GRUPO NOVA

# TJ-SP

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

# Escrevente Técnico Judiciário

- Língua Portuguesa
- Direito Penal
- Direito Processual Penal
- Direito Processual Civil
- Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Normas da Corregedoria Geral da Justiça
- Atualidades
- Matemática
- Informática
- Raciocínio lógico

CONTEÚDO DE ACORDO COM O ÚLTIMO EDITAL

**COLEÇÃO PREPARATÓRIA**

www.novaconcursos.com.br

Índice

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

# TJ-SP

## Escrevente Técnico Judiciário

A Apostila Preparatória é elaborada antes da publicação do Edital Oficial, com base no último concurso para este cargo, elaboramos essa apostila a fim que o aluno antecipe seus estudos.

Quando o novo concurso for divulgado aconselhamos a compra de uma nova apostila elaborada de acordo com o novo Edital.

A antecipação dos estudos é muito importante, porém essa apostila não lhe dá o direito de troca, atualizações ou quaisquer alterações sofridas no Novo Edital.

**FV018 - 2017**

***ARTIGO DO WILLIAM DOUGLAS***

**LÍNGUA PORTUGUESA**


**1. Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários 2. Informações literais e inferências possíveis. 3. Ponto de vista do autor ..... 01**

**4. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão. 5. Significação contextual de palavras e expressões ..... 10**

**6. Sinônimos e antônimos. 7. Sentido próprio e figurado das palavras ..... 16**

**8. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção ..... 18**

**9. Concordância verbal e nominal ..... 53**

**10. Regência verbal e nominal ..... 58**

**11. Colocação pronominal ..... 64**

**12. Crase ..... 64**

**13. Pontuação ..... 69**

## DIREITO PENAL

**Código Penal - com as alterações vigentes até a publicação do Edital - artigos 293 a 305; 307; 308; 311-A..... 01**
**Artigos 312 a 317; 319 a 333; 335 a 337 ..... 04**
**Artigos 339 a 347; 350; 357 e 359 ..... 07**

## DIREITO PROCESSUAL PENAL

**Código de Processo Penal - com as alterações vigentes até a publicação do Edital - artigos 251 a 258; 261 a 267; 274 ..... 01**
**351 a 372; ..... 05**
**394 a 497 ..... 07**
**531 a 538; 541 a 548 ..... 20**
**574 a 667 ..... 23**
**Lei nº 9.099 de 26.09.1995 (artigos 60 a 83; 88 e 89) ..... 30**

## DIREITO PROCESSUAL CIVIL

**Código de Processo Civil - com as alterações vigentes até a publicação do Edital - artigos 134 a 144; ..... 01**
**154 a 242; ..... 04**
**270 a 475; ..... 15**
**496 a 538 ..... 39**
**Lei nº 9.099 de 26.09.1995 (artigos 3º ao 19) ..... 46**
**Lei nº 12.153 de 22.12.2009..... 48**

## DIREITO CONSTITUCIONAL

**Constituição Federal – com as alterações vigentes até a publicação do Edital -Título II; Capítulos I; II e III . 01**
**Título III; Capítulo VII; Seções I e II ..... 30**
**Artigo 92..... 43**

## DIREITO ADMINISTRATIVO

**Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei n.º 10.261/68) - artigos 239 a 323..... 01**
**Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)..... 11**

## NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**Tomo I – Capítulo II: Seção II ..... 01**
**Tomo I - Capítulo III: Seções I, II, V, VI, VII..... 01**
**Tomo I - Capítulo III: Seção VIII – subseções I, II e III..... 08**
**Tomo I – Capitulo III: Seções IX a XV, XVII a XIX..... 09**
**Tomo I – Capítulo XI Seções I, IV e V ..... 18**
**Tomo I – Capitulo XI: Seção VI – subseções I, III, V e XIII ..... 20**

## ATUALIDADES

**Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2° semestre de 2014, divulgados na mídia local e/ou nacional ..... 01**

## MATEMÁTICA

**1. Operações com números reais ..... 01**
**2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum ..... 06**
**3. Razão e proporção ..... 08**
**4. Porcentagem ..... 10**
**5. Regra de três simples e composta ..... 10**
**6. Média aritmética simples e ponderada ..... 12**
**7. Juro simples ..... 13**
**8. Equação do 1.º e 2.º graus ..... 14**
**9. Sistema de equações do 1.º grau ..... 16**
**10. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos ..... 17**
**11. Sistemas de medidas usuais ..... 19**
**12. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras ..... 21**
**13. Raciocínio lógico ..... 29**
**14. Resolução de situações-problema ..... 33**

## INFORMÁTICA

**MS-Windows 7: Conceito de pastas, diretórios, arquivos, atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ..... 01**
**MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto ..... 09**
**MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados ..... 33**
**MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides ..... 56**
**Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. ..... 71**
**Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas ..... 79**

## RACIOCÍNIO LÓGICO

**Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o candidato identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências ..... 01**

# Você acaba de ganhar um **super desconto em qualquer** curso online que comprar!

Para te ajudar nessa batalha do concurso público, você que adquiriu essa apostila, pode fazer a ***compra do curso online*** que desejar e usar o cupom abaixo para receber um ***desconto de 20%.***

Nossos cursos online são elaborados por
***professores especializados e altamente qualificados!***




Acesse nosso site e aproveite seu desconto.
www.novaconcursos.com.br

GRUPO NOVA

# SAC

## DÚVIDAS DE MATÉRIA

A NOVA CONCURSOS oferece aos candidatos um serviço diferenciado - SAC (**Serviço de Apoio ao Candidato**).

O SAC possui o objetivo de auxiliar os candidatos que possuem **dúvidas relacionadas ao conteúdo do edital.**

O candidato que desejar fazer uso do serviço deverá enviar sua dúvida atráves do endereço eletrônico: **www. novaconcursos.com.br/contato**.

Todas as dúvidas serão respondidas pela equipe de professores da Editora Nova, conforme a especialidade da matéria em questão.

Para melhor funcionamento do serviço, solicitamos a especificação da apostila (apostila/concurso/cargo/Estado/matéria/página). **Por exemplo**: Apostila Professor do Estado de São Paulo / Comum à todos os cargos - Disciplina:. Português - paginas 82,86,90.

Havendo dúvidas em diversas matérias, deverá ser encaminhado um e-mail para cada especialidade, podendo demorar em média 5 (cinco) dias para retornar. Não retornando nesse prazo, solicitamos o reenvio do mesmo.

## ERROS DE IMPRESSÃO

Alguns **erros de edição ou impressão** podem ocorrer durante o processo de fabricação deste volume, caso encontre algo, por favor, entre em contato conosco, pelo nosso e-mail, **sac@novaconcursos.com.br**

Alertamos aos candidatos que para ingressar na carreira pública é necessário dedicação, portanto a NOVA CONCURSOS auxilia no estudo, mas não garante a sua aprovação. Como também não temos vínculos com a organizadora dos concursos, de forma que inscrições, data de provas, lista de aprovados entre outros independe de nossa equipe.

Havendo a retificação no edital, por favor, entre em contato pelo nosso e-mail, pois a apostila é elaborada com base no primeiro edital do concurso, teremos o COMPROMISSO de disponibilizar as retificações em nosso site, **www. novaconcursos.com.br/retificacoes**

Lembramos que nosso maior objetivo é auxiliá-los, portanto nossa equipe está igualmente à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

*Entre em contato com a editora atrvés do e-mail,*

**sac@novaconcursos.com.br**

*Acesso o nosso site:*

**www.novaconcursos.com.br**

Atenciosamente,
***NOVA CONCURSOS***
Grupo Nova

*O conteúdo do artigo abaixo é de responsabilidade do autor William Douglas, autorizado gentilmente e sem cláusula de exclusividade, para uso do Grupo Nova.*

*O conteúdo das demais informações desta apostila é de total responsabilidade da equipe do Grupo Nova.*

## *A ETERNA COMPETIÇÃO ENTRE O LAZER E O ESTUDO*

*Por William Douglas, professor, escritor e juiz federal.*

Todo mundo já se pegou estudando sem a menor concentração, pensando nos momentos de lazer, como também já deixou de aproveitar as horas de descanso por causa de um sentimento de culpa ou mesmo remorso, porque deveria estar estudando.

Fazer uma coisa e pensar em outra causa desconcentração, estresse e perda de rendimento no estudo ou trabalho. Além da perda de prazer nas horas de descanso.

Em diversas pesquisas que realizei durante palestras e seminários pelo país, constatei que os três problemas mais comuns de quem quer vencer na vida são:

- **medo do insucesso (gerando ansiedade, insegurança),**
- **falta de tempo e**
- **"competição" entre o estudo ou trabalho e o lazer.**

**E então, você já teve estes problemas?**

Todo mundo sabe que para vencer e estar preparado para o dia-a-dia é preciso muito conhecimento, estudo e dedicação, mas como conciliar o tempo com as preciosas horas de lazer ou descanso?

Este e outros problemas atormentavam-me quando era estudante de Direito e depois, quando passei à preparação para concursos públicos. Não é à toa que fui reprovado em 5 concursos diferentes!

Outros problemas? Falta de dinheiro, dificuldade dos concursos (que pagam salários de até R$ 6.000,00/mês, com status e estabilidade, gerando enorme concorrência), problemas de cobrança dos familiares, memória, concentração etc.

Contudo, depois de aprender a estudar, acabei sendo 1º colocado em outros 7 concursos, entre os quais os de Juiz de Direito, Defensor Público e Delegado de Polícia. Isso prova que passar em concurso não é impossível e que quem é reprovado pode "dar a volta por cima".

É possível, com organização, disciplina e força de vontade, conciliar um estudo eficiente com uma vida onde haja espaço para lazer, diversão e pouco ou nenhum estresse. A qualidade de vida associada às técnicas de estudo são muito mais produtivas do que a tradicional imagem da pessoa trancafiada, estudando 14 horas por dia.

O sucesso no estudo e em provas (escritas, concursos, entrevistas etc.) depende basicamente de três aspectos, em geral, desprezados por quem está querendo passar numa prova ou conseguir um emprego:

**1º)** clara definição dos objetivos e técnicas de planejamento e organização;

**2º)** técnicas para aumentar o rendimento do estudo, do cérebro e da memória;

**3º)** técnicas específicas sobre como fazer provas e entrevistas, abordando dicas e macetes que a experiência fornece, mas que podem ser aprendidos.

O conjunto destas técnicas resulta em um aprendizado melhor e em mais sucesso nas provas escritas e orais (inclusive entrevistas).

Aos poucos, pretendemos ir abordando estes assuntos, mas já podemos anotar aqui alguns cuidados e providências que irão aumentar seu desempenho.

Para melhorar a "briga" entre estudo e lazer, sugiro que você aprenda a administrar seu tempo. Para isto, como já disse, basta um pouco de disciplina e organização.

O primeiro passo é fazer o tradicional quadro horário, colocando nele todas as tarefas a serem realizadas. Ao invés de servir como uma "prisão", este procedimento facilitará as coisas para você. Pra começar, porque vai levá-lo a escolher as coisas que não são imediatas e a estabelecer suas prioridades. Experimente. Em pouco tempo, você vai ver que isto funciona.

Também é recomendável que você separe tempo suficiente para dormir, fazer algum exercício físico e dar atenção à família ou ao namoro. Sem isso, o estresse será uma mera questão de tempo. Por incrível que pareça, o fato é que com uma vida equilibrada o seu rendimento final no estudo aumenta.

Outra dica simples é a seguinte: depois de escolher quantas horas você vai gastar com cada tarefa ou atividade, evite pensar em uma enquanto está realizando a outra. Quando o cérebro mandar "mensagens" sobre outras tarefas, é só lembrar que cada uma tem seu tempo definido. Isto aumentará a concentração no estudo, o rendimento e o prazer e relaxamento das horas de lazer.

Aprender a separar o tempo é um excelente meio de diminuir o estresse e aumentar o rendimento, não só no estudo, como em tudo que fazemos.

***William Douglas é juiz federal, professor universitário, palestrante e autor de mais de 30 obras, dentre elas o best-seller "Como passar em provas e concursos" .*** *Passou em 9 concursos, sendo 5 em 1º Lugar*

***www.williamdouglas.com.br***

Conteúdo cedido gratuitamente, pelo autor, com finalidade de auxiliar os candidatos.



# ATUALIZAÇÃO DA NOVA

## SAIU O EDITAL?

Você antecipou seus estudos
e ao mesmo tempo estará
por dentro do **NOVO EDITAL!**

**Entre em contato pelo e-mail:**
**atualizacao@novaconcursos.com.br**

Você receberá a atualização
gratuitamente em formato digital.

## Lembre-se também que na compra desta apostila, você ganhou um CURSO ONLINE!

Para ter acesso ao curso online, acesse o endereço
e insira o código.

***BRINDE-PORTUGUES***

**WWW.NOVACONCURSOS.COM.BR/BRINDES**

# CONHEÇA
## ·O PORTAL GN·
*concursos*

O Grupo Nova acaba de lançar o GN Concursos, um portal de notícias que passa a ser um canal completo para o concurseiro se informar sobre o mundo dos concursos públicos, além de se preparar para as provas com várias dicas.




Os nossos leitores encontrarão um layout de fácil navegação e diversas editorias para facilitar o dia a dia. Mas, o ponto inovador do portal é a área de "Calendário", onde o concurseiro vai conseguir rapidamente saber quais são os concursos que estão em aberto, acompanhar os prazos de inscrição e data das provas.

## *Ficou curioso ?*

Confira agora o portal GN Concursos e fique sempre informado de tudo o que acontece no mundo dos concursos públicos.

**www.gnconcursos.com.br**



# LÍNGUA PORTUGUESA

***1. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TEXTOS VERBAIS, NÃO VERBAIS, LITERÁRIOS E NÃO LITERÁRIOS.***
***2. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS POSSÍVEIS.***
***3. PONTO DE VISTA DO AUTOR.***

***Texto Literário:*** expressa a opinião pessoal do autor que também é transmitida através de figuras, impregnado de subjetivismo. Ex: um romance, um conto, uma poesia... (Conotação, Figurado, Subjetivo, Pessoal).

***Texto Não-Literário:*** preocupa-se em transmitir uma mensagem da forma mais clara e objetiva possível. Ex: uma notícia de jornal, uma bula de medicamento. (Denotação, Claro, Objetivo, Informativo).

O objetivo do texto é passar conhecimento para o leitor. Nesse tipo textual, não se faz a defesa de uma ideia. Exemplos de textos explicativos são os encontrados em manuais de instruções.

***Informativo:*** Tem a função de informar o leitor a respeito de algo ou alguém, é o texto de uma notícia de jornal, de revista, folhetos informativos, propagandas. Uso da função referencial da linguagem, 3ª pessoa do singular.

***Descrição:*** Um texto em que se faz um retrato por escrito de um lugar, uma pessoa, um animal ou um objeto. A classe de palavras mais utilizada nessa produção é o adjetivo, pela sua função caracterizadora. Numa abordagem mais abstrata, pode-se até descrever sensações ou sentimentos. Não há relação de anterioridade e posterioridade. Significa "criar" com palavras a imagem do objeto descrito. É fazer uma descrição minuciosa do objeto ou da personagem a que o texto se refere.

***Narração:*** Modalidade em que se conta um fato, fictício ou não, que ocorreu num determinado tempo e lugar, envolvendo certos personagens. Refere-se a objetos do mundo real. Há uma relação de anterioridade e posterioridade. O tempo verbal predominante é o passado. Estamos cercados de narrações desde as que nos contam histórias infantis, como o *"Chapeuzinho Vermelho"* ou a *"Bela Adormecida"*, até as picantes piadas do cotidiano.

***Dissertação:*** Dissertar é o mesmo que desenvolver ou explicar um assunto, discorrer sobre ele. Assim, o texto dissertativo pertence ao grupo dos textos expositivos, juntamente com o texto de apresentação científica, o relatório, o texto didático, o artigo enciclopédico. Em princípio, o texto dissertativo não está preocupado com a persuasão e sim, com a transmissão de conhecimento, sendo, portanto, um texto informativo.

***Argumentativo:*** Os textos argumentativos, ao contrário, têm por finalidade principal persuadir o leitor sobre o ponto de vista do autor a respeito do assunto. Quando o texto, além de explicar, também persuade o interlocutor e modifica seu comportamento, temos um texto dissertativo-argumentativo.

Exemplos: texto de opinião, carta do leitor, carta de solicitação, deliberação informal, discurso de defesa e acusação (advocaci***a***), resenha crítica, artigos de opinião ou assinados, editorial.

***Exposição:*** Apresenta informações sobre assuntos, expõe ideias; explica, avalia, reflete. (analisa ideias). Estrutura básica; ideia principal; desenvolvimento; conclusão. Uso de linguagem clara. Ex: ensaios, artigos científicos, exposições etc.

***Injunção:*** Indica como realizar uma ação. É também utilizado para predizer acontecimentos e comportamentos. Utiliza linguagem objetiva e simples. Os verbos são, na sua maioria, empregados no modo imperativo. Há também o uso do futuro do presente. Ex: Receita de um bolo e manuais.

***Diálogo:*** é uma conversação estabelecida entre duas ou mais pessoas. Pode conter marcas da linguagem oral, como pausas e retomadas.

***Entrevista:*** é uma conversação entre duas ou mais pessoas (o entrevistador e o entrevistado), na qual perguntas são feitas pelo entrevistador para obter informação do entrevistado. Os repórteres entrevistam as suas fontes para obter declarações que validem as informações apuradas ou que relatem situações vividas por personagens. Antes de ir para a rua, o repórter recebe uma pauta que contém informações que o ajudarão a construir a matéria. Além das informações, a pauta sugere o enfoque a ser trabalhado assim como as fontes a serem entrevistadas. Antes da entrevista o repórter costuma reunir o máximo de informações disponíveis sobre o assunto a ser abordado e sobre a pessoa que será entrevistada. Munido deste material, ele formula perguntas que levem o entrevistado a fornecer informações novas e relevantes. O repórter também deve ser perspicaz para perceber se o entrevistado mente ou manipula dados nas suas respostas, fato que costuma acontecer principalmente com as fontes oficiais do tema. Por exemplo, quando o repórter vai entrevistar o presidente de uma instituição pública sobre um problema que está a afetar o fornecimento de serviços à população, ele tende a evitar as perguntas e a querer reverter a resposta para o que considera positivo na instituição. É importante que o repórter seja insistente. O entrevistador deve conquistar a confiança do entrevistado, mas não tentar dominá-lo, nem ser por ele dominado. Caso contrário, acabará induzindo as respostas ou perdendo a objetividade.

As entrevistas apresentam com frequência alguns sinais de pontuação como o ponto de interrogação, o travessão, aspas, reticências, parêntese e as vezes colchetes, que servem para dar ao leitor maior informações que ele supostamente desconhece. O título da entrevista é um enunciado curto que chama a atenção do leitor e resume a ideia básica da entrevista. Pode estar todo em letra maiúscula e recebe maior destaque da página. Na maioria dos casos, apenas as preposições ficam com a letra minúscula. O subtítulo introduz o objetivo principal da entrevista e não vem seguido de ponto final. É um pequeno texto e vem em destaque também. A fotografia do entrevistado aparece normalmente na primeira página da entrevista e pode estar acompanhada por uma frase dita por ele. As frases importantes ditas pelo entrevistado e que aparecem em destaque nas outras páginas da entrevista são chamadas de *"olho"*.

***Crônica:*** Assim como a fábula e o enigma, a crônica é um gênero narrativo. Como diz a origem da palavra (Cronos é o deus grego do tempo), narra fatos históricos em ordem cronológica, ou trata de temas da atualidade. Mas não é só isso. Lendo esse texto, você conhecerá as principais características da crônica, técnicas de sua redação e terá exemplos.

Uma das mais famosas crônicas da história da literatura luso-brasileira corresponde à definição de crônica como "narração histórica". É a "Carta de Achamento do Brasil", de Pero Vaz de Caminha", na qual são narrados ao rei português, D. Manuel, o descobrimento do Brasil e como foram os primeiros dias que os marinheiros portugueses passaram aqui. Mas trataremos, sobretudo, da crônica como gênero que comenta assuntos do dia a dia. Para começar, uma crônica sobre a crônica, de Machado de Assis:

***O nascimento da crônica***

"Há um meio certo de começar a crônica por uma trivialidade. É dizer: Que calor! Que desenfreado calor! Diz-se isto, agitando as pontas do lenço, bufando como um touro, ou simplesmente sacudindo a sobrecasaca. Resvala-se do calor aos fenômenos atmosféricos, fazem-se algumas conjeturas acerca do sol e da lua, outras sobre a febre amarela, manda-se um suspiro a Petrópolis, e la glace est rompue está começada a crônica. (...)

***(Machado de Assis. "Crônicas Escolhidas". São Paulo: Editora Ática, 1994)***

Publicada em jornal ou revista onde é publicada, destina-se à leitura diária ou semanal e trata de acontecimentos cotidianos. A crônica se diferencia no jornal por não buscar exatidão da informação. Diferente da notícia, que procura relatar os fatos que acontecem, a crônica os analisa, dá-lhes um colorido emocional, mostrando aos olhos do leitor uma situação comum, vista por outro ângulo, singular.

O leitor pressuposto da crônica é urbano e, em princípio, um leitor de jornal ou de revista. A preocupação com esse leitor é que faz com que, dentre os assuntos tratados, o cronista dê maior atenção aos problemas do modo de vida urbano, do mundo contemporâneo, dos pequenos acontecimentos do dia a dia comuns nas grandes cidades.

Jornalismo e literatura: É assim que podemos dizer que a crônica é uma mistura de jornalismo e literatura. De um recebe a observação atenta da realidade cotidiana e do outro, a construção da linguagem, o jogo verbal. Algumas crônicas são editadas em livro, para garantir sua durabilidade no tempo.

**Interpretação de Texto**

O primeiro passo para interpretar um texto consiste em decompô-lo, após uma primeira leitura, em suas *"ideias básicas ou ideias núcleo"*, ou seja, um trabalho analítico buscando os conceitos definidores da opinião explicitada pelo autor. Esta operação fará com que o significado do texto *"salte aos olhos"* do leitor. Ler é uma atividade muito mais complexa do que a simples interpretação dos símbolos gráficos, de códigos, requer que o indivíduo seja capaz de interpretar o material lido, comparando-o e incorporando-o à sua bagagem pessoal, ou seja, requer que o indivíduo mantenha um comportamento ativo diante da leitura.

***Os diferentes níveis de leitura***

Para que isso aconteça, é necessário que haja maturidade para a compreensão do material lido, senão tudo cairá no esquecimento ou ficará armazenado em nossa memória sem uso, até que tenhamos condições cognitivas para utilizar.

De uma forma geral, passamos por diferentes níveis ou etapas até termos condições de aproveitar totalmente o assunto lido. Essas etapas ou níveis são cumulativas e vão sendo adquiridas pela vida, estando presente em praticamente toda a nossa leitura.

O ***Primeiro Nível*** é elementar e diz respeito ao período de alfabetização. Ler é uma capacidade cerebral muito sofisticada e requer experiência: não basta apenas conhecermos os códigos, a gramática, a semântica, é preciso que tenhamos um bom domínio da língua.

O ***Segundo Nível*** é a pré-leitura ou leitura inspecional. Tem duas funções específicas: primeiro, prevenir para que a leitura posterior não nos surpreenda e, sendo, para que tenhamos chance de escolher qual material leremos, efetivamente. Trata-se, na verdade, de nossa primeira impressão sobre o livro. É a leitura que comumente desenvolvemos "nas livrarias". Nela, por meio do salteio de partes, respondem basicamente às seguintes perguntas:

- Por que ler este livro?
- Será uma leitura útil?
- Dentro de que contexto ele poderá se enquadrar?

Essas perguntas devem ser revistas durante as etapas que se seguem, procurando usar de imparcialidade quanto ao ponto de vista do autor, e o assunto, evitando preconceitos. Se você se propuser a ler um livro sem interesse, com olhar crítico, rejeitando-o antes de conhecê-lo, provavelmente o aproveitamento será muito baixo.

Ler é armazenar informações; desenvolver; ampliar horizontes; compreender o mundo; comunicar-se melhor; escrever melhor; relacionar-se melhor com o outro.

***Pré-Leitura***

Nome do livro
Autor
Dados Bibliográficos
Prefácio e Índice
Prólogo e Introdução

O primeiro passo é memorizar o nome do autor e a edição do livro, fazer um folheio sistemático: ler o prefácio e o índice (ou sumário), analisar um pouco da história que deu origem ao livro, ver o número da edição e o ano de publicação. Se falarmos em ler um *Machado de Assis*, um *Júlio Verne*, um *Jorge Amado*, já estaremos sabendo muito sobre o livro. É muito importante verificar estes dados para enquadrarmos o livro na cronologia dos fatos e na atualidade das informações que ele contém. Verifique detalhes que possam contribuir para a coleta do maior número de informações possível. Tudo isso vai ser útil quando formos arquivar os dados lidos no nosso arquivo mental. A propósito, você sabe o que seja um prólogo, um prefácio e uma introdução? Muita gente pensa que os três são a mesma coisa, mas não:

*Prólogo*: é um comentário feito pelo autor a respeito do tema e de sua experiência pessoal.

*Prefácio*: é escrito por terceiros ou pelo próprio autor, referindo-se ao tema abordado no livro e muitas vezes também tecendo comentários sobre o autor.

*Introdução*: escrita também pelo autor, referindo-se ao livro e não ao tema.

O segundo passo é fazer uma leitura superficial. Pode-se, nesse caso, aplicar as técnicas da leitura dinâmica.

O ***Terceiro Nível*** é conhecido como analítico. Depois de vasculharmos bem o livro na pré-leitura, analisamos o livro. Para isso, é imprescindível que saibamos em qual gênero o livro se enquadra: trata-se de um romance, um tratado, um livro de pesquisa e, neste caso, existe apenas teoria ou são inseridas práticas e exemplos. No caso de ser um livro teórico, que requeira memorização, procure criar imagens mentais sobre o assunto, ou seja, veja, realmente, o que está lendo, dando vida e muita criatividade ao assunto. Note bem: a leitura efetiva vai acontecer nesta fase, e a primeira coisa a fazer é ser capaz de resumir o assunto do livro em duas frases. Já temos algum conteúdo para isso, pois o encadeamento das ideias já é de nosso conhecimento. Procure, agora, ler bem o livro, do início ao fim. Esta é a leitura efetiva, aproveite bem este momento. Fique atento! Aproveite todas as informações que a pré-leitura ofereceu. Não pare a leitura para buscar significados de palavras em dicionários ou sublinhar textos, isto será feito em outro momento.

O ***Quarto Nível*** de leitura é o denominado de controle. Trata-se de uma leitura com a qual vamos efetivamente acabar com qualquer dúvida que ainda persista. Normalmente, os termos desconhecidos de um texto são explicitados neste próprio texto, à medida que vamos adiantando a leitura. Um mecanismo psicológico fará com que fiquemos com aquela dúvida incomodando-nos até que tenhamos a resposta. Caso não haja explicação no texto, será na etapa do controle que lançaremos mão do dicionário.

Veja bem: a esta altura já conhecemos bem o livro e o ato de interromper a leitura não vai fragmentar a compreensão do assunto como um todo. Será, também, nessa etapa que sublinharemos os tópicos importantes, se necessário. Para ressaltar trechos importantes opte por um sinal discreto próximo a eles, visando principalmente a marcar o local do texto em que se encontra, obrigando-o a fixar a cronologia e a sequência deste fato importante, situando-o no livro.

Aproveite bem esta etapa de leitura. Para auxiliar no estudo, é interessante que, ao final da leitura de cada capítulo, você faça um breve resumo com suas próprias palavras de tudo o que foi lido.

Um ***Quinto Nível*** pode ser opcional: a etapa da repetição aplicada. Quando lemos, assimilamos o conteúdo do texto, mas aprendizagem efetiva vai requerer que tenhamos prática, ou seja, que tenhamos experiência do que foi lido na vida. Você só pode compreender conceitos que tenha visto em seu cotidiano. Nada como unir a teoria à prática. Na leitura, quando não passamos pela etapa da repetição aplicada, ficamos muitas vezes sujeitos àqueles brancos quando queremos evocar o assunto. Para evitar isso, faça resumos.

Observe agora os trechos sublinhados do livro e os resumos de cada capítulo, trace um diagrama sobre o livro, esforce-se para traduzi-lo com suas próprias palavras. Procure associar o assunto lido com alguma experiência já vivida ou tente exemplificá-lo com algo concreto, como se fosse um professor e o estivesse ensinando para uma turma de alunos interessados. É importante lembrar que esquecemos mais nas próximas 8 horas do que nos 30 dias posteriores. Isto quer dizer que devemos fazer pausas durante a leitura e ao retornarmos ao livro, consultamos os resumos. Não pense que é um exercício monótono. Nós somos capazes de realizar diariamente exercícios físicos com o propósito de melhorar a aparência e a saúde. Pois bem, embora não tenhamos condições de ver com o que se apresenta nossa mente, somos capazes de senti-la quando melhoramos nossas aptidões como o raciocínio, a prontidão de informações e, obviamente, nossos conhecimentos intelectuais. Vale a pena se esforçar no início e criar um método de leitura eficiente e rápido.

***Ideias Núcleo***

O primeiro passo para interpretar um texto consiste em decompô-lo, após uma primeira leitura, em suas *"ideias básicas ou ideias núcleo"*, ou seja, um trabalho analítico buscando os conceitos definidores da opinião explicitada pelo autor. Esta operação fará com que o significado do texto *"salte aos olhos"* do leitor. Exemplo:

*"Incalculável é a contribuição do famoso neurologista austríaco no tocante aos estudos sobre a formação da personalidade humana. Sigmund Freud (1859-1939) conseguiu acender luzes nas camadas mais profundas da psique humana: o inconsciente e subconsciente. Começou estudando casos clínicos de comportamentos anômalos ou patológicos, com a ajuda da hipnose e em colaboração com os colegas Joseph Breuer e Martin Charcot (Estudos sobre a histeria, 1895). Insatisfeito com os resultados obtidos pelo hipnotismo, inventou o método que até hoje é usado pela psicanálise: o das 'livres associações' de ideias e de sentimentos, estimuladas pela terapeuta por palavras dirigidas ao paciente com o fim de descobrir a fonte das perturbações mentais. Para este caminho de regresso às origens de um trauma, Freud se utilizou especialmente da linguagem onírica dos pacientes, considerando os sonhos como compensação dos desejos insatisfeitos na fase de vigília.*

*Mas a grande novidade de Freud, que escandalizou o mundo cultural da época, foi a apresentação da tese de que toda neurose é de origem sexual."*

**(Salvatore D'Onofrio)**

*Primeiro Conceito do Texto: "Incalculável é a contribuição do famoso neurologista austríaco no tocante aos estudos sobre a formação da personalidade humana. Sigmund Freud (1859-1939) conseguiu acender luzes nas camadas mais profundas da psique humana: o inconsciente e subconsciente."* O autor do texto afirma, inicialmente, que Sigmund Freud ajudou a ciência a compreender os níveis mais profundos da personalidade humana, o inconsciente e subconsciente.

*Segundo Conceito do Texto: "Começou estudando casos clínicos de comportamentos anômalos ou patológicos, com a ajuda da hipnose e em colaboração com os colegas Joseph Breuer e Martin Charcot (Estudos sobre a histeria, 1895). Insatisfeito com os resultados obtidos pelo hipnotismo, inventou o método que até*

*hoje é usado pela psicanálise: o das 'livres associações' de ideias e de sentimentos, estimuladas pela terapeuta por palavras dirigidas ao paciente com o fim de descobrir a fonte das perturbações mentais."* A segunda ideia núcleo mostra que Freud deu início a sua pesquisa estudando os comportamentos humanos anormais ou doentios por meio da hipnose. Insatisfeito com esse método, criou o das *"livres associações de ideias e de sentimentos"*.

*Terceiro Conceito do Texto: "Para este caminho de regresso às origens de um trauma, Freud se utilizou especialmente da linguagem onírica dos pacientes, considerando os sonhos como compensação dos desejos insatisfeitos na fase de vigília."* Aqui, está explicitado que a descoberta das raízes de um trauma se faz por meio da compreensão dos sonhos, que seriam uma linguagem metafórica dos desejos não realizados ao longo da vida do dia a dia.

*Quarto Conceito do Texto: "Mas a grande novidade de Freud, que escandalizou o mundo cultural da época, foi a apresentação da tese de que toda neurose é de origem sexual."* Por fim, o texto afirma que Freud escandalizou a sociedade de seu tempo, afirmando a novidade de que todo o trauma psicológico é de origem sexual.

Podemos, tranquilamente, ser bem-sucedidos numa interpretação de texto. Para isso, devemos observar o seguinte:

- Ler todo o texto, procurando ter uma visão geral do assunto;
- Se encontrar palavras desconhecidas, não interrompa a leitura, vá até o fim, ininterruptamente;
- Ler, ler bem, ler profundamente, ou seja, ler o texto pelo menos umas três vezes;
- Ler com perspicácia, sutileza, malícia nas entrelinhas;
- Voltar ao texto tantas quantas vezes precisar;
- Não permitir que prevaleçam suas ideias sobre as do autor;
- Partir o texto em pedaços (parágrafos, partes) para melhor compreensão;
- Centralizar cada questão ao pedaço (parágrafo, parte) do texto correspondente;
- Verificar, com atenção e cuidado, o enunciado de cada questão;
- Cuidado com os vocábulos: destoa (=diferente de...), não, correta, incorreta, certa, errada, falsa, verdadeira, exceto, e outras; palavras que aparecem nas perguntas e que, às vezes, dificultam a entender o que se perguntou e o que se pediu;
- Quando duas alternativas lhe parecem corretas, procurar a mais exata ou a mais completa;
- Quando o autor apenas sugerir ideia, procurar um fundamento de lógica objetiva;
- Cuidado com as questões voltadas para dados superficiais;
- Não se deve procurar a verdade exata dentro daquela resposta, mas a opção que melhor se enquadre no sentido do texto;
- Às vezes a etimologia ou a semelhança das palavras denuncia a resposta;
- Procure estabelecer quais foram as opiniões expostas pelo autor, definindo o tema e a mensagem;
- O autor defende ideias e você deve percebê-las;
- Os adjuntos adverbiais e os predicativos do sujeito são importantíssimos na interpretação do texto. Exemplos:

Ele morreu ***de fome***.

***de fome:*** adjunto adverbial de causa, determina a causa na realização do fato (= morte de "ele").

Ele morreu ***faminto.***

***faminto:*** predicativo do sujeito, é o estado em que "ele" se encontrava quando morreu.

- As orações coordenadas não têm oração principal, apenas as ideias estão coordenadas entre si;
- Os adjetivos ligados a um substantivo vão dar a ele maior clareza de expressão, aumentando-lhe ou determinando-lhe o significado;
- Esclarecer o vocabulário;
- Entender o vocabulário;
- Viver a história;
- Ative sua leitura;
- Ver, perceber, sentir, apalpar o que se pergunta e o que se pede;
- Não se deve preocupar com a arrumação das letras nas alternativas;
- As perguntas são fáceis, dependendo de quem lê o texto ou como o leu;
- Cuidado com as opiniões pessoais, elas não existem;
- Sentir, perceber a mensagem do autor;
- Cuidado com a exatidão das questões em relação ao texto;
- Descobrir o assunto e procurar pensar sobre ele;
- Todos os termos da análise sintática, cada termo tem seu valor, sua importância;
- Todas as orações subordinadas têm oração principal e as ideias se completam.

***Vícios de Leitura***

Por acaso você tem o hábito de ler movimentando a cabeça? Ou quem sabe, acompanhando com o dedo? Talvez vocalizando baixinho... Você não percebe, mas esses movimentos são alguns dos tantos que prejudicam a leitura. Esses movimentos são conhecidos como vícios de linguagem.

*Movimentar a cabeça*: procure perceber se você não está movimentando a cabeça enquanto lê. Este movimento, ao final de pouco tempo, gera muito cansaço além de não causar nenhum efeito positivo. Durante a leitura apenas movimentamos os olhos.

*Regressar no texto, durante a leitura:* pessoas que têm dificuldade de memorizar um assunto, que não compreendem algumas expressões ou palavras tendem a voltar na sua leitura. Este movimento apenas incrementa a falta de memória, pois secciona a linha de raciocínio e raramente explica o desconhecido, o que normalmente é elucidado no decorrer da leitura. Procure sempre manter uma sequência e não fique *"indo e vindo"* no livro. O assunto pode se tornar um bicho de sete cabeças!

*Ler palavra por palavra:* para escrever usamos muitas palavras que apenas servem como adereços. Procure ler o conjunto e perceber o seu significado.

*Sub-vocalização:* é o ato de repetir mentalmente a palavra. Isto só será corrigido quando conseguirmos ultrapassar a marca de 250 palavras por minuto.

*Usar apoios:* algumas pessoas têm o hábito de acompanhar a leitura com réguas, apontando ou utilizando um objeto que salta *"linha a linha"*. O movimento dos olhos é muito mais rápido quando é livre do que quando o fazemos guiado por qualquer objeto.

***Leitura Eficiente***

Ao ler realizamos as seguintes operações:

- Captamos o estímulo, ou seja, por meio da visão, encaminhamos o material a ser lido para nosso cérebro.
- Passamos, então, a perceber e a interpretar o dado sensorial (palavras, números etc.) e a organizá-lo segundo nossa bagagem de conhecimentos anteriores. Para essa etapa, precisamos de motivação, de forma a tornar o processo mais otimizado possível.
- Assimilamos o conteúdo lido integrando-o ao nosso "arquivo mental" e aplicando o conhecimento ao nosso cotidiano.

A leitura é um processo muito mais amplo do que podemos imaginar. Ler não é unicamente interpretar os símbolos gráficos, mas interpretar o mundo em que vivemos. Na verdade, passamos todo o nosso tempo lendo!

O psicanalista francês Lacan disse que o olhar da mãe configura a estrutura psíquica da criança, ou seja, esta se vê a partir de como vê seu reflexo nos olhos da mãe! O bebê, então, segundo esta citação, lê nos olhos da mãe o sentimento com que é recebido e interpreta suas emoções: se o que encontra é rejeição, sua experiência básica será de terror; se encontra alegria, sua experiência será de tranquilidade, etc. Ler está tão relacionado com o fato de existirmos que nem nos preocupamos em aprimorar este processo. É lendo que vamos construindo nossos valores e estes são os responsáveis pela transformação dos fatos em objetos de nosso sentimento.

Leitura é um dos grandes, senão o maior, ingrediente da civilização. Ela é uma atividade ampla e livre, fato comprovado pela frustração de algumas pessoas ao assistirem a um filme, cuja história já foi lida em um livro. Quando lemos, associamos as informações lidas à imensa bagagem de conhecimentos que temos armazenados em nosso cérebro e então somos capazes de criar, imaginar e sonhar.

É por meio da leitura que podemos entrar em contato com pessoas distantes ou do passado, observando suas crenças, convicções e descobertas que foram imortalizadas por meio da escrita. Esta possibilita o avanço tecnológico e científico, registrando os conhecimentos, levando-os a qualquer pessoa em qualquer lugar do mundo, desde que saibam decodificar a mensagem, interpretando os símbolos usados como registro da informação. A leitura é o verdadeiro elo integrador do ser humano e a sociedade em que ele vive!

O mundo de hoje é marcado pelo enorme fluxo de informações oferecidas a todo instante. É preciso também tornarmo-nos mais receptivos e atentos, para nos mantermos atualizados e competitivos. Para isso, é imprescindível leitura que nos estimule cada vez mais em vista dos resultados que ela oferece. Se você pretende acompanhar a evolução do mundo, manter-se em dia, atualizado e bem informado, precisa preocupar-se com a qualidade da sua leitura.

Observe: você pode gostar de ler sobre esoterismo e uma pessoa próxima não se interessar por este assunto. Por outro lado, será que esta mesma pessoa se interessa por um livro que fale sobre História ou esportes? No caso da leitura, não existe livro interessante, mas leitores interessados.

A pessoa que se preocupa com a qualidade de sua leitura e com o resultado que poderá obter, deve pensar no ato de ler como um comportamento que requer alguns cuidados, para ser realmente eficaz.

- ***Atitude:*** pensamento positivo para aquilo que deseja ler. Manter-se descansado é muito importante também. Não adianta um desgaste físico enorme, pois a retenção da informação será inversamente proporcional. Uma alimentação adequada é muito importante.
- ***Ambiente:*** o ambiente de leitura deve ser preparado para ela. Nada de ambientes com muitos estímulos que forcem a dispersão. Deve ser um local tranquilo, agradável, ventilado, com uma cadeira confortável para o leitor e mesa para apoiar o livro a uma altura que possibilite postura corporal adequada. Quanto a iluminação, deve vir do lado posterior esquerdo, pois o movimento de virar a página acontecerá antes de ter sido lida a última linha da página direita e, de outra forma, haveria a formação de sombra nesta página, o que atrapalharia a leitura.
- ***Objetos necessários:*** para evitar que, durante a leitura, levantarmos para pegar algum objeto que julguemos importante, devemos colocar lápis, marca-texto e dicionário sempre à mão. Quanto sublinhar os pontos importantes do texto, é preciso aprender a técnica adequada. Não o fazer na primeira leitura, evitando que os aspectos sublinhados parecem-se mais com um mosaico de informações aleatórias.

Os concursos apresentam questões interpretativas que têm por finalidade a identificação de um leitor autônomo. Portanto, o candidato deve compreender os níveis estruturais da língua por meio da lógica, além de necessitar de um bom léxico internalizado.

As frases produzem significados diferentes de acordo com o contexto em que estão inseridas. Torna-se, assim, necessário sempre fazer um confronto entre todas as partes que compõem o texto. Além disso, é fundamental apreender as informações apresentadas por trás do texto e as inferências a que ele remete. Este procedimento justifica-se por um texto ser sempre produto de uma postura ideológica do autor diante de uma temática qualquer.

***Como ler e interpretar uma charge***

Interpretar cartuns, charges ou quadrinhos exigem três habilidades: observação, conhecimento do assunto e vocabulário adequado. A primeira permite que o leitor "veja" todos os ícones presentes - e dono da situação - dê início à descrição minuciosa, mas que prioriza as relevâncias. A segunda requer um leitor "antenado" com o noticiário mais recente, caso contrário não será possível estabelecer sentidos para o que vê. A terceira encerra o ciclo, pois, sem dar nome ao que vê, o leitor não faz a tradução da imagem.

Desse modo, interpretar charges - ou qualquer outra forma de expressão visual – exige procedimentos lógicos, atenção aos detalhes e uma preocupação rigorosa em associar imagens aos fatos.




*Benett. Folha de São Paulo, 15/02/2010*

Charges são desenhos humorísticos que se utilizam da ironia e do sarcasmo para a constituição de uma crítica a uma situação social ou política vigente, e contra a qual se pretende – ou ao menos se pretendia, na origem desse fenômeno artístico, na Inglaterra do século XIX – fazer uma oposição. Diferente do *cartoon*, arte também surgida na Inglaterra e que pretendia parodiar situações do cotidiano da sociedade, constituindo assim uma crítica dos costumes que ultrapassa os limites do tempo e projeta-se como crítica de época, a charge é caracterizada especificamente por ser uma crônica, ou seja, narra ou satiriza um fato acontecido em determinado momento, e que perderá sua carga humorística ao ser desvencilhada do contexto temporal no qual está inserida. Todavia, a palavra cartunista acabou designando, na nossa linguagem cotidiana, a categoria de artistas que produz esse tipo de desenho humorístico (charges ou *cartoons*)

Na verdade, quatro passos básicos para uma boa interpretação político-ideológica de uma charge. Afinal, se a corrida eleitoral para a Presidência da República já começou, não vai mal dar uma boa olhada nas charges publicadas em cada jornal, impresso ou eletrônico, para ver o que se passa na cabeça dos donos da grande mídia sobre esse momento ímpar no processo democrático nacional…




*Amarildo. A Gazeta-ES, 12/04/2010*

*Passo 1: Procure saber do que a charge está tratando:* A charge geralmente está relacionada, por meio do uso de ANALOGIAS, a uma notícia ou fato político, econômico, social ou cultural. Portanto, a primeira tarefa de um "analista de charges" será compreender a qual fato ou notícia a charge em questão está relacionada.

*Passo 2: Entenda os elementos contidos na charge:* Numa charge de crítica política ou econômica, sempre há um protagonista e um antagonista da situação – ou seja, um personagem alvejado pela crítica do chargista e outro que faz a vez de porta-voz da crítica do chargista. Não necessariamente o antagonista aparece na cena… O próprio cenário da charge, uma nota de rodapé ou a própria situação na qual o protagonista está inserido pode fazer a vez de antagonista. Já nas charges de caráter social ou cultural, geralmente não há protagonistas e antagonistas, mas elementos do fato ou da notícia que são caricaturizados – isto é, retratados humoristicamente – com vistas a trazer força à notícia representada na charge. No caso das charges de crítica econômica e política, a identificação dos papéis de protagonista e antagonista da situação é fundamental para o próximo passo na interpretação desta charge.

*Passo 3: Identifique a linha editorial do veículo de comunicação:* Não é novidade para nenhum de nós que a imparcialidade da informação é uma mera ilusão, da qual nos convenceram de tanto repetir. Não existe imparcialidade nem nas ciências, quanto mais na imprensa! E por mais que a manipulação da notícia seja um ato moralmente execrável, a parcialidade na informação noticiada pelos meios de comunicação não apenas é inevitável, como também pode vir a ser benéfica no que tange ao processo da constituição de posicionamentos críticos e ideológicos no debate democrático. Reafirmando aquele lugar-comum, mas válido, do dramaturgo Nelson Rodrigues (do qual eu nunca encontrei a citação, confesso), "toda unanimidade é burra". Por isso, é preciso compreender e identificar a linha editorial do veículo de comunicação no qual a charge foi publicada, pois esta revela a ideologia que inspira o foco de parcialidade que este dá às suas notícias.




*Thiago Recchia. Gazeta do Povo, 01/04/2010*

*Passo 4: Compreenda qual o posicionamento ideológico frente ao fato, do qual a charge quer te convencer:* Assim como a notícia vem, como já foi comentado, carregada de parcialidade ideológica, a charge não está longe de ser um meio propício de comunicação de um ponto de vista. E com um detalhe a mais: a charge convence! Por seu efeito humorístico, a crítica proposta pela charge permanece enraizada por tempo indeterminado em nossa imaginação e, por decorrência, como vários autores da consagrada psicologia da imagem já demonstraram, nos processos inconscientes que podem influenciar as decisões e escolhas que julgamos serem estritamente voluntárias. Compreender a mensagem ideológica da qual é composta uma charge acaba tendo a função de tornar conscientes estes processos, fazendo com que nossa decisão seja fundamentada numa decisão mais racional e posicionada, e ao mesmo tempo menos ingênua e caricata da situação. Aí, sim, a charge poderá auxiliar na formulação clara e cônscia de um posicionamento perante os fatos e notícias apresentados por esses meios de comunicação!

**Exercícios**

Atenção: As questões de números 1 a 5 referem-se ao texto seguinte.

***Fotografias***

*Toda fotografia é um portal aberto para outra dimensão: o passado. A câmara fotográfica é uma verdadeira máquina do tempo, transformando o que é naquilo que já não é mais, porque o que temos diante dos olhos é transmudado imediatamente em passado no momento do clique. Costumamos dizer que a fotografia congela o tempo, preservando um momento passageiro para toda a eternidade, e isso não deixa de ser verdade. Todavia, existe algo*

*que descongela essa imagem: nosso olhar. Em francês, imagem e magia contêm as mesmas cinco letras:* image *e* magie*. Toda imagem é magia, e nosso olhar é a varinha de condão que descongela o instante aprisionado nas geleiras eternas do tempo fotográfico.*

*Toda fotografia é uma espécie de espelho da Alice do País das Maravilhas, e cada pessoa que mergulha nesse espelho de papel sai numa dimensão diferente e vivencia experiências diversas, pois o lado de lá é como o albergue espanhol do ditado: cada um só encontra nele o que trouxe consigo. Além disso, o significado de uma imagem muda com o passar do tempo, até para o mesmo observador.*

*Variam, também, os níveis de percepção de uma fotografia. Isso ocorre, na verdade, com todas as artes: um músico, por exemplo, é capaz de perceber dimensões sonoras inteiramente insuspeitas para os leigos. Da mesma forma, um fotógrafo profissional lê as imagens fotográficas de modo diferente daqueles que desconhecem a sintaxe da fotografia, a "escrita da luz". Mas é difícil imaginar alguém que seja insensível à magia de uma foto.*

***(Adaptado de Pedro Vasquez, em Por trás daquela foto. São Paulo: Companhia das Letras, 2010)***

1. O segmento do texto que ressalta a ação mesma da ***percepção*** de uma foto é:

(A) *A câmara fotográfica é uma verdadeira máquina do tempo*.

(B) *a fotografia congela o tempo*.

(C) *nosso olhar é a varinha de condão que descongela o instante aprisionado*.

(D) *o significado de uma imagem muda com o passar do tempo*.

(E) *Mas é difícil imaginar alguém que seja insensível à magia de uma foto.*

2. No contexto do último parágrafo, a referência aos vários *níveis de percepção* de uma fotografia remete

(A) à diversidade das qualidades intrínsecas de uma foto.

(B) às diferenças de qualificação do olhar dos observadores.

(C) aos graus de insensibilidade de alguns diante de uma foto.

(D) às relações que a fotografia mantém com as outras artes.

(E) aos vários tempos que cada fotografia representa em si mesma.

3. Atente para as seguintes afirmações:

I. Ao dizer, no primeiro parágrafo, que a fotografia *congela o tempo*, o autor defende a ideia de que a realidade apreendida numa foto já não pertence a tempo algum.

II. No segundo parágrafo, a menção ao ditado sobre o albergue espanhol tem por finalidade sugerir que o olhar do observador não interfere no sentido próprio e particular de uma foto.

III. Um fotógrafo profissional, conforme sugere o terceiro parágrafo, vê não apenas uma foto, mas os recursos de uma linguagem específica nela fixados.

Em relação ao texto, está correto o que se afirma SOMENTE em

(A) I e II.

(B) II e III.

(C) I.

(D) II.

(E) III.

4. No contexto do primeiro parágrafo, o segmento *Todavia, existe algo que descongela essa imagem* pode ser substituído, sem prejuízo para a correção e a coerência do texto, por:

(A) Tendo isso em vista, há que se descongelar essa imagem.

(B) Ainda assim, há mais que uma imagem descongelada.

(C) Apesar de tudo, essa imagem descongela algo.

(D) Há, não obstante, o que faz essa imagem descongelar.

(E) Há algo, outrossim, que essa imagem descongelará.

5. Está clara e correta a redação deste livre comentário sobre o texto:

(A) Apesar de se ombrearem com outras artes plásticas, a fotografia nos faz desfrutar e viver experiências de natureza igualmente temporal.

(B) Na superfície espacial de uma fotografia, nem se imagine os tempos a que suscitarão essa imagem aparentemente congelada...

(C) Conquanto seja o registro de um determinado espaço, uma foto leva-nos a viver profundas experiências de caráter temporal.

(D) Tal como ocorrem nos espelhos da Alice, as experiências físicas de uma fotografia podem se inocular em planos temporais.

(E) Nenhuma imagem fotográfica é congelada suficientemente para abrir mão de implicâncias semânticas no plano temporal.

Atenção: As questões de números 6 a 9 referem-se ao texto seguinte.

***Discriminar ou discriminar?***

*Os dicionários não são úteis apenas para esclarecer o sentido de um vocábulo; ajudam, com frequência, a iluminar teses controvertidas e mesmo a incendiar debates. Vamos ao Dicionário* ***Houaiss****, ao verbete discriminar, e lá encontramos, entre outras, estas duas acepções: a)* perceber diferenças; distinguir, discernir*; b)* tratar mal ou de modo injusto, desigual, um indivíduo ou grupo de indivíduos, em razão de alguma característica pessoal, cor da pele, classe social, convicções etc.

*Na primeira acepção, discriminar é dar atenção às diferenças, supõe um preciso discernimento; o termo transpira o sentido positivo de quem reconhece e considera o estatuto do que é diferente. Discriminar o certo do errado é o primeiro passo no caminho da ética. Já na segunda acepção, discriminar é deixar agir o preconceito, é disseminar o juízo preconcebido. Discriminar alguém: fazê-lo objeto de nossa intolerância.*

*Diz-se que tratar igualmente os desiguais é perpetuar a desigualdade. Nesse caso, deixar de discriminar (no sentido de* discernir*) é permitir que uma discriminação continue (no sentido de* preconceito*). Estamos vivendo uma época em que a bandeira da discriminação se apresenta em seu sentido mais positivo: trata-se de aplicar políticas afirmativas para promover aqueles que vêm sofrendo discriminações históricas. Mas há, por outro lado, quem veja nessas propostas afirmativas a forma mais censurável de discriminação... É o caso das cotas especiais para vagas numa universidade ou numa empresa: é uma discriminação, cujo sentido positivo ou negativo depende da convicção de quem a avalia. As acepções são inconciliáveis, mas estão no mesmo verbete do dicionário e se mostram vivas na mesma sociedade.*

***(Aníbal Lucchesi, inédito)***

6. A afirmação de que os dicionários podem ajudar a *incendiar debates* confirma-se, no texto, pelo fato de que o verbete ***discriminar***

(A) padece de um sentido vago e impreciso, gerando por isso inúmeras controvérsias entre os usuários.

(B) apresenta um sentido secundário, variante de seu sentido principal, que não é reconhecido por todos.

(C) abona tanto o sentido legítimo como o ilegítimo que se costuma atribuir a esse vocábulo.

(D) faz pensar nas dificuldades que existem quando se trata de determinar a origem de um vocábulo.

(E) desdobra-se em acepções contraditórias que correspondem a convicções incompatíveis.

7. *Diz-se que tratar igualmente os desiguais é perpetuar a desigualdade*.

Da afirmação acima é coerente deduzir esta outra:

(A) Os homens são desiguais porque foram tratados com o mesmo critério de igualdade.

(B) A igualdade só é alcançável se abolida a fixação de um mesmo critério para casos muito diferentes.

(C) Quando todos os desiguais são tratados desigualmente, a desigualdade definitiva torna-se aceitável.

(D) Uma forma de perpetuar a igualdade está em sempre tratar os iguais como se fossem desiguais.

(E) Critérios diferentes implicam desigualdades tais que os injustiçados são sempre os mesmos.

8. Considerando-se o contexto, traduz-se adequadamente o sentido de um segmento em:

(A) *iluminar teses controvertidas* (1º parágrafo) = amainar posições dubitativas.

(B) *um preciso discernimento* (2º parágrafo) = uma arraigada dissuasão.

(C) *disseminar o juízo preconcebido* (2º parágrafo) = dissuadir o julgamento predestinado.

(D) *a forma mais censurável* (3º parágrafo) = o modo mais repreensível.

(E) *As acepções são inconciliáveis* (3º parágrafo) = as versões são inatacáveis.

9. É preciso **reelaborar**, para sanar falha estrutural, a redação da seguinte frase:

(A) O autor do texto chama a atenção para o fato de que o desejo de promover a igualdade corre o risco de obter um efeito contrário.

(B) Embora haja quem aposte no critério único de julgamento, para se promover a igualdade, visto que desconsideram o risco do contrário.

(C) Quem vê como justa a aplicação de um mesmo critério para julgar casos diferentes não crê que isso reafirme uma situação de injustiça.

(D) Muitas vezes é preciso corrigir certas distorções aplicando-se medidas que, à primeira vista, parecem em si mesmas distorcidas.

(E) Em nossa época, há desequilíbrios sociais tão graves que tornam necessários os desequilíbrios compensatórios de uma ação corretiva.

***Respostas:*** 01-C / 02-B / 03-E / 04-D / 05-C / 06-E / 07-B / 08-D / 09-B /

***Informações Explícitas e Implícitas***

Texto:

*"Neto ainda está longe de se igualar a qualquer um desses craques (Rivelino, Ademir da Guia, Pedro Rocha e Pelé), mas ainda tem um longo caminho a trilhar (...)."*

***Veja São Paulo, 26/12/1990, p. 15.***

Esse texto diz explicitamente que:
- Rivelino, Ademir da Guia, Pedro Rocha e Pelé são craques;
- Neto não tem o mesmo nível desses craques;
- Neto tem muito tempo de carreira pela frente.

O texto deixa implícito que:
- Existe a possibilidade de Neto um dia aproximar-se dos craques citados;
- Esses craques são referência de alto nível em sua especialidade esportiva;
- Há uma oposição entre Neto e esses craques no que diz respeito ao tempo disponível para evoluir.

Todos os textos transmitem explicitamente certas informações, enquanto deixam outras implícitas. Por exemplo, o texto acima não explicita que existe a possibilidade de Neto se equiparar aos quatro futebolistas, mas a inclusão do advérbio ainda estabelece esse implícito. Não diz também com explicitude que há oposição entre Neto e os outros jogadores, sob o ponto de vista de contar com tempo para evoluir. A escolha do conector "mas" entre a segunda e a primeira oração só é possível levando em conta esse dado implícito. Como se vê, há mais significados num texto do que aqueles que aparecem explícitos na sua superfície. Leitura proficiente é aquela capaz de depreender tanto um tipo de significado quanto o outro, o que, em outras palavras, significa ler nas entrelinhas. Sem essa habilidade, o leitor passará por cima de significados importantes ou, o que é bem pior, concordará com ideias e pontos de vista que rejeitaria se os percebesse.

Os significados implícitos costumam ser classificados em duas categorias: os pressupostos e os subentendidos.

***Pressupostos:*** são ideias implícitas que estão implicadas logicamente no sentido de certas palavras ou expressões explicitadas na superfície da frase. Exemplo:

*"André tornouse um antitabagista convicto."*

A informação explícita é que hoje André é um antitabagista convicto. Do sentido do verbo tornarse, que significa "vir a ser", decorre logicamente que antes André não era antitabagista convicto. Essa informação está pressuposta. Ninguém se torna algo que já era antes. Seria muito estranho dizer que a palmeira tornouse um vegetal.

*"Eu ainda não conheço a Europa."*

A informação explícita é que o enunciador não tem conhecimento do continente europeu. O advérbio ainda deixa pressuposta a possibilidade de ele um dia conhecêla.

As informações explícitas podem ser questionadas pelo receptor, que pode ou não concordar com elas. Os pressupostos, porém, devem ser verdadeiros ou, pelo menos, admitidos como tais, porque esta é uma condição para garantir a continuidade do diálogo e também para fornecer fundamento às afirmações explícitas. Isso significa que, se o pressuposto é falso, a informação explícita não tem cabimento. Assim, por exemplo, se Maria não falta nunca a aula nenhuma, não tem o menor sentido dizer *"Até Maria compareceu à aula de hoje"*. Até estabelece o pressuposto da inclusão de um elemento inesperado.

Na leitura, é muito importante detectar os pressupostos, pois eles são um recurso argumentativo que visa a levar o receptor a aceitar a orientação argumentativa do emissor. Ao introduzir uma ideia sob a forma de pressuposto, o enunciador pretende transformar seu interlocutor em cúmplice, pois a ideia implícita não é posta em discussão, e todos os argumentos explícitos só contribuem para confirmála. O pressusposto aprisiona o receptor no sistema de pensamento montado pelo enunciador.

A demonstração disso pode ser feita com as "verdades incontestáveis" que estão na base de muitos discursos políticos, como o que segue:

*"Quando o curso do rio São Francisco for mudado, será resolvido o problema da seca no Nordeste."*

O enunciador estabelece o pressuposto de que é certa a mudança do curso do São Francisco e, por consequência, a solução do problema da seca no Nordeste. O diálogo não teria continuidade se um interlocutor não admitisse ou colocasse sob suspeita essa certeza. Em outros termos, haveria quebra da continuidade do diálogo se alguém interviesse com uma pergunta deste tipo:

*"Mas quem disse que é certa a mudança do curso do rio?"*

A aceitação do pressuposto estabelecido pelo emissor permite levar adiante o debate; sua negação compromete o diálogo, uma vez que destrói a base sobre a qual se constrói a argumentação, e daí nenhum argumento tem mais importância ou razão de ser. Com pressupostos distintos, o diálogo não é possível ou não tem sentido.

A mesma pergunta, feita para pessoas diferentes, pode ser embaraçosa ou não, dependendo do que está pressuposto em cada situação. Para alguém que não faz segredo sobre a mudança de emprego, não causa o menor embaraço uma pergunta como esta:

*"Como vai você no seu novo emprego?"*

O efeito da mesma pergunta seria catastrófico se ela se dirigisse a uma pessoa que conseguiu um segundo emprego e quer manter sigilo até decidir se abandona o anterior. O adjetivo novo estabelece o pressuposto de que o interrogado tem um emprego diferente do anterior.

***Marcadores de Pressupostos***

- Adjetivos ou palavras similares modificadoras do substantivo

*Julinha foi minha primeira filha.*

"Primeira" pressupõe que tenho outras filhas e que as outras nasceram depois de Julinha.

*Destruíram a outra igreja do povoado.*

"Outra" pressupõe a existência de pelo menos uma igreja além da usada como referência.

- Certos verbos

*Renato continua doente.*

O verbo "continua" indica que Renato já estava doente no momento anterior ao presente.

*Nossos dicionários já aportuguesaram a palavrea copydesk.*

O verbo "aportuguesar" estabelece o pressuposto de que copidesque não existia em português.

- Certos advérbios

*A produção automobilística brasileira está totalmente nas mãos das multinacionais.*

O advérbio totalmente pressupõe que não há no Brasil indústria automobilística nacional.

*Você conferiu o resultado da loteria?*
*Hoje não.*

A negação precedida de um advérbio de tempo de âmbito limitado estabelece o pressuposto de que apenas nesse intervalo (hoje) é que o interrogado não praticou o ato de conferir o resultado da loteria.

- Orações adjetivas

*Os brasileiros, que não se importam com a coletividade, só se preocupam com seu bemestar e, por isso, jogam lixo na rua, fecham os cruzamentos, etc.*

O pressuposto é que "todos" os brasileiros não se importam com a coletividade.

*Os brasileiros que não se importam com a coletividade só se preocupam com seu bemestar e, por isso, jogam lixo na rua, fecham os cruzamentos, etc.*

Nesse caso, o pressuposto é outro: "alguns" brasileiros não se importam com a coletividade.

No primeiro caso, a oração é explicativa; no segundo, é restritiva. As explicativas pressupõem que o que elas expressam se refere à totalidade dos elementos de um conjunto; as restritivas, que o que elas dizem concerne apenas a parte dos elementos de um conjunto. O produtor do texto escreverá uma restritiva ou uma explicativa segundo o pressuposto que quiser comunicar.

***Subentendidos:*** são insinuações contidas em uma frase ou um grupo de frases. Suponhamos que uma pessoa estivesse em visita à casa de outra num dia de frio glacial e que uma janela, por onde entravam rajadas de vento, estivesse aberta. Se o visitante dissesse *"Que frio terrível"*, poderia estar insinuando que a janela deveria ser fechada.

Há uma diferença capital entre o pressuposto e o subentendido. O primeiro é uma informação estabelecida como indiscutível tanto para o emissor quanto para o receptor, uma vez que decorre necessariamente do sentido de algum elemento linguístico colocado na frase. Ele pode ser negado, mas o emissor colocao implicitamente para que não o seja. Já o subentendido é de responsabilidade

do receptor. O emissor pode esconder-se atrás do sentido literal das palavras e negar que tenha dito o que o receptor depreendeu de suas palavras. Assim, no exemplo dado acima, se o dono da casa disser que é muito pouco higiênico fechar todas as janelas, o visitante pode dizer que também acha e que apenas constatou a intensidade do frio.

O subentendido serve, muitas vezes, para o emissor proteger-se, para transmitir a informação que deseja dar a conhecer sem se comprometer. Imaginemos, por exemplo, que um funcionário recémpromovido numa empresa ouvisse de um colega o seguinte:

*"Competência e mérito continuam não valendo nada como critério de promoção nesta empresa..."*

Esse comentário talvez suscitasse esta suspeita:

*"Você está querendo dizer que eu não merecia a promoção?"*

Ora, o funcionário preterido, tendo recorrido a um subentendido, poderia responder:

*"Absolutamente! Estou falando em termos gerais."*

## *4. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RELAÇÕES ENTRE IDEIAS; RECURSOS DE COESÃO. 5. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES.*

Uma das propriedades que distinguem um texto de um amontoado de frases é a relação existente entre os elementos que os constituem. A coesão textual é a ligação, a relação, a conexão entre palavras, expressões ou frases do texto. Ela manifesta-se por elementos gramaticais, que servem para estabelecer vínculos entre os componentes do texto. Observe:

*"O iraquiano leu sua declaração num bloquinho comum de anotações, que segurava na mão."*

Nesse período, o pronome relativo "que" estabelece conexão entre as duas orações. *O iraquiano leu sua declaração num bloquinho comum de anotações e segurava na mão*, retomando na segunda um dos termos da primeira: *bloquinho*. O pronome relativo é um elemento coesivo, e a conexão entre as duas orações, um fenômeno de coesão. Leia o texto que segue:

***Arroz-doce da infância***

*Ingredientes*
*1 litro de leite desnatado*
*150g de arroz cru lavado*
*1 pitada de sal*
*4 colheres (sopa) de açúcar*
*1 colher (sobremesa) de canela em pó*

*Preparo*

*Em uma panela ferva o leite, acrescente o arroz, a pitada de sal e mexa sem parar até cozinhar o arroz. Adicione o açúcar e deixe no fogo por mais 2 ou 3 minutos. Despeje em um recipiente, polvilhe a canela. Sirva.*

***Cozinha Clássica Baixo Colesterol, nº4. São Paulo, InCor, agosto de 1999, p. 42.***

Toda receita culinária tem duas partes: lista dos ingredientes e modo de preparar. As informações apresentadas na primeira são retomadas na segunda. Nesta, os nomes mencionados pela primeira vez na lista de ingredientes vêm precedidos de artigo definido, o qual exerce, entre outras funções, a de indicar que o termo determinado por ele se refere ao mesmo ser a que uma palavra idêntica já fizera menção.

No nosso texto, por exemplo, quando se diz que se adiciona *o açúcar*, o artigo citado na primeira parte. Se dissesse apenas *adicione açúcar*, deveria adicionar, pois se trataria de outro açúcar, diverso daquele citado no rol dos ingredientes.

Há dois tipos principais de mecanismos de coesão: retomada ou antecipação de palavras, expressões ou frases e encadeamento de segmentos.

***Retomada ou Antecipação por meio de uma palavra gramatical***
***(pronome, verbos ou advérbios)***

*"No mercado de trabalho brasileiro, ainda hoje não há total igualdade entre homens e mulheres: estas ainda ganham menos do que aqueles em cargos equivalentes."*

Nesse período, o pronome demonstrativo *"estas"* retoma o termo *mulheres*, enquanto *"aqueles"* recupera a palavra *homens*.

Os termos que servem para retomar outros são denominados anafóricos; os que servem para anunciar, para antecipar outros são chamados catafóricos. No exemplo a seguir, *desta* antecipa *abandonar a faculdade no último ano*:

*"Já viu uma loucura desta, abandonar a faculdade no último ano?"*

São anafóricos ou catafóricos os pronomes demonstrativos, os pronomes relativos, certos advérbios ou locuções adverbiais (nesse momento, então, lá), o verbo fazer, o artigo definido, os pronomes pessoais de 3ª pessoa (ele, o, a, os, as, lhe, lhes), os pronomes indefinidos. Exemplos:

*"Ele era muito diferente de seu mestre, a quem sucedera na cátedra de Sociologia na Universidade de São Paulo."*

O pronome relativo *"quem"* retoma o substantivo *mestre*.

*"As pessoas simplificam Machado de Assis; elas o veem como um pensador cín* iço e descrente do amor e da amizade."

O pronome pessoal *"elas"* recupera o substantivo *pessoas*; o pronome pessoal *"o"* retoma o nome *Machado de Assis*.

*"Os dois homens caminhavam pela calçada, ambos trajando roupa escura."*

O numeral *"ambos"* retoma a expressão *os dois homens*.

*"Fui ao cinema domingo e, chegando lá, fiquei desanimado com a fila."*

O advérbio *"lá"* recupera a expressão *ao cinema*.

*"O governador vai pessoalmente inaugurar a creche dos funcionários do palácio, e o fará para demonstrar seu apreço aos servidores."*

A forma verbal *"fará"* retoma a perífrase verbal *vai inaugurar* e seu complemento.

- Em princípio, o termo a que o anafórico se refere deve estar presente no texto, senão a coesão fica comprometida, como neste exemplo:

*"André é meu grande amigo. Começou a namorá-la há vários meses."*

A rigor, não se pode dizer que o pronome *"la"* seja um anafórico, pois não está retomando nenhuma das palavras citadas antes. Exatamente por isso, o sentido da frase fica totalmente prejudicado: não há possibilidade de se depreender o sentido desse pronome.

Pode ocorrer, no entanto, que o anafórico não se refira a nenhuma palavra citada anteriormente no interior do texto, mas que possa ser inferida por certos pressupostos típicos da cultura em que se inscreve o texto. É o caso de um exemplo como este:

*"O casamento teria sido às 20 horas. O noivo já estava desesperado, porque eram 21 horas e ela não havia comparecido."*

Por dados do contexto cultural, sabe-se que o pronome *"ela"* é um anafórico que só pode estar-se referindo à palavra *noiva*. Num casamento, estando presente o noivo, o desespero só pode ser pelo atraso da noiva (representada por *"ela"* no exemplo citado).

- O artigo indefinido serve geralmente para introduzir informações novas ao texto. Quando elas forem retomadas, deverão ser precedidas do artigo definido, pois este é que tem a função de indicar que o termo por ele determinado é idêntico, em termos de valor referencial, a um termo já mencionado.

*"O encarregado da limpeza encontrou* ***uma*** *carteira na sala de espetáculos. Curiosamente,* ***a*** *carteira tinha muito dinheiro dentro, mas nem um documento sequer."*

- Quando, em dado contexto, o anafórico pode referir-se a dois termos distintos, há uma ruptura de coesão, porque ocorre uma ambiguidade insolúvel. É preciso que o texto seja escrito de tal forma que o leitor possa determinar exatamente qual é a palavra retomada pelo anafórico.

*"Durante o ensaio, o ator principal brigou com o diretor por causa da sua arrogância."*

O anafórico *"sua"* pode estar-se referindo tanto à palavra *ator* quanto a *diretor*.

*"André brigou com o ex-namorado de uma amiga, que trabalha na mesma firma."*

Não se sabe se o anafórico *"que"* está se referindo ao termo *amiga* ou a *ex-namorado*. Permutando o anafórico *"que"* por *"o qual"* ou *"a qual"*, essa ambiguidade seria desfeita.

***Retomada por palavra lexical (substantivo, adjetivo ou verbo)***

Uma palavra pode ser retomada, que por uma repetição, quer por uma substituição por sinônimo, hiperônimo, hipônimo ou antonomásia.

***Sinônimo*** é o nome que se dá a uma palavra que possui o mesmo sentido que outra, ou sentido bastante aproximado: *injúria* e *afronta*, *alegre* e *contente*.

***Hiperônimo*** é um termo que mantém com outro uma relação do tipo *contém/está contido*;

***Hipônimo*** é uma palavra que mantém com outra uma relação do tipo está *contido/contém*. O significado do termo *rosa* está contido no de *flor* e o de *flor* contém o de *rosa*, pois toda rosa é uma flor, mas nem toda flor é uma rosa. *Flor* é, pois, hiperônimo de *rosa*, e esta palavra é hipônimo daquela.

***Antonomásia*** é a substituição de um nome próprio por um nome comum ou de um comum por um próprio. Ela ocorre, principalmente, quando uma pessoa célebre é designada por uma característica notória ou quando o nome próprio de uma personagem famosa é usada para designar outras pessoas que possuam a mesma característica que a distingue:

*"O rei do futebol (=Pelé) som podia ser um brasileiro."*

*"O herói de dois mundos (=Garibaldi) foi lembrado numa recente minissérie de tevê."*

Referência ao fato notório de Giuseppe Garibaldi haver lutado pela liberdade na Europa e na América.

*"Ele é um hércules (=um homem muito forte).*

Referência à força física que caracteriza o herói grego Hércules.

*"Um presidente da República tem uma agenda de trabalho extremamente carregada. Deve receber ministros, embaixadores, visitantes estrangeiros, parlamentares; precisa a todo momento tomar graves decisões que afetam a vida de muitas pessoas; necessita acompanhar tudo o que acontece no Brasil e no mundo. Um presidente deve começar a trabalhar ao raiar do dia e terminar sua jornada altas horas da noite."*

A repetição do termo *presidente* estabelece a coesão entre o último período e o que vem antes dele.

*"Observava as estrelas, os planetas, os satélites. Os astros sempre o atraíram.*

Os dois períodos estão relacionados pelo hiperônimo *astros*, que recupera os hipônimos *estrelas, planetas, satélites*.

*"Eles (os alquimistas) acreditavam que o organismo do homem era regido por humores (fluidos orgânicos) que percorriam, ou apenas existiam, em maior ou menor intensidade em nosso cor-*

*po. Eram quatro os humores: o sangue, a fleuma (secreção pulmonar), a bile amarela e a bile negra. E eram também estes quatro fluidos ligados aos quatro elementos fundamentais: ao Ar (seco), à Água (úmido), ao Fogo (quente) e à Terra (frio), respectivamente."*

***Ziraldo. In: Revista Vozes, nº3, abril de 1970, p.18.***

Nesse texto, a ligação entre o segundo e o primeiro períodos se faz pela repetição da palavra *humores*; entre o terceiro e o segundo se faz pela utilização do sinônimo *fluidos*.

É preciso manejar com muito cuidado a repetição de palavras, pois, se ela não for usada para criar um efeito de sentido de intensificação, constituirá uma falha de estilo. No trecho transcrito a seguir, por exemplo, fica claro o uso da repetição da palavra *vice* e outras parecidas (*vicissitudes, vicejam, viciem*), com a evidente intenção de ridicularizar a condição secundária que um provável flamenguista atribui ao Vasco e ao seu Vice-presidente:

*"Recebi por esses dias um e-mail com uma série de piadas sobre o pouco simpático Eurico Miranda. Faltam-me provas, mas tudo leva a crer que o remetente seja um flamenguista."*

Segundo o texto, Eurico nasceu para ser vice: é vice-presidente do clube, vice-campeão carioca e bi vice-campeão mundial. E isso sem falar do vice no Carioca de futsal, no Carioca de basquete, no Brasileiro de basquete e na Taça Guanabara. São vicissitudes que vicejam. Espero que não viciem.

***José Roberto Torero. In: Folha de S. Paulo, 08/03/2000, p. 4-7.***

A ***elipse*** é o apagamento de um segmento de frase que pode ser facilmente recuperado pelo contexto. Também constitui um expediente de coesão, pois é o apagamento de um termo que seria repetido, e o preenchimento do vazio deixado pelo termo apagado (=elíptico) exige, necessariamente, que se faça correlação com outros termos presentes no contexto, ou referidos na situação em que se desenrola a fala.

Vejamos estes versos do poema "Círculo vicioso", de Machado de Assis:

*(...)*
*Mas a lua, fitando o sol, com azedume:*

*"Mísera! Tivesse eu aquela enorme, aquela*
*Claridade imorta, que toda a luz resume!"*

***Obra completa. Rio de Janeiro, Nova Aguilar, 1979, v.III, p. 151.***

Nesse caso, o verbo *dizer*, que seria enunciado antes daquilo que disse a lua, isto é, antes das aspas, fica subentendido, é omitido por ser facilmente presumível.

Qualquer segmento da frase pode sofrer elipse. Veja que, no exemplo abaixo, é o sujeito *meu pai* que vem elidido (ou apagado) antes de *sentiu* e *parou*:

*"Meu pai começou a andar novamente, sentiu a pontada no peito e parou."*

Pode ocorrer também elipse por antecipação. No exemplo que segue, aquela *promoção* é complemento tanto de *querer* quanto de *desejar*, no entanto aparece apenas depois do segundo verbo:

*"Ficou muito deprimido com o fato de ter sido preferido. Afinal, queria muito, desejava ardentemente aquela promoção."*

Quando se faz essa elipse por antecipação com verbos que têm regência diferente, a coesão é rompida. Por exemplo, não se deve dizer *"Conheço e gosto deste livro"*, pois o verbo *conhecer* rege complemento não introduzido por preposição, e a elipse retoma o complemento inteiro, portanto teríamos uma preposição indevida: *"Conheço (deste livro) e gosto deste livro"*. Em *"Implico e dispenso sem dó os estranhos palpiteiros"*, diferentemente, no complemento em elipse faltaria a preposição *"com"* exigida pelo verbo *implicar*.

Nesses casos, para assegurar a coesão, o recomendável é colocar o complemento junto ao primeiro verbo, respeitando sua regência, e retomá-lo após o segundo por um anafórico, acrescentando a preposição devida (Conheço este livro e gosto dele) ou eliminando a indevida (Implico com estranhos palpiteiros e os dispenso sem dó).

***Coesão por Conexão***

Há na língua uma série de palavras ou locuções que são responsáveis pela concatenação ou relação entre segmentos do texto. Esses elementos denominam-se ***conectores*** ou operadores discursivos. Por exemplo: *visto que, até, ora, no entanto, contudo, ou seja*.

Note-se que eles fazem mais do que ligar partes do texto: estabelecem entre elas relações semânticas de diversos tipos, como contrariedade, causa, consequência, condição, conclusão, etc. Essas relações exercem função argumentativa no texto, por isso os operadores discursivos não podem ser usados indiscriminadamente.

Na frase *"O time apresentou um bom futebol, mas não alcançou a vitória"*, por exemplo, o conector *"mas"* está adequadamente usado, pois ele liga dois segmentos com orientação argumentativa contrária.

Se fosse utilizado, nesse caso, o conector *"portanto"*, o resultado seria um paradoxo semântico, pois esse operador discursivo liga dois segmentos com a mesma orientação argumentativa, sendo o segmento introduzido por ele a conclusão do anterior.

- ***Gradação:*** há operadores que marcam uma gradação numa série de argumentos orientados para uma mesma conclusão. Dividem-se eles, em dois subtipos: os que indicam o argumento mais forte de uma série: *até, mesmo, até mesmo, inclusive*, e os que subentendem uma escala com argumentos mais fortes: *ao menos, pelo menos, no mínimo, no máximo, quando muito*.

*"Ele é um bom conferencista: tem uma voz bonita, é bem articulado, conhece bem o assunto de que fala e é **até** sedutor."*

Toda a série de qualidades está orientada no sentido de comprovar que ele é bom conferencista; dentro dessa série, ser sedutor é considerado o argumento mais forte.

*"Ele é ambicioso e tem grande capacidade de trabalho. Chegará a ser **pelo menos** diretor da empresa."*

*Pelo menos* introduz um argumento orientado no mesmo sentido de ser ambicioso e ter grande capacidade de trabalho; por outro lado, subentende que há argumentos mais fortes para comprovar que ele tem as qualidades requeridas dos que vão longe (por exemplo, ser presidente da empresa) e que se está usando o menos forte; *ao menos, pelo menos e no mínimo* ligam argumentos de valor positivo.

*"Ele não é bom aluno.* ***No máximo*** *vai terminar o segundo grau."*

*No máximo* introduz um argumento orientado no mesmo sentido de ter muita dificuldade de aprender; supõe que há uma escala argumentativa (por exemplo, fazer uma faculdade) e que se está usando o argumento menos forte da escala no sentido de provar a afirmação anterior; *no máximo* e *quando muito* estabelecem ligação entre argumentos de valor depreciativo.

- ***Conjunção Argumentativa:*** há operadores que assinalam uma conjunção argumentativa, ou seja, ligam um conjunto de argumentos orientados em favor de uma dada conclusão: *e, também, ainda, nem, não só... mas também, tanto... como, além de, a par de*.

*"Se alguém pode tomar essa decisão é você. Você é o diretor da escola, é muito respeitado pelos funcionários e também é muito querido pelos alunos."*

Arrolam-se três argumentos em favor da tese que é o interlocutor quem pode tomar uma dada decisão. O último deles é introduzido por *"e também"*, que indica um argumento final na mesma direção argumentativa dos precedentes.

Esses operadores introduzem novos argumentos; não significam, em hipótese nenhuma, a repetição do que já foi dito. Ou seja, só podem ser ligados com conectores de conjunção segmentos que representam uma progressão discursiva. É possível dizer *"Disfarçou as lágrimas que o assaltaram e continuou seu discurso"*, porque o segundo segmento indica um desenvolvimento da exposição. Não teria cabimento usar operadores desse tipo para ligar dois segmentos como "Disfarçou as lágrimas que o assaltaram e escondeu o choro que tomou conta dele".

- ***Disjunção Argumentativa:*** há também operadores que indicam uma disjunção argumentativa, ou seja, fazem uma conexão entre segmentos que levam a conclusões opostas, que têm orientação argumentativa diferente: *ou, ou então, quer... quer, seja... seja, caso contrário, ao contrário*.

*"Não agredi esse imbecil. Ao contrário, ajudei a separar a briga, para que ele não apanhasse."*

O argumento introduzido por *ao contrário* é diametralmente oposto àquele de que o falante teria agredido alguém.

- ***Conclusão:*** existem operadores que marcam uma conclusão em relação ao que foi dito em dois ou mais enunciados anteriores (geralmente, uma das afirmações de que decorre a conclusão fica implícita, por manifestar uma voz geral, uma verdade universalmente aceita): *logo, portanto, por conseguinte, pois* (o pois é conclusivo quando não encabeça a oração).

*"Essa guerra é uma guerra de conquista, pois visa ao controle dos fluxos mundiais de petróleo. Por conseguinte, não é moralmente defensável."*

*Por conseguinte* introduz uma conclusão em relação à afirmação exposta no primeiro período.

- ***Comparação:*** outros importantes operadores discursivos são os que estabelecem uma comparação de igualdade, superioridade ou inferioridade entre dois elementos, com vistas a uma conclusão contrária ou favorável a certa ideia: *tanto... quanto, tão... como, mais... (do) que*.

*"Os problemas de fuga de presos serão tanto mais graves quanto maior for a corrupção entre os agentes penitenciários."*

O comparativo de igualdade tem no texto uma função argumentativa: mostrar que o problema da fuga de presos cresce à medida que aumenta a corrupção entre os agentes penitenciários; por isso, os segmentos podem até ser permutáveis do ponto de vista sintático, mas não o são do ponto de vista argumentativo, pois não há igualdade argumentativa proposta, *"Tanto maior será a corrupção entre os agentes penitenciários quanto mais grave for o problema da fuga de presos"*.

Muitas vezes a permutação dos segmentos leva a conclusões opostas: Imagine-se, por exemplo, o seguinte diálogo entre o diretor de um clube esportivo e o técnico de futebol:

*"__Precisamos promover atletas das divisões de base para reforçar nosso time.*

*__Qualquer atleta das divisões de base é* ***tão*** *bom* ***quanto*** *os do time principal."*

Nesse caso, o argumento do técnico é a favor da promoção, pois ele declara que qualquer atleta das divisões de base tem, pelo menos, o mesmo nível dos do time principal, o que significa que estes não primam exatamente pela excelência em relação aos outros.

Suponhamos, agora, que o técnico tivesse invertido os segmentos na sua fala:

*"__Qualquer atleta do time principal é tão bom quanto os das divisões de base."*

Nesse caso, seu argumento seria contra a necessidade da promoção, pois ele estaria declarando que os atletas do time principal são tão bons quanto os das divisões de base.

- ***Explicação ou Justificativa:*** há operadores que introduzem uma explicação ou uma justificativa em relação ao que foi dito anteriormente: *porque, já que, que, pois*.

*"Já que os Estados Unidos invadiram o Iraque sem autorização da ONU, devem arcar sozinhos com os custos da guerra."*

*Já que* inicia um argumento que dá uma justificativa para a tese de que os Estados Unidos devam arcar sozinhos com o custo da guerra contra o Iraque.

- ***Contrajunção:*** os operadores discursivos que assinalam uma relação de contrajunção, isto é, que ligam enunciados com orientação argumentativa contrária, são as conjunções adversativas (*mas, contudo, todavia, no entanto, entretanto, porém*) e as concessivas (*embora, apesar de, apesar de que, conquanto, ainda que, posto que, se bem que*).

Qual é a diferença entre as adversativas e as concessivas, se tanto umas como outras ligam enunciados com orientação argumentativa contrária?

Nas adversativas, prevalece a orientação do segmento introduzido pela conjunção.

*"O atleta pode cair por causa do impacto, mas se levanta mais decidido a vencer."*

Nesse caso, a primeira oração conduz a uma conclusão negativa sobre um processo ocorrido com o atleta, enquanto a começada pela conjunção *"mas"* leva a uma conclusão positiva. Essa segunda orientação é a mais forte.

Compare-se, por exemplo, *"Ela é simpática, mas não é bonita"* com *"Ela não é bonita, mas é simpática"*. No primeiro caso, o que se quer dizer é que a simpatia é suplantada pela falta de beleza; no segundo, que a falta de beleza perde relevância diante da simpatia. Quando se usam as conjunções adversativas, introduz-se um argumento com vistas a determinada conclusão, para, em seguida, apresentar um argumento decisivo para uma conclusão contrária.

Com as conjunções concessivas, a orientação argumentativa que predomina é a do segmento não introduzido pela conjunção.

*"Embora haja conexão entre saber escrever e saber gramática, trata-se de capacidades diferentes."*

A oração iniciada por "embora" apresenta uma orientação argumentativa no sentido de que saber escrever e saber gramática são duas coisas interligadas; a oração principal conduz à direção argumentativa contrária.

Quando se utilizam conjunções concessivas, a estratégia argumentativa é a de introduzir no texto um argumento que, embora tido como verdadeiro, será anulado por outro mais forte com orientação contrária.

A diferença entre as adversativas e as concessivas, portanto, é de estratégia argumentativa. Compare os seguintes períodos:

*"**Por mais que** o exército tivesse planejado a operação (argumento mais fraco), a realidade mostrou-se mais complexa (argumento mais forte)."*

*"O exército planejou minuciosamente a operação (argumento mais fraco), **mas** a realidade mostrou-se mais complexa (argumento mais forte)."*

- ***Argumento Decisivo:*** há operadores discursivos que introduzem um argumento decisivo para derrubar a argumentação contrária, mas apresentando-o como se fosse um acréscimo, como se fosse apenas algo mais numa série argumentativa: *além do mais, além de tudo, além disso, ademais*.

*"Ele está num período muito bom da vida: começou a namorar a mulher de seus sonhos, foi promovido na empresa, recebeu um prêmio que ambicionava havia muito tempo e, além disso, ganhou uma bolada na loteria."*

O operador discursivo introduz o que se considera a prova mais forte de que *"Ele está num período muito bom da vida"*; no entanto, essa prova é apresentada como se fosse apenas mais uma.

- ***Generalização ou Amplificação:*** existem operadores que assinalam uma generalização ou uma amplificação do que foi dito antes: *de fato, realmente, como aliás, também, é verdade que*.

*"O problema da erradicação da pobreza passa pela geração de empregos. De fato, só o crescimento econômico leva ao aumento de renda da população."*

O conector introduz uma amplificação do que foi dito antes.

*"Ele é um técnico retranqueiro, como aliás o são todos os que atualmente militam no nosso futebol.*

O conector introduz uma generalização ao que foi afirmado: não *"ele"*, mas todos os técnicos do nosso futebol são retranqueiros.

- ***Especificação ou Exemplificação:*** também há operadores que marcam uma especificação ou uma exemplificação do que foi afirmado anteriormente: *por exemplo, como*.

*"A violência não é um fenômeno que está disseminado apenas entre as camadas mais pobres da população. Por exemplo, é crescente o número de jovens da classe média que estão envolvidos em toda sorte de delitos, dos menos aos mais graves."*

*Por exemplo* assinala que o que vem a seguir especifica, exemplifica a afirmação de que a violência não é um fenômeno adstrito aos membros das *"camadas mais pobres da população"*.

- ***Retificação ou Correção:*** há ainda os que indicam uma retificação, uma correção do que foi afirmado antes: *ou melhor, de fato, pelo contrário, ao contrário, isto é, quer dizer, ou seja, em outras palavras*. Exemplo:

*"Vou-me casar neste final de semana. Ou melhor, vou passar a viver junto com minha namorada."*

O conector inicia um segmento que retifica o que foi dito antes.

Esses operadores servem também para marcar um esclarecimento, um desenvolvimento, uma redefinição do conteúdo enunciado anteriormente. Exemplo:

*"A última tentativa de proibir a propaganda de cigarros nas corridas de Fórmula 1* não vingou. De fato, os interesses dos fabricantes mais uma vez prevaleceram sobre os da saúde."

O conector introduz um esclarecimento sobre o que foi dito antes.

Servem ainda para assinalar uma atenuação ou um reforço do conteúdo de verdade de um enunciado. Exemplo:

*"Quando a atual oposição estava no comando do país, não fez o que exige hoje que o governo faça. Ao contrário, suas políticas iam na direção contrária do que prega atualmente.*

O conector introduz um argumento que reforça o que foi dito antes.

- ***Explicação:*** há operadores que desencadeiam uma explicação, uma confirmação, uma ilustração do que foi afirmado antes: *assim, desse modo, dessa maneira*.

*"O exército inimigo não desejava a paz. Assim, enquanto se processavam as negociações, atacou de surpresa."*

O operador introduz uma confirmação do que foi afirmado antes.

***Coesão por Justaposição***

É a coesão que se estabelece com base na sequência dos enunciados, marcada ou não com sequenciadores. Examinemos os principais sequenciadores.

- ***Sequenciadores Temporais:*** são os indicadores de anterioridade, concomitância ou posterioridade: *dois meses depois, uma semana antes, um pouco mais tarde, etc*. (são utilizados predominantemente nas narrações).

*"**Uma semana antes** de ser internado gravemente doente, ele esteve conosco. Estava alegre e cheio de planos para o futuro."*

- ***Sequenciadores Espaciais:*** são os indicadores de posição relativa no espaço: à esquerda, à direita, junto de, etc. (são usados principalmente nas descrições).

*"**A um lado**, duas estatuetas de bronze dourado, representando o amor e a castidade, sustentam uma cúpula oval de forma ligeira, donde se desdobram até o pavimento bambolins de cassa finíssima. (...) **Do outro lado**, há uma lareira, não de fogo, que o dispensa nosso ameno clima fluminense, ainda na maior força do inverno."*

***José de Alencar. Senhora.***
***São Paulo, FTD, 1992, p. 77.***

- ***Sequenciadores de Ordem:*** são os que assinalam a ordem dos assuntos numa exposição: *primeiramente, em segunda, a seguir, finalmente, etc.*

*"Para mostrar os horrores da guerra, falarei, inicialmente, das agruras por que passam as populações civis; em seguida, discorrerei sobre a vida dos soldados na frente de batalha; finalmente, exporei suas consequências para a economia mundial e, portanto, para a vida cotidiana de todos os habitantes do planeta."*

- ***Sequenciadores para Introdução:*** são os que, na conversação principalmente, servem para introduzir um tema ou mudar de assunto: *a propósito, por falar nisso, mas voltando ao assunto, fazendo um parêntese, etc.*

*"Joaquim viveu sempre cercado do carinho de muitas pessoas. A propósito, era um homem que sabia agradar às mulheres."*

- ***Operadores discursivos não explicitados:*** se o texto for construído sem marcadores de sequenciação, o leitor deverá inferir, a partir da ordem dos enunciados, os operadores discursivos não explicitados na superfície textual. Nesses casos, os lugares dos diferentes conectores estarão indicados, na escrita, pelos sinais de pontuação: ponto-final, vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos.

*"A reforma política é indispensável. Sem a existência da fidelidade partidária, cada parlamentar vota segundo seus interesses e não de acordo com um programa partidário. Assim, não há bases governamentais sólidas."*

Esse texto contém três períodos. O segundo indica a causa de a reforma política ser indispensável. Portanto o ponto-final do primeiro período está no lugar de um *porque*.

A língua tem um grande número de conectores e sequenciadores. Apresentamos os principais e explicamos sua função. É preciso ficar atento aos fenômenos de coesão. Mostramos que o uso inadequado dos conectores e a utilização inapropriada dos anafóricos ou catafóricos geram rupturas na coesão, o que leva o texto a não ter sentido ou, pelo menos, a não ter o sentido desejado. Outra falha comum no que tange a coesão é a falta de partes indispensáveis da oração ou do período. Analisemos este exemplo:

*"As empresas que anunciaram que apoiariam a campanha de combate à fome que foi lançada pelo governo federal."*

O período compõe-se de:

- *As empresas*
- *que anunciaram* (oração subordinada adjetiva restritiva da primeira oração)
- *que apoiariam a campanha de combate à fome* (oração subordinada substantiva objetiva direta da segunda oração)
- *que foi lançada pelo governo federal* (oração subordinada adjetiva restritiva da terceira oração).

Observe-se que falta o predicado da primeira oração. Quem escreveu o período começou a encadear orações subordinadas e "esqueceu-se" de terminar a principal.

Quebras de coesão desse tipo são mais comuns em períodos longos. No entanto, mesmo quando se elaboram períodos curtos é preciso cuidar para que sejam sintaticamente completos e para que suas partes estejam bem conectadas entre si.

Para que um conjunto de frases constitua um texto, não basta que elas estejam coesas: se não tiverem unidade de sentido, mesmo que aparentemente organizadas, elas não passarão de um amontoado injustificado. Exemplo:

*"Vivo há muitos anos em São Paulo. A cidade tem excelentes restaurantes. Ela tem bairros muito pobres. Também o Rio de Janeiro tem favelas."*

Todas as frases são coesas. O hiperônimo *cidade* retoma o substantivo *São Paulo*, estabelecendo uma relação entre o segundo e o primeiro períodos. O pronome *"ela"* recupera a palavra *cidade*, vinculando o terceiro ao segundo período. O operador *também* realiza uma conjunção argumentativa, relacionando o quarto período ao terceiro. No entanto, esse conjunto não é um texto, pois não apresenta unidade de sentido, isto é, não tem coerência. A coesão, portanto, é condição necessária, mas não suficiente, para produzir um texto.

## *6. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. 7. SENTIDO PRÓPRIO E FIGURADO DAS PALAVRAS.*

***Significação das Palavras***

*Quanto à significação, as palavras são divididas nas seguintes categorias:*

***Sinônimos:*** são palavras de sentido igual ou aproximado. Exemplo:
- Alfabeto, abecedário.
- Brado, grito, clamor.
- Extinguir, apagar, abolir, suprimir.
- Justo, certo, exato, reto, íntegro, imparcial.

Na maioria das vezes não é indiferente usar um sinônimo pelo outro. Embora irmanados pelo sentido comum, os sinônimos diferenciam-se, entretanto, uns dos outros, por matizes de significação e certas propriedades que o escritor não pode desconhecer. Com efeito, estes têm sentido mais amplo, aqueles, mais restrito (animal e quadrúpede); uns são próprios da fala corrente, desataviada, vulgar, outros, ao invés, pertencem à esfera da linguagem culta, literária, científica ou poética (orador e tribuno, oculista e oftalmologista, cinzento e cinéreo).

A contribuição Greco-latina é responsável pela existência, em nossa língua, de numerosos pares de sinônimos. Exemplos:
- Adversário e antagonista.
- Translúcido e diáfano.
- Semicírculo e hemiciclo.
- Contraveneno e antídoto.
- Moral e ética.
- Colóquio e diálogo.
- Transformação e metamorfose.
- Oposição e antítese.

O fato linguístico de existirem sinônimos chama-se sinonímia, palavra que também designa o emprego de sinônimos.

***Antônimos:*** são palavras de significação oposta. Exemplos:
- Ordem e anarquia.
- Soberba e humildade.
- Louvar e censurar.
- Mal e bem.

A antonímia pode originar-se de um prefixo de sentido oposto ou negativo. Exemplos: Bendizer/maldizer, simpático/antipático, progredir/regredir, concórdia/discórdia, explícito/implícito, ativo/inativo, esperar/desesperar, comunista/anticomunista, simétrico/assimétrico, pré-nupcial/pós-nupcial.

***Homônimos:*** são palavras que têm a mesma pronúncia, e às vezes a mesma grafia, mas significação diferente. Exemplos:
- **São** (sadio), **são** (forma do verbo *ser*) e **são** (santo).
- **Aço** (substantivo) **e asso** (verbo)**.**

Só o contexto é que determina a significação dos homônimos. A homonímia pode ser causa de ambiguidade, por isso é considerada uma deficiência dos idiomas.

O que chama a atenção nos homônimos é o seu aspecto fônico (som) e o gráfico (grafia). Daí serem divididos em:

***Homógrafos Heterofônicos:*** iguais na escrita e diferentes no timbre ou na intensidade das vogais.
- Rego (substantivo) e rego (verbo).
- Colher (verbo) e colher (substantivo).
- Jogo (substantivo) e jogo (verbo).
- Apoio (verbo) e apoio (substantivo).
- Para (verbo parar) e para (preposição).
- Providência (substantivo) e providencia (verbo).
- Às (substantivo), às (contração) e as (artigo).
- Pelo (substantivo), pelo (verbo) e pelo (contração de per+o).

***Homófonos Heterográficos:*** iguais na pronúncia e diferentes na escrita.
- Acender (atear, pôr fogo) e ascender (subir).
- Concertar (harmonizar) e consertar (reparar, emendar).
- Concerto (harmonia, sessão musical) e conserto (ato de consertar).
- Cegar (tornar cego) e segar (cortar, ceifar).
- Apreçar (determinar o preço, avaliar) e apressar (acelerar).
- Cela (pequeno quarto), sela (arreio) e sela (verbo selar).
- Censo (recenseamento) e senso (juízo).
- Cerrar (fechar) e serrar (cortar).
- Paço (palácio) e passo (andar).
- Hera (trepadeira) e era (época), era (verbo).
- Caça (ato de caçar), cassa (tecido) e cassa (verbo cassar = anular).
- Cessão (ato de ceder), seção (divisão, repartição) e sessão (tempo de uma reunião ou espetáculo).

***Homófonos Homográficos:*** iguais na escrita e na pronúncia.
- Caminhada (substantivo), caminhada (verbo).
- Cedo (verbo), cedo (advérbio).
- Somem (verbo somar), somem (verbo sumir).
- Livre (adjetivo), livre (verbo livrar).
- Pomos (substantivo), pomos (verbo pôr).
- Alude (avalancha), alude (verbo aludir).

***Parônimos:*** são palavras parecidas na escrita e na pronúncia: Coro e couro, cesta e sesta, eminente e iminente, tetânico e titânico, atoar e atuar, degradar e degredar, cético e séptico, prescrever e proscrever, descrição e discrição, infligir *(aplicar)* e infringir *(transgredir)*, osso e ouço, sede *(vontade de beber)* e cede *(verbo ceder)*, comprimento e cumprimento, deferir *(conceder, dar deferimento)* e diferir *(ser diferente, divergir, adiar)*, ratificar *(confirmar)* e retificar *(tornar reto, corrigir)*, vultoso *(volumoso, muito grande: soma vultosa)* e vultuoso *(congestionado: rosto vultuoso)*.

***Polissemia:*** Uma palavra pode ter mais de uma significação. A esse fato linguístico dá-se o nome de polissemia. Exemplos:
- *Mangueira:* tubo de borracha ou plástico para regar as plantas ou apagar incêndios; árvore frutífera; grande curral de gado.
- *Pena:* pluma, peça de metal para escrever; punição; dó.
- *Velar:* cobrir com véu, ocultar, vigiar, cuidar, relativo ao véu do palato.

Podemos citar ainda, como exemplos de palavras polissêmicas, o verbo dar e os substantivos linha e ponto, que têm dezenas de acepções.

***Sentido Próprio e Sentido Figurado:*** as palavras podem ser empregadas no sentido próprio ou no sentido figurado. Exemplos:

- Construí um muro de ***pedra***. (sentido próprio).
- Ênio tem um coração de ***pedra***. (sentido figurado).
- As águas ***pingavam*** da torneira, (sentido próprio).
- As horas iam ***pingando*** lentamente, (sentido figurado).

***Denotação e Conotação:*** Observe as palavras em destaque nos seguintes exemplos:

- Comprei uma correntinha de ***ouro***.
- Fulano nadava em ***ouro***.

No primeiro exemplo, a palavra ouro denota ou designa simplesmente o conhecido metal precioso, tem sentido próprio, real, denotativo.

No segundo exemplo, ouro sugere ou evoca riquezas, poder, glória, luxo, ostentação; tem o sentido conotativo, possui várias conotações (ideias associadas, sentimentos, evocações que irradiam da palavra).

***Exercícios***

01. Estava ..... a ..... da guerra, pois os homens ..... nos erros do passado.
a) eminente, deflagração, incidiram
b) iminente, deflagração, reincidiram
c) eminente, conflagração, reincidiram
d) preste, conflaglação, incidiram
e) prestes, flagração, recindiram

02. “Durante a ..... solene era ..... o desinteresse do mestre diante da ..... demonstrada pelo político”.
a) seção - fragrante - incipiência
b) sessão - flagrante - insipiência
c) sessão - fragrante - incipiência
d) cessão - flagrante - incipiência
e) seção - flagrante - insipiência

03. Na ..... plenária estudou-se a ..... de direitos territoriais a ..... .
a) sessão - cessão - estrangeiros
b) seção - cessão - estrangeiros
c) secção - sessão - extrangeiros
d) sessão - seção - estrangeiros
e) seção - sessão - estrangeiros

04. Há uma alternativa errada. Assinale-a:
a) A eminente autoridade acaba de concluir uma viagem política.
b) A catástrofe torna-se iminente.
c) Sua ascensão foi rápida.
d) Ascenderam o fogo rapidamente.
e) Reacendeu o fogo do entusiasmo.

05. Há uma alternativa errada. Assinale-a:
a) cozer = cozinhar; coser = costurar
b) imigrar = sair do país; emigrar = entrar no país
c) comprimento = medida; cumprimento = saudação
d) consertar = arrumar; concertar = harmonizar
e) chácara = sítio; xácara = verso

06. Assinale o item em que a palavra destacada está incorretamente aplicada:
a) Trouxeram-me um ramalhete de flores **fragrantes**.
b) A justiça **infligiu** a pena merecida aos desordeiros.
c) Promoveram uma festa **beneficiente** para a creche.
d) Devemos ser fiéis ao **cumprimento** do dever.
e) A **cessão** de terras compete ao Estado.

07. O ..... do prefeito foi ..... ontem.
a) mandado - caçado
b) mandato - cassado
c) mandato - caçado
d) mandado - casçado
e) mandado - cassado

08. Marque a alternativa cujas palavras preenchem corretamente as respectivas lacunas, na frase seguinte: “Necessitando ..... o número do cartão do PIS, ..... a data de meu nascimento.”
a) ratificar, proscrevi
b) prescrever, discriminei
c) descriminar, retifiquei
d) proscrever, prescrevi
e) retificar, ratifiquei

09. “A ..... científica do povo levou-o a .... de feiticeiros os ..... em astronomia.”
a) insipiência tachar expertos
b) insipiência taxar expertos
c) incipiência taxar espertos
d) incipiência tachar espertos
e) insipiência taxar espertos

10. Na oração: Em sua vida, nunca teve muito ....., apresentava-se sempre ..... no ..... de tarefas ..... . As palavras adequadas para preenchimento das lacunas são:
a) censo - lasso - cumprimento - eminentes
b) senso - lasso - cumprimento - iminentes
c) senso - laço - comprimento - iminentes
d) senso - laço - cumprimento - eminentes
e) censo - lasso - comprimento - iminentes

***Respostas:*** (01.B)(02.B)(03.A)(04.D)(05.B)(06.C)(07.B)(08.E)(09.A)(10.B)

## *8. CLASSES DE PALAVRAS: EMPREGO E SENTIDO QUE IMPRIMEM ÀS RELAÇÕES QUE ESTABELECEM: SUBSTANTIVO, ADJETIVO, ARTIGO, NUMERAL, PRONOME, VERBO, ADVÉRBIO, PREPOSIÇÃO E CONJUNÇÃO.*

***Adjetivo*** é a palavra que expressa uma qualidade ou característica do ser e se relaciona com o substantivo.

Ao analisarmos a palavra *bondoso*, por exemplo, percebemos que, além de expressar uma qualidade, ela pode ser colocada ao lado de um substantivo: homem *bondoso*, moça *bondosa*, pessoa *bondosa.*

Já com a palavra *bondade*, embora expresse uma qualidade, não acontece o mesmo; não faz sentido dizer: homem *bondade,* moça *bondade*, pessoa *bondade*. *Bondade*, portanto, não é adjetivo, mas substantivo.

*Morfossintaxe do Adjetivo:*

O adjetivo exerce sempre funções sintáticas (função dentro de uma oração) relativas aos substantivos, atuando como adjunto adnominal ou como predicativo (do sujeito ou do objeto).

*Adjetivo Pátrio (ou gentílico)*

Indica a nacionalidade ou o lugar de origem do ser. Observe alguns deles:

| Estados e cidades brasileiros: | |
|---|---|
| Alagoas | alagoano |
| Amapá | amapaense |
| Aracaju | aracajuano ou aracajuense |
| Amazonas | amazonense ou baré |
| Belo Horizonte | belo-horizontino |
| Brasília | brasiliense |
| Cabo Frio | cabo-friense |
| Campinas | campineiro ou campinense |

*Adjetivo Pátrio Composto*

Na formação do adjetivo pátrio composto, o primeiro elemento aparece na forma reduzida e, normalmente, erudita. Observe alguns exemplos:

| | |
|---|---|
| África | afro- / Cultura afro-americana |
| Alemanha | germano- ou teuto-/Competições teuto-inglesas |
| América | américo- / Companhia américo-africana |
| Bélgica | belgo- / Acampamentos belgo-franceses |
| China | sino- / Acordos sino-japoneses |
| Espanha | hispano- / Mercado hispano-português |
| Europa | euro- / Negociações euro-americanas |
| França | franco- ou galo- / Reuniões franco-italianas |
| Grécia | greco- / Filmes greco-romanos |
| Inglaterra | anglo- / Letras anglo-portuguesas |
| Itália | ítalo- / Sociedade ítalo-portuguesa |
| Japão | nipo- / Associações nipo-brasileiras |
| Portugal | luso- / Acordos luso-brasileiros |

***Flexão dos adjetivos***

O adjetivo varia em gênero, número e grau.

***Gênero dos Adjetivos***

Os adjetivos concordam com o substantivo a que se referem (masculino e feminino). De forma semelhante aos substantivos, classificam-se em:

***Biformes*** - têm duas formas, sendo uma para o masculino e outra para o feminino. Por exemplo: *ativo e ativa, mau e má, judeu e judia.*

Se o adjetivo é composto e biforme, ele flexiona no feminino somente o último elemento. Por exemplo: *o moço norte-americano, a moça norte-americana.*

Exceção: *surdo-mudo e surda-muda.*

***Uniformes*** - têm uma só forma tanto para o masculino como para o feminino. Por exemplo: *homem feliz e mulher feliz*.

Se o adjetivo é composto e uniforme, fica invariável no feminino. Por exemplo: *conflito político-social e desavença político-social.*

***Número dos Adjetivos***

***Plural dos adjetivos simples***

Os adjetivos simples flexionam-se no plural de acordo com as regras estabelecidas para a flexão numérica dos substantivos simples. Por exemplo: *mau e maus, feliz e felizes, ruim e ruins boa e boas*

Caso o a*djetivo seja uma palavra que também exerça função de substantivo, ficará invariável,* ou seja, se a palavra que estiver qualificando um elemento for, originalmente, um substantivo, ela manterá sua forma primitiva. Exemplo: a palavra *cinza* é originalmente um substantivo; porém, se estiver qualificando um elemento, funcionará como adjetivo. Ficará, então, invariável. Logo: *camisas cinza, ternos cinza.*

Veja outros exemplos:

*Motos vinho* (mas: *motos verdes*)

*Paredes musgo* (mas: *paredes brancas*).

*Comícios monstro* (mas: *comícios grandiosos*).

***Adjetivo Composto***

É aquele formado por dois ou mais elementos. Normalmente, esses elementos são ligados por hífen. Apenas o último elemento concorda com o substantivo a que se refere; os demais ficam na forma masculina, singular. Caso um dos elementos que formam o adjetivo composto seja um substantivo adjetivado, todo o adjetivo composto ficará invariável. Por exemplo: a palavra *rosa* é originalmente um substantivo, porém, se estiver qualificando um elemento, funcionará como adjetivo. Caso se ligue a outra palavra

por hífen, formará um adjetivo composto; como é um substantivo adjetivado, o adjetivo composto inteiro ficará invariável. Por exemplo:

*Camisas rosa-claro.*

*Ternos rosa-claro.*

*Olhos verde-claros.*

*Calças azul-escuras e camisas verde-mar.*

*Telhados marrom-café e paredes verde-claras.*

Obs.: - *Azul-marinho, azul-celeste, ultravioleta* e qualquer adjetivo composto iniciado por *cor-de-...* são sempre invariáveis.

- Os adjetivos compostos s*urdo-mudo e pele-vermelha* têm os dois elementos flexionados.

***Grau do Adjetivo***

Os adjetivos flexionam-se em grau para indicar a intensidade da qualidade do ser. São dois os graus do adjetivo: o **comparativo** e o **superlativo**.

***Comparativo***

Nesse grau, comparam-se a mesma característica atribuída a dois ou mais seres ou duas ou mais características atribuídas ao mesmo ser. O comparativo pode ser de igualdade, de superioridade ou de inferioridade. Observe os exemplos abaixo:

*Sou tão alto como você.* = Comparativo de Igualdade

No comparativo de igualdade, o segundo termo da comparação é introduzido pelas palavras *como, quanto* ou *quão*.

*Sou mais alto (do) que você.* = Comparativo de Superioridade Analítico

No comparativo de superioridade analítico, entre os dois substantivos comparados, um tem qualidade superior. A forma é analítica porque pedimos auxílio a "*mais...do que*" ou "*mais...que*".

*O Sol é maior (do) que a Terra.* = Comparativo de Superioridade Sintético

Alguns adjetivos possuem, para o comparativo de superioridade, formas sintéticas, herdadas do latim. São eles: *bom /melhor, pequeno/menor, mau/pior, alto/superior, grande/maior, baixo/ inferior.*

Observe que:

a) As formas *menor e pior* são comparativos de superioridade, pois equivalem a *mais pequeno e mais mau*, respectivamente.

b) *Bom, mau, grande e pequeno* têm formas sintéticas (*melhor, pior, maior e menor)*, porém, em comparações feitas entre duas qualidades de um mesmo elemento, deve-se usar as formas analíticas *mais bom, mais mau,mais grande e mais pequeno*. Por exemplo:

*Pedro é maior do que Paulo* - Comparação de dois elementos.

*Pedro é mais grande que pequeno* - comparação de duas qualidades de um mesmo elemento.

*Sou menos alto (do) que você.* = Comparativo de Inferioridade

*Sou menos passivo (do) que tolerante.*

***Superlativo***

O superlativo expressa qualidades num grau muito elevado ou em grau máximo. O grau superlativo pode ser absoluto ou relativo e apresenta as seguintes modalidades:

***Superlativo Absoluto:*** ocorre quando a qualidade de um ser é intensificada, sem relação com outros seres. Apresenta-se nas formas:

***Analítica:*** a intensificação se faz com o auxílio de palavras que dão ideia de intensidade (advérbios). Por exemplo: *O secretário é muito inteligente.*

***Sintética***: a intensificação se faz por meio do acréscimo de sufixos. Por exemplo: *O secretário é inteligentíssimo.*

Observe alguns superlativos sintéticos:

| | |
|---|---|
| benéfico | beneficentíssimo |
| bom | boníssimo ou ótimo |
| comum | comuníssimo |
| cruel | crudelíssimo |
| difícil | dificílimo |
| doce | dulcíssimo |
| fácil | facílimo |
| fiel | fidelíssimo |

***Superlativo Relativo:*** ocorre quando a qualidade de um ser é intensificada em relação a um conjunto de seres. Essa relação pode ser:

***De Superioridade:*** *Clara é a mais bela da sala.*

***De Inferioridade:*** *Clara é a menos bela da sala.*

Note bem:

1) O superlativo absoluto analítico é expresso por meio dos advérbios *muito, extremamente, excepcionalmente,* etc., antepostos ao adjetivo.

2) O superlativo absoluto sintético apresenta-se sob duas formas : uma erudita, de origem latina, outra popular, de origem vernácula. A forma erudita é constituída pelo radical do adjetivo latino + um dos sufixos *-íssimo, -imo ou érrimo*. Por exemplo: *fidelíssimo, facílimo, paupérrimo.* A forma popular é constituída do radical do adjetivo português + o sufixo *-íssimo*: pobríssimo, agilíssimo.

3) Em vez dos superlativos normais *seriíssimo, precariíssimo, necessariíssimo,* preferem-se, na linguagem atual, as formas *seríssimo, precaríssimo, necessaríssimo*, sem o desagradável hiato i-í.

O ***advérbio***, assim como muitas outras palavras existentes na Língua Portuguesa, advém de outras línguas. Assim sendo, tal qual o adjetivo, o prefixo "*ad-*" indica a ideia de proximidade, contiguidade. Essa proximidade faz referência ao processo verbal, no sentido de caracterizá-lo, ou seja, indicando as circunstâncias em que esse processo se desenvolve.

O advérbio relaciona-se aos verbos da língua, no sentido de caracterizar os processos expressos por ele. Contudo, ele não é modificador exclusivo desta classe (verbos), pois também modifica o adjetivo e até outro advérbio. Seguem alguns exemplos:

*Para quem se diz distantemente alheio a esse assunto, você está até bem informado.*

Temos o advérbio "distantemente" que modifica o adjetivo alheio, representando uma qualidade, característica.

*O artista canta muito mal.*

Nesse caso, o advérbio de intensidade "muito" modifica outro advérbio de modo – "mal". Em ambos os exemplos pudemos verificar que se tratava de somente uma palavra funcionando como advérbio. No entanto, ele pode estar demarcado por mais de uma palavra, que mesmo assim não deixará de ocupar tal função. Temos aí o que chamamos de locução adverbial, representada por algumas expressões, tais como: *às vezes, sem dúvida, frente a frente, de modo algum,* entre outras.

Dependendo das circunstâncias expressas pelos advérbios, eles se classificam em distintas categorias, uma vez expressas por:

**de modo:** *Bem, mal, assim, depressa, devagar, às pressas, às claras, às cegas, à toa, à vontade, às escondidas, aos poucos, desse jeito, desse modo, dessa maneira, em geral, frente a frente, lado a lado, a pé, de cor, em vão*, e a maior parte dos que terminam em -"mente": *calmamente, tristemente, propositadamente, pacientemente, amorosamente, docemente, escandalosamente, bondosamente, generosamente*

**de intensidade**: *Muito, demais, pouco, tão, menos, em excesso, bastante, pouco, mais, menos, demasiado, quanto, quão, tanto, que*(equivale a quão), *tudo, nada, todo, quase, de todo, de muito, por completo.*

**de tempo:** *Hoje, logo, primeiro, ontem, tarde outrora, amanhã, cedo, dantes, depois, ainda, antigamente, antes, doravante, nunca, então, ora, jamais, agora, sempre, já, enfim, afinal, breve, constantemente, entrementes, imediatamente, primeiramente, provisoriamente, sucessivamente, às vezes, à tarde, à noite, de manhã, de repente, de vez em quando, de quando em quando, a qualquer momento, de tempos em tempos, em breve, hoje em dia*

**de lugar:** A*qui, antes, dentro, ali, adiante, fora, acolá, atrás, além, lá, detrás, aquém, cá, acima, onde, perto, aí, abaixo, aonde, longe, debaixo, algures, defronte, nenhures, adentro, afora, alhures, nenhures, aquém, embaixo, externamente, a distância, à distancia de, de longe, de perto, em cima, à direita, à esquerda, ao lado, em volta*

**de negação** : *Não, nem, nunca, jamais, de modo algum, de forma nenhuma, tampouco, de jeito nenhum*

**de dúvida**: *Acaso, porventura, possivelmente, provavelmente, quiçá, talvez, casualmente, por certo, quem sabe*

**de afirmação**: *Sim, certamente, realmente, decerto, efetivamente, certo, decididamente, realmente, deveras, indubitavelmente (=sem dúvida).*

**de exclusão:** *Apenas, exclusivamente, salvo, senão, somente, simplesmente, só, unicamente*

**de inclusão**: *Ainda, até, mesmo, inclusivamente, também*

**de ordem**: *Depois, primeiramente, ultimamente*

**de designação**: *Eis*

**de interrogação:** onde? *(lugar), como? (modo), quando? (tempo), por quê? (causa), quanto? (preço e intensidade), para quê? (finalidade)*

***Locução adverbial***

É reunião de duas ou mais palavras com valor de advérbio. Exemplo:

*Carlos saiu às pressas.* (indicando modo)

*Maria saiu à tarde.* (indicando tempo)

Há locuções adverbiais que possuem advérbios correspondentes. Exemplo: *Carlos saiu às pressas. = Carlos saiu apressadamente.*

Apenas os advérbios de intensidade, de lugar e de modo são flexionados, sendo que os demais são todos invariáveis. A única flexão propriamente dita que existe na categoria dos advérbios é a de grau:

***Superlativo***: aumenta a intensidade. Exemplos: l*onge - longíssimo, pouco - pouquíssimo, inconstitucionalmente - inconstitucionalissimamente,* etc.;

***Diminutivo***: diminui a intensidade. Exemplos: *perto - pertinho, pouco - pouquinho, devagar - devagarinho.*

***Artigo*** é a palavra que, vindo antes de um substantivo, indica se ele está sendo empregado de maneira definida ou indefinida. Além disso, o artigo indica, ao mesmo tempo, o gênero e o número dos substantivos.

***Classificação dos Artigos***

***Artigos Definidos***: determinam os substantivos de maneira precisa: *o, a, os, as*. Por exemplo: *Eu matei o animal*.

***Artigos Indefinidos:*** determinam os substantivos de maneira vaga: *um, uma, uns, umas*. Por exemplo: *Eu matei um animal*.

***Combinação dos Artigos***

É muito presente a combinação dos artigos definidos e indefinidos com preposições. Veja a forma assumida por essas combinações:

| ***Preposições*** | ***Artigos*** | |
|---|---|---|
| | o, os | |
| a | ao, aos | |
| de | do, dos | |
| em | no, nos | |
| por (per) | pelo, pelos | |
| a, as | um, uns | uma, umas |
| à, às - | - | |
| da, das | dum, duns | duma, dumas |
| na, nas | num, nuns | numa, numas |
| pela, pelas - | - | |

- As formas *à* e *às* indicam a fusão da preposição *a* com o artigo definido *a*. Essa fusão de vogais idênticas é conhecida por *crase*.

***Constatemos as circunstâncias em que os artigos se manifestam:***

- Considera-se obrigatório o uso do artigo depois do numeral "ambos": *Ambos os garotos decidiram participar das olimpíadas.*

- Nomes próprios indicativos de lugar admitem o uso do artigo, outros não: *São Paulo, O Rio de Janeiro, Veneza, A Bahia...*

- Quando indicado no singular, o artigo definido pode indicar toda uma espécie: *O trabalho dignifica o homem.*

- No caso de nomes próprios personativos, denotando a ideia de familiaridade ou afetividade, é facultativo o uso do artigo: *O Pedro é o xodó da família.*

- No caso de os nomes próprios personativos estarem no plural, são determinados pelo uso do artigo: *Os Maias, os Incas, Os Astecas...*

- Usa-se o artigo depois do pronome indefinido todo(a) para conferir uma ideia de totalidade. Sem o uso dele (o artigo), o pronome assume a noção de qualquer.
*Toda a classe parabenizou o professor.* (a sala toda)
*Toda classe possui alunos interessados e desinteressados.* (qualquer classe)

- Antes de pronomes possessivos, o uso do artigo é facultativo:
*Adoro o meu vestido longo. Adoro meu vestido longo.*

- A utilização do artigo indefinido pode indicar uma ideia de aproximação numérica: *O máximo que ele deve ter é uns vinte anos.*
- O artigo também é usado para substantivar palavras oriundas de outras classes gramaticais: *Não sei o porquê de tudo isso.*

- Nunca deve ser usado artigo depois do pronome relativo cujo (e flexões).
*Este é o homem cujo amigo desapareceu.*
*Este é o autor cuja obra conheço.*

- Não se deve usar artigo antes das palavras casa ( no sentido de lar, moradia) e terra ( no sentido de chão firme), a menos que venham especificadas.

*Eles estavam em casa.*
*Eles estavam na casa dos amigos.*
*Os marinheiros permaneceram em terra.*
*Os marinheiros permanecem na terra dos anões.*

- Não se emprega artigo antes dos pronomes de tratamento, com exceção de senhor(a), senhorita e dona: *Vossa excelência resolverá os problemas de Sua Senhoria.*

- Não se une com preposição o artigo que faz parte do nome de revistas, jornais, obras literárias: *Li a notícia em O Estado de S. Paulo.*

***Morfossintaxe***

Para definir o que é artigo é preciso mencionar suas relações com o substantivo. Assim, nas orações da língua portuguesa, o artigo exerce a função de adjunto adnominal do substantivo a que se refere. Tal função independe da função exercida pelo substantivo:
*A existência é uma poesia.*
*Uma existência é a poesia.*

***Conjunção*** é a palavra invariável que liga duas orações ou dois termos semelhantes de uma mesma oração. Por exemplo:
*A menina segurou a boneca e mostrou quando viu as amiguinhas.*

Deste exemplo podem ser retiradas três informações:
1-) *segurou a boneca* 2-) *a menina mostrou* 3-) *viu as amiguinhas*

Cada informação está estruturada em torno de um verbo: *segurou, mostrou, viu*. Assim, há nessa frase três orações:
1ª oração: *A menina segurou a boneca* 2ª oração: *e mostrou* 3ª oração: *quando viu as amiguinhas.*
A segunda oração liga-se à primeira por meio do "e", e a terceira oração liga-se à segunda por meio do "quando". As palavras "e" e "quando" ligam, portanto, orações.

**Observe**: *Gosto de natação e de futebol.*
Nessa frase as expressões de natação, de futebol são partes ou termos de uma mesma oração. Logo, a palavra "e" está ligando termos de uma mesma oração.

**Morfossintaxe da Conjunção**

As conjunções, a exemplo das preposições, não exercem propriamente uma função sintática: são conectivos.
Classificação
- *Conjunções Coordenativas*
- *Conjunções Subordinativas*

**Conjunções coordenativas**

Dividem-se em:
- ADITIVAS: expressam a ideia de adição, soma. Ex. *Gosto de cantar e de dançar.*
Principais conjunções aditivas: *e, nem, não só...mas também, não só...como também.*

- ADVERSATIVAS: Expressam ideias contrárias, de oposição, de compensação. Ex. *Estudei, mas não entendi nada.*
Principais conjunções adversativas: *mas, porém, contudo, todavia, no entanto, entretanto.*

- ALTERNATIVAS: Expressam ideia de alternância.
*Ou você sai do telefone ou eu vendo o aparelho.*
Principais conjunções alternativas: *Ou...ou, ora...ora, quer... quer, já...já.*
- CONCLUSIVAS: Servem para dar conclusões às orações. Ex. *Estudei muito, por isso mereço passar.*
Principais conjunções conclusivas: *logo, por isso, pois* (depois do verbo), *portanto, por conseguinte, assim.*

- EXPLICATIVAS: Explicam, dão um motivo ou razão. Ex. *É melhor colocar o casaco porque está fazendo muito frio lá fora.*
Principais conjunções explicativas: *que, porque, pois* (antes do verbo), *porquanto.*

**Conjunções subordinativas**

- CAUSAIS

Principais conjunções causais: *porque, visto que, já que, uma vez que, como* (= porque).

*Ele não fez o trabalho porque não tem livro.*

- COMPARATIVAS

Principais conjunções comparativas: *que, do que, tão...como, mais...do que, menos...do que.*

*Ela fala mais que um papagaio.*

- CONCESSIVAS

Principais conjunções concessivas: *embora, ainda que, mesmo que, apesar de, se bem que.*

Indicam uma concessão, admitem uma contradição, um fato inesperado. Traz em si uma ideia de "apesar de".

*Embora estivesse cansada, fui ao shopping.* (= apesar de estar cansada)

*Apesar de ter chovido fui ao cinema.*

- CONFORMATIVAS

Principais conjunções conformativas: *como, segundo, conforme, consoante*

*Cada um colhe conforme semeia.*

Expressam uma ideia de acordo, concordância, conformidade.

- CONSECUTIVAS

Expressam uma ideia de consequência.

Principais conjunções consecutivas: *que* (após "tal", "tanto", "tão", "tamanho").

*Falou tanto que ficou rouco.*

- FINAIS

Expressam ideia de finalidade, objetivo.

*Todos trabalham para que possam sobreviver.*

Principais conjunções finais: *para que, a fim de que, porque* (=para que),

- PROPORCIONAIS

Principais conjunções proporcionais: *à medida que, quanto mais, ao passo que, à proporção que.*

*À medida que as horas passavam, mais sono ele tinha.*

- TEMPORAIS

Principais conjunções temporais: *quando, enquanto, logo que.*

*Quando eu sair, vou passar na locadora.*

**Diferença entre orações causais e explicativas**

Quando estudamos Orações Subordinadas Adverbiais (OSA) e Coordenadas Sindéticas (CS), geralmente nos deparamos com a dúvida de como distinguir uma oração causal de uma explicativa. Veja os exemplos:

1º) Na frase "*Não atravesse a rua, porque você pode ser atropelado"*:

a) Temos uma CS Explicativa, que indica uma justificativa ou uma explicação do fato expresso na oração anterior.

b) As orações são coordenadas e, por isso, independentes uma da outra. Neste caso, há uma pausa entre as orações que vêm marcadas por vírgula.

*Não atravesse a rua. Você pode ser atropelado.*

Outra dica é, quando a oração que antecede a OC (Oração Coordenada) vier com verbo no modo imperativo, ela será explicativa.

*Façam silêncio, que estou falando.* (façam= verbo imperativo)

2º) Na frase "*Precisavam enterrar os mortos em outra cidade porque não havia cemitério no local*."

a) Temos uma OSA Causal, já que a oração subordinada (parte destacada) mostra a causa da ação expressa pelo verbo da oração principal. Outra forma de reconhecê-la é colocá-la no início do período, introduzida pela conjunção *como* - o que não ocorre com a CS Explicativa.

*Como não havia cemitério no local, precisavam enterrar os mortos em outra cidade.*

b) As orações são subordinadas e, por isso, totalmente dependentes uma da outra.

***Interjeição*** é a palavra invariável que exprime emoções, sensações, estados de espírito, ou que procura agir sobre o interlocutor, levando-o a adotar certo comportamento sem que, para isso, seja necessário fazer uso de estruturas linguísticas mais elaboradas. Observe o exemplo:

*Droga! Preste atenção quando eu estou falando!*

No exemplo acima, o interlocutor está muito bravo. Toda sua raiva se traduz numa palavra: *Droga!* Ele poderia ter dito: - *Estou com muita raiva de você!* Mas usou simplesmente uma palavra. Ele empregou a interjeição *Droga!*

As sentenças da língua costumam se organizar de forma lógica: há uma sintaxe que estrutura seus elementos e os distribui em posições adequadas a cada um deles. As interjeições, por outro lado, são uma espécie de "palavra-frase", ou seja, há uma ideia expressa por uma palavra (ou um conjunto de palavras - locução interjetiva) que poderia ser colocada em termos de uma sentença. Veja os exemplos:

*Bravo! Bis!*

bravo e bis: interjeição = sentença (sugestão): *"Foi muito bom! Repitam!"*

*Ai! Ai! Ai! Machuquei meu pé...* ai: interjeição = sentença (sugestão): *"Isso está doendo!"* ou "*Estou com dor!"*

A interjeição é um recurso da linguagem afetiva, em que não há uma ideia organizada de maneira lógica, como são as sentenças da língua, mas sim a manifestação de um suspiro, um estado da alma decorrente de uma situação particular, um momento ou um contexto específico. Exemplos:

*Ah, como eu queria voltar a ser criança!*

ah: expressão de um estado emotivo = interjeição

*Hum! Esse pudim estava maravilhoso!*

hum: expressão de um pensamento súbito = interjeição

O significado das interjeições está vinculado à maneira como elas são proferidas. Desse modo, o tom da fala é que dita o sentido que a expressão vai adquirir em cada contexto de enunciação. Exemplos:

*Psiu!* = contexto: alguém pronunciando essa expressão na rua; significado da interjeição (sugestão): *"Estou te chamando! Ei, espere!"*

*Psiu!* = contexto: alguém pronunciando essa expressão em um hospital; significado da interjeição (sugestão): *"Por favor, faça silêncio!"*

*Puxa! Ganhei o maior prêmio do sorteio!*
puxa: interjeição; tom da fala: euforia
*Puxa! Hoje não foi meu dia de sorte!*
puxa: interjeição; tom da fala: decepção

As interjeições cumprem, normalmente, duas funções:

1) Sintetizar uma frase exclamativa, exprimindo alegria, tristeza, dor, etc.

*Você faz o que no Brasil?*
*Eu? Eu negocio com madeiras.*
*Ah, deve ser muito interessante.*

2) Sintetizar uma frase apelativa
*Cuidado! Saia da minha frente.*

As interjeições podem ser formadas por:

- simples sons vocálicos: *Oh!, Ah!, Ó, Ô.*
- palavras: *Oba!, Olá!, Claro!*
- grupos de palavras (locuções interjetivas): *Meu Deus!, Ora bolas!*

A ideia expressa pela interjeição depende muitas vezes da entonação com que é pronunciada; por isso, pode ocorrer que uma interjeição tenha mais de um sentido. Por exemplo:

*Oh! Que surpresa desagradável!* (ideia de contrariedade)
*Oh! Que bom te encontrar.* (ideia de alegria)

***Classificação das Interjeições***

Comumente, as interjeições expressam sentido de:

- Advertência: *Cuidado!, Devagar!, Calma!, Sentido!, Atenção!, Olha!, Alerta!*
- Afugentamento: *Fora!, Passa!, Rua!, Xô!*
- Alegria ou Satisfação: *Oh!, Ah!,Eh!, Oba!, Viva!*
- Alívio: *Arre!, Uf!, Ufa! Ah!*
- Animação ou Estímulo: *Vamos!, Força!, Coragem!, Eia!, Ânimo!, Adiante!, Firme!, Toca!*
- Aplauso ou Aprovação: *Bravo!, Bis!, Apoiado!, Viva!, Boa!*
- Concordância: *Claro!, Sim!, Pois não!, Tá!, Hã-hã!*
- Repulsa ou Desaprovação: *Credo!, Irra!, Ih!, Livra!, Safa!, Fora!, Abaixo!, Francamente!, Xi!, Chega!, Basta!, Ora!*
- Desejo ou Intenção: *Oh!, Pudera!, Tomara!, Oxalá!*
- Desculpa: *Perdão!*
- Dor ou Tristeza: *Ai!, Ui!, Ai de mim!, Que pena!, Ah!, Oh!, Eh!*
- Dúvida ou Incredulidade: *Qual!, Qual o quê!, Hum!, Epa!, Ora!*
- Espanto ou Admiração: *Oh!, Ah!, Uai!, Puxa!, Céus!, Quê!, Caramba!, Opa!, Virgem!, Vixe!, Nossa!, Hem?!, Hein?, Cruz!, Putz!*
- Impaciência ou Contrariedade: *Hum!, Hem!, Irra!, Raios!, Diabo!, Puxa!, Pô!, Ora!*
- Pedido de Auxílio: *Socorro!, Aqui!, Piedade!*
- Saudação, Chamamento ou Invocação: *Salve!, Viva!, Adeus!, Olá!, Alô!, Ei!, Tchau!, Ô, Ó, Psiu!, Socorro!, Valha-me, Deus!*
- Silêncio: *Psiu!, Bico!, Silêncio!*
- Terror ou Medo: *Credo!, Cruzes!, Uh!, Ui!, Oh!*

**Saiba que**: As interjeições são palavras invariáveis, isto é, não sofrem variação em gênero, número e grau como os nomes, nem de número, pessoa, tempo, modo, aspecto e voz como os verbos. No entanto, em uso específico, algumas interjeições sofrem variação em grau. Deve-se ter claro, neste caso, que não se trata de um processo natural dessa classe de palavra, mas tão só uma variação que a linguagem afetiva permite. Exemplos: *oizinho, bravíssimo, até loguinho.*

***Locução Interjetiva***

Ocorre quando duas ou mais palavras formam uma expressão com sentido de interjeição. Por exemplo : *Ora bolas! Quem me dera! Virgem Maria! Meu Deus! Ó de casa! Ai de mim! Valha-me Deus! Graças a Deus! Alto lá! Muito bem!*

**Observações**:

- As interjeições são como frases resumidas, sintéticas. Por exemplo: *Ué! = Eu não esperava por essa!, Perdão! = Peço-lhe que me desculpe.*

- Além do contexto, o que caracteriza a interjeição é o seu tom exclamativo; por isso, palavras de outras classes gramaticais podem aparecer como interjeições.

*Viva! Basta!* (Verbos)
*Fora! Francamente!* (Advérbios)

- A interjeição pode ser considerada uma "palavra-frase" porque sozinha pode constituir uma mensagem. Ex.: *Socorro!, Ajudem-me!, Silêncio!, Fique quieto!*

- Há, também, as interjeições onomatopaicas ou imitativas, que exprimem ruídos e vozes. Ex.: *Pum! Miau! Bumba! Zás! Plaft! Pof! Catapimba! Tique-taque! Quá-quá-quá!*, etc.

- Não se deve confundir a interjeição de apelo "ó" com a sua homônima "oh!", que exprime admiração, alegria, tristeza, etc. Faz-se uma pausa depois do" oh!" exclamativo e não a fazemos depois do "ó" vocativo.

*"Ó natureza! ó mãe piedosa e pura!"* (Olavo Bilac)
*Oh! a jornada negra!*" (Olavo Bilac)

- Na linguagem afetiva, certas interjeições, originadas de palavras de outras classes, podem aparecer flexionadas no diminutivo ou no superlativo: *Calminha! Adeusinho! Obrigadinho!*

***Interjeições, leitura e produção de textos***

Usadas com muita frequência na língua falada informal, quando empregadas na língua escrita, as interjeições costumam conferir-lhe certo tom inconfundível de coloquialidade. Além disso,

elas podem muitas vezes indicar traços pessoais do falante - como a escassez de vocabulário, o temperamento agressivo ou dócil, até mesmo a origem geográfica. É nos textos narrativos - particularmente nos diálogos - que comumente se faz uso das interjeições com o objetivo de caracterizar personagens e, também, graças à sua natureza sintética, agilizar as falas. Natureza sintética e conteúdo mais emocional do que racional fazem das interjeições presença constante nos textos publicitários.

Fonte: http://www.soportugues.com.br/secoes/morf/morf89.php

***Numeral*** é a palavra que indica os seres em termos numéricos, isto é, que atribui quantidade aos seres ou os situa em determinada sequência.

*Os quatro últimos ingressos foram vendidos há pouco.*
[quatro: numeral = atributo numérico de "ingresso"]
*Eu quero café duplo, e você?*
...[duplo: numeral = atributo numérico de "café"]
*A primeira pessoa da fila pode entrar, por favor!*
...[primeira: numeral = situa o ser "pessoa" na sequência de "fila"]

Note bem: os numerais traduzem, em palavras, o que os números indicam em relação aos seres. Assim, quando a expressão é colocada em números (1, 1°, 1/3, etc.) não se trata de numerais, mas sim de algarismos.

Além dos numerais mais conhecidos, já que refletem a ideia expressa pelos números, existem mais algumas palavras consideradas numerais porque denotam quantidade, proporção ou ordenação. São alguns exemplos: *década, dúzia, par, ambos(as), novena.*

**Classificação dos Numerais**

***Cardinais:*** indicam contagem, medida. É o número básico: *um, dois, cem mil*, etc.
***Ordinais:*** indicam a ordem ou lugar do ser numa série dada: *primeiro, segundo, centésimo,* etc.
***Fracionários***: indicam parte de um inteiro, ou seja, a divisão dos seres: *meio, terço, dois quintos,* etc.
***Multiplicativos:*** expressam ideia de multiplicação dos seres, indicando quantas vezes a quantidade foi aumentada: *dobro, triplo, quíntuplo,* etc.

**Leitura dos Numerais**

Separando os números em centenas, de trás para frente, obtêm-se conjuntos numéricos, em forma de centenas e, no início, também de dezenas ou unidades. Entre esses conjuntos usa-se vírgula; as unidades ligam-se pela conjunção "e".

*1.203.726 = um milhão, duzentos e três mil, setecentos e vinte e seis.*
*45.520 = quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte.*

**Flexão dos numerais**

Os numerais cardinais que variam em gênero são *um/uma, dois/duas* e os que indicam centenas de *duzentos/duzentas* em diante: *trezentos/trezentas; quatrocentos/quatrocentas*, etc. Cardinais como milhão, bilhão, trilhão, variam em número: *milhões, bilhões, trilhões*. Os demais cardinais são invariáveis.

Os numerais ordinais variam em gênero e número:

| | | |
|---|---|---|
| *primeiro* | *segundo* | *milésimo* |
| *primeira* | *segunda* | *milésima* |
| *primeiros* | *segundos* | *milésimos* |
| *primeiras* | *segundas* | *milésimas* |

Os numerais multiplicativos são invariáveis quando atuam em funções substantivas: *Fizeram o dobro do esforço e conseguiram o triplo de produção.*

Quando atuam em funções adjetivas, esses numerais flexionam-se em gênero e número: *Teve de tomar doses triplas do medicamento.*

Os numerais fracionários flexionam-se em gênero e número. Observe: *um terço/dois terços, uma terça parte/duas terças partes*

Os numerais coletivos flexionam-se em número: *uma dúzia, um milheiro, duas dúzias, dois milheiros.*

É comum na linguagem coloquial a indicação de grau nos numerais, traduzindo afetividade ou especialização de sentido. É o que ocorre em frases como:

*"Me empresta duzentinho..."*
*É artigo de primeiríssima qualidade!*
*O time está arriscado por ter caído na segundona.* (= segunda divisão de futebol)

***Emprego dos Numerais***

*Para designar papas, reis, imperadores, séculos e partes em que se divide uma obra, utilizam-se os ordinais até décimo e a partir daí os cardinais, desde que o numeral venha depois do substantivo:

| **Ordinais** | **Cardinais** |
|---|---|
| *João Paulo II (segundo)* | *Tomo XV (quinze)* |
| *D. Pedro II (segundo)* | *Luís XVI (dezesseis)* |
| *Ato II (segundo)* | *Capítulo XX (vinte)* |
| *Século VIII (oitavo)* | *Século XX (vinte)* |
| *Canto IX (nono)* | *João XXIII ( vinte e três)* |

*Para designar leis, decretos e portarias, utiliza-se o ordinal até nono e o cardinal de dez em diante:

| | |
|---|---|
| *Artigo 1.° (primeiro)* | *Artigo 10 (dez)* |
| *Artigo 9.° (nono)* | *Artigo 21 (vinte e um)* |

*Ambos/ambas são considerados numerais. Significam "um e outro", "os dois" (ou "uma e outra", "as duas") e são largamente empregados para retomar pares de seres aos quais já se fez referência.

*Pedro e João parecem ter finalmente percebido a importância da solidariedade. Ambos agora participam das atividades comunitárias de seu bairro.*

Obs.: a forma "ambos os dois" é considerada enfática. Atualmente, seu uso indica afetação, artificialismo.

| Cardinais | Ordinais | Multiplicativos | Fracionários |
|---|---|---|---|
| um | primeiro | - | - |
| dois | segundo | dobro, duplo | meio |
| três | terceiro | triplo, tríplice | terço |
| quatro | quarto | quádruplo | quarto |
| cinco | quinto | quíntuplo | quinto |
| seis | sexto | sêxtuplo | sexto |
| sete | sétimo | sétuplo | sétimo |
| oito | oitavo | óctuplo | oitavo |
| nove | nono | nônuplo | nono |
| dez | décimo | décuplo | décimo |
| onze | décimo primeiro | - | onze avos |
| doze | décimo segundo | - | doze avos |
| treze | décimo terceiro | - | treze avos |
| catorze | décimo quarto | - | catorze avos |
| quinze | décimo quinto | - | quinze avos |
| dezesseis | décimo sexto | - | dezesseis avos |
| dezessete | décimo sétimo | - | dezessete avos |
| dezoito | décimo oitavo | - | dezoito avos |
| dezenove | décimo nono | - | dezenove avos |
| vinte | vigésimo | - | vinte avos |
| trinta | trigésimo | - | trinta avos |
| quarenta | quadragésimo | - | quarenta avos |
| cinqüenta | quinquagésimo | - | cinquenta avos |
| sessenta | sexagésimo | - | sessenta avos |
| setenta | septuagésimo | - | setenta avos |
| oitenta | octogésimo | - | oitenta avos |
| noventa | nonagésimo | - | noventa avos |
| cem | centésimo | cêntuplo | centésimo |
| duzentos | ducentésimo | - | ducentésimo |
| trezentos | trecentésimo | - | trecentésimo |
| quatrocentos | quadringentésimo | - | quadringentésimo |

| Cardinais | Ordinais | Multiplicativos | Fracionários |
|---|---|---|---|
| quinhentos | quingentésimo | - | quingentésimo |
| seiscentos | sexcentésimo | - | sexcentésimo |
| setecentos | septingentésimo | - | septingentésimo |
| oitocentos | octingentésimo | - | octingentésimo |
| novecentos | nongentésimo ou noningentésimo | - | nongentésimo |
| mil | milésimo | - | milésimo |
| milhão | milionésimo | - | milionésimo |
| bilhão | bilionésimo | - | bilionésimo |

***Preposição*** é uma palavra invariável que serve para ligar termos ou orações. Quando esta ligação acontece, normalmente há uma subordinação do segundo termo em relação ao primeiro. As preposições são muito importantes na estrutura da língua, pois estabelecem a coesão textual e possuem valores semânticos indispensáveis para a compreensão do texto.

***Tipos de Preposição***

1. Preposições essenciais: palavras que atuam exclusivamente como preposições: *a, ante, perante, após, até, com, contra, de, desde, em, entre, para, por, sem, sob, sobre, trás, atrás de, dentro de, para com.*

2. Preposições acidentais: palavras de outras classes gramaticais que podem atuar como preposições: *como, durante, exceto, fora, mediante, salvo, segundo, senão, visto.*

3. Locuções prepositivas: duas ou mais palavras valendo como uma preposição, sendo que a última palavra é uma delas: *abaixo de, acerca de, acima de, ao lado de, a respeito de, de acordo com, em cima de, embaixo de, em frente a, ao redor de, graças a, junto a, com, perto de, por causa de, por cima de, por trás de.*

A preposição, como já foi dito, é invariável. No entanto pode unir-se a outras palavras e assim estabelecer concordância em gênero ou em número. Ex: *por + o = pelo  por + a = pela.*

Vale ressaltar que essa concordância não é característica da preposição, mas das palavras às quais ela se une.

Esse processo de junção de uma preposição com outra palavra pode se dar a partir de dois processos:

1. Combinação: A preposição não sofre alteração.
preposição a + artigos definidos o, os
a + o = ao
preposição a + advérbio onde
a + onde = aonde
2. Contração: Quando a preposição sofre alteração.

**Preposição + Artigos**
De + o(s) = do(s)
De + a(s) = da(s)
De + um = dum
De + uns = duns
De + uma = duma
De + umas = dumas
Em + o(s) = no(s)
Em + a(s) = na(s)
Em + um = num
Em + uma = numa
Em + uns = nuns
Em + umas = numas
A + à(s) = à(s)
Por + o = pelo(s)
Por + a = pela(s)

**Preposição + Pronomes**
De + ele(s) = dele(s)
De + ela(s) = dela(s)
De + este(s) = deste(s)
De + esta(s) = desta(s)
De + esse(s) = desse(s)
De + essa(s) = dessa(s)
De + aquele(s) = daquele(s)
De + aquela(s) = daquela(s)
De + isto = disto
De + isso = disso
De + aquilo = daquilo
De + aqui = daqui
De + aí = daí
De + ali = dali
De + outro = doutro(s)
De + outra = doutra(s)
Em + este(s) = neste(s)
Em + esta(s) = nesta(s)
Em + esse(s) = nesse(s)
Em + aquele(s) = naquele(s)
Em + aquela(s) = naquela(s)
Em + isto = nisto
Em + isso = nisso
Em + aquilo = naquilo
A + aquele(s) = àquele(s)
A + aquela(s) = àquela(s)
A + aquilo = àquilo

***Dicas sobre preposição***

1. O "a" pode funcionar como preposição, pronome pessoal oblíquo e artigo. Como distingui-los? Caso o "a" seja um artigo, virá precedendo um substantivo. Ele servirá para determiná-lo como um substantivo singular e feminino.

*A dona da casa não quis nos atender.*

*Como posso fazer a Joana concordar comigo?*

- Quando é preposição, além de ser invariável, liga dois termos e estabelece relação de subordinação entre eles.

*Cheguei a sua casa ontem pela manhã.*

*Não queria, mas vou ter que ir à outra cidade para procurar um tratamento adequado.*

- Se for pronome pessoal oblíquo estará ocupando o lugar e/ou a função de um substantivo.

*Temos Maria como parte da família. / Nós **a** temos como parte da família*

*Creio que conhecemos nossa mãe melhor que ninguém. / Creio que a conhecemos melhor que ninguém.*

2. Algumas relações semânticas estabelecidas por meio das preposições:

Destino = *Irei para casa.*
Modo = *Chegou em casa aos gritos.*
Lugar = *Vou ficar em casa;*
Assunto = *Escrevi um artigo sobre adolescência.*
Tempo = *A prova vai começar em dois minutos.*
Causa = *Ela faleceu de derrame cerebral.*
Fim ou finalidade = *Vou ao médico para começar o tratamento.*
Instrumento = *Escreveu a lápis.*
Posse = *Não posso doar as roupas da mamãe.*
Autoria = *Esse livro de Machado de Assis é muito bom.*
Companhia = *Estarei com ele amanhã.*
Matéria = *Farei um cartão de papel reciclado.*
Meio = *Nós vamos fazer um passeio de barco.*
Origem = *Nós somos do Nordeste, e você?*
Conteúdo = *Quebrei dois frascos de perfume.*
Oposição = *Esse movimento é contra o que eu penso.*
Preço = *Essa roupa sai por R$ 50 à vista.*

Fonte:
http://www.infoescola.com/portugues/preposicao/

***Pronome*** é a palavra que se usa em lugar do nome, ou a ele se refere, ou que acompanha o nome, qualificando-o de alguma forma.

*A moça era mesmo bonita. Ela morava nos meus sonhos!*
[substituição do nome]
*A moça que morava nos meus sonhos era mesmo bonita!*
[referência ao nome]
*Essa moça morava nos meus sonhos!*
[qualificação do nome]

Grande parte dos pronomes não possuem significados fixos, isto é, essas palavras só adquirem significação dentro de um contexto, o qual nos permite recuperar a referência exata daquilo que está sendo colocado por meio dos pronomes no ato da comunicação. Com exceção dos pronomes interrogativos e indefinidos, os demais pronomes têm por função principal apontar para as pessoas do discurso ou a elas se relacionar, indicando-lhes sua situação no tempo ou no espaço. Em virtude dessa característica, os pronomes apresentam uma forma específica para cada pessoa do discurso.

*Minha carteira estava vazia quando eu fui assaltada.*
[minha/eu: pronomes de 1ª pessoa = aquele que fala]
*Tua carteira estava vazia quando tu foste assaltada?*
[tua/tu: pronomes de 2ª pessoa = aquele a quem se fala]
*A carteira dela estava vazia quando ela foi assaltada.*
[dela/ela: pronomes de 3ª pessoa = aquele de quem se fala]

Em termos morfológicos, os pronomes são palavras variáveis em gênero (masculino ou feminino) e em número (singular ou plural). Assim, espera-se que a referência através do pronome seja coerente em termos de gênero e número (fenômeno da concordância) com o seu objeto, mesmo quando este se apresenta ausente no enunciado.

*Fala-se de Roberta. Ele quer participar do desfile da nossa escola neste ano.*
[nossa: pronome que qualifica "escola" = concordância adequada]
[neste: pronome que determina "ano" = concordância adequada]
[ele: pronome que faz referência à "Roberta" = concordância inadequada]
Existem seis tipos de pronomes: pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos, relativos e interrogativos.

***Pronomes Pessoais***

São aqueles que substituem os substantivos, indicando diretamente as pessoas do discurso. Quem fala ou escreve assume os pronomes "eu" ou "nós", usa os pronomes "tu", "vós", "você" ou "vocês" para designar a quem se dirige e "ele", "ela", "eles" ou "elas" para fazer referência à pessoa ou às pessoas de quem fala.

Os pronomes pessoais variam de acordo com as funções que exercem nas orações, podendo ser do caso reto ou do caso oblíquo.

***Pronome Reto***

Pronome pessoal do caso reto é aquele que, na sentença, exerce a função de sujeito ou predicativo do sujeito.
*Nós lhe ofertamos flores.*

Os pronomes retos apresentam flexão de número, gênero (apenas na 3ª pessoa) e pessoa, sendo essa última a principal flexão, uma vez que marca a pessoa do discurso. Dessa forma, o quadro dos pronomes retos é assim configurado:

*- 1ª pessoa do singular: eu*
*- 2ª pessoa do singular: tu*
*- 3ª pessoa do singular: ele, ela*
*- 1ª pessoa do plural: nós*
*- 2ª pessoa do plural: vós*
*- 3ª pessoa do plural: eles, elas*

**Atenção**: esses pronomes não costumam ser usados como complementos verbais na língua-padrão. Frases como *"Vi ele na rua", "Encontrei ela na praça", "Trouxeram eu até aqui"*, comuns na língua oral cotidiana, devem ser evitadas na língua formal escrita ou falada. Na língua formal, devem ser usados os pronomes oblíquos correspondentes: *"Vi-o na rua", "Encontrei-a na praça", "Trouxeram-me até aqui"*.

**Obs**.: frequentemente observamos a omissão do pronome reto em Língua Portuguesa. Isso se dá porque as próprias formas verbais marcam, através de suas desinências, as pessoas do verbo indicadas pelo pronome reto: *Fizemos boa viagem*. (Nós)

***Pronome Oblíquo***

Pronome pessoal do caso oblíquo é aquele que, na sentença, exerce a função de complemento verbal (objeto direto ou indireto) ou complemento nominal.
*Ofertaram-nos flores*. (objeto indireto)

**Obs**.: em verdade, o pronome oblíquo é uma forma variante do pronome pessoal do caso reto. Essa variação indica a função diversa que eles desempenham na oração: pronome reto marca o sujeito da oração; pronome oblíquo marca o complemento da oração.

Os pronomes oblíquos sofrem variação de acordo com a acentuação tônica que possuem, podendo ser átonos ou tônicos.

***Pronome Oblíquo Átono***

São chamados átonos os pronomes oblíquos que não são precedidos de preposição. Possuem acentuação tônica fraca: *Ele me deu um presente.*

O quadro dos pronomes oblíquos átonos é assim configurado:
*- 1ª pessoa do singular (eu): me*
*- 2ª pessoa do singular (tu): te*
*- 3ª pessoa do singular (ele, ela): o, a, lhe*
*- 1ª pessoa do plural (nós): nos*
*- 2ª pessoa do plural (vós): vos*
*- 3ª pessoa do plural (eles, elas): os, as, lhes*

**Observações:**
O "lhe" é o único pronome oblíquo átono que já se apresenta na forma contraída, ou seja, houve a união entre o pronome "o" ou "a" e preposição "a" ou "para". Por acompanhar diretamente uma preposição, o pronome "lhe" exerce sempre a função de objeto indireto na oração.

Os pronomes *me, te, nos* e *vos* podem tanto ser objetos diretos como objetos indiretos.

Os pronomes *o, a, os* e *as* atuam exclusivamente como objetos diretos.

Os pronomes *me, te, lhe, nos, vos* e *lhes* podem combinar-se com os pronomes *o, os, a, as*, dando origem a formas como *mo, mos , ma, mas; to, tos, ta, tas; lho, lhos, lha, lhas; no-lo, no-los, no-la, no-las, vo-lo, vo-los, vo-la, vo-las*. Observe o uso dessas formas nos exemplos que seguem:
*- Trouxeste o pacote?*
*- Sim, entreguei-to ainda há pouco.*
*- Não contaram a novidade a vocês?*
*- Não, no-la contaram.*
No português do Brasil, essas combinações não são usadas; até mesmo na língua literária atual, seu emprego é muito raro.

**Atenção:** Os pronomes *o, os, a, as* assumem formas especiais depois de certas terminações verbais. Quando o verbo termina em -z, -s ou -r, o pronome assume a forma *lo, los, la* ou *las*, ao mesmo tempo que a terminação verbal é suprimida. Por exemplo:

*fiz + o = fi-lo*
*fazeis + o = fazei-lo*
*dizer + a = dizê-la*

Quando o verbo termina em som nasal, o pronome assume as formas *no, nos, na, nas*. Por exemplo:
*viram + o: viram-no*
*repõe + os = repõe-nos*
*retém + a: retém-na*
*tem + as = tem-nas*

***Pronome Oblíquo Tônico***

Os pronomes oblíquos tônicos são sempre precedidos por preposições, em geral as preposições *a, para, de* e *com*. Por esse motivo, os pronomes tônicos exercem a função de objeto indireto da oração. Possuem acentuação tônica forte.

O quadro dos pronomes oblíquos tônicos é assim configurado:
*- 1ª pessoa do singular (eu): mim, comigo*
*- 2ª pessoa do singular (tu): ti, contigo*
*- 3ª pessoa do singular (ele, ela): ele, ela*
*- 1ª pessoa do plural (nós): nós, conosco*
*- 2ª pessoa do plural (vós): vós, convosco*
*- 3ª pessoa do plural (eles, elas): eles, elas*

Observe que as únicas formas próprias do pronome tônico são a primeira pessoa (mim) e segunda pessoa (ti). As demais repetem a forma do pronome pessoal do caso reto.

- As preposições essenciais introduzem sempre pronomes pessoais do caso oblíquo e nunca pronome do caso reto. Nos contextos interlocutivos que exigem o uso da língua formal, os pronomes costumam ser usados desta forma:
*Não há mais nada entre mim e ti.*
*Não se comprovou qualquer ligação entre ti e ela.*
*Não há nenhuma acusação contra mim.*
*Não vá sem mim.*

**Atenção**: Há construções em que a preposição, apesar de surgir anteposta a um pronome, serve para introduzir uma oração cujo verbo está no infinitivo. Nesses casos, o verbo pode ter sujeito expresso; se esse sujeito for um pronome, deverá ser do caso reto.
*Trouxeram vários vestidos para eu experimentar.*
*Não vá sem eu mandar.*

- A combinação da preposição "com" e alguns pronomes originou as formas especiais *comigo, contigo, consigo, conosco* e *convosco*. Tais pronomes oblíquos tônicos frequentemente exercem a função de adjunto adverbial de companhia.
*Ele carregava o documento consigo.*
- As formas "conosco" e "convosco" são substituídas por "com nós" e "com vós" quando os pronomes pessoais são reforçados por palavras como *outros, mesmos, próprios, todos, ambos* ou algum numeral.
*Você terá de viajar com nós todos.*
*Estávamos com vós outros quando chegaram as más notícias.*
*Ele disse que iria com nós três.*

***Pronome Reflexivo***

São pronomes pessoais oblíquos que, embora funcionem como objetos direto ou indireto, referem-se ao sujeito da oração. Indicam que o sujeito pratica e recebe a ação expressa pelo verbo.

O quadro dos pronomes reflexivos é assim configurado:
- 1ª pessoa do singular (eu): me, mim.
*Eu não me vanglorio disso.*
*Olhei para mim no espelho e não gostei do que vi.*

- 2ª pessoa do singular (tu): te, ti.
*Assim tu te prejudicas.*
*Conhece a ti mesmo.*

- 3ª pessoa do singular (ele, ela): se, si, consigo.
*Guilherme já se preparou.*
*Ela deu a si um presente.*
*Antônio conversou consigo mesmo.*

- 1ª pessoa do plural (nós): nos.
*Lavamo-nos no rio*.

- 2ª pessoa do plural (vós): vos.
*Vós vos beneficiastes com a esta conquista*.

- 3ª pessoa do plural (eles, elas): se, si, consigo.
*Eles se conheceram.*
*Elas deram a si um dia de folga.*

***A Segunda Pessoa Indireta***

A chamada segunda pessoa indireta manifesta-se quando utilizamos pronomes que, apesar de indicarem nosso interlocutor (portanto, a segunda pessoa), utilizam o verbo na terceira pessoa. É o caso dos chamados pronomes de tratamento, que podem ser observados no quadro seguinte:

***Pronomes de Tratamento***

| | | |
|---|---|---|
| Vossa Alteza | V. A. | príncipes, duques |
| Vossa Eminência | V. Ema.(s) | cardeais |
| Vossa Reverendíssima | V. Revma.(s) | acerdotes e bispos |
| Vossa Excelência | V. Ex.ª (s) | altas autoridades e oficiais-generais |
| Vossa Magnificência | V. Mag.ª (s) | reitores de universidades |
| Vossa Majestade | V. M. | reis e rainhas |
| Vossa Majestade Imperial | V. M. I. | Imperadores |
| Vossa Santidade | V. S. | Papa |
| Vossa Senhoria | V. S.ª (s) | tratamento cerimonioso |
| Vossa Onipotência | V. O. | Deus |

Também são pronomes de tratamento *o senhor, a senhora* e *você, vocês*. "O senhor" e "a senhora" são empregados no tratamento cerimonioso; "você" e "vocês", no tratamento familiar. Você e vocês são largamente empregados no português do Brasil; em algumas regiões, a forma tu é de uso frequente; em outras, pouco empregada. Já a forma vós tem uso restrito à linguagem litúrgica, ultraformal ou literária.

**Observações:**

a) Vossa Excelência X Sua Excelência : os pronomes de tratamento que possuem "Vossa (s)" são empregados em relação à pessoa com quem falamos: *Espero que V. Ex.ª, Senhor Ministro, compareça a este encontro.*

***Emprega-se "Sua (s)" quando se fala a respeito da pessoa.***

*Todos os membros da C.P.I. afirmaram que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, agiu com propriedade.*

- Os pronomes de tratamento representam uma forma indireta de nos dirigirmos aos nossos interlocutores. Ao tratarmos um deputado por Vossa Excelência, por exemplo, estamos nos endereçando à excelência que esse deputado supostamente tem para poder ocupar o cargo que ocupa.

- 3ª pessoa: embora os pronomes de tratamento dirijam-se à 2ª pessoa, **toda a concordância deve ser feita com a 3ª pessoa**. Assim, os verbos, os pronomes possessivos e os pronomes oblíquos empregados em relação a eles devem ficar na 3ª pessoa.

*Basta que V. Ex.ª cumpra a terça parte das suas promessas, para que seus eleitores lhe fiquem reconhecidos.*

- Uniformidade de Tratamento: quando escrevemos ou nos dirigimos a alguém, não é permitido mudar, ao longo do texto, a pessoa do tratamento escolhida inicialmente. Assim, por exemplo, se começamos a chamar alguém de "você", não poderemos usar "te" ou "teu". O uso correto exigirá, ainda, verbo na terceira pessoa.

*Quando você vier, eu te abraçarei e enrolar-me-ei nos teus cabelos*. (errado)

*Quando você vier, eu a abraçarei e enrolar-me-ei nos seus cabelos*. (correto)

*Quando tu vieres, eu te abraçarei e enrolar-me-ei nos teus cabelos*. (correto)

***Pronomes Possessivos***

São palavras que, ao indicarem a pessoa gramatical (possuidor), acrescentam a ela a ideia de posse de algo (coisa possuída).

*Este caderno é meu.* (meu = possuidor: 1ª pessoa do singular)

| NÚMERO | PESSOA | PRONOME |
|---|---|---|
| singular | primeira | meu(s), minha(s) |
| singular | segunda | teu(s), tua(s) |
| singular | terceira | seu(s), sua(s) |
| plural | primeira | nosso(s), nossa(s) |
| plural | segunda | vosso(s), vossa(s) |
| plural | terceira | seu(s), sua(s) |

Note que: A forma do possessivo depende da pessoa gramatical a que se refere; o gênero e o número concordam com o objeto possuído: *Ele trouxe seu apoio e sua contribuição naquele momento difícil.*

**Observações**:

1 - A forma "seu" não é um possessivo quando resultar da alteração fonética da palavra senhor: *Muito obrigado, seu José*.

2 - Os pronomes possessivos nem sempre indicam posse. Podem ter outros empregos, como:

a) indicar afetividade: *Não faça isso, minha filha.*

b) indicar cálculo aproximado: *Ele já deve ter seus 40 anos.*

c) atribuir valor indefinido ao substantivo: *Marisa tem lá seus defeitos, mas eu gosto muito dela.*

3- Em frases onde se usam pronomes de tratamento, o pronome possessivo fica na 3ª pessoa: *Vossa Excelência trouxe sua mensagem?*

4- Referindo-se a mais de um substantivo, o possessivo concorda com o mais próximo: *Trouxe-me seus livros e anotações.*

5- Em algumas construções, os pronomes pessoais oblíquos átonos assumem valor de possessivo: *Vou seguir-lhe os passos*. (= Vou seguir seus passos.)

***Pronomes Demonstrativos***

Os pronomes demonstrativos são utilizados para explicitar a posição de uma certa palavra em relação a outras ou ao contexto. Essa relação pode ocorrer em termos de espaço, no tempo ou discurso.

**No espaço**:

*Compro este carro* (aqui). O pronome este indica que o carro está perto da pessoa que fala.

*Compro esse carro* (aí). O pronome esse indica que o carro está perto da pessoa com quem falo, ou afastado da pessoa que fala.

*Compro aquele carro* (lá). O pronome aquele diz que o carro está afastado da pessoa que fala e daquela com quem falo.

**Atenção**: em situações de fala direta (tanto ao vivo quanto por meio de correspondência, que é uma modalidade escrita de fala), são particularmente importantes o *este* e o *esse* - o primeiro localiza os seres em relação ao emissor; o segundo, em relação ao destinatário. Trocá-los pode causar ambiguidade.

*Dirijo-me a essa universidade com o objetivo de solicitar informações sobre o concurso vestibular*. (trata-se da universidade destinatária).

*Reafirmamos a disposição desta universidade em participar no próximo Encontro de Jovens*. (trata-se da universidade que envia a mensagem).

**No tempo**:

*Este ano está sendo bom para nós*. O pronome este se refere ao ano presente.

*Esse ano que passou foi razoável*. O pronome esse se refere a um passado próximo.

*Aquele ano foi terrível para todos*. O pronome aquele está se referindo a um passado distante.

- Os pronomes demonstrativos podem ser variáveis ou invariáveis, observe:

Variáveis: *este(s), esta(s), esse(s), essa(s), aquele(s), aquela(s).*

Invariáveis: *isto, isso, aquilo.*

- Também aparecem como pronomes demonstrativos:

- o(s), a(s): quando estiverem antecedendo o "que" e puderem ser substituídos por aquele(s), aquela(s), aquilo.

*Não ouvi o que disseste.* (Não ouvi aquilo que disseste.)

*Essa rua não é a que te indiquei.* (Esta rua não é aquela que te indiquei.)

- mesmo(s), mesma(s): *Estas são as mesmas pessoas que o procuraram ontem.*

- próprio(s), própria(s): Os próprios alunos resolveram o problema.

- semelhante(s): *Não compre semelhante livro.*

- tal, tais: *Tal era a solução para o problema.*

**Note que:**

- Não raro os demonstrativos aparecem na frase, em construções redundantes, com finalidade expressiva, para salientar algum termo anterior. Por exemplo: *Manuela, essa é que dera em cheio casando com o José Afonso. Desfrutar das belezas brasileiras, isso é que é sorte!*

- O pronome demonstrativo neutro ou pode representar um termo ou o conteúdo de uma oração inteira, caso em que aparece, geralmente, como objeto direto, predicativo ou aposto: *O casamento seria um desastre. Todos o pressentiam.*

- Para evitar a repetição de um verbo anteriormente expresso, é comum empregar-se, em tais casos, o verbo fazer, chamado, então, verbo vicário (= que substitui, que faz as vezes de): *Ninguém teve coragem de falar antes que ela o fizesse.*

- Em frases como a seguinte, *este* se refere à pessoa mencionada em último lugar; *aquele*, à mencionada em primeiro lugar: *O referido deputado e o Dr. Alcides eram amigos íntimos; aquele casado, solteiro este. [ou então: este solteiro, aquele casado]*

- O pronome demonstrativo tal pode ter conotação irônica: *A menina foi a tal que ameaçou o professor?*

- Pode ocorrer a contração das preposições *a, de, em* com pronome demonstrativo: *àquele, àquela, deste, desta, disso, nisso, no,* etc: *Não acreditei no que estava vendo.* (no = naquilo)

***Pronomes Indefinidos***

São palavras que se referem à terceira pessoa do discurso, dando-lhe sentido vago (impreciso) ou expressando quantidade indeterminada.

*Alguém entrou no jardim e destruiu as mudas recém-plantadas.*

Não é difícil perceber que "alguém" indica uma pessoa de quem se fala (uma terceira pessoa, portanto) de forma imprecisa, vaga. É uma palavra capaz de indicar um ser humano que seguramente existe, mas cuja identidade é desconhecida ou não se quer revelar. Classificam-se em:

- **Pronomes Indefinidos Substantivos**: assumem o lugar do ser ou da quantidade aproximada de seres na frase. São eles: *algo, alguém, fulano, sicrano, beltrano, nada, ninguém, outrem, quem, tudo.*

*Algo o incomoda?*

*Quem avisa amigo é.*

- **Pronomes Indefinidos Adjetivos**: qualificam um ser expresso na frase, conferindo-lhe a noção de quantidade aproximada. São eles: *cada, certo(s), certa(s).*

*Cada povo tem seus costumes.*

*Certas pessoas exercem várias profissões.*

**Note que**: Ora são pronomes indefinidos substantivos, ora pronomes indefinidos adjetivos:

*algum, alguns, alguma(s), bastante(s) (= muito, muitos), demais, mais, menos, muito(s), muita(s), nenhum, nenhuns, nenhuma(s), outro(s), outra(s), pouco(s), pouca(s), qualquer, quaisquer, qual, que, quanto(s), quanta(s), tal, tais, tanto(s), tanta(s), todo(s), toda(s), um, uns, uma(s), vários, várias.*

*Menos palavras e mais ações.*

*Alguns se contentam pouco.*

Os pronomes indefinidos podem ser divididos em variáveis e invariáveis. Observe:

**Variáveis** = *algum, nenhum, todo, muito, pouco, vário, tanto, outro, quanto, alguma, nenhuma, toda, muita, pouca, vária, tanta, outra, quanta, qualquer, quaisquer, alguns, nenhuns, todos, muitos, poucos, vários, tantos, outros, quantos, algumas, nenhumas, todas, muitas, poucas, várias, tantas, outras, quantas.*

**Invariáveis** = *alguém, ninguém, outrem, tudo, nada, algo, cada.*

***São locuções pronominais indefinidas***:

*cada qual, cada um, qualquer um, quantos quer (que), quem quer (que), seja quem for, seja qual for, todo aquele (que), tal qual (= certo), tal e qual, tal ou qual, um ou outro, uma ou outra,* etc.

*Cada um escolheu o vinho desejado.*

***Indefinidos Sistemáticos***

Ao observar atentamente os pronomes indefinidos, percebemos que existem alguns grupos que criam oposição de sentido. É o caso de: *algum/alguém/algo*, que têm sentido afirmativo, e *nenhum/ninguém/nada*, que têm sentido negativo; *todo/tudo*, que indicam uma totalidade afirmativa, e *nenhum/nada*, que indicam uma totalidade negativa; *alguém/ninguém*, que se referem à pessoa, e *algo/nada*, que se referem à coisa; *certo*, que particulariza, e *qualquer*, que generaliza.

Essas oposições de sentido são muito importantes na construção de frases e textos coerentes, pois delas muitas vezes dependem a solidez e a consistência dos argumentos expostos. Observe nas frases seguintes a força que os pronomes indefinidos destacados imprimem às afirmações de que fazem parte:

*Nada do que tem sido feito produziu qualquer resultado prático.*

*Certas pessoas conseguem perceber sutilezas: não são pessoas quaisquer.*

***Pronomes Relativos***

São aqueles que representam nomes já mencionados anteriormente e com os quais se relacionam. Introduzem as orações subordinadas adjetivas.

*O racismo é um sistema que afirma a superioridade de um grupo racial sobre outros.*

(afirma a superioridade de um grupo racial sobre outros = oração subordinada adjetiva).

O pronome relativo "que" refere-se à palavra "sistema" e introduz uma oração subordinada. Diz-se que a palavra "sistema" é antecedente do pronome relativo que.

O antecedente do pronome relativo pode ser o pronome demonstrativo *o, a, os, as*.

*Não sei o que você está querendo dizer.*

*Às vezes, o antecedente do pronome relativo não vem expresso.*

*Quem casa, quer casa.*

**Observe:**

Pronomes relativos variáveis = *o qual, cujo, quanto, os quais, cujos, quantos, a qual, cuja, quanta, as quais, cujas, quantas*.

Pronomes relativos invariáveis = *quem, que, onde*.

**Note que:**

- O pronome "que" é o relativo de mais largo emprego, sendo por isso chamado relativo universal. Pode ser substituído por *o qual, a qual, os quais, as quais,* quando seu antecedente for um substantivo.

*O trabalho que eu fiz refere-se à corrupção*. (= o qual)

*A cantora que acabou de se apresentar é péssima*. (= a qual)

*Os trabalhos que eu fiz referem-se à corrupção*. (= os quais)

*As cantoras que se apresentaram eram péssimas*. (= as quais)

- *O qual, os quais, a qual* e *as quais* são exclusivamente pronomes relativos: por isso, são utilizados didaticamente para verificar se palavras como "que", "quem", "onde" (que podem ter várias classificações) são pronomes relativos. Todos eles são usados com referência à pessoa ou coisa por motivo de clareza ou depois de determinadas preposições: *Regressando de São Paulo, visitei o sítio de minha tia, o qual me deixou encantado*. (O uso de "que", neste caso, geraria ambiguidade.)

*Essas são as conclusões sobre as quais pairam muitas dúvidas?* (Não se poderia usar "que" depois de sobre.)

- O relativo "que" às vezes equivale a *o que, coisa que*, e se refere a uma oração: *Não chegou a ser padre, mas deixou de ser poeta, que era a sua vocação natural.*

- O pronome "cujo" não concorda com o seu antecedente, mas com o consequente. Equivale a *do qual, da qual, dos quais, das quais.*

*Este é o caderno cujas folhas estão rasgadas.*
(antecedente) (consequente)

- "Quanto" é pronome relativo quando tem por antecedente um pronome indefinido: tanto (ou variações) e tudo:

*Emprestei tantos quantos foram necessários.*
(antecedente)

*Ele fez tudo quanto havia falado.*
(antecedente)

- O pronome "quem" se refere a pessoas e vem sempre precedido de preposição.

*É um professor a quem muito devemos.*
(preposição)

- "Onde", como pronome relativo, sempre possui antecedente e só pode ser utilizado na indicação de lugar: *A casa onde morava foi assaltada.*

- Na indicação de tempo, deve-se empregar *quando* ou *em que*.

*Sinto saudades da época em que (quando) morávamos no exterior.*

- Podem ser utilizadas como pronomes relativos as palavras:

- como (= pelo qual): *Não me parece correto o modo como você agiu semana passada.*

- quando (= em que): *Bons eram os tempos quando podíamos jogar videogame.*

- Os pronomes relativos permitem reunir duas orações numa só frase.

*O futebol é um esporte.*

*O povo gosta muito deste esporte.*

*O futebol é um esporte de que o povo gosta muito.*

- Numa série de orações adjetivas coordenadas, pode ocorrer a elipse do relativo "que": *A sala estava cheia de gente que conversava, (que) ria, (que) fumava.*

***Pronomes Interrogativos***

São usados na formulação de perguntas, sejam elas diretas ou indiretas. Assim como os pronomes indefinidos, referem- -se à 3ª pessoa do discurso de modo impreciso. São pronomes interrogativos: que, quem, qual (e variações), quanto (e variações).

*Quem fez o almoço?/ Diga-me quem fez o almoço.*

*Qual das bonecas preferes? / Não sei qual das bonecas preferes.*

*Quantos passageiros desembarcaram? / Pergunte quantos passageiros desembarcaram.*

***Sobre os pronomes*:**

O pronome pessoal é do caso reto quando tem função de sujeito na frase. O pronome pessoal é do caso oblíquo quando desempenha função de complemento. Vamos entender, primeiramente, como o pronome pessoal surge na frase e que função exerce. Observe as orações:

*1. Eu não sei essa matéria, mas ele irá me ajudar.*

*2. Maria foi embora para casa, pois não sabia se devia lhe ajudar.*

Na primeira oração os pronomes pessoais "eu" e "ele" exercem função de sujeito, logo, são pertencentes ao caso reto. Já na segunda oração, observamos o pronome "lhe" exercendo função de complemento, e, consequentemente, é do caso oblíquo.

Os pronomes pessoais indicam as pessoas do discurso, o pronome oblíquo "lhe", da segunda oração, aponta para a segunda pessoa do singular (tu/você): *Maria não sabia se devia ajudar....* Ajudar quem? Você (lhe).

**Importante**: Em observação à segunda oração, o emprego do pronome oblíquo "lhe" é justificado antes do verbo intransitivo "ajudar" porque o pronome oblíquo pode estar antes, depois ou entre locução verbal, caso o verbo principal (no caso "ajudar") esteja no infinitivo ou gerúndio.

*Eu desejo lhe perguntar algo.*
*Eu estou perguntando-lhe algo.*

Os pronomes pessoais oblíquos podem ser átonos ou tônicos: os primeiros não são precedidos de preposição, diferentemente dos segundos que são sempre precedidos de preposição.

- Pronome oblíquo átono: *Joana me perguntou o que eu estava fazendo.*
- Pronome oblíquo tônico: *Joana perguntou para mim o que eu estava fazendo.*

A ***colocação pronominal*** é a posição que os pronomes pessoais oblíquos átonos ocupam na frase em relação ao verbo a que se referem. São pronomes oblíquos átonos: *me, te, se, o, os, a, as, lhe, lhes, nos* e *vos*.

O pronome oblíquo átono pode assumir três posições na oração em relação ao verbo:

1. *próclise*: pronome antes do verbo
2. *ênclise*: pronome depois do verbo
3. *mesóclise:* pronome no meio do verbo

***Próclise***

A próclise é aplicada antes do verbo quando temos:

- Palavras com sentido negativo:
*Nada me faz querer sair dessa cama.*
*Não se trata de nenhuma novidade.*

- Advérbios:
*Nesta casa se fala alemão.*
*Naquele dia me falaram que a professora não veio.*

- Pronomes relativos:
*A aluna que me mostrou a tarefa não veio hoje.*
*Não vou deixar de estudar os conteúdos que me falaram.*

- Pronomes indefinidos:
*Quem me disse isso?*
*Todos se comoveram durante o discurso de despedida.*

- Pronomes demonstrativos:
*Isso me deixa muito feliz!*
*Aquilo me incentivou a mudar de atitude!*

- Preposição seguida de gerúndio:
*Em se tratando de qualidade, o Brasil Escola é o site mais indicado à pesquisa escolar.*

- Conjunção subordinativa:
*Vamos estabelecer critérios, conforme lhe avisaram.*

***Ênclise***

A ênclise é empregada depois do verbo. A norma culta não aceita orações iniciadas com pronomes oblíquos átonos. A ênclise vai acontecer quando:

- O verbo estiver no imperativo afirmativo:
*Amem-se uns aos outros.*
*Sigam-me e não terão derrotas.*

- O verbo iniciar a oração:
*Diga-lhe que está tudo bem.*
*Chamaram-me para ser sócio.*

- O verbo estiver no infinitivo impessoal regido da preposição "a":
*Naquele instante os dois passaram a odiar-se.*
*Passaram a cumprimentar-se mutuamente.*
- O verbo estiver no gerúndio:
*Não quis saber o que aconteceu, fazendo-se de despreocupada.*
*Despediu-se, beijando-me a face.*

- Houver vírgula ou pausa antes do verbo:
*Se passar no concurso em outra cidade, mudo-me no mesmo instante.*
*Se não tiver outro jeito, alisto-me nas forças armadas.*

***Mesóclise***

A mesóclise acontece quando o verbo está flexionado no futuro do presente ou no futuro do pretérito:

*A prova realizar-se-á neste domingo pela manhã.* (= ela se realizará)
*Far-lhe-ei uma proposta irrecusável.* (= eu farei uma proposta a você)

**Questões sobre Pronome**

01. (Escrevente TJ SP – Vunesp/2012).

*Restam dúvidas sobre o crescimento verde. Primeiro, não está claro até onde pode realmente chegar uma política baseada em melhorar a eficiência sem preços adequados para o carbono, a água e (na maioria dos países pobres) a terra. É verdade que mesmo que a ameaça dos preços do carbono e da água faça em si diferença, as companhias não podem suportar ter de pagar, de repente, digamos, 40 dólares por tonelada de carbono, sem qualquer preparação. Portanto, **elas** começam a usar preços-sombra. Ainda assim, ninguém encontrou até agora uma maneira de quantificar adequadamente os insumos básicos. E sem **eles** a maioria das políticas de crescimento verde sempre será a segunda opção.*

(Carta Capital, 27.06.2012. Adaptado)

Os pronomes "elas" e "eles", em destaque no texto, referem-se, respectivamente, a

(A) dúvidas e preços.
(B) dúvidas e insumos básicos.
(C) companhias e insumos básicos.
(D) companhias e preços do carbono e da água.
(E) políticas de crescimento e preços adequados.

02. (Agente de Apoio Administrativo – FCC – 2013- adap.). Fazendo-se as alterações necessárias, o trecho grifado está corretamente substituído por um pronome em:

A) ...sei tratar ***tipos como o senhor.*** − sei tratá-lo
B) ...erguendo ***os braços desalentado...*** − erguendo-lhes desalentado

C) ...que tem de conhecer ***as leis*** do país? − que tem de conhecê-lo?

D) ...não parecia ser ***um importante industrial...*** − não parecia ser-lhe

E) incomodaram ***o general...*** − incomodaram-no

03.(Agente de Defensoria Pública – FCC – 2013-adap.). A substituição do elemento grifado pelo pronome correspondente, com os necessários ajustes, foi realizada de modo INCORRETO em:

A) mostrando ***o rio***= mostrando-o.

B) como escolher ***sítio***= como escolhê-lo.

C) transpor [...] ***as matas espessas***= transpor-lhes.

D) ***Às estreitas veredas***[...] nada acrescentariam = nada lhes acrescentariam.

E) viu uma ***dessas marcas***= viu uma delas.

04. (Papiloscopista Policial – Vunesp – 2013). Assinale a alternativa em que o pronome destacado está posicionado de acordo com a norma-padrão da língua.

(A) Ela não lembrava-***se*** do caminho de volta.

(B) A menina tinha distanciado-***se*** muito da família.

(C) A garota disse que perdeu-***se*** dos pais.

(D) O pai alegrou-***se*** ao encontrar a filha.

(E) Ninguém comprometeu-***se*** a ajudar a criança.

05. (Escrevente TJ SP – Vunesp 2011). Assinale a alternativa cujo emprego do pronome está em conformidade com a norma padrão da língua.

(A) Não autorizam-nos a ler os comentários sigilosos.

(B) Nos falaram que a diplomacia americana está abalada.

(C) Ninguém o informou sobre o caso WikiLeaks.

(D) Conformado, se rendeu às punições.

(E) Todos querem que combata-se a corrupção.

06. (Papiloscopista Policial = Vunesp - 2013). Assinale a alternativa correta quanto à colocação pronominal, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa.

(A) Para que se evite perder objetos, recomenda-se que eles sejam sempre trazidos junto ao corpo.

(B) O passageiro ao lado jamais imaginou-se na situação de ter de procurar a dona de uma bolsa perdida.

(C) Nos sentimos impotentes quando não conseguimos restituir um objeto à pessoa que o perdeu.

(D) O homem se indignou quando propuseram-lhe que abrisse a bolsa que encontrara.

(E) Em tratando-se de objetos encontrados, há uma tendência natural das pessoas em devolvê-los a seus donos.

07. (Agente de Apoio Operacional – VUNESP – 2013).

*Há pessoas que, mesmo sem condições, compram produtos_____ não necessitam e_____ tendo de pagar tudo_____ prazo.*

Assinale a alternativa que preenche as lacunas, correta e respectivamente, considerando a norma culta da língua.

A) a que … acaba … à
B) com que … acabam … à
C) de que … acabam … a
D) em que … acaba … a
E) dos quais … acaba … à

08. (Agente de Apoio Socioeducativo – VUNESP – 2013-adap.). Assinale a alternativa que substitui, correta e respectivamente, as lacunas do trecho.

*_____alguns anos, num programa de televisão, uma jovem fazia referência_____ violência_____ o brasileiro estava sujeito de forma cômica.*

A) Fazem... a ... de que
B) Faz ...a ... que
C) Fazem ...à ... com que
D) Faz ...à ... que
E) Faz ...à ... a que

09. (TRF 3ª região- Técnico Judiciário - /2014)

*As sereias então devoravam impiedosamente* ***os tripulantes****.*
*... ele conseguiu impedir* ***a tripulação*** *de perder a cabeça...*
*... e fez de tudo para convencer* ***os tripulantes****...*

Fazendo-se as alterações necessárias, os segmentos grifados acima foram corretamente substituídos por um pronome, na ordem dada, em:

(A) devoravam-nos − impedi-la − convencê-los
(B) devoravam-lhe − impedi-las − convencer-lhes
(C) devoravam-no − impedi-las − convencer-lhes
(D) devoravam-nos − impedir-lhe − convencê-los
(E) devoravam-lhes − impedi-la − convencê-los

10. (Agente de Vigilância e Recepção – VUNESP – 2013-adap.). No trecho, – *Em ambos os casos, as câmeras dos estabelecimentos felizmente comprovam* ***os acontecimentos****, e testemunhas vão ajudar* ***a polícia*** *na investigação.* – de acordo com a norma-padrão, os pronomes que substituem, corretamente, os termos em destaque são:

A) os comprovam … ajudá-la.
B) os comprovam …ajudar-la.
C) os comprovam … ajudar-lhe.
D) lhes comprovam … ajudar-lhe.
E) lhes comprovam … ajudá-la.

GABARITO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01. C | 02. E | 03. C | 04. D | 05. C |
| 06. A | 07. C | 08. E | 09. A | 10. A |

RESOLUÇÃO

1-) Restam dúvidas sobre o crescimento verde. Primeiro, não está claro até onde pode realmente chegar uma política baseada em melhorar a eficiência sem preços adequados para o carbono, a água e (na maioria dos países pobres) a terra. É verdade que mesmo que a ameaça dos preços do carbono e da água faça em si diferença, as ***companhias*** não podem suportar ter de pagar, de repente, digamos, 40 dólares por tonelada de carbono, sem qualquer preparação. Portanto, ***elas*** começam a usar preços-sombra. Ainda assim, ninguém encontrou até agora uma maneira de quantificar adequadamente ***os insumos básicos***. E sem ***eles*** a maioria das políticas de crescimento verde sempre será a segunda opção.

2-)

A) ...sei tratar tipos como o senhor. − sei tratá-los

B) ...erguendo os braços desalentado... − erguendo-os desalentado

C) ...que tem de conhecer as leis do país? − que tem de conhecê-las ?

D) ...não parecia ser um importante industrial... − não parecia sê-lo

3-) transpor [...] as matas espessas= transpô-las

4-)
(A) Ela não se lembrava do caminho de volta.
(B) A menina tinha se distanciado muito da família.
(C) A garota disse que se perdeu dos pais.
(E) Ninguém se comprometeu a ajudar a criança

5-)
(A) Não nos autorizam a ler os comentários sigilosos.
(B) Falaram-nos que a diplomacia americana está abalada.
(D) Conformado, rendeu-se às punições.
(E) Todos querem que se combata a corrupção.

6-)
(B) O passageiro ao lado jamais se imaginou na situação de ter de procurar a dona de uma bolsa perdida.
(C) Sentimo-nos impotentes quando não conseguimos restituir um objeto à pessoa que o perdeu.
(D) O homem indignou-se quando lhe propuseram que abrisse a bolsa que encontrara.
(E) Em se tratando de objetos encontrados, há uma tendência natural das pessoas em devolvê-los a seus donos.

7-) Há pessoas que, mesmo sem condições, compram produtos de que não necessitam e acabam tendo de pagar tudo a prazo.

8-) Faz alguns anos, num programa de televisão, uma jovem fazia referência à violência a que o brasileiro estava sujeito de forma cômica.
Faz, no sentido de tempo passado = sempre no singular

9-)
devoravam - verbo terminado em "m" = pronome oblíquo no/na (fizeram-na, colocaram-no)
impedir - verbo transitivo direto = pede objeto direto; "lhe" é para objeto indireto
convencer - verbo transitivo direto = pede objeto direto; "lhe" é para objeto indireto
(A) devoravam-nos − impedi-la − convencê-los

10-) – Em ambos os casos, as câmeras dos estabelecimentos felizmente comprovam os acontecimentos, e testemunhas vão ajudar a polícia na investigação.
felizmente os comprovam ... ajudá-la
(advérbio)

Tudo o que existe é ser e cada ser tem um nome. ***Substantivo*** é a classe gramatical de palavras variáveis, as quais denominam os seres. Além de objetos, pessoas e fenômenos, os substantivos também nomeiam:

-lugares: *Alemanha, Porto Alegre...*
-sentimentos: *raiva, amor...*
-estados: *alegria, tristeza...*
-qualidades: *honestidade, sinceridade...*
-ações: *corrida, pescaria...*

***Morfossintaxe do substantivo***

Nas orações de língua portuguesa, o substantivo em geral exerce funções diretamente relacionadas com o verbo: atua como núcleo do sujeito, dos complementos verbais (objeto direto ou indireto) e do agente da passiva. Pode ainda funcionar como núcleo do complemento nominal ou do aposto, como núcleo do predicativo do sujeito, do objeto ou como núcleo do vocativo. Também encontramos substantivos como núcleos de adjuntos adnominais e de adjuntos adverbiais - quando essas funções são desempenhadas por grupos de palavras.

***Classificação dos Substantivos***

1- ***Substantivos Comuns e Próprios***
Observe a definição: *s.f. 1: Povoação maior que vila, com muitas casas e edifícios, dispostos em ruas e avenidas (no Brasil, toda a sede de município é cidade). 2. O centro de uma cidade (em oposição aos bairros).*

Qualquer "povoação maior que vila, com muitas casas e edifícios, dispostos em ruas e avenidas" será chamada cidade. Isso significa que a palavra cidade é um substantivo comum.
Substantivo Comum é aquele que designa os seres de uma mesma espécie de forma genérica: *cidade, menino, homem, mulher, país, cachorro.*
*Estamos voando para Barcelona.*

O substantivo Barcelona designa apenas um ser da espécie cidade. Esse substantivo é próprio. Substantivo Próprio: é aquele que designa os seres de uma mesma espécie de forma particular: *Londres, Paulinho, Pedro, Tietê, Brasil*.

**2 - *Substantivos Concretos e Abstratos***

LÂMPADA MALA

Os substantivos lâmpada e mala designam seres com existência própria, que são independentes de outros seres. São substantivos concretos.

***Substantivo Concreto***: é aquele que designa o ser que existe, independentemente de outros seres.
**Obs**.: os substantivos concretos designam seres do mundo real e do mundo imaginário.
Seres do mundo real: *homem, mulher, cadeira, cobra, Brasília, etc.*
Seres do mundo imaginário: *saci, mãe-d'água, fantasma, etc*.

Observe agora:
*Beleza exposta*
*Jovens atrizes veteranas destacam-se pelo visual*.

O substantivo beleza designa uma qualidade.

***Substantivo Abstrato***: é aquele que designa seres que dependem de outros para se manifestar ou existir.
Pense bem: a beleza não existe por si só, não pode ser observada. Só podemos observar a beleza numa pessoa ou coisa que seja bela. A beleza depende de outro ser para se manifestar. Portanto, a palavra beleza é um substantivo abstrato.

Os substantivos abstratos designam estados, qualidades, ações e sentimentos dos seres, dos quais podem ser abstraídos, e sem os quais não podem existir: *vida (estado), rapidez (qualidade), viagem (ação), saudade (sentimento).*

**3 - *Substantivos Coletivos***

*Ele vinha pela estrada e foi picado por uma abelha, outra abelha, mais outra abelha.*
*Ele vinha pela estrada e foi picado por várias abelhas.*
*Ele vinha pela estrada e foi picado por um enxame.*

Note que, no primeiro caso, para indicar plural, foi necessário repetir o substantivo: uma abelha, outra abelha, mais outra abelha...
No segundo caso, utilizaram-se duas palavras no plural.
No terceiro caso, empregou-se um substantivo no singular (enxame) para designar um conjunto de seres da mesma espécie (abelhas).

O substantivo enxame é um substantivo coletivo.

Substantivo Coletivo: é o substantivo comum que, mesmo estando no singular, designa um conjunto de seres da mesma espécie.

| **Substantivo coletivo** | **Conjunto de**: |
|---|---|
| *assembleia* | *pessoas reunidas* |
| *alcateia* | *lobos* |
| *acervo* | *livros* |
| *antologia* | *trechos literários selecionados* |
| *arquipélago* | *ilhas* |
| *banda* | *músicos* |
| *bando* | *desordeiros ou malfeitores* |
| *banca* | *examinadores* |
| *batalhão* | *soldados* |
| *cardume* | *peixes* |
| *caravana* | *viajantes peregrinos* |
| *cacho* | *frutas* |
| *cáfila* | *camelos* |
| *cancioneiro* | *canções, poesias líricas* |
| *colmeia* | *abelhas* |
| *chusma* | *gente, pessoas* |
| *concílio* | *bispos* |
| *congresso* | *parlamentares, cientistas.* |
| *elenco* | *atores de uma peça ou filme* |
| *esquadra* | *navios de guerra* |
| *enxoval* | *roupas* |
| *falange* | *soldados, anjos* |
| *fauna* | *animais de uma região* |
| *feixe* | *lenha, capim* |
| *flora* | *vegetais de uma região* |
| *frota* | *navios mercantes, ônibus* |
| *girândola* | *fogos de artifício* |
| *horda* | *bandidos, invasores* |
| *junta* | *médicos, bois, credores, examinadores* |
| *júri* | *jurados* |
| *legião* | *soldados, anjos, demônios* |
| *leva* | *presos, recrutas* |
| *malta* | *malfeitores ou desordeiros* |
| *manada* | *búfalos, bois, elefantes,* |
| *matilha* | *cães de raça* |
| *molho* | *chaves, verduras* |
| *multidão* | *pessoas em geral* |
| *ninhada* | *pintos* |
| *nuvem* | *insetos (gafanhotos, mosquitos, etc.)* |
| *penca* | *bananas, chaves* |
| *pinacoteca* | *pinturas, quadros* |
| *quadrilha* | *ladrões, bandidos* |
| *ramalhete* | *flores* |
| *rebanho* | *ovelhas* |
| *récua* | *bestas de carga, cavalgadura* |
| *repertório* | *peças teatrais, obras musicais* |
| *réstia* | *alhos ou cebolas* |
| *romanceiro* | *poesias narrativas* |
| *revoada* | *pássaros* |
| *sínodo* | *párocos* |
| *talha* | *lenha* |
| *tropa* | *muares, soldados* |
| *turma* | *estudantes, trabalhadores* |
| *vara* | *porcos* |

***Formação dos Substantivos***

***Substantivos Simples e Compostos***
Chuva - *subst. Fem. 1 - água caindo em gotas sobre a terra.*
O substantivo chuva é formado por um único elemento ou radical. É um substantivo simples.

***Substantivo Simples***: é aquele formado por um único elemento.
Outros substantivos simples: *tempo, sol, sofá*, etc. Veja agora: O substantivo guarda-chuva é formado por dois elementos (guarda + chuva). Esse substantivo é composto.

***Substantivo Composto***: é aquele formado por dois ou mais elementos. Outros exemplos: ***beija-flor, passatempo*.**

***Substantivos Primitivos e Derivados***
*Meu limão meu limoeiro,*
*meu pé de jacarandá...*

O substantivo limão é primitivo, pois não se originou de nenhum outro dentro de língua portuguesa.

***Substantivo Primitivo***: é aquele que não deriva de nenhuma outra palavra da própria língua portuguesa. O substantivo limoeiro é derivado, pois se originou a partir da palavra limão.

***Substantivo Derivado***: é aquele que se origina de outra palavra.

***Flexão dos substantivos***

O substantivo é uma classe variável. A palavra é variável quando sofre flexão (variação). A palavra menino, por exemplo, pode sofrer variações para indicar:
Plural: *meninos* Feminino: *menina*
Aumentativo: *meninão* Diminutivo: *menininho*

***Flexão de Gênero***

Gênero é a propriedade que as palavras têm de indicar sexo real ou fictício dos seres. Na língua portuguesa, há dois gêneros: masculino e feminino. Pertencem ao gênero masculino os substantivos que podem vir precedidos dos artigos *o, os, um, uns.* Veja estes títulos de filmes:

*O velho e o mar*
*Um Natal inesquecível*
*Os reis da praia*

Pertencem ao gênero feminino os substantivos que podem vir precedidos dos artigos *a, as, uma, umas:*

*A história sem fim*
*Uma cidade sem passado*
*As tartarugas ninjas*

***Substantivos Biformes e Substantivos Uniformes***

Substantivos Biformes (= duas formas): ao indicar nomes de seres vivos, geralmente o gênero da palavra está relacionado ao sexo do ser, havendo, portanto, duas formas, uma para o masculino e outra para o feminino. Observe: *gato – gata, homem – mulher, poeta – poetisa, prefeito - prefeita*

Substantivos Uniformes: são aqueles que apresentam uma única forma, que serve tanto para o masculino quanto para o feminino. Classificam-se em:

**- Epicenos**: têm um só gênero e nomeiam bichos: *a cobra macho e a cobra fêmea, o jacaré macho e o jacaré fêmea.*

**- Sobrecomuns**: têm um só gênero e nomeiam pessoas: *a criança, a testemunha, a vítima, o cônjuge, o gênio, o ídolo, o indivíduo.*

**- Comuns de Dois Gêneros**: indicam o sexo das pessoas por meio do artigo: *o colega e a colega, o doente e a doente, o artista e a artista.*

**Saiba que**: Substantivos de origem grega terminados em ema ou oma, são masculinos: *o fonema, o poema, o sistema, o sintoma, o teorema.*

- Existem certos substantivos que, variando de gênero, variam em seu significado: *o rádio (aparelho receptor) e a rádio (estação emissora) o capital (dinheiro) e a capital (cidade)*

***Formação do Feminino dos Substantivos Biformes***

- Regra geral: troca-se a terminação -o por –a: *aluno - aluna.*

- Substantivos terminados em -ês: acrescenta-se -a ao masculino: *freguês - freguesa*

- Substantivos terminados em -ão: fazem o feminino de três formas:

- troca-se -ão por -oa. = *patrão – patroa*
- troca-se -ão por -ã. = *campeão - campeã*
-troca-se -ão por ona. = *solteirão - solteirona*

**Exceções**: *barão – baronesa ladrão- ladra sultão - sultana*

- Substantivos terminados em -or:
- acrescenta-se -a ao masculino = *doutor – doutora*
- troca-se -or por -triz: = *imperador - imperatriz*

- Substantivos com feminino em -esa, -essa, -isa: *cônsul - consulesa / abade - abadessa / poeta - poetisa / duque - duquesa / conde - condessa / profeta - profetisa*

- Substantivos que formam o feminino trocando o -e final por -a: *elefante - elefanta*

- Substantivos que têm radicais diferentes no masculino e no feminino: *bode – cabra / boi - vaca*

- Substantivos que formam o feminino de maneira especial, isto é, não seguem nenhuma das regras anteriores: *czar – czarina réu - ré*

***Formação do Feminino dos Substantivos Uniformes***

***Epicenos***:

*Novo jacaré escapa de policiais no rio Pinheiros.*

Não é possível saber o sexo do jacaré em questão. Isso ocorre porque o substantivo jacaré tem apenas uma forma para indicar o masculino e o feminino.

Alguns nomes de animais apresentam uma só forma para designar os dois sexos. Esses substantivos são chamados de epicenos. No caso dos epicenos, quando houver a necessidade de especificar o sexo, utilizam-se palavras macho e fêmea.

*A cobra macho picou o marinheiro.*
*A cobra fêmea escondeu-se na bananeira.*

***Sobrecomuns*:**

*Entregue as crianças à natureza.*

A palavra crianças refere-se tanto a seres do sexo masculino, quanto a seres do sexo feminino. Nesse caso, nem o artigo nem um possível adjetivo permitem identificar o sexo dos seres a que se refere a palavra. Veja:

*A criança chorona chamava-se João.*
*A criança chorona chamava-se Maria.*

Outros substantivos sobrecomuns:

a criatura = *João é uma boa criatura. Maria é uma boa criatura.*

o cônjuge = *O cônjuge de João faleceu. O cônjuge de Marcela faleceu*

***Comuns de Dois Gêneros*:**

*Motorista tem acidente idêntico 23 anos depois.*

Quem sofreu o acidente: um homem ou uma mulher?

É impossível saber apenas pelo título da notícia, uma vez que a palavra motorista é um substantivo uniforme.

A distinção de gênero pode ser feita através da análise do artigo ou adjetivo, quando acompanharem o substantivo: *o colega - a colega; o imigrante - a imigrante; um jovem - uma jovem; artista famoso - artista famosa; repórter francês - repórter francesa*

- A palavra personagem é usada indistintamente nos dois gêneros.

a) Entre os escritores modernos nota-se acentuada preferência pelo masculino: *O menino descobriu nas nuvens os personagens dos contos de carochinha.*

b) Com referência a mulher, deve-se preferir o feminino: *O problema está nas mulheres de mais idade, que não aceitam a personagem.*

- Diz-se: *o (ou a) manequim Marcela, o (ou a) modelo fotográfico Ana Belmonte.*

Observe o gênero dos substantivos seguintes:

***Masculinos:*** *o tapa, o eclipse, o lança-perfume, o dó (pena), o sanduíche, o clarinete, o champanha, o sósia, o maracajá, o clã, o hosana, o herpes, o pijama, o suéter, o soprano, o proclama, o pernoite, o púbis.*

***Femininos:*** *a dinamite, a derme, a hélice, a omoplata, a cataplasma, a pane, a mascote, a gênese, a entorse, a libido, a cal, a faringe, a cólera (doença), a ubá (canoa).*

- São geralmente masculinos os substantivos de origem grega terminados em -ma: *o grama (peso), o quilograma, o plasma, o apostema, o diagrama, o epigrama, o telefonema, o estratagema, o dilema, o teorema, o trema, o eczema, o edema, o magma, o estigma, o axioma, o tracoma, o hematoma.*

Exceções: *a cataplasma, a celeuma, a fleuma*, etc.

***Gênero dos Nomes de Cidades*:**

Com raras exceções, nomes de cidades são femininos.

*A histórica Ouro Preto.*
*A dinâmica São Paulo.*
*A acolhedora Porto Alegre.*
*Uma Londres imensa e triste.*
Exceções: *o Rio de Janeiro, o Cairo, o Porto, o Havre.*

***Gênero e Significação*:**

Muitos substantivos têm uma significação no masculino e outra no feminino. Observe: *o baliza (soldado que, que à frente da tropa, indica os movimentos que se deve realizar em conjunto; o que vai à frente de um bloco carnavalesco, manejando um bastão), a baliza (marco, estaca; sinal que marca um limite ou proibição de trânsito), o cabeça (chefe), a cabeça (parte do corpo), o cisma (separação religiosa, dissidência), a cisma (ato de cismar, desconfiança), o cinza (a cor cinzenta), a cinza (resíduos de combustão), o capital (dinheiro), a capital (cidade), o coma (perda dos sentidos), a coma (cabeleira), o coral (pólipo, a cor vermelha, canto em coro), a coral (cobra venenosa), o crisma (óleo sagrado, usado na administração da crisma e de outros sacramentos), a crisma (sacramento da confirmação), o cura (pároco), a cura (ato de curar), o estepe (pneu sobressalente), a estepe (vasta planície de vegetação), o guia (pessoa que guia outras), a guia (documento, pena grande das asas das aves), o grama (unidade de peso), a grama (relva), o caixa (funcionário da caixa), a caixa (recipiente, setor de pagamentos), o lente (professor), a lente (vidro de aumento), o moral (ânimo), a moral (honestidade, bons costumes, ética), o nascente (lado onde nasce o Sol), a nascente (a fonte), o maria-fumaça (trem como locomotiva a vapor), maria-fumaça (locomotiva movida a vapor), o pala (poncho), a pala (parte anterior do boné ou quepe, anteparo), o rádio (aparelho receptor), a rádio (estação emissora), o voga (remador), a voga (moda, popularidade).*

***Flexão de Número do Substantivo***

Em português, há dois números gramaticais: o singular, que indica um ser ou um grupo de seres, e o plural, que indica mais de um ser ou grupo de seres. A característica do plural é o "s" final.

***Plural dos Substantivos Simples***

- Os substantivos terminados em vogal, ditongo oral e "n" fazem o plural pelo acréscimo de "s": *pai – pais; ímã – ímãs; hífen - hifens (sem acento, no plural).* Exceção: *cânon - cânones.*

- Os substantivos terminados em "m" fazem o plural em "ns": *homem - homens.*

- Os substantivos terminados em "r" e "z" fazem o plural pelo acréscimo de "es": *revólver – revólveres; raiz - raízes.*

**Atenção**: O plural de caráter é caracteres.

- Os substantivos terminados em al, el, ol, ul flexionam-se no plural, trocando o "l" por "is": *quintal - quintais; caracol – caracóis; hotel - hotéis.* Exceções: *mal e males, cônsul e cônsules.*

- Os substantivos terminados em "il" fazem o plural de duas maneiras:
- Quando oxítonos, em "is": *canil - canis*
- Quando paroxítonos, em "eis": *míssil - mísseis*.

**Obs**.: a palavra réptil pode formar seu plural de duas maneiras: *répteis ou reptis* (pouco usada).

- Os substantivos terminados em "s" fazem o plural de duas maneiras:
- Quando monossilábicos ou oxítonos, mediante o acréscimo de "es": *ás – ases / retrós - retroses*
- Quando paroxítonos ou proparoxítonos, ficam invariáveis: *o lápis - os lápis / o ônibus - os ônibus.*

- Os substantivos terminados em "ao" fazem o plural de três maneiras.
- substituindo o -ão por -ões: *ação - ações*
- substituindo o -ão por -ães: *cão - cães*
- substituindo o -ão por -ãos: *grão - grãos*

- Os substantivos terminados em "x" ficam invariáveis: *o látex - os látex.*

***Plural dos Substantivos Compostos***

-A formação do plural dos substantivos compostos depende da forma como são grafados, do tipo de palavras que formam o composto e da relação que estabelecem entre si. Aqueles que são grafados sem hífen comportam-se como os substantivos simples: aguardente/aguardentes, girassol/girassóis, pontapé/pontapés, malmequer/malmequeres.

O plural dos substantivos compostos cujos elementos são ligados por hífen costuma provocar muitas dúvidas e discussões. Algumas orientações são dadas a seguir:

- **Flexionam-se os dois elementos**, quando formados de:
substantivo + substantivo = *couve-flor e couves-flores*
substantivo + adjetivo = *amor-perfeito e amores-perfeitos*
adjetivo + substantivo = *gentil-homem e gentis-homens*
numeral + substantivo = *quinta-feira e quintas-feiras*

- **Flexiona-se somente o segundo elemento**, quando formados de:

verbo + substantivo = *guarda-roupa e guarda-roupas*

palavra invariável + palavra variável = *alto-falante e alto--falantes*

palavras repetidas ou imitativas = *reco-reco e reco-recos*

- **Flexiona-se somente o primeiro elemento**, quando formados de:

substantivo + preposição clara + substantivo = *água-de-colônia e águas-de-colônia*

substantivo + preposição oculta + substantivo = *cavalo-vapor e cavalos-vapor*

substantivo + substantivo que funciona como determinante do primeiro, ou seja, especifica a função ou o tipo do termo anterior:

*palavra-chave - palavras-chave, bomba-relógio - bombas-relógio, notícia-bomba - notícias-bomba, homem-rã - homens-rã, peixe- -espada - peixes-espada.*

- **Permanecem invariáveis**, quando formados de:

verbo + advérbio = *o bota-fora e os bota-fora*

verbo + substantivo no plural = *o saca-rolhas e os saca-rolhas*

- **Casos Especiais**

*o louva-a-deus e os louva-a-deus*

*o bem-te-vi e os bem-te-vis*

*o bem-me-quer e os bem-me-queres*

*o joão-ninguém e os joões-ninguém.*

***Plural das Palavras Substantivadas***

As palavras substantivadas, isto é, palavras de outras classes gramaticais usadas como substantivo, apresentam, no plural, as flexões próprias dos substantivos.

*Pese bem os prós e os contras.*

*O aluno errou na prova dos noves.*

*Ouça com a mesma serenidade os sins e os nãos.*

**Obs**.: numerais substantivados terminados em "s" ou "z" não variam no plural: *Nas provas mensais consegui muitos seis e alguns dez.*

***Plural dos Diminutivos***

Flexiona-se o substantivo no plural, retira-se o "s" final e acrescenta-se o sufixo diminutivo.

*pãe(s) + zinhos = pãezinhos*
*animai(s) + zinhos = animaizinhos*
*botõe(s) + zinhos = botõezinhos*
*chapéu(s) + zinhos = chapeuzinhos*
*farói(s) + zinhos = faroizinhos*
*tren(s) + zinhos = trenzinhos*
*colhere(s) + zinhas = colherezinhas*
*flore(s) + zinhas = florezinhas*
*mão(s) + zinhas = mãozinhas*
*papéi(s) + zinhos = papeizinhos*
*nuven(s) + zinhas = nuvenzinhas*
*funi(s) + zinhos = funizinhos*
*túnei(s) + zinhos = tuneizinhos*
*pai(s) + zinhos = paizinhos*
*pé(s) + zinhos = pezinhos*
*pé(s) + zitos = pezitos*

***Plural dos Nomes Próprios Personativos***

Devem-se pluralizar os nomes próprios de pessoas sempre que a terminação preste-se à flexão.

*Os Napoleões também são derrotados.*

*As Raquéis e Esteres.*

***Plural dos Substantivos Estrangeiros***

Substantivos ainda não aportuguesados devem ser escritos como na língua original, acrescentando-se "s" (exceto quando terminam em "s" ou "z"): *os shows, os shorts, os jazz.*

Substantivos já aportuguesados flexionam-se de acordo com as regras de nossa língua: *os clubes, os chopes, os jipes, os esportes, as toaletes, os bibelôs, os garçons, os réquiens.*

Observe o exemplo:

*Este jogador faz gols toda vez que joga.*

O plural correto seria gois (ô), mas não se usa.

***Plural com Mudança de Timbre***

Certos substantivos formam o plural com mudança de timbre da vogal tônica (o fechado / o aberto). É um fato fonético chamado metafonia (**plural metafônico**).

| **Singular** | **Plural** |
|---|---|
| *corpo (ô)* | *corpos (ó)* |
| *esforço* | *esforços* |
| *fogo* | *fogos* |
| *forno* | *fornos* |
| *fosso* | *fossos* |
| *imposto* | *impostos* |
| *olho* | *olhos* |
| *osso (ô)* | *ossos (ó)* |
| *ovo* | *ovos* |
| *poço* | *poços* |
| *porto* | *portos* |
| *posto* | *postos* |
| *tijolo* | *tijolos* |

Têm a vogal tônica fechada (ô): *adornos, almoços, bolsos, esposos, estojos, globos, gostos, polvos, rolos, soros*, etc.

**Obs**.: distinga-se molho (ô) = caldo (molho de carne), de molho (ó) = feixe (molho de lenha).

***Particularidades sobre o Número dos Substantivos***

- Há substantivos que só se usam no singular: *o sul, o norte, o leste, o oeste, a fé*, etc.

- Outros só no plural: *as núpcias, os víveres, os pêsames, as espadas/os paus (naipes de baralho), as fezes.*

- Outros, enfim, têm, no plural, sentido diferente do singular: *bem (virtude) e bens (riquezas), honra (probidade, bom nome) e honras (homenagem, títulos).*

- Usamos às vezes, os substantivos no singular, mas com sentido de plural:

*Aqui morreu muito negro.*

*Celebraram o sacrifício divino muitas vezes em capelas improvisadas.*

***Flexão de Grau do Substantivo***

Grau é a propriedade que as palavras têm de exprimir as variações de tamanho dos seres. Classifica-se em:

- **Grau Normal** - Indica um ser de tamanho considerado normal. Por exemplo: *casa*

- **Grau Aumentativo** - Indica o aumento do tamanho do ser. Classifica-se em:

**Analítico** = o substantivo é acompanhado de um adjetivo que indica grandeza. Por exemplo: *casa grande*.

**Sintético** = é acrescido ao substantivo um sufixo indicador de aumento. Por exemplo: *casarão*.

- **Grau Diminutivo** - Indica a diminuição do tamanho do ser. Pode ser:

**Analítico** = substantivo acompanhado de um adjetivo que indica pequenez. Por exemplo: *casa pequena*.

**Sintético** = é acrescido ao substantivo um sufixo indicador de diminuição. Por exemplo: *casinha.*

***Verbo*** é a classe de palavras que se flexiona em pessoa, número, tempo, modo e voz. Pode indicar, entre outros processos: ação (correr); estado (ficar); fenômeno (chover); ocorrência (nascer); desejo (querer).

O que caracteriza o verbo são as suas flexões, e não os seus possíveis significados. Observe que palavras como *corrida, chuva* e *nascimento* têm conteúdo muito próximo ao de alguns verbos mencionados acima; não apresentam, porém, todas as possibilidades de flexão que esses verbos possuem.

***Estrutura das Formas Verbais***

Do ponto de vista estrutural, uma forma verbal pode apresentar os seguintes elementos:

- ***Radical***: é a parte invariável, que expressa o significado essencial do verbo. Por exemplo: *fal-ei; fal-ava; fal-am*. (radical fal-)

- ***Tema***: é o radical seguido da vogal temática que indica a conjugação a que pertence o verbo. Por exemplo: *fala-r*

São três as conjugações: 1ª - Vogal Temática - A - *(falar),* 2ª - Vogal Temática - E - *(vender),* 3ª - Vogal Temática - I - *(partir).*

- ***Desinência modo-temporal***: é o elemento que designa o tempo e o modo do verbo. Por exemplo:

*falávamos* ( indica o pretérito imperfeito do indicativo.)

*falasse* ( indica o pretérito imperfeito do subjuntivo.)

- ***Desinência número-pessoal***: é o elemento que designa a pessoa do discurso ( 1ª, 2ª ou 3ª) e o número (singular ou plural):

*falamos* (indica a 1ª pessoa do plural.)

*falavam* (indica a 3ª pessoa do plural.)

**Observação**: o verbo *pôr*, assim como seus derivados (*compor, repor, depor,* etc.), pertencem à 2ª conjugação, pois a forma arcaica do verbo pôr era *poer*. A vogal "e", apesar de haver desaparecido do infinitivo, revela-se em algumas formas do verbo: *põe, pões, põem,* etc.

***Formas Rizotônicas e Arrizotônicas***

Ao combinarmos os conhecimentos sobre a estrutura dos verbos com o conceito de acentuação tônica, percebemos com facilidade que nas formas rizotônicas o acento tônico cai no radical do verbo: *opino, aprendam, nutro*, por exemplo. Nas formas arrizotônicas, o acento tônico não cai no radical, mas sim na terminação verbal: *opinei, aprenderão, nutriríamos*.

***Classificação dos Verbos***

Classificam-se em:

- ***Regulares***: são aqueles que possuem as desinências normais de sua conjugação e cuja flexão não provoca alterações no radical: *canto cantei cantarei cantava cantasse.*

- ***Irregulares***: são aqueles cuja flexão provoca alterações no radical ou nas desinências: *faço fiz farei fizesse.*

- ***Defectivos***: são aqueles que não apresentam conjugação completa. Classificam-se em impessoais, unipessoais e pessoais:

* Impessoais: são os verbos que não têm sujeito. Normalmente, são usados na terceira pessoa do singular. Os principais verbos impessoais são:

** **haver**, quando sinônimo de existir, acontecer, realizar-se ou fazer (em orações temporais).

*Havia poucos ingressos à venda. (Havia = Existiam)*

*Houve duas guerras mundiais. (Houve = Aconteceram)*

*Haverá reuniões aqui. (Haverá = Realizar-se-ão)*

*Deixei de fumar há muitos anos. (há = faz)*

** **fazer, ser e estar** (quando indicam tempo)

*Faz invernos rigorosos no Sul do Brasil.*

*Era primavera quando a conheci.*

*Estava frio naquele dia.*

** Todos os verbos que indicam fenômenos da natureza são impessoais: *chover, ventar, nevar, gear, trovejar, amanhecer, escurecer,* etc. Quando, porém, se constrói, "*Amanheci mal-humorado*", usa-se o verbo "amanhecer" em sentido figurado. Qualquer verbo impessoal, empregado em sentido figurado, deixa de ser impessoal para ser pessoal.

*Amanheci mal-humorado. (Sujeito desinencial: eu)*

*Choveram candidatos ao cargo. (Sujeito: candidatos)*

*Fiz quinze anos ontem. (Sujeito desinencial: eu)*

** São impessoais, ainda:

1. o verbo passar (seguido de preposição), indicando tempo: *Já passa das seis.*

2. os verbos bastar e chegar, seguidos da preposição de, indicando suficiência: *Basta de tolices. Chega de blasfêmias.*

3. os verbos estar e ficar em orações tais como *Está bem, Está muito bem assim, Não fica bem, Fica mal,* sem referência a sujeito expresso anteriormente. Podemos, ainda, nesse caso, classificar o sujeito como hipotético, tornando-se, tais verbos, então, pessoais.

4. o verbo deu + para da língua popular, equivalente de "ser possível". Por exemplo:

*Não deu para chegar mais cedo.*

*Dá para me arrumar uns trocados?*

* Unipessoais: são aqueles que, tendo sujeito, conjugam-se apenas nas terceiras pessoas, do singular e do plural.

*A fruta amadureceu.*

*As frutas amadureceram.*

**Obs**.: os verbos unipessoais podem ser usados como verbos pessoais na linguagem figurada: *Teu irmão amadureceu bastante.*

Entre os unipessoais estão os verbos que significam vozes de animais; eis alguns: *bramar: tigre, bramir: crocodilo, cacarejar: galinha, coaxar: sapo, cricrilar: grilo*

Os principais verbos unipessoais são:
1. *cumprir, importar, convir, doer, aprazer, parecer, ser* (preciso, necessário, etc.):
*Cumpre trabalharmos bastante. (Sujeito: trabalharmos bastante.)*
*Parece que vai chover. (Sujeito: que vai chover.)*
*É preciso que chova. (Sujeito: que chova.)*

2. *fazer e ir*, em orações que dão ideia de tempo, seguidos da conjunção *que*.
*Faz dez anos que deixei de fumar. (Sujeito: que deixei de fumar.)*
*Vai para (ou Vai em ou Vai por) dez anos que não vejo Cláudia. (Sujeito: que não vejo Cláudia)*
**Obs**.: todos os sujeitos apontados são oracionais.

* Pessoais: não apresentam algumas flexões por motivos morfológicos ou eufônicos. Por exemplo:
- verbo falir. Este verbo teria como formas do presente do indicativo *falo, fales, fale*, idênticas às do verbo falar - o que provavelmente causaria problemas de interpretação em certos contextos.

- verbo computar. Este verbo teria como formas do presente do indicativo *computo, computas, computa* - formas de sonoridade considerada ofensiva por alguns ouvidos gramaticais. Essas razões muitas vezes não impedem o uso efetivo de formas verbais repudiadas por alguns gramáticos: exemplo disso é o próprio verbo computar, que, com o desenvolvimento e a popularização da informática, tem sido conjugado em todos os tempos, modos e pessoas.

- ***Abundantes***: são aqueles que possuem mais de uma forma com o mesmo valor. Geralmente, esse fenômeno costuma ocorrer no particípio, em que, além das formas regulares terminadas em -ado ou -ido, surgem as chamadas formas curtas (particípio irregular). Observe:

| INFINITIVO | PARTICÍPIO REGULAR | PARTICÍPIO IRREGULAR |
|---|---|---|
| *Anexar* | *Anexado* | *Anexo* |
| *Dispersar* | *Dispersado* | *Disperso* |
| *Eleger* | *Elegido* | *Eleito* |
| *Envolver* | *Envolvido* | *Envolto* |

| INFINITIVO | PARTICÍPIO REGULAR | PARTICÍPIO IRREGULAR |
|---|---|---|
| *Imprimir* | *Imprimido* | *Impresso* |
| *Matar* | *Matado* | *Morto* |
| *Morrer* | *Morrido* | *Morto* |
| *Pegar* | *Pegado* | *Pego* |
| *Soltar* | *Soltado* | *Solto* |

- ***Anômalos***: são aqueles que incluem mais de um radical em sua conjugação. Por exemplo: *Ir, Pôr, Ser, Saber (vou, vais, ides, fui, foste, pus, pôs, punha, sou, és, fui, foste, seja).*

- ***Auxiliares:*** São aqueles que entram na formação dos tempos compostos e das locuções verbais. O verbo principal, quando acompanhado de verbo auxiliar, é expresso numa das formas nominais: infinitivo, gerúndio ou particípio.

*Vou* (verbo auxiliar) *espantar* (verbo principal no infinitivo) *as moscas.*

*Está* (verbo auxiliar) *chegando* (verbo principal no gerúndio) *a hora do debate.*

*Os noivos foram* (verbo auxiliar) *cumprimentados* (verbo principal no particípio) *por todos os presentes.*

**Obs**.: os verbos auxiliares mais usados são: *ser, estar, ter e haver.*

***Conjugação dos Verbos Auxiliares***

**SER - Modo Indicativo**

| Presente | Pret.Perfeito | Pretérito Imp. | Pret.Mais-Que-Perf. | Fut.do Pres. | Fut. Do Pretérito |
|---|---|---|---|---|---|
| sou | fui | era | fora | serei | seria |
| és | foste | eras | foras | serás | serias |
| é | foi | era | fora | será | seria |
| somos | fomos | éramos | fôramos | seremos | seríamos |
| sois | fostes | éreis | fôreis | sereis | seríeis |
| são | foram | eram | foram | serão | seriam |

**SER - Modo Subjuntivo**

| Presente | Pretérito Imperfeito | Futuro |
|---|---|---|
| que eu seja | se eu fosse | quando eu for |
| que tu sejas | se tu fosses | quando tu fores |
| que ele seja | se ele fosse | quando ele for |
| que nós sejamos | se nós fôssemos | quando nós formos |
| que vós sejais | se vós fôsseis | quando vós fordes |
| que eles sejam | se eles fossem | quando eles forem |

**SER - Modo Imperativo**

| Afirmativo | Negativo |
|---|---|
| sê tu | não sejas tu |
| seja você | não seja você |
| sejamos nós | não sejamos nós |
| sede vós | não sejais vós |
| sejam vocês | não sejam vocês |

**SER - Formas Nominais**

| Infinitivo Impessoal | Infinitivo Pessoal | Gerúndio | Particípio |
|---|---|---|---|
| ser | ser eu | sendo | sido |
| | seres tu | | |

| Infinitivo Impessoal | Infinitivo Pessoal | Gerúndio | Particípio |
|---|---|---|---|
| | ser ele | | |
| | sermos nós | | |
| | serdes vós | | |
| | serem eles | | |

**ESTAR - Modo Indicativo**

| Presente | Pret. perf. | Pret. Imperf. | Pret.Mais-Que-Perf. | Fut.doPres. | Fut.do Preté. |
|---|---|---|---|---|---|
| estou | estive | estava | estivera | estarei | estaria |
| estás | estiveste | estavas | estiveras | estarás | estarias |
| está | esteve | estava | estivera | estará | estaria |
| estamos | estivemos | estávamos | estivéramos | estaremos | estaríamos |
| estais | estivestes | estáveis | estivéreis | estareis | estaríeis |
| estão | estiveram | estavam | estiveram | estarão | estariam |

**ESTAR - Modo Subjuntivo e Imperativo**

| Presente | Pretérito Imperfeito | Futuro | Afirmativo | Negativo |
|---|---|---|---|---|
| esteja | estivesse | estiver | | |
| estejas | estivesses | estiveres | está | estejas |
| esteja | estivesse | estiver | esteja | esteja |
| estejamos | estivéssemos | estivermos | estejamos | estejamos |
| estejais | estivésseis | estiverdes | estai | estejais |
| estejam | estivessem | estiverem | estejam | estejam |

**ESTAR - Formas Nominais**

| Infinitivo Impessoal | Infinitivo Pessoal | Gerúndio | Particípio |
|---|---|---|---|
| estar | estar | estando | estado |
| | estares | | |
| | estar | | |
| | estarmos | | |
| | estardes | | |
| | estarem | | |

**HAVER - Modo Indicativo**

| Presente | Pret. Perf. | Pret. Imper. | Pret.Mais-Que-Perf. | Fut. Do Pres. | Fut. Do Preté. |
|---|---|---|---|---|---|
| hei | houve | havia | houvera | haverei | haveria |
| hás | houveste | havias | houveras | haverás | haverias |
| há | houve | havia | houvera | haverá | haveria |
| havemos | houvemos | havíamos | houvéramos | haveremos | haveríamos |
| haveis | houvestes | havíeis | houvéreis | havereis | haveríeis |
| hão | houveram | haviam | houveram | haverão | haveriam |

**HAVER - Modo Subjuntivo e Imperativo**

| Presente | Pretérito Imperfeito | Futuro | Afirmativo | Negativo |
|---|---|---|---|---|
| haja | houvesse | houver | | |
| hajas | houvesses | houveres | há | hajas |
| haja | houvesse | houver | haja | haja |
| hajamos | houvéssemos | houvermos | hajamos | hajamos |
| hajais | houvésseis | houverdes | havei | hajais |
| hajam | houvessem | houverem | hajam | hajam |

**HAVER - Formas Nominais**

| Infinitivo Impessoal | Infinitivo Pessoal | Gerúndio | Particípio |
|---|---|---|---|
| haver | haver | havendo | havido |
| | haveres | | |
| | haver | | |
| | havermos | | |
| | haverdes | | |
| | haverem | | |

**TER - Modo Indicativo**

| Presente | Pret. Perf. | Pret. Imper. | Preté.Mais-Que-Perf. | Fut. Do Pres. | Fut. Do Preté. |
|---|---|---|---|---|---|
| Tenho | tive | tinha | tivera | terei | teria |
| tens | tiveste | tinhas | tiveras | terás | terias |
| tem | teve | tinha | tivera | terá | teria |
| temos | tivemos | tínhamos | tivéramos | teremos | teríamos |
| tendes | tivestes | tínheis | tivéreis | tereis | teríeis |
| têm | tiveram | tinham | tiveram | terão | teriam |

**TER - Modo Subjuntivo e Imperativo**

| Presente | Pretérito Imperfeito | Futuro | Afirmativo | Negativo |
|---|---|---|---|---|
| Tenha | tivesse | tiver | | |
| tenhas | tivesses | tiveres | tem | tenhas |
| tenha | tivesse | tiver | tenha | tenha |
| tenhamos | tivéssemos | tivermos | tenhamos | tenhamos |
| tenhais | tivésseis | tiverdes | tende | tenhais |
| tenham | tivessem | tiverem | tenham | tenham |

- ***Pronominais***: São aqueles verbos que se conjugam com os pronomes oblíquos átonos *me, te, se, nos, vos, se*, na mesma pessoa do sujeito, expressando reflexibilidade (pronominais acidentais) ou apenas reforçando a ideia já implícita no próprio sentido do verbo (reflexivos essenciais). Veja:

- 1. Essenciais: são aqueles que sempre se conjugam com os pronomes oblíquos *me, te, se, nos, vos, se*. São poucos: *abster-se, ater-se, apiedar-se, atrever-se, dignar-se, arrepender-se*, etc. Nos verbos pronominais essenciais a reflexibilidade já está implícita no radical do verbo. Por exemplo: *Arrependi-me de ter estado lá*.

A ideia é de que a pessoa representada pelo sujeito (eu) tem um sentimento (arrependimento) que recai sobre ela mesma, pois não recebe ação transitiva nenhuma vinda do verbo; o pronome oblíquo átono é apenas uma partícula integrante do verbo, já que, pelo uso, sempre é conjugada com o verbo. Diz-se que o pronome apenas serve de reforço da ideia reflexiva expressa pelo radical do próprio verbo.

Veja uma conjugação pronominal essencial (verbo e respectivos pronomes):

*Eu me arrependo*
*Tu te arrependes*
*Ele se arrepende*
*Nós nos arrependemos*
*Vós vos arrependeis*
*Eles se arrependem*

- 2. Acidentais: são aqueles verbos transitivos diretos em que a ação exercida pelo sujeito recai sobre o objeto representado por pronome oblíquo da mesma pessoa do sujeito; assim, o sujeito faz uma ação que recai sobre ele mesmo. Em geral, os verbos transitivos diretos ou transitivos diretos e indiretos podem ser conjugados com os pronomes mencionados, formando o que se chama voz reflexiva. Por exemplo: *Maria se penteava.*

A reflexibilidade é acidental, pois a ação reflexiva pode ser exercida também sobre outra pessoa. Por exemplo:

*Maria penteou-me.*

**Observações**:

- Por fazerem parte integrante do verbo, os pronomes oblíquos átonos dos verbos pronominais não possuem função sintática.

- Há verbos que também são acompanhados de pronomes oblíquos átonos, mas que não são essencialmente pronominais, são os verbos reflexivos. Nos verbos reflexivos, os pronomes, apesar de se encontrarem na pessoa idêntica à do sujeito, exercem funções sintáticas. Por exemplo:

*Eu me feri.* = Eu(sujeito) - 1ª pessoa do singular me (objeto direto) - 1ª pessoa do singular

***Modos Verbais***

Dá-se o nome de modo às várias formas assumidas pelo verbo na expressão de um fato. Em Português, existem três modos:

***Indicativo*** - indica uma certeza, uma realidade: *Eu sempre estudo.*

***Subjuntivo*** - indica uma dúvida, uma possibilidade: *Talvez eu estude amanhã.*

***Imperativo*** - indica uma ordem, um pedido: *Estuda agora, menino.*

***Formas Nominais***

Além desses três modos, o verbo apresenta ainda formas que podem exercer funções de nomes (substantivo, adjetivo, advérbio), sendo por isso denominadas formas nominais. Observe:

- **Infinitivo Impessoal**: exprime a significação do verbo de modo vago e indefinido, podendo ter valor e função de substantivo. Por exemplo:

*Viver é lutar. (= vida é luta)*
*É indispensável combater a corrupção. (= combate à)*

O infinitivo impessoal pode apresentar-se no presente (forma simples) ou no passado (forma composta). Por exemplo:

*É preciso ler este livro.*
*Era preciso ter lido este livro.*

- **Infinitivo Pessoal**: é o infinitivo relacionado às três pessoas do discurso. Na 1ª e 3ª pessoas do singular, não apresenta desinências, assumindo a mesma forma do impessoal; nas demais, flexiona-se da seguinte maneira:

2ª pessoa do singular: Radical + ES Ex.: *teres*(tu)
1ª pessoa do plural: Radical + MOS Ex.: *termos* (nós)
2ª pessoa do plural: Radical + DES Ex.: *terdes* (vós)
3ª pessoa do plural: Radical + EM Ex.: *terem* (eles)

Por exemplo: *Foste elogiado por teres alcançado uma boa colocação.*

- **Gerúndio**: o gerúndio pode funcionar como adjetivo ou advérbio. Por exemplo:

*Saindo de casa, encontrei alguns amigos. (função de advérbio)*
*Nas ruas, havia crianças vendendo doces. (função de adjetivo)*

Na forma simples, o gerúndio expressa uma ação em curso; na forma composta, uma ação concluída. Por exemplo:

*Trabalhando, aprenderás o valor do dinheiro.*
*Tendo trabalhado, aprendeu o valor do dinheiro.*

- **Particípio**: quando não é empregado na formação dos tempos compostos, o particípio indica geralmente o resultado de uma ação terminada, flexionando-se em gênero, número e grau. Por exemplo:

*Terminados os exames, os candidatos saíram.*

Quando o particípio exprime somente estado, sem nenhuma relação temporal, assume verdadeiramente a função de adjetivo (adjetivo verbal). Por exemplo: *Ela foi a aluna escolhida para representar a escola.*

***Tempos Verbais***

Tomando-se como referência o momento em que se fala, a ação expressa pelo verbo pode ocorrer em diversos tempos. Veja:

***1. Tempos do Indicativo***

**- Presente** - Expressa um fato atual: *Eu estudo neste colégio.*

**- Pretérito Imperfeito** - Expressa um fato ocorrido num momento anterior ao atual, mas que não foi completamente terminado: *Ele estudava as lições quando foi interrompido.*

**- Pretérito Perfeito** - Expressa um fato ocorrido num momento anterior ao atual e que foi totalmente terminado: *Ele estudou as lições ontem à noite*.

**- Pretérito-Mais-Que-Perfeito** - Expressa um fato ocorrido antes de outro fato já terminado: *Ele já tinha estudado as lições quando os amigos chegaram. (forma composta) Ele já estudara as lições quando os amigos chegaram. (forma simples).*

**- Futuro do Presente** - Enuncia um fato que deve ocorrer num tempo vindouro com relação ao momento atual: *Ele estudará as lições amanhã.*

**- Futuro do Pretérito** - Enuncia um fato que pode ocorrer posteriormente a um determinado fato passado: *Se eu tivesse dinheiro, viajaria nas férias.*

***2. Tempos do Subjuntivo***

- **Presente** - Enuncia um fato que pode ocorrer no momento atual: *É conveniente que estudes para o exame.*
- **Pretérito Imperfeito** - Expressa um fato passado, mas posterior a outro já ocorrido: *Eu esperava que ele vencesse o jogo*.

**Obs**.: o pretérito imperfeito é também usado nas construções em que se expressa a ideia de condição ou desejo. Por exemplo: *Se ele viesse ao clube, participaria do campeonato.*

- **Futuro do Presente** - Enuncia um fato que pode ocorrer num momento futuro em relação ao atual: *Quando ele vier à loja, levará as encomendas.*

**Obs**.: o futuro do presente é também usado em frases que indicam possibilidade ou desejo. Por exemplo: *Se ele vier à loja, levará as encomendas.*

**Presente do Indicativo**

| 1ª conjugação | 2ª conjugação | 3ª conjugação | Desinência pessoal |
|---|---|---|---|
| CANTAR | VENDER | PARTIR | |
| cantO | vendO | partO | O |
| cantaS | vendeS | parteS | S |
| canta | vende | parte | - |
| cantaMOS | vendeMOS | partiMOS | MOS |
| cantaIS | vendeIS | partIS | IS |
| cantaM | vendeM | parteM | M |

**Pretérito Perfeito do Indicativo**

| 1ª conjugação | 2ª conjugação | 3ª conjugação | Desinência pessoal |
|---|---|---|---|
| CANTAR | VENDER | PARTIR | |
| canteI | vendI | partI | I |
| cantaSTE | vendeSTE | partISTE | STE |
| cantoU | vendeU | partiU | U |
| cantaMOS | vendeMOS | partiMOS | MOS |
| cantaSTES | vendeSTES | partISTES | STES |
| cantaRAM | vendeRAM | partiRAM | RAM |

**Pretérito mais-que-perfeito**

| 1ª conjugação | 2ª conjugação | 3ª conjugação | Des. temporal (1ª/2ª e 3ª conj.) | Desinência pessoal |
|---|---|---|---|---|
| CANTAR | VENDER | PARTIR | | |
| cantaRA | vendeRA | partiRA | RA | Ø |
| cantaRAS | vendeRAS | partiRAS | RA | S |
| cantaRA | vendeRA | partiRA | RA | Ø |
| cantáRAMOS | vendêRAMOS | partíRAMOS | RA | MOS |
| cantáREIS | vendêREIS | partíREIS | RE | IS |
| cantaRAM | vendeRAM | partiRAM | RA | M |

**Pretérito Imperfeito do Indicativo**

| 1ª conjugação | 2ª conjugação | 3ª conjugação |
|---|---|---|
| CANTAR | VENDER | PARTIR |
| cantAVA | vendIA | partIA |
| cantAVAS | vendIAS | partAS |
| CantAVA | vendIA | partIA |
| cantÁVAMOS | vendÍAMOS | partÍAMOS |
| cantÁVEIS | vendÍEIS | partÍEIS |
| cantAVAM | vendIAM | partIAM |

**Futuro do Presente do Indicativo**

| 1ª conjugação | 2ª conjugação | 3ª conjugação |
|---|---|---|
| CANTAR | VENDER | PARTIR |
| cantar ei | vender ei | partir ei |
| cantar ás | vender ás | partir ás |
| cantar á | vender á | partir á |
| cantar emos | vender emos | partir emos |
| cantar eis | vender eis | partir eis |
| cantar ão | vender ão | partir ão |

**Futuro do Pretérito do Indicativo**

| 1ª conjugação | 2ª conjugação | 3ª conjugação |
|---|---|---|
| CANTAR | VENDER | PARTIR |
| cantarIA | venderIA | partirIA |
| cantarIAS | venderIAS | partirIAS |
| cantarIA | venderIA | partirIA |
| cantarÍAMOS | venderÍAMOS | partirÍAMOS |
| cantarÍEIS | venderÍEIS | partirÍEIS |
| cantarIAM | venderIAM | partirIAM |

**Presente do Subjuntivo**

Para se formar o presente do subjuntivo, substitui-se a desinência -o da primeira pessoa do singular do presente do indicativo pela desinência -E (nos verbos de 1ª conjugação) ou pela desinência -A (nos verbos de 2ª e 3ª conjugação).

| 1ª conjug. | 2ª conjug. | 3ª conju. | Des. temporal 1ª conj. | Des.temporal 2ª/3ª conj. | Desinên. pessoal |
|---|---|---|---|---|---|
| CANTAR | VENDER | PARTIR | | | |
| cantE | vendA | partA | E | A | Ø |
| cantES | vendAS | partAS | E | A | S |
| cantE | vendA | partA | E | A | Ø |
| cantEMOS | vendAMOS | partAMOS | E | A | MOS |
| cantEIS | vendAIS | partAIS | E | A | IS |
| cantEM | vendAM | partAM | E | A | M |

**Pretérito Imperfeito do Subjuntivo**

Para formar o imperfeito do subjuntivo, elimina-se a desinência -STE da 2ª pessoa do singular do pretérito perfeito, obtendo-se, assim, o tema desse tempo. Acrescenta-se a esse tema a desinência temporal -SSE mais a desinência de número e pessoa correspondente.

| 1ª conjugação | 2ª conjugação | 3ª conjugação | Des. temporal 1ª /2ª e 3ª conj. | Desinência pessoal |
|---|---|---|---|---|
| CANTAR | VENDER | PARTIR | | |
| cantaSSE | vendeSSE | partiSSE | SSE | Ø |
| cantaSSES | vendeSSES | partiSSES | SSE | S |
| cantaSSE | vendeSSE | partiSSE | SSE | Ø |
| cantáSSEMOS | vendêSSEMOS | partíSSEMOS | SSE | MOS |
| cantáSSEIS | vendêSSEIS | partíSSEIS | SSE | IS |
| cantaSSEM | vendeSSEM | partiSSEM | SSE | M |

**Futuro do Subjuntivo**

Para formar o futuro do subjuntivo elimina-se a desinência -STE da 2ª pessoa do singular do pretérito perfeito, obtendo-se, assim, o tema desse tempo. Acrescenta-se a esse tema a desinência temporal -R mais a desinência de número e pessoa correspondente.

| 1ª conjugação | 2ª conjugação | 3ª conjugação | Des. temporal 1ª /2ª e 3ª conj. | Desinência pessoal |
|---|---|---|---|---|
| CANTAR | VENDER | PARTIR | | |
| cantaR | vendeR | partiR | Ø | |
| cantaRES | vendeRES | partiRES | R | ES |
| cantaR | vendeR | partiR | R | Ø |
| cantaRMOS | vendeRMOS | partiRMOS | R | MOS |
| cantaRDES | vendeRDES | partiRDES | R | DES |
| cantaREM | vendeREM | PartiREM | R | EM |

**Modo Imperativo**

**Imperativo Afirmativo**

Para se formar o imperativo afirmativo, toma-se do presente do indicativo a 2ª pessoa do singular (tu) e a segunda pessoa do plural (vós) eliminando-se o "S" final. As demais pessoas vêm, sem alteração, do presente do subjuntivo. Veja:

| Presente do Indicativo | Imperativo Afirmativo | Presente do Subjuntivo |
|---|---|---|
| Eu canto | --- | Que eu cante |
| Tu cantas | CantA tu | Que tu cantes |
| Ele canta | Cante você | Que ele cante |
| Nós cantamos | Cantemos nós | Que nós cantemos |
| Vós cantais | CantAI vós | Que vós canteis |
| Eles cantam | Cantem vocês | Que eles cantem |

**Imperativo Negativo**

Para se formar o imperativo negativo, basta antecipar a negação às formas do presente do subjuntivo.

| Presente do Subjuntivo | Imperativo Negativo |
|---|---|
| Que eu cante | --- |
| Que tu cantes | Não cantes tu |
| Que ele cante | Não cante você |
| Que nós cantemos | Não cantemos nós |
| Que vós canteis | Não canteis vós |
| Que eles cantem | Não cantem eles |

**Observações:**

- No modo imperativo não faz sentido usar na 3ª pessoa (singular e plural) as formas ele/eles, pois uma ordem, pedido ou conselho só se aplicam diretamente à pessoa com quem se fala. Por essa razão, utiliza-se você/vocês.
- O verbo SER, no imperativo, faz excepcionalmente: *sê (tu), sede (vós).*

**Infinitivo Pessoal**

| 1ª conjugação | 2ª conjugação | 3ª conjugação |
|---|---|---|
| CANTAR | VENDER | PARTIR |
| cantar | vender | partir |
| cantarES | venderES | partirES |
| cantar | vender | partir |
| cantarMOS | venderMOS | partirMOS |
| cantarDES | venderDES | partirDES |
| cantarEM | venderEM | partirEM |

**Questões sobre Verbo**

01. (Agente Polícia Vunesp 2013) Considere o trecho a seguir.

*É comum que objetos _____ esquecidos em locais públicos. Mas muitos transtornos poderiam ser evitados se as pessoas _____ a atenção voltada para seus pertences, conservando-os junto ao corpo.*

Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do texto.

(A) sejam … mantesse (B) sejam … mantivessem (C) sejam … mantém (D) seja … mantivessem (E) seja … mantêm

02. (Escrevente TJ SP Vunesp 2012-adap.) Na frase –… *os níveis de pessoas sem emprego* ***estão apresentando*** *quedas sucessivas de 2005 para cá.* –, a locução verbal em destaque expressa ação

(A) concluída. (B) atemporal. (C) contínua. (D) hipotética. (E) futura.

03. (Escrevente TJ SP Vunesp 2013-adap.) *Sem querer estereotipar, mas já estereotipando: trata-se de um ser cujas interações sociais terminam, 99% das vezes, diante da pergunta "débito ou crédito?*".

Nesse contexto, o verbo estereotipar tem sentido de

(A) considerar ao acaso, sem premeditação.
(B) aceitar uma ideia mesmo sem estar convencido dela.
(C) adotar como referência de qualidade.
(D) julgar de acordo com normas legais.
(E) classificar segundo ideias preconcebidas.

04. (Escrevente TJ SP Vunesp 2013) Assinale a alternativa contendo a frase do texto na qual a expressão verbal destacada exprime possibilidade.

(A) ... o cientista Theodor Nelson ***sonhava*** com um sistema capaz de disponibilizar um grande número de obras literárias...
(B) Funcionando como um imenso sistema de informação e arquivamento, o hipertexto ***deveria*** ser um enorme arquivo virtual.
(C) Isso acarreta uma textualidade que ***funciona*** por associação, e não mais por sequências fixas previamente estabelecidas.
(D) Desde o surgimento da ideia de hipertexto, esse conceito ***está ligado*** a uma nova concepção de textualidade...
(E) ***Criou***, então, o "Xanadu", um projeto para disponibilizar toda a literatura do mundo...

05.(POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – ALUNO SOLDADO COMBATENTE – FUNCAB/2012) No trecho: "*O crescimento econômico, se associado à ampliação do emprego, PODE melhorar o quadro aqui sumariamente descrito.",* se passarmos o verbo destacado para o futuro do pretérito do indicativo, teremos a forma:

A) puder.
B) poderia.
C) pôde.
D) poderá.
E) pudesse.

06. (Escrevente TJ SP Vunesp 2013) Assinale a alternativa em que todos os verbos estão empregados de acordo com a norma-padrão.

(A) Enviaram o texto, para que o revíssemos antes da impressão definitiva.
(B) Não haverá prova do crime se o réu se manter em silêncio.
(C) Vão pagar horas-extras aos que se disporem a trabalhar no feriado.
(D) Ficarão surpresos quando o verem com a toga...
(E) Se você quer a promoção, é necessário que a requera a seu superior.

07. (Papiloscopista Policial Vunesp 2013-adap.) Assinale a alternativa que substitui, corretamente e sem alterar o sentido da frase, a expressão destacada em – ***Se a criança se perder,*** quem encontrá-la verá na pulseira instruções para que envie uma mensagem eletrônica ao grupo ou acione o código na internet.

(A) Caso a criança se havia perdido…
(B) Caso a criança perdeu…
(C) Caso a criança se perca…
(D) Caso a criança estivera perdida…
(E) Caso a criança se perda…

08. (Agente de Apoio Operacional – VUNESP – 2013-adap.). Assinale a alternativa em que o verbo destacado está no tempo futuro.

A) Os consumidores ***são*** assediados pelo marketing …
B) … somente eles podem decidir se ***irão*** ou não comprar.
C) É como se ***abrissem*** em nós uma "caixa de necessidades"…
D) … de onde ***vem*** o produto…?
E) Uma pesquisa ***mostrou*** que 55,4% das pessoas…

09. (Papiloscopista Policial – VUNESP – 2013). Assinale a alternativa em que a concordância das formas verbais destacadas se dá em conformidade com a norma-padrão da língua.

(A) ***Chegou***, para ajudar a família, vários amigos e vizinhos.
(B) ***Haviam*** várias hipóteses acerca do que poderia ter acontecido com a criança.
(C) ***Fazia*** horas que a criança tinha saído e os pais já estavam preocupados.
(D) ***Era*** duas horas da tarde, quando a criança foi encontrada.
(E) ***Existia*** várias maneiras de voltar para casa, mas a criança se perdeu mesmo assim.

10. (Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – VUNESP – 2013-adap.). Leia as frases a seguir.
*I. Havia onze pessoas jogando pedras e pedaços de madeira no animal.*
*II. Existiam muitos ferimentos no boi.*
*III. Havia muita gente assustando o boi numa avenida movimentada.*
Substituindo-se o verbo *Haver* pelo verbo *Existir* e este pelo verbo *Haver,* nas frases, têm-se, respectivamente:
A) Existia – Haviam – Existiam
B) Existiam – Havia – Existiam
C) Existiam – Haviam – Existiam
D) Existiam – Havia – Existia
E) Existia – Havia – Existia

GABARITO

01. B 02. C 03. E 04. B 05. B
06. A 07. C 08. B 09. C 10. D

RESOLUÇÃO

1-) É comum que objetos sejam esquecidos em locais públicos. Mas muitos transtornos poderiam ser evitados se as pessoas mantivessem a atenção voltada para seus pertences, conservando-os junto ao corpo.

2-) os níveis de pessoas sem emprego estão apresentando quedas sucessivas de 2005 para cá. –, a locução verbal em destaque expressa ação contínua (= não concluída)

3-) Sem querer estereotipar, mas já estereotipando: trata-se de um ser cujas interações sociais terminam, 99% das vezes, diante da pergunta "débito ou crédito?".
Nesse contexto, o verbo estereotipar tem sentido de classificar segundo ideias preconcebidas.

4-) (B) Funcionando como um imenso sistema de informação e arquivamento, o hipertexto deveria ser um enorme arquivo virtual. = verbo no futuro do pretérito

5-) Conjugando o verbo "poder" no futuro do pretérito do Indicativo: eu poderia, tu poderias, ele poderia, nós poderíamos, vós poderíeis, eles poderiam. O sujeito da oração é crescimento econômico (singular), portanto, terceira pessoa do singular (ele) = poderia.

6-)
(B) Não haverá prova do crime se o réu se mantiver em silêncio.
(C) Vão pagar horas-extras aos que se dispuserem a trabalhar no feriado.
(D) Ficarão surpresos quando o virem com a toga...
(E) Se você quiser a promoção, é necessário que a requeira a seu superior.

7-) Caso a criança se perca…(*perda* = substantivo: Houve uma grande perda salarial...)

8-)
A) Os consumidores são assediados pelo marketing = presente
C) É como se abrissem em nós uma "caixa de necessidades"… = pretérito do Subjuntivo
D) … de onde vem o produto…? = presente
E) Uma pesquisa mostrou que 55,4% das pessoas… = pretérito perfeito

9-)
(A) Chegaram, para ajudar a família, vários amigos e vizinhos.
(B) Havia várias hipóteses acerca do que poderia ter acontecido com a criança.
(D) Eram duas horas da tarde, quando a criança foi encontrada.
(E) Existiam várias maneiras de voltar para casa, mas a criança se perdeu mesmo assim.

10-) I. Havia onze pessoas jogando pedras e pedaços de madeira no animal.
II. Existiam muitos ferimentos no boi.
III. Havia muita gente assustando o boi numa avenida movimentada.
*Haver* – sentido de existir= invariável, impessoal;
*existir* = variável. Portanto, temos:
I – Existiam onze pessoas...
II – Havia muitos ferimentos...
III – Existia muita gente...

***Verbos irregulares*** são verbos que sofrem alterações em seu radical ou em suas desinências, afastando-se do modelo a que pertencem.

No português, para verificar se um verbo sofre alterações, basta conjugá-lo no presente e no pretérito perfeito do indicativo. Ex: *faço – fiz, trago – trouxe, posso - pude.*

Não é considerada irregularidade a alteração gráfica do radical de certos verbos para conservação da regularidade fônica. Ex: *embarcar – embarco, fingir – finjo*.

Exemplo de conjugação do verbo "dar" no presente do indicativo:

*Eu dou*
*Tu dás*
*Ele dá*
*Nós damos*
*Vós dais*
*Eles dão*

Percebe-se que há alteração do radical, afastando-se do original "dar" durante a conjugação, sendo considerado verbo irregular.

Exemplo: Conjugação do verbo valer:

**Modo Indicativo**
**Presente**
*eu valho*
*tu vales*
*ele vale*
*nós valemos*
*vós valeis*
*eles valem*

**Pretérito Perfeito do Indicativo**
*eu vali*
*tu valeste*
*ele valeu*
*nós valemos*
*vós valestes*
*eles valeram*

**Pretérito Imperfeito do Indicativo**
*eu valia*
*tu valias*
*ele valia*
*nós valíamos*
*vós valíeis*
*eles valiam*

**Pretérito Mais-que-perfeito do Indicativo**
*eu valera*
*tu valeras*
*ele valera*
*nós valêramos*
*vós valêreis*
*eles valeram*

**Futuro do Presente do Indicativo**
*eu valerei*
*tu valerás*
*ele valerá*
*nós valeremos*
*vós valereis*
*eles valerão*

**Futuro do Pretérito do Indicativo**
*eu valeria*
*tu valerias*
*ele valeria*
*nós valeríamos*
*vós valeríeis*
*eles valeriam*

**Mais-que-perfeito Composto do Indicativo**
*eu tinha valido*
*tu tinhas valido*
*ele tinha valido*
*nós tínhamos valido*
*vós tínheis valido*
*eles tinham valido*

**Gerúndio** do verbo valer = *valendo*

**Modo Subjuntivo**
**Presente**
*que eu valha*
*que tu valhas*
*que ele valha*
*que nós valhamos*
*que vós valhais*
*que eles valham*

**Pretérito Imperfeito do Subjuntivo**
*se eu valesse*
*se tu valesses*
*se ele valesse*
*se nós valêssemos*
*se vós valêsseis*
*se eles valessem*

**Futuro do Subjuntivo**
*quando eu valer*
*quando tu valeres*
*quando ele valer*
*quando nós valermos*
*quando vós valerdes*
*quando eles valerem*

**Imperativo**
**Imperativo Afirmativo**
--
*vale tu*
*valha ele*
*valhamos nós*
*valei vós*
*valham eles*

**Imperativo Negativo**
--
*não valhas tu*
*não valha ele*
*não valhamos nós*
*não valhais vós*
*não valham eles*

**Infinitivo**
**Infinitivo Pessoal**
*por valer eu*
*por valeres tu*
*por valer ele*
*por valermos nós*
*por valerdes vós*
*por valerem eles*

**Infinitivo Impessoal** = *valer*
**Particípio** = *Valido*

Acompanhe abaixo uma lista com os principais verbos irregulares:

***Dizer***
**Presente do indicativo:** *Digo, dizes, diz, dizemos, dizeis, dizem.*

**Pretérito perfeito do indicativo:** *Disse, disseste, disse, dissemos, dissestes, disseram.*

**Futuro do presente do indicativo:** *Direi, dirás, dirá, diremos, direis, dirão.*

***Fazer***
**Presente do indicativo:** *Faço, fazes, faz, fazemos, fazeis, fazem.*

**Pretérito perfeito do indicativo:** *Fiz, fizeste, fez, fizemos, fizestes, fizeram.*

**Futuro do presente do indicativo:** *Farei, farás, fará, faremos, fareis, farão.*

***Ir***
**Presente do indicativo:** *Vou, vais, vai, vamos, ides, vão.*

**Pretérito perfeito do indicativo:** *Fui, foste, foi, fomos, fostes, foram.*

**Futuro do presente do indicativo:** *Irei, irás, irá, iremos, ireis, irão.*

**Futuro do subjuntivo:** *For, fores, for, formos, fordes, forem.*

***Querer***
**Presente do indicativo:** *Quero, queres, quer, queremos, quereis, querem.*

**Pretérito perfeito do indicativo:** *Quis, quiseste, quis, quisemos, quisestes, quiseram.*

**Presente do subjuntivo:** *Queira, queiras, queira, queiramos, queirais, queiram.*

***Ver***
**Presente do indicativo:** *Vejo, vês, vê, vemos, vedes, veem.*

**Pretérito perfeito do indicativo:** *Vi, viste, viu, vimos, vistes, viram.*

**Futuro do presente do indicativo:***Verei, verás, verá, veremos, vereis, verão.*

**Futuro do subjuntivo:** *Vir, vires, vir, virmos, virdes, virem.*

***Vir***
**Presente do indicativo:** *Venho, vens, vem, vimos, vindes, vêm.*

**Pretérito perfeito do indicativo:** *Vim, vieste, veio, viemos, viestes, vieram.*

**Futuro do presente do indicativo:** *Virei, virás, virá, viremos, vireis, virão.*

**Futuro do subjuntivo:** *Vier, vieres, vier, viermos, vierdes, vierem.*

## *Vozes do Verbo*

Dá-se o nome de voz à forma assumida pelo verbo para indicar se o sujeito gramatical é agente ou paciente da ação. São três as vozes verbais:

- ***Ativa*:** quando o sujeito é agente, isto é, pratica a ação expressa pelo verbo. Por exemplo:

| | | |
|---|---|---|
| *Ele* | *fez* | *o trabalho.* |
| sujeito agente | ação | objeto (paciente) |

- ***Passiva***: quando o sujeito é paciente, recebendo a ação expressa pelo verbo. Por exemplo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| *O trabalho* | *foi feito* | *por ele.* | |
| sujeito paciente | ação | agente da passiva | |

- ***Reflexiva***: quando o sujeito é ao mesmo tempo agente e paciente, isto é, pratica e recebe a ação. Por exemplo:
*O menino feriu-se.*

**Obs**.: não confundir o emprego reflexivo do verbo com a noção de reciprocidade: *Os lutadores feriram-se.* (um ao outro)

### *Formação da Voz Passiva*

A voz passiva pode ser formada por dois processos: analítico e sintético.

#### *1- Voz Passiva Analítica*

Constrói-se da seguinte maneira: Verbo SER + particípio do verbo principal. Por exemplo:
*A escola será pintada.*
*O trabalho é feito por ele.*

**Obs**.: o agente da passiva geralmente é acompanhado da preposição *por*, mas pode ocorrer a construção com a preposição *de*. Por exemplo: *A casa ficou cercada de soldados*.

- Pode acontecer ainda que o agente da passiva não esteja explícito na frase: *A exposição será aberta amanhã.*

- A variação temporal é indicada pelo verbo auxiliar (SER), pois o particípio é invariável. Observe a transformação das frases seguintes:

a) *Ele fez o trabalho*. (pretérito perfeito do indicativo)
*O trabalho foi feito por ele*. (pretérito perfeito do indicativo)

b) *Ele faz o trabalho*. (presente do indicativo)
*O trabalho é feito por ele*. (presente do indicativo)

c) *Ele fará o trabalho.* (futuro do presente)
*O trabalho será feito por ele*. (futuro do presente)

- Nas frases com locuções verbais, o verbo SER assume o mesmo tempo e modo do verbo principal da voz ativa. Observe a transformação da frase seguinte:
*O vento ia levando as folhas*. (gerúndio)
*As folhas iam sendo levadas pelo vento.* (gerúndio)

**Obs**.: é menos frequente a construção da voz passiva analítica com outros verbos que podem eventualmente funcionar como auxiliares. Por exemplo: *A moça ficou marcada pela doença.*

***2- Voz Passiva Sintética***

A voz passiva sintética ou pronominal constrói-se com o verbo na 3ª pessoa, seguido do pronome apassivador SE. Por exemplo:
*Abriram-se as inscrições para o concurso.*
*Destruiu-se o velho prédio da escola.*
**Obs**.: o agente não costuma vir expresso na voz passiva sintética.

Curiosidade: A palavra *passivo* possui a mesma raiz latina de paixão (latim *passio, passionis*) e ambas se relacionam com o significado sofrimento, padecimento. Daí vem o significado de voz passiva como sendo a voz que expressa a ação sofrida pelo sujeito. Na voz passiva temos dois elementos que nem sempre aparecem: SUJEITO PACIENTE e AGENTE DA PASSIVA.

***Conversão da Voz Ativa na Voz Passiva***

Pode-se mudar a voz ativa na passiva sem alterar substancialmente o sentido da frase.

*Gutenberg* *inventou a imprensa* (Voz Ativa)
Sujeito da Ativa objeto Direto

*A imprensa* *foi inventada por Gutenberg* (Voz Passiva)
Sujeito da Passiva Agente da Passiva

Observe que o objeto direto será o sujeito da passiva, o sujeito da ativa passará a agente da passiva e o verbo ativo assumirá a forma passiva, conservando o mesmo tempo. Observe mais exemplos:

*- Os mestres têm constantemente aconselhado os alunos.*
*Os alunos têm sido constantemente aconselhados pelos mestres.*
*- Eu o acompanharei.*
*Ele será acompanhado por mim.*

**Obs**.: quando o sujeito da voz ativa for indeterminado, não haverá complemento agente na passiva. Por exemplo: *Prejudicaram-me. / Fui prejudicado.*

**Saiba que:**

- Aos verbos que não são ativos nem passivos ou reflexivos, são chamados neutros.

*O vinho é bom.*
*Aqui chove muito.*

- Há formas passivas com sentido ativo:
*É chegada a hora. (= Chegou a hora.)*
*Eu ainda não era nascido. (= Eu ainda não tinha nascido.)*
*És um homem lido e viajado. (= que leu e viajou)*

- Inversamente, usamos formas ativas com sentido passivo:
*Há coisas difíceis de entender. (= serem entendidas)*
*Mandou-o lançar na prisão. (= ser lançado)*

- Os verbos *chamar-se, batizar-se, operar-se* (no sentido cirúrgico) e *vacinar-se* são considerados passivos, logo o sujeito é paciente.
*Chamo-me Luís.*
*Batizei-me na Igreja do Carmo.*
*Operou-se de hérnia.*
*Vacinaram-se contra a gripe.*

Fonte: http://www.soportugues.com.br/secoes/morf/morf54.php

**Questões sobre Vozes dos Verbos**

01. (COLÉGIO PEDRO II/RJ – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO – AOCP/2010) Em "*Os dados foram divulgados ontem* ***pelo Instituto Sou da Paz****.*", a expressão destacada é
(A) adjunto adnominal.
(B) sujeito paciente.
(C) objeto indireto.
(D) complemento nominal.
(E) agente da passiva.

02. (FCC-COPERGÁS – Auxiliar Técnico Administrativo - 2011) *Um dia um tufão furibundo abateu-o pela raiz*. Transpondo-se a frase acima para a voz passiva, a forma verbal resultante será:
(A) era abatido.
(B) fora abatido.
(C) abatera-se.
(D) foi abatido.
(E) tinha abatido

03. (TRE/AL – TÉCNICO JUDICIÁRIO – FCC/2010)
*... valores e princípios que sejam percebidos pela sociedade como tais*.
Transpondo para a voz ativa a frase acima, o verbo passará a ser, corretamente,
(A) perceba.
(B) foi percebido.
(C) tenham percebido.
(D) devam perceber.
(E) estava percebendo.

04. (TJ/RJ – TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA SEM ESPECIALIDADE – FCC/2012) *As ruas estavam ocupadas pela multidão...*
A forma verbal resultante da transposição da frase acima para a voz ativa é:

(A) ocupava-se.
(B) ocupavam.
(C) ocupou.
(D) ocupa.
(E) ocupava.

05. (TRF - 5ª REGIÃO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FCC/2012) A frase que NÃO admite transposição para a voz passiva está em:
(A) Quando Rodolfo surgiu...
(B) ... adquiriu as impressoras...
(C) ... e sustentar, às vezes, família numerosa.
(D) ... acolheu-o como patrono.
(E) ... que montou [...] a primeira grande folhetaria do Recife ...

06. (TRF - 4ª REGIÃO – TÉCNICO JUDICIÁRIO – FCC/2010) *O engajamento moral e político não chegou a constituir um deslocamento da atenção intelectual de Said ...*
Transpondo-se a frase acima para a voz passiva, a forma verbal resultante é:
a) se constituiu.
b) chegou a ser constituído.
c) teria chegado a constituir.
d) chega a se constituir.
e) chegaria a ser constituído.

07. (METRÔ/SP – TÉCNICO SISTEMAS METROVIÁRIOS CIVIL – FCC/2014 - ADAPTADA) *...'sertanejo' indicava indistintamente as músicas produzidas no interior do país...*
Transpondo-se a frase acima para a voz passiva, a forma verbal resultante será:
(A) vinham indicadas.
(B) era indicado.
(C) eram indicadas.
(D) tinha indicado.
(E) foi indicada.

08. (GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCON – AGENTE ADMINISTRATIVO – CEPERJ/2012 - adaptada) Um exemplo de construção na voz passiva está em:
(A) "A Gulliver recolherá 6 mil brinquedos"
(B) "o consumidor pode solicitar a devolução do dinheiro"
(C) "enviar o brinquedo por sedex"
(D) "A empresa também é obrigada pelo Código de Defesa do Consumidor"
(E) "A empresa fez campanha para recolher"

09. (METRÔ/SP –SECRETÁRIA PLENO – FCC/2010) Transpondo-se para a voz passiva a construção *Mais tarde vim a entender a tradução completa,* a forma verbal resultante será:
(A) veio a ser entendida.
(B) teria entendido.
(C) fora entendida.
(D) terá sido entendida.
(E) tê-la-ia entendido.

10. (INFRAERO – CADASTRO RESERVA OPERACIONAL PROFISSIONAL DE TRÁFEGO AÉREO – FCC/2011 - ADAPTADA)
*... ele empreende, de maneira quase clandestina, a série Mulheres.*
Transpondo-se a frase acima para a voz passiva, a forma verbal resultante será:
(A) foi empreendida.
(B) são empreendidos.
(C) foi empreendido.
(D) é empreendida.
(E) são empreendidas.

GABARITO

01. E 02. D 03. A 04. E 05. A
06. B 07. C 08. D 09. A 10. D

RESOLUÇÃO

1-) No enunciado temos uma oração com a voz passiva do verbo. Transformando-a em ativa, teremos: "O Instituto Sou da Paz divulgou dados". Nessa, "Instituto Sou da Paz" funciona como sujeito da oração, ou seja, na passiva sua função é a de agente da passiva. O sujeito paciente é "os dados".

2-) Um dia um tufão furibundo abateu-o pela raiz. = Ele foi abatido...

3-) ... valores e princípios que sejam percebidos pela sociedade como tais = dois verbos na voz passiva, então teremos um na ativa: que a sociedade perceba os valores e princípios...

4-) As ruas estavam ocupadas pela multidão = dois verbos na passiva, um verbo na ativa:
A multidão ocupava as ruas.

5-)
B = as impressoras foram adquiridas...
C = família numerosa é sustentada...
D – foi acolhido como patrono...
E – a primeira grande folhetaria do Recife foi montada...

6-) O engajamento moral e político não chegou a constituir um deslocamento da atenção intelectual de Said = dois verbos na voz ativa, mas com presença de preposição e, um deles, no infinitivo, então o verbo auxiliar "ser" ficará no infinitivo (na voz passiva) e o verbo principal (constituir) ficará no particípio: Um deslocamento da atenção intelectual de Said não chegou a ser constituído pelo engajamento...

7-)'sertanejo' indicava indistintamente as músicas produzidas no interior do país.
As músicas produzidas no país eram indicadas pelo sertanejo, indistintamente.

8-)
(A) "A Gulliver recolherá 6 mil brinquedos" = voz ativa
(B) "o consumidor pode solicitar a devolução do dinheiro" = voz ativa
(C) "enviar o brinquedo por sedex" = voz ativa
(D) "A empresa também é obrigada pelo Código de Defesa do Consumidor" = voz passiva
(E) "A empresa fez campanha para recolher" = voz ativa

9-)Mais tarde vim a entender a tradução completa...
A tradução completa veio a ser entendida por mim.

10-) ele empreende, de maneira quase clandestina, a série Mulheres.
A série de mulheres é empreendida por ele, de maneira quase clandestina.

## *9. CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL.*

Ao falarmos sobre a ***concordância verbal***, estamos nos referindo à relação de dependência estabelecida entre um termo e outro mediante um contexto oracional. Desta feita, os agentes principais desse processo são representados pelo sujeito, que no caso funciona como subordinante; e o verbo, o qual desempenha a função de subordinado.

Dessa forma, temos que a concordância verbal caracteriza-se pela adaptação do verbo, tendo em vista os quesitos "número e pessoa" em relação ao sujeito. Exemplificando, temos: *O aluno chegou atrasado.* Temos que o verbo apresenta-se na terceira pessoa do singular, pois faz referência a um sujeito, assim também expresso (ele). Como poderíamos também dizer: *os alunos chegaram atrasados.*

***Casos referentes a sujeito simples***

1) Em caso de sujeito simples, o verbo concorda com o núcleo em número e pessoa: *O aluno chegou atrasado*.

2) Nos casos referentes a sujeito representado por substantivo coletivo, o verbo permanece na terceira pessoa do singular: *A multidão, apavorada, saiu aos gritos.*

Observação:

- No caso de o coletivo aparecer seguido de adjunto adnominal no plural, o verbo permanecerá no singular ou poderá ir para o plural:

*Uma multidão de pessoas saiu aos gritos.*
*Uma multidão de pessoas saíram aos gritos.*

3) Quando o sujeito é representado por expressões partitivas, representadas por "a *maioria de, a maior parte de, a metade de, uma porção de"* entre outras, o verbo tanto pode concordar com o núcleo dessas expressões quanto com o substantivo que a segue: *A maioria dos alunos resolveu ficar. A maioria dos alunos resolveram ficar.*

4) No caso de o sujeito ser representado por expressões aproximativas, representadas por "*cerca de, perto de*", o verbo concorda com o substantivo determinado por elas: *Cerca de mil candidatos se inscreveram no concurso.*

5) Em casos em que o sujeito é representado pela expressão "*mais de um*", o verbo permanece no singular: *Mais de um candidato se inscreveu no concurso de piadas.*

Observação:

- No caso da referida expressão aparecer repetida ou associada a um verbo que exprime reciprocidade, o verbo, necessariamente, deverá permanecer no plural:

*Mais de um aluno, mais de um professor contribuíram na campanha de doação de alimentos.*
*Mais de um formando se abraçaram durante as solenidades de formatura.*

6) Quando o sujeito for composto da expressão "*um dos que*", o verbo permanecerá no plural: *Esse jogador foi um dos que atuaram na Copa América.*

7) Em casos relativos à concordância com locuções pronominais, representadas por "*algum de nós, qual de vós, quais de vós, alguns de nós*", entre outras, faz-se necessário nos atermos a duas questões básicas:

- No caso de o primeiro pronome estar expresso no plural, o verbo poderá com ele concordar, como poderá também concordar com o pronome pessoal: *Alguns de nós o receberemos. / Alguns de nós o receberão.*

- Quando o primeiro pronome da locução estiver expresso no singular, o verbo permanecerá, também, no singular: *Algum de nós o receberá.*

8) No caso de o sujeito aparecer representado pelo pronome "*quem*", o verbo permanecerá na terceira pessoa do singular ou poderá concordar com o antecedente desse pronome: *Fomos nós quem contou toda a verdade para ela. / Fomos nós quem contamos toda a verdade para ela.*

9) Em casos nos quais o sujeito aparece realçado pela palavra "*que*", o verbo deverá concordar com o termo que antecede essa palavra: *Nesta empresa somos nós que tomamos as decisões. / Em casa sou eu que decido tudo.*

10) No caso de o sujeito aparecer representado por expressões que indicam porcentagens, o verbo concordará com o numeral ou com o substantivo a que se refere essa porcentagem: *50% dos funcionários aprovaram a decisão da diretoria. / 50% do eleitorado apoiou a decisão.*

**Observações:**

- Caso o verbo apareça anteposto à expressão de porcentagem, esse deverá concordar com o numeral: *Aprovaram a decisão da diretoria 50% dos funcionários.*

- Em casos relativos a 1%, o verbo permanecerá no singular: *1% dos funcionários não aprovou a decisão da diretoria*.

- Em casos em que o numeral estiver acompanhado de determinantes no plural, o verbo permanecerá no plural: *Os 50% dos funcionários apoiaram a decisão da diretoria.*

11) Nos casos em que o sujeito estiver representado por pronomes de tratamento, o verbo deverá ser empregado na terceira pessoa do singular ou do plural: *Vossas Majestades gostaram das homenagens. Vossa Majestade agradeceu o convite.*

12) Casos relativos a sujeito representado por substantivo próprio no plural se encontram relacionados a alguns aspectos que os determinam:

- Diante de nomes de obras no plural, seguidos do verbo ser, este permanece no singular, contanto que o predicativo também esteja no singular: *Memórias póstumas de Brás Cubas é uma criação de Machado de Assis.*

- Nos casos de artigo expresso no plural, o verbo também permanece no plural: *Os Estados Unidos são uma potência mundial.*

- Casos em que o artigo figura no singular ou em que ele nem aparece, o verbo permanece no singular: *Estados Unidos é uma potência mundial.*

***Casos referentes a sujeito composto***

1) Nos casos relativos a sujeito composto de pessoas gramaticais diferentes, o verbo deverá ir para o plural, estando relacionado a dois pressupostos básicos:

- Quando houver a 1ª pessoa, esta prevalecerá sobre as demais: *Eu, tu e ele faremos um lindo passeio.*

- Quando houver a 2ª pessoa, o verbo poderá flexionar na 2ª ou na 3ª pessoa: *Tu e ele sois primos. Tu e ele são primos.*

2) Nos casos em que o sujeito composto aparecer anteposto ao verbo, este permanecerá no plural: *O pai e seus dois filhos compareceram ao evento.*

3) No caso em que o sujeito aparecer posposto ao verbo, este poderá concordar com o núcleo mais próximo ou permanecer no plural: *Compareceram ao evento o pai e seus dois filhos. Compareceu ao evento o pai e seus dois filhos.*

4) Nos casos relacionados a sujeito simples, porém com mais de um núcleo, o verbo deverá permanecer no singular: *Meu esposo e grande companheiro merece toda a felicidade do mundo.*

5) Casos relativos a sujeito composto de palavras sinônimas ou ordenado por elementos em gradação, o verbo poderá permanecer no singular ou ir para o plural: *Minha vitória, minha conquista, minha premiação são frutos de meu esforço. / Minha vitória, minha conquista, minha premiação é fruto de meu esforço.*

***Concordância nominal*** é o ajuste que fazemos aos demais termos da oração para que concordem em gênero e número com o substantivo. Teremos que alterar, portanto, o artigo, o adjetivo, o numeral e o pronome. Além disso, temos também o verbo, que se flexionará à sua maneira.

*Regra geral*: O artigo, o adjetivo, o numeral e o pronome concordam em gênero e número com o substantivo.

- *A pequena criança é uma gracinha.*
- *O garoto que encontrei era muito gentil e simpático.*

**Casos especiais**: Veremos alguns casos que fogem à regra geral mostrada acima.

a) ***Um adjetivo após vários substantivos***

- Substantivos de mesmo gênero: adjetivo vai para o plural ou concorda com o substantivo mais próximo.
- *Irmão e primo recém-chegado estiveram aqui.*
- *Irmão e primo recém-chegados estiveram aqui.*

- Substantivos de gêneros diferentes: vai para o plural masculino ou concorda com o substantivo mais próximo.
- *Ela tem pai e mãe louros.*
- *Ela tem pai e mãe loura.*

- Adjetivo funciona como predicativo: vai obrigatoriamente para o plural.
- *O homem e o menino estavam perdidos.*
- *O homem e sua esposa estiveram hospedados aqui.*

b) ***Um adjetivo anteposto a vários substantivos***

- Adjetivo anteposto normalmente concorda com o mais próximo.

*Comi delicioso almoço e sobremesa.*
*Provei deliciosa fruta e suco.*

- Adjetivo anteposto funcionando como predicativo: concorda com o mais próximo ou vai para o plural.

*Estavam feridos o pai e os filhos.*
*Estava ferido o pai e os filhos.*

c) ***Um substantivo e mais de um adjetivo***

- antecede todos os adjetivos com um artigo.

*Falava fluentemente a língua inglesa e a espanhola.*

- coloca o substantivo no plural.

*Falava fluentemente as línguas inglesa e espanhola.*

d) ***Pronomes de tratamento***

- sempre concordam com a 3ª pessoa.

*Vossa Santidade esteve no Brasil.*

e) ***Anexo, incluso, próprio, obrigado***

- Concordam com o substantivo a que se referem.

*As cartas estão anexas.*
*A bebida está inclusa.*
*Precisamos de nomes próprios.*
*Obrigado, disse o rapaz.*

f) ***Um(a) e outro(a), num(a) e noutro(a)***

- Após essas expressões o substantivo fica sempre no singular e o adjetivo no plural.

*Renato advogou um e outro caso fáceis.*
*Pusemos numa e noutra bandeja rasas o peixe.*

g) ***É bom, é necessário, é proibido***

- Essas expressões não variam se o sujeito não vier precedido de artigo ou outro determinante.

*Canja é bom. / A canja é boa.*
*É necessário sua presença. / É necessária a sua presença.*
*É proibido entrada de pessoas não autorizadas. / A entrada é proibida.*

h) ***Muito, pouco, caro***

- Como adjetivos: seguem a regra geral.

*Comi muitas frutas durante a viagem.*
*Pouco arroz é suficiente para mim.*
*Os sapatos estavam caros.*

- Como advérbios: são invariáveis.

*Comi muito durante a viagem.*
*Pouco lutei, por isso perdi a batalha.*
*Comprei caro os sapatos.*

i) ***Mesmo, bastante***
- Como advérbios: invariáveis
*Preciso mesmo da sua ajuda.*
*Fiquei bastante contente com a proposta de emprego.*

- Como pronomes: seguem a regra geral.
*Seus argumentos foram bastantes para me convencer.*
*Os mesmos argumentos que eu usei, você copiou.*

j) ***Menos, alerta***
- Em todas as ocasiões são invariáveis.
*Preciso de menos comida para perder peso.*
*Estamos alerta para com suas chamadas.*

k) ***Tal Qual***
- "Tal" concorda com o antecedente, "qual" concorda com o consequente.
*As garotas são vaidosas tais qual a tia.*
*Os pais vieram fantasiados tais quais os filhos.*

l) ***Possível***
- Quando vem acompanhado de "mais", "menos", "melhor" ou "pior", acompanha o artigo que precede as expressões.
*A mais possível das alternativas é a que você expôs.*
*Os melhores cargos possíveis estão neste setor da empresa.*
*As piores situações possíveis são encontradas nas favelas da cidade.*

m) ***Meio***
- Como advérbio: invariável.
*Estou meio (um pouco) insegura.*

- Como numeral: segue a regra geral.
*Comi meia (metade) laranja pela manhã.*

n) ***Só***
- apenas, somente (advérbio): invariável.
*Só consegui comprar uma passagem.*

- sozinho (adjetivo): variável.
*Estiveram sós durante horas.*

Fonte:
http://www.brasilescola.com/gramatica/concordancia-verbal.htm

**Questões sobre Concordância Nominal e Verbal**

01.(TRE/AL – TÉCNICO JUDICIÁRIO – FCC/2010) A concordância verbal e nominal está inteiramente correta na frase:
(A) A sociedade deve reconhecer os princípios e valores que determinam as escolhas dos governantes, para conferir legitimidade a suas decisões.
(B) A confiança dos cidadãos em seus dirigentes devem ser embasados na percepção dos valores e princípios que regem a prática política.
(C) Eleições livres e diretas é garantia de um verdadeiro regime democrático, em que se respeita tanto as liberdades individuais quanto as coletivas.
(D) As instituições fundamentais de um regime democrático não pode estar subordinado às ordens indiscriminadas de um único poder central.
(E) O interesse de todos os cidadãos estão voltados para o momento eleitoral, que expõem as diferentes opiniões existentes na sociedade.

02. (Agente Técnico – FCC – 2013). As normas de concordância verbal e nominal estão inteiramente respeitadas em:
A) Alguns dos aspectos mais desejáveis de uma boa leitura, que satisfaça aos leitores e seja veículo de aprimoramento intelectual, estão na capacidade de criação do autor, mediante palavras, sua matéria-prima.
B) Obras que se considera clássicas na literatura sempre delineia novos caminhos, pois é capaz de encantar o leitor ao ultrapassar os limites da época em que vivem seus autores, gênios no domínio das palavras, sua matéria-prima.
C) A palavra, matéria-prima de poetas e romancistas, lhe permitem criar todo um mundo de ficção, em que personagens se transformam em seres vivos a acompanhar os leitores, numa verdadeira interação com a realidade.
D) As possibilidades de comunicação entre autor e leitor somente se realiza plenamente caso haja afinidade de ideias entre ambos, o que permite, ao mesmo tempo, o crescimento intelectual deste último e o prazer da leitura.
E) Consta, na literatura mundial, obras-primas que constitui leitura obrigatória e se tornam referências por seu conteúdo que ultrapassa os limites de tempo e de época.

03. (Escrevente TJ-SP – Vunesp/2012) Leia o texto para responder à questão.
*_____dúvidas sobre o crescimento verde. Primeiro, não está claro até onde pode realmente chegar uma política baseada em melhorar a eficiência sem preços adequados para o carbono, a água e (na maioria dos países pobres) a terra. É verdade que mesmo que a ameaça dos preços do carbono e da água em si _____diferença, as companhias não podem suportar ter de pagar, de repente, digamos, 40 dólares por tonelada de carbono, sem qualquer preparação. Portanto, elas começam a usar preços-sombra. Ainda assim, ninguém encontrou até agora uma maneira de quantificar adequadamente os insumos básicos. E sem eles a maioria das políticas de crescimento verde sempre _____ a segunda opção.*
(Carta Capital, 27.06.2012. Adaptado)

De acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, as lacunas do texto devem ser preenchidas, correta e respectivamente, com:
(A) Restam… faça… será
(B) Resta… faz… será
(C) Restam… faz... serão
(D) Restam… façam… serão
(E) Resta… fazem… será

04 (Escrevente TJ SP – Vunesp/2012) Assinale a alternativa em que o trecho
*– Ainda assim, ninguém encontrou até agora uma maneira de quantificar adequadamente os insumos básicos*.– está corretamente reescrito, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa.

(A) Ainda assim, temos certeza que ninguém encontrou até agora uma maneira adequada de se quantificar os insumos básicos.

(B) Ainda assim, temos certeza de que ninguém encontrou até agora uma maneira adequada de os insumos básicos ser quantificados.

(C) Ainda assim, temos certeza que ninguém encontrou até agora uma maneira adequada para que os insumos básicos sejam quantificado.

(D) Ainda assim, temos certeza de que ninguém encontrou até agora uma maneira adequada para que os insumos básicos seja quantificado.

(E) Ainda assim, temos certeza de que ninguém encontrou até agora uma maneira adequada de se quantificarem os insumos básicos.

05. (FUNDAÇÃO CASA/SP - AGENTE ADMINISTRATIVO - VUNESP/2011 - ADAPTADA) Observe as frases do texto:

*I. Cerca de 75 por cento dos países obtêm nota negativa...*

*II. ... à Venezuela, de Chávez, que obtém a pior classificação do continente americano (2,0)...*

Assim como ocorre com o verbo "obter" nas frases I e II, a concordância segue as mesmas regras, na ordem dos exemplos, em:

(A) Todas as pessoas têm boas perspectivas para o próximo ano. Será que alguém tem opinião diferente da maioria?

(B) Vem muita gente prestigiar as nossas festas juninas. Vêm pessoas de muito longe para brincar de quadrilha.

(C) Pouca gente quis voltar mais cedo para casa. Quase todos quiseram ficar até o nascer do sol na praia.

(D) Existem pessoas bem intencionadas por aqui, mas também existem umas que não merecem nossa atenção.

(E) Aqueles que não atrapalham muito ajudam.

06. (TRF - 5ª REGIÃO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FCC/2012) *Os folheteiros vivem em feiras, mercados, praças e locais de peregrinação.*

O verbo da frase acima NÃO pode ser mantido no plural caso o segmento grifado seja substituído por:

(A) Há folheteiros que

(B) A maior parte dos folheteiros

(C) O folheteiro e sua família

(D) O grosso dos folheteiros

(E) Cada um dos folheteiros

07. (TRF - 5ª REGIÃO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FCC/2012) Todas as formas verbais estão corretamente flexionadas em:

(A) Enquanto não se disporem a considerar o cordel sem preconceitos, as pessoas não serão capazes de fruir dessas criações poéticas tão originais.

(B) Ainda que nem sempre detenha o mesmo status atribuído à arte erudita, o cordel vem sendo estudado hoje nas melhores universidades do país.

(C) Rodolfo Coelho Cavalcante deve ter percebido que a situação dos cordelistas não mudaria a não ser que eles mesmos requizessem o respeito que faziam por merecer.

(D) Se não proveem do preconceito, a desvalorização e a pouca visibilidade dessa arte popular tão rica só pode ser resultado do puro e simples desconhecimento.

(E) Rodolfo Coelho Cavalcante entreveu que os problemas dos cordelistas estavam diretamente ligados à falta de representatividade.

08. (TRF - 4ª REGIÃO – TÉCNICO JUDICIÁRIO – FCC/2010) Observam-se corretamente as regras de concordância verbal e nominal em:

a) O desenraizamento, não só entre intelectuais como entre os mais diversos tipos de pessoas, das mais sofisticadas às mais humildes, são cada vez mais comuns nos dias de hoje.

b) A importância de intelectuais como Edward Said e Tony Judt, que não se furtaram ao debate sobre questões polêmicas de seu tempo, não estão apenas nos livros que escreveram.

c) Nada indica que o conflito no Oriente Médio entre árabes e judeus, responsável por tantas mortes e tanto sofrimento, estejam próximos de serem resolvidos ou pelo menos de terem alguma trégua.

d) Intelectuais que têm compromisso apenas com a verdade, ainda que conscientes de que esta é até certo ponto relativa, costumam encontrar muito mais detratores que admiradores.

e) No final do século XX já não se via muitos intelectuais e escritores como Edward Said, que não apenas era notícia pelos livros que publicavam como pelas posições que corajosamente assumiam.

09. (TRF - 2ª REGIÃO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FCC/2012) O verbo que, dadas as alterações entre parênteses propostas para o segmento grifado, deverá ser colocado no plural, está em:

(A) Não há ***dúvida*** de que o estilo de vida... (dúvidas)

(B) ***O que não se*** sabe... (ninguém nas regiões do planeta)

(C) ***O consumo mundial*** não dá sinal de trégua... (O consumo mundial de barris de petróleo)

(D) ***Um aumento*** elevado no preço do óleo reflete-se no custo da matéria-prima... (Constantes aumentos)

(E) o tema das mudanças climáticas pressiona os esforços mundiais... (a preocupação em torno das mudanças climáticas)

10. (CETESB/SP – ESCRITURÁRIO - VUNESP/2013) Assinale a alternativa em que a concordância das formas verbais destacadas está de acordo com a norma-padrão da língua.

(A) ***Fazem*** dez anos que deixei de trabalhar em higienização subterrânea.

(B) Ainda ***existe*** muitas pessoas que discriminam os trabalhadores da área de limpeza.

(C) No trabalho em meio a tanta sujeira, ***havia*** altos riscos de se contrair alguma doença.

(D) Eu passava a manhã no subterrâneo: quando ***era*** sete da manhã, eu já estava fazendo meu serviço.

(E) As companhias de limpeza, apenas recentemente, ***começou*** a adotar medidas mais rigorosas para a proteção de seus funcionários.

GABARITO

01. A 02. A 03. A 04. E 05. A
06. E 07. |B 08. D 09. D 10. C

RESOLUÇÃO

1-) Fiz os acertos entre parênteses:

(A) A sociedade deve reconhecer os princípios e valores que determinam as escolhas dos governantes, para conferir legitimidade a suas decisões.

(B) A confiança dos cidadãos em seus dirigentes devem (deve) ser embasados (embasada) na percepção dos valores e princípios que regem a prática política.

(C) Eleições livres e diretas é (são) garantia de um verdadeiro regime democrático, em que se respeita (respeitam) tanto as liberdades individuais quanto as coletivas.

(D) As instituições fundamentais de um regime democrático não pode (podem) estar subordinado (subordinadas) às ordens indiscriminadas de um único poder central.

(E) O interesse de todos os cidadãos estão (está) voltados (voltado) para o momento eleitoral, que expõem (expõe) as diferentes opiniões existentes na sociedade.

2-)

A) Alguns dos aspectos mais desejáveis de uma boa leitura, que satisfaça aos leitores e seja veículo de aprimoramento intelectual, estão na capacidade de criação do autor, mediante palavras, sua matéria-prima. = correta

B) Obras que se consideram clássicas na literatura sempre delineiam novos caminhos, pois são capazes de encantar o leitor ao ultrapassarem os limites da época em que vivem seus autores, gênios no domínio das palavras, sua matéria-prima.

C) A palavra, matéria-prima de poetas e romancistas, lhes permite criar todo um mundo de ficção, em que personagens se transformam em seres vivos a acompanhar os leitores, numa verdadeira interação com a realidade.

D) As possibilidades de comunicação entre autor e leitor somente se realizam plenamente caso haja afinidade de ideias entre ambos, o que permite, ao mesmo tempo, o crescimento intelectual deste último e o prazer da leitura.

E) Constam, na literatura mundial, obras-primas que constituem leitura obrigatória e se tornam referências por seu conteúdo que ultrapassa os limites de tempo e de época.

3-) _Restam___dúvidas

mesmo que a ameaça dos preços do carbono e da água em si __faça __diferença

a maioria das políticas de crescimento verde sempre ____ será_____ a segunda opção.

Em "a maioria de", a concordância pode ser dupla: tanto no plural quanto no singular. Nas alternativas não há "restam/faça/serão", portanto a A é que apresenta as opções adequadas.

4-)

(A) Ainda assim, temos certeza de que ninguém encontrou até agora uma maneira adequada de se quantificar os insumos básicos.

(B) Ainda assim, temos certeza de que ninguém encontrou até agora uma maneira adequada de os insumos básicos serem quantificados.

(C) Ainda assim, temos certeza de que ninguém encontrou até agora uma maneira adequada para que os insumos básicos sejam quantificados.

(D) Ainda assim, temos certeza de que ninguém encontrou até agora uma maneira adequada para que os insumos básicos sejam quantificados.

(E) Ainda assim, temos certeza de que ninguém encontrou até agora uma maneira adequada de se quantificarem os insumos básicos. = correta

5-) Em I, obtêm está no plural; em II, no singular. Vamos aos itens:

(A) Todas as pessoas têm (plural) ... Será que alguém tem (singular)

(B) Vem (singular) muita gente... Vêm pessoas (plural)

(C) Pouca gente quis (singular)... Quase todos quiseram (plural)

(D) Existem (plural) pessoas ... mas também existem umas (plural)

(E) Aqueles que não atrapalham muito ajudam (ambas as formas estão no plural)

6-)

A - Há folheteiros que vivem (concorda com o objeto "folheterios")

B – A maior parte dos folheteiros vivem/vive (opcional)

C – O folheteiro e sua família vivem (sujeito composto)

D – O grosso dos folheteiros vive/vivem (opcional)

E – Cada um dos folheteiros vive = somente no singular

7-) Coloquei entre parênteses a forma verbal correta:

(A) Enquanto não se disporem (dispuserem) a considerar o cordel sem preconceitos, as pessoas não serão capazes de fruir dessas criações poéticas tão originais.

(B) Ainda que nem sempre detenha o mesmo status atribuído à arte erudita, o cordel vem sendo estudado hoje nas melhores universidades do país.

(C) Rodolfo Coelho Cavalcante deve ter percebido que a situação dos cordelistas não mudaria a não ser que eles mesmos requizessem (requeressem) o respeito que faziam por merecer.

(D) Se não proveem (provêm) do preconceito, a desvalorização e a pouca visibilidade dessa arte popular tão rica só pode (podem) ser resultado do puro e simples desconhecimento.

(E) Rodolfo Coelho Cavalcante entreveu (entreviu) que os problemas dos cordelistas estavam diretamente ligados à falta de representatividade.

8-) Fiz as correções entre parênteses:

a) O desenraizamento, não só entre intelectuais como entre os mais diversos tipos de pessoas, das mais sofisticadas às mais humildes, são (é) cada vez mais comuns (comum) nos dias de hoje.

b) A importância de intelectuais como Edward Said e Tony Judt, que não se furtaram ao debate sobre questões polêmicas de seu tempo, não estão (está) apenas nos livros que escreveram.

c) Nada indica que o conflito no Oriente Médio entre árabes e judeus, responsável por tantas mortes e tanto sofrimento, estejam (esteja) próximos (próximo) de serem (ser) resolvidos (resolvido) ou pelo menos de terem (ter) alguma trégua.

d) Intelectuais que têm compromisso apenas com a verdade, ainda que conscientes de que esta é até certo ponto relativa, costumam encontrar muito mais detratores que admiradores.

e) No final do século XX já não se via (viam) muitos intelectuais e escritores como Edward Said, que não apenas era (eram) notícia pelos livros que publicavam como pelas posições que corajosamente assumiam.

9-)
(A) Não há dúvida de que o estilo de vida... (dúvidas) = "há" permaneceria no singular
(B) O que não se sabe ... (ninguém nas regiões do planeta) = "sabe" permaneceria no singular
(C) O consumo mundial não dá sinal de trégua ... (O consumo mundial de barris de petróleo) = "dá" permaneceria no singular
(D) Um aumento elevado no preço do óleo reflete-se no custo da matéria-prima... Constantes aumentos) = "reflete" passaria para "refletem-se"
(E) o tema das mudanças climáticas pressiona os esforços mundiais... (a preocupação em torno das mudanças climáticas) = "pressiona" permaneceria no singular

10-) Fiz as correções:
(A) Fazem dez anos = faz (sentido de tempo = singular)
(B) Ainda existe muitas pessoas = existem
(C) No trabalho em meio a tanta sujeira, havia altos riscos
(D) Eu passava a manhã no subterrâneo: quando era sete da manhã = eram
(E) As companhias de limpeza, apenas recentemente, começou = começaram

## *10. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL.*

Dá-se o nome de ***regência*** à relação de subordinação que ocorre entre um verbo (ou um nome) e seus complementos. Ocupa-se em estabelecer relações entre as palavras, criando frases não ambíguas, que expressem efetivamente o sentido desejado, que sejam corretas e claras.

### *Regência Verbal*

Termo Regente: VERBO

A regência verbal estuda a relação que se estabelece entre os verbos e os termos que os complementam (objetos diretos e objetos indiretos) ou caracterizam (adjuntos adverbiais).

O estudo da regência verbal permite-nos ampliar nossa capacidade expressiva, pois oferece oportunidade de conhecermos as diversas significações que um verbo pode assumir com a simples mudança ou retirada de uma preposição. Observe:

*A mãe agrada o filho*. -> agradar significa acariciar, contentar.

*A mãe agrada ao filho*. -> agradar significa "causar agrado ou prazer", satisfazer.

Logo, conclui-se que "agradar alguém" é diferente de "agradar a alguém".

**Saiba que:**

O conhecimento do uso adequado das preposições é um dos aspectos fundamentais do estudo da regência verbal (e também nominal). As preposições são capazes de modificar completamente o sentido do que se está sendo dito. Veja os exemplos:

*Cheguei ao metrô.*
*Cheguei no metrô.*

No primeiro caso, o metrô é o lugar a que vou; no segundo caso, é o meio de transporte por mim utilizado. A oração "Cheguei no metrô", popularmente usada a fim de indicar o lugar a que se vai, possui, no padrão culto da língua, sentido diferente. Aliás, é muito comum existirem divergências entre a regência coloquial, cotidiana de alguns verbos, e a regência culta.

Para estudar a regência verbal, agruparemos os verbos de acordo com sua transitividade. A transitividade, porém, não é um fato absoluto: um mesmo verbo pode atuar de diferentes formas em frases distintas.

### *Verbos Intransitivos*

Os verbos intransitivos não possuem complemento. É importante, no entanto, destacar alguns detalhes relativos aos adjuntos adverbiais que costumam acompanhá-los.

- Chegar, Ir

Normalmente vêm acompanhados de adjuntos adverbiais de lugar. Na língua culta, as preposições usadas para indicar destino ou direção são: *a, para*.

*Fui **ao teatro***.
Adjunto Adverbial de Lugar

*Ricardo foi **para a Espanha***.
Adjunto Adverbial de Lugar

- Comparecer

O adjunto adverbial de lugar pode ser introduzido por *em* ou *a*.

*Comparecemos ao estádio (ou no estádio) para ver o último jogo.*

### *Verbos Transitivos Diretos*

Os verbos transitivos diretos são complementados por objetos diretos. Isso significa que não exigem preposição para o estabelecimento da relação de regência. Ao empregar esses verbos, devemos lembrar que os pronomes oblíquos *o, a, os, as* atuam como objetos diretos. Esses pronomes podem assumir as formas *lo, los, la, las* (após formas verbais terminadas em -r, -s ou -z) ou *no, na, nos, nas* (após formas verbais terminadas em sons nasais), enquanto *lhe* e *lhes* são, quando complementos verbais, objetos indiretos.

São verbos transitivos diretos, dentre outros: *abandonar, abençoar, aborrecer, abraçar, acompanhar, acusar, admirar, adorar, alegrar, ameaçar, amolar, amparar, auxiliar, castigar, condenar, conhecer, conservar,convidar, defender, eleger, estimar, humilhar, namorar, ouvir, prejudicar, prezar, proteger, respeitar, socorrer, suportar, ver, visitar.*

Na língua culta, esses verbos funcionam exatamente como o verbo amar:

*Amo aquele rapaz. / Amo-o.*
*Amo aquela moça. / Amo-a.*
*Amam aquele rapaz. / Amam-no.*
*Ele deve amar aquela mulher. / Ele deve amá-la.*

**Obs**.: os pronomes lhe, lhes só acompanham esses verbos para indicar posse (caso em que atuam como adjuntos adnominais).

*Quero beijar-lhe o rosto*. (= beijar seu rosto)
*Prejudicaram-lhe a carreira*. (= prejudicaram sua carreira)
*Conheço-lhe o mau humor!* (= conheço seu mau humor)

***Verbos Transitivos Indiretos***

Os verbos transitivos indiretos são complementados por objetos indiretos. Isso significa que esses verbos exigem uma preposição para o estabelecimento da relação de regência. Os pronomes pessoais do caso oblíquo de terceira pessoa que podem atuar como objetos indiretos são o "lhe", o "lhes", para substituir pessoas. Não se utilizam os pronomes *o, os, a, as* como complementos de verbos transitivos indiretos. Com os objetos indiretos que não representam pessoas, usam-se pronomes oblíquos tônicos de terceira pessoa (ele, ela) em lugar dos pronomes átonos lhe, lhes.

Os verbos transitivos indiretos são os seguintes:

- Consistir - Tem complemento introduzido pela preposição "em": *A modernidade verdadeira consiste em direitos iguais para todos.*

- Obedecer e Desobedecer - Possuem seus complementos introduzidos pela preposição "a":

*Devemos obedecer aos nossos princípios e ideais.*

*Eles desobedeceram às leis do trânsito.*

- Responder - Tem complemento introduzido pela preposição "a". Esse verbo pede objeto indireto para indicar "a quem" ou "ao que" se responde.

*Respondi ao meu patrão.*

*Respondemos às perguntas.*

*Respondeu-lhe à altura.*

**Obs**.: o verbo responder, apesar de transitivo indireto quando exprime aquilo a que se responde, admite voz passiva analítica. Veja:

*O questionário foi respondido corretamente.*

*Todas as perguntas foram respondidas satisfatoriamente.*

- Simpatizar e Antipatizar - Possuem seus complementos introduzidos pela preposição "com".

*Antipatizo com aquela apresentadora.*

*Simpatizo com os que condenam os políticos que governam para uma minoria privilegiada.*

***Verbos Transitivos Diretos e Indiretos***

Os verbos transitivos diretos e indiretos são acompanhados de um objeto direto e um indireto. Merecem destaque, nesse grupo: **Agradecer, Perdoar e Pagar.** São verbos que apresentam objeto direto relacionado a coisas e objeto indireto relacionado a pessoas. Veja os exemplos:

| | | |
|---|---|---|
| *Agradeço* | *aos ouvintes* | *a audiência.* |
| | Objeto Indireto | Objeto Direto |

| | | |
|---|---|---|
| *Paguei* | *o débito* | *ao cobrador.* |
| | Objeto Direto | Objeto Indireto |

- O uso dos pronomes oblíquos átonos deve ser feito com particular cuidado. Observe:

*Agradeci o presente. / Agradeci-o.*

*Agradeço a você. / Agradeço-lhe.*

*Perdoei a ofensa. / Perdoei-a.*

*Perdoei ao agressor. / Perdoei-lhe.*

*Paguei minhas contas. / Paguei-as.*

*Paguei aos meus credores. / Paguei-lhes.*

**Informar**

- Apresenta objeto direto ao se referir a coisas e objeto indireto ao se referir a pessoas, ou vice-versa.

*Informe os novos preços aos clientes.*

*Informe os clientes dos novos preços.* (ou sobre os novos preços)

- Na utilização de pronomes como complementos, veja as construções:

*Informei-os aos clientes. / Informei-lhes os novos preços.*

*Informe-os dos novos preços. / Informe-os deles.* (ou sobre eles)

**Obs.**: a mesma regência do verbo informar é usada para os seguintes: *avisar, certificar, notificar, cientificar, prevenir*.

**Comparar**

Quando seguido de dois objetos, esse verbo admite as preposições "a" ou "com" para introduzir o complemento indireto.

*Comparei seu comportamento ao (ou com o) de uma criança.*

**Pedir**

Esse verbo pede objeto direto de coisa (geralmente na forma de oração subordinada substantiva) e indireto de pessoa.

| | |
|---|---|
| *Pedi-lhe* | *favores.* |
| Objeto Indireto | Objeto Direto |

| | |
|---|---|
| *Pedi-lhe* | *que se mantivesse em silêncio.* |
| Objeto Indireto | Oração Subordinada Substantiva Objetiva Direta |

**Saiba que:**

- A construção "pedir para", muito comum na linguagem cotidiana, deve ter emprego muito limitado na língua culta. No entanto, é considerada correta quando a palavra licença estiver subentendida.

*Peço (licença) para ir entregar-lhe os catálogos em casa.*

Observe que, nesse caso, a preposição "para" introduz uma oração subordinada adverbial final reduzida de infinitivo (para ir entregar-lhe os catálogos em casa).

- A construção "dizer para", também muito usada popularmente, é igualmente considerada incorreta.

**Preferir**

Na língua culta, esse verbo deve apresentar objeto indireto introduzido pela preposição "a". Por Exemplo:

*Prefiro qualquer coisa a abrir mão de meus ideais.*

*Prefiro trem a ônibus.*

**Obs**.: na língua culta, o verbo "preferir" deve ser usado sem termos intensificadores, tais como: *muito, antes, mil vezes, um milhão de vezes, mais*. A ênfase já é dada pelo prefixo existente no próprio verbo (pre).

***Mudança de Transitividade X Mudança de Significado***

Há verbos que, de acordo com a mudança de transitividade, apresentam mudança de significado. O conhecimento das diferentes regências desses verbos é um recurso linguístico muito importante, pois além de permitir a correta interpretação de passagens escritas, oferece possibilidades expressivas a quem fala ou escreve. Dentre os principais, estão:

***AGRADAR***

- Agradar é transitivo direto no sentido de fazer carinhos, acariciar.

*Sempre agrada o filho quando o revê. / Sempre o agrada quando o revê.*

*Cláudia não perde oportunidade de agradar o gato. / Cláudia não perde oportunidade de agradá-lo.*

- Agradar é transitivo indireto no sentido de causar agrado a, satisfazer, ser agradável a. Rege complemento introduzido pela preposição "a".

*O cantor não agradou aos presentes.*

*O cantor não lhes agradou.*

***ASPIRAR***

- Aspirar é transitivo direto no sentido de sorver, inspirar (o ar), inalar: *Aspirava o suave aroma. (Aspirava-o)*

- Aspirar é transitivo indireto no sentido de desejar, ter como ambição: *Aspirávamos a melhores condições de vida. (Aspirávamos a elas)*

**Obs**.: como o objeto direto do verbo "aspirar" não é pessoa, mas coisa, não se usam as formas pronominais átonas "lhe" e "lhes" e sim as formas tônicas "a ele (s)", " a ela (s)". Veja o exemplo: *Aspiravam a uma existência melhor. (= Aspiravam a ela)*

***ASSISTIR***

- Assistir é transitivo direto no sentido de ajudar, prestar assistência a, auxiliar. Por exemplo:

*As empresas de saúde negam-se a assistir os idosos.*

*As empresas de saúde negam-se a assisti-los.*

- Assistir é transitivo indireto no sentido de ver, presenciar, estar presente, caber, pertencer. Exemplos:

*Assistimos ao documentário.*

*Não assisti às últimas sessões.*

*Essa lei assiste ao inquilino.*

**Obs**.: no sentido de morar, residir, o verbo "assistir" é intransitivo, sendo acompanhado de adjunto adverbial de lugar introduzido pela preposição "em": *Assistimos numa conturbada cidade.*

***CHAMAR***

- Chamar é transitivo direto no sentido de convocar, solicitar a atenção ou a presença de.

*Por gentileza, vá chamar sua prima. / Por favor, vá chamá-la.*

*Chamei você várias vezes. / Chamei-o várias vezes.*

- Chamar no sentido de denominar, apelidar pode apresentar objeto direto e indireto, ao qual se refere predicativo preposicionado ou não.

*A torcida chamou o jogador mercenário.*

*A torcida chamou ao jogador mercenário.*

*A torcida chamou o jogador de mercenário.*

*A torcida chamou ao jogador de mercenário.*

***CUSTAR***

- Custar é intransitivo no sentido de ter determinado valor ou preço, sendo acompanhado de adjunto adverbial: *Frutas e verduras não deveriam custar muito.*

- No sentido de ser difícil, penoso, pode ser intransitivo ou transitivo indireto.

| | |
|---|---|
| *Muito custa* | *viver tão longe da família.* |
| Verbo Intransitivo | Oração Subordinada Substantiva Subjetiva Reduzida de Infinitivo |

| | |
|---|---|
| *Custa-me (a mim)* | *crer que tomou realmente aquela atitude.* |
| Objeto Indireto | Oração Subordinada Substantiva Subjetiva Reduzida de Infinitivo |

**Obs**.: a Gramática Normativa condena as construções que atribuem ao verbo "custar" um sujeito representado por pessoa. Observe:

*Custei para entender o problema.*

Forma correta: *Custou-me entender o problema.*

***IMPLICAR***

- Como transitivo direto, esse verbo tem dois sentidos:

a) dar a entender, fazer supor, pressupor: *Suas atitudes implicavam um firme propósito.*

b) Ter como consequência, trazer como consequência, acarretar, provocar: *Liberdade de escolha implica amadurecimento político de um povo.*

- Como transitivo direto e indireto, significa comprometer, envolver: *Implicaram aquele jornalista em questões econômicas*.

**Obs**.: no sentido de antipatizar, ter implicância, é transitivo indireto e rege com preposição "com": *Implicava com quem não trabalhasse arduamente.*

***PROCEDER***

- Proceder é intransitivo no sentido de ser decisivo, ter cabimento, ter fundamento ou portar-se, comportar-se, agir. Nessa segunda acepção, vem sempre acompanhado de adjunto adverbial de modo.

*As afirmações da testemunha procediam, não havia como refutá-las.*

*Você procede muito mal.*

- Nos sentidos de ter origem, derivar-se (rege a preposição" de") e fazer, executar (rege complemento introduzido pela preposição "a") é transitivo indireto.

*O avião procede de Maceió.*

*Procedeu-se aos exames.*

*O delegado procederá ao inquérito.*

***QUERER***

- Querer é transitivo direto no sentido de desejar, ter vontade de, cobiçar.

*Querem melhor atendimento.*

*Queremos um país melhor.*

- Querer é transitivo indireto no sentido de ter afeição, estimar, amar.

*Quero muito aos meus amigos.*

*Ele quer bem à linda menina.*

*Despede-se o filho que muito lhe quer.*

***VISAR***

- Como transitivo direto, apresenta os sentidos de mirar, fazer pontaria e de pôr visto, rubricar.
*O homem visou o alvo.*
*O gerente não quis visar o cheque.*

- No sentido de ter em vista, ter como meta, ter como objetivo, é transitivo indireto e rege a preposição "a".
*O ensino deve sempre visar ao progresso social.*
*Prometeram tomar medidas que visassem ao bem-estar público.*

***ESQUECER – LEMBRAR***

- Lembrar algo – esquecer algo
- Lembrar-se de algo – esquecer-se de algo (pronominal)

No 1º caso, os verbos são transitivos diretos, ou seja, exigem complemento sem preposição: *Ele esqueceu o livro.*
No 2º caso, os verbos são pronominais (-se, -me, etc) e exigem complemento com a preposição "de". São, portanto, transitivos indiretos:
- *Ele se esqueceu do caderno.*
- *Eu me esqueci da chave.*
- *Eles se esqueceram da prova.*
- *Nós nos lembramos de tudo o que aconteceu.*

Há uma construção em que a coisa esquecida ou lembrada passa a funcionar como sujeito e o verbo sofre leve alteração de sentido. É uma construção muito rara na língua contemporânea, porém, é fácil encontrá-la em textos clássicos tanto brasileiros como portugueses. Machado de Assis, por exemplo, fez uso dessa construção várias vezes.
- *Esqueceu-me a tragédia. (cair no esquecimento)*
- *Lembrou-me a festa. (vir à lembrança)*

O verbo lembrar também pode ser transitivo direto e indireto (lembrar alguma coisa a alguém ou alguém de alguma coisa).

***SIMPATIZAR***

Transitivo indireto e exige a preposição "com": *Não simpatizei com os jurados*.

***NAMORAR***

É transitivo direto, ou seja, não admite preposição: *Maria namora João*.

**Obs**: Não é correto dizer: *"Maria namora com João"*.

***OBEDECER***

É transitivo indireto, ou seja, exige complemento com a preposição "a" (obedecer a): *Devemos obedecer aos pais*.

**Obs**: embora seja transitivo indireto, esse verbo pode ser usado na voz passiva: *A fila não foi obedecida*.

***VER***

É transitivo direto, ou seja, não exige preposição: *Ele viu o filme.*

***Regência Nominal***

É o nome da relação existente entre um nome (substantivo, adjetivo ou advérbio) e os termos regidos por esse nome. Essa relação é sempre intermediada por uma preposição. No estudo da regência nominal, é preciso levar em conta que vários nomes apresentam exatamente o mesmo regime dos verbos de que derivam. Conhecer o regime de um verbo significa, nesses casos, conhecer o regime dos nomes cognatos. Observe o exemplo: Verbo obedecer e os nomes correspondentes: todos regem complementos introduzidos pela preposição ***a*.** Veja:
*Obedecer a algo/ a alguém.*
*Obediente a algo/ a alguém.*

Apresentamos a seguir vários nomes acompanhados da preposição ou preposições que os regem. Observe-os atentamente e procure, sempre que possível, associar esses nomes entre si ou a algum verbo cuja regência você conhece.

**Substantivos**

| | | |
|---|---|---|
| *Admiração a, por* | *Devoção a, para, com, por* | *Medo a, de* |
| *Aversão a, para, por* | *Doutor em* | *Obediência a* |
| *Atentado a, contra* | *Dúvida acerca de, em, sobre* | *Ojeriza a, por* |
| *Bacharel em* | *Horror a* | *Proeminência sobre* |
| *Capacidade de, para* | *Impaciência com* | *Respeito a, com, para com, por* |

**Adjetivos**

| | | |
|---|---|---|
| *Acessível a* | *Diferente de* | *Necessário a* |
| *Acostumado a, com* | *Entendido em* | *Nocivo a* |
| *Afável com, para com* | *Equivalente a* | *Paralelo a* |
| *Agradável a* | *Escasso de* | *Parco em, de* |
| *Alheio a, de* | *Essencial a, para* | *Passível de* |
| *Análogo a* | *Fácil de* | *Preferível a* |
| *Ansioso de, para, por* | *Fanático por* | *Prejudicial a* |
| *Apto a, para* | *Favorável a* | *Prestes a* |
| *Ávido de* | *Generoso com* | *Propício a* |
| *Benéfico a* | *Grato a, por* | *Próximo a* |
| *Capaz de, para* | *Hábil em* | *Relacionado com* |
| *Compatível com* | *Habituado a* | *Relativo a* |
| *Contemporâneo a, de* | *Idêntico a* | *Satisfeito com, de, em, por* |
| *Contíguo a* | *Impróprio para* | *Semelhante a* |
| *Contrário a* | *Indeciso em* | *Sensível a* |
| *Curioso de, por* | *Insensível a* | *Sito em* |
| *Descontente com* | *Liberal com* | *Suspeito de* |
| *Desejoso de* | *Natural de* | *Vazio de* |

**Advérbios**

*Longe de* *Perto de*

Obs.: os advérbios terminados em -mente tendem a seguir o regime dos adjetivos de que são formados: paralela a; paralelamente a; relativa a; relativamente a.

Fonte: http://www.soportugues.com.br/secoes/sint/sint61.php

**Questões sobre Regência Nominal e Verbal**

01. (Administrador – FCC – 2013-adap.).
... a que ponto a astronomia ***facilitou*** a obra das outras ciências ...
O verbo que exige o mesmo tipo de complemento que o grifado acima está empregado em:
A) ...astros que ficam tão distantes ...
B) ...que a astronomia é uma das ciências ...
C) ...que nos proporcionou um espírito ...
D) ...cuja importância ninguém ignora ...
E) ...onde seu corpo não passa de um ponto obscuro ...

02.(Agente de Apoio Administrativo – FCC – 2013-adap.).
... ***pediu*** ao delegado do bairro que desse um jeito nos filhos do sueco.
O verbo que exige, no contexto, o mesmo tipo de complementos que o grifado acima está empregado em:
A) ...que existe uma coisa chamada exército...
B) ...como se isso aqui fosse casa da sogra?
C) ...compareceu em companhia da mulher à delegacia...
D) Eu ensino o senhor a cumprir a lei, ali no duro...
E) O delegado apenas olhou-a espantado com o atrevimento.

03.(Agente de Defensoria Pública – FCC – 2013-adap.).

... ***constava*** simplesmente de uma vareta quebrada em partes desiguais...

O verbo que exige o mesmo tipo de complemento que o grifado acima está empregado em:

A) Em campos extensos, chegavam em alguns casos a extremos de sutileza.

B) ...eram comumente assinalados a golpes de machado nos troncos mais robustos.

C) Os toscos desenhos e os nomes estropiados desorientam, não raro, quem...

D) Koch-Grünberg viu uma dessas marcas de caminho na serra de Tunuí...

E) ...em que tão bem se revelam suas afinidades com o gentio, mestre e colaborador...

04. (Agente Técnico – FCC – 2013-adap.).

... para ***lidar*** com as múltiplas vertentes da justiça...

O verbo que exige o mesmo tipo de complemento que o da frase acima se encontra em:

A) A palavra direito, em português, vem de directum, do verbo latino dirigere...

B) ...o Direito tem uma complexa função de gestão das sociedades...

C) ...o de que o Direito [...] esteja permeado e regulado pela justiça.

D) Essa problematicidade não afasta a força das aspirações da justiça...

E) Na dinâmica dessa tensão tem papel relevante o sentimento de justiça.

05. (Escrevente TJ SP – Vunesp 2012) Assinale a alternativa em que o período, adaptado da revista Pesquisa Fapesp de junho de 2012, está correto quanto à regência nominal e à pontuação.

(A) Não há dúvida que as mulheres ampliam, rapidamente, seu espaço na carreira científica ainda que o avanço seja mais notável em alguns países, o Brasil é um exemplo, do que em outros.

(B) Não há dúvida de que, as mulheres, ampliam rapidamente seu espaço na carreira científica; ainda que o avanço seja mais notável, em alguns países, o Brasil é um exemplo!, do que em outros.

(C) Não há dúvida de que as mulheres, ampliam rapidamente seu espaço, na carreira científica, ainda que o avanço seja mais notável, em alguns países: o Brasil é um exemplo, do que em outros.

(D) Não há dúvida de que as mulheres ampliam rapidamente seu espaço na carreira científica, ainda que o avanço seja mais notável em alguns países – o Brasil é um exemplo – do que em outros.

(E) Não há dúvida que as mulheres ampliam rapidamente, seu espaço na carreira científica, ainda que, o avanço seja mais notável em alguns países (o Brasil é um exemplo) do que em outros.

06. (Papiloscopista Policial – VUNESP – 2013). Assinale a alternativa correta quanto à regência dos termos em destaque.

(A) Ele tentava convencer duas senhoras a assumir a ***responsabilidade*** pelo problema.

(B) A menina tinha o ***receio*** a levar uma bronca por ter se perdido.

(C) A garota tinha apenas a ***lembrança*** pelo desenho de um índio na porta do prédio.

(D) A menina não tinha ***orgulho*** sob o fato de ter se perdido de sua família.

(E) A família toda se organizou para realizar a ***procura*** à garotinha.

07. (Analista de Sistemas – VUNESP – 2013). Assinale a alternativa que completa, correta e respectivamente, as lacunas do texto, de acordo com as regras de regência.

*Os estudos _____ quais a pesquisadora se reportou já assinalavam uma relação entre os distúrbios da imagem corporal e a exposição a imagens idealizadas pela mídia.*

*A pesquisa faz um alerta _____ influência negativa que a mídia pode exercer sobre os jovens.*

A) dos … na

B) nos … entre a

C) aos … para a

D) sobre os … pela

E) pelos … sob a

08. (Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – VUNESP – 2013). Considerando a norma-padrão da língua, assinale a alternativa em que os trechos destacados estão corretos quanto à regência, verbal ou nominal.

A) O prédio que o taxista mostrou ***dispunha de*** mais de dez mil tomadas.

B) O autor fez ***conjecturas sob*** a possibilidade de haver um homem que estaria ouvindo as notas de um oboé.

C) Centenas de trabalhadores estão ***empenhados de*** criar logotipos e negociar.

D) O taxista levou o autor a ***indagar no*** número de tomadas do edifício.

E) A corrida com o taxista possibilitou que o autor ***reparasse a*** um prédio na marginal.

09. (Assistente de Informática II – VUNESP – 2013). Assinale a alternativa que substitui a expressão destacada na frase, conforme as regras de regência da norma-padrão da língua e sem alteração de sentido.

Muitas organizações lutaram ***a favor da*** igualdade de direitos dos trabalhadores domésticos.

A) da

B) na

C) pela

D) sob a

E) sobre a

GABARITO

01. D 02. D 03. A 04. A 05. D
06. A 07. C 08. A 09. C

RESOLUÇÃO

1-) ... a que ponto a astronomia facilitou a obra das outras ciências ...

Facilitar – verbo transitivo direto

A) ...astros que *ficam* tão distantes ... = verbo de ligação

B) ...que a astronomia *é* uma das ciências ... = verbo de ligação

C) ...que nos *proporcionou* um espírito ... = verbo transitivo direto e indireto

E) ...onde seu corpo não *passa* de um ponto obscuro = verbo transitivo indireto

2-) ... pediu ao delegado do bairro que desse um jeito nos filhos do sueco.

Pedir = verbo transitivo direto e indireto

A) ...que *existe* uma coisa chamada EXÉRCITO... = transitivo direto

B) ...como se isso aqui *fosse* casa da sogra? =verbo de ligação

C) ...*compareceu* em companhia da mulher à delegacia... =verbo intransitivo

E) O delegado apenas *olhou*-a espantado com o atrevimento. =transitivo direto

3-) ... constava simplesmente de uma vareta quebrada em partes desiguais...

Constar = verbo intransitivo

B) ...eram comumente assinalados a golpes de machado nos troncos mais robustos. =ligação

C) Os toscos desenhos e os nomes estropiados desorientam, não raro, quem... =transitivo direto

D) Koch-Grünberg viu uma dessas marcas de caminho na serra de Tunuí... = transitivo direto

E) ...em que tão bem se revelam suas afinidades com o gentio, mestre e colaborador...=transitivo direto

4-) ... para lidar com as múltiplas vertentes da justiça...

Lidar = transitivo indireto

B) ...o Direito tem uma complexa função de gestão das sociedades... =transitivo direto

C) ...o de que o Direito [...] esteja permeado e regulado pela justiça. =ligação

D) Essa problematicidade não afasta a força das aspirações da justiça... =transitivo direto e indireto

E) Na dinâmica dessa tensão tem papel relevante o sentimento de justiça. =transitivo direto

5-) *A correção do item deve respeitar as regras de pontuação também. Assinalei apenas os desvios quanto à regência (pontuação encontra-se em tópico específico)*

(A) Não há dúvida de que as mulheres ampliam,

(B) Não há dúvida de que (erros quanto à pontuação)

(C) Não há dúvida de que as mulheres, (erros quanto à pontuação)

(E) Não há dúvida de que as mulheres ampliam rapidamente, seu espaço na carreira científica, ainda que, o avanço seja mais notável em alguns países (o Brasil é um exemplo) do que em outros.

6-)

(B) A menina tinha o receio de levar uma bronca por ter se perdido.

(C) A garota tinha apenas a lembrança do desenho de um índio na porta do prédio.

(D) A menina não tinha orgulho do fato de ter se perdido de sua família.

(E) A família toda se organizou para realizar a procura pela garotinha.

7-) Os estudos aos quais a pesquisadora se reportou já assinalavam uma relação entre os distúrbios da imagem corporal e a exposição a imagens idealizadas pela mídia.

A pesquisa faz um alerta para a influência negativa que a mídia pode exercer sobre os jovens.

8-)

B) O autor fez conjecturas sobre a possibilidade de haver um homem que estaria ouvindo as notas de um oboé.

C) Centenas de trabalhadores estão empenhados em criar logotipos e negociar.

D) O taxista levou o autor a indagar sobre o número de tomadas do edifício.

E) A corrida com o taxista possibilitou que o autor reparasse em um prédio na marginal.

9-) Muitas organizações lutaram pela igualdade de direitos dos trabalhadores domésticos.

## *11. COLOCAÇÃO PRONOMINAL.*

***"CARO CANDIDATO, ESSE CONTEÚDO FOI ABORDADO NO DECORRER DA MATÉRIA"***

## *12. CRASE.*

A palavra ***crase*** é de origem grega e significa "fusão", "mistura". Na língua portuguesa, é o nome que se dá à "junção" de duas vogais idênticas. É de grande importância a crase da preposição "a" com o artigo feminino "a" (s), com o "a" inicial dos pronomes aquele(s), aquela (s), aquilo e com o "a" do relativo a qual (as quais). Na escrita, utilizamos o acento grave ( ` ) para indicar a crase. O uso apropriado do acento grave depende da compreensão da fusão das duas vogais. É fundamental também, para o entendimento da crase, dominar a regência dos verbos e nomes que exigem a preposição "a". Aprender a usar a crase, portanto, consiste em aprender a verificar a ocorrência simultânea de uma preposição e um artigo ou pronome. Observe:

Vou a + a igreja.

*Vou à igreja.*

No exemplo acima, temos a ocorrência da preposição "a", exigida pelo verbo ir (ir a algum lugar) e a ocorrência do artigo "a" que está determinando o substantivo feminino igreja. Quando ocorre esse encontro das duas vogais e elas se unem, a união delas é indicada pelo acento grave. Observe os outros exemplos:

*Conheço a aluna.*
*Refiro-me à aluna.*

No primeiro exemplo, o verbo é transitivo direto (conhecer algo ou alguém), logo não exige preposição e a crase não pode ocorrer. No segundo exemplo, o verbo é transitivo indireto (referir-se a algo ou a alguém) e exige a preposição "a". Portanto, a crase é possível, desde que o termo seguinte seja feminino e admita o artigo feminino "a" ou um dos pronomes já especificados.

***Casos em que a crase NÃO ocorre*:**

**- diante de substantivos masculinos:**
*Andamos a cavalo.*
*Fomos a pé.*
*Passou a camisa a ferro.*
*Fazer o exercício a lápis.*
*Compramos os móveis a prazo.*

**- diante de verbos no infinitivo:**
*A criança começou a falar.*
*Ela não tem nada a dizer.*

Obs.: como os verbos não admitem artigos, o "a" dos exemplos acima é apenas preposição, logo não ocorrerá crase.

**- diante da maioria dos pronomes e das expressões de tratamento, com exceção das formas senhora, senhorita e dona:**
*Diga a ela que não estarei em casa amanhã.*
*Entreguei a todos os documentos necessários.*
*Ele fez referência a Vossa Excelência no discurso de ontem.*
*Peço a Vossa Senhoria que aguarde alguns minutos.*

Os poucos casos em que ocorre crase diante dos pronomes podem ser identificados pelo método: troque a palavra feminina por uma masculina, caso na nova construção surgir a forma ao, ocorrerá crase. Por exemplo:

*Refiro-me à mesma pessoa*. (Refiro-me ao mesmo indivíduo.)
*Informei o ocorrido à senhora*. (Informei o ocorrido ao senhor.)
*Peça à própria Cláudia para sair mais cedo*. (Peça ao próprio Cláudio para sair mais cedo.)

**- diante de numerais cardinais:**
*Chegou a duzentos o número de feridos.*
*Daqui a uma semana começa o campeonato.*

***Casos em que a crase SEMPRE ocorre:***

**- diante de palavras femininas:**
*Amanhã iremos à festa de aniversário de minha colega.*
*Sempre vamos à praia no verão.*
*Ela disse à irmã o que havia escutado pelos corredores.*
*Sou grata à população.*
*Fumar é prejudicial à saúde.*
*Este aparelho é posterior à invenção do telefone.*

**- diante da palavra "moda", com o sentido de "à moda de"** (mesmo que a expressão moda de fique subentendida):
*O jogador fez um gol à (moda de) Pelé.*
*Usava sapatos à (moda de) Luís XV.*
*Estava com vontade de comer frango à (moda de) passarinho.*
*O menino resolveu vestir-se à (moda de) Fidel Castro.*

**- na indicação de horas:**
*Acordei às sete horas da manhã.*
*Elas chegaram às dez horas.*
*Foram dormir à meia-noite*.

**- em locuções adverbiais, prepositivas e conjuntivas de que participam palavras femininas**. Por exemplo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| à tarde | às ocultas | às pressas | à medida que |
| à noite | às claras | às escondidas | à força |
| à vontade | à beça | à larga | à escuta |
| às avessas | à revelia | à exceção de | à imitação de |
| à esquerda | às turras | às vezes | à chave |
| à direita | à procura | à deriva | à toa |
| à luz | à sombra de | à frente de | à proporção que |
| à semelhança de | | às ordens | à beira de |

***Crase diante de Nomes de Lugar***

Alguns nomes de lugar não admitem a anteposição do artigo "a". Outros, entretanto, admitem o artigo, de modo que diante deles haverá crase, desde que o termo regente exija a preposição "a". Para saber se um nome de lugar admite ou não a anteposição do artigo feminino "a", deve-se substituir o termo regente por um verbo que peça a preposição "de" ou "em". A ocorrência da contração "da" ou "na" prova que esse nome de lugar aceita o artigo e, por isso, haverá crase. Por exemplo:

*Vou à França*. (Vim da [de+a] França. Estou na [em+a] França.)
*Cheguei à Grécia*. (Vim da Grécia. Estou na Grécia.)
*Retornarei à Itália*. (Vim da Itália. Estou na Itália)
*Vou a Porto Alegre*. (Vim de Porto Alegre. Estou em Porto Alegre.)

*- ***Dica da Zê!***: use a regrinha "Vou A volto DA, crase HÁ; vou A volto DE, crase PRA QUÊ?"
Ex: *Vou a Campinas. = Volto de Campinas.*
*Vou à praia. = Volto da praia.*

- **ATENÇÃO**: quando o nome de lugar estiver especificado, ocorrerá crase. Veja:
*Retornarei à São Paulo dos bandeirantes.* = mesmo que, pela regrinha acima, seja a do "VOLTO DE"
*Irei à Salvador de Jorge Amado.*

***Crase diante dos Pronomes Demonstrativos Aquele (s), Aquela (s), Aquilo***

Haverá crase diante desses pronomes sempre que o termo regente exigir a preposição "a". Por exemplo:

*Refiro-me a + aquele atentado.*
Preposição Pronome
*Refiro-me àquele atentado.*

O termo regente do exemplo acima é o verbo transitivo indireto referir (referir-se a algo ou alguém) e exige preposição, portanto, ocorre a crase. Observe este outro exemplo:

*Aluguei aquela casa.*

O verbo "alugar" é transitivo direto (alugar algo) e não exige preposição. Logo, a crase não ocorre nesse caso. Veja outros exemplos:

*Dediquei àquela senhora todo o meu trabalho.*
*Quero agradecer àqueles que me socorreram.*
*Refiro-me àquilo que aconteceu com seu pai.*
*Não obedecerei àquele sujeito.*
*Assisti àquele filme três vezes.*
*Espero aquele rapaz.*
*Fiz aquilo que você disse.*
*Comprei aquela caneta.*

***Crase com os Pronomes Relativos A Qual, As Quais***

A ocorrência da crase com os pronomes relativos *a qua*l e *as quais* depende do verbo. Se o verbo que rege esses pronomes exigir a preposição "a", haverá crase. É possível detectar a ocorrência da crase nesses casos utilizando a substituição do termo regido feminino por um termo regido masculino. Por exemplo:

*A igreja à qual me refiro fica no centro da cidade.*
*O monumento ao qual me refiro fica no centro da cidade.*

Caso surja a forma ao com a troca do termo, ocorrerá a crase. Veja outros exemplos:

*São normas às quais todos os alunos devem obedecer.*
*Esta foi a conclusão à qual ele chegou.*
*Várias alunas às quais ele fez perguntas não souberam responder nenhuma das questões.*
*A sessão à qual assisti estava vazia.*

***Crase com o Pronome Demonstrativo "a"***

A ocorrência da crase com o pronome demonstrativo "a" também pode ser detectada através da substituição do termo regente feminino por um termo regido masculino. Veja:

*Minha revolta é ligada à do meu país.*
*Meu luto é ligado ao do meu país.*
*As orações são semelhantes às de antes.*
*Os exemplos são semelhantes aos de antes.*
*Suas perguntas são superiores às dele.*
*Seus argumentos são superiores aos dele.*
*Sua blusa é idêntica à de minha colega.*
*Seu casaco é idêntico ao de minha colega.*

***A Palavra Distância***

Se a palavra distância estiver especificada, determinada, a crase deve ocorrer. Por exemplo: *Sua casa fica à distância de 100km daqui.* (A palavra está determinada)

*Todos devem ficar à distância de 50 metros do palco*. (A palavra está especificada.)

Se a palavra distância não estiver especificada, a crase não pode ocorrer. Por exemplo:

*Os militares ficaram a distância.*
*Gostava de fotografar a distância.*
*Ensinou a distância.*
*Dizem que aquele médico cura a distância.*
*Reconheci o menino a distância.*

Observação: por motivo de clareza, *para evitar ambiguidade, pode-se usar a crase.* Veja:

*Gostava de fotografar à distância.*
*Ensinou à distância.*
*Dizem que aquele médico cura à distância.*

***Casos em que a ocorrência da crase é FACULTATIVA***

**- diante de nomes próprios femininos:**

Observação: é facultativo o uso da crase diante de nomes próprios femininos porque é facultativo o uso do artigo. Observe:

*Paula é muito bonita. Laura é minha amiga.*
*A Paula é muito bonita. A Laura é minha amiga.*

Como podemos constatar, é facultativo o uso do artigo feminino diante de nomes próprios femininos, então podemos escrever as frases abaixo das seguintes formas:

*Entreguei o cartão a Paula. Entreguei o cartão a Roberto.*
*Entreguei o cartão à Paula. Entreguei o cartão ao Roberto.*

**- diante de pronome possessivo feminino:**

Observação: é facultativo o uso da crase diante de pronomes possessivos femininos porque é facultativo o uso do artigo. Observe:

*Minha avó tem setenta anos. Minha irmã está esperando por você.*
*A minha avó tem setenta anos. A minha irmã está esperando por você.*

Sendo facultativo o uso do artigo feminino diante de pronomes possessivos femininos, então podemos escrever as frases abaixo das seguintes formas:

*Cedi o lugar a minha avó. Cedi o lugar a meu avô.*
*Cedi o lugar à minha avó. Cedi o lugar ao meu avô.*

**- depois da preposição até:**

*Fui até a praia. ou Fui até à praia.*
*Acompanhe-o até a porta. ou Acompanhe-o até à porta.*
*A palestra vai até as cinco horas da tarde. ou A palestra vai até às cinco horas da tarde.*

**Questões sobre Crase**

01.( Escrevente TJ SP – Vunesp/2012) *No Brasil, as discussões sobre drogas parecem limitar-se _____aspectos jurídicos ou policiais. É como se suas únicas consequências estivessem em legalismos, tecnicalidades e estatísticas criminais. Raro ler ____respeito envolvendo questões de saúde pública como programas de esclarecimento e prevenção, de tratamento para dependentes e de reintegração desses____ vida. Quantos de nós sabemos o nome de um médico ou clínica ____quem tentar encaminhar um drogado da nossa própria família?*

(Ruy Castro, Da nossa própria família. Folha de S.Paulo, 17.09.2012. Adaptado)

As lacunas do texto devem ser preenchidas, correta e respectivamente, com:

(A) aos … à … a … a
(B) aos … a … à … a
(C) a … a … à … à
(D) à … à … à … à
(E) a … a … a … a

02. (Agente de Apoio Administrativo – FCC – 2013).Leia o texto a seguir.

*Foi por esse tempo que Rita, desconfiada e medrosa, correu _____ cartomante para consultá-la sobre a verdadeira causa do procedimento de Camilo. Vimos que _____ cartomante restituiu--lhe _____ confiança, e que o rapaz repreendeu-a por ter feito o que fez.*

(Machado de Assis. A cartomante. In: Várias histórias. Rio de Janeiro: Globo, 1997, p. 6)

Preenchem corretamente as lacunas da frase acima, na ordem dada:

A) à – a – a
B) a – a – à
C) à – a – à
D) à – à – a
E) a – à – à

03 (POLÍCIA CIVIL/SP – AGENTE POLICIAL - VUNESP/2013) De acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, o acento indicativo de crase está corretamente empregado em:

(A) A população, de um modo geral, está à espera de que, com o novo texto, a lei seca possa coibir os acidentes.

(B) A nova lei chega para obrigar os motoristas à repensarem a sua postura.

(C) A partir de agora os motoristas estarão sujeitos à punições muito mais severas.

(D) À ninguém é dado o direito de colocar em risco a vida dos demais motoristas e de pedestres.

(E) Cabe à todos na sociedade zelar pelo cumprimento da nova lei para que ela possa funcionar.

04. (Agente Técnico – FCC – 2013-adap.) *Claro que não me estou referindo a **essa vulgar comunicação festiva e efervescente.***

O vocábulo ***a*** deverá receber o sinal indicativo de crase se o segmento grifado for substituído por:

A) leitura apressada e sem profundidade.
B) cada um de nós neste formigueiro.
C) exemplo de obras publicadas recentemente.
D) uma comunicação festiva e virtual.
E) respeito de autores reconhecidos pelo público.

05. (Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – VUNESP – 2013).

*O Instituto Nacional de Administração Prisional (INAP) também desenvolve atividades lúdicas de apoio_____ ressocialização do indivíduo preso, com o objetivo de prepará--lo para o retorno_____ sociedade. Dessa forma, quando em liberdade, ele estará capacitado _____ ter uma profissão e uma vida digna.*

(Disponível em: www.metropolitana.com.br/blog/qual_e_a_importancia_da_ressocializacao_de_presos. Acesso em: 18.08.2012. Adaptado)

Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do texto, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa.

A) à … à … à
B) a … a … à
C) a … à … à
D) à … à ... a
E) a … à … a

06. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO – VUNESP/2013) Assinale a alternativa que completa as lacunas do trecho a seguir, empregando o sinal indicativo de crase de acordo com a norma -padrão.

*Não nos sujeitamos ____ corrupção; tampouco cederemos espaço ____ nenhuma ação que se proponha ____ prejudicar nossas instituições.*

*(A) à … à … à*
*(B) a … à … à*
*(C) à … a … a*
*(D) à … à … a*
*(E) a … a … à*

07. (Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – VUNESP – 2013-adap) O acento indicativo de crase está corretamente empregado em:

A) Tendências agressivas começam à ser relacionadas com as dificuldades para lidar com as frustrações de seus desejos.

B) A agressividade impulsiva deve-se à perturbações nos mecanismos biológicos de controle emocional.

C) A violência urbana é comparada à uma enfermidade.

D) Condições de risco aliadas à exemplo de impunidade alimentam a violência crescente nas cidades.

E) Um ambiente desfavorável à formação da personalidade atinge os mais vulneráveis.

08. (Agente de Vigilância e Recepção – VUNESP – 2013). O sinal indicativo de crase está correto em:

A) Este cientista tem se dedicado à uma pesquisa na área de biotecnologia.

B) Os pais não podem ser omissos e devem se dedicar à educação dos filhos.

C) Nossa síndica dedica-se integralmente à conservar as instalações do prédio.

D) O bombeiro deve dedicar sua atenção à qualquer detalhe que envolva a segurança das pessoas.

E) É função da política é dedicar-se à todo problema que comprometa o bem-estar do cidadão.

09. (TRF - 5ª REGIÃO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FCC/2012) *O detetive Gervase Fen, que apareceu em 1944, é um homem de face corada, muito afeito ..... frases inteligentes e citações dos clássicos; sua esposa, Dolly, uma dama meiga e sossegada, fica sentada tricotando tranquilamente, impassível ..... propensão de seu marido ..... investigar assassinatos.*

(Adaptado de P.D.James, op.cit.)

Preenchem corretamente as lacunas da frase acima, na ordem dada:

(A) à - à - a
(B) a - à - a
(C) à - a - à
(D) a - à - à
(E) à - a – a

10. (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – ALUNO SOLDADO COMBATENTE – FUNCAB/2012) Em qual das opções abaixo o acento indicativo de crase foi corretamente indicado?

A) O dia fora quente, mas à noite estava fria e escura.
B) Ninguém se referira à essa ideia antes.
C) Esta era à medida certa do quarto.
D) Ela fechou a porta e saiu às pressas.
E) Os rapazes sempre gostaram de andar à cavalo.

GABARITO

01. B 02. A 03. A 04. A 05. D
06.C 07. E 08. B 09.B 10. D

RESOLUÇÃO

1-) limitar-se _aos _aspectos jurídicos ou policiais.

Raro ler __a__respeito (antes de palavra masculina não há crase)

de reintegração desses_à_ vida. (reintegrar a + a vida = à)

o nome de um médico ou clínica __a_quem tentar encaminhar um drogado da nossa própria família? (antes de pronome indefinido/relativo)

2-) correu _à (= para a ) cartomante para consultá-la sobre a verdadeira causa do procedimento de Camilo. Vimos que _a__cartomante (objeto direto)restituiu-lhe ___a___ confiança (objeto direto), e que o rapaz repreendeu-a por ter feito o que fez.

3-)

(A) A população, de um modo geral, está à espera (dá para substituir por "esperando") de que

(B) A nova lei chega para obrigar os motoristas à repensarem (antes de verbo)

(C) A partir de agora os motoristas estarão sujeitos à punições (generalizando, palavra no plural)

(D) À ninguém (pronome indefinido)

(E) Cabe à todos (pronome indefinido)

4-) Claro que não me estou referindo à leitura apressada e sem profundidade.

a cada um de nós neste formigueiro. (antes de pronome indefinido)

a exemplo de obras publicadas recentemente. (palavra masculina)

a uma comunicação festiva e virtual. (artigo indefinido)

a respeito de autores reconhecidos pelo público. (palavra masculina)

5-) *O Instituto Nacional de Administração Prisional (INAP) também desenvolve atividades lúdicas de apoio___à__ ressocialização do indivíduo preso, com o objetivo de prepará--lo para o retorno___à__ sociedade. Dessa forma, quando em liberdade, ele estará capacitado__a___ ter uma profissão e uma vida digna.*

- Apoio a ? Regência nominal pede preposição;
- retorno a? regência nominal pede preposição;
- antes de verbo no infinitivo não há crase.

6-) Vamos por partes!

- Quem se sujeita, sujeita-se A algo ou A alguém, portanto: pede preposição;
- quem cede, cede algo A alguém, então teremos objeto direto e indireto;
- quem se propõe, propõe-se A alguma coisa.

Vejamos:

Não nos sujeitamos À corrupção; tampouco cederemos espaço A nenhuma ação que se proponha A prejudicar nossas instituições.

* Sujeitar A + A corrupção;

* ceder espaço (objeto direto) A nenhuma ação (objeto indireto. Não há acento indicativo de crase, pois "nenhuma" é pronome indefinido);

* que se proponha A prejudicar (objeto indireto, no caso, oração subordinada com função de objeto indireto. Não há acento indicativo de crase porque temos um verbo no infinitivo – "prejudicar").

7-)

A) Tendências agressivas começam à ser relacionadas com as dificuldades para lidar com as frustrações de seus desejos. (antes de verbo no infinitivo não há crase)

B) A agressividade impulsiva deve-se à perturbações nos mecanismos biológicos de controle emocional. (se o "a" está no singular e antecede palavra no plural, não há crase)

C) A violência urbana é comparada à uma enfermidade. (artigo indefinido)

D) Condições de risco aliadas à exemplo de impunidade alimentam a violência crescente nas cidades. (palavra masculina)

E) Um ambiente desfavorável à formação da personalidade atinge os mais vulneráveis. = *correta* (regência nominal: desfavorável *a*?)

8-)

A) Este cientista tem se dedicado à uma pesquisa na área de biotecnologia. (artigo indefinido)

B) Os pais não podem ser omissos e devem se dedicar à educação dos filhos. = *correta* (regência verbal: dedicar a )

C) Nossa síndica dedica-se integralmente à conservar as instalações do prédio. (verbo no infinitivo)

D) O bombeiro deve dedicar sua atenção à qualquer detalhe que envolva a segurança das pessoas. (pronome indefinido)

E) É função da política é dedicar-se à todo problema que comprometa o bem-estar do cidadão. (pronome indefinido)

9-) Afeito a frases (generalizando, já que o "a" está no singular e "frases", no plural)

Impassível à propensão (regência nominal: pede preposição)

A investigar (antes de verbo no infinitivo não há acento indicativo de crase)

Sequência: a / à / a.

10-)

A) O dia fora quente, mas à noite = mas a noite (artigo e substantivo. Diferente de: Estudo à noite = período do dia)

B) Ninguém se referira à essa ideia antes.= a essa (antes de pronome demonstrativo)

C) Esta era à medida certa do quarto. = a medida (artigo e substantivo, no caso. Diferente da conjunção proporcional: À medida que lia, mais aprendia)

D) Ela fechou a porta e saiu às pressas. = correta (advérbio de modo = apressadamente)

E) Os rapazes sempre gostaram de andar à cavalo. = palavra masculina

## *13. PONTUAÇÃO.*

Os ***sinais de pontuação*** são marcações gráficas que servem para compor a coesão e a coerência textual, além de ressaltar especificidades semânticas e pragmáticas. Vejamos as principais funções dos sinais de pontuação conhecidos pelo uso da língua portuguesa.

***Ponto***

1- Indica o término do discurso ou de parte dele.

*- Façamos o que for preciso para tirá-la da situação em que se encontra.*

*- Gostaria de comprar pão, queijo, manteiga e leite.*

*- Acordei. Olhei em volta. Não reconheci onde estava.*

2- Usa-se nas abreviações - V. Exª. - Sr.

***Ponto e Vírgula* ( ; )**

1- Separa várias partes do discurso, que têm a mesma importância.

*- "Os pobres dão pelo pão o trabalho; os ricos dão pelo pão a fazenda; os de espíritos generosos dão pelo pão a vida; os de nenhum espírito dão pelo pão a alma..."* (VIEIRA)

2- Separa partes de frases que já estão separadas por vírgulas.

*- Alguns quiseram verão, praia e calor; outros, montanhas, frio e cobertor.*

3- Separa itens de uma enumeração, exposição de motivos, decreto de lei, etc.

*- Ir ao supermercado;*

*- Pegar as crianças na escola;*

*- Caminhada na praia;*

*- Reunião com amigos.*

***Dois pontos***

1- Antes de uma citação

*- Vejamos como Afrânio Coutinho trata este assunto:*

2- Antes de um aposto

*- Três coisas não me agradam: chuva pela manhã, frio à tarde e calor à noite.*

3- Antes de uma explicação ou esclarecimento

*- Lá estava a deplorável família: triste, cabisbaixa, vivendo a rotina de sempre.*

4- Em frases de estilo direto

*Maria perguntou:*

*- Por que você não toma uma decisão?*

***Ponto de Exclamação***

1- Usa-se para indicar entonação de surpresa, cólera, susto, súplica, etc.

*- Sim! Claro que eu quero me casar com você!*

2- Depois de interjeições ou vocativos

*- Ai! Que susto!*

*- João! Há quanto tempo!*

***Ponto de Interrogação***

Usa-se nas interrogações diretas e indiretas livres.

*"- Então? Que é isso? Desertaram ambos?"* (Artur Azevedo)

***Reticências***

1- Indica que palavras foram suprimidas.

*- Comprei lápis, canetas, cadernos...*

2- Indica interrupção violenta da frase.

"*- Não... quero dizer... é verdad... Ah*!"

3- Indica interrupções de hesitação ou dúvida

*- Este mal... pega doutor?*

4- Indica que o sentido vai além do que foi dito

*- Deixa, depois, o coração falar...*

***Vírgula***

***Não se usa vírgula***

*separando termos que, do ponto de vista sintático, ligam-se diretamente entre si:

- entre sujeito e predicado.

| *Todos os alunos da sala* | *foram advertidos.* |
|---|---|
| Sujeito | predicado |

- entre o verbo e seus objetos.

| *O trabalho custou* | *sacrifício* | *aos realizadores.* |
|---|---|---|
| V.T.D.I. | O.D. | O.I. |

***Usa-se a vírgula:***

- Para marcar intercalação:

a) do adjunto adverbial: *O café, em razão da sua abundância, vem caindo de preço.*

b) da conjunção: *Os cerrados são secos e áridos. Estão produzindo, todavia, altas quantidades de alimentos.*

c) das expressões explicativas ou corretivas: *As indústrias não querem abrir mão de suas vantagens, isto é, não querem abrir mão dos lucros altos.*

- Para marcar inversão:

a) do adjunto adverbial (colocado no início da oração): *Depois das sete horas, todo o comércio está de portas fechadas.*

b) dos objetos pleonásticos antepostos ao verbo: *Aos pesquisadores, não lhes destinaram verba alguma.*

c) do nome de lugar anteposto às datas: *Recife, 15 de maio de 1982.*

- Para separar entre si elementos coordenados (dispostos em enumeração):

*Era um garoto de 15 anos, alto, magro.*

*A ventania levou árvores, e telhados, e pontes, e animais.*

- Para marcar elipse (omissão) do verbo:

*Nós queremos comer pizza; e vocês, churrasco.*

- Para isolar:

- o aposto: *São Paulo, considerada a metrópole brasileira, possui um trânsito caótico.*

- o vocativo: *Ora, Thiago, não diga bobagem.*

*Fontes: http://www.infoescola.com/portugues/pontuacao/ http://www.brasilescola.com/gramatica/uso-da-virgula.htm*

**Questões sobre Pontuação**

01. (Agente Policial – Vunesp – 2013). Assinale a alternativa em que a pontuação está corretamente empregada, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa.

(A) Diante da testemunha, o homem abriu a bolsa e, embora, experimentasse, a sensação de violar uma intimidade, procurou a esmo entre as coisinhas, tentando encontrar algo que pudesse ajudar a revelar quem era a sua dona.

(B) Diante, da testemunha o homem abriu a bolsa e, embora experimentasse a sensação, de violar uma intimidade, procurou a esmo entre as coisinhas, tentando encontrar algo que pudesse ajudar a revelar quem era a sua dona.

(C) Diante da testemunha, o homem abriu a bolsa e, embora experimentasse a sensação de violar uma intimidade, procurou a esmo entre as coisinhas, tentando encontrar algo que pudesse ajudar a revelar quem era a sua dona.

(D) Diante da testemunha, o homem, abriu a bolsa e, embora experimentasse a sensação de violar uma intimidade, procurou a esmo entre as coisinhas, tentando, encontrar algo que pudesse ajudar a revelar quem era a sua dona.

(E) Diante da testemunha, o homem abriu a bolsa e, embora, experimentasse a sensação de violar uma intimidade, procurou a esmo entre as coisinhas, tentando, encontrar algo que pudesse ajudar a revelar quem era a sua dona.

02. (CNJ – TÉCNICO JUDICIÁRIO – CESPE/2013 - ADAPTADA) *Jogadores de futebol de diversos times entraram em campo em prol do programa "Pai Presente", nos jogos do Campeonato Nacional em apoio à campanha que visa 4 reduzir o número de pessoas que não possuem o nome do pai em sua certidão de nascimento.* (...)

A oração subordinada "*que não possuem o nome do pai em sua certidão de nascimento"* não é antecedida por vírgula porque tem natureza restritiva.

( ) Certo ( ) Errado

03.(BNDES – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – BNDES/2012) Em que período a vírgula pode ser retirada, mantendo-se o sentido e a obediência à norma-padrão?

(A) Quando o técnico chegou, a equipe começou o treino.

(B) Antônio, quer saber as últimas novidades dos esportes?

(C) As Olimpíadas de 2016 ocorrerão no Rio, que se prepara para o evento.

(D) Atualmente, várias áreas contribuem para o aprimoramento do desportista.

(E) Eis alguns esportes que a Ciência do Esporte ajuda: judô, natação e canoagem.

04. (BANPARÁ/PA – TÉCNICO BANCÁRIO – ESPP/2012) Assinale a alternativa em que a pontuação está correta.

a) Meu grande amigo Pedro, esteve aqui ontem!

b) Foi solicitado, pelo diretor o comprovante da transação.

c) Maria, você trouxe os documentos?

d) O garoto de óculos leu, em voz alta o poema.

e) Na noite de ontem o vigia percebeu, uma movimentação estranha.

05. (Papiloscopista Policial – Vunesp – 2013 – adap.). Assinale a alternativa em que a frase mantém-se correta após o acréscimo das vírgulas.

(A) Se a criança se perder, quem encontrá-la, verá na pulseira instruções para que envie, uma mensagem eletrônica ao grupo ou acione o código na internet.

(B) Um geolocalizador também, avisará, os pais de onde o código foi acionado.

(C) Assim que o código é digitado, familiares cadastrados, recebem automaticamente, uma mensagem dizendo que a criança foi encontrada.

(D) De fabricação chinesa, a nova pulseirinha, chega primeiro às, areias do Guarujá.

(E) O sistema permite, ainda, cadastrar o nome e o telefone de quem a encontrou e informar um ponto de referência

06. (DNIT – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESAF/2013) Para que o fragmento abaixo seja coerente e gramaticalmente correto, é necessário inserir sinais de pontuação. Assinale a posição em que não deve ser usado o sinal de ponto, e sim a vírgula, para que sejam respeitadas as regras gramaticais. Desconsidere os ajustes nas letras iniciais minúsculas.

*O projeto Escola de Bicicleta está distribuindo bicicletas de bambu para 4600 alunos da rede pública de São Paulo(A) o programa desenvolve ainda oficinas e cursos para as crianças utilizarem a bicicleta de forma segura e correta(B) os alunos ajudam a traçar ciclorrotas e participam de atividades sobre cidadania e reciclagem(C) as escolas participantes se tornam também centros de descarte de garrafas PET(D) destinadas depois para reciclagem(E) o programa possibilitará o retorno das bicicletas pela saúde das crianças e transformação das comunidades em lugares melhores para se viver.*

(Adaptado de Vida Simples, abril de 2012, edição 117)

a) A

b) B

c) C

d) D

e) E

07. (DETRAN - OFICIAL ESTADUAL DE TRÂNSITO – VUNESP/2013) Assinale a alternativa correta quanto ao uso da pontuação.

(A) Segundo alguns psicólogos, é possível, em certas circunstâncias, ceder à frustração para que a raiva seja aliviada.

(B) Dirigir pode aumentar, nosso nível de estresse, porque você está junto; com os outros motoristas cujos comportamentos, são desconhecidos.

(C) Os motoristas, devem saber, que os carros podem ser uma extensão de nossa personalidade.

(D) A ira de trânsito pode ocasionar, acidentes e; aumentar os níveis de estresse em alguns motoristas.

(E) Os congestionamentos e o número de motoristas na rua, são as principais causas da ira de trânsito.

08. (ACADEMIA DE POLÍCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TÉCNICO ASSISTENTE DA POLÍCIA CIVIL - FUMARC/2013) *"Paciência, minha filha, este é apenas um ciclo econômico e a nossa geração foi escolhida para este vexame, você aí desse tamanho pedindo esmola e eu aqui sem nada para te dizer, agora afasta que abriu o sinal."*

No período acima, as vírgulas foram empregadas em "*Paciência, **minha filha**, este é [...*]", para separar

(A) aposto.

(B) vocativo.

(C) adjunto adverbial.

(D) expressão explicativa.

09. (INFRAERO – CADASTRO RESERVA OPERACIONAL PROFISSIONAL DE TRÁFEGO AÉREO – FCC/2011) O período corretamente pontuado é:

(A) Os filmes que, mostram a luta pela sobrevivência em condições hostis nem sempre conseguem agradar, aos espectadores.

(B) Várias experiências de prisioneiros, semelhantes entre si, podem ser reunidas e fazer parte de uma mesma história ficcional.

(C) A história de heroísmo e de determinação que nem sempre, é convincente, se passa em um cenário marcado, pelo frio.

(D) Caminhar por um extenso território gelado, é correr riscos iminentes que comprometem, a sobrevivência.

(E) Para os fugitivos que se propunham, a alcançar a liberdade, nada poderia parecer, realmente intransponível.

GABARITO

01. C 02. C 03. D 04. C 05. E
06. D 07. A 08. B 09.B

RESOLUÇÃO

1- *Assinalei com um (X) as pontuações inadequadas*

(A) Diante da testemunha, o homem abriu a bolsa e, embora, (X) experimentasse , (X) a sensação de violar uma intimidade, procurou a esmo entre as coisinhas, tentando encontrar algo que pudesse ajudar a revelar quem era a sua dona.

(B) Diante , (X) da testemunha o homem abriu a bolsa e, embora experimentasse a sensação , (X) de violar uma intimidade, procurou a esmo entre as coisinhas, tentando encontrar algo que pudesse ajudar a revelar quem era a sua dona.

(D) Diante da testemunha, o homem , (X) abriu a bolsa e, embora experimentasse a sensação de violar uma intimidade, procurou a esmo entre as coisinhas, tentando , (X) encontrar algo que pudesse ajudar a revelar quem era a sua dona.

(E) Diante da testemunha, o homem abriu a bolsa e, embora , (X) experimentasse a sensação de violar uma intimidade, procurou a esmo entre as coisinhas, tentando , (X) encontrar algo que pudesse ajudar a revelar quem era a sua dona.

2-) A oração restringe o grupo que participará da campanha (apenas os que não têm o nome do pai na certidão de nascimento). Se colocarmos uma vírgula, a oração tornar-se-á "explicativa", generalizando a informação, o que dará a entender que TODAS as pessoa não têm o nome do pai na certidão.

RESPOSTA: "CERTO".

3-)

(A) Quando o técnico chegou, a equipe começou o treino. = mantê-la (termo deslocado)

(B) Antônio, quer saber as últimas novidades dos esportes? = mantê-la (vocativo)

(C) As Olimpíadas de 2016 ocorrerão no Rio, que se prepara para o evento.

= mantê-la (explicação)

(D) Atualmente, várias áreas contribuem para o aprimoramento do desportista.

= pode retirá-la (advérbio de tempo)

(E) Eis alguns esportes que a Ciência do Esporte ajuda: judô, natação e canoagem.

= mantê-la (enumeração)

4-) Assinalei com (X) a pontuação inadequada ou faltante:

a) Meu grande amigo Pedro, (X) esteve aqui ontem!

b) Foi solicitado, (X) pelo diretor o comprovante da transação.

c) Maria, você trouxe os documentos?

d) O garoto de óculos leu, em voz alta (X) o poema.

e) Na noite de ontem (X) o vigia percebeu, (X) uma movimentação estranha.

5-) Assinalei com (X) onde estão as pontuações inadequadas

(A) Se a criança se perder, quem encontrá-la , (X) verá na pulseira instruções para que envie , (X) uma mensagem eletrônica ao grupo ou acione o código na internet.

(B) Um geolocalizador também , (X) avisará , (X) os pais de onde o código foi acionado.

(C) Assim que o código é digitado, familiares cadastrados , (X) recebem ( , ) automaticamente, uma mensagem dizendo que a criança foi encontrada.

(D) De fabricação chinesa, a nova pulseirinha , (X) chega primeiro às , (X) areias do Guarujá.

6-)

*O projeto Escola de Bicicleta está distribuindo bicicletas de bambu para 4600 alunos da rede pública de São Paulo(A). O programa desenvolve ainda oficinas e cursos para as crianças utilizarem a bicicleta de forma segura e correta(B). Os alunos ajudam a traçar ciclorrotas e participam de atividades sobre cidadania e reciclagem(C). As escolas participantes se tornam também centros*

*de descarte de garrafas PET(D), destinadas depois para reciclagem(E). O programa possibilitará o retorno das bicicletas pela saúde das crianças e transformação das comunidades em lugares melhores para se viver.*

A vírgula deve ser colocada após a palavra "PET", posição (D), pois antecipa um termo explicativo.

7-) Fiz as indicações (X) das pontuações inadequadas:

(A) Segundo alguns psicólogos, é possível, em certas circunstâncias, ceder à frustração para que a raiva seja aliviada.

(B) Dirigir pode aumentar, (X) nosso nível de estresse, porque você está junto; (X) com os outros motoristas cujos comportamentos, (X) são desconhecidos.

(C) Os motoristas, (X) devem saber, (X) que os carros podem ser uma extensão de nossa personalidade.

(D) A ira de trânsito pode ocasionar, (X) acidentes e; (X) aumentar os níveis de estresse em alguns motoristas.

(E) Os congestionamentos e o número de motoristas na rua, (X) são as principais causas da ira de trânsito.

8-) Paciência, minha filha, este é... = é o termo usado para se dirigir ao interlocutor, ou seja, é um vocativo.

9-) Fiz as marcações (X) onde as pontuações estão inadequadas ou faltantes:

(A) Os filmes que,(X) mostram a luta pela sobrevivência em condições hostis nem sempre conseguem agradar, (X) aos espectadores.

(B) Várias experiências de prisioneiros, semelhantes entre si, podem ser reunidas e fazer parte de uma mesma história ficcional.

(C) A história de heroísmo e de determinação (X) que nem sempre, (X) é convincente, se passa em um cenário marcado, (X) pelo frio.

(D) Caminhar por um extenso território gelado, (X) é correr riscos iminentes (X) que comprometem, (X) a sobrevivência.

(E) Para os fugitivos que se propunham, (X) a alcançar a liberdade, nada poderia parecer, (X) realmente intransponível.

## *EXERCÍCIO COMPLEMENTARES*

**1-) (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC/SP – ADMINISTRADOR - VUNESP/2013) Assinale a alternativa correta quanto à concordância, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa.**

**(A) A má distribuição de riquezas e a desigualdade social está no centro dos debates atuais.**

**(B) Políticos, economistas e teóricos diverge em relação aos efeitos da desigualdade social.**

**(C) A diferença entre a renda dos mais ricos e a dos mais pobres é um fenômeno crescente.**

**(D) A má distribuição de riquezas tem sido muito criticado por alguns teóricos.**

**(E) Os debates relacionado à distribuição de riquezas não são de exclusividade dos economistas.**

Realizei a correção nos itens:

(A) A má distribuição de riquezas e a desigualdade social está = estão

(B) Políticos, economistas e teóricos diverge = divergem

(C) A diferença entre a renda dos mais ricos e a dos mais pobres é um fenômeno crescente.

(D) A má distribuição de riquezas tem sido muito criticado = criticada

(E) Os debates relacionado = relacionados

RESPOSTA: "C".

**2-) (COREN/SP – ADVOGADO – VUNESP/2013) Seguindo a norma-padrão da língua portuguesa, a frase – *Um levantamento mostrou que os adolescentes americanos consomem em média 357 calorias diárias dessa fonte*. – recebe o acréscimo correto das vírgulas em:**

**(A) Um levantamento mostrou, que os adolescentes americanos consomem em média 357 calorias, diárias dessa fonte.**

**(B) Um levantamento mostrou que, os adolescentes americanos consomem, em média 357 calorias diárias dessa fonte.**

**(C) Um levantamento mostrou que os adolescentes americanos consomem, em média, 357 calorias diárias dessa fonte.**

**(D) Um levantamento, mostrou que os adolescentes americanos, consomem em média 357 calorias diárias dessa fonte.**

**(E) Um levantamento mostrou que os adolescentes americanos, consomem em média 357 calorias diárias, dessa fonte.**

Assinalei com um "X" onde há pontuação inadequada ou faltante:

(A) Um levantamento mostrou, (X) que os adolescentes americanos consomem (X) em média (X) 357 calorias, (X) diárias dessa fonte.

(B) Um levantamento mostrou que, (X) os adolescentes americanos consomem, em média (X) 357 calorias diárias dessa fonte.

(C) Um levantamento mostrou que os adolescentes americanos consomem, em média, 357 calorias diárias dessa fonte.

(D) Um levantamento, (X) mostrou que os adolescentes americanos, (X) consomem (X) em média (X) 357 calorias diárias dessa fonte.

(E) Um levantamento mostrou que os adolescentes americanos, (X) consomem (X) em média (X) 357 calorias diárias, (X) dessa fonte.

RESPOSTA: "C".

**3-) (TRT/RO E AC – ANALISTA JUDICIÁRIO – FCC/2011) Estão plenamente observadas as normas de concordância verbal na frase:**

**a) Destinam-se aos homens-placa um lugar visível nas ruas e nas praças, ao passo que lhes é suprimida a visibilidade social.**

**b) As duas tábuas em que se comprimem o famigerado homem-placa carregam ditos que soam irônicos, como "compro ouro".**

**c) Não se compara aos vexames dos homens-placa a exposição pública a que se submetem os guardadores de carros.**

**d) Ao se revogarem o emprego de carros-placa na propaganda imobiliária, poupou-se a todos uma demonstração de mau gosto.**

**e) Não sensibilizavam aos possíveis interessados em apartamentos de luxo a visão grotesca daqueles velhos carros-placa.**

Fiz as correções entre parênteses:

a) Destinam-se (destina-se) aos homens-placa um lugar visível nas ruas e nas praças, ao passo que lhes é suprimida a visibilidade social.

b) As duas tábuas em que se comprimem (comprime) o famigerado homem-placa carregam ditos que soam irônicos, como "compro ouro".

c) Não se compara aos vexames dos homens-placa a exposição pública a que se submetem os guardadores de carros.

d) Ao se revogarem (revogar) o emprego de carros-placa na propaganda imobiliária, poupou-se a todos uma demonstração de mau gosto.

e) Não sensibilizavam (sensibilizava) aos possíveis interessados em apartamentos de luxo a visão grotesca daqueles velhos carros-placa.

RESPOSTA: "C".

**4-) (TRE/PA- ANALISTA JUDICIÁRIO – FGV/2011) Assinale a palavra que tenha sido acentuada seguindo a mesma regra que distribuídos.**

**(A) sócio**
**(B) sofrê-lo**
**(C) lúcidos**
**(D) constituí**
**(E) órfãos**

Distribuímos = regra do hiato

(A) sócio = paroxítona terminada em ditongo

(B) sofrê-lo = oxítona (não se considera o pronome oblíquo. Nunca!)

(C) lúcidos = proparoxítona

(D) constituí = regra do hiato (diferente de "constitui" – oxítona: cons-ti-tui)

(E) órfãos = paroxítona terminada em "ão"

RESPOSTA: "D".

**5-) (TRT/PE – ANALISTA JUDICIÁRIO – FCC/2012) A concordância verbal está plenamente observada na frase:**

**(A) Provocam muitas polêmicas, entre crentes e materialistas, o posicionamento de alguns religiosos e parlamentares acerca da educação religiosa nas escolas públicas.**

**(B) Sempre deverão haver bons motivos, junto àqueles que são contra a obrigatoriedade do ensino religioso, para se reservar essa prática a setores da iniciativa privada.**

**(C) Um dos argumentos trazidos pelo autor do texto, contra os que votam a favor do ensino religioso na escola pública, consistem nos altos custos econômicos que acarretarão tal medida.**

**(D) O número de templos em atividade na cidade de São Paulo vêm gradativamente aumentando, em proporção maior do que ocorrem com o número de escolas públicas.**

**(E) Tanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação como a regulação natural do mercado sinalizam para as inconveniências que adviriam da adoção do ensino religioso nas escolas públicas.**

(A) Provocam = provoca (o posicionamento)

(B) Sempre deverão haver bons motivos = deverá haver

(C) Um dos argumentos trazidos pelo autor do texto, contra os que votam a favor do ensino religioso na escola pública, consistem = consiste.

(D) O número de templos em atividade na cidade de São Paulo vêm gradativamente aumentando, em proporção maior do que ocorrem = ocorre

(E) Tanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação como a regulação natural do mercado sinalizam para as inconveniências que adviriam da adoção do ensino religioso nas escolas públicas.

RESPOSTA: "E".

**6-) (TRE/PA- ANALISTA JUDICIÁRIO – FGV/2011) Segundo o Manual de Redação da Presidência da República, NÃO se deve usar Vossa Excelência para**

**(A) embaixadores.**
**(B) conselheiros dos Tribunais de Contas estaduais.**
**(C) prefeitos municipais.**
**(D) presidentes das Câmaras de Vereadores.**
**(E) vereadores.**

*(...) O uso do pronome de tratamento Vossa Senhoria (abreviado V. Sa.) para vereadores está correto, sim. Numa Câmara de Vereadores só se usa Vossa Excelência para o seu presidente, de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República (1991).*

*(Fonte: http://www.linguabrasil.com.br/nao-tropece-detail.php?id=393)*

RESPOSTA: "E".

**7-) (TRE/AL – TÉCNICO JUDICIÁRIO – FCC/2010)**

***... valores e princípios que sejam percebidos pela sociedade como tais.***

**Transpondo para a voz ativa a frase acima, o verbo passará a ser, corretamente,**

**(A) perceba.**
**(B) foi percebido.**

**(C) tenham percebido.**
**(D) devam perceber.**
**(E) estava percebendo.**

... valores e princípios que sejam percebidos pela sociedade como tais = dois verbos na voz passiva, então teremos um na ativa: que a sociedade perceba os valores e princípios...

RESPOSTA: "A"

**8-) (TRE/AL – TÉCNICO JUDICIÁRIO – FCC/2010) A concordância verbal e nominal está inteiramente correta na frase:**

**(A) A sociedade deve reconhecer os princípios e valores que determinam as escolhas dos governantes, para conferir legitimidade a suas decisões.**

**(B) A confiança dos cidadãos em seus dirigentes devem ser embasados na percepção dos valores e princípios que regem a prática política.**

**(C) Eleições livres e diretas é garantia de um verdadeiro regime democrático, em que se respeita tanto as liberdades individuais quanto as coletivas.**

**(D) As instituições fundamentais de um regime democrático não pode estar subordinado às ordens indiscriminadas de um único poder central.**

**(E) O interesse de todos os cidadãos estão voltados para o momento eleitoral, que expõem as diferentes opiniões existentes na sociedade.**

Fiz os acertos entre parênteses:

(A) A sociedade deve reconhecer os princípios e valores que determinam as escolhas dos governantes, para conferir legitimidade a suas decisões.

(B) A confiança dos cidadãos em seus dirigentes devem (deve) ser embasados (embasada) na percepção dos valores e princípios que regem a prática política.

(C) Eleições livres e diretas é (são) garantia de um verdadeiro regime democrático, em que se respeita (respeitam) tanto as liberdades individuais quanto as coletivas.

(D) As instituições fundamentais de um regime democrático não pode (podem) estar subordinado (subordinadas) às ordens indiscriminadas de um único poder central.

(E) O interesse de todos os cidadãos estão (está) voltados (voltado) para o momento eleitoral, que expõem (expõe) as diferentes opiniões existentes na sociedade.

RESPOSTA: "A".

**9-) (TRE/AL – ANALISTA JUDICIÁRIO – FCC/2010) A frase que admite transposição para a voz passiva é:**

**(A) O cúmulo da ilusão é também o cúmulo do sagrado.**

**(B) O conceito de espetáculo unifica e explica uma grande diversidade de fenômenos.**

**(C) O espetáculo é ao mesmo tempo parte da sociedade, a própria sociedade e seu instrumento de unificação.**

**(D) As imagens fluem desligadas de cada aspecto da vida (...).**

**(E) Por ser algo separado, ele é o foco do olhar iludido e da falsa consciência.**

(A) O cúmulo da ilusão é também o cúmulo do sagrado.

(B) O conceito de espetáculo unifica e explica uma grande diversidade de fenômenos.

- Uma grande diversidade de fenômenos é unificada e explicada pelo conceito...

(C) O espetáculo é ao mesmo tempo parte da sociedade, a própria sociedade e seu instrumento de unificação.

(D) As imagens fluem desligadas de cada aspecto da vida (...).

(E) Por ser algo separado, ele é o foco do olhar iludido e da falsa consciência.

RESPOSTA: "B".

**10-) (MPE/AM - AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - FCC/2013) "*Quando a gente entra nas serrarias, vê dezenas de caminhões parados*", revelou o analista ambiental Geraldo Motta.**

**Substituindo-se *Quando* por *Se*, os verbos sublinhados devem sofrer as seguintes alterações:**

**(A) entrar − vira**
**(B) entrava − tinha visto**
**(C) entrasse − veria**
**(D) entraria − veria**
**(E) entrava − teria visto**

Se a gente entrasse (verbo no singular) na serraria, veria = entrasse / veria.

RESPOSTA: "C".

**11-) (TRE/AL – ANALISTA JUDICIÁRIO – FCC/2010) A pontuação está inteiramente adequada na frase:**

**a) Será preciso, talvez, redefinir a infância já que as crianças de hoje, ao que tudo indica nada mais têm a ver com as de ontem.**

**b) Será preciso, talvez redefinir a infância: já que as crianças, de hoje, ao que tudo indica nada têm a ver, com as de ontem.**

**c) Será preciso, talvez: redefinir a infância, já que as crianças de hoje ao que tudo indica, nada têm a ver com as de ontem.**

**d) Será preciso, talvez redefinir a infância? - já que as crianças de hoje ao que tudo indica, nada têm a ver com as de ontem.**

**e) Será preciso, talvez, redefinir a infância, já que as crianças de hoje, ao que tudo indica, nada têm a ver com as de ontem.**

Devido à igualdade textual entre os itens, a apresentação da alternativa correta indica quais são as inadequações nas demais.

RESPOSTA: "E".

**12-) (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – ALUNO SOLDADO COMBATENTE – FUNCAB/2012) No trecho: "*O crescimento econômico, se associado à ampliação do emprego, PODE melhorar o quadro aqui sumariamente descrito*.", se passarmos o verbo destacado para o futuro do pretérito do indicativo, teremos a forma:**

**A) puder.**
**B) poderia.**
**C) pôde.**
**D) poderá.**
**E) pudesse.**

Conjugando o verbo "poder" no futuro do pretérito do Indicativo: eu poderia, tu poderias, ele poderia, nós poderíamos, vós poderíeis, eles poderiam. O sujeito da oração é crescimento econômico (singular), portanto, terceira pessoa do singular (ele) = poderia.

RESPOSTA: "B".

**13-) (TRE/AP - TÉCNICO JUDICIÁRIO – FCC/2011) Entre as frases que seguem, a única correta é:**

**a) Ele se esqueceu de que?**

**b) Era tão ruím aquele texto, que não deu para distribui -lo entre os presentes.**

**c) Embora devessemos, não fomos excessivos nas críticas.**

**d) O juíz nunca negou-se a atender às reivindicações dos funcionários.**

**e) Não sei por que ele mereceria minha consideração.**

(A) Ele se esqueceu de que? = quê?
(B) Era tão ruím (ruim) aquele texto, que não deu para distribui-lo (distribuí-lo) entre os presentes.
(C) Embora devêssemos (devêssemos) , não fomos excessivos nas críticas.
(D) O juíz (juiz) nunca (se) negou a atender às reivindicações dos funcionários.
(E) Não sei por que ele mereceria minha consideração.

RESPOSTA: "E".

**14-) (FUNDAÇÃO CASA/SP - AGENTE ADMINISTRATIVO - VUNESP/2011 - ADAPTADA) Observe as frases do texto:**

**I, Cerca de 75 por cento dos países obtêm nota negativa...**

**II,... à Venezuela, de Chávez, que obtém a pior classificação do continente americano (2,0)...**

**Assim como ocorre com o verbo "obter" nas frases I e II, a concordância segue as mesmas regras, na ordem dos exemplos, em:**

**(A) Todas as pessoas têm boas perspectivas para o próximo ano. Será que alguém tem opinião diferente da maioria?**

**(B) Vem muita gente prestigiar as nossas festas juninas. Vêm pessoas de muito longe para brincar de quadrilha.**

**(C) Pouca gente quis voltar mais cedo para casa. Quase todos quiseram ficar até o nascer do sol na praia.**

**(D) Existem pessoas bem intencionadas por aqui, mas também existem umas que não merecem nossa atenção.**

**(E) Aqueles que não atrapalham muito ajudam.**

Em I, obtêm está no plural; em II, no singular. Vamos aos itens:
(A) Todas as pessoas têm (plural) ... Será que alguém tem (singular)
(B) Vem (singular) muita gente... Vêm pessoas (plural)
(C) Pouca gente quis (singular)... Quase todos quiseram (plural)
(D) Existem (plural) pessoas ... mas também existem umas (plural)
(E) Aqueles que não atrapalham muito ajudam (ambas as formas estão no plural)

RESPOSTA: "A".

**15-) (CETESB/SP - ANALISTA ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS - VUNESP/2013 - ADAPTADA) Considere as orações: … *sabíamos respeitar os mais velhos! / E quando eles falavam* nós calávamos a boca!**

**Alterando apenas o tempo dos verbos destacados para o tempo presente, sem qualquer outro ajuste, tem-se, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa:**

**(A) … soubemos respeitar os mais velhos! / E quando eles falaram** nós calamos a boca!

**(B) … saberíamos respeitar os mais velhos! / E quando eles falassem** nós calaríamos a boca!

**(C) … soubéssemos respeitar os mais velhos! / E quando eles falassem** nós calaríamos a boca!

**(D) … saberemos respeitar os mais velhos! / E quando eles falarem** nós calaremos a boca!

**(E) … *sabemos* respeitar os mais velhos! / E quando eles *falam*** nós calamos a boca!

No presente: nós sabemos / eles falam.

RESPOSTA: "E".

**16-) (UNESP/SP - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - VUNESP/2012) A correlação entre as formas verbais está correta em:**

**(A) Se o consumo desnecessário vier a crescer, o planeta não resistiu.**

**(B) Se todas as partes do mundo estiverem com alto poder de consumo, o planeta em breve sofrerá um colapso.**

**(C) Caso todo prazer, como o da comida, o da bebida, o do jogo, o do sexo e o do consumo não conhecesse distorções patológicas, não haverá vícios.**

**(D) Se os meios tecnológicos não tivessem se tornado tão eficientes, talvez as coisas não ficaram tão baratas.**

**(E) Se as pessoas não se propuserem a consumir conscientemente, a oferta de produtos supérfluos crescia.**

Fiz as correções necessárias:
(A) Se o consumo desnecessário vier a crescer, o planeta não resistiu = resistirá
(B) Se todas as partes do mundo estiverem com alto poder de consumo, o planeta em breve sofrerá um colapso.
(C) Caso todo prazer, como o da comida, o da bebida, o do jogo, o do sexo e o do consumo não conhecesse distorções patológicas, não haverá = haveria
(D) Se os meios tecnológicos não tivessem se tornado tão eficientes, talvez as coisas não ficaram = ficariam (ou teriam ficado)
(E) Se as pessoas não se propuserem a consumir conscientemente, a oferta de produtos supérfluos crescia = crescerá

RESPOSTA: "B".

**17-) (TJ/SP – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA – VUNESP/2010) Assinale a alternativa que preenche adequadamente e de acordo com a norma culta a lacuna da frase: *Quando um candidato trêmulo _____ eu lhe faria a pergunta mais deliciosa de todas.***

**(A) entrasse**
**(B) entraria**
**(C) entrava**
**(D) entrar**
**(E) entrou**

O verbo "faria" está no futuro do pretérito, ou seja, indica que é uma ação que, para acontecer, depende de outra. Exemplo: Quando um candidato entrasse, eu faria / Se ele entrar, eu farei / Caso ele entre, eu faço...

RESPOSTA: "A".

**18-) (TJ/SP – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA – VUNESP/2010 - ADAPTADA)**

**Assinale a alternativa de concordância que pode ser considerada correta como variante da frase do texto – *A maioria considera aceitável que um convidado chegue mais de duas horas* ...**

**(A) A maioria dos cariocas consideram aceitável que um convidado chegue mais de duas horas...**
**(B) A maioria dos cariocas considera aceitáveis que um convidado chegue mais de duas horas...**
**(C) As maiorias dos cariocas considera aceitáveis que um convidado chegue mais de duas horas...**
**(D) As maiorias dos cariocas consideram aceitáveis que um convidado chegue mais de duas horas...**
**(E) As maiorias dos cariocas consideram aceitável que um convidado cheguem mais de duas horas...**

Fiz as indicações:

(A) A maioria dos cariocas consideram (ou considera, tanto faz) aceitável que um convidado chegue mais de duas horas...

(B) A maioria dos cariocas considera (ok) aceitáveis (aceitável) que um convidado chegue mais de duas horas...

(C) As (A) maiorias (maioria) dos cariocas considera (ok) aceitáveis (aceitável) que um convidado chegue mais de duas horas...

(D) As (A) maiorias (maioria) dos cariocas consideram (ok) aceitáveis (aceitável) que um convidado chegue mais de duas horas...

(E) As (A) maiorias (maioria) dos cariocas consideram (ok) aceitável que um convidado cheguem (chegue) mais de duas horas...

RESPOSTA: "A".

**19-) (TJ/SP – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA – VUNESP/2010) Assinale a alternativa em que as palavras são acentuadas graficamente pelos mesmos motivos que justificam, respectivamente, as acentuações de: *década, relógios, suíços.***

**(A) flexíveis, cartório, tênis.**
**(B) inferência, provável, saída.**
**(C) óbvio, após, países.**
**(D) islâmico, cenário, propôs.**
**(E) república, empresária, graúda.**

Década = proparoxítona / relógios = paroxítona terminada em ditongo / suíços = regra do hiato

(A) flexíveis e cartório = paroxítonas terminadas em ditongo / tênis = paroxítona terminada em "i" (seguida de "s")

(B) inferência = paroxítona terminada em ditongo / provável = paroxítona terminada em "l" / saída = regra do hiato

(C) óbvio = paroxítona terminada em ditongo / após = oxítona terminada em "o" + "s" / países = regra do hiato

(D) islâmico = proparoxítona / cenário = paroxítona terminada em ditongo / propôs = oxítona terminada em "o" + "s"

(E) república = proparoxítona / empresária = paroxítona terminada em ditongo / graúda = regra do hiato

RESPOSTA: "E".

**20-) (POLÍCIA CIVIL/SP – AGENTE POLICIAL - VUNESP/2013) De acordo com a norma- padrão da língua portuguesa, o acento indicativo de crase está corretamente empregado em:**

**(A) A população, de um modo geral, está à espera de que, com o novo texto, a lei seca possa coibir os acidentes.**
**(B) A nova lei chega para obrigar os motoristas à repensarem a sua postura.**
**(C) A partir de agora os motoristas estarão sujeitos à punições muito mais severas.**
**(D) À ninguém é dado o direito de colocar em risco a vida dos demais motoristas e de pedestres.**
**(E) Cabe à todos na sociedade zelar pelo cumprimento da nova lei para que ela possa funcionar.**

(A) A população, de um modo geral, está à espera (dá para substituir por "esperando") de que

(B) A nova lei chega para obrigar os motoristas à repensarem (antes de verbo)

(C) A partir de agora os motoristas estarão sujeitos à punições (generalizando, palavra no plural)

(D) À ninguém (pronome indefinido)

(E) Cabe à todos (pronome indefinido)

RESPOSTA: "A".

**(TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO – VUNESP/2013 - ADAPTADO) Leia o texto, para responder às questões de números 21 e 22.**

**Veja, aí estão eles, a bailar seu diabólico "pas de deux" (*): sentado, ao fundo do restaurante, o cliente paulista acena, assovia, agita os braços num agônico polichinelo; encostado à parede, marmóreo e impassível, o garçom carioca o ignora com redobrada atenção. O paulista estrebucha: "Amigô?!", "Chefê?!", "Parceirô?!"; o garçom boceja, tira um fiapo do ombro, olha pro lustre.**

**Eu disse "cliente paulista", percebo a redundância: o paulista é sempre cliente. Sem querer estereotipar, mas já estereotipando: trata-se de um ser cujas interações sociais terminam,**

**99% das vezes, diante da pergunta "débito ou crédito?".[...] Como pode ele entender que o fato de estar pagando não garantirá a atenção do garçom carioca? Como pode o ignóbil paulista, nascido e criado na crua batalha entre burgueses e proletários, compreender o discreto charme da aristocracia?**

**Sim, meu caro paulista: o garçom carioca é antes de tudo um nobre. Um antigo membro da corte que esconde, por trás da carapinha entediada, do descaso e da gravata borboleta, saudades do imperador. [...] Se deixou de bajular os príncipes e princesas do século 19, passou a servir reis e rainhas do 20: levou gim tônicas para Vinicius e caipirinhas para Sinatra, uísques para Tom e leites para Nelson, recebeu gordas gorjetas de Orson Welles e autógrafos de Rockfeller; ainda hoje fala de futebol com Roberto Carlos e ouve conselhos de João Gilberto. Continua tão nobre quanto sempre foi, seu orgulho permanece intacto.**

**Até que chega esse paulista, esse homem bidimensional e sem poesia, de camisa polo, meia soquete e sapatênis, achando que o jacarezinho de sua Lacoste é um crachá universal, capaz de abrir todas as portas. Ah, paulishhhhta otáááário, nenhum emblema preencherá o vazio que carregas no peito - pensa o garçom, antes de conduzi-lo à última mesa do restaurante, a caminho do banheiro, e ali esquecê-lo para todo o sempre.**

**Veja, veja como ele se debate, como se debaterá amanhã, depois de amanhã e até a Quarta-Feira de Cinzas, maldizendo a Guanabara, saudoso das várzeas do Tietê, onde a desigualdade é tão mais organizada: "Ô, companheirô, faz meia hora que eu cheguei, dava pra ver um cardápio?!". Acalme-se, conterrâneo.**

**Acostume-se com sua existência plebeia. O garçom carioca não está aí para servi-lo, você é que foi ao restaurante para homenageá-lo.**

(Antonio Prata, Cliente paulista, garçom carioca. Folha de S.Paulo, 06.02.2013)

**(*) Um tipo de coreografia, de dança.**

**21-) (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO – VUNESP/2013) Assinale a alternativa contendo passagem em que o autor simula dialogar com o leitor.**

**(A) Acalme-se, conterrâneo. Acostume-se com sua existência plebeia.**
**(B) Ô, companheiro, faz meia hora que eu cheguei...**
**(C) Veja, aí estão eles, a bailar seu diabólico "pas de deux".**
**(D) Sim, meu caro paulista...**
**(E) Ah, paulishhhhta otáááário...**

Em "meu caro paulista", o autor está dirigindo-se a nós, leitores.

RESPOSTA: "D".

**22-) (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO – VUNESP/2013) O contexto em que se encontra a passagem – *Se deixou de bajular os príncipes e princesas do século 19, passou a servir reis e rainhas do 20* (2.º parágrafo) – leva a concluir, corretamente, que a menção a**

**(A) príncipes e princesas constitui uma referência em sentido não literal.**
**(B) reis e rainhas constitui uma referência em sentido não literal.**
**(C) príncipes, princesas, reis e rainhas constitui uma referência em sentido não literal.**
**(D) príncipes, princesas, reis e rainhas constitui uma referência em sentido literal.**
**(E) reis e rainhas constitui uma referência em sentido literal.**

Pela leitura do texto infere-se que os "reis e rainhas" do século 20 são as personalidades da mídia, os "famosos" e "famosas". Quanto a príncipes e princesas do século 19, esses eram da corte, literalmente.

RESPOSTA: "B".

**23-) (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO – VUNESP/2013) O sentido de *marmóreo* (adjetivo) equivale ao da expressão *de mármore*. Assinale a alternativa contendo as expressões com sentidos equivalentes, respectivamente, aos das palavras** ígneo **e *pétreo*.**

**(A) De corda; de plástico.**
**(B) De fogo; de madeira.**
**(C) De madeira; de pedra.**
**(D) De fogo; de pedra.**
**(E) De plástico; de cinza.**

Questão que pode ser resolvida usando a lógica ou associação de palavras! Veja: a ignição do carro lembra-nos fogo, combustão... Pedra, petrificado. Encontrou a resposta?

RESPOSTA: "D".

**(TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO – VUNESP/2013 - ADAPTADO) Para responder às questões de números 24 e 25, considere a seguinte passagem: *Sem querer estereotipar, mas já estereotipando: trata-se de um ser cujas interações sociais terminam, 99% das vezes, diante da pergunta "débito ou crédito?".***

**24-) (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO – VUNESP/2013) Nesse contexto, o verbo *estereotipar* tem sentido de**

**(A) considerar ao acaso, sem premeditação.**
**(B) aceitar uma ideia mesmo sem estar convencido dela.**
**(C) adotar como referência de qualidade.**
**(D) julgar de acordo com normas legais.**
**(E) classificar segundo ideias preconcebidas.**

Classificar conforme regras conhecidas, mas não confirmadas se verdadeiras.

RESPOSTA: "E".

**25-) (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESCREVENTE T**ÉCNICO JUDICIÁRIO – VUNESP/2013) **Nessa passagem, a palavra *cujas* tem sentido de**

**(A) lugar, referindo-se ao ambiente em que ocorre a pergunta mencionada.**

**(B) posse, referindo-se às interações sociais do paulista.**

**(C) dúvida, pois a decisão entre débito ou crédito ainda não foi tomada.**

**(D) tempo, referindo-se ao momento em que terminam as interações sociais.**

**(E) condição em que se deve dar a transação financeira mencionada.**

O pronome "cujo" geralmente nos dá o sentido de posse: O livros cujas folhas (lê-se: as folhas dos livros).

RESPOSTA: "B".

**26-) (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO – VUNESP/2013) Assinale a alternativa em que a oração destacada expressa finalidade, em relação à outra que compõe o período.**

**(A) *Se deixou de bajular os príncipes e princesas do século 19*, passou a servir reis e rainhas do 20...**

**(B) Pensa o garçom, *antes de conduzi-lo à última mesa do restaurante...***

**(C) Você é que foi ao restaurante *para homenageá-lo*.**

**(D) ... nenhum emblema preencherá o vazio *que carregas no peito ...***

**(E) O garçom boceja, *tira um fiapo do ombro...***

Vamos às análises:

A - Se deixou de bajular os príncipes e princesas do século 19 = a conjunção inicial é condicional.

B - antes de conduzi-lo à última mesa do restaurante = conjunção temporal (dá-nos noção de tempo)

C - para homenageá-lo = nessa oração temos a noção do motivo (qual a finalidade) da ação de "ter ido ao restaurante", segundo o texto

D - que carregas no peito – o "que" funciona como pronome relativo (podemos substituí-lo por "o qual" carregas no peito)

E - tira um fiapo do ombro – temos aqui uma oração assindética (sem conjunção "final")

RESPOSTA: "C".

**27-) (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO – VUNESP/2011) Em – *A falta de modos dos homens da Casa de Windsor é proverbial, <u>mas</u>* o príncipe Edward dizendo bobagens para estranhos no Quirguistão incomodou a embaixadora americana.**

**A conjunção destacada pode ser substituída por**

**A) portanto.**

**(B) como.**

**(C) no entanto.**

**(D) porque.**

**(E) ou.**

O "mas" é uma conjunção adversativa, dando a ideia de oposição entre as informações apresentadas pelas orações, o que acontece no enunciado da questão. Em "A", temos uma conclusiva; "B", comparativa; "C", adversativa; "D", explicativa; "E", alternativa.

RESPOSTA: "C".

**28-) (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO – VUNESP/2013) Assinale a alternativa contendo palavra formada por prefixo.**

**(A) Máquina.**

**(B) Brilhantismo.**

**(C) Hipertexto.**

**(D) Textualidade.**

**(E) Arquivamento.**

A – Máquina = sem acréscimo de afixos (prefixo ou sufixo)
B - Brilhantismo. = acréscimo de sufixo (ismo)
C – Hipertexto = acréscimo de prefixo (hiper)
D – Textualidade = acréscimo de sufixo (idade)
E – Arquivamento = acréscimo de sufixo (mento)

RESPOSTA: "C".

**(TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO – VUNESP/2013 - ADAPTADA) Para responder a esta questão, considere as palavras destacadas nas seguintes passagens do texto:**

***<u>Desde</u> o surgimento da ideia de hipertexto...***

***... informações ligadas <u>especialmente</u> à pesquisa acadêmica,***

***... uma "máquina poética", <u>algo</u> que funcionasse por analogia e associação...***

***<u>Quando</u> o cientista Vannevar Bush [...] concebeu a ideia de hipertexto...***

***... 20 anos <u>depois</u> de seu artigo fundador...***

**29-) As palavras destacadas que expressam ideia de tempo são:**

**(A) algo, especialmente e Quando.**

**(B) Desde, especialmente e algo.**

**(C) especialmente, Quando e depois.**

**(D) Desde, Quando e depois.**

**(E) Desde, algo e depois.**

As palavras que nos dão a noção, ideia de tempo são: desde, quando e depois.

RESPOSTA: "D".



# DIREITO PENAL

## *ARTIGOS 293 A 305; 307; 308; 311- A - CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA.*

**CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA**

Os crimes contra a fé pública são crimes de perigo abstrato, porque neles o tipo não faz referência ao perigo. Assim, há de se questionar, por exemplo, o seguinte: alguém falsificou uma cédula, mas é uma cédula de três reais, existiu o crime de falso de moeda?

Poderia se levar a pensar que sim, o legislador não fala que a moeda tenha que ser essencialmente correspondente a uma que exista. Mas a resposta seria não, inclusive a súmula 73 do **STJ** nos auxiliaria a dizer isto. A súmula 73 diz assim: o papel moeda grosseiramente falsificado não configura crime de moeda falsa, mas sim estelionato em tese, de competência da JE. Qual o raciocínio que se emprega?

Apesar de ser um crime de perigo abstrato, a conduta praticada não dispensa a idoneidade para a demonstração da possibilidade de o perigo acontecer. As condutas têm que ter idoneidade suficiente a produzir perigo, o que não significa dizer que o perigo seja exigido, são coisas diversas. Há como descaracterizar a idoneidade em termos abstratos, e não concretos, como seria o caso.

**DA FALSIDADE DE TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS PÚBLICOS**

**Falsificação de papéis públicos**

O crime de falsificação de papéis públicos é um crime comum, tratando de crime contra a fé pública, tanto no que diz respeito ao sujeito ativo e ao sujeito passivo. É um crime doloso que não prevê a modalidade culposa.

Conceito

Trata-se de crime contra a fé pública, que tem como alvo punir falsificação de papéis públicos por meio de alteração ou fabricação do título. Este crime configura-se como sendo uma ofensa à fé pública e os institutos públicos como um todo. É passível de repreensão penal por meio de reclusão e admite causa de aumento de pena. Há que se falar também na figura da suspensão condicional do processo em condutas de pouco poder lesivo, tendo que ser a falsificação potencialmente lesiva.

O crime de falsificação de papéis públicos é um crime comum, tratando de crime contra a fé pública, tanto no que diz respeito ao sujeito ativo e ao sujeito passivo. É um crime doloso que não prevê a modalidade culposa.

O bem jurídico protegido é a fé pública. A fé pública é quando se presume que o conteúdo dos documentos emitidos por autoridades públicas no cumprimento de suas funções são apresentados como verdadeiros. Sendo a verdade presumida.

Os sujeitos do crime são: Sujeito ativo: é qualquer pessoa; quando este for praticado por funcionário público, poderá incidir a qualificadora do art. 295, do Código Penal. O sujeito ativo é o que pratica a conduta descrita na lei.

Sujeito Passivo: é o Estado, e secundariamente qualquer pessoa sendo físicas ou jurídicas, que seja efetivamente prejudicada pela conduta do agente. Sendo o sujeito passivo do crime o titular do bem jurídico danificado ou ameaçado.

No que concerne ao tipo, a conduta típica consiste em falsificar, fabricando ou alterando: I- selo destinado a controle tributário (selo adesivo que comprova o pagamento), papel selado ou qualquer papel de emissão legal destinada à arrecadação de tributos; papel de crédito público, títulos da dívida pública, como apólices; III- Vale postal; IV- titulo de crédito referente a objeto empenhado e comprovante de depósito; V- papéis que têm relação com a receita estatal, ou seja, de ordem tributária; VI- bilhete, passe, ou conhecimento de empresa de transporte de administração federal, estadual ou municipal, Pune-se, ainda, aquele que: a) usa; b) suprime, em qualquer desses títulos, quando legítimos, carimbo ou sinal que indica a sua inutilização ou os usa novamente.

Dispõe o Código Penal acerca do tema:

Art. 293. Falsificar, fabricando-os ou alterando-os:

I- Selo destinado a controle tributário, papel ou qualquer papel de emissão legal destinado à arrecadação de tributo (alterado pela lei n° 11.305/2004);

II - papel de crédito público que não seja moeda de curso legal;

III - vale postal;

IV - cautela de penhor, caderneta de depósito de caixa econômica ou de outro estabelecimento mantido por entidade de direito público;

V - talão, recibo, guia, alvará ou qualquer outro documento relativo a arrecadação de rendas públicas ou a depósito ou caução por que o poder público seja responsável;

VI - bilhete, passe ou conhecimento de empresa de transporte administrada pela União, por Estado ou por Município;

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem: (alterado pela lei n° 11.305/2004);

I - usa, guarda, possui ou detém qualquer dos papéis falsificados a que se refere este artigo;

II - importa, exporta, adquire, vende, troca, cede, empresta, guarda, fornece ou restitui à circulação selo falsificado destinado a controle tributário;

III - importa, exporta, adquire, vende, expõe à venda, mantém em depósito, guarda, troca, cede, empresta, fornece, porta ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, produto ou mercadoria:

a) em que tenha sido aplicado selo que se destine a controle tributário, falsificado;

b) sem selo oficial, nos casos em que a legislação tributária determina a obrigatoriedade de sua aplicação.

§ 2º - Suprimir, em qualquer desses papéis, quando legítimos, com o fim de torná-los novamente utilizáveis, carimbo ou sinal indicativo de sua inutilização:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 3º - Incorre na mesma pena quem usa, depois de alterado, qualquer dos papéis a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º - Quem usa ou restitui à circulação, embora recibo de boa-fé, qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem este artigo e o seu § 2º, depois de conhecer a falsidade ou alteração, incorre na pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

§ 5º Equipara-se a atividade comercial, para os fins do inciso III do § 1º, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em vias, praças ou outros logradouros públicos e em residências. (alterado pela lei n° 11.305/2004).

Apenas o inciso I foi alterado pela Lei 11.305/2004, mas nada de novo foi acrescentado, somente foi feita a correção na redação do texto. Os demais incisos do caput permaneceram inalterados, inclusive a sanção não foi alterada.

O texto revogado já pretendia, equivocadamente, punir o exaurimento do crime, com a criminalização da conduta de quem usasse qualquer dos documentos falsificados referidos no art. 129. O § 1° foi transformado em três incisos, acrescendo, no inciso I, além do uso, a criminalização da guarda, posse ou detenção de qualquer dos documentos referidos no dispositivo.

**DA FALSIDADE DOCUMENTAL**

**Falsificação do Selo ou Sinal Público**

No crime de Falsificação do Selo ou Sinal Público

Há a existência de dolo, ou seja, a intenção do agente em praticar a falsidade, a vontade e consciência do agente em buscar a falsificação para atingir propósitos ilegais.

A prática do delito pode ser realizada por qualquer pessoa, sendo que, caso o sujeito ativo seja funcionário público, a pena é aumentada até a sexta parte.

O sujeito passivo do referido crime é o Estado, e, neste aspecto, há a ocorrência de outros crimes, dentre eles, a prática de crime contra a administração pública (quando a prática do delito é realizada por funcionário público) e crime contra o patrimônio (já que a fauna brasileira é considerada patrimônio público).

Dispõe o Código Penal:

Falsificação do Selo ou Sinal Público

Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os:

I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município;

II - selo ou sinal atribuído por lei a entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º - Incorre nas mesmas penas:

I - quem faz uso do selo ou sinal falsificado;

II - quem utiliza indevidamente o selo ou sinal verdadeiro em prejuízo de outrem ou em proveito próprio ou alheio.

III - quem altera, falsifica ou faz uso indevido de marcas, logotipos, siglas ou quaisquer outros símbolos utilizados ou identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública.

§ 2º - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

**Falsificação de Documento Público (art. 297)**

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

São requisitos da falsificação:

a) Que ela seja idônea: é a falsificação apta a iludir, capaz de enganar qualquer pessoa normal; para a jurisprudência, a falsificação grosseira não constitui crime, pois não é capaz de enganar as pessoas em geral. Poderia ser, no máximo, estelionato;

b) Que tenha capacidade de causar prejuízo a alguém:

Disquete, cd, xerox etc. não são documentos. Documento é toda peça escrita que condensa o pensamento de alguém, capaz de provar um fato ou a realização de um ato de relevância jurídica.

**Requisitos do Documento Público**

a) Deve ser elaborado por agente público;

b) O agente público deve estar no exercício da função, tendo atribuição para tanto;

c) Deve obedecer às formalidades legais exigidas para a validade do documento.

Pode um documento estrangeiro ser considerado público? Sim, desde que seja considerado público no país de origem e que satisfaça os requisitos de validade previstos no ordenamento brasileiro.

**Documentos Públicos por Equiparação (art. 297, § 2º)**

Trata-se de documentos particulares que, pela sua importância, foram equiparados pela lei a documento público. São eles:

a) Documentos emitidos por entidade paraestatal;
b) Título ao portador ou transmissível por endosso;
c) Livros mercantis;
d) Testamento particular.

**Consumação e Tentativa**

A consumação ocorre quando realizada a falsificação ou alteração. É um crime formal, bastando o resultado jurídico, sendo perfeitamente possível a tentativa.

**Concurso de Crimes**

a) Falsificação de documento público e estelionato: para o **STF**, ambos os crimes coexistiriam, mas em concurso formal. Para o **STJ**:

b) Falsificação e uso de documento falso (art. 304): o uso será absorvido, já que é mero pós fato impunível. Isso, entretanto, se o falsário for a mesma pessoa que usa o documento

**Causas de Aumento de Pena (art. 297, 13º)**

§ 1º - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

**Falsidade de Documento e Sonegação Fiscal**

Nos crimes de sonegação fiscal há causas extintivas de punibilidade, assim como também há o entendimento do **STF** no sentido de que eles são sujeitos a uma condição objetiva de punibilidade, que significa o esgotamento da via administrativa.

**Falsificação de Documento Particular (art. 298)**

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

O conceito de documento particular é dado por exclusão. Particular é todo documento que não é público. São exemplos:

a) Cheque devolvido pelo banco: é documento particular, pois **após devolvido o cheque, não mais poderá ser transmitido por endosso**.

b) Documento endereçado à autoridade pública: não é documento público, já que não foi feito por autoridade pública.

**Falsidade Ideológica (art. 299)**

Art. 299 - Omitir, **em documento público ou particular**, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, **com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante**:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Trata-se de um crime formal, bastando a possibilidade de dano para ser punível.

A falsidade ideológica é voltada para a declaração que compõe o documento, para o conteúdo do que se quer falsificar. Nela, **o documento é formalmente perfeito e falso seu conteúdo intelectual**. O agente declara e faz constar no documento algo que sabe não ser verdadeiro.

Na falsidade material o vício incide sobre a parte exterior do documento, recaindo sobre o elemento físico do papel escrito e verdadeiro. O sujeito modifica as características originais do objeto material por meio de rasuras, borrões, emendas, substituição de palavras ou letras, números, etc. Na falsidade ideológica (ou pessoa) o vício incide sobre as declarações que o objeto material deveria possuir, sobre o conteúdo das ideias. Inexistem rasuras, emendas, omissões ou acréscimos. O documento, sob o aspecto material é verdadeiro; falsa é a ideia que ele contém. Daí também chamar-se ideal

**Requisitos para a Configuração, Conforme Jurisprudência**

a) Que a declaração tenha valor por si mesma: se a declaração tiver de ser investigada pela autoridade pública, não há crime (*v.g.*, declaração de pobreza falsa). Nesse sentido:

b) Que a declaração faça parte do objeto do documento: as declarações irrelevantes, como o endereço da testemunha num contrato, não caracterizam o crime

**Casuísticas**

a) Se alguém pega a assinatura de um amigo em uma folha em branco e preenche como confissão de dívida, pratica o crime de falsidade ideológica;

b) Pegar uma folha e falsificar a assinatura de outrem é falsidade material;

c) Se, em um B.O., o escrivão inserir fatos que não foram narrados, haverá falsidade ideológica;

d) A cópia sem autenticação não pode ser considerada documento para fins penais**.**

**Elemento Subjetivo, Consumação e Tentativa**

O crime exige o especial fim de prejudicar direito ou criar obrigação, ou ainda, alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Na MODALIDADE OMISSIVA, consuma-se com a omissão e não cabe tentativa.

Na comissiva, ocorre quando o agente insere ou faz terceiro inserir, sendo a tentativa perfeitamente possível.

**Causa de Aumento de Pena**

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**Uso de Documento Falso (art. 304)**

Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302:

Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

Trata-se de crime com preceito penal secundário remetido.

Fazer uso é utilizar documento falso como se verdadeiro fosse. O uso deve ser efetivo, não bastando mencionar que possui o documento. Se o agente falsifica e usa documento, há simplesmente progressão criminosa, e o uso se torna um *post factum* impunível.

Não haverá o crime se o documento for encontrado pela autoridade em revista pessoal do agente; se o documento é apresentado mediante solicitação ou exigência da autoridade policial, há controvérsia.

**Competência**

Se o documento utilizado for passaporte, a competência será da Justiça Federal do lugar onde apresentado:

**Falsa Identidade (art. 307 - 308)**

Art. 307 - Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

Trata-se de um delito formal e expressamente subsidiário.

Identidade se refere às características que uma pessoa possui capazes de a individualizarem na sociedade. Está ligada intimamente à noção de estado civil.

A falsidade tem de ser idônea e deve haver relevância jurídica na imputação falsa, capacidade de causar dano.

O silêncio não pode configurar falsa identidade, já que o crime é comissivo.

**Falsa Identidade e Autodefesa**

Para concursos de Defensoria Pública, o preso em flagrante ou interrogado em juízo que se dá outro nome para se eximir da condenação simplesmente exerce a autodefesa, em seu sentido mais amplo, aplicando-se o brocardo *nemo tenetur se detegere*.

Para o MP, evidentemente que não se trata de autodefesa, já que a conduta do agente é comissiva, tentando enganar a autoridade pública, se afastando em muito do simples direito à não autoincriminação

**Fraude em Certames de Interesse Público.**

Certames de interesse público. Certame é disputa, concorrência, discussão. Interesse público é o interesse da sociedade de um modo geral, ou seja, algo que interessa a todos, indistintamente. Portanto, certame de interesse público é a concorrência que interessa à sociedade e que, por isso, precisa de credibilidade.

Os núcleos do tipo são utilizar e divulgar.

Pidem incorrer no crime o candidato do certame (utilizar) ou quem faz parte da estrutura que o organiza e que, por isso, tem acesso ao conteúdo sigiloso (divulgar). A elementar indevidamente implica falta de justa causa para a divulgação, ou seja, se houver permissão em lei para divulgar conteúdo sigiloso, não há crime.

Art. 311-A. Utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, conteúdo sigiloso de:

I - concurso público;

II - avaliação ou exame públicos;

III - processo seletivo para ingresso no ensino superior; ou

IV - exame ou processo seletivo previstos em lei:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1o Nas mesmas penas incorre quem permite ou facilita, por qualquer meio, o acesso de pessoas não autorizadas às informações mencionadas no caput.

§ 2o Se da ação ou omissão resulta dano à administração pública:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 3o Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o fato é cometido por funcionário público.

## *ARTIGOS 312 A 317; 319 A 333; 335 A 337- CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.*

O Capítulo I do Título XI do Código Penal trata dos crimes funcionais, praticados por determinado grupo de pessoas no exercício de sua função, associado ou não com pessoa alheia aos quadros administrativos, prejudicando o correto funcionamento dos órgãos do Estado.

A Administração Pública deste modo, em geral direta, indireta e empresas privadas prestadoras de serviços públicos, contratadas ou conveniadas será vítima primária e constante, podendo, secundariamente, figurar no polo passivo eventual administrado prejudicado.

O agente, representante de um poder estatal, tem por função principal cumprir regularmente seus deveres, confiados pelo povo. A traição funcional faz com que todos tenhamos interesse na sua punição, até porque, de certa forma, somos afetados por elas. Dentro desse espírito, mesmo quando praticado no estrangeiro, logo, fora do alcance da soberania nacional, o delito funcional será alcançado, obrigatoriamente, pela lei penal.

Não bastasse, a Lei 10.763, de 12 de novembro de 2003, condicionou a progressão de regime prisional nos crimes contra a Administração Pública à prévia reparação do dano causado, ou à devolução do produto do ilícito praticado, com os acréscimos legais.

A lei em comento não impede a progressão aos crimes funcionais, mas apenas acrescenta uma nova condição objetiva, de cumprimento obrigatório para que o reeducando conquiste o referido benefício.

Crimes Funcionais

Espécies

Os delitos funcionais são divididos em duas espécies: próprios e impróprios.

Nos crimes funcionais próprios, na qualidade de funcionário público ao autor, o fato passa a ser tratado como um tipo penal descrito.

Já nos impróprios desaparecendo a qualidade de servidor publico, desaparece também o crime funcional, desclassificando a conduta para outro delito, de natureza diversa.

Conceito de Funcionário Público para Efeitos Penais

Art. 327. Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

§ 2º A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

Contudo, ao considerar o que seja funcionário público para fins penais, nosso Código Penal nos dá um conceito unitário, sem atender aos ensinamentos do Direito Administrativo, tomando a expressão no sentido amplo.

Dessa forma, para os efeitos penais, considera-se funcionário público não apenas o servidor legalmente investido em cargo público, mas também o que servidor publico efetivo ou temporário.

Tipos penais Contra Administração Pública

O crime de Peculato, Peculato apropriação, Peculato desvio, Peculato furto, Peculato culposo, Peculato mediante erro de outrem, Concussão, Excesso de exação, Corrupção passiva e Prevaricação, são os crimes tipificado com praticados por agentes públicos.

**PECULATO**

Previsto no artigo 312 do C.P., a objetividade jurídica do peculato é a probidade da administração pública. É um crime próprio onde o sujeito ativo será sempre o funcionário público e o sujeito passivo o Estado e em alguns casos o particular. Admite-se a participação.

Peculato Apropriação

É uma apropriação indébita e o objeto pode ser dinheiro, valor ou bem móvel. É de extrema importância que o funcionário tenha a posse da coisa em razão do seu cargo. Consumação: Se dá no momento da apropriação, em que ele passa a agir como o titular da coisa apropriada. Admite-se a tentativa.

Peculato Desvio

O servidor desvia a coisa em vez de apropriar-se. Aqui o sujeito ativo além do servidor pode tem participação de uma 3a pessoa. Consumação: No momento do desvio e admite-se a tentativa.

Peculato Furto

Previsto no Art. 312 CP., aqui o funcionário público não detêm a posse, mas consegue deter a coisa em razão da facilidade de ser servidor público. Ex: Diretor de escola pública que tem a chave de todas as salas da escola, aproveita-se da sua função e facilidade e subtrai algo que não estava sob sua posse, tem-se o peculato furto.

Peculato Culposo

Aproveitando o exemplo da escola, neste caso o diretor esquece a porta aberta e alguém entra no colégio e subtrai um bem. A consumação se dá no momento em que o 3o subtrai a coisa. Não admite-se a tentativa.

**PECULATO MEDIANTE ERRO DE OUTREM**

Art. 313 C.P., o seu objeto jurídico é a probidade administrativa. Sujeito ativo: funcionário público; sujeito passivo: Estado e o particular lesado. A modalidade de peculato mediante erro de outrem, é um peculato estelionato, onde a pessoa é induzida a erro. Ex: Um fiscal vai aplicar uma multa a um determinado contribuinte e esse contribuinte paga o valor direto a esse fiscal, que embolsa o dinheiro. Só que na verdade nunca existiu multa alguma e esse dinheiro não tinha como destino os cofres públicos e sim o favorecimento pessoal do agente. É um crime doloso e sua consumação se dá quando ele passa a ser o titular da coisa. Admite-se a tentativa.

**CONCUSSÃO**

Art. 316 C.P., é uma espécie de extorsão praticada pelo servidor público com abuso de autoridade. O objeto jurídico é a probidade da administração pública. Sujeito ativo: Crime próprio praticado pelo servidor e o seu jeito passivo é o Estado e a pessoa lesada. A conduta é exigir. Trata-se de crime formal pois consuma-se com a exigência, se houver entrega de valor há exaurimento do crime e a vítima não responde por corrupção ativa porque foi obrigada a agir dessa maneira.

**EXCESSO DE EXAÇÃO**

A exigência vai para os cofres públicos, isto é, recolhe aos cofres valor não devido, ou era para recolher aos cofres públicos, porém o funcionário se apropria do valor.

**CORRUPÇÃO PASSIVA**

Art. 317 C.P., o Objeto jurídico é a probidade administrativa. Sujeito ativo: funcionário público. A vítima é o Estado e apenas na conduta solicitar é que a vítima será, além do Estado a pessoa ao qual foi solicitada.

Condutas: Solicitar, receber e aceitar promessa, aumenta-se a pena se o funcionário retarda ou deixa de praticar atos de ofício. Não admite-se a tentativa, é no caso de privilegiado, onde cede ao pedido ou influência de 3a pessoa. Só se consuma pela prática do ato do servidor público.

**PREVARICAÇÃO**

Art. 319 C.P., aqui também tutela-se a probidade administrativa. É um crime próprio, cometido por funcionário público e a vítima é o Estado. A conduta é: retardar ou deixar de praticar ato de ofício. O Crime consuma-se com o retardamento ou a omissão, é doloso e o objetivo do agente é buscar satisfação ou vantagem pessoal.

Os crimes contra a Administração Pública é demasiadamente prejudicial, pois refletem e afetam a todos os cidadãos dependentes do serviço publico, colocando em crédito e a prova a credibilidade das instituições públicas, para apenas satisfazer o egoísmo e egocentrismo desses agentes corruptos.

Tais mecanismos de combate devem ser aplicas com rigor e aperfeiçoados para que estes desviantes do serviço publico, tenham suas praticas de errôneas coibidas e extintas, podem assim fortalecer as instituições publica e valorizar os servidores.

**CONDESCENDÊNCIA CRIMINOSA**

Disposto no artigo 32º, a Condescendência Criminosa é um crime contra a Administração Pública, praticado por funcionário público que, por clemência ou tolerância, deixa de tomar as providências a fim de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo, ou deixa de levar o fato ao conhecimento da autoridade competente, quando lhe falte autoridade para punir o funcionário infrator.

O sujeito ativo do delito somente pode ser funcionário público, e que possui posição hierarquicamente superior à do infrator, sendo possível, em tese, a participação de não-funcionário, mediante induzimento ou instigação. Para o Direito Penal, considera-se funcionário público, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. Além disso, equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

O sujeito passivo é sempre o Estado, ou seja, União, Estados, Municípios, autarquias, entidades paraestatais, bem como qualquer entidade de direito público enquanto titular e responsável pela Administração Pública.

São duas as condutas delitivas previstas, ou seja, deixar de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo, e ainda, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente, quando lhe falta competência. Ambas as condutas são omissivas próprias e têm como pressuposto a prática de infração penal ou administrativa pelo funcionário no desempenho de suas funções[1]

A pena é detenção, de quinze dias a um mês, ou multa, de competência do Juizado Especial Criminal. A ação penal é pública incondicionada.

**ADVOCACIA ADMINISTRATIVA (ART. 321)**

Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Patrocinar significa advogar, facilitar, favorecer, intermediar em favor de alguém. O patrocínio não se confunde com a execução do ato favorável ao particular, sendo nota marcante desse crime a intermediação de um funcionário no sentido de que o ato seja praticado por outro.

Não se caracteriza o crime pelo mero pedido de preferência, para que se dê andamento a um determinado procedimento em favor do particular, sem adentrar no mérito da discussão; no simples ato de prestar informações.

Para que ocorra o delito, necessário que o funcionário se valha de facilidade que a qualidade de funcionário público lhe proporciona.

O patrocínio pode ser exercido de forma direta, pelo próprio funcionário, ou indireta, por interposta pessoa, também conhecida como testa de ferro.

Exercício Regular de Direito

O RJU permite ao servidor público federal atuar como procurador ou intermediário junto a repartições quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o 2º grau, e de cônjuge ou companheiro.

Consumação e Tentativa

O crime é formal, se consumando com o patrocínio, ainda que nenhuma vantagem dele advenha.

Forma Qualificada

Parágrafo único - Se o interesse é ilegítimo:

Pena - detenção, de três meses a um ano, além da multa.

**CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**

**RESISTÊNCIA (ART. 329)**

Art. 329 - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio:

Pena - detenção, de dois meses a dois anos.

§ 2º - As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.

Trata-se de crime que pode ser cometido por qualquer pessoa, ainda que não seja o destinatário do ato.

1 BITENCOURT, 2012, p. 149.

Tipo Objetivo

Opor-se é colocar obstáculo, resistir. A violência ou ameaça há de ser concomitante ou anterior à prática do ato; se ela for posterior ao ato praticado, não se configura o crime.

A violência tem que ser física e real contra a pessoa que executa o ato ou quem lhe presta auxílio, não configurando o crime a violência contra a coisa. Ela pode ser por meras vias de fato, ou seja, ação física contra a pessoa que não chega a ponto de causar lesão, como um empurrão, ou alcançar consequências mais graves.

A ameaça pode ser verbal ou gestual, como o ato de exibir uma faca ou uma arma de fogo.

Não configura o crime uma oposição passiva, tal qual deixar de realizar um ato, deixar de abrir uma porta trancada etc.

Além disso, o ato do funcionário há de ser legal; se ilegal, descaracteriza o crime.

Se o agente resistir a a quatro ou cinco funcionários que foram praticar o ato legal, haverá somente um crime, já que o sujeito ativo é a Administração como um todo. No entanto, se o funcionário público comparece ao lugar para a prática de diversos atos independentes, o agente poderá responder por crime continuado ou concurso formal, a depender do caso concreto.

As lesões corporais leves são absorvidas, assim como o desacato.

Perceba que o § 2º impõe que sejam aplicadas, em concurso formal impróprio, as penas correspondentes à violência aplicada.

Resistência Qualificada

§ 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa:

Pena - reclusão, de um a três anos.

Desobediência e Desacato

**DESOBEDIÊNCIA (ART. 330)**

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

O tipo penal faz com que o crime se consume mediante qualquer ordem LEGAL dada por qualquer pessoa tida por FUNCIONÁRIO PÚBLICO. Logo, não se restringe a ordens de juízes.

A principal discussão nesse crime se refere à possibilidade ou não de ser o agente da desobediência funcionário público. A corrente predominante entende que sim, que ele pode perfeitamente ser responsabilizado, não obstante o crime esteja previsto no capítulo daqueles praticados por particular contra a Administração.

Desobedecer é não aceitar, não acatar, não cumprir uma ordem legal de funcionário público, podendo ser praticada de forma comissiva ou omissiva.

Em sendo a ordem legal, não cabe a quem a recebe discutir seu acerto. O juízo de legalidade da ordem, especialmente a judicial, não é de quem a recebe.

**DESACATO (ART. 331)**

Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

O delito do art. 331 do Código Penal pune o crime de desacato a funcionário público, no exercício da função ou em razão dela, exigindo-se dolo específico, consistente na vontade livre e consciente de desprezar ou humilhar servidor público, no exercício de sua função, de desprestigiá-lo, com palavras ou ações, em razão da função pública por ele exercida.

Consuma-se esse delito com a prática da ofensa no momento e lugar em que o agente pratica o ato ofensivo ou profere palavras ultrajantes a funcionário que esteja no exercício da função pública ou praticando ato relativo ao ofício, dentro ou fora da sede de sua repartição, desde que percebida a ofensa por este.

Muitas vezes o desacato é realizado quando o agressor está embriagado. Evidenciada a ingestão voluntária de bebida alcoólica, culminando em desacato, não se exclui a imputabilidade (art. 28, II, CP), pois a embriaguez somente isenta de pena quando resultante de caso fortuito ou força maior (art. 28, § 1º, CP).

**CORRUPÇÃO ATIVA (ART. 333)**

Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Também é crime cuja conduta é repugnada pela Convenção de Palermo, já que a corrupção de agentes públicos está intimamente ligada ao crime organizado.

O sujeito ativo pode ser qualquer pessoa, inclusive funcionário público, quando não estiver no exercício da função.

Exceção pluralista à teoria monista, uma vez que, no concurso dos agentes, cada um pratica um crime distinto (corrupção ativa e corrupção passiva). O pluralismo retira o concurso de pessoa? NÃO, continua havendo o concurso de pessoas, porque o pluralismo é uma teoria dentro do concurso de pessoas.

Sujeito passivo: é o Estado-Administração e o funcionário público, desde que não aceite a promessa ou a vantagem. Se o funcionário público aceitar a promessa ou a vantagem será autor da CORRUPÇÃO PASSIVA e não vítima da corrupção ativa.

Tipo Objetivo: Oferecer é exibir, expor, mostrar; prometer é afirmar entrega futura.

A corrupção ativa, diferentemente da passiva, somente pode ocorrer anteriormente à prática do ato, já que a vantagem deve ser entregue como motivo determinante da prática do ato ou de seu retardamento ou omissão pelo funcionário público.

Não existe natureza específica da vantagem, podendo ser paga de outras formas que não a pecuniária.

Como visto, o crime não se configura quando o funcionário público solicita a vantagem e o particular apenas a entrega, já que esse tipo penal pressupõe uma iniciativa do particular. Porém, baltazar defende que se o particular estava ciente da irregularidade da solicitação, entregando a vantagem com o real intento de obter o ato de ofício, ele deverá ser considerado partícipe do crime de corrupção passiva, na modalidade receber.

Consumação e Tentativa

O crime de corrupção ativa é crime formal de consumação antecipada, bastando oferecer ou prometer; SERÁ CONSUMADO AINDA QUE O FUNCIONÁRIO PÚBLICO RECUSE A VANTAGEM INDEVIDA.

As corrupções ativa e passiva não dependem uma da outra para existir, pois, se o funcionário público recusa a oferta não pratica a corrupção passiva, mas aquele que ofereceu pratica a corrupção ativa.

Porém, como já visto, no caso da corrupção passiva mediante receber ou aceitar, sempre haverá a correspondente corrupção ativa.

Tentativa: dependendo da maneira de realização da conduta, se for de maneira subsistente ou plurissubsistente, podendo ser citado como exemplo a carta interceptada.

Causa de Aumento de Pena

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

O mero exaurimento do crime está previsto como causa de aumento de pena.

**CONTRABANDO OU DESCAMINHO (ART. 334)**

Art. 334 Importar ou exportar mercadoria proibida ou iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria:

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

§ 1º - Incorre na mesma pena quem:

a) pratica navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei;

b) pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando ou descaminho;

c) vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira que introduziu clandestinamente no País ou importou fraudulentamente ou que sabe ser produto de introdução clandestina no território nacional ou de importação fraudulenta por parte de outrem;

d) adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentação legal, ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos.

§ 2º - Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências.

§ 3º - A pena aplica-se em dobro, se o crime de contrabando ou descaminho é praticado em transporte aéreo.

Distinções

No contrabando, há a importação ou exportação de produto absoluta ou relativamente impedido de aqui entrar ou sair. No descaminho não há proibição de introdução ou remessa, mas há burla ao fisco.

Objeto Jurídico, Sujeito Ativo e Passivo

Objeto Jurídico: O controle do poder público sobre a entrada e saída de mercadorias do país e os interesses de tributação. O crime ainda tutela a indústria nacional (descaminho). O crime de descaminho é uma infração tributária aduaneira (na prática delitiva não há o pagamento do II, IE e IPI).

Sujeito ativo: qualquer pessoa. Se for agente com atribuição de reprimir o contrabando e descaminho, responde pelo art. 318, CP.

Sujeito passivo: O Estado.

Consumação e Tentativa

O crime se consuma com a entrada ou saída da mercadoria do território nacional. O crime é formal. Não exige prejuízo material para a consumação. A tentativa é admissível, por exemplo, na hipótese em que mercadoria não chega a sair do País, sendo apreendida na zona aduaneira primária. Por outro lado, se entrar com a mercadoria e for preso na alfândega, o crime estará consumado.

**IMPEDIMENTO, PERTURBAÇÃO OU FRAUDE DE CONCORRÊNCIA**

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

**INUTILIZAÇÃO DE EDITAL OU DE SINAL**

Art. 336 - Rasgar ou, de qualquer forma, inutilizar ou conspurcar edital afixado por ordem de funcionário público; violar ou inutilizar selo ou sinal empregado, por determinação legal ou por ordem de funcionário público, para identificar ou cerrar qualquer objeto:

Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.

Subtração ou inutilização de livro ou documento

Art. 337 - Subtrair, ou inutilizar, total ou parcialmente, livro oficial, processo ou documento confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, se o fato não constitui crime mais grave.

## *ARTIGOS 339 A 347; 350; 357 E 359 - DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.*

**DENUNCIAÇÃO CALUNIOSA (ART. 339)**

Art. 339. Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime DE QUE O SABE INOCENTE.

Pena - reclusão, de 2(dois) a 8(oito) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de sexta parte, se o agente se serve de anonimato ou de nome suposto.

§ 2º A pena é diminuída de metade, se a imputação é de prática de contravenção.

Esse crime também é chamado de calúnia qualificada ou calúnia judiciária, no qual se protege a administração da justiça, evitando-se a movimentação dos órgãos de persecução penal de forma enganosa ou por motivos escusos, como a vingança e a honra do indivíduo.

Tipo Objetivo

O agente tem que saber que a imputação é falsa. Ademais, o fato imputado deve ser crime, sendo que a simples contravenção causará a desclassificação para o § 2º.

A falsidade pode recair sobre a autora, imputando-se um fato efetivamente ocorrido a quem não foi o seu autor, ou sobre a existência do fato, que não ocorreu.

A imputação deve recair sobre pessoa certa; é irrelevante a motivação do agente para a prática do ilícito.

A denunciação pode ser direta, quando o próprio agente comunica o crime à autoridade, ou indireta, quando o agente faz com que a notícia chegue à autoridade por qualquer meio.

Ademais, para que se consume, não basta a denunciação caluniosa: é imprescindível que do ato reste instaurada investigação policial, processo judicial, investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa.

Tipo Subjetivo

É o dolo direto, com a vontade conscientemente dirigida à provocação de investigação ou processo contra alguém. Assim, o ato de comunicar um fato criminoso à polícia e apontar um suspeito não caracteriza, necessariamente o crime.

Ademais, se a pessoa faz a denunciação e apresenta indícios do que diz, não há crime. A má fé deve ser evidente.

Se o fato imputado for crime já prescrito, não há denunciação caluniosa. Se a pessoa imputa um fato a alguém que pensa ser inocente e depois se descobre que era culpado, não há crime, já que a denunciação há de ser subjetiva e objetivamente falsa.

Tem prevalecido o entendimento de que se a imputação se dá como forma de autodefesa, não há crime.

Consumação e Tentativa

Consuma-se o crime não com a denunciação, e sim com o início do procedimento, ou seja, com a expedição da Portaria, no caso do inquérito policial, não sendo necessário o indiciamento do acusado.

A tentativa é, em tese, possível, quando o indivíduo narra o fato, imputando o crime, mas por circunstâncias alheias à sua vontade o inquérito ou o processo não são instaurados.

A denunciação admite arrependimento eficaz, quando v.g., o indivíduo noticia o delito, lavra-se o BO, mas, depois, ele se arrepende e conta a verdade antes que a investigação tenha início.

Diferença com Tipos Afins

a) Denunciação caluniosa e calúnia: no primeiro, o agente deve fazer a imputação de um crime ou contravenção que deve dar causa à instauração de investigação ou processo. Na calúnia, o objetivo do agente é ofender a honra. Os dois crimes não ocorrem conjuntamente: ou há calúnia ou denunciação, a depender da intenção do agente.

b) Denunciação caluniosa e comunicação falsa de crime ou contravenção (art.340): neste, o agente não acusa uma pessoa determinada, apenas faz o mero relato da ocorrência de crime que não existiu.

Competência

O bem jurídico tutelado pelo tipo penal da denunciação caluniosa (CP, art. 339) é a Administração da Justiça. Desse modo, se a conduta ensejou a deflagração de um procedimento investigatório em órgão público federal (MPF ou PF), a competência para processar e julgar o crime de denunciação caluniosa será da Justiça Federal (CF, art. 109, IV), ainda que a injusta acusação tenha se voltado contra um particular - a honra individual é apenas reflexamente protegida pelo tipo penal em foco.

**COMUNICAÇÃO FALSA DE CRIME OU DE CONTRAVENÇÃO**

No crime de comunicação falsa, disposto no Código Penal, o agente se limita a comunicar falsamente a ocorrência de crime ou contravenção, não apontando qualquer pessoa como responsável por eles ou então apontando pessoa que não existe.

Na lição de Paulo José da Costa Jr.(obra citada, pág. 546) "indispensável que se trate de delação de crimes inexistentes ou imaginários". Indispensável que não seja apontado o nome de ninguém, pois, caso contrário, ter-se-á o crime de denunciação caluniosa. Mas poderá se apresentar o crime caso a delação for de crime imaginário, apontando como autor pessoa igualmente inexistente e, portanto, indeterminável. Por sua vez, o crime não deixará de ser imaginável quando for absolutamente diverso de como é denunciado. É irrelevante a finalidade que provoca a falsa comunicação. Para Nelson Hungria, não deixa de ser este o crime, porém, quando a pessoa indicada é imaginária ou indeterminável.

Dispõe o Código Penal:

Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

**AUTOACUSAÇÃO FALSA**

É um crime praticado contra a Administração da Justiça.

O crime de autoacusação falsa consiste em acusar-se, perante a autoridade, de crime inexistente ou praticado por outrem.

Art. 341 - Acusar-se, perante a autoridade, de crime inexistente ou praticado por outrem:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, ou multa.

**FALSO TESTEMUNHO (ART. 342)**

Falso testemunho ou falsa perícia

Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

§ 1º As penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.(Redação dada pela Lei nº 10.268, de 28.8.2001)

§ 2º O fato deixa de ser punível se, ANTES DA SENTENÇA no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade.(Redação dada pela Lei nº 10.268, de 28.8.2001)

O sujeito ativo é a testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete. O delito há de ser diretamente cometido por eles, razão pela qual é classificado como crime de mão própria.

Testemunha é o chamado a depor no processo perante autoridade a fim de declarar o que viu ou ouviu acerca do tema em investigação. Perito é o especialista em certo assunto que se pronunciará sobre questões técnicas. Tradutor é quem traslada algo de um idioma para outro, fazendo-o por escrito. Intérprete é aquele que serve de veículo de comunicação entre pessoas que não falam a mesma língua. Contador é o técnico especializado em cálculos.

Tipo Objetivo

Há três modalidades de conduta: afirmar o falso, negar ou calar a verdade em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial ou juízo arbitral. Afirmar o falso consiste em narrar fato em desacordo com a verdade. Negá-la é não reconhecer a existência do verdadeiro ou se recusar a admiti-lo. Calar a verdade significa não responder às perguntas. É a chamada reticência. Destaque-se que falsidade praticada quanto à qualificação das testemunhas não configura o tipo.

No concernente ao que se deva compreender como falso, há duas teorias: a objetiva e a subjetiva. De acordo com a primeira, falsa será a declaração incompatível com o que realmente sucedeu. Para a segunda, nascerá a falsidade quando a declaração for discrepante do sabido pelo agente. A falsidade residirá portanto, não na dissensão entre a afirmação e a realidade objetiva, mas entre o depoimento e a representação do real feita pela testemunha.

Predomina a corrente subjetiva. É a melhor posição. A realidade é sempre apreendida de acordo com os aspectos pessoas do sujeito que a apreende. Não existe, portanto, percepção da realidade objetiva, vez que sempre que percebida deixa de sê-lo, tornando-se subjetiva. No dizer de Nucci, "a verdade é apenas uma representação ideológica que se desenha na menta de alguém que passa a acreditar na existência de algo"

Se a testemunha proferir falsa opinião, crime não haverá. Deve depor sobre fatos e não sobre sua posição pessoal acerca de algo. Evidente que o mesmo não pode se aplicar o perito, pois ele tem a obrigação de opinar.

Testemunha não tem direito de mentir ou calar, salvo se o fizer para esquivar-se de provável imputação. Prevalece seu direito ao silêncio e o de não ser obrigada a produzir prova contra si.

O crime é formal, consumando-se na entrega do laudo ou da tradução para o perito ou tradutor, ao fim do depoimento para a testemunha e quando se faz a interpretação falsa para o intérprete.

Logo, o crime é de competência do juízo deprecado, independentemente de manifestação do deprecante. Porém, há quem defenda a necessidade do juízo deprecante declarar que o testemunho foi falso, pois, se o deprecado assim o fizesse, estaria adiantando julgamento e, logo, sendo suspeito.

Há divergência quanto à possibilidade de tentativa. A maioria não admite, argumentado ser o ato unissubsistente. Em sentido contrário, Luis Régis Prado, Fragoso e Hungria, que defendem plurissubsistência.

Se o agente em fase diversas do processo depõe falsamente mais de uma vez , haverá um só delito.

Compromisso

Quanto à testemunha, é essencial que tenha prestado compromisso para que haja crime? Há grande divergência doutrinária e jurisprudencial, inexistindo posição dominante. Fragoso, Guilherme Nucci e Espínola Filho, entre outros, afirmam ser indispensável o compromisso. Defendendo o contrário encontram-se Hungria, Luiz Régis Prado, Magalhães Noronha, Tornagui e Tourinho.

A última corrente foi consagrada pelo STF e é a que predomina. O argumento utilizado é que todos têm o dever de dizer a verdade em juízo e a formalidade do compromisso não mais integra o tipo.

Os que fazem do compromisso exigência indeclinável afirmam que o compromisso é ato solene que concretiza o dever da testemunha de dizer a verdade , sob pena de ser processado por falso testemunho.

À luz da tipicidade de Zaffaroni, temos que a razão está com os que defendem ser imprescindível o compromisso. Em regrra, as pessoas eximidas da obrigação de depor (art. 205 do CPP) guardam grande vinculação afetiva ou de parentesco com o acusado. Parece-nos evidente que o ordenamento busca preservar tais vínculos. Aliás, o ordenamento os fomenta. Basta atentar para as vantagens concedidas aos casados e à família, como a possibilidade de se instituir o bem de família, o direito à sucessão, o direito a alimentos, etc. Ora, se o ordenamento estimula o vínculo, não pode ser incoerente a ponto de tipificar o ato de quem busca preservá-lo, como o faz o pai que mente para proteger o filho. Diante desse quadro, só haverá crime quando houver compromisso, ou seja, quando não depuserem pessoas com forte vinculação afetiva ou de parentesco com o acusado.

Concurso de Agentes

Para Baltazar, é possível a participação, não obstante não ser possível a coautoria em crime de mão própria.

A participação seria moral da parte ou do advogado que induzem ou instigam a testemunha a mentir. Essa é aposição majoritária no STF.

Relevância do Depoimento

Embora se exija que o falso seja juridicamente relevante, no sentido de cuidar-se de falsidade sobre informação que tenha potencialidade lesiva, é desnecessário que tenha, efetivamente, influído sobre o resultado do julgamento.

Causas Especiais de Aumento de Pena

A Lei nº 10.268/01 alterou a redação dos parágrafo segundo e terceiro, transformando antigas qualificadoras em causas especiais de aumento de pena. A sanção será majorada de 1/6 a 1/3 se o crime é praticado com suborno ou se cometido com fim de se obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.

Haverá suborno quando a ação é praticada mediante contraprestação correspondente à vantagem patrimonial. Quem suborna responderá não como partícipe do artigo 342, mas como autor do delito do art. 343, o que configura exceção plural ao princípio monista. Se o perito for oficial, praticará ainda o crime de corrupção passiva (art. 317).

A expressão processo penal não abarca o inquérito policial. Esse é mero procedimento administrativo, a potencialidade do falso nele ocorrido é muito inferior a do que se dá no processo. Havendo inquérito, o crime será o do "caput".

Basta a presença das entidades da Administração Pública para que incida o aumento. Pouco importa se o falso deu-se a favor o contra elas.

Retratação

Trata-se de medida de política criminal que visa à busca da verdade. A retratação há de ser voluntária, completa, incondicional e realizada ou confirmada perante a autoridade. Essencial que preceda à sentença do feito em que o delito em pauta foi cometido. Vale dizer que se o processo pelo. 342 for instaurado quando ainda em curso o processo em que foi praticado o crime, a decisão daquele deve aguardar a desse. Se ambos forem penais, correrão juntos em virtude da conexão.

A RETRATAÇÃO CONSTITUI CAUSA EXTINTIVA DE PUNIBILIDADE (art. 107, VI). Para a maioria da doutrina, é circunstância de caráter pessoal sendo portanto, incomunicável (Luiz Régis Prado, Fragoso e Hungria, vg.). Nesse sentido já decidiu o STF. Corrente contrária (Nucci) aduz que a retratação exclui a tipicidade, pois a lei afirma que "o fato deixa de ser punível". Por essa razão, seus efeitos seriam comunicáveis, pois não há juridicidade em punir alguém por fato atípico.

Competência

Cabe à Justiça Estadual se competente para o processo em que o falso foi produzido. O mesmo se diga quanto à Justiça Federal. Essa também julgará os crimes ocorridos em processo eleitoral. Destaque-se que havendo precatória, o foro competente para o julgamento é da consumação do delito, ou seja, o do juízo deprecado. Os crimes cometidos na Justiça do Trabalho serão julgados pela Justiça Federal.

Súmula 165, STJ: "Compete à Justiça Federal processar e julgar crime de falso testemunho cometido no processo trabalhista".

Também cabe à Justiça Federal julgar o crime de falso testemunho cometido perante o juízo estadual quando no exercício de competência delegada.

**COAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO**

O crime em estudo é um tipo especial de constrangimento ilegal em que não se exige, para a sua concretização, que o coacto (coagido) se submeta ao sujeito ativo. A conduta típica é constituída pelo emprego de violência ou grave ameaça contra a autoridade, parte ou qualquer outra pessoa que intervém no processo: delegado de polícia, promotor de justiça, juiz, autor, réu, testemunha, perito, jurado, interprete, oficial de justiça, etc.

Sem prejuízo das penas correspondentes à violência.

Tipo Subjetivo: Além da vontade de pratica a violência ou grave ameaça, exige-se o dolo consistente na finalidade de favorecer interesse próprio ou alheio. Exemplos: intimidação de testemunha, ameaças ao juiz e ao advogado da parte contrária, coação destinada a evitar o oferecimento da denúncia, etc.

Crime formal, consumando-se independentemente de lograr o a gente, o fim pretendido.

A reiteração de ameaças para se conseguir o mesmo objetivo, não implica continuidade da infração ou concurso de crimes, mas sim crime único.

De acordo com a violência poderá o a gente incorrer no crime de coação e o correspondente à lesão proporcionada.

A pena é de 1 a 4 e multa.

Dita o Código Penal

Art. 344 - Usar de violência ou grave ameaça, com o fim de favorecer interesse próprio ou alheio, contra autoridade, parte, ou qualquer outra pessoa que funciona ou é chamada a intervir em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

**EXERCÍCIO ARBITRÁRIO DAS PRÓPRIAS RAZÕES**

A conduta típica, se apresenta pela expressão "fazer justiça pelas próprias mãos" que equivale à exercer arbitrariamente a sua pretensão sem buscar a via judicial adequada, o a gente ao inves de buscar a tutela jurisdicional resolve empregar a autotutela, fazendo por conta própria, aquilo que entende por justiça.

Não existirá o crime se a lei permitir a satisfação da pretensão pelas próprias mãos do agente, como por exemplo na hipótese prevista no artigo 1210 do CC. Trata-se de crime formal, sendo que a ação penal, em regra é privada, podendo ser pública apenas se houver emprego de violência contra pessoa.

Dispõe o Código Penal:

Art. 345 - Fazer justiça pelas próprias mãos, para satisfazer pretensão, embora legítima, salvo quando a lei o permite:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Se não há emprego de violência, somente se procede mediante queixa.

Art. 346 - Tirar, suprimir, destruir ou danificar coisa própria, que se acha em poder de terceiro por determinação judicial ou convenção:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Fraude processual

Art. 347 - Inovar artificiosamente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa.

Parágrafo único - Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro.

**EXERCÍCIO ARBITRÁRIO OU ABUSO DE PODER**

Art. 350 - Ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder:

Pena - detenção, de um mês a um ano.

Parágrafo único - Na mesma pena incorre o funcionário que:

I - ilegalmente recebe e recolhe alguém a prisão, ou a estabelecimento destinado a execução de pena privativa de liberdade ou de medida de segurança;

II - prolonga a execução de pena ou de medida de segurança, deixando de expedir em tempo oportuno ou de executar imediatamente a ordem de liberdade;

III - submete pessoa que está sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei;

IV - efetua, com abuso de poder, qualquer diligência.

**FUGA DE PESSOA PRESA OU SUBMETIDA A MEDIDA DE SEGURANÇA**

Art. 351 - Promover ou facilitar a fuga de pessoa legalmente presa ou submetida a medida de segurança detentiva:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

§ 1º - Se o crime é praticado a mão armada, ou por mais de uma pessoa, ou mediante arrombamento, a pena é de reclusão, de dois a seis anos.

§ 2º - Se há emprego de violência contra pessoa, aplica-se também a pena correspondente à violência.

§ 3º - A pena é de reclusão, de um a quatro anos, se o crime é praticado por pessoa sob cuja custódia ou guarda está o preso ou o internado.

§ 4º - No caso de culpa do funcionário incumbido da custódia ou guarda, aplica-se a pena de detenção, de três meses a um ano, ou multa.

**EVASÃO MEDIANTE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA**

Art. 352 - Evadir-se ou tentar evadir-se o preso ou o indivíduo submetido a medida de segurança detentiva, usando de violência contra a pessoa:

Pena - detenção, de três meses a um ano, além da pena correspondente à violência.

**ARREBATAMENTO DE PRESO**

Art. 353 - Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, além da pena correspondente à violência.

**MOTIM DE PRESOS**

Art. 354 - Amotinarem-se presos, perturbando a ordem ou disciplina da prisão:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, além da pena correspondente à violência.

**PATROCÍNIO INFIEL**

Diz respeito a crime próprio, somente praticável pelo advogado.

A conduta típica vem expressa pelo verbo "trair" que significa enganar por traição, ser infiel, tramar contra o cliente. Trata-se de crime doloso, podendo a forma culposa ser apurada apenas no âmbito administrativo da OAB.

Dispõe o parágrafo único, o Patrocínio Simultâneo ou Tergiversação - há previsão de duas condutas típicas, quais são, defender simultaneamente ou defender sucessivamente. Na primeira conduta o advogado defende, na mesma causa, ao mesmo tempo, o interesse de partes contrárias.

Defender sucessivamente, significa que o advogado deixou de patrocinar a parte autora e passou a patrocinar o interesse da parte ré, como por exemplo no caso do advogado que propõe ação de separação judicial em nome da esposa e depois resolve contestar a ação, em favor do marido.

Código Penal:

Art. 355 - Trair, na qualidade de advogado ou procurador, o dever profissional, prejudicando interesse, cujo patrocínio, em juízo, lhe é confiado:

Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa.

**PATROCÍNIO SIMULTÂNEO OU TERGIVERSAÇÃO**

Parágrafo único - Incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.

**SONEGAÇÃO DE PAPEL OU OBJETO DE VALOR PROBATÓRIO**

Art. 356 - Inutilizar, total ou parcialmente, ou deixar de restituir autos, documento ou objeto de valor probatório, que recebeu na qualidade de advogado ou procurador:

Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa.

**EXPLORAÇÃO DE PRESTÍGIO**

Art. 357 - Solicitar ou receber dinheiro ou qualquer outra utilidade, a pretexto de influir em juiz, jurado, órgão do Ministério Público, funcionário de justiça, perito, tradutor, intérprete ou testemunha:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Parágrafo único - As penas aumentam-se de um terço, se o agente alega ou insinua que o dinheiro ou utilidade também se destina a qualquer das pessoas referidas neste artigo.

**DESOBEDIÊNCIA A DECISÃO JUDICIAL SOBRE PERDA OU SUSPENSÃO DE DIREITO**

Art. 359 - Exercer função, atividade, direito, autoridade ou múnus, de que foi suspenso ou privado por decisão judicial:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, ou multa.

**QUESTÕES**

**01. (PC/PI - Escrivão de Polícia Civil – 2014 - UESPI)** Constitui abuso de autoridade, exceto:

(A) Atentado à inviolabilidade do domicílio e à liberdade de locomoção.

(B) Atentado ao sigilo da correspondência e à liberdade de consciência e de crença.

(C) Atentado ao livre culto religioso e ao direito de reunião.

(D) Atentado a fuga de preso e transgressão irregular de natureza grave.

(E) Atentado aos direito e garantias legais assegurados ao exercício do voto e ao direito de reunião.

**02. (DETRAN/DF - Agente de Trânsito – 2012 - FUNIVERSA**) Constitui abuso de autoridade,

(A) Ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual.

(B) Submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento, mesmo que autorizado em lei, pois essa atitude é incompatível com o Estado de Direito.

(C) Levar à prisão e nela deter quem quer que se proponha a prestar fiança, ainda que não prevista em lei.

(D) Lesar a honra ou o patrimônio de pessoa natural ou jurídica, mesmo quando esse ato for praticado sem abuso ou desvio de poder.

(E) Recusar o carcereiro ou o agente de autoridade policial recibo de importância adquirida a título de carceragem, custas, emolumentos ou de qualquer outra despesa.

**03. (TRT - 18ª Região (GO) - Juiz do Trabalho – 2014 - FCC)** No que concerne aos crimes de abuso de autoridade, é correto afirmar que:

(A) Compete à Justiça Militar processar e julgar militar por crime de abuso de autoridade praticado em serviço, segundo entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça.

(B) É cominada pena privativa de liberdade na modalidade de reclusão.

(C) Se considera autoridade apenas quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, não transitório e remunerado.

(D) Não é cominada pena de multa.

(E) Constitui abuso de autoridade qualquer atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional.

**04. (Prefeitura de Taubaté/SP – Escriturário – 2015 -PUBLICONSULT)** Se um servidor, ao final do expediente, leva para casa clips, canetas, borrachas, folhas de papel, por exemplo, ainda que em pequena quantidade, fere o patrimônio público, cometendo um ato ilícito, que é um crime previsto no Código Penal brasileiro, caracterizado pela apropriação, por parte do servidor público, de valores ou qualquer outro bem móvel ou de consumo em proveito próprio ou de outrem. Trata-se do(a):

(A) Concussão

(B) Improbidade administrativa

(C) Peculato

(D) Prevaricação

**05. (TRF - 3ª REGIÃO - Analista Judiciário – 2014 - FCC)** No que concerne aos crimes contra o patrimônio,

(A) se o agente obteve vantagem ilícita, em prejuízo da vítima, mediante fraude, responderá pelo delito de extorsão.

(B) se, no crime de roubo, em razão da violência empregada pelo agente, a vítima sofreu lesões corporais leves, a pena aumenta-se de um terço.

(C) se configura o crime de receptação mesmo se a coisa tiver sido adquirida pelo agente sabendo ser produto de crime não classificado como de natureza patrimonial.

(D) não comete infração penal quem se apropria de coisa alheia vinda a seu poder por erro, caso fortuito ou força da natureza.

(E) o corte e a subtração de eucaliptos de propriedade alheia não configura, em tese, o crime de furto por não se tratar de bem móvel.

**06. (PC-SP - Investigador de Polícia – 2014 - VUNESP)** Nos termos do Código Penal, assinale a alternativa que contenha apenas crimes contra o patrimônio.

(A) Homicídio; estelionato; extorsão

(B) Estelionato; furto; roubo.

(C) Dano; estupro; homicídio

(D) Furto; roubo; lesão corporal.

(E) Extorsão; lesão corporal; dano.

**07. (PC-TO - Delegado de Polícia – 2014- Aroeira)** É crime contra o patrimônio, em que somente se procede mediante representação,

(A) o furto de coisa comum.

(B) a alteração de limites.

(C) o dano simples.

(D) a fraude à execução.

**08. (Polícia Civil/SP - Escrivão de Polícia – 2013 - VUNESP)** A conduta de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça e com o intuito de obter para si ou para outrem trem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa caracteriza o crime de

(A) extorsão.

(B) abuso de poder.

(C) exercício arbitrário.

(D) coação no curso do processo.

(E) roubo.

**09. (TJ/ RJ – Juiz Substituto – 2012 - VUNESP)** A regra tempus regit actum explica o fenômeno da

(A) retroatividade da lei penal mais benéfica.

(B) ultratividade da lei penal excepcional.

(C) territorialidade temperada.

(D) extraterritorialidade.

**10. (PC/CE - Inspetor de Polícia Civil de 1a Classe – 2015 - VUNESP)** Nos termos do Código Penal, a imputabilidade penal é excluída pela

(A) embriaguez completa e culposa que torna o autor, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

(B) doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, que torna o autor, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

(C) emoção

(D) paixão.

(E) embriaguez, proveniente de caso fortuito ou força maior, que privou o autor, ao tempo da ação ou da omissão, da plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento

**RESPOSTAS**

**01. D.**

O preso não tem o direito de fugir, muito pelo contrário, conforme estabelecido no Art. 50 da lei em análise:

*Art. 50. = Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que: II – fugir.*

**02. E.**

A questão pediu apenas a letra da lei, ou seja, a letra "G" do art. 4º da lei 4898/65, que é uma letra morta, uma vez que há a inaplicabilidade desse tipo penal por não existir no sistema carcerário brasileiro quaisquer custas ou emolumentos ou outras despesas semelhantes, tornando esse tipo penal inaplicável. Dessa forma, se o agente praticar essa conduta ela será ATÍPICA em relação ao delito de abuso de autoridade.

**03. E.**

O Artigo 3º da Lei do Abuso de Autoridade assim preceitua:

Art. 3º. Constitui abuso de autoridade qualquer atentado:

(A) à liberdade de locomoção;

(B) à inviolabilidade do domicílio;

(C) ao sigilo da correspondência;

(D) à liberdade de consciência e de crença;

(E) ao livre exercício do culto religioso;

f) à liberdade de associação;

g) aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício do voto;

h) ao direito de reunião;

i) à incolumidade física do indivíduo;

j) aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional.

**04. C.**

(Peculato) Art. 312 do CP - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio

**05. C.**

Art. 180 - Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

**06. B.**

Código Penal:

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio,

**07. A.**

Furto de coisa comum

Art. 156 - Subtrair o condômino, co-herdeiro ou sócio, para si ou para outrem, a quem legitimamente a detém, a coisa comum:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

§ 1º - Somente se procede mediante representação.

§ 2º - Não é punível a subtração de coisa comum fungível, cujo valor não excede a quota a que tem direito o agente.

Embora o direito de punir continue sendo estatal, a iniciativa se transfere ao ofendido quando os delitos atingem sua intimidade, de forma que pode optar por não levar a questão a juízo, assim a legitimidade ativa é do próprio particular ofendido.

**08. A.**

Código Penal:

Art. 158 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, aumenta-se a pena de um terço até metade.

§ 2º - Aplica-se à extorsão praticada mediante violência o disposto no § 3º do artigo anterior.

§ 3º Se o crime é cometido mediante a restrição da liberdade da vítima, e essa condição é necessária para a obtenção da vantagem econômica, a pena é de reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, além da multa; se resulta lesão corporal grave ou morte, aplicam-se as penas previstas no art. 159, §§ 2º e 3º, respectivamente.

**09. B.**

Código Penal:

Art. 3º - A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.

**10. E.**

Código Penal:

Art. 28(...)

§ 1º - É isento de pena o agente que, por embriaguez completa, proveniente de caso fortuito ou força maior, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

2º - A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, por embriaguez, proveniente de caso fortuito ou força maior, não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

**Referências**


Disponível em: https://jus.com.br/artigos/32954/crimes-contra-administracao-publica-cometidos-por-agentes-publicos. Acesso em março de 2016.

CAPEZ, Fernando. Direito Penal Parte Especial. ed. Saraiva 2004, volume 3;

OAB 1 fase – Doutrina : volume único/ coordenação João Aguirre, Nestor Távora; coordenação pedagógica Francisco Fontenele – Rio: Forense: São Paulo: MÉTODO, 2014.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal. Editora Revista dos Tribunais. 2ª Edição - 2006.

Disponível em: http://wesleycaetano.jusbrasil.com.br/artigos/171779619/interpretacao-da-lei-penal. Acesso em março de 2016.

JESUS, Damásio de. Ampliado o rol dos crimes de menor potencial ofensivo. São Paulo: Complexo Jurídico Damásio de Jesus, jul. 2001.

Disponível em: http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=1239. Acesso em março de 2016.

Disponível em: http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=9704. Acesso em março de 2016.

Disponível em: http://www.tudosobreconcursos.com/materiais/direito-penal/dos-crimes-contra-a-vida. Acesso em março de 2016.

Disponível em: http://ccdias.jusbrasil.com.br/artigos/180440189/resumo-de-direito-penal-dos-crimes-contra-o-patrimonio. Acesso em março de 2016.

Disponível em:https://jus.com.br/artigos/25717/garantismo-penal-uma-ciencia-do-direito-uma-ideia-filosofica-e-um-assunto-de-direito-processual. Acesso em abril de 2016.

Disponível em:http://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/121814432/politica-criminal-direito-de-punir-do-estado-e-finalidades-do-direito-penal. Acesso em abril de 2016.

Disponível em:http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11101&revista_caderno=3. Acesso em abril de 2016.

Disponível em:http://navalmg.jusbrasil.com.br/artigos/111673582/teria-da-imputacao-objetiva. Acesso em abril de 2016.

Disponível em:http://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/639148/o-que-e-a-extincao-da-punibilidade-denise-cristina-mantovani-cera. Acesso em abril de 2016.

Disponível em:http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9460. Acesso em abril de 2016.

Disponível em:http://drluizfernandopereira.blogspot.com.br/2010/04/dos-crimes-contra-o-sentimento.html. Acesso em abril de 2016.

Direito penal esquematizado: parte geral / André Estefam e Victor Eduardo Rios Gonçalves. São Paulo : Saraiva, 2012. Bibliografia. 1. Direito penal 2. Direito penal – Brasil I. Gonçalves, Victor Eduardo Rios. II. Título.

Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11035 Acesso em setembro de 2016.

DELMANTO, Celso. Código penal comentado / Celso Delmanto... [et al]. 7. ed. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. Manual de direito penal, volume 1: parte geral, arts. 1º a 120 do CP. 24. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2007.

Disponível em: http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=5982. Acesso em setembro de 2016.

Disponível em: http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13966&revista_caderno=3. Acesso em fevereiro de 2017.

Disponível em: http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,falsificacao-de-papeis-publicos,37332.html. Acesso em fevereiro de 2017.

Disponível em: https://grzflima.jusbrasil.com.br/artigos/259229691/crimes-contra-a-administracao-da-justica. Acesso em fevereiro de 2017.

**ANOTAÇÕES**



# DIREITO PROCESSUAL PENAL

## *ARTIGOS 251 A 258; 261 A 267; 274; DO JUIZ, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO ACUSADO E DEFENSOR, DOS ASSISTENTES E AUXILIARES DA JUSTIÇA*

Sujeitos do processo:

Do juiz

Com vistas à superação de um sistema inquisitivo, que concentra em uma única figura as funções de acusar, defender e julgar, e com o advento do sistema acusatório, passa a ter maior relevância a imparcialidade do juiz.

Imparcialidade esta que possui íntima relação com o princípio do juiz natural, com a respectiva vedação ao juiz ou tribunal de exceção, visando evitar a alteração de determinada, concreta e específica decisão.

Daí falar-se em casos de impedimento, incompatibilidades e suspensão do juiz. As hipóteses de impedimento estão relacionadas a fatos e circunstâncias de fato e de direito, e com condições pessoais do próprio julgador.

O artigo 252, incisos I e II do Código de Processo Penal, prevê a hipótese na qual determinados parentes do juiz, seu cônjuge, ou ele próprio tenham exercido funções relevantes no processo, que, inclusive, influenciaram na formação do convencimento judicial.

O inciso III do referido artigo, ao dispor sobre duplo grau de jurisdição, pronuncia-se sobre a hipótese do juiz também ter exercido a função de juiz em outra instância.

Impende consignar que o referido impedimento deve ser suscitado, a fim de que a referida questão seja apreciada, sem prejuízo da validade do primeiro julgamento.

Quanto a este aspecto Eugênio Pacelli de Oliveira[10] esclarece que:

"O simples recebimento da denúncia ou queixa, por exemplo, embora portador de certo conteúdo decisório, não será causa de impedimento, uma vez que as questões mais relevantes do processo, sejam elas de fato, sejam elas de direito, não são frequentemente resolvidas naquele momento. Obviamente, ocorrerá impedimento se a decisão anterior for em sentido contrário, isto é, de rejeição da denuncia ou queixa, hipótese em que o conteúdo decisório é manifesto e evidente."

Prevê, ainda, o artigo 252, inciso IV que também haverá impedimento quando o juiz, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, for parte (caso de ação penal privada) ou diretamente interessado no feito, em caso de recomposição civil do dano, por exemplo.

Em seguida, prevê o CPP que, nos juízos coletivos, não pode, prestar serviços no mesmo processo, os juízes que foram parentes entre si, para que se evite influência no julgamento.

Nos procedimento do Tribunal do Júri, são impedidos de servir no mesmo conselho de sentença, marido e mulher, ascendentes, descendentes, sogro e genro ou noras, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto, madrasta ou enteado, conforme prescreve o art. 448, CPP. Consigne-se que o mesmo ocorre com aqueles que mantêm união estável.

Já em relação à suspeição, pode-se defini-la como os fatos e/ou circunstancias objetivas que influenciem no ânimo do julgador. Podendo ser objetivos, quando se referem ao objeto, ou subjetivos, em relação aos sujeitos envolvidos.

O artigo 254, CPP, estabelece como causas de suspeição: amizade íntima ou inimizade capital com qualquer das partes (inciso I); o fato de estar o juiz, cônjuge, ascendente ou descendente respondendo a processo por fato análogo, cujo caráter criminoso haja controvérsia (inciso II); se o juiz, ou o cônjuge, ou parente, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes (inciso III); se tiver aconselhado qualquer das partes (inciso IV); se for credor ou devedor, tutor ou curador, de qualquer das partes (inciso V); e se for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo (inciso VI).

Leciona Pacelli que o juiz não pode ser administrador de sociedade, a não ser associação de classe, em virtude da vedação ínsita no art. 36, II, Lei Complementar nº 35/79.

No que se refere ao parentesco por afinidade, há de se registrar que esta cessa com a dissolução do casamento, exceto na hipótese de sobrevierem descendentes. Entretanto, conforme artigo 255, CPP, o juiz não poderá atuar em processo quando for parte sogro, genro, cunhado ou enteado, ainda que tenha havido dissolução do casamento sem descendentes.

Em relação à figura da suspeição provocada – injuria, ou qualquer outro ato praticado com o fim de afastar o juiz, não haverá configurada a suspeição, segundo inteligência do art. 256, CPP.

Diferente das hipóteses de suspeição e impedimento, as hipóteses de incompatibilidade reclamam o exame detido de cada situação concreta, quando não afirmada de ofício pelo magistrado. Ora, inexiste casuística legal das incompatibilidades (artigo 112, CPP).

Diante disto, pode-se dizer que nesta espécie, reúnem-se as recusas do juiz sob o fundamento de razões de foro íntimo. Embora não haja previsão legal, não pairam dúvidas de que a imparcialidade do juiz restaria comprometida.

Poderes Gerais e Iniciativa Probatória

Por certo, o juiz deve zelar pela perfeita regularidade do processo, podendo, inclusive, utilizar-se de força policial.

No que concerne à gestão da prova, Pacelli defende que em um sistema processual pautado no livre convencimento motivado seria difícil estabelecer parâmetros para atuação judicial. Entre-

tanto, tratando-se do sistema de partes, a atividade de controle da prova é exercida, unicamente, sob o prisma da legalidade de sua produção, introdução e valoração.

Entretanto, deve-se ponderar que o problema não diz respeito à gestão da prova, mas à possibilidade do magistrado determinar, de ofício, prova na fase da investigação. Tal inconstitucionalidade é proveniente da alteração introduzida pela Lei 11.690/08 no artigo 156 do CPP.

Frise-se que esta atividade probatória deve existir apenas na hipótese de dúvida razoável sobre ponto relevante do processo. Não se deve aceitar, todavia, a adoção de posição supletiva ou subsidiária da atuação do órgão de acusação, em vista da violação ao sistema acusatório e ao princípio da igualdade de armas.

Pelas razões supramencionadas, Pacelli não considera que houve uma descaracterização do modelo acusatório, pelo fato do juiz possuir a iniciativa probatória. Aduz, no entanto, que atividade inquisitorial existia no art. 3º da Lei 9.034/95 que permitia a participação do juiz na coleta e formação do material probatório na fase de investigação. Registre-se que esta disposição foi censurada pela Suprema Corte no julgamento da ADIn 1570, quando houve por reconhecida sua inconstitucionalidade.

Juiz Natural

Compreende o órgão da jurisdição cuja competência está ínsita na própria Constituição (art. 5º, LIII) e tenha sido fixada antes da prática de infração penal. O princípio do Juiz Natural, indubitavelmente, tem correlação com o juiz imparcial e independente, restando, em parte, explicado as prerrogativas dispensadas no artigo 95.

Princípio da Identidade Física do Juiz

A lei 11.719/2008 inovou no processo penal brasileiro, inserindo o princípio da identidade física do juiz (artigo 399, § 2º, CPP), restando consagrado que o juiz que presidiu a instrução deverá proferir a sentença. Registre-se que o art. 132, do Código de Ritos pode ser aplicado subsidiariamente, já que não há qualquer vedação quanto a isto, bem como conferir celeridade processual.

MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público surgiu como consequência da ampliação da intervenção estatal a partir da necessidade de se impedir a vingança privada, com a jurisdicionalização das soluções dos conflitos da sociedade.

Sua origem, com as características que hodiernamente pode-se vislumbrar, remonta ao século XVIII, na França, no apogeu do Iluminismo, cerne do modelo processual acusatório.

O Ministério Publico surgiu com a superação do modelo acusatório privado, nasce com a tomada pelo Estado do monopólio da Justiça Penal, onde cabe ao Poder Público não somente dizer o direito, como também formular a acusação.

Assim, o Ministério Público se mostra como o órgão estatal responsável pela promoção da persecução penal, não cabendo ao juiz qualquer função pré-processual ou investigativa, para que sua imparcialidade reste preservada.

Esse modelo essencialmente acusatório foi adotado no Brasil com o advento da Constituição de 1988.

Para que o Ministério Público possa desenvolver as suas tarefas a Constituição Federal, instituiu alguns princípios/prerrogativas aos seus membros, quais sejam, independência funcional, unidade e indivisibilidade, que possuem os seguintes desdobramentos no interior da relação processual penal:

Imparcialidade

O Ministério Público não deve ser considerado um órgão de acusação, mas sim um órgão legitimado para a acusação nas ações penais públicas, pois, não é por ser o titular desta e por estar ligado ao princípio da obrigatoriedade de oferecimento da denúncia que o parquet deve, fundamentalmente, fazê-lo.

Enquanto órgão estatal, o Ministério Público não deve primar pela acusação, mas sim pelo respeito à ordem jurídica, o que faz presumir pela sua imparcialidade na jurisdição penal, devendo ele, tão-somente, perquirir pelo efetivo respeito ao Direito.

Impende consignar, consoante assevera Pacelli, que a obrigatoriedade de oferecimento da denúncia a qual está vinculado o parquet está condicionada ao seu convencimento acerca dos fatos investigados, tanto isso é verdade que o Ministério Público pode requerer arquivamento de inquérito quando se depara com provas insubsistentes, pode recorrer em favor do acusado, etc.. Ele possui inteira liberdade na apreciação dos fatos e do direito, ou seja, cabe ao Ministério Público tanto primar pela condenação do culpado quanto pela absolvição do inocente.

Suspeição, Impedimento e Incompatibilidade

O artigo 258 do Código de Processo Penal traz as possibilidades em que o membro do Ministério Público deve ser afastado do processo pela falta de imparcialidade. São as mesmas aplicáveis ao juiz (art. 254 do CPP), quais sejam, os casos de suspeição, de impedimento e de incompatibilidade. Senão vejamos, in verbis:

"Art. 258 do CPP. Os órgãos do Ministério Público não funcionarão nos processos em que o juiz ou qualquer das partes for seu cônjuge, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e a eles se estendem, no que Ihes for aplicável, as prescrições relativas à suspeição e aos impedimentos dos juízes.

O procedimento de impugnação das causas de imparcialidade do órgão do Ministério Público é aquele previsto no artigo 104 do Código de Processo Penal, o qual determina que "o juiz, depois de ouvi-lo, decidirá, sem recurso, podendo antes admitir a produção de provas no prazo de três dias".

Quando a arguição ocorre durante o processo criminal, o incidente será resolvido antes do julgamento da causa.

Após o trânsito em julgado de sentença absolutória, não poderá haver revisão desta por conta da vedação da revisão pro societate, ou seja, no interesse da acusação, logo, impossível a suscitação de impedimento suspeição ou incompatibilidade neste caso.

A violação da imparcialidade de membro do Ministério Público possuiu tratamento diferenciado daquele dado a dos magistrados, haja vista que, a deste último é tratada com mais rigor, pois, ao final, é dele a responsabilidade de julgar o processo.

Depois de transitada em julgado a sentença condenatória, é vedada a anulação da mesma com fulcro na parcialidade do Ministério Público.

O PROMOTOR NATURAL

Para que se entenda o princípio do promotor natural, necessário correlacioná-lo com os princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional do parquet, acrescentando-se ainda a prerrogativa de inamovibilidade de seus membros.

Por unidade entende-se que não pode haver o fracionamento do Ministério Público enquanto instituição pública, sem prejuízo da distribuição operacional de suas atribuições, tendo sido estas distribuídas constitucionalmente: Ministério Público da União (Federal, do Distrito Federal e Militar), Ministério Público dos Estados.

A indivisibilidade, por seu turno, é caracterizada pela permissão de que qualquer membro do respectivo parquet pode participar de processo já em curso, ou seja, o Ministério Público é indivisível e pode atuar através de qualquer de seus representantes.

Já a inamovibilidade dos órgãos do Ministério Público, é uma garantia constitucional que assegura aos membros do parquet que, o afastamento destes tão-somente poderá se efetuar "por interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa"[18].

Fundada no princípio da indivisibilidade funcional, na prerrogativa de inamovibilidade dos promotores e na inspiração do princípio do juiz natural se desenvolveu a doutrina no promotor natural.

O princípio do promotor natural veda a instituição de órgão (promotor) de exceção, ou seja, "cuja designação não tenha se originado a partir de critérios rigidamente impessoais"[19]. As regras para a distribuição do promotor para determinado caso devem ser fixadas previamente, somente sendo possível a designação de um outro promotor por critérios estabelecidos em lei.

A prerrogativa do promotor natural, entendida também como vedação a promotor de exceção, possui como escopo evitar que "a instituição não se reduza ao comando a as determinações de um único órgão de hierarquia administrativa, impondo-se, por isso mesmo, como garantia individual"[20].

O princípio em comento está ligado, diretamente, aos limites da independência funcional, porque com a autonomia dos membros do parquet, com sua livre manifestação, impede-se que ocorram afastamentos de membros com o escopo de fazer prevalecer sentimento, convicções e/ou inclinações pessoais dos chefes da instituição.

O princípio do promotor natural, visto sob a ótica da inamovibilidade, implica na vedação de substituição do membro do parquet arbitrariamente, sem o atendimento dos critérios legais, como por exemplo, férias, licenças, suspeição, etc.

Ocorre que, embora o princípio do promotor natural seja de suma importância para o desenrolar de um processo penal onde se garanta ao réu a fixação do órgão de acusação previamente, sob critérios impessoais, tal princípio vem sendo negado pelo Supremo Tribunal Federal que entende ser este incompatível com a indivisibilidade do Ministério Público.[21] Entretanto, consoante visto anteriormente, o princípio do promotor natural não se contradiz com o princípio da indivisibilidade do Ministério Público.

A indivisibilidade está assentada, repise-se, na prerrogativa de permitir que qualquer membro do parquet oficie nos autos de qualquer processo sem a necessidade de designações específicas.

Tal prerrogativa nada tem a ver com o princípio do promotor natural, que deve ser interpretado no sentido de que o promotor somente pode oficiar nos processos distribuídos para ele sob critérios previamente fixados. Nada obstante, possa haver a substituição do membro do parquet nos casos previstos em lei, tal qual se dá entre os magistrados.

Ademais, ainda sob a ótica do princípio do promotor natural, impende consignar que se denúncia for oferecida por promotor ilegítimo para o caso, antes do trânsito em julgado da sentença, pode dar ensejo a nulidade relativa desta através de apelação ou de habeas corpus. Caso a sentença já tenha passado em julgado e tenha sido absolutória, não poderá ser reexaminada em razão da vedação da revisão pro societate. Todas essas questões são pacíficas na doutrina e na jurisprudência.

No entanto, em caso de sentença condenatória passada em julgado, há controvérsia quanto à possibilidade de nulidade desta com fulcro na ilegitimidade do promotor, ou seja, na violação do princípio do promotor natural.

DO ACUSADO

Basicamente, é preciso verificar se a figura do acusado é capaz de integrar a relação processual penal (a legitimatio ad processum) ou tem capacidade de estar em juízo (legitimatio ad causam).

A Constituição da República de 1988 consagra em seu art. 5º, incisos LIII, LIV e LV como direito do acusado o devido processo, consagrando o Princípio da Legalidade, que ninguém deve ser processado e julgado senão pela autoridade competente, prevalecendo o Princípio do Juiz Natural e, ainda, consagra o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, dando direito ao acusado de se defender, já que o nosso ordenamento coloca a vida como valor supremo e trazendo em seu bojo o Princípio da Humanidade.

Calha registrar que o menor de 18 anos, além de penalmente inimputável, não detém de legitimidade ad processum ou capacidade.

Ressalte-se também que a exigência legal de representação do maior de 18 anos e menor de 21 anos, de que trata o Código de Processo Penal, não foi modificada pelo Código Civil, entretanto a Lei 10.792/03 parece ter alterado a legislação processual e revogou expressamente o art. 194 do Código de Processo Penal, no qual fazia exigência de curador.

No que concerne ao absolutamente incapaz, cuja incapacidade resulte de inimputabilidade proveniente de doença ou retardamento mental, e que caiba medida de segurança, do qual decorre de prática de ato ilícito e fato típico, pode integrar a relação processual, desde que esteja devidamente representado por um curador, seja aquele que já estiver no exercício da curatela legal ou pode ser nomeado pelo Juiz Criminal, conforme arts. 149 e

seguintes do CPP. Em razão do Princípio da inocência, se existir circunstância que exclua o crime ou isente o réu de pena, em razão da comprovada exclusão de culpabilidade, não é cabível imposição de medida de segurança.

Imperioso se faz destacar que mesmo havendo impossibilidade do acusado com seu verdadeiro nome, art. 259 do Código de Processo Penal, não evitará a instauração e o desenvolvimento da ação penal, desde que seja possível a sua identificação física.

Destarte, no ordenamento penal vigente há possibilidade da pessoa jurídica ser responsabilizada penalmente em crimes ambientais, conforme Lei de n. 9.605/98.

DEFENSOR

O ordenamento jurídico preleciona no art. 261 do Código de Processo Penal que "nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor", sendo evidenciada, pois, a exigência de que todo ato processual se realiza na presença de um defensor devidamente habilitado no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, corroborando em defesa técnica, de acordo parágrafo único do artigo em epígrafe.

Entretanto, na prática, depende do próprio réu a produção de algumas provas, já que ele é o único que detém das informações necessárias à preparação da defesa.

Cumpre salientar que a manifestação fundamentada somente pode ser aplicada nas fases procedimentais em que haja debate sobre questões de fato e de direito. Mas, tratando-se de fase que antecede à instrução, na qual a defesa terá a oportunidade de se manifestar de forma conclusiva, não se poderá impor sanção de nulidade absoluta do processo por ausência de manifestação fundamentada do defensor dativo ou público.

Em fases procedimentais como as alegações finais, a ausência de fundamentação será causa de nulidade absoluta do processo, por violar o princípio da ampla defesa e o aludido artigo 185 do CPP, que traz a possibilidade de participação e intervenção do defensor no interrogatório, que até então não era permitido, e a ausência de nomeação de defensor para o citado ato constitui nulidade absoluta.

A defesa se dará por defensor constituído, ou seja, aquele escolhido livremente pelo acusado, pelo defensor dativo, nomeado pelo Estado, para quem não pode ou não quiser constituir advogado pelo defensor ad hoc, designado especificamente para o caso. Se o acusado não dispuser de suficientes condições financeiras, o juiz arbitrará os honorários do defensor dativo, pelo que preleciona o art. 263, parágrafo único do CPP, e quando pobre será custeado pelo Estado, através das Defensorias Públicas.

Nesse contexto, se o juiz entender insuficiente, deficiente ou inexistente a defesa realizada pelo defensor dativo, deverá nomear outro, podendo a todo tempo o acusado nomear advogado de sua confiança, conforme arts. 263, 422 e 449, parágrafo único, CPP. Quando se tratar de defensor constituído, o juiz não poderá adotar a mesma medida, pois não foi por ele nomeado.

Diz o Código que a nomeação de defensor constituído independerá de instrumento de mandato, como a procuração, se o acusado o indicar por ocasião do interrogatório (art. 266, CPP).

É válido ressaltar, sobre a defesa técnica, o entendimento jurisprudencial manifestado na Súmula nº 523 do Supremo Tribunal Federal, quando ensina que a falta de defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só anulará se houver prova de prejuízo para o réu.

Desse modo, é mister a defesa efetiva, pois configura-se em garantia constitucional, que não se limita apenas à impossibilidade de participação no processo, mas deve-se entender e exigir a efetiva atuação do defensor pelo interesse do acusado, podendo ser auferido sempre diante de um caso concreto, ponderando-se as provas carregadas aos autos pela acusação e a possibilidade real de sua confrontação pela defesa.

O interrogatório é a real oportunidade de que dispõe o acusado para se defender diante do juiz, configurando-se em um meio de defesa.

Nesse diapasão, a Lei 11.719/08 regulamentou as hipóteses de adiamento de audiência, quando em razão do não comparecimento do defensor, que deverá justificar, por qualquer meio, a sua ausência até antes do início da audiência de instrução (art. 265, § 2°), adiando-se o ato por tal razão. Se a ausência decorrer de obstáculo insuperável e de última hora, é conveniente que o juiz, antes de determinar o prosseguimento da causa, verifique a sua complexidade e as provas a serem produzidas naquele momento, sob pena de, nomeando outro procurador, causar dano irreparável à defesa.

ASSISTÊNCIA

Por certo, determinadas infrações penais além de produzir sanção penal, também criam efeitos de natureza patrimonial. Surgindo, assim, para as vítimas o direito de recomposição do patrimônio atingido.

Diante disto, há grande interesse por parte da vítima do crime na condenação do acusado na ação penal, a fim de ver constituído título judicial executivo. Por estas razões, é assegurada a intervenção da vítima na ação penal.

LEGITIMAÇÃO

A modalidade de procedimento que viabiliza esta intervenção é denominada assistência. O legitimado a agir é o ofendido, ou o seu representante legal, nas hipóteses elencadas em lei, ou em caso de ausência e morte, as pessoas indicadas no art. 31 do CPP.

O ASSISTENTE COMO CUSTOS LEGIS

Apesar de tudo quanto exposto, não é a satisfação do dano civil o único interesse a justificar a atuação do assistente na ação penal.

O artigo 29 do CPP e o artigo 5º, LIX da Constituição Federal dão à vítima a faculdade de iniciativa processual penal, em caso de inércia do Ministério Público, o que chamamos de ação privada subsidiária da pública.

Resta aqui evidenciado outro interesse jurídico ao ofendido, consubstanciado na reprovação do Estado ao ato praticado pelo ofensor, e a conseqüente aplicação de sanção penal. Obviamente, o interesse da vítima na ação penal não é unicamente a obtenção de título executivo para obtenção de seu direito reparatório, vez que caso fosse teria ela a opção de recorrer ao juízo da vara cível.

A escolha do ofendido e de seus sucessos como legitimados para figurarem como assistente, deve encontrar respaldo no princípio da igualdade processual, já que com a figura de um terceiro na relação processual pode ocorrer um desequilíbrio, afetando a paridade de armas.

A justificativa, entretanto, é simples: o ofendido, indubitavelmente, já é titular de interesse jurídico, embora não penal, relevante. Logo, podendo ele demandar civilmente contra o réu pelos mesmos fatos, pode também participar da ação penal.

Assim, há de se concluir que a posição de custos legis é apenas do particular, já que a pessoa de direito público somente legitima sua interferência na defesa de interesse de outra espécie de natureza.

DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA
PERITOS, INTÉRPRETES E FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA

Além dos sujeitos processuais acima considerados, não se pode olvidar o grupo dos auxiliares da justiça, os quais Capez classifica como sujeitos acessórios, mas cuja relevância pode ser fundamental na persecução pela verdade real no processo penal.

Tais sujeitos são convocados a interferir no processo, merecendo regulamentação própria no Código Processual Penal (Título VIII), ainda que esparsa, abarcando o artigo 274 para os funcionários da justiça, bem como os artigos 275 a 281, para peritos e intérpretes.

Nestor Távora e Rosmar Antonni R. C. de Alenca, identificam os funcionários da justiça: "os servidores da justiça – ou serventuários – são funcionários públicos pagos pelo Estado, a serviço do Poder Judiciário. São os escrivães-diretores, escreventes, oficiais de justiçam dentre outros".

A regulamentação legal para os serventuários da justiça é que se lhes aplicam, no que couber, as prescrições sobre suspeição dos juízes.

A maior parte dos doutrinadores assevera que tal suspeição apenas pode recair sobre os escrivães, em virtude de sua maior proximidade com o magistrado e da sua condição de chefia nos serviços cartorários, sendo esta a posição de Nucci e Pacelli. Contudo, é acertado o juízo de Antonni e Távora ao observar que, com o crescimento da quantidade de demandas no Poder Judiciário, os juízes têm delegado aos serventuários, cada vez mais, ainda que informalmente, a prática de atos ordinatórios e a confecção de "minutas" das decisões. Assim, a possibilidade de aferição de suspeição deve ser averiguada em cada caso concreto, resguardando-se a impessoalidade do serviço público.

No que concerne aos peritos, estes são, em regra, integrantes da Administração Pública. Contudo, ainda que sejam peritos particulares, com os requisitos autorizadores do artigo 159, §1° do Código de Processo, estão submetidos à disciplina judiciária constante do artigo 275, haja vista estarem no desempenho de função pública, sob o manto do princípio da legalidade.

Confluindo para a formação de convencimento do magistrado, os peritos e intérpretes desempenham papel de grande relevância no processo penal, do que se verifica manifesta a necessidade de cautela quanto à qualidade e a idoneidade do serviço prestado, não se esquecendo de que se trata de serviço público.

Por esse motivo, mais uma vez como medida de resguardo do princípio da impessoalidade do serviço público e pela legítima persecução da verdade real, ou melhor, judicial, aplicam-se aos intérpretes e peritos as normas de impedimento consubstanciadas no artigo 279 do Código de Ritos Penal, bem como se lhe estendem as hipóteses de suspeição de magistrados, no que for cabível.

OFENDIDO

A sistemática do Código de Processo Penal não inclui no Título referente aos sujeitos processuais a figura do ofendido, o qual é regulamentado nos artigos 201, no Título VII – Da Prova, Capítulo V, com redação alterada pela Lei n° 11.690/2008.

Pacelli enuncia entendimento de que no caso estaria o ofendido atuando como parte, e não sujeito processual. Verifica-se obscuro o entendimento, pois, embora haja distinção entre sujeito processual e parte, é cediço que as partes são subespécies dos sujeitos processuais, com qualificação diferenciada das demais.

## *ARTIGOS 351 A 372 - CITAÇÕES E INTIMAÇÕES*

Citação do Réu

É o ato pelo qual o réu toma ciência da acusação, com o efeito de conferir eficácia à relação processual e tornar válidos os atos posteriores. A citação do acusado, de acordo com o Novo Código Processual Civil, é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual (art. 238 NCPC).

A citação é uma garantia individual (decorrência do art. 5, LV, CR/88), tratando-se de ato essencial do processo, cuja falta lhe determina a nulidade absoluta (art. 564, III, "e"), sendo o processo inteiramente nulo a partir do ato e mesmo que haja sentença com trânsito em julgado poderá ser desfeita a res judicata seja por meio de habeas corpus (art. 648, VI), seja pela revisão criminal.

A falta de citação no processo penal causa nulidade absoluta do processo (art. 564, III e IV, do CPP), pois contraria os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Exceção: o art. 570 do Código de Processo Penal dispõe que se o réu comparece em juízo antes de consumado o ato, ainda que para arguir a ausência de citação, sana a sua falta ou a nulidade. Nesse caso, o juiz ordenará a suspensão ou o adiamento do ato.

"Não ocorrendo a rejeição liminar, o juiz recebe a denúncia ou queixa e determina a citação do acusado para, em 10 dias, responder por escrito à acusação (art. 396, CPP).

Com a citação do acusado, o processo completa a sua formação (art. 363, CPP)."

O Código de Processo Penal tratou da citação em capítulo próprio, compreendendo os arts. 351 ao 369.

A citação pode ser de duas espécies:
- citação real (pessoal);
- citação ficta (por edital).

Citação

a) Por mandado (regra) – oficial de justiça (art. 351)

- Classificada como citação real.

- A citação pessoal far-se-á quando o réu estiver na jurisdição do juiz que a determinar.

- A citação deve ser feita pelo menos 24 horas antes do momento em que o acusado deverá ser interrogado, não se tem admitido à citação no mesmo dia em que o acusado deva ser interrogado.

- O oficial deverá fazer a leitura do mandado e entregar a contrafé.

b) Por hora certa (art. 362)

A Lei 11.719/08 introduziu a citação por hora certa no processo penal. Adotando-se o mesmo procedimento do processo civil (arts. 252 a 254 do CPC/2015).

"Art. 252. Quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar.

Parágrafo único. Nos condomínios edilícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a intimação a que se refere o caput feita a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência.

Art. 253. No dia e na hora designados, o oficial de justiça, independentemente de novo despacho, comparecerá ao domicílio ou à residência do citando a fim de realizar a diligência.

§ 1o Se o citando não estiver presente, o oficial de justiça procurará informar-se das razões da ausência, dando por feita a citação, ainda que o citando se tenha ocultado em outra comarca, seção ou subseção judiciárias.

§ 2o A citação com hora certa será efetivada mesmo que a pessoa da família ou o vizinho que houver sido intimado esteja ausente, ou se, embora presente, a pessoa da família ou o vizinho se recusar a receber o mandado.

§ 3o Da certidão da ocorrência, o oficial de justiça deixará contrafé com qualquer pessoa da família ou vizinho, conforme o caso, declarando-lhe o nome.

§ 4o O oficial de justiça fará constar do mandado a advertência de que será nomeado curador especial se houver revelia.

Art. 254. Feita a citação com hora certa, o escrivão ou chefe de secretaria enviará ao réu, executado ou interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da juntada do mandado aos autos, carta, telegrama ou correspondência eletrônica, dando-lhe de tudo ciência."

No Processo Penal, completada a citação com hora certa, se o acusado não comparecer, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. (art. 362, parágrafo único, CPP).

Caso o réu compareça antes da audiência de instrução, nada impede que o juiz renove o prazo de defesa escrita – garantindo o constitucional princípio da ampla defesa e adotando o mesmo procedimento previsto para a citação editalícia (art. 363, § 4º, CPP).

Citado por hora certa, o prazo para o oferecimento da resposta inicia-se na data do ato citatório (Súmula 710 – STF).

"NCPC - Art. 254. Feita a citação com hora certa, o escrivão ou chefe de secretaria enviará ao réu, executado ou interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da juntada do mandado aos autos, carta, telegrama ou correspondência eletrônica, dando-lhe de tudo ciência."

c) Por edital (art. 361)

"Art. 361. Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias."

- Classificada como citação ficta, ou seja, presumida.

- Após o término do prazo de 15 dias (prazo do edital), inicia-se o prazo de 10 dias para a apresentação da resposta à acusação.

Em se tratando de citação por edital, se o acusado não comparecer nem constituir advogado, o processo ficará suspenso, suspendendo-se, também, o prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva nos termos do disposto no art. 312.

d) Citação do réu preso (art. 360)

O réu preso deverá ser citado pessoalmente, e, depois, requisitado junto à autoridade policial, para o acompanhamento da audiência de instrução e interrogatório (art. 399, § 1º, CPP).

Não é mais possível a citação por edital, independente de onde estiver o preso.

Será por mandado quando o réu estiver na sede da jurisdição da ação penal em curso. E será por precatória quando em outra jurisdição.

e) Citação do militar (art. 358)

A citação do militar deve ser feita mediante requisição de sua apresentação para interrogatório ao superior hierárquico, ainda que o militar esteja fora da comarca.

f) Citação do funcionário público (art. 359)

No caso do funcionário público a citação será feita pessoalmente, devendo ser notificado, também, o chefe da repartição.

g) Citação do incapaz

A citação do réu incapaz é feita pessoalmente, até mesmo porque pode-se não ter notícia ainda da incapacidade. Se, porém, a incapacidade já for conhecida (art. 149, CPP), a citação deverá ser feita na pessoa do curador designado pelo juízo criminal ou que estiver no exercício legal da curatela.

Sendo a incapacidade comprovada após a instauração da ação penal, deverão ser anulados quaisquer efeitos resultantes do não-atendimento oportuno ao ato de citação.

CARTA PRECATÓRIA
(art. 353 e seguintes)

Quando o réu residir fora do território em que o juiz exerce a jurisdição, a citação será feita por meio de carta precatória, via da qual o juiz deprecante (o da causa) pede ao juiz deprecado (aquele da jurisdição onde reside o réu) o cumprimento do ato processual citatório (Pacelli, 2011, p. 596).

INTIMAÇÃO

A Intimação é a comunicação à parte de que foi praticado um ato no processo.

A intimação pressupõe a prática de um fato processual cuja ciência ao interessado é necessária para serem produzidos validamente seus efeitos legais.

Já a notificação é a ciência que é dada ao interessado de seu dever ou de seu ônus de praticar um ato processual ou de adotar determinada conduta. Logo, se refere a um ato futuro, enquanto a intimação, a um ato passado.

Contudo, o legislador processual penal não foi fiel a tal terminologia, confundindo constantemente os dois institutos.

A intimação e a notificação observarão, no que for aplicável, às formalidades da citação. Porém, não serão elas realizadas por oficial de justiça, e sim pelo escrivão.

A falta de intimação só será causa de nulidade se o ato processual não atingir seu fim ou se houver prejuízo à parte interessada mediante alegação oportuna.

Disoõe o Código Processual Penal:

### *CAPÍTULO II*
### *DAS INTIMAÇÕES*

Art. 370. Nas intimações dos acusados, das testemunhas e demais pessoas que devam tomar conhecimento de qualquer ato, será observado, no que for aplicável, o disposto no Capítulo anterior.

§ 1º A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação no órgão incumbido da publicidade dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado.

§ 2º Caso não haja órgão de publicação dos atos judiciais na comarca, a intimação far-se-á diretamente pelo escrivão, por mandado, ou via postal com comprovante de recebimento, ou por qualquer outro meio idôneo.

§ 3º A intimação pessoal, feita pelo escrivão, dispensará a aplicação a que alude o § 1º.

§ 4º A intimação do Ministério Público e do defensor nomeado será pessoal.

Art. 371. Será admissível a intimação por despacho na petição em que for requerida, observado o disposto no art. 357.

Art. 372. Adiada, por qualquer motivo, a instrução criminal, o juiz marcará desde logo, na presença das partes e testemunhas, dia e hora para seu prosseguimento, do que se lavrará termo nos autos.

## *ARTIGOS 394 A 497 – DOS PROCESSOS EM ESPÉCIE*

Processo

É entendido como mecanismo de legitimação do Poder Estatal, um instrumento para a obtenção de uma tutela justa. Através dele busca-se a prestação de uma solução jurisdicional com maior rapidez, aceitação, satisfação e confiança da sociedade.

Dentro desse contexto, o processo é dissociado do direito material, tornando-se autônomo em relação a esse, alçando natureza pública, uma vez que o Estado é quem determina a forma de atuação do ordenamento jurídico.

A partir desse novo panorama o processo foi diferenciado do procedimento. O processo passou a ser identificado a partir de seu escopo jurídico e o procedimento como um encadeamento de atos que formam um rito judicial.

Procedimento

Procedimento vem do latim procedere que significa ir por diante, andar a frente, prosseguir. De sua origem visualiza-se seu significado, o modo de agir processual, a sucessão ordenada de atos à disposição para que se consubstancie a tutela jurídica. Procedimento configura-se na exteriorização e materialização do processo, podendo assumir diversos modos de ser.

O Procedimento é a sucessão de atos realizados nos termos do que preconiza a legislação. Processo, por sua vez, é a relação jurídica substancial, vista em seu aspecto externo, um conjunto de atos tendentes à finalidade de fazer valer a prestação jurisdicional penal.

Processo que também tem sua origem no latim procedere tem sentido diverso, relacionando-se com a relação jurídica instrumental que se instaura e se desenvolve entre autor, juiz e réu, visando à solução para o conflito de interesses.

O processo pode ser entendido como instituto complexo, no qual o procedimento é uma de suas vertentes, aliado a relação existente entre seus sujeitos, com o objetivo de obter uma tutela justa. O procedimento seria a sistematização do processo.

Conforme nos esclarece o processualista Cândido Rangel Dinamarco em seu livro Fundamentos do Processo Civil Moderno, o Código de Processo Civil vigente em nosso ordenamento jurídico emprega corretamente os termos processo e procedimento, evidenciando a diferenciação existente entre esses conceitos. Quando o legislador quis referir-se a sequência de atos coordenados em direção à tutela jurisdicional efetiva, denominou procedimento, como exemplos temos o emprego da denominação procedimento comum, procedimento ordinário, procedimento sumário e procedimentos especiais.

Diferentemente, o nosso Código utiliza corretamente o vocábulo processo ao denominar o processo civil, o processo de conhecimento, processo de execução e processo cautelar.

Outra diferença dentro de nosso ordenamento jurídico no que diz respeito ao processo e procedimento está dentro da esfera da competência legislativa, uma vez que as normas de procedimento tem competência concorrente, permitindo-se aos Estados e

ao Distrito Federal legislarem normas especiais frente às normas de caráter geral editadas pela União (artigo 24, inciso XI, e parágrafos, da Constituição Federal). No que concerne à competência legislativa sobre o direito processual a União tem competência privativa (artigo 22, inciso I da Constituição Federal).

A diferenciação entre processo e procedimento também pode ser verificada na atuação da Administração Pública. A finalidade legal do ato é alcançada pelos órgãos da Administração através da sequência de atos previamente definidos pela lei, utilizando-se o processo administrativo de um procedimento anteriormente estabelecido pela legislação e de conhecimento das partes.

É necessário destacar, contudo, que conforme nos adverte Luiz Guilherme Marinoni em seu Curso de Teoria Geral do Processo é uma falha lógica a mera suposição de que o procedimento apenas é um resquício dos tempos em que não havia diferenciação entre o direito material e o processual. Na realidade ocorreu uma evolução do instituto do procedimento, a partir da teoria da autonomia, da natureza pública do direito processual e da jurisdição constitucional.

O procedimento tem como escopo fins específicos relacionados à jurisdição e aos direitos postos em conflito. È necessário que o procedimento seja refletido desde sua forma em abstrato, quando criado pelo legislador, para possibilitar tutelar o direito material; até sua aplicação no caso concreto, quando o juiz, utilizando-se das regras atinentes ao procedimento, viabiliza a efetividade do direito.

A parte tem direito ao procedimento adequado a tutela do direito material discutido, consentâneo com seus direitos fundamentais e com os princípios constitucionais de justiça. Nesse sentido, não podem ser instituídos procedimentos que restringem as alegações do réu, pois violam direitos fundamentais, como o direito ao contraditório, assim como dificultam o alcance do direito material. Tais restrições devem sempre alinhar-se ao direito fundamental das partes a efetiva participação das mesmas no processo.

Imprescindível ainda, por outro lado, que o processo evidencie os valores sociais e políticos vivenciados em um determinado momento histórico. Assim, diante da sociedade contemporânea, com seu pluralismo de direitos e de situações fáticas, o processo ganhou importância frente à defesa dos direitos, inclusive sendo permitida pelo legislador, ao juiz e às partes da ação, a possibilidade de ampla utilização do procedimento, conforme o caso apresentado, exemplos temos nos arts. 461 – obrigação de fazer e não fazer –e 273 – antecipação de tutela – do Código de Processo Civil. Através desses institutos permite-se ao juiz, analisando o caso concreto, definir os procedimentos que melhor se coadunam visando à solução do conflito.

No contexto de um Estado Constitucional, o procedimento ganhou relevância junto à função jurisdicional Estatal. Dentro desse contexto, há uma parte da doutrina que entende que a legitimidade da decisão decorre da observância do procedimento, ou seja, para que a decisão seja considerada legítima ela precisa seguir as premissas estabelecidas, o procedimento, com especial participação das partes, possibilitando-se as mesmas demonstrarem suas razões e contra argumentar os fundamentos postos pela outra parte, auxiliando na produção do resultado. Contudo, para que seja possível essa participação é necessária à publicidade dos atos processuais e a fundamentação das decisões.

Para permitir a efetividade da tutela jurisdicional é imprescindível que o procedimento seja idôneo a sua obtenção, surgindo à necessidade de muitas vezes estabelecer procedimentos diferenciados, segundo o caso concreto em análise.

Deste modo, o processo diferencia-se do procedimento, mas a ele se inter-relaciona. O processo necessita de um procedimento legítimo, que respeite os direitos tutelados, assim como o contraditório e a ampla defesa, para atingir seu escopo, qual seja, uma tutela jurisdicional efetiva, consentânea com os valores sociais e políticos defendidos pela sociedade.

O processo é um procedimento que legitima a atividade jurisdicional. O procedimento para ser legítimo deve estar consentâneo com os direitos materiais fundamentais. E dentro desse contexto, a diferença entre processo e procedimento ganha sentido e relevância.

Processo Comum

O procedimento comum, previsto no CPP, será aplicado de modo residual, ou seja, sempre que não houver nenhum procedimento especial previsto no CPP ou lei extravagante.

Procedimento Comum

O procedimento comum se subdivide em três categorias:

a) Comum ordinário: quando tiver por objeto crime cuja sanção máxima cominada for igual ou superior a 4 anos de PPL.

b) Comum sumário: tem por objeto crime cuja sanção máxima cominada é inferior a 4 anos de PPL.

c) Comum sumaríssimo: para as infrações de menor potencial ofensivo, com pena máxima igual ou inferior a 2 anos.

Os procedimentos poderão ser comum ou especial. Este engloba todos os ritos que tenham regramento próprio.

Porém, não é só o fato de ser o crime apenado com a pena máxima abstrata igual ou superior a 4 anos que fará com que seja automaticamente fixado o rito comum ordinário. Isso porque, em primeiro lugar, deve ser considerado o texto constitucional, principalmente no que tange as regras de definição de competência.

Por exemplo, os crimes eleitorais e os crimes militares têm rito próprio. O trâmite processual perante os tribunais, no julgamento das pessoas com foro privilegiado também.

Embora haja opinião em sentido contrário, tem prevalecido o entendimento de que na definição do procedimento a ser observado devem ser consideradas eventuais causas de aumento ou de diminuição de pena. Tem ainda prevalecido o entendimento de que no caso de concurso material de crimes, art. 69 do cp, as penas devem ser somadas. se do somatório das penas máximas cominadas resultar pena igual ou superior a quatro anos, segue-se o procedimento ordinário.

DO PROCEDIMENTO RELATIVO AOS PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

O Tribunal do Júri é um Tribunal presidido por um magistrado de carreira e composto de juízes leigos (jurados), sorteados entre os componentes de lista organizada segundo o disposto no Código de Processo Penal. Também chamado de Tribunal Popular.

O Tribunal do Júri será composto por um juiz-presidente mais vinte e cinco jurados, sorteados aleatoriamente pelo juiz entre todos os candidatos alistados, sendo sete desses designados a

participar do Conselho de Sentença, como bem informa o art. 433 do CPP. O jurado que houver participado de Conselho de Sentença nos últimos doze meses, fica proibido de ser alistado no ano seguinte.

O Tribunal do Júri, instituído no Brasil desde 1822 e previsto na Constituição Federal, é responsável por julgar crimes dolosos contra a vida. Neste tipo de tribunal, cabe a um colegiado de populares – os jurados sorteados para compor o conselho de sentença – declarar se o crime em questão aconteceu e se o réu é culpado ou inocente. Dessa forma, o magistrado decide conforme a vontade popular, lê a sentença e fixa a pena, em caso de condenação.

O rito procedimental do júri é subdivido em duas fases sendo que a primeira é judicium accusationis e a segunda chamada de judicium causae, ou seja, fase acusatória e fase de julgamento, respectivamente.

A primeira fase procedimental está relacionada com a denúncia ou queixa subsidiária que pode ser recebida ou rejeitada.

Pois, sendo recebida a denúncia ou queixa, o juiz ordenará a citação do acusado que terá um prazo de 10 (dez) dias para responder a acusação que poderá conter preliminares, oferecer documentos, provas e arrolar até oito testemunhas.

Caso a defesa não seja apresentada no prazo legal, o juiz designará defensor para oferecê-la no prazo de dez dias. Após "o juiz ouvirá o Ministério Público ou o querelante sobre preliminares e documentos, em 5 (cinco) dias" conforme dispõe o art. 409 do CPP.

É mister salientar que em decorrência do ato será designada a audiência de instrução a fim de que as testemunhas sejam inquiridas e sempre que possível o depoimento do ofendido. Em consequência o acusado será interrogado, bem como ocorrerá as alegações finais.

O pressuposto para segunda fase do tribunal do júri inicia-se com a preclusão da pronúncia, do qual delimitará a acusação formulada perante o corpo dos jurados.

Por derradeiro decisão pronúncia é:

Na decisão de pronúncia, o que o juiz afirma, com efeito, é a existência de provas no sentido da materialidade e da autoria. Em relação à materialidade, a prova há de ser segura quanto ao fato. Já em relação à autoria, bastará a presença de elementos indicativos, devendo o juiz, tanto quanto possível, abster-se de revelar um convencimento absoluto quanto a ela. É preciso considerar que a decisão de pronúncia somente deve revelar um juízo de probabilidade e não o de certeza. (OLIVEIRA, 2009, p. 599)

Quando houver mais de um acusado o juiz poderá pronunciar apenas um dos acusados, desse modo, a segunda fase somente prosseguirá para quem foi pronunciado. Porém, poderá ocorrer ainda que os dois tenham sido pronunciados, mas somente um deles tenha interposto recurso em sentido estrito o qual o procedimento fruirá normalmente para aquele que a pronúncia precluiu.

Outrossim, quando os dois acusados são absolvidos sumariamente, mas o Ministério Público recorre e se o Tribunal reformar a sentença para um deles e quando esta decisão precluir, apenas o acusado que teve a sentença reformada submeterá ao júri popular.

Por fim, poderá existir a hipótese em que os dois acusados tenham interposto recurso, mas um perdeu o prazo para interpô-lo, desse modo, este submeterá ao rito do tribunal do júri, já que houve a preclusão da pronúncia para ele.

Será analisada a organização da sessão do tribunal do júri. Primeiramente deve ser feita uma lista de jurados (com as devidas profissões) devendo ser completada a cada ano. Podem fazer parte desta lista pessoas privadas e/ou públicas entre cidadãos maiores de 18 anos de notória idoneidade.

Para que tenha validade, a lista deve ser publicada em princípio até o dia 10 de outubro de cada ano e podendo ser até dia 10 de novembro, caso tenha impugnações.

A lista dos processos a serem julgados será afixado na porta do tribunal do júri antes do dia designado para julgamento da reunião periódica, em consonância ao § 1º, art. 429 do CPP.

Frise-se que o assistente poderá atuar em determinada sessão. Para tanto, deverá requerer sua habilitação até cinco dias antes da sessão que pretende atuar.

"Em seguida à organização da pauta, o juiz presidente determinará a intimação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública para acompanharem, em dia e hora designados, o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica" - Art. 432 do CPP. O juiz presidente fará o sorteio a portas abertas, retirando as cédulas até completar o número de vinte e cinco jurados para composição da reunião periódica ou extraordinária.

Vale fazer algumas observações acerca do sorteio e convocação dos jurados, são elas: "O sorteio será realizado entre o 15o (décimo quinto) e o 10o (décimo) dia útil antecedente à instalação da reunião; a audiência de sorteio não será adiada pelo não comparecimento das partes; o jurado não sorteado poderá ter o seu nome novamente incluído para as reuniões futuras". Art. 433 e §§ do CPP. Pois, os jurados serão convocados pelo correio ou por outro meio para comparecer na reunião preestabelecida.

O serviço do tribunal do júri é obrigacional e sua recusa injustificada acarretará uma multa entre um a dez salários mínimos de acordo com critérios subjetivos do juiz, bem como condição econômica de cada um.

Entretanto, existem pessoas que são isentas do serviço obrigacional do tribunal do júri são elas: Presidente da República e os Ministros de Estado; Governadores e seus respectivos Secretários; membros do Congresso Nacional; das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; Prefeitos; Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; militares em serviço ativo; cidadãos maiores de 70 anos que queiram sua dispensa e aquelas que demonstrarem justo impedimento.

O julgamento é iniciado com a conferência dos vinte e cinco jurados e para que a sessão seja aberta necessário se faz a presença de pelo menos quinze jurados. Dos quais sete serão sorteados para fazer parte do Conselho de Sentença.

O acusado em liberdade intimado e não comparece na sessão do júri, esta não será adiada. Pois, sua presença torna obrigatória quando estiver preso. Porém, se houver requerimento do acusado ou de seu advogado poderá sua presença ser dispensada.

O Ministério Público e defensor quando ausentes acarretará o adiamento do julgamento para data mais próxima.

Na ação penal privada faz-se necessário citar que na ausência do querelante leva a perempção. Pois, tratando-se de ação penal subsidiária da pública o Ministério Público deve retornar a titularidade da ação, para que assim, o julgamento do júri popular na seja adiado.

Vale enfatizar no que tange a ausência de qualquer testemunha sem justo motivo enseja uma penalidade, ou melhor, implicará uma multa que varia de um a dez salários mínimos. Além da ação penal por desobediência. Bem como o julgamento não será adiado devido sua ausência, exceto se uma das partes tiver requerido sua intimação por mandado, conforme estabelecido no art. 461 CPP.

Após, a sessão instalada com a presença das pessoas indispensáveis para o julgamento terá início a formação do conselho de sentença, ou seja, será realizado o sorteio dos sete jurados.

Os jurados poderão sofrer manifestação de até três recusas peremptórias tanto pela defesa quanto pela acusação (nessa ordem). Bem como poderão sofrer recusa justificada, o qual quem recusar deverá apresentar prova de sua alegação ao juiz, neste caso não há limite que estipule o número das recusas haja vista trata-se de suspeição ou de impedimentos.

Com a formação do conselho de sentença os jurados tomarão compromisso em julgar com imparcialidade e decidir de acordo sua consciência e justiça.

Iniciada a sessão será feita as declarações do ofendido pelo juiz presidente, Ministério Público, assistente, querelante e advogado do acusado e sempre que possível inquirirão também as testemunhas arroladas pela acusação.

O defensor do acusado na inquirição das testemunhas arroladas pela defesa fará a oitiva antes do Ministério Público e do assistente, pelo fato de quem arrola as testemunhas pergunta primeiro. Frisa-se que os jurados por intermédio do juiz-presidente poderão formular também perguntas ao ofendido bem como para as testemunhas.

As testemunhas ficarão incomunicáveis, a fim de que nenhuma possa ouvir o relato uma das outras.

Na ordem das testemunhas serão ouvidas primeiramente as arroladas pela acusação e depois as indicadas pela defesa. Nota-se que é possível oitiva de pessoas na qualidade de informante.

O interrogatório é o último ato instrutório, por representar a melhor oportunidade de defesa do acusado. E o relatório do processo é lançado aos autos antes da sessão.

O início da sustentação oral será feita pela acusação, o qual o promotor de justiça terá uma hora e meia para produzir a acusação nos limites da pronúncia. Pois, na ação penal privada primeiramente falará o querelante e, consequentemente, o Ministério Público.

Ressalta Nucci

A função do Ministério Público, em plenário do júri, não é atacar a defesa, nem tampouco injuriar o réu. Não pode, ainda, ofender testemunhas e muito menos o magistrado ou qualquer jurado. Sua liberdade de tribuna não lhe confere imunidade agressiva. Eventual proteção conferida pelo art. 142, I do Código Penal (‘ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador’), se possível, deve ser evitada em presença dos jurados. (...)(2008, p. 143-144):

Pois, deve respeitar seus limites que está pautada na pronúncia e sustentar apenas sua convicção para uma condenação justa ao réu.

Prosseguirá a sustentação oral com a defesa também pelo prazo de uma hora e meia.

Após os debates, o juiz perguntará aos jurados se estão aptos a julgar os fatos narrados. E terão conhecimento dos quesitos que deverão responder exercendo, desse modo, a função de juízes dos fatos.

Encerrados os debates, o magistrado deve indagar aos jurados se necessitam de algum outro esclarecimento ou se já estão aptos para o julgamento. Se solicitarem algum novo esclarecimento, o magistrado o dará, inclusive com acesso aos autos e aos instrumentos do crime, se assim necessitarem. [...]. Encerrados os debates, e se os jurados já se sentirem habilitados a julgar o acusado, passar-se-á à fase de elaboração dos quesitos. (SANTOS, 2008, p. 214-215)

Responderão os seguintes quesitos: I – a materialidade do fato; II – a autoria ou participação; III – se o acusado deve ser absolvido; IV – se existe causa de diminuição de pena alegada pela defesa; V – se existe circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena reconhecidas na pronúncia ou em decisões posteriores que julgaram admissível a acusação. (art. 483 do CPP).

Vale ressaltar que comprovada a inexistência do crime contra a vida com desclassificação para outro delito a competência será do juiz-presidente para proferir a sentença e não sendo mais o júri popular competente.

Sentença

A sentença é o ato que põe fim ao cotejo, devendo ser lavrada pelo juiz-presidente com vinculação total à decisão proferida pelo Conselho de Sentença. Na nova sistemática do Rito do Tribunal do Júri, a sentença foi alvo de sensíveis e importantes alterações, estando agora prevista no art. 492, sendo divido no inciso I para a sentença condenatória e no inciso II para a absolutória.

A sentença deverá ser lavrada pelo juiz-presidente de acordo com o que foi decido pelos juízes de fatos. Após, todos voltarão ao plenário em que o juiz-presidente lerá a sentença e frisa-se que as partes sairão intimadas para um possível recurso e será dada como encerrada a sessão de julgamento.

Recursos

A matéria recursal sofreu drásticas e ovacionadas mudanças. A Lei 11.689 estabeleceu ser cabível apelação na hipótese de impronúncia e absolvição sumária, acabou com o obsoleto recurso de protesto por novo júri e impediu o recurso de apelação contra decisões pró-réu realizadas manifestamente contrárias as provas dos autos.

Recurso de apelação:

As regras para o cabimento da apelação contra decisões do Plenário estão previstas no art. 593, III, quando:

a) ocorrer nulidade posterior à pronúncia;

b) for a sentença do juiz presidente contrária à lei expressa ou à decisão dos jurados;

c) houver erro ou injustiça no tocante à aplicação da pena ou da medida de segurança;

d) a decisão dos jurados em condenar o réu for manifestamente contrária à prova dos autos.

Outro caso onde se usará o recurso de apelação está previsto no art. 416, que afirma ser esse o recurso cabível "contra a sentença de impronúncia ou de absolvição sumária".

Código Processual Penal:

***LIVRO II***
***DOS PROCESSOS EM ESPÉCIE***
***TÍTULO I***
***DO PROCESSO COMUM***
***CAPÍTULO I***
***DA INSTRUÇÃO CRIMINAL***

Art. 394. O procedimento será comum ou especial.

§ 1o O procedimento comum será ordinário, sumário ou sumaríssimo:

I - ordinário, quando tiver por objeto crime cuja sanção máxima cominada for igual ou superior a 4 (quatro) anos de pena privativa de liberdade;

II - sumário, quando tiver por objeto crime cuja sanção máxima cominada seja inferior a 4 (quatro) anos de pena privativa de liberdade;

III - sumaríssimo, para as infrações penais de menor potencial ofensivo, na forma da lei.

§ 2o Aplica-se a todos os processos o procedimento comum, salvo disposições em contrário deste Código ou de lei especial.

§ 3o Nos processos de competência do Tribunal do Júri, o procedimento observará as disposições estabelecidas nos arts. 406 a 497 deste Código.

§ 4o As disposições dos arts. 395 a 398 deste Código aplicam-se a todos os procedimentos penais de primeiro grau, ainda que não regulados neste Código.

§ 5o Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos especial, sumário e sumaríssimo as disposições do procedimento ordinário.

Art. 394-A. Os processos que apurem a prática de crime hediondo terão prioridade de tramitação em todas as instâncias. (Incluído pela Lei nº 13.285, de 2016).

Art. 395. A denúncia ou queixa será rejeitada quando:

I - for manifestamente inepta;

II - faltar pressuposto processual ou condição para o exercício da ação penal; ou

III - faltar justa causa para o exercício da ação penal.

Parágrafo único. (Revogado).

Art. 396. Nos procedimentos ordinário e sumário, oferecida a denúncia ou queixa, o juiz, se não a rejeitar liminarmente, recebê-la-á e ordenará a citação do acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. No caso de citação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído.

Art. 396-A. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

§ 1o A exceção será processada em apartado, nos termos dos arts. 95 a 112 deste Código.

§ 2o Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias.

Art. 397. Após o cumprimento do disposto no art. 396-A, e parágrafos, deste Código, o juiz deverá absolver sumariamente o acusado quando verificar:

I - a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato;

II - a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade do agente, salvo inimputabilidade;

III - que o fato narrado evidentemente não constitui crime; ou

IV - extinta a punibilidade do agente.

Art. 398. (Revogado pela Lei nº 11.719, de 2008).

Art. 399. Recebida a denúncia ou queixa, o juiz designará dia e hora para a audiência, ordenando a intimação do acusado, de seu defensor, do Ministério Público e, se for o caso, do querelante e do assistente.

§ 1o O acusado preso será requisitado para comparecer ao interrogatório, devendo o poder público providenciar sua apresentação.

§ 2o O juiz que presidiu a instrução deverá proferir a sentença.

Art. 400. Na audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, ressalvado o disposto no art. 222 deste Código, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado.

§ 1o As provas serão produzidas numa só audiência, podendo o juiz indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.

§ 2o Os esclarecimentos dos peritos dependerão de prévio requerimento das partes.

Art. 401. Na instrução poderão ser inquiridas até 8 (oito) testemunhas arroladas pela acusação e 8 (oito) pela defesa.

§ 1o Nesse número não se compreendem as que não prestem compromisso e as referidas.

§ 2o A parte poderá desistir da inquirição de qualquer das testemunhas arroladas, ressalvado o disposto no art. 209 deste Código.

Art. 402. Produzidas as provas, ao final da audiência, o Ministério Público, o querelante e o assistente e, a seguir, o acusado poderão requerer diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução.

Art. 403. Não havendo requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos, respectivamente, pela acusação e pela defesa, prorrogáveis por mais 10 (dez), proferindo o juiz, a seguir, sentença.

§ 1o Havendo mais de um acusado, o tempo previsto para a defesa de cada um será individual.

§ 2o Ao assistente do Ministério Público, após a manifestação desse, serão concedidos 10 (dez) minutos, prorrogando-se por igual período o tempo de manifestação da defesa.

§ 3o O juiz poderá, considerada a complexidade do caso ou o número de acusados, conceder às partes o prazo de 5 (cinco) dias sucessivamente para a apresentação de memoriais. Nesse caso, terá o prazo de 10 (dez) dias para proferir a sentença.

Art. 404. Ordenado diligência considerada imprescindível, de ofício ou a requerimento da parte, a audiência será concluída sem as alegações finais.

Parágrafo único. Realizada, em seguida, a diligência determinada, as partes apresentarão, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, suas alegações finais, por memorial, e, no prazo de 10 (dez) dias, o juiz proferirá a sentença.

Art. 405. Do ocorrido em audiência será lavrado termo em livro próprio, assinado pelo juiz e pelas partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes nela ocorridos.

§ 1o Sempre que possível, o registro dos depoimentos do investigado, indiciado, ofendido e testemunhas será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinada a obter maior fidelidade das informações.

§ 2o No caso de registro por meio audiovisual, será encaminhado às partes cópia do registro original, sem necessidade de transcrição.

## *CAPÍTULO II*
## *DO PROCEDIMENTO RELATIVO AOS PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI*
### *Seção I*
### *Da Acusação e da Instrução Preliminar*

Art. 406. O juiz, ao receber a denúncia ou a queixa, ordenará a citação do acusado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1o O prazo previsto no caput deste artigo será contado a partir do efetivo cumprimento do mandado ou do comparecimento, em juízo, do acusado ou de defensor constituído, no caso de citação inválida ou por edital.

§ 2o A acusação deverá arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), na denúncia ou na queixa.

§ 3o Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

Art. 407. As exceções serão processadas em apartado, nos termos dos arts. 95 a 112 deste Código.

Art. 408. Não apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em até 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos.

Art. 409. Apresentada a defesa, o juiz ouvirá o Ministério Público ou o querelante sobre preliminares e documentos, em 5 (cinco) dias.

Art. 410. O juiz determinará a inquirição das testemunhas e a realização das diligências requeridas pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 411. Na audiência de instrução, proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, se possível, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado e procedendo-se o debate.

§ 1o Os esclarecimentos dos peritos dependerão de prévio requerimento e de deferimento pelo juiz.

§ 2o As provas serão produzidas em uma só audiência, podendo o juiz indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.

§ 3o Encerrada a instrução probatória, observar-se-á, se for o caso, o disposto no art. 384 deste Código.

§ 4o As alegações serão orais, concedendo-se a palavra, respectivamente, à acusação e à defesa, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez).

§ 5o Havendo mais de 1 (um) acusado, o tempo previsto para a acusação e a defesa de cada um deles será individual.

§ 6o Ao assistente do Ministério Público, após a manifestação deste, serão concedidos 10 (dez) minutos, prorrogando-se por igual período o tempo de manifestação da defesa.

§ 7o Nenhum ato será adiado, salvo quando imprescindível à prova faltante, determinando o juiz a condução coercitiva de quem deva comparecer.

§ 8o A testemunha que comparecer será inquirida, independentemente da suspensão da audiência, observada em qualquer caso a ordem estabelecida no caput deste artigo.

§ 9o Encerrados os debates, o juiz proferirá a sua decisão, ou o fará em 10 (dez) dias, ordenando que os autos para isso lhe sejam conclusos.

Art. 412. O procedimento será concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

### *Seção II*
### *Da Pronúncia, da Impronúncia e da Absolvição Sumária*

Art. 413. O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação.

§ 1o A fundamentação da pronúncia limitar-se-á à indicação da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, devendo o juiz declarar o dispositivo legal em que julgar incurso o acusado e especificar as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena.

§ 2o Se o crime for afiançável, o juiz arbitrará o valor da fiança para a concessão ou manutenção da liberdade provisória.

§ 3o O juiz decidirá, motivadamente, no caso de manutenção, revogação ou substituição da prisão ou medida restritiva de liberdade anteriormente decretada e, tratando-se de acusado solto, sobre a necessidade da decretação da prisão ou imposição de quaisquer das medidas previstas no Título IX do Livro I deste Código.

Art. 414. Não se convencendo da materialidade do fato ou da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, o juiz, fundamentadamente, impronunciará o acusado.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a extinção da punibilidade, poderá ser formulada nova denúncia ou queixa se houver prova nova.

Art. 415. O juiz, fundamentadamente, absolverá desde logo o acusado, quando:

I – provada a inexistência do fato;

II – provado não ser ele autor ou partícipe do fato;

III – o fato não constituir infração penal;

IV – demonstrada causa de isenção de pena ou de exclusão do crime.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV do caput deste artigo ao caso de inimputabilidade prevista no caput do art. 26 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, salvo quando esta for a única tese defensiva.

Art. 416. Contra a sentença de impronúncia ou de absolvição sumária caberá apelação.

Art. 417. Se houver indícios de autoria ou de participação de outras pessoas não incluídas na acusação, o juiz, ao pronunciar ou impronunciar o acusado, determinará o retorno dos autos ao Ministério Público, por 15 (quinze) dias, aplicável, no que couber, o art. 80 deste Código.

Art. 418. O juiz poderá dar ao fato definição jurídica diversa da constante da acusação, embora o acusado fique sujeito a pena mais grave.

Art. 419. Quando o juiz se convencer, em discordância com a acusação, da existência de crime diverso dos referidos no § 1o do art. 74 deste Código e não for competente para o julgamento, remeterá os autos ao juiz que o seja.

Parágrafo único. Remetidos os autos do processo a outro juiz, à disposição deste ficará o acusado preso.

Art. 420. A intimação da decisão de pronúncia será feita:

I – pessoalmente ao acusado, ao defensor nomeado e ao Ministério Público;

II – ao defensor constituído, ao querelante e ao assistente do Ministério Público, na forma do disposto no § 1o do art. 370 deste Código.

Parágrafo único. Será intimado por edital o acusado solto que não for encontrado.

Art. 421. Preclusa a decisão de pronúncia, os autos serão encaminhados ao juiz presidente do Tribunal do Júri.

§ 1o Ainda que preclusa a decisão de pronúncia, havendo circunstância superveniente que altere a classificação do crime, o juiz ordenará a remessa dos autos ao Ministério Público.

§ 2o Em seguida, os autos serão conclusos ao juiz para decisão.

### *Seção III*
### *Da Preparação do Processo para Julgamento em Plenário*

Art. 422. Ao receber os autos, o presidente do Tribunal do Júri determinará a intimação do órgão do Ministério Público ou do querelante, no caso de queixa, e do defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência.

Art. 423. Deliberando sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri, e adotadas as providências devidas, o juiz presidente:

I – ordenará as diligências necessárias para sanar qualquer nulidade ou esclarecer fato que interesse ao julgamento da causa;

II – fará relatório sucinto do processo, determinando sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri.

Art. 424. Quando a lei local de organização judiciária não atribuir ao presidente do Tribunal do Júri o preparo para julgamento, o juiz competente remeter-lhe-á os autos do processo preparado até 5 (cinco) dias antes do sorteio a que se refere o art. 433 deste Código.

Parágrafo único. Deverão ser remetidos, também, os processos preparados até o encerramento da reunião, para a realização de julgamento.

### *Seção IV*
### *Do Alistamento dos Jurados*

Art. 425. Anualmente, serão alistados pelo presidente do Tribunal do Júri de 800 (oitocentos) a 1.500 (um mil e quinhentos) jurados nas comarcas de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) nas comarcas de mais de 100.000 (cem mil) habitantes e de 80 (oitenta) a 400 (quatrocentos) nas comarcas de menor população.

§ 1o Nas comarcas onde for necessário, poderá ser aumentado o número de jurados e, ainda, organizada lista de suplentes, depositadas as cédulas em urna especial, com as cautelas mencionadas na parte final do § 3o do art. 426 deste Código.

§ 2o O juiz presidente requisitará às autoridades locais, associações de classe e de bairro, entidades associativas e culturais, instituições de ensino em geral, universidades, sindicatos, repartições públicas e outros núcleos comunitários a indicação de pessoas que reúnam as condições para exercer a função de jurado.

Art. 426. A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa até o dia 10 de outubro de cada ano e divulgada em editais afixados à porta do Tribunal do Júri.

§ 1o A lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva.

§ 2o Juntamente com a lista, serão transcritos os arts. 436 a 446 deste Código.

§ 3o Os nomes e endereços dos alistados, em cartões iguais, após serem verificados na presença do Ministério Público, de advogado indicado pela Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil e de defensor indicado pelas Defensorias Públicas competentes, permanecerão guardados em urna fechada a chave, sob a responsabilidade do juiz presidente.

§ 4o O jurado que tiver integrado o Conselho de Sentença nos 12 (doze) meses que antecederem à publicação da lista geral fica dela excluído.

§ 5o Anualmente, a lista geral de jurados será, obrigatoriamente, completada.

***Seção V***
***Do Desaforamento***

Art. 427. Se o interesse da ordem pública o reclamar ou houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou a segurança pessoal do acusado, o Tribunal, a requerimento do Ministério Público, do assistente, do querelante ou do acusado ou mediante representação do juiz competente, poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região, onde não existam aqueles motivos, preferindo-se as mais próximas.

§ 1o O pedido de desaforamento será distribuído imediatamente e terá preferência de julgamento na Câmara ou Turma competente.

§ 2o Sendo relevantes os motivos alegados, o relator poderá determinar, fundamentadamente, a suspensão do julgamento pelo júri.

§ 3o Será ouvido o juiz presidente, quando a medida não tiver sido por ele solicitada.

§ 4o Na pendência de recurso contra a decisão de pronúncia ou quando efetivado o julgamento, não se admitirá o pedido de desaforamento, salvo, nesta última hipótese, quanto a fato ocorrido durante ou após a realização de julgamento anulado.

Art. 428. O desaforamento também poderá ser determinado, em razão do comprovado excesso de serviço, ouvidos o juiz presidente e a parte contrária, se o julgamento não puder ser realizado no prazo de 6 (seis) meses, contado do trânsito em julgado da decisão de pronúncia.

§ 1o Para a contagem do prazo referido neste artigo, não se computará o tempo de adiamentos, diligências ou incidentes de interesse da defesa.

§ 2o Não havendo excesso de serviço ou existência de processos aguardando julgamento em quantidade que ultrapasse a possibilidade de apreciação pelo Tribunal do Júri, nas reuniões periódicas previstas para o exercício, o acusado poderá requerer ao Tribunal que determine a imediata realização do julgamento.

***Seção VI***
Da Organização da Pauta

Art. 429. Salvo motivo relevante que autorize alteração na ordem dos julgamentos, terão preferência:

I – os acusados presos;

II – dentre os acusados presos, aqueles que estiverem há mais tempo na prisão;

III – em igualdade de condições, os precedentemente pronunciados.

§ 1o Antes do dia designado para o primeiro julgamento da reunião periódica, será afixada na porta do edifício do Tribunal do Júri a lista dos processos a serem julgados, obedecida a ordem prevista no caput deste artigo.

§ 2o O juiz presidente reservará datas na mesma reunião periódica para a inclusão de processo que tiver o julgamento adiado.

Art. 430. O assistente somente será admitido se tiver requerido sua habilitação até 5 (cinco) dias antes da data da sessão na qual pretenda atuar.

Art. 431. Estando o processo em ordem, o juiz presidente mandará intimar as partes, o ofendido, se for possível, as testemunhas e os peritos, quando houver requerimento, para a sessão de instrução e julgamento, observando, no que couber, o disposto no art. 420 deste Código.

***Seção VII***
***Do Sorteio e da Convocação dos Jurados***

Art. 432. Em seguida à organização da pauta, o juiz presidente determinará a intimação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública para acompanharem, em dia e hora designados, o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica.

Art. 433. O sorteio, presidido pelo juiz, far-se-á a portas abertas, cabendo-lhe retirar as cédulas até completar o número de 25 (vinte e cinco) jurados, para a reunião periódica ou extraordinária.

§ 1o O sorteio será realizado entre o 15o (décimo quinto) e o 10o (décimo) dia útil antecedente à instalação da reunião.

§ 2o A audiência de sorteio não será adiada pelo não comparecimento das partes.

§ 3o O jurado não sorteado poderá ter o seu nome novamente incluído para as reuniões futuras.

Art. 434. Os jurados sorteados serão convocados pelo correio ou por qualquer outro meio hábil para comparecer no dia e hora designados para a reunião, sob as penas da lei.

Parágrafo único. No mesmo expediente de convocação serão transcritos os arts. 436 a 446 deste Código.

Art. 435. Serão afixados na porta do edifício do Tribunal do Júri a relação dos jurados convocados, os nomes do acusado e dos procuradores das partes, além do dia, hora e local das sessões de instrução e julgamento.

***Seção VIII***
***Da Função do Jurado***

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

### *Seção IX*
### *Da Composição do Tribunal do Júri e da Formação do Conselho de Sentença*

Art. 447. O Tribunal do Júri é composto por 1 (um) juiz togado, seu presidente e por 25 (vinte e cinco) jurados que serão sorteados dentre os alistados, 7 (sete) dos quais constituirão o Conselho de Sentença em cada sessão de julgamento.

Art. 448. São impedidos de servir no mesmo Conselho:

I – marido e mulher;

II – ascendente e descendente;

III – sogro e genro ou nora;

IV – irmãos e cunhados, durante o cunhadio;

V – tio e sobrinho;

VI – padrasto, madrasta ou enteado.

§ 1o O mesmo impedimento ocorrerá em relação às pessoas que mantenham união estável reconhecida como entidade familiar.

§ 2o Aplicar-se-á aos jurados o disposto sobre os impedimentos, a suspeição e as incompatibilidades dos juízes togados.

Art. 449. Não poderá servir o jurado que:

I – tiver funcionado em julgamento anterior do mesmo processo, independentemente da causa determinante do julgamento posterior;

II – no caso do concurso de pessoas, houver integrado o Conselho de Sentença que julgou o outro acusado;

III – tiver manifestado prévia disposição para condenar ou absolver o acusado.

Art. 450. Dos impedidos entre si por parentesco ou relação de convivência, servirá o que houver sido sorteado em primeiro lugar.

Art. 451. Os jurados excluídos por impedimento, suspeição ou incompatibilidade serão considerados para a constituição do número legal exigível para a realização da sessão.

Art. 452. O mesmo Conselho de Sentença poderá conhecer de mais de um processo, no mesmo dia, se as partes o aceitarem, hipótese em que seus integrantes deverão prestar novo compromisso.

***Seção X***
***Da reunião e das sessões do Tribunal do Júri***

Art. 453. O Tribunal do Júri reunir-se-á para as sessões de instrução e julgamento nos períodos e na forma estabelecida pela lei local de organização judiciária.

Art. 454. Até o momento de abertura dos trabalhos da sessão, o juiz presidente decidirá os casos de isenção e dispensa de jurados e o pedido de adiamento de julgamento, mandando consignar em ata as deliberações.

Art. 455. Se o Ministério Público não comparecer, o juiz presidente adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião, cientificadas as partes e as testemunhas.

Parágrafo único. Se a ausência não for justificada, o fato será imediatamente comunicado ao Procurador-Geral de Justiça com a data designada para a nova sessão.

Art. 456. Se a falta, sem escusa legítima, for do advogado do acusado, e se outro não for por este constituído, o fato será imediatamente comunicado ao presidente da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com a data designada para a nova sessão.

§ 1o Não havendo escusa legítima, o julgamento será adiado somente uma vez, devendo o acusado ser julgado quando chamado novamente.

§ 2o Na hipótese do § 1o deste artigo, o juiz intimará a Defensoria Pública para o novo julgamento, que será adiado para o primeiro dia desimpedido, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 457. O julgamento não será adiado pelo não comparecimento do acusado solto, do assistente ou do advogado do querelante, que tiver sido regularmente intimado.

§ 1o Os pedidos de adiamento e as justificações de não comparecimento deverão ser, salvo comprovado motivo de força maior, previamente submetidos à apreciação do juiz presidente do Tribunal do Júri.

§ 2o Se o acusado preso não for conduzido, o julgamento será adiado para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião, salvo se houver pedido de dispensa de comparecimento subscrito por ele e seu defensor.

Art. 458. Se a testemunha, sem justa causa, deixar de comparecer, o juiz presidente, sem prejuízo da ação penal pela desobediência, aplicar-lhe-á a multa prevista no § 2o do art. 436 deste Código.

Art. 459. Aplicar-se-á às testemunhas a serviço do Tribunal do Júri o disposto no art. 441 deste Código.

Art. 460. Antes de constituído o Conselho de Sentença, as testemunhas serão recolhidas a lugar onde umas não possam ouvir os depoimentos das outras.

Art. 461. O julgamento não será adiado se a testemunha deixar de comparecer, salvo se uma das partes tiver requerido a sua intimação por mandado, na oportunidade de que trata o art. 422 deste Código, declarando não prescindir do depoimento e indicando a sua localização.

§ 1o Se, intimada, a testemunha não comparecer, o juiz presidente suspenderá os trabalhos e mandará conduzi-la ou adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido, ordenando a sua condução.

§ 2o O julgamento será realizado mesmo na hipótese de a testemunha não ser encontrada no local indicado, se assim for certificado por oficial de justiça.

Art. 462. Realizadas as diligências referidas nos arts. 454 a 461 deste Código, o juiz presidente verificará se a urna contém as cédulas dos 25 (vinte e cinco) jurados sorteados, mandando que o escrivão proceda à chamada deles.

Art. 463. Comparecendo, pelo menos, 15 (quinze) jurados, o juiz presidente declarará instalados os trabalhos, anunciando o processo que será submetido a julgamento.

§ 1o O oficial de justiça fará o pregão, certificando a diligência nos autos.

§ 2o Os jurados excluídos por impedimento ou suspeição serão computados para a constituição do número legal.

Art. 464. Não havendo o número referido no art. 463 deste Código, proceder-se-á ao sorteio de tantos suplentes quantos necessários, e designar-se-á nova data para a sessão do júri.

Art. 465. Os nomes dos suplentes serão consignados em ata, remetendo-se o expediente de convocação, com observância do disposto nos arts. 434 e 435 deste Código.

Art. 466. Antes do sorteio dos membros do Conselho de Sentença, o juiz presidente esclarecerá sobre os impedimentos, a suspeição e as incompatibilidades constantes dos arts. 448 e 449 deste Código.

§ 1o O juiz presidente também advertirá os jurados de que, uma vez sorteados, não poderão comunicar-se entre si e com outrem, nem manifestar sua opinião sobre o processo, sob pena de exclusão do Conselho e multa, na forma do § 2o do art. 436 deste Código.

§ 2o A incomunicabilidade será certificada nos autos pelo oficial de justiça.

Art. 467. Verificando que se encontram na urna as cédulas relativas aos jurados presentes, o juiz presidente sorteará 7 (sete) dentre eles para a formação do Conselho de Sentença.

Art. 468. À medida que as cédulas forem sendo retiradas da urna, o juiz presidente as lerá, e a defesa e, depois dela, o Ministério Público poderão recusar os jurados sorteados, até 3 (três) cada parte, sem motivar a recusa.

Parágrafo único. O jurado recusado imotivadamente por qualquer das partes será excluído daquela sessão de instrução e julgamento, prosseguindo-se o sorteio para a composição do Conselho de Sentença com os jurados remanescentes.

Art. 469. Se forem 2 (dois) ou mais os acusados, as recusas poderão ser feitas por um só defensor.

§ 1o A separação dos julgamentos somente ocorrerá se, em razão das recusas, não for obtido o número mínimo de 7 (sete) jurados para compor o Conselho de Sentença.

§ 2o Determinada a separação dos julgamentos, será julgado em primeiro lugar o acusado a quem foi atribuída a autoria do fato ou, em caso de coautoria, aplicar-se-á o critério de preferência disposto no art. 429 deste Código.

Art. 470. Desacolhida a arguição de impedimento, de suspeição ou de incompatibilidade contra o juiz presidente do Tribunal do Júri, órgão do Ministério Público, jurado ou qualquer funcionário, o julgamento não será suspenso, devendo, entretanto, constar da ata o seu fundamento e a decisão.

Art. 471. Se, em consequência do impedimento, suspeição, incompatibilidade, dispensa ou recusa, não houver número para a formação do Conselho, o julgamento será adiado para o primeiro dia desimpedido, após sorteados os suplentes, com observância do disposto no art. 464 deste Código.

Art. 472. Formado o Conselho de Sentença, o presidente, levantando-se, e, com ele, todos os presentes, fará aos jurados a seguinte exortação:

Em nome da lei, concito-vos a examinar esta causa com imparcialidade e a proferir a vossa decisão de acordo com a vossa consciência e os ditames da justiça.

Os jurados, nominalmente chamados pelo presidente, responderão:

Assim o prometo.

Parágrafo único. O jurado, em seguida, receberá cópias da pronúncia ou, se for o caso, das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação e do relatório do processo.

***Seção XI***
***Da Instrução em Plenário***

Art. 473. Prestado o compromisso pelos jurados, será iniciada a instrução plenária quando o juiz presidente, o Ministério Público, o assistente, o querelante e o defensor do acusado tomarão, sucessiva e diretamente, as declarações do ofendido, se possível, e inquirirão as testemunhas arroladas pela acusação.

§ 1o Para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, o defensor do acusado formulará as perguntas antes do Ministério Público e do assistente, mantidos no mais a ordem e os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 2o Os jurados poderão formular perguntas ao ofendido e às testemunhas, por intermédio do juiz presidente.

§ 3o As partes e os jurados poderão requerer acareações, reconhecimento de pessoas e coisas e esclarecimento dos peritos, bem como a leitura de peças que se refiram, exclusivamente, às provas colhidas por carta precatória e às provas cautelares, antecipadas ou não repetíveis.

Art. 474. A seguir será o acusado interrogado, se estiver presente, na forma estabelecida no Capítulo III do Título VII do Livro I deste Código, com as alterações introduzidas nesta Seção.

§ 1o O Ministério Público, o assistente, o querelante e o defensor, nessa ordem, poderão formular, diretamente, perguntas ao acusado.

§ 2o Os jurados formularão perguntas por intermédio do juiz presidente.

§ 3o Não se permitirá o uso de algemas no acusado durante o período em que permanecer no plenário do júri, salvo se absolutamente necessário à ordem dos trabalhos, à segurança das testemunhas ou à garantia da integridade física dos presentes.

Art. 475. O registro dos depoimentos e do interrogatório será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, eletrônica, estenotipia ou técnica similar, destinada a obter maior fidelidade e celeridade na colheita da prova.

Parágrafo único. A transcrição do registro, após feita a degravação, constará dos autos.

***Seção XII***
***Dos Debates***

Art. 476. Encerrada a instrução, será concedida a palavra ao Ministério Público, que fará a acusação, nos limites da pronúncia ou das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação, sustentando, se for o caso, a existência de circunstância agravante.

§ 1o O assistente falará depois do Ministério Público.

§ 2o Tratando-se de ação penal de iniciativa privada, falará em primeiro lugar o querelante e, em seguida, o Ministério Público, salvo se este houver retomado a titularidade da ação, na forma do art. 29 deste Código.

§ 3o Finda a acusação, terá a palavra a defesa.

§ 4o A acusação poderá replicar e a defesa treplicar, sendo admitida a reinquirição de testemunha já ouvida em plenário.

Art. 477. O tempo destinado à acusação e à defesa será de uma hora e meia para cada, e de uma hora para a réplica e outro tanto para a tréplica.

§ 1o Havendo mais de um acusador ou mais de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo, que, na falta de acordo, será dividido pelo juiz presidente, de forma a não exceder o determinado neste artigo.

§ 2o Havendo mais de 1 (um) acusado, o tempo para a acusação e a defesa será acrescido de 1 (uma) hora e elevado ao dobro o da réplica e da tréplica, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 478. Durante os debates as partes não poderão, sob pena de nulidade, fazer referências:

I – à decisão de pronúncia, às decisões posteriores que julgaram admissível a acusação ou à determinação do uso de algemas como argumento de autoridade que beneficiem ou prejudiquem o acusado;

II – ao silêncio do acusado ou à ausência de interrogatório por falta de requerimento, em seu prejuízo.

Art. 479. Durante o julgamento não será permitida a leitura de documento ou a exibição de objeto que não tiver sido juntado aos autos com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, dando-se ciência à outra parte.

Parágrafo único. Compreende-se na proibição deste artigo a leitura de jornais ou qualquer outro escrito, bem como a exibição de vídeos, gravações, fotografias, laudos, quadros, croqui ou qualquer outro meio assemelhado, cujo conteúdo versar sobre a matéria de fato submetida à apreciação e julgamento dos jurados.

Art. 480. A acusação, a defesa e os jurados poderão, a qualquer momento e por intermédio do juiz presidente, pedir ao orador que indique a folha dos autos onde se encontra a peça por ele lida ou citada, facultando-se, ainda, aos jurados solicitar-lhe, pelo mesmo meio, o esclarecimento de fato por ele alegado.

§ 1o Concluídos os debates, o presidente indagará dos jurados se estão habilitados a julgar ou se necessitam de outros esclarecimentos.

§ 2o Se houver dúvida sobre questão de fato, o presidente prestará esclarecimentos à vista dos autos.

§ 3o Os jurados, nesta fase do procedimento, terão acesso aos autos e aos instrumentos do crime se solicitarem ao juiz presidente.

Art. 481. Se a verificação de qualquer fato, reconhecida como essencial para o julgamento da causa, não puder ser realizada imediatamente, o juiz presidente dissolverá o Conselho, ordenando a realização das diligências entendidas necessárias.

Parágrafo único. Se a diligência consistir na produção de prova pericial, o juiz presidente, desde logo, nomeará perito e formulará quesitos, facultando às partes também formulá-los e indicar assistentes técnicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

### *Seção XIII*
### *Do Questionário e sua Votação*

Art. 482. O Conselho de Sentença será questionado sobre matéria de fato e se o acusado deve ser absolvido.

Parágrafo único. Os quesitos serão redigidos em proposições afirmativas, simples e distintas, de modo que cada um deles possa ser respondido com suficiente clareza e necessária precisão. Na sua elaboração, o presidente levará em conta os termos da pronúncia ou das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação, do interrogatório e das alegações das partes.

Art. 483. Os quesitos serão formulados na seguinte ordem, indagando sobre:

I – a materialidade do fato;

II – a autoria ou participação;

III – se o acusado deve ser absolvido;

IV – se existe causa de diminuição de pena alegada pela defesa;

V – se existe circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena reconhecidas na pronúncia ou em decisões posteriores que julgaram admissível a acusação.

§ 1o A resposta negativa, de mais de 3 (três) jurados, a qualquer dos quesitos referidos nos incisos I e II do caput deste artigo encerra a votação e implica a absolvição do acusado.

§ 2o Respondidos afirmativamente por mais de 3 (três) jurados os quesitos relativos aos incisos I e II do caput deste artigo será formulado quesito com a seguinte redação:

O jurado absolve o acusado?

§ 3o Decidindo os jurados pela condenação, o julgamento prossegue, devendo ser formulados quesitos sobre:

I – causa de diminuição de pena alegada pela defesa;

II – circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena, reconhecidas na pronúncia ou em decisões posteriores que julgaram admissível a acusação.

§ 4o Sustentada a desclassificação da infração para outra de competência do juiz singular, será formulado quesito a respeito, para ser respondido após o 2o (segundo) ou 3o (terceiro) quesito, conforme o caso.

§ 5o Sustentada a tese de ocorrência do crime na sua forma tentada ou havendo divergência sobre a tipificação do delito, sendo este da competência do Tribunal do Júri, o juiz formulará quesito acerca destas questões, para ser respondido após o segundo quesito.

§ 6o Havendo mais de um crime ou mais de um acusado, os quesitos serão formulados em séries distintas.

Art. 484. A seguir, o presidente lerá os quesitos e indagará das partes se têm requerimento ou reclamação a fazer, devendo qualquer deles, bem como a decisão, constar da ata.

Parágrafo único. Ainda em plenário, o juiz presidente explicará aos jurados o significado de cada quesito.

Art. 485. Não havendo dúvida a ser esclarecida, o juiz presidente, os jurados, o Ministério Público, o assistente, o querelante, o defensor do acusado, o escrivão e o oficial de justiça dirigir-se-ão à sala especial a fim de ser procedida a votação.

§ 1o Na falta de sala especial, o juiz presidente determinará que o público se retire, permanecendo somente as pessoas mencionadas no caput deste artigo.

§ 2o O juiz presidente advertirá as partes de que não será permitida qualquer intervenção que possa perturbar a livre manifestação do Conselho e fará retirar da sala quem se portar inconvenientemente.

Art. 486. Antes de proceder-se à votação de cada quesito, o juiz presidente mandará distribuir aos jurados pequenas cédulas, feitas de papel opaco e facilmente dobráveis, contendo 7 (sete) delas a palavra sim, 7 (sete) a palavra não.

Art. 487. Para assegurar o sigilo do voto, o oficial de justiça recolherá em urnas separadas as cédulas correspondentes aos votos e as não utilizadas.

Art. 488. Após a resposta, verificados os votos e as cédulas não utilizadas, o presidente determinará que o escrivão registre no termo a votação de cada quesito, bem como o resultado do julgamento.

Parágrafo único. Do termo também constará a conferência das cédulas não utilizadas.

Art. 489. As decisões do Tribunal do Júri serão tomadas por maioria de votos.

Art. 490. Se a resposta a qualquer dos quesitos estiver em contradição com outra ou outras já dadas, o presidente, explicando aos jurados em que consiste a contradição, submeterá novamente à votação os quesitos a que se referirem tais respostas.

Parágrafo único. Se, pela resposta dada a um dos quesitos, o presidente verificar que ficam prejudicados os seguintes, assim o declarará, dando por finda a votação.

Art. 491. Encerrada a votação, será o termo a que se refere o art. 488 deste Código assinado pelo presidente, pelos jurados e pelas partes.

***Seção XIV***
***Da sentença***

Art. 492. Em seguida, o presidente proferirá sentença que:

I – no caso de condenação:

a) fixará a pena-base;

b) considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes alegadas nos debates;

c) imporá os aumentos ou diminuições da pena, em atenção às causas admitidas pelo júri;

d) observará as demais disposições do art. 387 deste Código;

e) mandará o acusado recolher-se ou recomendá-lo-á à prisão em que se encontra, se presentes os requisitos da prisão preventiva;

f) estabelecerá os efeitos genéricos e específicos da condenação;

II – no caso de absolvição:

a) mandará colocar em liberdade o acusado se por outro motivo não estiver preso;

b) revogará as medidas restritivas provisoriamente decretadas;

c) imporá, se for o caso, a medida de segurança cabível.

§ 1o Se houver desclassificação da infração para outra, de competência do juiz singular, ao presidente do Tribunal do Júri caberá proferir sentença em seguida, aplicando-se, quando o delito resultante da nova tipificação for considerado pela lei como infração penal de menor potencial ofensivo, o disposto nos arts. 69 e seguintes da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995.

§ 2o Em caso de desclassificação, o crime conexo que não seja doloso contra a vida será julgado pelo juiz presidente do Tribunal do Júri, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 493. A sentença será lida em plenário pelo presidente antes de encerrada a sessão de instrução e julgamento.

***Seção XV***
***Da Ata dos Trabalhos***

Art. 494. De cada sessão de julgamento o escrivão lavrará ata, assinada pelo presidente e pelas partes.

Art. 495. A ata descreverá fielmente todas as ocorrências, mencionando obrigatoriamente:

I – a data e a hora da instalação dos trabalhos;

II – o magistrado que presidiu a sessão e os jurados presentes;

III – os jurados que deixaram de comparecer, com escusa ou sem ela, e as sanções aplicadas;

IV – o ofício ou requerimento de isenção ou dispensa;

V – o sorteio dos jurados suplentes;

VI – o adiamento da sessão, se houver ocorrido, com a indicação do motivo;

VII – a abertura da sessão e a presença do Ministério Público, do querelante e do assistente, se houver, e a do defensor do acusado;

VIII – o pregão e a sanção imposta, no caso de não comparecimento;

IX – as testemunhas dispensadas de depor;

X – o recolhimento das testemunhas a lugar de onde umas não pudessem ouvir o depoimento das outras;

XI – a verificação das cédulas pelo juiz presidente;

XII – a formação do Conselho de Sentença, com o registro dos nomes dos jurados sorteados e recusas;

XIII – o compromisso e o interrogatório, com simples referência ao termo;

XIV – os debates e as alegações das partes com os respectivos fundamentos;

XV – os incidentes;

XVI – o julgamento da causa;

XVII – a publicidade dos atos da instrução plenária, das diligências e da sentença.

Art. 496. A falta da ata sujeitará o responsável a sanções administrativa e penal.

***Seção XVI***
***Das Atribuições do Presidente Tribunal do Júri***

Art. 497. São atribuições do juiz presidente do Tribunal do Júri, além de outras expressamente referidas neste Código:

I – regular a polícia das sessões e prender os desobedientes;

II – requisitar o auxílio da força pública, que ficará sob sua exclusiva autoridade;

III – dirigir os debates, intervindo em caso de abuso, excesso de linguagem ou mediante requerimento de uma das partes;

IV – resolver as questões incidentes que não dependam de pronunciamento do júri;

V – nomear defensor ao acusado, quando considerá-lo indefeso, podendo, neste caso, dissolver o Conselho e designar novo dia para o julgamento, com a nomeação ou a constituição de novo defensor;

VI – mandar retirar da sala o acusado que dificultar a realização do julgamento, o qual prosseguirá sem a sua presença;

VII – suspender a sessão pelo tempo indispensável à realização das diligências requeridas ou entendidas necessárias, mantida a incomunicabilidade dos jurados;

VIII – interromper a sessão por tempo razoável, para proferir sentença e para repouso ou refeição dos jurados;

IX – decidir, de ofício, ouvidos o Ministério Público e a defesa, ou a requerimento de qualquer destes, a arguição de extinção de punibilidade;

X – resolver as questões de direito suscitadas no curso do julgamento;

XI – determinar, de ofício ou a requerimento das partes ou de qualquer jurado, as diligências destinadas a sanar nulidade ou a suprir falta que prejudique o esclarecimento da verdade;

XII – regulamentar, durante os debates, a intervenção de uma das partes, quando a outra estiver com a palavra, podendo conceder até 3 (três) minutos para cada aparte requerido, que serão acrescidos ao tempo desta última.

(...)

## *ARTIGOS 531 A 538 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO*

O rito será comum sumário toda vez que não houver previsão de procedimento especial e o processo tiver por objeto crime abstratamente apenado com sanção máxima inferior a 04 anos de PPL.

Também seguirão o rito sumário todos os crimes de menor potencial ofensivo que forem enviados ao juízo comum para adoção de outro procedimento. Podendo ocorrer em duas hipóteses:

a) Quando o acusado não for encontrado para ser citado, remetendo-se os autos ao juízo comum para citação por edital (art. 66, p. Único, Lei nº 9.099/95);

b) Quando o membro do MP requerer a remessa ao juiz por complexidade ou circunstância do caso, que lhe impeça de oferecer a denúncia (art. 77, § 2º, Lei nº 9.099/95).

O procedimento sumário é muito semelhante ao ordinário, diferenciando-se apenas no seguinte:

a) Pena máxima;

b) Número máximo de 05 testemunhas para cada parte, em relação a cada fato;

c) AIJ deve ser realizada no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da inicial;

d) Não há previsão do requerimento de diligências por fato surgido na AIJ;

e) Não há previsão legal para o oferecimento de memoriais escritos; porém, a abertura de prazo para memoriais não ensejará reconhecimento de nulidade.

Procedimento Comum Sumaríssimo – Juizados Especiais

Considerações Iniciais

Considera-se infrações de menor potencial ofensivo aquelas de pena máxima abstratamente cominada não superior a 02 anos, cumulada ou não com multa. São princípios que regem o JECRIM (Juizado Especial Criminal):

a) Oralidade;

b) Informalidade;

c) Economia processual;

d) Celeridade.

É cabível a prisão em flagrante por crime de menor potencial ofensivo, a qual, porém, não será imposta se o autor for imediatamente encaminhado ao juizado ou se comprometer a comparecer aos atos do processo.

Porém, lembrar que nunca será cabível a prisão em flagrante pelo art. 28 da Lei de Drogas, mesmo que a pessoa não se comprometa a comparecer e não seja encaminhada ao JECRIM, já que se trata de crime de ínfimo potencial ofensivo.

Fase Preliminar

No juizado especial criminal estadual ou federal há uma fase preliminar que antecede a instauração da ação penal condenatória, que antecede portanto a própria instauração do procedimento sumaríssimo.

Ela se destina basicamente à conciliação, conciliação sob duplo aspecto, sob o aspecto civil (composição dos danos civis) e sob o aspecto penal (aplicação imediata de pena, pena restritiva de direito ou multa, transação penal).

Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança. Em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar, como medida de cautela, seu afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima.

Ocorre no âmbito da autoridade policial, a qual lavrará o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), não se podendo falar em inquérito policial ou boletim de ocorrência. O IP somente será lavrado se houver conexão com outro delito de procedimento diferente ou se o autor for desconhecido.

Instaurando-se inquérito policial, o que não desloca a competência para a justiça comum, uma vez que a competência do juizado é fixada em razão da matéria, a infração continua sendo de menor potencial ofensivo.

Após lavrado o TCO, o delegado imediatamente encaminhará o autor ao JECRIM ou dele tomará compromisso de comparecer, sem dar voz de prisão em flagrante e nem exigir fiança.

Nas infrações de menor potencial ofensivo será sempre possível a prisão captura. A prisão captura é sempre possível desde que haja flagrante delito, porque faz cessar a prática da infração penal restabelecendo a ordem jurídica.

A lavratura do auto de prisão em flagrante, segunda etapa, ficará na dependência da manifestação de vontade do próprio autor do fato. Porque se o autor do fato assumir o compromisso de comparecer ao juizado não se lavrará auto em flagrante cabendo ao delegado providenciar a lavratura de um termo circunstanciado.

A quebra deste compromisso de comparecer ao juizado não restabelece a prisão em flagrante e nem autoriza por si só a prisão preventiva. Na verdade, a quebra do compromisso não quer dizer nada, o autor simplesmente será intimado em uma nova data para audiência.

Art. 322. A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração cuja pena privativa de liberdade máxima não seja superior a 4 (quatro) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Logo, em todos os casos do JECRIM, poderá ser arbitrada fiança pela autoridade policial, desde que o delito não seja excluído do benefício.

Nos casos da lei Maria da Penha, ainda que o crime praticado com violência doméstica ou familiar contra a mulher tenha pena máxima que não exceda 2 anos, a autoridade policial deverá instaurar inquérito, e não elaborar termo circunstanciado:

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:"

O delegado poderá, em caso de violência doméstica, determinar o afastamento do autor do lar ou local de convivência com a vítima. Trata-se de um poder especial conferido ao delegado tendo em vista a proteção da mulher, já que a espera pelo pronunciamento judicial poderia se mostrar irreversivelmente perigoso.

No que concerne ao Estatuto do Idoso:

Crime do estatuto do idoso cuja pena máxima não exceda 2 anos, aplica-se a integralidade da Lei nº 9.099/95, termo circunstanciado com possibilidade de transação penal, se for o caso composição dos danos civis, suspensão condicional do processo e se for o caso procedimento sumaríssimo. Mas se for crime do estatuto do idoso cuja pena máxima exceder 2 anos, mas não ultrapassar 4 anos, aplica-se tão só o procedimento sumaríssimo da lei 9.099/95, sem seus benefícios. Isso para beneficiar a vítima, já que, em tese (bem em tese mesmo), o procedimento do JECRIM é mais célere.

Para pena superior a 4 anos aplica-se o procedimento ordinário do código, aí não se cogita mais do procedimento sumaríssimo.

Audiência Preliminar

Presentes o autuado, a vítima, advogados, responsável civil e o órgão do MP, o juiz estimulará a COMPOSIÇÃO CIVIL DOS DANOS (art. 74), mediante indenização ou retratação do autor do fato. Geralmente esse estímulo é feito por intermédio de conciliador.

O MP não é parte na tentativa de composição civil dos danos na ação penal privada e na pública condicionada, visto que somente o titular do direito jurídico ofendido pode dele dispor. Ele atua somente como fiscal.

Porém, a composição de danos civis não extingue a punibilidade quando se tratar de ação pública incondicionada. Nesse caso, ela não impede nem a transação penal e nem se for o caso a denúncia.

Obtida a conciliação pelo juiz ou conciliador, será lavrado por escrito o acordo e será homologado mediante sentença irrecorrível, o qual terá eficácia de título executivo judicial, que evidentemente deverá ser executado no cível.

Tratando-se de ação penal privada ou pública condicionada, o acordo homologado acarreta renúncia ao direito de queixa ou de representação. É o acordo que possui natureza jurídica de causa extintiva de punibilidade, e não seu cumprimento.

Se obtida a composição dos danos civis em ação pública incondicionada, prossegue-se com os demais termos do procedimento. Qual o sentido do réu se comprometer a indenizar se o processo irá continuar? A diminuição da pena, por se constituir em atenuante genérica prevista no art. 63, III, b, do CP.

Se não obtida a composição civil dos danos, e se ainda não tiver a vítima representado, ela ainda poderá fazê-lo desde que não tenha decorrido o prazo decadencial de seis meses contados do conhecimento da autoria do fato.

Aos crimes de trânsito em que forem causadas lesões corporais e aos crimes contra o idoso cuja pena não ultrapasse 04 anos, aplica-se o procedimento do JECRIM.

Transação

Prevista no art. 76 da lei, trata-se de um acordo que envolve o órgão acusatório e o autor do fato, visando a imposição de multa ou PRD (nunca de pena privativa de liberdade, já que é a liberdade é bem indisponível), imediatamente, sem a necessidade do devido processo legal, não havendo discussão sobre culpa. Como visto anteriormente, trata-se de exceção ao princípio da obrigatoriedade da ação penal, pois em se materializando a transação, impedido restará o oferecimento da denúncia. Evidentemente, então, que a proposta de transação é feita antes do oferecimento da denúncia.

Somente pode haver transação em ação penal pública, tanto condicionada quanto incondicionada, não podendo o MP propor a transação se o crime for de ação penal privada, já que ele não pode dispor do que a ele não pertence. Tampouco pode o querelante oferecer, evidentemente, a transação penal.

Tourinho Neto (Juizados Especiais Cíveis e Criminais Estaduais) defende que o particular poderá oferecer a transação quando a ação penal for privada. Porém, isso não está no sentido da melhor doutrina e jurisprudência esmagadora.

São três os momentos da transação:

a) Proposta formulada pelo Ministério Público: formulada a proposta, sobre ela se manifestará o autor do fato, contando com a assistência de seu defensor. De acordo com a jurisprudência do Supremo, é caso de nulidade absoluta a transação penal celebrada sem a presença do Defensor. No entanto, só é necessário que o defensor esteja presente a fim de dar assistência técnica ao réu. A vontade deste sempre prevalecerá para fins de aceitação ou não da proposta.

Assim, não sendo caso de arquivamento, o MP proporá a transação , que não será cabível quando:

i. O autor já tiver sido definitivamente condenado pela prática de crime a PPL, desde que não afastada a reincidência face o decurso do prazo de 05 anos;

ii. O agente tenha sido beneficiado com a transação nos últimos 05 anos;

iii. Não o indicarem seus antecedentes, conduta social e personalidade, bem como os motivos e circunstâncias do crime.

b) Homologação: aceita a transação, o juiz prolatará sentença extintiva de punibilidade homologatória do acordo, apelável, não importando em reconhecimento de culpa e nem reincidência, não terá efeitos civis (para ajuizar ação de indenização). Ela deve ser registrada para o fim único de impedir que o autor do fato se beneficie de nova transação penal no prazo de cinco anos.

Se houver descumprimento dos termos da transação pelo réu, o STF entende que pode ser oferecida a denúncia:

PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS EXTRAVIADOS OU DESTRUÍDOS

O procedimento de restauração de autos no processo penal é um incidente processual e pode ocorrer por iniciativa oficial ou a requerimento das partes (Ministério Público/querelante ou réu). O mesmo ocorre no processo civil (Miranda, 1977, p. 156), embora a redação da lei possa suscitar algumas dúvidas (CPC, art. 1.063: "Verificado o desaparecimento dos autos, pode qualquer das partes promover-lhes a restauração")

Os autos do processo têm a natureza de documento público e constituem instrumento para o exercício da jurisdição. Sua restauração, portanto, é matéria de ordem pública e de interesse da

Justiça. Daí a legitimidade que tem o juiz para determinar, ex officio, a restauração. Mas o processo de restauração só tem realmente início regular quando as partes são intimadas. É fórmula essencial, cuja inobservância gera nulidade absoluta (cf. tópico 4).

A restauração pode ser total, nos casos de perda ou destruição completa e definitiva dos autos. E pode ser parcial, quando houver extravio ou destruição de algum elemento material do processo, ou inutilização de algumas peças ou documentos dos autos (Espínola Filho, 2000, p. 427).

Neste caso (perda parcial), não há pressuposto válido para a restauração dos autos, pois os autos não precisam ser reconstituídos, mas apenas alguns dos seus elementos. Desse modo, a restauração é instaurada como incidente nos próprios autos remanescentes, hipótese em que a decisão final que declara a restauração possui a natureza de decisão interlocutória [03], desafiando recurso próprio e não apelação.

Procedimento

Extraviados, destruídos (por inundações, fogo ou outra causa), inutilizados, desaparecidos, subtraídos ou escondidos, e não havendo cópia autêntica ou certidão do processo, os autos originais de processo penal serão restaurados no juízo onde tramitou o feito em competência originária [04]. Se estiver em grau de recurso no Tribunal e for extraviado, a restauração dar-se-á na primeira instância. Se se tratar, todavia, de ação originária de competência da segunda instância (Tribunal de Justiça), a restauração far-se-á no respectivo Tribunal (Mirabete, 1994, p. 617).

A rigor, restaurar é consertar, recuperar, repor em bom estado. Pode restaurar-se, por exemplo, um documento estragado pela chuva ou chamuscado pelo fogo. No caso de total destruição ou extravio seria mais apropriado falar em nova produção, isto é, em reprodução. Mas é claro que a lei empregou o vocábulo restauração em sentido amplo, abrangente da renovação (Tornaghi, 1981, pp. 294-295).

Se existirem autos suplementares (cópia autêntica – CPP, art. 232) ou certidão do processo, um ou outro substituirá os autos originais, prosseguindo o processo. Não existindo nem uma coisa nem outra (autos suplementares ou certidão do processo), o juiz, de ofício ou atendendo a requerimento de qualquer das partes, deverá adotar as seguintes providências preliminares:

I- determinar que o escrivão certifique o estado do processo, segundo a sua lembrança (a chamada "certidão de lembrança"), e reproduza o que houver a respeito em seus protocolos e registros;

II- requisitar cópias do que constar a respeito no Instituto Médico-Legal, no Instituto de Identificação e Estatística ou em estabelecimentos congêneres, repartições públicas, penitenciárias ou cadeias;

III- determinar citação pessoal das partes, ou, se não forem encontradas, por edital, com o prazo de dez dias, para o processo de restauração dos autos.

Intimação das partes

Uma das providências preliminares de importância fundamental é a "citação" das partes. A ausência de tal medida é causa de nulidade absoluta ab initio, aplicando-se o art. 564, III, "e", do Código de Processo Penal [05]. Embora o Código faça referência à citação das partes, o ideal é falar em intimação, pois se trata de um chamamento para participar de um procedimento incidental e não na formação de uma nova relação processual, visando à condenação de alguém. A intimação por edital é possível unicamente para o réu e para o ofendido, quando este for parte, pois o Ministério Público é sempre localizado pessoalmente (Nucci, 2008, p. 883).

Audiência de restauração

Na data designada para a audiência de restauração, as partes são ouvidas e podem apresentar certidões, reproduções que tenham sobre o processo, expor o que se recordam do processo e apresentar testemunhas (para provar o teor dos autos desaparecidos). Tudo deve ser reduzido a termo, especificando-se os pontos em que estiverem de acordo.

A contribuição das partes para o procedimento de restauração é fator decisivo, incumbindo-lhes, além da obrigação de apresentar certidões e cópias que possuam, o dever de, sincera e lealmente, controlarem a reconstituição, por memória, dos pontos não documentados, e o de colaborarem, seriamente, nesse trabalho (Espínola Filho, 2000, p. 430).

Onde houver concordância entre as partes, dá-se como incontroverso e certo o fato ou o ato, consignando-se no termo, que passará a compor os autos restaurados. Os documentos apresentados pelo escrivão (como a "certidão de lembrança", por exemplo) e por outras autoridades podem ser contrasteados pelas partes.

Nesta audiência, pode o juiz determinar algumas diligências: reinquirição de testemunhas (caso não tenha sido proferida sentença nos autos originais), exames periciais, prova documental (por meio de cópia autêntica ou de testemunhas que conheçam o teor do documento), inquirição de autoridades, serventuários, peritos e outras pessoas que tenham funcionado no processo original etc.

É importante observar que a prova deve ser conduzida para reproduzir os autos perdidos e não para refazer a instrução sob outros enfoques (Nucci, 2008, p. 884). Tal postura é vedada ao juiz e às partes. As testemunhas, por exemplo, não poderão depor como se estivessem tomando parte da audiência na ação principal. Apenas deverão ser inquiridas sobre o que foi dito na audiência de que não se tem notícia.[1]

Destarte, o incidente de restauração dos autos no processo penal apresenta alguns aspectos que merecem especial atenção para evitar nulidades absolutas. Dois desses aspectos merecem destaque: I- a intimação pessoal das partes para a audiência de restauração; II- a vedação de discutir sobre qualquer ponto de direito ou de fato da causa principal.

Ao julgador impõe-se a necessidade de conduzir o feito restaurativo de forma regular e observando os possíveis vícios capazes de gerar nulidade, pois como no curso do incidente não há

1 (Junior/Andrade Nery, 2003, p. 1.199).

interrupção da prescrição, boa parte dos acusados aproveita a ocasião para procrastinar a restauração de forma a alcançar essa causa extintiva de punibilidade.

Se ao cabo de todas as diligências restaurativas, resultar impossível a restauração dos autos, a decisão a ser proferida é a de declaração de nulidade do processo original, desde o início, por violação aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa.

Código Processual Penal

***CAPÍTULO VI***
***DO PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS EXTRAVIADOS OU DESTRUÍDOS***

Art. 541. Os autos originais de processo penal extraviados ou destruídos, em primeira ou segunda instância, serão restaurados.

§ 1o Se existir e for exibida cópia autêntica ou certidão do processo, será uma ou outra considerada como original.

§ 2o Na falta de cópia autêntica ou certidão do processo, o juiz mandará, de ofício, ou a requerimento de qualquer das partes, que:

a) o escrivão certifique o estado do processo, segundo a sua lembrança, e reproduza o que houver a respeito em seus protocolos e registros;

b) sejam requisitadas cópias do que constar a respeito no Instituto Médico-Legal, no Instituto de Identificação e Estatística ou em estabelecimentos congêneres, repartições públicas, penitenciárias ou cadeias;

c) as partes sejam citadas pessoalmente, ou, se não forem encontradas, por edital, com o prazo de dez dias, para o processo de restauração dos autos.

§ 3o Proceder-se-á à restauração na primeira instância, ainda que os autos se tenham extraviado na segunda.

Art. 542. No dia designado, as partes serão ouvidas, mencionando-se em termo circunstanciado os pontos em que estiverem acordes e a exibição e a conferência das certidões e mais reproduções do processo apresentadas e conferidas.

Art. 543. O juiz determinará as diligências necessárias para a restauração, observando-se o seguinte:

I - caso ainda não tenha sido proferida a sentença, reinquirir-se-ão as testemunhas podendo ser substituídas as que tiverem falecido ou se encontrarem em lugar não sabido;

II - os exames periciais, quando possível, serão repetidos, e de preferência pelos mesmos peritos;

III - a prova documental será reproduzida por meio de cópia autêntica ou, quando impossível, por meio de testemunhas;

IV - poderão também ser inquiridas sobre os atos do processo, que deverá ser restaurado, as autoridades, os serventuários, os peritos e mais pessoas que tenham nele funcionado;

V - o Ministério Público e as partes poderão oferecer testemunhas e produzir documentos, para provar o teor do processo extraviado ou destruído.

Art. 544. Realizadas as diligências que, salvo motivo de força maior, deverão concluir-se dentro de vinte dias, serão os autos conclusos para julgamento.

Parágrafo único. No curso do processo, e depois de subirem os autos conclusos para sentença, o juiz poderá, dentro em cinco dias, requisitar de autoridades ou de repartições todos os esclarecimentos para a restauração.

Art. 545. Os selos e as taxas judiciárias, já pagos nos autos originais, não serão novamente cobrados.

Art. 546. Os causadores de extravio de autos responderão pelas custas, em dobro, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 547. Julgada a restauração, os autos respectivos valerão pelos originais.

Parágrafo único. Se no curso da restauração aparecerem os autos originais, nestes continuará o processo, apensos a eles os autos da restauração.

Art. 548. Até à decisão que julgue restaurados os autos, a sentença condenatória em execução continuará a produzir efeito, desde que conste da respectiva guia arquivada na cadeia ou na penitenciária, onde o réu estiver cumprindo a pena, ou de registro que torne a sua existência inequívoca

(...)

## *ARTIGOS 574 A 667 - RECURSOS EM GERAL*

Recursos

Recurso é o meio voluntário destinado à impugnação das decisões. Ele é admitido somente dentro da mesma relação processual e possui a finalidade de invalidar, esclarecer ou reformar a decisão impugnada, sendo o direito recursal um verdadeiro direito potestativo.

Os Fundamentos dos recursos são: falibilidade das pessoas; fundamento político reside na maior confiabilidade nas decisões colegiadas; duplo grau de jurisdição.

O princípio do duplo grau de jurisdição suscita a dúvida se tem ou não assento constitucional. A posição majoritária é a de que ele tem respaldo constitucional, apesar de não ter caráter absoluto, já que pode ser limitado por lei (Podemos citar como exemplo, a turma recursal nos juizados, ela é órgão de 1ª instância).

Argumentos para confirmação de sua natureza constitucional:

a. Previsão do Recurso Especial na Constituição Federal de 1.988

b. Previsão do devido processo legal, com todos os recursos (em sentido estrito) e meios a ele inerentes.

c. Artigo 5º, § 2º, prevê que os direitos e garantias de tratados internacionais não será excluído pelos outros previstos no mesmo artigo. O pacto de São José da Costa Rica prevê o duplo

grau de jurisdição. Entendem que o tratado ingressaria como regra constitucional e não como infra-constitucional. O STF entende que o ingresso é em nível infra-constitucional.

A Convenção Interamericana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) prevê em seu artigo 8o o direito do réu ao duplo grau de jurisdição.

No direito brasileiro, somente não cabe recurso de apelação nas condenações proferidas em exercício de competência originária dos tribunais. Essa é posição firme do STF.

A corrente majoritária define recurso como um desdobramento do direito de ação ou de defesa. Trata-se de uma continuidade da relação jurídica processual, a qual persistirá em fase recursal.

Efeitos Recursais

a) Efeito devolutivo: trata-se da devolução ao juízo da matéria recorrida, sendo apreciada por órgão de superior hierarquia.

b) Efeito suspensivo: aquele que paralisa a eficácia da decisão recorrida.

c) Efeito regressivo, iterativo, reiterativo ou diferido: aquele pelo qual a lei autoriza, em alguns recursos, que o mesmo órgão prolator da decisão exerça o juízo de retratação. É cabível nos seguintes recursos:

i. Agravo em execução;
ii. Recurso em sentido estrito;
iii. Correição parcial;
iv. Embargos infringentes;
v. Carta testemunhável.

d) Efeito extensivo: ocorre na hipótese de concurso de agentes, quando a decisão do recurso interposto por um dos réus, se fundado em motivos que não sejam de caráter exclusivamente pessoal, aproveita aos demais corréus (art. 580, CPP).

Competência Recursal

Os recursos serão julgados pelos Tribunais, exceto no caso de Juizados Especiais, em que serão pelas Turmas Recursais, e dos embargos de declaração em face de juízo singular, que serão julgados pelo próprio juízo.

Interpostos, eles serão distribuídos, no âmbito dos Tribunais de Justiça, a uma de suas Câmaras Criminais; no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, a uma de suas Turmas. No STJ e no STF, também irão para as Turmas, salvo se algum caso provocar a competência direta da Seção ou do Pleno.

Importante esclarecer que existem exceções:

Caso um RESE ou um Habeas Corpus for impetrado perante o Tribunal, ficará o órgão colegiado prevento para conhecer dos recursos que forem interpostos em face da decisão final do órgão a quo.

Por exemplo, se um juiz federal prolata sentença, a Turma do TRF a que vinculado, que antes conhecera de RESE, deverá conhecer da apelação. Ignorada essa regra, ter-se-á caso de nulidade relativa.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
(arts. 581 a 591)

O RESE é o recurso cabível nas taxativas hipóteses do art. 581 do CPP. Ele tem por características principais permitir o juízo de retratação (efeito regressivo ou iterativo); logo, poderá ser reformado pelo próprio juízo a quo ou pelo órgão ad quem.

A prazo de interposição do Recurso em sentido estrito é de 05 dias, podendo ser por petição de interposição ou por termo nos autos. Na petição, deve-se pedir o juízo de retratação. As razões poderá ser apresentadas imediatamente ou em separado.

Se em separado, o prazo para arrazoar será de 02 dias, contados da interposição do recurso ou do dia em que o escrivão, extraído o traslado, o fizer com vista ao recorrente (art. 588).

Se o recorrido for o réu, será intimado na pessoa de seu defensor.

Cabimento

Ele é cabível contra decisão, despacho ou sentença, nos termos do art. 581, e sempre que a lei especial não excepcionar a aplicação do sistema recursal do CPP. Hipóteses (decisão, despacho ou sentença que):

a) Não receber a denúncia ou a queixa: se for o caso de recebimento, cabe também HC. O não recebimento no JECrim enseja apelação. Nessa hipótese, o recurso sobre nos próprios autos. Também caberá RESE se rejeitada a denúncia ou queixa.

b) Concluir pela incompetência do juízo: trata-se da decisão declinatória de competência, como no caso da decisão desclassificatória no rito do júri. Se concluir pela competência não cabe o RESE.

c) Julgar procedentes as exceções, salvo a de suspeição: inclui-se aqui as exceções de litispendência, de coisa julgada e de legitimidade de parte. Se rejeitadas tais exceções, a decisão será irrecorrível. Nessa hipótese, o recurso sobre nos próprios autos.

d) Pronunciar o réu: contra a impronúncia cabe apelação. Nessa hipótese, o recurso sobre nos próprios autos, salvo se houver mais de um réu e ele não quiser recorrer/não tiver sido ainda intimado.

e) Conceder, negar, arbitrar, cassar ou julgar inidônea a fiança, indeferir requerimento de prisão preventiva ou revogá-la, conceder liberdade provisória ou relaxar a prisão em flagrante: note-se que essa hipótese se refere a recurso colocado à disposição do MP para combater a negativa/não manutenção da prisão. Ou seja, é um recurso eminentemente acusatório. Nos casos de concessão da liberdade, o RESE não será recebido com efeito suspensivo.

f) Julgar quebrada a fiança ou perdido o seu valor: hipótese na qual o recurso terá efeito suspensivo apenas para impedir a implementação da sanção pecuniária, qual seja, perda de metade ou de toda a fiança.

g) Decretar a prescrição ou julgar, por outro modo, extinta a punibilidade: não caberá RESE, entretanto se a hipótese se der no curso da fase de execução. Nessa hipótese, o recurso sobe nos próprios autos.

h) Indeferir o pedido de reconhecimento da prescrição ou de outra causa extintiva da punibilidade: idem do anterior.

i) Conceder ou negar a ordem de habeas corpus: somente no caso de decisão de juiz singular. Trata-se do HC dirigido contra ato de autoridade policial a ser julgado pelo juiz (se fosse contra ato do juiz, seria julgado pelo tribunal). Porém, nesse caso, é admitido HC substitutivo ao RESE endereçado ao próprio tribunal, já que o processamento do RESE é muito demorado. Nessa hipótese, o recurso sobre nos próprios autos.

j) Que anular o processo da instrução criminal, no todo ou em parte;

k) Denegar a apelação ou a julgar deserta;

l) Ordenar a suspensão do processo, em virtude de questão prejudicial: se não ordenar, não cabe RESE.

m) Decidir o incidente de falsidade;

Todos os demais casos do art. 581 são, agora, julgados mediante agravo em execução, não sendo mais cabível o RESE.

Processamento

Regra geral, a petição do recurso é dirigida ao juiz da decisão recorrida, enquanto as razões e contrarrazões são dirigidas ao tribunal (isso significa que elas são apresentadas perante o próprio juiz, mas o advogado deve "dialogar" com o tribunal).

Quando o recurso tiver que subir por instrumento, a parte deverá indicar, na petição ou no termo, as peças dos autos que pretenda traslado (art. 587).

Recebendo o recurso, o juiz apontará os efeitos que lhe atribui, os quais são, em geral, o devolutivo e o regressivo. Depois de devidamente instruído o RESE, aí sim o juiz se manifestará sobre a retratação ou não, no prazo de 02 dias, mandando instruir o recurso com os traslados que lhe parecerem necessários.

Na remota hipótese do juiz exercer o juízo de retratação, a parte contrária, por simples petição, poderá recorrer da nova decisão, se couber recurso, não podendo mais o juiz modificá-la. Independentemente de novas razões, o recurso subirá (art. 589, p. único).

Isso quer dizer que, se tiver sido interposto RESE e o juiz exerceu a retratação, esta somente será efetiva se a parte contrária não se manifestar. Se ela "chiar", deverá o recuso obrigatoriamente ser remetido ao tribunal.

No caso do RESE contra decisão de pronúncia, que será recebido também com efeito suspensivo, tal efeito suspenderá somente o julgamento misto do Conselho de sentença, não suspendendo eventual ordem de prisão dela decorrente.

Julgamento

Será semelhante ao da apelação, com a ressalva de que não haverá, em hipótese alguma, a figura do revisor. Os autos serão distribuídos a um relator, seguindo para o Procurador emitir parecer no prazo de 05 dias. Depois retornam ao relator novamente, que pede dia de julgamento e sua inclusão na pauta.

Caberá sustentação oral por 10 minutos. Caso o relator seja vencido, o primeiro votante que abriu a dissidência será o responsável por elaborar o relatório.

APELAÇÃO
(arts. 593 a 603, CPP)

A apelação é um recurso residual em relação ao Recurso em Sentido Estrito, uma vez que deve se deve-se certificar que da decisão que se quer recorrer não cabe RESE. Somente após será cabível, em tese, apelação.

A apelação é recurso manejável pela parte para o fim de que seja uma decisão ou sentença reformada ou anulada pelo órgão de jurisdição de segundo grau.

Porém, em relação ao júri, o Tribunal não poderá reformar o mérito da decisão.

O tribunal ad quem se restringirá, na apelação da decisão do Conselho de Sentença, a reformar a aplicação do direito que foi dada pelo juiz-presidente do tribunal popular, não modificando o que decidido pelos jurados. Quando for a hipótese de modificação do que o Conselho decidiu, o órgão de segundo grau deverá nulificar a decisão para mandar o acusado a novo julgamento.

A apelação poderá ser plena ou ampla ou parcial, limitada ou restrita, dependendo do objeto recursal ser todos os pontos decididos na decisão ou não.

A extensão do recurso será medida pela petição de interposição; se nesta não for feita a delimitação do objeto recursal, presume-se que a parte apelou de forma ampla, sendo vedada a limitação do apelo nas razões recursais, podendo o tribunal analisar todo o julgado

Interposição

A apelação será interposta por petição ou termo nos autos , como regra, no prazo de 05 dias, sendo aferida sua tempestividade pela data da interposição.

Súmula 320, STF: "A apelação despachada pelo juiz no prazo legal não fica prejudicada pela demora da juntada por culpa do Cartório".

Súmula 428, STF: "Não fica prejudicada a apelação entregue em Cartório no prazo legal, embora despachada tardiamente".

A interposição poderá ou não ser acompanhada das razões. Caso não, o apelante e apelado terão, nessa ordem, o prazo de 08 dias para arrazoar, salvo nos processos de contravenção penal, em que o prazo será de 03 dias. Havendo assistente de acusação, este arrazoará no prazo de 03 dias após o MP (art. 600, caput e § 1º).

Cabimento

A verificação do cabimento, em processo penal, não deve se basear na natureza do ato processual recorrido. Isso porque em muitos casos em que se prolata sentença caberá RESE, e não apelação. As hipóteses de cabimento do recurso estão elencadas no art. 593 do CPP, que são:

a) Das sentenças definitivas de condenação ou absolvição proferidas por juiz singular;

b) Das decisões definitivas, ou com força de definitivas, proferidas por juiz singular nos casos em que não couber RESE; essa hipótese é estranha

c) Das decisões do Tribunal do Júri, quando:

i. Ocorrer nulidade posterior à pronúncia: hipótese de error in procedendo. Deverá o tribunal anular o procedimento e todos os atos decisórios posteriores, determinando a renovação dos atos.

ii. For a sentença do juiz-presidente contrária à lei expressa ou à decisão dos jurados: hipótese de error in procedendo. Deverá o próprio tribunal corrigir a decisão.

iii. Houver erro ou injustiça no tocante à aplicação da pena ou da medida de segurança: hipótese de error in procedendo. Deverá o tribunal corrigir a própria decisão.

iv. For a decisão dos jurados manifestamente contrária à prova dos autos: hipótese de error in judicando. Nesse caso, se os jurados reconhecerem qualificadora, poderá a mesma ser excluída pelo Tribunal, em sede de apelação, se manifestamente contrária a decisão à prova dos autos.

d) Contra a sentença de impronúncia ou absolvição sumária (art. 415): nessa hipótese cabia, antes, RESE.

Enquanto nas sentenças definitivas de condenação ou absolvição prolatadas por juiz singular o tribunal poderá apreciar amplamente as questões decididas, no tribunal do Júri não se poderá adentrar em matéria fática. Assim, na hipótese IV acima, haverá anulação do julgamento e novo Júri será marcado para o réu.

Caso o tribunal verifique a existência de qualquer qualificadora não acatada pelos jurados, sendo a apelação da acusação, deverá anular o julgamento com base na decisão manifestamente contrária à prova dos autos.

De acordo com o art. 593, § 4º, quando cabível a apelação, não poderá ser usado o recurso em sentido estrito, ainda que somente de parte da decisão se recorra. Assim, vê-se que, apesar de a apelação ser recurso residual em relação ao RESE, já que não caberá nas hipóteses em que ele for cabível, ela prevalecerá se a decisão for hipótese de apelação e de RESE ao mesmo tempo.

Por isso que se fala que a apelação goza de primazia em relação ao RESE.

Processamento

Inicialmente, deve-se ater à questão do juízo de admissibilidade recursal, devendo-se analisar o cabimento, tempestividade, legitimidade e interesse.

Recebida a apelação pelo órgão de primeiro grau, serão atribuídos, em regra, os efeitos devolutivo e suspensivo (art. 597), ressalvada a fundamentação em sentido contrário. Porém, se absolvido o réu, a apelação do MP não impedirá que ele seja posto imediatamente m liberdade (art. 596, caput), caso estivesse preso provisoriamente.

O apelante, se não quiser arrazoar perante o juízo de primeiro grau, poderá, se requerer expressamente na petição de interposição no no termo, arrazoar diretamente perante o tribunal, o qual abrirá vistas às partes (art. 600, § 4º).

A competência para julgar a apelação é do tribunal ao qual está vinculado o juiz prolator da sentença, podendo ser um TJ ou TRF. Ao chegar ao tribunal, o processo é distribuído por sorteio a um relator, o qual, caso não tenha subido o recurso já com as razões, abrirá prazo para serem ofertadas.

No tribunal, será aberta vista ao MP para oferecer parecer, no prazo de 05 dias, o qual poderá opinar pelo seguimento ou não e pelo provimento ou não.

Sobre esse parecer do MP, a defesa sempre se insurge alegando que ofende ao princípio do contraditório, pois o órgão quase sempre corroboraria a tese da acusação

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (arts. 382 e 619, CPP)

Embargos de Declaração encontra-se previsto no art. 382 para pedir ao juiz, no prazo de 02 dias, que declare a sentença, sempre que nela houver obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão.

Embargos de declaração, previstos no art. 619, seriam os embargos aos acórdãos proferidos pelos tribunais de apelação, câmaras ou turmas, também no prazo de 02 dias.

O rito para ambos é exatamente o mesmo, devendo ser endereçados ao órgão prolator da decisão. Além disso, apesar de a lei não mencionar, ambos cabem também contra decisão interlocutória. Entretanto, não é necessária a interposição para corrigir erros materiais, o que pode ser feito a qualquer tempo, de ofício ou mediante simples petição nos autos.

Processamento

Não há se falar em efeito suspensivo ou regressivo, apenas devolutivo. A interposição de embargos interrompe o prazo para a interposição de outros recursos; suspende, no entanto, em se tratando de JECrim.

Nos embargos de declaração, não se deve abrir vistas para a outra parte contra-arrazoar, a não ser que se queira conferir-lhes efeitos infringentes (modificativos). Nesse caso, a parte contrária deve ser intimada.

O recurso independe de preparo; além disso, é de fundamentação vinculada, já que só pode versar sobre ambiguidade, omissão, contradição ou obscuridade. Importante notar que a hipótese de cabimento é mais extensa do que no processo civil, já que a ambiguidade não está prevista no recurso civilista.

Julgamento

O juiz de primeiro grau proferirá sentença ou julgamento, acolhendo ou rejeitando os embargos, conforme o caso. A partir da intimação da decisão, o prazo para os demais recursos será integralmente devolvido, salvo no caso do JEcrim.

A natureza jurídica da decisão que julga os embargos é exatamente a mesma da decisão embargada.

Esse é o motivo pelo qual, se o embargo de declaração tiver sido interposto contra acórdão, deverá ele ter relator e deverá ser julgado mediante acórdão.

Caso o relator indefira monocraticamente o embargo de declaração, contra tal decisão caberá agravo, no prazo de 05 dias.

REVISÃO CRIMINAL (ARTS. 621 A 631, CPP)

Fundamentos

É ação autônoma de impugnação que tem o objetivo de reexaminar sentença condenatória ou decisão condenatória proferida por tribunal, que tenha transitado em julgado.

A ação de revisão criminal só é possível em favor do acusado condenado e, diferentemente da ação rescisória civil, não possui prazo de ajuizamento e não exige caução (salvo no juízo militar, que pode ser utilizada pela acusação).

Ela possui natureza jurídica constitutiva negativa, envolvendo o juízo rescindente e o juízo rescisório. Caso seja julgada procedente, a sentença poderá implicar na alteração da classificação da infração, na absolvição do réu, na modificação da pena ou na anulação do processo, sem prejuízo de novo julgamento perante o juiz competente.

Principais Características

a) Súmula 393/STF o réu não precisa estar preso;

b) Cabe ao réu a comprovação do trânsito em julgado (mediante certidão);

c) Há relator e há revisor;

d) Cabimento perante o TJ ou TRF, STJ ou STF, jamais perante juízo de 1º grau;

e) Não se admite reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas;

f) Efeito extensivo, aproveitando ao corréu que não participou do processo.

Cabimento

Admite-se a revisão nas seguintes hipóteses:

a) Quando a sentença condenatória for contrária ao texto expresso da lei penal ou à evidência dos autos;

b) Quando a sentença condenatória se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos;

c) Quando, após a sentença, se descobrirem novas provas de inocência do condenado ou de circunstância que determine ou autorize diminuição da pena.

São requisitos da revisão criminal:

a) Trânsito em julgado da decisão penal condenatória;

b) A revisão poderá ser requerida em qualquer tempo, ANTES DA EXTINÇÃO DA PENA OU APÓS (art. 622);

c) Existência de fatos novos, que não importem mera reiteração do pedido do processo de conhecimento.

Não se admite revisão criminal tendente a reexaminar decisão absolutória ou que reconhece a prescrição para obter motivo de absolvição mais benéfico ao acusado. Entretanto, é cabível revisão criminal contra sentença absolutória imprópria (porque aplica medida de segurança).

NÃO cabe revisão criminal em se tratando de sentenças concessivas de perdão judicial e de pronúncia.

A revisão criminal é cabível contra toda e qualquer decisão condenatória, inclusive as proferidas pelo tribunal do júri. A soberania dos veredictos é uma garantia para o réu, mas a revisão é uma garantia maior e mais importante. Por isso é que o TJ ou TRF pode rever a decisão dos jurados, em sede de revisão. Nesse caso, faz-se uma ponderação entre o princípio da soberania e da ampla defesa, e conclui-se no sentido de o último deve prevalecer, a fim de não se perpetuar injustas privações da liberdade humana.

Porém, essa revisão não pode ter por efeito adentrar no mérito da condenação e inocentar o réu, caso contrário haveria ofensa à soberania dos veredictos. O que o tribunal revisor deve fazer é determinar a sujeição do réu a novo júri.

Processamento e Julgamento

Competência

Ao STF e STJ competem processar e julgar a revisão criminal de seus próprios julgados. Aos TRF's, processar e julgar a revisão de seus próprios julgados e dos julgados dos juízes federais. Aos TJ's, de seus próprios julgados e os dos juízes estaduais.

Legitimidade Ad Causam

Art. 623. A revisão poderá ser pedida pelo próprio réu ou por procurador legalmente habilitado ou, no caso de morte do réu, pelo cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

A revisão pode ser pedida pelo próprio réu ou por procurador legalmente habilitado ou, no caso de morte do réu, pelo CADI. O Ministério Público pode propor revisão, desde que em favor do condenado (art. 127, CR/88). Isso, entretanto, é algo que não é aceito por toda a doutrina.

A LEGITIMIDADE PASSIVA É DA UNIÃO OU DO ESTADO, A DEPENDER DA ESFERA NA QUAL FOI PROLATADA A DECISÃO. O MP NÃO SERÁ CITADO, SERÁ APENAS INTIMADO PARA EMITIR PARECER COMO CUSTOS LEGIS.

Propositura

A revisão deve ser ajuizada por petição, perante o tribunal competente, sendo o requerimento instruído com a certidão do trânsito em julgado e com as peças necessárias à comprovação dos fatos arguidos. Ela poderá ser processada em apenso aos autos da execução, desde que não dificulte a execução da sentença (art. 625, § 2º).

Rito da Revisão Criminal

A inicial deverá ser distribuída a um relator e, depois, a um revisor, devendo funcionar como relator um desembargador que não tenha pronunciado decisão em qualquer fase do processo

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (105, III, CR/88 – 667/668 Código Processual Penal)

É uma impugnação extraordinária, pois somente pode tratar de questões de direito, federal ou constitucional, sem revolvimento de matéria fática e cabíveis em taxativas hipóteses.

Visa o RE a assegurar a inteireza positiva, a autoridade e a uniformidade de interpretação da Constituição, nas seguintes situações:

a) Decisão que contrariar dispositivo da Constituição;

b) Decisão que declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) Decisão que julgar válida lei local contestada em face de lei federal;

d) Decisão que julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face da Constituição.

Nesses recursos, que têm natureza política, nunca poderá ser feito reexame de questões de fato, probatórias, caso contrário serviriam como uma segunda apelação. Nesse sentido:

Súmula 279, STF: "Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário".

O que não se admite é o simples reexame de provas que foram aceitas ou rejeitadas pelo órgão inferior como base da decisão recorrida. Não se exclui, entretanto, a reapreciação de questões atinentes à disciplina legal da prova e também à qualificação jurídica de fatos assentados nos julgamentos de recursos ordinários.

É imperioso, também, que haja o prequestionamento, o qual só se caracteriza se a questão constitucional for ventilada nos votos vencedores. Importante ressaltar que os embargos declaratórios são instrumentos bastante utilizados para fins de prequestionamento, forçando um pronunciamento do juiz sobre a matéria.

Súmula 282, STF: "É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada".

Interposição

A interposição deve ser feita por petição, acompanhada das razões, no prazo de 15 dias. O recurso é protocolado perante o tribunal a quo, sendo a petição dirigida ao Presidente do tribunal que proferiu a decisão vergastada; as razões, porém, devem ser dirigidas ao tribunal superior, com ele se dando o "diálogo".

Súmula 640, STF: "É cabível recurso extraordinário contra decisão proferida por juiz de primeiro grau nas causas de alçada, ou por turma recursal de juizado especial cível e criminal".

Súmula 400, STF: "Decisão que deu razoável interpretação à lei, ainda que não seja a melhor, não autoriza recurso extraordinário".

Súmula 399, STF: "Não cabe recurso extraordinário, por violação de lei federal, quando a ofensa alegada for a regimento de tribunal".

Súmula 369, STF: "Julgados do mesmo tribunal não servem para fundamentar o recurso extraordinário por divergência jurisprudencial".

Súmula 281, STF: "É inadmissível o recurso extraordinário quando couber, na justiça de origem, recurso ordinário da decisão impugnada".

Súmula 280, STF: "Não se conhece do recurso extraordinário fundado em divergência jurisprudencial, quando a orientação do Supremo Tribunal Federal já se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida".

Processamento

Após interposto no tribunal a quo e colhidas as contrarrazões, deverá o MP exarar parecer, limitando-se a opinar sobre as condições de admissibilidade recursal, manifestando-se pelo seguimento ou negativa de seguimento ao recurso interposto.

Após examinado no tribunal, sua admissão ou não deverá ser fundamentada. Somente então segue o recurso para o tribunal superior, isso se admitido.

CARTA TESTEMUNHÁVEL (arts. 639 a 646)

Trata-se do recurso destinado a provocar o conhecimento ou o processamento de outro recurso para tribunal de instância superior, cujo trâmite tenha sido indevidamente obstado pelo juiz, com o fito de que o tribunal aprecie o mérito do recurso anteriormente interposto. Não cabe carta testemunhável na segunda instância, já que há recurso específico para tal, o agravo.

Dar-se-á quando:

a) Da decisão que denegar recurso;

b) Da que, embora admitindo o recurso, obste sua expedição e seguimento para o juízo ad quem.

A carta testemunhável deve conter todos os elementos necessários para que o tribunal aprecie o mérito do recurso não recebido ou retido pelo juízo a quo.

Todavia, a falta de documentos não implicará no não conhecimento de plano do recurso. Nesse caso, o tribunal pode conferir à carta o efeito de destrancar o recurso, mandando processá-lo.

Logo, o primeiro fim do recurso é obter o reexame necessário da decisão não revisada face o não recebimento/prosseguimento do recurso; o segundo, determinar o processamento do recurso indevidamente paralisado em primeira instância.

. Interposição

Deve ser interposta pelo testemunhante através de petição, no prazo de 48 horas contadas da intimação do despacho denegatório do recurso ou da ciência do seu não processamento regular.

A carta deve ser dirigida ao escrivão ou ao secretário do tribunal, indicando as peças do processo que deverão ser trasladadas (logo, o recurso subirá por instrumento).

Processamento

O rito recursal deve seguir o rito do RESE. Logo, temos que:

a) Extrai-se a carta e se entrega à parte interessada;

b) Se não tiver arrazoada, será dada vista ao testemunhante para arrazoar em 02 dias;

c) Abre-se a possibilidade do juiz exercer o juízo de retratação ou sustentação; se ele se retratar, a parte contrária poderá recorrer por simples petição, quando não será mais possível outra retratação;

d) Se sustentada a decisão, tem-se o prazo de 05 dias para apresentação dos autos recursais à instância ad quem.

Julgamento

Como no RESE, será o recurso distribuído ao relator, que fará o relatório e pedirá ao Presidente inclusão na pauta com dia de julgamento. No tribunal, podem ser adotadas as seguintes medidas:

a) Não conhecer a carta testemunhável, por não ser cabível, por ser intempestiva ou pela ilegitimidade;

b) Dela conhecer e dar-lhe provimento, determinando que o recurso obstado suba para seu conhecimento

c) Dela conhecer e julgar desde logo o recurso obstado;

d) Conhecer da carta testemunhável e negar-lhe seguimento.

HABEAS CORPUS E SEU PROCESSO.

HABEAS CORPUS E SEU PROCESSO
(art. 5º, LXVIII, CR/88 e arts. 647 a 677, CPP)

O habeas corpus teria sua origem remota no direito romano, onde todo o cidadão podia reclamar a exibição do homem livre detido ilegalmente por meio de uma ação privilegiada, conhecida por interdictum de libero homine exhibendo. Entretanto, somente se delineou um instrumento que possa ser identificado como habeas corpus a partir da "Magna Carta", em 1.215, imposta pelos barões ingleses ao rei João Sem-Terra, especialmente com o writ of habeas corpus ad subjiciendum, daí evoluindo cada vez mais por meio do habeas corpus.

No Brasil o habeas corpus entrou, pela primeira vez, na nossa legislação, de forma expressa, com a promulgação do Código de Processo Criminal, em 1.832 (art. 340), embora estivesse contido implicitamente na Constituição do Império de 1.824 (art. 179, § 8º). Atualmente, na Constituição da República de 1988, o habeas corpus está previsto no art. 5º, inciso LXVII.

O HC é uma ação constitucional de natureza jurídica de ação penal destinada especificamente à proteção da liberdade de locomoção quando ameaçada ou violada por ilegalidade ou abuso de poder.

Está previsto na Constituição da República, e será concedido sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violação ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.

Preventivamente, o HC é ajuizado quando o cerceio de liberdade estiver em vias de se concretizar. Repressivamente, quando a violação da liberdade de locomoção já tiver se concretizado.

A ação do HC é de conhecimento, podendo dela resultar uma tutela declaratória, constitutiva ou, até mesmo, condenatória, mas sempre tendo caráter mandamental, já que desnecessária e inexistente fase posterior de execução para dar efetividade à ordem.

Condições da Ação

As condições de ação devem ser vistas da mesma forma que nas demais ações.

Assim, temos como primeira condição de ação a possibilidade jurídica do pedido, que consiste na ausência de vedação legal a determinada demanda, como ocorre com a vedação constitucional ao HC para combater punições disciplinares militares (art. 142, § 2º, CR/88).

Admite-se a utilização do HC como sucedâneo recursal, quando não houver recurso apto a proteger a liberdade da pessoa. Nesse caso, a sentença que decidir o HC terá efeitos em outro processo. Logo, para tal, este último processo não pode já ter sido encerrado.

A causa de pedir no Habeas Corpus é a violação à liberdade de ir e vir do indivíduo. O HC pode se dirigir contra a prisão ilegal, contra a ameaça de prisão e contra inquérito policial, procedimento criminal ou processo penal cuja conclusão possa resultar em pena privativa de liberdade.

De acordo com o art. 648 do CPP, a coação considerar-se-á ilegal quando:

a) Não houver justa causa;

b) Alguém estiver preso por mais tempo do que determina a lei;

c) Quem ordenar a coação não tiver competência para fazê-lo;

d) Houver cessado o motivo que autorizou a coação;

e) Não for alguém admitido a prestar fiança, nos casos em que a lei autoriza;

f) O processo for manifestamente nulo;

g) Estiver extinta a punibilidade.

Senão vejamos:

Código Processual Penal
(...)

***CAPÍTULO X***
***DO HABEAS CORPUS E SEU PROCESSO***

Art. 647. Dar-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar na iminência de sofrer violência ou coação ilegal na sua liberdade de ir e vir, salvo nos casos de punição disciplinar.

Art. 648. A coação considerar-se-á ilegal:

I - quando não houver justa causa;

II - quando alguém estiver preso por mais tempo do que determina a lei;

III - quando quem ordenar a coação não tiver competência para fazê-lo;

IV - quando houver cessado o motivo que autorizou a coação;

V - quando não for alguém admitido a prestar fiança, nos casos em que a lei a autoriza;

VI - quando o processo for manifestamente nulo;

VII - quando extinta a punibilidade.

Art. 649. O juiz ou o tribunal, dentro dos limites da sua jurisdição, fará passar imediatamente a ordem impetrada, nos casos em que tenha cabimento, seja qual for a autoridade coatora.

Art. 650. Competirá conhecer, originariamente, do pedido de habeas corpus:

I - ao Supremo Tribunal Federal, nos casos previstos no Art. 101, I, g, da Constituição;

II - aos Tribunais de Apelação, sempre que os atos de violência ou coação forem atribuídos aos governadores ou interventores dos Estados ou Territórios e ao prefeito do Distrito Federal, ou a seus secretários, ou aos chefes de Polícia.

§ 1o A competência do juiz cessará sempre que a violência ou coação provier de autoridade judiciária de igual ou superior jurisdição.

§ 2o Não cabe o habeas corpus contra a prisão administrativa, atual ou iminente, dos responsáveis por dinheiro ou valor pertencente à Fazenda Pública, alcançados ou omissos em fazer o seu recolhimento nos prazos legais, salvo se o pedido for acompanhado de prova de quitação ou de depósito do alcance verificado, ou se a prisão exceder o prazo legal.

Art. 651. A concessão do habeas corpus não obstará, nem porá termo ao processo, desde que este não esteja em conflito com os fundamentos daquela.

Art. 652. Se o habeas corpus for concedido em virtude de nulidade do processo, este será renovado.

Art. 653. Ordenada a soltura do paciente em virtude de habeas corpus, será condenada nas custas a autoridade que, por má-fé ou evidente abuso de poder, tiver determinado a coação.

Parágrafo único. Neste caso, será remetida ao Ministério Público cópia das peças necessárias para ser promovida a responsabilidade da autoridade.

Art. 654. O habeas corpus poderá ser impetrado por qualquer pessoa, em seu favor ou de outrem, bem como pelo Ministério Público.

§ 1o A petição de habeas corpus conterá:

a) o nome da pessoa que sofre ou está ameaçada de sofrer violência ou coação e o de quem exercer a violência, coação ou ameaça;

b) a declaração da espécie de constrangimento ou, em caso de simples ameaça de coação, as razões em que funda o seu temor;

c) a assinatura do impetrante, ou de alguém a seu rogo, quando não souber ou não puder escrever, e a designação das respectivas residências.

§ 2o Os juízes e os tribunais têm competência para expedir de ofício ordem de habeas corpus, quando no curso de processo verificarem que alguém sofre ou está na iminência de sofrer coação ilegal.

Art. 655. O carcereiro ou o diretor da prisão, o escrivão, o oficial de justiça ou a autoridade judiciária ou policial que embaraçar ou procrastinar a expedição de ordem de habeas corpus, as informações sobre a causa da prisão, a condução e apresentação do paciente, ou a sua soltura, será multado na quantia de duzentos mil-réis a um conto de réis, sem prejuízo das penas em que incorrer. As multas serão impostas pelo juiz do tribunal que julgar o habeas corpus, salvo quando se tratar de autoridade judiciária, caso em que caberá ao Supremo Tribunal Federal ou ao Tribunal de Apelação impor as multas.

Art. 656. Recebida a petição de habeas corpus, o juiz, se julgar necessário, e estiver preso o paciente, mandará que este Ihe seja imediatamente apresentado em dia e hora que designar.

Parágrafo único. Em caso de desobediência, será expedido mandado de prisão contra o detentor, que será processado na forma da lei, e o juiz providenciará para que o paciente seja tirado da prisão e apresentado em juízo.

Art. 657. Se o paciente estiver preso, nenhum motivo escusará a sua apresentação, salvo:

I - grave enfermidade do paciente;

Il - não estar ele sob a guarda da pessoa a quem se atribui a detenção;

III - se o comparecimento não tiver sido determinado pelo juiz ou pelo tribunal.

Parágrafo único. O juiz poderá ir ao local em que o paciente se encontrar, se este não puder ser apresentado por motivo de doença.

Art. 658. O detentor declarará à ordem de quem o paciente estiver preso.

Art. 659. Se o juiz ou o tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido.

Art. 660. Efetuadas as diligências, e interrogado o paciente, o juiz decidirá, fundamentadamente, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1o Se a decisão for favorável ao paciente, será logo posto em liberdade, salvo se por outro motivo dever ser mantido na prisão.

§ 2o Se os documentos que instruírem a petição evidenciarem a ilegalidade da coação, o juiz ou o tribunal ordenará que cesse imediatamente o constrangimento.

§ 3o Se a ilegalidade decorrer do fato de não ter sido o paciente admitido a prestar fiança, o juiz arbitrará o valor desta, que poderá ser prestada perante ele, remetendo, neste caso, à autoridade os respectivos autos, para serem anexados aos do inquérito policial ou aos do processo judicial.

§ 4o Se a ordem de habeas corpus for concedida para evitar ameaça de violência ou coação ilegal, dar-se-á ao paciente salvo-conduto assinado pelo juiz.

§ 5o Será incontinenti enviada cópia da decisão à autoridade que tiver ordenado a prisão ou tiver o paciente à sua disposição, a fim de juntar-se aos autos do processo.

§ 6o Quando o paciente estiver preso em lugar que não seja o da sede do juízo ou do tribunal que conceder a ordem, o alvará de soltura será expedido pelo telégrafo, se houver, observadas as formalidades estabelecidas no art. 289, parágrafo único, in fine, ou por via postal.

Art. 661. Em caso de competência originária do Tribunal de Apelação, a petição de habeas corpus será apresentada ao secretário, que a enviará imediatamente ao presidente do tribunal, ou da câmara criminal, ou da turma, que estiver reunida, ou primeiro tiver de reunir-se.

Art. 662. Se a petição contiver os requisitos do art. 654, § 1o, o presidente, se necessário, requisitará da autoridade indicada como coatora informações por escrito. Faltando, porém, qualquer daqueles requisitos, o presidente mandará preenchê-lo, logo que Ihe for apresentada a petição.

Art. 663. As diligências do artigo anterior não serão ordenadas, se o presidente entender que o habeas corpus deva ser indeferido in limine. Nesse caso, levará a petição ao tribunal, câmara ou turma, para que delibere a respeito.

Art. 664. Recebidas as informações, ou dispensadas, o habeas corpus será julgado na primeira sessão, podendo, entretanto, adiar-se o julgamento para a sessão seguinte.

Parágrafo único. A decisão será tomada por maioria de votos. Havendo empate, se o presidente não tiver tomado parte na votação, proferirá voto de desempate; no caso contrário, prevalecerá a decisão mais favorável ao paciente.

Art. 665. O secretário do tribunal lavrará a ordem que, assinada pelo presidente do tribunal, câmara ou turma, será dirigida, por ofício ou telegrama, ao detentor, ao carcereiro ou autoridade que exercer ou ameaçar exercer o constrangimento.

Parágrafo único. A ordem transmitida por telegrama obedecerá ao disposto no art. 289, parágrafo único, in fine.

Art. 666. Os regimentos dos Tribunais de Apelação estabelecerão as normas complementares para o processo e julgamento do pedido de habeas corpus de sua competência originária.

Art. 667. No processo e julgamento do habeas corpus de competência originária do Supremo Tribunal Federal, bem como nos de recurso das decisões de última ou única instância, denegatórias de habeas corpus, observar-se-á, no que Ihes for aplicável, o disposto nos artigos anteriores, devendo o regimento interno do tribunal estabelecer as regras complementares.

(...)

## *LEI Nº 9.099 DE 26.09.1995 (ARTIGOS 60 A 83; 88 E 89).*

São órgãos do Poder Judiciário que julgam todas as contravenções penais e crimes de menor potencial ofensivo, ou seja, de baixa gravidade, segundo o entendimento do legislador. Hoje, são considerados crimes de menor potencial ofensivo, todos aqueles que têm pena máxima de até 2 anos.

O Juizado Especial Criminal é órgão da Justiça que existe no âmbito da União, do Distrito Federal e dos Estados. Tem competência para conciliação, processo e julgamento dos crimes de menor potencial ofensivo, mediante a oralidade e abreviação do rito pelo procedimento sumaríssimo. Estes órgãos jurisdicionais devem ser orientados pela conciliação e transação penal como forma de composição, e o julgamento de recursos por turmas de juízes.

A Constituição Federal, por obra do Poder Constituinte Derivado, Emenda Constitucional nº 45, tem estampado no rol de direitos fundamentais a garantia da razoável duração dos processos administrativo e judicial, devendo o direito prover meios que garantam a celeridade de sua tramitação. É o que demonstra a norma constante do art. 5º, LXXVIII, da Carta Magna.

Os crimes de menor potencial ofensivo são: Lesão corporal simples; omissão de socorro; ameaça; violação de domicílio, violação, sonegação ou destruição de correspondência; ato obsceno;

charlatanismo; desobediência; constrangimentos, delitos de trânsito, salvo o homicídio culposo e participação em "pega", uso de entorpecentes, crimes contra a honra, entre outros.

***LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.***

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

***CAPÍTULO I***
***Disposições Gerais***

Art. 1º Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, órgãos da Justiça Ordinária, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

Art. 2º O processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.

***(...)***

***Capítulo III***
***Dos Juizados Especiais Criminais***
***Disposições Gerais***

Art. 60. O Juizado Especial Criminal, provido por juízes togados ou togados e leigos, tem competência para a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo, respeitadas as regras de conexão e continência.

Parágrafo único. Na reunião de processos, perante o juízo comum ou o tribunal do júri, decorrentes da aplicação das regras de conexão e continência, observar-se-ão os institutos da transação penal e da composição dos danos civis.

Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, cumulada ou não com multa.

Art. 62. O processo perante o Juizado Especial orientar-se-á pelos critérios da oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade.

***Seção I***
***Da Competência e dos Atos Processuais***

Art. 63. A competência do Juizado será determinada pelo lugar em que foi praticada a infração penal.

Art. 64. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno e em qualquer dia da semana, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 65. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais foram realizados, atendidos os critérios indicados no art. 62 desta Lei.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§ 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio hábil de comunicação.

§ 3º Serão objeto de registro escrito exclusivamente os atos havidos por essenciais. Os atos realizados em audiência de instrução e julgamento poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente.

Art. 66. A citação será pessoal e far-se-á no próprio Juizado, sempre que possível, ou por mandado.

Parágrafo único. Não encontrado o acusado para ser citado, o Juiz encaminhará as peças existentes ao Juízo comum para adoção do procedimento previsto em lei.

Art. 67. A intimação far-se-á por correspondência, com aviso de recebimento pessoal ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, ou, sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória, ou ainda por qualquer meio idôneo de comunicação.

Parágrafo único. Dos atos praticados em audiência considerar-se-ão desde logo cientes as partes, os interessados e defensores.

Art. 68. Do ato de intimação do autor do fato e do mandado de citação do acusado, constará a necessidade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor público.

***Seção II***
***Da Fase Preliminar***

Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança. Em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar, como medida de cautela, seu afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima.

Art. 70. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 71. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a Secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma dos arts. 67 e 68 desta Lei.

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.

Art. 73. A conciliação será conduzida pelo Juiz ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Os conciliadores são auxiliares da Justiça, recrutados, na forma da lei local, preferentemente entre bacharéis em Direito, excluídos os que exerçam funções na administração da Justiça Criminal.

Art. 74. A composição dos danos civis será reduzida a escrito e, homologada pelo Juiz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente.

Parágrafo único. Tratando-se de ação penal de iniciativa privada ou de ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta a renúncia ao direito de queixa ou representação.

Art. 75. Não obtida a composição dos danos civis, será dada imediatamente ao ofendido a oportunidade de exercer o direito de representação verbal, que será reduzida a termo.

Parágrafo único. O não oferecimento da representação na audiência preliminar não implica decadência do direito, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei.

Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

§ 1º Nas hipóteses de ser a pena de multa a única aplicável, o Juiz poderá reduzi-la até a metade.

§ 2º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I - ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II - ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de cinco anos, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo;

III - não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessária e suficiente a adoção da medida.

§ 3º Aceita a proposta pelo autor da infração e seu defensor, será submetida à apreciação do Juiz.

§ 4º Acolhendo a proposta do Ministério Público aceita pelo autor da infração, o Juiz aplicará a pena restritiva de direitos ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.

§ 5º Da sentença prevista no parágrafo anterior caberá a apelação referida no art. 82 desta Lei.

§ 6º A imposição da sanção de que trata o § 4º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

### *Seção III*
### *Do Procedimento Sumariíssimo*

Art. 77. Na ação penal de iniciativa pública, quando não houver aplicação de pena, pela ausência do autor do fato, ou pela não ocorrência da hipótese prevista no art. 76 desta Lei, o Ministério Público oferecerá ao Juiz, de imediato, denúncia oral, se não houver necessidade de diligências imprescindíveis.

§ 1º Para o oferecimento da denúncia, que será elaborada com base no termo de ocorrência referido no art. 69 desta Lei, com dispensa do inquérito policial, prescindir-se-á do exame do corpo de delito quando a materialidade do crime estiver aferida por boletim médico ou prova equivalente.

§ 2º Se a complexidade ou circunstâncias do caso não permitirem a formulação da denúncia, o Ministério Público poderá requerer ao Juiz o encaminhamento das peças existentes, na forma do parágrafo único do art. 66 desta Lei.

§ 3º Na ação penal de iniciativa do ofendido poderá ser oferecida queixa oral, cabendo ao Juiz verificar se a complexidade e as circunstâncias do caso determinam a adoção das providências previstas no parágrafo único do art. 66 desta Lei.

Art. 78. Oferecida a denúncia ou queixa, será reduzida a termo, entregando-se cópia ao acusado, que com ela ficará citado e imediatamente cientificado da designação de dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, da qual também tomarão ciência o Ministério Público, o ofendido, o responsável civil e seus advogados.

§ 1º Se o acusado não estiver presente, será citado na forma dos arts. 66 e 68 desta Lei e cientificado da data da audiência de instrução e julgamento, devendo a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização.

§ 2º Não estando presentes o ofendido e o responsável civil, serão intimados nos termos do art. 67 desta Lei para comparecerem à audiência de instrução e julgamento.

§ 3º As testemunhas arroladas serão intimadas na forma prevista no art. 67 desta Lei.

Art. 79. No dia e hora designados para a audiência de instrução e julgamento, se na fase preliminar não tiver havido possibilidade de tentativa de conciliação e de oferecimento de proposta pelo Ministério Público, proceder-se-á nos termos dos arts. 72, 73, 74 e 75 desta Lei.

Art. 80. Nenhum ato será adiado, determinando o Juiz, quando imprescindível, a condução coercitiva de quem deva comparecer.

Art. 81. Aberta a audiência, será dada a palavra ao defensor para responder à acusação, após o que o Juiz receberá, ou não, a denúncia ou queixa; havendo recebimento, serão ouvidas a vítima e as testemunhas de acusação e defesa, interrogando-se a seguir o acusado, se presente, passando-se imediatamente aos debates orais e à prolação da sentença.

§ 1º Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

§ 2º De todo o ocorrido na audiência será lavrado termo, assinado pelo Juiz e pelas partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência e a sentença.

§ 3º A sentença, dispensado o relatório, mencionará os elementos de convicção do Juiz.

Art. 82. Da decisão de rejeição da denúncia ou queixa e da sentença caberá apelação, que poderá ser julgada por turma composta de três Juízes em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

§ 1º A apelação será interposta no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença pelo Ministério Público, pelo réu e seu defensor, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§ 2º O recorrido será intimado para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

§ 3º As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º do art. 65 desta Lei.

§ 4º As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento pela imprensa.

§ 5º Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 83. Caberão embargos de declaração quando, em sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida. (Vide Lei nº 13.105, de 2015)

§ 1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

§ 2º Quando opostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para o recurso. (Vide Lei nº 13.105, de 2015)

§ 3º Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

***(...)***

***Seção VI***
***Disposições Finais***

Art. 88. Além das hipóteses do Código Penal e da legislação especial, dependerá de representação a ação penal relativa aos crimes de lesões corporais leves e lesões culposas.

Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).

§ 1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, na presença do Juiz, este, recebendo a denúncia, poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, sob as seguintes condições:

I - reparação do dano, salvo impossibilidade de fazê-lo;

II - proibição de frequentar determinados lugares;

III - proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz;

IV - comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

§ 2º O Juiz poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado.

§ 3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário vier a ser processado por outro crime ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§ 4º A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta.

§ 5º Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade.

§ 6º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

§ 7º Se o acusado não aceitar a proposta prevista neste artigo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

(...)

Brasília, 26 de setembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

Questões

01. (TRE-RS - Analista Judiciário – Administrativa – 2015 - CESPE) Foi recebida pelo juiz denúncia oferecida pelo MP contra Pedro e João, imputando-lhes a prática de crime de extorsão realizada dentro de uma universidade. Uma das vítimas resolveu intervir no processo, como assistente de acusação.

Tendo como referência a situação hipotética apresentada, assinale a opção correta.

(A) Deferida a habilitação, o assistente de acusação receberá a causa desde a petição inicial e, conforme o caso, deverão ser repetidos os atos anteriores a sua habilitação.

(B) Da decisão que admitir ou denegar a intervenção da vítima caberá recurso em sentido estrito ao juízo de segundo grau.

(C) Ao assistente de acusação será permitido propor meios de provas, tais como perícias e acareações, participar de debates orais e aditar articulados, e também arrazoar os recursos interpostos pelo MP.

(D) A vítima poderá habilitar-se como assistente de acusação na fase preliminar das investigações, após a instauração do inquérito policial.

(E) O assistente de acusação poderá arrolar testemunhas e aditar a denúncia oferecida pelo MP.

02. (DPE-PE - Estagiário de Direito - 2015 - DPE-PE) Em relação às citações e intimações no Processo Penal, assinale a alternativa correta:

(A) Quando o réu estiver fora do território da jurisdição do juiz processante, poderá ser citado pelos correios.

(B) Se o acusado for citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato do processo e deixar de comparecer sem motivo justificado, o processo prosseguirá sem a sua presença.

(C) Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias.

(D) A citação do militar será feita pessoalmente, sendo expressamente vedado realizar o ato por intermédio do chefe do respectivo serviço.

(E) Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, não ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional.

03. (TRE-RS - Analista Judiciário – Administrativa - 2015 - CESPE) No que se refere a intimações e citações no processo penal, assinale a opção correta.

(A) A citação ou a intimação do militar da ativa será feita mediante a expedição pelo juízo processante de um ofício, que será remetido ao chefe do serviço, cabendo ao oficial de justiça a citação do acusado.

(B) Na hipótese de expedição de carta precatória para a citação, se o acusado não se encontrar na comarca do juiz deprecado e estiver em local conhecido, a precatória deverá ser devolvida ao juiz deprecante para uma nova expedição.

(C) A citação ficta ou presumida será realizada por edital, pelo correio ou por email.

(D) Na hipótese de o réu estar no estrangeiro, em local sabido, será sempre citado por carta rogatória, mesmo que a infração penal seja afiançável.

(E) De acordo com o CPP, será pessoal a intimação do MP, do defensor constituído, do advogado do querelante e do advogado do assistente de acusação.

04. (TJ-DFT - Técnico Judiciário – Administrativa - 2015 – CESPE) Em relação aos prazos processuais, à comunicação dos respectivos atos e aos sujeitos da relação processual, julgue o item que se segue.

As intimações do defensor dativo serão feitas pessoalmente, por mandado, ao passo que as intimações do defensor constituído far-se-ão por publicação no órgão incumbido da publicidade dos atos judiciais do respectivo juízo.

( ) Certo ( ) Errado

05. (TJ-RR - Juiz Substituto - 2015 - FCC) Com relação à citação, é correto afirmar que

(A) se o réu não for localizado para ser citado pessoalmente em processo que tramite pela Vara dos Juizados Especiais Criminais, o juiz de direito deverá suspender o processo e o prazo prescricional nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal.

(B) será feita, a do funcionário público, por intermédio de seu superior hierárquico.

(C) se o réu estiver preso, sua requisição por ofício dirigido ao diretor do estabelecimento suprirá a citação pessoal.

(D) se o réu citado por edital não comparecer e nem constituir advogado, o processo e o curso do prazo prescricional ficarão suspensos, salvo nos casos de crimes de lavagem de ativos.

(E) se o réu não for encontrado para citação pessoal, será citado por edital, com prazo de 30 dias.

06. (PC-DF - Delegado de Polícia – 2015 - FUNIVERSA) A respeito da citação no processo penal, assinale a alternativa correta.

(A) Como regra, no processo penal, a citação inicial será feita por carta, com aviso de recebimento.

(B) O CPP não acolhe o instituto da precatória itinerante.

(C) Diversamente do que ocorre no processo civil, não se admite a citação por hora certa no direito processual penal.

(D) Se o acusado, citado por edital, não comparecer nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva do réu.

(E) Se o réu, tendo sido citado ou intimado pessoalmente, deixar de comparecer justificadamente a um ato processual, suspender-se-á a ação penal, visto que não se admite o instituto da revelia no processo penal.

07. (TJ-SP - Escrevente Técnico Judiciário – 2015 - VUNESP) Nas infrações penais de menor potencial ofensivo, quando o juizado especial criminal encaminhar ao juízo comum as peças existentes para a adoção de outro procedimento, de acordo com o art. 538 do CPP, o rito adotado será

(A) o ordinário

(B) o sumário.

(C) livremente estabelecido pelo juiz.

(D) o sumaríssimo.

(E) o especial.

08. (TJ-SP - Escrevente Técnico Judiciário - 2015 - VUNESP) O processo perante o Juizado Especial Criminal objetivará, sempre que possível, a reparação dos d anos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade. Nesse contexto, de acordo com o expresso texto do art. 62 da Lei n o 9.099/95, orientar se á pelos critérios de

(A) oralidade, informalidade e economia processual, apenas.

(B) oralidade e economia processual, apenas.

(C) economia processual e celeridade, apenas.

(D) oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, apenas.

(E) oralidade, informalidade, economia processual, celeridade e verdade formal.

09. (TJ-PE - Juiz Substituto - 2015 - FCC) Em relação ao procedimento relativo ao Tribunal do Júri, é correto afirmar que:

(A) estão isentos do serviço do júri os cidadãos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

(B) a intimação da decisão de pronúncia será feita pessoalmente ao acusado, ao defensor nomeado ou constituído, e ao Ministério Público.

(C) não se convencendo da materialidade do fato ou da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, o juiz, fundamentadamente, absolverá sumariamente o acusado

(D) não poderá servir o jurado que, no caso de concurso de pessoas, houver integrado o Conselho de Sentença que julgou o outro acusado ou tiver funcionado em julgamento anterior do mesmo processo, independentemente da causa determinante do julgamento posterior.

(E) contra a sentença de impronúncia caberá recurso em sentido estrito.

10. (DPE-MA - Defensor Público - 2015 - FCC) Sobre o julgamento pelo tribunal do júri, é correto afirmar:

(A) Se a verificação de qualquer fato, reconhecida como essencial para o julgamento da causa, não puder ser realizada imediatamente, o juiz presidente suspenderá a Sessão o quanto for necessário, mantendo o mesmo Conselho, ordenando a realização das diligências entendidas necessárias e a retomada do julgamento assim que possível.

(B) Havendo mais de um acusador ou mais de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo, que, na falta de acordo, será dividido pelo juiz presidente, aumentando-se o prazo em uma hora.

(C) Havendo mais de um acusado, o tempo para a acusação e a defesa será de uma hora e meia para cada parte.

(D) A acusação poderá replicar e a defesa treplicar, permitindo-se a reinquirição de testemunha já ouvida em plenário.

(E) Durante o julgamento não será permitida a leitura de documento ou a exibição de objeto que não tiver sido juntado aos autos com a antecedência mínima de três dias úteis, dando-se ciência à outra parte, salvo a leitura de jornais ou quaisquer outros escritos que versem sobre a matéria de fato submetida a julgamento.

RESPOSTAS

01. C.

A presente questão está embasada no artigo 271 do Código Processual Penal que dita:

Art. 271. Ao assistente será permitido propor meios de prova, requerer perguntas às testemunhas, aditar o libelo e os articulados, participar do debate oral e arrazoar os recursos interpostos pelo Ministério Público, ou por ele próprio, nos casos dos arts. 584, § 1o, e 598.

02. B.

Código Processual Penal

Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo.

03. B.

Código Processual Penal

Art. 355 –

(...)

§ 1o Verificado que o réu se encontra em território sujeito à jurisdição de outro juiz, a este remeterá o juiz deprecado os autos para efetivação da diligência, desde que haja tempo para fazer-se a citação.

04. Certo.

Art. 370

(...)

Parágrafo. 1º. A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação no órgão incumbido da publicidade dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado.

(...)

Parág. 4º. A intimação do Ministério Público e do defensor nomeado será pessoal.

05. D.

Artigo 366 do Código Processual Penal c/c art. 2º, § 2º, da Lei n. 9.613/98

"Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312."

"No processo por crime previsto nesta Lei, não se aplica o disposto no art. 366 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), devendo o acusado que não comparecer nem constituir advogado ser citado por edital, prosseguindo o feito até o julgamento, com a nomeação de defensor dativo."

06. D.

Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva

07. B.

Art. 538. Nas infrações penais de menor potencial ofensivo, quando o juizado especial criminal encaminhar ao juízo comum as peças existentes para a adoção de outro procedimento, observar-se-á o procedimento sumário previsto neste Capítulo

08. D.

Art. 62. O processo perante o Juizado Especial orientar-se-á pelos critérios da oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade.

09. D.

Art. 449. Não poderá servir o jurado que:

I – tiver funcionado em julgamento anterior do mesmo processo, independentemente da causa determinante do julgamento posterior;

II – no caso do concurso de pessoas, houver integrado o Conselho de Sentença que julgou o outro acusado;

III – tiver manifestado prévia disposição para condenar ou absolver o acusado.

10. D.

Art. 476.

(...)

§ 4o A acusação poderá replicar e a defesa treplicar, sendo admitida a reinquirição de testemunha já ouvida em plenário.

Referências

PACHECO, Eliana Descovi Pacheco. Disponível em:http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=artigos_leitura_pdf&artigo_id=3913

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm> Acesso em novembro de 2016.

TÁVORA, Nestor; ARAÚJO, Fábio Roque. Direito Processual Penal. 2ª ed. revisada e atualizada - Niterói, RJ: ed, Impetus, 2013.

Disponível em: http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14345&revista_caderno=22. Acesso em novembro de 2016.

Disponível em http://rodrigocastello.jusbrasil.com.br/artigos/121936621/a-lei-processual-penal-no-tempo. Acesso em outubro 2016.

NASCIMENTO, Robson Cavalcante. Fontes do Direito Processual Penal. 2011.

RANGEL, Paulo. Direito Processual Penal. 13. Ed. Lumen Juris. São Paulo. 2007

Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13388&revista_caderno=9. Acesso em novembro 2016.

Disponível em: http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,processo-e-procedimento-as-distincoes-necessarias-no--contexto-de-um-estado-democratico-de-direito,42194.html. Acesso em outubro 2016.

Disponível em: http http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8219. Acesso em novembro 2016.

***EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES***

1. (PM/GO - Soldado da Polícia Militar - FUNCAB/2010) A respeito dos sistemas processuais existentes no Processo Penal, pode-se afirmar que:

A) o sistema inquisitivo rege o processo penal brasileiro, com a concentração das funções acusatória, de defesa e julgadora na mesma pessoa, o Juiz acusador.

B) o sistema acusatório caracteriza-se pela divisão das funções acusatória, de defesa e julgadora em diferentes personagens, sendo o Juiz imparcial.

C) o inquérito policial, apesar de não ser um processo, obedece às regras e aos princípios do sistema acusatório, com a garantia da ampla defesa e do contraditório.

D) o sistema processual inquisitivo tem como característica marcante a oralidade e a publicidade.

E) o sistema acusatório caracteriza-se por ser eminentemente escrito e secreto.

O sistema inquisitivo é caracterizado pela concentração de poder nas mãos do julgador, que exerce, também, a função de acusador; a confissão do réu é considerada a rainha das provas; não há debates orais, predominando procedimentos exclusivamente escritos, o procedimento é sigiloso; há ausência do contraditório e a defesa é meramente decorativa. Por outro lado, o sistema acusatório possui nítida separação entre o órgão acusador e o julgador; há liberdade de acusação, reconhecido o direito de defesa e a isonomia entre as partes no processo; vigora a publicidade do procedimento; o contraditório está presente; existe a possibilidade de recusa do julgador; há livre sistema de produção de provas. Desta forma, ressaltadas as principais características destes sistemas a resposta que esta de acordo com o exposto é a alternativa “B”.

RESPOSTA: “B”.

2. (MPE/AC - Analista Processual - Direito - FMPRS/2013) Assinale a alternativa correta.

A) A legislação brasileira adota expressamente o sistema acusatório, em razão de não prever a investigação criminal realizada por magistrados.

B) A legislação brasileira adota expressamente o sistema acusatório, em razão de prever a possibilidade tribunais populares exercerem a jurisdição criminal nos crimes contra a vida.

C) A legislação brasileira adota expressamente o sistema inquisitivo, em razão de prever a investigação criminal realizada por magistrados.

D) A legislação brasileira adota expressamente o sistema misto, em razão de a investigação criminal estar confiada à polícia judiciária.

E) A legislação brasileira não adota expressamente qualquer sistema processual penal.

Os sistemas processuais são os diferentes conjuntos de normas adotados por cada ordenamento para disciplinar o transcorrer de sua marcha procedimental. Basicamente existem três sistemas processuais, o Sistema inquisitivo: nele não há contraditório nem ampla defesa; quem acusa e quem julga são as mesmas pessoas; o Sistema acusatório: onde o processo é público, como meio de impedir que abusos sejam praticados; são assegurados os princípios do contraditório e ampla defesa; adota-se o sistema da livre apreciação da prova e o Sistema misto: neste sistema há uma fase de investigação preliminar (conduzida pela polícia judiciária); uma fase de instrução preparatória (patrocinada pelo juiz instrutor); uma fase de julgamento (somente aqui incidiriam o contraditório e a ampla defesa); e uma fase de recurso (em que se pode utilizar o “recurso de cassação”, para impugnar apenas questões de direito, como o “recurso de apelação”, para impugnar questões de fato e de direito). Embora seja o sistema adotado no Brasil o Sistema acusatório, não existe na legislação brasileira de forma expressa qualquer previsão neste sentido, razão pela qual a alternativa correta é a letra “E”.

RESPOSTA: “E”.

3. (Polícia Militar/GO - Soldado - UEG/2013) No sistema acusatório,

A) um único órgão de jurisdição preside a fase de investigação, acusação e julgamento do processo.

B) o acusado é mero objeto do processo, não lhe sendo garantidos direitos.

C) as partes se encontram em igualdade de posições e, a ambas, um juiz imparcial e equidistante se sobrepõe.

D) não há contraditório.

No sistema acusatório há distribuição das funções de acusar, defender e julgar a órgãos distintos, onde se pressupõe as seguintes garantias constitucionais: da tutela jurisdicional, do devido proces-

so legal, da garantia de acesso à justiça, da garantia do juiz natural, do tratamento paritário das partes, do contraditório, da ampla defesa, da publicidade dos atos processuais e motivação dos atos decisórios, bem como da presunção de inocência e da garantia da dignidade da pessoa humana.

RESPOSTA: "C".

4. (MPE/MA - Promotor Substituto - MPE/MA/2014) É consentâneo com o sistema inquisitorial de processo penal, exceto:

A) Sigilo dos atos processuais;
B) Suscetibilidade de início do processo por meio de denúncia anônima;
C) Incumbência de formular a acusação não individualizada;
D) Arguição de suspeição do juiz;
E) Defesa técnica decorativa.

Geralmente nas questões de concurso relacionadas à área do Direito, as Bancas examinadoras se utilizam de uma linguagem mais formal, onde na maioria das vezes algo que é simples acaba se tornando complexo. Exemplo claro é o exercício acima, "consentâneo", neste contexto nada mais é do que "condizente", "próprio" do sistema inquisitorial. Desta forma, cabe ao candidato considerar quais das alternativas não se enquadram com as particularidades do mencionado sistema processual penal. O sistema inquisitorial é sigiloso, sempre escrito, não existe o contraditório e reúne na mesma pessoa às funções de acusar, defender e julgar. O réu é visto nesse sistema como mero objeto da persecução, com isso garantias que visam resguardar os direitos do acusado, como a "arguição de suspeição do juiz", não são próprias deste sistema.

RESPOSTA: "D".

5. (PM/GO - Soldado da Polícia Militar - FUNCAB/2010) São princípios que regem o processo penal brasileiro, EXCETO:

A) Ampla defesa.
B) Duração razoável do processo
C) Juiz natural.
D) Oralidade.
E) Sigilo

A publicidade é uma garantia para o indivíduo e para a sociedade decorrente do próprio princípio democrático. O princípio da publicidade dos atos processuais, profundamente ligado à humanização do processo penal, contrapõe-se ao procedimento secreto, característica do sistema inquisitório. É ele regra em nosso direito e foi elevado a categoria constitucional pelo artigo 5º, LX, da Constituição Federal: "A lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem". Desta forma, o sigilo não está dentre os princípios que regem o processo penal brasileiro, sendo que neste impera a publicidade.

RESPOSTA: "E".

6. (STM - ANALISTA JUDICIÁRIO - CESPE/2011) Acerca dos princípios gerais do processo penal, julgue o item a seguir:

O processo penal brasileiro não adota o princípio da identidade física do juiz em face da complexidade dos atos processuais e da longa duração dos procedimentos, o que inviabiliza a vinculação do juiz que presidiu a instrução à prolação da sentença.

A) CERTO
B) ERRADO

O processo penal brasileiro adota desde a vigência da Lei nº 11.719/2008, que deu nova redação ao artigo 399, §2º, do Código de Processo Penal, o princípio da identidade física do juiz. Tal princípio determina que o juiz de direito que presidir e concluir a audiência de instrução e julgamento deverá ser o mesmo que irá julgar a causa.

RESPOSTA: "B".

7. (STM - ANALISTA JUDICIÁRIO - CESPE/2011) Acerca dos princípios gerais do processo penal, julgue o item a seguir:

A adoção do princípio da inércia no processo penal brasileiro não permite que o juiz determine, de ofício, diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante dos autos.

A) CERTO
B) ERRADO

O princípio da inércia é um preceito próprio do processo civil e vai totalmente contra a sistemática do processo penal, tendo em vista que um dos princípios primordiais procedimento é o da verdade real, no qual o juiz tem o dever de investigar como os fatos se passaram na realidade, não se conformando com a verdade formal constante dos autos.

RESPOSTA: "B".

8. (TJ/AC - Técnico Judiciário - Área Judiciária - CESPE/2012) Acerca dos princípios aplicáveis ao direito processual penal e da aplicação da lei processual no tempo e no espaço, julgue os itens seguintes.

O princípio da presunção de inocência ou da não culpabilidade subsiste durante todo o processo e tem o objetivo de garantir o ônus da prova à acusação até declaração final de responsabilidade por sentença penal condenatória transitada em julgado.

A) CERTO
B) ERRADO

O princípio da presunção de inocência é uma garantia processual atribuída ao acusado pela prática de uma infração penal, oferecendo-lhe a prerrogativa de não ser considerado culpado por um ato delituoso até que a sentença penal condenatória transite em julgado, cabendo a acusação provar o contrário. Está previsto na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, LVII, nestes termos: "Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória".

RESPOSTA: "A".

9. (TJ/AC - Técnico Judiciário - Área Judiciária - CESPE/2012) Acerca dos princípios aplicáveis ao direito processual penal e da aplicação da lei processual no tempo e no espaço, julgue o item seguinte.

É assegurado, de forma expressa, na norma fundamental, o direito de qualquer acusado à plenitude de defesa em toda e qualquer espécie de procedimento criminal.

A) CERTO
B) ERRADO

O princípio da plenitude de defesa é assegurado ao acusado, de forma expressa, na Constituição Federal de 1988, apenas para o procedimento do Júri, em seu artigo 5º, inciso XXXVIII, alínea "a", não sendo cabível em outros procedimentos criminais.

RESPOSTA: "B".

10. (DPE/MS - Defensor Público - VUNESP/2012) No que se refere aos princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis ao processo penal, é correto afirmar que:

A) no processo penal que visa apurar crimes societários, a inexistência de descrição, na denúncia, do vínculo entre o denunciado e a empreitada criminosa a ele imputada, caracteriza-se, conforme causa de decretação de nulidade do processo já reconhecida pelo STJ, como violação ao princípio constitucional da ampla defesa.

B) o princípio da economia processual e do tempus regit actum afasta eventual alegação de nulidade decorrente da não observância, na audiência de inquirição de testemunhas realizada no ano de 2009, do sistema adversarial anglo-americano, consistente primeiramente no direct examination – por parte de quem arrolou – e posteriormente no cross-examination – pela parte contrária – cabendo ao magistrado apenas a complementação da inquirição sobre os pontos não esclarecidos, ao final, caso entenda necessário.

C) o reconhecimento por uma instância superior da mera deficiência de defesa técnica processual em favor de um condenado pela prática do crime de falsidade ideológica em primeira instância acarreta, segundo entendimento sumulado pelo STF, a imediata declaração de nulidade da condenação.

D) uma pessoa condenada no ano de 2010 a 23 anos de reclusão pelo crime de homicídio tem direito à interposição do recurso denominado "protesto por novo júri" em virtude do crime a ela imputado ter sido praticado em 2006.

Nos chamados crimes societários, não se admite a "denúncia fictícia", sem apoio na prova e sem a demonstração da participação do denunciado na prática tida por criminosa. Assim, a inexistência de descrição, na denúncia, do vínculo entre o denunciado e a empreitada criminosa a ele imputada, caracteriza-se, como causa de decretação de nulidade do processo, pois fere o princípio da ampla defesa que prevê que para seu exercício é necessário o réu ter ciência daquilo que esta sendo acusado para poder se defender.

RESPOSTA: "A".

11. (TJ/RO - Analista Judiciário - Analista Processual - CESPE/2012) A respeito dos princípios gerais e informadores do processo penal, assinale a opção correta.

A) Não há previsão legal do contraditório na fase de investigação e a sua inexistência não configura violação à Constituição Federal (CF).

B) Em determinados crimes é permitido ao juiz a iniciativa da ação penal condenatória, como no caso de procedimentos especiais, a exemplo do processo e julgamento dos crimes de falência.

C) A exigência de sigilo das investigações prevista no Código de Processo Penal (CPP) impede, de forma absoluta, o acesso aos autos a quem quer que seja, sempre que houver risco ao bom andamento das investigações.

D) O princípio da obrigatoriedade nas ações penais públicas se estende ao procedimento relativo aos juizados especiais criminais, porquanto, desde que convencido da existência do crime, deve o MP, obrigatoriamente, submeter a questão penal ao exame do Poder Judiciário.

E) No conflito entre o jus puniendi do Estado, de um lado, e o jus libertatis do acusado, a balança deve se inclinar a favor do primeiro, porquanto prevalece, em casos tais, o interesse público.

O princípio do contraditório não se aplica no inquérito policial (fase de investigação) que não é, em sentido estrito, "instrução", mas colheita de elementos que possibilitem a instauração do processo. A Constituição Federal apenas assegura o contraditório na "instrução criminal" e o vigente Código de Processo Penal distingue perfeitamente esta do inquérito policial.

RESPOSTA: "A".

12. (Polícia Militar/GO - Soldado - UEG/2013) É princípio fundamental do processo penal:

A) princípio da verdade formal.
B) princípio da defesa limitada.
C) princípio da sigilosidade processual.
D) princípio da presunção da não culpabilidade.

A alternativa "A", "B" e "C" estão erradas, pois os princípios mencionados são justamente o oposto dos princípios fundamentais do processo penal. Assim, onde menciona o princípio da "verdade formal", seria o da "verdade real"; onde menciona o princípio da "defesa limitada", seria o da "ampla defesa"; onde menciona o princípio da "sigilosidade processual", seria o da "publicidade". Desta forma, resta apenas como correta a alternativa "D".

RESPOSTA: "D".

13. (TJ/RJ - Juiz - VUNESP/2013) A doutrina é unânime ao apontar que os princípios constitucionais, em especial os relacionados ao processo penal, além de revelar o modelo de Estado escolhido pelos cidadãos, servem como meios de proteção da dignidade humana. Referidos princípios podem se apresentar de forma explícita ou implícita, sem diferença quanto ao grau de importância. São princípios constitucionais explícitos:

A) juiz natural, vedação das provas ilícitas e promotor natural.
B) devido processo legal, contraditório e duplo grau de jurisdição.
C) ampla defesa, estado de inocência e verdade real.
D) contraditório, juiz natural e soberania dos veredictos do Júri.

Estão previstos na Constituição Federal de 1988, dentre outros, os princípios do contraditório (artigo 5º, LV); do juiz natural (artigo 5º, XXXVII) e soberania dos veredictos do Júri (artigo 5º, XXXVIII, "c").

RESPOSTA: "D".



# DIREITO PROCESSUAL CIVIL

***CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - COM AS ALTERAÇÕES VIGENTES ATÉ A PUBLICAÇÃO DO EDITAL***

***ARTIGOS 134 A 144;***

**CAPÍTULO IV**
**DO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

Art. 134. O incidente de desconsideração é cabível em todas as fases do processo de conhecimento, no cumprimento de sentença e na execução fundada em título executivo extrajudicial.

§ 1o A instauração do incidente será imediatamente comunicada ao distribuidor para as anotações devidas.

§ 2o Dispensa-se a instauração do incidente se a desconsideração da personalidade jurídica for requerida na petição inicial, hipótese em que será citado o sócio ou a pessoa jurídica.

§ 3o A instauração do incidente suspenderá o processo, salvo na hipótese do § 2o.

§ 4o O requerimento deve demonstrar o preenchimento dos pressupostos legais específicos para desconsideração da personalidade jurídica.

Art. 135. Instaurado o incidente, o sócio ou a pessoa jurídica será citado para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 136. Concluída a instrução, se necessária, o incidente será resolvido por decisão interlocutória.

Parágrafo único. Se a decisão for proferida pelo relator, cabe agravo interno.

Art. 137. Acolhido o pedido de desconsideração, a alienação ou a oneração de bens, havida em fraude de execução, será ineficaz em relação ao requerente.

A teoria da desconsideração da personalidade jurídica tem por objetivo prevenir o desvio de finalidade da pessoa jurídica fraudando a lei, credores ou mesmo contrato social; uma vez configurado o ato lesivo, responsabiliza-se os sócios que agiram de ma fé.

Nos termos do art. 50 do Código Civil, para a desconsideração da personalidade jurídica são necessários: a) o requisito objetivo, que consiste na insuficiência patrimonial do devedor; e b) o requisito subjetivo, consistente no desvio de finalidade ou confusão patrimonial através da fraude ou do abuso de direito.

Essa temática é nova dentro do Novo CPC. Foi introduzido na novel legislação como uma nova modalidade de intervenção de terceiros pacificando a discussão doutrinária antes existente se necessário ou não a distribuição de uma ação autônoma para aplicação de tal teoria.

Legitimados

O juiz não pode instaurar o incidente *ex officio*. Necessária a provocação da parte ou do Ministério Público. Vale ressaltar que este último poderá fazer tal requerimento nos processo em que atua como parte ou mesmo como fiscal da lei.

Cabimento

Nos termos do art. 134, o incidente é cabível em todas as fases do processo de conhecimento, no cumprimento de sentença e na execução juntada em título extrajudicial. Nesse aspecto, após nova legislação, a parte não precisa mais aguardar a sentença ou acórdão para pleitear tal medida.

Juizados Especiais

O incidente de desconsideração também pode ser utilizado nos processo que tramitam sob o regramento da Lei 9.099/95.

Deferimento

Para que o juiz defira o pedido pleiteado na inicial ou mesmo em caráter incidental depende da prévia citação dos sócios.

Efeitos

Nos termos do art. 137, uma vez acolhido o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, a alienação ou oneração de bens, em fraude de execução, será ineficaz em relação ao requerente.

CAPÍTULO V
DO AMICUS CURIAE

Art. 138. O juiz ou o relator, considerando a relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda ou a repercussão social da controvérsia, poderá, por decisão irrecorrível, de ofício ou a requerimento das partes ou de quem pretenda manifestar-se, solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada, no prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação.

§ 1o A intervenção de que trata o caput não implica alteração de competência nem autoriza a interposição de recursos, ressalvadas a oposição de embargos de declaração e a hipótese do § 3o.

§ 2o Caberá ao juiz ou ao relator, na decisão que solicitar ou admitir a intervenção, definir os poderes do amicus curiae.

§ 3o O amicus curiae pode recorrer da decisão que julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas.

O *amicus curiae* (amigo da corte) foi inserido pela legislação processual como uma espécie de intervenção de terceiros. Trata-se, portanto, de um terceiro que ingressa no processo com a finalidade de fornecer subsídios ao órgão julgador para o julgamento do processo.

Esse terceiro não é imparcial, como por exemplo o Ministério Público. O amicus curiae é parcial pelo fato de que tem interesse no julgamento da demanda para uma das partes; para o amicus curiae interessa a procedência para alguém. Essa intervenção pode ser voluntária ou forçada.

Incumbe ao juiz ou relator, na decisão que admitir ou determinar a intervenção do *amicus curiae*, definir quais serão seus poderes processuais.

TÍTULO IV
DO JUIZ E DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA
CAPÍTULO I
DOS PODERES, DOS DEVERES E DA RESPONSABILIDADE DO JUIZ

Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

I - assegurar às partes igualdade de tratamento;

II - velar pela duração razoável do processo;

III - prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça e indeferir postulações meramente protelatórias;

IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária;

V - promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais;

VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;

VII - exercer o poder de polícia, requisitando, quando necessário, força policial, além da segurança interna dos fóruns e tribunais;

VIII - determinar, a qualquer tempo, o comparecimento pessoal das partes, para inquiri-las sobre os fatos da causa, hipótese em que não incidirá a pena de confesso;

IX - determinar o suprimento de pressupostos processuais e o saneamento de outros vícios processuais;

X - quando se deparar com diversas demandas individuais repetitivas, oficiar o Ministério Público, a Defensoria Pública e, na medida do possível, outros legitimados a que se referem o art. 5o da Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985, e o art. 82 da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, para, se for o caso, promover a propositura da ação coletiva respectiva.

Parágrafo único. A dilação de prazos prevista no inciso VI somente pode ser determinada antes de encerrado o prazo regular.

Art. 140. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.

Parágrafo único. O juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.

Art. 141. O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

Art. 142. Convencendo-se, pelas circunstâncias, de que autor e réu se serviram do processo para praticar ato simulado ou conseguir fim vedado por lei, o juiz proferirá decisão que impeça os objetivos das partes, aplicando, de ofício, as penalidades da litigância de má-fé.

Art. 143. O juiz responderá, civil e regressivamente, por perdas e danos quando:

I - no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude;

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício ou a requerimento da parte.

Parágrafo único. As hipóteses previstas no inciso II somente serão verificadas depois que a parte requerer ao juiz que determine a providência e o requerimento não for apreciado no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;

II - de que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

V - quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;

VI - quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;

VII - em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;

VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

IX - quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

§ 1o Na hipótese do inciso III, o impedimento só se verifica quando o defensor público, o advogado ou o membro do Ministério Público já integrava o processo antes do início da atividade judicante do juiz.

§ 2o É vedada a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.

§ 3o O impedimento previsto no inciso III também se verifica no caso de mandato conferido a membro de escritório de advocacia que tenha em seus quadros advogado que individualmente ostente a condição nele prevista, mesmo que não intervenha diretamente no processo.

**Incumbências do magistrado:**

I - assegurar às partes igualdade de tratamento;

II - velar pela duração razoável do processo;

III - prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça e indeferir postulações meramente protelatórias;

IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária;

V - promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais;

VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;

VII - exercer o poder de polícia, requisitando, quando necessário, força policial, além da segurança interna dos fóruns e tribunais;

VIII - determinar, a qualquer tempo, o comparecimento pessoal das partes, para inquiri-las sobre os fatos da causa, hipótese em que não incidirá a pena de confesso;

IX - determinar o suprimento de pressupostos processuais e o saneamento de outros vícios processuais;

X - quando se deparar com diversas demandas individuais repetitivas, oficiar o Ministério Público, a Defensoria Pública e, na medida do possível, outros legitimados a que se referem o art. 5o da Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985, e o art. 82 da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, para, se for o caso, promover a propositura da ação coletiva respectiva.

Uma vez provocado a dirimir sobre determinada situação jurídica, não lhe cabe deixar o processo sem uma decisão. E mais, não poderá declinar sua competência sob a alegação de lacuna ou omissão de lei. Trata-se da vedação ao non liquet (Ainda que todas as possibilidades de apuração dos fatos sejam esgotadas sem sucesso, o juiz não pode se eximir de sentenciar o processo).

Imparcialidade

O juiz, dentro de sua atribuição de personificação da figura do Estado, deve ficar como um terceiro em relação as partes interessadas. Para sua atuação é necessário que lhe seja garantido isenção, sob pena de ferir seu dever de imparcialidade.

Apesar da necessária imparcialidade, diante da feição publicista do processo moderno, não se admite mais o juiz como mero expectador da disputa judicial. Reconhecida a autonomia do direito processual e consolidada a sua natureza de direito público, a função jurisdicional se torna um poder-dever do Estado na qual se entrelaçam os interesses particulares e os do próprio Estado.

Com a chegada do século XIX, os poderes do juiz foram aumentando, gradativamente e sua posição de expectador deu espaço para uma postura mais ativa, cabendo-lhe não só o impulso oficial, mas também o poder de determinar a realização de provas, conhecer de ofício circunstâncias que até então dependiam da alegação das partes.

Principais garantias conferidas ao exercício da função:

- Vitaliciedade

- Inamovibilidade

- Irredutibilidade de Subsídio

CF - Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

I - vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II - inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art. 93, VIII;

III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I

**Impedimento e Suspeição**

- Impedimento

Característica – risco grave ao processo. Dúvida quanto a imparcialidade do juiz. Uma vez presentes quaisquer das hipóteses de impedimento, o afastamento do juiz é medida salutar ao desate da lide em consonância com os princípios que envolvem sua atribuição. A atuação do juiz impedido enseja nulidade absoluta do processo, independente de prova do prejuízo auferido por esse julgamento.

Hipóteses:

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;

II - de que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

V - quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;

VI - quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;

VII - em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;

VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

IX - quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

- Suspeição

Assim como o impedimento, a suspeição também questiona a imparcialidade do juiz, no entanto, sua atuação é menos gravosa que aquelas listadas como causas de impedimento.

Vale ressaltar que nessa hipótese, a alegada suspeição deve ser reclamada pela parte, pois do contrário, continuará o andamento processual até seu término com a consequente sentença judicial.

Presentes as hipóteses de suspeição, poderá o juiz:

- Pedir sua substituição por outro juiz, ou,
- As partes poderão assim requerer à Superior instância.

Hipóteses:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

- Responsabilidade do Juiz

A regra é que o juiz, como representante do Estado, no exercício da atividade judiciária não responde pessoalmente pelos danos decorrentes de sua atuação nos termos da Constituição Federal:

CF – Art. 5 LXXV o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

***ARTIGOS 154 A 242;***

Art. 154. Incumbe ao oficial de justiça:

I - fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora;

II - executar as ordens do juiz a que estiver subordinado;

III - entregar o mandado em cartório após seu cumprimento;

IV - auxiliar o juiz na manutenção da ordem;

V - efetuar avaliações, quando for o caso;

VI - certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

Parágrafo único. Certificada a proposta de autocomposição prevista no inciso VI, o juiz ordenará a intimação da parte contrária para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo do andamento regular do processo, entendendo-se o silêncio como recusa.

Art. 155. O escrivão, o chefe de secretaria e o oficial de justiça são responsáveis, civil e regressivamente, quando:

I - sem justo motivo, se recusarem a cumprir no prazo os atos impostos pela lei ou pelo juiz a que estão subordinados;

II - praticarem ato nulo com dolo ou culpa.

Seção II
Do Perito

Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

§ 1o Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.

§ 2o Para formação do cadastro, os tribunais devem realizar consulta pública, por meio de divulgação na rede mundial de computadores ou em jornais de grande circulação, além de consulta direta a universidades, a conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados.

§ 3o Os tribunais realizarão avaliações e reavaliações periódicas para manutenção do cadastro, considerando a formação profissional, a atualização do conhecimento e a experiência dos peritos interessados.

§ 4o Para verificação de eventual impedimento ou motivo de suspeição, nos termos dos arts. 148 e 467, o órgão técnico ou científico nomeado para realização da perícia informará ao juiz os nomes e os dados de qualificação dos profissionais que participarão da atividade.

§ 5o Na localidade onde não houver inscrito no cadastro disponibilizado pelo tribunal, a nomeação do perito é de livre escolha pelo juiz e deverá recair sobre profissional ou órgão técnico ou científico comprovadamente detentor do conhecimento necessário à realização da perícia.

Art. 157. O perito tem o dever de cumprir o ofício no prazo que lhe designar o juiz, empregando toda sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.

§ 1o A escusa será apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação, da suspeição ou do impedimento supervenientes, sob pena de renúncia ao direito a alegá-la.

§ 2o Será organizada lista de peritos na vara ou na secretaria, com disponibilização dos documentos exigidos para habilitação à consulta de interessados, para que a nomeação seja distribuída de modo equitativo, observadas a capacidade técnica e a área de conhecimento.

Art. 158. O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias no prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis.

Seção III
Do Depositário e do Administrador

Art. 159. A guarda e a conservação de bens penhorados, arrestados, sequestrados ou arrecadados serão confiadas a depositário ou a administrador, não dispondo a lei de outro modo.

Art. 160. Por seu trabalho o depositário ou o administrador perceberá remuneração que o juiz fixará levando em conta a situação dos bens, ao tempo do serviço e às dificuldades de sua execução.

Parágrafo único. O juiz poderá nomear um ou mais prepostos por indicação do depositário ou do administrador.

Art. 161. O depositário ou o administrador responde pelos prejuízos que, por dolo ou culpa, causar à parte, perdendo a remuneração que lhe foi arbitrada, mas tem o direito a haver o que legitimamente despendeu no exercício do encargo.

Parágrafo único. O depositário infiel responde civilmente pelos prejuízos causados, sem prejuízo de sua responsabilidade penal e da imposição de sanção por ato atentatório à dignidade da justiça.

Seção IV
Do Intérprete e do Tradutor

Art. 162. O juiz nomeará intérprete ou tradutor quando necessário para:

I - traduzir documento redigido em língua estrangeira;

II - verter para o português as declarações das partes e das testemunhas que não conhecerem o idioma nacional;

III - realizar a interpretação simultânea dos depoimentos das partes e testemunhas com deficiência auditiva que se comuniquem por meio da Língua Brasileira de Sinais, ou equivalente, quando assim for solicitado.

Art. 163. Não pode ser intérprete ou tradutor quem:

I - não tiver a livre administração de seus bens;

II - for arrolado como testemunha ou atuar como perito no processo;

III - estiver inabilitado para o exercício da profissão por sentença penal condenatória, enquanto durarem seus efeitos.

Art. 164. O intérprete ou tradutor, oficial ou não, é obrigado a desempenhar seu ofício, aplicando-se-lhe o disposto nos arts. 157 e 158.

Seção V
Dos Conciliadores e Mediadores Judiciais

Art. 165. Os tribunais criarão centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

§ 1o A composição e a organização dos centros serão definidas pelo respectivo tribunal, observadas as normas do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2o O conciliador, que atuará preferencialmente nos casos em que não houver vínculo anterior entre as partes, poderá sugerir soluções para o litígio, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem.

§ 3o O mediador, que atuará preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliará aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos.

Art. 166. A conciliação e a mediação são informadas pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e da decisão informada.

§ 1o A confidencialidade estende-se a todas as informações produzidas no curso do procedimento, cujo teor não poderá ser utilizado para fim diverso daquele previsto por expressa deliberação das partes.

§ 2o Em razão do dever de sigilo, inerente às suas funções, o conciliador e o mediador, assim como os membros de suas equipes, não poderão divulgar ou depor acerca de fatos ou elementos oriundos da conciliação ou da mediação.

§ 3o Admite-se a aplicação de técnicas negociais, com o objetivo de proporcionar ambiente favorável à autocomposição.

§ 4o A mediação e a conciliação serão regidas conforme a livre autonomia dos interessados, inclusive no que diz respeito à definição das regras procedimentais.

Art. 167. Os conciliadores, os mediadores e as câmaras privadas de conciliação e mediação serão inscritos em cadastro nacional e em cadastro de tribunal de justiça ou de tribunal regional federal, que manterá registro de profissionais habilitados, com indicação de sua área profissional.

§ 1o Preenchendo o requisito da capacitação mínima, por meio de curso realizado por entidade credenciada, conforme parâmetro curricular definido pelo Conselho Nacional de Justiça em conjunto com o Ministério da Justiça, o conciliador ou o mediador, com o respectivo certificado, poderá requerer sua inscrição no cadastro nacional e no cadastro de tribunal de justiça ou de tribunal regional federal.

§ 2o Efetivado o registro, que poderá ser precedido de concurso público, o tribunal remeterá ao diretor do foro da comarca, seção ou subseção judiciária onde atuará o conciliador ou o mediador os dados necessários para que seu nome passe a constar da respectiva lista, a ser observada na distribuição alternada e aleatória, respeitado o princípio da igualdade dentro da mesma área de atuação profissional.

§ 3o Do credenciamento das câmaras e do cadastro de conciliadores e mediadores constarão todos os dados relevantes para a sua atuação, tais como o número de processos de que participou, o sucesso ou insucesso da atividade, a matéria sobre a qual versou a controvérsia, bem como outros dados que o tribunal julgar relevantes.

§ 4o Os dados colhidos na forma do § 3o serão classificados sistematicamente pelo tribunal, que os publicará, ao menos anualmente, para conhecimento da população e para fins estatísticos e de avaliação da conciliação, da mediação, das câmaras privadas de conciliação e de mediação, dos conciliadores e dos mediadores.

§ 5o Os conciliadores e mediadores judiciais cadastrados na forma do caput, se advogados, estarão impedidos de exercer a advocacia nos juízos em que desempenhem suas funções.

§ 6o O tribunal poderá optar pela criação de quadro próprio de conciliadores e mediadores, a ser preenchido por concurso público de provas e títulos, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 168. As partes podem escolher, de comum acordo, o conciliador, o mediador ou a câmara privada de conciliação e de mediação.

§ 1o O conciliador ou mediador escolhido pelas partes poderá ou não estar cadastrado no tribunal.

§ 2o Inexistindo acordo quanto à escolha do mediador ou conciliador, haverá distribuição entre aqueles cadastrados no registro do tribunal, observada a respectiva formação.

§ 3o Sempre que recomendável, haverá a designação de mais de um mediador ou conciliador.

Art. 169. Ressalvada a hipótese do art. 167, § 6o, o conciliador e o mediador receberão pelo seu trabalho remuneração prevista em tabela fixada pelo tribunal, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 1o A mediação e a conciliação podem ser realizadas como trabalho voluntário, observada a legislação pertinente e a regulamentação do tribunal.

§ 2o Os tribunais determinarão o percentual de audiências não remuneradas que deverão ser suportadas pelas câmaras privadas de conciliação e mediação, com o fim de atender aos processos em que deferida gratuidade da justiça, como contrapartida de seu credenciamento.

Art. 170. No caso de impedimento, o conciliador ou mediador o comunicará imediatamente, de preferência por meio eletrônico, e devolverá os autos ao juiz do processo ou ao coordenador do centro judiciário de solução de conflitos, devendo este realizar nova distribuição.

Parágrafo único. Se a causa de impedimento for apurada quando já iniciado o procedimento, a atividade será interrompida, lavrando-se ata com relatório do ocorrido e solicitação de distribuição para novo conciliador ou mediador.

Art. 171. No caso de impossibilidade temporária do exercício da função, o conciliador ou mediador informará o fato ao centro, preferencialmente por meio eletrônico, para que, durante o período em que perdurar a impossibilidade, não haja novas distribuições

Art. 172. O conciliador e o mediador ficam impedidos, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término da última audiência em que atuaram, de assessorar, representar ou patrocinar qualquer das partes.

Art. 173. Será excluído do cadastro de conciliadores e mediadores aquele que:

I - agir com dolo ou culpa na condução da conciliação ou da mediação sob sua responsabilidade ou violar qualquer dos deveres decorrentes do art. 166, §§ 1o e 2o;

II - atuar em procedimento de mediação ou conciliação, apesar de impedido ou suspeito.

§ 1o Os casos previstos neste artigo serão apurados em processo administrativo.

§ 2o O juiz do processo ou o juiz coordenador do centro de conciliação e mediação, se houver, verificando atuação inadequada do mediador ou conciliador, poderá afastá-lo de suas atividades por até 180 (cento e oitenta) dias, por decisão fundamentada, informando o fato imediatamente ao tribunal para instauração do respectivo processo administrativo.

Art. 174. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão câmaras de mediação e conciliação, com atribuições relacionadas à solução consensual de conflitos no âmbito administrativo, tais como:

I - dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da administração pública;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da administração pública;

III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

Art. 175. As disposições desta Seção não excluem outras formas de conciliação e mediação extrajudiciais vinculadas a órgãos institucionais ou realizadas por intermédio de profissionais independentes, que poderão ser regulamentadas por lei específica.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Seção aplicam-se, no que couber, às câmaras privadas de conciliação e mediação.

O que é ATO PROCESSUAL?

Segundo definição dada na doutrina de Marcus Vinicius Rios Gonçalves, ato processual pode ser definido como "a conduta humana voluntária que tem relevância para o processo". Ou seja, todos aqueles atos praticados que são importantes para a formação ou ainda para a decisão de um processo pode ser considerado ato processual.

**- Classificação dos Atos Processuais**

Os atos processuais são classificados em relação a aqueles que o praticam. Podem ser classificados como atos da parte ou como atos do juiz. Vejamos o que dispõem o CPC:

**- Atos da Parte**

Art. 200. Os atos das partes consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade produzem imediatamente a constituição, modificação ou extinção de direitos processuais.

Parágrafo único. A desistência da ação só produzirá efeitos após homologação judicial.

Por declarações unilaterais podemos visualizar qualquer pedido feito pela parte, seja Autor ou Réu, como, por exemplo, apresentar uma petição inicial ou ainda uma contestação. Por declarações bilaterais verificamos um pedido feito por ambas as partes, com, por exemplo, uma homologação de acordo.

**- Atos do Juiz**

Os pronunciamentos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos. Ressalvadas as disposições expressas dos procedimentos especiais:

- Sentença é o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos arts. 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução.

- Decisão interlocutória é todo pronunciamento judicial de natureza decisória que não se enquadre no § 1º do art. 203.

- São despachos todos os demais pronunciamentos do juiz praticados no processo, de ofício ou a requerimento da parte.

Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário.

TÍTULO V
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 176. O Ministério Público atuará na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis.

Art. 177. O Ministério Público exercerá o direito de ação em conformidade com suas atribuições constitucionais.

Art. 178. O Ministério Público será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam:

I - interesse público ou social;

II - interesse de incapaz;

III - litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana.

Parágrafo único. A participação da Fazenda Pública não configura, por si só, hipótese de intervenção do Ministério Público.

Art. 179. Nos casos de intervenção como fiscal da ordem jurídica, o Ministério Público:

I - terá vista dos autos depois das partes, sendo intimado de todos os atos do processo;

II - poderá produzir provas, requerer as medidas processuais pertinentes e recorrer.

Art. 180. O Ministério Público gozará de prazo em dobro para manifestar-se nos autos, que terá início a partir de sua intimação pessoal, nos termos do art. 183, § 1o.

§ 1o Findo o prazo para manifestação do Ministério Público sem o oferecimento de parecer, o juiz requisitará os autos e dará andamento ao processo.

§ 2o Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para o Ministério Público.

Art. 181. O membro do Ministério Público será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

Princípios Institucionais

Nos termos do §1º do Artigo 127 da Constituição Federal, ficam consagrados os respectivos princípios institucionais que orientam a atuação do Ministério Público:

A atuação do Ministério Público prevista pela Constituição Federal aborda as atribuições institucionais de uma forma genérica; portanto, para o estudo da atuação do Ministério Público no âmbito do processo civil, destaca-se dos artigos 81 a 85 do referido código processual.

- O Ministério Público como Parte

Nos termos da lição de Marcus Vinícius Rios Gonçalves, "o membro do Ministério Público tem capacidade postulatória, e pode propor ações no âmbito de suas atribuições. O art. 129 III, da CF, autoriza o Parquet a "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

CF - Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

- O Ministério Público como Fiscal da Lei

Trata-se da outra atribuição conferida pela Constituição Federal para o Ministério Público: atuar como fiscal da lei; ou como alguns preferem escrever: custos legis. Intervirá como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam:

I - interesse público ou social;

II - interesse de incapaz;

III - litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana.

## TÍTULO VI
## DA ADVOCACIA PÚBLICA

Art. 182. Incumbe à Advocacia Pública, na forma da lei, defender e promover os interesses públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio da representação judicial, em todos os âmbitos federativos, das pessoas jurídicas de direito público que integram a administração direta e indireta.

Art. 183. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.

§ 1o A intimação pessoal far-se-á por carga, remessa ou meio eletrônico.

§ 2o Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para o ente público.

Art. 184. O membro da Advocacia Pública será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções

## TÍTULO VII
## DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 185. A Defensoria Pública exercerá a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos necessitados, em todos os graus, de forma integral e gratuita.

Art. 186. A Defensoria Pública gozará de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais.

§ 1o O prazo tem início com a intimação pessoal do defensor público, nos termos do art. 183, § 1o.

§ 2o A requerimento da Defensoria Pública, o juiz determinará a intimação pessoal da parte patrocinada quando o ato processual depender de providência ou informação que somente por ela possa ser realizada ou prestada.

§ 3o O disposto no caput aplica-se aos escritórios de prática jurídica das faculdades de Direito reconhecidas na forma da lei e às entidades que prestam assistência jurídica gratuita em razão de convênios firmados com a Defensoria Pública.

§ 4o Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para a Defensoria Pública.

Art. 187. O membro da Defensoria Pública será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

LIVRO IV
DOS ATOS PROCESSUAIS
TÍTULO I
DA FORMA, DO TEMPO E DO LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS
CAPÍTULO I
DA FORMA DOS ATOS PROCESSUAIS
Seção I
Dos Atos em Geral

Art. 188. Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial.

Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos:

I - em que o exija o interesse público ou social;

II - que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes;

III - em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade;

IV - que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, desde que a confidencialidade estipulada na arbitragem seja comprovada perante o juízo.

§ 1o O direito de consultar os autos de processo que tramite em segredo de justiça e de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e aos seus procuradores.

§ 2o O terceiro que demonstrar interesse jurídico pode requerer ao juiz certidão do dispositivo da sentença, bem como de inventário e de partilha resultantes de divórcio ou separação.

Art. 190. Versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo.

Parágrafo único. De ofício ou a requerimento, o juiz controlará a validade das convenções previstas neste artigo, recusando-lhes aplicação somente nos casos de nulidade ou de inserção abusiva em contrato de adesão ou em que alguma parte se encontre em manifesta situação de vulnerabilidade.

Art. 191. De comum acordo, o juiz e as partes podem fixar calendário para a prática dos atos processuais, quando for o caso.

§ 1o O calendário vincula as partes e o juiz, e os prazos nele previstos somente serão modificados em casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 2o Dispensa-se a intimação das partes para a prática de ato processual ou a realização de audiência cujas datas tiverem sido designadas no calendário.

Art. 192. Em todos os atos e termos do processo é obrigatório o uso da língua portuguesa.

Parágrafo único. O documento redigido em língua estrangeira somente poderá ser juntado aos autos quando acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado.

Seção II
Da Prática Eletrônica de Atos Processuais

Art. 193. Os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei.

Parágrafo único. O disposto nesta Seção aplica-se, no que for cabível, à prática de atos notariais e de registro.

Art. 194. Os sistemas de automação processual respeitarão a publicidade dos atos, o acesso e a participação das partes e de seus procuradores, inclusive nas audiências e sessões de julgamento, observadas as garantias da disponibilidade, independência da plataforma computacional, acessibilidade e interoperabilidade dos sistemas, serviços, dados e informações que o Poder Judiciário administre no exercício de suas funções.

Art. 195. O registro de ato processual eletrônico deverá ser feito em padrões abertos, que atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, temporalidade, não repúdio, conservação e, nos casos que tramitem em segredo de justiça, confidencialidade, observada a infraestrutura de chaves públicas unificada nacionalmente, nos termos da lei.

Art. 196. Compete ao Conselho Nacional de Justiça e, supletivamente, aos tribunais, regulamentar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meio eletrônico e velar pela compatibilidade dos sistemas, disciplinando a incorporação progressiva de novos avanços tecnológicos e editando, para esse fim, os atos que forem necessários, respeitadas as normas fundamentais deste Código.

Art. 197. Os tribunais divulgarão as informações constantes de seu sistema de automação em página própria na rede mundial de computadores, gozando a divulgação de presunção de veracidade e confiabilidade.

Parágrafo único. Nos casos de problema técnico do sistema e de erro ou omissão do auxiliar da justiça responsável pelo registro dos andamentos, poderá ser configurada a justa causa prevista no art. 223, caput e § 1o.

Art. 198. As unidades do Poder Judiciário deverão manter gratuitamente, à disposição dos interessados, equipamentos necessários à prática de atos processuais e à consulta e ao acesso ao sistema e aos documentos dele constantes.

Parágrafo único. Será admitida a prática de atos por meio não eletrônico no local onde não estiverem disponibilizados os equipamentos previstos no caput.

Art. 199. As unidades do Poder Judiciário assegurarão às pessoas com deficiência acessibilidade aos seus sítios na rede mundial de computadores, ao meio eletrônico de prática de atos judiciais, à comunicação eletrônica dos atos processuais e à assinatura eletrônica.

Seção III
Dos Atos das Partes

Art. 200. Os atos das partes consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade produzem imediatamente a constituição, modificação ou extinção de direitos processuais.

Parágrafo único. A desistência da ação só produzirá efeitos após homologação judicial.

Art. 201. As partes poderão exigir recibo de petições, arrazoados, papéis e documentos que entregarem em cartório.

Art. 202. É vedado lançar nos autos cotas marginais ou interlineares, as quais o juiz mandará riscar, impondo a quem as escrever multa correspondente à metade do salário-mínimo.

Seção IV
Dos Pronunciamentos do Juiz

Art. 203. Os pronunciamentos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos.

§ 1o Ressalvadas as disposições expressas dos procedimentos especiais, sentença é o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos arts. 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução.

§ 2o Decisão interlocutória é todo pronunciamento judicial de natureza decisória que não se enquadre no § 1o.

§ 3o São despachos todos os demais pronunciamentos do juiz praticados no processo, de ofício ou a requerimento da parte.

§ 4o Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário.

Art. 204. Acórdão é o julgamento colegiado proferido pelos tribunais.

Art. 205. Os despachos, as decisões, as sentenças e os acórdãos serão redigidos, datados e assinados pelos juízes.

§ 1o Quando os pronunciamentos previstos no caput forem proferidos oralmente, o servidor os documentará, submetendo-os aos juízes para revisão e assinatura.

§ 2o A assinatura dos juízes, em todos os graus de jurisdição, pode ser feita eletronicamente, na forma da lei.

§ 3o Os despachos, as decisões interlocutórias, o dispositivo das sentenças e a ementa dos acórdãos serão publicados no Diário de Justiça Eletrônico.

Seção V
Dos Atos do Escrivão ou do Chefe de Secretaria

Art. 206. Ao receber a petição inicial de processo, o escrivão ou o chefe de secretaria a autuará, mencionando o juízo, a natureza do processo, o número de seu registro, os nomes das partes e a data de seu início, e procederá do mesmo modo em relação aos volumes em formação.

Art. 207. O escrivão ou o chefe de secretaria numerará e rubricará todas as folhas dos autos.

Parágrafo único. À parte, ao procurador, ao membro do Ministério Público, ao defensor público e aos auxiliares da justiça é facultado rubricar as folhas correspondentes aos atos em que intervierem.

Art. 208. Os termos de juntada, vista, conclusão e outros semelhantes constarão de notas datadas e rubricadas pelo escrivão ou pelo chefe de secretaria.

Art. 209. Os atos e os termos do processo serão assinados pelas pessoas que neles intervierem, todavia, quando essas não puderem ou não quiserem firmá-los, o escrivão ou o chefe de secretaria certificará a ocorrência.

§ 1o Quando se tratar de processo total ou parcialmente documentado em autos eletrônicos, os atos processuais praticados na presença do juiz poderão ser produzidos e armazenados de modo integralmente digital em arquivo eletrônico inviolável, na forma da lei, mediante registro em termo, que será assinado digitalmente pelo juiz e pelo escrivão ou chefe de secretaria, bem como pelos advogados das partes.

§ 2o Na hipótese do § 1o, eventuais contradições na transcrição deverão ser suscitadas oralmente no momento de realização do ato, sob pena de preclusão, devendo o juiz decidir de plano e ordenar o registro, no termo, da alegação e da decisão.

Art. 210. É lícito o uso da taquigrafia, da estenotipia ou de outro método idôneo em qualquer juízo ou tribunal.

Art. 211. Não se admitem nos atos e termos processuais espaços em branco, salvo os que forem inutilizados, assim como entrelinhas, emendas ou rasuras, exceto quando expressamente ressalvadas.

CAPÍTULO II
DO TEMPO E DO LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS
Seção I
Do Tempo

Art. 212. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 1o Serão concluídos após as 20 (vinte) horas os atos iniciados antes, quando o adiamento prejudicar a diligência ou causar grave dano.

§ 2o Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5o, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 3o Quando o ato tiver de ser praticado por meio de petição em autos não eletrônicos, essa deverá ser protocolada no horário de funcionamento do fórum ou tribunal, conforme o disposto na lei de organização judiciária local.

Art. 213. A prática eletrônica de ato processual pode ocorrer em qualquer horário até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Parágrafo único. O horário vigente no juízo perante o qual o ato deve ser praticado será considerado para fins de atendimento do prazo.

Art. 214. Durante as férias forenses e nos feriados, não se praticarão atos processuais, excetuando-se:

I - os atos previstos no art. 212, § 2o;

II - a tutela de urgência.

Art. 215. Processam-se durante as férias forenses, onde as houver, e não se suspendem pela superveniência delas:

I - os procedimentos de jurisdição voluntária e os necessários à conservação de direitos, quando puderem ser prejudicados pelo adiamento;

II - a ação de alimentos e os processos de nomeação ou remoção de tutor e curador;

III - os processos que a lei determinar.

Art. 216. Além dos declarados em lei, são feriados, para efeito forense, os sábados, os domingos e os dias em que não haja expediente forense.

Seção II
Do Lugar

Art. 217. Os atos processuais realizar-se-ão ordinariamente na sede do juízo, ou, excepcionalmente, em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, da natureza do ato ou de obstáculo arguido pelo interessado e acolhido pelo juiz.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 218. Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei.

§ 1o Quando a lei for omissa, o juiz determinará os prazos em consideração à complexidade do ato.

§ 2o Quando a lei ou o juiz não determinar prazo, as intimações somente obrigarão a comparecimento após decorridas 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3o Inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo juiz, será de 5 (cinco) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.

§ 4o Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos prazos processuais.

Art. 220. Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

§ 1o Ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei, os juízes, os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública e os auxiliares da Justiça exercerão suas atribuições durante o período previsto no caput.

§ 2o Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento.

Art. 221. Suspende-se o curso do prazo por obstáculo criado em detrimento da parte ou ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 313, devendo o prazo ser restituído por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

Parágrafo único. Suspendem-se os prazos durante a execução de programa instituído pelo Poder Judiciário para promover a autocomposição, incumbindo aos tribunais especificar, com antecedência, a duração dos trabalhos.

Art. 222. Na comarca, seção ou subseção judiciária onde for difícil o transporte, o juiz poderá prorrogar os prazos por até 2 (dois) meses.

§ 1o Ao juiz é vedado reduzir prazos peremptórios sem anuência das partes.

§ 2o Havendo calamidade pública, o limite previsto no caput para prorrogação de prazos poderá ser excedido.

Art. 223. Decorrido o prazo, extingue-se o direito de praticar ou de emendar o ato processual, independentemente de declaração judicial, ficando assegurado, porém, à parte provar que não o realizou por justa causa.

§ 1o Considera-se justa causa o evento alheio à vontade da parte e que a impediu de praticar o ato por si ou por mandatário.

§ 2o Verificada a justa causa, o juiz permitirá à parte a prática do ato no prazo que lhe assinar.

Art. 224. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1o Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2o Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3o A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

Art. 225. A parte poderá renunciar ao prazo estabelecido exclusivamente em seu favor, desde que o faça de maneira expressa.

Art. 226. O juiz proferirá:

I - os despachos no prazo de 5 (cinco) dias;

II - as decisões interlocutórias no prazo de 10 (dez) dias;

III - as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 227. Em qualquer grau de jurisdição, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo, os prazos a que está submetido.

Art. 228. Incumbirá ao serventuário remeter os autos conclusos no prazo de 1 (um) dia e executar os atos processuais no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data em que:

I - houver concluído o ato processual anterior, se lhe foi imposto pela lei;

II - tiver ciência da ordem, quando determinada pelo juiz.

§ 1o Ao receber os autos, o serventuário certificará o dia e a hora em que teve ciência da ordem referida no inciso II.

§ 2o Nos processos em autos eletrônicos, a juntada de petições ou de manifestações em geral ocorrerá de forma automática, independentemente de ato de serventuário da justiça.

Art. 229. Os litisconsortes que tiverem diferentes procuradores, de escritórios de advocacia distintos, terão prazos contados em dobro para todas as suas manifestações, em qualquer juízo ou tribunal, independentemente de requerimento.

§ 1o Cessa a contagem do prazo em dobro se, havendo apenas 2 (dois) réus, é oferecida defesa por apenas um deles.

§ 2o Não se aplica o disposto no caput aos processos em autos eletrônicos.

Art. 230. O prazo para a parte, o procurador, a Advocacia Pública, a Defensoria Pública e o Ministério Público será contado da citação, da intimação ou da notificação.

Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo:

I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a citação ou a intimação for pelo correio;

II - a data de juntada aos autos do mandado cumprido, quando a citação ou a intimação for por oficial de justiça;

III - a data de ocorrência da citação ou da intimação, quando ela se der por ato do escrivão ou do chefe de secretaria;

IV - o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz, quando a citação ou a intimação for por edital;

V - o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica;

VI - a data de juntada do comunicado de que trata o art. 232 ou, não havendo esse, a data de juntada da carta aos autos de origem devidamente cumprida, quando a citação ou a intimação se realizar em cumprimento de carta;

VII - a data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário da Justiça impresso ou eletrônico;

VIII - o dia da carga, quando a intimação se der por meio da retirada dos autos, em carga, do cartório ou da secretaria.

§ 1o Quando houver mais de um réu, o dia do começo do prazo para contestar corresponderá à última das datas a que se referem os incisos I a VI do caput.

§ 2o Havendo mais de um intimado, o prazo para cada um é contado individualmente.

§ 3o Quando o ato tiver de ser praticado diretamente pela parte ou por quem, de qualquer forma, participe do processo, sem a intermediação de representante judicial, o dia do começo do prazo para cumprimento da determinação judicial corresponderá à data em que se der a comunicação.

§ 4o Aplica-se o disposto no inciso II do caput à citação com hora certa.

Art. 232. Nos atos de comunicação por carta precatória, rogatória ou de ordem, a realização da citação ou da intimação será imediatamente informada, por meio eletrônico, pelo juiz deprecado ao juiz deprecante.

Seção II
Da Verificação dos Prazos e das Penalidades

Art. 233. Incumbe ao juiz verificar se o serventuário excedeu, sem motivo legítimo, os prazos estabelecidos em lei.

§ 1o Constatada a falta, o juiz ordenará a instauração de processo administrativo, na forma da lei.

§ 2o Qualquer das partes, o Ministério Público ou a Defensoria Pública poderá representar ao juiz contra o serventuário que injustificadamente exceder os prazos previstos em lei.

Art. 234. Os advogados públicos ou privados, o defensor público e o membro do Ministério Público devem restituir os autos no prazo do ato a ser praticado.

§ 1o É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal.

§ 2o Se, intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário-mínimo.

§ 3o Verificada a falta, o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa.

§ 4o Se a situação envolver membro do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública, a multa, se for o caso, será aplicada ao agente público responsável pelo ato.

§ 5o Verificada a falta, o juiz comunicará o fato ao órgão competente responsável pela instauração de procedimento disciplinar contra o membro que atuou no feito.

Art. 235. Qualquer parte, o Ministério Público ou a Defensoria Pública poderá representar ao corregedor do tribunal ou ao Conselho Nacional de Justiça contra juiz ou relator que injustificadamente exceder os prazos previstos em lei, regulamento ou regimento interno.

§ 1o Distribuída a representação ao órgão competente e ouvido previamente o juiz, não sendo caso de arquivamento liminar, será instaurado procedimento para apuração da responsabilidade, com intimação do representado por meio eletrônico para, querendo, apresentar justificativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2o Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, em até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação ou não da justificativa de que trata o § 1o, se for o caso, o corregedor do tribunal ou o relator no Conselho Nacional de Justiça determinará a intimação do representado por meio eletrônico para que, em 10 (dez) dias, pratique o ato.

§ 3o Mantida a inércia, os autos serão remetidos ao substituto legal do juiz ou do relator contra o qual se representou para decisão em 10 (dez) dias.

TÍTULO II
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 236. Os atos processuais serão cumpridos por ordem judicial.

§ 1o Será expedida carta para a prática de atos fora dos limites territoriais do tribunal, da comarca, da seção ou da subseção judiciárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§ 2o O tribunal poderá expedir carta para juízo a ele vinculado, se o ato houver de se realizar fora dos limites territoriais do local de sua sede.

§ 3o Admite-se a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Art. 237. Será expedida carta:

I - de ordem, pelo tribunal, na hipótese do § 2o do art. 236;

II - rogatória, para que órgão jurisdicional estrangeiro pratique ato de cooperação jurídica internacional, relativo a processo em curso perante órgão jurisdicional brasileiro;

III - precatória, para que órgão jurisdicional brasileiro pratique ou determine o cumprimento, na área de sua competência territorial, de ato relativo a pedido de cooperação judiciária formulado por órgão jurisdicional de competência territorial diversa;

IV - arbitral, para que órgão do Poder Judiciário pratique ou determine o cumprimento, na área de sua competência territorial, de ato objeto de pedido de cooperação judiciária formulado por juízo arbitral, inclusive os que importem efetivação de tutela provisória.

Parágrafo único. Se o ato relativo a processo em curso na justiça federal ou em tribunal superior houver de ser praticado em local onde não haja vara federal, a carta poderá ser dirigida ao juízo estadual da respectiva comarca.

CAPÍTULO II
DA CITAÇÃO

Art. 238. Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual.

Art. 239. Para a validade do processo é indispensável a citação do réu ou do executado, ressalvadas as hipóteses de indeferimento da petição inicial ou de improcedência liminar do pedido.

§ 1o O comparecimento espontâneo do réu ou do executado supre a falta ou a nulidade da citação, fluindo a partir desta data o prazo para apresentação de contestação ou de embargos à execução.

§ 2o Rejeitada a alegação de nulidade, tratando-se de processo de:

I - conhecimento, o réu será considerado revel;

II - execução, o feito terá seguimento.

Art. 240. A citação válida, ainda quando ordenada por juízo incompetente, induz litispendência, torna litigiosa a coisa e constitui em mora o devedor, ressalvado o disposto nos arts. 397 e 398 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 1o A interrupção da prescrição, operada pelo despacho que ordena a citação, ainda que proferido por juízo incompetente, retroagirá à data de propositura da ação.

§ 2o Incumbe ao autor adotar, no prazo de 10 (dez) dias, as providências necessárias para viabilizar a citação, sob pena de não se aplicar o disposto no § 1o.

§ 3o A parte não será prejudicada pela demora imputável exclusivamente ao serviço judiciário.

§ 4o O efeito retroativo a que se refere o § 1o aplica-se à decadência e aos demais prazos extintivos previstos em lei.

Art. 241. Transitada em julgado a sentença de mérito proferida em favor do réu antes da citação, incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria comunicar-lhe o resultado do julgamento.

Art. 242. A citação será pessoal, podendo, no entanto, ser feita na pessoa do representante legal ou do procurador do réu, do executado ou do interessado.

§ 1o Na ausência do citando, a citação será feita na pessoa de seu mandatário, administrador, preposto ou gerente, quando a ação se originar de atos por eles praticados.

§ 2o O locador que se ausentar do Brasil sem cientificar o locatário de que deixou, na localidade onde estiver situado o imóvel, procurador com poderes para receber citação será citado na pessoa do administrador do imóvel encarregado do recebimento dos aluguéis, que será considerado habilitado para representar o locador em juízo.

§ 3o A citação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações de direito público será realizada perante o órgão de Advocacia Pública responsável por sua representação judicial.

**- Forma dos atos**

Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial.

Pelo artigo 188 podemos identificar o princípio da liberdade das formas. Pela regra geral, o ato processual poderá ser praticado pelo advogado, juiz, promotor de justiça, defensor público e demais serventuários da justiça e a lei, salvo em situações expressamente definidas, não exigem uma forma específica.

Regras importantes (princípio da liberdade das formas)

1ª Salvo disposição em contrário, a forma dos atos é livre;

2ª Ainda que o ato tenha sido praticado em desacordo com o previsto em lei, mas que tenha atingido sua finalidade será considerado válido.

**- Requisitos dos Atos processuais**

A doutrina classifica os atos processuais sob os seguintes aspectos:

- Quanto ao modo dos atos processuais;

Os atos devem ser redigidos em vernáculo. Língua portuguesa (a prática forense aceita a utilização de expressões do latim). Nesse sentido leia-se artigo 192:

***Art. 192. Em todos os atos e termos do processo é obrigatório o uso da língua portuguesa.***

***Parágrafo único. O documento redigido em língua estrangeira somente poderá ser juntado aos autos quando acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado.***

Os atos orais também devem ser proferidos na língua oficial. Se necessário for a oitiva em outro idioma é necessário que o mesmo seja feito através de interprete devidamente juramentado. A escrita deve ser feita preferencialmente em azul, ou preto. Deve ser uma tinta escura e indelével. Todos os atos devem ser assinados, seja ato da parte ou do juiz.

*Princípio do Formalismo x Princípio da Instrumentalidade das formas*

O direito processual acaba obrigatoriamente sendo considerado um ramo formal visto que apresenta regras e métodos previamente definidos cuja observância, na maioria dos casos é obrigatória.

Entretanto, mesmo que o ato seja praticado sem a observância dos requisitos que o revestem, o CPC no sentido de aproveitar ao máximo todos esses atos, confere a possibilidade de sanar eventuais nulidades como forma de atingir a finalidade pelo qual foi praticado.

Assim, tendo que optar pelo formalismo ou pela instrumentalidade das formas, a orientação é que a finalidade se sobreponha ao formalismo que o revestem.

Requisitos gerais:

Os atos:

- devem ser redigidos no vernáculo (língua portuguesa – ou traduzido formalmente por tradutor juramentado).
- se orais, praticados em língua portuguesa (ou traduzido por intérprete juramentado).
- devem ser assinados por aqueles que intervierem; se a parte recusar, deverá ser certificado no processo.
- podem ser datilografados de forma mecânica ou computador. Admite-se o uso da taquigrafia, estenotipia ou qualquer outro método idôneo, em qualquer juízo ou tribunal.

Obs: para que se evite fraudes, são vedados os espaços em branco, nos atos e termos do processo, salvo se inutilizados; as emendas ou rasuras devem ser ressalvadas.

Da publicidade dos atos

A publicidade do processo é garantida pela Constituição Federal em seu art. 5º LX que assim dispõe:

**Art. 5º LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;**

No entanto, em determinadas situações poderá ser necessário que o processo corra em segredo de justiça. Nesse caso o processo só poderá ser consultado pelas partes, seus advogados, terceiros intervenientes admitidos no processo e pelo Ministério Público.

**- Quanto ao Lugar**

Em regra a pratica de atos processuais se dá na sede do respectivo juízo em que o processo esta sendo movido, guardadas as exceções que adiante serão aduzidas.

***Art. 217. Os atos processuais realizar-se-ão ordinariamente na sede do juízo, ou, excepcionalmente, em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, da natureza do ato ou de obstáculo arguido pelo interessado e acolhido pelo juiz.***

- Exceções

- Pessoas com privilégios pela função, nos termos do artigo 454:

São inquiridos em sua residência ou onde exercem sua função:

I - o presidente e o vice-presidente da República;
II - os ministros de Estado;
III - os ministros do Supremo Tribunal Federal, os conselheiros do Conselho Nacional de Justiça e os ministros do Superior Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Contas da União;
IV - o procurador-geral da República e os conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público;
V - o advogado-geral da União, o procurador-geral do Estado, o procurador-geral do Município, o defensor público-geral federal e o defensor público-geral do Estado;
VI - os senadores e os deputados federais;
VII - os governadores dos Estados e do Distrito Federal;
VIII - o prefeito;
IX - os deputados estaduais e distritais;
X - os desembargadores dos Tribunais de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais Regionais Eleitorais e os conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal;
XI - o procurador-geral de justiça;
XII - o embaixador de país que, por lei ou tratado, concede idêntica prerrogativa a agente diplomático do Brasil.

Outras exceções:
- Atos que para sua prática é necessária a utilização de cartas.
- Testemunhas com dificuldade de locomoção

**- Quanto ao tempo**

Vejamos a REGRA GERAL trazida pelo Código de Processo Civil:

***Art. 212 Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.***

Conforme se destaca, os atos processuais devem ser praticados em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira desde que não sejam feriados. Do contrário, não serão considerados dias úteis. Quanto ao SÁBADO, este não conta para início da contagem do prazo, no entanto, podem ser praticados se não dependeram do funcionamento do Fórum da comarca, como por exemplo, as citações.

Contagem do prazo (exemplo hipotético): exclui o dia do início e inclui o dia do final. Se a intimação foi feita em 01/10, segunda-feira, o prazo passa a contar a partir do primeiro dia útil subsequente, ou seja, dia 02/10, terça-feira.

Em tempo, REGISTRE-SE, nenhum prazo pode encerrar em dia diverso dos dias úteis. Se assim ocorrer, prorroga-se até o primeiro dia útil subsequente.

- Feriados

Art. 216. Além dos declarados em lei, são feriados, para efeito forense, os sábados, os domingos e os dias em que não haja expediente forense.

- Férias Forenses

Atenção! Pela EC/45 o artigo 93 ganhou mais um inciso. Veja:

***CF – Art. 93 inciso XII a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente;***

A atual legislação processual civil disciplinou essa questão:

***Art. 214. Durante as férias forenses e nos feriados, não se praticarão atos processuais, excetuando-se:***
***I - os atos previstos no art. 212, § 2o;***
***II - a tutela de urgência.***

***Art. 215. Processam-se durante as férias forenses, onde as houver, e não se suspendem pela superveniência delas:***
***I - os procedimentos de jurisdição voluntária e os necessários à conservação de direitos, quando puderem ser prejudicados pelo adiamento;***
***II - a ação de alimentos e os processos de nomeação ou remoção de tutor e curador;***
***III - os processos que a lei determinar.***

- Prazos dos Atos Processuais

***Art. 218. Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei.***
§ 1o Quando a lei for omissa, o juiz determinará os prazos em consideração à complexidade do ato.
§ 2o Quando a lei ou o juiz não determinar prazo, as intimações somente obrigarão a comparecimento ***após decorridas 48 (quarenta e oito) horas.***
§ 3o Inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo juiz, será de ***5 (cinco) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.***

- Prazos do juiz

***Art. 226. O juiz proferirá:***
***I - os despachos no prazo de 5 (cinco) dias;***
***II - as decisões interlocutórias no prazo de 10 (dez) dias;***
***III - as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias.***

- Tipos de prazos processuais

Próprios (preclusivos) e impróprios

São chamados de próprios os prazos das partes, incluindo o Ministério Público quando atua nessa condição devendo ser respeitados sob pena de preclusão. Os prazos do juiz, seus auxiliares e Ministério Público quando atua como *fiscal da lei,* são chamados de impróprios, não desaparecendo a faculdade de agir se expirado.

Dilatórios e peremptórios

Antes do ingresso da atual legislação processual, eram considerados peremptórios os prazos que não poderia sofrer alterações seguindo a vontade das partes. Segundo Marcus Vinícios Rios Gonçalves, "o CPC atual, ainda que continue atribuindo natureza pública ao processo, não impede a convenção das partes sobre o procedimento e a negociação processual, desde que o processo admita autocomposição. Por isso, todos os prazos no processo atual podem ser objeto de alteração por convenção das partes, desde que haja controle judicial.

- Preclusão

Em linhas gerais, preclusão é a perda de uma possibilidade que a lei confere a qualquer das partes nas seguintes hipóteses:

- Ter deixado transcorrer o prazo para exercer sua faculdade;
- Praticar um ato posterior incompatível com ato praticado anteriormente;
- Ter praticado o ato em outra oportunidade.

Modalidades:

Preclusão Temporal: como o próprio nome faz presumir, é a perda da faculdade processual pelo decurso do tempo.

Preclusão Lógica: pratica ato que é incompatível com ato praticado anteriormente. Exemplo: réu cumpre aquilo que foi determinado na sentença e após resolve opor recurso de apelação.

Preclusão consumativa: o ato já foi praticado, não cabe ser praticado novamente. Se já apelou, não pode apelar novamente, ainda que dentro do prazo, com novos argumentos.

Preclusão "pro judicato": em alguns atos o juiz não poderá voltar atrás. São as hipóteses em que defere a produção de provas, concedem medida de urgência e outras.

- Contagem dos prazos

Art. 218. Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei.
§ 1o Quando a lei for omissa, o juiz determinará os prazos em consideração à complexidade do ato.
§ 2o Quando a lei ou o juiz não determinar prazo, as intimações somente obrigarão a comparecimento após decorridas 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3o Inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo juiz, será de 5 (cinco) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.
§ 4o Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos prazos processuais.

Trouxe o novo CPC diversas inovações no tocante aos prazos. Em especial, destaca-se a contagem dos prazos. Sendo contados em dias, computar-se-ão apenas os dias úteis; logo, dentro de um lapso de 10 dias que iniciam na segunda-feira, o final de semana (sábado e domingo) não serão contados. Assim, dentro do exemplo acima, de uma segunda a outra terão se passados apenas 5 dias, já que sábado e domingo estão excluídos da contagem.

Os prazos são fixados por lei. Quando não forem, o juiz poderá determina-los e, se ainda assim não o fizer, o prazo será de 05 dias. Em tempo, pelo novo CPC é possível que as partes, desde que o processo permita autocomposição, convencionem as partes.

- Suspensão e interrupção

Tratam-se de situações diferentes. Na suspensão os prazos param de "correr", mas recomeça sua contagem de onde parou. Ou seja, um prazo de 05 dias suspenso, já transcorridos 3 dias, ao retomar a contagem, restará apenas 02 dias de prazo. Na interrupção a contagem do prazo é zerada. Se um prazo de 05 dias é interrompido, já tendo se passado 04 dias, ao retomar a contagem o prazo se renovará para 05 dias.

**- Comunicação dos Atos Processuais**

Os atos processuais se comunicam da seguinte maneira:

a) cartas precatórias – ato que precisa ser comunicado em outra comarca, dentro do território nacional;

b) cartas rogatórias – ato que precisa ser comunicado para outro país;

c) carta de ordem – ato que precisa ser comunicado de um tribunal para um juiz que lhe esteja subordinado;

d) carta arbitral – juízo arbitral requerendo ao Poder Judiciário que pratique ou determine o cumprimento de ato relativo a cooperação nacional entre os órgãos jurisdicionais.

d) citações – por correio, por mandado judicial, por edital e por hora certa;

e) intimação – para cientificação de atos e termos do processo (ato já praticado);

f) notificação – para comunicar que seja praticado um determinado ato pelas partes (ato futuro).

***ARTIGOS 270 A 475;***

Art. 270. As intimações realizam-se, sempre que possível, por meio eletrônico, na forma da lei.

Parágrafo único. Aplica-se ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Advocacia Pública o disposto no § 1o do art. 246.

Art. 271. O juiz determinará de ofício as intimações em processos pendentes, salvo disposição em contrário.

Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial.

§ 1o Os advogados poderão requerer que, na intimação a eles dirigida, figure apenas o nome da sociedade a que pertençam, desde que devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2o Sob pena de nulidade, é indispensável que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados.

§ 3o A grafia dos nomes das partes não deve conter abreviaturas.

§ 4o A grafia dos nomes dos advogados deve corresponder ao nome completo e ser a mesma que constar da procuração ou que estiver registrada na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 5o Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade.

§ 6o A retirada dos autos do cartório ou da secretaria em carga pelo advogado, por pessoa credenciada a pedido do advogado ou da sociedade de advogados, pela Advocacia Pública, pela Defensoria Pública ou pelo Ministério Público implicará intimação de qualquer decisão contida no processo retirado, ainda que pendente de publicação.

§ 7o O advogado e a sociedade de advogados deverão requerer o respectivo credenciamento para a retirada de autos por preposto.

§ 8o A parte arguirá a nulidade da intimação em capítulo preliminar do próprio ato que lhe caiba praticar, o qual será tido por tempestivo se o vício for reconhecido.

§ 9o Não sendo possível a prática imediata do ato diante da necessidade de acesso prévio aos autos, a parte limitar-se-á a arguir a nulidade da intimação, caso em que o prazo será contado da intimação da decisão que a reconheça.

Art. 273. Se inviável a intimação por meio eletrônico e não houver na localidade publicação em órgão oficial, incumbirá ao escrivão ou chefe de secretaria intimar de todos os atos do processo os advogados das partes:

I - pessoalmente, se tiverem domicílio na sede do juízo;

II - por carta registrada, com aviso de recebimento, quando forem domiciliados fora do juízo.

Art. 274. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais, aos advogados e aos demais sujeitos do processo pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria.

Parágrafo único. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Art. 275. A intimação será feita por oficial de justiça quando frustrada a realização por meio eletrônico ou pelo correio.

§ 1o A certidão de intimação deve conter:

I - a indicação do lugar e a descrição da pessoa intimada, mencionando, quando possível, o número de seu documento de identidade e o órgão que o expediu;

II - a declaração de entrega da contrafé;

III - a nota de ciente ou a certidão de que o interessado não a apôs no mandado.

§ 2o Caso necessário, a intimação poderá ser efetuada com hora certa ou por edital.

TÍTULO III
DAS NULIDADES

Art. 276. Quando a lei prescrever determinada forma sob pena de nulidade, a decretação desta não pode ser requerida pela parte que lhe deu causa.

Art. 277. Quando a lei prescrever determinada forma, o juiz considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade.

Art. 278. A nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput às nulidades que o juiz deva decretar de ofício, nem prevalece a preclusão provando a parte legítimo impedimento.

Art. 279. É nulo o processo quando o membro do Ministério Público não for intimado a acompanhar o feito em que deva intervir.

§ 1o Se o processo tiver tramitado sem conhecimento do membro do Ministério Público, o juiz invalidará os atos praticados a partir do momento em que ele deveria ter sido intimado.

§ 2o A nulidade só pode ser decretada após a intimação do Ministério Público, que se manifestará sobre a existência ou a inexistência de prejuízo.

Art. 280. As citações e as intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais.

Art. 281. Anulado o ato, consideram-se de nenhum efeito todos os subsequentes que dele dependam, todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras que dela sejam independentes.

Art. 282. Ao pronunciar a nulidade, o juiz declarará que atos são atingidos e ordenará as providências necessárias a fim de que sejam repetidos ou retificados.

§ 1o O ato não será repetido nem sua falta será suprida quando não prejudicar a parte.

§ 2o Quando puder decidir o mérito a favor da parte a quem aproveite a decretação da nulidade, o juiz não a pronunciará nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta.

Art. 283. O erro de forma do processo acarreta unicamente a anulação dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser praticados os que forem necessários a fim de se observarem as prescrições legais.

Parágrafo único. Dar-se-á o aproveitamento dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa de qualquer parte.

**- Nulidades**

Os atos processuais que podem invalidar o processo são classificados como:

- Atos meramente irregulares; surgem pela não observância de determinada formalidade que a lei aponta para aquele ato. Não acarreta prejuízo, razão pela qual é desnecessária sua regularização;

- Atos que ensejam nulidade relativa; são identificados quando o ato foi cumprido sem a observância de disposto em lei que privilegia uma das partes. Logo, aquele que se sentiu prejudicado (uma vez que a própria lei lhe garante privilégio) deverá suscita-la sob pena de não o fazer, ser atingida pela preclusão. Uma vez suscitada e reconhecida a nulidade, poderá ser feita a retificação.

- Atos que ensejam nulidade absoluta; são casos de nulidade absoluta aqueles que não observaram o cumprimento da legislação e causam prejuízos ao interesse público. Podem ser alegadas pelas partes ou ex officio pelo juiz. Se a declaração de nulidade ocorrer dentro do processo, o juiz irá renová-los; do contrário, somente por meio de ação rescisória.

- Atos considerados inexistentes; ocorre, segundo Marcus Vinicius Rios Gonçalves, pela não observância de forma essencial, estrutural, que constitua pressuposto processual de existência.

- Nulidade absoluta e relativa

Segundo o Prof. Rios Gonçalves, “em ambas, há inobservância de forma prescrita em lei. A diferença é que, na absoluta, a forma terá sido imposta em observância ao interesse público, e na relativa, aos das próprias partes”.

## TÍTULO IV
## DA DISTRIBUIÇÃO E DO REGISTRO

Art. 284. Todos os processos estão sujeitos a registro, devendo ser distribuídos onde houver mais de um juiz.

Art. 285. A distribuição, que poderá ser eletrônica, será alternada e aleatória, obedecendo-se rigorosa igualdade.

Parágrafo único. A lista de distribuição deverá ser publicada no Diário de Justiça.

Art. 286. Serão distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza:

I - quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada;

II - quando, tendo sido extinto o processo sem resolução de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda;

III - quando houver ajuizamento de ações nos termos do art. 55, § 3o, ao juízo prevento.

Parágrafo único. Havendo intervenção de terceiro, reconvenção ou outra hipótese de ampliação objetiva do processo, o juiz, de ofício, mandará proceder à respectiva anotação pelo distribuidor.

Art. 287. A petição inicial deve vir acompanhada de procuração, que conterá os endereços do advogado, eletrônico e não eletrônico.

Parágrafo único. Dispensa-se a juntada da procuração:

I - no caso previsto no art. 104;

II - se a parte estiver representada pela Defensoria Pública;

III - se a representação decorrer diretamente de norma prevista na Constituição Federal ou em lei.

Art. 288. O juiz, de ofício ou a requerimento do interessado, corrigirá o erro ou compensará a falta de distribuição.

Art. 289. A distribuição poderá ser fiscalizada pela parte, por seu procurador, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública.

Art. 290. Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias.

TÍTULO V
DO VALOR DA CAUSA

Art. 291. A toda causa será atribuído valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediatamente aferível.

Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será:

I - na ação de cobrança de dívida, a soma monetariamente corrigida do principal, dos juros de mora vencidos e de outras penalidades, se houver, até a data de propositura da ação;

II - na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida;

III - na ação de alimentos, a soma de 12 (doze) prestações mensais pedidas pelo autor;

IV - na ação de divisão, de demarcação e de reivindicação, o valor de avaliação da área ou do bem objeto do pedido;

V - na ação indenizatória, inclusive a fundada em dano moral, o valor pretendido;

VI - na ação em que há cumulação de pedidos, a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles;

VII - na ação em que os pedidos são alternativos, o de maior valor;

VIII - na ação em que houver pedido subsidiário, o valor do pedido principal.

§ 1o Quando se pedirem prestações vencidas e vincendas, considerar-se-á o valor de umas e outras.

§ 2o O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por tempo indeterminado ou por tempo superior a 1 (um) ano, e, se por tempo inferior, será igual à soma das prestações.

§ 3o O juiz corrigirá, de ofício e por arbitramento, o valor da causa quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, caso em que se procederá ao recolhimento das custas correspondentes.

Art. 293. O réu poderá impugnar, em preliminar da contestação, o valor atribuído à causa pelo autor, sob pena de preclusão, e o juiz decidirá a respeito, impondo, se for o caso, a complementação das custas.

LIVRO V
DA TUTELA PROVISÓRIA
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 294. A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência.

Parágrafo único. A tutela provisória de urgência, cautelar ou antecipada, pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental.

Art. 295. A tutela provisória requerida em caráter incidental independe do pagamento de custas.

Art. 296. A tutela provisória conserva sua eficácia na pendência do processo, mas pode, a qualquer tempo, ser revogada ou modificada.

Parágrafo único. Salvo decisão judicial em contrário, a tutela provisória conservará a eficácia durante o período de suspensão do processo.

Art. 297. O juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória.

Parágrafo único. A efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber.

Art. 298. Na decisão que conceder, negar, modificar ou revogar a tutela provisória, o juiz motivará seu convencimento de modo claro e preciso.

Art. 299. A tutela provisória será requerida ao juízo da causa e, quando antecedente, ao juízo competente para conhecer do pedido principal.

Parágrafo único. Ressalvada disposição especial, na ação de competência originária de tribunal e nos recursos a tutela provisória será requerida ao órgão jurisdicional competente para apreciar o mérito.

TÍTULO II
DA TUTELA DE URGÊNCIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1o Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2o A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3o A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Art. 301. A tutela de urgência de natureza cautelar pode ser efetivada mediante arresto, sequestro, arrolamento de bens, registro de protesto contra alienação de bem e qualquer outra medida idônea para asseguração do direito.

Art. 302. Independentemente da reparação por dano processual, a parte responde pelo prejuízo que a efetivação da tutela de urgência causar à parte adversa, se:

I - a sentença lhe for desfavorável;

II - obtida liminarmente a tutela em caráter antecedente, não fornecer os meios necessários para a citação do requerido no prazo de 5 (cinco) dias;

III - ocorrer a cessação da eficácia da medida em qualquer hipótese legal;

IV - o juiz acolher a alegação de decadência ou prescrição da pretensão do autor.

Parágrafo único. A indenização será liquidada nos autos em que a medida tiver sido concedida, sempre que possível.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE

Art. 303. Nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação, a petição inicial pode limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e à indicação do pedido de tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo.

§ 1o Concedida a tutela antecipada a que se refere o caput deste artigo:

I - o autor deverá aditar a petição inicial, com a complementação de sua argumentação, a juntada de novos documentos e a confirmação do pedido de tutela final, em 15 (quinze) dias ou em outro prazo maior que o juiz fixar;

II - o réu será citado e intimado para a audiência de conciliação ou de mediação na forma do art. 334;

III - não havendo autocomposição, o prazo para contestação será contado na forma do art. 335.

§ 2o Não realizado o aditamento a que se refere o inciso I do § 1o deste artigo, o processo será extinto sem resolução do mérito.

§ 3o O aditamento a que se refere o inciso I do § 1o deste artigo dar-se-á nos mesmos autos, sem incidência de novas custas processuais.

§ 4o Na petição inicial a que se refere o caput deste artigo, o autor terá de indicar o valor da causa, que deve levar em consideração o pedido de tutela final.

§ 5o O autor indicará na petição inicial, ainda, que pretende valer-se do benefício previsto no caput deste artigo.

§ 6o Caso entenda que não há elementos para a concessão de tutela antecipada, o órgão jurisdicional determinará a emenda da petição inicial em até 5 (cinco) dias, sob pena de ser indeferida e de o processo ser extinto sem resolução de mérito.

Art. 304. A tutela antecipada, concedida nos termos do art. 303, torna-se estável se da decisão que a conceder não for interposto o respectivo recurso.

§ 1o No caso previsto no caput, o processo será extinto.

§ 2o Qualquer das partes poderá demandar a outra com o intuito de rever, reformar ou invalidar a tutela antecipada estabilizada nos termos do caput.

§ 3o A tutela antecipada conservará seus efeitos enquanto não revista, reformada ou invalidada por decisão de mérito proferida na ação de que trata o § 2o.

§ 4o Qualquer das partes poderá requerer o desarquivamento dos autos em que foi concedida a medida, para instruir a petição inicial da ação a que se refere o § 2o, prevento o juízo em que a tutela antecipada foi concedida.

§ 5o O direito de rever, reformar ou invalidar a tutela antecipada, previsto no § 2o deste artigo, extingue-se após 2 (dois) anos, contados da ciência da decisão que extinguiu o processo, nos termos do § 1o.

§ 6o A decisão que concede a tutela não fará coisa julgada, mas a estabilidade dos respectivos efeitos só será afastada por decisão que a revir, reformar ou invalidar, proferida em ação ajuizada por uma das partes, nos termos do § 2o deste artigo.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DA TUTELA CAUTELAR REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE

Art. 305. A petição inicial da ação que visa à prestação de tutela cautelar em caráter antecedente indicará a lide e seu fundamento, a exposição sumária do direito que se objetiva assegurar e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Parágrafo único. Caso entenda que o pedido a que se refere o caput tem natureza antecipada, o juiz observará o disposto no art. 303.

Art. 306. O réu será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, contestar o pedido e indicar as provas que pretende produzir.

Art. 307. Não sendo contestado o pedido, os fatos alegados pelo autor presumir-se-ão aceitos pelo réu como ocorridos, caso em que o juiz decidirá dentro de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Contestado o pedido no prazo legal, observar-se-á o procedimento comum.

Art. 308. Efetivada a tutela cautelar, o pedido principal terá de ser formulado pelo autor no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que será apresentado nos mesmos autos em que deduzido o pedido de tutela cautelar, não dependendo do adiantamento de novas custas processuais.

§ 1o O pedido principal pode ser formulado conjuntamente com o pedido de tutela cautelar.

§ 2o A causa de pedir poderá ser aditada no momento de formulação do pedido principal.

§ 3o Apresentado o pedido principal, as partes serão intimadas para a audiência de conciliação ou de mediação, na forma do art. 334, por seus advogados ou pessoalmente, sem necessidade de nova citação do réu.

§ 4o Não havendo autocomposição, o prazo para contestação será contado na forma do art. 335.

Art. 309. Cessa a eficácia da tutela concedida em caráter antecedente, se:

I - o autor não deduzir o pedido principal no prazo legal;

II - não for efetivada dentro de 30 (trinta) dias;

III - o juiz julgar improcedente o pedido principal formulado pelo autor ou extinguir o processo sem resolução de mérito.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo cessar a eficácia da tutela cautelar, é vedado à parte renovar o pedido, salvo sob novo fundamento.

Art. 310. O indeferimento da tutela cautelar não obsta a que a parte formule o pedido principal, nem influi no julgamento desse, salvo se o motivo do indeferimento for o reconhecimento de decadência ou de prescrição.

TÍTULO III
DA TUTELA DA EVIDÊNCIA

Art. 311. A tutela da evidência será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando:

I - ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte;

II - as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante;

III - se tratar de pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada do contrato de depósito, caso em que será decretada a ordem de entrega do objeto custodiado, sob cominação de multa;

IV - a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, o juiz poderá decidir liminarmente.

Segundo Jorge Amaury Maia, "provisória é a tutela antecipada que dá, agora, o bem da vida vindicado. E é provisória porque está em oposição à tutela definitiva, que é a fixada em sentença proferida após a realização de atividade cognitiva exauriente. No Código de 2015, dada a pretendida uniformização de regência, é possível, antes do aviamento da ação principal, tanto a formulação de requerimento de tutela antecipada, quanto o requerimento de tutela cautelar. Em outros termos, as duas modalidades de tutela podem ser requeridas em caráter antecedente.

Se entender presentes os requisitos exigidos (probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo), o magistrado concederá a tutela antecipada, caso em que (i) o autor deverá aditar a inicial, como mencionado acima e, se não o fizer, o processo será extinto sem resolução de mérito; (ii) o réu será citado e intimado para a audiência de conciliação ou mediação de que trata o art. 334 do novo CPC. Se não chegarem a bom termo na audiência ou se esta não se realizar por desinteresse de ambas as partes, ou porque a natureza do direito em discussão não permite autocomposição, abrir-se-á o prazo para contestação".

Para ilustração do presente tema, uma das principais inovações trazidas pelo Novo Código Processual Civil, trazemos a baila texto de Igor Raatz e Natascha Anchieta.

Novo CPC fala de "tutela provisória" e, dentro desse conceito, sistematiza a tutela cautelar, a tutela antecipada e a tutela da evidência. Para que se possa analisar criticamente o conceito de "tutela provisória" adotado pelo Novo CPC é imprescindível precisar o entendimento da doutrina processual acerca do conceito de provisório e do conceito de temporário.

O conceito de provisório empregado pela doutrina processual expressa algo que antecede ao definitivo. Nisso, ainda que trabalhando em perspectivas distintas sobre os elementos centrais do conceito de tutela cautelar, Ovídio Baptista e Piero Calamandrei apresentam opiniões convergentes. Ambos entendem que o provisório se contrapõe ao definitivo, embora o façam a partir de concepções teóricas divergentes. No direito brasileiro, o conceito de provisório ficou bastante difundido a partir de uma clássica lição de Lopes de Costa, diversas vezes reproduzidas na obra de Ovídio Baptista da Silva, na qual se utiliza o exemplo da barraca onde o desbravador do sertão acampa até que seja erigida a sua morada definitiva. No caso, a barracada servirá de morada provisória até que sobrevenha a morada definitiva. Fica bastante evidente na situação mencionada que o provisório é trocado pelo definitivo de mesma natureza. Como bem adverte Ovídio Baptista da Silva referindo-se ao exemplo dado por Lopes da Costa, o uso da barraca "é provisório porque é empregada para ser substituída (trocada) pela habitação definitiva também ela serviu de habitação".

Nessa linha, provisório é aquilo que nasce com um menor grau de estabilidade, na medida em que é da sua essência ser trocado por algo, da mesma natureza, porém definitivo. O que marca a diferença entre o provisório e o definitivo é, portanto, a relação que o provisório necessariamente tem como definitivo e o menor grau de estabilidade que o provisório tem se comparado com o definitivo. Sob esse enfoque, tudo aquilo que pode ser definitivo, em princípio, também poderá ser provisório.

3 Da diferença entre provisório e temporário

Ao lado do conceito de provisório costuma-se tratar do conceito de temporário. O acento dado a essa distinção e a sua importância terminológica, deve-se, no direito brasileiro, ao professor Ovídio Baptista da Silva, que, a partir da referida lição de Lopes da Costa, colocou em relevo a diferença entre o provisório e o temporário. Dizia Lopes da Costa que os andaimes de uma construção são temporários na medida em que devem permanecer até que o trabalho exterior de construção seja ultimado. No entanto, são definitivos, no sentido de que nada virá a substituí-los.

Valendo-se do exemplo de Lopes da Costa, Ovídio Baptista da Silva ressalta que também a barraca pode ser temporária quando utilizada somente como habitação na temporada de férias. Nesse caso, obviamente ela não será substituída por nada e, portanto, será definitiva. Também no caso dos andaimes, que são utilizados como uma espécie de elevador provisório durante a construção, estes deixariam de ser temporários, na medida em que trocados por um elevador, vale dizer, pelo meio de acesso definitivo aos andares superiores do prédio.

Com efeito, enquanto aquilo que é provisório tende a durar até que seja trocado por algo definitivo, dizer que algo é temporário significa dizer que tem duração indefinida, uma vez que irá perdurar enquanto for necessário. Os andaimes têm duração indeterminada quando utilizados para a pintura de um prédio em construção, porém não são substituídos pelo prédio. Os andaimes esgotam-se em sua finalidade, assim como a barraca quando do término das férias. Isso não significa que, em nenhum desses dois casos, a barraca os andaimes sejam trocados por algo definitivo da mesma natureza.

4 Tutela cautelar, urgência e temporariedade

Ao tratar dos elementos que compõem o conceito de tutela cautelar, Ovídio Baptista da Silva elegeu, dentre eles, o conceito de temporariedade, na medida em que pretendia refutar o conceito

de tutela cautelar desenvolvido por Calamandrei, o qual considerava a tutela cautelar provisória em relação ao provimento definitivo no qual ocorreria a cessação dos seus efeitos. Na verdade, o conceito de temporariedade – entendido como algo que perdura enquanto existente a situação que justifica a sua necessidade, como no caso dos andaimes e da barraca para a temporada de férias – está nitidamente ligada, no plano da tutela cautelar, ao conceito de situação cautelanda, que constitui uma das notas essenciais do pensamento de Ovídio Baptista acerca do tema.

A tutela cautelar visa a proteger um direito – não o processo – diante de uma situação em que o pretenso direito do autor encontra-se em estado de risco. O direito referido deverá ser demonstrado como mera aparência, como probabilidade. A tutela cautelar consistirá, pois, em alguma medida tendente a assegurar a frutuosidade do direito referido, mas nunca, a satisfazê-lo. Esse direito que se busca proteger mediante uma tutela cautelar consiste justamente na chamada "situação cautelanda". Daí ser possível afirmar que, no plano do direito material, existe um direito à proteção do direito e um direito à satisfação do próprio direito.

Esse direito à segurança do direito, denominado por Ovídio Baptista da Silva como direito substancial de cautela, decorre, por um lado, do monopólio da jurisdição e do consequente dever do Estado de prestar tutela jurisdicional, e, por outro lado, de ser impossível que essa tutela jurisdicional seja prestada imediatamente, sem que, para tanto, seja necessário submeter-se ao tempo normal do processo. Da necessidade de proteger situações de direito material apenas aparentes, mas que devem ser submetidas a um procedimento que, minimamente, seja capaz de conferir segurança aos litigantes, surge o direito substancial à cautela, o qual é reconhecido sempre que o direito provável se encontra diante de uma situação real de perigo que seja capaz de torná-lo infrutuoso, vale dizer, materialmente incapaz de ser satisfeito em momento posterior.

Analiticamente desmembrado, o conceito de direito substancial à cautela pode ser encarado a partir de dois elementos: a situação cautelanda, apresentada como probabilidade, e o perigo de um dano iminente suficiente para justificar a concessão da tutela cautelar. Esse perigo de dano, que fundamenta o direito à cautela, não se confunde com o perigo da demora exigido para a concessão da tutela antecipada. Trata-se de uma diferença sútil, na medida em que em ambos os casos a questão temporal pode ser enxergada com ares de urgências. No entanto, a urgência pode se mostrar de duas maneiras. Como leciona Proto Pisani, é possível que, durante o desenvolvimento do tempo normal do processo, sejam postos em acontecimentos atos ou fatos idôneos a obstar a frutuosidade prática da futura sentença; ou, ainda, é possível que o objeto do processo seja um direito cujo conteúdo não seja capaz de permanecer em um estado de insatisfação por todo o tempo necessário para a prolação da sentença de cognição plena e exauriente, o que importará num prejuízo irreparável ao autor. A diferença entre as duas situações é que, na primeira, a urgência se dá por um evento imprevisto externo ao processo (anterior ou contemporâneo a ele) que poderá causar a infrutuosidade do direito afirmado pela parte autora, como, por exemplo, a dispersão dos bens do devedor; na segunda, o próprio direito, pela sua natureza ou pela situação concreta, não pode suportar o tempo do processo (que já existe ou ainda não foi iniciado).

Essa dupla perspectiva que perpassa a distinção entre as tutelas de urgência, pode ser bem visualizada em Ovídio Baptista da Silva, quando este distingue o periculum in mora e o periculum damnun irreparabile, mas também está presente em Calamandrei na diferenciação que este faz entre o pericolo di infruttuosità (perigo da infrutuosidade) e o pericolo di tardività (perigo da tardança). A distinção entre as duas situações de urgência é que o periculum damnun irreparabile (perigo de dano iminente) – equivalente ao pericolo de infruttuosità – será sempre um evento imprevisto, decorrente de uma emergência circunstancial que a ordem jurídica tutela através das medidas cautelares, ao passo que o periculum in mora diz respeito à demora do processo e ao provável prejuízo que advirá ao titular do direito material na hipótese de ter que aguardar o tempo normal do procedimento ordinário para obter a sua satisfação. Aqui, o provimento jurisdicional visa a acelerar, de modo provisório, a satisfação do direito, na medida em que o periculum in mora é constituído pelo retardo do estado de insatisfação do direito frente à demora do processo ordinário.

Consequência disso é o fato de que o perigo de dano irreparável não poderá ser normado pelo legislador antes dos casos concretos que irão justificar a necessidade de uma tutela cautelar. Isso não ocorre quanto ao periculum in mora, pois aqui o dano ao direito diz respeito unicamente à morosidade do procedimento ordinário, razão pela qual é possível que, previamente, sejam eleitas causas que justificam um tratamento diferenciado, na medida em que não se afeiçoam ao tempo normal do processo. É o que ocorre, por exemplo, com as liminares possessórias, cuja concessão independe da comprovação da urgência quando propostas no prazo de ano e dia do esbulho ou da turbação. Trata-se de hipótese que, pela natureza do direito posto em causa – direito à posse – o legislador presume a urgência, materializada no prejuízo decorrente do estado de insatisfação do direito durante todo o tempo normal do procedimento.

É certo que, eventualmente, uma tutela satisfativa poderá neutralizar o periculum damnun irreparabile tanto quanto uma tutela cautelar poderia fazê-lo. Um bom exemplo disso é a relação entre o sequestro e a liminar possessória cuja natureza é satisfativa. Admite-se o sequestro quando, antes da decisão da causa for provável a ocorrência de atos capazes de causar lesões graves, de difícil e incerta reparação ao direito à coisa, alegado por uma das partes, hipótese na qual o bem será entregue a um terceiro, evitando, assim, que danos possam ser causados ao bem pelo possuidor. No entanto, caso o autor, diante da mesma situação, seja reintegrado na posse, também aí o perigo de dano irreparável terá sido neutralizado, na medida em que, ao lhe ser entregue o bem, evitaria-se que demandado causasse danos à coisa. Essa sobreposição da tutela cautelar e da tutela satisfativa não faz com que seja apagada a distinção entre o periculum damnum irreparabile e o periculum in mora, até porque o fato de a liminar possessória eventualmente neutralizar o periculum damnum irreparabile não faz com que o periculum in mora deixe de ser o requisito necessário para a sua concessão. Significa dizer que a liminar possessória continuará sendo utilizada para neutralizar o tempo do processo e os prejuízos advindos ao direito material em causa por ter que suportá-lo, ainda que possa, em alguns casos concretos, ter o efeito reflexo de neutralizar uma situação de perigo específica.

Importa deixar claro que a tutela cautelar visa a proteger uma determinada situação de direito material diante de uma ocorrência concreta de perigo de dano, o que justifica a sua existência enquanto perdurar a referida situação de perigo. Imagine-se que o provável credor de uma obrigação pecuniária líquida e certa obtém a concessão de um arresto diante da prática, pelo devedor insolvente, de atos tendentes a frustrar a satisfação daquele direito de crédito. Deixando de existir a situação de perigo, uma vez que o credor foi contemplado com uma herança de valor vultuoso, diante da qual o direito de crédito em questão é quase que insignificante, o arresto também deixará de ser necessário, do mesmo modo que seria desnecessário caso o direito de crédito viesse a ser satisfeito, por exemplo, pelo pagamento. No primeiro caso, o perigo de dano iminente deixou de existir, enquanto que, no segundo, é a própria situação cautelanda que, por força do pagamento, não mais existe.

Diante dos exemplos referidos, a tutela cautelar deixará de existir, na medida em que se tornou desnecessária. Porém, nem o pagamento, nem o incremento monetário no patrimônio do devedor têm aptidão para substituir a cautelar. A sentença que reconhece o direito de crédito e até mesmo a prática dos atos expropriatórios capazes de satisfazer o direito do credor não possuem a mesma natureza do arresto, que é medida genuinamente cautelar. Do mesmo modo, a entrega da coisa ao autor não substitui sequestro concedido anteriormente, pois se tratam de medidas de natureza distinta.

Sobre o tema, é bastante clara a lição de Ovídio Baptista da Silva ao afirmar que as medidas cautelares devem ter duração limitada no tempo, tanto no plano normativo, de modo que não lhes seja atribuída a qualidade de um julgamento definitivo e irrevogável, protegido pela coisa julgada, quanto, igualmente, haverão de ser temporárias em seus efeitos fáticos, de modo que estes possam ser removidos e não venham a causar para quem as suporta um gravame excessivo que ultrapasse o tempo em que perdurar o estado perigoso. Nessa linha, o que importa para assegurar a temporariedade da tutela cautelar é que seus efeitos possam ser removidos tanto que desapareça a necessidade de proteção cautelar com o desaparecimento da situação perigosa é a possibilidade de que seus efeitos fáticos não sejam irreversíveis.

Fica, com isso, evidente que o conceito de temporário, importante para a tutela cautelar, está ligado aos seus efeitos, que ao invés de serem trocados por outros efeitos de igual natureza, porém definitivos, deverão, na verdade, perdurar enquanto existir a situação de perigo a que está submetida a situação cautelanda. Eles poderão, portanto, ser removidos – e, não, trocados – caso desapareça a referida situação perigosa.

5 Tutela satisfativa, urgência e provisoriedade

Ao lado da tutela cautelar é possível enxergar, também no plano do direito material, uma espécie de tutela de cunho satisfativo. Aqui o que importa não é proteger o direito, mas, sim, realizá-lo. Satisfazer um direito significa realizá-lo faticamente no plano das relações humanas, de modo que parece equivocado o entendimento bastante difundido no direito brasileiro, nitidamente preso à noção de jurisdição como declaração, de que satisfazer um direito consiste em declará-lo de modo definitivo. O Novo Código de Processo Civil, quando fala em tutela antecipada utiliza o termo como sinônimo de tutela satisfativa, o que denota uma opção por não reconhecer expressamente que a satisfação do direito não é sinônimo de declaração do direito com força de coisa julgada.

Como já foi dito anteriormente, é possível que certas situações de direito material não se afeiçoem ao tempo do processo, dependendo, para evitar um prejuízo ao direito em causa, de uma forma de tutela acelerada, na qual, apesar de não se esgotar a cognição judicial acerca do direito material afirmado, seja capaz de satisfazê-lo com efeitos idênticos àqueles que decorreria do provimento definitivo tomado após todo o caminho do procedimento comum.

É diante desse quadro que se insere a tutela satisfativa de urgência (tutela antecipada). No entanto, uma distinção feita nesse plano por Ovídio Baptista da Silva, que muitas vezes é esquecida, servirá para tornar mais claro o conceito de tutela provisória utilizado pelo Novo CPC. Trata-se da distinção entre a chamada "tutela urgente satisfativa autônoma" e a "tutela urgente satisfativa provisional".

A "tutela urgente satisfativa autônoma" é assim denominada por se constituir em uma forma de tutela sumária definitiva, na medida em que não é provisória em seus efeitos. Essas formas de tutela "determinam consequências que somente poderão ser reparadas por meio de alguma forma subsequente de reposição (indenização) monetária". Isso quer dizer que "seus efeitos são definitivos por serem irreversíveis". Um exemplo bastante atual dessa espécie de tutela de urgência é o das ações em que se reconhece, por força do direito à constitucional à saúde, que algum ente federativo custeie uma cirurgia. Uma vez realizada a cirurgia, seus efeitos fáticos serão irreversíveis, ainda que o provimento jurisdicional que venha a concedê-la seja provisório. Também os alimentos concedidos de modo provisório são definitivos. Essa distinção entre o que é provisório no plano fático e no plano normativo sempre foi bem notada por Ovídio Baptista da Silva, para quem "o que é provisório, nos alimentos provisionais, não são os alimentos concedidos e pagos a cada prestação pelo devedor, mas a sentença que os tenha concedido".

Justamente por isso que, ao lado da tutela urgente satisfativa autônoma, o professor gaúcho trata de modo distinto da tutela urgente satisfativa provisional. Nesta, é possível enxergar uma dupla provisoriedade, na medida em que as tutelas satisfativas provisionais são provisórias "enquanto decisões modificáveis pela sentença final e são igualmente provisórias em seus efeitos". Um bom exemplo disso é o da liminar possessória. Aqui, tanto o provimento que concede a liminar é provisório – posto que deverá perdurar até ser substituído pela sentença definitiva – quanto os seus efeitos, que são reversíveis. A satisfação decorrente da liminar concedida na ação em que o autor busca a constituição de uma passagem forçada é de natureza idêntica daquela obtida na sentença definitiva, que julga procedente o pedido do autor, com a diferença que é provisória, na medida em que será substituída pelo modo de satisfação definitivo decorrente da sentença ou pela insatisfação definitiva (com a cessação definitiva dos seus efeitos) na hipótese de improcedência do pedido.

Tudo isso deixa claro uma premissa indispensável para a compreensão do conceito de tutela provisória no Novo CPC, que é, justamente, a existência de uma dupla noção de provisoriedade e de temporariedade. É possível falar em provisório tanto no plano normativo, quanto no plano fático. Somente a partir dessa premissa será possível entender e avançar dogmaticamente no estudo da tutela provisória.

6 Tutela provisória e tutela definitiva: precisões terminológicas e conceituais

Feito um balanço das lições de Ovídio Baptista da Silva acerca dos conceitos de tutela cautelar, tutela satisfativa autônoma e tutela satisfativa provisional é possível verificar que ele reserva um espaço muito pequeno da sua doutrina para a chamada tutela provisória. Essa afirmação é somente em parte verdadeira, pois leva em conta apenas um dos aspectos do conceito de provisoriedade. Provisório, então, pode ser encarado como uma expressão que vem a adjetivar tanto o provimento jurisdicional quanto os efeitos fáticos decorrentes do provimento, sem que exista, entre esses dois planos, uma correlação necessária. Nisso reside, por sinal, a já mencionada ambiguidade do termo provisório.

Pode-se dizer, portanto, que o fato de a decisão ser provisória não faz com que os seus efeitos não tenham aptidão para se tornarem definitivos, assim como a aptidão de os efeitos de uma decisão tornarem-se definitivos não retira o caráter provisório da decisão que os produziu[26]. Essa relação entre o provisório e o definitivo, estabelecida tanto no plano fático, quanto no plano normativo, pode ser eventualmente modulada pelo legislador, tudo conforme o grau de cognição do provimento jurisdicional.

No caso da sentença que julga procedente o pedido formulado em uma ação de reintegração de posse, a tutela normativa será definitiva na medida em que, esgotados os recursos contra ela cabíveis, gozará de um alto grau de estabilidade. Aqui o conceito de tutela definitiva é tão-somente normativo, na medida em que se está diante de uma "ação sumária" em que há um corte vertical no plano horizontal da cognição, a partir do qual se impede o juiz de "conhecer de toda uma parcela de questões litigiosas que, não fosse uma determinação do direito material, poderiam ser suscitadas pelo demandado". Nada obsta, portanto, que os efeitos fáticos da tutela possessória sejam revertidos numa futura ação reivindicatória, na qual aquelas questões excluídas da cognição judicial na ação possessória possam ser controvertidas.

No caso da tutela cautelar, esta poderá ser, no plano normativo, provisória ou definitiva. Tudo depende do grau de estabilidade do provimento jurisdicional. Imagine-se que a tutela cautelar seja concedida liminarmente (art. 300, §2.º, NCPC). Nesse caso, a decisão provisória antecipará a tutela final (de natureza cautelar), a ser concedida após o estabelecimento do contraditório. Essa decisão será provisória na medida em que nasce para ser substituída pela decisão definitiva. Não há, no ponto, equívoco por parte do legislador, em inserir a tutela cautelar no gênero tutela provisória. Inclusive, já se defendia, sob a égide do Código de 1973, que as liminares cautelares nada mais eram do que decisões provisórias a serem confirmadas pela sentença definitiva a ser proferida no bojo do processo cautelar. Mas aqui surge uma segunda questão: também no plano fático a cautelar, concedida liminarmente, é provisória na medida em que será trocada pela tutela cautelar concedida posteriormente com grau maior de estabilidade? Nesse sentido, é possível reconhecer que a tutela cautelar será temporária – na medida em que tem sua existência subordinada à existência da situação de perigo – e, ao mesmo tempo, provisória no sentido de que será trocada pela tutela cautelar definitiva?

O único modo de lidar com esses problemas que podem surgir da confrontação da tutela cautelar no plano fático e no plano normativo é reconhecer que o conceito de temporário atribuído à tutela cautelar é imprestável no plano normativo e que o conceito de provisoriedade, adotado pelo Novo CPC, é um conceito estritamente normativo. Provisório é o provimento com um menor grau de estabilidade que o provimento definitivo. Essa estabilidade, no entanto, poderá ser encarada em diversos graus. A decisão que concede uma tutela cautelar antecedente liminarmente é menos estável que a decisão que vem a confirmá-la posteriormente. Essa decisão, no entanto, poderá ser, no curso do processo, modificada ou revogada a qualquer tempo. Isso significa que somente atingirá um grau de estabilidade equivalente ao definitivo quando sobrevier a sentença que resolva a situação cautelanda que a tutela cautelar objetiva proteger. É certo que essa sentença – que versa sobre a situação cautelanda – não substitui a decisão acerca da tutela cautelar, pois tem natureza distinta. Além do mais, forçoso seria reconhecer que o direito à cautela depende da existência – com grau de certeza – da situação cautelanda. Então, o único modo de "salvar" o conceito de tutela provisória adotado pelo Novo CPC é reconhecer que a estabilidade do provimento provisório poderá vir com o provimento definitivo que venha a substituí-lo ou ainda por algum outro fator – seja um provimento de natureza distinta (satisfativo) ou pelo simples transcurso do tempo, como ocorre no tutela provisória estabilizada, que se torna irreversível (no plano normativo) após o prazo de 2 anos para a propositura da ação que visa a revê-la, reformá-la ou invalidá-la (art. 304, §5.º, NCPC).

Isso significa que a tutela cautelar, no plano fático, tenha deixado de ser temporária? Para responder essa pergunta, deve-se lembrar que o conceito de temporário desenvolvido por Ovídio Baptista da Silva congrega dois elementos, quais sejam, perdurar enquanto existente a situação de perigo e não ser irreversível. É claro que, levando em conta, os diferentes graus de estabilidade que a tutela cautelar pode adquirir na pendência do processo até ser confirmada pelo provimento definitivo ela poderia também ser denominada de provisória, porém esse conceito não teria nenhuma utilidade, pois viria a significar algo que lhe é peculiar: não ser irreversível. O Novo CPC não fez com que a tutela cautelar tenha se tornando provisória no plano fático, tanto que prevê a cessação da sua eficácia (fática) quando julgado improcedente o pedido principal (art. 309, III, NCPC), hipótese na qual, dado o reconhecimento da inexistência da situação cautelanda (que por ser antes provável justificou a concessão da tutela cautelar), nada vem a substituir a cautelar. Agora, uma vez julgado procedente o pedido principal, a cautelar não perde a sua eficácia uma vez que está atrelada à situação de perigo. Desse modo, uma sentença que reconhece o direito de crédito ou o direito à coisa não torna desnecessária a cautelar, nem vem a substituí-la, uma vez que, no plano fático, a situação de perigo somente deixará de existir quando satisfeito (também

no plano das relações humanas) o direito acautelado. Portanto, é plenamente viável falar em tutela provisória no plano normativo e em tutela cautelar de natureza temporária no plano fático.

Por fim, também a tutela antecipada (satisfativa) poderá ser provisória no plano normativo e definitiva no plano fático. A dupla provisoriedade somente é encontrada naqueles casos de tutelas satisfativas provisionais, em que o provimento é provisório e seus efeitos reversíveis. Ainda que o Código de 1973 vedasse a concessão da tutela antecipada diante do perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão – regra que, por sinal, é mantida no art. 300, §3.º, do NCPC – tal fato não foi suficiente para obscurecer a existência dessas situações em diversos casos, alguns bastante corriqueiros, como no caso dos alimentos e do pedido de concessão de medicamentos ou ainda de realização de uma cirurgia. Esses casos, obrigam que se reconheça a inexistência de uma relação necessária entre o plano fático e o plano normativo no âmbito dos conceitos de provisório, temporário e definitivo.

Considerações finais

A utilização, pelo Novo CPC, do termo "tutela provisória" como gênero do qual são espécies a tutela cautelar, a tutela antecipada e a tutela da evidência em nada interfere no conceito de tutela cautelar, que tem, dentre os seus elementos essenciais, a temporariedade. É imprescindível, no entanto, que o conceito de tutela provisória seja tomado exclusivamente no plano normativo para expressar os provimentos jurisdicionais dotados com um menor grau de estabilidade e que poderão, no curso do processo, ser modificados ou revogados. O provimento provisório nasce com a aptidão de, no futuro, tornar-se definitivo. Essa definitividade do provimento poderá ser alcançada (i) por ser substituído (trocado) por um provimento tomado com maior grau de cognição no plano vertical, (ii) em razão de um novo provimento que, no caso da tutela cautelar, venha a exaurir a cognição quanto à situação cautelanda, ou (iii) no caso da tutela antecipada estabilizada, pelo transcurso do prazo para a propositura da ação que visa a revê-la, modificá-la ou invalidá-la. O fato de o provimento jurisdicional passar do provisório para o definitivo não repercute, necessariamente, nos seus efeitos. Em alguns casos, em razão da limitação da cognição no plano horizontal, é possível que os efeitos fáticos decorrentes de um provimento definitivo sejam revertidos em outra demanda, como ocorre na relação entre ações possessórias e petitórias. Também é possível que um provimento provisório produza efeitos definitivos, como acontece quando os efeitos da decisão são irreversíveis no plano fático. Por fim, o provimento que concede a tutela cautelar poderá ser provisório (quando sujeito a alteração no curso do mesmo processo) ou definitivo, sendo que, em ambas as hipóteses, a tutela cautelar (no plano fático) será temporária e terá sua existência atrelada à situação de perigo que justifica a sua concessão.

LIVRO VI
DA FORMAÇÃO, DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO DO PROCESSO
TÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

Art. 312. Considera-se proposta a ação quando a petição inicial for protocolada, todavia, a propositura da ação só produz quanto ao réu os efeitos mencionados no art. 240 depois que for validamente citado.

TÍTULO II
DA SUSPENSÃO DO PROCESSO

Art. 313. Suspende-se o processo:

I - pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador;

II - pela convenção das partes;

III - pela arguição de impedimento ou de suspeição;

IV- pela admissão de incidente de resolução de demandas repetitivas;

V - quando a sentença de mérito:

a) depender do julgamento de outra causa ou da declaração de existência ou de inexistência de relação jurídica que constitua o objeto principal de outro processo pendente;

b) tiver de ser proferida somente após a verificação de determinado fato ou a produção de certa prova, requisitada a outro juízo;

VI - por motivo de força maior;

VII - quando se discutir em juízo questão decorrente de acidentes e fatos da navegação de competência do Tribunal Marítimo;

VIII - nos demais casos que este Código regula.

IX - pelo parto ou pela concessão de adoção, quando a advogada responsável pelo processo constituir a única patrona da causa; (Incluído pela Lei nº 13.363, de 2016)

X - quando o advogado responsável pelo processo constituir o único patrono da causa e tornar-se pai. (Incluído pela Lei nº 13.363, de 2016)

§ 1o Na hipótese do inciso I, o juiz suspenderá o processo, nos termos do art. 689.

§ 2o Não ajuizada ação de habilitação, ao tomar conhecimento da morte, o juiz determinará a suspensão do processo e observará o seguinte:

I - falecido o réu, ordenará a intimação do autor para que promova a citação do respectivo espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, no prazo que designar, de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) meses;

II - falecido o autor e sendo transmissível o direito em litígio, determinará a intimação de seu espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, pelos meios de divulgação que reputar mais adequados, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo designado, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

§ 3o No caso de morte do procurador de qualquer das partes, ainda que iniciada a audiência de instrução e julgamento, o juiz determinará que a parte constitua novo mandatário, no prazo de 15 (quinze) dias, ao final do qual extinguirá o processo sem resolução de mérito, se o autor não nomear novo mandatário, ou ordenará o prosseguimento do processo à revelia do réu, se falecido o procurador deste.

§ 4o O prazo de suspensão do processo nunca poderá exceder 1 (um) ano nas hipóteses do inciso V e 6 (seis) meses naquela prevista no inciso II.

§ 5o O juiz determinará o prosseguimento do processo assim que esgotados os prazos previstos no § 4o.

§ 6o No caso do inciso IX, o período de suspensão será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do parto ou da concessão da adoção, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento similar que comprove a realização do parto, ou de termo judicial que tenha concedido a adoção, desde que haja notificação ao cliente. (Incluído pela Lei nº 13.363, de 2016)

§ 7o No caso do inciso X, o período de suspensão será de 8 (oito) dias, contado a partir da data do parto ou da concessão da adoção, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento similar que comprove a realização do parto, ou de termo judicial que tenha concedido a adoção, desde que haja notificação ao cliente. (Incluído pela Lei nº 13.363, de 2016)

Art. 314. Durante a suspensão é vedado praticar qualquer ato processual, podendo o juiz, todavia, determinar a realização de atos urgentes a fim de evitar dano irreparável, salvo no caso de arguição de impedimento e de suspeição.

Art. 315. Se o conhecimento do mérito depender de verificação da existência de fato delituoso, o juiz pode determinar a suspensão do processo até que se pronuncie a justiça criminal.

§ 1o Se a ação penal não for proposta no prazo de 3 (três) meses, contado da intimação do ato de suspensão, cessará o efeito desse, incumbindo ao juiz cível examinar incidentemente a questão prévia.

§ 2o Proposta a ação penal, o processo ficará suspenso pelo prazo máximo de 1 (um) ano, ao final do qual aplicar-se-á o disposto na parte final do § 1o.

TÍTULO III
DA EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 316. A extinção do processo dar-se-á por sentença.

Art. 317. Antes de proferir decisão sem resolução de mérito, o juiz deverá conceder à parte oportunidade para, se possível, corrigir o vício.

**- Formação do Processo**

Como muito bem redigido pelo legislador, o processo não pode iniciar por mera liberalidade do juiz, para que um processo inicie é necessário que a parte que se ache na condição de lesado, dê conhecimento do fato ao juiz para que inicie o processo. Portanto, o início da formação do processo se dá com a iniciativa da parte, ou seja, existindo o direito lesado ou a iminência de que isto ocorra, leva a conhecimento do Estado a sua pretensão dando início ao processo.

A distribuição da ação é o marco inicial da relação processual. É com a distribuição que o processo ganhar forma e passa a criar algumas situações. Após a citação, a lei não admite que os pedidos, assim como as alegações invocadas pelo Autor sejam alteradas. E isso se apresenta de forma lógica; afinal, o réu irá se defender daquilo que tiver ciência, informado pela petição inicial. Se fosse permitido que o Autor modificasse a petição inicial após a citação haveria cerceamento de defesa, uma vez que o Réu não teria condições de se defender daquilo que de novo foi alegado.

**- Suspensão do Processo**

Para fins didáticos, preferimos tecer os comentários que forem pertinentes em cada artigo ao invés de lança-los em forma de tópicos, conforme vem sendo apresentado nesta obra.

Suspende-se o processo:

I - pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador;

II - pela convenção das partes;

III - pela arguição de impedimento ou de suspeição;

IV- pela admissão de incidente de resolução de demandas repetitivas;

V - quando a sentença de mérito:

a) depender do julgamento de outra causa ou da declaração de existência ou de inexistência de relação jurídica que constitua o objeto principal de outro processo pendente;

b) tiver de ser proferida somente após a verificação de determinado fato ou a produção de certa prova, requisitada a outro juízo;

VI - por motivo de força maior;

VII - quando se discutir em juízo questão decorrente de acidentes e fatos da navegação de competência do Tribunal Marítimo;

VIII - nos demais casos que este Código regula.

**- Extinção do Processo**

A extinção do processo dar-se-á por sentença. Nos termos do art. 317, antes de proferir decisão sem resolução de mérito, o juiz deverá conceder à parte oportunidade para, se possível, corrigir o vício.

PARTE ESPECIAL
LIVRO I
DO PROCESSO DE CONHECIMENTO E DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
TÍTULO I
DO PROCEDIMENTO COMUM
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 318. Aplica-se a todas as causas o procedimento comum, salvo disposição em contrário deste Código ou de lei.

Parágrafo único. O procedimento comum aplica-se subsidiariamente aos demais procedimentos especiais e ao processo de execução.

CAPÍTULO II
DA PETIÇÃO INICIAL

Seção I
Dos Requisitos da Petição Inicial

Art. 319. A petição inicial indicará:

I - o juízo a que é dirigida;

II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;

III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV - o pedido com as suas especificações;

V - o valor da causa;

VI - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

VII - a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação.

§ 1o Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção.

§ 2o A petição inicial não será indeferida se, a despeito da falta de informações a que se refere o inciso II, for possível a citação do réu.

§ 3o A petição inicial não será indeferida pelo não atendimento ao disposto no inciso II deste artigo se a obtenção de tais informações tornar impossível ou excessivamente oneroso o acesso à justiça.

Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.

Seção II
Do Pedido

Art. 322. O pedido deve ser certo.

§ 1o Compreendem-se no principal os juros legais, a correção monetária e as verbas de sucumbência, inclusive os honorários advocatícios.

§ 2o A interpretação do pedido considerará o conjunto da postulação e observará o princípio da boa-fé.

Art. 323. Na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação em prestações sucessivas, essas serão consideradas incluídas no pedido, independentemente de declaração expressa do autor, e serão incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las.

Art. 324. O pedido deve ser determinado.

§ 1o É lícito, porém, formular pedido genérico:

I - nas ações universais, se o autor não puder individuar os bens demandados;

II - quando não for possível determinar, desde logo, as consequências do ato ou do fato;

III - quando a determinação do objeto ou do valor da condenação depender de ato que deva ser praticado pelo réu.

§ 2o O disposto neste artigo aplica-se à reconvenção.

Art. 325. O pedido será alternativo quando, pela natureza da obrigação, o devedor puder cumprir a prestação de mais de um modo.

Parágrafo único. Quando, pela lei ou pelo contrato, a escolha couber ao devedor, o juiz lhe assegurará o direito de cumprir a prestação de um ou de outro modo, ainda que o autor não tenha formulado pedido alternativo.

Art. 326. É lícito formular mais de um pedido em ordem subsidiária, a fim de que o juiz conheça do posterior, quando não acolher o anterior.

Parágrafo único. É lícito formular mais de um pedido, alternativamente, para que o juiz acolha um deles.

Art. 327. É lícita a cumulação, em um único processo, contra o mesmo réu, de vários pedidos, ainda que entre eles não haja conexão.

§ 1o São requisitos de admissibilidade da cumulação que:

I - os pedidos sejam compatíveis entre si;

II - seja competente para conhecer deles o mesmo juízo;

III - seja adequado para todos os pedidos o tipo de procedimento.

§ 2o Quando, para cada pedido, corresponder tipo diverso de procedimento, será admitida a cumulação se o autor empregar o procedimento comum, sem prejuízo do emprego das técnicas processuais diferenciadas previstas nos procedimentos especiais a que se sujeitam um ou mais pedidos cumulados, que não forem incompatíveis com as disposições sobre o procedimento comum.

§ 3o O inciso I do § 1o não se aplica às cumulações de pedidos de que trata o art. 326.

Art. 328. Na obrigação indivisível com pluralidade de credores, aquele que não participou do processo receberá sua parte, deduzidas as despesas na proporção de seu crédito.

Art. 329. O autor poderá:

I - até a citação, aditar ou alterar o pedido ou a causa de pedir, independentemente de consentimento do réu;

II - até o saneamento do processo, aditar ou alterar o pedido e a causa de pedir, com consentimento do réu, assegurado o contraditório mediante a possibilidade de manifestação deste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, facultado o requerimento de prova suplementar.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo à reconvenção e à respectiva causa de pedir.

Seção III
Do Indeferimento da Petição Inicial

Art. 330. A petição inicial será indeferida quando:

I - for inepta;

II - a parte for manifestamente ilegítima;

III - o autor carecer de interesse processual;

IV - não atendidas as prescrições dos arts. 106 e 321.

§ 1o Considera-se inepta a petição inicial quando:

I - lhe faltar pedido ou causa de pedir;

II - o pedido for indeterminado, ressalvadas as hipóteses legais em que se permite o pedido genérico;

III - da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão;

IV - contiver pedidos incompatíveis entre si.

§ 2o Nas ações que tenham por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo, de financiamento ou de alienação de bens, o autor terá de, sob pena de inépcia, discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito.

§ 3o Na hipótese do § 2o, o valor incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados.

Art. 331. Indeferida a petição inicial, o autor poderá apelar, facultado ao juiz, no prazo de 5 (cinco) dias, retratar-se.

§ 1o Se não houver retratação, o juiz mandará citar o réu para responder ao recurso.

§ 2o Sendo a sentença reformada pelo tribunal, o prazo para a contestação começará a correr da intimação do retorno dos autos, observado o disposto no art. 334.

§ 3o Não interposta a apelação, o réu será intimado do trânsito em julgado da sentença.

CAPÍTULO III
DA IMPROCEDÊNCIA LIMINAR DO PEDIDO

Art. 332. Nas causas que dispensem a fase instrutória, o juiz, independentemente da citação do réu, julgará liminarmente improcedente o pedido que contrariar:

I - enunciado de súmula do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;

II - acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;

III - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

IV - enunciado de súmula de tribunal de justiça sobre direito local.

§ 1o O juiz também poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição.

§ 2o Não interposta a apelação, o réu será intimado do trânsito em julgado da sentença, nos termos do art. 241.

§ 3o Interposta a apelação, o juiz poderá retratar-se em 5 (cinco) dias.

§ 4o Se houver retratação, o juiz determinará o prosseguimento do processo, com a citação do réu, e, se não houver retratação, determinará a citação do réu para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IV
DA CONVERSÃO DA AÇÃO INDIVIDUAL EM AÇÃO COLETIVA

Art. 333. (VETADO).

CAPÍTULO V
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU DE MEDIAÇÃO

Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

§ 1o O conciliador ou mediador, onde houver, atuará necessariamente na audiência de conciliação ou de mediação, observando o disposto neste Código, bem como as disposições da lei de organização judiciária.

§ 2o Poderá haver mais de uma sessão destinada à conciliação e à mediação, não podendo exceder a 2 (dois) meses da data de realização da primeira sessão, desde que necessárias à composição das partes.

§ 3o A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado.

§ 4o A audiência não será realizada:

I - se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual;

II - quando não se admitir a autocomposição.

§ 5o O autor deverá indicar, na petição inicial, seu desinteresse na autocomposição, e o réu deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

§ 6o Havendo litisconsórcio, o desinteresse na realização da audiência deve ser manifestado por todos os litisconsortes.

§ 7o A audiência de conciliação ou de mediação pode realizar-se por meio eletrônico, nos termos da lei.

§ 8o O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

§ 9o As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos.

§ 10. A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

§ 11. A autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença.

§ 12. A pauta das audiências de conciliação ou de mediação será organizada de modo a respeitar o intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre o início de uma e o início da seguinte.

Dentre as inovações trazidas pela legislação atual, importante lembrar dos requisitos da petição inicial; peça introdutória do processo. Segundo o Professo Nelson Nery Junior, a petição inicial é a peça inaugural do processo, pela qual o autor provoca a atividade jurisdicional, que é inerte. É a peça processual mais importante pelo autor, porque é nela que se fixam os limites da lide, devendo o autor deduzir toda a pretensão, sob pena de preclusão consumativa, isto é, de só poder fazer outro pedido por ação distinta.

É o ato pelo qual o Autor leva sua pretensão ao conhecimento do juiz provocando a tutela do Estado, requerendo que lhe seja concedida a entrega da prestação jurisdicional.

A petição inicial servirá para delinear os contornos do pedido, bem como de seus fundamentos, indicando dentre outros elementos o polo ativo e o polo passivo desta relação processual.

Concluindo, Humberto Theodoro Júnior nos ensina que: “a petição inicial é o veículo de manifestação formal da demanda, que revela ao juiz a lide e contém o pedido da providência jurisdicional, frente ao réu, que o autor julga necessária para compor o litígio”.

Duas alterações foram introduzidas

Inciso II – qualificação (união estável) e endereço eletrônico;

Inciso VI – a opção do autor pela realização ou não da audiência de conciliação ou mediação.

No mais, deve-se informar o endereço eletrônico das partes para fins do processo eletrônico.

**Espécies de Pedido**

**- Pedido Genérico:** é um pedido certo ante sua existência, no entanto sua individualização tendo em vista a quantidade, não é possível.

**- Pedido Cominatório:** Quando o pedido consistir na imposição ao Réu do dever de deixar de praticar algum ato, ou aceitar alguma atividade, ou ainda, na imposição de uma obrigação de fazer, será lícito o pleito acessório de aplicação de multa para o caso de descumprimento de decisão judicial.

**- Pedido Alternativo:** o Autor poderá formular pedido alternativo sempre que, pela natureza da obrigação, o devedor puder cumprir a prestação que lhe incumbe de mais de um modo.

**- Pedido de Prestações Periódicas:** ocorre nas relações jurídicas de trato sucessivo (ou seja, prestações que vencem em regime de repetição, geralmente a cada novo período de 30 dias).

**- Pedido Sucessivo:** caso o autor queira, poderá pleitear que a obrigação seja cumprida de determinada forma, ou sucessivamente de outra. O juiz na impossibilidade de reconhecer um primeiro pedido pode acolher sucessivamente outro pedido indicado pelo autor.

**- Cumulação de Pedidos**: a lei permite que seja feito pelo Autor a formulação de mais de um pedido contra o Réu, a fim de que o Juiz conheça ambos os pedidos de forma conjunta.

CAPÍTULO VI
DA CONTESTAÇÃO

Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:

I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;

II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I;

III - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

§ 1o No caso de litisconsórcio passivo, ocorrendo a hipótese do art. 334, § 6o, o termo inicial previsto no inciso II será, para cada um dos réus, a data de apresentação de seu respectivo pedido de cancelamento da audiência.

§ 2o Quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso II, havendo litisconsórcio passivo e o autor desistir da ação em relação a réu ainda não citado, o prazo para resposta correrá da data de intimação da decisão que homologar a desistência.

Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.

Art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:

I - inexistência ou nulidade da citação;

II - incompetência absoluta e relativa;

III - incorreção do valor da causa;

IV - inépcia da petição inicial;

V - perempção;

VI - litispendência;

VII - coisa julgada;

VIII - conexão;

IX - incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização;

X - convenção de arbitragem;

XI - ausência de legitimidade ou de interesse processual;

XII - falta de caução ou de outra prestação que a lei exige como preliminar;

XIII - indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça.

§ 1o Verifica-se a litispendência ou a coisa julgada quando se reproduz ação anteriormente ajuizada.

§ 2o Uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

§ 3o Há litispendência quando se repete ação que está em curso.

§ 4o Há coisa julgada quando se repete ação que já foi decidida por decisão transitada em julgado.

§ 5o Excetuadas a convenção de arbitragem e a incompetência relativa, o juiz conhecerá de ofício das matérias enumeradas neste artigo.

§ 6o A ausência de alegação da existência de convenção de arbitragem, na forma prevista neste Capítulo, implica aceitação da jurisdição estatal e renúncia ao juízo arbitral.

Art. 338. Alegando o réu, na contestação, ser parte ilegítima ou não ser o responsável pelo prejuízo invocado, o juiz facultará ao autor, em 15 (quinze) dias, a alteração da petição inicial para substituição do réu.

Parágrafo único. Realizada a substituição, o autor reembolsará as despesas e pagará os honorários ao procurador do réu excluído, que serão fixados entre três e cinco por cento do valor da causa ou, sendo este irrisório, nos termos do art. 85, § 8o.

Art. 339. Quando alegar sua ilegitimidade, incumbe ao réu indicar o sujeito passivo da relação jurídica discutida sempre que tiver conhecimento, sob pena de arcar com as despesas processuais e de indenizar o autor pelos prejuízos decorrentes da falta de indicação.

§ 1o O autor, ao aceitar a indicação, procederá, no prazo de 15 (quinze) dias, à alteração da petição inicial para a substituição do réu, observando-se, ainda, o parágrafo único do art. 338.

§ 2o No prazo de 15 (quinze) dias, o autor pode optar por alterar a petição inicial para incluir, como litisconsorte passivo, o sujeito indicado pelo réu.

Art. 340. Havendo alegação de incompetência relativa ou absoluta, a contestação poderá ser protocolada no foro de domicílio do réu, fato que será imediatamente comunicado ao juiz da causa, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1o A contestação será submetida a livre distribuição ou, se o réu houver sido citado por meio de carta precatória, juntada aos autos dessa carta, seguindo-se a sua imediata remessa para o juízo da causa.

§ 2o Reconhecida a competência do foro indicado pelo réu, o juízo para o qual for distribuída a contestação ou a carta precatória será considerado prevento.

§ 3o Alegada a incompetência nos termos do caput, será suspensa a realização da audiência de conciliação ou de mediação, se tiver sido designada.

§ 4o Definida a competência, o juízo competente designará nova data para a audiência de conciliação ou de mediação.

Art. 341. Incumbe também ao réu manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas, salvo se:

I - não for admissível, a seu respeito, a confissão;

II - a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato;

III - estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto.

Parágrafo único. O ônus da impugnação especificada dos fatos não se aplica ao defensor público, ao advogado dativo e ao curador especial.

Art. 342. Depois da contestação, só é lícito ao réu deduzir novas alegações quando:

I - relativas a direito ou a fato superveniente;

II - competir ao juiz conhecer delas de ofício;

III - por expressa autorização legal, puderem ser formuladas em qualquer tempo e grau de jurisdição.

CAPÍTULO VII
DA RECONVENÇÃO

Art. 343. Na contestação, é lícito ao réu propor reconvenção para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa.

§ 1o Proposta a reconvenção, o autor será intimado, na pessoa de seu advogado, para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2o A desistência da ação ou a ocorrência de causa extintiva que impeça o exame de seu mérito não obsta ao prosseguimento do processo quanto à reconvenção.

§ 3o A reconvenção pode ser proposta contra o autor e terceiro.

§ 4o A reconvenção pode ser proposta pelo réu em litisconsórcio com terceiro.

§ 5o Se o autor for substituto processual, o reconvinte deverá afirmar ser titular de direito em face do substituído, e a reconvenção deverá ser proposta em face do autor, também na qualidade de substituto processual.

§ 6o O réu pode propor reconvenção independentemente de oferecer contestação.

CAPÍTULO VIII
DA REVELIA

Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

Art. 345. A revelia não produz o efeito mencionado no art. 344 se:

I - havendo pluralidade de réus, algum deles contestar a ação;

II - o litígio versar sobre direitos indisponíveis;

III - a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato;

IV - as alegações de fato formuladas pelo autor forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos.

Art. 346. Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Parágrafo único. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

A principal alteração trazida no Novo CPC se deve a forma procedimental na sua apresentação, pois toda matéria de defesa, deverá ser produzida numa única peça processual, com a especificação das provas que se pretende produzir, conforme a regra disposto no art. 336.

Em regra, todos aqueles fatos imputados ao Réu pelo Autor podem ser contestados após a citação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiras as alegações que lhe foram feitas.

Nos termos da lei, a resposta do Réu não é obrigatória e sim facultativa. No entanto, a ausência injustificada de resposta pode lhe causar um prejuízo processual.

A contestação é a peça fundamental da defesa do réu, em que se concentram todas as razões de resistência ao pedido do autor, que não sejam necessariamente objeto da modalidade de outras formas de resposta.

A defesa, exercida por meio da contestação, é um contraponto ao direito de ação definido ao Autor. Se a lei assiste ao autor o direito de formular um pedido, é garantido ao réu o direito de contrapor-se a ela, de expor as suas razões e fundamentos e requerer a improcedência do pedido feito pelo Autor. Na contestação será alegada toda a matéria de defesa do Réu.

As matérias de defesa apresentadas na contestação podem ser divididas em duas partes: processuais e de mérito. Essa divisão se relaciona com o raciocínio feito pelo juiz: em um primeiro momento o juiz irá analisar os requisitos formas de admissibilidade do mérito. Logo após, em outro momento, irá analisar o mérito (desde que tenha avançado a análise dos requisitos formas).

Inova o CPC/2015 ao trazer a questão do correto valor da causa e a concessão indevidade do benefício da gratuidade como matérias alegadas em sede de preliminar de contestação. Com tal novidade, é possível afirmar que, como peça apartada, na sistemática do Novo Código, só permanecerá a Exceção de Suspeição e Exceção de Impedimento, pois a impugnação como figura autônoma deixa de existir, bem como à Reconvenção, tema que será tratado adiante.

CAPÍTULO IX
DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES E DO SANEAMENTO

Art. 347. Findo o prazo para a contestação, o juiz tomará, conforme o caso, as providências preliminares constantes das seções deste Capítulo.

Seção I
Da Não Incidência dos Efeitos da Revelia

Art. 348. Se o réu não contestar a ação, o juiz, verificando a inocorrência do efeito da revelia previsto no art. 344, ordenará que o autor especifique as provas que pretenda produzir, se ainda não as tiver indicado.

Art. 349. Ao réu revel será lícita a produção de provas, contrapostas às alegações do autor, desde que se faça representar nos autos a tempo de praticar os atos processuais indispensáveis a essa produção.

Seção II
Do Fato Impeditivo, Modificativo ou Extintivo do Direito do Autor

Art. 350. Se o réu alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, este será ouvido no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe o juiz a produção de prova.

Seção III
Das Alegações do Réu

Art. 351. Se o réu alegar qualquer das matérias enumeradas no art. 337, o juiz determinará a oitiva do autor no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de prova.

Art. 352. Verificando a existência de irregularidades ou de vícios sanáveis, o juiz determinará sua correção em prazo nunca superior a 30 (trinta) dias.

Art. 353. Cumpridas as providências preliminares ou não havendo necessidade delas, o juiz proferirá julgamento conforme o estado do processo, observando o que dispõe o Capítulo X.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO
Seção I
Da Extinção do Processo

Art. 354. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 485 e 487, incisos II e III, o juiz proferirá sentença.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput pode dizer respeito a apenas parcela do processo, caso em que será impugnável por agravo de instrumento.

Seção II
Do Julgamento Antecipado do Mérito

Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando:

I - não houver necessidade de produção de outras provas;

II - o réu for revel, ocorrer o efeito previsto no art. 344 e não houver requerimento de prova, na forma do art. 349.

Seção III
Do Julgamento Antecipado Parcial do Mérito

Art. 356. O juiz decidirá parcialmente o mérito quando um ou mais dos pedidos formulados ou parcela deles:

I - mostrar-se incontroverso;

II - estiver em condições de imediato julgamento, nos termos do art. 355.

§ 1o A decisão que julgar parcialmente o mérito poderá reconhecer a existência de obrigação líquida ou ilíquida.

§ 2o A parte poderá liquidar ou executar, desde logo, a obrigação reconhecida na decisão que julgar parcialmente o mérito, independentemente de caução, ainda que haja recurso contra essa interposto.

§ 3o Na hipótese do § 2o, se houver trânsito em julgado da decisão, a execução será definitiva.

§ 4o A liquidação e o cumprimento da decisão que julgar parcialmente o mérito poderão ser processados em autos suplementares, a requerimento da parte ou a critério do juiz.

§ 5o A decisão proferida com base neste artigo é impugnável por agravo de instrumento.

Seção IV
Do Saneamento e da Organização do Processo

Art. 357. Não ocorrendo nenhuma das hipóteses deste Capítulo, deverá o juiz, em decisão de saneamento e de organização do processo:

I - resolver as questões processuais pendentes, se houver;

II - delimitar as questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória, especificando os meios de prova admitidos;

III - definir a distribuição do ônus da prova, observado o art. 373;

IV - delimitar as questões de direito relevantes para a decisão do mérito;

V - designar, se necessário, audiência de instrução e julgamento.

§ 1o Realizado o saneamento, as partes têm o direito de pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, no prazo comum de 5 (cinco) dias, findo o qual a decisão se torna estável.

§ 2o As partes podem apresentar ao juiz, para homologação, delimitação consensual das questões de fato e de direito a que se referem os incisos II e IV, a qual, se homologada, vincula as partes e o juiz.

§ 3o Se a causa apresentar complexidade em matéria de fato ou de direito, deverá o juiz designar audiência para que o saneamento seja feito em cooperação com as partes, oportunidade em que o juiz, se for o caso, convidará as partes a integrar ou esclarecer suas alegações.

§ 4o Caso tenha sido determinada a produção de prova testemunhal, o juiz fixará prazo comum não superior a 15 (quinze) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas.

§ 5o Na hipótese do § 3o, as partes devem levar, para a audiência prevista, o respectivo rol de testemunhas.

§ 6o O número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato.

§ 7o O juiz poderá limitar o número de testemunhas levando em conta a complexidade da causa e dos fatos individualmente considerados.

§ 8o Caso tenha sido determinada a produção de prova pericial, o juiz deve observar o disposto no art. 465 e, se possível, estabelecer, desde logo, calendário para sua realização.

§ 9o As pautas deverão ser preparadas com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as audiências.

## CAPÍTULO XI
## DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 358. No dia e na hora designados, o juiz declarará aberta a audiência de instrução e julgamento e mandará apregoar as partes e os respectivos advogados, bem como outras pessoas que dela devam participar.

Art. 359. Instalada a audiência, o juiz tentará conciliar as partes, independentemente do emprego anterior de outros métodos de solução consensual de conflitos, como a mediação e a arbitragem.

Art. 360. O juiz exerce o poder de polícia, incumbindo-lhe:

I - manter a ordem e o decoro na audiência;

II - ordenar que se retirem da sala de audiência os que se comportarem inconvenientemente;

III - requisitar, quando necessário, força policial;

IV - tratar com urbanidade as partes, os advogados, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e qualquer pessoa que participe do processo;

V - registrar em ata, com exatidão, todos os requerimentos apresentados em audiência.

Art. 361. As provas orais serão produzidas em audiência, ouvindo-se nesta ordem, preferencialmente:

I - o perito e os assistentes técnicos, que responderão aos quesitos de esclarecimentos requeridos no prazo e na forma do art. 477, caso não respondidos anteriormente por escrito;

II - o autor e, em seguida, o réu, que prestarão depoimentos pessoais;

III - as testemunhas arroladas pelo autor e pelo réu, que serão inquiridas.

Parágrafo único. Enquanto depuserem o perito, os assistentes técnicos, as partes e as testemunhas, não poderão os advogados e o Ministério Público intervir ou apartear, sem licença do juiz.

Art. 362. A audiência poderá ser adiada:

I - por convenção das partes;

II - se não puder comparecer, por motivo justificado, qualquer pessoa que dela deva necessariamente participar;

III - por atraso injustificado de seu início em tempo superior a 30 (trinta) minutos do horário marcado.

§ 1o O impedimento deverá ser comprovado até a abertura da audiência, e, não o sendo, o juiz procederá à instrução.

§ 2o O juiz poderá dispensar a produção das provas requeridas pela parte cujo advogado ou defensor público não tenha comparecido à audiência, aplicando-se a mesma regra ao Ministério Público.

§ 3o Quem der causa ao adiamento responderá pelas despesas acrescidas.

Art. 363. Havendo antecipação ou adiamento da audiência, o juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinará a intimação dos advogados ou da sociedade de advogados para ciência da nova designação.

Art. 364. Finda a instrução, o juiz dará a palavra ao advogado do autor e do réu, bem como ao membro do Ministério Público, se for o caso de sua intervenção, sucessivamente, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por 10 (dez) minutos, a critério do juiz.

§ 1o Havendo litisconsorte ou terceiro interveniente, o prazo, que formará com o da prorrogação um só todo, dividir-se-á entre os do mesmo grupo, se não convencionarem de modo diverso.

§ 2o Quando a causa apresentar questões complexas de fato ou de direito, o debate oral poderá ser substituído por razões finais escritas, que serão apresentadas pelo autor e pelo réu, bem como pelo Ministério Público, se for o caso de sua intervenção, em prazos sucessivos de 15 (quinze) dias, assegurada vista dos autos.

Art. 365. A audiência é una e contínua, podendo ser excepcional e justificadamente cindida na ausência de perito ou de testemunha, desde que haja concordância das partes.

Parágrafo único. Diante da impossibilidade de realização da instrução, do debate e do julgamento no mesmo dia, o juiz marcará seu prosseguimento para a data mais próxima possível, em pauta preferencial.

Art. 366. Encerrado o debate ou oferecidas as razões finais, o juiz proferirá sentença em audiência ou no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 367. O servidor lavrará, sob ditado do juiz, termo que conterá, em resumo, o ocorrido na audiência, bem como, por extenso, os despachos, as decisões e a sentença, se proferida no ato.

§ 1o Quando o termo não for registrado em meio eletrônico, o juiz rubricar-lhe-á as folhas, que serão encadernadas em volume próprio.

§ 2o Subscreverão o termo o juiz, os advogados, o membro do Ministério Público e o escrivão ou chefe de secretaria, dispensadas as partes, exceto quando houver ato de disposição para cuja prática os advogados não tenham poderes.

§ 3o O escrivão ou chefe de secretaria trasladará para os autos cópia autêntica do termo de audiência.

§ 4o Tratando-se de autos eletrônicos, observar-se-á o disposto neste Código, em legislação específica e nas normas internas dos tribunais.

§ 5o A audiência poderá ser integralmente gravada em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico, desde que assegure o rápido acesso das partes e dos órgãos julgadores, observada a legislação específica.

§ 6o A gravação a que se refere o § 5o também pode ser realizada diretamente por qualquer das partes, independentemente de autorização judicial.

Art. 368. A audiência será pública, ressalvadas as exceções legais.

CAPÍTULO XII
DAS PROVAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 369. As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.

Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.

Parágrafo único. O juiz indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Art. 371. O juiz apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, e indicará na decisão as razões da formação de seu convencimento.

Art. 372. O juiz poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo, atribuindo-lhe o valor que considerar adequado, observado o contraditório.

Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

§ 1o Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

§ 2o A decisão prevista no § 1o deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.

§ 3o A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, salvo quando:

I - recair sobre direito indisponível da parte;

II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

§ 4o A convenção de que trata o § 3o pode ser celebrada antes ou durante o processo.

Art. 374. Não dependem de prova os fatos:

I - notórios;

II - afirmados por uma parte e confessados pela parte contrária;

III - admitidos no processo como incontroversos;

IV - em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade.

Art. 375. O juiz aplicará as regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece e, ainda, as regras de experiência técnica, ressalvado, quanto a estas, o exame pericial.

Art. 376. A parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário provar-lhe-á o teor e a vigência, se assim o juiz determinar.

Art. 377. A carta precatória, a carta rogatória e o auxílio direto suspenderão o julgamento da causa no caso previsto no art. 313, inciso V, alínea "b", quando, tendo sido requeridos antes da decisão de saneamento, a prova neles solicitada for imprescindível.

Parágrafo único. A carta precatória e a carta rogatória não devolvidas no prazo ou concedidas sem efeito suspensivo poderão ser juntadas aos autos a qualquer momento.

Art. 378. Ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade.

Art. 379. Preservado o direito de não produzir prova contra si própria, incumbe à parte:

I - comparecer em juízo, respondendo ao que lhe for interrogado;

II - colaborar com o juízo na realização de inspeção judicial que for considerada necessária;

III - praticar o ato que lhe for determinado.

Art. 380. Incumbe ao terceiro, em relação a qualquer causa:

I - informar ao juiz os fatos e as circunstâncias de que tenha conhecimento;

II - exibir coisa ou documento que esteja em seu poder.

Parágrafo único. Poderá o juiz, em caso de descumprimento, determinar, além da imposição de multa, outras medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias.

Seção II
Da Produção Antecipada da Prova

Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que:

I - haja fundado receio de que venha a tornar-se impossível ou muito difícil a verificação de certos fatos na pendência da ação;

II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

III - o prévio conhecimento dos fatos possa justificar ou evitar o ajuizamento de ação.

§ 1o O arrolamento de bens observará o disposto nesta Seção quando tiver por finalidade apenas a realização de documentação e não a prática de atos de apreensão.

§ 2o A produção antecipada da prova é da competência do juízo do foro onde esta deva ser produzida ou do foro de domicílio do réu.

§ 3o A produção antecipada da prova não previne a competência do juízo para a ação que venha a ser proposta.

§ 4o O juízo estadual tem competência para produção antecipada de prova requerida em face da União, de entidade autárquica ou de empresa pública federal se, na localidade, não houver vara federal.

§ 5o Aplica-se o disposto nesta Seção àquele que pretender justificar a existência de algum fato ou relação jurídica para simples documento e sem caráter contencioso, que exporá, em petição circunstanciada, a sua intenção.

Art. 382. Na petição, o requerente apresentará as razões que justificam a necessidade de antecipação da prova e mencionará com precisão os fatos sobre os quais a prova há de recair.

§ 1o O juiz determinará, de ofício ou a requerimento da parte, a citação de interessados na produção da prova ou no fato a ser provado, salvo se inexistente caráter contencioso.

§ 2o O juiz não se pronunciará sobre a ocorrência ou a inocorrência do fato, nem sobre as respectivas consequências jurídicas.

§ 3o Os interessados poderão requerer a produção de qualquer prova no mesmo procedimento, desde que relacionada ao mesmo fato, salvo se a sua produção conjunta acarretar excessiva demora.

§ 4o Neste procedimento, não se admitirá defesa ou recurso, salvo contra decisão que indeferir totalmente a produção da prova pleiteada pelo requerente originário.

Art. 383. Os autos permanecerão em cartório durante 1 (um) mês para extração de cópias e certidões pelos interessados.

Parágrafo único. Findo o prazo, os autos serão entregues ao promovente da medida.

Seção III
Da Ata Notarial

Art. 384. A existência e o modo de existir de algum fato podem ser atestados ou documentados, a requerimento do interessado, mediante ata lavrada por tabelião.

Parágrafo único. Dados representados por imagem ou som gravados em arquivos eletrônicos poderão constar da ata notarial.

Seção IV
Do Depoimento Pessoal

Art. 385. Cabe à parte requerer o depoimento pessoal da outra parte, a fim de que esta seja interrogada na audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo do poder do juiz de ordená-lo de ofício.

§ 1o Se a parte, pessoalmente intimada para prestar depoimento pessoal e advertida da pena de confesso, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, o juiz aplicar-lhe-á a pena.

§ 2o É vedado a quem ainda não depôs assistir ao interrogatório da outra parte.

§ 3o O depoimento pessoal da parte que residir em comarca, seção ou subseção judiciária diversa daquela onde tramita o processo poderá ser colhido por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, o que poderá ocorrer, inclusive, durante a realização da audiência de instrução e julgamento.

Art. 386. Quando a parte, sem motivo justificado, deixar de responder ao que lhe for perguntado ou empregar evasivas, o juiz, apreciando as demais circunstâncias e os elementos de prova, declarará, na sentença, se houve recusa de depor.

Art. 387. A parte responderá pessoalmente sobre os fatos articulados, não podendo servir-se de escritos anteriormente preparados, permitindo-lhe o juiz, todavia, a consulta a notas breves, desde que objetivem completar esclarecimentos.

Art. 388. A parte não é obrigada a depor sobre fatos:

I - criminosos ou torpes que lhe forem imputados;

II - a cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar sigilo;

III - acerca dos quais não possa responder sem desonra própria, de seu cônjuge, de seu companheiro ou de parente em grau sucessível;

IV - que coloquem em perigo a vida do depoente ou das pessoas referidas no inciso III.

Parágrafo único. Esta disposição não se aplica às ações de estado e de família.

Seção V
Da Confissão

Art. 389. Há confissão, judicial ou extrajudicial, quando a parte admite a verdade de fato contrário ao seu interesse e favorável ao do adversário.

Art. 390. A confissão judicial pode ser espontânea ou provocada.

§ 1o A confissão espontânea pode ser feita pela própria parte ou por representante com poder especial.

§ 2o A confissão provocada constará do termo de depoimento pessoal.

Art. 391. A confissão judicial faz prova contra o confitente, não prejudicando, todavia, os litisconsortes.

Parágrafo único. Nas ações que versarem sobre bens imóveis ou direitos reais sobre imóveis alheios, a confissão de um cônjuge ou companheiro não valerá sem a do outro, salvo se o regime de casamento for o de separação absoluta de bens.

Art. 392. Não vale como confissão a admissão, em juízo, de fatos relativos a direitos indisponíveis.

§ 1o A confissão será ineficaz se feita por quem não for capaz de dispor do direito a que se referem os fatos confessados.

§ 2o A confissão feita por um representante somente é eficaz nos limites em que este pode vincular o representado.

Art. 393. A confissão é irrevogável, mas pode ser anulada se decorreu de erro de fato ou de coação.

Parágrafo único. A legitimidade para a ação prevista no caput é exclusiva do confitente e pode ser transferida a seus herdeiros se ele falecer após a propositura.

Art. 394. A confissão extrajudicial, quando feita oralmente, só terá eficácia nos casos em que a lei não exija prova literal.

Art. 395. A confissão é, em regra, indivisível, não podendo a parte que a quiser invocar como prova aceitá-la no tópico que a beneficiar e rejeitá-la no que lhe for desfavorável, porém cindir-se-á quando o confitente a ela aduzir fatos novos, capazes de constituir fundamento de defesa de direito material ou de reconvenção.

Seção VI
Da Exibição de Documento ou Coisa

Art. 396. O juiz pode ordenar que a parte exiba documento ou coisa que se encontre em seu poder.

Art. 397. O pedido formulado pela parte conterá:

I - a individuação, tão completa quanto possível, do documento ou da coisa;

II - a finalidade da prova, indicando os fatos que se relacionam com o documento ou com a coisa;

III - as circunstâncias em que se funda o requerente para afirmar que o documento ou a coisa existe e se acha em poder da parte contrária.

Art. 398. O requerido dará sua resposta nos 5 (cinco) dias subsequentes à sua intimação.

Parágrafo único. Se o requerido afirmar que não possui o documento ou a coisa, o juiz permitirá que o requerente prove, por qualquer meio, que a declaração não corresponde à verdade.

Art. 399. O juiz não admitirá a recusa se:

I - o requerido tiver obrigação legal de exibir;

II - o requerido tiver aludido ao documento ou à coisa, no processo, com o intuito de constituir prova;

III - o documento, por seu conteúdo, for comum às partes.

Art. 400. Ao decidir o pedido, o juiz admitirá como verdadeiros os fatos que, por meio do documento ou da coisa, a parte pretendia provar se:

I - o requerido não efetuar a exibição nem fizer nenhuma declaração no prazo do art. 398;

II - a recusa for havida por ilegítima.

Parágrafo único. Sendo necessário, o juiz pode adotar medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias para que o documento seja exibido.

Art. 401. Quando o documento ou a coisa estiver em poder de terceiro, o juiz ordenará sua citação para responder no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 402. Se o terceiro negar a obrigação de exibir ou a posse do documento ou da coisa, o juiz designará audiência especial, tomando-lhe o depoimento, bem como o das partes e, se necessário, o de testemunhas, e em seguida proferirá decisão.

Art. 403. Se o terceiro, sem justo motivo, se recusar a efetuar a exibição, o juiz ordenar-lhe-á que proceda ao respectivo depósito em cartório ou em outro lugar designado, no prazo de 5 (cinco) dias, impondo ao requerente que o ressarça pelas despesas que tiver.

Parágrafo único. Se o terceiro descumprir a ordem, o juiz expedirá mandado de apreensão, requisitando, se necessário, força policial, sem prejuízo da responsabilidade por crime de desobediência, pagamento de multa e outras medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar a efetivação da decisão.

Art. 404. A parte e o terceiro se escusam de exibir, em juízo, o documento ou a coisa se:

I - concernente a negócios da própria vida da família;

II - sua apresentação puder violar dever de honra;

III - sua publicidade redundar em desonra à parte ou ao terceiro, bem como a seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, ou lhes representar perigo de ação penal;

IV - sua exibição acarretar a divulgação de fatos a cujo respeito, por estado ou profissão, devam guardar segredo;

V - subsistirem outros motivos graves que, segundo o prudente arbítrio do juiz, justifiquem a recusa da exibição;

VI - houver disposição legal que justifique a recusa da exibição.

Parágrafo único. Se os motivos de que tratam os incisos I a VI do caput disserem respeito a apenas uma parcela do documento, a parte ou o terceiro exibirá a outra em cartório, para dela ser extraída cópia reprográfica, de tudo sendo lavrado auto circunstanciado.

Seção VII
Da Prova Documental
Subseção I
Da Força Probante dos Documentos

Art. 405. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, o chefe de secretaria, o tabelião ou o servidor declarar que ocorreram em sua presença.

Art. 406. Quando a lei exigir instrumento público como da substância do ato, nenhuma outra prova, por mais especial que seja, pode suprir-lhe a falta.

Art. 407. O documento feito por oficial público incompetente ou sem a observância das formalidades legais, sendo subscrito pelas partes, tem a mesma eficácia probatória do documento particular.

Art. 408. As declarações constantes do documento particular escrito e assinado ou somente assinado presumem-se verdadeiras em relação ao signatário.

Parágrafo único. Quando, todavia, contiver declaração de ciência de determinado fato, o documento particular prova a ciência, mas não o fato em si, incumbindo o ônus de prová-lo ao interessado em sua veracidade.

Art. 409. A data do documento particular, quando a seu respeito surgir dúvida ou impugnação entre os litigantes, provar-se-á por todos os meios de direito.

Parágrafo único. Em relação a terceiros, considerar-se-á datado o documento particular:

I - no dia em que foi registrado;

II - desde a morte de algum dos signatários;

III - a partir da impossibilidade física que sobreveio a qualquer dos signatários;

IV - da sua apresentação em repartição pública ou em juízo;

V - do ato ou do fato que estabeleça, de modo certo, a anterioridade da formação do documento.

Art. 410. Considera-se autor do documento particular:

I - aquele que o fez e o assinou;

II - aquele por conta de quem ele foi feito, estando assinado;

III - aquele que, mandando compô-lo, não o firmou porque, conforme a experiência comum, não se costuma assinar, como livros empresariais e assentos domésticos.

Art. 411. Considera-se autêntico o documento quando:

I - o tabelião reconhecer a firma do signatário;

II - a autoria estiver identificada por qualquer outro meio legal de certificação, inclusive eletrônico, nos termos da lei;

III - não houver impugnação da parte contra quem foi produzido o documento.

Art. 412. O documento particular de cuja autenticidade não se duvida prova que o seu autor fez a declaração que lhe é atribuída.

Parágrafo único. O documento particular admitido expressa ou tacitamente é indivisível, sendo vedado à parte que pretende utilizar-se dele aceitar os fatos que lhe são favoráveis e recusar os que são contrários ao seu interesse, salvo se provar que estes não ocorreram.

Art. 413. O telegrama, o radiograma ou qualquer outro meio de transmissão tem a mesma força probatória do documento particular se o original constante da estação expedidora tiver sido assinado pelo remetente.

Parágrafo único. A firma do remetente poderá ser reconhecida pelo tabelião, declarando-se essa circunstância no original depositado na estação expedidora.

Art. 414. O telegrama ou o radiograma presume-se conforme com o original, provando as datas de sua expedição e de seu recebimento pelo destinatário.

Art. 415. As cartas e os registros domésticos provam contra quem os escreveu quando:

I - enunciam o recebimento de um crédito;

II - contêm anotação que visa a suprir a falta de título em favor de quem é apontado como credor;

III - expressam conhecimento de fatos para os quais não se exija determinada prova.

Art. 416. A nota escrita pelo credor em qualquer parte de documento representativo de obrigação, ainda que não assinada, faz prova em benefício do devedor.

Parágrafo único. Aplica-se essa regra tanto para o documento que o credor conservar em seu poder quanto para aquele que se achar em poder do devedor ou de terceiro.

Art. 417. Os livros empresariais provam contra seu autor, sendo lícito ao empresário, todavia, demonstrar, por todos os meios permitidos em direito, que os lançamentos não correspondem à verdade dos fatos.

Art. 418. Os livros empresariais que preencham os requisitos exigidos por lei provam a favor de seu autor no litígio entre empresários.

Art. 419. A escrituração contábil é indivisível, e, se dos fatos que resultam dos lançamentos, uns são favoráveis ao interesse de seu autor e outros lhe são contrários, ambos serão considerados em conjunto, como unidade.

Art. 420. O juiz pode ordenar, a requerimento da parte, a exibição integral dos livros empresariais e dos documentos do arquivo:

I - na liquidação de sociedade;

II - na sucessão por morte de sócio;

III - quando e como determinar a lei.

Art. 421. O juiz pode, de ofício, ordenar à parte a exibição parcial dos livros e dos documentos, extraindo-se deles a suma que interessar ao litígio, bem como reproduções autenticadas.

Art. 422. Qualquer reprodução mecânica, como a fotográfica, a cinematográfica, a fonográfica ou de outra espécie, tem aptidão para fazer prova dos fatos ou das coisas representadas, se a sua conformidade com o documento original não for impugnada por aquele contra quem foi produzida.

§ 1o As fotografias digitais e as extraídas da rede mundial de computadores fazem prova das imagens que reproduzem, devendo, se impugnadas, ser apresentada a respectiva autenticação eletrônica ou, não sendo possível, realizada perícia.

§ 2o Se se tratar de fotografia publicada em jornal ou revista, será exigido um exemplar original do periódico, caso impugnada a veracidade pela outra parte.

§ 3o Aplica-se o disposto neste artigo à forma impressa de mensagem eletrônica.

Art. 423. As reproduções dos documentos particulares, fotográficas ou obtidas por outros processos de repetição, valem como certidões sempre que o escrivão ou o chefe de secretaria certificar sua conformidade com o original.

Art. 424. A cópia de documento particular tem o mesmo valor probante que o original, cabendo ao escrivão, intimadas as partes, proceder à conferência e certificar a conformidade entre a cópia e o original.

Art. 425. Fazem a mesma prova que os originais:

I - as certidões textuais de qualquer peça dos autos, do protocolo das audiências ou de outro livro a cargo do escrivão ou do chefe de secretaria, se extraídas por ele ou sob sua vigilância e por ele subscritas;

II - os traslados e as certidões extraídas por oficial público de instrumentos ou documentos lançados em suas notas;

III - as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório com os respectivos originais;

IV - as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade;

V - os extratos digitais de bancos de dados públicos e privados, desde que atestado pelo seu emitente, sob as penas da lei, que as informações conferem com o que consta na origem;

VI - as reproduções digitalizadas de qualquer documento público ou particular, quando juntadas aos autos pelos órgãos da justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pela Defensoria Pública e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas repartições públicas em geral e por advogados, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração.

§ 1o Os originais dos documentos digitalizados mencionados no inciso VI deverão ser preservados pelo seu detentor até o final do prazo para propositura de ação rescisória.

§ 2o Tratando-se de cópia digital de título executivo extrajudicial ou de documento relevante à instrução do processo, o juiz poderá determinar seu depósito em cartório ou secretaria.

Art. 426. O juiz apreciará fundamentadamente a fé que deva merecer o documento, quando em ponto substancial e sem ressalva contiver entrelinha, emenda, borrão ou cancelamento.

Art. 427. Cessa a fé do documento público ou particular sendo-lhe declarada judicialmente a falsidade.

Parágrafo único. A falsidade consiste em:

I - formar documento não verdadeiro;

II - alterar documento verdadeiro.

Art. 428. Cessa a fé do documento particular quando:

I - for impugnada sua autenticidade e enquanto não se comprovar sua veracidade;

II - assinado em branco, for impugnado seu conteúdo, por preenchimento abusivo.

Parágrafo único. Dar-se-á abuso quando aquele que recebeu documento assinado com texto não escrito no todo ou em parte formá-lo ou completá-lo por si ou por meio de outrem, violando o pacto feito com o signatário.

Art. 429. Incumbe o ônus da prova quando:

I - se tratar de falsidade de documento ou de preenchimento abusivo, à parte que a arguir;

II - se tratar de impugnação da autenticidade, à parte que produziu o documento.

Subseção II
Da Arguição de Falsidade

Art. 430. A falsidade deve ser suscitada na contestação, na réplica ou no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da intimação da juntada do documento aos autos.

Parágrafo único. Uma vez arguida, a falsidade será resolvida como questão incidental, salvo se a parte requerer que o juiz a decida como questão principal, nos termos do inciso II do art. 19.

Art. 431. A parte arguirá a falsidade expondo os motivos em que funda a sua pretensão e os meios com que provará o alegado.

Art. 432. Depois de ouvida a outra parte no prazo de 15 (quinze) dias, será realizado o exame pericial.

Parágrafo único. Não se procederá ao exame pericial se a parte que produziu o documento concordar em retirá-lo.

Art. 433. A declaração sobre a falsidade do documento, quando suscitada como questão principal, constará da parte dispositiva da sentença e sobre ela incidirá também a autoridade da coisa julgada.

Subseção III
Da Produção da Prova Documental

Art. 434. Incumbe à parte instruir a petição inicial ou a contestação com os documentos destinados a provar suas alegações.

Parágrafo único. Quando o documento consistir em reprodução cinematográfica ou fonográfica, a parte deverá trazê-lo nos termos do caput, mas sua exposição será realizada em audiência, intimando-se previamente as partes.

Art. 435. É lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos.

Parágrafo único. Admite-se também a juntada posterior de documentos formados após a petição inicial ou a contestação, bem como dos que se tornaram conhecidos, acessíveis ou disponíveis após esses atos, cabendo à parte que os produzir comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente e incumbindo ao juiz, em qualquer caso, avaliar a conduta da parte de acordo com o art. 5o.

Art. 436. A parte, intimada a falar sobre documento constante dos autos, poderá:

I - impugnar a admissibilidade da prova documental;

II - impugnar sua autenticidade;

III - suscitar sua falsidade, com ou sem deflagração do incidente de arguição de falsidade;

IV - manifestar-se sobre seu conteúdo.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, a impugnação deverá basear-se em argumentação específica, não se admitindo alegação genérica de falsidade.

Art. 437. O réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação.

§ 1o Sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra parte, que disporá do prazo de 15 (quinze) dias para adotar qualquer das posturas indicadas no art. 436.

§ 2o Poderá o juiz, a requerimento da parte, dilatar o prazo para manifestação sobre a prova documental produzida, levando em consideração a quantidade e a complexidade da documentação.

Art. 438. O juiz requisitará às repartições públicas, em qualquer tempo ou grau de jurisdição:

I - as certidões necessárias à prova das alegações das partes;

II - os procedimentos administrativos nas causas em que forem interessados a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios ou entidades da administração indireta.

§ 1o Recebidos os autos, o juiz mandará extrair, no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) mês, certidões ou reproduções fotográficas das peças que indicar e das que forem indicadas pelas partes, e, em seguida, devolverá os autos à repartição de origem.

§ 2o As repartições públicas poderão fornecer todos os documentos em meio eletrônico, conforme disposto em lei, certificando, pelo mesmo meio, que se trata de extrato fiel do que consta em seu banco de dados ou no documento digitalizado.

Seção VIII
Dos Documentos Eletrônicos

Art. 439. A utilização de documentos eletrônicos no processo convencional dependerá de sua conversão à forma impressa e da verificação de sua autenticidade, na forma da lei.

Art. 440. O juiz apreciará o valor probante do documento eletrônico não convertido, assegurado às partes o acesso ao seu teor.

Art. 441. Serão admitidos documentos eletrônicos produzidos e conservados com a observância da legislação específica.

Seção IX
Da Prova Testemunhal
Subseção I
Da Admissibilidade e do Valor da Prova Testemunhal

Art. 442. A prova testemunhal é sempre admissível, não dispondo a lei de modo diverso.

Art. 443. O juiz indeferirá a inquirição de testemunhas sobre fatos:

I - já provados por documento ou confissão da parte;

II - que só por documento ou por exame pericial puderem ser provados.

Art. 444. Nos casos em que a lei exigir prova escrita da obrigação, é admissível a prova testemunhal quando houver começo de prova por escrito, emanado da parte contra a qual se pretende produzir a prova.

Art. 445. Também se admite a prova testemunhal quando o credor não pode ou não podia, moral ou materialmente, obter a prova escrita da obrigação, em casos como o de parentesco, de depósito necessário ou de hospedagem em hotel ou em razão das práticas comerciais do local onde contraída a obrigação.

Art. 446. É lícito à parte provar com testemunhas:

I - nos contratos simulados, a divergência entre a vontade real e a vontade declarada;

II - nos contratos em geral, os vícios de consentimento.

Art. 447. Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas.

§ 1o São incapazes:

I - o interdito por enfermidade ou deficiência mental;

II - o que, acometido por enfermidade ou retardamento mental, ao tempo em que ocorreram os fatos, não podia discerni-los, ou, ao tempo em que deve depor, não está habilitado a transmitir as percepções;

III - o que tiver menos de 16 (dezesseis) anos;

IV - o cego e o surdo, quando a ciência do fato depender dos sentidos que lhes faltam.

§ 2o São impedidos:

I - o cônjuge, o companheiro, o ascendente e o descendente em qualquer grau e o colateral, até o terceiro grau, de alguma das partes, por consanguinidade ou afinidade, salvo se o exigir o interesse público ou, tratando-se de causa relativa ao estado da pessoa, não se puder obter de outro modo a prova que o juiz repute necessária ao julgamento do mérito;

II - o que é parte na causa;

III - o que intervém em nome de uma parte, como o tutor, o representante legal da pessoa jurídica, o juiz, o advogado e outros que assistam ou tenham assistido as partes.

§ 3o São suspeitos:

I - o inimigo da parte ou o seu amigo íntimo;

II - o que tiver interesse no litígio.

§ 4o Sendo necessário, pode o juiz admitir o depoimento das testemunhas menores, impedidas ou suspeitas.

§ 5o Os depoimentos referidos no § 4o serão prestados independentemente de compromisso, e o juiz lhes atribuirá o valor que possam merecer.

Art. 448. A testemunha não é obrigada a depor sobre fatos:

I - que lhe acarretem grave dano, bem como ao seu cônjuge ou companheiro e aos seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - a cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar sigilo.

Art. 449. Salvo disposição especial em contrário, as testemunhas devem ser ouvidas na sede do juízo.

Parágrafo único. Quando a parte ou a testemunha, por enfermidade ou por outro motivo relevante, estiver impossibilitada de comparecer, mas não de prestar depoimento, o juiz designará, conforme as circunstâncias, dia, hora e lugar para inquiri-la.

Subseção II
Da Produção da Prova Testemunhal

Art. 450. O rol de testemunhas conterá, sempre que possível, o nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho.

Art. 451. Depois de apresentado o rol de que tratam os §§ 4o e 5o do art. 357, a parte só pode substituir a testemunha:

I - que falecer;

II - que, por enfermidade, não estiver em condições de depor;

III - que, tendo mudado de residência ou de local de trabalho, não for encontrada.

Art. 452. Quando for arrolado como testemunha, o juiz da causa:

I - declarar-se-á impedido, se tiver conhecimento de fatos que possam influir na decisão, caso em que será vedado à parte que o incluiu no rol desistir de seu depoimento;

II - se nada souber, mandará excluir o seu nome.

Art. 453. As testemunhas depõem, na audiência de instrução e julgamento, perante o juiz da causa, exceto:

I - as que prestam depoimento antecipadamente;

II - as que são inquiridas por carta.

§ 1o A oitiva de testemunha que residir em comarca, seção ou subseção judiciária diversa daquela onde tramita o processo poderá ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão e recepção de sons e imagens em tempo real, o que poderá ocorrer, inclusive, durante a audiência de instrução e julgamento.

§ 2o Os juízos deverão manter equipamento para a transmissão e recepção de sons e imagens a que se refere o § 1o.

Art. 454. São inquiridos em sua residência ou onde exercem sua função:

I - o presidente e o vice-presidente da República;

II - os ministros de Estado;

III - os ministros do Supremo Tribunal Federal, os conselheiros do Conselho Nacional de Justiça e os ministros do Superior Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Contas da União;

IV - o procurador-geral da República e os conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público;

V - o advogado-geral da União, o procurador-geral do Estado, o procurador-geral do Município, o defensor público-geral federal e o defensor público-geral do Estado;

VI - os senadores e os deputados federais;

VII - os governadores dos Estados e do Distrito Federal;

VIII - o prefeito;

IX - os deputados estaduais e distritais;

X - os desembargadores dos Tribunais de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais Regionais Eleitorais e os conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal;

XI - o procurador-geral de justiça;

XII - o embaixador de país que, por lei ou tratado, concede idêntica prerrogativa a agente diplomático do Brasil.

§ 1o O juiz solicitará à autoridade que indique dia, hora e local a fim de ser inquirida, remetendo-lhe cópia da petição inicial ou da defesa oferecida pela parte que a arrolou como testemunha.

§ 2o Passado 1 (um) mês sem manifestação da autoridade, o juiz designará dia, hora e local para o depoimento, preferencialmente na sede do juízo.

§ 3o O juiz também designará dia, hora e local para o depoimento, quando a autoridade não comparecer, injustificadamente, à sessão agendada para a colheita de seu testemunho no dia, hora e local por ela mesma indicados.

Art. 455. Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.

§ 1o A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.

§ 2o A parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação de que trata o § 1o, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.

§ 3o A inércia na realização da intimação a que se refere o § 1o importa desistência da inquirição da testemunha.

§ 4o A intimação será feita pela via judicial quando:

I - for frustrada a intimação prevista no § 1o deste artigo;

II - sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz;

III - figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir;

IV - a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública;

V - a testemunha for uma daquelas previstas no art. 454.

§ 5o A testemunha que, intimada na forma do § 1o ou do § 4o, deixar de comparecer sem motivo justificado será conduzida e responderá pelas despesas do adiamento.

Art. 456. O juiz inquirirá as testemunhas separada e sucessivamente, primeiro as do autor e depois as do réu, e providenciará para que uma não ouça o depoimento das outras.

Parágrafo único. O juiz poderá alterar a ordem estabelecida no caput se as partes concordarem.

Art. 457. Antes de depor, a testemunha será qualificada, declarará ou confirmará seus dados e informará se tem relações de parentesco com a parte ou interesse no objeto do processo.

§ 1o É lícito à parte contraditar a testemunha, arguindo-lhe a incapacidade, o impedimento ou a suspeição, bem como, caso a testemunha negue os fatos que lhe são imputados, provar a contradita com documentos ou com testemunhas, até 3 (três), apresentadas no ato e inquiridas em separado.

§ 2o Sendo provados ou confessados os fatos a que se refere o § 1o, o juiz dispensará a testemunha ou lhe tomará o depoimento como informante.

§ 3o A testemunha pode requerer ao juiz que a escuse de depor, alegando os motivos previstos neste Código, decidindo o juiz de plano após ouvidas as partes.

Art. 458. Ao início da inquirição, a testemunha prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.

Parágrafo único. O juiz advertirá à testemunha que incorre em sanção penal quem faz afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

Art. 459. As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, começando pela que a arrolou, não admitindo o juiz aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com as questões de fato objeto da atividade probatória ou importarem repetição de outra já respondida.

§ 1o O juiz poderá inquirir a testemunha tanto antes quanto depois da inquirição feita pelas partes.

§ 2o As testemunhas devem ser tratadas com urbanidade, não se lhes fazendo perguntas ou considerações impertinentes, capciosas ou vexatórias.

§ 3o As perguntas que o juiz indeferir serão transcritas no termo, se a parte o requerer.

Art. 460. O depoimento poderá ser documentado por meio de gravação.

§ 1o Quando digitado ou registrado por taquigrafia, estenotipia ou outro método idôneo de documentação, o depoimento será assinado pelo juiz, pelo depoente e pelos procuradores.

§ 2o Se houver recurso em processo em autos não eletrônicos, o depoimento somente será digitado quando for impossível o envio de sua documentação eletrônica.

§ 3o Tratando-se de autos eletrônicos, observar-se-á o disposto neste Código e na legislação específica sobre a prática eletrônica de atos processuais.

Art. 461. O juiz pode ordenar, de ofício ou a requerimento da parte:

I - a inquirição de testemunhas referidas nas declarações da parte ou das testemunhas;

II - a acareação de 2 (duas) ou mais testemunhas ou de alguma delas com a parte, quando, sobre fato determinado que possa influir na decisão da causa, divergirem as suas declarações.

§ 1o Os acareados serão reperguntados para que expliquem os pontos de divergência, reduzindo-se a termo o ato de acareação.

§ 2o A acareação pode ser realizada por videoconferência ou por outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Art. 462. A testemunha pode requerer ao juiz o pagamento da despesa que efetuou para comparecimento à audiência, devendo a parte pagá-la logo que arbitrada ou depositá-la em cartório dentro de 3 (três) dias.

Art. 463. O depoimento prestado em juízo é considerado serviço público.

Parágrafo único. A testemunha, quando sujeita ao regime da legislação trabalhista, não sofre, por comparecer à audiência, perda de salário nem desconto no tempo de serviço.

Seção X
Da Prova Pericial

Art. 464. A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação.

§ 1o O juiz indeferirá a perícia quando:

I - a prova do fato não depender de conhecimento especial de técnico;

II - for desnecessária em vista de outras provas produzidas;

III - a verificação for impraticável.

§ 2o De ofício ou a requerimento das partes, o juiz poderá, em substituição à perícia, determinar a produção de prova técnica simplificada, quando o ponto controvertido for de menor complexidade.

§ 3o A prova técnica simplificada consistirá apenas na inquirição de especialista, pelo juiz, sobre ponto controvertido da causa que demande especial conhecimento científico ou técnico.

§ 4o Durante a arguição, o especialista, que deverá ter formação acadêmica específica na área objeto de seu depoimento, poderá valer-se de qualquer recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens com o fim de esclarecer os pontos controvertidos da causa.

Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

§ 1o Incumbe às partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da intimação do despacho de nomeação do perito:

I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso;

II - indicar assistente técnico;

III - apresentar quesitos.

§ 2o Ciente da nomeação, o perito apresentará em 5 (cinco) dias:

I - proposta de honorários;

II - currículo, com comprovação de especialização;

III - contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

§ 3o As partes serão intimadas da proposta de honorários para, querendo, manifestar-se no prazo comum de 5 (cinco) dias, após o que o juiz arbitrará o valor, intimando-se as partes para os fins do art. 95.

§ 4o O juiz poderá autorizar o pagamento de até cinquenta por cento dos honorários arbitrados a favor do perito no início dos trabalhos, devendo o remanescente ser pago apenas ao final, depois de entregue o laudo e prestados todos os esclarecimentos necessários.

§ 5o Quando a perícia for inconclusiva ou deficiente, o juiz poderá reduzir a remuneração inicialmente arbitrada para o trabalho.

§ 6o Quando tiver de realizar-se por carta, poder-se-á proceder à nomeação de perito e à indicação de assistentes técnicos no juízo ao qual se requisitar a perícia.

Art. 466. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

§ 1o Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição.

§ 2o O perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 467. O perito pode escusar-se ou ser recusado por impedimento ou suspeição.

Parágrafo único. O juiz, ao aceitar a escusa ou ao julgar procedente a impugnação, nomeará novo perito.

Art. 468. O perito pode ser substituído quando:

I - faltar-lhe conhecimento técnico ou científico;

II - sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado.

§ 1o No caso previsto no inciso II, o juiz comunicará a ocorrência à corporação profissional respectiva, podendo, ainda, impor multa ao perito, fixada tendo em vista o valor da causa e o possível prejuízo decorrente do atraso no processo.

§ 2o O perito substituído restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores recebidos pelo trabalho não realizado, sob pena de ficar impedido de atuar como perito judicial pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 3o Não ocorrendo a restituição voluntária de que trata o § 2o, a parte que tiver realizado o adiantamento dos honorários poderá promover execução contra o perito, na forma dos arts. 513 e seguintes deste Código, com fundamento na decisão que determinar a devolução do numerário.

Art. 469. As partes poderão apresentar quesitos suplementares durante a diligência, que poderão ser respondidos pelo perito previamente ou na audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo único. O escrivão dará à parte contrária ciência da juntada dos quesitos aos autos.

Art. 470. Incumbe ao juiz:

I - indeferir quesitos impertinentes;

II - formular os quesitos que entender necessários ao esclarecimento da causa.

Art. 471. As partes podem, de comum acordo, escolher o perito, indicando-o mediante requerimento, desde que:

I - sejam plenamente capazes;

II - a causa possa ser resolvida por autocomposição.

§ 1o As partes, ao escolher o perito, já devem indicar os respectivos assistentes técnicos para acompanhar a realização da perícia, que se realizará em data e local previamente anunciados.

§ 2o O perito e os assistentes técnicos devem entregar, respectivamente, laudo e pareceres em prazo fixado pelo juiz.

§ 3o A perícia consensual substitui, para todos os efeitos, a que seria realizada por perito nomeado pelo juiz.

Art. 472. O juiz poderá dispensar prova pericial quando as partes, na inicial e na contestação, apresentarem, sobre as questões de fato, pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficientes.

Art. 473. O laudo pericial deverá conter:

I - a exposição do objeto da perícia;

II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;

III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;

IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.

§ 1o No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.

§ 2o É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.

§ 3o Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Art. 474. As partes terão ciência da data e do local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.

Art. 475. Tratando-se de perícia complexa que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, o juiz poderá nomear mais de um perito, e a parte, indicar mais de um assistente técnico.

No tocante as provas, algumas mudanças merecem destaque. Em primeiro, a novel doutrina assinala a possibilidade da utilização de prova por áudio e vídeo, meios esses muito utilizados atualmente. No mais, prevê possibilidade de que a prova testemunhal e o depoimento pessoal, seja realizado em videoconferência.

Outra mudança se deu com relação a intimação das testemunhas; em um primeiro momento deverá tentar a intimação das testemunhas por carta com aviso de recebimento, ou seja, a intimação pelo juízo não é mais a regra.

Em audiência, as perguntas podem ser feitas diretamente para a testemunha; não precisa mais direciona-la ao juiz para que este a refaça para o inquirido. A ordem da oitiva se manteve, com a possibilidade de ser mudada com o consentimento das partes.

Também merece destaque o ônus da prova. O antigo CPC afirmava que o ônus da prova era estático, ou seja, era determinado pelo juiz. O juiz determinava aquele e como deveria provar. O novo CPC reconheceu a Teoria Dinâmica das Provas, já utilizada na legislação consumerista.

Não se trata o ônus dinâmico da prova a possibilidade de inversão, mas sim imputar corretamente o encargo daquele que deve produzir a prova. Essa mudança está amparada pelo art. 7º do novo CPC, "É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório".

Trata-se do princípio da isonomia. A paridade está justamente na possibilidade de tratar os iguais na medida de sua igualdade e os desiguais na medida de sua desigualdade dentro do processo. Porém, é necessário que a decisão pela escolha do ônus probatório seja devidamente justificada.

***ARTIGOS 496 A 538;***

Seção III
Da Remessa Necessária

Art. 496. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:

I - proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público;

II - que julgar procedentes, no todo ou em parte, os embargos à execução fiscal.

§ 1o Nos casos previstos neste artigo, não interposta a apelação no prazo legal, o juiz ordenará a remessa dos autos ao tribunal, e, se não o fizer, o presidente do respectivo tribunal avocá-los-á.

§ 2o Em qualquer dos casos referidos no § 1o, o tribunal julgará a remessa necessária.

§ 3o Não se aplica o disposto neste artigo quando a condenação ou o proveito econômico obtido na causa for de valor certo e líquido inferior a:

I - 1.000 (mil) salários-mínimos para a União e as respectivas autarquias e fundações de direito público;

II - 500 (quinhentos) salários-mínimos para os Estados, o Distrito Federal, as respectivas autarquias e fundações de direito público e os Municípios que constituam capitais dos Estados;

III - 100 (cem) salários-mínimos para todos os demais Municípios e respectivas autarquias e fundações de direito público.

§ 4o Também não se aplica o disposto neste artigo quando a sentença estiver fundada em:

I - súmula de tribunal superior;

II - acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;

III - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

IV - entendimento coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo do próprio ente público, consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa.

Seção IV
Do Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de Não Fazer e de Entregar Coisa

Art. 497. Na ação que tenha por objeto a prestação de fazer ou de não fazer, o juiz, se procedente o pedido, concederá a tutela específica ou determinará providências que assegurem a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente.

Parágrafo único. Para a concessão da tutela específica destinada a inibir a prática, a reiteração ou a continuação de um ilícito, ou a sua remoção, é irrelevante a demonstração da ocorrência de dano ou da existência de culpa ou dolo.

Art. 498. Na ação que tenha por objeto a entrega de coisa, o juiz, ao conceder a tutela específica, fixará o prazo para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo único. Tratando-se de entrega de coisa determinada pelo gênero e pela quantidade, o autor individualizá-la-á na petição inicial, se lhe couber a escolha, ou, se a escolha couber ao réu, este a entregará individualizada, no prazo fixado pelo juiz.

Art. 499. A obrigação somente será convertida em perdas e danos se o autor o requerer ou se impossível a tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente.

Art. 500. A indenização por perdas e danos dar-se-á sem prejuízo da multa fixada periodicamente para compelir o réu ao cumprimento específico da obrigação.

Art. 501. Na ação que tenha por objeto a emissão de declaração de vontade, a sentença que julgar procedente o pedido, uma vez transitada em julgado, produzirá todos os efeitos da declaração não emitida.

Seção V
Da Coisa Julgada

Art. 502. Denomina-se coisa julgada material a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso.

Art. 503. A decisão que julgar total ou parcialmente o mérito tem força de lei nos limites da questão principal expressamente decidida.

§ 1o O disposto no caput aplica-se à resolução de questão prejudicial, decidida expressa e incidentemente no processo, se:

I - dessa resolução depender o julgamento do mérito;

II - a seu respeito tiver havido contraditório prévio e efetivo, não se aplicando no caso de revelia;

III - o juízo tiver competência em razão da matéria e da pessoa para resolvê-la como questão principal.

§ 2o A hipótese do § 1o não se aplica se no processo houver restrições probatórias ou limitações à cognição que impeçam o aprofundamento da análise da questão prejudicial.

Art. 504. Não fazem coisa julgada:

I - os motivos, ainda que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença;

II - a verdade dos fatos, estabelecida como fundamento da sentença.

Art. 505. Nenhum juiz decidirá novamente as questões já decididas relativas à mesma lide, salvo:

I - se, tratando-se de relação jurídica de trato continuado, sobreveio modificação no estado de fato ou de direito, caso em que poderá a parte pedir a revisão do que foi estatuído na sentença;

II - nos demais casos prescritos em lei.

Art. 506. A sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não prejudicando terceiros.

Art. 507. É vedado à parte discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

Art. 508. Transitada em julgado a decisão de mérito, considerar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações e as defesas que a parte poderia opor tanto ao acolhimento quanto à rejeição do pedido.

CAPÍTULO XIV
DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Art. 509. Quando a sentença condenar ao pagamento de quantia ilíquida, proceder-se-á à sua liquidação, a requerimento do credor ou do devedor:

I - por arbitramento, quando determinado pela sentença, convencionado pelas partes ou exigido pela natureza do objeto da liquidação;

II - pelo procedimento comum, quando houver necessidade de alegar e provar fato novo.

§ 1o Quando na sentença houver uma parte líquida e outra ilíquida, ao credor é lícito promover simultaneamente a execução daquela e, em autos apartados, a liquidação desta.

§ 2o Quando a apuração do valor depender apenas de cálculo aritmético, o credor poderá promover, desde logo, o cumprimento da sentença.

§ 3o O Conselho Nacional de Justiça desenvolverá e colocará à disposição dos interessados programa de atualização financeira.

§ 4o Na liquidação é vedado discutir de novo a lide ou modificar a sentença que a julgou.

Art. 510. Na liquidação por arbitramento, o juiz intimará as partes para a apresentação de pareceres ou documentos elucidativos, no prazo que fixar, e, caso não possa decidir de plano, nomeará perito, observando-se, no que couber, o procedimento da prova pericial.

Art. 511. Na liquidação pelo procedimento comum, o juiz determinará a intimação do requerido, na pessoa de seu advogado ou da sociedade de advogados a que estiver vinculado, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se, a seguir, no que couber, o disposto no Livro I da Parte Especial deste Código.

Art. 512. A liquidação poderá ser realizada na pendência de recurso, processando-se em autos apartados no juízo de origem, cumprindo ao liquidante instruir o pedido com cópias das peças processuais pertinentes.

TÍTULO II
DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 513. O cumprimento da sentença será feito segundo as regras deste Título, observando-se, no que couber e conforme a natureza da obrigação, o disposto no Livro II da Parte Especial deste Código.

§ 1o O cumprimento da sentença que reconhece o dever de pagar quantia, provisório ou definitivo, far-se-á a requerimento do exequente.

§ 2o O devedor será intimado para cumprir a sentença:

I - pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos;

II - por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, ressalvada a hipótese do inciso IV;

III - por meio eletrônico, quando, no caso do § 1o do art. 246, não tiver procurador constituído nos autos

IV - por edital, quando, citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento.

§ 3o Na hipótese do § 2o, incisos II e III, considera-se realizada a intimação quando o devedor houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo, observado o disposto no parágrafo único do art. 274.

§ 4o Se o requerimento a que alude o § 1o for formulado após 1 (um) ano do trânsito em julgado da sentença, a intimação será feita na pessoa do devedor, por meio de carta com aviso de recebimento encaminhada ao endereço constante dos autos, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 e no § 3o deste artigo.

§ 5o O cumprimento da sentença não poderá ser promovido em face do fiador, do coobrigado ou do corresponsável que não tiver participado da fase de conhecimento.

Art. 514. Quando o juiz decidir relação jurídica sujeita a condição ou termo, o cumprimento da sentença dependerá de demonstração de que se realizou a condição ou de que ocorreu o termo.

Art. 515. São títulos executivos judiciais, cujo cumprimento dar-se-á de acordo com os artigos previstos neste Título:

I - as decisões proferidas no processo civil que reconheçam a exigibilidade de obrigação de pagar quantia, de fazer, de não fazer ou de entregar coisa;

II - a decisão homologatória de autocomposição judicial;

III - a decisão homologatória de autocomposição extrajudicial de qualquer natureza;

IV - o formal e a certidão de partilha, exclusivamente em relação ao inventariante, aos herdeiros e aos sucessores a título singular ou universal;

V - o crédito de auxiliar da justiça, quando as custas, emolumentos ou honorários tiverem sido aprovados por decisão judicial;

VI - a sentença penal condenatória transitada em julgado;

VII - a sentença arbitral;

VIII - a sentença estrangeira homologada pelo Superior Tribunal de Justiça;

IX - a decisão interlocutória estrangeira, após a concessão do exequatur à carta rogatória pelo Superior Tribunal de Justiça;

X - (VETADO).

§ 1o Nos casos dos incisos VI a IX, o devedor será citado no juízo cível para o cumprimento da sentença ou para a liquidação no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2o A autocomposição judicial pode envolver sujeito estranho ao processo e versar sobre relação jurídica que não tenha sido deduzida em juízo.

Art. 516. O cumprimento da sentença efetuar-se-á perante:

I - os tribunais, nas causas de sua competência originária;

II - o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição;

III - o juízo cível competente, quando se tratar de sentença penal condenatória, de sentença arbitral, de sentença estrangeira ou de acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, o exequente poderá optar pelo juízo do atual domicílio do executado, pelo juízo do local onde se encontrem os bens sujeitos à execução ou pelo juízo do local onde deva ser executada a obrigação de fazer ou de não fazer, casos em que a remessa dos autos do processo será solicitada ao juízo de origem.

Art. 517. A decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo para pagamento voluntário previsto no art. 523.

§ 1o Para efetivar o protesto, incumbe ao exequente apresentar certidão de teor da decisão.

§ 2o A certidão de teor da decisão deverá ser fornecida no prazo de 3 (três) dias e indicará o nome e a qualificação do exequente e do executado, o número do processo, o valor da dívida e a data de decurso do prazo para pagamento voluntário.

§ 3o O executado que tiver proposto ação rescisória para impugnar a decisão exequenda pode requerer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, a anotação da propositura da ação à margem do título protestado.

§ 4o A requerimento do executado, o protesto será cancelado por determinação do juiz, mediante ofício a ser expedido ao cartório, no prazo de 3 (três) dias, contado da data de protocolo do requerimento, desde que comprovada a satisfação integral da obrigação.

Art. 518. Todas as questões relativas à validade do procedimento de cumprimento da sentença e dos atos executivos subsequentes poderão ser arguidas pelo executado nos próprios autos e nestes serão decididas pelo juiz.

Art. 519. Aplicam-se as disposições relativas ao cumprimento da sentença, provisório ou definitivo, e à liquidação, no que couber, às decisões que concederem tutela provisória.

## CAPÍTULO II
## DO CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DA SENTENÇA QUE RECONHECE A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA

Art. 520. O cumprimento provisório da sentença impugnada por recurso desprovido de efeito suspensivo será realizado da mesma forma que o cumprimento definitivo, sujeitando-se ao seguinte regime:

I - corre por iniciativa e responsabilidade do exequente, que se obriga, se a sentença for reformada, a reparar os danos que o executado haja sofrido;

II - fica sem efeito, sobrevindo decisão que modifique ou anule a sentença objeto da execução, restituindo-se as partes ao estado anterior e liquidando-se eventuais prejuízos nos mesmos autos;

III - se a sentença objeto de cumprimento provisório for modificada ou anulada apenas em parte, somente nesta ficará sem efeito a execução;

IV - o levantamento de depósito em dinheiro e a prática de atos que importem transferência de posse ou alienação de propriedade ou de outro direito real, ou dos quais possa resultar grave dano ao executado, dependem de caução suficiente e idônea, arbitrada de plano pelo juiz e prestada nos próprios autos.

§ 1o No cumprimento provisório da sentença, o executado poderá apresentar impugnação, se quiser, nos termos do art. 525.

§ 2o A multa e os honorários a que se refere o § 1o do art. 523 são devidos no cumprimento provisório de sentença condenatória ao pagamento de quantia certa.

§ 3o Se o executado comparecer tempestivamente e depositar o valor, com a finalidade de isentar-se da multa, o ato não será havido como incompatível com o recurso por ele interposto.

§ 4o A restituição ao estado anterior a que se refere o inciso II não implica o desfazimento da transferência de posse ou da alienação de propriedade ou de outro direito real eventualmente já realizada, ressalvado, sempre, o direito à reparação dos prejuízos causados ao executado.

§ 5o Ao cumprimento provisório de sentença que reconheça obrigação de fazer, de não fazer ou de dar coisa aplica-se, no que couber, o disposto neste Capítulo.

Art. 521. A caução prevista no inciso IV do art. 520 poderá ser dispensada nos casos em que:

I - o crédito for de natureza alimentar, independentemente de sua origem;

II - o credor demonstrar situação de necessidade;

III – pender o agravo do art. 1.042; (Redação dada pela Lei nº 13.256, de 2016) (Vigência)

IV - a sentença a ser provisoriamente cumprida estiver em consonância com súmula da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça ou em conformidade com acórdão proferido no julgamento de casos repetitivos.

Parágrafo único. A exigência de caução será mantida quando da dispensa possa resultar manifesto risco de grave dano de difícil ou incerta reparação.

Art. 522. O cumprimento provisório da sentença será requerido por petição dirigida ao juízo competente.

Parágrafo único. Não sendo eletrônicos os autos, a petição será acompanhada de cópias das seguintes peças do processo, cuja autenticidade poderá ser certificada pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal:

I - decisão exequenda;

II - certidão de interposição do recurso não dotado de efeito suspensivo;

III - procurações outorgadas pelas partes;

IV - decisão de habilitação, se for o caso;

V - facultativamente, outras peças processuais consideradas necessárias para demonstrar a existência do crédito.

## CAPÍTULO III
## DO CUMPRIMENTO DEFINITIVO DA SENTENÇA QUE RECONHECE A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA

Art. 523. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver.

§ 1o Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

§ 2o Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos no § 1o incidirão sobre o restante.

§ 3o Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação.

Art. 524. O requerimento previsto no art. 523 será instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter:

I - o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do exequente e do executado, observado o disposto no art. 319, §§ 1o a 3o;

II - o índice de correção monetária adotado;

III - os juros aplicados e as respectivas taxas;

IV - o termo inicial e o termo final dos juros e da correção monetária utilizados;

V - a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso;

VI - especificação dos eventuais descontos obrigatórios realizados;

VII - indicação dos bens passíveis de penhora, sempre que possível.

§ 1o Quando o valor apontado no demonstrativo aparentemente exceder os limites da condenação, a execução será iniciada pelo valor pretendido, mas a penhora terá por base a importância que o juiz entender adequada.

§ 2o Para a verificação dos cálculos, o juiz poderá valer-se de contabilista do juízo, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuá-la, exceto se outro lhe for determinado.

§ 3o Quando a elaboração do demonstrativo depender de dados em poder de terceiros ou do executado, o juiz poderá requisitá-los, sob cominação do crime de desobediência.

§ 4o Quando a complementação do demonstrativo depender de dados adicionais em poder do executado, o juiz poderá, a requerimento do exequente, requisitá-los, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para o cumprimento da diligência.

§ 5o Se os dados adicionais a que se refere o § 4o não forem apresentados pelo executado, sem justificativa, no prazo designado, reputar-se-ão corretos os cálculos apresentados pelo exequente apenas com base nos dados de que dispõe.

Art. 525. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

§ 1o Na impugnação, o executado poderá alegar:

I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia;

II - ilegitimidade de parte;

III - inexequibilidade do título ou inexigibilidade da obrigação;

IV - penhora incorreta ou avaliação errônea;

V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;

VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução;

VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença.

§ 2o A alegação de impedimento ou suspeição observará o disposto nos arts. 146 e 148.

§ 3o Aplica-se à impugnação o disposto no art. 229.

§ 4o Quando o executado alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo.

§ 5o Na hipótese do § 4o, não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas o juiz não examinará a alegação de excesso de execução.

§ 6o A apresentação de impugnação não impede a prática dos atos executivos, inclusive os de expropriação, podendo o juiz, a requerimento do executado e desde que garantido o juízo com penhora, caução ou depósito suficientes, atribuir-lhe efeito suspensivo, se seus fundamentos forem relevantes e se o prosseguimento da execução for manifestamente suscetível de causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação.

§ 7o A concessão de efeito suspensivo a que se refere o § 6o não impedirá a efetivação dos atos de substituição, de reforço ou de redução da penhora e de avaliação dos bens

§ 8o Quando o efeito suspensivo atribuído à impugnação disser respeito apenas a parte do objeto da execução, esta prosseguirá quanto à parte restante.

§ 9o A concessão de efeito suspensivo à impugnação deduzida por um dos executados não suspenderá a execução contra os que não impugnaram, quando o respectivo fundamento disser respeito exclusivamente ao impugnante.

§ 10. Ainda que atribuído efeito suspensivo à impugnação, é lícito ao exequente requerer o prosseguimento da execução, oferecendo e prestando, nos próprios autos, caução suficiente e idônea a ser arbitrada pelo juiz.

§ 11. As questões relativas a fato superveniente ao término do prazo para apresentação da impugnação, assim como aquelas relativas à validade e à adequação da penhora, da avaliação e dos atos executivos subsequentes, podem ser arguidas por simples petição, tendo o executado, em qualquer dos casos, o prazo de 15 (quinze) dias para formular esta arguição, contado da comprovada ciência do fato ou da intimação do ato.

§ 12. Para efeito do disposto no inciso III do § 1o deste artigo, considera-se também inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou do ato normativo tido pelo Supremo Tribunal Federal como incompatível com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso.

§ 13. No caso do § 12, os efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal poderão ser modulados no tempo, em atenção à segurança jurídica.

§ 14. A decisão do Supremo Tribunal Federal referida no § 12 deve ser anterior ao trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 15. Se a decisão referida no § 12 for proferida após o trânsito em julgado da decisão exequenda, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 526. É lícito ao réu, antes de ser intimado para o cumprimento da sentença, comparecer em juízo e oferecer em pagamento o valor que entender devido, apresentando memória discriminada do cálculo.

§ 1o O autor será ouvido no prazo de 5 (cinco) dias, podendo impugnar o valor depositado, sem prejuízo do levantamento do depósito a título de parcela incontroversa.

§ 2o Concluindo o juiz pela insuficiência do depósito, sobre a diferença incidirão multa de dez por cento e honorários advocatícios, também fixados em dez por cento, seguindo-se a execução com penhora e atos subsequentes.

§ 3o Se o autor não se opuser, o juiz declarará satisfeita a obrigação e extinguirá o processo.

Art. 527. Aplicam-se as disposições deste Capítulo ao cumprimento provisório da sentença, no que couber.

## CAPÍTULO IV
## DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE RECONHEÇA A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS

Art. 528. No cumprimento de sentença que condene ao pagamento de prestação alimentícia ou de decisão interlocutória que fixe alimentos, o juiz, a requerimento do exequente, mandará intimar o executado pessoalmente para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.

§ 1o Caso o executado, no prazo referido no caput, não efetue o pagamento, não prove que o efetuou ou não apresente justificativa da impossibilidade de efetuá-lo, o juiz mandará protestar o pronunciamento judicial, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 517.

§ 2o Somente a comprovação de fato que gere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento.

§ 3o Se o executado não pagar ou se a justificativa apresentada não for aceita, o juiz, além de mandar protestar o pronunciamento judicial na forma do § 1o, decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses.

§ 4o A prisão será cumprida em regime fechado, devendo o preso ficar separado dos presos comuns.

§ 5o O cumprimento da pena não exime o executado do pagamento das prestações vencidas e vincendas.

§ 6o Paga a prestação alimentícia, o juiz suspenderá o cumprimento da ordem de prisão.

§ 7o O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende até as 3 (três) prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo.

§ 8o O exequente pode optar por promover o cumprimento da sentença ou decisão desde logo, nos termos do disposto neste Livro, Título II, Capítulo III, caso em que não será admissível a prisão do executado, e, recaindo a penhora em dinheiro, a concessão de efeito suspensivo à impugnação não obsta a que o exequente levante mensalmente a importância da prestação.

§ 9o Além das opções previstas no art. 516, parágrafo único, o exequente pode promover o cumprimento da sentença ou decisão que condena ao pagamento de prestação alimentícia no juízo de seu domicílio.

Art. 529. Quando o executado for funcionário público, militar, diretor ou gerente de empresa ou empregado sujeito à legislação do trabalho, o exequente poderá requerer o desconto em folha de pagamento da importância da prestação alimentícia.

§ 1o Ao proferir a decisão, o juiz oficiará à autoridade, à empresa ou ao empregador, determinando, sob pena de crime de desobediência, o desconto a partir da primeira remuneração posterior do executado, a contar do protocolo do ofício.

§ 2o O ofício conterá o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do exequente e do executado, a importância a ser descontada mensalmente, o tempo de sua duração e a conta na qual deve ser feito o depósito.

§ 3o Sem prejuízo do pagamento dos alimentos vincendos, o débito objeto de execução pode ser descontado dos rendimentos ou rendas do executado, de forma parcelada, nos termos do caput deste artigo, contanto que, somado à parcela devida, não ultrapasse cinquenta por cento de seus ganhos líquidos.

Art. 530. Não cumprida a obrigação, observar-se-á o disposto nos arts. 831 e seguintes.

Art. 531. O disposto neste Capítulo aplica-se aos alimentos definitivos ou provisórios.

§ 1o A execução dos alimentos provisórios, bem como a dos alimentos fixados em sentença ainda não transitada em julgado, se processa em autos apartados.

§ 2o O cumprimento definitivo da obrigação de prestar alimentos será processado nos mesmos autos em que tenha sido proferida a sentença.

Art. 532. Verificada a conduta procrastinatória do executado, o juiz deverá, se for o caso, dar ciência ao Ministério Público dos indícios da prática do crime de abandono material.

Art. 533. Quando a indenização por ato ilícito incluir prestação de alimentos, caberá ao executado, a requerimento do exequente, constituir capital cuja renda assegure o pagamento do valor mensal da pensão.

§ 1o O capital a que se refere o caput, representado por imóveis ou por direitos reais sobre imóveis suscetíveis de alienação, títulos da dívida pública ou aplicações financeiras em banco oficial, será inalienável e impenhorável enquanto durar a obrigação do executado, além de constituir-se em patrimônio de afetação.

§ 2o O juiz poderá substituir a constituição do capital pela inclusão do exequente em folha de pagamento de pessoa jurídica de notória capacidade econômica ou, a requerimento do executado, por fiança bancária ou garantia real, em valor a ser arbitrado de imediato pelo juiz.

§ 3o Se sobrevier modificação nas condições econômicas, poderá a parte requerer, conforme as circunstâncias, redução ou aumento da prestação.

§ 4o A prestação alimentícia poderá ser fixada tomando por base o salário-mínimo.

§ 5o Finda a obrigação de prestar alimentos, o juiz mandará liberar o capital, cessar o desconto em folha ou cancelar as garantias prestadas.

CAPÍTULO V
DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE RECONHEÇA A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA PELA FAZENDA PÚBLICA

Art. 534. No cumprimento de sentença que impuser à Fazenda Pública o dever de pagar quantia certa, o exequente apresentará demonstrativo discriminado e atualizado do crédito contendo:

I - o nome completo e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do exequente;

II - o índice de correção monetária adotado;

III - os juros aplicados e as respectivas taxas;

IV - o termo inicial e o termo final dos juros e da correção monetária utilizados;

V - a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso;

VI - a especificação dos eventuais descontos obrigatórios realizados.

§ 1o Havendo pluralidade de exequentes, cada um deverá apresentar o seu próprio demonstrativo, aplicando-se à hipótese, se for o caso, o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 113.

§ 2o A multa prevista no § 1o do art. 523 não se aplica à Fazenda Pública.

Art. 535. A Fazenda Pública será intimada na pessoa de seu representante judicial, por carga, remessa ou meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução, podendo arguir:

I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia;

II - ilegitimidade de parte;

III - inexequibilidade do título ou inexigibilidade da obrigação;

IV - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;

V - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução;

VI - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes ao trânsito em julgado da sentença.

§ 1o A alegação de impedimento ou suspeição observará o disposto nos arts. 146 e 148.

§ 2o Quando se alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante do título, cumprirá à executada declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de não conhecimento da arguição.

§ 3o Não impugnada a execução ou rejeitadas as arguições da executada:

I - expedir-se-á, por intermédio do presidente do tribunal competente, precatório em favor do exequente, observando-se o disposto na Constituição Federal;

II - por ordem do juiz, dirigida à autoridade na pessoa de quem o ente público foi citado para o processo, o pagamento de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo de 2 (dois) meses contado da entrega da requisição, mediante depósito na agência de banco oficial mais próxima da residência do exequente.

§ 4o Tratando-se de impugnação parcial, a parte não questionada pela executada será, desde logo, objeto de cumprimento.

§ 5o Para efeito do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se também inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em apli-

cação ou interpretação da lei ou do ato normativo tido pelo Supremo Tribunal Federal como incompatível com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso.

§ 6o No caso do § 5o, os efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal poderão ser modulados no tempo, de modo a favorecer a segurança jurídica.

§ 7o A decisão do Supremo Tribunal Federal referida no § 5o deve ter sido proferida antes do trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 8o Se a decisão referida no § 5o for proferida após o trânsito em julgado da decisão exequenda, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO VI
DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE RECONHEÇA A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DE NÃO FAZER OU DE ENTREGAR COISA
Seção I
Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer ou de Não Fazer

Art. 536. No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente.

§ 1o Para atender ao disposto no caput, o juiz poderá determinar, entre outras medidas, a imposição de multa, a busca e apreensão, a remoção de pessoas e coisas, o desfazimento de obras e o impedimento de atividade nociva, podendo, caso necessário, requisitar o auxílio de força policial.

§ 2o O mandado de busca e apreensão de pessoas e coisas será cumprido por 2 (dois) oficiais de justiça, observando-se o disposto no art. 846, §§ 1o a 4o, se houver necessidade de arrombamento.

§ 3o O executado incidirá nas penas de litigância de má-fé quando injustificadamente descumprir a ordem judicial, sem prejuízo de sua responsabilização por crime de desobediência.

§ 4o No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, aplica-se o art. 525, no que couber.

§ 5o O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao cumprimento de sentença que reconheça deveres de fazer e de não fazer de natureza não obrigacional.

Art. 537. A multa independe de requerimento da parte e poderá ser aplicada na fase de conhecimento, em tutela provisória ou na sentença, ou na fase de execução, desde que seja suficiente e compatível com a obrigação e que se determine prazo razoável para cumprimento do preceito.

§ 1o O juiz poderá, de ofício ou a requerimento, modificar o valor ou a periodicidade da multa vincenda ou excluí-la, caso verifique que:

I - se tornou insuficiente ou excessiva;

II - o obrigado demonstrou cumprimento parcial superveniente da obrigação ou justa causa para o descumprimento.

§ 2o O valor da multa será devido ao exequente.

§ 3º A decisão que fixa a multa é passível de cumprimento provisório, devendo ser depositada em juízo, permitido o levantamento do valor após o trânsito em julgado da sentença favorável à parte. (Redação dada pela Lei nº 13.256, de 2016) (Vigência)

§ 4o A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da decisão e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado.

§ 5o O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao cumprimento de sentença que reconheça deveres de fazer e de não fazer de natureza não obrigacional.

Seção II
Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Entregar Coisa

Art. 538. Não cumprida a obrigação de entregar coisa no prazo estabelecido na sentença, será expedido mandado de busca e apreensão ou de imissão na posse em favor do credor, conforme se tratar de coisa móvel ou imóvel.

§ 1o A existência de benfeitorias deve ser alegada na fase de conhecimento, em contestação, de forma discriminada e com atribuição, sempre que possível e justificadamente, do respectivo valor.

§ 2o O direito de retenção por benfeitorias deve ser exercido na contestação, na fase de conhecimento.

§ 3o Aplicam-se ao procedimento previsto neste artigo, no que couber, as disposições sobre o cumprimento de obrigação de fazer ou de não fazer.

CUMPRIMENTO DEFINITIVO OU PROVISÓRIO

Título extrajudicial: cumprimento sempre definitivo. Súmula 317 STJ

Pendência de recurso: ainda assim é definitiva.

Título judicial: pode ser provisório.

Hipótese: fundado em decisão judicial não transitada em julgado.

Situações:

Art. 520 – julgamento parcial do mérito em decisão pendente de recurso não provido de efeito suspensivo.

Art. 297 parágrafo único – efetivação da tutela provisória.

Reversibilidade do julgado

Em ambos os casos, havendo reversibilidade do julgado, caso o devedor sofra prejuízos, esses deverão ser ressarcidos pelo credor.

Diferença principal: existência de recurso pendente de julgamento.

Características do cumprimento provisório:

- corre por conta e risco do credor;

- havendo reversão no julgado, as partes serão repostas ao status quo ante e eventuais danos serão liquidados nos mesmos autos;

- Tanto o provisório como o definitivo, são realizados nos próprios autos em que se constituiu o título;

- Oferecimento de caução pelo credor no cumprimento provisório (levantamento de dinheiro ou situações em que necessária transferência de posse ou alienação de propriedade)

Exceção: hipóteses que mesmo envolvendo questão financeira, o credor está liberado de prestar caução:

- Crédito de natureza alimentar
- comprovada situação de necessidade do credor
- Sentença em consonância com súmula STF ou STJ
- Pendência de Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário, recurso este cabível no caso de indeferimento dos recursos acima citados, nas hipóteses previstas em lei. (art. 1042, II e III)

## *LEI Nº 9.099 DE 26.09.1995 (ARTIGOS 3º AO 19)*

Capítulo II
Dos Juizados Especiais Cíveis
Seção I
Da Competência

Art. 3º O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas:

I - as causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo;

II - as enumeradas no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil;

III - a ação de despejo para uso próprio;

IV - as ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao fixado no inciso I deste artigo.

§ 1º Compete ao Juizado Especial promover a execução:

I - dos seus julgados;

II - dos títulos executivos extrajudiciais, no valor de até quarenta vezes o salário mínimo, observado o disposto no § 1º do art. 8º desta Lei.

§ 2º Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

§ 3º A opção pelo procedimento previsto nesta Lei importará em renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido neste artigo, excetuada a hipótese de conciliação.

Art. 4º É competente, para as causas previstas nesta Lei, o Juizado do foro:

I - do domicílio do réu ou, a critério do autor, do local onde aquele exerça atividades profissionais ou econômicas ou mantenha estabelecimento, filial, agência, sucursal ou escritório;

II - do lugar onde a obrigação deva ser satisfeita;

III - do domicílio do autor ou do local do ato ou fato, nas ações para reparação de dano de qualquer natureza.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, poderá a ação ser proposta no foro previsto no inciso I deste artigo.

Seção II
Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos

Art. 5º O Juiz dirigirá o processo com liberdade para determinar as provas a serem produzidas, para apreciá-las e para dar especial valor às regras de experiência comum ou técnica.

Art. 6º O Juiz adotará em cada caso a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum.

Art. 7º Os conciliadores e Juízes leigos são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros, preferentemente, entre os bacharéis em Direito, e os segundos, entre advogados com mais de cinco anos de experiência.

Parágrafo único. Os Juízes leigos ficarão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais, enquanto no desempenho de suas funções.

Seção III
Das Partes

Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

§ 1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.

§ 1o Somente serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial: (Redação dada pela Lei nº 12.126, de 2009)

I - as pessoas físicas capazes, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas; (Incluído pela Lei nº 12.126, de 2009)

II - as microempresas, assim definidas pela Lei no 9.841, de 5 de outubro de 1999; (Incluído pela Lei nº 12.126, de 2009)

II - as pessoas enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - as pessoas jurídicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999; (Incluído pela Lei nº 12.126, de 2009)

IV - as sociedades de crédito ao microempreendedor, nos termos do art. 1o da Lei no 10.194, de 14 de fevereiro de 2001. (Incluído pela Lei nº 12.126, de 2009)

§ 2º O maior de dezoito anos poderá ser autor, independentemente de assistência, inclusive para fins de conciliação.

Art. 9º Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória.

§ 1º Sendo facultativa a assistência, se uma das partes comparecer assistida por advogado, ou se o réu for pessoa jurídica ou firma individual, terá a outra parte, se quiser, assistência judiciária prestada por órgão instituído junto ao Juizado Especial, na forma da lei local.

§ 2º O Juiz alertará as partes da conveniência do patrocínio por advogado, quando a causa o recomendar.

§ 3º O mandato ao advogado poderá ser verbal, salvo quanto aos poderes especiais.

§ 4o O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado, munido de carta de preposição com poderes para transigir, sem haver necessidade de vínculo empregatício. (Redação dada pela Lei nº 12.137, de 2009)

Art. 10. Não se admitirá, no processo, qualquer forma de intervenção de terceiro nem de assistência. Admitir-se-á o litisconsórcio.

Art. 11. O Ministério Público intervirá nos casos previstos em lei.

Seção IV
Dos atos processuais

Art. 12. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 13. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais forem realizados, atendidos os critérios indicados no art. 2º desta Lei.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§ 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação.

§ 3º Apenas os atos considerados essenciais serão registrados resumidamente, em notas manuscritas, datilografadas, taquigrafadas ou estenotipadas. Os demais atos poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente, que será inutilizada após o trânsito em julgado da decisão.

§ 4º As normas locais disporão sobre a conservação das peças do processo e demais documentos que o instruem.

Seção V
Do pedido

Art. 14. O processo instaurar-se-á com a apresentação do pedido, escrito ou oral, à Secretaria do Juizado.

§ 1º Do pedido constarão, de forma simples e em linguagem acessível:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes;

II - os fatos e os fundamentos, de forma sucinta;

III - o objeto e seu valor.

§ 2º É lícito formular pedido genérico quando não for possível determinar, desde logo, a extensão da obrigação.

§ 3º O pedido oral será reduzido a escrito pela Secretaria do Juizado, podendo ser utilizado o sistema de fichas ou formulários impressos.

Art. 15. Os pedidos mencionados no art. 3º desta Lei poderão ser alternativos ou cumulados; nesta última hipótese, desde que conexos e a soma não ultrapasse o limite fixado naquele dispositivo.

Art. 16. Registrado o pedido, independentemente de distribuição e autuação, a Secretaria do Juizado designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo de quinze dias.

Art. 17. Comparecendo inicialmente ambas as partes, instaurar-se-á, desde logo, a sessão de conciliação, dispensados o registro prévio de pedido e a citação.

Parágrafo único. Havendo pedidos contrapostos, poderá ser dispensada a contestação formal e ambos serão apreciados na mesma sentença.

Seção VI
Das Citações e Intimações

Art. 18. A citação far-se-á:

I - por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria;

II - tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado;

III - sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória.

§1º A citação conterá cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento, de plano.

§ 2º Não se fará citação por edital.

§ 3º O comparecimento espontâneo suprirá a falta ou nulidade da citação.

Art. 19. As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

§ 1º Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes.

§ 2º As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

Principais impactos do Novo CPC na Lei 9.099/95

- Prazos processuais

O Novo Código trouxe no art. 219 mudanças a respeito da contagem do prazo. Pelo novo artigo, os prazos são contados apenas em dias úteis. O FONAJE, em seu Enunciado 161 orienta que considerado o princípio da especialidade, o CPC/2015 somente terá aplicação ao Sistema dos Juizados Especiais nos casos de expressa e específica remissão ou na hipótese de compatibilidade com os critérios previstos no art. 2º da Lei 9.099/95. Por esse interpretação, os prazos da lei especial seriam contados em dias corridos.

- Tutelas Provisórias

A Tutela provisória de urgência pode ser classificada como de natureza cautelar ou antecipada, podendo ser concedida em caráter antecedente ou incidental. No entanto, em relação a Lei 9.099/95, segundo o Enunciado 163 do FONAJE os procedimentos de tutela de urgência requeridos em caráter antecedente, na forma prevista nos arts. 303 a 310 do CPC/2015, são incompatíveis com o Sistema dos Juizados Especiais.

## *LEI Nº 12.153 DE 22.12.2009.*

Art. 1o Os Juizados Especiais da Fazenda Pública, órgãos da justiça comum e integrantes do Sistema dos Juizados Especiais, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

Parágrafo único. O sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal é formado pelos Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais e Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Art. 2o É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

§ 1o Não se incluem na competência do Juizado Especial da Fazenda Pública:

I – as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, por improbidade administrativa, execuções fiscais e as demandas sobre direitos ou interesses difusos e coletivos;

II – as causas sobre bens imóveis dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, autarquias e fundações públicas a eles vinculadas;

III – as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos civis ou sanções disciplinares aplicadas a militares.

§ 2o Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput deste artigo.

§ 3o (VETADO)

§ 4o No foro onde estiver instalado Juizado Especial da Fazenda Pública, a sua competência é absoluta.

Art. 3o O juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir quaisquer providências cautelares e antecipatórias no curso do processo, para evitar dano de difícil ou de incerta reparação.

Art. 4o Exceto nos casos do art. 3o, somente será admitido recurso contra a sentença.

Art. 5o Podem ser partes no Juizado Especial da Fazenda Pública:

I – como autores, as pessoas físicas e as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – como réus, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios, bem como autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas.

Art. 6o Quanto às citações e intimações, aplicam-se as disposições contidas na Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Art. 7o Não haverá prazo diferenciado para a prática de qualquer ato processual pelas pessoas jurídicas de direito público, inclusive a interposição de recursos, devendo a citação para a audiência de conciliação ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8o Os representantes judiciais dos réus presentes à audiência poderão conciliar, transigir ou desistir nos processos da competência dos Juizados Especiais, nos termos e nas hipóteses previstas na lei do respectivo ente da Federação.

Art. 9o A entidade ré deverá fornecer ao Juizado a documentação de que disponha para o esclarecimento da causa, apresentando-a até a instalação da audiência de conciliação.

Art. 10. Para efetuar o exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa, o juiz nomeará pessoa habilitada, que apresentará o laudo até 5 (cinco) dias antes da audiência.

Art. 11. Nas causas de que trata esta Lei, não haverá reexame necessário.

Art. 12. O cumprimento do acordo ou da sentença, com trânsito em julgado, que imponham obrigação de fazer, não fazer ou entrega de coisa certa, será efetuado mediante ofício do juiz à autoridade citada para a causa, com cópia da sentença ou do acordo.

Art. 13. Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa, após o trânsito em julgado da decisão, o pagamento será efetuado:

I – no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da entrega da requisição do juiz à autoridade citada para a causa, independentemente de precatório, na hipótese do § 3o do art. 100 da Constituição Federal; ou

II – mediante precatório, caso o montante da condenação exceda o valor definido como obrigação de pequeno valor.

§ 1o Desatendida a requisição judicial, o juiz, imediatamente, determinará o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão, dispensada a audiência da Fazenda Pública.

§ 2o As obrigações definidas como de pequeno valor a serem pagas independentemente de precatório terão como limite o que for estabelecido na lei do respectivo ente da Federação.

§ 3o Até que se dê a publicação das leis de que trata o § 2o, os valores serão:

I – 40 (quarenta) salários mínimos, quanto aos Estados e ao Distrito Federal;

II – 30 (trinta) salários mínimos, quanto aos Municípios.

§ 4o São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no inciso I do caput e, em parte, mediante expedição de precatório, bem como a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago.

§ 5o Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido para pagamento independentemente do precatório, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório.

§ 6o O saque do valor depositado poderá ser feito pela parte autora, pessoalmente, em qualquer agência do banco depositário, independentemente de alvará.

§ 7o O saque por meio de procurador somente poderá ser feito na agência destinatária do depósito, mediante procuração específica, com firma reconhecida, da qual constem o valor originalmente depositado e sua procedência.

Art. 14. Os Juizados Especiais da Fazenda Pública serão instalados pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único. Poderão ser instalados Juizados Especiais Adjuntos, cabendo ao Tribunal designar a Vara onde funcionará.

Art. 15. Serão designados, na forma da legislação dos Estados e do Distrito Federal, conciliadores e juízes leigos dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, observadas as atribuições previstas nos arts. 22, 37 e 40 da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995.

§ 1o Os conciliadores e juízes leigos são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros, preferentemente, entre os bacharéis em Direito, e os segundos, entre advogados com mais de 2 (dois) anos de experiência.

§ 2o Os juízes leigos ficarão impedidos de exercer a advocacia perante todos os Juizados Especiais da Fazenda Pública instalados em território nacional, enquanto no desempenho de suas funções.

Art. 16. Cabe ao conciliador, sob a supervisão do juiz, conduzir a audiência de conciliação.

§ 1o Poderá o conciliador, para fins de encaminhamento da composição amigável, ouvir as partes e testemunhas sobre os contornos fáticos da controvérsia.

§ 2o Não obtida a conciliação, caberá ao juiz presidir a instrução do processo, podendo dispensar novos depoimentos, se entender suficientes para o julgamento da causa os esclarecimentos já constantes dos autos, e não houver impugnação das partes.

Art. 17. As Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais são compostas por juízes em exercício no primeiro grau de jurisdição, na forma da legislação dos Estados e do Distrito Federal, com mandato de 2 (dois) anos, e integradas, preferencialmente, por juízes do Sistema dos Juizados Especiais.

§ 1o A designação dos juízes das Turmas Recursais obedecerá aos critérios de antiguidade e merecimento.

§ 2o Não será permitida a recondução, salvo quando não houver outro juiz na sede da Turma Recursal.

Art. 18. Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais sobre questões de direito material.

§ 1o O pedido fundado em divergência entre Turmas do mesmo Estado será julgado em reunião conjunta das Turmas em conflito, sob a presidência de desembargador indicado pelo Tribunal de Justiça.

§ 2o No caso do § 1o, a reunião de juízes domiciliados em cidades diversas poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 3o Quando as Turmas de diferentes Estados derem a lei federal interpretações divergentes, ou quando a decisão proferida estiver em contrariedade com súmula do Superior Tribunal de Justiça, o pedido será por este julgado.

Art. 19. Quando a orientação acolhida pelas Turmas de Uniformização de que trata o § 1o do art. 18 contrariar súmula do Superior Tribunal de Justiça, a parte interessada poderá provocar a manifestação deste, que dirimirá a divergência.

§ 1o Eventuais pedidos de uniformização fundados em questões idênticas e recebidos subsequentemente em quaisquer das Turmas Recursais ficarão retidos nos autos, aguardando pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2o Nos casos do caput deste artigo e do § 3o do art. 18, presente a plausibilidade do direito invocado e havendo fundado receio de dano de difícil reparação, poderá o relator conceder, de ofício ou a requerimento do interessado, medida liminar determinando a suspensão dos processos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3o Se necessário, o relator pedirá informações ao Presidente da Turma Recursal ou Presidente da Turma de Uniformização e, nos casos previstos em lei, ouvirá o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4o (VETADO)

§ 5o Decorridos os prazos referidos nos §§ 3o e 4o, o relator incluirá o pedido em pauta na sessão, com preferência sobre todos os demais feitos, ressalvados os processos com réus presos, os habeas corpus e os mandados de segurança.

§ 6o Publicado o acórdão respectivo, os pedidos retidos referidos no § 1o serão apreciados pelas Turmas Recursais, que poderão exercer juízo de retratação ou os declararão prejudicados, se veicularem tese não acolhida pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 20. Os Tribunais de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, no âmbito de suas competências, expedirão normas regulamentando os procedimentos a serem adotados para o processamento e o julgamento do pedido de uniformização e do recurso extraordinário.

Art. 21. O recurso extraordinário, para os efeitos desta Lei, será processado e julgado segundo o estabelecido no art. 19, além da observância das normas do Regimento.

Art. 22. Os Juizados Especiais da Fazenda Pública serão instalados no prazo de até 2 (dois) anos da vigência desta Lei, podendo haver o aproveitamento total ou parcial das estruturas das atuais Varas da Fazenda Pública.

Art. 23. Os Tribunais de Justiça poderão limitar, por até 5 (cinco) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, atendendo à necessidade da organização dos serviços judiciários e administrativos.

Art. 24. Não serão remetidas aos Juizados Especiais da Fazenda Pública as demandas ajuizadas até a data de sua instalação, assim como as ajuizadas fora do Juizado Especial por força do disposto no art. 23.

Art. 25. Competirá aos Tribunais de Justiça prestar o suporte administrativo necessário ao funcionamento dos Juizados Especiais.

Art. 26. O disposto no art. 16 aplica-se aos Juizados Especiais Federais instituídos pela Lei no 10.259, de 12 de julho de 2001.

Art. 27. Aplica-se subsidiariamente o disposto nas Leis nos 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor após decorridos 6 (seis) meses de sua publicação oficial.

Brasília, 22 de dezembro de 2009; 188o da Independência e 121o da República.

Com a finalidade de explorar a temática, inserimos artigo na íntegra do Prof. Alisson de Souza Dias discutindo a questão da aplicação do Novo CPC nos juizados especiais:

"Desde antes de sua entrada em vigor, o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) já encontrava grande resistência de parcela considerável e fundamental de seus destinatários, especialmente dos magistrados. Não foram poucos os fóruns, seminários, encontros, congressos, entre outros eventos promovidos pelas entidades representativas da classe e até mesmo pelos próprios órgãos do Poder Judiciário.

As mudanças que efetivamente representavam inovações eram, em sua grande maioria, combatidas pela classe. Às vezes penso, com o devido respeito à classe e com arrimo na liberdade de cátedra, que se a magistratura pode ser considerada a mãe do recém-nascido Código de Processo Civil, então está caracterizado o infanticídio. Isolem a área e convoquem os peritos!

Chega a impressionar os esforços e contorcionismos interpretativos empreendidos na tentativa de negar aplicabilidade às diversas inovações do CPC/2015. E o mais lastimável é que tal resistência ao novo vem precisamente daquele setor que, muito pelo contrário, deveria ser o recanto, a garantia orgânica de que os dispositivos legais, sem que tenham sido reconhecidos como inconstitucionais, sejam aplicados.

Dentre tantos pontos controvertidos, alguns deles ocupam posição central no debate. O tema aqui tratado é precisamente um deles: a nova sistemática de contagem de prazos processuais instituída pelo art. 219 do CPC/2015 e sua (in)aplicabilidade ao Sistema dos Juizados Especiais.

A simples leitura das leis que disciplinam o Sistema dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/1995; Lei nº 10.259/2001; e Lei nº 12.153/2009) conduz a uma única e irrefutável conclusão: nenhuma delas traz qualquer dispositivo sobre a contagem dos prazos processuais. Pode até haver outras controvérsias, mas tal questão é incontestável.

Esgotada a procura por regra que preencha a referida lacuna normativa no âmbito do próprio Sistema dos Juizados Especiais, tratando-se de normas processuais, a consequência lógica (e indicada pela própria Lei nº 13.105/2015) é buscar na lei processual geral (Código de Processo Civil), o preenchimento dessa lacuna. Tal entendimento, cuja obviedade salta aos olhos, é ainda reforçado pela expressa disposição do art. 1.046, § 2º, do CPC/2015, que estabelece:

Art. 1.046. (…).

§ 2º Permanecem em vigor as disposições especiais dos procedimentos regulados em outras leis, aos quais se aplicará supletivamente este Código.

(…).

Tem-se, pois, que a novel legislação processual conservou a autonomia normativa dos procedimentos especiais e estabeleceu a aplicação supletiva, a estes, das normas gerais previstas no novo Código de Processo Civil.

Seguindo essa mesma lógica interpretativa, durante o XIII Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais, em abril de 2016, foi editado o enunciado nº 175, estabelecendo o seguinte:

Enunciado nº 175

Por falta de previsão legal específica nas leis que tratam dos juizados especiais, aplica-se, nestes, a previsão da contagem dos prazos em dias úteis (CPC/2015, art. 219) (Aprovado no XIII FONAJEF).

Pois bem, contrariando a lógica jurídica mais simplória e negando vigência ao próprio CPC/2015, no dia 04 de março de 2016, o Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE) emitiu a Nota Técnica nº 01/2016, que se inicia com os seguintes dizeres:

Ref.: Artigo 219 do Código de Processo Civil de 2015, que trata da contagem de prazos processuais em dias úteis.

Os Magistrados integrantes da Diretoria e Comissões do FONAJE – Fórum Nacional de Juizados Especiais, reunidos ordinariamente, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, em data de 04 de março de 2016, convictos de que as disposições do artigo 219 do Novo CPC, relativas à contagem de prazos processuais, não se aplicam ao Sistema de Juizados Especiais, deliberaram por elaborar e divulgar a presente Nota Técnica, já como indicativo de proposta de enunciado específico a ser apreciada por ocasião do XXXIX Encontro do FONAJE, a ter lugar em Maceió-AL, de 08 a 10 de junho de 2016, dada a flagrante incompatibilidade com os critérios informadores da Lei 9.099/1995.

E não para por aí. Durante do XXXIX Encontro do FONAJE, foi publicada a Carta de Maceió, nestes termos:

Os magistrados dos Juizados Especiais do Brasil, reunidos no XXXIX Encontro do Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE, nos dias 8, 9 e 10 de junho de 2016, em Maceió, capital do Estado de Alagoas, sob o tema 'A Autonomia dos Juizados Especiais', vêm a público para:

1. Reafirmar a necessidade de preservação da autonomia e da independência do Sistema de Juizados Especiais em relação a institutos e a procedimentos incompatíveis com os critérios informadores definidos no art. 2º da Lei 9.099/95, notadamente os previstos no Novo Código de Processo Civil; e ressaltar que, por suas peculiaridades, os Juizados Especiais, órgãos constitucionais (art. 98, inc. I, da CF/88), são vocacionados a contribuir positiva e decisivamente para a redução dos índices de congestionamento processual da Justiça Brasileira;

2. Relembrar que, ao longo dos 20 anos de vigência da Lei 9.099/95, os Juizados Especiais Criminais vêm se constituindo em meio adequado ao atendimento das políticas públicas de redução da criminalidade de baixo potencial ofensivo;

3. Concluir que o julgamento por equidade estabelecido no art. 6º da Lei 9.099/95 constitui imprescindível mecanismo de solução de lides, absolutamente necessário à eficiência do Sistema dos Juizados Especiais; e advertir que qualquer medida que vise à sua restrição inexoravelmente comprometerá a essência do Sistema;

4. Alertar para os graves riscos a que está submetida a eficácia do funcionamento dos Juizados Especiais Fazendários, em face da ampliação de sua competência; e reconhecer a necessidade de serem aplicados com maior rigor os critérios legais restritivos desta competência diante de ações de maior complexidade;

5. Manifestar expressa contrariedade ao Projeto de Emenda Constitucional 389/2014 (que trata do 'quinto constitucional dos advogados') ante a manifesta inviabilidade de criação dos referidos cargos à luz da estrutura administrativa dos órgãos judiciários – a significar, na prática, o restabelecimento dos extintos 'juízes classistas';

6. Posicionar-se, pontual e objetivamente, pela revisão e pelo aprimoramento da Resolução 3/2016 do Superior Tribunal de Justiça, que atribui aos Tribunais de Justiça a competência para apreciar Reclamação afeta aos Juizados Especiais, tendo em conta a incompatibilidade com as disposições previstas no artigo 18 da Lei 12.153/2009. Maceió, 10 de junho de 2016.

E para arrematar, ainda foram editados os enunciados nº 165, referente aos Juizados Especiais Cíveis, e nº 13, relativo aos Juizados Especiais da Fazenda Pública, segundo os quais:

ENUNCIADO 165 – Nos Juizados Especiais Cíveis, todos os prazos serão contados de forma contínua (XXXIX Encontro – Maceió-AL).

ENUNCIADO 13 – A contagem dos prazos processuais nos Juizados da Fazenda Pública será feita de forma contínua, observando-se, inclusive, a regra especial de que não há prazo diferenciado para a Fazenda Pública – art. 7º da Lei 12.153/09 (XXXIX Encontro – Maceió-AL).

Embora as conclusões e enunciados divulgados durante os encontros do FONAJEF e doFONAJE tenham força meramente persuasiva, não obrigando ou vinculando quem quer que seja, inclusive e especialmente os magistrados, alguém duvida da sua massiva aplicação prática, em especial as orientações traçadas pelo FONAJE? Eu, não!

Vivemos tempos de constantes e crescentes incertezas jurídicas devido aos também crescentes fenômenos da jurisprudência defensiva (ou seria ofensiva?) e do que chamo de judicionismo de emergência ou utilitarista. Tempos em que notas técnicas, cartas e enunciados editados por ocasião de encontros restritos em que participam autoridades gestoras de sistemas judiciários se sobrepõem às próprias leis, com o objetivo primordial – embora não declarado – de esvaziar as prateleiras dos fóruns e, também agora com a tramitação eletrônica de procedimentos, liberar espaço nos servidores do Judiciário.

Mas afinal: manda quem pode e obedece quem tem juízo, não é mesmo?! Bom… não pode ser! Enquanto houver doutrina, haverá esperança! Enquanto houver Processualistas – e não procedimentalistas-utilitaristas – haverá esperança! Este é o momento do Direito Processual, enquanto ciência, reagir por meio da doutrina e das autoridades que o sustentam: a teórica e epistemológica.

A confusão gerada entre Direito Processual, Processo e Administração Judiciária pode até conduzir a soluções imediatistas -utilitaristas para o grande problema do Judiciário brasileiro. Mas a falácia retórica não resiste a um simples teste, que invariavelmente aponta o mesmo diagnóstico: gestão deficiente e ineficiente é igual a prestação jurisdicional de baixa qualidade. Seria, inclusive, bastante oportuno promover o diálogo das fontes e com isso aposentar a famigerada celeridade e trazer também para o lado de cá, o princípio da eficiência, que, sem dúvida alguma, tem uma amplitude bem maior que aquela expressa no art. 37, caput, da CF/1988.

Do contrário, o Direito Processual deixará de ser um grande e importante componente na construção histórica do Direito e passará a ser apenas uma estória contada nas salas de aula para ilustrar o dever ser que, em verdade, nunca é nem será…

Particularmente, conforme já aduzido no início deste texto, entendo que a questão da contagem dos prazos processuais no Sistema dos Juizados Especiais é muito simples e não exige qualquer esforço interpretativo. Mas parece que, na prática, essa simplicidade não é a mesma que orienta tal sistema (art. 2º da Lei nº 9.099/1995), ao menos na visão divulgada pelo FONAJE.

Neste ponto, merece análise o argumento compartilhado durante o XXXIX Encontro do FONAJE para afastar a aplicação do novo Código de Processo Civil e repristinar a regra de contagem de prazos do CPC/1973. Conforme já citado anteriormente, na Nota Técnica nº 01/2016, consignou-se que, em razão da "flagrante incompatibilidade com os critérios informadores da Lei nº 9.099/1995", o art. 219 do CPC/2015 seria inaplicável.

Colhe-se do art. 2º da Lei nº 9.099/1995 que os critérios informadores aludidos acima são: (I) oralidade; (II) simplicidade; (III) informalidade; (IV) economia processual; e (V) celeridade.

Os três primeiros princípios, ou critérios (oralidade, simplicidade e informalidade) têm íntima relação e podem ser compreendidos em conjunto: ao se prestigiar a fala em detrimento da escrita e, com isso, afastar a elevada carga hermética da linguagem jurídica (juridiquês), busca-se desburocratizar os mecanismos de resolução judicial das controvérsias e permitir maior proximidade e participação direta pelos envolvidos, com maior desapego às formalidades processuais.

O princípio da economia processual "preconiza o máximo de resultado na atuação do direito com o mínimo emprego possível de atividades processuais", na precisa lição de Cintra, Grinover e Dinamarco (2008, p. 79).

Celeridade, por sua vez, é uma qualidade, uma característica daquilo que é célere, ágil, rápido, veloz. Para Maria Helena Diniz (2005, p. 654), celeridade processual é o "princípio pelo qual o processo deve organizar-se de forma a chegar rapidamente ao seu termo". E é exatamente por isso que, particularmente, enxergo tal princípio com bastante ceticismo. Em verdade, entendo mesmo que houve uma tradução mal feita da linguagem constitucional para a infraconstitucional de duração razoável (art. 5º, LXXVIII, e art. 98, I, da CF/1988) para celeridade (art. 2º da Lei nº 9.099/1995).

Agora que já se tem uma pequena noção do significado dos princípios/critérios informadores da Lei nº 9.099/1995, abstraindo-se a aplicação do art. 219 do CPC/2015 ao seu procedimento, indaga-se: por que haveria flagrante incompatibilidade? Em havendo tal flagrante incompatibilidade, qual a fonte da regra que estabelece a manutenção da contagem de prazos processuais em dias corridos?

A autoridade da afirmação no sentido da incompatibilidade provém muito mais de que ma faz do que de seus fundamentos. A uma porque os prazos das partes (nas raras hipóteses em que há definição nas leis que compõem o Sistema dos Juizados Especiais) são quase todos, senão todos, peremptórios, ou seja, quando não observados acarretam a preclusão temporal. A duas porque os prazos que realmente prejudicam a solução dos litígios em tempo razoável são impróprios e dirigidos ao Juízo da demanda (leia-se: magistrados e serviços auxiliares). Logo, a culpa pelo descumprimento dos critérios informadores previstos no art. 2º da Lei nº 9.099/1995 é do tempo morto dos procedimentos; e certamente o assassino não é, nem poderia ser, o novo Código de Processo Civil.

O segundo aspecto problemático decorrente da solução apresentada pelos enunciados 165 e 13 do FONAJE refere-se ao preenchimento da lacuna normativa criada com o afastamento da regra do art. 219 do CPC/2015. Se era basicamente o art. 178 do

CPC/1973 que fundamentava a contagem de prazos processuais de forma contínua, poderiam os enunciados do FONAJE repristinar o dispositivo revogado? Reflitam!…

Se não importam os arts. 219 e 1.046, § 2º, do CPC/2015, não deveria se observar ao menos o art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/1942, com a redação dada pela Lei nº 12.376/2010), que traz normas de sobredireito?

Com essas provocações, convido a todos à reflexão e encerro advertindo que, para fins de atuação prática, apesar do teor do enunciado nº 175 do FONAJEF, é menos inseguro ficar com a corrente capitaneada pelo FONAJE, segundo a qual no Sistema dos Juizados Especiais não se aplica a regra do art. 219 do CPC/2015, que estabelece a contagem de prazos processuais em dias úteis.

No referido sistema, a contagem deve ser realizada em dias corridos, tal como ocorria no revogado CPC/1973. Ultratividade? Acredito que não. Repristinação? Menos ainda. Fundamento: (flagrante) incompatibilidade com os critérios, ou princípios, informadores dos Juizados Especiais (art. 2º da Lei nº 9.099/1995). Lembrando, ainda, que os enunciados doFONAJE e do FONAJEF têm força meramente persuasiva, de modo que podemos encontrar nos Juizados Especiais Federais quem afaste o art. 219 do CPC/2015; e, nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, quem o aplique sem maiores restrições, como, inclusive, ocorre no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Em provas de concursos públicos e exames da Ordem dos Advogados do Brasil, imagino que ao menos por enquanto a controvérsia não deve ser abordada em questões fechadas, de primeira fase. Por outro lado, em questões discursivas é importante problematizar a temática, apontando as posições diferentes e indicar, fundamentadamente, qual aquela com maior grau de juridicidade na sua visão".

**QUESTÕES PARA VERIFICAÇÃO DE APRENDIZADO**

**01) Aplicada em: 2016Banca: CESPEÓrgão: TCE-PAProva: Auditor de Controle Externo - Área Administrativa – Direito. No que diz respeito às normas processuais, aos atos e negócios processuais e aos honorários de sucumbência, julgue o item que se segue, com base no disposto no novo Código de Processo Civil.**

Em observância ao princípio da primazia da decisão de mérito, o magistrado deve conceder à parte oportunidade para, se possível, corrigir vício processual antes de proferir sentença terminativa.

a) Certo
b) Errado

O princípio da primazia da decisão de mérito vem como inovação do novo CPC; está previsto no art. 4º que diz ter as partes o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa. Tal princípio busca assegurar às partes o direito à solução de mérito na demanda, ou seja, o juiz só deixará de julgar quando não tiver alternativa.

Esse princípio desdobra-se em três consequências:

- O dever do juiz de determinar o saneamento dos vícios processuais (previsão do art. 139, IX);
- Determinação de emenda da inicial nos casos de não cumprimento de seus requisitos (art. 321);
- Possibilidade do Relator do recurso determinar o saneamento do vício ou complementação da documentação exigível (art. 932, parágrafo único).

Gabarito: "A"

**02) Aplicada em: 2016Banca: CESPE Órgão: TCE-PAProva: Auditor de Controle Externo - Área Fiscalização – Direito. A respeito da jurisdição, da ação e dos sujeitos do processo, julgue o item subsecutivo.**

Situação hipotética: Determinado réu criou embaraço à efetivação de decisão judicial provisória. Considerando a gravidade dessa conduta, o magistrado aplicou multa de 15% sobre o valor da causa. Assertiva: Nessa situação, a imposição da multa é legítima, visto que a conduta do réu constitui ato atentatório à dignidade da justiça.

a) Certo
b) Errado

Trata-se de dever das partes não criar embaraços a efetivação das decisões jurisdicionais; logo, tendo em vista o óbice criado pelo advogado, perfeitamente possível a aplicação de multa. É o que dispõe o art. 77 IV:

Art. 77 Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:

IV - cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação;

Gabarito: "A".

**03) Aplicada em: 2016Banca: Serctam Órgão: Prefeitura de Quixadá - CEProva: Advogado. Marque a alternativa correta:**

a) O processo começa por iniciativa da parte e sempre se desenvolve por impulso oficial.

b) A Lei nº 13.105/2015, novo CPC, consagra o princípio da promoção pelo Estado da solução por autocomposição, ou seja, uma política pública de solução de litígios, entendimento que já era adotado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, especialmente na Resolução nº 125/2010.

c) A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, porém, tais métodos só poderão ser utilizados até a audiência de saneamento do processo.

d) Não compete ao Estado promover a solução consensual dos conflitos.

e) Com fundamento no princípio da duração razoável do processo, o juiz pode proferir decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça

Art. 4º Compete ao Conselho Nacional de Justiça organizar programa com o objetivo de promover ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social por meio da conciliação e da mediação.

Gabarito: "B".

**04) Aplicada em: 2016Banca: Serctam Órgão: Prefeitura de Quixadá - CEProva: Advogado. Julgue as questões abaixo. Depois marque alternativa correta.**

I- No regime do novo CPC a solução de mérito é prioritária, gerando, como uma de suas implicâncias práticas, o dever do juiz determinar a correção dos vícios processuais.

II- O princípio da cooperação, consagrado no art. 6º do CPC/2015, é um corolário do princípio da boa-fé, gerando o dever de assim agir às partes e ao juiz, mas não aos auxiliares da justiça, pois estes não participam do processo de forma direta, não sendo razoável a exigência de tal comportamento.

III- O princípio da boa-fé processual não está expressamente disposto no CPC/2015, porém pode ser extraído do devido processo legal, que é uma cláusula geral processual.

IV- É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório:

a) Os itens I e II são falsos.
b) Todas alternativas são falsas.
c) Os itens I e IV estão corretos.
d) Apenas o item III é falso.
e) Os itens I e III estão corretos.

Importante inovação trazida pelo CPC atual, o princípio da boa-fé não mais é subjetivo, passando a ser objetivo. O art. 5º consagra os princípios da boa-fé e lealdade processual ao prever que aquele que de qualquer forma participa do processo deve comporta-se de acordo com a boa-fé. O dispositivo é interessante porque não se limita a exigir a conduta proba somente das partes, mas de todos aqueles que participam do processo de alguma forma.

Art. 5o Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.

Gabarito: “C”.

**05) Aplicada em: 2016Banca: MPE-SCÓrgão: MPE--SCProva: Promotor de Justiça – Matutina. Em respeito ao princípio da economia e eficiência processual, o novo Código de Processo Civil, não admite a convalidação de atos processuais eivados de vício.**

a) Certo
b) Errado

O erro de forma do processo acarreta unicamente a anulação dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser praticados os que forem necessários a fim de se observarem as prescrições legais. Serão reaproveitados os atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa de qualquer das partes.

Gabarito: “B”.

**06) Aplicada em: 2016Banca: FCCÓrgão: DPE-BAProva: Defensor Público. Sobre o direito processual intertemporal, o novo Código de Processo Civil:**

a) retroage porque a norma processual é de natureza cogente.

b) torna aplicáveis a todas as provas as disposições de direito probatório adotadas, ainda que requeridas antes do início de sua vigência.

c) vige desde o dia de sua publicação, porque a lei processual é de natureza cogente e possui efeito imediato.

d) extinguiu o procedimento sumário, impondo a extinção de todas as ações ajuizadas sob este procedimento, incluindo as anteriores à sua entrada em vigor.

e) não possui efeito retroativo e se aplica, em regra, aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Segundo o art. 1.046, ao entrar em vigor o novo CPC, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos pendentes, ficando revogada a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Portanto, não carrega o efeito suspensivo, mas desde logo passará a incidir sobre os processos pendentes, respeitando os atos já praticados.

Também oportuno destacar o art. 14, segundo o qual a norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Gabarito: “E”

**07) Aplicada em: 2016Banca: SerctamÓrgão: Prefeitura de Quixadá - CEProva: Assistente Jurídico**

**Julgue as questões abaixo.**

Os juízes e os tribunais deverão obedecer à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão. A lista de processos aptos a julgamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública em cartório e na rede mundial de computadores. Porém, estão excluídos desta regra:

I- as sentenças proferidas em audiência, homologatórias de acordo ou de improcedência liminar do pedido;

II- o julgamento de processos em bloco para aplicação de tese jurídica firmada em julgamento de casos repetitivos;

III- o julgamento de recursos repetitivos ou de incidente de resolução de demandas repetitivas;

IV- as decisões proferidas com base nos artigos 485 e 932 do novo CPC;

V- o julgamento de embargos de declaração;

VI- o julgamento de agravo interno;

VII- as preferências legais e as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

VIII- os processos criminais, nos órgãos jurisdicionais que tenham competência penal;

Marque a alternativa correta

a) Os itens I, II e IV são falsos.
b) Todas alternativas são falsas.
c) Os itens III, V e VIII são falsos e os demais verdadeiros.
d) Todas as alternativas são corretas.
e) Os itens III, V e IV estão corretos e os demais incorretos.

Para solucionar a presente questão, oportuna análise do art. 12 §2º. A saber:

Art. 12. Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

§ 2o Estão excluídos da regra do caput:

I - as sentenças proferidas em audiência, homologatórias de acordo ou de improcedência liminar do pedido;

II - o julgamento de processos em bloco para aplicação de tese jurídica firmada em julgamento de casos repetitivos;

III - o julgamento de recursos repetitivos ou de incidente de resolução de demandas repetitivas;

IV - as decisões proferidas com base nos arts. 485 e 932;

V - o julgamento de embargos de declaração;

VI - o julgamento de agravo interno;

VII - as preferências legais e as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

VIII - os processos criminais, nos órgãos jurisdicionais que tenham competência penal;

IX - a causa que exija urgência no julgamento, assim reconhecida por decisão fundamentada.

Gabarito: "D"

**08) Aplicada em: 2016Banca: FCC Órgão: Prefeitura de Campinas – SP Prova: Procurador. Quanto aos prazos, é correto afirmar:**

a) Decorrido o prazo, extingue-se o direito de praticar ou de emendar o ato processual, desde que a extinção tenha sido reconhecida e declarada judicialmente, assegurada à parte provar a não realização do ato por justa causa.

b) Quando a lei for omissa, o juiz determinará o prazo de dez dias para a prática do ato.

c) Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis, disposição que se aplica apenas aos prazos processuais.

d) Será considerado intempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

e) Ao juiz é defeso reduzir prazos dilatórios sem anuência das partes.

Importante mudança, a contagem dos prazos atualmente se dá apenas em dias úteis. Entende-se por prazo processual, o intervalo de tempo concedido para que se pratique um ato processual sob pena de preclusão, ou seja, sob pena de se perder o direito de praticá-lo. Antigamente a contagem era feita em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, sendo que, caindo o dia do vencimento em final de semana, feriado, dias em que o fórum esteja fechado ou em que o expediente forense for encerrado antes da hora normal, prorrogava-se o prazo até o primeiro dia útil.

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

Gabarito: "C"

**09) Aplicada em: 2016Banca: MPE-PRÓrgão: MPE-PRProva: Promotor Substituto.** Sobre os dispositivos legais pertinentes ao Ministério Público, no Código de Processo Civil, assinale a alternativa correta:

a) Processos que envolvam interesse de incapaz e nos quais participa a Fazenda Pública são hipóteses de intervenção obrigatória do Ministério Público, nos termos do Código de Processo Civil de 2015;

b) Quando atua como fiscal da ordem jurídica, o Ministério Público não pode ser considerado parte, pois não tem direito de produzir provas nem de recorrer;

c) O Ministério Público goza de prazo em dobro, contados em dias corridos, nos termos do Código de Processo Civil de 2015, salvo nas hipóteses em que a lei lhe prescreve prazo próprio de forma expressa;

d) O membro do Ministério Público que é amigo íntimo do advogado de uma das partes é considerado suspeito para atuar no feito, nos termos do Código de Processo Civil de 2015;

e) O membro do Ministério Público que estiver na livre administração de seus bens pode oferecer lance em leilão de alienação judicial, salvo nos casos em que atuou na fase de cumprimento de sentença.

- Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

- Art. 148. Aplicam-se os motivos de impedimento e de suspeição:

I - ao membro do Ministério Público;

A alternativa D representa claramente um caso de suspeição tendo em vista que não pode Membro do Ministério Público atuar em processo cujo advogado seja seu amigo íntimo. Lembre-se que os casos de suspeição devem ser comprovados, ao contrário do impedimento, onde a própria parte pode se dizer impedida ou mesmo outros.

Gabarito: "D".

**10) Aplicada em: 2016Banca: CESPEÓrgão: FUNPRESP-JUDProva: Analista – Direito**. Com relação aos poderes, aos deveres e à responsabilidade do juiz, julgue o item seguinte.

O magistrado poderá solicitar o comparecimento da parte caso entenda ser necessário o esclarecimento de fatos narrados na contestação. Nessa situação, a parte será ouvida informalmente.

a) Certo

b) Errado

Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

VIII - determinar, a qualquer tempo, o comparecimento pessoal das partes, para inquiri-las sobre os fatos da causa, hipótese em que não incidirá a pena de confesso;

Gabarito: "A".

**11) Aplicada em: 2016Banca: CESPE Órgão: FUNPRESP-JUD Prova: Analista – Direito. Com relação aos poderes, aos deveres e à responsabilidade do juiz, julgue o item seguinte.** Ao analisar a especificidade do caso, o juiz da causa poderá conferir prazo de vinte e cinco dias para que o réu apresente sua contestação, mesmo após o encerramento do prazo regular.

a) Certo

b) Errado

Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;

[...]

Parágrafo único. A dilação de prazos prevista no inciso VI somente pode ser determinada antes de encerrado o prazo regular.

**12) Aplicada em: 2016Banca: FEPESEÓrgão: Prefeitura de Lages - SCProva: Procurador. Assinale a alternativa correta sobre a advocacia pública.**

a) Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para o ente público.

b) A Advocacia Pública não goza do benefício da intimação pessoal.

c) A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios gozarão de prazo em dobro para contestar e em quádruplo para recorrer de todas as suas manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.

d) O membro da Advocacia Pública não poderá ser responsabilizado civilmente, mesmo quando demonstrado que agiu com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

e) Incumbe à Advocacia Pública, por meio da representação judicial, defender e promover os interesses públicos, em todos os âmbitos federativos, unicamente das pessoas jurídicas de direito público que integram a administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 183. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.

§ 1o A intimação pessoal far-se-á por carga, remessa ou meio eletrônico.

§ 2o Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para o ente público.

Gabarito: "A".

**13) Aplicada em: 2016Banca: CESPEÓrgão: PGE-AMProva: Procurador do Estado.** Acerca de tutela provisória, cumprimento de sentença e processos nos tribunais, julgue o item a seguir.

A tutela provisória antecipada poderá ser concedida em caráter antecedente, liminarmente e incidentalmente a qualquer tempo, ao passo que a tutela provisória cautelar só poderá ser concedida em caráter antecedente.

a) Certo

b) Errado

Art. 294. A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência.

Parágrafo único. A tutela provisória de urgência, cautelar ou antecipada, pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental.

A Tutela Provisória, segundo ensina o autor Marcus Vinicius Rios Gonçalves, é "uma espécie de tutela diferenciada, em que a cognição do juiz não é exauriente, mas sumária, fundada ou em verossimilhança ou em evidência, razão pela qual terá natureza provisória, podendo ser, a qualquer tempo, revogada ou modificada". Referido autor a conceitua ainda como "a tutela diferenciada, emitida em cognição superficial e caráter provisório, que satisfaz antecipadamente ou assegura e protege uma ou mais pretensões formuladas, em situação de urgência ou nos casos de evidência". (GONÇALVES, 2016, p.347/348).

Gabarito: "B"

**14) Aplicada em: 2016Banca: RHS ConsultÓrgão: Prefeitura de Paraty - RJProva: Procurador. Considerando a Lei nº 13.105/2015, no que tange à tutela provisória, assinale a alternativa correta.**

a) A tutela provisória de urgência, cautelar ou antecipada, não pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental.

b) A tutela provisória requerida em caráter incidental depende do pagamento de custas.

c) A tutela provisória não conserva sua eficácia na pendência do processo, e não pode ser revogada ou modificada.

d) Salvo decisão judicial em contrário, a tutela provisória conserva a eficácia durante o período de suspensão do processo.

e) Na decisão que conceder, negar, modificar ou revogar a tutela provisória, o juiz está dispensado de motivar seu convencimento.

Art. 296. A tutela provisória conserva sua eficácia na pendência do processo, mas pode, a qualquer tempo, ser revogada ou modificada.

**Parágrafo único. Salvo decisão judicial em contrário, a tutela provisória conservará a eficácia durante o período de suspensão do processo.**

A eficácia da decisão se mantém inclusive na suspensão do processo, salvo decisão em contrário; ou seja, havendo decisão judicial que suspenda os efeitos, assim deverá se proceder.

Gabarito: "D"

**15) Aplicada em: 2016Banca: FCC Órgão: SEGEP-MA Prova: Procurador do Estado. A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência, sendo que:**

a) requerida a tutela antecipada em caráter antecedente e sendo a urgência contemporânea à propositura da ação, se concedida a tutela antecipada, o autor deverá aditar a petição inicial, com a complementação de sua argumentação, a juntada de novos documentos e a confirmação do pedido de tutela final, em quinze dias ou em outro prazo maior que o juiz fixar.

b) a tutela cautelar de urgência não pode ser efetivada mediante arresto, sequestro ou arrolamento de bens, porque sujeitos a procedimento cautelar específico.

c) a tutela de evidência será concedida, se demonstrado perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte ou se as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante.

d) a petição inicial da ação que visa à prestação de tutela cautelar em caráter antecedente indicará a lide e seu fundamento, a exposição sumária do direito que se objetiva assegurar e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, mas será a petição inicial indeferida se o pedido tiver natureza antecipatória.

e) efetivada a tutela cautelar, o pedido principal terá de ser formulado pelo autor no prazo de trinta dias, em autos apensos e mediante o pagamento de novas custas processuais.

Art. 303. Nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação, a petição inicial pode limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e à indicação do pedido de tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo.

§ 1o Concedida a tutela antecipada a que se refere o caput deste artigo:

I - o autor deverá aditar a petição inicial, com a complementação de sua argumentação, a juntada de novos documentos e a confirmação do pedido de tutela final, em 15 (quinze) dias ou em outro prazo maior que o juiz fixar;

Gabarito: "A"

**16) Aplicada em: 2016 Banca: FCC Órgão: TRT - 20ª REGIÃO (SE) Prova: Analista Judiciário - Área: Judiciária. Renato ajuizou ação de cobrança contra Henrique. Apresentada contestação, Renato requereu a desistência da ação. O pedido:**

a) depende da aceitação de Henrique e pode ser formulado até a sentença, que, se homologar a desistência, resolverá o mérito.

b) independe da aceitação de Henrique e pode ser formulado apenas se a causa versar sobre direitos disponíveis. Se o juiz homologar a desistência, a sentença resolverá o mérito.

c) depende da aceitação de Henrique e pode ser formulado apenas se tiver havido instrução. Se o juiz homologar a desistência, a sentença não resolverá o mérito.

d) independe da aceitação de Henrique e pode ser formulado até a sentença, que, se homologar a desistência, não resolverá o mérito.

e) depende da aceitação de Henrique e pode ser formulado até a sentença, que, se homologar a desistência, não resolverá o mérito.

Existe diferença quando se está diante da renúncia e da desistência. Ao renunciar, a decisão homologatória deverá extinguir com a resolução de mérito, já quando o autor desiste, a decisão homologatória extinguirá o feito sem apreciação do mérito. No problema apresentado, Henrique como réu deverá ser ouvido a respeito da desistência; caso não concorde, o processo deverá prosseguir. Portanto, nos termos do art. 485 VIII c/c § 4º, se Henrique concordar com a desistência, o juiz homologará o pedido sem resolver o mérito.

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

VIII - homologar a desistência da ação;

§ 4o Oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.

Gabarito: "E".

**17) Aplicada em: 2016Banca: RHS Consult Órgão: Prefeitura de Paraty – RJ Prova: Procurador. Conforme a Lei nº 13.105/2015, a petição inicial é indeferida quando:**

a) Apresentar pedido ou causa de pedir.

b) Da narração dos fatos decorrer logicamente a conclusão.

c) O autor carecer de interesse processual.

d) Contiver pedidos compatíveis entre si.

e) A parte manifestamente for legítima.

As hipóteses de indeferimento da inicial estão previstas no art. 330 do CPC. Segundo o princípio da inércia, a atividade jurisdicional deve ser provocada pela parte interessada e o instrumento utilizada é a petição inicial. Essa "ferramenta" apresenta ao juiz todos os fatos que circundam a pretensão que está sendo invocada. A petição inicial deve obedecer os requisitos trazidos pela lei processual; essa exigência revela a necessidade de se estabelecer um padrão daquilo que irá ser pleiteado em juízo e mais, limita a atuação do juiz que não pode exceder aquilo que está sendo pedido.

O indeferimento da petição inicial ocorre, via de regra, quando a parte autora deixa de observar os requisitos apresentados pela lei processual. Antes, porém, é dado à parte prazo para que ela faça as devidas correções ou mesmo adequações, para só então, em caso de descumprimento do dever de emendar, ser indeferida. São hipóteses de indeferimento:

Art. 330. A petição inicial será indeferida quando:

I - for inepta;

II - a parte for manifestamente ilegítima;

III - o autor carecer de interesse processual;

IV - não atendidas as prescrições dos arts. 106 e 321.

§ 1o Considera-se inepta a petição inicial quando:

I - lhe faltar pedido ou causa de pedir;

II - o pedido for indeterminado, ressalvadas as hipóteses legais em que se permite o pedido genérico;

III - da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão;

IV - contiver pedidos incompatíveis entre si.

§ 2o Nas ações que tenham por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo, de financiamento ou de alienação de bens, o autor terá de, sob pena de inépcia, discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito.

§ 3o Na hipótese do § 2o, o valor incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados.

Gabarito: "C".

47) Aplicada em: 2016Banca: CESPE Órgão: TCE-PAProva: Auditor de Controle Externo - Procuradoria

Acerca da formação, da suspensão e da extinção do processo, julgue o item a seguir. Considera-se proposta a ação somente após a citação válida do réu.

a) Certo

b) Errado

Existe uma grande diferença entre propositura da ação e produção de efeitos. A produção de efeitos de uma ação se inicia com a citação válida nos termos do art. 240:

Art. 240. A citação válida, ainda quando ordenada por juízo incompetente, induz litispendência, torna litigiosa a coisa e constitui em mora o devedor, ressalvado o disposto nos arts. 397 e 398 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

No entanto, a ação é considerada proposta quando for protocolizada, conforme disciplina o art. 312:

Art. 312. Considera-se proposta a ação quando a petição inicial for protocolada, todavia, a propositura da ação só produz quanto ao réu os efeitos mencionados no art. 240 depois que for validamente citado.

Gabarito: "B".

**18) Aplicada em: 2016Banca: Quadrix Órgão: CRQ 18° Região – PI Prova: Advogado. Considerando as regras do Código de Processo Civil a respeito da petição inicial e da resposta do réu no procedimento comum, assinale a alternativa incorreta.**

a) Caso não disponha de todas as informações exigidas pelo Código de Processo Civil para qualificação do réu, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias para sua obtenção.

b) O juiz, ao verificar que a petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 dias, a emende ou a complete.

c) No procedimento comum, a contestação é escrita e deve ser assinada por quem tenha capacidade postulatória – advogado, membro do Ministério Público ou defensor público.

d) O ônus da impugnação específica dos fatos não se aplica ao defensor público, mas aplica-se ao advogado dativo e ao curador especial.

e) De acordo com o Código de Processo Civil, a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Façamos uma análise individualizada das alternativas:

a) Caso não disponha de todas as informações exigidas pelo Código de Processo Civil para qualificação do réu, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias para sua obtenção.

Art. 319. § 1o Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção. (inciso II: II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;)

b) O juiz, ao verificar que a petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 dias, a emende ou a complete.

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

c) No procedimento comum, a contestação é escrita e deve ser assinada por quem tenha capacidade postulatória – advogado, membro do Ministério Público ou defensor público.

Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:

I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;

II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I;

III - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

d) O ônus da impugnação específica dos fatos não se aplica ao defensor público, mas aplica-se ao advogado dativo e ao curador especial.

Art. 341. Incumbe também ao réu manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas, salvo se:

I - não for admissível, a seu respeito, a confissão;

II - a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato;

III - estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto.

Parágrafo único. O ônus da impugnação especificada dos fatos não se aplica ao defensor público, ao advogado dativo e ao curador especial.

e) De acordo com o Código de Processo Civil, a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Gabarito: "D".

**19) Aplicada em: 2016Banca: IBFCÓrgão: EBSERHProva: Advogado (HUAP-UFF). Assinale a alternativa correta sobre o impedimento e suspeição após analisá-las a seguir e considerar as normas da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil).**

a) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou primo.

b) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa, antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.

c) Há suspeição do juiz que seja amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

d) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o quarto grau, inclusive.

e) Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, devendo declarar suas razões.

Antes de analisar a questão, oportuno trazer a conceituação do instituto da suspeição e do impedimento. Ambos, são situações em que o juiz, ministério público e os auxiliares da justiça não poderão atuar sob pena de se comprometer a imparcialidade no processo. A suspeição se fundamenta em aspectos subjetivos, ou seja, mantém relacionamento íntimo com a parte envolvida na ação. Nessa situação, é possível que o juiz, por exemplo, se declare suspeito de ofício. Os impedimentos estão previstos pela lei processual. Tratam-se de aspectos objetivos que não compreendem exceções; em ocorrendo o motivo trazido pela lei, obrigatoriamente deverá ser levantado o impedimento.

Dispõe o CPC que:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:
I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;
II - de que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;
III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
V - quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;
VI - quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;
VII - em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;
VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;
IX - quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

Art. 145. Há suspeição do juiz:
I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;
II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;
IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Gabarito: “C”.

**20) Aplicada em: 2016Banca: VUNESPÓrgão: Prefeitura de Mogi das Cruzes - SPProva: Procurador Jurídico. Quando a parte, em depoimento pessoal, recusar-se a depor, o juiz aplicará a pena de confissão, exceto se os fatos a depor digam respeito:**
a) a negócios comerciais.
b) a direito de família.
c) a direito indisponível.
d) a direito personalíssimo.
e) ao que possa causar desonra própria.

A lei processual traz ressalvas a respeito daquilo que a parte está obrigada a depor. Em situações específicas, poderá haver a recusa. De um modo geral, a parte deve depor. Assim disciplina o art. 385:

Art. 385. Cabe à parte requerer o depoimento pessoal da outra parte, a fim de que esta seja interrogada na audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo do poder do juiz de ordená-lo de ofício.
§ 1o Se a parte, pessoalmente intimada para prestar depoimento pessoal e advertida da pena de confesso, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, o juiz aplicar-lhe-á a pena.
§ 2o É vedado a quem ainda não depôs assistir ao interrogatório da outra parte.

Exceções a obrigatoriedade:

Art. 388. A parte não é obrigada a depor sobre fatos:
I - criminosos ou torpes que lhe forem imputados;
II - a cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar sigilo;
III - acerca dos quais não possa responder sem desonra própria, de seu cônjuge, de seu companheiro ou de parente em grau sucessível;
IV - que coloquem em perigo a vida do depoente ou das pessoas referidas no inciso III.
Parágrafo único. Esta disposição não se aplica às ações de estado e de família.

Gabarito: “D”.

**21) Aplicada em: 2016Banca: FCCÓrgão: TRT - 20ª REGIÃO (SE)Prova: Analista Judiciário - Área: Judiciária. Considere as proposições abaixo, acerca da prova pericial.**
I. O perito não está sujeito às causas de suspeição e impedimento, por não ser parte no processo.
II. O juiz poderá autorizar o pagamento da integralidade dos honorários antes do início dos trabalhos.
III. Os assistentes técnicos não estão sujeitos a impedimento ou suspeição.
IV. O juiz poderá dispensar prova pericial quando as partes, na inicial e na contestação, apresentarem, sobre as questões de fato, pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficientes.
Está correto o que se afirma APENAS em
a) II e III.
b) I e II.
c) III e IV.
d) I e IV.
e) I.

Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.
§ 1o Incumbe às partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da intimação do despacho de nomeação do perito:

I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso;

II - indicar assistente técnico;

III - apresentar quesitos.

§ 2o Ciente da nomeação, o perito apresentará em 5 (cinco) dias:

I - proposta de honorários;

II - currículo, com comprovação de especialização;

III - contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

§ 3o As partes serão intimadas da proposta de honorários para, querendo, manifestar-se no prazo comum de 5 (cinco) dias, após o que o juiz arbitrará o valor, intimando-se as partes para os fins do art. 95.

§ 4o O juiz poderá autorizar o pagamento de até cinquenta por cento dos honorários arbitrados a favor do perito no início dos trabalhos, devendo o remanescente ser pago apenas ao final, depois de entregue o laudo e prestados todos os esclarecimentos necessários.

§ 5o Quando a perícia for inconclusiva ou deficiente, o juiz poderá reduzir a remuneração inicialmente arbitrada para o trabalho.

§ 6o Quando tiver de realizar-se por carta, poder-se-á proceder à nomeação de perito e à indicação de assistentes técnicos no juízo ao qual se requisitar a perícia.

Gabarito: “C”.

**22) Aplicada em: 2016Banca: IBADEÓrgão: Câmara de Santa Maria Madalena - RJProva: Procurador Jurídico. Em processo que tramita sob o rito ordinário, Joana postula que o Município seja obrigado a arcar com um tratamento médico. As partes e o Ministério Público não pretendem a produção de outras provas. O Juízo determina, de ofício, a produção de prova pericial. Sobre o caso em questão, assinale a resposta correta.**

a) A produção da prova pericial será gratuita.

b) As partes deverão ratear os custos da produção da prova pericial.

c) A parte ré deverá custear a produção da prova pericial.

d) O Ministério Público deverá custear a produção da prova pericial.

e) A parte autora deverá custear a produção da prova pericial.

Art. 95. Cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes.

Gabarito: “B”.

**23) Aplicada em: 2016Banca: FCCÓrgão: DPE-BAProva: Defensor Público. Sobre a prova testemunhal, é correto afirmar que:**

a) o juiz deve ouvir primeiro as testemunhas do autor e depois as do réu, não podendo inverter a ordem das oitivas ainda que as partes concordem.

b) esta é inadmissível quando a lei exigir prova escrita da obrigação, ainda que haja começo de prova escrita emanada da parte contra a qual se pretende produzir a prova.

c) a parte pode se comprometer a levar a testemunha à audiência independentemente de intimação, que, em regra, deve ser realizada por carta com aviso de recebimento.

d) é defeso à parte, nos contratos simulados, provar com testemunhas a divergência entre a vontade real e a vontade declarada, ou, nos contratos em geral, os vícios de consentimento.

e) pode o juiz, se necessário, admitir o depoimento de testemunhas menores, impedidas ou suspeitas, devendo tomar-lhes compromisso.

Art. 455. Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.

§ 1o A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.

§ 2o A parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação de que trata o § 1o, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.

§ 3o A inércia na realização da intimação a que se refere o § 1o importa desistência da inquirição da testemunha.

§ 4o A intimação será feita pela via judicial quando:

I - for frustrada a intimação prevista no § 1o deste artigo;

II - sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz;

III - figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir;

IV - a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública;

V - a testemunha for uma daquelas previstas no art. 454.

§ 5o A testemunha que, intimada na forma do § 1o ou do § 4o, deixar de comparecer sem motivo justificado será conduzida e responderá pelas despesas do adiamento.

Gabarito: “C”.

## *EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES*

**01. (TRE/ES - ANALISTA JUDICIÁRIO - CESPE/2011). No que concerne a competência e condições da ação, julgue os itens que se subseguem. Se, no curso do processo, o juiz verificar a ausência de uma das condições da ação, o processo deverá ser suspenso.**

**A) Certo.**

**B) Errado.**

Condições da Ação (causa de extinção do processo nos termos do artigo 267 e não de suspensão, cujas hipóteses estão dispostas no artigo 265)

- Legitimidade: possibilidade de invocar a prestação jurisdicional;

- Interesse: vontade de agir, manifestada com a proposição da ação em juízo;

- Possibilidade jurídica do pedido: legalidade do pedido, possível.

***Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito:***

*I - quando o juiz indeferir a petição inicial;*

*Il - quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;*

*III - quando, por não promover os atos e diligências que Ihe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;*

*IV - quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;*

*V - quando o juiz acolher a alegação de perempção, litispendência ou de coisa julgada;*

***Vl - quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual;***

*Vll - pela convenção de arbitragem;*

*Vlll - quando o autor desistir da ação;*

*IX - quando a ação for considerada intransmissível por disposição legal;*

*X - quando ocorrer confusão entre autor e réu;*

*XI - nos demais casos prescritos neste Código.*

*§ 1º - O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e Ill, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.*

*§ 2º - No caso do parágrafo anterior, quanto ao nº II, as partes pagarão proporcionalmente as custas e, quanto ao nº III, o autor será condenado ao pagamento das despesas e honorários de advogado (art. 28).*

*§ 3º - O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos ns. IV, V e Vl; todavia, o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que Ihe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento.*

*§ 4º - Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.*

RESPOSTA: "B".

**02. (TJ/RR - ANALISTA - CESPE/2012). Acerca das condições da ação, das partes e dos procuradores, julgue os itens que se seguem. O juiz que verificar incapacidade processual ou irregularidade da representação das partes deverá julgar extinto o processo sem resolução de mérito.**

**A) Certo.**

**B) Errado.**

***Art. 13 - Verificando a incapacidade processual ou a irregularidade da representação das partes, o juiz, SUSPENDENDO o processo****, marcará prazo razoável para ser sanado o defeito.*

*Não sendo cumprido o despacho dentro do prazo, se a providência couber:*

*I - ao autor, o juiz decretará a nulidade do processo;*

*II - ao réu, reputar-se-á revel;*

*III - ao terceiro, será excluído do processo.*

RESPOSTA: "B".

**03. (TJ/DF - Técnico Judiciário - CESPE/2013). Acerca de jurisdição e ação no processo civil, julgue os itens subsecutivos.**

**A jurisdição compreende apenas dois poderes, o poder de coerção, que se manifesta, por exemplo, quando o juiz ordena intimações de partes ou testemunhas, e o poder de decisão, que se manifesta, por exemplo, quando o juiz redige a sentença.**

**A) Certo.**

**B) Errado.**

*O exercício da jurisdição compreende a existência de três poderes básicos: poder de decisão, de coerção e de documentação.*

*Pelo primeiro poder, ou seja, de decisão, o Estado-juiz tem o poder de conhecer a lide, colher provas e decidir;*

*Já no que tange ao segundo poder de coerção, o Estado-juiz pode compelir/obrigar o vencido a cumprir com a decisão;*

*Por fim, pelo terceiro poder, de documentação, o Estado-juiz pode (e em determinadas situações é obrigado) documentar por escrito os atos processuais.*

RESPOSTA: "B".

**04. (TJ/DF - Técnico Judiciário - CESPE/2013). Acerca de jurisdição e ação no processo civil, julgue os itens subsecutivos. O interesse de agir é um interesse instrumental, de natureza processual.**

**A) Certo.**

**B) Errado.**

*Segundo Liebman, "o interesse processual se distingue do interesse substancial de, para cuja proteção se intenta a ação, da mesma maneira como se distinguem os dois direitos correspondentes: o substancial que se afirma pertencer ao autor e o processual que se exerce para a tutela do primeiro.* ***Interesse de agir é, por isso, um interesse processual, secundário e instrumental com relação ao interesse substancial primário****; tem por objeto o provimento que se pede ao juiz como meio para obter a satisfação do interesse primário lesado pelo comportamento da parte contrária, ou, mais genericamente, pela situação de fato objetivamente existente".*

RESPOSTA: "A".

**05. (TJ/DF - Técnico Judiciário - CESPE/2013). Acerca de jurisdição e ação no processo civil, julgue os itens subsecutivos. Na jurisdição voluntária não há processo, mas procedimento, ao contrário do que ocorre em relação à jurisdição contenciosa.**

**A) Certo.**

**B) Errado.**

Jurisdição Voluntária:

*Na jurisdição voluntária não há lide - não existe brigas e conflitos neste processo, mas apenas concurso ou convergência de vontades. Nessa modalidade de jurisdição não há PARTES – tendo em vista que não se trata de uma lide existe apenas interessados. Outra característica bastante interessante é que o Juiz exerce a função de um Administrador Público e não propriamente de um Juiz.*

RESPOSTA: "A".

**06. (TJ/DF - Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador - CESPE/2013) No que concerne à ação e a seus requisitos, julgue os itens que se seguem. Somente mediante autorização legal é possível pleitear, em nome próprio, direito alheio.**

**A) Certo.**

**B) Errado.**

***Art. 6º*** *- Ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei.*

RESPOSTA: "A"

**07. (TJ/DF - Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador - CESPE/2013) No que concerne à ação e a seus requisitos, julgue os itens que se seguem. O interesse processual consiste na necessidade de o autor pleitear em juízo e na utilidade que o provimento jurisdicional poderá proporcionar ao autor do pedido.**

**A) Certo.**

**B) Errado.**

*Segundo o Prof. Marcus Vinicius Rios Gonçalves "o interesse de agir exige o preenchimento do binômio: necessidade e adequação. É preciso que a pretensão só possa ser alcançada por meio do aforamento da demanda, e que esta seja adequada para a postulação formulada. Há os que ainda incluem, a utilidade, como elemento do interesse de agir, mas parece-nos que ele é absorvido pela necessidade, pois o aquilo que nos é necessário certamente nos será útil". Direito Processual Civil Esquematizado 1ª Ed., 2011, pág. 139.*

RESPOSTA: "A"

**08. (TJ/DF - Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador - CESPE/2013) No que concerne à ação e a seus requisitos, julgue os itens que se seguem. São elementos da ação: o interesse de agir, a legitimidade da parte e a possibilidade jurídica do pedido.**

**A) Certo.**

**B) Errado.**

*Muito cuidado! Leia novamente a questão! Se você marcou certo, errou! Acredito que não se trata de uma pegadinha, mas é uma questão que demanda bastante atenção para não haver confusão com condições da ação. Elementos da ação: partes, pedido e causa de pedir.*

RESPOSTA: "B".

**09. (TJ/PE - Juiz - FCC/2013). Em relação à jurisdição e à competência, é correto afirmar que:**

**A) a jurisdição tem por objetivo solucionar casos litigiosos, pois os não litigiosos são resolvidos administrativamente.**

**B) a arbitragem é modo qualificado e específico de exercício da jurisdição por particulares escolhidos pelas partes.**

**C) em nenhuma hipótese poderá o juiz exercer a jurisdição de ofício, sendo preciso a manifestação do interesse da parte nesse sentido.**

**D) a jurisdição é deferida aos juízes e membros do Ministério Público em todo território nacional.**

**E) a jurisdição é una e não fracionável; o que se reparte é a competência, que com a jurisdição não se confunde, por tratar, a competência, da capacidade de exercer poder outorgada pela Constituição e pela legislação infraconstitucional.**

*A jurisdição é indivisível. O que se permite fracionar é a competência, ou seja, determinar quem está incumbido das diversas atribuições fixadas pela Constituição e pela lei aos diversos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário.*

RESPOSTA: "E".

**10. (SEGER/ES - Analista Executivo - CESPE/2013) A respeito da ação e do processo no âmbito do direito processual civil, assinale a opção correta.**

**A) Procedimento é o instrumento de realização da justiça.**

**B) A formação da relação processual completa-se com a propositura da ação, ou seja, com o despacho da inicial ou com a distribuição, onde houver mais de uma vara.**

**C) O interesse-adequação refere-se à necessidade de o autor ingressar em juízo para obter o bem da vida que ele almeja.**

**D) Será improcedente o pedido que for considerado juridicamente impossível.**

**E) No caso dos pressupostos processuais, não ocorre a preclusão, podendo, inclusive em grau de recurso aos tribunais superiores, ser reconhecida a inexistência de pressuposto processual e decretada a extinção do processo.**

*Segundo Marcus Vinicius Rios Gonçalves, "Tal como as condições da ação, os pressupostos processuais constituem matéria de ordem pública, que deve ser examinada pelo juiz de ofício. Cumpre-lhe, do início ao fim do processo, verificar e tomar providências em caso de não preenchimento, que pode cumular com a extinção do processo sem resolução de mérito.*

*A ausência de alegação, pelas partes, não torna preclusa a matéria, que pode ser examinada e reexaminada a qualquer tempo. Só não mais se poderá conhecer de ofício da falta de condições da ação ou dos pressupostos processuais em recurso especial ou extraordinário, que exigem que o assunto tenha sido prequestionado".*

RESPOSTA: "E".

**11. (DPE/TO - Oficial de Diligência - COPESEUFT/2012). Marque a resposta CORRETA a partir da leitura das assertivas abaixo que tratam Da jurisdição e Da ação nos parâmetros propostos pelo direito processual civil.**

**I. Nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e forma legais;**

**II. O interesse do autor pode limitar-se à declaração: da existência ou da inexistência de relação jurídica; da autenticidade ou falsidade de documento;**

**III. É admissível a ação declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito;**

**IV. Se, no curso do processo, se tornar litigiosa relação jurídica de cuja existência ou inexistência depender o julgamento da lide, qualquer das partes poderá requerer que o juiz a declare por sentença;**

**V. Ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei;**

**A) Todas as assertivas são verdadeiras.**
**B) Todas as assertivas são falsas.**
**C) Quatro das cinco assertivas são verdadeiras.**
**D) Três das cinco assertivas são verdadeiras.**

I. Nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e forma legais;

*Art. 2º - Nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e forma legais.*

II. O interesse do autor pode limitar-se à declaração: da existência ou da inexistência de relação jurídica; da autenticidade ou falsidade de documento;

*Art. 4º - O interesse do autor pode limitar-se à declaração:*
***I - da existência ou da inexistência de relação jurídica;***
***II - da autenticidade ou falsidade de documento.***
*Parágrafo único - É admissível a ação declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito.*

III. É admissível a ação declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito;

*Art. 4º - O interesse do autor pode limitar-se à declaração:*
*I - da existência ou da inexistência de relação jurídica;*
*II - da autenticidade ou falsidade de documento.*
***Parágrafo único - É admissível a ação declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito**.*

IV. Se, no curso do processo, se tornar litigiosa relação jurídica de cuja existência ou inexistência depender o julgamento da lide, qualquer das partes poderá requerer que o juiz a declare por sentença;

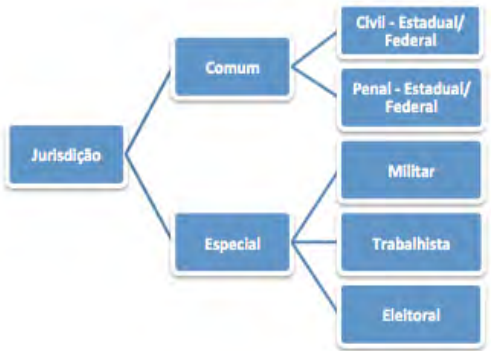
*Art. 5º - Se, no curso do processo, se tornar litigiosa relação jurídica de cuja existência ou inexistência depender o julgamento da lide, qualquer das partes poderá requerer que o juiz a declare por sentença.*

V. Ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei;

*Art. 6º - Ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei.*

RESPOSTA: "A".

**12. (BRDE - Analista de Projetos - AOCP/2012). A jurisdição divide-se em comum e especial. A jurisdição especial compreende**
**A) militar, trabalhista a eleitoral.**
**B) militar, civil e penal.**
**C) estatal, privada e eleitoral.**
**D) arbitragem, trabalhista e civil.**
**E) arbitragem e penal.**




RESPOSTA: "A".

**13. (DETRAN/DF - Analista - Advocacia - CESPE/2009). A respeito do direito processual civil, julgue os seguintes itens. O direito de ação é exercido contra o Estado-juiz e não contra quem, na perspectiva de quem o exercita, lesiona ou ameaça direito seu.**
**A) Certo.**
**B) Errado.**

Quando proposto o pacto-social, o Estado garantiu a seus cidadãos que não seria necessário o emprego da própria força para agir contra aqueles que lesassem direito seu ou de outrem. Nessa situação, a lesão de um direito ou a iminência de ocorrer essa lesão ficaria a encargo do Estado em solucionar.

Por essa razão, quando invocamos o Estado para proteger a ameaça ou um direito violado, estamos cobrando dele por aquilo que ele já nos garantiu. Sendo assim, ao litigar em juízo estamos litigando contra o Estado que falhou na proteção de direitos segundo o qual havia proposto proteger.

Porém, apesar do direito de ação ser exercido contra o Estado, será em face daquele que lesou ou está a ameaçar direito alheio.

RESPOSTA: "A".

**14. (TRT/5ª Região - Técnico Judiciário - CESPE/2008). Acerca da jurisdição, da ação, das partes e procuradores, do litisconsórcio e da assistência, julgue os itens seguintes. Para propor determinada ação judicial, é necessário que a parte autora detenha legitimidade e interesse de agir e que o pedido deduzido seja juridicamente possível.**
**A) Certo.**
**B) Errado.**

Em se tratando do tópico da jurisdição e da ação, é extremamente importante ter conhecimento das condições da ação e nunca confundir com elementos da ação. Quando a banca examinadora cobra esse tema é fatal que pelo menos uma questão seja sobre condições da ação e na maioria dessas questões o examinador se propõe a verificar se o candidato sabe a diferença entre ambos os termos.

***Art. 3º** - Para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade.*

RESPOSTA: "A".



# DIREITO CONSTITUCIONAL

*Prof. Ma. Bruna Pinotti Garcia Oliveira*

Advogada e pesquisadora. Doutoranda em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília – UNB. Mestre em Teoria do Direito e do Estado pelo Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM) – bolsista CAPES. Professora de curso preparatório para concursos e universitária (Universidade Federal de Goiás – UFG e Faculdade do Noroeste de Minas – FINOM). Autora de diversos trabalhos científicos publicados em revistas qualificadas, anais de eventos e livros, notadamente na área do direito eletrônico, dos direitos humanos e do direito constitucional.

## *CONSTITUIÇÃO FEDERAL – COM AS ALTERAÇÕES VIGENTES ATÉ A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: TÍTULO II - CAPÍTULOS I, II E III ;*

O título II da Constituição Federal é intitulado "Direitos e Garantias fundamentais", gênero que abrange as seguintes espécies de direitos fundamentais: direitos individuais e coletivos (art. 5º, CF), direitos sociais (genericamente previstos no art. 6º, CF), direitos da nacionalidade (artigos 12 e 13, CF) e direitos políticos (artigos 14 a 17, CF).

Em termos comparativos à clássica divisão tridimensional dos direitos humanos, os direitos individuais (maior parte do artigo 5º, CF), os direitos da nacionalidade e os direitos políticos se encaixam na primeira dimensão (direitos civis e políticos); os direitos sociais se enquadram na segunda dimensão (direitos econômicos, sociais e culturais) e os direitos coletivos na terceira dimensão. Contudo, a enumeração de direitos humanos na Constituição vai além dos direitos que expressamente constam no título II do texto constitucional.

Os direitos fundamentais possuem as seguintes características principais:

a) **Historicidade**: os direitos fundamentais possuem antecedentes históricos relevantes e, através dos tempos, adquirem novas perspectivas. Nesta característica se enquadra a noção de dimensões de direitos.

b) **Universalidade**: os direitos fundamentais pertencem a todos, tanto que apesar da expressão restritiva do *caput* do artigo 5º aos brasileiros e estrangeiros residentes no país tem se entendido pela extensão destes direitos, na perspectiva de prevalência dos direitos humanos.

c) **Inalienabilidade**: os direitos fundamentais não possuem conteúdo econômico-patrimonial, logo, são intransferíveis, inegociáveis e indisponíveis, estando fora do comércio, o que evidencia uma limitação do princípio da autonomia privada.

d) **Irrenunciabilidade**: direitos fundamentais não podem ser renunciados pelo seu titular devido à fundamentalidade material destes direitos para a dignidade da pessoa humana.

e) **Inviolabilidade**: direitos fundamentais não podem deixar de ser observados por disposições infraconstitucionais ou por atos das autoridades públicas, sob pena de nulidades.

f) **Indivisibilidade**: os direitos fundamentais compõem um único conjunto de direitos porque não podem ser analisados de maneira isolada, separada.

g) **Imprescritibilidade**: os direitos fundamentais não se perdem com o tempo, não prescrevem, uma vez que são sempre exercíveis e exercidos, não deixando de existir pela falta de uso (prescrição).

h) **Relatividade**: os direitos fundamentais não podem ser utilizados como um escudo para práticas ilícitas ou como argumento para afastamento ou diminuição da responsabilidade por atos ilícitos, assim estes direitos não são ilimitados e encontram seus limites nos demais direitos igualmente consagrados como humanos.

**1) Direitos e deveres individuais e coletivos.**

O capítulo I do título II é intitulado "direitos e deveres individuais e coletivos". Da própria nomenclatura do capítulo já se extrai que a proteção vai além dos direitos do indivíduo e também abrange direitos da coletividade. A maior parte dos direitos enumerados no artigo 5º do texto constitucional é de direitos individuais, mas são incluídos alguns direitos coletivos e mesmo remédios constitucionais próprios para a tutela destes direitos coletivos (ex.: mandado de segurança coletivo).

**1.1) Direitos e garantias**

Não obstante, o capítulo vai além da proteção dos direitos e estabelece garantias em prol da preservação destes, bem como remédios constitucionais a serem utilizados caso estes direitos e garantias não sejam preservados. Neste sentido, dividem-se em direitos e garantias as previsões do artigo 5º: os direitos são as disposições declaratórias e as garantias são as disposições assecuratórias.

O legislador muitas vezes reúne no mesmo dispositivo o direito e a garantia, como no caso do artigo 5º, IX:

*Artigo 5º, IX, CF. É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.*

O direito é o de liberdade de expressão e a garantia é a vedação de censura ou exigência de licença. Em outros casos, o legislador traz o direito num dispositivo e a garantia em outro: a liberdade de locomoção, direito, é colocada no artigo 5º, XV, ao passo que o dever de relaxamento da prisão ilegal de ofício pelo juiz, garantia, se encontra no artigo 5º, LXV[1].

Em caso de ineficácia da garantia, implicando em violação de direito, cabe a utilização dos remédios constitucionais.

Atenção para o fato de o constituinte chamar os remédios constitucionais de garantias, e todas as suas fórmulas de direitos e garantias propriamente ditas apenas de direitos.

**1.2) Brasileiros e estrangeiros**

O *caput* do artigo 5º aparenta restringir a proteção conferida pelo dispositivo a algumas pessoas, notadamente, "aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País". No entanto, tal restrição é apenas aparente e tem sido interpretada no sentido de que os direitos estarão protegidos com relação a todas as pessoas nos limites da soberania do país.

1 FARIA, Cássio Juvenal. Notas pessoais tomadas em teleconferência.

Em razão disso, por exemplo, um estrangeiro pode ingressar com *habeas corpus* ou mandado de segurança, ou então intentar ação reivindicatória com relação a imóvel seu localizado no Brasil (ainda que não resida no país).

Somente alguns direitos não são estendidos a todas as pessoas. A exemplo, o direito de intentar ação popular exige a condição de cidadão, que só é possuída por nacionais titulares de direitos políticos.

**1.3) Relação direitos-deveres**

O capítulo em estudo é denominado "direitos e garantias deveres e coletivos", remetendo à necessária relação direitos-deveres entre os titulares dos direitos fundamentais. Acima de tudo, o que se deve ter em vista é a premissa reconhecida nos direitos fundamentais de que não há direito que seja absoluto, correspondendo-se para cada direito um dever. Logo, o exercício de direitos fundamentais é limitado pelo igual direito de mesmo exercício por parte de outrem, não sendo nunca absolutos, mas sempre relativos.

Explica Canotilho[2] quanto aos direitos fundamentais: "a ideia de deveres fundamentais é suscetível de ser entendida como o 'outro lado' dos direitos fundamentais. Como ao titular de um direito fundamental corresponde um dever por parte de um outro titular, poder-se-ia dizer que o particular está vinculado aos direitos fundamentais como destinatário de um dever fundamental. Neste sentido, um direito fundamental, enquanto protegido, pressuporia um dever correspondente". Com efeito, a um direito fundamental conferido à pessoa corresponde o dever de respeito ao arcabouço de direitos conferidos às outras pessoas.

**1.4) Direitos e garantias em espécie**

Preconiza o artigo 5º da Constituição Federal em seu caput:

*Artigo 5º, caput, CF. Todos são **iguais** perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito* à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, *nos termos seguintes [...].*

O *caput* do artigo 5º, que pode ser considerado um dos principais (senão o principal) artigos da Constituição Federal, consagra o princípio da igualdade e delimita as cinco esferas de direitos individuais e coletivos que merecem proteção, isto é, vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. Os incisos deste artigos delimitam vários direitos e garantias que se enquadram em alguma destas esferas de proteção, podendo se falar em duas esferas específicas que ganham também destaque no texto constitucional, quais sejam, direitos de acesso à justiça e direitos constitucionais-penais.

**- Direito à igualdade**

**Abrangência**

Observa-se, pelo teor do *caput* do artigo 5º, CF, que o constituinte afirmou por duas vezes o princípio da igualdade:

*Artigo 5º, caput, CF. Todos são **iguais** perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, **à igualdade**, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...].*

Não obstante, reforça este princípio em seu primeiro inciso:

*Artigo 5º, I, CF. Homens e mulheres **são iguais** em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.*

Este inciso é especificamente voltado à necessidade de igualdade de gênero, afirmando que não deve haver nenhuma distinção sexo feminino e o masculino, de modo que o homem e a mulher possuem os mesmos direitos e obrigações.

Entretanto, o princípio da isonomia abrange muito mais do que a igualdade de gêneros, envolve uma perspectiva mais ampla.

O direito à igualdade é um dos direitos norteadores de interpretação de qualquer sistema jurídico. O primeiro enfoque que foi dado a este direito foi o de direito civil, enquadrando-o na primeira dimensão, no sentido de que a todas as pessoas deveriam ser garantidos os mesmos direitos e deveres. Trata-se de um aspecto relacionado à igualdade enquanto liberdade, tirando o homem do arbítrio dos demais por meio da equiparação. Basicamente, estaria se falando na **igualdade perante a lei**.

No entanto, com o passar dos tempos, se percebeu que não bastava igualar todos os homens em direitos e deveres para torná-los iguais, pois nem todos possuem as mesmas condições de exercer estes direitos e deveres. Logo, não é suficiente garantir um direito à **igualdade formal**, mas é preciso buscar progressivamente a **igualdade material**. No sentido de igualdade material que aparece o direito à igualdade num segundo momento, pretendendo-se do Estado, tanto no momento de legislar quanto no de aplicar e executar a lei, uma postura de promoção de políticas governamentais voltadas a grupos vulneráveis.

Assim, o direito à igualdade possui dois sentidos notáveis: o de igualdade perante a lei, referindo-se à aplicação uniforme da lei a todas as pessoas que vivem em sociedade; e o de igualdade material, correspondendo à necessidade de discriminações positivas com relação a grupos vulneráveis da sociedade, em contraponto à igualdade formal.

**Ações afirmativas**

Neste sentido, desponta a temática das ações afirmativas,que são políticas públicas ou programas privados criados temporariamente e desenvolvidos com a finalidade de reduzir as desigualdades decorrentes de discriminações ou de uma hipossuficiência econômica ou física, por meio da concessão de algum tipo de vantagem compensatória de tais condições.

Quem é **contra** as ações afirmativas argumenta que, em uma sociedade pluralista, a condição de membro de um grupo específico não pode ser usada como critério de inclusão ou exclusão de benefícios. Ademais, afirma-se que elas desprivilegiam o critério republicano do mérito (segundo o qual o indivíduo deve alcançar determinado cargo público pela sua capacidade e esforço, e não por pertencer a determinada categoria); fomentariam o racismo e o ódio; bem como ferem o princípio da isonomia por causar uma discriminação reversa.

2 CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 2. ed. Coimbra: Almedina, 1998, p. 479.

Por outro lado, quem é **favorável** às ações afirmativas defende que elas representam o ideal de justiça compensatória (o objetivo é compensar injustiças passadas, dívidas históricas, como uma compensação aos negros por tê-los feito escravos, *p. ex.*); representam o ideal de justiça distributiva (a preocupação, aqui, é com o presente. Busca-se uma concretização do princípio da igualdade material); bem como promovem a diversidade.

Neste sentido, as discriminações legais asseguram a verdadeira igualdade, por exemplo, com as ações afirmativas, a proteção especial ao trabalho da mulher e do menor, as garantias aos portadores de deficiência, entre outras medidas que atribuam a pessoas com diferentes condições, iguais possibilidades, protegendo e respeitando suas diferenças[3]. Tem predominado em doutrina e jurisprudência, inclusive no Supremo Tribunal Federal, que as ações afirmativas são válidas.

**- Direito à vida**

**Abrangência**

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à vida. A vida humana é o centro gravitacional em torno do qual orbitam todos os direitos da pessoa humana, possuindo reflexos jurídicos, políticos, econômicos, morais e religiosos. Daí existir uma dificuldade em conceituar o vocábulo *vida*. Logo, tudo aquilo que uma pessoa possui deixa de ter valor ou sentido se ela perde a vida. Sendo assim, a vida é o bem principal de qualquer pessoa, é o primeiro valor moral inerente a todos os seres humanos[4].

No tópico do direito à vida tem-se tanto o **direito de nascer/ permanecer vivo**, o que envolve questões como pena de morte, eutanásia, pesquisas com células-tronco e aborto; quanto o **direito de viver com dignidade**, o que engloba o respeito à integridade física, psíquica e moral, incluindo neste aspecto a vedação da tortura, bem como a garantia de recursos que permitam viver a vida com dignidade.

Embora o direito à vida seja em si pouco delimitado nos incisos que seguem o *caput* do artigo 5º, trata-se de um dos direitos mais discutidos em termos jurisprudenciais e sociológicos. É no direito à vida que se encaixam polêmicas discussões como: aborto de anencéfalo, pesquisa com células tronco, pena de morte, eutanásia, etc.

**Vedação à tortura**

De forma expressa no texto constitucional destaca-se a vedação da tortura, corolário do direito à vida, conforme previsão no inciso III do artigo 5º:

*Artigo 5º, III, CF. Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.*

A tortura é um dos piores meios de tratamento desumano, expressamente vedada em âmbito internacional, como visto no tópico anterior. No Brasil, além da disciplina constitucional, a Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 define os crimes de tortura e dá outras providências, destacando-se o artigo 1º:

*Art. 1º Constitui crime de tortura:*

*I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:*

*a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;*

*b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;*

*c) em razão de discriminação racial ou religiosa;*

*II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.*

*Pena - reclusão, de dois a oito anos.*

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§ 3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

*I - se o crime é cometido por agente público;*

*II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos;*

*III - se o crime é cometido mediante sequestro.*

§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

**- Direito à liberdade**

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à liberdade, delimitada em alguns incisos que o seguem.

**Liberdade e legalidade**

Prevê o artigo 5º, II, CF:

*Artigo 5º, II, CF. Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.*

O princípio da legalidade se encontra delimitado neste inciso, prevendo que nenhuma pessoa será obrigada a fazer ou deixar de fazer alguma coisa a não ser que a lei assim determine. Assim, salvo situações previstas em lei, a pessoa tem liberdade para agir como considerar conveniente.

Portanto, o princípio da legalidade possui estrita relação com o princípio da liberdade, posto que, *a priori*, tudo à pessoa é lícito. Somente é vedado o que a lei expressamente estabelecer como proibido. A pessoa pode fazer tudo o que quiser, como regra, ou seja, agir de qualquer maneira que a lei não proíba.

3 SANFELICE, Patrícia de Mello. Comentários aos artigos I e II. In: BALERA, Wagner (Coord.). **Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem**. Brasília: Fortium, 2008, p. 08.

4 BARRETO, Ana Carolina Rossi; IBRAHIM, Fábio Zambitte. Comentários aos Artigos III e IV. In: BALERA, Wagner (Coord.). **Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem**. Brasília: Fortium, 2008, p. 15.

**Liberdade de pensamento e de expressão**

O artigo 5º, IV, CF prevê:

*Artigo 5º, IV, CF. É livre a **manifestação do pensamento**, sendo vedado o anonimato.*

Consolida-se a afirmação simultânea da liberdade de pensamento e da liberdade de expressão.

Em primeiro plano tem-se a liberdade de pensamento. Afinal, "o ser humano, através dos processos internos de reflexão, formula juízos de valor. Estes exteriorizam nada mais do que a opinião de seu emitente. Assim, a regra constitucional, ao consagrar a livre manifestação do pensamento, imprime a existência jurídica ao chamado direito de opinião"[5]. Em outras palavras, primeiro existe o direito de ter uma opinião, depois o de expressá-la.

No mais, surge como corolário do direito à liberdade de pensamento e de expressão o direito à escusa por convicção filosófica ou política:

*Artigo 5º, VIII, CF. Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de **convicção filosófica ou política**, salvo se as invocar para eximir-se de **obrigação legal** a todos imposta e recusar-se a cumprir **prestação alternativa**, fixada em lei.*

Trata-se de instrumento para a consecução do direito assegurado na Constituição Federal – não basta permitir que se pense diferente, é preciso respeitar tal posicionamento.

Com efeito, este direito de liberdade de expressão é limitado. Um destes limites é o anonimato, que consiste na garantia de atribuir a cada manifestação uma autoria certa e determinada, permitindo eventuais responsabilizações por manifestações que contrariem a lei.

Tem-se, ainda, a seguinte previsão no artigo 5º, IX, CF:

*Artigo 5º, IX, CF.* **É** *livre a **expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença**.*

Consolida-se outra perspectiva da liberdade de expressão, referente de forma específica a atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação. Dispensa-se, com relação a estas, a exigência de licença para a manifestação do pensamento, bem como veda-se a censura prévia.

A respeito da censura prévia, tem-se não cabe impedir a divulgação e o acesso a informações como modo de controle do poder. A censura somente é cabível quando necessária ao interesse público numa ordem democrática, por exemplo, censurar a publicação de um conteúdo de exploração sexual infanto-juvenil é adequado.

O direito à resposta (artigo 5º, V, CF) e o direito à indenização (artigo 5º, X, CF) funcionam como a contrapartida para aquele que teve algum direito seu violado (notadamente inerentes à privacidade ou à personalidade) em decorrência dos excessos no exercício da liberdade de expressão.

**Liberdade de crença/religiosa**

Dispõe o artigo 5º, VI, CF:

*Artigo 5º, VI, CF. É inviolável a **liberdade de consciência e de crença**, sendo assegurado o **livre exercício dos cultos religiosos** e garantida, na forma da lei, a **proteção aos locais** de culto e a suas liturgias.*

Cada pessoa tem liberdade para professar a sua fé como bem entender dentro dos limites da lei. Não há uma crença ou religião que seja proibida, garantindo-se que a profissão desta fé possa se realizar em locais próprios.

Nota-se que a liberdade de religião engloba 3 tipos distintos, porém intrinsecamente relacionados de liberdades: a liberdade de crença; a liberdade de culto; e a liberdade de organização religiosa.

Consoante o magistério de José Afonso da Silva[6], entra na liberdade de crença a liberdade de escolha da religião, a liberdade de aderir a qualquer seita religiosa, a liberdade (ou o direito) de mudar de religião, além da liberdade de não aderir a religião alguma, assim como a liberdade de descrença, a liberdade de ser ateu e de exprimir o agnosticismo, apenas excluída a liberdade de embaraçar o livre exercício de qualquer religião, de qualquer crença. A liberdade de culto consiste na liberdade de orar e de praticar os atos próprios das manifestações exteriores em casa ou em público, bem como a de recebimento de contribuições para tanto. Por fim, a liberdade de organização religiosa refere-se à possibilidade de estabelecimento e organização de igrejas e suas relações com o Estado.

Como decorrência do direito à liberdade religiosa, assegurando o seu exercício, destaca-se o artigo 5º, VII, CF:

*Artigo 5º, VII, CF. É assegurada, nos termos da lei, a prestação de **assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva**.*

O dispositivo refere-se não só aos estabelecimentos prisionais civis e militares, mas também a hospitais.

Ainda, surge como corolário do direito à liberdade religiosa o direito à escusa por convicção religiosa:

*Artigo 5º, VIII, CF. Ninguém será privado de direitos por motivo de **crença religiosa** ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de **obrigação legal** a todos imposta e recusar-se a cumprir **prestação alternativa**, fixada em lei.*

Sempre que a lei impõe uma obrigação a todos, por exemplo, a todos os homens maiores de 18 anos o alistamento militar, não cabe se escusar, a não ser que tenha fundado motivo em crença religiosa ou convicção filosófica/política, caso em que será obrigado a cumprir uma prestação alternativa, isto é, uma outra atividade que não contrarie tais preceitos.

5 ARAÚJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. **Curso de direito constitucional**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

6 SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo.** 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

**Liberdade de informação**

O direito de acesso à informação também se liga a uma dimensão do direito à liberdade. Neste sentido, prevê o artigo 5º, XIV, CF:

*Artigo 5º, XIV, CF. É assegurado a todos o **acesso à informação** e resguardado o **sigilo da fonte**, quando necessário ao exercício profissional.*

Trata-se da liberdade de informação, consistente na liberdade de procurar e receber informações e ideias por quaisquer meios, independente de fronteiras, sem interferência.

A liberdade de informação tem um caráter passivo, ao passo que a liberdade de expressão tem uma característica ativa, de forma que juntas formam os aspectos ativo e passivo da exteriorização da liberdade de pensamento: não basta poder manifestar o seu próprio pensamento, é preciso que ele seja ouvido e, para tanto, há necessidade de se garantir o acesso ao pensamento manifestado para a sociedade.

Por sua vez, o acesso à informação envolve o direito de todos obterem informações claras, precisas e verdadeiras a respeito de fatos que sejam de seu interesse, notadamente pelos meios de comunicação imparciais e não monopolizados (artigo 220, CF). No entanto, nem sempre é possível que a imprensa divulgue com quem obteve a informação divulgada, sem o que a segurança desta poderia ficar prejudicada e a informação inevitavelmente não chegaria ao público.

Especificadamente quanto à liberdade de informação no âmbito do Poder Público, merecem destaque algumas previsões.

Primeiramente, prevê o artigo 5º, XXXIII, CF:

*Artigo 5º, XXXIII, CF. Todos têm direito a receber **dos órgãos públicos informações** de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*

A respeito, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, CF, também conhecida como Lei do Acesso à Informação.

Não obstante, estabelece o artigo 5º, XXXIV, CF:

*Artigo 5º, XXXIV, CF. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*

*a) o **direito de petição** aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*

*b) a obtenção de **certidões** em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.*

Quanto ao direito de petição, de maneira prática, cumpre observar que o direito de petição deve resultar em uma manifestação do Estado, normalmente dirimindo (resolvendo) uma questão proposta, em um verdadeiro exercício contínuo de delimitação dos direitos e obrigações que regulam a vida social e, desta maneira, quando "dificulta a apreciação de um pedido que um cidadão quer apresentar" (muitas vezes, embaraçando-lhe o acesso à Justiça); "demora para responder aos pedidos formulados" (administrativa e, principalmente, judicialmente) ou "impõe restrições e/ou condições para a formulação de petição", traz a chamada insegurança jurídica, que traz desesperança e faz proliferar as desigualdades e as injustiças.

Dentro do espectro do direito de petição se insere, por exemplo, o direito de solicitar esclarecimentos, de solicitar cópias reprográficas e certidões, bem como de ofertar denúncias de irregularidades. Contudo, o constituinte, talvez na intenção de deixar clara a obrigação dos Poderes Públicos em fornecer certidões, trouxe a letra b) do inciso, o que gera confusões conceituais no sentido do direito de obter certidões ser dissociado do direito de petição.

Por fim, relevante destacar a previsão do artigo 5º, LX, CF:

*Artigo 5º, LX, CF. A lei só poderá restringir a **publicidade** dos atos processuais quando a defesa da **intimidade** ou o **interesse social** o exigirem.*

Logo,o processo, em regra, não será sigiloso. Apenas o será quando a intimidade merecer preservação (ex: processo criminal de estupro ou causas de família em geral) ou quando o interesse social exigir (ex: investigações que possam ser comprometidas pela publicidade). A publicidade é instrumento para a efetivação da liberdade de informação.

**Liberdade de locomoção**

Outra faceta do direito à liberdade encontra-se no artigo 5º, XV, CF:

*Artigo 5º, XV, CF. É livre a **locomoção no território nacional** em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.*

A liberdade de locomoção é um aspecto básico do direito à liberdade, permitindo à pessoa ir e vir em todo o território do país em tempos de paz (em tempos de guerra é possível limitar tal liberdade em prol da segurança). A liberdade de sair do país não significa que existe um direito de ingressar em qualquer outro país, pois caberá à ele, no exercício de sua soberania, controlar tal entrada.

Classicamente, a prisão é a forma de restrição da liberdade. Neste sentido, uma pessoa somente poderá ser presa nos casos autorizados pela própria Constituição Federal. A despeito da normativa específica de natureza penal, reforça-se a impossibilidade de se restringir a liberdade de locomoção pela prisão civil por dívida.

Prevê o artigo 5º, LXVII, CF:

*Artigo 5º, LXVII, CF. Não haverá **prisão civil por dívida**, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.*

Nos termos da Súmula Vinculante nº 25 do Supremo Tribunal Federal, "é ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito". Por isso, a única exceção à regra da prisão por dívida do ordenamento é a que se refere à obrigação alimentícia.

**Liberdade de trabalho**

O direito à liberdade também é mencionado no artigo 5º, XIII, CF:

*Artigo 5º, XIII, CF. É **livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão**, atendidas as **qualificações** profissionais que a lei estabelecer.*

O livre exercício profissional é garantido, respeitados os limites legais. Por exemplo, não pode exercer a profissão de advogado aquele que não se formou em Direito e não foi aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil; não pode exercer a medicina aquele que não fez faculdade de medicina reconhecida pelo MEC e obteve o cadastro no Conselho Regional de Medicina.

**Liberdade de reunião**

Sobre a liberdade de reunião, prevê o artigo 5º, XVI, CF:

*Artigo 5º, XVI, CF. Todos podem **reunir-se pacificamente**, **sem armas**, em locais abertos ao **público**, **independentemente de autorização**, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido **prévio aviso** à autoridade competente.*

Pessoas podem ir às ruas para reunirem-se com demais na defesa de uma causa, apenas possuindo o dever de informar tal reunião. Tal dever remonta-se a questões de segurança coletiva. Imagine uma grande reunião de pessoas por uma causa, a exemplo da Parada Gay, que chega a aglomerar milhões de pessoas em algumas capitais: seria absurdo tolerar tal tipo de reunião sem o prévio aviso do poder público para que ele organize o policiamento e a assistência médica, evitando algazarras e socorrendo pessoas que tenham algum mal-estar no local. Outro limite é o uso de armas, totalmente vedado, assim como de substâncias ilícitas (Ex: embora a Marcha da Maconha tenha sido autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, vedou-se que nela tal substância ilícita fosse utilizada).

**Liberdade de associação**

No que tange à liberdade de reunião, traz o artigo 5º, XVII, CF:

*Artigo 5º, XVII, CF. É plena a **liberdade de associação** para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar.*

A liberdade de associação difere-se da de reunião por sua **perenidade**, isto é, enquanto a liberdade de reunião é exercida de forma sazonal, eventual, a liberdade de associação implica na formação de um grupo organizado que se mantém por um período de tempo considerável, dotado de estrutura e organização próprias.

Por exemplo, o PCC e o Comando vermelho são associações ilícitas e de caráter paramilitar, pois possuem armas e o ideal de realizar sua própria justiça paralelamente à estatal.

O texto constitucional se estende na regulamentação da liberdade de associação.

O artigo 5º, XVIII, CF, preconiza:

*Artigo 5º, XVIII, CF. A criação de **associações** e, na forma da lei, a de **cooperativas** independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.*

Neste sentido, associações são organizações resultantes da reunião legal entre duas ou mais pessoas, com ou sem personalidade jurídica, para a realização de um objetivo comum; já cooperativas são uma forma específica de associação, pois visam a obtenção de vantagens comuns em suas atividades econômicas.

Ainda, tem-se o artigo 5º, XIX, CF:

*Artigo 5º, XIX, CF. As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.*

O primeiro caso é o de dissolução compulsória, ou seja, a associação deixará de existir para sempre. Obviamente, é preciso o trânsito em julgado da decisão judicial que assim determine, pois antes disso sempre há possibilidade de reverter a decisão e permitir que a associação continue em funcionamento. Contudo, a decisão judicial pode suspender atividades até que o trânsito em julgado ocorra, ou seja, no curso de um processo judicial.

Em destaque, a legitimidade representativa da associação quanto aos seus filiados, conforme artigo 5º, XXI, CF:

*Artigo 5º, XXI, CF. As entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para **representar** seus filiados judicial ou extrajudicialmente.*

Trata-se de caso de legitimidade processual extraordinária, pela qual um ente vai a juízo defender interesse de outra(s) pessoa(s) porque a lei assim autoriza.

A liberdade de associação envolve não somente o direito de criar associações e de fazer parte delas, mas também o de não associar-se e o de deixar a associação, conforme artigo 5º, XX, CF:

*Artigo 5º, XX, CF. Ninguém poderá ser **compelido a associar-se ou a permanecer associado**.*

**- Direitos à privacidade e à personalidade**

**Abrangência**

Prevê o artigo 5º, X, CF:

*Artigo 5º, X, CF. São invioláveis a **intimidade**, a **vida privada**, a **honra** e a **imagem** das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.*

O legislador opta por trazer correlacionados no mesmo dispositivo legal os direitos à privacidade e à personalidade.

Reforçando a conexão entre a privacidade e a intimidade, ao abordar a proteção da vida privada – que, em resumo, é a privacidade da vida pessoal no âmbito do domicílio e de círculos de amigos –, Silva[7] entende que "o segredo da vida privada é condição de expansão da personalidade", mas não caracteriza os direitos de personalidade em si.

A união da intimidade e da vida privada forma a privacidade, sendo que a primeira se localiza em esfera mais estrita. É possível ilustrar a vida social como se fosse um grande círculo no qual há um menor, o da vida privada, e dentro deste um ainda mais

7 SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo.** 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

restrito e impenetrável, o da intimidade. Com efeito, pela "*Teoria das Esferas*" (ou "*Teoria dos Círculos Concêntricos*"), importada do direito alemão, quanto mais próxima do indivíduo, maior a proteção a ser conferida à esfera (as esferas são representadas pela intimidade, pela vida privada, e pela publicidade).

"O direito à honra distancia-se levemente dos dois anteriores, podendo referir-se ao juízo positivo que a pessoa tem de si (honra subjetiva) e ao juízo positivo que dela fazem os outros (honra objetiva), conferindo-lhe respeitabilidade no meio social. O direito à imagem também possui duas conotações, podendo ser entendido em sentido objetivo, com relação à reprodução gráfica da pessoa, por meio de fotografias, filmagens, desenhos, ou em sentido subjetivo, significando o conjunto de qualidades cultivadas pela pessoa e reconhecidas como suas pelo grupo social"[8].

**Inviolabilidade de domicílio e sigilo de correspondência**

Correlatos ao direito à privacidade, aparecem a inviolabilidade do domicílio e o sigilo das correspondências e comunicações.

Neste sentido, o artigo 5º, XI, CF prevê:

*Artigo 5º, XI, CF. A casa é **asilo inviolável** do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

O domicílio é inviolável, razão pela qual ninguém pode nele entrar sem o consentimento do morador, a não ser EM QUALQUER HORÁRIO no caso de flagrante delito (o morador foi flagrado na prática de crime e fugiu para seu domicílio) ou desastre (incêndio, enchente, terremoto...) ou para prestar socorro (morador teve ataque do coração, está sufocado, desmaiado...), e SOMENTE DURANTE O **DIA** por determinação judicial.

Quanto ao sigilo de correspondência e das comunicações, prevê o artigo 5º, XII, CF:

*Artigo 5º, XII, CF. É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.*

O sigilo de correspondência e das comunicações está melhor regulamentado na Lei nº 9.296, de 1996.

**Personalidade jurídica e gratuidade de registro**

Quando se fala em reconhecimento como pessoa perante a lei desdobra-se uma esfera bastante específica dos direitos de personalidade, consistente na personalidade jurídica. Basicamente, consiste no direito de ser reconhecido como pessoa perante a lei.

Para ser visto como pessoa perante a lei mostra-se necessário o registro. Por ser instrumento que serve como pressuposto ao exercício de direitos fundamentais, assegura-se a sua gratuidade aos que não tiverem condição de com ele arcar.

Aborda o artigo 5º, LXXVI, CF:

*Artigo 5º, LXXVI, CF. São **gratuitos** para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: a) o **registro civil** de nascimento; b) a certidão de* óbito.

O reconhecimento do marco inicial e do marco final da personalidade jurídica pelo registro é direito individual, não dependendo de condições financeiras. Evidente, seria absurdo cobrar de uma pessoa sem condições a elaboração de documentos para que ela seja reconhecida como viva ou morta, o que apenas incentivaria a indigência dos menos favorecidos.

**Direito à indenização e direito de resposta**

Com vistas à proteção do direito à privacidade, do direito à personalidade e do direito à imagem, asseguram-se dois instrumentos, o direito à indenização e o direito de resposta, conforme as necessidades do caso concreto.

Com efeito, prevê o artigo 5º, V, CF:

*Artigo 5º, V, CF. É assegurado o **direito de resposta**, proporcional ao agravo, além da **indenização** por dano material, moral ou à imagem.*

"A manifestação do pensamento é livre e garantida em nível constitucional, não aludindo a censura prévia em diversões e espetáculos públicos. Os abusos porventura ocorridos no exercício indevido da manifestação do pensamento são passíveis de exame e apreciação pelo Poder Judiciário com a consequente responsabilidade civil e penal de seus autores, decorrentes inclusive de publicações injuriosas na imprensa, que deve exercer vigilância e controle da matéria que divulga"[9].

O **direito de resposta é o direito que uma pessoa tem de se defender de críticas públicas no mesmo meio em que foram publicadas garantida exatamente a mesma repercussão. Mesmo quando for garantido o direito de resposta não é possível reverter plenamente os danos causados pela manifestação ilícita de pensamento, razão pela qual a pessoa inda fará** *jus* à indenização.

A manifestação ilícita do pensamento geralmente causa um dano, ou seja, um prejuízo sofrido pelo agente, que pode ser individual ou coletivo, moral ou material, econômico e não econômico.

**Dano material** é aquele que atinge o patrimônio (material ou imaterial) da vítima, podendo ser mensurado financeiramente e indenizado.

"**Dano moral** direto consiste na lesão a um interesse que visa a satisfação ou gozo de um bem jurídico extrapatrimonial contido nos direitos da personalidade (como a vida, a integridade corporal, a liberdade, a honra, o decoro, a intimidade, os sentimentos afetivos, a própria imagem) ou nos atributos da pessoa (como o nome, a capacidade, o estado de família)"[10].

Já o **dano à imagem** é delimitado no artigo 20 do Código Civil:

8 MOTTA, Sylvio; BARCHET, Gustavo. **Curso de direito constitucional**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

9 BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

10 ZANNONI, Eduardo. **El daño en la responsabilidad civil**. Buenos Aires: Astrea, 1982.

*Artigo 20, CC. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.*

**- Direito à segurança**

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à segurança. Na qualidade de direito individual liga-se à segurança do indivíduo como um todo, desde sua integridade física e mental, até a própria segurança jurídica.

No sentido aqui estudado, o direito à segurança pessoal é o direito de viver sem medo, protegido pela solidariedade e liberto de agressões, logo, é uma maneira de garantir o direito à vida.

Nesta linha, para Silva[11], "efetivamente, esse conjunto de direitos aparelha situações, proibições, limitações e procedimentos destinados a assegurar o exercício e o gozo de algum direito individual fundamental (intimidade, liberdade pessoal ou a incolumidade física ou moral)".

Especificamente no que tange à segurança jurídica, tem-se o disposto no artigo 5º, XXXVI, CF:

*Artigo 5º, XXXVI, CF. A lei não prejudicará* ***o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada****.*

Pelo inciso restam estabelecidos limites à retroatividade da lei.

Define o artigo 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro:

*Artigo 6º, LINDB. A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.*

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

§ 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.

**- Direito à propriedade**

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à propriedade, tanto material quanto intelectual, delimitada em alguns incisos que o seguem.

**Função social da propriedade material**

O artigo 5º, XXII, CF estabelece:

*Artigo 5º, XXII, CF. É garantido o* ***direito de propriedade****.*

A seguir, no inciso XXIII do artigo 5º, CF estabelece o principal fator limitador deste direito:

*Artigo 5º, XXIII, CF. A propriedade atenderá a sua* ***função social****.*

A propriedade, segundo Silva[12], "[...] não pode mais ser considerada como um direito individual nem como instituição do direito privado. [...] embora prevista entre os direitos individuais, ela não mais poderá ser considerada puro direito individual, relativizando-se seu conceito e significado, especialmente porque os princípios da ordem econômica são preordenados à vista da realização de seu fim: assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social. Se é assim, então a propriedade privada, que, ademais, tem que atender a sua função social, fica vinculada à consecução daquele princípio".

Com efeito, a proteção da propriedade privada está limitada ao atendimento de sua função social, sendo este o requisito que a correlaciona com a proteção da dignidade da pessoa humana. A propriedade de bens e valores em geral é um direito assegurado na Constituição Federal e, como todos os outros, se encontra limitado pelos demais princípios conforme melhor se atenda à dignidade do ser humano.

A Constituição Federal delimita o que se entende por função social:

*Art. 182, caput, CF. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.*

*Artigo 182, § 1º, CF. O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de* ***vinte mil habitantes****, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.*

*Artigo 182, § 2º, CF. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no* ***plano diretor***[13]*.*

*Artigo 186, CF. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes* ***requisitos****:*

*I - aproveitamento* ***racional e adequado****;*

*II - utilização adequada dos* ***recursos naturais*** *disponíveis e preservação do meio ambiente;*

*III - observância das disposições que regulam as* ***relações de trabalho****;*

*IV - exploração que favoreça o* ***bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores****.*

**Desapropriação**

No caso de desrespeito à função social da propriedade cabe até mesmo desapropriação do bem, de modo que pode-se depreender do texto constitucional duas possibilidades de desapropriação: por desrespeito à função social e por necessidade ou utilidade pública.

11 SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**... Op. Cit., p. 437.

12 SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo.** 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

13 Instrumento básico de um processo de planejamento municipal para a implantação da política de desenvolvimento urbano, norteando a ação dos agentes públicos e privados (Lei n. 10.257/2001 - Estatuto da cidade).

A Constituição Federal prevê a possibilidade de desapropriação por desatendimento à função social:

*Artigo 182, § 4º, CF. É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do* ***solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado****, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:*

*I - parcelamento ou edificação compulsórios;*

*II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;*

*III -* ***desapropriação*** *com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais*[14]*.*

*Artigo 184, CF. Compete à União* ***desapropriar*** *por interesse social, para fins de reforma agrária, o* ***imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social****, mediante* ***prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária****, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até* ***vinte anos****, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei*[15]*.*

*Artigo 184, § 1º, CF. As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em* ***dinheiro****.*

No que tange à desapropriação por necessidade ou utilidade pública, prevê o artigo 5º, XXIV, CF:

*Artigo 5º, XXIV, CF. A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição.*

Ainda, prevê o artigo 182, § 3º, CF:

*Artigo 182, §3º, CF. As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.*

Tem-se, ainda o artigo 184, §§ 2º e 3º, CF:

*Artigo 184, §2º, CF. O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor a* ***ação de desapropriação.***

*Artigo 184, §3º, CF. Cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação.*

A desapropriação por utilidade ou necessidade pública deve se dar mediante prévia e justa indenização em dinheiro. O Decreto-lei nº 3.365/1941 a disciplina, delimitando o procedimento e conceituando utilidade pública, em seu artigo 5º:

*Artigo 5º, Decreto-lei n. 3.365/1941. Consideram-se casos de utilidade pública:*

*a) a segurança nacional;*

*b) a defesa do Estado;*

*c) o socorro público em caso de calamidade;*

*d) a salubridade pública;*

*e) a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência;*

*f) o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia hidráulica;*

*g) a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;*

*h) a exploração ou a conservação dos serviços públicos;*

*i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;*

*j) o funcionamento dos meios de transporte coletivo;*

*k) a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;*

*l) a preservação e a conservação adequada de arquivos, documentos e outros bens moveis de valor histórico ou artístico;*

*m) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;*

*n) a criação de estádios, aeródromos ou campos de pouso para aeronaves;*

*o) a reedição ou divulgação de obra ou invento de natureza científica, artística ou literária;*

*p) os demais casos previstos por leis especiais.*

Um grande problema que faz com que processos que tenham a desapropriação por objeto se estendam é a indevida valorização do imóvel pelo Poder Público, que geralmente pretende pagar valor muito abaixo do devido, necessitando o Judiciário intervir em prol da correta avaliação.

Outra questão reside na chamada tredestinação, pela qual há a destinação de um bem expropriado (desapropriação) a finalidade diversa da que se planejou inicialmente. A tredestinação pode ser lícita ou ilícita. Será ilícita quando resultante de desvio do propósito original; e será lícita quando a Administração Pública dê ao bem finalidade diversa, porém preservando a razão do interesse público.

14 Nota-se que antes de se promover a desapropriação de imóvel urbano por desatendimento à função social é necessário tomar duas providências, sucessivas: primeiro, o parcelamento ou edificação compulsórios; depois, o estabelecimento de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo. Se ambas medidas restarem ineficazes, parte-se para a desapropriação por desatendimento à função social.

15 A desapropriação em decorrência do desatendimento da função social é indenizada, mas não da mesma maneira que a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, já que na primeira há violação do ordenamento constitucional pelo proprietário, mas na segunda não. Por isso, indeniza-se em títulos da dívida agrária, que na prática não são tão valorizados quanto o dinheiro.

**Política agrária e reforma agrária**

Enquanto desdobramento do direito à propriedade imóvel e da função social desta propriedade, tem-se ainda o artigo 5º, XXVI, CF:

*Artigo 5º, XXVI, CF. A **pequena propriedade rural**, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento.*

Assim, se uma pessoa é mais humilde e tem uma pequena propriedade será assegurado que permaneça com ela e a torne mais produtiva.

A preservação da pequena propriedade em detrimento dos grandes latifúndios improdutivos é uma das diretrizes-guias da regulamentação da política agrária brasileira, que tem como principal escopo a realização da reforma agrária.

Parte da questão financeira atinente à reforma agrária se encontra prevista no artigo 184, §§ 4º e 5º, CF:

*Artigo 184, §4º, CF. O orçamento fixará anualmente o volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante de recursos para atender ao programa de reforma agrária no exercício.*

*Artigo 184, §5º, CF. São isentas de impostos federais, estaduais e municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.*

Como a finalidade da reforma agrária é transformar terras improdutivas e grandes propriedades em atinentes à função social, alguns imóveis rurais não podem ser abrangidos pela reforma agrária:

*Art. 185, CF. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:*

*I - a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra;*

*II - a propriedade produtiva.*

*Parágrafo único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social.*

Sobre as diretrizes da política agrícola, prevê o artigo 187:

*Art. 187, CF. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:*

*I - os instrumentos creditícios e fiscais;*

*II - os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização;*

*III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;*

*IV - a assistência técnica e extensão rural;*

*V - o seguro agrícola;*

*VI - o cooperativismo;*

*VII - a eletrificação rural e irrigação;*

*VIII - a habitação para o trabalhador rural.*

§ 1º Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

§ 2º Serão compatibilizadas as ações de política agrícola e de reforma agrária.

As terras devolutas e públicas serão destinadas conforme a política agrícola e o plano nacional de reforma agrária (artigo 188, *caput*, CF). Neste sentido, "a alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação do Congresso Nacional", salvo no caso de alienações ou concessões de terras públicas para fins de reforma agrária (artigo 188, §§ 1º e 2º, CF).

Os que forem favorecidos pela reforma agrária (homens, mulheres, ambos, qualquer estado civil) não poderão negociar seus títulos pelo prazo de 10 anos (artigo 189, CF).

Consta, ainda, que "a lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira e estabelecerá os casos que dependerão de autorização do Congresso Nacional" (artigo 190, CF).

**Usucapião**

Usucapião é o modo originário de aquisição da propriedade que decorre da posse prolongada por um longo tempo, preenchidos outros requisitos legais. Em outras palavras, usucapião é uma situação em que alguém tem a posse de um bem por um tempo longo, sem ser incomodado, a ponto de se tornar proprietário.

A Constituição regulamenta o acesso à propriedade mediante posse prolongada no tempo – usucapião – em casos específicos, denominados usucapião especial urbana e usucapião especial rural.

O artigo 183 da Constituição regulamenta a usucapião especial urbana:

*Art. 183, CF. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.*

§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Além dos requisitos gerais (*animus* e posse que seja pública, pacífica, ininterrupta e contínua), são exigidos os seguintes requisitos específicos:

a) Área urbana – há controvérsia. Pela teoria da localização, área urbana é a que está dentro do perímetro urbano. Pela teoria da destinação, mais importante que a localização é a sua utilização. Ex.: se tem fins agrícolas/pecuários e estiver dentro do perímetro urbana, o imóvel é rural. Para fins de usucapião a maioria diz que prevalece a teoria da localização.

b) Imóveis até 250 m² – Pode dentro de uma posse maior isolar área de 250m² e ingressar com a ação? A jurisprudência é pacífica que a posse desde o início deve ficar restrita a 250m². Predomina também que o terreno deve ter 250m², não a área construída (a área de um sobrado, por exemplo, pode ser maior que a de um terreno).

c) 5 anos – houve controvérsia porque a Constituição Federal de 1988 que criou esta modalidade. E se antes de 05 de outubro de 1988 uma pessoa tivesse há 4 anos dentro do limite da usucapião urbana? Predominou que só corria o prazo a partir da criação do instituto, não só porque antes não existia e o prazo não podia correr, como também não se poderia prejudicar o proprietário.

d) Moradia sua ou de sua família – não basta ter posse, é preciso que a pessoa more, sozinha ou com sua família, ao longo de todo o prazo (não só no início ou no final). Logo, não cabe *acessio temporis* por cessão da posse.

e) Nenhum outro imóvel, nem urbano, nem rural, no Brasil. O usucapiente não prova isso, apenas alega. Se alguém não quiser a usucapião, prova o contrário. Este requisito é verificado no momento em que completa 5 anos.

Em relação à previsão da usucapião especial rural, destaca-se o artigo 191, CF:

*Art. 191, CF. Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, em zona rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.*

*Parágrafo único. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.*

Além dos requisitos gerais (*animus* e posse que seja pública, pacífica, ininterrupta e contínua), são exigidos os seguintes requisitos específicos:

a) Imóvel rural

b) 50 hectares, no máximo – há também legislação que estabelece um limite mínimo, o módulo rural (Estatuto da Terra). É possível usucapir áreas menores que o módulo rural? Tem prevalecido o entendimento de que pode, mas é assunto muito controverso.

c) 5 anos – pode ser considerado o prazo antes 05 de outubro de 1988 (Constituição Federal)? Depende. Se a área é de até 25 hectares sim, pois já havia tal possibilidade antes da CF/88. Se área for maior (entre 25 ha e 50 ha) não.

d) Moradia sua ou de sua família – a pessoa deve morar na área rural.

e) Nenhum outro imóvel.

f) O usucapiente, com seu trabalho, deve ter tornado a área produtiva. Por isso, é chamado de usucapião "pro labore". Dependerá do caso concreto.

**Uso temporário**

No mais, estabelece-se uma terceira limitação ao direito de propriedade que não possui o caráter definitivo da desapropriação, mas é temporária, conforme artigo 5º, XXV, CF:

*Artigo 5º, XXV, CF. No caso de iminente **perigo público**, a autoridade competente poderá **usar de propriedade particular**, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.*

Se uma pessoa tem uma propriedade, numa situação de perigo, o poder público pode se utilizar dela (ex: montar uma base para capturar um fugitivo), pois o interesse da coletividade é maior que o do indivíduo proprietário.

**Direito sucessório**

O direito sucessório aparece como uma faceta do direito à propriedade, encontrando disciplina constitucional no artigo 5º, XXX e XXXI, CF:

*Artigo 5º, XXX, CF. É garantido o direito de **herança**;*

*Artigo 5º, XXXI, CF. A **sucessão de bens de estrangeiros** situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus.*

O direito à herança envolve o direito de receber – seja devido a uma previsão legal, seja por testamento – bens de uma pessoa que faleceu. Assim, o patrimônio passa para outra pessoa, conforme a vontade do falecido e/ou a lei determine. A Constituição estabelece uma disciplina específica para bens de estrangeiros situados no Brasil, assegurando que eles sejam repassados ao cônjuge e filhos brasileiros nos termos da lei mais benéfica (do Brasil ou do país estrangeiro).

**Direito do consumidor**

Nos termos do artigo 5º, XXXII, CF:

*Artigo 5º, XXXII, CF. O Estado promoverá, na forma da lei, a **defesa do consumidor**.*

O direito do consumidor liga-se ao direito à propriedade a partir do momento em que garante à pessoa que irá adquirir bens e serviços que estes sejam entregues e prestados da forma adequada, impedindo que o fornecedor se enriqueça ilicitamente, se aproveite de maneira indevida da posição menos favorável e de vulnerabilidade técnica do consumidor.

O Direito do Consumidor pode ser considerado um ramo recente do Direito. No Brasil, a legislação que o regulamentou foi promulgada nos anos 90, qual seja a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme determinado pela Constituição Federal de 1988, que também estabeleceu no artigo 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

*Artigo 48, ADCT. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.*

A elaboração do Código de Defesa do Consumidor foi um grande passo para a proteção da pessoa nas relações de consumo que estabeleça, respeitando-se a condição de hipossuficiente técnico daquele que adquire um bem ou faz uso de determinado serviço, enquanto consumidor.

**Propriedade intelectual**

Além da propriedade material, o constituinte protege também a propriedade intelectual, notadamente no artigo 5º, XXVII, XXVIII e XXIX, CF:

*Artigo 5º, XXVII, CF. Aos autores pertence o direito exclusivo de **utilização, publicação ou reprodução de suas obras**, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;*

*Artigo 5º, XXVIII, CF. São assegurados, nos termos da lei:*

*a) a proteção às* ***participações individuais em obras coletivas*** *e à* ***reprodução da imagem e voz humanas****, inclusive nas atividades desportivas;*

*b) o direito de* ***fiscalização do aproveitamento econômico das obras*** *que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;*

*Artigo 5º, XXIX, CF. A lei assegurará aos autores de* ***inventos industriais*** *privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.*

Assim, a propriedade possui uma vertente intelectual que deve ser respeitada, tanto sob o aspecto moral quanto sob o patrimonial. No âmbito infraconstitucional brasileiro, a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, regulamenta os direitos autorais, isto é, "os direitos de autor e os que lhes são conexos".

O artigo 7° do referido diploma considera como obras intelectuais que merecem a proteção do direito do autor os textos de obras de natureza literária, artística ou científica; as conferências, sermões e obras semelhantes; as obras cinematográficas e televisivas; as composições musicais; fotografias; ilustrações; programas de computador; coletâneas e enciclopédias; entre outras.

Os direitos morais do autor, que são imprescritíveis, inalienáveis e irrenunciáveis, envolvem, basicamente, o direito de reivindicar a autoria da obra, ter seu nome divulgado na utilização desta, assegurar a integridade desta ou modificá-la e retirá-la de circulação se esta passar a afrontar sua honra ou imagem.

Já os direitos patrimoniais do autor, nos termos dos artigos 41 a 44 da Lei nº 9.610/98, prescrevem em 70 anos contados do primeiro ano seguinte à sua morte ou do falecimento do último coautor, ou contados do primeiro ano seguinte à divulgação da obra se esta for de natureza audiovisual ou fotográfica. Estes, por sua vez, abrangem, basicamente, o direito de dispor sobre a reprodução, edição, adaptação, tradução, utilização, inclusão em bases de dados ou qualquer outra modalidade de utilização; sendo que estas modalidades de utilização podem se dar a título oneroso ou gratuito.

"Os direitos autorais, também conhecidos como *copyright* (direito de cópia), são considerados bens móveis, podendo ser alienados, doados, cedidos ou locados. Ressalte-se que a permissão a terceiros de utilização de criações artísticas é direito do autor. [...] A proteção constitucional abrange o plágio e a contrafação. Enquanto que o primeiro caracteriza-se pela difusão de obra criada ou produzida por terceiros, como se fosse própria, a segunda configura a reprodução de obra alheia sem a necessária permissão do autor"[16].

16 MORAES, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais**: teoria geral, comentários aos artigos 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 1997.

**- Direitos de acesso à justiça**

A formação de um conceito sistemático de acesso à justiça se dá com a teoria de Cappelletti e Garth, que apontaram três ondas de acesso, isto é, três posicionamentos básicos para a realização efetiva de tal acesso. Tais ondas foram percebidas paulatinamente com a evolução do Direito moderno conforme implementadas as bases da onda anterior, quer dizer, ficou evidente aos autores a emergência de uma nova onda quando superada a afirmação das premissas da onda anterior, restando parcialmente implementada (visto que até hoje enfrentam-se obstáculos ao pleno atendimento em todas as ondas).

Primeiro, Cappelletti e Garth[17] entendem que surgiu uma onda de concessão de assistência judiciária aos pobres, partindo-se da prestação sem interesse de remuneração por parte dos advogados e, ao final, levando à criação de um aparato estrutural para a prestação da assistência pelo Estado.

Em segundo lugar, no entender de Cappelletti e Garth[18], veio a onda de superação do problema na representação dos interesses difusos, saindo da concepção tradicional de processo como algo restrito a apenas duas partes individualizadas e ocasionando o surgimento de novas instituições, como o Ministério Público.

Finalmente, Cappelletti e Garth[19] apontam uma terceira onda consistente no surgimento de uma concepção mais ampla de acesso à justiça, considerando o conjunto de instituições, mecanismos, pessoas e procedimentos utilizados: "[...] esse enfoque encoraja a exploração de uma ampla variedade de reformas, incluindo alterações nas formas de procedimento, mudanças na estrutura dos tribunais ou a criação de novos tribunais, o uso de pessoas leigas ou paraprofissionais, tanto como juízes quanto como defensores, modificações no direito substantivo destinadas a evitar litígios ou facilitar sua solução e a utilização de mecanismos privados ou informais de solução dos litígios. Esse enfoque, em suma, não receia inovações radicais e compreensivas, que vão muito além da esfera de representação judicial".

Assim, dentro da noção de acesso à justiça, diversos aspectos podem ser destacados: de um lado, deve criar-se o Poder Judiciário e se disponibilizar meios para que todas as pessoas possam buscá-lo; de outro lado, não basta garantir meios de acesso se estes forem insuficientes, já que para que exista o verdadeiro acesso à justiça é necessário que se aplique o direito material de maneira justa e célere.

Relacionando-se à primeira onda de acesso à justiça, prevê a Constituição em seu artigo 5º, XXXV:

*Artigo 5º, XXXV, CF. A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário* ***lesão ou ameaça a direito****.*

O princípio da inafastabilidade da jurisdição é o princípio de Direito Processual Público subjetivo, também cunhado como Princípio da Ação, em que a Constituição garante a necessária tutela estatal aos conflitos ocorrentes na vida em sociedade. Sempre que uma controvérsia for levada ao Poder Judiciário, preenchidos os requisitos de admissibilidade, ela será resolvida, independentemente de haver ou não previsão específica a respeito na legislação.

17 CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Tradução Ellen Grace Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1998, p. 31-32.

18 Ibid., p. 49-52

19 Ibid., p. 67-73

Também se liga à primeira onda de acesso à justiça, no que tange à abertura do Judiciário mesmo aos menos favorecidos economicamente, o artigo 5º, LXXIV, CF:

*Artigo 5º, LXXIV, CF. O Estado prestará **assistência jurídica integral e gratuita** aos que comprovarem insuficiência de recursos.*

O constituinte, ciente de que não basta garantir o acesso ao Poder Judiciário, sendo também necessária a efetividade processual, incluiu pela Emenda Constitucional nº 45/2004 o inciso LXXVIII ao artigo 5º da Constituição:

*Artigo 5º, LXXVIII, CF. A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a **razoável duração do processo** e os **meios** que garantam a celeridade de sua tramitação.*

Com o tempo se percebeu que não bastava garantir o acesso à justiça se este não fosse célere e eficaz. Não significa que se deve acelerar o processo em detrimento de direitos e garantias assegurados em lei, mas sim que é preciso proporcionar um trâmite que dure nem mais e nem menos que o necessário para a efetiva realização da justiça no caso concreto.

**- Direitos constitucionais-penais**

**Juiz natural e vedação ao juízo ou tribunal de exceção**
Quando o artigo 5º, LIII, CF menciona:

*Artigo 5º, LIII, CF. Ninguém será processado nem sentenciado senão pela **autoridade competente**", consolida o princípio do juiz natural que assegura a toda pessoa o direito de conhecer previamente daquele que a julgará no processo em que seja parte, revestindo tal juízo em jurisdição competente para a matéria específica do caso antes mesmo do fato ocorrer.*

Por sua vez, um desdobramento deste princípio encontra-se no artigo 5º, XXXVII, CF:

*Artigo 5º, XXXVII, CF. Não haverá juízo ou tribunal de exceção.*

Juízo ou Tribunal de Exceção é aquele especialmente criado para uma situação pretérita, bem como não reconhecido como legítimo pela Constituição do país.

**Tribunal do júri**
A respeito da competência do Tribunal do júri, prevê o artigo 5º, XXXVIII, CF:

*Artigo 5º, XXXVIII. É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:*
*a) a plenitude de defesa;*
*b) o sigilo das votações;*
*c) a soberania dos veredictos;*
*d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.*

O Tribunal do Júri é formado por pessoas do povo, que julgam os seus pares. Entende-se ser direito fundamental o de ser julgado por seus iguais, membros da sociedade e não magistrados, no caso de determinados crimes que por sua natureza possuem fortes fatores de influência emocional.

Plenitude da defesa envolve tanto a autodefesa quanto a defesa técnica e deve ser mais ampla que a denominada ampla defesa assegurada em todos os procedimentos judiciais e administrativos.

Sigilo das votações envolve a realização de votações secretas, preservando a liberdade de voto dos que compõem o conselho que irá julgar o ato praticado.

A decisão tomada pelo conselho é soberana. Contudo, a soberania dos veredictos veda a alteração das decisões dos jurados, não a recorribilidade dos julgamentos do Tribunal do Júri para que seja procedido novo julgamento uma vez cassada a decisão recorrida, haja vista preservar o ordenamento jurídico pelo princípio do duplo grau de jurisdição.

Por fim, a competência para julgamento é dos crimes dolosos (em que há intenção ou ao menos se assume o risco de produção do resultado) contra a vida, que são: homicídio, aborto, induzimento, instigação ou auxílio a suicídio e infanticídio. Sua competência não é absoluta e é mitigada, por vezes, pela própria Constituição (artigos 29, X / 102, I, b) e c) / 105, I, a) / 108, I).

**Anterioridade e irretroatividade da lei**
O artigo 5º, XXXIX, CF preconiza:

*Artigo5º, XXXIX, CF. Não há **crime** sem **lei anterior** que o defina, nem **pena** sem **prévia** cominação legal.*

É a consagração da regra do *nullum crimen nulla poena sine praevia lege.* Simultaneamente, se assegura o princípio da legalidade (ou reserva legal), na medida em que não há crime sem lei que o defina, nem pena sem prévia cominação legal, e o princípio da anterioridade, posto que não há crime sem lei anterior que o defina.

Ainda no que tange ao princípio da anterioridade, tem-se o artigo 5º, XL, CF:

*Artigo 5º, XL, CF. A lei penal **não retroagirá**, salvo para **beneficiar** o réu.*

O dispositivo consolida outra faceta do princípio da anterioridade: se, por um lado, é necessário que a lei tenha definido um fato como crime e dado certo tratamento penal a este fato (ex.: pena de detenção ou reclusão, tempo de pena, etc.) antes que ele ocorra; por outro lado, se vier uma lei posterior ao fato que o exclua do rol de crimes ou que confira tratamento mais benéfico (diminuindo a pena ou alterando o regime de cumprimento, notadamente), ela será aplicada. Restam consagrados tanto o princípio da irretroatividade da lei penal *in pejus* quanto o da retroatividade da lei penal mais benéfica.

**Menções específicas a crimes**

O artigo 5º, XLI, CF estabelece:

*Artigo 5º, XLI, CF. A lei punirá qualquer* ***discriminação*** *atentatória dos direitos e liberdades fundamentais.*

Sendo assim confere fórmula genérica que remete ao princípio da igualdade numa concepção ampla, razão pela qual práticas discriminatórias não podem ser aceitas. No entanto, o constituinte entendeu por bem prever tratamento específico a certas práticas criminosas.

Neste sentido, prevê o artigo 5º, XLII, CF:

*Artigo 5º, XLII, CF. A prática do* ***racismo*** *constitui crime* ***inafiançável e imprescritível****, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.*

A Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Contra eles não cabe fiança (pagamento de valor para deixar a prisão provisória) e não se aplica o instituto da prescrição (perda de pretensão de se processar/punir uma pessoa pelo decurso do tempo).

Não obstante, preconiza ao artigo 5º, XLIII, CF:

*Artigo 5º, XLIII, CF. A lei considerará crimes* ***inafiançáveis*** *e* ***insuscetíveis de graça ou anistia*** a prática da ***tortura****, o* ***tráfico*** *ilícito de entorpecentes e drogas afins, o* ***terrorismo*** *e os definidos como crimes* ***hediondos****, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.*

Anistia, graça e indulto diferenciam-se nos seguintes termos: a anistia exclui o crime, rescinde a condenação e extingue totalmente a punibilidade, a graça e o indulto apenas extinguem a punibilidade, podendo ser parciais; a anistia, em regra, atinge crimes políticos, a graça e o indulto, crimes comuns; a anistia pode ser concedida pelo Poder Legislativo, a graça e o indulto são de competência exclusiva do Presidente da República; a anistia pode ser concedida antes da sentença final ou depois da condenação irrecorrível, a graça e o indulto pressupõem o trânsito em julgado da sentença condenatória; graça e o indulto apenas extinguem a punibilidade, persistindo os efeitos do crime, apagados na anistia; graça é em regra individual e solicitada, enquanto o indulto é coletivo e espontâneo.

Não cabe graça, anistia ou indulto (pode-se considerar que o artigo o abrange, pela doutrina majoritária) contra crimes de tortura, tráfico, terrorismo (TTT) e hediondos (previstos na Lei nº 8.072 de 25 de julho de 1990). Além disso, são crimes que não aceitam fiança.

Por fim, prevê o artigo 5º, XLIV, CF:

*Artigo 5º, XLIV, CF. Constitui crime* ***inafiançável*** *e* ***imprescritível*** a ação de ***grupos armados, civis ou militares****, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.*

**Personalidade da pena**

A personalidade da pena encontra respaldo no artigo 5º, XLV, CF:

*Artigo 5º, XLV, CF. Nenhuma pena* ***passará da pessoa do condenado****, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.*

O princípio da personalidade encerra o comando de o crime ser imputado somente ao seu autor, que é, por seu turno, a única pessoa passível de sofrer a sanção. Seria flagrante a injustiça se fosse possível alguém responder pelos atos ilícitos de outrem: caso contrário, a reação, ao invés de restringir-se ao malfeitor, alcançaria inocentes. Contudo, se uma pessoa deixou patrimônio e faleceu, este patrimônio responderá pelas repercussões financeiras do ilícito.

**Individualização da pena**

A individualização da pena tem por finalidade concretizar o princípio de que a responsabilização penal é sempre pessoal, devendo assim ser aplicada conforme as peculiaridades do agente.

A primeira menção à individualização da pena se encontra no artigo 5º, XLVI, CF:

*Artigo 5º, XLVI, CF. A lei regulará a* ***individualização da pena*** *e adotará, entre outras, as seguintes:*

*a) privação ou restrição da liberdade;*
*b) perda de bens;*
*c) multa;*
*d) prestação social alternativa;*
*e) suspensão ou interdição de direitos.*

Pelo princípio da individualização da pena, a pena deve ser individualizada nos planos legislativo, judiciário e executório, evitando-se a padronização a sanção penal. A individualização da pena significa adaptar a pena ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.

A pena privativa de liberdade é aquela que restringe, com maior ou menor intensidade, a liberdade do condenado, consistente em permanecer em algum estabelecimento prisional, por um determinado tempo.

A pena de multa ou patrimonial opera uma diminuição do patrimônio do indivíduo delituoso.

A prestação social alternativa corresponde às penas restritivas de direitos, autônomas e substitutivas das penas privativas de liberdade, estabelecidas no artigo 44 do Código Penal.

Por seu turno, a individualização da pena deve também se fazer presente na fase de sua execução, conforme se depreende do artigo 5º, XLVIII, CF:

*Artigo 5º, XLVIII, CF. A pena será cumprida em* ***estabelecimentos distintos****, de acordo com a* ***natureza do delito****, a* ***idade*** *e o* ***sexo*** *do apenado.*

A distinção do estabelecimento conforme a natureza do delito visa impedir que a prisão se torne uma faculdade do crime. Infelizmente, o Estado não possui aparato suficiente para cumprir tal diretiva, diferenciando, no máximo, o nível de segurança das prisões. Quanto à idade, destacam-se as Fundações Casas, para cumprimento de medida por menores infratores. Quanto ao sexo, prisões costumam ser exclusivamente para homens ou para mulheres.

Também se denota o respeito à individualização da pena nesta faceta pelo artigo 5º, L, CF:

*Artigo 5º, L, CF. Às* ***presidiárias*** *serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus* ***filhos*** *durante o período de* ***amamentação****.*

Preserva-se a individualização da pena porque é tomada a condição peculiar da presa que possui filho no período de amamentação, mas também se preserva a dignidade da criança, não a afastando do seio materno de maneira precária e impedindo a formação de vínculo pela amamentação.

**Vedação de determinadas penas**

O constituinte viu por bem proibir algumas espécies de penas, consoante ao artigo 5º, XLVII, CF:

*Artigo 5º, XLVII, CF.* não haverá penas*:*
*a) de* ***morte****, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;*
*b) de* ***caráter perpétuo****;*
*c) de* ***trabalhos forçados****;*
*d) de* ***banimento****;*
*e)* ***cruéis****.*

Em resumo, o inciso consolida o princípio da humanidade, pelo qual o "poder punitivo estatal não pode aplicar sanções que atinjam a dignidade da pessoa humana ou que lesionem a constituição físico-psíquica dos condenados"[20] .

Quanto à questão da pena de morte, percebe-se que o constituinte não estabeleceu uma total vedação, autorizando-a nos casos de guerra declarada. Obviamente, deve-se respeitar o princípio da anterioridade da lei, ou seja, a legislação deve prever a pena de morte ao fato antes dele ser praticado. No ordenamento brasileiro, este papel é cumprido pelo Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969), que prevê a pena de morte a ser executada por fuzilamento nos casos tipificados em seu Livro II, que aborda os crimes militares em tempo de guerra.

Por sua vez, estão absolutamente vedadas em quaisquer circunstâncias as penas de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e cruéis.

No que tange aos trabalhos forçados, vale destacar que o trabalho obrigatório não é considerado um tratamento contrário à dignidade do recluso, embora o trabalho forçado o seja. O trabalho é obrigatório, dentro das condições do apenado, não podendo ser cruel ou menosprezar a capacidade física e intelectual do condenado; como o trabalho não existe independente da educação, cabe incentivar o aperfeiçoamento pessoal; até mesmo porque o trabalho deve se aproximar da realidade do mundo externo, será remunerado; além disso, condições de dignidade e segurança do trabalhador, como descanso semanal e equipamentos de proteção, deverão ser respeitados.

**Respeito à integridade do preso**

Prevê o artigo 5º, XLIX, CF:

*Artigo 5º, XLIX, CF.* É assegurado aos presos o respeito à ***integridade física e moral****.*

Obviamente, o desrespeito à integridade física e moral do preso é uma violação do princípio da dignidade da pessoa humana.

Dois tipos de tratamentos que violam esta integridade estão mencionados no próprio artigo 5º da Constituição Federal. Em primeiro lugar, tem-se a vedação da tortura e de tratamentos desumanos e degradantes (artigo 5º, III, CF), o que vale na execução da pena.

No mais, prevê o artigo 5º, LVIII, CF:

*Artigo 5º, LVIII, CF. O civilmente identificado não será submetido a* ***identificação criminal****, salvo nas hipóteses previstas em lei.*

Se uma pessoa possui identificação civil, não há porque fazer identificação criminal, colhendo digitais, fotos, etc. Pensa-se que seria uma situação constrangedora desnecessária ao suspeito, sendo assim, violaria a integridade moral.

**Devido processo legal, contraditório e ampla defesa**

Estabelece o artigo 5º, LIV, CF:

*Artigo 5º, LIV, CF. Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o* ***devido processo legal****.*

Pelo princípio do devido processo legal a legislação deve ser respeitada quando o Estado pretender punir alguém judicialmente. Logo, o procedimento deve ser livre de vícios e seguir estritamente a legislação vigente, sob pena de nulidade processual.

Surgem como corolário do devido processo legal o contraditório e a ampla defesa, pois somente um procedimento que os garanta estará livre dos vícios. Neste sentido, o artigo 5º, LV, CF:

*Artigo 5º, LV, CF. Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o* ***contraditório e ampla defesa****, com os meios e recursos a ela inerentes.*

O devido processo legal possui a faceta formal, pela qual se deve seguir o adequado procedimento na aplicação da lei e, sendo assim, respeitar o contraditório e a ampla defesa. Não obstante, o devido processo legal tem sua faceta material que consiste na tomada de decisões justas, que respeitem os parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

20 BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. v. 1.

**Vedação de provas ilícitas**
Conforme o artigo 5º, LVI, CF:

*Artigo 5º, LVI, CF. São inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por **meios ilícitos**.*

Provas ilícitas, por força da nova redação dada ao artigo 157 do CPP, são as obtidas em violação a normas constitucionais ou legai, ou seja, prova ilícita é a que viola regra de direito material, constitucional ou legal, no momento da sua obtenção. São vedadas porque não se pode aceitar o descumprimento do ordenamento para fazê-lo cumprir: seria paradoxal.

**Presunção de inocência**
Prevê a Constituição no artigo 5º, LVII:

*Artigo 5º, LVII, CF. Ninguém será considerado **culpado** até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.*

Consolida-se o princípio da presunção de inocência, pelo qual uma pessoa não é culpada até que, em definitivo, o Judiciário assim decida, respeitados todos os princípios e garantias constitucionais.

**Ação penal privada subsidiária da pública**
Nos termos do artigo 5º, LIX, CF:

*Artigo 5º, LIX, CF. Será admitida **ação privada nos crimes de ação pública**, se esta não for intentada no prazo legal.*

A chamada ação penal privada subsidiária da pública encontra respaldo constitucional, assegurando que a omissão do poder público na atividade de persecução criminal não será ignorada, fornecendo-se instrumento para que o interessado a proponha.

**Prisão e liberdade**
O constituinte confere espaço bastante extenso no artigo 5º em relação ao tratamento da prisão, notadamente por se tratar de ato que vai contra o direito à liberdade. Obviamente, a prisão não é vedada em todos os casos, porque práticas atentatórias a direitos fundamentais implicam na tipificação penal, autorizando a restrição da liberdade daquele que assim agiu.
No inciso LXI do artigo 5º, CF, prevê-se:

*Artigo 5º, LXI, CF. Ninguém será **preso** senão em **flagrante delito** ou por **ordem escrita e fundamentada** de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.*

Logo, a prisão somente se dará em caso de flagrante delito (necessariamente antes do trânsito em julgado), ou em caráter temporário, provisório ou definitivo (as duas primeiras independente do trânsito em julgado, preenchidos requisitos legais e a última pela irreversibilidade da condenação).
Aborda-se no artigo 5º, LXII o dever de comunicação ao juiz e à família ou pessoa indicada pelo preso:

*Artigo 5º, LXII, CF. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão **comunicados** imediatamente ao **juiz** competente e à **família** do preso ou à pessoa por ele indicada.*

Não obstante, o preso deverá ser informado de todos os seus direitos, inclusive o direito ao silêncio, podendo entrar em contato com sua família e com um advogado, conforme artigo 5º, LXIII, CF:

*Artigo 5º, LXIII, CF. O preso será informado de seus **direitos**, entre os quais o de permanecer **calado**, sendo-lhe assegurada a **assistência** da família e de advogado.*

Estabelece-se no artigo 5º, LXIV, CF:

*Artigo 5º, LXIV, CF. O preso tem direito à **identificação** dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial.*

Por isso mesmo, o auto de prisão em flagrante e a ata do depoimento do interrogatório são assinados pelas autoridades envolvidas nas práticas destes atos procedimentais.
Ainda, a legislação estabelece inúmeros requisitos para que a prisão seja validada, sem os quais cabe relaxamento, tanto que assim prevê o artigo 5º, LXV, CF:

*Artigo 5º, LXV, CF. A **prisão ilegal** será imediatamente **relaxada** pela autoridade judiciária.*

Desta forma, como decorrência lógica, tem-se a previsão do artigo 5º, LXVI, CF:

*Artigo 5º, LXVI, CF. Ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a **liberdade provisória**, com ou sem fiança.*

Mesmo que a pessoa seja presa em flagrante, devido ao princípio da presunção de inocência, entende-se que ela não deve ser mantida presa quando não preencher os requisitos legais para prisão preventiva ou temporária.

**Indenização por erro judiciário**
A disciplina sobre direitos decorrentes do erro judiciário encontra-se no artigo 5º, LXXV, CF:

*Artigo 5º, LXXV, CF. O Estado indenizará o condenado por **erro judiciário**, assim como o que ficar **preso além do tempo** fixado na sentença.*

Trata-se do erro em que incorre um juiz na apreciação e julgamento de um processo criminal, resultando em condenação de alguém inocente. Neste caso, o Estado indenizará. Ele também indenizará uma pessoa que ficar presa além do tempo que foi condenada a cumprir.

**1.5) Direitos fundamentais implícitos**

Nos termos do § 2º do artigo 5º da Constituição Federal:

*Artigo 5º, §2º, CF. Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.*

Daí se depreende que os direitos ou garantias podem estar expressos ou implícitos no texto constitucional. Sendo assim, o rol enumerado nos incisos do artigo 5º é apenas exemplificativo, não taxativo.

**1.6) Tribunal Penal Internacional**

Preconiza o artigo 5º, CF em seu § 4º:

*Artigo 5º, §4º, CF. O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.*

O Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional foi promulgado no Brasil pelo Decreto nº 4.388 de 25 de setembro de 2002. Ele contém 128 artigos e foi elaborado em Roma, no dia 17 de julho de 1998, regendo a competência e o funcionamento deste Tribunal voltado às pessoas responsáveis por crimes de maior gravidade com repercussão internacional (artigo 1º, ETPI).

"Ao contrário da Corte Internacional de Justiça, cuja jurisdição é restrita a Estados, ao Tribunal Penal Internacional compete o processo e julgamento de violações contra indivíduos; e, distintamente dos Tribunais de crimes de guerra da Iugoslávia e de Ruanda, criados para analisarem crimes cometidos durante esses conflitos, sua jurisdição não está restrita a uma situação específica"[21].

Resume Mello[22]: "a Conferência das Nações Unidas sobre a criação de uma Corte Criminal Internacional, reunida em Roma, em 1998, aprovou a referida Corte. Ela é permanente. Tem sede em Haia. A corte tem personalidade internacional. Ela julga: a) crime de genocídio; b) crime contra a humanidade; c) crime de guerra; d) crime de agressão. Para o crime de genocídio usa a definição da convenção de 1948. Como crimes contra a humanidade são citados: assassinato, escravidão, prisão violando as normas internacionais, violação tortura, apartheid, escravidão sexual, prostituição forçada, esterilização, etc. São crimes de guerra: homicídio internacional, destruição de bens não justificada pela guerra, deportação, forçar um prisioneiro a servir nas forças inimigas, etc.".

**1.7) Remédios constitucionais**

Remédios constitucionais são as espécies de ações judiciárias que visam proteger os direitos fundamentais reconhecidos no texto constitucional quando a declaração e a garantia destes não se mostrar suficiente. Assim, o Poder Judiciário será acionado para sanar o desrespeito a estes direitos fundamentais, servindo cada espécie de ação para uma forma de violação.

**1.7.1) *Habeas corpus***

No que tange à disciplina do habeas corpus, prevê a Constituição em seu artigo 5º, LXVIII:

*Artigo 5º, LXVIII, CF. Conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.*

Trata-se de ação gratuita, nos termos do artigo 5º, LXXVII, CF.

**a) Antecedentes históricos**: A Magna Carta inglesa, de 1215, foi o primeiro documento a mencionar este remédio e o *Habeas Corpus Act*, de 1679, o regulamentou.

**b) Escopo**: ação que serve para proteger a liberdade de locomoção. Antes de haver proteção no Brasil por outros remédios constitucionais de direitos que não este, o *habeas-corpus* foi utilizado para protegê-los. Hoje, apenas serve à lesão ou ameaça de lesão ao direito de ir e vir.

**c) Natureza jurídica**: ação constitucional de cunho predominantemente penal, pois protege o direito de ir e vir e vai contra a restrição arbitrária da liberdade.

**d) Espécies**: preventivo, para os casos de ameaça de violação ao direito de ir e vir, conferindo-se um "salvo conduto", ou repressivo, para quando ameaça já tiver se materializado.

**e) Legitimidade ativa:** qualquer pessoa pode manejá-lo, em próprio nome ou de terceiro, bem como o Ministério Público (artigo 654, CPP). Impetrante é o que ingressa com a ação e paciente é aquele que está sendo vítima da restrição à liberdade de locomoção. As duas figuras podem se concentrar numa mesma pessoa.

**f) Legitimidade passiva**: pessoa física, agente público ou privado.

**g) Competência**: é determinada pela autoridade coatora, sendo a autoridade imediatamente superior a ela. Ex.: Delegado de Polícia é autoridade coatora, propõe na Vara Criminal Estadual; Juiz de Direito de uma Vara Criminal é a autoridade coatora, impetra no Tribunal de Justiça.

**h) Conceito de coação ilegal**: encontra-se no artigo 648, CPP:

*Artigo 648, CPP. A coação considerar-se-á ilegal: I - quando não houver justa causa; II - quando alguém estiver preso por mais tempo do que determina a lei; III - quando quem ordenar a coação não tiver competência para fazê-lo; IV - quando houver cessado o motivo que autorizou a coação; V - quando não for alguém admitido a prestar fiança, nos casos em que a lei a autoriza; VI - quando o processo for manifestamente nulo; VII - quando extinta a punibilidade.*

**i) Procedimento**: regulamentado nos artigos 647 a 667 do Código de Processo Penal.

21 NEVES, Gustavo Bregalda. **Direito Internacional Público & Direito Internacional Privado**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

22 MELLO, Celso D. de Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

**1.7.2) *Habeas data***

O artigo 5º, LXXII, CF prevê:

*Artigo 5º, LXXII, CF. Conceder-se-á habeas data: a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público; b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.*

Tal como o *habeas corpus*, trata-se de ação gratuita (artigo 5º, LXXVII, CF).

**a) Antecedente histórico**: *Freedom of Information Act*, de 1974.

**b) Escopo**: proteção do acesso a informações pessoais constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público, para o conhecimento ou retificação (correção).

**c) Natureza jurídica**: ação constitucional que tutela o acesso a informações pessoais.

**d) Legitimidade ativa**: pessoa física, brasileira ou estrangeira, ou por pessoa jurídica, de direito público ou privado, tratando-se de ação personalíssima – os dados devem ser a respeito da pessoa que a propõe.

**e) Legitimidade passiva**: entidades governamentais da Administração Pública Direta e Indireta nas três esferas, bem como instituições, órgãos, entidades e pessoas jurídicas privadas prestadores de serviços de interesse público que possuam dados relativos à pessoa do impetrante.

**f) Competência**: Conforme o caso, nos termos da Constituição, do Supremo Tribunal Federal (art. 102, I, "d"), do Superior Tribunal de Justiça (art. 105, I, "b"), dos Tribunais Regionais Federais (art. 108, I, "c"), bem como dos juízes federais (art. 109, VIII).

**g) Regulamentação específica**: Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997.

**h) Procedimento**: artigos 8º a 19 da Lei nº 9.507/1997.

**1.7.3) Mandado de segurança individual**

Dispõe a Constituição no artigo 5º, LXIX:

*Artigo 5º, LXIX, CF. Conceder-se-á **mandado de segurança** para proteger direito **líquido e certo**, não amparado por habeas-corpus ou habeas-data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.*

**a) Origem**: Veio com a finalidade de preencher a lacuna decorrente da sistemática do *habeas corpus* e das liminares possessórias.

**b) Escopo**: Trata-se de remédio constitucional com natureza subsidiária pelo qual se busca a invalidação de atos de autoridade ou a suspensão dos efeitos da omissão administrativa, geradores de lesão a direito líquido e certo, por ilegalidade ou abuso de poder. São protegidos todos os direitos líquidos e certos à exceção da proteção de direitos humanos à liberdade de locomoção e ao acesso ou retificação de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público, ambos sujeitos a instrumentos específicos.

**c) Natureza jurídica**: ação constitucional de natureza civil, independente da natureza do ato impugnado (administrativo, jurisdicional, eleitoral, criminal, trabalhista).

**d) Espécies**: preventivo, quando se estiver na iminência de violação a direito líquido e certo, ou reparatório, quando já consumado o abuso/ilegalidade.

**e) Direito líquido e certo**: é aquele que pode ser demonstrado de plano mediante prova pré-constituída, sem a necessidade de dilação probatória, isto devido à natureza célere e sumária do procedimento.

**f) Legitimidade ativa**: a mais ampla possível, abrangendo não só a pessoa física como a jurídica, nacional ou estrangeira, residente ou não no Brasil, bem como órgãos públicos despersonalizados e universalidades/pessoas formais reconhecidas por lei.

**g) Legitimidade passiva**: A autoridade coatora deve ser autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público. Neste viés, o art. 6º, §3º, Lei nº 12.016/09, preceitua que "considera-se autoridade coatora aquela que tenha praticado o ato impugnado ou da qual emane a ordem para a sua prática".

**h) Competência**: Fixada de acordo com a autoridade coatora.

**i) Regulamentação específica**: Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009.

**j) Procedimento**: artigos 6º a 19 da Lei nº 12.016/09.

**1.7.4) Mandado de segurança coletivo**

A Constituição Federal prevê a possibilidade de ingresso com mandado de segurança coletivo, consoante ao artigo 5º, LXX:

*Artigo 5º, LXX, CF. O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por: a) partido político com representação no Congresso Nacional; b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.*

**a) Origem**: Constituição Federal de 1988.

**b) Escopo**: preservação ou reparação de direito líquido e certo relacionado a interesses transindividuais (individuais homogêneos ou coletivos), e devido à questão da legitimidade ativa, pertencente a partidos políticos e determinadas associações.

**c) Natureza jurídica**: ação constitucional de natureza civil, independente da natureza do ato, de caráter coletivo.

**d) Objeto**: o objeto do mandado de segurança coletivo são os direitos coletivos e os direitos individuais homogêneos. Tal instituto não se presta à proteção dos direitos difusos, conforme posicionamento amplamente majoritário, já que, dada sua difícil individualização, fica improvável a verificação da ilegalidade ou do abuso do poder sobre tal direito (art. 21, parágrafo único, Lei nº 12.016/09).

**e) Legitimidade ativa**: como se extrai da própria disciplina constitucional, aliada ao artigo 21 da Lei nº 12.016/09, é de partido político com representação no Congresso Nacional, bem como de organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, em defesa de direitos líquidos e certos que atinjam diretamente seus interesses ou de seus membros.

**f) Disciplina específica na Lei nº 12.016/09**:

*Art. 22, Lei nº 12.016/09. No mandado de segurança coletivo, a sentença fará coisa julgada limitadamente aos membros do grupo ou categoria substituídos pelo impetrante.*

§ 1º O mandado de segurança coletivo não induz litispendência para as ações individuais, mas os efeitos da coisa julgada não beneficiarão o impetrante a título individual se não requerer *a desistência de seu mandado de segurança no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência comprovada da impetração da segurança coletiva.*

§ 2º No mandado de segurança coletivo, a liminar só poderá ser concedida após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**1.7.5) Mandado de injunção**

Regulamenta o artigo 5º, LXXI, CF:

*Artigo 5º, LXXI, CF. Conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.*

**a) Escopo**: os dois requisitos constitucionais para que seja proposto o mandado de injunção são a existência de norma constitucional de eficácia limitada que prescreva direitos, liberdades constitucionais e prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania; além da falta de norma regulamentadores, impossibilitando o exercício dos direitos, liberdades e prerrogativas em questão. Assim, visa curar o hábito que se incutiu no legislador brasileiro de não regulamentar as normas de eficácia limitada para que elas não sejam aplicáveis.

**b) Natureza jurídica**: ação constitucional que objetiva a regulamentação de normas constitucionais de eficácia limitada.

**c) Legitimidade ativa**: qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, física ou jurídica, capaz ou incapaz, que titularize direito fundamental não materializável por omissão legislativa do Poder público, bem como o Ministério Público na defesa de seus interesses institucionais. Não se aceita a legitimidade ativa de pessoas jurídicas de direito público.

**d) Competência**: Supremo Tribunal Federal, quando a elaboração de norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal (art. 102, I, "q", CF); ao Superior Tribunal de Justiça, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos da competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal (art. 105, I, "h", CF); ao Tribunal Superior Eleitoral, quando as decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais denegarem *habeas corpus*, mandado de segurança, *habeas data* ou mandado de injunção (art. 121, §4º, V, CF); e aos Tribunais de Justiça Estaduais, frente aos entes a ele vinculados.

**e) Procedimento**: aplicação analógica da Lei nº 12.016/09, não havendo lei específica.

**1.7.6) Ação popular**

Prevê o artigo 5º, LXXIII, CF:

*Artigo 5º, LXXIII, CF. Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.*

**a) Origem**: Constituição Federal de 1934.

**b) Escopo**: é instrumento de exercício direto da democracia, permitindo ao cidadão que busque a proteção da coisa pública, ou seja, que vise assegurar a preservação dos interesses transindividuais.

**c) Natureza jurídica**: trata-se de ação constitucional, que visa anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural

**d) Legitimidade ativa**: deve ser cidadão, ou seja, aquele nacional que esteja no pleno gozo dos direitos políticos.

**e) Legitimidade passiva**: ente da Administração Pública, direta ou indireta, ou então pessoa jurídica que de algum modo lide com a coisa pública.

**f) Competência**: Será fixada de acordo com a origem do ato ou omissão a serem impugnados (artigo 5º, Lei nº 4.717/65).

**g) Regulamentação específica**: Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965.

**h) Procedimento**: artigos 7º a 19, Lei nº 4.717/65.

**1.8) Direitos humanos, tratados internacionais de proteção aos direitos humanos e repercussão no Direito brasileiro**

Estabelece o artigo 5º, § 2º, CF que os direitos e garantias podem decorrer, dentre outras fontes, dos "**tratados internacionais** em que a República Federativa do Brasil seja parte".

Para o tratado internacional ingressar no ordenamento jurídico brasileiro deve ser observado um procedimento complexo, que exige o cumprimento de quatro fases: a negociação (bilateral ou multilateral, com posterior assinatura do Presidente da República), submissão do tratado assinado ao Congresso Nacional (que dará referendo por meio do decreto legislativo), ratificação do tratado (confirmação da obrigação perante a comunidade internacional) e a promulgação e publicação do tratado pelo Poder Executivo[23]. Notadamente, quando o constituinte menciona os tratados internacionais no §2º do artigo 5º refere-se àqueles que tenham por fulcro ampliar o rol de direitos do artigo 5º, ou seja, tratado internacional de direitos humanos.

O §1° e o §2° do artigo 5° existiam de maneira originária na Constituição Federal, conferindo o caráter de primazia dos direitos humanos, desde logo consagrando o princípio da primazia dos direitos humanos, como reconhecido pela doutrina e jurisprudência majoritários na época. "O princípio da primazia dos direitos humanos nas relações internacionais implica em que o Brasil deve incorporar os tratados quanto ao tema ao ordenamento interno brasileiro e respeitá-los. Implica, também em que as nor-

23 VICENTE SOBRINHO, Benedito. **Direitos Fundamentais e Prisão Civil**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2008.

mas voltadas à proteção da dignidade em caráter universal devem ser aplicadas no Brasil em caráter prioritário em relação a outras normas"[24].

Regra geral, os tratados internacionais comuns ingressam com força de lei ordinária no ordenamento jurídico brasileiro porque somente existe previsão constitucional quanto à possibilidade da equiparação às emendas constitucionais se o tratado abranger matéria de direitos humanos. Antes da emenda alterou o quadro quanto aos tratados de direitos humanos, era o que acontecia, mas isso não significa que tais direitos eram menos importantes devido ao princípio da primazia e ao reconhecimento dos direitos implícitos.

Por seu turno, com o advento da Emenda Constitucional nº 45/04 se introduziu o §3º ao artigo 5º da Constituição Federal, de modo que os tratados internacionais de direitos humanos foram equiparados às emendas constitucionais, desde que houvesse a aprovação do tratado em cada Casa do Congresso Nacional e obtivesse a votação em dois turnos e com três quintos dos votos dos respectivos membros:

*Artigo 5º, §3º, CF. Os **tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos** que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.*

Logo, a partir da alteração constitucional, os tratados de direitos humanos que ingressarem no ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre matéria de direitos humanos, irão passar por um processo de aprovação semelhante ao da emenda constitucional.

Contudo, há posicionamentos conflituosos quanto à possibilidade de considerar como hierarquicamente constitucional os tratados internacionais de direitos humanos que ingressaram no ordenamento jurídico brasileiro anteriormente ao advento da referida emenda. Tal discussão se deu com relação à prisão civil do depositário infiel, prevista como legal na Constituição e ilegal no Pacto de São José da Costa Rica (tratado de direitos humanos aprovado antes da EC nº 45/04), sendo que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento pela supralegalidade do tratado de direitos humanos anterior à Emenda (estaria numa posição que paralisaria a eficácia da lei infraconstitucional, mas não revogaria a Constituição no ponto controverso).

**2) Direitos sociais**

A Constituição Federal, dentro do Título II, aborda no capítulo II a categoria dos direitos sociais, em sua maioria normas programáticas e que necessitam de uma postura interventiva estatal em prol da implementação.

Os direitos assegurados nesta categoria encontram menção genérica no artigo 6º, CF:

*Artigo 6º, CF. Art. 6º São direitos sociais a **educação**, a **saúde**, a **alimentação**, o **trabalho**, a **moradia**, o **transporte**, o **lazer**, a **segurança**, a **previdência social**, a **proteção à maternidade e à infância**, a **assistência aos desamparados**, na forma desta Constituição.*

Trata-se de desdobramento da perspectiva do Estado Social de Direito. Em suma, são elencados os direitos humanos de 2ª dimensão, notadamente conhecidos como direitos econômicos, sociais e culturais. Em resumo, os direitos sociais envolvem prestações positivas do Estado (diferente dos de liberdade, que referem-se à postura de abstenção estatal), ou seja, políticas estatais que visem consolidar o princípio da igualdade não apenas formalmente, mas materialmente (tratando os desiguais de maneira desigual).

Por seu turno, embora no capítulo específico do Título II que aborda os direitos sociais não se perceba uma intensa regulamentação destes, à exceção dos direitos trabalhistas, o Título VIII da Constituição Federal, que aborda a ordem social, se concentra em trazer normativas mais detalhadas a respeitos de direitos indicados como sociais.

**2.1) Igualdade material e efetivação dos direitos sociais**

Independentemente da categoria de direitos que esteja sendo abordada, a igualdade nunca deve aparecer num sentido meramente formal, mas necessariamente material. Significa que discriminações indevidas são proibidas, mas existem certas distinções que não só devem ser aceitas, como também se mostram essenciais.

No que tange aos direitos sociais percebe-se que a igualdade material assume grande relevância. Afinal, esta categoria de direitos pressupõe uma postura ativa do Estado em prol da efetivação. Nem todos podem arcar com suas despesas de saúde, educação, cultura, alimentação e moradia, assim como nem todos se encontram na posição de explorador da mão-de-obra, sendo a grande maioria da população de explorados. Estas pessoas estão numa clara posição de desigualdade e caberá ao Estado cuidar para que progressivamente atinjam uma posição de igualdade real, já que não é por conta desta posição desfavorável que se pode afirmar que são menos dignos, menos titulares de direitos fundamentais.

Logo, a efetivação dos direitos sociais é uma meta a ser alcançada pelo Estado em prol da consolidação da igualdade material. Sendo assim, o Estado buscará o crescente aperfeiçoamento da oferta de serviços públicos com qualidade para que todos os nacionais tenham garantidos seus direitos fundamentais de segunda dimensão da maneira mais plena possível.

Há se ressaltar também que o Estado não possui apenas um papel direto na promoção dos direitos econômicos, sociais e culturais, mas também um indireto, quando por meio de sua gestão permite que os indivíduos adquiram condições para sustentarem suas necessidades pertencentes a esta categoria de direitos.

**2.2) Reserva do possível e mínimo existencial**

Os direitos sociais serão concretizados gradualmente, notadamente porque estão previstos em normas programáticas e porque a implementação deles gera um ônus para o Estado. Diferentemente dos direitos individuais, que dependem de uma postura de abstenção estatal, os direitos sociais precisam que o Estado assuma um papel ativo em prol da efetivação destes.

A previsão excessiva de direitos sociais no bojo de uma Constituição, a despeito de um instante bem-intencionado de palavras promovido pelo constituinte, pode levar à negativa, paradoxal – e, portanto, inadmissível – consequência de uma

24 PORTELA, Paulo Henrique Gonçalves. **Direito Internacional Público e Privado**. Salvador: JusPodivm, 2009.

Carta Magna cujas finalidades não condigam com seus próprios prescritos, fato que deslegitima o Poder Público como determinador de que particulares respeitem os direitos fundamentais, já que sequer eles próprios, os administradores, conseguem cumprir o que consta de seu Estatuto Máximo[25].

Tecnicamente, nos direitos sociais é possível invocar a cláusula da reserva do possível como argumento para a não implementação de determinado direito social – seja pela absoluta ausência de recursos (reserva do possível fática), seja pela ausência de previsão orçamentária nos termos do artigo 167, CF (reserva do possível jurídica).

O Ministro Celso de Mello afirmou em julgamento que os direitos sociais "não pode converter-se em promessa constitucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado"[26].

Sendo assim, a invocação da cláusula da reserva do possível, embora viável, não pode servir de muleta para que o Estado não arque com obrigações básicas. Neste viés, geralmente, quando invocada a cláusula é afastada, entendendo o Poder Judiciário que não cabe ao Estado se eximir de garantir direitos sociais com o simples argumento de que não há orçamento específico para isso – ele deveria ter reservado parcela suficiente de suas finanças para atender esta demanda.

Com efeito, deve ser preservado o mínimo existencial, que tem por fulcro limitar a discricionariedade político-administrativa e estabelecer diretrizes orçamentárias básicas a serem seguidas, sob pena de caber a intervenção do Poder Judiciário em prol de sua efetivação.

**2.3) Princípio da proibição do retrocesso**

Proibição do retrocesso é a impossibilidade de que uma conquista garantida na Constituição Federal sofra um retrocesso, de modo que um direito social garantido não pode deixar de o ser.

Conforme jurisprudência, a proibição do retrocesso deve ser tomada com reservas, até mesmo porque segundo entendimento predominante as normas do artigo 7º, CF não são cláusula pétrea, sendo assim passíveis de alteração. Se for alterada normativa sobre direito trabalhista assegurado no referido dispositivo, não sendo o prejuízo evidente, entende-se válida (por exemplo, houve alteração do prazo prescricional diferenciado para os trabalhadores agrícolas). O que, em hipótese alguma, pode ser aceito é um retrocesso evidente, seja excluindo uma categoria de direitos (ex.: abolir o Sistema Único de Saúde), seja diminuindo sensivelmente a abrangência da proteção (ex.: excluindo o ensino médio gratuito).

Questão polêmica se refere à proibição do retrocesso: se uma decisão judicial melhorar a efetivação de um direito social, ela se torna vinculante e é impossível ao legislador alterar a Constituição para retirar este avanço? Por um lado, a proibição do retrocesso merece ser tomada em conceito amplo, abrangendo inclusive decisões judiciais; por outro lado, a decisão judicial não tem por fulcro alterar a norma, o que somente é feito pelo legislador, e ele teria o direito de prever que aquela decisão judicial não está incorporada na proibição do retrocesso. A questão é polêmica e não há entendimento dominante.

**2.4) Direito individual do trabalho**

O artigo 7º da Constituição enumera os direitos individuais dos trabalhadores urbanos e rurais. São os direitos individuais tipicamente trabalhistas, mas que não excluem os demais direitos fundamentais (ex.: honra é um direito no espaço de trabalho, sob pena de se incidir em prática de assédio moral).

*Artigo 7º, I, CF.* ***Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa****, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos.*

Significa que a demissão, se não for motivada por justa causa, assegura ao trabalhador direitos como indenização compensatória, entre outros, a serem arcados pelo empregador.

*Artigo 7º, II, CF.* ***Seguro-desemprego****, em caso de desemprego involuntário.*

Sem prejuízo de eventual indenização a ser recebida do empregador, o trabalhador que fique involuntariamente desempregado – entendendo-se por desemprego involuntário o que tenha origem num acordo de cessação do contrato de trabalho – tem direito ao seguro-desemprego, a ser arcado pela previdência social, que tem o caráter de assistência financeira temporária.

*Artigo 7º, III, CF.* ***Fundo de garantia do tempo de serviço****.*

Foi criado em 1967 pelo Governo Federal para proteger o trabalhador demitido sem justa causa. O FGTS é constituído de contas vinculadas, abertas em nome de cada trabalhador, quando o empregador efetua o primeiro depósito. O saldo da conta vinculada é formado pelos depósitos mensais efetivados pelo empregador, equivalentes a 8,0% do salário pago ao empregado, acrescido de atualização monetária e juros. Com o FGTS, o trabalhador tem a oportunidade de formar um patrimônio, que pode ser sacado em momentos especiais, como o da aquisição da casa própria ou da aposentadoria e em situações de dificuldades, que podem ocorrer com a demissão sem justa causa ou em caso de algumas doenças graves.

*Artigo 7º, IV, CF.* ***Salário mínimo****, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com* ***moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social****, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.*

25 LAZARI, Rafael José Nadim de. **Reserva do possível e mínimo existencial:** a pretensão de eficácia da norma constitucional em face da realidade. Curitiba: Juruá, 2012, p. 56-57.

26 RTJ 175/1212-1213, Rel. Min. CELSO DE MELLO.

Trata-se de uma visível norma programática da Constituição que tem por pretensão um salário mínimo que atenda a todas as necessidades básicas de uma pessoa e de sua família. Em pesquisa que tomou por parâmetro o preceito constitucional, detectou-se que "o salário mínimo do trabalhador brasileiro deveria ter sido de R$ 2.892,47 em abril para que ele suprisse suas necessidades básicas e da família, segundo estudo divulgado nesta terça-feira, 07, pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese)"[27].

*Artigo 7º, V, CF.* ***Piso salarial*** *proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.*

Cada trabalhador, dentro de sua categoria de emprego, seja ele professor, comerciário, metalúrgico, bancário, construtor civil, enfermeiro, recebe um salário base, chamado de Piso Salarial, que é sua garantia de recebimento dentro de seu grau profissional. O Valor do Piso Salarial é estabelecido em conformidade com a data base da categoria, por isso ele é definido em conformidade com um acordo, ou ainda com um entendimento entre patrão e trabalhador.

*Artigo 7º, VI, CF.* ***Irredutibilidade do salário****, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.*

O salário não pode ser reduzido, a não ser que anão redução implique num prejuízo maior, por exemplo, demissão em massa durante uma crise, situações que devem ser negociadas em convenção ou acordo coletivo.

*Artigo 7º, VII, CF.* ***Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo****, para os que percebem remuneração variável.*

O salário mínimo é direito de todos os trabalhadores, mesmo daqueles que recebem remuneração variável (ex.: baseada em comissões por venda e metas);

*Artigo 7º, VIII, CF.* ***Décimo terceiro salário*** *com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.*

Também conhecido como gratificação natalina, foi instituída no Brasil pela Lei nº 4.090/1962 e garante que o trabalhador receba o correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês trabalhado, ou seja, consiste no pagamento de um salário extra ao trabalhador e ao aposentado no final de cada ano.

*Artigo 7º, IX, CF. Remuneração do* ***trabalho noturno*** *superior à do diurno.*

O adicional noturno é devido para o trabalho exercido durante a noite, de modo que cada hora noturna sofre a redução de 7 minutos e 30 segundos, ou ainda, é feito acréscimo de 12,5% sobre o valor da hora diurna. Considera-se noturno, nas atividades urbanas, o trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte; nas atividades rurais, é considerado noturno o trabalho executado na lavoura entre 21:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte; e na pecuária, entre 20:00 horas às 4:00 horas do dia seguinte.

27 http://exame.abril.com.br/economia/noticias/salario-minimo-deveria-ter-sido-de-r-2-892-47-em-abril

*Artigo 7º, X, CF.* ***Proteção do salário*** *na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa.*

Quanto ao possível crime de retenção de salário, não há no Código Penal brasileiro uma norma que determina a ação de retenção de salário como crime. Apesar do artigo 7º, X, CF dizer que é crime a retenção dolosa de salário, o dispositivo é norma de eficácia limitada, pois depende de lei ordinária, ainda mais porque qualquer norma penal incriminadora é regida pela legalidade estrita (artigo 5º, XXXIX, CF).

*Artigo 7º, XI, CF.* ***Participação nos lucros, ou resultados****, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido* ***em lei****.*

A Participação nos Lucros e Resultado (PLR), que é conhecida também por Programa de Participação nos Resultados (PPR), está prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) desde a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000. Ela funciona como um bônus, que é ofertado pelo empregador e negociado com uma comissão de trabalhadores da empresa. A CLT não obriga o empregador a fornecer o benefício, mas propõe que ele seja utilizado.

*Artigo 7º, XII, CF.* ***Salário-família*** *pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei.*

Salário-família é o benefício pago na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados de qualquer condição até a idade de quatorze anos ou inválido de qualquer idade, independente de carência e desde que o salário-de-contribuição seja inferior ou igual ao limite máximo permitido. De acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, valor do salário-família será de R$ 35,00, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R$ 682,50. Já para o trabalhador que receber de R$ 682,51 até R$ 1.025,81, o valor do salário-família por filho de até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade será de R$ 24,66.

*Artigo 7º, XIII, CF. duração do trabalho normal não superior a* ***oito horas diárias e quarenta e quatro semanais****, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.*

*Artigo 7º, XVI, CF. Remuneração do* ***serviço extraordinário*** *superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal.*

A legislação trabalhista vigente estabelece que a duração normal do trabalho, salvo os casos especiais, é de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, no máximo. Todavia, poderá a jornada diária de trabalho dos empregados maiores ser acrescida de horas suplementares, em número não excedentes a duas, no máximo, para efeito de serviço extraordinário, mediante acordo individual, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa. Excepcionalmente, ocorrendo necessidade imperiosa, poderá ser prorrogada além do limite legalmente permitido. A remuneração do serviço extraordinário, desde a promulgação da Constituição Federal, deverá constar, obrigatoriamente, do acordo, convenção ou sentença normativa, e será, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

*Artigo 7º, XIV, CF. Jornada de* ***seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento****, salvo negociação coletiva.*

O constituinte ao estabelecer jornada máxima de 6 horas para os turnos ininterruptos de revezamento, expressamente ressalvando a hipótese de negociação coletiva, objetivou prestigiar a atuação da entidade sindical. Entretanto, a jurisprudência evoluiu para uma interpretação restritiva de seu teor, tendo como parâmetro o fato de que o trabalho em turnos ininterruptos é por demais desgastante, penoso, além de trazer malefícios de ordem fisiológica para o trabalhador, inclusive distúrbios no âmbito psicossocial já que dificulta o convívio em sociedade e com a própria família.

*Artigo 7º, XV, CF.* ***Repouso semanal remunerado****, preferencialmente aos* ***domingos****.*

O Descanso Semanal Remunerado é de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, devendo ser concedido preferencialmente aos domingos, sendo garantido a todo trabalhador urbano, rural ou doméstico. Havendo necessidade de trabalho aos domingos, desde que previamente autorizados pelo Ministério do Trabalho, aos trabalhadores é assegurado pelo menos um dia de repouso semanal remunerado coincidente com um domingo a cada período, dependendo da atividade (artigo 67, CLT).

*Artigo 7º, XVII, CF. Gozo de* ***férias anuais remuneradas*** *com, pelo menos, um* ***terço*** *a mais do que o salário normal.*

O salário das férias deve ser superior em pelo menos um terço ao valor da remuneração normal, com todos os adicionais e benefícios aos quais o trabalhador tem direito. A cada doze meses de trabalho – denominado período aquisitivo – o empregado terá direito a trinta dias corridos de férias, se não tiver faltado injustificadamente mais de cinco vezes ao serviço (caso isso ocorra, os dias das férias serão diminuídos de acordo com o número de faltas).

*Artigo 7º, XVIII, CF.* **Licença à gestante**, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de **cento e vinte dias**.

O salário da trabalhadora em licença é chamado de salário-maternidade, é pago pelo empregador e por ele descontado dos recolhimentos habituais devidos à Previdência Social. A trabalhadora pode sair de licença a partir do último mês de gestação, sendo que o período de licença é de 120 dias. A Constituição também garante que, do momento em que se confirma a gravidez até cinco meses após o parto, a mulher não pode ser demitida.

*Artigo 7º, XIX, CF.* ***Licença-paternidade****, nos termos fixados em lei.*

O homem tem direito a 5 dias de licença-paternidade para estar mais próximo do bebê recém-nascido e ajudar a mãe nos processos pós-operatórios.

*Artigo 7º, XX, CF. Proteção do* ***mercado de trabalho da mulher****, mediante incentivos específicos, nos termos da lei.*

Embora as mulheres sejam maioria na população de 10 anos ou mais de idade, elas são minoria na população ocupada, mas estão em maioria entre os desocupados. Acrescenta-se ainda, que elas são maioria também na população não economicamente ativa. Além disso, ainda há relevante diferença salarial entre homens e mulheres, sendo que os homens recebem mais porque os empregadores entendem que eles necessitam de um salário maior para manter a família. Tais disparidades colocam em evidência que o mercado de trabalho da mulher deve ser protegido de forma especial.

*Artigo 7º, XXI, CF.* ***Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço****, sendo no mínimo de* ***trinta*** *dias, nos termos da lei.*

Nas relações de emprego, quando uma das partes deseja rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho por prazo indeterminado, deverá, antecipadamente, notificar à outra parte, através do aviso prévio. O aviso prévio tem por finalidade evitar a surpresa na ruptura do contrato de trabalho, possibilitando ao empregador o preenchimento do cargo vago e ao empregado uma nova colocação no mercado de trabalho, sendo que o aviso prévio pode ser trabalhado ou indenizado.

*Artigo 7º, XXII, CF.* **Redução dos riscos** inerentes ao trabalho, por meio de normas de **saúde, higiene e segurança**.

Trata-se ao direito do trabalhador a um meio ambiente do trabalho salubre. Fiorillo[28] destaca que o equilíbrio do meio ambiente do trabalho está sedimentado na salubridade e na ausência de agentes que possam comprometer a incolumidade físico-psíquica dos trabalhadores.

*Artigo 7º, XXIII, CF.* ***Adicional*** *de remuneração para as atividades* ***penosas, insalubres ou perigosas****, na forma da lei.*

Penoso é o trabalho acerbo, árduo, amargo, difícil, molesto, trabalhoso, incômodo, laborioso, doloroso, rude, que não é perigoso ou insalubre, mas penosa, exigindo atenção e vigilância acima do comum. Ainda não há na legislação específica previsão sobre o adicional de penosidade.

São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem excesso de limites de tolerância para: ruído contínuo ou intermitente, ruídos de impacto, exposição ao calor e ao frio, radiações, certos agentes químicos e biológicos, vibrações, umidade, etc. O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário base do empregado (súmula 228 do TST), ou previsão mais benéfica em Convenção Coletiva de Trabalho, equivalente a 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo; 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio; 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

28 FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental brasileiro.** 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 21.

O adicional de periculosidade é um valor devido ao empregado exposto a atividades perigosas. São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; e a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. O valor do adicional de periculosidade será o salário do empregado acrescido de 30%, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

O Tribunal Superior do Trabalho ainda não tem entendimento unânime sobre a possibilidade de cumulação destes adicionais.

*Artigo 7º, XXIV, CF.* ***Aposentadoria****.*

A aposentadoria é um benefício garantido a todo trabalhador brasileiro que pode ser usufruído por aquele que tenha contribuído ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pelos prazos estipulados nas regras da Previdência Social e tenha atingido as idades mínimas previstas. Aliás, o direito à previdência social é considerado um direito social no próprio artigo 6º, CF.

*Artigo 7º, XXV, CF.* ***Assistência gratuita aos filhos e dependentes*** *desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.*

Todo estabelecimento com mais de 30 funcionárias com mais de 16 anos tem a obrigação de oferecer um espaço físico para que as mães deixem o filho de 0 a 6 meses, enquanto elas trabalham. Caso não ofereçam esse espaço aos bebês, a empresa é obrigada a dar auxílio-creche a mulher para que ela pague uma creche para o bebê de até 6 meses. O valor desse auxílio será determinado conforme negociação coletiva na empresa (acordo da categoria ou convenção). A empresa que tiver menos de 30 funcionárias registradas não tem obrigação de conceder o benefício. É facultativo (ela pode oferecer ou não). Existe a possibilidade de o benefício ser estendido até os 6 anos de idade e incluir o trabalhador homem. A duração do auxílio-creche e o valor envolvido variarão conforme negociação coletiva na empresa.

*Artigo 7º, XXVI, CF. Reconhecimento das* ***convenções e acordos coletivos*** *de trabalho.*

Neste dispositivo se funda o direito coletivo do trabalho, que encontra regulamentação constitucional nos artigo 8º a 11 da Constituição. Pelas convenções e acordos coletivos, entidades representativas da categoria dos trabalhadores entram em negociação com as empresas na defesa dos interesses da classe, assegurando o respeito aos direitos sociais;

*Artigo 7º, XXVII, CF. Proteção em face da* ***automação****, na forma da lei.*

Trata-se da proteção da substituição da máquina pelo homem, que pode ser feita, notadamente, qualificando o profissional para exercer trabalhos que não possam ser desempenhados por uma máquina (ex.: se criada uma máquina que substitui o trabalhador, deve ser ele qualificado para que possa operá-la).

*Artigo 7º, XXVIII, CF. Seguro contra* ***acidentes de trabalho****, a cargo do empregador, sem excluir a* ***indenização*** *a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa.*

Atualmente, é a Lei nº 8.213/91 a responsável por tratar do assunto e em seus artigos 19, 20 e 21 apresenta a definição de doenças e acidentes do trabalho. Não se trata de legislação específica sobre o tema, mas sim de uma norma que dispõe sobre as modalidades de benefícios da previdência social. Referida Lei, em seu artigo 19 da preceitua que acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) é uma contribuição com natureza de tributo que as empresas pagam para custear benefícios do INSS oriundos de acidente de trabalho ou doença ocupacional, cobrindo a aposentadoria especial. A alíquota normal é de um, dois ou três por cento sobre a remuneração do empregado, mas as empresas que expõem os trabalhadores a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos precisam pagar adicionais diferenciados. Assim, quanto maior o risco, maior é a alíquota, mas atualmente o Ministério da Previdência Social pode alterar a alíquota se a empresa investir na segurança do trabalho.

Neste sentido, nada impede que a empresa seja responsabilizada pelos acidentes de trabalho, indenizando o trabalhador. Na atualidade entende-se que a possibilidade de cumulação do benefício previdenciário, assim compreendido como prestação garantida pelo Estado ao trabalhador acidentado (responsabilidade objetiva) com a indenização devida pelo empregador em caso de culpa (responsabilidade subjetiva), é pacífica, estando amplamente difundida na jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho;

*Artigo 7º, XXIX, CF.* ***Ação****, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo* ***prescricional*** *de* ***cinco anos*** *para os trabalhadores urbanos e rurais, até o* ***limite de dois anos após a extinção*** *do contrato de trabalho.*

Prescrição é a perda da pretensão de buscar a tutela jurisdicional para assegurar direitos violados. Sendo assim, há um período de tempo que o empregado tem para requerer seu direito na Justiça do Trabalho. A prescrição trabalhista é sempre de 2 (dois) anos a partir do término do contrato de trabalho, atingindo as parcelas relativas aos 5 (cinco) anos anteriores, ou de 05 (cinco) anos durante a vigência do contrato de trabalho.

*Artigo 7º, XXX, CF. Proibição de* ***diferença de salários****, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de* ***sexo, idade, cor ou estado civil****.*

Há uma tendência de se remunerar melhor homens brancos na faixa dos 30 anos que sejam casados, sendo patente a diferença remuneratória para com pessoas de diferente etnia, faixa etária ou sexo. Esta distinção atenta contra o princípio da igualdade e não é aceita pelo constituinte, sendo possível inclusive invocar a equiparação salarial judicialmente.

*Artigo 7º, XXXI, CF. Proibição de qualquer* ***discriminação*** *no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador* ***portador de deficiência****.*

A pessoa portadora de deficiência, dentro de suas limitações, possui condições de ingressar no mercado de trabalho e não pode ser preterida meramente por conta de sua deficiência.

*Artigo 7º, XXXII, CF. Proibição de* ***distinção*** *entre trabalho* ***manual, técnico e intelectual*** *ou entre os profissionais respectivos.*

Os trabalhos manuais, técnicos e intelectuais são igualmente relevantes e contribuem todos para a sociedade, não cabendo a desvalorização de um trabalho apenas por se enquadrar numa ou outra categoria.

*Artigo 7º, XXXIII, CF.* proibição de **trabalho noturno, perigoso ou insalubre** a **menores de dezoito** e de **qualquer trabalho a menores de dezesseis** anos, salvo na condição de **aprendiz, a partir de quatorze anos**.

Trata-se de norma protetiva do adolescente, estabelecendo-se uma idade mínima para trabalho e proibindo-se o trabalho em condições desfavoráveis.

*Artigo 7º, XXXIV, CF. Igualdade de direitos entre o trabalhador com* ***vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso****.*

Avulso é o trabalhador que presta serviço a várias empresas, mas é contratado por sindicatos e órgãos gestores de mão-de-obra, possuindo os mesmos direitos que um trabalhador com vínculo empregatício permanente.

A Emenda Constitucional nº 72/2013, conhecida como PEC das domésticas, deu nova redação ao parágrafo único do artigo 7º:

*Artigo 7º, parágrafo único, CF. São assegurados à categoria dos* ***trabalhadores domésticos*** *os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social.*

**2.5) Direito coletivo do trabalho**

Os artigos 8º a 11 trazem os direitos sociais coletivos dos trabalhadores, que são os exercidos pelos trabalhadores, coletivamente ou no interesse de uma coletividade, quais sejam: associação profissional ou sindical, greve, substituição processual, participação e representação classista[29].

A liberdade de associação profissional ou sindical tem escopo no artigo 8º, CF:

*Art. 8º, CF. É* ***livre a associação profissional ou sindical****, observado o seguinte:*

*I - a lei* ***não poderá exigir autorização do Estado*** *para a fundação de* ***sindicato****, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;*

*II - é vedada a criação de mais de uma* ***organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica****, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;*

*III - ao sindicato cabe a* ***defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria****, inclusive em questões judiciais ou administrativas;*

*IV - a assembleia geral fixará a* ***contribuição*** *que, em se tratando de categoria profissional, será* ***descontada em folha****, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;*

*V - ninguém será obrigado* ***a filiar-se ou a manter-se filiado*** *a sindicato;*

*VI - é* ***obrigatória a participação*** *dos sindicatos nas* ***negociações coletivas*** *de trabalho;*

*VII - o* ***aposentado filiado*** *tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;*

*VIII - é vedada a* ***dispensa do empregado sindicalizado*** *a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.*

*Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de* ***sindicatos rurais e de colônias de pescadores****, atendidas as condições que a lei estabelecer.*

O direito de greve, por seu turno, está previsto no artigo 9º, CF:

*Art. 9º É assegurado o* ***direito de greve****, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.*

§ 1º A lei definirá os ***serviços ou atividades essenciais*** *e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.*

§ 2º Os ***abusos*** *cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.*

A respeito, conferir a Lei nº 7.783/89, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências. Enquanto não for disciplinado o direito de greve dos servidores públicos, esta é a legislação que se aplica, segundo o STF.

O direito de participação é previsto no artigo 10, CF:

*Artigo 10, CF. É assegurada a* ***participação*** *dos trabalhadores e empregadores nos* ***colegiados dos órgãos públicos*** *em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.*

29 LENZA, Pedro. **Curso de direito constitucional esquematizado**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

Por fim, aborda-se o direito de representação classista no artigo 11, CF:

*Artigo 11, CF. Nas empresas de mais de* ***duzentos*** *empregados, é assegurada a* ***eleição de um representante*** *destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.*

**3) Nacionalidade**

O capítulo III do Título II aborda a nacionalidade, que vem a ser corolário dos direitos políticos, já que somente um nacional pode adquirir direitos políticos.

Nacionalidade é o **vínculo jurídico-político** que **liga um indivíduo a determinado Estado**, fazendo com que ele passe a integrar o povo daquele Estado, desfrutando assim de direitos e obrigações.

**Povo é o conjunto de nacionais**. Por seu turno, povo não é a mesma coisa que população. População é o conjunto de pessoas residentes no país – inclui o povo, os estrangeiros residentes no país e os apátridas.

**3.1) Nacionalidade como direito humano fundamental**

Os direitos humanos internacionais são completamente contrários à ideia do apátrida – ou *heimatlos* –, que é o indivíduo que não possui o vínculo da nacionalidade com nenhum Estado. Logo, a nacionalidade é um direito da pessoa humana, o qual não pode ser privado de forma arbitrária. Não há privação arbitrária quando respeitados os critérios legais previstos no texto constitucional no que tange à perda da nacionalidade. Em outras palavras, o constituinte brasileiro não admite a figura do apátrida.

Contudo, é exatamente por ser um direito que a nacionalidade não pode ser uma obrigação, garantindo-se à pessoa o direito de deixar de ser nacional de um país e passar a sê-lo de outro, mudando de nacionalidade, por um processo conhecido como naturalização.

Prevê a Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 15: "I) Todo homem tem direito a uma nacionalidade. II) Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade".

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos aprofunda-se em meios para garantir que toda pessoa tenha uma nacionalidade desde o seu nascimento ao adotar o critério do *jus solis*, explicitando que ao menos a pessoa terá a nacionalidade do território onde nasceu, quando não tiver direito a outra nacionalidade por previsões legais diversas.

"Nacionalidade é um direito fundamental da pessoa humana. Todos a ela têm direito. A nacionalidade de um indivíduo não pode ficar ao mero capricho de um governo, de um governante, de um poder despótico, de decisões unilaterais, concebidas sem regras prévias, sem o contraditório, a defesa, que são princípios fundamentais de todo sistema jurídico que se pretenda democrático. A questão não pode ser tratada com relativismos, uma vez que é muito séria"[30].

30 VALVERDE, Thiago Pellegrini. Comentários aos artigos XV e XVI. In: BALERA, Wagner (Coord.). **Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem**. Brasília: Fortium, 2008, p. 87-88.

Não obstante, tem-se no âmbito constitucional e internacional a previsão do **direito de asilo**, consistente no direito de buscar abrigo em outro país quando naquele do qual for nacional estiver sofrendo alguma perseguição. Tal perseguição não pode ter motivos legítimos, como a prática de crimes comuns ou de atos atentatórios aos princípios das Nações Unidas, o que subverteria a própria finalidade desta proteção. Em suma, o que se pretende com o direito de asilo é evitar a consolidação de ameaças a direitos humanos de uma pessoa por parte daqueles que deveriam protegê-los – isto é, os governantes e os entes sociais como um todo –, e não proteger pessoas que justamente cometeram tais violações.

**3.2) Naturalidade e naturalização**

O artigo 12 da Constituição Federal estabelece quem são os nacionais brasileiros, dividindo-os em duas categorias: natos e naturalizados. Percebe-se que naturalidade é diferente de nacionalidade – naturalidade é apenas o local de nascimento, nacionalidade é um efetivo vínculo com o Estado.

Uma pessoa pode ser considerada nacional brasileira tanto por ter nascido no território brasileiro quanto por voluntariamente se naturalizar como brasileiro, como se percebe no teor do artigo 12, CF. O estrangeiro, num conceito tomado à base de exclusão, é todo aquele que não é nacional brasileiro.

**a) Brasileiros natos**

*Art. 12, CF. São* ***brasileiros****:*

*I -* ***natos****:*

*a) os* ***nascidos na República Federativa do Brasil****, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;*

*b) os nascidos no* ***estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira****, desde que qualquer deles esteja a* ***serviço da República Federativa do Brasil****;*

*c) os nascidos no* ***estrangeiro*** *de* ***pai brasileiro ou de mãe brasileira****, desde que sejam* ***registrados em repartição brasileira competente*** *ou* ***venham a residir na República Federativa do Brasil e optem****, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade,* ***pela nacionalidade brasileira****.*

Tradicionalmente, são possíveis dois critérios para a atribuição da nacionalidade primária – nacional nato –, notadamente: *ius soli*, direito de solo, o nacional nascido em território do país independentemente da nacionalidade dos pais; e *ius sanguinis*, direito de sangue, que não depende do local de nascimento mas sim da descendência de um nacional do país (critério comum em países que tiveram êxodo de imigrantes).

O brasileiro nato, primeiramente, é aquele que nasce no território brasileiro – critério do *ius soli*, ainda que filho de pais estrangeiros, desde que não sejam estrangeiros que estejam a serviço de seu país ou de organismo internacional (o que geraria um conflito de normas). Contudo, também é possível ser brasileiro nato ainda que não se tenha nascido no território brasileiro.

No entanto, a Constituição reconhece o brasileiro nato também pelo critério do *ius sanguinis*. Se qualquer dos pais estiver a serviço do Brasil, é considerado brasileiro nato, mesmo que nasça em outro país. Se qualquer dos pais não estiverem a

serviço do Brasil e a pessoa nascer no exterior é exigido que o nascido do exterior venha ao território brasileiro e aqui resida ou que tenha sido registrado em repartição competente, caso em que poderá, aos 18 anos, manifestar-se sobre desejar permanecer com a nacionalidade brasileira ou não.

**b) Brasileiros naturalizados**

*Art. 12, CF. São **brasileiros**: [...]*
*II - **naturalizados**:*
*a) os que, na forma da lei, **adquiram a nacionalidade brasileira**, exigidas aos originários de **países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral**;*
*b) os **estrangeiros de qualquer nacionalidade**, residentes na República Federativa do Brasil há mais de **quinze anos ininterruptos** e **sem condenação penal**, desde que **requeiram a nacionalidade brasileira**.*

A naturalização deve ser voluntária e expressa.

O Estatuto do Estrangeiro, Lei nº 6.815/1980, rege a questão da naturalização em mais detalhes, prevendo no artigo 112:

*Art. 112, Lei nº 6.815/1980. São condições para a concessão da naturalização:*
*I - capacidade civil, segundo a lei brasileira;*
*II - ser registrado como permanente no Brasil;*
*III - **residência contínua** no território nacional, pelo **prazo mínimo de quatro anos**, imediatamente anteriores ao pedido de naturalização;*
*IV - ler e escrever a língua portuguesa, consideradas as condições do naturalizando;*
*V - exercício de profissão ou posse de bens suficientes à manutenção própria e da família;*
*VI - bom procedimento;*
*VII - inexistência de denúncia, pronúncia ou condenação no Brasil ou no exterior por crime doloso a que seja cominada pena mínima de prisão, abstratamente considerada, superior a 1 (um) ano; e*
*VIII - boa saúde.*

Destaque vai para o requisito da residência contínua. Em regra, o estrangeiro precisa residir no país por 4 anos contínuos, conforme o inciso III do referido artigo 112. No entanto, por previsão constitucional do artigo 12, II, "a", se o estrangeiro foi originário de país com língua portuguesa o prazo de residência contínua é reduzido para 1 ano. Daí se afirmar que o constituinte estabeleceu a naturalização ordinária no artigo 12, II, "b" e a naturalização extraordinária no artigo 12, II, "a".

Outra diferença sensível é que à naturalização ordinária se aplica o artigo 121 do Estatuto do Estrangeiro, segundo o qual "a satisfação das condições previstas nesta Lei não assegura ao estrangeiro direito à naturalização". Logo, na naturalização ordinária não há direito subjetivo à naturalização, mesmo que preenchidos todos os requisitos. Trata-se de ato discricionário do Ministério da Justiça. O mesmo não vale para a naturalização extraordinária, quando há direito subjetivo, cabendo inclusive a busca do Poder Judiciário para fazê-lo valer[31].

31 FARIA, Cássio Juvenal. Notas pessoais tomadas em teleconferência.

**c) Tratamento diferenciado**

A regra é que todo nacional brasileiro, seja ele nato ou naturalizado, deverá receber o mesmo tratamento. Neste sentido, o artigo 12, § 2º, CF:

*Artigo 12, §2º, CF. A lei não poderá estabelecer **distinção entre brasileiros natos e naturalizados**, salvo nos casos previstos nesta **Constituição**.*

Percebe-se que a Constituição simultaneamente estabelece a não distinção e se reserva ao direito de estabelecer as hipóteses de distinção.

Algumas destas hipóteses de distinção já se encontram enumeradas no parágrafo seguinte.

*Artigo 12, § 3º, CF. São **privativos de brasileiro nato** os cargos:*
*I - de Presidente e Vice-Presidente da República;*
*II - de Presidente da Câmara dos Deputados;*
*III - de Presidente do Senado Federal;*
*IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;*
*V - da carreira diplomática;*
*VI - de oficial das Forças Armadas;*
*VII - de Ministro de Estado da Defesa.*

A lógica do dispositivo é a de que qualquer pessoa no exercício da presidência da República ou de cargo que possa levar a esta posição provisoriamente deve ser natural do país (ausente o Presidente da República, seu vice-presidente desempenha o cargo; ausente este assume o Presidente da Câmara; também este ausente, em seguida, exerce o cargo o Presidente do Senado; e, por fim, o Presidente do Supremo pode assumir a presidência na ausência dos anteriores – e como o Presidente do Supremo é escolhido num critério de revezamento nenhum membro pode ser naturalizado); ou a de que o cargo ocupado possui forte impacto em termos de representação do país ou de segurança nacional.

Outras exceções são: não aceitação, em regra, de brasileiro naturalizado como membro do Conselho da República (artigos 89 e 90, CF); impossibilidade de ser proprietário de empresa jornalística, de radiodifusão sonora e imagens, salvo se já naturalizado há 10 anos (artigo 222, CF); possibilidade de extradição do brasileiro naturalizado que tenha praticado crime comum antes da naturalização ou, depois dela, crime de tráfico de drogas (artigo 5º, LI, CF).

**3.3) Quase-nacionalidade: caso dos portugueses**

Nos termos do artigo 12, § 1º, CF:

*Artigo 12, §1º, CF. Aos **portugueses** com residência permanente no País, se houver **reciprocidade em favor de brasileiros**, serão atribuídos **os direitos inerentes ao brasileiro**, salvo os casos previstos nesta Constituição.*

É uma regra que só vale se os brasileiros receberem o mesmo tratamento, questão regulamentada pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em 22 de abril de 2000 (Decreto nº 3.927/2001).

As vantagens conferidas são: igualdade de direitos civis, não sendo considerado um estrangeiro; gozo de direitos políticos se residir há 3 anos no país, autorizando-se o alistamento eleitoral. No caso de exercício dos direitos políticos nestes moldes, os direitos desta natureza ficam suspensos no outro país, ou seja, não exerce simultaneamente direitos políticos nos dois países.

**3.4) Perda da nacionalidade**

*Artigo 12, § 4º, CF. Será* ***declarada a perda da nacionalidade*** *do brasileiro que:*

*I - tiver* ***cancelada sua naturalização****, por sentença* ***judicial****, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;*

*II -* ***adquirir outra nacionalidade****, salvo nos casos:*

*a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;*

*b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.*

A respeito do inciso I do §4º do artigo 12, a Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949 regula a aquisição, a perda e a reaquisição da nacionalidade, e a perda dos direitos políticos. No processo deve ser respeitado o contraditório e a iniciativa de propositura é do Procurador da República.

No que tange ao inciso II do parágrafo em estudo, percebe-se a aceitação da figura do polipátrida. Na alínea "a" aceita-se que a pessoa tenha nacionalidade brasileira e outra se ao seu nascimento tiver adquirido simultaneamente a nacionalidade do Brasil e outro país; na alínea "b" é reconhecida a mesma situação se a aquisição da nacionalidade do outro país for uma exigência para continuar lá permanecendo ou exercendo seus direitos civis, pois se assim não o fosse o brasileiro seria forçado a optar por uma nacionalidade e, provavelmente, se ver privado da nacionalidade brasileira.

**3.5) Deportação, expulsão e entrega**

A **deportação** representa a devolução compulsória de um estrangeiro que tenha entrado ou esteja de forma irregular no território nacional, estando prevista na Lei nº 6.815/1980, em seus artigos 57 e 58. Neste caso, não houve prática de qualquer ato nocivo ao Brasil, havendo, pois, mera irregularidade de visto.

A **expulsão** é a retirada "à força" do território brasileiro de um estrangeiro que tenha praticado atos tipificados no artigo 65 e seu parágrafo único, ambos da Lei nº 6.815/1980:

*Art. 65, Lei nº 6.815/1980. É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranquilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais.*

*Parágrafo único. É passível, também, de expulsão o estrangeiro que:*

*a) praticar fraude a fim de obter a sua entrada ou permanência no Brasil;*

*b) havendo entrado no território nacional com infração à lei, dele não se retirar no prazo que lhe for determinado para fazê-lo, não sendo aconselhável a deportação;*

*c) entregar-se à vadiagem ou à mendicância; ou*

*d) desrespeitar proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro.*

A **entrega** (ou *surrender*) consiste na submissão de um nacional a um tribunal internacional do qual o próprio país faz parte. É o que ocorreria, por exemplo, se o Brasil entregasse um brasileiro para julgamento pelo Tribunal Penal Internacional (competência reconhecida na própria Constituição no artigo 5º, §4º).

**3.6) Extradição**

A extradição é ato diverso da deportação, da expulsão e da entrega. Extradição é um ato de cooperação internacional que consiste na entrega de uma pessoa, acusada ou condenada por um ou mais crimes, ao país que a reclama. O Brasil, sob hipótese alguma, extraditará brasileiros natos mas quanto aos naturalizados assim permite caso tenham praticado crimes comuns (exceto crimes políticos e/ou de opinião) antes da naturalização, ou, mesmo depois da naturalização, em caso de envolvimento com o tráfico ilícito de entorpecentes (artigo 5º, LI e LII, CF).

Aplicam-se os seguintes princípios à extradição:

a) Princípio da Especialidade: Significa que o estrangeiro só pode ser julgado pelo Estado requerente pelo crime objeto do pedido de extradição. O importante é que o extraditado só seja submetido às penas relativas aos crimes que foram objeto do pedido de extradição.

b) Princípio da Dupla Punibilidade: O fato praticado deve ser punível no Estado requerente e no Brasil. Logo, além do fato ser típico em ambos os países, deve ser punível em ambos (se houve prescrição em algum dos países, p. ex., não pode ocorrer a extradição).

c) Princípio da Retroatividade dos Tratados: O fato de um tratado de extradição entre dois países ter sido celebrado após a ocorrência do crime não impede a extradição.

d) Princípio da Comutação da Pena (Direitos Humanos): Se o crime for apenado por qualquer das penas vedadas pelo artigo 5º, XLVII da CF, a extradição não será autorizada, salvo se houver a comutação da pena, transformação para uma pena aceita no Brasil.

Por ser tema incidente, vale observar a disciplina da Lei nº 6.815/1980 a respeito da extradição e de seu procedimento:

*Art. 76. A extradição poderá ser concedida quando o governo requerente se* ***fundamentar em tratado****, ou quando prometer ao Brasil a* ***reciprocidade****.*

*Art. 77.* ***Não se concederá*** *a extradição quando:*

*I -* ***se tratar de brasileiro****, salvo se a aquisição dessa nacionalidade verificar-se após o fato que motivar o pedido;*

*II - o* ***fato*** *que motivar o pedido* ***não for considerado crime no Brasil ou no Estado requerente****;*

*III - o Brasil for* ***competente****, segundo suas leis, para* ***julgar o crime imputado*** *ao extraditando;*

*IV - a lei brasileira* ***impuser ao crime a pena de prisão igual ou inferior a 1 (um) ano****;*

*V - o extraditando estiver a* ***responder a processo ou já houver sido condenado*** *ou absolvido no Brasil* ***pelo mesmo fato*** *em que se fundar o pedido;*

*VI - estiver* ***extinta a punibilidade pela prescrição*** *segundo a lei brasileira ou a do Estado requerente;*

*VII - o fato constituir* ***crime político****; e*

*VIII - o extraditando houver de responder, no Estado requerente, perante* ***Tribunal ou Juízo de exceção****.*

§ 1° A exceção do item VII não impedirá a extradição quando o fato constituir, principalmente, ***infração da lei penal comum, ou quando o crime comum, conexo ao delito político, constituir o fato principal***.

§ 2º Caberá, exclusivamente, ***ao Supremo Tribunal Federal***, *a apreciação do* ***caráter da infração***.

§ 3° O Supremo Tribunal Federal ***poderá deixar de considerar crimes políticos os atentados contra Chefes de Estado ou quaisquer autoridades****, bem assim os atos de* ***anarquismo, terrorismo, sabotagem, sequestro de pessoa****, ou que importem* ***propaganda de guerra*** *ou de processos violentos para* ***subverter a ordem política ou social***.

*Art. 78. São* ***condições*** *para concessão da extradição:*

*I - ter sido o* ***crime cometido no território do Estado requerente ou serem aplicáveis ao extraditando as leis penais desse Estado****; e*

*II - existir* ***sentença final de privação de liberdade****, ou estar a* ***prisão do extraditando autorizada por Juiz, Tribunal ou autoridade competente do Estado requerente****, salvo o disposto no artigo 82.*

*Art. 79. Quando mais de um Estado requerer a extradição da mesma pessoa, pelo mesmo fato, terá* ***preferência o pedido daquele em cujo território a infração foi cometida***.

§ 1º Tratando-se de ***crimes diversos****, terão* ***preferência****, sucessivamente:*

*I - o Estado requerente em cujo território haja sido cometido o* ***crime mais grave****, segundo a lei brasileira;*

*II - o que em* ***primeiro lugar houver pedido*** *a entrega do extraditando, se a gravidade dos crimes for idêntica; e*

*III - o* ***Estado de origem****, ou, na sua falta,* ***o domiciliar*** *do extraditando, se os pedidos forem simultâneos.*

§ 2º Nos casos não previstos decidirá sobre a ***preferência o Governo brasileiro***.

§ 3º ***Havendo tratado ou convenção*** *com algum dos Estados requerentes,* ***prevalecerão suas normas*** *no que disserem respeito à preferência de que trata este artigo.*

*Art. 80. A extradição será requerida por via* ***diplomática*** *ou, quando previsto em* ***tratado****,* ***diretamente*** *ao Ministério da Justiça, devendo o pedido ser instruído com* ***a cópia autêntica ou a certidão da sentença condenatória ou decisão penal*** *proferida por juiz ou autoridade competente.*

§ 1º O pedido deverá ser instruído com indicações precisas ***sobre o local, a data, a natureza e as circunstâncias do fato criminoso, a identidade do extraditando*** *e, ainda,* ***cópia dos textos legais sobre o crime, a competência, a pena e sua prescrição***.

§ 2º O encaminhamento do pedido pelo Ministério da Justiça ou por via diplomática confere ***autenticidade aos documentos***.

§ 3º Os documentos indicados neste artigo serão acompanhados ***de versão feita oficialmente para o idioma português***.

*Art. 81. O pedido, após exame da presença dos pressupostos formais de admissibilidade exigidos nesta Lei ou em tratado,* ***será encaminhado pelo Ministério da Justiça ao Supremo Tribunal Federal***.

*Parágrafo único. Não preenchidos os* ***pressupostos*** *de que trata o caput, o pedido será* ***arquivado*** *mediante decisão fundamentada do Ministro de Estado da Justiça, sem prejuízo de renovação do pedido, devidamente instruído, uma vez superado o óbice apontado.*

*Art. 82. O Estado interessado na extradição poderá, em caso de urgência e antes da formalização do pedido de extradição, ou conjuntamente com este,* ***requerer a prisão cautelar do extraditando por via diplomática*** *ou, quando previsto em* ***tratado****, ao Ministério da Justiça, que, após exame da presença dos* ***pressupostos formais de admissibilidade*** *exigidos nesta Lei ou em tratado,* ***representará ao Supremo Tribunal Federal****. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)*

§ 1º O pedido de ***prisão cautelar*** *noticiará o crime cometido e deverá ser* ***fundamentado****, podendo ser apresentado por correio, fax, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio que assegure a comunicação por escrito. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)*

§ 2º O pedido de prisão cautelar poderá ser apresentado ao ***Ministério da Justiça*** *por meio da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol), devidamente instruído com a documentação comprobatória da existência de ordem de prisão proferida por Estado estrangeiro. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)*

§ 3º O ***Estado estrangeiro*** *deverá, no prazo de* ***90 (noventa) dias*** *contado da data em que tiver sido cientificado da prisão do extraditando,* ***formalizar*** *o* ***pedido*** *de extradição. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)*

§ 4º Caso o pedido não seja formalizado no prazo previsto no § 3º*, o extraditando deverá ser* ***posto em liberdade****, não se admitindo novo pedido de prisão cautelar pelo mesmo fato sem que a extradição haja sido devidamente requerida. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)*

*Art. 83. Nenhuma extradição será concedida sem* ***prévio pronunciamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal*** *sobre sua* ***legalidade e procedência****, não cabendo recurso da decisão.*

*Art. 84. Efetivada a* ***prisão*** *do extraditando (artigo 81), o pedido será encaminhado ao* ***Supremo Tribunal Federal.***

*Parágrafo único. A prisão perdurará* ***até o julgamento final*** *do Supremo Tribunal Federal,* ***não sendo admitidas*** *a liberdade vigiada, a prisão domiciliar, nem a prisão albergue.*

*Art. 85. Ao receber o pedido, o Relator designará* ***dia e hora para o interrogatório do extraditando*** *e, conforme o caso, dar-lhe-á* ***curador ou advogado****, se não o tiver, correndo do* ***interrogatório*** *o prazo de* ***dez dias*** *para a defesa.*

§ 1º A defesa versará sobre a ***identidade*** *da pessoa reclamada, defeito de forma dos documentos apresentados ou ilegalidade da extradição.*

§ 2º Não estando o processo devidamente instruído, o Tribunal, a requerimento do Procurador-Geral da República, poderá ***converter o julgamento em diligência*** *para suprir a falta no prazo improrrogável de* ***60 (sessenta) dias****, decorridos os quais o pedido será julgado independentemente da diligência.*

§ 3º O prazo referido no parágrafo anterior correrá da ***data da notificação*** *que o Ministério das Relações Exteriores fizer* à Missão Diplomática do Estado requerente.

*Art. 86.* ***Concedida a extradição****, será o fato comunicado através do Ministério das Relações Exteriores à Missão Diplomática do Estado requerente que, no prazo de* ***sessenta dias*** *da comunicação, deverá* ***retirar o extraditando*** *do território nacional.*

*Art. 87.* ***Se o Estado requerente não retirar*** *o extraditando do território nacional no prazo do artigo anterior, será ele* ***posto em liberdade****, sem prejuízo de responder a processo de* ***expulsão****, se o motivo da extradição o recomendar.*

*Art. 88.* ***Negada a extradição, não se admitirá novo pedido*** *baseado no mesmo fato.*

*Art. 89. Quando o extraditando estiver sendo* ***processado****, ou tiver sido condenado, no Brasil, por crime* ***punível com pena privativa de liberdade****, a* ***extradição será executada somente depois da conclusão do processo ou do cumprimento da pena****, ressalvado, entretanto, o disposto no artigo 67.*

*Parágrafo único. A entrega do extraditando ficará igualmente* ***adiada*** *se a efetivação da medida* ***puser em risco a sua vida*** *por causa de enfermidade grave comprovada por laudo médico oficial.*

*Art. 90. O Governo poderá entregar o extraditando* ***ainda que responda a processo ou esteja condenado por contravenção****.*

*Art. 91.* ***Não será efetivada a entrega*** *sem que o Estado requerente assuma o* ***compromisso****:*

*I - de não ser o extraditando preso nem processado por* ***fatos anteriores*** *ao pedido;*

*II - de* ***computar o tempo de prisão que, no Brasil, foi imposta*** *por força da extradição;*

*III - de* ***comutar em pena privativa de liberdade a pena corporal ou de morte****, ressalvados, quanto à última, os casos em que a lei brasileira permitir a sua aplicação;*

*IV - de* ***não ser o extraditando entregue****, sem consentimento do Brasil,* ***a outro Estado que o reclame****; e*

*V - de* ***não considerar qualquer motivo político, para agravar a pena****.*

*Art. 92. A entrega do extraditando, de acordo com as leis brasileiras e respeitado o direito de terceiro, será feita com os* ***objetos e instrumentos do crime encontrados em seu poder****.*

*Parágrafo único. Os objetos e instrumentos referidos neste artigo poderão ser* ***entregues independentemente da entrega do extraditando****.*

*Art. 93. O extraditando que, depois de entregue ao Estado requerente,* ***escapar à ação da Justiça e homiziar-se no Brasil, ou por ele transitar****, será* ***detido*** *mediante pedido feito diretamente por via diplomática, e* ***de novo entregue*** *sem outras formalidades.*

*Art. 94. Salvo motivo de ordem pública, poderá ser* ***permitido****, pelo Ministro da Justiça, o* ***trânsito****, no território nacional, de pessoas extraditadas por Estados estrangeiros, bem assim o da respectiva guarda, mediante apresentação de* ***documentos comprobatórios de concessão da medida****.*

**3.7) Idioma e símbolos**

*Art. 13, CF. A* ***língua portuguesa*** *é o* ***idioma oficial*** *da República Federativa do Brasil.*

§ 1º São ***símbolos*** *da República Federativa do Brasil* ***a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais****.*

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter ***símbolos próprios****.*

Idioma é a língua falada pela população, que confere caráter diferenciado em relação à população do resto do mundo. Sendo assim, é manifestação social e cultural de uma nação.

Os símbolos, por sua vez, representam a imagem da nação e permitem o seu reconhecimento nacional e internacionalmente.

Por esta intrínseca relação com a nacionalidade, a previsão é feito dentro do capítulo do texto constitucional que aborda o tema.

## *TÍTULO III - CAPÍTULO VII COM SEÇÕES I E II*

**1) Princípios da Administração Pública**

Os valores éticos inerentes ao Estado, os quais permitem que ele consolide o bem comum e garanta a preservação dos interesses da coletividade, se encontram exteriorizados em princípios e regras. Estes, por sua vez, são estabelecidos na Constituição Federal e em legislações infraconstitucionais, a exemplo das que serão estudadas neste tópico, quais sejam: Decreto n° 1.171/94, Lei n° 8.112/90 e Lei n° 8.429/92.

Todas as diretivas de leis específicas sobre a ética no setor público partem da Constituição Federal, que estabelece alguns princípios fundamentais para a ética no setor público. Em outras palavras, é o texto constitucional do artigo 37, especialmente o *caput*, que permite a compreensão de boa parte do conteúdo das leis específicas, porque possui um caráter amplo ao preconizar os princípios fundamentais da administração pública. Estabelece a Constituição Federal:

*Artigo 37, CF. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]*

São princípios da administração pública, nesta ordem:
**L**egalidade
**I**mpessoalidade
**M**oralidade
**P**ublicidade
**E**ficiência

Para memorizar: veja que as iniciais das palavras formam o vocábulo LIMPE, que remete à limpeza esperada da Administração Pública. É de fundamental importância um olhar atento

ao significado de cada um destes princípios, posto que eles estruturam todas as regras éticas prescritas no Código de Ética e na Lei de Improbidade Administrativa, tomando como base os ensinamentos de Carvalho Filho[32] e Spitzcovsky[33]:

a) **Princípio da legalidade**: Para o particular, legalidade significa a permissão de fazer tudo o que a lei não proíbe. Contudo, como a administração pública representa os interesses da coletividade, ela se sujeita a uma relação de subordinação, pela qual só poderá fazer o que a lei expressamente determina (assim, na esfera estatal, é preciso lei anterior editando a matéria para que seja preservado o princípio da legalidade). A origem deste princípio está na criação do Estado de Direito, no sentido de que o próprio Estado deve respeitar as leis que dita.

b) **Princípio da impessoalidade**: Por força dos interesses que representa, a administração pública está proibida de promover discriminações gratuitas. Discriminar é tratar alguém de forma diferente dos demais, privilegiando ou prejudicando. Segundo este princípio, a administração pública deve tratar igualmente todos aqueles que se encontrem na mesma situação jurídica (princípio da isonomia ou igualdade). Por exemplo, a licitação reflete a impessoalidade no que tange à contratação de serviços. O princípio da impessoalidade correlaciona-se ao princípio da finalidade, pelo qual o alvo a ser alcançado pela administração pública é somente o interesse público. Com efeito, o interesse particular não pode influenciar no tratamento das pessoas, já que deve-se buscar somente a preservação do interesse coletivo.

c) **Princípio da moralidade**: A posição deste princípio no artigo 37 da CF representa o reconhecimento de uma espécie de moralidade administrativa, intimamente relacionada ao poder público. A administração pública não atua como um particular, de modo que enquanto o descumprimento dos preceitos morais por parte deste particular não é punido pelo Direito (*a priori*), o ordenamento jurídico adota tratamento rigoroso do comportamento imoral por parte dos representantes do Estado. O princípio da moralidade deve se fazer presente não só para com os administrados, mas também no âmbito interno. Está indissociavelmente ligado à noção de bom administrador, que não somente deve ser conhecedor da lei, mas também dos princípios éticos regentes da função administrativa. TODO ATO IMORAL SERÁ DIRETAMENTE ILEGAL OU AO MENOS IMPESSOAL, daí a intrínseca ligação com os dois princípios anteriores.

d) **Princípio da publicidade**: A administração pública é obrigada a manter transparência em relação a todos seus atos e a todas informações armazenadas nos seus bancos de dados. Daí a publicação em órgãos da imprensa e a afixação de portarias. Por exemplo, a própria expressão concurso *público* (art. 37, II, CF) remonta ao ideário de que todos devem tomar conhecimento do processo seletivo de servidores do Estado. Diante disso, como será visto, se negar indevidamente a fornecer informações ao administrado caracteriza ato de improbidade administrativa.

No mais, prevê o §1º do artigo 37, CF, evitando que o princípio da publicidade seja deturpado em propaganda político-eleitoral:

*Artigo 37, §1º, CF. A* ***publicidade*** *dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter* ***caráter educativo, informativo ou de orientação social****, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.*

Somente pela publicidade os indivíduos controlarão a legalidade e a eficiência dos atos administrativos. Os instrumentos para proteção são o direito de petição e as certidões (art. 5°, XXXIV, CF), além do *habeas data* e - residualmente - do mandado de segurança. Neste viés, ainda, prevê o artigo 37, CF em seu **§3º:**

*Artigo 37, §3º, CF. A lei disciplinará as formas de* ***participação do usuário na administração pública direta e indireta****, regulando especialmente:*

*I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;*

*II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;*

*III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.*

e) **Princípio da eficiência**: A administração pública deve manter o ampliar a qualidade de seus serviços com controle de gastos. Isso envolve eficiência ao contratar pessoas (o concurso público seleciona os mais qualificados ao exercício do cargo), ao manter tais pessoas em seus cargos (pois é possível exonerar um servidor público por ineficiência) e ao controlar gastos (limitando o teto de remuneração), por exemplo. O núcleo deste princípio é a procura por produtividade e economicidade. Alcança os serviços públicos e os serviços administrativos internos, se referindo diretamente à conduta dos agentes.

Além destes cinco princípios administrativo-constitucionais diretamente selecionados pelo constituinte, podem ser apontados como princípios de natureza ética relacionados à função pública a probidade e a motivação:

a) **Princípio da probidade**: um princípio constitucional incluído dentro dos princípios específicos da licitação, é o dever de todo o administrador público, o dever de honestidade e fidelidade com o Estado, com a população, no desempenho de suas funções. Possui contornos mais definidos do que a moralidade. Diógenes Gasparini[34] alerta que alguns autores tratam veem como distintos os princípios da moralidade e da probidade administrativa, mas não há características que permitam tratar os mesmos como procedimentos distintos, sendo no máximo possível afirmar que a probidade administrativa é um aspecto particular da moralidade administrativa.

b) **Princípio da motivação**: É a obrigação conferida ao administrador de motivar todos os atos que edita, gerais ou de efeitos concretos. É considerado, entre os demais princípios, um dos mais importantes, uma vez que sem a motivação não há o devido

32 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

33 SPITZCOVSKY, Celso. **Direito Administrativo**. 13. ed. São Paulo: Método, 2011.

34 GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

processo legal, uma vez que a fundamentação surge como meio interpretativo da decisão que levou à prática do ato impugnado, sendo verdadeiro meio de viabilização do controle da legalidade dos atos da Administração.

Motivar significa mencionar o dispositivo legal aplicável ao caso concreto e relacionar os fatos que concretamente levaram à aplicação daquele dispositivo legal. Todos os atos administrativos devem ser motivados para que o Judiciário possa controlar o mérito do ato administrativo quanto à sua legalidade. Para efetuar esse controle, devem ser observados os motivos dos atos administrativos.

Em relação à necessidade de motivação dos atos administrativos vinculados (aqueles em que a lei aponta um único comportamento possível) e dos atos discricionários (aqueles que a lei, dentro dos limites nela previstos, aponta um ou mais comportamentos possíveis, de acordo com um juízo de conveniência e oportunidade), a doutrina é uníssona na determinação da obrigatoriedade de motivação com relação aos atos administrativos vinculados; todavia, diverge quanto à referida necessidade quanto aos atos discricionários.

Meirelles[35] entende que o ato discricionário, editado sob os limites da Lei, confere ao administrador uma margem de liberdade para fazer um juízo de conveniência e oportunidade, não sendo necessária a motivação. No entanto, se houver tal fundamentação, o ato deverá condicionar-se a esta, em razão da necessidade de observância da Teoria dos Motivos Determinantes. O entendimento majoritário da doutrina, porém, é de que, mesmo no ato discricionário, é necessária a motivação para que se saiba qual o caminho adotado pelo administrador. Gasparini[36], com respaldo no art. 50 da Lei n. 9.784/98, aponta inclusive a superação de tais discussões doutrinárias, pois o referido artigo exige a motivação para todos os atos nele elencados, compreendendo entre estes, tanto os atos discricionários quanto os vinculados.

**2) Regras mínimas sobre direitos e deveres dos servidores**

O artigo 37 da Constituição Federal estabelece os princípios da administração pública estudados no tópico anterior, aos quais estão sujeitos servidores de quaisquer dos Poderes em qualquer das esferas federativas, e, em seus incisos, regras mínimas sobre o serviço público:

*Artigo 37, I, CF. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos* ***brasileiros que preencham os requisitos*** *estabelecidos em lei, assim como aos* ***estrangeiros, na forma da lei****.*

Aprofundando a questão, tem-se o artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, que prevê:

*Artigo 5º, Lei nº 8.112/1990. São requisitos básicos para investidura em cargo público:*

*I - a nacionalidade brasileira;*

*II - o gozo dos direitos políticos;*

*III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;*

*IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;*

*V - a idade mínima de dezoito anos;*

*VI - aptidão física e mental.*

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei. [...]

§ 3º As universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica federais poderão prover seus cargos com professores, técnicos e cientistas estrangeiros, de acordo com as normas e os procedimentos desta Lei.

Destaca-se a exceção ao inciso I do artigo 5° da Lei nº 8.112/1990 e do inciso I do artigo 37, CF, prevista no artigo 207 da Constituição, permitindo que estrangeiros assumam cargos no ramo da pesquisa, ciência e tecnologia.

*Artigo 37, II, CF. A investidura em cargo ou emprego público depende de* ***aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos****, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para* ***cargo em comissão*** *declarado em lei de livre nomeação e exoneração.*

Preconiza o artigo 10 da Lei nº 8.112/1990:

*Artigo 10, Lei nº 8.112/90. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.*

*Parágrafo único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Federal e seus regulamentos.*

No concurso de provas o candidato é avaliado apenas pelo seu desempenho nas provas, ao passo que nos concursos de provas e títulos o seu currículo em toda sua atividade profissional também é considerado. Cargo em comissão é o cargo de confiança, que não exige concurso público, sendo exceção à regra geral.

*Artigo 37, III, CF. O prazo de validade do concurso público será de* ***até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período****.*

*Artigo 37, IV, CF. Durante o* ***prazo improrrogável*** *previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será* ***convocado com prioridade*** *sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.*

Prevê o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990:

*Artigo 12, Lei nº 8.112/1990. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.*

§1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação.

§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

35 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1993.

36 GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

O edital delimita questões como valor da taxa de inscrição, casos de isenção, número de vagas e prazo de validade. Havendo candidatos aprovados na vigência do prazo do concurso, ele deve ser chamado para assumir eventual vaga e não ser realizado novo concurso.

Destaca-se que o §2º do artigo 37, CF, prevê:

*Artigo 37, §2º, CF. A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a* ***nulidade do ato e a punição da autoridade responsável****, nos termos da lei.*

Com efeito, há tratamento rigoroso da responsabilização daquele que viola as diretrizes mínimas sobre o ingresso no serviço público, que em regra se dá por concurso de provas ou de provas e títulos.

*Artigo 37, V, CF. As* ***funções de confiança****, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de* ***cargo efetivo****, e os* ***cargos em comissão****, a serem preenchidos por servidores de* ***carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei****, destinam-se apenas às atribuições de* ***direção, chefia e assessoramento****.*

Observa-se o seguinte quadro comparativo[37]:

| **Função de Confiança** | **Cargo em Comissão** |
|---|---|
| Exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo. | Qualquer pessoa, observado o percentual mínimo reservado ao servidor de carreira. |
| Com concurso público, já que somente pode exercê-la o servidor de cargo efetivo, mas a função em si não prescindível de concurso público. | Sem concurso público, ressalvado o percentual mínimo reservado ao servidor de carreira. |
| Somente são conferidas atribuições e responsabilidade | É atribuído posto (lugar) num dos quadros da Administração Pública, conferida atribuições e responsabilidade àquele que irá ocupá-lo |
| Destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento | Destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento |
| De livre nomeação e exoneração no que se refere à função e não em relação ao cargo efetivo. | De livre nomeação e exoneração |

*Artigo 37, VI, CF. É garantido ao servidor público civil o direito à* ***livre associação sindical****.*

A liberdade de associação é garantida aos servidores públicos tal como é garantida a todos na condição de direito individual e de direito social.

*Artigo 37, VII, CF. O* ***direito de greve*** *será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.*

O Supremo Tribunal Federal decidiu que os servidores públicos possuem o direito de greve, devendo se atentar pela preservação da sociedade quando exercê-lo. Enquanto não for elaborada uma legislação específica para os funcionários públicos, deverá ser obedecida a lei geral de greve para os funcionários privados, qual seja a Lei n° 7.783/89 (Mandado de Injunção nº 20).

*Artigo 37, VIII, CF.* A lei reservará **percentual** dos cargos e empregos públicos para as **pessoas portadoras de deficiência** e definirá os critérios de sua admissão.

Neste sentido, o §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990:

*Artigo 5º, Lei nº 8.112/90. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas* ***até 20% (vinte por cento)*** *das vagas oferecidas no concurso.*

37 http://direitoemquadrinhos.blogspot.com.br/2011/03/quadro-comparativo-funcao-de-confianca.html

Prossegue o artigo 37, CF:

*Artigo 37, IX, CF. A lei estabelecerá os casos de contratação por **tempo determinado** para atender a necessidade temporária de **excepcional interesse público**.*

A Lei nº 8.745/1993 regulamenta este inciso da Constituição, definindo a natureza da relação estabelecida entre o servidor contratado e a Administração Pública, para atender à "necessidade temporária de excepcional interesse público".

"Em se tratando de relação subordinada, isto é, de relação que comporta dependência jurídica do servidor perante o Estado, duas opções se ofereciam: ou a relação seria trabalhista, agindo o Estado *iure gestionis*, sem usar das prerrogativas de Poder Público, ou institucional, estatutária, preponderando o *ius imperii* do Estado. Melhor dizendo: o sistema preconizado pela Carta Política de 1988 é o do contrato, que tanto pode ser trabalhista (inserindo-se na esfera do Direito Privado) quanto administrativo (situando-se no campo do Direito Público). [...] Uma solução intermediária não deixa, entretanto, de ser legítima. Pode-se, com certeza, abonar um sistema híbrido, eclético, no qual coexistam normas trabalhistas e estatutárias, pondo-se em contiguidade os vínculos privado e administrativo, no sentido de atender às exigências do Estado moderno, que procura alcançar os seus objetivos com a mesma eficácia dos empreendimentos não-governamentais"[38].

*Artigo 37, X, CF.* A **remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39** somente poderão ser **fixados ou alterados por lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

*Artigo 37, XV, CF.* O subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos **são irredutíveis**, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

*Artigo 37, §10, CF.* É vedada a **percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública**, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Sobre a questão, disciplina a Lei nº 8.112/1990 nos artigos 40 e 41:

*Art. 40. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.*

*Art. 41. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.*

§ 1º A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista no art. 62.

§ 2º O servidor investido em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa da de sua lotação receberá a remuneração de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 93.

§ 3º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

§ 4º É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ou entre servidores dos três Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 5º Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

Ainda, o artigo 37 da Constituição:

*Artigo 37, XI, CF.* A **remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, **incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza**, não poderão exceder o **subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal**, aplicando-se como limite, nos **Municípios**, o subsídio do **Prefeito**, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do **Governador** no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos **Deputados Estaduais e Distritais** no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos **Desembargadores do Tribunal de Justiça**, limitado a **noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal**, em espécie, dos **Ministros do Supremo Tribunal Federal**, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do **Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos**.

Artigo 37, XII, CF. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário **não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo**.

Prevê a Lei nº 8.112/1990 em seu artigo 42:

*Artigo 42, Lei nº 8.112/90. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelos Ministros de Estado, por membros do Congresso Nacional e Ministros do Supremo Tribunal Federal. Parágrafo único. Excluem-se do teto de remuneração as vantagens previstas nos incisos II a VII do art. 61.*

Com efeito, os §§ 11 e 12 do artigo 37, CF tecem aprofundamentos sobre o mencionado inciso XI:

38 VOGEL NETO, Gustavo Adolpho. **Contratação de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_39/Artigos/Art_Gustavo.htm>. Acesso em: 23 dez. 2014.

*Artigo 37,* **§ 11, CF.** ***Não serão computadas****, para efeito dos* ***limites remuneratórios*** *de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de* ***caráter indenizatório previstas em lei****.*

*Artigo 37,* **§ 12, CF.** Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como ***limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento*** *do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores.*

Por seu turno, o artigo 37 quanto à vinculação ou equiparação salarial:

*Artigo 37, XIII, CF. É vedada a* ***vinculação ou equiparação*** *de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.*

Os padrões de vencimentos são fixados por conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes (artigo 39, *caput* e § 1º), sem qualquer garantia constitucional de tratamento igualitário aos cargos que se mostrem similares.

*Artigo 37, XIV, CF. Os* ***acréscimos pecuniários*** *percebidos por servidor público* ***não serão computados nem acumulados*** *para fins de concessão de* ***acréscimos ulteriores****.*

A preocupação do constituinte, ao implantar tal preceito, foi de que não eclodisse no sistema remuneratório dos servidores, ou seja, evitar que se utilize uma vantagem como base de cálculo de um outro benefício. Dessa forma, qualquer gratificação que venha a ser concedida ao servidor só pode ter como base de cálculo o próprio vencimento básico. É inaceitável que se leve em consideração outra vantagem até então percebida.

*Artigo 37, XVI, CF. É vedada a* ***acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários****, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a)* a de ***dois cargos de professor****; b)* a de ***um cargo de professor com outro, técnico ou científico****; c)* a de ***dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde****, com profissões regulamentadas.*

*Artigo 37, XVII, CF. A proibição de acumular* ***estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas****, direta ou indiretamente, pelo poder público.*

Segundo Carvalho Filho[39], "o fundamento da proibição é impedir que o cúmulo de funções públicas faça com que o servidor não execute qualquer delas com a necessária eficiência. Além disso, porém, pode-se observar que o Constituinte quis também impedir a cumulação de ganhos em detrimento da boa execução de tarefas públicas. [...] Nota-se que a vedação se refere à acumulação remunerada. Em consequência, se a acumulação só encerra a percepção de vencimentos por uma das fontes, não incide a regra constitucional proibitiva".

A Lei nº 8.112/1990 regulamenta intensamente a questão:

*Artigo 118, Lei nº 8.112/1990. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é* ***vedada a acumulação remunerada*** *de cargos públicos.*

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à ***comprovação da compatibilidade de horários****.*

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

*Art. 119, Lei nº 8.112/1990.* ***O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão****, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.*

*Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.*

*Art. 120, Lei nº 8.112/1990. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.*

"Os artigos 118 a 120 da Lei nº 8.112/90 ao tratarem da acumulação de cargos e funções públicas, regulamentam, no âmbito do serviço público federal a vedação genérica constante do art. 37, incisos VXI e XVII, da Constituição da República. De fato, a acumulação ilícita de cargos públicos constitui uma das infrações mais comuns praticadas por servidores públicos, o que se constata observando o elevado número de processos administrativos instaurados com esse objeto. O sistema adotado pela Lei nº 8.112/90 é relativamente brando, quando cotejado com outros estatutos de alguns Estados, visto que propicia ao servidor incurso nessa ilicitude diversas oportunidades para regularizar sua situação e escapar da pena de demissão. Também prevê a lei em comentário, um processo administrativo simplificado (processo disciplinar de rito sumário) para a apuração dessa infração – art. 133" [40].

39 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

40 MORGATO, Almir. **O Regime Disciplinar dos Servidores Públicos da União**. Disponível em: <http://www.canaldosconcursos.com.br/artigos/almirmorgado_artigo1.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2013.

*Artigo 37, XVIII, CF. A* ***administração fazendária e seus servidores*** *fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição,* ***precedência sobre os demais setores administrativos****, na forma da lei.*

*Artigo 37, XXII, CF. As* ***administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios****, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão* ***recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada****, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.*

"O Estado tem como finalidade essencial a garantia do bem-estar de seus cidadãos, seja através dos serviços públicos que disponibiliza, seja através de investimentos na área social (educação, saúde, segurança pública). Para atingir esses objetivos primários, deve desenvolver uma atividade financeira, com o intuito de obter recursos indispensáveis às necessidades cuja satisfação se comprometeu quando estabeleceu o "pacto" constitucional de 1988. [...] A importância da Administração Tributária foi reconhecida expressamente pelo constituinte que acrescentou, no artigo 37 da Carta Magna, o inciso XVIII, estabelecendo a sua precedência e de seus servidores sobre os demais setores da Administração Pública, dentro de suas áreas de competência"[41].

*Artigo 37, XIX, CF. Somente por* ***lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação****, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.*

*Artigo 37, XX, CF. Depende de* ***autorização legislativa****, em cada caso, a criação de* ***subsidiárias*** *das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada.*

Órgãos da administração indireta somente podem ser criados por lei específica e a criação de subsidiárias destes dependem de autorização legislativa (o Estado cria e controla diretamente determinada empresa pública ou sociedade de economia mista, e estas, por sua vez, passam a gerir uma nova empresa, denominada subsidiária. Ex.: Transpetro, subsidiária da Petrobrás). "Abrimos um parêntese para observar que quase todos os autores que abordam o assunto afirmam categoricamente que, a despeito da referência no texto constitucional a 'subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior', somente empresas públicas e sociedades de economia mista podem ter subsidiárias, pois a relação de controle que existe entre a pessoa jurídica matriz e a subsidiária seria própria de pessoas com estrutura empresarial, e inadequada a autarquias e fundações públicas. OUSAMOS DISCORDAR. Parece-nos que, se o legislador de um ente federado pretendesse, por exemplo, autorizar a criação de uma subsidiária de uma fundação pública, NÃO haveria base constitucional para considerar inválida sua autorização"[42].

41 http://www.sindsefaz.org.br/parecer_administracao_tributaria_sao_paulo.htm

42 ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito Administrativo Descomplicado**. São Paulo: GEN, 2014.

Ainda sobre a questão do funcionamento da administração indireta e de suas subsidiárias, destaca-se o previsto nos §§ 8º e 9º do artigo 37, CF:

*Artigo 37,* **§8º, CF.** A ***autonomia*** *gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser* ***ampliada mediante contrato****, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:*

*I - o prazo de duração do contrato;*

*II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;*

*III - a remuneração do pessoal.*

*Artigo 37,* **§ 9º, CF.** O disposto no inciso XI aplica-se às ***empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias****, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.*

Continua o artigo 37, CF:

*Artigo 37, XXI, CF. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante* ***processo de licitação pública*** *que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Licitação nada mais é que o conjunto de procedimentos administrativos (administrativos porque parte da administração pública) para as compras ou serviços contratados pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, ou seja todos os entes federativos. De forma mais simples, podemos dizer que o governo deve comprar e contratar serviços seguindo regras de lei, assim a licitação é um processo formal onde há a competição entre os interessados.

*Artigo 37, §5º, CF. A lei estabelecerá os* ***prazos de prescrição*** *para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.*

A prescrição dos ilícitos praticados por servidor encontra disciplina específica no artigo 142 da Lei nº 8.112/1990:

*Art. 142, Lei nº 8.112/1990. A* ***ação disciplinar prescreverá****:*

*I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;*

*II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;*

*III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência.*

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Prescrição é um instituto que visa regular a perda do direito de acionar judicialmente. No caso, o prazo é de 5 anos para as infrações mais graves, 2 para as de gravidade intermediária (pena de suspensão) e 180 dias para as menos graves (pena de advertência), contados da data em que o fato se tornou conhecido pela administração pública. Se a infração disciplinar for crime, valerão os prazos prescricionais do direito penal, mais longos, logo, menos favoráveis ao servidor. Interrupção da prescrição significa parar a contagem do prazo para que, retornando, comece do zero. Da abertura da sindicância ou processo administrativo disciplinar até a decisão final proferida por autoridade competente não corre a prescrição. Proferida a decisão, o prazo começa a contar do zero. Passado o prazo, não caberá mais propor ação disciplinar.

*Artigo 37, §7º, CF. A lei disporá sobre os* ***requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego*** *da administração direta e indireta que possibilite o acesso a* ***informações privilegiadas****.*

A Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

Neste sentido, conforme seu artigo 1º:

*Artigo 1º, Lei nº 12.813/2013. As situações que configuram conflito de interesses envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses regulam-se pelo disposto nesta Lei.*

**3) Responsabilidade civil do Estado e de seus servidores**

O instituto da responsabilidade civil é parte integrante do direito obrigacional, uma vez que a principal consequência da prática de um ato ilícito é a obrigação que gera para o seu auto de reparar o dano, mediante o pagamento de indenização que se refere às perdas e danos. Afinal, quem pratica um ato ou incorre em omissão que gere dano deve suportar as consequências jurídicas decorrentes, restaurando-se o equilíbrio social.[43]

A responsabilidade civil, assim, difere-se da penal, podendo recair sobre os herdeiros do autor do ilícito até os limites da herança, embora existam reflexos na ação que apure a responsabilidade civil conforme o resultado na esfera penal (por exemplo, uma absolvição por negativa de autoria impede a condenação na esfera cível, ao passo que uma absolvição por falta de provas não o faz).

A responsabilidade civil do Estado acompanha o raciocínio de que a principal consequência da prática de um ato ilícito é a obrigação que gera para o seu auto de reparar o dano, mediante o pagamento de indenização que se refere às perdas e danos. Todos os cidadãos se sujeitam às regras da responsabilidade civil, tanto podendo buscar o ressarcimento do dano que sofreu quanto respondendo por aqueles danos que causar. Da mesma forma, o Estado tem o dever de indenizar os membros da sociedade pelos danos que seus agentes causem durante a prestação do serviço, inclusive se tais danos caracterizarem uma violação aos direitos humanos reconhecidos.

Trata-se de responsabilidade extracontratual porque não depende de ajuste prévio, basta a caracterização de elementos genéricos pré-determinados, que perpassam pela leitura concomitante do Código Civil (artigos 186, 187 e 927) com a Constituição Federal (artigo 37, §6°).

Genericamente, os elementos da responsabilidade civil se encontram no art. 186 do Código Civil:

*Artigo 186, CC. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.*

Este é o artigo central do instituto da responsabilidade civil, que tem como elementos: ação ou omissão voluntária (agir como não se deve ou deixar de agir como se deve), culpa ou dolo do agente (dolo é a vontade de cometer uma violação de direito e culpa é a falta de diligência), nexo causal (relação de causa e efeito entre a ação/omissão e o dano causado) e dano (dano é o prejuízo sofrido pelo agente, que pode ser individual ou coletivo, moral ou material, econômico e não econômico).

1) Dano - somente é indenizável o dano certo, especial e anormal. Certo é o dano real, existente. Especial é o dano específico, individualizado, que atinge determinada ou determinadas pessoas. Anormal é o dano que ultrapassa os problemas comuns da vida em sociedade (por exemplo, infelizmente os assaltos são comuns e o Estado não responde por todo assalto que ocorra, a não ser que na circunstância específica possuía o dever de impedir o assalto, como no caso de uma viatura presente no local - muito embora o direito à segurança pessoal seja um direito humano reconhecido).

2) Agentes públicos - é toda pessoa que trabalhe dentro da administração pública, tenha ingressado ou não por concurso, possua cargo, emprego ou função. Envolve os agentes políticos, os servidores públicos em geral (funcionários, empregados ou temporários) e os particulares em colaboração (por exemplo, jurado ou mesário).

3) Dano causado quando o agente estava agindo nesta qualidade - é preciso que o agente esteja lançando mão das prerrogativas do cargo, não agindo como um particular.

43 GONÇALVES, Carlos Roberto. **Responsabilidade Civil**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

Sem estes três requisitos, não será possível acionar o Estado para responsabilizá-lo civilmente pelo dano, por mais relevante que tenha sido a esfera de direitos atingida. Assim, não é qualquer dano que permite a responsabilização civil do Estado, mas somente aquele que é causado por um agente público no exercício de suas funções e que exceda as expectativas do lesado quanto à atuação do Estado.

É preciso lembrar que não é o Estado em si que viola os direitos humanos, porque o Estado é uma ficção formada por um grupo de pessoas que desempenham as atividades estatais diversas. Assim, viola direitos humanos não o Estado em si, mas o agente que o representa, fazendo com que o próprio Estado seja responsabilizado por isso civilmente, pagando pela indenização (reparação dos danos materiais e morais). Sem prejuízo, com relação a eles, caberá ação de regresso se agiram com dolo ou culpa.

Prevê o artigo 37, §6° da Constituição Federal:

*Artigo 37, §6º, CF. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos* ***responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa****.*

Este artigo deixa clara a formação de uma relação jurídica autônoma entre o Estado e o agente público que causou o dano no desempenho de suas funções. Nesta relação, a responsabilidade civil será subjetiva, ou seja, caberá ao Estado provar a culpa do agente pelo dano causado, ao qual foi anteriormente condenado a reparar. Direito de regresso é justamente o direito de acionar o causador direto do dano para obter de volta aquilo que pagou à vítima, considerada a existência de uma relação obrigacional que se forma entre a vítima e a instituição que o agente compõe.

Assim, o Estado responde pelos danos que seu agente causar aos membros da sociedade, mas se este agente agiu com dolo ou culpa deverá ressarcir o Estado do que foi pago à vítima. O agente causará danos ao praticar condutas incompatíveis com o comportamento ético dele esperado.[44]

A responsabilidade civil do servidor exige prévio processo administrativo disciplinar no qual seja assegurado contraditório e ampla defesa. Trata-se de **responsabilidade civil subjetiva ou com culpa**. Havendo ação ou omissão com culpa do servidor que gere dano ao erário (Administração) ou a terceiro (administrado), o servidor terá o dever de indenizar.

Não obstante, agentes públicos que pratiquem atos violadores de direitos humanos se sujeitam à **responsabilidade penal** e à **responsabilidade administrativa**, todas autônomas uma com relação à outra e à já mencionada responsabilidade civil. Neste sentido, o artigo 125 da Lei nº 8.112/90:

*Artigo 125, Lei nº 8.112/1990. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.*

No caso da responsabilidade civil, o Estado é diretamente acionado e responde pelos atos de seus servidores que violem direitos humanos, cabendo eventualmente ação de regresso contra ele. Contudo, nos casos da responsabilidade penal e da responsabilidade administrativa aciona-se o agente público que praticou o ato.

São inúmeros os exemplos de crimes que podem ser praticados pelo agente público no exercício de sua função que violam direitos humanos. A título de exemplo, peculato, consistente em apropriação ou desvio de dinheiro público (art. 312, CP), que viola o bem comum e o interesse da coletividade; concussão, que é a exigência de vantagem indevida (art. 316, CP), expondo a vítima a uma situação de constrangimento e medo que viola diretamente sua dignidade; tortura, a mais cruel forma de tratamento humano, cuja pena é agravada quando praticada por funcionário público (art. 1º, §4º, I, Lei nº 9.455/97); etc.

Quanto à responsabilidade administrativa, menciona-se, a título de exemplo, as penalidades cabíveis descritas no art. 127 da Lei nº 8.112/90, que serão aplicadas pelo funcionário que violar a ética do serviço público, como advertência, suspensão e demissão.

Evidencia-se a independência entre as esferas civil, penal e administrativa no que tange à responsabilização do agente público que cometa ato ilícito.

Tomadas as exigências de características dos danos acima colacionadas, notadamente a anormalidade, considera-se que para o Estado ser responsabilizado por um dano, ele deve exceder expectativas cotidianas, isto é, não cabe exigir do Estado uma excepcional vigilância da sociedade e a plena cobertura de todas as fatalidades que possam acontecer em território nacional.

Diante de tal premissa, entende-se que a responsabilidade civil do Estado será **objetiva apenas no caso de ações, mas subjetiva no caso de omissões**. Em outras palavras, verifica-se se o Estado se omitiu tendo plenas condições de não ter se omitido, isto é, ter deixado de agir quando tinha plenas condições de fazê-lo, acarretando em prejuízo dentro de sua previsibilidade.

São casos nos quais se reconheceu a responsabilidade omissiva do Estado: morte de filho menor em creche municipal, buracos não sinalizados na via pública, tentativa de assalto a usuário do metrô resultando em morte, danos provocados por enchentes e escoamento de águas pluviais quando o Estado sabia da problemática e não tomou providência para evitá-las, morte de detento em prisão, incêndio em casa de shows fiscalizada com negligência, etc.

Logo, não é sempre que o Estado será responsabilizado. Há **excludentes da responsabilidade estatal**, notadamente: a) caso fortuito (fato de terceiro) ou força maior (fato da natureza) fora dos alcances da previsibilidade do dano; b) culpa exclusiva da vítima.

**4) Exercício de mandato eletivo por servidores públicos**

A questão do exercício de mandato eletivo pelo servidor público encontra previsão constitucional em seu artigo 38, que notadamente estabelece quais tipos de mandatos geram incompatibilidade ao serviço público e regulamenta a questão remuneratória:

*Artigo 38, CF.* Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no ***exercício de mandato eletivo****, aplicam-se as seguintes disposições:*

*I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará* ***afastado*** *de seu cargo, emprego ou função;*

*II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe* ***facultado optar pela sua remuneração****;*

44 SPITZCOVSKY, Celso. **Direito Administrativo**. 13. ed. São Paulo: Método, 2011.

*III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo* ***compatibilidade****, será aplicada a norma do inciso anterior;*

*IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu* ***tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais****, exceto para promoção por merecimento;*

*V - para efeito de* ***benefício previdenciário****, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.*

**5) Regime de remuneração e previdência dos servidores públicos**

Regulamenta-se o regime de remuneração e previdência dos servidores públicos nos artigo 39 e 40 da Constituição Federal:

*Artigo 39, CF. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão* ***conselho de política de administração e remuneração de pessoal****, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e aplicação suspensa pela ADIN nº 2.135-4, destacando-se a redação anterior: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas").*

**§ 1º** A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

*I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;*

*II - os requisitos para a investidura;*

*III - as peculiaridades dos cargos.*

**§ 2º** A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

**§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV,XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.**

**§ 4º** O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

**§ 5º** Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI.

**§ 6º** Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

**§ 7º** Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

**§ 8º** A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º.

*Artigo 40, CF.* Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

**§ 1º** Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

*I - por* ***invalidez permanente****, sendo os proventos* ***proporcionais ao tempo de contribuição****, exceto se decorrente de* ***acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável****, na forma da lei;*

*II -* ***compulsoriamente****, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,* ***aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar****;*

*III -* ***voluntariamente****, desde que cumprido tempo mínimo de* ***dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo*** *em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:*

*a)* sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher*;*

*b)* ***sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais*** *ao tempo de contribuição.*

**§ 2º** Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

**§ 3º** Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.

**§ 4º** É vedada a adoção de ***requisitos e critérios diferenciados*** *para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:*

*I -* ***portadores de deficiência****;*

*II - que exerçam* ***atividades de risco****;*

*III - cujas atividades sejam exercidas sob* ***condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física****.*

**§ 5º** Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

**§ 6º** Ressalvadas *as aposentadorias decorrentes dos* ***cargos acumuláveis*** *na forma desta Constituição, é* ***vedada a percepção de mais de uma aposentadoria*** à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

**§ 7º** Lei disporá sobre a concessão do ***benefício de pensão por morte****, que será igual:*

*I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou*

*II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.*

§ 8º É assegurado o ***reajustamento*** *dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.*

§ 9º O ***tempo de contribuição*** *federal, estadual ou municipal* ***será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade****.*

§ 10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de ***tempo de contribuição fictício****.*

§ 11. Aplica-se o ***limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade****, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.*

§ 12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, ***no que couber,*** *os* ***requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social****.*

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de ***cargo em comissão*** *declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o* ***regime geral de previdência social****.*

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o ***limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social*** *de que trata o art. 201.*

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 16. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente ***atualizados****, na forma da lei.*

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o ***limite máximo*** *estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.*

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para ***aposentadoria voluntária*** *estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.*

§ 20. Fica ***vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora*** *do respectivo regime* ***em cada ente estatal****, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X.*

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as ***parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão*** *que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.*

**6) Estágio probatório e perda do cargo**

Estabelece a Constituição Federal em seu artigo 41, a ser lido em conjunto com o artigo 20 da Lei nº 8.112/1990:

*Artigo 41, CF.* São estáveis após ***três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público****.*

**§ 1º** O servidor público estável só perderá o cargo:

*I - em virtude de* ***sentença judicial transitada em julgado****;*

*II - mediante* ***processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa****;*

*III - mediante* ***procedimento de avaliação periódica de desempenho****, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.*

**§ 2º** Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele ***reintegrado****, e o eventual ocupante da vaga, se estável,* ***reconduzido*** *ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.*

**§ 3º** Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em ***disponibilidade****, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.*

**§ 4º** Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a ***avaliação especial*** *de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.*

*Art. 20, Lei nº 8.112/1990. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de ~~24 (vinte e quatro) meses~~, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguinte fatores:*

*I - **assiduidade**;*

*II - **disciplina**;*

*III - **capacidade de iniciativa**;*

*IV - **produtividade**;*

*V - **responsabilidade**.*

§ 1º 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 29.

§ 3º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de níveis 6, 5 e 4, ou equivalentes.

§ 4º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.

§ 5º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 83, 84, § 1o, 86 e 96, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

O estágio probatório pode ser definido como um lapso de tempo no qual a aptidão e capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado. Não existe vedação para um servidor em estágio probatório exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

Desde a Emenda Constitucional nº 19 de 1998, a disciplina do estágio probatório mudou, notadamente aumentando o prazo de 2 anos para 3 anos. Tendo em vista que a norma constitucional prevalece sobre a lei federal, mesmo que ela não tenha sido atualizada, deve-se seguir o disposto no artigo 41 da Constituição Federal.

Uma vez adquirida a aprovação no estágio probatório, o servidor público somente poderá ser exonerado nos casos do §1º do artigo 40 da Constituição Federal, notadamente: em virtude de **sentença judicial transitada em julgado**; mediante **processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa**; ou mediante **procedimento de avaliação periódica de desempenho**, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa (sendo esta lei complementar ainda inexistente no âmbito federal.

**7) Atos de improbidade administrativa**

A Lei n° 8.429/1992 trata da improbidade administrativa, que é uma espécie qualificada de imoralidade, sinônimo de desonestidade administrativa. A improbidade é uma lesão ao princípio da moralidade, que deve ser respeitado estritamente pelo servidor público. O agente ímprobo sempre será um violador do princípio da moralidade, pelo qual "a Administração Pública deve agir com boa-fé, sinceridade, probidade, lhaneza, lealdade e ética"[45].

A atual Lei de Improbidade Administrativa foi criada devido ao amplo apelo popular contra certas vicissitudes do serviço público que se intensificavam com a ineficácia do diploma então vigente, o Decreto-Lei nº 3240/41. Decorreu, assim, da necessidade de acabar com os atos atentatórios à moralidade administrativa e causadores de prejuízo ao erário público ou ensejadores de enriquecimento ilícito, infelizmente tão comuns no Brasil.

Com o advento da Lei nº 8.429/1992, os agentes públicos passaram a ser responsabilizados na esfera civil pelos atos de improbidade administrativa descritos nos artigos 9º, 10 e 11, ficando sujeitos às penas do art. 12. A existência de esferas distintas de responsabilidade (civil, penal e administrativa) impede falar-se em *bis in idem*, já que, ontologicamente, não se trata de punições idênticas, embora baseadas no mesmo fato, mas de responsabilização em esferas distintas do Direito.

Destaca-se um conceito mais amplo de agente público previsto pela lei nº 8.429/1992 em seus artigos 1º e 2º porque o agente público pode ser ou não um servidor público. Ele poderá estar vinculado a qualquer instituição ou órgão que desempenhe diretamente o interesse do Estado. Assim, estão incluídos todos os integrantes da administração direta, indireta e fundacional, conforme o preâmbulo da legislação. Pode até mesmo ser uma entidade privada que desempenhe tais fins, desde que a verba de **criação** ou **custeio** tenha sido ou seja pública em **mais de 50%** do patrimônio ou receita **anual**. Caso a verba pública que tenha auxiliado uma entidade privada a qual o Estado **não tenha concorrido para criação ou custeio**, também haverá sujeição às penalidades da lei. Em caso de **custeio/criação** pelo Estado que seja **inferior a 50%** do patrimônio ou receita anual, a legislação ainda se aplica. Entretanto, nestes dois casos, **a sanção patrimonial se limitará** ao que o ilícito repercutiu sobre a contribuição dos cofres públicos. Significa que se o prejuízo causado for maior que a efetiva contribuição por parte do poder público, o ressarcimento terá que ser buscado por **outra via** que não a ação de improbidade administrativa.

A legislação em estudo, por sua vez, divide os atos de improbidade administrativa em três categorias:

**a) Ato de improbidade administrativa que importe enriquecimento ilícito (artigo 9º, Lei nº 8.429/1992)**

O grupo mais grave de atos de improbidade administrativa se caracteriza pelos elementos: **enriquecimento** + **ilícito** + resultante de uma **vantagem patrimonial indevida** + em razão do **exercício** de cargo, mandato, emprego, função ou outra **atividade** nas **entidades do artigo 1°** da Lei nº 8.429/1992.

O enriquecimento deve ser ilícito, afinal, o Estado não se opõe que o indivíduo enriqueça, desde que obedeça aos ditames morais, notadamente no desempenho de função de interesse estatal.

45 LENZA, Pedro. **Curso de direito constitucional esquematizado**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

Exige-se que o sujeito obtenha vantagem patrimonial ilícita. Contudo, é dispensável que efetivamente tenha ocorrido dano aos cofres públicos (por exemplo, quando um policial recebe propina pratica ato de improbidade administrativa, mas não atinge diretamente os cofres públicos).

Como fica difícil imaginar que alguém possa se enriquecer ilicitamente por negligência, imprudência ou imperícia, todas as condutas configuram atos dolosos (com intenção). Não cabe prática por omissão.[46]

**b) Ato de improbidade administrativa que importe lesão ao erário (artigo 10, Lei nº 8.429/1992)**

O grupo intermediário de atos de improbidade administrativa se caracteriza pelos elementos: causar **dano** ao erário ou aos cofres públicos + gerando **perda patrimonial ou dilapidação** do patrimônio público. Assim como o artigo anterior, o *caput* descreve a fórmula genérica e os incisos algumas atitudes específicas que exemplificam o seu conteúdo[47].

Perda patrimonial é o gênero, do qual são espécies: desvio, que é o direcionamento indevido; apropriação, que é a transferência indevida para a própria propriedade; malbaratamento, que significa desperdício; e dilapidação, que se refere a destruição[48].

O objeto da tutela é a preservação do patrimônio público, em todos seus bens e valores. O pressuposto exigível é a ocorrência de dano ao patrimônio dos sujeitos passivos.

Este artigo admite expressamente a variante culposa, o que muitos entendem ser inconstitucional. O STJ, no REsp n° 939.142/RJ, apontou alguns aspectos da inconstitucionalidade do artigo. Contudo, "a jurisprudência do STJ consolidou a tese de que é indispensável a existência de dolo nas condutas descritas nos artigos 9º e 11 e ao menos de culpa nas hipóteses do artigo 10, nas quais o dano ao erário precisa ser comprovado. De acordo com o ministro Castro Meira, a conduta culposa ocorre quando o agente não pretende atingir o resultado danoso, mas atua com negligência, imprudência ou imperícia (REsp n° 1.127.143)"[49]. Para Carvalho Filho[50], não há inconstitucionalidade na modalidade culposa, lembrando que é possível dosar a pena conforme o agente aja com dolo ou culpa.

O ponto central é lembrar que neste artigo não se exige que o sujeito ativo tenha percebido vantagens indevidas, **basta o dano ao erário**. Se tiver recebido vantagem indevida, incide no artigo anterior. Exceto pela não percepção da vantagem indevida, os tipos exemplificados se aproximam muito dos previstos nos incisos do art. 9°.

**c) Ato de improbidade administrativa que atente contra os princípios da administração pública (artigo 11, Lei nº 8.429/1992)**

Nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.429/1992, "constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições [...]". O grupo mais ameno de atos de improbidade administrativa se caracteriza pela **simples violação a princípios da administração pública**, ou seja, aplica-se a qualquer atitude do sujeito ativo que viole os ditames éticos do serviço público. Isto é, o legislador pretende a preservação dos princípios gerais da administração pública[51].

O objeto de tutela são os princípios constitucionais. Basta a vulneração em si dos princípios, sendo dispensáveis o enriquecimento ilícito e o dano ao erário. Somente é possível a prática de algum destes atos com **dolo** (intenção), embora caiba a prática por ação ou omissão.

Será preciso utilizar razoabilidade e proporcionalidade para não permitir a caracterização de abuso de poder, diante do **conteúdo aberto** do dispositivo. Na verdade, trata-se de tipo subsidiário, ou seja, que se aplica quando o ato de improbidade administrativa não tiver gerado obtenção de vantagem

Com efeito, os atos de improbidade administrativa **não são crimes de responsabilidade**. Trata-se de punição na esfera cível, não criminal. Por isso, caso o ato configure simultaneamente um ato de improbidade administrativa desta lei e um crime previsto na legislação penal, o que é comum no caso do artigo 9°, responderá o agente por ambos, nas duas esferas.

Em suma, a lei encontra-se estruturada da seguinte forma: inicialmente, trata das vítimas possíveis (sujeito passivo) e daqueles que podem praticar os atos de improbidade administrativa (sujeito ativo); ainda, aborda a reparação do dano ao lesionado e o ressarcimento ao patrimônio público; após, traz a tipologia dos atos de improbidade administrativa, isto é, enumera condutas de tal natureza; seguindo-se à definição das sanções aplicáveis; e, finalmente, descreve os procedimentos administrativo e judicial.

No caso do art. 9°, categoria mais grave, o agente obtém um enriquecimento ilícito (vantagem econômica indevida) e pode ainda causar dano ao erário, por isso, deverá não só reparar eventual dano causado mas também colocar nos cofres públicos tudo o que adquiriu indevidamente. Ou seja, poderá pagar somente o que enriqueceu indevidamente ou este valor acrescido do valor do prejuízo causado aos cofres públicos (quanto o Estado perdeu ou deixou de ganhar). No caso do artigo 10, não haverá enriquecimento ilícito, mas sempre existirá dano ao erário, o qual será reparado (eventualmente, ocorrerá o enriquecimento ilícito, devendo o valor adquirido ser tomado pelo Estado). Já no artigo 11, o máximo que pode ocorrer é o dano ao erário, com o devido ressarcimento. Além disso, em todos os casos há perda da função pública. Nas três categorias, são estabelecidas sanções de suspensão dos direitos políticos, multa e vedação de contratação ou percepção de vantagem, graduadas conforme a gravidade do ato. É o que se depreende da leitura do artigo 12 da Lei nº 8.929/1992 como §4º do artigo 37, CF, que prevê: "Os **atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário**, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

46 SPITZCOVSKY, Celso. **Direito Administrativo**. 13. ed. São Paulo: Método, 2011.

47 Ibid.

48 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

49 BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Improbidade administrativa**: desonestidade na gestão dos recursos públicos. Disponível em: <http://www.stj.gov.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=103422>. Acesso em: 26 mar. 2013.

50 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

51 SPITZCOVSKY, Celso. **Direito Administrativo**. 13. ed. São Paulo: Método, 2011.

A única sanção que se encontra prevista na Lei nº 8.429/1992 mas não na Constituição Federal é a de **multa**. (art. 37, §4°, CF). Não há nenhuma inconstitucionalidade disto, pois nada impediria que o legislador infraconstitucional ampliasse a relação mínima de penalidades da Constituição, pois esta não limitou tal possibilidade e porque a lei é o instrumento adequado para tanto[52].

Carvalho Filho[53] tece considerações a respeito de algumas das sanções:

- Perda de bens e valores: "tal punição só incide sobre os bens acrescidos após a prática do ato de improbidade. Se alcançasse anteriores, ocorreria confisco, o que restaria sem escora constitucional. Além disso, o acréscimo deve derivar de origem ilícita".

- Ressarcimento integral do dano: há quem entenda que engloba dano moral. Cabe acréscimo de correção monetária e juros de mora.

- Perda de função pública: "se o agente é titular de mandato, a perda se processa pelo instrumento de cassação. Sendo servidor estatutário, sujeitar-se-á à demissão do serviço público. Havendo contrato de trabalho (servidores trabalhistas e temporários), a perda da função pública se consubstancia pela rescisão do contrato com culpa do empregado. No caso de exercer apenas uma função pública, fora de tais situações, a perda se dará pela revogação da designação". Lembra-se que determinadas autoridades se sujeitam a procedimento especial para perda da função pública, ponto em que não se aplica a Lei de Improbidade Administrativa.

- Multa: a lei indica inflexibilidade no limite máximo, mas flexibilidade dentro deste limite, podendo os julgados nesta margem optar pela mais adequada. Há ainda variabilidade na base de cálculo, conforme o tipo de ato de improbidade (a base será o valor do enriquecimento ou o valor do dano ou o valor da remuneração do agente). A natureza da multa é de sanção civil, não possuindo caráter indenizatório, mas punitivo.

- Proibição de receber benefícios: não se incluem as imunidades genéricas e o agente punido deve ser ao menos sócio majoritário da instituição vitimada.

- Proibição de contratar: o agente punido não pode participar de processos licitatórios.

52 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

53 Ibid.

## *ARTIGO 92.*

O Poder Judiciário tem por função essencial aplicar a lei ao caso concreto, julgar os casos levados à sua apreciação. O artigo 92 da Constituição disciplina os órgãos que compõem o Poder Judiciário, sendo que os artigos posteriores delimitam a competência de cada um deles. Os órgãos que ficam no topo do sistema possuem sede na Capital Federal, Brasília, e são dotados de jurisdição em todo o território nacional.

*Artigo 92, CF. São órgãos do Poder Judiciário:*
*I - o* ***Supremo Tribunal Federal****;*
*I-A - o* ***Conselho Nacional de Justiça****;*
*II - o* ***Superior Tribunal de Justiça****;*
*III - os* ***Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais****;*
*IV - os* ***Tribunais e Juízes do Trabalho****;*
*V - os* ***Tribunais e Juízes Eleitorais****;*
*VI - os* ***Tribunais e Juízes Militares****;*
*VII - os* ***Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios****.*

§ 1º O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores têm ***sede*** *na Capital Federal.*

§ 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm ***jurisdição*** *em todo o território nacional.*

**EXERCÍCIOS**

**1. (PC/SC - Agente de Polícia - ACAFE/2014)** O art. 5º da Constituição Federal trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, espécie do gênero direitos e garantias fundamentais (Título II). Assim, apesar de referir-se, de modo expresso, apenas a direitos e deveres, também consagrou as garantias fundamentais. (LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado, São Paulo: Saraiva, 2009,13ª. ed., p. 671).

Com base na afirmação acima, analise as questões a seguir e assinale a alternativa correta.

I - Os direitos são bens e vantagens prescritos na norma constitucional, enquanto as garantias são os instrumentos através dos quais se assegura o exercício dos aludidos direitos.

II - O rol dos direitos expressos nos 78 incisos e parágrafos do art. 5º da Constituição Federal é meramente exemplificativo.

III - Os direitos e garantias expressos na Constituição Federal não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que o Brasil seja parte.

IV - São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

V - É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias.

(A) Apenas I, II e III estão corretas.
(B) Apenas II, III e IV estão corretas.
(C) Apenas III e V estão corretas.
(D) Apenas IV e V estão corretas.
(E) Todas as questões estão corretas.

**2. (PC/SC - Agente de Polícia - ACAFE/2014)** Os remédios constitucionais são as formas estabelecidas pela Constituição Federal para concretizar e proteger os direitos fundamentais a fim de que sejam assegurados os valores essenciais e indisponíveis do ser humano.

Assim, é correto afirmar, exceto:

(A) O *habeas corpus* pode ser formulado sem advogado, não tendo de obedecer a qualquer formalidade processual, e o próprio cidadão prejudicado pode ser o autor.

(B) O *habeas corpus* é utilizado sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.

(C) O autor da ação constitucional de *habeas corpus* recebe o nome de impetrante; o indivíduo em favor do qual se impetra, paciente, podendo ser o mesmo impetrante, e a autoridade que pratica a ilegalidade, autoridade coatora.

(D) Caberá *habeas corpus* em relação a punições disciplinares militares.

(E) O *habeas corpus* será preventivo quando alguém se achar ameaçado de sofrer violência, ou repressivo, quando for concreta a lesão.

**3. (PC/SC - Agente de Polícia - ACAFE/2014)** Ainda em relação aos outros remédios constitucionais analise as questões a seguir e assinale a alternativa correta.

I - O *habeas data* assegura o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

II - Será concedido *habeas data* para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

III - Em se tratando de registro ou banco de dados de entidade governamental, o sujeito passivo na ação de *habeas data* será a pessoa jurídica componente da administração direta e indireta do Estado.

IV - O mandado de injunção serve para requerer à autoridade competente que faça uma lei para tornar viável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais.

V - O pressuposto lógico do mandado de injunção é a demora legislativa que impede um direito de ser efetivado pela falta de complementação de uma lei.

(A) Todas as afirmações estão corretas.
(B) Apenas I, II e III estão corretas.
(C) Apenas II, III e IV estão corretas.
(D) Apenas II, III e V estão corretas.
(E) Apenas IV e V estão corretas.

**4. (PC/SC - Agente de Polícia - ACAFE/2014)** O devido processo legal estabelecido como direito do cidadão na Constituição Federal configura dupla proteção ao indivíduo, pois atua no âmbito material de proteção ao direito de liberdade e no âmbito formal, ao assegurar-lhe paridade de condições com o Estado para defender-se.

Com base na afirmação acima, analise as questões a seguir e assinale a alternativa correta.

I - Ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente.

II - A lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

III - São admissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos.

IV - Ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança.

V - Não haverá prisão civil por dívida, nem mesmo a do depositário infiel.

(A) Apenas I, II e IV estão corretas.
(B) Apenas I, III e V estão corretas.
(C) Apenas III e IV estão corretas.
(D) Apenas IV e V estão corretas.
(E) Todas as questões estão corretas.

**5. (PC/MG - Investigador de Polícia - FUMARC/2014)** Sobre a Lei Penal, é CORRETO afirmar que

(A) não retroage, salvo para beneficiar o réu.
(B) não retroage, salvo se o fato criminoso ainda não for conhecido.
(C) retroage, salvo disposição expressa em contrário.
(D) retroage, se ainda não houver processo penal instaurado.

**6. (PC/MG - Investigador de Polícia - FUMARC/2014)** Sobre as garantias fundamentais estabelecidas na Constituição Federal, é CORRETO afirmar que

(A) a Lei Penal é sempre irretroativa.
(B) a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível.
(C) não haverá pena de morte em nenhuma circunstância.
(D) os templos religiosos, entendidos como casas de Deus, possuem garantia de inviolabilidade domiciliar.

**7. (PC/MG - Investigador de Polícia - FUMARC/2014)** NÃO figura entre as garantias expressas no artigo 5º da Constituição Federal:

(A) a obtenção de certidões em repartições públicas.
(B) a defesa do consumidor, prevista em estatuto próprio.
(C) o respeito à integridade física dos presos, garantido pela lei de execução penal.
(D) a remuneração do trabalho noturno superior ao diurno, posto que contido na legislação ordinária trabalhista.

**8. (PC/MG - Investigador de Polícia - FUMARC/2014)** A casa é asilo inviolável do indivíduo, podendo-se nela entrar, sem permissão do morador, EXCETO

(A) em caso de desastre.
(B) em caso de flagrante delito.
(C) para prestar socorro.
(D) por determinação judicial, a qualquer hora.

**9. (Prefeitura de Florianópolis/SC - Administrador - FGV/2014)** Em tema de direitos e garantias fundamentais, o artigo 5º da Constituição da República estabelece que é:

(A) livre a manifestação do pensamento, sendo fomentado o anonimato;

(B) assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, que substitui o direito à indenização por dano material, moral ou à imagem;

(C) assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

(D) livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, ressalvados os casos de censura ou licença;

(E) direito de todos receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, sendo vedada a alegação de sigilo por imprescindibilidade à segurança da sociedade e do Estado.

**10. (TJ-RJ - Técnico de Atividade Judiciária - FGV/2014)** A partir da Emenda Constitucional nº 45/2004, os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos:

(A) sempre terão a natureza jurídica de lei, exigindo a sua aprovação, pelo Congresso Nacional e a promulgação, na ordem interna, pelo Chefe do Poder Executivo;

(B) sempre terão a natureza jurídica de emenda constitucional, exigindo, apenas, que a sua aprovação, pelo Congresso Nacional, se dê em dois turnos de votação, com o voto favorável de dois terços dos respectivos membros;

(C) podem ter a natureza jurídica de emenda constitucional, desde que a sua aprovação, pelo Congresso Nacional, se dê em dois turnos de votação, com o voto favorável de três quintos dos respectivos membros;

(D) podem ter a natureza jurídica de lei complementar, desde que o Congresso Nacional venha a aprová-los com observância do processo legislativo ordinário;

(E) sempre terão a natureza jurídica de atos de direito internacional, não se integrando, em qualquer hipótese, à ordem jurídica interna.

**11. (OAB - Exame de Ordem Unificado - FGV/2014)** Pedro promoveu ação em face da União Federal e seu pedido foi julgado procedente, com efeitos patrimoniais vencidos e vincendos, não havendo mais recurso a ser interposto. Posteriormente, o Congresso Nacional aprovou lei, que foi sancionada, extinguindo o direito reconhecido a Pedro. Após a publicação da referida lei, a Administração Pública federal notificou Pedro para devolver os valores recebidos, comunicando que não mais ocorreriam os pagamentos futuros, em decorrência da norma em foco.

Nos termos da Constituição Federal, assinale a opção correta

(A) A lei não pode retroagir, porque a situação versa sobre direitos indisponíveis de Pedro

(B) A lei não pode retroagir para prejudicar a coisa julgada formada em favor de Pedro.

(C) A lei pode retroagir, pois não há direito adquirido de Pedro diante de nova legislação.

(D) A lei pode retroagir, porque não há ato jurídico perfeito em favor de Pedro diante de pagamentos pendentes.

**12. (SP-URBANISMO - Analista Administrativo - Jurídico - VUNESP/2014)** João apresenta requerimento junto à Prefeitura do Município de São Paulo, pleiteando que lhe seja informado o número de licitações, na modalidade pregão, realizadas pela São Paulo Urbanismo desde 2010. O pleito de João

(A) não encontra previsão expressa como direito fundamental na Constituição Federal, mas, todavia, deverá ser acolhido em virtude do texto constitucional prever que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito

(B) é constitucionalmente previsto, pois é a todos assegurado, mediante o pagamento de taxa, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder

(C) não encontra amparo constitucional, uma vez que a obtenção de certidões em repartições públicas será atendida apenas se o objeto do pedido for para defesa de direitos ou para esclarecimento de situações de interesse pessoal.

(D) encontra amparo constitucional, pois todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

(E) é constitucionalmente previsto, devendo ser respondido em 48 (quarenta e oito) horas, pois a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

**13. (TCE/PI - Assessor Jurídico - FCC/2014)** A teoria da reserva do possível

(A) significa a inoponibilidade do arbítrio estatal à efetivação dos direitos sociais, econômicos e culturais.

(B) gira em torno da legitimidade constitucional do controle e da intervenção do poder judiciário em tema de implementação de políticas públicas, quando caracterizada hipótese de omissão governamental.

(C) considera que as políticas públicas são reservadas discricionariamente à análise e intervenção do poder judiciário, que as limitará ou ampliará, de acordo com o caso concreto.

(D) é sinônima, em significado e extensão, à teoria do mínimo existencial, examinado à luz da violação dos direitos fundamentais sociais, culturais e econômicos, como o direito à saúde e à educação básica.

(E) defende a integridade e a intangibilidade dos direitos fundamentais, independentemente das possibilidades financeiras e orçamentárias do estado.

**14. (Prefeitura de Recife/PE - Procurador - FCC/2014)** A Emenda Constitucional nº 72, promulgada em 2 de abril de 2013, tem por finalidade estabelecer a igualdade de direitos entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Nos termos de suas disposições, a Emenda

(A) determinou a extensão ao trabalhador doméstico, dentre outros, dos direitos à remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento a do normal e à proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos.

(A) instituiu vedação ao legislador para conferir tratamento diferenciado aos trabalhadores domésticos, em relação aos trabalhadores urbanos e rurais.

(B) não determinou a extensão ao trabalhador doméstico, dentre outros, dos direitos à proteção em face da automação e à proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos.

(C) determinou a extensão ao trabalhador doméstico, dentre outros, dos direitos à proteção em face da automação e ao piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

(D) não determinou a extensão ao trabalhador doméstico, dentre outros, dos direitos à remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento a do normal e ao piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

**15. (MDIC - Agente Administrativo - CESPE/2014)** Com referência à CF, aos direitos e garantias fundamentais, à organização político-administrativa, à administração pública e ao Poder Judiciário, julgue os itens subsecutivos.

A CF prevê o direito de greve na iniciativa privada e determina que cabe à lei definir os serviços ou atividades essenciais e dispor sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Certo ( )

Errado ( )

**16. (TJ/MT - Juiz de Direito - FMP/2014)** Assinale a alternativa correta.

(A) O rol de direitos sociais nos incisos do art. 7º e seguintes é exaustivo.

(B) É vedada a redução proporcional do salário do trabalhador sob qualquer hipótese.

(C) É assegurado ao trabalhador o gozo de férias anuais remuneradas com, no mínimo, um terço a mais do que o salário normal.

(D) A licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, não está constitucionalmente prevista, mas é determinada pela CLT.

(E) O direito à licença paternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, não está constitucionalmente previsto, mas é determinado pela CLT.

**17. (TCE/RS - Auditor Público Externo - Engenharia Civil - Conhecimentos Básicos - FCC/2014)** Sicrano, filho de mãe brasileira e pai egípcio, nascido durante período em que seus pais eram estudantes universitários na França, veio, após a maioridade, a residir no Brasil, onde pretende viver pelo resto de sua vida. Nos termos da Constituição da República, Sicrano

A) somente seria considerado brasileiro nato se, quando de seu nascimento, sua mãe, que era brasileira, estivesse no exterior a serviço da República Federativa do Brasil.

B) poderá vir a ser brasileiro naturalizado, se efetivamente residir no país por até quinze anos ininterruptos, desde que requeira a nacionalidade brasileira.

C) é considerado brasileiro naturalizado, desde o momento em que fixou residência no país, já que é filho de mãe brasileira, estando sujeito, contudo, a extradição, na hipótese de cometimento de crime comum a partir de então.

D) será considerado brasileiro nato, se optar, a qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira, caso em que não estará sujeito a extradição, nem mesmo na hipótese de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes.

E) somente seria considerado brasileiro nato se, quando de seu nascimento, houvesse sido registrado em repartição brasileira competente.

**18. (TRT/23ª REGIÃO (MT) - Juiz Substituto - TRT 23ªR/2014)** Sobre a administração pública, assinale a alternativa INCORRETA:

(A) A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade.

(B) É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

(C) A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

(D) A proibição de acumulação remunerada de cargos públicos se estende a emprego e funções, não abrangendo, pois, sociedades de economia mista.

(E) As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se, apenas, às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

**19. (PC/SC - Agente de Polícia - ACAFE/2014)** "A administração pública pode ser definida objetivamente como a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve para a consecução dos interesses coletivos e subjetivamente como o conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado". (MORAES, Alexandre de, Direito Constitucional. São Paulo: Atlas, 2007, 22. ed., p. 310)

Com base no que determina a Constituição Federal a respeito da administração pública é correto afirmar, exceto:

(A) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão.

(B) A Administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(C) O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

(D) A Constituição Federal não veda a acumulação remunerada de cargos públicos.

(E) A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

**20. (AGU - Administrador - IDECAN/2014)** Considerando as regras constitucionais sobre a administração pública, analise as afirmativas.

I. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

II. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

III. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Está(ão) correta(s) a(s) afirmativa(s):

(A) I, II e III.

(B) I, apenas.

(C) I e II, apenas.

(D) I e III, apenas.

(E) II e III, apenas.

**21. (TRT/18ª REGIÃO/GO - Juiz do Trabalho - FCC/2014)** O exercício do direito de greve pelos servidores públicos civis da Administração direta

(A) deve ser considerado inconstitucional, até que seja editada a lei definidora dos termos e limites em que possa ser exercido, a fim de preservar a continuidade da prestação dos serviços públicos.

(B) deve ser considerado abusivo se exercido por servidores públicos em estágio probatório.

(C) é constitucional, visto que previsto em norma da constituição federal com aplicabilidade imediata, não necessitando de regulamentação, nem de integração normativa, para que o direito nela previsto possa ser exercido.

(D) é constitucional, devendo, no entanto, observar a regulamentação legislativa da greve dos trabalhadores em geral, que se aplica, naquilo que couber, aos servidores públicos enquanto não for promulgada lei específica para o exercício desse direito.

(E) é constitucional e poderá ensejar convenção coletiva em que seja prevista a majoração dos vencimentos dos servidores públicos.

**22. (PC/SP - Delegado de Polícia - VUNESP/2014)** Os atos de improbidade administrativa importarão, nos termos da Constituição Federal, dentre outros,

(A) a prisão provisória, sem direito à fiança.
(B) a indisponibilidade dos bens.
(C) a impossibilidade de deixar o país.
(D) a suspensão dos direitos civis.
(E) o pagamento de multa ao fundo de proteção social.

**23. (TJ-SP - Escrevente Técnico Judiciário - VUNESP/2014)** Dentre os órgãos do Poder Judiciário, pode(m)-se citar:

a) o Superior Tribunal de Justiça Desportiva.
b) os Tribunais e Juízes Militares.
c) o Conselho de Defesa Nacional.
d) o Tribunal de Contas da União.
e) o Ministério Público.

**24. (TJ-SP - Escrevente Técnico Judiciário - VUNESP/2013)** Segundo a Constituição Federal, é(são) órgão(s) do Poder Judiciário:

a) o Tribunal de Contas da União.
b) o Ministério da Justiça.
c) o Superior Tribunal Federal.
d) o Conselho Superior de Justiça.
e) os Tribunais e os Juízes do Trabalho.

**25. (TJ-SP - Escrevente Técnico Judiciário - VUNESP/2011)** Assinale a alternativa que contempla somente órgãos integrantes do Poder Judiciário.

a) Supremo Tribunal Federal; Conselho Nacional de Justiça; Tribunais e Juízes Militares.

b) Superior Tribunal de Justiça; Defensoria Pública; Tribunais e Juízes do Trabalho.

c) Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público dos Estados; Conselho Nacional de Justiça.

d) Procuradoria Geral do Estado; Tribunais e Juízes Militares; Tribunais e Juízes do Distrito Federal e Territórios.

e) Tribunais e Juízes do Trabalho; Tribunais e Juízes Militares; Conselho Nacional do Ministério Público.

**RESPOSTAS**

**1. Resposta: "E"**. "I" está correta porque a principal diferença entre direitos e garantias é que os primeiros servem para determinar os bens jurídicos tutelados e as segundas são os instrumentos para assegurar estes (ex: direito de liberdade de locomoção – garantia do *habeas corpus*). "II" está correta, afinal, o próprio artigo 5º prevê em seu §2º que "os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte", fundamento que também demonstra que o item "III" está correto. O item IV traz cópia do artigo 5º, X, CF, que prevê que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação"; o que faz também o item V com relação ao artigo 5º, VI, CF que diz que "é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias". Sendo assim, todas afirmativas estão corretas.

**2. Resposta: "D"**. O habeas corpus é garantia prevista no artigo 5º, LXVIII, CF: "conceder-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder". A respeito dele, a lei busca torná-lo o mais acessível possível, por ser diretamente relacionado a um direito fundamental da pessoa humana. O objeto de tutela é a liberdade de locomoção; a propositura não depende de advogado; o que propõe a ação é denominado impetrante e quem será por ela beneficiado é chamado paciente (podendo a mesma pessoa ser os dois), contra quem é proposta a ação é a denominada autoridade coatora; e é possível utilizar *habeas corpus* repressivamente e preventivamente. Por sua vez, a Constituição Federal prevê no artigo 142, §2º que "não caberá *habeas corpus* em relação a punições disciplinares militares".

**3. Resposta: "A"**. No que tange ao tema, destaque para os seguintes incisos do artigo 5º da CF: "LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania; LXXII - conceder-se-á *habeas data*: a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou

de caráter público; b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo". Os itens "I" e "II" repetem o teor do artigo 5º, LXXII, CF. Já o item "III" decorre logicamente da previsão dos direitos fundamentais como limitadores da atuação do Estado, logo, as informações requeridas serão contra uma entidade governamental da administração direta ou indireta. Por sua vez, o item "IV" reflete o artigo 5º, LXXI, CF, do qual decorre logicamente o item "V", posto que a demora do legislador em regulamentar uma norma constitucional de aplicabilidade mediata, que necessita do preenchimento de seu conteúdo, evidencia-se em risco aos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal.

**4. Resposta: "A"**. Nos termos do artigo 5º, LIII, CF, "ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente", restando o item "I" correto; pelo artigo 5º, LX, CF, "a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem", motivo pelo qual o item "II" está correto; e prevê o artigo 5º, LXVI, CF que "ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança", confirmando o item "IV". Por sua vez, o item "III" está incorreto porque "são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos" (artigo 5º, LVI, CF); e o item "V" está incorreto porque a jurisprudência atual ainda aceita a prisão civil do devedor de alimentos, sendo que o texto constitucional autoriza tanto esta quanto a do depositário infiel (artigo 5º, LXVII, CF).

**5. Resposta: "A".** Preconiza o artigo 5º, XL, CF: "XL - a lei penal **não retroagirá**, salvo para **beneficiar** o réu". Assim, se vier uma lei posterior ao fato que o exclua do rol de crimes ou que confira tratamento mais benéfico (diminuindo a pena ou alterando o regime de cumprimento, notadamente), ela será aplicada.

**6. Resposta: "B".** Neste sentido, prevê o artigo 5º, XLII, CF: "XLII - a prática do **racismo** constitui crime **inafiançável e imprescritível**, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei", restando "B" correta. "A" é incorreta porque a lei penal retroage para beneficiar o réu; "C" é incorreta porque é aceita a pena de morte para os crimes militares praticados em tempo de guerra; "D" é incorreta porque igrejas não possuem inviolabilidade domiciliar.

**7. Resposta: "D".** Embora o direito previsto na alternativa "D" seja um direito fundamental, não é um direito individual, logo, não está previsto no artigo 5º, e sim no artigo 7º, CF, em seu inciso IX ("remuneração do trabalho noturno superior à do diurno").

**8. Resposta: "D".** A propósito, o artigo 5º, XI, CF dispõe: "a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, **durante o dia**, por determinação judicial". Sendo assim, não cabe o ingresso por determinação judicial a qualquer hora, mas somente durante o dia.

**9. Resposta: C.** Dispõe o artigo 5º, CF em seu inciso XIV: "é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional".

**10. Resposta: "C".** Estabelece o §3º do artigo 5º,CF: "Os **tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos** que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais". Logo, é necessário o preenchimento de determinados requisitos para a incorporação.

**11. Resposta: "B".** No que tange à segurança jurídica, tem-se o disposto no artigo 5º, XXXVI, CF: "XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada". A coisa julgada se formou a favor de Pedro e não pode ser quebrada por lei posterior que altere a situação fático-jurídica, sob pena de se atentar contra a segurança jurídica.

**12. Resposta: "D".** Trata-se de garantia constitucional prevista no artigo 5º, XXXIII, CF: "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

**13. Resposta: "B".** A teoria da reserva do possível busca impedir que se argumente por uma obrigação infinita do Estado de atender direitos econômicos, sociais e culturais. No entanto, não pode ser invocada como muleta para impedir que estes direitos adquiram efetividade. Se a invocação da reserva do possível não demonstrar cabalmente que o Estado não tem condições de arcar com as despesas, o Poder Judiciário irá intervir e sanar a omissão.

**14. Resposta: "C".** A Emenda Constitucional nº 72/2013, que ficou conhecida no curso de seu processo de votação como PEC das domésticas, deu redação ao parágrafo único do artigo 7º, o qual estende alguns dos direitos enumerados nos incisos do caput para a categoria dos trabalhadores domésticos, quais sejam: "IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social". Os direitos descritos na alternativa "C" estão previstos nos incisos XXVII e XX do artigo 7º da Constituição, não estendidos aos empregados domésticos pela emenda.

**15. Resposta: "Certo".** O artigo 9º, CF disciplina o direito de greve: "É **assegurado o direito de greve**, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender. § 1º A **lei definirá os serviços ou atividades essenciais** e disporá sobre o atendimento das **necessidades inadiáveis** da comunidade. § 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei".

**16. Resposta: "C".** "A" está incorreta porque o rol de direitos sociais do artigo 7º é apenas exemplificativo, não excluindo outros que decorram das normas trabalhistas, dos direitos humanos internacionais e das convenções e acordos coletivos; "B" está incorreta porque a redução proporcional pode ser aceita se intermediada por negociação coletiva, evitando cenário de demissão em massa; "D" está incorreta porque a licença-gestante encontra arcabouço

constitucional, tal como a licença-paternidade, restando "E" também incorreta (artigo 7º, XVIII e XIX, CF. Sendo assim, "C" está correta, conforme disposto no artigo 7º: "gozo de **férias anuais remuneradas** com, pelo menos, um **terço** a mais do que o salário normal" (artigo 7º, XVII, CF).

**17. Resposta: "D".** Se qualquer dos pais não estiverem a serviço do Brasil e a pessoa nascer no exterior é exigido que o nascido do exterior venha ao território brasileiro e aqui resida ou que tenha sido registrado em repartição competente, caso em que poderá, a partir dos 18 anos, manifestar-se sobre desejar permanecer com a nacionalidade brasileira ou não (artigo 12, I, "c", CF). No caso, Sicrano poderá ser considerado brasileiro nato e não existe na Constituição hipótese que autorize a extradição de brasileiro nato.

**18. Resposta: "D"**. O artigo 37, caput da Constituição Federal colaciona os cinco princípios descritos na alternativa "A" como de necessária observância na Administração Pública em todas suas esferas e em todos os seus Poderes. Já a alternativa "B" repete previsão expressa do artigo 37, VI, CF; assim como a alternativa "C" traz a previsão do artigo 37, XVIII, CF; e a alternativa "E" repete o previsto no artigo 37, V, CF.

Somente resta a alternativa "D", que contraria o teor do artigo 37, XVII, CF: "A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público". Com efeito, as sociedades de economia mista não estão excluídas da proibição de acumulação remunerada de cargos, razão pela qual a alternativa é incorreta.

**19. Resposta: "D".** A alternativa "A" colaciona a exigência do artigo 37, II, CF; a alternativa "B" traz os clássicos princípios da Administração Pública previstos no *caput* do artigo 37; em "C" percebe-se o prazo de validade de um concurso público e sua possibilidade de prorrogação nos moldes exatos do artigo 37, III, CF; e "E" repete o teor do artigo 37, §5º, CF. Por sua vez, a vedação de acumulações ao servidor público está prevista no artigo 37, XVI, CF: "é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas".

**20. Resposta: "A"**. O item I traz o teor do artigo 37, XII, CF: "os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo". O item II corresponde ao artigo 37, XI, CF: "XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos". O item III refere-se ao inciso XIII do artigo 37, CF: "é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público". Logo, as três afirmativas estão corretas.

**21. Resposta: "D".** A greve é um direito do servidor público, previsto no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, portanto, trata-se de um direito constitucional. Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça ao julgar o recurso no Mandado de Segurança nº 2.677, que, em suas razões, aduziu que "o servidor público, independente da lei complementar, tem o direito público, subjetivo, constitucionalizado de declarar greve". Esse direito abrange o servidor público em estágio probatório, não podendo ser penalizado pelo exercício de um direito constitucionalmente garantido.

**22. Resposta: "B".** Nos moldes do artigo 37, §4º, CF, "os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a **indisponibilidade dos bens** e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível". Dentre as alternativas, somente "B" descreve previsão do dispositivo retro.

**23. Resposta: "B"**. Disciplina o artigo 92, CF: "São órgãos do Poder Judiciário: I - o Supremo Tribunal Federal; I-A - o Conselho Nacional de Justiça; II - o Superior Tribunal de Justiça; III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho; V - os Tribunais e Juízes Eleitorais; **VI - os Tribunais e Juízes Militares**; VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios".

**24. Resposta: "E"**. Disciplina o artigo 92, CF: "São órgãos do Poder Judiciário: I - o Supremo Tribunal Federal; I-A - o Conselho Nacional de Justiça; II - o Superior Tribunal de Justiça; III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; **IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho**; V - os Tribunais e Juízes Eleitorais; VI - os Tribunais e Juízes Militares; VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios".

**25. Resposta: "A"**. Disciplina o artigo 92, CF: "São órgãos do Poder Judiciário: **I - o Supremo Tribunal Federal; I-A - o Conselho Nacional de Justiça;** II - o Superior Tribunal de Justiça; III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho; V - os Tribunais e Juízes Eleitorais; **VI - os Tribunais e Juízes Militares**; VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios".

**EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES**

**01. (TRT/17ª REGIÃO - ANALISTA JUDICIÁRIO - CESPE/2013) Julgue o item que se segue, a respeito dos princípios fundamentais: "Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil".**

Extraem-se do art. 1º, da Constituição Federal os fundamentos da República Federativa do Brasil, quais sejam: a soberania (inciso I), a cidadania (inciso II), a dignidade da pessoa humana (inciso III), *os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa* (inciso IV), e o pluralismo político (inciso V).

Diante disso, a alternativa deve se assinalada como correta, pois, de fato, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil.

RESPOSTA: "CORRETA".

**02. (TRF/4ª REGIÃO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FCC/2014) A dignidade da pessoa humana, no âmbito da Constituição Brasileira de 1988, deve ser entendida como:**

**A) Uma exemplificação do princípio de cooperação entre os povos para o progresso da humanidade reconhecida pela Constituição.**

**B) Um direito individual garantido somente aos brasileiros natos.**

**C) Uma decorrência do princípio constitucional da soberania do Estado Brasileiro.**

**D) Um direito social decorrente de convenção internacional ratificada pelo Estado Brasileiro.**

**E) Um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil.**

A dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, conforme consta no art. 1º, III, da Constituição da República.

Deve ser assinalado, portanto, o item "E".

RESPOSTA: "E".

**03. (TRT/3ª REGIÃO - JUIZ - TRT/3ª REGIÃO/2013) Na literalidade da Constituição de 1988, não se inclui entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:**

**A) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.**

**B) Garantir o desenvolvimento nacional.**

**C) Promover a dignidade da pessoa humana.**

**D) Erradicar a pobreza e a marginalização.**

**E) Reduzir as desigualdades sociais e regionais.**

Os *objetivos fundamentais* da República Federativa do Brasil constam no art. 3º, da Constituição Federal, que prevê: construir uma sociedade livre, justa e solidária (inciso I), garantir o desenvolvimento nacional (inciso II), erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (inciso III), e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (inciso IV).

A dignidade a pessoa humana, por sua vez, tem previsão no art. 1º, da CF, que estabelece os *fundamentos* da República.

Assim, pela literalidade dos dispositivos *supra*citados, deve ser assinalada a alternativa "C".

RESPOSTA: "C".

**04. (CNJ - ANALISTA JUDICIÁRIO - CESPE/2013) Julgue o item que se segue relativo aos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF): "É fundamento da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária".**

Conforme consta no art. 3º, I, do Texto Maior, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária constitui-se um dos *objetivos fundamentais* da República Federativa do Brasil.

Os fundamentos, por sua vez, estão estampados no art. 1º, CF.

Diante disso, a alternativa deve ser assinalada como errada.

RESPOSTA: "ERRADA".

**05. (CNJ - ANALISTA JUDICIÁRIO - CESPE/2013) Acerca dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item que segue: "A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelos seguintes princípios: independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; não intervenção; igualdade entre os Estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; e concessão de asilo político".**

A alternativa está correta, pois todos os princípios relacionados no enunciado da questão estão previstos no art. 4º, em seus dez incisos, da Constituição da República, que estabelece os princípios a serem observados nas relações internacionais.

RESPOSTA: "CORRETA".

**06. (MS - ANALISTA ADMINISTRATIVO - CESPE/2013) Considerando as disposições constitucionais a respeito dos princípios fundamentais, julgue o item a seguir: "Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 73/2013, são considerados Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo, o Judiciário e o Tribunal de Contas".**

A Emenda Constitucional nº 73/2013 acrescentou o §11 ao art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, criando os Tribunais Regionais Federais da 6ª (sede em Curitiba), 7ª (sede em Belo Horizonte), 8ª (sede em Salvador) e 9ª (sede em Manaus) Regiões.

Assim, referida emenda não tornou o Tribunal de Contas um dos Poderes da União, pois não alterou o art. 2º, que estabelece que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Consoante um

*posicionamento tradicional*, o TCU integra o Poder Legislativo, por auxiliar o Congresso Nacional no controle externo da fiscalização financeira, contábil, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades das administrações direta e indireta (art. 71, *caput*, CF).

Com fundamento na explanação acima, a alternativa deve ser assinalada como errada.

RESPOSTA: "ERRADA".

**07. (TJ/SC - JUIZ - TJ/SC/2013) Com base nas proposições abaixo, assinale a alternativa correta:**

**I. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a soberania; a cidadania; a prevalência dos direitos humanos; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político.**

**II. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.**

**III. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; garantir o desenvolvimento nacional; construir uma sociedade livre, justa e solidária.**

**IV. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios a independência nacional; a dignidade da pessoa humana; a autodeterminação dos povos; a não intervenção; a igualdade entre os Estados; a defesa da paz; a solução pacífica dos conflitos; o repúdio ao terrorismo e ao racismo; a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; a concessão de asilo político.**

**A) Todas as proposições estão corretas.**
**B) Somente as proposições I, II e III estão corretas.**
**C) Somente as proposições I, III e IV estão corretas.**
**D) Somente as proposições II e III estão corretas.**
**E) Somente as proposições II, III e IV estão corretas.**

O item "I" está incorreto. A prevalência dos direitos humanos não é um dos fundamentos previstos no art. 1º, da Lei Fundamental, mas sim um dos princípios da República Federativa do Brasil em suas relações internacionais, conforme consta no art. 4º, II, CF.

O item "II" está certo. O enunciado da alternativa está amparado pelo texto do art. 4º, parágrafo único, da Constituição da República.

O item "III" está correto, com fundamento no art. 3º, CF, que prevê, em seus quatro incisos, os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

O item "IV" está equivocado. Os princípios que regem a República Federativa do Brasil estão expressos no art. 4º, da Constituição da República. Neste rol não se encontra a dignidade da pessoa humana, que na verdade se trata de um dos fundamentos da República brasileira (art. 1º, III, CF).

Sendo assim, estando corretos apenas os itens "II" e "III", deve ser assinalada a alternativa "D".

RESPOSTA: "D".

**08. (MP/SC - PROMOTOR DE JUSTIÇA - MPE/SC/2013) Dentre os princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais podem ser citados: a concessão de asilo político; o repúdio ao terrorismo e ao racismo; a defesa da paz; a não intervenção e a autodeterminação dos povos.**

Dispõe a Constituição da República que o Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos princípios da independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; não intervenção; igualdade entre os Estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político (art. 4º e incisos, CF).

Diante disso, a alternativa deve ser assinalada como correta.

RESPOSTA: "CORRETA".

**09. (TRT/10ª REGIÃO - ANALISTA JUDICIÁRIO - CESPE/2013) Acerca dos princípios fundamentais expressos na Constituição Federal de 1988 (CF) e da aplicabilidade das normas constitucionais, julgue o item a seguir: "Embora a Federação seja um dos princípios fundamentais da CF, nada impede que o direito de secessão seja introduzido no ordenamento jurídico brasileiro por meio de emenda constitucional".**

Nos termos do art. 60, §4º, I, da Constituição da República, a forma federativa de Estado não pode ser abolida no ordenamento jurídico pátrio, constituindo verdadeira cláusula pétrea, inalterável por meio de emenda constitucional. Assim, não é possível a extinção do pacto federativo, muito menos a possibilidade de secessão, ou seja, separação dos entes políticos.

Diante da constatação de que não há, no Brasil, o direito de secessão, a afirmação errada.

RESPOSTA: "ERRADA".

**10. (SEPLAG/RJ - ANALISTA EXECUTIVO - CEPERJ/2013) A Constituição brasileira de 1988 estabeleceu um imenso rol de princípios fundamentais, dentre os quais o que se relaciona à forma de governo é o:**

**A) Federalista.**
**B) Republicano**
**C) Democrático**
**D) Soberano**
**E) Popular**

A Constituição Federal, em seu primeiro artigo, evidência que a forma de governo adotada no Brasil é a republicana, que foi confirmada por plebiscito, nos termos do art. 2º do ADCT.

Sobre este assunto, é importante anotar brevemente algumas considerações sobre a organização do Estado: quanto à *forma de governo*, pode ser adotada a republicana, quando o poder é exercício em nome do povo e visando seus interesses, ou a monarquia, na qual o poder fica concentrado nas mãos de poucas pessoas; quanto ao *sistema de governo*, pode ser adotado o presidencialismo, em que o Presidente da República acumula as funções de Chefe de Estado e de Chefe de Governo, ou o parlamentarismo, quando a

chefia de Estado e a chefia de Governo são exercidas por pessoas diferentes; por fim, quanto à *forma de Estado*, poderá ser adotado o federalismo, onde há unidades dotadas de autonomia política, ou a forma unitária, em que o Estado é constituído de um governo único, conduzido por uma só pessoa.

Feitas estas considerações, registre-se que o Brasil adota a forma *republicana* de governo, o sistema *presidencialista* de governo e a forma *federativa* de Estado.

Diante disso, deve ser assinalada a alternativa "B" como correta.

RESPOSTA: "B".

**11. (SEPLAG/RJ - ANALISTA EXECUTIVO - CEPERJ/2013) A Constituição de 1988 é muito criticada por ter previsto a prestação de inúmeros serviços e a previsão de incontáveis direitos e garantias, individuais e coletivos, criando justas expectativas para os cidadãos, mas encontrando limitações orçamentárias na maior parte dos entes públicos. Alguns doutrinadores defendem que nesse tema deve ser aplicada a reserva do possível. Dentre os princípios constitucionais fundamentais relativos à prestação positiva do Estado está o seguinte princípio:**

**A) Integração regional**
**B) Defesa da paz**
**C) Convivência justa**
**D) Não intervenção**
**E) Livre organização**

A alternativa "A" deve ser assinalada como correta, pois o princípio da integração regional gera uma prestação positiva, um dever de agir para o Estado brasileiro em prol do desenvolvimento harmônico e proporcional de todas as regiões do país.

As alternativas "B", "C", "D" e "E" estão erradas, tendo em vista que a defesa da paz, convivência justa, não intervenção e livre organização são prestações negativas do Estado, isto é, exigem apenas um "*deixar fluir*" estatal como medidas inerentes a seus respeitos.

RESPOSTA: "A".

**12. (PRF - POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL - CESPE/2013) No que se refere aos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF) e à aplicabilidade das normas constitucionais, julgue o item a seguir: "O mecanismo denominado sistema de freios e contrapesos é aplicado, por exemplo, no caso da nomeação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), atribuição do Presidente da República e dependente da aprovação pelo Senado Federal".**

A alternativa está correta. De acordo com o art. 101, CF, o STF compõe-se de onze ministros, escolhidos dentre brasileiros natos (art. 12, §3º, IV, CF), com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada. Ademais, o parágrafo único do mencionado dispositivo determina que o nome indicado pelo Presidente da República deverá ser aprovado pela maioria absoluta do Senado Federal. Após a aprovação do Senado, o Presidente da República poderá fazer a nomeação do Ministro.

Na hipótese trazida pela questão, incide o sistema de freios e contrapesos, que é um mecanismo de controle recíproco entre os Poderes, pois a nomeação do nome indicado pelo Presidente da República como Ministro do STF depende de aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal.

RESPOSTA: "CORRETA".

**13. (PRF - POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL - CESPE/2013) No que se refere aos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF) e à aplicabilidade das normas constitucionais, julgue o item a seguir: "Decorre do princípio constitucional fundamental da independência e harmonia entre os poderes a impossibilidade de que um poder exerça função típica de outro, não podendo, por exemplo, o Poder Judiciário exercer a função administrativa".**

No Brasil vigora o princípio da separação de poderes. Contudo, esta separação não deve se dar de forma absoluta, mas de forma flexível, por meio da qual cada um dos poderes estatais exerce a sua função típica, bem como as funções típicas dos demais poderes *desde que haja expressa previsão constitucional neste sentido*. Assim, ao Legislativo compete legislar e fiscalizar de forma típica, bem como julgar e administrar de forma atípica; o Executivo, por sua vez, tem a função típica de administrar, e as funções atípicas de legislar e julgar; por fim, o Judiciário tem competência para julgar, de forma típica, bem como legislar e administrar, quando no exercício das funções atípicas.

Diante disso, a alternativa deve ser assinalada como errada.

RESPOSTA: "ERRADA".

**14. (PC/BA - INVESTIGADOR DE POLÍCIA - CESPE/2013) Considerando os princípios fundamentais da CF, julgue o item que se segue: "A eleição periódica dos detentores do poder político e a responsabilidade política do chefe do Poder Executivo são características do princípio republicano".**

No Estado em que se adota a forma republicana de governo há a concentração do poder nas mãos de pessoas eleitas periodicamente, que deverão representar os interesses da coletividade. Além disso, na República, os detentores do poder exercem as suas funções com responsabilidade, respondendo pelos excessos cometidos.

Nestes termos, a alternativa deve ser assinalada como correta.

RESPOSTA: "CORRETA".

**15. (MP/RO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - FUNCAB/2012) Segundo a Constituição Federal, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:**

**A) A cidadania.**
**B) A dignidade da pessoa humana.**
**C) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.**
**D) Garantir o desenvolvimento nacional.**
**E) A soberania.**

Os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão previstos no art. 3º, da Constituição, de onde se extrai a garantia do desenvolvimento nacional (inciso II), o que torna correta a letra "D".

As alternativas "A", "B", "C" e "E" são, na verdade, os fundamentos da República brasileira, juntamente com o pluralismo político, previsto no art. 1º, do Texto Maior.

RESPOSTA: "D".

**16. (TJM/MG - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FUMARC/2013) A Constituição Federal brasileira, no seu rol de direitos individuais, garante o direito de propriedade que deverá atender a sua função social. Além de previsão de mecanismos que a protejam, enumera algumas situações de intervenção do Estado na propriedade privada. No que diz respeito ao direito de propriedade, constitucionalmente tutelado, é possível afirmar corretamente:**

**A) A Constituição Federal prevê hipótese de expropriação sem qualquer indenização ao proprietário de glebas.**

**B) Aos autores pertence o privilégio temporário para utilização de sua obra, transmissível aos herdeiros, pelo tempo que lei complementar fixar.**

**C) A desapropriação poderá ocorrer por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, tendo como requisitos constitucionais indenizatórios inafastáveis a justeza, a anterioridade e o pagamento em dinheiro.**

**D) A lei assegurará aos autores de inventos industriais o direito exclusivo de sua utilização, publicação ou reprodução, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas, imagem, moral e voz humanas e a outros signos distintivos, tendo em vista a função social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.**

A alternativa "A" está correta. Nos termos do art. 243, da Lei Fundamental, com redação dada pela EC nº 81/2014, as propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo na forma da lei serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, *sem qualquer indenização ao proprietário* e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º. Ademais, a título de complemento, o parágrafo único do aludido dispositivo, também com redação dada pela EC nº 81/2014, prevê que todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com destinação específica, na forma da lei.

A alternativa "B" está errada. Os autores possuem o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar (art. 5º, XXVII, CF). Nota-se que a constituição não estabelece que o tempo será fixado em lei complementar.

A alternativa "C" está equivocada. De acordo com o art. 5º, XXIV, CF, a desapropriação será por necessidade ou utilidade, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, *ressalvados os casos previstos na Constituição*, ou seja, os requisitos da desapropriação *poderão ser afastados* por força de previsão constitucional (*p. ex.*, arts. 182, §4º, III e 184, CF).

A alternativa "D" está incorreta. Os autores de inventos industriais possuem *privilégio temporário* para a utilização do invento (art. 5º, XXIX, CF).

RESPOSTA: "A".

**17. (OAB - EXAME DE ORDEM UNIFICADO XII - FGV/2013) A Constituição declara que todos podem reunir-se em local aberto ao público. Algumas condições para que as reuniões se realizem são apresentadas nas alternativas a seguir, à exceção de uma. Assinale-a:**

**A) Os participantes não portem armas.**

**B) A reunião seja autorizada pela autoridade competente.**

**C) A reunião não frustre outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local.**

**D) Os participantes reúnam-se pacificamente.**

O Texto Maior determina que todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente (art. 5º, XVI, CF).

Nestes termos, a alternativa "B" deve ser assinalada, pois é o único requisito que não está previsto na norma descrita acima.

RESPOSTA: "B".

**18. (TRE/CE - ANALISTA JUDICIÁRIO - FCC/2012) Roberval, brasileiro, ficou viúvo, pois sua esposa Amália, holandesa e que não tinha filhos, faleceu na Escócia durante um passeio turístico, cujo ascendente paterno, Arquimedes, reside na Espanha e sua ascendente materna, Hilda, reside na França. Amália era proprietária de três imóveis no Brasil e, segundo a Constituição Federal, a sucessão dos seus bens será regulada, no caso, pela lei:**

**A) Francesa em benefício de Roberval, pois prevalece o domicilio de Hilda.**

**B) Holandesa em benefício de Roberval, mesmo lhe sendo mais favorável a lei brasileira.**

**C) Escocesa em benefício de Roberval, pois prevalece o local do óbito.**

**D) Espanhola em benefício de Roberval, pois prevalece o domicilio de Arquimedes.**

**E) Brasileira em benefício de Roberval, sempre que não lhe seja mais favorável a lei pessoal de Amália.**

Consoante o art. 5º, XXXI, CF, a sucessão de bens de estrangeiros situados no país será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoa do "*de cujus*". Em mesmo sentido, o art. 10, §1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Isto posto, a alternativa que guarda perfilhamento com o dispositivo constitucional é a letra "E".

RESPOSTA: "E".

**19. (TJ/PE - ANALISTA JUDICIÁRIO - FCC/2012) Lúcio, Amélia e Tito, respectivamente, pai, mãe e filho, são lavradores na pequena cidade de Amambaí, Estado do Mato Grosso do Sul, e sozinhos, sem a ajuda de funcionários, cultivam soja na sua pequena propriedade rural, assim definida em lei. Lúcio investiu todas as suas economias pessoais na compra de uma máquina específica para ajudar a sua família na colheita da soja, acreditando que seria farta e que a máquina lhes traria um excelente resultado econômico. Porém, ocorreu uma geada que estragou toda a plantação, deixando Lúcio sem condições de saldar seus débitos vencidos decorrentes da atividade produtiva, sendo processado judicialmente. Nesse caso, a referida pequena propriedade rural:**

**A) Será penhorada, porém o Juiz limitará a penhora à parte de propriedade de Lúcio, pois Amélia e Tito não compraram a máquina.**

**B) É penhorável sempre porque deve garantir o pagamento integral das dividas decorrentes da atividade produtiva, independentemente da existência de outros bens.**

**C) Será penhorada desde que não existam outros bens penhoráveis.**

**D) Será penhorada, mas, segundo a Constituição Federal, o Juiz dará a prévia oportunidade a Lucio de pagar as dívidas em trinta e seis meses sem juros.**

**E) É impenhorável, face a vedação constitucional.**

A pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobe os meios de financiar o seu desenvolvimento (art. 5º, XXVI, CF).

Assim, em face da vedação constitucional, a propriedade de Lúcio, Amélia e Tito é impenhorável, o que torna correta a letra "E".

RESPOSTA: "E".

**20. (TRE/PR - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FCC/2012) A Constituição da República assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas:**

**A) O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.**

**B) A obtenção de certidões em repartições públicas e estabelecimentos privados, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.**

**C) O registro civil de nascimento, a certidão de casamento e a certidão de óbito.**

**D) As ações de *habeas corpus, habeas data* e o mandado de segurança.**

**E) A prestação de assistência jurídica integral pelo Estado.**

Conforme o art. 5º, XXXIV, da Lei Fundamental, assegura-se a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder (alínea "a"), bem como a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal (alínea "b"). A alternativa "A" está correta, por tratar desta situação prevista na alínea "a".

A alternativa "B" está errada, pois, como visto no parágrafo acima, o direito à obtenção gratuita de certidões somente vale para repartições públicas, mas não para estabelecimentos privados.

A alternativa "C" está incorreta, pois, conforme o inciso LXXVI, alíneas "a" e "b", do art. 5º, da Constituição, apenas o registro civil de nascimento e a certidão de óbito são gratuitos para os reconhecidamente pobres na forma da lei. Quanto à gratuidade da certidão de casamento, o parágrafo único, do art. 1512, do Código Civil, prevê que a habilitação para o casamento, o registro e a *primeira certidão* serão isentos de selos, emolumentos e custas, *apenas para as pessoas cuja pobreza for declarada*, sob as penas da lei.

A alternativa "D" está errada, pois o art. 5º, LXXVI, CF prevê a gratuidade apenas das ações de *habeas corpus* e *habeas data*.

Por fim, o que torna incorreta a alternativa "E" é o fato de que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita *aos que comprovarem insuficiência de recursos* (art. 5º, LXXIV, CF).

RESPOSTA: "A".

**21. (TRE/PR - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FCC/2012) Considere as seguintes afirmações a respeito dos direitos e garantias fundamentais expressos na Constituição da República:**

**I. Não haverá penas de morte ou de caráter perpétuo, salvo em caso de guerra declarada.**

**II. É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.**

**III. A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.**

**IV. As associações somente poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial transitada em julgado.**

**Está correto o que se afirma apenas em:**

**A) I e II.**
**B) I e III.**
**C) II e III.**
**D) II e IV.**
**E) III e IV.**

O item "I" está errado, pois, apesar de somente se permitir a pena de morte no Brasil em caso de guerra declarada (art. 5º, XLVII, "a", CF), as penas de caráter perpétuo não são admitidas em hipótese alguma, com ou sem guerra (art. 5º, XLVII, "b").

O item "II" está correto, por reproduzir a essência do que está previsto no art. 5º, V, da Constituição Federal, a saber, a disposição de que é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

O item "III" está certo: a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito (art. 5º, XXXV, CF).

O item "IV" está incorreto. Exige-se decisão judicial transitada em julgado apenas para se dissolver compulsoriamente as associações. Para suspender suas atividades não há essa exigência (art. 5º, XIX, CF).

Sendo assim, corretos os itens "II" e "III", convém assinalar a alternativa "C".

RESPOSTA: "C".



# DIREITO ADMINISTATIVO

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

*Prof. Ma. Bruna Pinotti Garcia Oliveira*

Advogada e pesquisadora. Doutoranda em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília – UNB. Mestre em Teoria do Direito e do Estado pelo Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM) – bolsista CAPES. Professora de curso preparatório para concursos e universitária (Universidade Federal de Goiás – UFG e Faculdade do Noroeste de Minas – FINOM). Autora de diversos trabalhos científicos publicados em revistas qualificadas, anais de eventos e livros, notadamente na área do direito eletrônico, dos direitos humanos e do direito constitucional.

## *ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (LEI N.º 10.261/68) -ARTIGOS 239 A 323;*

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261/68) é a lei maior do funcionalismo público estadual, com direitos, deveres, regras de assuntos voltados às carreiras, tempo de serviço, pagamento, benefícios e outras questões específicas.

### *CAPÍTULO VII*
### *Do Direito de Petição*

*Art. 239.* É assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de ***petição contra ilegalidade ou abuso de poder e para defesa de direitos***.

**§ 1º** *Qualquer pessoa poderá* ***reclamar sobre abuso, erro, omissão ou conduta incompatível*** *no serviço público.*

**§ 2º** *Em* ***nenhuma hipótese****, a Administração poderá* ***recusar-se a protocolar, encaminhar ou apreciar*** *a petição, sob pena de responsabilidade do agente.*

*Art. 240. Ao servidor é assegurado o* ***direito de requerer ou representar,*** *bem como, nos termos desta lei complementar, pedir reconsideração e recorrer de decisões, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo previsão legal específica.*

Estabelece a CF, no art. 5°, XXIV, a) o direito de petição, assegurado a todos: "são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;". Os artigos acima descrevem o direito de petição específico dos servidores públicos.

Quanto ao direito de petição, de maneira prática, cumpre observar que o direito de petição deve resultar em uma manifestação do Estado, normalmente dirimindo (resolvendo) uma questão proposta, em um verdadeiro exercício contínuo de delimitação dos direitos e obrigações que regulam a vida social e, desta maneira, quando "dificulta a apreciação de um pedido que um cidadão quer apresentar" (muitas vezes, embaraçando-lhe o acesso à Justiça); "demora para responder aos pedidos formulados" (administrativa e, principalmente, judicialmente) ou "impõe restrições e/ou condições para a formulação de petição", traz a chamada insegurança jurídica, que traz desesperança e faz proliferar as desigualdades e as injustiças.

Dentro do espectro do direito de petição se insere, por exemplo, o direito de solicitar esclarecimentos, de solicitar cópias reprográficas e certidões, bem como de ofertar denúncias de irregularidades. Contudo, o constituinte, talvez na intenção de deixar clara a obrigação dos Poderes Públicos em fornecer certidões, trouxe a letra b) do inciso, o que gera confusões conceituais no sentido do direito de obter certidões ser dissociado do direito de petição.

### *TÍTULO VI*
### *DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES*

O regime disciplinar do servidor público civil está estabelecido basicamente de duas maneiras: deveres e proibições. Ontologicamente, são a mesma coisa: ambos deveres e proibições são normas protetivas da boa Administração. Nas duas hipóteses, violado o preceito, cabível é uma punição. Deve-se notar, porém, que os deveres constam da lei como ações, como conduta positiva; as proibições, ao contrário, são descritas como condutas vedadas ao servidor, de modo que ele deve abster-se de praticá-las. Os deveres estão inscritos não de modo exaustivo, porque o servidor deve obediência a todas as normas legais ou infralegais[1]. "Estes dispositivos preveem, basicamente, um conjunto de normas de conduta e de proibições impostas pela lei aos servidores por ela abrangidos, tendo em vista a prevenção, a apuração e a possível punição de atos e omissões que possam por em risco o funcionamento adequado da administração pública, do posto de vista ético, do ponto de vista da eficiência e do ponto de vista da legalidade. Decorrem, estes dispositivos, do denominado Poder Disciplinar que é aquele conferido à Administração com o objetivo de manter sua disciplina interna, na medida em que lhe atribui instrumentos para punir seus servidores (e também àqueles que estejam a ela vinculados por um instrumento jurídico determinado - particulares contratados pela Administração). [...]"[2].

### *CAPÍTULO I*
### *Dos Deveres e das Proibições*

### *SEÇÃO I*
### *Dos Deveres*

Os deveres do servidor aqui previstos são em muito compatíveis com os previstos no Código de Ética profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto n° 1.171/94) e na própria Lei nº 8.112/1990, que fixa o regime jurídico dos servidores públicos civis federais. Descrevem algumas das condutas esperadas do servidor público quando do desempenho de suas funções. Em resumo, o servidor público deve desempenhar suas fun-

1 LIMA, Fábio Lucas de Albuquerque. **O regime disciplinar dos servidores federais**. Disponível em: <http://www.sato.adm.br/artigos/o_regime_disciplinar_dos_servidores_federais.htm>. Acesso em: 11 ago. 2013.

2 MORGATO, Almir. **O Regime Disciplinar dos Servidores Públicos da União**. Disponível em: <http://www.canaldosconcursos.com.br/artigos/almirmorgado_artigo1.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2013.

ções com cuidado, rapidez e pontualidade, sendo leal à instituição que compõe, respeitando as ordens de seus superiores que sejam adequadas às funções que desempenhe e buscando conservar o patrimônio do Estado. No tratamento do público, deve ser prestativo e não negar o acesso a informações que não sejam sigilosas. Caso presencie alguma ilegalidade ou abuso de poder, deve denunciar. Tomam-se como base os ensinamentos de Lima[3] a respeito destes deveres:

*Art. 241. São deveres do funcionário:*
*I - ser **assíduo e pontual**;*

"Dois conceitos diferentes, porém parecidos. Ser assíduo significa ser presente dentro do horário do expediente. O oposto do assíduo é o ausente, o faltoso. Pontual é aquele servidor que não atrasa seus compromissos. É o que comparece no horário para as reuniões de trabalho e demais atividades relacionadas com o exercício do cargo que ocupa. Embora sejam conceitos diferentes, aqui o dever violado, seja por impontualidade, seja por inassiduidade (que ainda não aquela inassiduidade habitual de 60 dias ensejadora de demissão), merece reprimenda de advertência, com fins educativos e de correção do servidor".

*II - cumprir as **ordens** superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;*

"O servidor integra a estrutura organizacional do órgão em que presta suas atribuições funcionais. O Estado se movimenta através dos seus diversos órgãos. Dentro dos órgãos públicos, há um escalonamento de cargos e funções que servem ao cumprimento da vontade do ente estatal. Este escalonamento, posto em movimento, é o que vimos até agora chamando de hierarquia. A hierarquia existe para que do alto escalão até a prática dos administrados as coisas funcionem. Disso decorre que quando é emitida uma ordem para o servidor subordinado, este deve dar cumprimento ao comando. Porém quando a ordem é visivelmente ilegal, arbitrária, inconstitucional ou absurda, o servidor não é obrigado a dar seguimento ao que lhe é ordenado. Quando a ordem é manifestamente ilegal? Há uma margem de interpretação, principalmente se o servidor subordinado não tiver nenhuma formação de ordem jurídica. Logo, é o bom senso que irá margear o que é flagrantemente inconstitucional".

*III - desempenhar com **zelo** e **presteza** os trabalhos de que for incumbido;*

"O zelo diz respeito às atribuições funcionais e também ao cuidado com a economia do material, os bens da repartição e o patrimônio público. Sob o prisma da disciplina e da conservação dos bens e materiais da repartição, o servidor deve sempre agir com dedicação no desempenho das funções do cargo que ocupa, e que lhe foram atribuídas desde o termo de posse. O servidor não é o dono do cargo. Dono do cargo é o Estado que o remunera. Se o referido cargo não lhe pertence, o servidor deve exercer suas funções com o máximo de zelo que estiver ao seu alcance. Sua eventual menor capacidade de desempenho, para não configurar desídia ou insuficiência de desempenho, deverá ser compensada com um maior esforço e dedicação de sua parte. Se um servidor altamente preparado e capaz, vem a praticar atos que configurem desídia ou mesmo falta mais grave, poderá vir a ser punido. Porque o que se julgará não é a pessoa do servidor, mas a conduta a ele imputável. O zelo não deve se limitar apenas às atribuições específicas de sua atividade. O servidor deve ter zelo não somente com os bens e interesses imateriais (a imagem, os símbolos, a moralidade, a pontualidade, o sigilo, a hierarquia) como também para com os bens e interesses patrimoniais do Estado".

*IV - guardar **sigilo** sobre os assuntos da repartição e, especialmente, sobre despachos, decisões ou providências;*

"O agente público deve guardar sigilo sobre o que se passa na repartição, principalmente quanto aos assuntos oficiais. Pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, hoje está regulamentado o acesso às informações. Porém, o servidor deve ter cuidado, pois até mesmo o fornecimento ou divulgação das informações exigem um procedimento. Maior cuidado há que se ter, quando a informação possa expor a intimidade da pessoa humana. As informações pessoais dos administrados em geral devem ser tratadas forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, segundo o artigo 31, da Lei nº 21.527, 2011. A exceção para o sigilo existe, pois, não devemos tratar a questão em termos de cláusula jurídica de caráter absoluto, podendo ter autorizada a divulgação ou o acesso por terceiros quando haja previsão legal. Outra exceção é quando há o consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem. No caso de cumprimento de ordem judicial, para a defesa de direitos humanos, e quando a proteção do interesse público e geral preponderante o exigir, também devem ser fornecidas as informações. Portanto, o servidor há que ter reserva no seu comportamento e fala, esquivando-se de revelar o conteúdo do que se passa no seu trabalho. Se o assunto pululante é uma irregularidade absurda, deve então reduzir a escrito e representar para que se apure o caso. Deveriam diminuir as conversas de corredor e se efetivar a apuração dos fatos através do processo administrativo disciplinar. Os assuntos objeto do serviço merecem reserva. Devem ficar circunscritos aos servidores designados para o respectivo trabalho interno, não devendo sair da seção ou setor de trabalho, sem o trâmite hierárquico do chefe imediato. Se o assunto ou o trabalho, enfim, merecer divulgação mais ampla, deve ser contatado o órgão de assessoria de comunicação social, que saberá proceder de forma oficial, obedecendo ao bom senso e às leis vigentes".

*V - **representar** aos superiores sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;*

"Todo servidor público é obrigado a dar conhecimento ao chefe da repartição acerca das irregularidades de que toma conhecimento no exercício de suas atribuições. Deve levar ao conhecimento da chefia imediata pelo sistema hierárquico. Supõe-se que os titulares das chefias ou divisões detêm um conhecimento maior de como corrigir o erro ou comunicar aos órgãos de controle para a devida apuração. De nada adiantaria o servidor, ciente de um ato irregular, ir comunicar ao público ou a terceiros. Além do dever de sigilo, há assuntos que exigem certas reservas, visando ao bem do serviço público, da segurança nacional e mesmo da sociedade".

*VI - tratar com **urbanidade** as pessoas;*

"No mundo moderno, e máxime em nossa civilização ocidental, o trato tem que ser o mais urbano possível. Urbano, nessa

3 LIMA, Fábio Lucas de Albuquerque. **O regime disciplinar dos servidores federais**. Disponível em: <http://www.sato.adm.br/artigos/o_regime_disciplinar_dos_servidores_federais.htm>. Acesso em: 11 ago. 2013.

acepção, não quer dizer citadino ou oriundo da urbe (cidade), mas, sim, educado, civilizado, cordato e que não possa criar embaraços aos usuários dos serviços públicos".

*VII - **residir** no local onde exerce o cargo ou, onde autorizado;*

O objetivo da disciplina é impor que o servidor sempre seja acessível, não precise se locomover grandes distâncias quando solicitado, o que permite ainda que conheça a realidade local.

*VIII - providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, a sua **declaração de família**;*

Trata-se do dever de manter seus registros atualizados, inclusive no que se refere aos membros de sua família.

*IX - zelar pela **economia do material** do Estado e pela **conservação** do que for confiado à sua guarda ou utilização;*

"Esse deve é basilar. Se o agente não zelar pela economia e pela conservação dos bens públicos presta um desserviço à nação que lhe remunera. E como se verá adiante poderá ser causa inclusive de demissão, se não cumprir o presente dever, quando por descumprimento dele a gravidade do fato implicar a infração a normas mais graves".

*X - apresentar-se **convenientemente trajado** em serviço ou com uniforme determinado, quando for o caso;*

As roupas devem refletir o respeito à instituição e serem compatíveis com a função desempenhada.

*XI - **atender prontamente**, com preferência sobre qualquer outro serviço, às requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas **autoridades judiciárias ou administrativas**, para defesa do Estado, em Juízo;*

"Este dever foi insculpido na lei para que o servidor público trabalhe diuturnamente no sentido de desfazer a imagem desagradável que o mesmo possui perante a sociedade. Exige-se que atue com presteza no atendimento a informações solicitadas pela Fazenda Pública. Esta engloba o fisco federal, estadual, municipal e distrital. O servidor público tem que ser expedito, diligente, laborioso. Não há mais lugar para o burocrata que se afasta do administrado, dificultando a vida de quem necessita de atendimento rápido e escorreito. Entretanto, há um longo caminho a ser percorrido até que se atinja um mínimo ideal de atendimento e de funcionamento dos órgãos públicos, o que deve necessariamente passar por critérios de valorização dos servidores bons e de treinamento e qualificação permanente dos quadros de pessoal".

*XII - cooperar e manter espírito de **solidariedade** com os companheiros de trabalho,*

O ambiente de trabalho não deve ser um ambiente de litígio, mas sim de cooperação.

*XIII - estar **em dia** com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções; e*

"A função desta norma é de não deixar sem resposta qualquer que seja a irregularidade cometida. Daí a necessária correlação nesses casos que temos de fazer do art. 116, inciso III, com a norma violada, e já prevista em outra lei, decreto, instrução, ordem de serviço ou portaria".

*XIV - proceder na **vida pública e privada** na forma que dignifique a função pública.*

O bom comportamento não deve se fazer presente somente no exercício das funções. Cabe ao funcionário se portar bem quando estiver em sua vida privada, na convivência com seus amigos e familiares, bem como nos momentos de lazer. Por melhor que seja como funcionário, não será aceito aquele que, por exemplo, for visto frequentemente embriagado ou for sempre denunciado por violência doméstica.

### *SEÇÃO II*
### *Das Proibições*

*Art. 242. Ao funcionário é **proibido**:*

Em contraposição aos deveres do servidor público, existem diversas proibições, que também estão em boa parte abrangidas pelo Decreto n° 1.171/94 e pela Lei nº 8.112/1990. A violação dos deveres ou a prática de alguma das violações abaixo descritas caracterizam infração administrativa disciplinar.

"Nas Proibições constata-se, desde logo, sua objetividade e taxatividade, o que veda sua ampliação e o uso de interpretações analógicas ou sistemáticas visto serem condutas restritivas de direitos, sujeitas, portanto, ao princípio da reserva legal. O descumprimento dessas proibições podem inclusive, ensejar o enquadramento penal do servidor, pois muitas das condutas ali descritas, configuram prática de delito penal"[4].

*I - (Revogado).*

*II - **retirar**, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer **documento ou objeto** existente na repartição;*

*III - **entreter-se**, durante as horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras **atividades estranhas** ao serviço;*

*IV - **deixar de comparecer** ao serviço sem causa justificada;*

*V - tratar de **interesses particulares** na repartição;*

*VI - promover **manifestações de apreço ou desapreço** dentro da repartição, ou tornar-se solidário com elas;*

*VII - exercer **comércio** entre os companheiros de serviço, promover ou subscrever listas de **donativos** dentro da repartição; e*

*VIII - empregar **material do serviço público** em serviço particular.*

*Art. 243.* É ***proibido ainda**, ao funcionário:*

*I - fazer **contratos de natureza comercial e industrial com o Governo**, por si, ou como representante de outrem;*

*II - **participar da gerência ou administração de empresas** bancárias ou industriais, ou de sociedades comerciais, que mantenham relações comerciais ou administrativas com o Governo do Estado, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado;*

*III - requerer ou promover a **concessão de privilégios, garantias de juros ou outros favores semelhantes**, federais, estaduais ou municipais, exceto privilégio de invenção própria;*

*IV - **exercer,** mesmo fora das horas de trabalho, **emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições** que tenham relações com o Governo, em matéria que se relacione com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado;*

4 MORGATO, Almir. **O Regime Disciplinar dos Servidores Públicos da União**. Disponível em: <http://www.canaldosconcursos.com.br/artigos/almirmorgado_artigo1.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2013.

*V - **aceitar representação de Estado estrangeiro**, sem autorização do Presidente da República;*

*VI - comerciar ou ter parte em sociedades comerciais nas condições mencionadas no item II deste artigo, podendo, em qualquer caso, ser **acionista, quotista ou comanditário**;*

*VII - **incitar greves ou a elas aderir**, ou praticar **atos de sabotagem** contra o serviço público; (INCONSTITUCIONAL)*

O Supremo Tribunal Federal decidiu que os servidores públicos possuem o direito de greve, devendo se atentar pela preservação da sociedade quando exercê-lo. Enquanto não for elaborada uma legislação específica para os funcionários públicos, deverá ser obedecida a lei geral de greve para os funcionários privados, qual seja a Lei n° 7.783/89 (Mandado de Injunção nº 20).

*VIII - praticar a **usura**;*

*IX - constituir-se **procurador de partes ou servir de intermediário** perante qualquer repartição pública, exceto quando se tratar de interesse de cônjuge ou parente até segundo grau;*

*X - receber **estipêndios** de firmas fornecedoras ou de entidades fiscalizadas, no País, ou no estrangeiro, mesmo quando estiver em missão referente à compra de material ou fiscalização de qualquer natureza;*

*XI - valer-se de sua qualidade de funcionário para desempenhar **atividade estranha às funções ou para lograr**, direta ou indiretamente, qualquer **proveito**; e*

*XII - fundar **sindicato de funcionários** ou deles fazer parte. (INCONSTITUCIONAL)*

Os servidores públicos têm direito de fundar sindicatos, o que é inerente ao direito fundamental à liberdade de associação.

*Parágrafo único. Não está compreendida na proibição dos itens II e VI deste artigo, a **participação do funcionário em sociedades em que o Estado seja acionista**, bem assim **na direção ou gerência de cooperativas e associações de classe**, ou como seu **sócio**.*

*Art. 244.* É vedado ao funcionário trabalhar sob as ***ordens imediatas de parentes, até segundo grau**, salvo quando se tratar de **função de confiança e livre escolha**, não podendo exceder a **2 (dois)** o número de auxiliares nessas condições.*

É a chamada prática de **nepotismo.** Do latim *nepos*, neto ou descendente, é o termo utilizado para designar o favorecimento de parentes (ou amigos próximos) em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou elevação de cargos. Destaca-se o teor da súmula vinculante nº 13 do STF:

**Súmula Vinculante nº 13**: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal." Obs.: se o concurso pedir pelo entendimento jurisprudencial, vá pela súmula, mas se não mencionar nada se atenha ao texto da lei, visto que há pequenas variações entre o texto da súmula e o da lei.

***CAPÍTULO II***
***Das Responsabilidades***

*Art. 245. O **funcionário é responsável por todos os prejuízos** que, nessa qualidade, causar à Fazenda Estadual, por **dolo ou culpa**, devidamente **apurados**.*

*Parágrafo único. Caracteriza-se especialmente a responsabilidade:*

*I - pela **sonegação de valores e objetos** confiados à sua guarda ou responsabilidade, ou por não prestar contas, ou por não as tomar, na forma e no prazo estabelecidos nas leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço;*

*II - pelas **faltas, danos, avarias e quaisquer outros prejuízos** que sofrerem os bens e os materiais sob sua guarda, ou sujeitos a seu exame ou fiscalização;*

*III - pela **falta ou inexatidão das necessárias averbações nas notas de despacho, guias e outros documentos da receita**, ou que tenham com eles relação; e*

*IV - por qualquer **erro de cálculo ou redução** contra a Fazenda Estadual.*

*Art. 246. O funcionário que **adquirir materiais em desacordo com disposições legais e regulamentares**, será responsabilizado pelo respectivo custo, sem prejuízo das penalidades disciplinares cabíveis, podendo-se proceder ao desconto no seu vencimento ou remuneração.*

*Art. 247. Nos casos de indenização à Fazenda Estadual, o funcionário será **obrigado a repor**, de uma só vez, a **importância do prejuízo** causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada nos prazos legais.*

*Art. 248. Fora dos casos incluídos no artigo anterior, a importância da indenização poderá ser **descontada** do vencimento ou remuneração não excedendo o desconto à **10ª (décima)** parte do valor destes.*

*Parágrafo único. No caso do item IV do parágrafo único do art. 245, não tendo havido **má-fé**, será aplicada a pena de **repreensão** e, na reincidência, a de **suspensão**.*

*Art. 249. Será igualmente responsabilizado o funcionário que, fora dos casos expressamente previstos nas leis, regulamentos ou regimentos, **cometer a pessoas estranhas às repartições**, o desempenho de encargos que lhe competirem ou aos seus subordinados.*

*Art. 250. A **responsabilidade administrativa não exime o funcionário da responsabilidade civil ou criminal** que no caso couber, nem o pagamento da indenização a que ficar obrigado, na forma dos arts. 247 e 248, o exame da pena disciplinar em que incorrer.*

***§ 1º** A responsabilidade administrativa é **independente da civil e da criminal**.*

***§ 2º** Será reintegrado ao serviço público, no cargo que ocupava e com todos os direitos e vantagens devidas, o **servidor absolvido pela Justiça**, mediante simples comprovação do trânsito em julgado de decisão que negue a existência de sua autoria ou do fato que deu origem à sua demissão.*

***§ 3º** O processo administrativo só poderá ser **sobrestado para aguardar decisão judicial** por despacho motivado da autoridade competente para aplicar a pena.*

Segundo Carvalho Filho[5], "a responsabilidade se origina de uma conduta ilícita ou da ocorrência de determinada situação fática prevista em lei e se caracteriza pela natureza do campo jurídico em que se consuma. Desse modo, a responsabilidade pode ser civil, penal e administrativa. Cada responsabilidade é, em princípio, independente da outra".

É possível que o mesmo fato gere responsabilidade civil, penal e administrativa, mas também é possível que este gere apenas uma ou outra espécie de responsabilidade. Daí o fato das responsabilidades serem independentes: o mesmo fato pode gerar a aplicação de qualquer uma delas, cumulada ou isoladamente.

O instituto da responsabilidade civil é parte integrante do direito obrigacional, uma vez que a principal consequência da prática de um ato ilícito é a obrigação que gera para o seu auto de reparar o dano, mediante o pagamento de indenização que se refere às perdas e danos. Afinal, quem pratica um ato ou incorre em omissão que gere dano deve suportar as consequências jurídicas decorrentes, restaurando-se o equilíbrio social.[6]

A responsabilidade civil, assim, difere-se da penal, podendo recair sobre os herdeiros do autor do ilícito até os limites da herança, embora existam reflexos na ação que apure a responsabilidade civil conforme o resultado na esfera penal (por exemplo, uma absolvição por negativa de autoria impede a condenação na esfera cível, ao passo que uma absolvição por falta de provas não o faz).

Genericamente, os elementos da responsabilidade civil se encontram no art. 186 do Código Civil: "aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". Este é o artigo central do instituto da responsabilidade civil, que tem como elementos: ação ou omissão voluntária (agir como não se deve ou deixar de agir como se deve), culpa ou dolo do agente (dolo é a vontade de cometer uma violação de direito e culpa é a falta de diligência), nexo causal (relação de causa e efeito entre a ação/omissão e o dano causado) e dano (dano é o prejuízo sofrido pelo agente, que pode ser individual ou coletivo, moral ou material, econômico e não econômico).

Prevê o artigo 37, §6° da Constituição Federal:

*As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.*

Este artigo deixa clara a formação de uma relação jurídica autônoma entre o Estado e o agente público que causou o dano no desempenho de suas funções. Nesta relação, a responsabilidade civil será subjetiva, ou seja, caberá ao Estado provar a culpa do agente pelo dano causado, ao qual foi anteriormente condenado a reparar. Direito de regresso é justamente o direito de acionar o causador direto do dano para obter de volta aquilo que pagou à vítima, considerada a existência de uma relação obrigacional que se forma entre a vítima e a instituição que o agente compõe.

Assim, o Estado responde pelos danos que seu agente causar aos membros da sociedade, mas se este agente agiu com dolo ou culpa deverá ressarcir o Estado do que foi pago à vítima. O agente causará danos ao praticar condutas incompatíveis com o comportamento ético dele esperado.[7]

A responsabilidade civil do servidor exige prévio processo administrativo disciplinar no qual seja assegurado contraditório e ampla defesa.

Trata-se de **responsabilidade civil subjetiva ou com culpa**. Havendo ação ou omissão com culpa do servidor que gere dano ao erário (Administração) ou a terceiro (administrado), o servidor terá o dever de indenizar.

Já a responsabilidade penal do servidor decorre de uma conduta que a lei penal tipifique como infração penal, ou seja, como crime ou contravenção penal.

O servidor poderá ser responsabilizado apenas penalmente, uma vez que somente caberá responsabilização civil se o ato tiver causado prejuízo ao erário (elemento dano).

Os crimes contra a Administração Pública se encontram nos artigos 312 a 326 do Código Penal, mas existem outros crimes espalhados pela legislação específica.

Por seu turno, quando o servidor pratica um ilícito administrativo, a ele é atribuída responsabilidade administrativa. O ilícito pode verificar-se por conduta comissiva ou omissiva e os fatos que o configuram são os previstos na legislação estatutária. Por exemplo, as sanções aplicadas pela Comissão de Ética por violação ao Decreto n° 1.171/94 são administrativas.

Se as responsabilidades se cumularem, também as sanções serão cumuladas. Daí afirmar-se que tais responsabilidades são independentes, ou seja, não dependem uma da outra.

Determinadas decisões na esfera penal geram exclusão da responsabilidade nas esferas civil e administrativa, quais sejam: absolvição por inexistência do fato ou negativa de autoria. A absolvição criminal por falta de provas não gera exclusão da responsabilidade civil e administrativa.

A absolvição proferida na ação penal, em regra, nada prejudica a pretensão de reparação civil do dano *ex delicto*, conforme artigos 65, 66 e 386, IV do CPP: "art. 65. Faz coisa julgada no cível a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito" (**excludentes de antijuridicidade**); "art. 66. não obstante a sentença absolutória no juízo criminal, a ação civil poderá ser proposta quando não tiver sido, categoricamente, **reconhecida a inexistência material do fato**"; "art. 386, IV – estar provado que o réu **não concorreu para a infração penal**".

Entendem Fuller, Junqueira e Machado[8]: "a absolvição dubitativa (motivada por juízo de dúvida), ou seja, por falta de provas, (art. 386, II, V e VII, na nova redação conferida ao CPP), não empresta qualquer certeza ao âmbito da jurisdição civil, restando intocada a possibilidade de, na ação civil de conhecimento, ser provada e reconhecida a existência do direito ao ressarcimento, de acordo com o grau de cognição e convicção próprios da seara civil (na esfera penal, a decisão de condenação somente pode ser lastreada em juízo de certeza, tendo em vista o princípio constitucional do estado de inocência)".

5 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

6 GONÇALVES, Carlos Roberto. **Responsabilidade Civil**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

7 SPITZCOVSKY, Celso. **Direito Administrativo**. 13. ed. São Paulo: Método, 2011.

8 FULLER, Paulo Henrique Aranda; JUNQUEIRA, Gustavo Octaviano Diniz; MACHADO, Angela C. Cangiano. **Processo Penal**. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. (Coleção Elementos do Direito)

***TÍTULO VII***
***DAS PENALIDADES, DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES***

***CAPÍTULO I***
***Das Penalidades e de sua Aplicação***

*Art. 251. São* ***penas disciplinares****:*
*I -* ***repreensão****;*
*II -* ***suspensão****;*
*III -* ***multa****;*
*IV -* ***demissão****;*
*V -* ***demissão a bem do serviço público****; e*
*VI -* ***cassação de aposentadoria ou disponibilidade.***

A repreensão e a multa são as penas mais leves, a primeira é um aviso de que o funcionário se portou de forma inadequada e de que isso não deve se repetir, a segunda interfere apenas no aspecto pecuniário. A multa pode ser cumulada com outras penas. A suspensão é uma sanção intermediária, fazendo com que o funcionário deixe de desempenhar o cargo por certo período. Na demissão, o funcionário não mais exercerá o cargo, sendo assim sanção mais grave. Outras sanções são cassação da aposentadoria ou disponibilidade e a demissão a bem do serviço público, que também se encaixam na modalidade mais severa.

*Art. 252. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas* ***a natureza e a gravidade*** *da infração e os danos que dela provierem para o serviço público.*

De forma fundamentada, justificada, se escolherá por uma ou outra sanção, conforme a gravidade do ato praticado.

*Art. 253. A pena de repreensão será aplicada por* ***escrito****, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.*

*Art. 254. A pena de* ***suspensão****, que não excederá de* ***90 (noventa) dias****, será aplicada em caso de* ***falta grave ou de reincidência****.*

**§ 1º** *O funcionário suspenso* ***perderá todas as vantagens e direitos*** *decorrentes do exercício do cargo.*

**§ 2º** *A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá* ***converter essa penalidade em multa,*** *na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço.*

*Art. 255. A pena de* ***multa*** *será aplicada na forma e nos* ***casos expressamente previstos em lei ou regulamento****.*

*Art. 256. Será aplicada a pena de* ***demissão*** *nos casos de:*
*I -* ***abandono de cargo****;*
*II -* ***procedimento irregular****, de natureza* ***grave****;*
*III -* ***ineficiência no serviço****;*
*IV -* ***aplicação indevida de dinheiros públicos****, e*
*V -* ***ausência ao serviço, sem causa justificável****, por mais de* ***45 (quarenta e cinco) dias, interpoladamente, durante 1 (um) ano****.*

**§ 1º** *Considerar-se-á abandono de cargo, o não comparecimento do funcionário por mais de* ***(30) dias consecutivos*** *ex-vi do art. 63.*

**§ 2º** *A pena de demissão por* ***ineficiência no serviço****, só será aplicada quando verificada a* ***impossibilidade de readaptação****.*

*Art. 257. Será aplicada a pena de* ***demissão a bem do serviço público*** *ao funcionário que:*
*I - for* ***convencido de incontinência pública e escandalosa*** *e de* ***vício de jogos proibidos****;*
*II - praticar* ***ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública e a Fazenda Estadual, ou previsto nas leis relativas à segurança e à defesa nacional****;*
*III -* ***revelar segredos*** *de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que o faça* ***dolosamente*** *e com* ***prejuízo*** *para o Estado ou particulares;*
*IV - praticar* ***insubordinação grave****;*
*V - praticar, em serviço,* ***ofensas físicas*** *contra funcionários ou particulares,* ***salvo se em legítima defesa****;*
*VI -* ***lesar o patrimônio ou os cofres públicos****;*
*VII -* ***receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie****, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções mas em razão delas;*
*VIII -* ***pedir, por empréstimo****, dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de* ***interesses ou o tenham na repartição****, ou estejam sujeitos à sua fiscalização;*
*IX - exercer* ***advocacia administrativa****;*
*X - apresentar com* ***dolo declaração falsa*** *em matéria de* ***salário-família****, sem prejuízo da responsabilidade civil e de procedimento criminal, que no caso couber;*
*XI - praticar ato definido como* ***crime hediondo, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e terrorismo****;*
*XII - praticar ato definido como* ***crime contra o Sistema Financeiro, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores****; e*
*XIII - praticar ato definido em* ***lei como de improbidade****.*

*Art. 258. O ato que demitir o funcionário mencionará sempre a* ***disposição legal em que se fundamenta****.*

*Art. 259. Será aplicada a pena de* ***cassação de aposentadoria ou disponibilidade****, se ficar provado que o inativo:*
*I -* ***praticou, quando em atividade, falta grave*** *para a qual é cominada nesta lei a pena de demissão ou de demissão a bem do serviço público;*
*II -* ***aceitou ilegalmente cargo ou função pública****;*
*III -* ***aceitou representação de Estado estrangeiro sem prévia autorização*** *do Presidente da República; e*
*IV - praticou a* ***usura*** *em qualquer de suas formas.*

*Art. 260. Para aplicação das* ***penalidades previstas no art. 251****, são competentes:*
*I - o* ***Governador****;*
*II - os* ***Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado e os Superintendentes de Autarquia****;*
*III - os* ***Chefes de Gabinete,*** *até a de suspensão;*
*IV - os* ***Coordenadores,*** *até a de suspensão limitada a* ***60 (sessenta) dias****; e*
*V - os* ***Diretores de Departamento e Divisão****, até a de suspensão limitada a* ***30 (trinta) dias****.*

*Parágrafo único. Havendo mais de um infrator e diversidade de sanções, a competência será da autoridade responsável pela imposição da* ***penalidade mais grave****.*

*Art. 261.* ***Extingue-se a punibilidade pela prescrição****:*
*I - da falta sujeita à pena de repreensão, suspensão ou multa, em* ***2 (dois) anos****;*

*II - da falta sujeita à pena de demissão, de demissão a bem do serviço público e de cassação da aposentadoria ou disponibilidade, em **5 (cinco) anos**;*

*II - da falta prevista em lei como infração penal, no prazo de prescrição em abstrato da pena criminal, se for superior a **5 (cinco) anos**.*

**§ 1º** *A prescrição começa a correr:*

*1 - do **dia em que a falta for cometida**;*

*2 - do dia em que tenha **cessado a continuação ou a permanência,** nas faltas continuadas ou permanentes.*

**§ 2º** *Interrompem a prescrição a **portaria que instaura sindicância e a que instaura processo administrativo**.*

**§ 3º** *O **lapso prescricional** corresponde:*

*1 - na hipótese de desclassificação da infração, ao da **pena efetivamente aplicada**;*

*2 - na hipótese de **mitigação ou atenuação**, ao da pena em tese cabível.*

**§ 4º** *A **prescrição não corre**:*

*1 - enquanto **sobrestado** o processo administrativo para aguardar decisão judicial, na forma do § 3º do artigo 250;*

*2 - enquanto **insubsistente o vínculo funcional** que venha a ser restabelecido.*

**§ 5º** *Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o **registro do fato** nos assentamentos individuais do servidor.*

**§ 6º** *A decisão que reconhecer a existência de prescrição deverá desde logo determinar, quando for o caso, as **providências** necessárias à apuração da responsabilidade pela sua ocorrência.*

Prescrição é um instituto que visa regular a perda do direito de acionar judicialmente.

No caso, o prazo é de 5 anos para as infrações mais graves, 2 para as de gravidade intermediária e leve (pena de suspensão e pena de advertência) - Contados da data em que o fato se tornou conhecido pela administração pública.

Interrupção da prescrição significa parar a contagem do prazo para que, retornando, comece do zero. Da abertura da sindicância ou processo administrativo disciplinar até a decisão final proferida por autoridade competente não corre a prescrição. Proferida a decisão, o prazo começa a contar do zero. Passado o prazo, não caberá mais propor ação disciplinar.

*Art. 262. O funcionário que, sem justa causa, deixar de atender a qualquer exigência para cujo cumprimento seja marcado prazo certo, terá suspenso o **pagamento de seu vencimento ou remuneração** até que satisfaça essa exigência.*

*Parágrafo único. Aplica-se aos aposentados ou em disponibilidade o disposto neste artigo.*

*Art. 263. Deverão constar do assentamento individual do funcionário **todas as penas** que lhe forem impostas.*

### *CAPÍTULO II*
### *Das Providências Preliminares*

*Art. 264. A autoridade que, por qualquer meio, tiver **conhecimento de irregularidade** praticada por servidor é **obrigada a adotar providências** visando à sua imediata apuração, sem prejuízo das medidas urgentes que o caso exigir.*

*Art. 265. A autoridade realizará **apuração preliminar**, de natureza simplesmente investigativa, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida autoria.*

**§ 1º** *A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias.*

**§ 2º** *Não concluída no prazo a apuração, a autoridade deverá imediatamente encaminhar ao Chefe de Gabinete relatório das diligências realizadas e definir o tempo necessário para o término dos trabalhos.*

**§ 3º** *Ao concluir a apuração preliminar, a autoridade deverá opinar fundamentadamente pelo arquivamento ou pela instauração de sindicância ou de processo administrativo.*

*Art. 266. Determinada a **instauração de sindicância ou processo administrativo**, ou no seu **curso**, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado, ordenar as seguintes **providências**:*

*I - afastamento preventivo do servidor, quando o recomendar a moralidade administrativa ou a apuração do fato, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;*

*II - designação do servidor acusado para o exercício de atividades exclusivamente burocráticas até decisão final do procedimento;*

*III - recolhimento de carteira funcional, distintivo, armas e algemas;*

*IV - proibição do porte de armas;*

*V - comparecimento obrigatório, em periodicidade a ser estabelecida, para tomar ciência dos atos do procedimento.*

**§ 1º** *A autoridade que determinar a instauração ou presidir sindicância ou processo administrativo poderá representar ao Chefe de Gabinete para propor a aplicação das medidas previstas neste artigo, bem como sua cessação ou alteração.*

**§ 2º** *O Chefe de Gabinete poderá, a qualquer momento, por despacho fundamentado, fazer cessar ou alterar as medidas previstas neste artigo.*

*Art. 267. O período de afastamento preventivo computa-se como de **efetivo exercício**, não sendo descontado da pena de suspensão eventualmente aplicada.*

A sindicância é uma modalidade mais branda de apuração da infração administrativa porque ou gerará a aplicação de uma sanção mais branda, ou apenas antecederá o processo administrativo disciplinar que aplique a sanção mais grave.

## *TÍTULO VIII*
## *DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR*

### *CAPÍTULO I*
### *Das Disposições Gerais*

*Art. 268. A apuração das infrações será feita mediante **sindicância ou processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

*Art. 269. Será instaurada **sindicância** quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de **repreensão, suspensão ou multa**.*

*Art. 270. Será **obrigatório o processo administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de demissão, de demissão a bem do serviço público e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade**.*

*Art. 271. Os procedimentos disciplinares punitivos serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado e presididos por Procurador do Estado confirmado na carreira.*

### *CAPÍTULO II*
### *Da Sindicância*

*Art. 272. São competentes para determinar a instauração de sindicância as autoridades enumeradas no artigo 260.*

*Parágrafo único. Instaurada a sindicância, o Procurador do Estado que a presidir **comunicará** o fato ao* órgão setorial de pessoal.

*Art. 273. Aplicam-se à sindicância as regras previstas nesta lei complementar para o **processo administrativo**, com as seguintes **modificações**:*

*I - a autoridade sindicante e cada acusado poderão arrolar até **3 (três) testemunhas**;*

*II - a sindicância deverá estar concluída no prazo de **60 (sessenta) dias**;*

*III - com o relatório, a sindicância será **enviada à autoridade competente para a decisão**.*

### *CAPÍTULO III*
### *Do Processo Administrativo*

*Art. 274. São **competentes para determinar a instauração de processo administrativo** as autoridades enumeradas no Art. 260, até o inciso IV, inclusive.*

*Art. 275. Não poderá ser encarregado da apuração, nem atuar como secretário, **amigo íntimo ou inimigo, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, cônjuge, companheiro ou qualquer integrante do núcleo familiar do denunciante ou do acusado, bem assim o subordinado** deste.*

*Art. 276. A autoridade ou o funcionário designado deverão comunicar, desde logo, à autoridade competente, o **impedimento** que houver.*

*Art. 277. O processo administrativo deverá ser instaurado por portaria, no prazo improrrogável de **8 (oito) dias** do recebimento da determinação, e concluído no de **90 (noventa) dias** da citação do acusado.*

**§ 1º** *Da portaria deverão constar **o nome e a identificação** do acusado, a infração que lhe é atribuída, com descrição sucinta dos fatos, a indicação das normas infringidas e a penalidade mais elevada em tese cabível.*

**§ 2º** *Vencido o prazo, caso não concluído o processo, o Procurador do Estado que o presidir deverá imediatamente **encaminhar** ao seu superior hierárquico relatório indicando as providências faltantes e o tempo necessário para término dos trabalhos.*

**§ 3º** *O superior hierárquico dará **ciência dos fatos** a que se refere o parágrafo anterior e das providências que houver adotado à autoridade que determinou a instauração do processo.*

*Art. 278. Autuada a portaria e demais peças preexistentes, **designará o presidente dia e hora para audiência de interrogatório, determinando a citação do acusado e a notificação do denunciante**, se houver.*

**§ 1º** *O **mandado de citação** deverá conter:*

*1 - cópia da portaria;*

*2 - data, hora e local do interrogatório, que poderá ser acompanhado pelo advogado do acusado;*

*3 - data, hora e local da oitiva do denunciante, se houver, que deverá ser acompanhada pelo advogado do acusado;*

*4 - esclarecimento de que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio;*

*5 - informação de que o acusado poderá arrolar testemunhas e requerer provas, no prazo de 3 (três) dias após a data designada para seu interrogatório;*

*6 - advertência de que o processo será extinto se o acusado pedir exoneração até o interrogatório, quando se tratar exclusivamente de abandono de cargo ou função, bem como inassiduidade.*

**§ 2º** *A citação do acusado será feita **pessoalmente, no mínimo 2 (dois) dias antes do interrogatório**, por intermédio do respectivo superior hierárquico, ou diretamente, onde possa ser encontrado.*

**§ 3º** *Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante de seu assentamento individual, furtando-se o acusado à citação ou ignorando-se seu paradeiro, a **citação far-se-á por edital**, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, no mínimo 10 (dez) dias antes do interrogatório.*

*Art. 279. Havendo denunciante, este deverá **prestar declarações**, no interregno entre a data da citação e a fixada para o interrogatório do acusado, sendo notificado para tal fim.*

**§ 1º** *A oitiva do denunciante deverá ser acompanhada pelo **advogado do acusado**, próprio ou dativo.*

**§ 2º** *O acusado **não assistirá à inquirição do denunciante**; antes porém de ser interrogado, poderá ter ciência das declarações que aquele houver prestado.*

*Art. 280. Não comparecendo o acusado, será, por despacho, **decretada sua revelia**, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo.*

*Art. 281. Ao acusado **revel** será nomeado **advogado dativo**.*

*Art. 282. O acusado **poderá constituir advogado** que o representará em todos os atos e termos do processo.*

**§ 1º** É faculdade do acusado tomar ciência ou assistir aos atos e termos do processo, não sendo obriga*tória qualquer notificação.*

**§ 2º** *O advogado será intimado por publicação no **Diário Oficial do Estado**, de que conste seu nome e número de inscrição na **Ordem dos Advogados** do Brasil, bem como os dados necessários à identificação do procedimento.*

**§ 3º** *Não tendo o acusado recursos financeiros ou negando-se a constituir advogado, o presidente **nomeará advogado dativo**.*

**§ 4º** *O acusado poderá, a qualquer tempo, **constituir** advogado para prosseguir na sua defesa.*

*Art. 283. Comparecendo ou não o acusado ao interrogatório, inicia-se o **prazo de 3 (três) dias para requerer a produção de provas, ou apresentá-las**.*

**§ 1º** *O presidente e cada acusado poderão arrolar até **5 (cinco) testemunhas**.*

**§ 2º** *A prova de* ***antecedentes*** *do acusado será feita exclusivamente por* ***documentos****, até as alegações finais.*

**§ 3º** *Até a data do interrogatório, será designada a* ***audiência de instrução****.*

*Art. 284. Na audiência de instrução, serão ouvidas, pela ordem, as testemunhas arroladas* ***pelo presidente e pelo acusado****.*

*Parágrafo único. Tratando-se de servidor público, seu comparecimento poderá ser solicitado ao respectivo superior imediato com as indicações necessárias.*

*Art. 285.* ***A testemunha não poderá eximir-se de depor****,* ***salvo*** *se for ascendente, descendente, cônjuge, ainda que legalmente separado, companheiro, irmão, sogro e cunhado, pai, mãe ou filho adotivo do acusado, exceto quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias.*

**§ 1º** *Se o parentesco das pessoas referidas* ***for com o denunciante****, ficam elas* ***proibidas*** *de depor, observada a exce*ção deste artigo.

**§ 2º** *Ao servidor que se recusar a depor, sem justa causa, será pela autoridade competente adotada a* ***providência*** *a que se refere o artigo 262, mediante comunicação do presidente.*

**§ 3º** *O servidor que tiver de depor como testemunha fora da sede de seu exercício, terá direito a* ***transporte e diárias*** *na forma da legislação em vigor, podendo ainda expedir-se precatória para esse efeito à autoridade do domicílio do depoente.*

**§ 4º** *São* ***proibidas de depor*** *as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão,* ***devam guardar segredo****, salvo se,* ***desobrigadas*** *pela parte interessada,* ***quiserem*** *dar o seu testemunho.*

*Art. 286. A testemunha que morar em* ***comarca diversa*** *poderá ser inquirida pela autoridade do lugar de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com* ***prazo razoável****, intimada a defesa.*

**§ 1º** *Deverá constar da precatória a síntese da* ***imputação e os esclarecimentos pretendidos****, bem como a advertência sobre a necessidade da presença de advogado.*

**§ 2º** *A expedição da* ***precatória não suspenderá*** *a instrução do procedimento.*

**§ 3º** *Findo o prazo marcado, o procedimento poderá prosseguir até final decisão; a todo tempo, a precatória, uma vez devolvida, será juntada aos autos.*

*Art. 287. As* ***testemunhas arroladas pelo acusado*** *comparecerão à audiência designada* ***independente de notificação****.*

**§ 1º** *Deverá ser* ***notificada*** *a testemunha cujo depoimento for* ***relevante*** *e que não comparecer espontaneamente.*

**§ 2º** *Se a testemunha não for localizada, a defesa poderá* ***substituí-la****, se quiser, levando na mesma data designada para a audiência outra testemunha, independente de notificação.*

*Art. 288. Em qualquer fase do processo, poderá o presidente, de ofício ou a requerimento da defesa,* ***ordenar diligências que entenda convenientes****.*

**§ 1º** *As informações necessárias à instrução do processo serão solicitadas diretamente, sem observância de vinculação hierárquica, mediante ofício, do qual cópia será juntada aos autos.*

**§ 2º** *Sendo necessário o concurso de técnicos ou peritos oficiais, o presidente os requisitará, observados os impedimentos do artigo 275.*

*Art. 289. Durante a instrução, os autos do procedimento administrativo* ***permanecerão na repartição competente****.*

**§ 1º** *Será concedida vista dos autos ao acusado, mediante simples solicitação, sempre que não prejudicar o curso do procedimento.*

**§ 2º** *A concessão de vista será obrigatória, no prazo para manifestação do acusado ou para apresentação de recursos, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.*

**§ 3º** *Não corre o prazo senão depois da publicação a que se refere o parágrafo anterior e desde que os autos estejam efetivamente disponíveis para vista.*

**§ 4º** *Ao advogado é assegurado o direito de retirar os autos da repartição, mediante recibo, durante o prazo para manifestação de seu representado, salvo na hipótese de prazo comum, de processo sob regime de segredo de justiça ou quando existirem nos autos documentos originais de difícil restauração ou ocorrer circunstância relevante que justifique a permanência dos autos na repartição, reconhecida pela autoridade em despacho motivado.*

*Art. 290. Somente* ***poderão ser indeferidos*** *pelo presidente, mediante decisão fundamentada, os* ***requerimentos de nenhum interesse para o esclarecimento do fato****, bem como as* ***provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias****.*

*Art. 291. Quando, no curso do procedimento, surgirem* ***fatos novos imputáveis ao acusado****, poderá ser promovida a* ***instauração de novo procedimento para sua apuração****, ou, caso conveniente, aditada a portaria, reabrindo-se oportunidade de defesa.*

*Art. 292. Encerrada a fase probatória, dar-se-á* ***vista dos autos à defesa****, que poderá apresentar alegações finais, no prazo de* ***7 (sete) dias****.*

*Parágrafo único. Não apresentadas no prazo as alegações finais, o presidente designará advogado* ***dativo****, assinando-lhe* ***novo prazo****.*

*Art. 293. O* ***relatório*** *deverá ser apresentado no prazo de* ***10 (dez) dias****, contados da apresentação das alegações finais.*

**§ 1º** *O relatório deverá descrever, em relação a cada acusado, separadamente, as irregularidades imputadas, as provas colhidas e as razões de defesa, propondo a absolvição ou punição e indicando, nesse caso, a pena que entender cabível.*

**§ 2º** *O relatório deverá conter, também, a sugestão de quaisquer outras providências de interesse do serviço público.*

*Art. 294. Relatado, o processo será* ***encaminhado à autoridade*** *que determinou sua instauração.*

*Art. 295. Recebendo o processo relatado, a autoridade que houver determinado sua instauração* ***deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, proferir o julgamento ou determinar a realização de diligência,*** *sempre que necessária ao esclarecimento de fatos.*

*Art. 296. Determinada a* ***diligência****, a autoridade encarregada do processo administrativo terá prazo de 15 (quinze) dias para seu cumprimento, abrindo vista à defesa para manifestar-se em 5 (cinco) dias.*

*Art. 297. Quando escaparem à sua alçada as* ***penalidades e providências*** *que lhe parecerem cabíveis, a autoridade que determinou a instauração do processo administrativo deverá* ***propô-las, justificadamente****, dentro do* ***prazo para julgamento, à autoridade competente****.*

*Art. 298. A autoridade que proferir decisão* ***determinará os atos dela decorrentes e as providências necessárias a sua execução.***

*Art. 299. As decisões serão sempre publicadas no* ***Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 8 (oito) dias****, bem como averbadas no registro funcional do servidor.*

*Art. 300.* ***Terão forma processual resumida****, quando possível, todos os* ***termos lavrados pelo secretário****, quais sejam: autuação, juntada, conclusão, intimação, data de recebimento, bem como certidões e compromissos.*

**§ 1º** *Toda e qualquer juntada aos autos se fará na ordem cronológica da apresentação, rubricando o presidente as folhas acrescidas.*

**§ 2º** *Todos os atos ou decisões, cujo original não conste do processo, nele deverão figurar por cópia.*

*Art. 301. Constará sempre dos autos da sindicância ou do processo a folha de* ***serviço do indiciado****.*

*Art. 302. Quando ao funcionário se imputar* ***crime****, praticado na esfera administrativa, a autoridade que determinou a instauração do processo administrativo providenciará para que se instaure, simultaneamente, o inquérito policial.*

*Parágrafo único. Quando se tratar de crime praticado fora da esfera administrativa, a autoridade policial dará ciência dele à autoridade administrativa.*

*Art. 303. As autoridades responsáveis pela condução do processo administrativo e do inquérito policial* ***se auxiliarão*** *para que os mesmos se concluam dentro dos prazos respectivos.*

*Art. 304. Quando o ato atribuído ao funcionário for considerado criminoso, serão* ***remetidas à autoridade competente cópias*** *autenticadas das peças essenciais do processo.*

*Art. 305. Não será declarada a* ***nulidade*** *de nenhum ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou diretamente na decisão do processo ou sindicância.*

*Art. 306.* É ***defeso fornecer à imprensa ou a outros meios*** *de divulgação notas sobre os atos processuais, salvo no interesse da Administração, a juízo do Secretário de Estado ou do Procurador Geral do Estado.*

*Art. 307. Decorridos* ***5 (cinco) anos*** *de efetivo exercício, contados do cumprimento da sanção disciplinar, sem cometimento de nova infração,* ***não mais poderá aquela ser considerada em prejuízo do infrator, inclusive para efeito de reincidência****.*

*Parágrafo único. A demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de* ***5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente****.*

### *CAPÍTULO IV*
### *Do Processo por Abandono do Cargo ou Função e por Inassiduidade*

*Art. 308. Verificada a ocorrência de* ***faltas ao serviço que caracterizem abandono de cargo ou função, bem como inassiduidade****, o superior imediato* ***comunicará o fato à autoridade competente*** *para determinar a instauração de processo disciplinar, instruindo a representação com cópia da ficha funcional do servidor e atestados de freq*uência.

*Art. 309. Não será instaurado processo para apurar abandono de cargo ou função, bem como inassiduidade, se o servidor tiver* ***pedido exoneração****.*

*Art. 310. Extingue-se o processo instaurado exclusivamente para apurar abandono de cargo ou função, bem como inassiduidade, se o indiciado pedir exoneração* ***até a data designada para o interrogatório, ou por ocasião deste****.*

*Art. 311.* ***A defesa só poderá versar sobre força maior, coação ilegal ou motivo legalmente justificável****.*

### *CAPÍTULO V*
### *Dos Recursos*

*Art. 312. Caberá* ***recurso, por uma única vez, da decisão que aplicar penalidade****.*

**§ 1º** *O prazo para recorrer é de* ***30 (trinta) dias****, contados da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado ou da intimação pessoal do servidor, quando for o caso.*

**§ 2º** *Do recurso deverá constar, além do* ***nome e qualificação do recorrente, a exposição das razões de inconformismo****.*

**§ 3º** *O recurso será apresentado à autoridade que aplicou a pena, que terá o* ***prazo de 10 (dez) dias para, motivadamente, manter sua decisão ou reformá-la****.*

**§ 4º** *Mantida a decisão, ou reformada parcialmente, será* ***imediatamente encaminhada a reexame pelo superior hierárquico****.*

**§ 5º** *O recurso será apreciado pela autoridade competente ainda que incorretamente denominado ou endereçado.*

*Art. 313. Caberá* ***pedido de reconsideração****, que não poderá ser renovado, de decisão tomada pelo Governador do Estado em única instância, no prazo de 30 (trinta) dias.*

*Art. 314. Os recursos de que trata esta lei complementar* não têm efeito suspensivo*; os que forem providos darão lugar às retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato punitivo.*

### *CAPÍTULO VI*
### *Da Revisão*

*Art. 315. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a* ***revisão de punição disciplinar de que não caiba mais recurso****, se surgirem* ***fatos ou circunstâncias ainda não apreciados, ou vícios insanáveis de procedimento,*** *que possam justificar redução ou anulação da pena aplicada.*

**§ 1º** *A simples alegação da* ***injustiça*** *da decisão não constitui fundamento do pedido.*

**§ 2º** *Não será admitida reiteração de pedido pelo mesmo fundamento.*

**§ 3º** *Os pedidos formulados em desacordo com este artigo serão indeferidos.*

**§ 4º** *O* ônus d***a prova*** *cabe ao requerente.*

*Art. 316. A pena imposta* ***não poderá ser agravada pela revisão****.*

*Art. 317. A instauração de processo revisional poderá ser requerida* ***fundamentadamente pelo interessado ou, se falecido ou incapaz, por seu curador, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão****, sempre por intermédio de* ***advogado****.*

*Parágrafo único. O pedido será instruído com as provas que o requerente possuir ou com indicação daquelas que pretenda produzir.*

*Art. 318. A autoridade que aplicou a penalidade, ou que a tiver confirmado em grau de recurso, será* ***competente para o exame da admissibilidade do pedido de revisão****, bem como, caso deferido o processamento, para a sua decisão final.*

*Art. 319. Deferido o* ***processamento da revisão, será este realizado por Procurador de Estado*** *que não tenha funcionado no procedimento disciplinar de que resultou a punição do requerente.*

*Art. 320. Recebido o pedido, o presidente providenciará o apensamento dos autos originais e notificará o requerente para, no prazo de 8 (oito) dias, oferecer* ***rol de testemunhas****, ou requerer outras provas que pretenda produzir.*

*Parágrafo único. No processamento da revisão serão observadas as normas previstas nesta lei complementar para o processo administrativo.*

*Art. 321. A decisão que julgar* ***procedente*** *a revisão poderá alterar a classificação da infração, absolver o punido, modificar a pena ou anular o processo,* ***restabelecendo os direitos atingidos*** *pela decisão reformada.*

A revisão do processo consiste na possibilidade do servidor condenado requerer que sua condenação seja revista se surgirem novos fatos ou circunstâncias que justifiquem sua absolvição ou a aplicação de uma pena mais leve. Poderá ser requerida ao ministro de Estado ou autoridade de mesma hierarquia e será apensada ao processo administrativo originário. O julgamento será feito pela mesma autoridade que aplicou a pena. Se apurado que na verdade a pena deveria ser maior, não cabe agravar a situação do servidor.

***Disposições Finais***

*Art. 322. O dia 28 de outubro será consagrado ao* ***"Funcionário Público Estadual"****.*

*Art. 323. Os prazos previstos neste Estatuto serão todos* ***contados por dias corridos****.*

*Parágrafo único.* ***Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se*** *o vencimento, que incidir em sábado, domingo, feriado ou facultativo, para o primeiro dia útil seguinte.*

## *LEI FEDERAL Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA)*

A **Lei n° 8.429/92** trata da improbidade administrativa, que é uma espécie qualificada de imoralidade, sinônimo de desonestidade administrativa. A improbidade é uma lesão ao princípio da moralidade, que deve ser respeitado estritamente pelo servidor público. O agente ímprobo sempre será um violador do princípio da moralidade, pelo qual "a Administração Pública deve agir com boa-fé, sinceridade, probidade, lhaneza, lealdade e ética"[9].

A atual Lei de Improbidade Administrativa foi criada devido ao amplo apelo popular contra certas vicissitudes do serviço público que se intensificavam com a ineficácia do diploma então vigente, o Decreto-Lei nº 3240/41. Decorreu, assim, da necessidade de acabar com os atos atentatórios à moralidade administrativa e causadores de prejuízo ao erário público ou ensejadores de enriquecimento ilícito, infelizmente tão comuns no Brasil.

Com o advento da Lei nº 8.429/92, os agentes públicos passaram a ser responsabilizados na esfera civil pelos atos de improbidade administrativa descritos nos artigos 9º, 10 e 11, ficando sujeitos às penas do art. 12. A existência de esferas distintas de responsabilidade (civil, penal e administrativa) impede falar-se em *bis in idem*, já que, ontologicamente, não se trata de punições idênticas, embora baseadas no mesmo fato, mas de responsabilização em esferas distintas do Direito.

A legislação em estudo, por sua vez, divide os atos de improbidade administrativa em três categorias:

a) Ato de improbidade administrativa que importe enriquecimento ilícito;

b) Ato de improbidade administrativa que importe lesão ao erário;

c) Ato de improbidade administrativa que atente contra os princípios da administração pública.

ATENÇÃO: os atos de improbidade administrativa **não são crimes de responsabilidade**. Trata-se de punição na esfera cível, não criminal. Por isso, caso o ato configure simultaneamente um ato de improbidade administrativa desta lei e um crime previsto na legislação penal, o que é comum no caso do artigo 9°, responderá o agente por ambos, nas duas esferas.

Em suma, a lei encontra-se estruturada da seguinte forma: inicialmente, trata das vítimas possíveis (sujeito passivo) e daqueles que podem praticar os atos de improbidade administrativa (sujeito ativo); ainda, aborda a reparação do dano ao lesionado e o ressarcimento ao patrimônio público; após, traz a tipologia dos atos de improbidade administrativa, isto é, enumera condutas de tal natureza; seguindo-se à definição das sanções aplicáveis; e, finalmente, descreve os procedimentos administrativo e judicial.

***LEI N° 8.429 DE 2 DE JUNHO DE 1992***

*Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos* ***agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito*** *no* ***exercício de mandato, cargo, emprego ou função*** *na* ***administração pública direta, indireta ou fundacional*** *e dá outras providências.*

9 LENZA, Pedro. **Curso de direito constitucional esquematizado**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

O preâmbulo da lei em estudo já traz alguns elementos importantes para a sua boa compreensão:

a) o agente público pode estar exercendo **mandato**, quando for **eleito** para tanto; **cargo**, no caso de um conjunto de atribuições e responsabilidades conferido a um servidor submetido a regime **estatutário** (é o caso do ingresso por concurso); **emprego** público, se o servidor se submeter a regime **celetista** (CLT); **funçãopública**, que corresponde à categoria **residual**, valendo para o servidor que tenha tais atribuições e responsabilidades mas não exerça cargo ou emprego público. Percebe-se que o conceito de agente público que se sujeita à lei é o mais amplo possível.

b) o exercício pode se dar na administração **direta**, **indireta** ou **fundacional**. A administração pública apresenta uma estrutura direta e outra indireta, com seus respectivos órgãos. Por exemplo, são órgãos da administração direta os ministérios e secretarias, isto é, os órgãos que compõem a estrutura do Executivo, Legislativo ou Judiciário; são integrantes da administração indireta as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

***CAPÍTULO I***
***Das Disposições Gerais***

*Art. 1° Os atos de improbidade praticados por qualquer **agente público**, servidor ou não, contra a **administração direta, indireta ou fundacional** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de **empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade** para cuja criação ou custeio o **erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento** do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.*

*Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba **subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício**, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.*

"Sujeito passivo é a pessoa que a lei indica como vítima do ato de improbidade administrativa". A lei adota uma noção ampla, pela qual são abrangidas entidades que, sem integrarem a Administração, possuem alguma espécie de conexão com ela.[10]

O agente público pode ser ou não um servidor público. O conceito de agente público é melhor delimitado no artigo seguinte.

Ele poderá estar vinculado a qualquer instituição ou órgão que desempenhe diretamente o interesse do Estado. Assim, estão incluídos todos os integrantes da administração direta, indireta e fundacional, conforme o preâmbulo da legislação. Pode até mesmo ser uma entidade privada que desempenhe tais fins, desde que a verba de **criação** ou **custeio** tenha sido ou seja pública em **mais de50%** do patrimônio ou receita **anual**.

Caso a verba pública que tenha auxiliado uma entidade privada a qual o Estado **não tenha concorrido para criação ou custeio**, também haverá sujeição às penalidades da lei. Em caso de **custeio/criação** pelo Estado que seja **inferior a 50%** do patrimônio ou receita anual, a legislação ainda se aplica. Entretanto, nestes dois casos, **a sanção patrimonial se limitará** ao que o ilícito repercutiu sobre a contribuição dos cofres públicos. Significa que se o prejuízo causado for maior que a efetiva contribuição por parte do poder público, o ressarcimento terá que ser buscado por **outra via** que não a ação de improbidade administrativa.

Basicamente, o dispositivo enumera os principais sujeitos passivos do ato de improbidade administrativa, dividindo-os em três grupos: a) pessoas da administração direta, diretamente vinculados a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; b) pessoas da administração indireta, isto é, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista; c) pessoa cuja criação ou custeio o erário tenha contribuído com mais de 50% do patrimônio ou receita naquele ano.

No parágrafo único, a lei enumera os sujeitos passivos secundários, que são: a) entidades que recebam subvenção, benefício ou incentivo creditício pelo Estado; b) pessoa cuja criação ou custeio o erário tenha contribuído com menos de 50% do patrimônio ou receita naquele ano.

*Art. 2° Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que **transitoriamente ou sem remuneração**, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de **investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função** nas entidades mencionadas no artigo anterior.*

*Art. 3° As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, **induza ou concorra** para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.*

Os sujeitos ativos do ato de improbidade administrativa se dividem em duas categorias: os agentes públicos, definidos no art. 2°, e os terceiros, enumerados no art. 3°.

"Denomina-se sujeito ativo aquele que pratica o ato de improbidade, concorre para sua prática ou dele extrai vantagens indevidas. É o autor ímprobo da conduta. Em alguns casos, não pratica o ato em si, mas oferece sua colaboração, ciente da desonestidade do comportamento, Em outros, obtém benefícios do ato de improbidade, muito embora sabedor de sua origem escusa"[11].

A ampla denominação de agentes públicos conferida pela lei de improbidade administrativa apenas tem efeito para os fins desta lei, ou seja, visando a imputação dos atos de improbidade administrativa. Percebe-se a amplitude pelos elementos do conceito:

a) Tempo: exercício transitório ou definitivo;

b) Remuneração: existente ou não;

c) Espécie de vínculo: por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função;

d) Local do exercício: em qualquer entidade que possa ser sujeito passivo. Por exemplo, o funcionário de uma ONG criada pelo Estado é considerado agente público para os efeitos desta lei.

O terceiro, por sua vez, é aquele que pratica as condutas de induzir ou concorrer em relação ao agente público, ou seja, incentivando-o ou mesmo participando diretamente do ilícito. Este terceiro jamais será pessoa jurídica, deve necessariamente ser pessoa física.

*Art. 4° Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade** no trato dos assuntos que lhe são afetos.*

10 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

11 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

Trata-se de referência expressa aos princípios do art. 37, *caput*, CF. Não se menciona apenas o princípio da eficiência, o que não significa que possa ser desrespeitado, afinal, ele é abrangido indiretamente.

*Art. 5° Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o* ***integral ressarcimento do dano****.*

Integral ressarcimento do dano é a devolução corrigida monetariamente de todos os valores que foram retirados do patrimônio público. No entanto, destaca-se que a lei garante não só o integral ressarcimento, mas também a devolução do enriquecimento ilícito: mesmo que a pessoa não cause prejuízo direto ao erário, mas lucre com um ato de improbidade administrativa, os valores devem ir para os cofres públicos.

*Art. 6° No caso de enriquecimento ilícito,* ***perderá*** *o agente público ou terceiro beneficiário os* ***bens ou valores acrescidos*** *ao seu patrimônio.*

Estabelece o artigo 186 do Código Civil: "aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". Este é o artigo central do instituto denominado responsabilidade civil, que tem como elementos: ação ou omissão voluntária (agir como não se deve ou deixar de agir como se deve), culpa ou dolo do agente (dolo é a vontade de cometer uma violação de direito e culpa é a falta de diligência), nexo causal (relação de causa e efeito entre a ação/omissão e o dano causado) e dano (dano é o prejuízo sofrido pelo agente, que pode ser individual ou coletivo, moral ou material, econômico e não econômico). É a este instituto que se relacionam as sanções da perda de bens e valores e de ressarcimento integral do dano.

O tipo de dano que é causado pelo agente ao Estado é o material. No caso, há um correspondente financeiro direto, de modo que a condenação será no sentido de pagar ao Estado o equivalente ao prejuízo causado.

O agente público e o terceiro que com ele concorra responderão pelos danos causados ao erário público com seu patrimônio. Inclusive, perderão os valores patrimoniais acrescidos devido à prática do ato ilícito. O dano causado deverá ser ressarcido em sua totalidade.

*Art. 7° Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito* ***representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado****.*

*Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.*

Será oferecida representação ao Ministério Público para que ele postule a indisponibilidade dos bens do indiciado, de modo a garantir que ele não aliene seu patrimônio para não reparar o ilícito. Por indisponibilidade entende-se bloquear os bens para que não sejam vendidos ou deteriorados, garantindo que o dano possa ser reparado quando da condenação judicial.

A indisponibilidade será suficiente para dar integral ressarcimento ao dano ou retirar todo o acréscimo patrimonial resultante do ilícito.

*Art. 8° O* ***sucessor*** *daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.*

Caso o sujeito ativo faleça no curso da ação de improbidade administrativa, os herdeiros arcarão com o dever de ressarcir o dano, claro, nos limites dos bens que ele deixar como herança.

## *CAPÍTULO II*
## *Dos Atos de Improbidade Administrativa*

Como não é possível ser desonesto sem saber que se está agindo desta forma, o elemento comum a todas as hipóteses de improbidade administrativa é o dolo, que consiste na intenção do agente em praticar o ato desonesto (alguns entendem como inconstitucionais todas as referências a condutas culposas - inclusive parte do STJ).

Os atos de improbidade administrativa foram divididos em três grupos, nos artigos 9°, 10 e 11, conforme a gravidade do ato, indo do grupo mais grave ao menos grave. A cada grupo é aplicada uma espécie diferente de sanção no caso de confirmação da prática do ato apurada na esfera administrativa.

Nos três artigos do capítulo II, enquanto o *caput* traz as condutas genéricas, os incisos delimitam condutas específicas, que nada mais são do que exemplos de situações do caput, logo, os incisos são uma relação meramente exemplificativa[12], sendo suficiente bem compreender como encontrar os requisitos genéricos para fins de provas.

### *Seção I*
### *Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito*

*Art. 9° Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:*

O grupo mais grave de atos de improbidade administrativa se caracteriza pelos elementos: **enriquecimento** + **ilícito** + resultante de uma **vantagem patrimonial indevida** + em razão do **exercício** de cargo, mandato, emprego, função ou outra **atividade** nas **entidades do artigo 1°**:

a) O enriquecimento deve ser ilícito, afinal, o Estado não se opõe que o indivíduo enriqueça, desde que obedeça aos ditames morais, notadamente no desempenho de função de interesse estatal.

b) Exige-se que o sujeito obtenha vantagem patrimonial ilícita. Contudo, é dispensável que efetivamente tenha ocorrido dano aos cofres públicos (por exemplo, quando um policial recebe propina pratica ato de improbidade administrativa, mas não atinge diretamente os cofres públicos).

c) É preciso que a conduta se consume, ou seja, que realmente exista o enriquecimento ilícito decorrente de uma vantagem patrimonial indevida.

d) Como fica difícil imaginar que alguém possa se enriquecer ilicitamente por negligência, imprudência ou imperícia, todas as condutas configuram atos dolosos (com intenção).

12 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

e) Não cabe prática por omissão.[13]

Entende Carvalho Filho[14] que no caso do art. 9° o requisito é o enriquecimento ilícito, ao passo que "o pressuposto exigível do tipo é a percepção de vantagem patrimonial ilícita obtida pelo exercício da função pública em geral. Pressuposto dispensável é o dano ao erário". O elemento subjetivo é o dolo, pois fica difícil imaginar que um servidor obtenha vantagem indevida por negligência, imprudência ou imperícia (culpa). Da mesma forma, é incompatível com a conduta omissiva, aceitando apenas a comissiva (ação).

ATENÇÃO: todas as condutas descritas abaixo são meros exemplos de condutas compostas pelos elementos genéricos da cabeça do artigo. Com efeito, estando eles presentes, não importa a ausência de dispositivo expresso no rol abaixo.

*I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;*

Significa receber qualquer vantagem econômica, inclusive presentes, de pessoas que tenham interesse direto ou indireto em que o agente público faça ou deixe de fazer alguma coisa.

*II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1° por preço superior ao valor de mercado;*

*III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;*

Tratam-se de espécies da conduta do inciso anterior, na qual o fim visado é permitir a aquisição, alienação, troca ou locação de bem móvel ou imóvel por preço diverso ao de mercado. Percebe-se um ato de improbidade que causa prejuízo direto ao erário.

No inciso II, o Estado que compra, troca ou aluga bem móvel ou imóvel para sua utilização acima do preço de mercado; no inciso III, um bem móvel ou imóvel pertencente ao Estado é vendido, trocado ou alugado em preço inferior ao de mercado.

*IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;*

Todo aparato dos órgãos públicos serve para atender ao Estado e, consequentemente, à preservação do bem comum na sociedade. Logo, quando um servidor público utiliza esta estrutura material ou pessoal para atender aos seus próprios interesses, causa prejuízo direto aos cofres públicos e obtém uma vantagem indevida (a natural vantagem decorrente do uso de algo que não lhe pertence).

*V - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita,*

Nenhum ato administrativo pode ser praticado ou omitido para facilitar condutas como lenocínio (explorar, estimular ou facilitar a prostituição), narcotráfico (envolver-se em atividades no mundo das drogas, como venda e distribuição), contrabando (importar ou exportar mercadoria proibida), usura (agiotagem, fornecer dinheiro a juros absurdos) ou qualquer outra atividade ilícita. Se, ainda por cima, se obter vantagem indevida pela tolerância da prática do ilícito, resta caracterizado um ato de improbidade administrativa da espécie mais grave, ora descrita neste art. 9° em estudo.

*VI - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;*

Da mesma forma, é vedado o recebimento de vantagens para fazer declarações falsas na avaliação de obras e serviços em geral.

*VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;*

A desproporção entre o rendimento percebido no exercício das funções e o patrimônio acumulado é um forte indício da percepção indevida de vantagens. Claro, se comprovada que a desproporção se deu por outros motivos lícitos, não há ato de improbidade administrativa (por exemplo, ganhar na loteria ou receber uma boa herança).

*VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;*

O agente público não pode trabalhar em funções incompatíveis com as que desempenha para o Estado, notadamente quando isso influenciar nas atitudes por ele tomadas no exercício das funções públicas. Afinal, aceitando uma posição que comprometa sua imparcialidade, o agente prejudicará o interesse público.

*IX - perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;*

Para que as verbas públicas sejam liberadas ou aplicadas há todo um procedimento estabelecido em lei, não cabendo ao servidor violá-lo e muito menos receber vantagem por tal violação. Há improbidade, por exemplo, na fraude em licitação.

*X - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;*

A percepção de vantagem econômica para omitir qualquer ato que seja obrigado a praticar caracteriza ato de improbidade administrativa.

*XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei;*

*XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei.*

13 SPITZCOVSKY, Celso. **Direito Administrativo**. 13. ed. São Paulo: Método, 2011.

14 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

Como visto, todo o aparato material e financeiro propiciado para o desempenho das funções públicas pertencem à máquina estatal e devem servir ao bem comum, não cabendo a utilização em proveito próprio, o que gera uma natural vantagem econômica, sob pena de incidir em improbidade administrativa.

***Seção II***
***Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário***

*Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:*

O grupo intermediário de atos de improbidade administrativa se caracteriza pelos elementos: causar **dano** ao erário ou aos cofres públicos + gerando **perda patrimonial ou dilapidação** do patrimônio público. Assim como o artigo anterior, o *caput* descreve a fórmula genérica e os incisos algumas atitudes específicas que exemplificam o seu conteúdo.[15]

a) Perda patrimonial é o gênero, do qual são espécies: desvio, que é o direcionamento indevido; apropriação, que é a transferência indevida para a própria propriedade; malbaratamento, que significa desperdício; e dilapidação, que se refere a destruição.[16]

b) É preciso que seja causado dano a uma das pessoas do art. 1° da lei. No entanto, o enriquecimento ilícito é dispensável.

c) O crime pode ser praticado por ação ou omissão.

O objeto da tutela é a preservação do patrimônio público, em todos seus bens e valores. O pressuposto exigível é a ocorrência de dano ao patrimônio dos sujeitos passivos.

Este artigo admite expressamente a variante culposa, o que muitos entendem ser inconstitucional. O STJ, no REsp n° 939.142/RJ, apontou alguns aspectos da inconstitucionalidade do artigo. Contudo, "a jurisprudência do STJ consolidou a tese de que é indispensável a existência de dolo nas condutas descritas nos artigos 9º e 11 e ao menos de culpa nas hipóteses do artigo 10, nas quais o dano ao erário precisa ser comprovado. De acordo com o ministro Castro Meira, a conduta culposa ocorre quando o agente não pretende atingir o resultado danoso, mas atua com negligência, imprudência ou imperícia (REsp n° 1.127.143)"[17]. Para Carvalho Filho[18], não há inconstitucionalidade na modalidade culposa, lembrando que é possível dosar a pena conforme o agente aja com dolo ou culpa.

O ponto central é lembrar que neste artigo não se exige que o sujeito ativo tenha percebido vantagens indevidas, **basta o dano ao erário**. Se tiver recebido vantagem indevida, incide no artigo anterior. Exceto pela não percepção da vantagem indevida, os tipos exemplificados se aproximam muito dos previstos nos incisos do art. 9°.

*I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;*

*II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;*

*III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;*

Todos os bens, rendas, verbas e valores que integram a estrutura da administração pública somente devem ser utilizados por ela. Por isso, não cabe a incorporação de seu patrimônio ao acervo de qualquer pessoa física ou jurídica e mesmo a simples utilização deve obedecer aos ditames legais. Quem agir, aproveitando da função pública, de modo a permitir tais situações, incide em ato de improbidade administrativa, ainda que não receba nenhuma vantagem por seu ato (havendo enriquecimento ilícito, está presente um ato do art. 9°, categoria mais grave).

Aliás, nem ao menos importa se o ato é benéfico, por exemplo, uma doação. O patrimônio público deve ser preservado e sua transmissão/utilização deve obedecer a legislação vigente.

*IV - permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;*

*V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;*

Incisos diretamente correlatos aos incisos II e III do artigo anterior, exceto pelo fato do sujeito ativo não perceber vantagem indevida pela sua conduta. Aliás, é exatamente pela falta deste elemento que o ato se enquadra na categoria intermediária, e não mais grave, dentro da classificação das improbidades.

*VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;*

*VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;*

A realização de operações financeiras, como a liberação de verbas e o investimento destas, e a concessão de benefícios são papéis muito importantes desempenhados pelo agente público, que deverá cumprir estritamente a lei.

*VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente; (Alterado pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014)*

Processo licitatório é aquele em que se realiza a licitação, procedimento detalhado prescrito em lei pelo qual o Estado contrata serviços, adquire produtos, aliena bens, etc. A finalidade de cumprir o procedimento legal de forma estrita é garantir a preservação do interesse da sociedade, não cabendo ao agente público passar por cima destas regras (Lei n° 8.666/93).

15 SPITZCOVSKY, Celso. **Direito Administrativo**. 13. ed. São Paulo: Método, 2011.

16 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

17 BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Improbidade administrativa**: desonestidade na gestão dos recursos públicos. Disponível em: <http://www.stj.gov.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=103422>. Acesso em: 26 mar. 2013.

18 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

*IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;*

Todas as despesas que podem ser assumidas pelo Poder Público encontram respectiva previsão em alguma lei ou diretriz orçamentária.

*X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;*

A arrecadação de tributos é essencial para a manutenção da máquina estatal, não podendo o agente público ser negligente (se omitir, deixar de ser zeloso) no que tange ao levantamento desta renda.

*XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;*

Para que as verbas públicas sejam aplicadas é preciso obedecer o procedimento previsto em lei, preservando o interesse estatal.

Dos incisos VI a XI resta clara a marca desta categoria intermediária de atos de improbidade administrativa: que seja causado prejuízo ao erário, sem que o agente responsável pelo dano receba vantagem indevida. A questão é preservar o interesse estatal, garantindo que os bens e verbas públicas sejam corretamente utilizados, arrecadados e investidos.

*XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;*

Como visto, quanto o agente público obtém vantagem própria, direta ou indireta, incide nas hipóteses mais graves do artigo anterior. Caso concorde com o enriquecimento ilícito de terceiro, por exemplo, seu superior hierárquico, ou colabore para que ele ocorra, também cometerá ato de improbidade administrativa, embora de menor gravidade.

*XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.*

Não se deve permitir que terceiros utilizem do aparato da máquina estatal, tanto material quanto pessoal, mesmo que não se obtenha vantagem alguma com tal concessão.

*XIV – celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei;*

*XV – celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei.*

A celebração de contratos de qualquer natureza compromete diretamente o orçamento público, causando prejuízo ao erário. Por isso, deve-se obedecer as prescrições legais que disciplinam a celebração de contratos administrativos, deliberando com responsabilidade a respeito das contratações necessárias e úteis ao bem comum.

*XVI - facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a incorporação, ao patrimônio particular de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidades privadas mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;(Incluído pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014)*

*XVII - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidade privada mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie; (Incluído pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014)*

*XVIII - celebrar parcerias da administração pública com entidades privadas sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie; (Incluído pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014)*

*XIX - frustrar a licitude de processo seletivo para celebração de parcerias da administração pública com entidades privadas ou dispensá-lo indevidamente; (Incluído pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014)*

*XX - agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas; (Incluído pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014)*

*XXI - liberar recursos de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular. (Incluído pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014)*

***Seção II-A***
***Dos Atos de Improbidade Administrativa Decorrentes de Concessão ou Aplicação Indevida de Benefício Financeiro ou Tributário***
*(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)*

*Art. 10-A. Constitui ato de improbidade administrativa* ***qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário*** *contrário ao que dispõem o* ***caput e o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116****, de 31 de julho de 2003.*

*Art. 8º-A. A* ***alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2%*** *(dois por cento).*

§ 1º *O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.*

Uma das alterações recentes à disciplina do ISS visou evitar a continuidade da guerra fiscal entre os municípios, fixando-se a alíquota mínima em 2%.

Com efeito, os municípios não poderão fixar dentro de sua competência constitucional alíquotas inferiores a 2% para atrair e fomentar investimentos novos (incentivo fiscal), prejudicando os municípios vizinhos.

Em razão disso, tipifica-se como ato de improbidade administrativa a eventual concessão do benefício abaixo da alíquota mínima.

### *Seção III*
### *Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública*

*Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:*

O grupo mais ameno de atos de improbidade administrativa se caracteriza pela **simples violação a princípios da administração pública**, ou seja, aplica-se a qualquer atitude do sujeito ativo que viole os ditames éticos do serviço público. Isto é, o legislador pretende a preservação dos princípios gerais da administração pública.[19]

a) O objeto de tutela são os princípios constitucionais;

b) Basta a vulneração em si dos princípios, sendo dispensáveis o enriquecimento ilícito e o dano ao erário;

c) Somente é possível a prática de algum destes atos com **dolo** (intenção);

d) Cabe a prática por ação ou omissão.

Será preciso utilizar razoabilidade e proporcionalidade para não permitir a caracterização de abuso de poder, diante do **conteúdo aberto** do dispositivo.

Na verdade, trata-se de tipo subsidiário, ou seja, que se aplica quando o ato de improbidade administrativa não tiver gerado obtenção de vantagem indevida ou dano ao erário.

*I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;*

*II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;*

*III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;*

*IV - negar publicidade aos atos oficiais;*

*V - frustrar a licitude de concurso público;*

*VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;*

*VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.*

*VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas.*

*IX - deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação.*

É possível perceber, no rol exemplificativo de condutas do artigo 11, que o agente público que pratique qualquer ato contrário aos ditames da ética, notadamente os originários nos princípios administrativos constitucionais, pratica ato de improbidade administrativa.

Com efeito, são deveres funcionais: praticar atos visando o bem comum, agir com efetividade e rapidez, manter sigilo a respeito dos fatos que tenha conhecimento devido a sua função, tornar públicos os atos oficiais, zelar pela boa realização de atos administrativos em geral (como a realização de concurso público), prestar contas, entre outros.

### *CAPÍTULO III*
### *Das Penas*

*Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:*

*I - na hipótese do art. 9°,* ***perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública****, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;*

*II - na hipótese do art. 10,* ***ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública,*** *suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;*

*III - na hipótese do art. 11,* ***ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública,*** *suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.*

*IV - na hipótese prevista no art. 10-A,* ***perda da função pública,*** *suspensão dos direitos políticos de 5 (cinco) a 8 (oito) anos e multa civil de até 3 (três) vezes o valor do benefício financeiro ou tributário concedido. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)*

*Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.*

As sanções da Lei de Improbidade Administrativa são de natureza extrapenal e, portanto, têm caráter civil.

Como visto, no caso do art. 9°, categoria mais grave, o agente obtém um enriquecimento ilícito (vantagem econômica indevida) e pode ainda causar dano ao erário, por isso, deverá não só reparar eventual dano causado mas também colocar nos cofres públicos tudo o que adquiriu indevidamente. Ou seja, poderá pagar somente o que enriqueceu indevidamente ou este valor acrescido do valor do prejuízo causado aos cofres públicos (quanto o Estado perdeu ou deixou de ganhar). No caso do artigo 10, não haverá enriquecimento ilícito, mas sempre existirá dano ao erário, o qual será

19 SPITZCOVSKY, Celso. **Direito Administrativo**. 13. ed. São Paulo: Método, 2011.

reparado (eventualmente, ocorrerá o enriquecimento ilícito, devendo o valor adquirido ser tomado pelo Estado). Já no artigo 11, o máximo que pode ocorrer é o dano ao erário, com o devido ressarcimento. Na hipótese do artigo 10-A, não se denota nem enriquecimento ilícito e nem dano ao erário, pois no máximo a prática de guerra fiscal pode gerar

Em todos os casos há **perda da função pública**.

Nas três categorias iniciais, são estabelecidas sanções de suspensão dos direitos políticos, multa e vedação de contratação ou percepção de vantagem, graduadas conforme a gravidade do ato, enquanto que na quarta categoria apenas se prevê a suspensão de direitos políticos e a multa:

| | Artigo 9° | Artigo 10 | Artigo 10-A | Artigo 11 |
|---|---|---|---|---|
| Suspensão de direitos políticos | 8 a 9 anos | 5 a 8 anos | 5 a 8 anos | 3 a 5 anos |
| Multa | Até 3X o enriquecimento experimentado | Até 2X o dano causado. | Até 3X o valor do benefício financeiro ou tributário concedido | Até 100X o valor da remuneração do agente |
| Vedação de contratação ou vantagem | 10 anos | 5 anos | – | 3 anos |

Vale lembrar a disciplina constitucional das sanções por atos de improbidade administrativa, que se encontra no art. 37, § 4º, CF:

*Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.*

ATENÇÃO: a única sanção que se encontra prevista na LIA mas não na CF é a de **multa**. (art. 37, §4°, CF). Não há nenhuma inconstitucionalidade disto, pois nada impediria de o legislador infraconstitucional ampliasse a relação mínima de penalidades da Constituição, pois esta não limitou tal possibilidade e porque a lei é o instrumento adequado para tanto[20].

Carvalho Filho[21] tece considerações a respeito de algumas das sanções:

a) Perda de bens e valores: "tal punição só incide sobre os bens acrescidos após a prática do ato de improbidade. Se alcançasse anteriores, ocorreria confisco, o que restaria sem escora constitucional. Além disso, o acréscimo deve derivar de origem ilícita".

b) Ressarcimento integral do dano: há quem entenda que engloba dano moral. Cabe acréscimo de correção monetária e juros de mora.

c) Perda de função pública: "se o agente é titular de mandato, a perda se processa pelo instrumento de cassação. Sendo servidor estatutário, sujeitar-se-á à demissão do serviço público. Havendo contrato de trabalho (servidores trabalhistas e temporários), a perda da função pública se consubstancia pela rescisão do contrato com culpa do empregado. No caso de exercer apenas uma função pública, fora de tais situações, a perda se dará pela revogação da designação". Lembra-se que determinadas autoridades se sujeitam a procedimento especial para perda da função pública, ponto em que não se aplica a Lei de Improbidade Administrativa.

d) Multa: a lei indica inflexibilidade no limite máximo, mas flexibilidade dentro deste limite, podendo os julgados nesta margem optar pela mais adequada. Há ainda variabilidade na base de cálculo, conforme o tipo de ato de improbidade (a base será o valor do enriquecimento ou o valor do dano ou o valor da remuneração do agente). A natureza da multa é de sanção civil, não possuindo caráter indenizatório, mas punitivo.

e) Proibição de receber benefícios: não se incluem as imunidades genéricas e o agente punido deve ser ao menos sócio majoritário da instituição vitimada.

f) Proibição de contratar: o agente punido não pode participar de processos licitatórios.

## *CAPÍTULO IV*
## *Da Declaração de Bens*

*Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam* ***condicionados*** *à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.*

§ 1° A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

20 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

21 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

Para que uma pessoa tome posse e exerça o cargo de agente público deve apresentar declaração de bens que deverá ser renovada anualmente (§2°) sob pena de demissão (§3°). Assim, trata-se de condição para o exercício das atribuições de agente público.

A finalidade é a de assegurar que o agente público não receba vantagens indevidas, possuindo instrumento para fiscalizá-lo caso o faça.

Os bens abrangidos pela declaração não são apenas os do agente público, mas também os de seus dependentes. Por isso, não adiantará nada o agente colocar os bens decorrentes do enriquecimento ilícito em nome de pessoas que dele dependam, e não em seu nome.

### *CAPÍTULO V*
### *Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial*

Desde logo, destaca-se que o procedimento na via administrativa não tem idoneidade para ensejar a aplicação de sanções de improbidade. Após o encerramento do processo administrativo, deverá ser ajuizada ação de improbidade administrativa. Na sentença judicial será possível aplicar as sanções da lei de improbidade administrativa.[22]

*Art. 14.* ***Qualquer pessoa*** *poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.*

O artigo 14 repete um direito assegurado na Constituição Federal, qual seja o direito de representação, previsto no art. 5°, XXXIV, *a*: "são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; [...]". Logo, se o art. 14 não existisse, ainda seria possível que o particular representasse o agente público.

§ 1º A representação, que será escrita ou reduzida a termo e assinada, conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 2º A autoridade administrativa rejeitará a representação, em despacho fundamentado, se esta não contiver as formalidades estabelecidas no § 1º deste artigo. A rejeição não impede a representação ao Ministério Público, nos termos do art. 22 desta lei.

O §1° delimita o conteúdo da representação que, se não respeitado, será rejeitado pela autoridade administrativa (§2°). Ainda assim, em caso de rejeição, será possível representar ao Ministério Público. Supondo, por exemplo, que a pessoa não queira se identificar - a representação será rejeitada, mas o Ministério Público poderá apurar o fato.

As exigências do §1° servem para evitar denúncias irresponsáveis e coibir acusações levianas. Somente o Ministério Público poderá instaurar procedimento para apurar uma denúncia anônima.

§ 3º Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos que, em se tratando de servidores federais, será processada na forma prevista nos arts. 148 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em se tratando de servidor militar, de acordo com os respectivos regulamentos disciplinares.

22 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

O §3° remete à existência de regras próprias do processo administrativo disciplinar para as diferentes categorias de servidores. Por exemplo, aos servidores públicos federais será aplicada a Lei n° 8.112/90.

*Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.*

*Parágrafo único. O Ministério Público ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.*

A lei fala em comissão processante, mas o órgão encarregado do processo de investigação pode receber outra nomenclatura conforme o sistema funcional de cada entidade[23].

O importante é saber que este órgão terá que informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas a existência do procedimento administrativo apurando o ato de improbidade, que poderão designar representante para acompanhá-lo. O objetivo da lei foi contribuiu para a formação da convicção dos representantes destes órgãos desde logo.

*Art. 16. Havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão representará ao Ministério Público ou à procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do seqüestro dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.*

§ 1º O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2° Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Se existirem indício veementes da prática do ato de improbidade administrativa, a comissão processante poderá representar ao Ministério Público ou ao órgão jurídico da pessoa lesada para que estes postulem o sequestro/arresto de bens do terceiro ou agente que tenham enriquecido ilicitamente.

O arresto parece ser uma medida mais adequada (arts. 813 a 821, CPC), por ser uma garantia geral dos credores, ou seja, por ser mais abrangente.

Vale lembrar a possibilidade prevista no art. 7° desta lei no sentido de representar ao Ministério Público para postular a indisponibilidade de bens.

Este artigo e o artigo 7° abrem possibilidade para que seja tomada qualquer medida cautelar que vise impedir a deterioração e a dilapidação do patrimônio do causador do dano, assegurando sua reparação futura.

O procedimento administrativo se encontra disciplinado dos artigos 14 a 16, encerrando-se neste ponto. A partir daqui, trata-se da ação de improbidade administrativa que deve tramitar na via judicial (artigos 17 e 18).

*Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.*

23 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

"Ação de improbidade administrativa é aquela que pretende o reconhecimento judicial de condutas de improbidade da Administração, perpetradas por administradores públicos e terceiros, e a consequente aplicação das sanções legais, com o escopo de preservar o princípio da moralidade administrativa. Sem dúvida, cuida-se de poderoso instrumentos de controle judicial sobre atos que a lei caracteriza como de improbidade"[24].

Caso tenha sido postulada alguma medida cautelar, o prazo para que seja ajuizada a ação de improbidade administrativa é de 30 dias, sob pena de perda da eficácia da medida (bens e verbas são desbloqueados).

A legitimidade ativa é concorrente, porque a ação pode ser proposta tanto pelo Ministério Público quanto pela pessoa jurídica interessada.

A legitimidade passiva é daquele que cometeu o ato de improbidade.

No pedido, se postulará, primeiro, o reconhecimento do ato de improbidade administrativa, depois, a aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o caput.

Não é permitido fazer acordos porque a apuração do ato de improbidade administrativa é de interesse público, sobre o qual não se pode transacionar. Seria absurdo alguém prejudicar o erário e se livrar da condenação judicial apenas por ter aceitado um acordo quando descoberto seu ato.

§ 2º A Fazenda Pública, quando for o caso, promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do patrimônio público.

Caso não tenha sido totalmente recomposto o patrimônio com a ação de improbidade, a Fazenda Pública ajuizará ação própria.

§ 3° No caso de a ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, aplica-se, no que couber, o disposto no § 3º *do art. 6º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965.*

Dispõe o art. 6°, §3° da Lei n° 4.717/65:

*A pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, cujo ato seja objeto de impugnação, poderá abster-se de contestar o pedido, ou poderá atuar ao lado do autor, desde que isso se afigure útil ao interesse público, a juízo do respectivo representante legal ou dirigente.*

Significa que é possível inverter a legitimidade, sendo que a pessoa jurídica inicia o processo como legitimado passivo, mas, como é invertido o interesse processual, passa para o polo ativo. No entanto, como pessoa jurídica não figura como ré de ação de improbidade administrativa, somente cabe a aplicação do dispositivo no sentido de autorizar que a pessoa jurídica reforce o pedido de reconhecimento de improbidade e de aplicação de sanções ao lado do Ministério Público.

§ 4º O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

A atuação do Ministério Público nos processos judiciais pode ser como parte, quando ajuizar a ação, e como fiscal da lei, quando outro legitimado o fizer. No caso, como também a pessoa jurídica de direito público prejudicada pode ajuizar a ação, se o fizer, o Ministério Público atuará como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

§ 5º A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto.

Tornar o juízo prevento é assegurar que todas as ações que sejam propostas com mesma causa de pedir (fatos e fundamentos jurídicos) ou mesmo objeto sejam julgadas pelo mesmo juízo. Será prevento o juízo em que primeiro for proposta a ação.

§ 6º A ação será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições inscritas nos arts. 16 a 18 do Código de Processo Civil.

A ação de improbidade administrativa será instruída com provas do ato de improbidade administrativa praticado, geralmente o processo administrativo que tramitou anteriormente. Todas estas provas serão explicadas, fundamentando porque restou caracterizado o ato de improbidade.

§ 7º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias.

Se a petição inicial preencher os requisitos do parágrafo anterior e os demais requisitos processuais civis, o requerido será notificado para se manifestar por escrito e, se quiser, apresentar documentos.

§ 8º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita.

§ 9º Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação.

Se o juiz se convencer com as informações da manifestação do requerido, rejeitará a ação; se não, receberá definitivamente a petição inicial e determinará a citação do réu para contestar a ação.

§ 10 Da decisão que receber a petição inicial, caberá agravo de instrumento.

Agravo de instrumento é o recurso interposto contra decisões que não colocam fim no processo.

§ 11 Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito.

Durante o processo o juiz pode perceber que a ação de improbidade administrativa não deveria ter sido aceita, caso em que a extinguirá.

§ 12. Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas nos processos regidos por esta Lei o disposto no art. 221, *caput* e § 1º, do Código de Processo Penal.

24 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

Dispõem o artigo 221, *caput* e §1° do CPP:

*O Presidente e o Vice-Presidente da República, os senadores e deputados federais, os ministros de Estado, os governadores de Estados e Territórios, os secretários de Estado, os prefeitos do Distrito Federal e dos Municípios, os deputados às Assembléias Legislativas Estaduais, os membros do Poder Judiciário, os ministros e juízes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, bem como os do Tribunal Marítimo serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o juiz.*

§ 1° O Presidente e o Vice-Presidente da República, os presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal poderão optar pela prestação de *depoimento por escrito, caso em que as perguntas, formuladas pelas partes e deferidas pelo juiz, Ihes serão transmitidas por ofício*.

Percebe-se que os dispositivos tratam da tomada de depoimentos de determinados agentes públicos.

§ 13. Para os efeitos deste artigo, também se considera pessoa jurídica interessada o ente tributante que figurar no ***polo ativo da obrigação tributária de que tratam o § 4º do art. 3º e o art. 8º-A da Lei Complementar nº 116,*** *de 31 de julho de 2003. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)*

O §4º do artigo 3º mencionado foi vetado. Interpretando o artigo 8º-A, entende-se ser legitimada para propositura da ação a pessoa jurídica de direito público que seria beneficiada pela alíquota que deveria ter sido recolhida na esfera de seu município pois nele que o prestador se encontrava.

*Art. 18. A sentença que julgar procedente ação civil de reparação de dano ou decretar a perda dos bens havidos ilicitamente determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.*

Na verdade, este dispositivo apenas lembra algumas das sanções que poderão ser aplicadas na sentença da ação de improbidade administrativa. Não significa que as demais sanções previstas nesta lei não sejam aplicáveis.

## *CAPÍTULO VI*
## *Das Disposições Penais*

*Art. 19. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.*

*Pena: detenção de seis a dez meses e multa.*

*Parágrafo único. Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.*

A legislação pretende que as denúncias de atos de improbidade administrativas sejam sérias e fundamentadas, não levianas. O art. 19 introduz um tipo penal, ele não faz parte exatamente das outras penalidades da lei, por isso exatamente que está apartado das demais.

Este crime será denunciado e apurado perante um juízo criminal, fora da ação de improbidade administrativa. O artigo 19 é um crime a ser denunciado em ação penal pública proposta pelo Ministério Público, único legitimado.

Na verdade, ele não passa de uma forma específica da denunciação caluniosa do Código Penal.

*Art. 339, CP. Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente. Pena - reclusão de 2 a 8 anos e multa.*

*Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.*

*Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.*

Não cabe, em regra, tomar medida cautelar para suspender direitos políticos e determinar a perda da função pública. O máximo que é possível, visando garantir a instrução processual, é afastar o agente público do exercício do cargo sem prejuízo da remuneração enquanto tramita a ação de improbidade administrativa.

*Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:*

*I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento;*

*II - da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.*

Não importa se o ato praticado pelo agente não causou dano ao erário, tanto que existem os atos da categoria mais leve (artigo 11).

Também é irrelevante se o Tribunal de Contas aprovou ou rejeitou as contas prestadas pelo agente, embora isto sirva de elemento de prova.

*Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.*

O Ministério Público poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo de ofício, a pedido da autoridade administrativa ou mediante representação.

## *CAPÍTULO VII*
## *Da Prescrição*

*Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:*

*I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;*

*II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.*

Prescrição é um instituto que visa regular a perda do direito de acionar judicialmente.

A ação de improbidade administrativa não poderá ser proposta se: a) prescrição no caso de cargo provisório - passados 5 anos após o término do exercício de mandato, cargo em comissão ou função de confiança pelo réu; b) prescrição no caso de cargo de-

finitivo - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público (por exemplo, na esfera federal, o prazo é de 5 anos a contar da data em que o fato se tornou conhecido).

***CAPÍTULO VIII***
***Das Disposições Finais***

*Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 25. Ficam revogadas as Leis n°s 3.164, de 1° de junho de 1957, e 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e demais disposições em contrário.*

*Rio de Janeiro, 2 de junho de 1992; 171° da Independência e 104° da República.*

**EXERCÍCIOS**

**1. (MPE-SP - Oficial de Promotoria I - VUNESP/2016)** O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo prevê, entre outras, como penas disciplinares:

a) readmissão e transferência.

b) reversão ao serviço ativo e transferência.

c) multa e reversão ao serviço ativo.

d) repreensão e multa.

e) reintegração e demissão.

**1. Resposta: "D".** Nos termos do artigo 251 do Estatuto, "São penas disciplinares: I - **repreensão**; II - suspensão; III - **multa**; IV - demissão; V - demissão a bem do serviço público; e VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade".

**2. (TCE-SP - Auxiliar da Fiscalização Financeira II - FCC/2015)** Marta, servidora pública do Estado de São Paulo, ausentou-se do serviço público, sem causa justificável, por cinquenta e dois dias, interpoladamente, durante um ano. Neste caso, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, Marta

a) está sujeita apenas à pena de suspensão e multa no valor de cinquenta e dois dias trabalhados.

b) não está sujeita à nenhuma penalidade, porque as faltas foram interpoladas.

c) está sujeita à penalidade de demissão.

d) não está sujeita à nenhuma penalidade, porque as faltas não ultrapassaram sessenta dias.

e) está sujeita apenas à pena de repreensão e multa no valor de cinquenta e dois dias trabalhados.

**2. Resposta: "C".** Conforme o artigo 256, V, "será aplicada a pena de demissão nos casos de: [...] V - ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, interpoladamente, durante 1 (um) ano".

**3. (TJ-SP - Escrevente Técnico Judiciário - VUNESP/2015)** EscrivãoDiretor da 1 a Vara Cível da Comarca X determina que Escrevente Técnico Judiciário, a ele subordinado, destrua um documento, colocando-o em uma fragmentadora de papel. O Escrevente Técnico Judiciário percebe que o documento é uma petição assinada e devidamente protocolada, que deveria ser encartada em um processo que tramitava naquela Vara e que ainda não havia sido sentenciado. O Escrevente Técnico Judiciário deverá, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo,

a) cumprir a ordem, pois é dever do servidor público cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho.

b) utilizarse do documento como papel de rascunho para seu trabalho, considerando que é dever do servidor público zelar pela economia do material do Estado

c) representar ao Juiz da Vara, já que é dever do servidor público representar contra ordens manifestamente ilegais.

d) desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido, destruindo o documento.

e) proceder conforme ordenado pelo Escrivão Diretor, nada dizendo sobre o assunto, pois é dever do servidor público guardar sigilo sobre os assuntos da repartição.

**3. Resposta: "C".** Estabelece-se como dever do servidor, no artigo 241, II, "cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais".

**4. (TJ-SP - Contador Judiciário - VUNESP/2015)** Nos termos do que dispõe a Lei nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado, ordenar, dentre outras, a seguinte providência:

a) designação do servidor acusado para o exercício de atividades exclusivamente burocráticas até decisão final do procedimento.

b) prisão preventiva do servidor acusado até que os fatos apurados sejam devidamente esclarecidos.

c) suspensão dos vencimentos do servidor acusado pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, devidamente autorizado pela autoridade máxima do órgão onde o servidor estiver lotado.

d) decretração, pelo Ministério Público, da prisão temporária do servidor acusado por até trinta dias, se houver fundada suspeita de que o acusado pode coagir testemunhas.

e) recolhimento do passaporte do servidor acusado, se houver indícios concretos de que o acusado pode estar planejando sair do país.

**4. Resposta: "A".** Estabelece o artigo 266 do Estatuto: "Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado, ordenar as seguintes providências: I - afastamento preventivo do servidor, quando o recomendar a moralidade administrativa ou a apuração do fato, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período; II - **designação do servidor acusado para o exercício de atividades exclusivamente burocráticas até decisão final do procedimento**; III - recolhimento de carteira funcional, distintivo, armas e algemas; IV - proibição do porte de armas; V - comparecimento obrigatório, em periodicidade a ser estabelecida, para tomar ciência dos atos do procedimento".

**5. (TJ-SP - Estatístico Judiciário - VUNESP/2015)** Nos termos do que expressamente estabelece a Lei n° 10.261/68, é dever do funcionário público

a) cumprir as ordens superiores, mesmo quando forem manifestamente ilegais.

b) residir no local onde exerce o cargo ou onde autorizado.

c) guardar sigilo sobre os assuntos da repartição, exceto sobre despachos, decisões ou providências.

d) manter sigilo sobre as irregularidades de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, deixando eventual investigação para as autoridades competentes.

e) providenciar para que estejam sempre em ordem todas as mesas de trabalho da repartição onde exerce suas funções.

**5. Resposta: "B".** O artigo 241, em seu inciso VII, fixa como dever do funcionário "residir no local onde exerce o cargo ou, onde autorizado".

**6. (FUNASA - TODOS OS CARGOS - CESPE/2013)** Com relação à disciplina jurídica dos serviços públicos e do controle legislativo, julgue os próximos itens.

Considere que uma pessoa ocupante de cargo em comissão em determinada fundação pública tenha sido presa em flagrante, durante operação da polícia federal, por desvio de dinheiro público. Nessa situação, essa pessoa responderá criminalmente por esse ato e poderá ser destituída do cargo. Entretanto, ela estará isenta das sanções decorrentes do ato de improbidade administrativa, as quais são aplicadas somente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo.

**6. Resposta: "Errado".** A sanção por improbidade administrativa, de natureza cível, independe das sanções aplicadas nas esferas administrativa e criminal, já que são esferas independentes entre si e sanções de naturezas diversas.

**7. (IPREV – ADVOGADO - FEPESE/2013)** Assinale a alternativa correta de acordo com a Lei de Improbidade Administrativa.

a) Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública negar publicidade aos atos oficiais.

b) Em razão do princípio da individualização da pena, as sanções aplicadas não poderão passar da pessoa do acusado.

c) O Ministério Público, se não for o autor da ação, poderá requerer o ingresso no feito a qualquer tempo e grau de jurisdição.

d) Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento.

e) Prescreve em dez anos, após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança, as ações destinadas a levar a efeito as sanções por atos de improbidade administrativa.

**7. Resposta: "A".** Neste sentido, o artigo 11 da Lei nº 8.429/92: "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: [...] IV - negar publicidade aos atos oficiais".

**Alternativa "b": incorreta.** Até o limite da herança é possível atingir o patrimônio dos sucessores (artigo 8º, Lei nº 8.429/92).

**Alternativa "c": incorreta.** O Ministério Público nem precisa requerer o ingresso porque o § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.429/92 prevê: "O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade".

**Alternativa "d": incorreta.** Em verdade, prevê o artigo 10 da Lei nº 8.429/92: "Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: [...] IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento". Não se enquadra assim, em ato descrito no artigo 9º.

**Alternativa "e": incorreta.** Dispõe o artigo 23 da Lei nº 8.429/92: "As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas: I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança; II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego".

**8. (TRT-17ª REGIÃO (ES) - TÉCNICO JUDICIÁRIO - CESPE/2013)** Considerando a disciplina constitucional relativa à administração pública, julgue os itens subsequentes.

A CF expressamente dispõe que, independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, o responsável pelo ato de improbidade terá obrigatoriamente decretada a suspensão dos seus direitos políticos pelo período de oito a dez anos.

**8. Resposta: "Errado".** Na verdade, consta no §4º do artigo 37 da Lei nº 8.429/92: "Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

**9. (TRT - 15ª REGIÃO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FCC/2013)** Mario Alberto é empregado de uma empresa pública, cujo capital e controle pertencem integralmente a ente público federal. No regular exercício de suas funções, promoveu, em nome de sua empregadora e sem realização de licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de informática nas diversas dependências da sede. Agradecidos, os diretores dessa empresa gratificaram Mario Alberto em espécie. A conduta de Mario Alberto.

a) pode ser enquadrada como ato de improbidade residual, caso não se tipifique nenhuma outra infração funcional, tendo em vista que não ficou comprovado prejuízo à empresa e dolo por parte de Mario Alberto.

b) não pode ser enquadrada como ato de improbidade, uma vez que a gratificação foi dada após a contratação.

c) não pode ser enquadrada como ato de improbidade, tendo em vista que Mario Alberto é empregado celetista, condição que não se enquadra no conceito de funcionário para os fins da lei de improbidade.

d) pode ser considerada ato de improbidade, uma vez que os empregados públicos se enquadram no conceito de agente público da lei de improbidade.

e) pode ser considerada ato de improbidade desde que tenha havido dolo por parte de Mario Alberto e que este seja empregado público efetivo, contratado por meio de concurso público.

**9. Resposta: "D".** Trata-se de ato de improbidade administrativa na modalidade mais grave, aplicando-se o artigo 9º da Lei nº 8.929/92. Mário Alberto é considerado servidor, conforme artigo 2º da Lei de Improbidade: "Reputa-se agente público, para os efei-

tos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior".

**10. (STF - ANALISTA JUDICIÁRIO - CESPE/2013)** No que tange às disposições da Lei n.º 8.429/1992, julgue os itens subsequentes.

Considere que, alegando direito à privacidade, determinado servidor, ao tomar posse em cargo público, tenha negado entregar a devida declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado. Nessa situação, persistindo a recusa, o servidor poderá ser demitido a bem do serviço público.

**10. Resposta: "Certo".** Preconiza o artigo 13 da Lei nº 8.429/92: "Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. § 1° A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico. § 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função. § 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa. § 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo".

**11. (STF - ANALISTA JUDICIÁRIO - CESPE/2013)** No que tange às disposições da Lei nº 8.429/1992, julgue os itens subsequentes.

O ressarcimento integral do dano, em matéria de improbidade administrativa, dar-se-á se houver lesão ao patrimônio público por conduta comissiva ou omissiva, exclusivamente dolosa, praticada por agente público ou por terceiro. Nesse caso, caberá à autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

**11. Resposta: "Errado".** O ressarcimento integral do dano se dará sempre que o ato de improbidade administrativo praticado gerar dano.

**12. (TRT - 17ª REGIÃO (ES) - ANALISTA JUDICIÁRIO – CESPE/2013)** No que se refere à improbidade administrativa, julgue os itens seguintes.

Não poderá responder por ato de improbidade administrativa o agente público que não for servidor público.

**12. Resposta: "Errado".** Conforme artigo 2º da Lei de Improbidade: "Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior". A Lei nº 8.429/92 amplia o conceito de servidor público.

**13. (TRT - 17ª REGIÃO (ES) - ANALISTA JUDICIÁRIO – CESPE/2013)** No que se refere à improbidade administrativa, julgue os itens seguintes.

Nas ações em que o objeto for ato de improbidade administrativa, não será possível a transação, o acordo ou a conciliação.

**13. Resposta: "Certo".** Pelo artigo 17, §1º da Lei nº 8.429/92, "é vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o *caput*".

**14. (TRT - 17ª REGIÃO (ES) - ANALISTA JUDICIÁRIO – CESPE/2013)** Considerando que o presidente de determinado TRT tenha nomeado sua esposa, ocupante de cargo de provimento efetivo do próprio TRT, para exercer função de confiança diretamente vinculada a ele, julgue o item a seguir.

Nessa situação hipotética, o presidente do TRT poderá responder por ato de improbidade administrativa, estando sujeito, respeitados os requisitos legais, a medida cautelar consistente na declaração de indisponibilidade de seus bens.

**14. Resposta: "Certo".** Se a prática do nepotismo no serviço público afronta aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, caracteriza portanto ato de improbidade, que pode acarretar ao agente responsável a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos, sem prejuízo do ressarcimento dos danos. Neste viés, ao menos, é ato de improbidade atentatório aos princípios da administração pública (artigo 11, Lei nº 8.429/92).

**15. (PC-RJ - OFICIAL DE CARTÓRIO - IBFC/2013)** Analise as condutas abaixo descritas com base a Lei Federal n. 8.429/93 (Lei de Improbidade Administrativa):

I. Revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.

II. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício.

III. Frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente.

IV. Negar publicidade aos atos oficiais.

V. Revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

Dentre estas condutas, atentam contra os princípios da Administração Pública apenas as descritas nos itens:

a) I, II, III e IV.
b) I, II, III e V.
c) I, II, IV e V.
d) I, III, IV e V.
e) II, III, IV e V.

**15. Resposta: "C".** Os atos que atentam contra princípios da administração pública encontram-se descritos no artigo 10 da Lei nº 8.429/92.

**Item I: correto.** É ato de improbidade descrito no artigo 11, III, Lei nº 8.429/92.

**Item II: correto.** É ato de improbidade descrito no artigo 11, II, Lei nº 8.429/92.

**Item III: incorreto.** É ato de improbidade descrito no artigo 10, III, Lei nº 8.429/92.

**Item IV: correto.** É ato de improbidade descrito no artigo 11, IV, Lei nº 8.429/92.

**Item V: correto.** É ato de improbidade descrito no artigo 11, VII, Lei nº 8.429/92.

**16. (AL-MT - TÉCNICO LEGISLATIVO - FGV/2013)** No que tange ao ato de improbidade administrativa, a própria Constituição disciplina as sanções aplicáveis.

Com relação a essas sanções, assinale a alternativa que dispõe de modo contrário à previsão constitucional.

a) A suspensão dos direitos políticos é prevista como sanção ao ato de improbidade administrativa.

b) A perda da função pública tem previsão constitucional como sanção ao ato de improbidade.

c) O ressarcimento ao erário deverá ser feito pelo agente do ato de improbidade e não se sujeita a prazo prescricional.

d) A indisponibilidade dos bens poderá ser decretada

e) A perda de direitos políticos é uma das sanções possíveis.

**16. Resposta: "E".** Preconiza o artigo 37, §4º, CF: "Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

**17. (AL-MT – PROCURADOR- FGV/2013)** Em outubro de 2013, o Ministério Público do Estado X ajuizou Ação de Improbidade em face de Fulano de Tal, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, que exerceu o cargo de Diretor de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Cultura entre janeiro de 2002 e dezembro de 2006, e que, desde então, não exerce qualquer função pública.

É imputada ao réu a operação de um sofisticado sistema de desvio de verbas daquele órgão, conduta enquadrada como ato de improbidade que causou prejuízo ao Erário, estimado em mais de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Diante do caso descrito, assinale a afirmativa correta.

a) O agente submete-se a crime de responsabilidade, por ser ocupante exclusivamente de cargo em comissão, não podendo figurar como réu em ação de improbidade.

b) A caracterização do ato de improbidade imputado ao agente público independe da configuração do dolo, mas a ação proposta já se encontra prescrita, ressalvada a perspectiva de ressarcimento do erário.

c) A caracterização de qualquer ato de improbidade independe de culpa ou dolo, mas o ato descrito no enunciado não dispensa a efetiva demonstração do prejuízo ao erário.

d) A ação de improbidade por ato causador de prejuízo ao erário é imprescritível por força de mandamento constitucional expresso, apenas prescrevendo a ação de ressarcimento.

e) Uma ação de improbidade não pode ser direcionada contra ele, devendo ser manejada apenas ação de ressarcimento, por já se ter encerrado o vínculo do agente com a Administração.

**17. Resposta: "B".** Ele poderia ser réu na ação de improbidade, encaixando-se no conceito amplo do artigo 2º da Lei nº 8.429/92. Se trataria de ato descrito no artigo 10, que prevê no *caput*: "Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente". Contudo, nos moldes do artigo 23 da Lei nº 8.429/92, "as ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas: I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança".

**18. (MPC-MS - ANALISTA DE CONTAS - FCC/2013)** Segundo a Lei nº 8.429/1992, sobre improbidade administrativa,

a) as disposições da referida lei são de aplicação restrita a agentes públicos, não incidindo sobre agentes políticos ou particulares, ainda que tenham induzido ou concorrido para a prática do ato de improbidade.

b) poderão ser sujeitos passivos de atos de improbidade administrativa quaisquer entidades, integrantes ou não da Administração pública, desde que exerçam funções de interesse público.

c) o servidor público processado por ato de improbidade administrativa atentatório contra os princípios da Administração pública está sujeito à cassação dos seus direitos políticos.

d) o afastamento do agente público no curso da ação civil por improbidade administrativa, quando necessário à instrução do respectivo processo, se fará sem prejuízo da remuneração.

e) o agente público, caso não tenha havido enriquecimento ilícito, não estará sujeito à perda da função pública.

**18. Resposta: "D".** Neste sentido, o artigo 20, parágrafo único da Lei nº 8.429/92: "A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual".

**19. (MPE-SP - ANALISTA DE PROMOTORIA I - IBFC/2013)** Segundo a Constituição Federal, os atos de improbidade administrativa importarão nas seguintes sanções, EXCETO:

a) Pena de reclusão.

b) Ressarcimento ao erário.

c) Perda da função pública.

d) Indisponibilidade dos bens.

e) Suspensão dos direitos políticos.

**19. Resposta: "A".** Preconiza o artigo 37, §4º, CF: "Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível". Somente não está prevista a pena de reclusão e nem seria possível porque o ato de improbidade tem natureza civil.

**20. (PG-DF – PROCURADOR - CESPE/2013)** Acerca dos atos de improbidade administrativa e dos poderes administrativos, julgue os itens que se seguem.

Presidente de autarquia estadual que deixar de prestar as contas anuais devidas responderá, desde que comprovada a sua má-fé e a existência de dano ao erário, pelo cometimento de ato de improbidade atentatório aos princípios da administração pública.

**20. Resposta: "Errado"**. Prevê o artigo 11 da Lei nº 8.429/92: "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: [...] VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo".

## *EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES*

**01 - (TJ/DF - TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS – CESPE/2014) Em relação ao regime jurídico-administrativo e aos princípios aplicáveis à administração pública, assinale a opção correta**

**A) É obrigatória a observância do princípio da publicidade nos processos administrativos, mediante a divulgação oficial dos atos administrativos, inclusive os relacionados ao direito à intimidade.**

**B) A presunção de legitimidade dos atos administrativos, que impõe aos particulares o ônus de provar eventuais vícios existentes em tais atos, decorre do regime jurídico- administrativo aplicável à administração pública**

**C) É obrigatória a observância do princípio da publicidade nos processos administrativos, mediante a divulgação oficial dos atos administrativos, inclusive os relacionados ao direito à intimidade.**

**D) A violação do princípio da moralidade administrativa não pode ser fundamento exclusivo para o controle judicial realizado por meio de ação popular.**

**E) Para que determinada conduta seja caracterizada como ato de improbidade administrativa violadora do princípio da impessoalidade, é necessária a comprovação do respectivo dano ao erário.**

O regime jurídico-administrativo aplicável à Administração Pública é um regramento de direito público, sendo aplicável aos órgãos e entidades vinculadas e que compõe a administração pública e ainda à atuação dos agentes administrativos em geral.

Tem seu embasamento na concepção de existência de **poderes especiais** passíveis de ser exercidos pela administração pública, por meio de seus órgãos e entidades, e exteriorizados pode meio de seus agentes, que por sua vez é controlado ou limitado por imposições também especiais à atuação da administração pública, não existentes nas relações de direito privado.

Justamente pela aplicabilidade do regime jurídico-administrativo com cláusulas e prerrogativas especiais conferidas à Administração Pública decorre a presunção de legitimidade dos atos administrativos, assim entendido como ou atributo ou característica do ato em si.

Assim, uma vez praticado o ato administrativo, ele se presume legítimo e, em princípio, apto para produzir os efeitos que lhe são inerentes, cabendo então ao administrado a prova de eventual vício do ato, caso pretenda ver afastada a sua aplicação, dessa maneira verificamos que o Estado, diante da presunção de legitimidade, não precisa comprovar a regularidade dos seus atos.

Dessa maneira, mesmo quando revestido de vícios, o ato administrativo, até sua futura revogação ou anulação, tem eficácia plena desde o momento de sua edição, produzindo regularmente seus efeitos, podendo inclusive ser executado compulsoriamente, em virtude das consequências do regime jurídico-administrativo.

RESPOSTA: “B”.

**02 - (TER/PE – TÉCNICO JUDICIÁRIO – FCC/2011Parte superior do formulário) “Um dos princípios da Administração Pública exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. A função administrativa já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros” (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro).**

**O conceito refere-se ao princípio da**

A) **impessoalidade.**
B) **eficiência.**
C) **legalidade.**
D) **moralidade.**
E) **publicidade.**

Diante do enunciado podemos destacar algumas expressões que nos ajudarão a resolver o problema proposto, quais sejam: *“atividade administrativa exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional”* e ainda *“exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório...”*

Pois bem, estamos diante das características do **Princípio da Eficiência,** que em seu conceito temos a imposição exigível à Administração Pública de manter ou ampliar a qualidade dos serviços que presta ou põe a disposição dos administrados, evitando desperdícios e buscando a excelência na prestação dos serviços.

Pelo Princípio da Eficiência, a Administração Pública tem o objetivo principal de atingir as metas, buscando boa prestação de serviço, da maneira mais simples, mais célere e mais econômica, melhorando o custo-benefício da atividade da administração pública, devendo ser prestada com perfeição e satisfação dos usuários.

RESPOSTA “B”.

**03 - (TRT – 19ª REGIÃO/AL – ANALISTA JUDICIÁRIO – FCC/2014) Determinada empresa do ramo farmacêutico, responsável pela importação de importante fármaco necessário ao tratamento de grave doença, formulou pedido de retificação de sua declaração de importação, não obtendo resposta da Administração pública. Em razão disso, ingressou com ação na Justiça, obtendo ganho de causa. Em síntese, considerou o Judiciário que a Administração pública não pode se esquivar de dar um pronto retorno ao particular, sob pena inclusive de danos irreversíveis à própria população. O caso narrado evidencia violação ao princípio da:**

A) **publicidade.**
B) **eficiência.**
C) **impessoalidade.**
D) **motivação.**
E) **proporcionalidade.**

Pelas disposições prevista na Constituição Federal acerca do principio da eficiência, temos a imposição exigível à Administração Pública de manter ou ampliar a qualidade dos serviços que presta ou põe a disposição dos administrados, evitando desperdícios e buscando a excelência na prestação dos serviços.

O administrador deve procurar a solução que melhor atenda aos interesses da coletividade, aproveitando ao máximo os recursos públicos, evitando dessa forma desperdícios.

Tem o objetivo principal de atingir as metas, buscando boa prestação de serviço, da maneira mais simples, mais célere e mais econômica, melhorando o custo-benefício da atividade da administração pública.

Dessa forma, caso ocorra omissão do Poder Público em atender de forma eficiente os anseios da coletividade, poderá, desde que provocado, ocorrer a intervenção do Poder Judiciário, com fundamento de descumprimento de norma constitucional, com a conseqüente imposição de responsabilidade do Estado por sua omissão.

RESPOSTA: "B".

**04 - (UNICAMP – PROCURADOR – VUNESP/2014) Princípio constitucional de direito administrativo, relacionado à finalidade pública que deve nortear toda a atividade administrativa, fazendo com que a Administração Pública não possa atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, é o princípio da**

A) **legalidade.**
B) **impessoalidade.**
C) **moralidade.**
D) **publicidade.**
E) **eficiência.**

A Administração Pública tem que manter uma posição de neutralidade em relação aos seus administrados, não podendo prejudicar nem mesmo privilegiar quem quer que seja. Dessa forma a Administração pública deve servir a todos, sem distinção ou aversões pessoais ou partidárias, buscando sempre atender ao interesse público.

Impede o princípio da impessoalidade que o ato administrativo seja emanado com o objetivo de atender a interesses pessoais do agente público ou de terceiros, devendo ter a finalidade exclusivamente ao que dispõe a lei, de maneira eficiente e impessoal, com tratamento igualitário a todos os administrados, nos termos que define a Lei e o interesse público.

Ressalta-se ainda que o princípio da impessoalidade possui estreita relação com o também principio constitucional da isonomia, ou igualdade, sendo dessa forma vedadas perseguições ou benesses pessoais.

RESPOSTA: "B".

**05 - (TER/PE - ANALISTA JUDICIÁRIO – FCC/2011)**

**No que concerne às fontes do Direito Administrativo, é correto afirmar que:**

A) **o costume não é considerado fonte do Direito Administrativo.**

B) **uma das características da jurisprudência é o seu universalismo, ou seja, enquanto a doutrina tende a nacionalizar-se, a jurisprudência tende a universalizar-se.**

C) **embora não influa na elaboração das leis, a doutrina exerce papel fundamental apenas nas decisões contenciosas, ordenando, assim, o próprio Direito Administrativo.**

D) **tanto a Constituição Federal como a lei em sentido estrito constituem fontes primárias do Direito Administrativo.**

E) **tendo em vista a relevância jurídica da jurisprudência, ela sempre obriga a Administração Pública.**

Para a resolução de tal questão, é importante ter o conhecimento das fontes do Direito Administrativo, ou seja, o embasamento de sua origem, e assim, encontramos no ordenamento jurídico brasileiro as seguintes fontes:

- Lei
- Doutrina
- Jurisprudência
- Costumes
- Regulamentos Administrativos.

A lei é norma imposta pelo Estado, é a fonte primordial e primária do direito administrativo brasileiro, tem em vista a rigidez de nosso ordenamento jurídico, e a necessidade da codificação de maneira expressa. Importante esclarecer que o direito administrativo brasileiro não se encontra codificado em somente um corpo de lei, como ocorre em outras facetas do direito brasileiro, como o Código Civil, Código Tributário, entre outros, **o que temos sobre regras administrativas estão articuladas, em regra gerais, na Constituição Federal de 1988, e ainda em uma infinidade de leis esparsas, constituindo-se como fontes primárias do Direito Administrativo**, o que, por consequência, resulta em certa dificuldade de uma sistematização deste importante ramo do direito brasileiro.

A doutrina é a lição dos mestres e estudiosos do direito, podendo ser entendida como um conjunto de teses, construções teóricas, opiniões dos doutores e dos estudiosos do Direito Administrativo, resultante de atividade intelectual, formulando princípios norteadores para a continuidade e aprofundamento dos estudos e teorias do Direito Administrativo, constituindo-se como fonte secundária, com a atribuição de influenciar a elaboração de novas leis e também o julgamento das lides de natureza administrativa.

A Jurisprudência é a interpretação da legislação vigente dada pelos Tribunais, verificadas a partir de reiteradas decisões judiciais em um mesmo sentido, solidificando o entendimento majoritário dos tribunais superiores.

Os costumes são o conjunto de regras e comportamentos sociais não escritas, observadas e obedecidas de modo semelhante e uniforme pela sociedade, são as praticas habituais consideradas obrigatórias, que o juiz pode aplicar na falta de lei regulamentando determinado assunto, e os Princípios Gerais do Direito são critérios maiores, às vezes até não escritos percebidos pela lógica ou pela indução.

Regulamentos são atos normativos do Poder Executivo, dotados de generalidade, impessoalidade, imperatividade e inovação. Produzidos mediante exercício do poder regulamentar (ou função estatal regulamentar), as formas mais comuns de regulamentos são os decretos regulamentares, mas também podem tomar forma de resolução e outras modalidades, podendo desdobrar preceitos constitucionais de eficácia plena e de eficácia contida e atos legislativos primários (leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções).

RESPOSTA "D".

**06 - (TER/SC – ANALISTA JUDICIÁRIO – PONTUA/2011)**

**Os Princípios básicos da Administração Pública e do Direito Administrativo constituem regras de observância permanente e obrigatória ao Administrador. Podemos afirmar:**

**I. É dever do Administrador Público atuar segundo a lei, proibida sua atuação contra-legem e extralegem – princípio da legalidade ou legalidade estrita.**

**II. A Administração Pública está obrigada a policiar, em relação ao mérito e à legalidade, os atos administrativos que pratica, em atendimento ao princípio da autotutela.**

**III. A Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá apenas aos princípios de observância obrigatória: legalidade, impessoalidade, moral idade, publicidade e eficiência.**

**IV. Segundo o princípio da finalidade, o administrador público não pode praticar nenhum ato que se desvie da finalidade de satisfazer o interesse público em detrimento de interesses privados.**

**Está(ão) CORRETO(S):**

A) **Apenas o item I.**
B) **Apenas o item III.**
C) **Apenas os itens I, II e III.**
D) **Apenas os itens I, II e IV.**

Conforme podemos verificar, somente a afirmativa III está incorreta, pois, não existe o Princípio Administrativo da *"moral idade"* como sugestiona o elaborador da questão, e, em uma tentativa de ludibriar o candidato menos atento, inseriu juntamente com os demais princípios administrativos básicos e obrigatórios na atividade administrativa, tal invenção, tentando confundir com o **principio da moralidade.**

O correto é que são os princípios básicos da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESPOSTA "D".

**07 - (TRT - 16ª REGIÃO/MA – ANALISTA JUDICIÁRIO – FCC/2014) O Diretor Jurídico de uma autarquia estadual nomeou sua companheira, Cláudia, para o exercício de cargo em comissão na mesma entidade. O Presidente da autarquia, ao descobrir o episódio, determinou a imediata demissão de Cláudia, sob pena de caracterizar grave violação a um dos princípios básicos da Administração pública. Trata-se do princípio da**

**A) presunção de legitimidade.**
**B) publicidade.**
**C) motivação.**
**D) supremacia do interesse privado sobre o público.**
**E) impessoalidade.**

Impede o princípio da impessoalidade que o ato administrativo seja emanado com o objetivo de atender a interesses pessoais do agente público ou de terceiros, devendo ter a finalidade exclusivamente ao que dispõe a lei, de maneira eficiente e impessoal.

Por tal princípio temos que a Administração Pública tem que manter uma posição de neutralidade em relação aos seus administrados, não podendo prejudicar nem mesmo privilegiar quem quer que seja. Dessa forma a Administração pública deve servir a todos, sem distinção ou aversões pessoais ou partidárias, buscando sempre atender ao interesse público.

Ressalta-se ainda que o princípio da impessoalidade possui estreita relação com o também principio constitucional da isonomia, ou igualdade, sendo dessa forma vedadas perseguições ou benesses pessoais.

RESPOSTA: "E".

**08 - (PM/RO – SARGENTO – PM/2014) Segundo o Direito Administrativo Brasileiro, julgue os itens subsequentes.**

**A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

**( ) CERTO**
**( ) ERRADO**

A Administração Pública é a atividade do Estado exercida pelos seus órgãos encarregados do desempenho das atribuições públicas. Em outras palavras é o conjunto de órgãos e funções instituídos e necessários para a obtenção dos objetivos do governo, ou seja, o atendimento dos anseios sociais.

A atividade administrativa, em qualquer dos poderes ou esferas, obedece aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*, como impõe a norma fundamental do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assim dispõe em seu *caput:*

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte*".

RESPOSTA: "CERTO".

**09 - (PG/DF - ANALISTA JURÍDICO – IADES/2011)**

**Prescreve o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A respeito dos princípios da Administração Pública, assinale a alternativa incorreta.**

A) **O princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda a sua atividade, adstrita aos mandamentos da lei, deles não podendo se afastar, sob pena de invalidade do ato. Assim, se a lei nada dispuser, não poderá a Administração agir, salvo em situações excepcionais. Ainda que se trate de ato discricionário, há de se observar o referido princípio.**

B) **Segundo a doutrina majoritária e decisão hodierna do STF, o rol de princípios previstos no artigo 37, *caput,* do texto constitucional é taxativo, ou seja, a Administração Pública, em razão da legalidade e taxatividade não poderá nortear-se por outros princípios que não os previamente estabelecidos no referido dispositivo.**

C) **A Constituição Federal de 1988 no artigo 37, § 1º, dispõe sobre a forma de como deve ser feita a publicidade dos atos estatais estabelecendo que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.**

D) **O princípio da eficiência foi inserido positivamente na Constituição Federal via emenda constitucional.**

E) **O STF reiteradamente tem proclamado o dever de submissão da Administração Pública ao princípio da moralidade. Como exemplo, cita-se o julgado em que o Pretório Excelso entendeu pela vedação ao nepotismo na Administração,**

**não se exigindo edição de lei formal a esse respeito, por decorrer diretamente de princípios constitucionais estabelecidos, sobretudo o da moralidade da Administração.**

Sempre com atenção ao que exige o enunciado da questão, diante das alternativas apresentadas, o elaborador da questão exige que seja marcada a **alternativa incorreta.**

A alternativa "b" está errada, pois o artigo 37 *"caput"* da Constituição Federal nos apresenta os Princípios Básicos da Administração Pública, sendo considerados princípios explícitos na Constituição Federal, e isso não significa que serão os únicos exigidos durante a atividade administrativa.

A atividade administrativa deve ser sempre pautada pelos princípios básicos constantes expressamente no *"caput"* do artigo 37 da Constituição Federal, e ainda deve obediência aos demais princípios decorrentes deste, como exemplo:

- Princípio da Supremacia do Interesse Público: Tal Princípio, muito embora não se encontre expresso no enunciado do texto constitucional é de suma importância para a atividade administrativa, tendo em vista que, em decorrência do regime democrático adotado pelo Brasil, bem como o seu sistema representativo, temos que toda a atuação do Poder Público seja consubstanciada pelo interesse público e coletivo.

- Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público: Em decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público são vedados ao administrador da coisa pública qualquer ato que implique em renúncia a direitos da administração, ou que de maneira injustificada e excessiva onerem a sociedade.

- Princípio da Autotutela: A Administração Pública pode corrigir de oficio seus próprios atos, revogando os irregulares e inoportunos e anulando os manifestamente ilegais, respeitado o direito adquirido e indenizando os prejudicados, cuja atuação tem a característica de autocontrole de seus atos, verificando o mérito do ato administrativo e ainda sua legalidade; entre outros mais existentes na prática da atividade administrativa.

RESPOSTA: "B".

**10 - (DPE/RJ - TÉCNICO MÉDIO DE DEFENSORIA PÚBLICA – FGV/2014) Os princípios administrativos são os postulados fundamentais que inspiram o modo de agir da Administração Pública. Entre os princípios da Administração Pública, destaca-se:**

**A) impessoalidade, que diz que a pena não passará da pessoa do condenado e que os sucessores responderão pelos débitos do falecido apenas nos limites da herança.**

**B) moralidade, segundo o qual, no caso de aparente colisão, se deve analisar no caso concreto qual direito fundamental deve prevalecer, através da técnica da ponderação de interesses.**

**C) autotutela, segundo o qual qualquer lesão ou ameaça de lesão a direito não será excluída da apreciação do Poder Judiciário, razão pela qual os atos da Administração Pública também estão sujeitos ao controle judicial.**

**D) publicidade, que prevê que a ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou eleitoral.**

**E) continuidade dos serviços públicos, excetuado quando se permite a paralisação temporária da atividade, como no caso de necessidade de reparos técnicos.**

O serviço público deve ser prestado de maneira continua o que significa dizer que não é passível de interrupção. Isto ocorre justamente pela própria importância de que o serviço público se reveste diante dos anseios da coletividade.

É o principio que orienta sobre a impossibilidade de paralisação, ou interrupção dos serviços públicos, e o pleno direito dos administrados a que não seja suspenso ou interrompido, pois se entende que a continuidade dos serviços públicos é essencial a comunidade, não podendo assim sofrer interrupções.

Entretanto, objetivando o atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência, é lícito à Administração Pública efetuar a paralisação temporária de suas atividades públicas, mediante prévio aviso aos usuários dos serviços públicos, para que sejam efetuadas melhorias no atendimento mediante reparos técnicos.

RESPOSTA: "E".

**11 - (DPE/AM – DEFENSOR PÚBLICO – INSTITUTO CIDADES/2011)**

**Afirma-se, a respeito do princípio da eficiência da Administração Pública, que ele foi inserido na atual Constituição Federal com o intuito de:**

A) **estabelecer um modelo gerencial de Administração**
B) **fazer prevalecer o modelo burocrático de Administração**
C) **valorizar a organização hierárquica.**
D) **fazer prevalecer a valorização da rigidez da forma.**
E) **restringir a participação popular de gestão.**

A intenção do legislador constitucional de inserir o Princípio da Eficiência dentre os demais princípios básicos da Administração Pública, expressos na Constituição Federal em seu artigo 37 *"caput"*, foi justamente de implantar um modelo de gerencia dos recursos públicos, tornando a atividade administrativa mais eficiente, mais célere, mais econômica, com melhor gestão do dinheiro público, fazendo prevalecer a forma mais simples e eficaz da execução dos serviços públicos, estabelecendo de fato um modelo gerencial de Administração Pública.

RESPOSTA: "A".

**12 - (TJ/CE – TÉCNICO JUDICIÁRIO – CESPE/2014) Com relação aos princípios que fundamentam a administração pública, assinale a opção correta.**

**A) A publicidade marca o início da produção dos efeitos do ato administrativo e, em determinados casos, obriga ao administrado seu cumprimento.**

**B) Pelo princípio da autotutela, a administração pode, a qualquer tempo, anular os atos eivados de vício de ilegalidade.**

**C) O regime jurídico-administrativo compreende o conjunto de regras e princípios que norteia a atuação do poder público e o coloca numa posição privilegiada.**

**D) A necessidade da continuidade do serviço público é demonstrada, no texto constitucional, quando assegura ao servidor público o exercício irrestrito do direito de greve.**

**E) O princípio da motivação dos atos administrativos, que impõe ao administrador o dever de indicar os pressupostos de fato e de direito que determinam a prática do ato, não possui fundamento constitucional.**

O regime jurídico-administrativo é o conjunto de normas, regras e princípios de direito público, que norteiam a atuação administrativa do Estado executada por órgãos e entidades vinculadas e que compõe o Poder Público, e ainda norteia à atuação dos agentes administrativos em geral.

Tem seu embasamento na concepção de existência de **poderes especiais** passíveis de ser exercidos pela Administração Pública, por meio de seus órgãos e entidades, e exteriorizados pode meio de seus agentes, que por sua vez é controlado ou limitado por imposições também especiais à atuação da Administração Pública, não existentes nas relações de direito privado.

RESPOSTA: "C".

**13 - (TJ/RR – TÉCNICO JUDICIÁRIO - CESPE/2012) Julgue os itens a seguir, que versam sobre organização administrativa.**

**Administração pública, em sentido objetivo ou material, consiste no conjunto de órgãos, agentes e pessoas jurídicas instituídas para a consecução dos objetivos do governo.**

**( ) CERTO**

**( ) ERRADO**

A Administração Pública sob o aspecto material ou objetivo representa nada mais do que o conjunto de atividades que costumam ser consideradas próprias da função administrativa.

Assim, temos que o conceito adota como referência a atividade propriamente dita, o que é de fato realizado, e não quem as realizou.

A afirmativa da questão dispõe sobre o conceito de Administração Pública em seu aspecto formal e subjetivo, no qual leva em conta o conjunto de órgãos, pessoas jurídicas e agentes que o nosso ordenamento jurídico identifica como administração pública**,** não importando a atividade que exerça.

RESPOSTA: "ERRADO".

**14 - (UFAL – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – COPEVE-UFAL/2011)**

**Acerca dos princípios do Direito Administrativo, assinale a opção correta.**

A) **O princípio da eficiência preconiza que a atividade administrativa deve ser exercida com presteza, qualidade e rendimento funcional.**

B) **O princípio da publicidade impõe a presença do nome do gestor público nos atos e obras do Poder Público.**

C) **O princípio da autotutela é relacionado ao controle que a administração pública exerce sobre seus próprios atos, por meio do qual ela anula os atos ilegais, inconvenientes e inoportunos.**

D) **O princípio da segurança jurídica possibilita, nos processos administrativos, a aplicação retroativa por parte da Administração Pública de nova interpretação.**

E) **O princípio da moralidade administrativa é extraído dos critérios pessoais do administrador público.**

Dentre as alternativas apresentadas na questão, a que está perfeitamente de acordo com o real significado é a alternativa "A", pois estamos diante dos atributos conferidos ao **Princípio da Eficiência,** que preza pela imposição exigível à Administração Pública de manter ou ampliar a qualidade dos serviços que presta ou põe a disposição dos administrados, evitando desperdícios e buscando a excelência na prestação dos serviços, além da execução dos serviços públicos com presteza, qualidade e rendimento funcional satisfatório.

Pelo Princípio da Eficiência, a Administração Pública tem o objetivo principal de atingir as metas, buscando boa prestação de serviço, da maneira mais simples, mais célere e mais econômica, melhorando o custo-benefício da atividade da administração pública, devendo ser prestada com perfeição e satisfação dos usuários.

RESPOSTA "A".

**15 - (TRE/AP – ANALISTA JUDICIÁRIO – FCC/2011)**

**A conduta do agente público que se vale da publicidade oficial para realizar promoção pessoal atenta contra os seguintes princípios da Administração Pública:**

A) **razoabilidade e legalidade.**

B) **eficiência e publicidade.**

C) **publicidade e proporcionalidade.**

D) **motivação e eficiência.**

E) **impessoalidade e moralidade.**

O agente público ao utilizar-se de maneira incorreta dos meios oficias de publicação para realizar promoção pessoal atenta claramente contra os princípios da Impessoalidade e Moralidade.

Pelo Princípio da Impessoalidade impede que o ato administrativo seja emanado com o objetivo de atender a interesses pessoais, seja do próprio agente público, ou de terceiros, devendo ter a finalidade exclusivamente ao que dispõe a lei, de maneira eficiente e impessoal, não sendo lícito ao agente público utilizar-se da máquina pública para se autopromover.

Ademais, pelo Princípio da Moralidade, trata especificamente da moral administrativa, onde se refere à ideia de probidade e boa-fé, sendo que a falta da moral comum impõe, nos atos administrativos a presença coercitiva e obrigatória da moral administrativa, que se constitui de um conjunto de regras e normas de conduta impostas ao administrador da coisa pública.

Assim o legislador constituinte utilizando-se dos conceitos da Moral e dos Costumes uma fonte subsidiária do Direito positivo, como forma de impor à Administração Pública, por meio de juízo de valor, um comportamento obrigatoriamente ético e moral no exercício de suas atribuições administrativas, através do pressuposto da moralidade.

Assim, no caso hipotético descrito no enunciado da questão, o administrador público ao subutilizar os meios de publicidade oficiais para realizar promoção pessoal, além de atentar contra o princípio da impessoalidade, ataca a boa-fé administrativa e a probidade, sendo assim um ato imoral, caracterizando ofensa ao princípio da Moralidade.

RESPOSTA: "E".



# NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

*Prof. Ma. Bruna Pinotti Garcia Oliveira*

Advogada e pesquisadora. Doutoranda em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília – UNB. Mestre em Teoria do Direito e do Estado pelo Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM) – bolsista CAPES. Professora de curso preparatório para concursos e universitária (Universidade Federal de Goiás – UFG e Faculdade do Noroeste de Minas – FINOM). Autora de diversos trabalhos científicos publicados em revistas qualificadas, anais de eventos e livros, notadamente na área do direito eletrônico, dos direitos humanos e do direito constitucional.

## *TOMO I – CAPÍTULO II: SEÇÃO II*

### *CAPÍTULO II*
### *DA FUNÇÃO CORRECIONAL*
### *Seção II*
### *Dos Livros e Classificadores Obrigatórios*

Art. 20. Haverá em cada serventia judicial, repartições e demais estabelecimentos sujeitos à sua fiscalização correcional um livro de visitas e correições no qual serão lavrados os respectivos termos.

Art. 21. Na última folha utilizada dos autos, livros e classificadores que examinar, lançará o Juiz Corregedor Permanente o seu "visto em correição".

Art. 22. Poderá o Corregedor Geral da Justiça, os Juízes Assessores da Corregedoria Geral ou o Juiz Corregedor Permanente determinar que livros, classificadores e autos sejam transportados para onde estejam a fim de aí serem examinados.

Art. 23. A Administração Geral do Fórum manterá os seguintes livros:

I - registro de feitos administrativos;

II - registro de portarias e ordens de serviço, com índice;

III - registro das decisões terminativas proferidas em feitos administrativos;

IV - protocolo de autos e papéis em geral;

V - tombo, com registros de objetos, móveis e pertences do Estado existentes no edifício do fórum.

§ 1º A abertura, escrituração, autenticação e encerramento dos livros previstos neste artigo observará as disposições previstas na Subseção I da Seção VI do Capítulo III destas Normas de Serviço, inclusive no que concerne à sua organização em folhas soltas.

§ 2º O livro de registro de feitos administrativos (sindicâncias, procedimentos disciplinares, representações etc.) será dispensado tão logo possibilitado o registro e controle pelo sistema informatizado oficial.

§ 3º Os procedimentos disciplinares e sindicâncias administrativas da corregedoria permanente, vinculada a cada uma das unidades, serão diretamente cadastrados no SAJ/PG pelos ofícios judiciais, sujeitos ao segredo de justiça, utilizando-se os códigos próprios.[1]

1 Res. TJSP 2/76, art. 78, III e p.u. e Prov. CGJ 2/84.

Art. 24. A Administração Geral do Fórum manterá os seguintes classificadores:

I - para cópias de ofícios expedidos;

II - para ofícios recebidos;

III - para autorizações e certidões de inutilização de livros e classificadores obrigatórios.

Parágrafo único. Aplicam-se aos classificadores previstos neste artigo as disposições constantes da Subseção II da Seção VI do Capítulo III destas Normas de Serviço.

Art. 25. Implantado o sistema de controle de ponto biométrico, as duas fichas individuais (modelo próprio) utilizadas anteriormente para cada funcionário da Comarca, uma para controle de frequência e outra para a transcrição resumida de todas as ocorrências pertinentes à vida funcional, permanecerão arquivadas na Seção ou Diretoria de Administração Geral ou na unidade de lotação do servidor, para eventual consulta ou expedição de certidão, pelo prazo de cinco anos, findo o qual serão entregues ao servidor para guarda.

"A Corregedoria de Justiça realiza inspeções e correições em unidades judiciárias e administrativas, bem como em cartórios extrajudiciais. O resultado dessas visitas e reuniões compõe relatórios que apresentam as deficiências e as boas práticas encontradas, além de recomendações às unidades para melhorar seu desempenho. São realizadas inspeções para 'apuração de fatos relacionados ao conhecimento e à verificação do funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, das serventias e dos órgãos prestadores de serviços notariais e de registro, havendo ou não evidências de irregularidades' (artigo 48 do Regimento Interno do CNJ). Já as correições têm como finalidade 'apuração de fatos determinados relacionados a deficiências graves dos serviços judiciais e auxiliares, das serventias e dos órgãos prestadores de serviços notariais e de registro' (artigo 54 do Regimento Interno do CNJ). Os procedimentos de fiscalização podem contar com o apoio de servidores e magistrados de Tribunais e de técnicos de órgãos como Controladoria Geral da União, Receita Federal, COAF e tribunais de contas. Em alguns casos, a Corregedoria instaura sindicância investigativa para aprofundar fatos graves apontados em relatório de inspeção ou correição"[2].

Como se percebe pelo capítulo, os livros e classificações obrigatórios são essenciais para documentar as informações que devem passar pelo crivo da Corregedoria de modo que ela confirme a regularidade dos atos praticados no âmbito do órgão.

## *TOMO I - CAPÍTULO III: SEÇÕES I, II, V, VI, VII*

### *CAPÍTULO III*
### *DOS OFÍCIOS DE JUSTIÇA EM GERAL*
### *Seção I*
### *Disposições Iniciais*

Art. 26. As disposições deste capítulo têm caráter geral e aplicam-se a todos os ofícios de justiça, no que não contrariarem as disposições específicas contidas em capítulo próprio.

2 http://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/inspecoes-correicoes

Art. 27. Os servidores da justiça darão atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, mediante garantia de lugar privilegiado em filas, distribuição de senhas com numeração adequada ao atendimento preferencial, alocação de espaço para atendimento exclusivo no balcão, ou implantação de qualquer outro sistema que, observadas as peculiaridades existentes, assegure a prioridade.

O teor do artigo 27 merece destaque, pois ele assegura o atendimento prioritário no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário. Deve ser conferido às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo. Pode ser feito por qualquer sistema que assegure a prioridade, entre eles: garantia de lugar privilegiado em filas, distribuição de senhas específicas para atendimento preferencial, fixação de local próprio para atendimento preferencial, ou qualquer outro sistema possível. Fato é que deve ser adotado algum sistema para que o atendimento preferencial se viabilize.

***Seção II***
***Das Atribuições***

Art. 28. Atribuir-se-ão aos ofícios de justiça os serviços inerentes à competência das respectivas varas e da Corregedoria Permanente.[3]

Art. 29. Competem aos ofícios de justiça os serviços do foro judicial, atribuindo-se-lhes a numeração ordinal e a denominação da respectiva vara, onde houver mais de uma.

§ 1º Nas comarcas e foros distritais com mais de uma vara, haverá um ofício ou seção de distribuição judicial, ao qual incumbem os serviços de distribuição, de contadoria e partidoria e, nos termos da lei, do arquivo geral.[4]

§ 2º Nas comarcas em que existir uma única vara e um único ofício de justiça, a este competem as atribuições dos serviços de distribuição, de contadoria e partidoria.[5]

Ofício de justiça é a designação de determinada área (foro) em que determinada autoridade (juiz) tem competência (atribuição legal) para exercer sua jurisdição (poder de dizer o direito aplicado ao caso). Cada ofício de justiça receberá uma denominação. Se houver mais de uma vara, a denominação corresponderá a um número + descrição da vara (Ex.: 1ª vara cível da comarca X); se houver apenas uma, a nomenclatura será Vara da comarca X. Se houver mais de uma vara, existirá um ofício de justiça próprio para a distribuição das ações, justamente para distribui-las entre os órgãos existentes. Se houver uma única vara, não é preciso sorteio, então ela recebe diretamente as ações protocoladas.

***Seção V***
***Do Sistema Informatizado Oficial***
***Subseção I***
***Disposições Gerais***

Art. 46. Os procedimentos de registro e documentação dos processos judiciais e administrativos realizar-se-ão diretamente no sistema informatizado oficial ou em livros e classificadores, conforme disciplina destas Normas de Serviço, e destinam-se:

I - à preservação da memória de dados extraídos dos feitos e da respectiva movimentação processual;

II - ao controle dos processos, de modo a garantir a segurança, assegurar a pronta localização física, verificar o andamento e permitir a elaboração de estatísticas e outros instrumentos de aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 47. Os servidores dos ofícios de justiça deverão se adaptar continuamente às evoluções do sistema informatizado oficial, utilizando plenamente as funcionalidades disponibilizadas para a realização dos atos pertinentes ao serviço (emissão de certidões, ofícios, mandados, cargas de autos etc.).

Parágrafo único. Para efeito de divisão do trabalho entre os escreventes técnicos judiciários, oficiais de justiça e juízes, e outras providências necessárias à ordem do serviço, o sistema informatizado atribuirá a cada processo distribuído um número de controle interno da unidade judicial, sem prejuízo do número do processo (número do protocolo que seguirá série única).[6]

Art. 48. Iniciada a operação do SAJ/PG, de utilização obrigatória pelas varas e ofícios de justiça, serão excluídos todos os programas eventualmente em uso.[7]

A informatização judiciária constitui um modo de incorporação da evolução tecnológica ao dia-a-dia de todos. Toda a sociedade precisa que a prestação de tutela jurisdicional ocorra, de maneira direta ou indireta, pois este é o único modo de garantir a segurança e a preservação dos direitos de cada cidadão. Quanto mais efetiva for tal prestação, mais ampla a realização da justiça, o fim social máximo em prol do bem comum.

Neste sentido, a informatização do Poder Judiciário desponta como uma das diretrizes do acesso à justiça, considerando que aliar a tecnologia à aplicação do Direito possibilita um processo mais rápido, eficaz e, consequentemente, justo.

***Subseção II***
***Da Segurança do Sistema***

Art. 49. Os níveis de acesso às informações e o respectivo credenciamento (senha) dos funcionários, para operação do SAJ/PG, serão estabelecidos em expediente interno pela Corregedoria Geral da Justiça, com a participação da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI.[8]

§ 1º É vedado ao funcionário credenciado ceder a respectiva senha ou permitir que outrem, funcionário ou não, use-a para acessar indevidamente o sistema informatizado.[9]

§ 2º Os escrivães judiciais comunicarão prontamente à STI as alterações no quadro funcional da unidade, para o processamento da revogação ou novo credenciamento.[10]

Art. 50. As alterações, exclusões e retificações feitas de modo geral nos dados registrados pelo sistema serão definidas por níveis de criticidade, cujo acesso a Corregedoria Geral da Justiça estabelecerá. Os dados retificados, alterados ou excluídos serão conservados pelo sistema e todas as operações realizadas vinculadas ao usuário que as realiza.[11]

3 DLC 3/69, art. 204.
4 Prov. CSM 439/91.
5 Prov. CSM 439/91.
6 Prov. CGJ 38/99.
7 Prov. CGJ 38/99.
8 Prov. CGJ 38/99.
9 Prov. CGJ 38/99.
10 Prov. CGJ 38/99.
11 Prov. CGJ 38/99.

Art. 51. Os escrivães judiciais do serviço de distribuição e dos ofícios de justiça realizarão auditoria semanal no sistema, de acordo com os níveis de criticidade definidos, comunicando à Corregedoria Geral da Justiça qualquer irregularidade.[12]

A subseção fixa garantias de que o sistema informatizado será acessado apenas por quem for liberado para tanto, ficando proibida a cessão de usuário e senha de acesso.

***Subseção III***
***Do Cadastramento, Movimentação e Controle Eletrônico de Processos e Incidentes Processuais***

Art. 52. Os distribuidores e os ofícios de justiça deverão, no sistema informatizado oficial, observadas suas respectivas atribuições:

I - cadastrar todos os feitos distribuídos ao respectivo juízo;

II - anotar a movimentação e a prática dos atos processuais (citações, intimações, juntadas de mandados e respectiva data, termos, despachos, cargas, sentenças, remessas à instância superior para recurso, entrega ou remessa de autos que não importem em devolução etc.);

III - consignar os serviços administrativos pertinentes (desarquivamentos, inutilização ou destruição de autos etc.).

Art. 53. A inserção de dados no sistema informatizado oficial será a mais completa e abrangente possível, de modo que todas as ocorrências do processo físico constem do ambiente virtual, formando banco de dados que servirá de memória permanente.

§ 1º O cadastro conterá as principais informações a respeito do processo, de modo a individualizá-lo com exatidão (qualificação das partes e de eventuais representantes, advogados e os respectivos números de inscrição na OAB, valor da causa, objeto da ação etc).

§ 2º As anotações de movimentação processual devem ser fidedignas, claras e atualizadas, de forma a refletir o atual estado do processo e a garantir a utilidade do sistema.[13]

§ 3º O arquivamento dos autos será precedido da conferência e eventual atualização do cadastro, para que nele figurem os dados necessários à extração de certidão.

Art. 54. Constarão do sistema informatizado:

I - nos processos cíveis, de família e sucessões, da fazenda pública, da infância e juventude, de acidentes do trabalho e do juizado especial cível: o número do processo; o nome e a qualificação do autor e do réu; a natureza do feito; a data da distribuição; o número, livro e folhas do registro da sentença, quando adotado; o inteiro teor de pronunciamentos judiciais (despachos, decisões interlocutórias, sentenças e acórdãos); anotações sobre recursos; a data do trânsito em julgado; o arquivamento (data e caixa) e outras observações que se entenderem relevantes;

II - nos processos criminais, do júri e do juizado especial criminal: o número do processo; o nome e qualificação do réu; a data do fato; a data do recebimento ou rejeição da denúncia; o artigo de lei em que o réu foi incurso; a data da suspensão do processo (art. 366 do Código de Processo Penal e juizado especial criminal); a data da prisão; o número, livro e folhas do registro da sentença, quando adotado; o inteiro teor de pronunciamentos judiciais (despachos, decisões interlocutórias, sentenças e acórdãos); anotações sobre recursos; a data da decisão confirmatória da pronúncia; a data do trânsito em julgado; a data da expedição da guia de recolhimento, de tratamento ou de internação; o arquivamento (data e caixa) e outras observações que se entenderem relevantes;

III - nos processos de execução criminal: o nome e qualificação do sentenciado, com a filiação e sempre que possível o número do RG; as guias de recolhimento registradas, a discriminação das penas impostas em ordem sequencial; os incidentes de execução da pena; anotações sobre recursos; o inteiro teor dos julgamentos; as progressões de regime; o cadastro de comparecimento de albergados; os benefícios concedidos; as remições de pena e outras observações que se entenderem relevantes;

IV - nas cartas precatórias, especialmente: indicação completa do juízo deprecante, com número do processo de origem conforme padrão estabelecido pela Resolução nº 65 do CNJ, da natureza da ação e da diligência deprecada.[14]

§ 1º Todos os litisconsortes, intervenientes e terceiros interessados, bem como seus respectivos representantes, serão cadastrados.[15]

§ 2º Não será admitida exclusão de parte no processo, procedendo-se à sua baixa, quando necessário.[16]

Art. 55. A qualificação das partes será lançada no sistema informatizado oficial da forma mais completa possível, com os seguintes dados disponíveis nas postulações iniciais ou intermediárias:

I - em relação às partes nos procedimentos cíveis e aos autores de ação penal privada:

a) se pessoa natural, o nome completo, o número de inscrição no CPF, nacionalidade, o estado civil, a profissão, bem como o endereço residencial ou domiciliar completo, inclusive CEP;

b) se pessoa jurídica ou assemelhada, sua firma ou denominação, o número de inscrição no CNPJ e o endereço da sede, inclusive CEP;

II - em relação aos acusados em ações penais públicas ou privadas:

a) se pessoa natural, o nome completo, a filiação, a data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, sexo, cor, estado civil, profissão, o endereço completo da residência e trabalho, ou dos locais em que o réu possa ser encontrado, acompanhados do respectivo CEP, bem como, se houver, o número de inscrição no CPF, o número do RG, o número do RGC (disponível na folha de antecedentes do réu), além de outros nomes e alcunhas utilizadas pelo acusado;

b) se pessoa jurídica ou assemelhada, sua firma ou denominação, o número de inscrição no CNPJ, e o endereço da sede, inclusive CEP.

§ 1º Quaisquer outros dados de qualificação que auxiliem na precisa identificação das partes (RG, título de eleitor, nome da mãe etc) também serão lançados no sistema informatizado oficial.

§ 2º Incumbirá aos distribuidores e aos ofícios de justiça o cadastramento dos dados constantes das petições iniciais.[17]

§ 3º As vítimas identificadas na denúncia ou queixa, e também as testemunhas de processo criminal – sejam estas de acusação, defesa ou comuns –, terão suas qualificações lançadas no sistema informatizado oficial, exceto quando, ao darem conta de coação ou grave ameaça, após deferimento do juiz, pedirem para não haver identificação de seus dados de qualificação e endereço.

12 Prov. CGJ 38/99.
13 Prov. CGJ 26/2002.
14 Prov. CG 47/2015.
15 Prov. CG 47/2015.
16 Prov. CG 47/2015.
17 Prov. CG 17/2016.

Art. 56. Os dados obrigatórios previstos no art. 55 serão apresentados pelos requerentes, na petição inicial, e pelos requeridos, na primeira oportunidade de postulação em juízo (contestação, juntada de procuração, pedido de vista, defesa preliminar, pedido de revogação de prisão preventiva etc.).

§ 1º Não se impõe a obrigação prevista neste artigo:

I - para as ações nas quais essas exigências comprometam o acesso à Justiça, conforme prudente arbítrio do juiz a quem for distribuído o feito;

II - quando a parte não estiver inscrita no CPF ou CNPJ, caso em que deverá firmar declaração expressa nesse sentido, respondendo pela veracidade da afirmação.

§ 2º Em qualquer hipótese prevista no § 1º, caberá às partes o fornecimento de outros dados conducentes à sua perfeita individualização (por exemplo, RG, título de eleitor, filiação etc.), para que o ofício de justiça efetue o devido cadastramento.

Art. 57. Nos ofícios de justiça, o registro e controle da movimentação dos feitos realizar-se-ão exclusivamente pelo sistema informatizado oficial, vedadas a elaboração de fichário por nome de autor e a utilização de fichas individuais materializadas em papel ou constantes de outros sistemas informatizados.[18]

§ 1º Os ofícios de justiça conservarão as fichas que compõem o fichário por nome de autor, até então materializadas em papel, podendo inutilizá-las desde que todos os dados que delas constem sejam anotados no sistema, de forma a possibilitar a extração de certidões.[19]

§ 2º As fichas individuais serão encerradas e mantidas em local próprio no oficio de justiça, até a extinção dos processos a que se referem, e serão grampeadas na contracapa dos autos, por ocasião de seu arquivamento, podendo, no entanto, ser inutilizadas desde que anotados no sistema informatizado oficial todos os dados que delas constem de forma a possibilitar a extração de certidões.[20]

§ 3º O procedimento de inutilização das fichas em nome do autor e das fichas individuais será realizado no âmbito e sob a responsabilidade do Juiz Corregedor Permanente, o qual verificará a pertinência da medida, a presença de registro eletrônico de todas as fichas, conservação dos documentos de valor histórico, a segurança de todo o processo em vista das informações contidas nos documentos e demais providências administrativas correlatas.[21]

Art. 58. As cartas precatórias serão cadastradas no sistema informatizado seguindo as mesmas regras dos processos comuns, consignando-se, ainda, a indicação completa do juízo deprecante, e não apenas da comarca de origem, os nomes das partes, a natureza da ação e a diligência deprecada.

Parágrafo único. As movimentações pertinentes, como a devolução à origem ou o retorno para novas diligências, e respectivas datas, também serão anotadas no sistema.

Art. 59. A extinção do processo, em caso de improcedência total da demanda, por força do acolhimento de impugnação do devedor (art. 1.015, parágrafo único, do CPC) ou em razão da estabilização da tutela (art. 304 do CPC), e a extinção do processo de execução, por força de procedência de embargos de devedor, serão cadastradas no sistema diretamente pelo ofício de justiça assim que as respectivas sentenças transitarem em julgado (ou quando retornarem de superior instância com trânsito em julgado). No mais, a extinção será cadastrada apenas quando encerrado definitivamente o processo, nada restando a ser deliberado ou cumprido pelo ofício de justiça (sentença ou acordo), considerando-se isoladamente, para tanto, a ação principal, a reconvenção, o pedido contraposto, a ação declaratória incidental, a oposição, os embargos de devedor (à execução, à execução fiscal, à adjudicação, à alienação ou à arrematação) e os embargos de terceiro.[22]

Art. 60. A entrega definitiva dos autos de notificação, interpelação, protesto ou produção antecipada de provas, quando os processos ainda tramitarem sob a forma física, será cadastrada pelo ofício de justiça, no sistema informatizado, em campos distintos, observada a permanência em cartório durante 1 (um) mês para extração de cópias e certidões pelos interessados no caso de produção antecipada de prova.[23]

Art. 61. Compete aos ofícios de justiça:

I - cadastrar diretamente no sistema informatizado oficial qualquer dos dados constantes dos arts. 54 e 55, quando forem conhecidas, necessitarem de retificação ou sofrerem alteração após a distribuição;

II - na hipótese de expedição de certidão de homonímia, a inserção, no sistema informatizado oficial, dos eventuais dados de qualificação ainda não lançados no sistema, também certificando a adoção dessa providência no documento;[24]

III - cadastrar, no sistema informatizado oficial, a decretação do segredo de justiça, a concessão da justiça gratuita, o deferimento da tramitação prioritária do processo (idosos, pessoa com deficiência, portadores de doenças graves), ou o reconhecimento de qualquer benefício processual a alguma das partes;[25]

IV- proceder às alterações devidas no sistema, na hipótese de determinação judicial de retificação do procedimento da ação para ordinário ou sumário.

§ 1º Na hipótese constante do inciso II deste artigo, tratando-se de feito não cadastrado, a providência será precedida de específico cadastramento.[26]

§ 2º O segredo de justiça poderá, ainda, ser gerado automaticamente pelo sistema informatizado, a depender da natureza da ação.

Art. 62. Quando a mesma parte estiver vinculada a processos que tramitam em outros ofícios de justiça, as eventuais retificações de seus dados não serão aplicadas aos feitos de outro juízo.[27]

Como se percebe pelos dispositivos dessa subseção, as informações lançadas no sistema informatizado devem ser as mais completas e abrangentes possíveis, respeitadas as exceções decorrentes do segredo de justiça.

18 Prov. CGJ 15/2007.
19 Provs. CGJ 15/2007 e 10/2011.
20 Provs. CGJ 15/2007 e 10/2011.
21 Prov. CGJ 10/2011.
22 Prov. CG 17/2016.
23 Prov. CG 17/2016.
24 Prov. CGJ 29/2000.
25 Prov. CG 17/2016.
26 Prov. CGJ 29/2000.
27 Prov. CGJ 38/99.

***Seção VI***
***Dos Livros e Classificadores Obrigatórios***
***Subseção I***
***Dos Livros Obrigatórios***

Art. 63. Os ofícios de justiça em geral possuirão os seguintes livros:

I - Visitas e Correições;

II - Protocolo de Autos e Papéis em Geral;

III - Cargas de Autos;

IV - Registro de Feitos Administrativos (sindicâncias, procedimentos disciplinares, representações, etc.);

V - Registro das decisões terminativas proferidas em feitos administrativos;

VI - pertinentes à Corregedoria Permanente, previstos no art. 23, quando for o caso e no que couber.

Art. 64. Os Ofícios de Justiça manterão também:

I - Livro de Cargas de Mandados, salvo se as respectivas varas forem atendidas pelas Seções Administrativa de Distribuição de Mandados;

II - controle, pela utilização de livros de folhas soltas ou outro meio idôneo, da remessa e recebimento de feitos aos Tribunais, até que seja implementado no sistema informatizado oficial o controle eletrônico;[28]

III - controle do horário de entrada e saída por intermédio do livro ponto ou do relógio mecânico, caso existam servidores não cadastrados no sistema de ponto biométrico;

IV - Livro de Registro Geral de Feitos, com índice, se não estiverem integrados ao sistema informatizado oficial;

V - Livro de Registro de Sentença, salvo se cadastrada no sistema informatizado oficial, com assinatura digital ou com outro sistema de segurança aprovado pela Corregedoria Geral da Justiça e que também impeça a sua adulteração.[29]

Art. 65. Nos ofícios de justiça integrados ao sistema informatizado oficial, os registros de remessa e recebimento de feitos e petições formalizar-se-ão exclusivamente pelas vias eletrônicas.

Art. 66. Os livros em geral, inclusive de folhas soltas, serão abertos, numerados, autenticados e encerrados pelo escrivão judicial, sempre na mesma oportunidade, podendo ser utilizado, para este fim, processo mecânico de autenticação previamente aprovado pelo Juiz Corregedor Permanente, vedada a substituição de folhas.[30]

Parágrafo único. As folhas soltas, uma vez completado o uso, serão imediatamente encaminhadas para encadernação.[31]

Art. 67. O Livro de Visitas e Correições será organizado em folhas soltas, iniciado por termo padrão de abertura, disponibilizado no Portal da Corregedoria - modelos e formulários -, lavrado pelo Escrivão e formado gradativamente pelos originais das atas de correições e visitas realizados na unidade, devidamente assinadas e rubricadas pelo Juiz Corregedor Permanente, Escrivão e demais funcionários da unidade.[32]

§ 1º Os originais das atas que formarão o Livro de Visitas e Correições serão numeradas e chanceladas pelo Escrivão Judicial após a sua anexação ao Livro.[33]

§ 2º O Livro de Visitas e Correições não excederá 100 (cem) folhas, salvo determinação judicial em contrário ou para a manutenção da continuidade da peça correcional, podendo, nestes casos, ser encerrado por termo contemporâneo à última ata, com mais ou menos folhas.[34]

Art. 68. O Livro Protocolo de Autos e Papéis em Geral, com tantos desdobramentos quantos recomendem a natureza e o movimento do ofício de justiça, destina-se ao registro da entrega ou remessa, que não impliquem devolução.

Art. 69. Os Livros de Cargas de Autos serão desdobrados em tantos livros quantos forem os destinatários (juízes, promotores de justiça, para advogados, para contador, etc).

§ 1º A carga e descarga de autos entre os usuários internos do sistema informatizado oficial serão feitas eletronicamente e controladas exclusivamente por intermédio do sistema, onde serão registrados, obrigatoriamente, no campo próprio, o envio, o recebimento e a devolução, com indicação de data e de usuário responsável por cada ato.

§ 2º Poderá o juiz indicar servidor autorizado a receber no sistema informatizado as cargas de autos remetidos à conclusão.

Art. 70. O Livro de Carga de Mandados poderá ser desdobrado em número equivalente ao dos oficiais de justiça em exercício, destinando-se um para cada qual.

Parágrafo único. Serão também registradas no Livro de Carga de Mandados as petições que, por despacho judicial, sirvam como tal.

Art. 71. Todas as cargas receberão as correspondentes baixas, assim que restituídos os autos ou mandados, na presença do interessado, sempre que possível ou por este exigido.

Parágrafo único. Quando não utilizada a carga eletrônica, será lançada certidão nos autos, mencionado a data da carga e da restituição, de acordo com os assentamentos do livro de carga.

Art. 72. O Livro Registro de Sentenças formar-se-á pelas vias emitidas para tal fim, numeradas em série anual renovável (1/80, 2/80, 3/80, 1/82, 2/82 etc.) e autenticadas pelo escrivão judicial, o qual certificará sua correspondência com o teor da sentença constante dos autos.[35]

§ 1º O registro previsto neste artigo far-se-á em até 5 (cinco) dias após a baixa dos autos em cartório pelo juiz.[36]

§ 2º A decisão relativa a embargos de declaração e a que liquidar sentença condenatória cível, proferida no âmbito do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, serão averbadas ao registro da sentença embargada ou liquidada, com utilização do sistema informatizado.[37]

§ 3º A decisão que liquidar outros títulos executivos judiciais (por exemplo, a sentença penal condenatória) será registrada no livro de registro de sentença, porquanto impossível, neste caso, a averbação.[38]

28 Prov. CGJ 36/2007.
29 Prov. CGJ 36/2007.
30 Prov. CGJ 3/96.
31 Prov. CGJ 3/96.
32 Prov. CG 54/2016.
33 Prov. CG 54/2016.
34 Prov. CG 54/2016.
35 Provs. CGJ 1/2006 e 16/2009.
36 Prov. CG 17/2016.
37 Prov. CGJ 16/2006.
38 Prov. CGJ 16/2006.

§ 4º Todas as sentenças terão seu teor integralmente registrado no sistema informatizado oficial e no livro tratado neste artigo.

§ 5º O registro da sentença, com indicação do número de ordem, do livro e da folha em que realizado o assento, será certificado nos autos, na última folha da sentença registranda.

§ 6º As sentenças cadastradas no sistema informatizado oficial com assinatura digital ficam dispensadas da funcionalidade do registro, bem como da elaboração de livro próprio e da certidão prevista no § 5º deste artigo.[39]

§ 7º Aplicam-se as disposições deste artigo, no que couber, às decisões terminativas proferidas em feitos administrativos.

§ 8º Registra-se como sentença a decisão que extingue o processo em que houve estabilização da lide, na forma do artigo 304 do Código de Processo Civil.[40]

Art. 73. Manter-se-á rigoroso controle sobre os livros em geral, incumbindo-se o Juiz Corregedor Permanente de coibir eventuais abusos ou excessos.

Art. 74. Os livros em andamento ou findos serão bem conservados, em local adequado e seguro dentro do ofício de justiça, devidamente ordenados e, quando for o caso, encadernados, classificados ou catalogados.[41]

§ 1º O desaparecimento e a danificação de qualquer livro serão comunicados imediatamente ao Juiz Corregedor Permanente. A sua restauração será feita desde logo, sob a supervisão do juiz e à vista dos elementos existentes.

§ 2º Após revisados e decorridos 2 (dois) anos do último registro efetuado, os livros de cargas de autos e mandados, desde que reputados sem utilidade para conservação em arquivo pelo escrivão judicial, poderão ser inutilizados, mediante prévia autorização do Juiz Corregedor Permanente. A autorização consignará os elementos indispensáveis à identificação do livro, e será arquivada em classificador próprio, com certidão da data e da forma de inutilização.[42]

Os diversos livros do ofício de justiça buscam documentar todos os atos processuais e administrativos relevantes praticados em seu âmbito. Devem ser bem conservados e manter-se atualizados. O escrivão-chefe é o responsável por assiná-los e resguardar que se mantenham de forma adequada. Além disso, claramente, a normativa dá preferência ao registro informatizado.

### *Subseção II*
### *Dos Classificadores Obrigatórios*

Art. 75. Os ofícios de justiça possuirão os seguintes classificadores:

I - para atos normativos e decisões da Corregedoria Permanente, com índice por assunto;

II - para cópias de ofícios expedidos;

III - para ofícios recebidos;

IV - para GRD - guias de recolhimento de diligências do oficial de justiça;

V - para cópias de guias de levantamento expedidas em favor dos auxiliares da justiça não funcionários na Justiça Estadual;

VI - para mensagens eletrônicas enviadas ou recebidas que não forem juntadas a autos de processo;

VII - para relatórios de cargas eletrônicas;

VIII - para petições e documentos desentranhados;

IX - para autorizações e certidões de inutilização de livros e classificadores obrigatórios.

Art. 76. Os atos normativos, decisões e comunicados do Conselho Superior da Magistratura e da Corregedoria Geral da Justiça de interesse do ofício de justiça serão arquivados e indexados, com índice por assunto, mediante utilização do sistema informatizado, facultada a manutenção de classificadores próprios.[43]

Art. 77. O classificador referido no inciso II do art. 75 (cópias de ofícios expedidos) destina-se ao arquivamento, em ordem cronológica, das cópias de ofícios que não se refiram a feito do próprio ofício de justiça.[44]

§ 1º Esse classificador será aberto com folha(s) para o registro de todos os ofícios, com numeração sequencial e renovável anualmente, na(s) qual(is) consignar-se-ão, ao lado do número de registro, o número do processo ou a circunstância de não se referir a nenhum feito e o destino.

§ 2º No presente classificador poderão ser arquivados os respectivos recibos de correspondência, se for o caso.

Art. 78. Os ofícios e mensagens eletrônicas expedidos e recebidos, mencionados nos incisos II, III e VI do art. 75, serão conservadas pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de expedição ou do recebimento pelo ofício de justiça.

Paragrafo único. Decorrido o prazo estabelecido, e desde que reputados sem utilidade para conservação pelo escrivão judicial, serão inutilizados, mediante a autorização do Juiz Corregedor Permanente, nos termos do § 2º do art. 74.

Art. 79. As guias de recolhimento de diligências do oficial de justiça serão conservadas pelo prazo mínimo de dois anos contados do arquivamento, aplicando-se, quanto à inutilização, o disposto no do § 2º do art. 74.

Os classificadores são categorias de informações que devem ser registradas nos respectivos livros do ofício. Por eles, é possível localizar informações, determinar onde uma informação deve ser arquivada e se ela realmente precisa ser arquivada. Dependendo da categoria em que uma informação se enquadrar, diverso será o prazo pelo qual ela deverá se manter guardada.

### *Seção VII*
### *Da Escrituração*

Art. 80. Na lavratura de atos, termos, requisições, ordens, autorizações, informações, certidões ou traslados, que constarão de livros, autos de processo, ou papéis avulsos, excluídas as autuações e capas, serão observados os seguintes requisitos:

I - o papel utilizado terá fundo inteiramente branco ou ser reciclado, salvo disposição expressa em contrário;

II - a escrituração será sempre feita em vernáculo, preferencialmente por meio eletrônico, com tinta preta ou azul, indelével;

39 Prov. CG 27/2016.
40 Prov. CG 17/2016.
41 D. 4.786/30 e RC, art. 11, III.
42 Prov. CGJ 20/90.
43 Provs. CGJ 16/84 e 18/2005.
44 Prov. CGJ 16/84.

III - os numerais serão expressos em algarismos e por extenso;

IV - os espaços em branco e não aproveitados, nos livros e autos de processo, serão inutilizados;

V - as assinaturas deverão ser colhidas imediatamente após a lavratura do ato ou termo, e identificadas com o nome por extenso do signatário.

Art. 81. Na escrituração serão evitadas as seguintes práticas:

I - entrelinhas, erros de digitação, omissões, emendas, rasuras ou borrões;

II - anotações de "sem efeito";

III - anotações a lápis nos livros e autos de processo, mesmo que a título provisório.

§ 1º Na ocorrência das irregularidades previstas no inciso I, far-se-ão as devidas ressalvas, antes da subscrição do ato, de forma legível e autenticada.

§ 2º As anotações previstas no inciso II, quando estritamente necessárias, sempre serão datadas e autenticadas com a assinatura de quem as haja lançado nos autos.[45]

Art. 82. Na escrituração é vedada:

I - a utilização de borracha ou raspagem por outro meio mecânico, bem como a uso de corretivo, detergente ou outro meio químico de correção;

II - a assinatura de atos ou termos em branco, total ou parcialmente;

III - a utilização de abreviaturas, abreviações, acrônimos, siglas ou símbolos, excetuando-se as formas consagradas pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras, as adotadas por órgãos oficiais e as convencionadas por determinada área do conhecimento humano;

IV - a utilização de chancela, ou de qualquer recurso que propicie a reprodução mecânica da assinatura do juiz.[46]

Art. 83. A escrituração de termos, atos e papéis em geral observará os critérios da clareza, objetividade e síntese, sem descuidar da perfeita individualização de pessoas, fatos ou coisas, quando necessária.

§ 1º A qualificação das pessoas trará os elementos necessários à sua identificação:

I – tratando-se de pessoa física, constarão o nome completo e o número de inscrição no CPF ou o número do RG ou, faltante este último, a filiação, sem prejuízo de outros dados que auxiliem na sua identificação;

II – tratando-se de pessoa jurídica, constarão a firma ou denominação, o número de inscrição no CNPJ e o endereço da sede, sem prejuízo de outros dados que auxiliem na sua identificação.

§ 2º Nos ofícios e cartas precatórias expedidas, constarão a comarca, a vara e o endereço completo do Fórum remetente, inclusive com o número do código de endereçamento postal (CEP), telefone e o correio eletrônico (e-mail) institucional.[47]

Art. 84. Os instrumentos de ordens, requisições, precatórias, ofícios e autorizações judiciais, bem como dos demais atos e termos processuais (sentenças, decisões e despachos), conterão, de forma legível, o nome completo, o cargo ou função da autoridade judiciária e dos servidores que os lavrem, confiram e subscrevam, a fim de se permitir a rápida identificação.

§ 1º O escrivão certificará a autenticidade da firma do juiz que subscreveu o documento, indicando-lhe o nome, o cargo e o exercício no juízo, nas seguintes hipóteses:

I - na expedição de alvarás de soltura, mandados ou contramandados de prisão, requisições de preso e demais atos para os quais a lei exige certificação de autenticidade;

II - quando houver dúvida sobre a autenticidade da firma.

§ 2º Nos ofícios de justiça contemplados com sistema informatizado oficial, que permita a utilização da ferramenta consistente na assinatura por certificação digital, dispensa-se a certificação de autenticidade da assinatura do juiz.

Art. 85. Os mandados, as cartas postais, os ofícios gerais de comunicação, expedidos em cumprimento de ato judicial, em não havendo determinação do juiz em sentido contrário, serão assinados pelos escrivães, declarando que o fazem por ordem do juiz.[48]

§ 1º A subscrição do juiz é obrigatória quando:

I - a lei ou estas Normas de Serviço expressamente o exigirem (por exemplo, busca e apreensão cautelar, prisão, contramandado de prisão e alvará de soltura, alvarás em geral, levantamento de depósito judicial, ordem de arrombamento explícita ou implícita etc);

II - houver determinação de desconto de pensão alimentícia;

III - os documentos ou papéis forem dirigidos a autoridades (por exemplo, membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Poder Legislativo; chefe do Poder Executivo; Delegados de Polícia; Comandantes da Polícia Militar e das Forças Armadas).

§ 2º A emissão de cartas postais, considerada inclusive a expedição por meio eletrônico, independerão da assinatura do escrivão ou escreventes, desde que do documento conste o nome e o cargo do funcionário emitente, inexista determinação do juiz em sentido contrário, a hipótese não se enquadre nas disposições contidas no § 1º deste artigo e seja observado o disposto no parágrafo único do art. 94.[49]

Art. 86. As disposições previstas nesta seção, relativas à escrituração em meio físico, aplicam-se, no que couber, à escrituração no sistema informatizado oficial, especialmente:

I - no cadastramento de dados;

II - na movimentação processual;

III - na lavratura e expedição de documentos, sejam ou não juntados a autos de processo.

As normas de escrituração aqui tratadas se referem ao modo de redação e ao conteúdo das informações que constarão nos diversos atos e documentos, tanto judiciais quanto administrativos, redigidos no âmbito do órgão judiciário. Mais uma vez, se destaca a priorização da realização de atos em sistema informatizado oficial, dispensando formalidades de autenticação que são substituídas pela certificação digital.

45 Prov. CGJ 40/2001.
46 Prov. CGJ 03/2009.
47 Provs. CGJ 12/2000 e 32/2008.
48 Prov. CGJ 6/89.
49 Provs. CGJ 16/84 e 36/2007.

**TOMO I - CAPÍTULO III: SEÇÃO VIII – SUBSEÇÕES I, II E III;**

**;**

***Seção VIII***
***Da Ordem dos Serviços dos Processos em Geral***
***Subseção I***
***Da Autuação, Abertura de Volumes e Numeração de Feitos***

Art. 87. Ao receber a petição inicial ou a denúncia, o ofício de justiça providenciará, em 24 (vinte e quatro) horas, a autuação, nela afixando a etiqueta que, gerada pelo sistema informatizado e oriunda do distribuidor, atribui número ao processo e traz outros dados relevantes (juízo, natureza do feito, nomes das partes, data etc.).

Parágrafo único. É dispensada a lavratura de certidão, no interior dos autos, da autuação e do registro do processo.[50]

Art. 88. O ofício de justiça afixará nas autuações tarjas coloridas, na posição horizontal, para assinalar situações especiais descritas nestas Normas de Serviço.

Art. 89. Os autos de processos não excederão de 200 (duzentas) folhas em cada volume, salvo determinação judicial expressa em contrário ou para manter peça processual com seus documentos anexos, podendo, nestes casos, ser encerrado com mais ou menos folhas.[51]

§ 1º O encerramento e a abertura dos novos volumes serão certificados em folhas regularmente numeradas, prosseguindo-se a numeração sem solução de continuidade no volume subsequente.[52]

§ 2º A numeração ordinal indicativa de novos volumes será destacada nas respectivas autuações e anotada na autuação do primeiro volume.

Art. 90. Nos feitos antecedidos por procedimentos preparatórios, a peça inaugural (petição inicial de ação civil pública, representação em procedimento afeto à área infracional da infância e juventude, denúncia em ação penal pública etc.) terá numeração própria, apondo-se o número da folha, seguido da letra "i" (1-i; 2-i; 3-i...), de tal forma que a numeração dos mencionados procedimentos preparatórios (inquéritos civis, comunicações de atos infracionais, inquéritos policiais etc) seja sempre aproveitada integralmente.

Art. 91. Os escrivães judiciais ou, sob sua supervisão, os escreventes zelarão pela correta numeração das folhas dos autos.

§ 1º Em caso de erro na numeração, certificar-se-á a ocorrência, sendo vedada a renumeração.[53]

§ 2º Na hipótese de numeração repetida, acrescentar-se-á apenas uma letra do alfabeto, em sequência (188-a, 188-b, 188-c etc.), certificando-se.[54]

Quando os feitos são autuados, devem receber um número com o qual serão identificados. Além disso, suas folhas devem ser numeradas. A disciplina acima explica como se dá o aproveitamento de numerações já existentes e a correção de erros de numeração, evitando-se o máximo possível a renumeração de páginas, que tende a gerar confusão entre aqueles que manuseiam o processo.

50 Prov. CGJ 36/2007.
51 Prov. CGJ 12/92.
52 Prov. CGJ 3/89.
53 Prov. CSM 1490/2008.
54 Prov. CSM 1490/2008.

***Subseção II***
***Da Recepção e Juntada de Petições, Dos Atos e Termos Judiciais e Das Cotas nos Autos***

Art. 92. É vedado aos ofícios de justiça receber e juntar petições que não tenham sido encaminhadas pelo setor de protocolo, salvo:

I – quanto às petições de requerimento de juntada de procuração ou de substabelecimento apresentadas pelo interessado diretamente ao ofício de justiça, caso em que o termo de juntada mencionará esta circunstância;

II – quando houver, em cada caso concreto, expressa decisão fundamentada do juiz do feito dispensando o protocolo no setor próprio.

Art. 93. Por ocasião da juntada de petições e documentos (ofícios recebidos, laudos, mandados, precatórias etc.), lavrar-se-á o respectivo termo de juntada.

§ 1º Para a juntada, na mesma oportunidade, de duas ou mais petições ou documentos, será confeccionado um único termo de juntada com a relação das peças.

§ 2º É vedado o lançamento do termo de juntada na própria petição ou documento a serem encartados aos autos.

§ 3º Recebidas petições via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) diretamente no ofício de justiça ou na vara, será imediatamente lançado número de protocolo no corpo do documento, para oportuno controle dos prazos previstos no caput e parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 9.800, de 26.05.1999.[55]

§ 4º Recebida petição inicial ou intermediária acompanhada de objetos de inviável entranhamento aos autos do processo, o escrivão deverá conferir, arrolar e quantificá-los, lavrando certidão, sempre que possível na presença do interessado, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade até encerramento da demanda.[56]

Art. 94. Todos os atos e termos do processo serão certificados nos autos e anotados no sistema informatizado oficial.

Parágrafo único. Dispensa-se a certificação e anotação de que trata o caput com relação à emissão de documento que passe a fazer imediatamente parte integrante dos autos (ofícios expedidos, mandados, etc.), por original ou por cópia, rubricado pelo emitente. A data constante do documento deverá corresponder à de sua efetiva emissão.[57]

Art. 95. Ressalvado o disposto no art. 140, é vedado o lançamento de termos no verso de petições, documentos, guias etc., devendo ser usada, quando necessária, outra folha, com inutilização dos espaços em branco.[58]

Art. 96. São vedados o lançamento de cotas marginais ou interlineares nos autos, a prática de sublinhar palavras à tinta ou a lápis, ou o emprego de expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, incumbindo ao serventuário, ao constatar a irregularidade, comunicá-la imediatamente ao juiz.

55 Prov. CGJ 35/99.
56 Prov. CGJ 08/2009.
57 Provs. CGJ 17/2007, 36/2007 e 31/2008.
58 Prov. CGJ 36/2007.

Todas as petições devem ser protocoladas e juntadas aos autos. Proíbem-se termos nos versos das páginas, eis que se dificulta a leitura por parte dos que o manuseiam. As cotas, que são tipos de manifestações lançadas aos autos, devem ser colocadas de forma clara, sem sublinhados ou irregularidades.

***Subseção III***
***Da Movimentação dos Autos***

Art. 97. Deverá ser feita conclusão dos autos no prazo de 1 (um) dia e executados os atos processuais no prazo de 5 (cinco) dias.[59]

§ 1º Os juízes atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.[60]

§ 2º O escrivão atenderá, preferencialmente, a ordem cronológica de recebimento para publicação e efetivação dos pronunciamentos judiciais.[61]

§ 3º Serão considerados para fins do que dispõe o art. 12 do Código de Processo Civil os processos físicos com movimentação "Conclusos para Sentença".[62]

Art. 98. Constarão dos termos de movimentação dos processos a data do efetivo encaminhamento dos autos e, sempre que possível, os nomes, por extenso, dos juízes, representantes do Ministério Público, advogados ou daqueles a quem se refiram.

§ 1º São vedados, sob qualquer pretexto, termos de conclusão ou de vista sem data ou, ainda, a permanência dos autos em cartório depois de assinados os respectivos termos.

§ 2º Nenhum processo será entregue com termo de vista, a promotor de justiça ou advogado, sem prévia assinatura no livro de carga ou no relatório de carga eletrônica, e correspondente andamento no sistema informatizado.

§ 3º Todas as conclusões ao juiz serão anotadas no sistema informatizado, acrescendo-se a carga, em meio físico ou eletrônico, somente quanto aos autos conclusos que não receberem despacho ou não forem sentenciados até o final do expediente do dia.

§ 4º Se o juiz se recusar a assinar, consignar-se-á essa ocorrência no assentamento da carga.[63]

§ 5º A conclusão dos autos ao juiz será efetuada diariamente, sem limitação de número.

Art. 99. Nenhum processo permanecerá paralisado em cartório, além dos prazos legais ou fixados, ou ficará sem andamento por mais de 30 (trinta) dias, no aguardo de diligências (informações, respostas a ofícios ou requisições, providências das partes etc.).

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o ofício de justiça reiterará a diligência uma única vez e, em caso de não atendimento, será aberta conclusão ao juiz, para as providências cabíveis.

Toda vez que o juiz for decidir, os autos serão enviados a ele "conclusos". O juiz é obrigado a decidi-los e não pode deixá-los parados sem justificativa. Em regra, o juiz deve seguir a ordem cronológica do processo, ou seja, julgar primeiro os processos que chegarem conclusos primeiro. Também o escrivão se sujeita à ordem cronológica. Destaca-se o artigo 12, CPC:

Art. 12. Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

§ 1º A lista de processos aptos a julgamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública em cartório e na rede mundial de computadores.

§ 2º Estão excluídos da regra do caput:

I - as sentenças proferidas em audiência, homologatórias de acordo ou de improcedência liminar do pedido;

II - o julgamento de processos em bloco para aplicação de tese jurídica firmada em julgamento de casos repetitivos;

III - o julgamento de recursos repetitivos ou de incidente de resolução de demandas repetitivas;

IV - as decisões proferidas com base nos arts. 485 e 932;

V - o julgamento de embargos de declaração;

VI - o julgamento de agravo interno;

VII - as preferências legais e as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

VIII - os processos criminais, nos órgãos jurisdicionais que tenham competência penal;

IX - a causa que exija urgência no julgamento, assim reconhecida por decisão fundamentada.

§ 3º Após elaboração de lista própria, respeitar-se-á a ordem cronológica das conclusões entre as preferências legais.

§ 4º Após a inclusão do processo na lista de que trata o § 1º, o requerimento formulado pela parte não altera a ordem cronológica para a decisão, exceto quando implicar a reabertura da instrução ou a conversão do julgamento em diligência.

§ 5º Decidido o requerimento previsto no § 4º, o processo retornará à mesma posição em que anteriormente se encontrava na lista.

§ 6º Ocupará o primeiro lugar na lista prevista no § 1º ou, conforme o caso, no § 3º, o processo que:

I - tiver sua sentença ou acórdão anulado, salvo quando houver necessidade de realização de diligência ou de complementação da instrução;

II - se enquadrar na hipótese do art. 1.040, inciso II.

## *TOMO I – CAPITULO III: SEÇÕES IX A XV, XVII A XIX;*

***Seção IX***
***Dos Papéis em Andamento ou Findos***

Art. 103. Os papéis em andamento ou findos serão bem conservados e, quando for o caso, encadernados, classificados ou catalogados, aplicando-se, quanto ao seu descarte, o disposto no § 2º do art. 74.

***Seção X***
***Das Certidões***

Art. 104. A expedição de certidões em breve relatório ou de inteiro teor compete exclusivamente aos ofícios de justiça.

59 Prov. CG 17/2016.
60 Prov. CG 17/2016.
61 Prov. CG 17/2016.
62 Prov. CG 17/2016.
63 Provs. CSM 31/67 e 356/89.

§ 1º Sempre que possível, as certidões serão expedidas com base nos assentamentos constantes do sistema informatizado, cabendo ao escrivão dar a sua fé pública do que nele constar ou não, admitida, de qualquer forma, a consulta aos autos de processos em andamento ou findos, livros ou papéis a seu cargo, caso em que se designará o número e a página do livro ou processo onde se encontra o assentamento.

§ 2º As certidões serão expedidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento do respectivo pedido pelo ofício de justiça, fornecido ao interessado protocolo de requerimento.[64]

§ 3º Serão atendidos em 5 (cinco) dias úteis os pedidos de certidões de objeto e pé formulados pelo correio eletrônico (e-mail) institucional de um ofício de justiça para outro. A certidão será elaborada e encaminhada pelo ofício de Justiça diretamente à unidade solicitante.[65]

§ 4º Se houver necessidade de requisição de autos do Arquivo Geral, os prazos deste artigo contar-se-ão do recebimento do feito pelo ofício de justiça.

§ 5º A expedição de certidão de processos que correm em segredo de justiça dependerá de despacho do juiz competente.[66]

Art. 104-A. A requerimento escrito do credor, tratando-se de sentença cível, transitada em julgado, que reconheça a existência de obrigação de pagar quantia ou alimentos, expedir-se-á certidão de teor da decisão para fins de protesto extrajudicial, a qual deverá indicar:[67]

I - nome; número de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda (CPF e CNPJ), no registro geral de identidade (RG) ou no registro nacional de estrangeiro (RNE); e endereço do credor;

II - nome; número de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda (CPF e CNPJ), no registro geral de identidade (RG) ou no registro nacional de estrangeiro (RNE); e endereço do devedor;

III- número do processo judicial;

IV - o valor da dívida;

V - a data em que, após intimação do executado, decorreu o prazo legal para pagamento voluntário.

§ 1º As certidões serão expedidas no prazo de três (03) dias, contados da data do recebimento do respectivo pedido pelo ofício de justiça.[68]

§ 2º A expedição de certidão de processos que correm em segredo de justiça dependerá de despacho do juiz competente.[69]

§ 3º Em todos os casos, a certidão será levada a protesto sob a responsabilidade do credor.[70]

§ 4º A requerimento do executado, o protesto será cancelado por determinação do juiz, mediante ofício a ser expedido ao cartório, no prazo de 3 (três) dias, contado da data de protocolo do requerimento, desde que comprovada a satisfação integral da obrigação.[71]

Certidões são documentos expedidos pelo juízo que informam o teor e a situação de um ou de todos atos processuais praticados num determinado feito, ou trazem outras informações do interesse do solicitante.

64 Prov. CSM 182/84.
65 Prov. CG 17/2016.
66 Prov. CSM 182/84.
67 Prov. CG 13/2015.
68 Prov. CG 13/2015.
69 Prov. CG 13/2015.
70 Prov. CG 13/2015.
71 Prov. CG 17/2016.

***Seção XI***
***Dos Mandados***

Art. 105. Constarão de todos os mandados expedidos:[72]

I - o número do respectivo processo;

II - o número de ordem da carga correspondente registrada no livro próprio;

III - o seguinte texto, ao pé do instrumento: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.".

§1º Nos mandados em geral, constarão todos os endereços dos destinatários da ordem judicial, declinados ou existentes nos autos, inclusive do local de trabalho.[73]

§ 2º Aos mandados e contramandados de prisão e alvarás de soltura aplicam-se as disposições constantes na Seção XII do Capítulo IV, no que couberem.[74]

Art. 106. Na hipótese do mandado anterior não consignar elementos essenciais para o cumprimento da nova diligência, será dispensado o seu desentranhamento e aditamento, expedindo-se novo mandado.[75]

Art. 107. Os mandados serão entregues ou encaminhados aos encarregados das diligências mediante a respectiva carga.

Art. 108. Os mandados que devam ser cumpridos pelos oficiais de justiça serão distribuídos, na forma regulada pela Corregedoria Geral da Justiça, aos que estiverem lotados ou à disposição das respectivas comarcas ou varas.

Parágrafo único. Os mandados de prisão não serão entregues aos oficiais de justiça, mas encaminhados ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD.[76]

Art. 109. Nas certidões de expedição e de entrega dos mandados, constarão o nome do oficial de justiça a quem confiado o mandado e a data da respectiva carga.

Art. 110. Mensalmente, o escrivão relacionará os mandados em poder dos oficiais de justiça, além dos prazos legais ou fixados, comunicando ao Juiz Corregedor Permanente, para as providências cabíveis.

Mandado é ato escrito, emanado de autoridade pública competente, judicial ou administrativa, determinando a prática de ato ou diligência. Trata-se de uma ordem emitida por juiz que deve ser cumprida.

***Seção XII***
***Dos Ofícios***

Art. 111. A lavratura de ofícios observará as regras de escrituração dispostas na Seção VII do presente capítulo e o seguinte:

72 Prov. CGJ 3/2001.
73 Prov. CG 37/2014.
74 Prov. CGJ 24/89.
75 Prov. CGJ 36/2007.
76 Res. TJSP 8/84 e Provs . CGJ 8/85 e CSM 1190/2006 .

I - os ofícios extraídos de processos, exceto aqueles destinados a instruir precatórios ou requisições de pequeno valor, serão datados e identificados com o número dos autos respectivos, com numeração sequencial e renovável anualmente, anexada uma cópia exclusivamente nos autos;

II - os ofícios que não se refiram a feito do próprio ofício de justiça serão numerados sequencialmente, em série renovável anualmente, de acordo com as respectivas datas de expedição, arquivada uma cópia no classificador próprio.

Os ofícios que são do próprio ofício de justiça são numerados separadamente dos ofícios que não são relacionados diretamente ao próprio ofício.

***Seção XIII***
***Das Comunicações Oficiais, Transmissão de Informações Processuais e Prática de Atos Processuais por Meio Eletrônico***

Art. 112. Ressalvada a utilização dos meios convencionais no caso de indisponibilidade do sistema informatizado e do sistema de malote digital, quando implantado, as comunicações oficiais que transitem entre os ofícios de justiça serão por meio eletrônico, observadas as regras estabelecidas nesta Seção.[77]

Art. 113. Serão transmitidas eletronicamente:[78]

I - informações que devam ser prestadas à segunda instância, conforme determinação do relator;

II - ofícios;

III - comunicações;

IV - solicitações;

V - pedidos e encaminhamento de certidões de objeto e pé, certidões criminais e certidões de distribuição;

VI - cartas precatórias, nos casos de urgência.

Art. 114. A transmissão eletrônica de informações e documentos será realizada por dirigente, escrivão judicial, chefe de seção e escrevente técnico judiciário.

Art. 115. O remetente da comunicação eletrônica deverá:[79]

I - utilizar seu correio eletrônico (e-mail) institucional, e não o da unidade em que lotado, para enviar a mensagem;

II - preencher o campo "para" com o endereço eletrônico da unidade destinatária e o campo "assunto" com o número do processo e a especificação de uma hipótese do art. 113;

III - digitar, no corpo do texto da mensagem eletrônica, os dados do processo (número, unidade judiciária, comarca e partes) e o endereço do correio eletrônico (e-mail) institucional da unidade em que lotado;

IV - juntar aos autos cópia da mensagem eletrônica enviada, dispensadas a impressão e a juntada de anexos que consistirem em peças do processo, ou, quando a mensagem não se referir a feito do próprio ofício de justiça, arquivá-la no classificador correspondente;

V - anexar à mensagem os documentos necessários, no padrão PDF e sem restrição de impressão ou salvamento;

VI - selecionar as opções de confirmação de entrega e de confirmação de leitura da mensagem;

VII - assinar a mensagem com seu certificado digital;

VIII - imprimir os comprovantes de confirmação de entrega e de leitura, para juntada aos autos, assim que recebê-los;

IX - inserir no sistema informatizado de andamento processual a informação de envio da mensagem eletrônica.

Art. 116. O ofício de justiça que receber a mensagem deverá:[80]

I - expedir eletronicamente as confirmações de entrega e de leitura da mensagem, que valerão como protocolo;

II - imprimir a mensagem, bem como os eventuais anexos, para juntada aos autos do processo ou arquivamento em classificador próprio, se for o caso;

III - inserir no sistema informatizado de andamento processual a informação de recebimento da mensagem eletrônica, se for o caso;

IV - promover a conclusão, no prazo legal, quando a mensagem se referir a providências a cargo do juiz;

V - encaminhar eletronicamente a mensagem, no mesmo prazo da conclusão, ao correio eletrônico (e-mail) institucional do juiz, se este assim o determinar, ou ao correio eletrônico (e-mail) institucional do funcionário, a quem couber o envio da resposta.

Art. 117. A resposta aos e-mails deverá ser dada eletronicamente, cabendo ao juiz, a quem a mensagem houver sido encaminhada nos termos do inciso V do art. 116, ou ao funcionário, encarregado do envio da resposta, preencher no campo "para" o endereço do correio eletrônico (e-mail) da unidade cartorária do remetente da mensagem original.[81]

Art. 118. Na ausência da expedição de confirmação de entrega e leitura pelo destinatário da mensagem, presumir-se-ão recebidas e lidas as mensagens no primeiro dia útil subsequente ao do envio.[82]

Parágrafo único. Tratando-se de medidas urgentes, se frustrada a entrega, ou se não confirmados o recebimento e a leitura até o dia seguinte à transmissão, o remetente entrará em contato telefônico com o destinatário e, se o caso, reenviará a mensagem, de tudo lavrando-se certidão nos autos.[83]

Art. 119. Em se tratando de documentos que devam ser juntados em processo digital, será feita em PDF a impressão de que cuidam os incisos IV e VIII do art. 115 e o inciso II do art. 116.[84]

Art. 120. Nos casos de inoperância do certificado digital ou enquanto não for disponibilizado, o remetente materializará o documento em papel, colherá a assinatura, digitalizará o documento assinado e o enviará como anexo da mensagem eletrônica.[85]

Art. 121. Cumpridas as providências dos arts. 115, 116 e 117, as mensagens eletrônicas e seus anexos serão deletados.[86]

Há possibilidade de comunicar atos processuais e transmitir documentos por meio eletrônico, notadamente e-mail. A regra vale para informações que devam ser prestadas à segunda instância, conforme determinação do relator, ofícios, comunicações, solicitações,

77 Prov. CGJ 31/2012.
78 Prov. CGJ 31/2012.
79 Prov. CGJ 31/2012.
80 Prov. CGJ 31/2012.
81 Prov. CGJ 31/2012.
82 Prov. CGJ 31/2012.
83 Prov. CGJ 31/2012.
84 Prov. CGJ 31/2012.
85 Prov. CGJ 31/2012.
86 Prov. CGJ 31/2012.

pedidos e encaminhamento de certidões de objeto e pé, certidões criminais e certidões de distribuição, cartas precatórias nos casos de urgência.

### *Seção XIV*
### *Das Cartas Precatórias, Rogatórias e Arbitrais*[87]

Art. 122. A carta precatória será confeccionada em 3 (três) vias, servindo, uma delas, de contrafé.[88]

§ 1º O pagamento da taxa judiciária, devida em razão do cumprimento, deverá ser demonstrado até o momento da distribuição, mediante a juntada da 1ª via original do respectivo comprovante de recolhimento.[89]

§ 2º Quando o ato deprecado for a citação, será instruída com tantas cópias da petição inicial quantas sejam as pessoas a citar.[90]

Art. 123. Constatado que o ato pode ser cumprido em endereço de jurisdição diversa daquela constante da carta precatória, ou ainda, que o endereço originário pertence à outra jurisdição, deverá o juízo deprecado encaminhá-la ao juízo competente, comunicando tal fato ao juízo deprecante.[91]

Art. 124. O juízo deprecado devolverá a carta precatória, independentemente de cumprimento, quando não devidamente instruída[92] e não houver regularização no prazo determinado.

Art. 125. As cartas precatórias não serão autuadas, servindo os encartes remetidos pelo juízo deprecante como face das mesmas, sobre os quais o ofício de justiça deprecado afixará a etiqueta adesiva remetida pelo ofício do distribuidor, que servirá de identificação das partes e da natureza do feito, cuidando também anotar no alto, à direita, o número do processo.[93]

Art. 126. As cartas precatórias, quando possível, servirão como mandado.[94]

Art. 127. Não atendidos pedidos de informações sobre o cumprimento do ato, cumprirá ao ofício de justiça do juízo deprecante reiterar a solicitação e estabelecer contato telefônico com o escrivão do juízo deprecado, de tudo certificando nos autos.

Parágrafo único. Em caso de inércia, os autos serão conclusos ao juiz do feito para as providências cabíveis.

Art. 128. É permitida a retirada da carta cumprida junto ao juízo deprecado, para a entrega ao juízo deprecante, desde que nela conste o nome do advogado da parte que tiver interesse no cumprimento do ato[95], com o número da respectiva inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 129. Ao retornar cumprida a precatória, o escrivão judicial juntará, aos autos principais, apenas as peças essenciais, imprescindíveis à compreensão das diligências realizadas no juízo deprecado, especialmente as certidões de lavra dos oficiais de justiça e os termos do que foi deprecado, salvo determinação judicial em contrário.[96]

Art. 130. Havendo urgência, transmitir-se-á a carta precatória por fac-símile (fax), telegrama, telefone, radiograma ou correio eletrônico (e-mail), observando-se as cautelas previstas nos arts. 264 e 265 do Código de Processo Civil e nos arts. 354 e 356 do Código de Processo Penal.[97]

Parágrafo único. A via original da carta não será encaminhada ao juízo deprecado. Será encartada aos autos, juntamente com a certidão de sua transmissão, tão-logo ocorra o pedido de confirmação de seu teor por parte do juízo destinatário.[98]

Art. 131. As cartas rogatórias cíveis e criminais serão expedidas conforme o procedimento, modelos e formulários aprovados e divulgados pela Corregedoria Geral da Justiça[99] no sítio do Tribunal de Justiça na internet.

Sempre que o juiz determinar a prática de um ato processual fora dos limites de sua jurisdição precisará solicitar a cooperação do juízo competente mediante carta (precatória entre juízos dentro do Brasil, rogatória para juízo fora do Brasil, de ordem quando partir do Tribunal para juízo de primeira instância).

### *Seção XV*
### *Das Intimações*

Art. 132. A intimação dos atos e termos do processo ou de expediente administrativo far-se-á, sempre que possível, por meio eletrônico e mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico.[100]

Parágrafo único. É vedado ao servidor dos ofícios de justiça prestar informações por telefone aos advogados, aos membros do Ministério Público, às partes e ao público em geral acerca dos atos e termos do processo.

Art. 133. Os despachos, decisões interlocutórias e sentenças devem ser encaminhados à publicação no Diário da Justiça Eletrônico, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da devolução dos autos em cartório.[101]

Parágrafo único. O mesmo prazo deverá ser observado para fins de cumprimento da intimação por meio eletrônico.[102]

Art. 134. As intimações de atos ordinatórios, despachos, decisões interlocutórias e sentenças, qualquer que seja o meio empregado, consumar-se-ão de maneira objetiva e precisa[103], sem ambiguidades e omissões, e conterão:

I – o número dos autos, o objeto do processo, segundo a tabela vigente, e o nome das partes;

II – o resumo ou transcrição daquilo que deva ser dado conhecimento, suficientes para o entendimento dos respectivos conteúdos;

III – o nome dos advogados das partes com o número de suas respectivas inscrições na Ordem dos Advogados do Brasil.

87 Prov. CG 17/2016.
88 Provs. CGJ 14/86, 32/2005 e 12/2006.
89 Provs. CGJ 14/86, 32/2005 e 12/2006.
90 Provs. CGJ 14/86 e 32/2009.
91 Prov. CGJ 36/2007.
92 Prov. CGJ 14/86.
93 Provs. CSM 759/2001 e CGJ 31/2001.
94 Provs. CSM 759/2001 e CGJ 31/2001.
95 Prov. CGJ 14/86.
96 Provs. CGJ 14/86, 10/92 e 31/2001.
97 Prov. CG 17/2016.
98 Provs. CGJ 5/95, 21/95, 40/2001 e 22/2008.
99 Vide. Comunicado CG 2381/2010.
100 Prov. CG 17/2016.
101 Provs. CGJ 23/93 e 24/2008.
102 Prov. CG 17/2016.
103 Provs. CGJ 4/78, 23/93 e 40/2001.

Art. 135. Nas intimações pela imprensa:

I - quando qualquer das partes estiver representada nos autos por mais de 1 (um) advogado, o ofício de justiça fará constar o nome de qualquer subscritor da petição inicial, da contestação ou da primeira intervenção nos autos, com o número da respectiva inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, a não ser que a parte indique outro ou, no máximo, 2 (dois) nomes, ou indique o nome da sociedade de advogados a que seu advogado pertença.[104]

II - as decisões interlocutórias e sentenças serão publicadas somente na sua parte dispositiva; os atos ordinatórios e despachos de mero expediente serão transcritos ou resumidos com os elementos necessários à explicitação do conteúdo da ordem judicial (quem e sobre o que se deve manifestar, ter ciência, providenciar, etc.).[105]

Parágrafo único. Será publicada apenas a parte dispositiva das decisões proferidas em procedimentos de natureza disciplinar ou em processos de dúvida, podendo o Corregedor Geral da Justiça, se entender necessário, determinar a sua publicação integral, após o trânsito em julgado.[106]

Art. 136. A publicação omissa em relação aos requisitos constantes dos arts. 134 e 135 e que cause efetivo prejuízo a qualquer das partes será considerada nula.[107]

Art. 137. Quando ocorrer erro ou omissão de elemento indispensável na publicação, independentemente de despacho ou de reclamação da parte, proceder-se-á imediatamente à retificação e nova publicação, encartando-se aos autos cópia do ato incorretamente publicado.[108]

Art. 138. Da publicação no Diário da Justiça Eletrônico a respeito de processos sujeitos ao segredo de justiça constarão as iniciais das partes.

Art. 139. Os escrivães judiciais farão publicar no Diário da Justiça, juntamente com as respectivas intimações, o valor da taxa judiciária que deve ser recolhida pelas partes, bem como o valor das importâncias que, objeto de cálculo, devam ser depositadas, em quaisquer processos e a qualquer título.

Parágrafo único. Todas as intimações, publicadas para que as partes se manifestem sobre cálculos e contas, conterão os respectivos valores, em resumo, limitando-se a publicação ao que baste para a perfeita ciência das partes sobre o objeto do cálculo ou da conta.

Art. 140. A publicação de atos ordinatórios, despachos, decisões interlocutórias e sentenças, no Diário da Justiça Eletrônico, será documentada pelo encarte, aos autos, da respectiva certidão gerada automaticamente pelo sistema informatizado oficial ou, na impossibilidade, pela certidão aposta na mesma folha, ao pé, ou, se não houver espaço, no verso da folha em que lançado o ato publicado.

Parágrafo único. As publicações feitas no Diário da Justiça Eletrônico comprovam-se mediante certidão, independentemente da juntada do exemplar impresso.

Art. 141. Nas intimações por edital:

I - extraído o edital, conferido e assinado, serão autenticadas as respectivas folhas com a chancela do ofício de justiça, devendo escrivão rubricar cada uma delas;

II - as publicações de edital feitas no Diário da Justiça Eletrônico, na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal ou na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça comprovam-se mediante certidão, independentemente da juntada do exemplar impresso;[109]

III - a publicação de edital em jornal de ampla circulação local será providenciada pela parte ou por agência de publicidade de sua escolha e comprovada nos autos mediante a juntada do exemplar original;[110]

IV - a entrega da minuta, para fins de publicação, sempre mediante recibo, poderá ser feita a estagiário ou advogado com procuração nos autos.[111]

Parágrafo único. Quando o processo tramitar sob segredo de justiça, os editais de citação deverão conter o nome completo do réu e apenas o conteúdo indispensável à finalidade do ato, sem as especificações da petição inicial, abreviando-se os nomes das demais partes envolvidas a fim de resguardar o segredo de justiça.[112]

Art. 142. Caberá aos escrivães judiciais velar pelo adequado cumprimento das normas atinentes às publicações ou às intimações por carta, conferindo diariamente seu teor, sem prejuízo da fiscalização ordinária dos Juízes Corregedores Permanentes.[113]

Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, geralmente para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. A intimação pode ser voltada às partes, aos auxiliares da justiça (peritos, depositários, testemunhas) ou a terceiros a quem cumpre realizar determinado ato no processo. A intimação é necessária sempre que o destinatário não tome ciência do ato diretamente (ex.: se está na audiência não precisa ser intimado). Quase sempre a intimação é feita na pessoa do advogado.

São pessoais à parte aquelas intimações em que há determinação judicial para que ela própria cumpra determinado ato para o qual não se exige capacidade postulatória. Os demais atos devem ser comunicados ao advogado porque em geral ele que toma ciência das decisões, das designações de audiência, das provas determinadas e da sentença.

Sempre que possível a intimação se faz por meio eletrônico, com publicação no Diário Oficial eletrônico (portal próprio disponível na Internet). Dispensa-se a publicação no Diário Oficial impresso. A intimação deve conter os nomes das partes (salvo segredo de justiça, resumindo-se às iniciais) e dos advogados com o número da OAB, informações suficientes para a identificação. O prazo corre da data da publicação, excluído o dia de início e incluído o do final. É nestes moldes que se faz a intimação do advogado.

Determinados órgãos têm o Direito de serem intimados pessoalmente com abertura de vistas, como o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Fazenda Pública.

Já o modo prioritário de intimação das partes e dos seus representantes legais é a intimação pelo correio, cabendo no entanto a intimação em cartório se eles se fizerem presentes. Frustrada a intimação pelo correio, se faz por oficial de justiça.

104 Prov. CG 17/2016.
105 Provs. CGJ 16/84 e 23/93.
106 Prov. CSM 75/73.
107 Provs. CGJ 16/84 e 40/2001.
108 Provs. CGJ 31/81 e 24/2008.
109 Prov. CG 17/2016.
110 Prov. CGJ 24/2008.
111 Provs. CGJ 17/95 e 24/2008.
112 Prov. CG 64/2016.
113 Provs. CGJ 4/78 e 24/2008.

***Seção XVII***
***Da Consulta e da Carga dos Autos***

Art. 157. O acesso aos autos judiciais e administrativos de processos em andamento ou findos, mesmo sem procuração, quando não estejam sujeitos a segredo de justiça, é assegurado aos advogados, estagiários de Direito e ao público em geral, por meio do exame em balcão do ofício de justiça ou seção administrativa, podendo ser tomados apontamentos, solicitadas cópias reprográficas, bem como utilizado escâner portátil ou máquina fotográfica[114], vedado, nestas hipóteses, o desencarte das peças processuais para reprodução.

Parágrafo único. Os escrivães judiciais e os chefes de seção judiciária manterão, pessoalmente ou mediante servidor designado, rigorosa vigilância sobre os autos dos processos, sobretudo quando do seu exame, por qualquer pessoa, no balcão do ofício de justiça ou seção administrativa.

Art. 158. Para garantia do direito de acesso aos autos que não corram em segredo de justiça, poderão os advogados ou estagiários de Direito, regularmente inscritos na OAB, que não tenham sido constituídos procuradores de quaisquer das partes, retirar os autos para cópia, pelo período de 1 (uma) hora, mediante controle de movimentação física, devendo o serventuário consultar ao sítio da Ordem dos Advogados do Brasil da Internet, à vista da Carteira da OAB apresentada pelo advogado ou estagiário de Direito interessado, com impressão dos dados obtidos, os quais serão conferidos pelo servidor antes da entrega dos autos, observadas, ainda, as demais cautelas previstas para a carga rápida, conforme o disposto no art. 165.[115]

Parágrafo único. A carga rápida de que trata este artigo também será concedida à pessoa credenciada pelo advogado ou sociedade de advogados, não sendo dispensada a consulta ao sítio da Ordem dos Advogados do Brasil dos dados referentes ao advogado ou sociedade de advogados que autorizar a retirada dos autos. O preposto deverá apresentar, além da autorização prevista no § 7º do artigo 272 do Código de Processo Civil, o respectivo documento de identidade.[116]

Art. 159. Nos casos complexos ou com pluralidade de interesses, a fim de que não seja prejudicado nem o andamento do feito e nem o acesso aos autos, fica autorizada a retirada de cópias de todo o feito, que ficarão à disposição para consulta dos interessados.[117]

Art. 160. Na hipótese de os processos correrem em segredo de justiça, o seu exame, em cartório, será restrito às partes e a seus procuradores devidamente constituídos.

§ 1º As entidades que reconhecidamente prestam serviços de assistência judiciária poderão, por intermédio de advogado com procuração nos autos, autorizar a consulta de processos que tramitam em segredo de justiça em cartório pelos acadêmicos de Direito não inscritos na OAB. Referida autorização deverá conter o nome do acadêmico, o número de seu RG e o número e/ou nome das partes do processo a que se refere a autorização, que será juntada posteriormente aos autos.[118]

§ 2º É vedado o acesso a autos de processos que correm em segredo de justiça por estagiários não inscritos ou com inscrição vencida na OAB.

Art. 161. A carga de autos judiciais e administrativos em andamento no cartório é reservada unicamente a advogados ou estagiários de Direito regularmente inscritos na OAB, constituídos procuradores de alguma das partes, ressalvado, nos processos findos e que não estejam sujeitos a segredo de justiça, a carga por advogado mesmo sem procuração, pelo prazo de 10 (dez) dias. [119]

Parágrafo único. A carga de autos também poderá ser realizada por pessoa credenciada a pedido do advogado ou da sociedade de advogados, pela Advocacia Pública, pela Defensoria Pública ou pelo Ministério Público, o que implicará intimação de qualquer decisão contida no processo retirado, ainda que pendente de publicação.[120]

Art. 162. O escrivão ou o escrevente responsável pelo atendimento registrará a retirada e a devolução de autos, mediante anotação no sistema informatizado oficial e no relatório de carga emitido pelo sistema (carga eletrônica), observadas as seguintes cautelas:

I – na retirada dos autos, o advogado, estagiário de Direito ou pessoa credenciada lançará sua assinatura no relatório de carga emitido pelo sistema informatizado, arquivando-se o documento provisoriamente em classificador próprio;[121]

II - na devolução do feito, o servidor do ofício de justiça ou da seção administrativa efetuará a baixa no relatório de carga, juntando-o imediatamente aos autos.

§ 1º O livro de carga de autos para advogados será utilizado quando não for possível a utilização do sistema informatizado, caso em que serão lançados, no livro, a assinatura do destinatário e, nos autos, o termo de carga e recebimento.

§ 2º No relatório eletrônico ou no livro de carga constarão o número da carteira profissional e respectiva seção, expedida pela OAB, em nome do destinatário ou o número da carteira de identidade, quando tratar-se de pessoa credenciada pelo advogado ou sociedade de advogados, facultado ao servidor, na dúvida, solicitar a exibição dos documentos.[122]

§ 3º A baixa da carga de autos, constante de relatório eletrônico ou de livro de carga, far-se-á imediatamente, à vista do interessado, sendo-lhe facultada a obtenção de recibo de autos, assinado pelo servidor, em instrumento previamente confeccionado pelo interessado e do qual constarão designação da ofício de justiça ou da seção administrativa, número do processo, tipo de demanda, nome das partes e data da devolução. A cada auto processual corresponderá um recibo e a subscrição pelo servidor não implica reconhecimento da respectiva regularidade interna.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado a outras modalidades de cargas, desde que disponível a funcionalidade (carga eletrônica) no sistema informatizado para outros destinatários e o método se revele eficiente.

Art. 163. Os advogados, a sociedade de advogados, os representantes judiciais da Fazenda Pública e os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, mediante petição dirigida ao Juiz

114 Provs. CSM 85/74-A , CGJ 22/2000, CGJ 09/2011 e CGJ 26/2011.
115 Prov. CG 47/2015.
116 Prov. CG 65/2016.
117 Prov. CGJ 24/2012.
118 Prov. CGJ 23/2003.
119 Prov. CGJ 09/2011.
120 Prov. CG 65/2016.
121 Prov. CG 65/2016.
122 Prov. CG 65/2016.

Corregedor Permanente, poderão indicar prepostos, funcionários ou estagiários autorizados a retirarem, em nome daqueles, os autos em carga.[123]

§ 1º Da petição, que será arquivada em pasta própria, constarão os nomes completos, os números dos documentos de identidade, do CPF e os números das identificações funcionais, se o caso.

§ 2º O funcionário ou estagiário deverá portar o documento de identidade e a cédula ou crachá funcional, conforme o caso, no momento da retirada dos autos, para que o ofício de justiça possa verificar, mediante conferência das petições arquivadas, se a pessoa encontra-se autorizada a subscrever a carga.

§ 3º A carga dos autos será feita em nome da pessoa que subscreveu a autorização e dela constarão os dados da pessoa que estiver retirando os autos.

§ 4º Qualquer alteração no rol de pessoas autorizadas a retirar os autos deverá ser imediatamente comunicada ao Juiz Corregedor Permanente.

Art. 164. Não havendo fluência de prazo, os autos somente serão retirados em carga mediante requerimento.

§ 1º Na fluência de prazo, os autos não sairão do ofício de justiça, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente, ressalvado, porém, em seu curso ou em outras hipóteses de impossibilidade de retirada dos autos, o direito de requisição de cópias quando houver justificada urgência na extração respectiva, mediante autorização judicial, observando-se o procedimento próprio.[124]

§ 2º Na fluência de prazo comum, só em conjunto ou mediante prévio ajuste por petição nos autos os procuradores das partes ou seus prepostos retirarão os autos, ressalvada a obtenção de cópias para a qual cada procurador ou preposto poderá retirá-los pelo prazo de 2 (duas) a 6 (seis) horas, mediante carga, independentemente de ajuste, observado o término do expediente forense.[125]

Art. 165. A carga rápida dos autos será concedida pelo escrivão ou o escrevente responsável pelo atendimento, pelo período de uma hora, mediante controle de movimentação física dos autos, conforme formulário a ser preenchido e assinado por advogado ou estagiário de Direito devidamente constituído no processo, ou ainda por pessoa credenciada pelo advogado ou sociedade de advogados, respeitado o seguinte procedimento:

I - os requerimentos serão recepcionados e atendidos desde que formulados até às 18h; 5

II - o formulário de controle de movimentação física será juntado aos autos no exato momento de sua devolução ao ofício de justiça, certificando-se o respectivo período de vista; [126]

III - na hipótese dos autos não serem restituídos no período fixado, competirá ao escrivão judicial representar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Juiz Corregedor Permanente, inclusive para fins de providências competentes junto à Ordem dos Advogados do Brasil (EOAB, arts. 34, inciso XXII, e 37, inciso I).[127]

Art. 166. É vedada a retenção do documento de identificação do advogado ou do estagiário de Direito no ofício de justiça, para a finalidade de controle de carga de autos, em qualquer modalidade ou circunstância.

123 Prov. CG 65/2016.
124 Provs. CGJ 1/89 e 34/2001.
125 Prov. CG 65/2016.
126 Provs. CGJ 4/2006 e 15/2008.
127 Prov. CGJ 4/2006.

Art. 167. O advogado deve restituir, no prazo legal, os autos que tiver retirado do ofício de justiça. Se intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário mínimo.[128]

§ 1º Verificada a falta, o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição das penalidades.[129]

§ 2º O expediente de cobrança de autos receberá autuação singela, sem necessidade de registro.[130]

§ 3º Devolvidos os autos, o ofício de justiça, depois de seu minucioso exame, juntará o expediente de cobrança de autos, certificando a data e o nome de quem os retirou e devolveu.[131]

§ 4º Na hipótese de extravio dos autos, o expediente de cobrança instruirá o respectivo procedimento de restauração.

Art. 168. O escrivão ou o chefe de seção deverá, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, verificar o cumprimento dos prazos de devolução dos autos retirados, relacionar, em duas vias, os autos em poder das partes além dos prazos legais ou fixados, a primeira encaminhada, sob forma de representação, ao Juiz Corregedor Permanente, para as providências previstas no art. 167 e a segunda via, para acompanhamento e controle, arquivada em pasta própria.

Art. 169. O disposto nesta seção aplica-se, no que couber, a todos os demais destinatários de carga.

Carga é a retirada dos autos do cartório judiciário a fim de promover o andamento do feito ou apenas peticionar no processo. Trata-se de prerrogativa do advogado e, salvo nos casos de segredo de justiça, dispensa procuração constituída no processo.

### *Seção XVIII*
### *Do Desentranhamento de Peças e Documentos dos Autos*

Art. 170. O desentranhamento de peças e de documentos, facultada a substituição por cópia simples[132], poderá ser requerido pelo interessado ou determinado de ofício pelo juiz.

Art. 171. Não haverá substituição das peças ou dos documentos desentranhados por cópia quando, a critério do juiz do processo, referirem-se a:

I - manifestação intempestiva do peticionário;

II - documentação evidentemente estranha aos autos;[133]

III - documentos que não tenham servido de base para fundamentação de qualquer decisão proferida nos autos ou para a manifestação da parte contrária.[134]

§ 1º Nestas hipóteses, será colocada uma folha em branco no lugar das peças ou documentos desentranhados, anotando-se a folha dos autos em que lançada a certidão de desentranhamento, vedada a renumeração das folhas do processo.

128 Prov. CG 54/2016.
129 Prov. CG 54/2016.
130 Prov. CG 54/2016.
131 Prov. CG 54/2016.
132 Prov. CGJ 12/2003.
133 Prov. CGJ 12/2003.
134 Prov. CGJ 12/2003.

§ 2º As peças e documentos juntados por equívoco aos autos serão imediatamente desentranhados e juntados aos autos corretos ou, quando não digam respeito a feitos da vara ou ofício de justiça, devolvidos ao setor de protocolo, de tudo lavrando-se certidão.

Art. 172. Deferido ou determinado de ofício o desentranhamento, caberá ao ofício de justiça:

I - desentranhar as peças, certificando-se;

II - manter os documentos em local adequado, para sua posterior entrega;

III - intimar o interessado a retirar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias, se outro não for assinalado pelo Juiz.

§ 1º A certidão de desentranhamento mencionará a numeração das folhas desentranhadas e, quando o caso, daquela na qual se determinou o ato e a eventual substituição por cópias simples.

§ 2º As peças desentranhadas dos autos, enquanto não entregues ao interessado, serão guardadas em classificador próprio, sendo vedado grampeá-las na contracapa dos autos.

§ 3º A devolução de peças desentranhadas efetuar-se-á mediante termo nos autos, lançado imediatamente após a certidão de desentranhamento, constando o nome e documento de identificação de quem as recebeu em devolução, além do competente recibo.

Art. 173. Salvo motivada determinação judicial em sentido contrário e os títulos de crédito, fica dispensada a certificação do número do processo nas peças e documentos desentranhados dos autos.[135]

Art. 174. Transitada em julgado a sentença, os objetos anexados às manifestações processuais serão devolvidos às partes ou seus procuradores, mediante solicitação ou intimação para retirada em até 30 (trinta) dias, sob pena de destruição.[136]

Art. 175. O escrivão verificará periodicamente o classificador para arquivamento provisório de petições e documentos desentranhados:

I - quando constatar a existência de peças não retiradas há 1 (um) ano do desentranhamento, reiterará a intimação dos advogados para retirá-las;

II - decorridos 2 (dois) anos do desentranhamento, as petições e documentos não retirados pelos advogados serão encaminhadas à Ordem dos Advogados do Brasil local, anotando-se no sistema informatizado oficial.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses, o escrivão remeterá à conclusão as petições e documentos desentranhados e não retirados, para que o juiz determine a destinação adequada.

Desentranhamento consiste no ato de retirar, extrair dos autos do processo qualquer documento, seja petição, provas ou documentos.

***Seção XIX***
***Do Arquivamento de Processos***
***Subseção I***
***Disposições Gerais***

Art. 176. Nenhum processo será arquivado sem sentença definitiva ou terminativa, incluindo nesse último caso a hipótese de decisão de extinção do processo em razão da estabilização da tutela de que trata o art. 304, §1º do Código de Processo Civil, salvo os casos legais de suspensão do processo por prazo indeterminado, quando não será comunicada a sua extinção.[137]

Art. 177. Após a publicação da decisão que determinou o arquivamento, os processos permanecerão no ofício de justiça por 30 (trinta) dias, findo os quais serão confeccionados os pacotes de arquivo em, no máximo, 30 (trinta) dias, realizadas as anotações e atos necessários.

Art. 178. Quando o cumprimento da sentença condenatória cível se der em juízo diverso daquele que a proferiu (art. 516, parágrafo único, do CPC), o arquivamento dos autos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, deverá ser promovido pelo juízo da execução, que realizará todos os cadastramentos pertinentes à extinção do processo, quando for o caso.[138]

Art. 179. O arquivo de processos será organizado em caixas padronizadas, com volumes que não ultrapassem a capacidade das caixas de arquivo[139], adotadas, ainda, as seguintes cautelas[140]:

I - as caixas de arquivo serão numeradas, independentemente do número do feito, pelo critério ordinal crescente e sem interrupção quando da passagem de um ano para outro, mudando-se somente o ano em que ocorreu o arquivamento (por exemplo, admitindo-se que a última caixa do ano de 2011 recebeu o número 200/11, a próxima, do ano seguinte, receberá o número 201/12 e assim sucessivamente);

II - havendo necessidade de desdobramento, por motivo de apensamentos ou aumento de volumes que impossibilitem a acomodação na mesma caixa, o arquivamento será renovado (nova caixa com numeração atual), feitas as devidas anotações e comunicando a ocorrência ao Arquivo Geral, mediante ofício. É vedado, no caso de desdobramento de caixas, o uso de letras aditivas (por exemplo, 1-A, 1-B, 1-C etc);

III - na tampa da caixa de arquivo será colado o impresso próprio, emitido pelo sistema informatizado oficial, onde serão anotados a denominação completa do ofício de justiça correspondente e os números dos processos, em ordem crescente, desprezando-se o ano do registro do feito. Será anotado na parte inferior do impresso, o número da respectiva caixa, de forma destacada.

Parágrafo único. No sistema informatizado oficial será anotado o número da caixa de arquivamento do respectivo processo.

Art. 180. Todos os processos conterão, obrigatoriamente, o número correspondente da caixa em que arquivado, escrito na autuação, de forma bem legível.[141]

Parágrafo único. Na autuação constará a denominação completa do ofício de justiça e, quando houver necessidade de fazer nova capa, será conservada a denominação originária.[142]

Art. 181. Os requerimentos de desarquivamento de autos, ressalvadas as exceções legais, serão instruídos com o comprovante de recolhimento da respectiva taxa.

135 Prov. CGJ 36/2007.
136 Prov. CGJ 08/2009.
137 Prov. CG 17/2016.
138 Prov. CG 17/2016.
139 Prov. CGJ 37/89.
140 Prov. CGJ 37/89.
141 Prov. CGJ 7/81.
142 Prov. CGJ 37/89.

§ 1º Na ausência da guia de recolhimento, o advogado (subscritor ou responsável indicado) será intimado a recolher as respectivas custas ou retirar a petição, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com a observação de se tratar de "petição irregular", constará, quando possível, todos os dados necessários a sua identificação.

§ 3º Desatendida a intimação no prazo estabelecido, a petição será encaminhada à Ordem dos Advogados do Brasil local.

Destaca-se a observação do início desta subseção, segundo a qual nenhum processo poderá ser arquivado sem sentença definitiva ou terminativa. Neste sentido, quanto à resolução do mérito, as sentenças classificam-se em:

a) Terminativas ou processuais – artigo 485, CPC/2015 (artigo 267, CPC/1973).

b) Definitivas ou de mérito – artigo 487, CPC/2015 (artigo 269, CPC/1973) – Podem ser típicas ou próprias (no caso do inciso I, em que se acolhe ou se rejeita o pedido) e atípicas ou impróprias (incisos II a V). Em sentido estrito, só é de mérito a sentença que decide a pretensão formulada. Contudo, o legislador optou por um conceito mais amplo.

Enfim, são duas as espécies de sentença, ou acórdãos, que podem ser proferidas no processo de conhecimento: as que apreciam a pretensão formulada, seja em sentido afirmativo ou negativo, e que por isso são denominadas de mérito; e aquelas em que não foi possível, pelas mais variadas razões, apreciar a pretensão do autor em face do réu, que são as de extinção sem resolução do mérito.

O objetivo natural do processo é atingir uma sentença com resolução do mérito. As sentenças sem resolução do mérito são anômalas, pois ele foi encerrado sem ter cumprido sua finalidade.

### *Subseção II*
### *Do Arquivamento de Processos na Comarca da Capital*

Art. 182. Na Comarca da Capital, determinado o arquivamento do feito e observados os dispositivos da subseção precedente, os escrivães remeterão os autos ao Arquivo Geral.[143]

Parágrafo único. A remessa de processos ao Arquivo Geral será feita pelo ofício de justiça de acordo com a escala de retirada periodicamente publicada no Diário da Justiça Eletrônico.[144]

Art. 183. Os ofícios de justiça requisitarão, quando necessário, os processos depositados no Arquivo Geral, mediante impresso próprio, a ser preenchido em todos os seus campos, conferido e assinado pelo escrivão.[145]

§ 1º Se o interesse recair sobre processo em apenso, da requisição constará o processo principal ao qual ele se encontra apensado.

§ 2º Antes de requisitar o processo, os ofícios de justiça verificarão se a caixa de arquivamento foi de fato remetida ao Arquivo Geral, bem como se o processo solicitado não se encontra no próprio ofício.

§ 3º Quando se tratar de requisição de processos por parte dos ofícios de justiça integrantes de foro regional, o requisitante deverá mencionar na requisição a que vara distrital pertencia o feito.[146]

§ 4º Não será permitida a reiteração de requisição antes de decorridos 10 (dez) dias contados da data do protocolo. [147]

§ 5º Em casos de urgência, o processo poderá ser retirado diretamente no Arquivo Geral, mediante regular requisição, acompanhada de memorando assinado pelo escrivão do ofício de justiça requisitante e visado pelo juiz. Nessa hipótese, o processo somente será entregue a funcionário do ofício de justiça requisitante.[148]

§ 6º Fica vedada às partes e advogados a retirada de processos nos depósitos do Arquivo Geral.[149]

§ 7º Assim que recebidos os autos do arquivo, o ofício de justiça lançará o recebimento no sistema informatizado oficial, evitando-se novas requisições de processos que já se encontram nas unidades judiciais.

§ 8º Para rearquivamento de processos, os ofícios de justiça utilizarão a relação de devolução ao arquivo.

Art. 184. Qualquer irregularidade constatada no preenchimento da requisição que impossibilite a localização do feito no Arquivo Geral implicará no desatendimento da requisição e imediata devolução ao expedidor, para regularização.[150]

Art. 185. Além do requerimento formulado ao ofício de justiça onde tramitou o feito, o interessado poderá solicitar o desarquivamento, consultar e obter cópias reprográficas dos processos depositados no Arquivo Geral diretamente nas dependências da Coordenadoria de Arquivos, Setor de Consultas.

§ 1º A requisição de consulta será feita em 4 (quatro) vias, servindo uma delas de protocolo à parte interessada.[151]

§ 2º. Os processos permanecerão à disposição do interessado no local de consulta pelo prazo de 8 (oito) dias úteis, findo o qual serão devolvidos ao arquivo. [152]

Art. 186. O interessado poderá consultar os processos no próprio ofício de justiça de origem, promovendo o escrivão a expedição da requisição. [153]

Parágrafo único. O interessado no desarquivamento será intimado, por qualquer meio idôneo de comunicação, da chegada dos autos ao cartório e do prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, bem como de que, decorrido o prazo sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo. [154]

Art. 187. Caberá ao Arquivo Geral a extração e remessa de cópias reprográficas de autos arquivados, em atendimento à solicitação da Secretaria da Administração Penitenciária ou da direção de estabelecimento prisional, desde que o ofício de justiça encaminhe, mediante relação, o próprio ofício de referidos órgãos, com as anotações necessárias à localização do processo, observado o § 2º do art. 966.[155]

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se somente aos ofícios de justiça do Fórum Criminal da Barra Funda.[156]

143 Prov. CSM 182/84.
144 Prov. CGJ 37/89.
145 Prov. CGJ 37/89.
146 Prov. CSM 182/84.
147 Prov. CGJ 37/89.
148 Prov. CGJ 37/89.
149 Provs. CGJ 37/89 e 36/2007.
150 Prov. CGJ 37/89.
151 Prov. CSM 182/84.
152 Prov. CSM 182/84.
153 Prov. CGJ 37/89.
154 Prov. CGJ 36/2007.
155 Prov. CGJ 37/89.
156 Prov. CGJ 37/89.

Art. 188. É expressamente vedado o manuseio de autos processados em segredo de justiça, exceção feita às partes e aos advogados por elas constituídos, ou mediante ordem judicial expressa.[157]

Parágrafo único. A extração de cópia reprográfica ou certidão de processos com segredo de justiça, bem como o desentranhamento de documentos, dependerão de despacho do juiz competente.[158]

Art. 189. Permite-se a pesquisa histórica em dependência apropriada junto ao Arquivo Geral, desde que previamente autorizada.[159]

Conclui-se que, após passar um tempo no arquivo do próprio juízo, os autos são enviados ao arquivo geral. Acontecendo isso, muda o trâmite para a solicitação do desarquivamento.

## *TOMO I – CAPÍTULO XI: SEÇÕES I, IV E V;*

### *CAPÍTULO XI[160]*
### *DO PROCESSO ELETRÔNICO*
### *Seção I*
### *Do Sistema de Processamento Eletrônico*

Art. 1.189. Processo eletrônico é o processo judicial cujas peças, documentos e atos processuais constituem um conjunto de arquivos digitais, que tramitam e são transmitidos, comunicados, armazenados e consultados por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 1.190. O sistema de processamento eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo será utilizado como meio eletrônico de tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais.

Art. 1.191. O acesso ao sistema de processamento eletrônico será feito[161]:

I - no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet, por qualquer pessoa credenciada, mediante uso de certificação digital (ICP-Brasil – Padrão A3);

II - pelos entes conveniados, por meio seguro da integração de sistemas;

III - nos sistemas internos, por magistrados, servidores, funcionários e terceiros autorizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O uso inadequado do sistema de processamento eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que venha a causar prejuízo às partes ou à atividade jurisdicional importará bloqueio do cadastro do usuário[162], sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 1.192. A autenticidade e integridade dos atos e peças processuais serão garantidas por sistema de segurança eletrônica, mediante uso de certificação digital (ICP-Brasil – Padrão A3)[163].

§ 1º Os documentos produzidos de forma eletrônica serão assinados digitalmente por seu autor, como garantia da origem e de seu signatário[164].

§ 2º Os documentos digitalizados serão assinados ou rubricados[165];

I - no momento da digitalização, para fins de autenticação;

II - no momento da transmissão, caso não tenham sido previamente assinados ou rubricados.

§ 3º Fazem a mesma prova que os originais as reproduções digitalizadas de qualquer documento, público ou particular, quando juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos ou privados, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.[166]

§ 4º Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no § 3º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor até o final do prazo para interposição de ação rescisória[167], observadas, quanto aos ofícios de justiça, as disposições destas Normas de Serviço.

Art. 1.193. É de exclusiva responsabilidade do titular de certificação digital o uso e sigilo da chave privada da sua identidade digital, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, alegação de seu uso indevido[168].

Art. 1.194. Todos os atos processuais do processo eletrônico serão assinados eletronicamente, por meio de certificação digital.

Art. 1.195. Será considerada original a versão armazenada no servidor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, enquanto o processo estiver em tramitação ou arquivado[169].

### *Seção IV*
### *Do Protocolo de Petições Intermediárias*

Art. 1.220. As petições intermediárias serão apresentadas pelo peticionamento eletrônico e encaminhadas diretamente ao ofício de justiça correspondente.

Parágrafo único. Na hipótese de materialização do processo, cuja tramitação era em meio eletrônico, passarão a ser admitidas petições em meio físico. Retomada a tramitação no meio eletrônico, não mais serão admitidas petições em meio físico.[170]

Art. 1.221. Ressalvado o disposto neste Capítulo, os Setores de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não poderão receber petições em papel dirigidas aos processos que tramitam eletronicamente[171].

157 Prov. CSM 182/84.
158 Prov. CSM 182/84.
159 Provs. CSM 182/84 e CGJ 7/93.
160 Prov. 21/2014
161 Res. TJSP 551/2011.
162 Res. TJSP 551/2011.
163 Res. TJSP 551/2011.
164 Res. TJSP 551/2011.
165 Res. TJSP 551/2011.
166 Lei nº 11.419/2006.
167 Lei nº 11.419/2006. – O prazo é de 2 anos.
168 Res. TJSP 551/2011.
169 Res. TJSP 551/2011.
170 Res. TJSP 559/2011.
171 Res. TJSP 551/2011

§ 1º Em caso de recebimento indevido, caberá ao Setor de Protocolo de origem cancelar o protocolo e intimar o peticionário pelo Diário da Justiça Eletrônico – DJE para retirada da petição. Se o Ofício de Justiça verificar o recebimento indevido antes do cadastramento, devolverá a petição ao protocolo de origem. Se a verificação ocorrer após o cadastramento da petição pelo Ofício de Justiça, caberá a este adotar as providências necessárias para a devida regularização.[172]

§ 2º Admitir-se-á, nos Foros Digitais, o protocolo integrado de petições em papel dirigidas a processos físicos em tramitação nas demais Comarcas do Estado.[173]

Art. 1.222. Em caso de indisponibilidade do serviço de peticionamento eletrônico ou impossibilidade técnica, a petição intermediária em papel será recebida desde que observados os requisitos do § 4º do artigo 1.205 destas Normas de Serviço.

§ 1º Deferida a juntada pelo juiz do feito, o ofício de justiça protocolará a petição, dispensada a remessa para o Setor de Protocolo, e caso verifique o funcionamento do sistema informatizado, procederá à digitalização das peças e o trâmite eletrônico regular do processo.[174]

§ 2º Caso inoperante o sistema, o processamento seguirá fisicamente, devendo o ofício de justiça proceder à digitalização tão logo seja restabelecido o funcionamento.

§ 3º Nos casos dos parágrafos anteriores, cientificar-se-á o requerente de que terá 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da digitalização, para retirar a petição, sob pena de inutilização da peça e dos documentos pelo ofício de justiça.

Art. 1.223. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, que não devam obrigatoriamente intervir por intermédio de advogado, poderão apresentar ofícios, laudos, informações e documentos em papel, devendo o setor de protocolo recebê-los e encaminhá-los ao ofício de justiça para digitalização, classificação e cadastro dentro do sistema.[175]

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos pareceres oferecidos pelos assistentes técnicos indicados pelas partes, quando não encaminhados pelos respectivos advogados.

***Seção V***
***Da Consulta às Movimentações Processuais e Decisões***

Art. 1.224. É livre a consulta, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, às movimentações processuais, inteiro teor das decisões, sentenças, votos, acórdãos e aos mandados de prisão registrados no BNMP.[176]

§ 1º O advogado, o defensor público, as partes e o membro do Ministério Público, cadastrados e habilitados nos autos, terão acesso a todo o conteúdo do processo eletrônico[177].

§ 2º Os advogados, defensores públicos, procuradores e membros do Ministério Público, não vinculados a processo, previamente identificados, poderão acessar todos os atos e documentos processuais armazenados, salvo nos casos de processos em sigilo ou segredo de justiça[178]

Art. 1.225. Os processos que tramitam no sistema de processamento eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em segredo de justiça, só poderão ser consultados pelas partes e procuradores habilitados a atuar no processo[179]

§ 1° A indicação de que um processo está submetido a segredo de justiça deverá ser incluída no sistema de processamento eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:[180]

I - no ato do ajuizamento por indicação do advogado ou procurador;

II - no ato da transmissão, quando se tratar de recurso interposto em primeiro grau, pelo órgão judicial de origem;

III – por determinação do juiz ou do relator;

IV – automaticamente, por expressa previsão legal, conforme tabela de classes e assuntos padronizadas no sistema.[181]

§ 2° A indicação implica impossibilidade de consulta dos autos por quem não seja parte no processo, nos termos da legislação específica, e é presumida válida, até decisão judicial em sentido contrário, de ofício ou a requerimento da parte.

§ 3º A indicação proveniente do advogado ou procurador será submetida à imediata análise pelo juiz.

Art. 1.226. A consulta da íntegra de processos eletrônicos na internet observará as seguintes regras:

I - os advogados, após cadastramento no Portal E-Saj, e mediante uso da certificação digital ou login e senha, poderão consultar a íntegra de processos públicos e a íntegra de processos em que decretado o segredo de justiça, desde que, no último caso, estejam vinculados por força de procuração nos autos;

II - às partes será fornecida senha para acesso à íntegra de seu processo eletrônico juntamente com a citação ou quando solicitada, sendo possível o requerimento e a retirada pelo advogado constituído, circunstância essa que deverá ser certificada nos autos;

III - para consulta da íntegra dos autos digitais na internet será fornecida senha de acesso a peritos, assistentes e outros auxiliares da justiça nomeados nos autos, de acordo com o tipo de participação no processo.

Parágrafo único. As senhas de acesso serão fornecidas exclusivamente pelo respectivo ofício de justiça, sendo necessária a comprovação documental da condição de parte, na hipótese do requerimento previsto no inciso II, e a autorização do magistrado, nas hipóteses do inciso III.

Art. 1.226-A. O acesso à integra dos processos digitais que não tramitem sob segredo de justiça a terceiro interessado será franqueado mediante uso de senha pessoal e intransferível, disponibilizada para utilização pelo período de 24 (vinte e quatro) horas após a sua emissão.[182]

§ 1º O terceiro interessado apresentará requerimento próprio contendo sua qualificação e a declaração de responsabilidade pessoal pelo conteúdo das informações acessadas.[183]

§ 2º A impressão da senha será providenciada pela unidade judicial por onde tramita o feito, sendo uma senha por processo/interessado.[184]

172 Prov. CG 47/2015.
173 Res. TJSP 559/2011.
174 Prov. CG 47/2015.
175 Prov. CG 47/2015.
176 Prov. CG 47/2015.
177 Res. TJSP 551/2011.
178 Res. TJSP 551/2011.
179 Res. TJSP 551/2011.
180 Res. TJSP 551/2011.
181 Prov. CG 47/2015.
182 Prov. CG 33/2016.
183 Prov. CG 33/2016.
184 Prov. CG 33/2016.

§ 3º Após digitalizados e importados para os autos, os requerimentos serão arquivados em classificador próprio.[185]

§ 4º Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da senha, os documentos mencionados no parágrafo anterior poderão ser inutilizados, observadas as diretrizes do Comunicado SAD nº 11/2010.[186]

Art. 1.227. Sempre que possível, os documentos serão disponibilizados na internet para impressão pelo advogado ou interessado.

Parágrafo único: Revogado.[187]

A origem jurídica do processo de informatização judiciária se encontra na Constituição Federal, que ao tratar do acesso à justiça estabeleceu a necessidade de um processo judicial célere.

Referida previsão surgiu com o advento da Emenda Constitucional n. 45/04, que deu ao artigo 5°, LXXVIII o seguinte teor: "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação".

Numa iniciativa de colocar as diretrizes constitucionais em prática, os três Poderes se reuniram e firmaram, logo após a Emenda transcrita, o Pacto do Estado por uma Justiça mais Rápida e Republicana, o qual trata expressamente da informatização judiciária no item 8, prevendo: a apresentação de metas expansivas pelo Poder Judiciário, o estabelecimento de convênios com o Poder Executivo e a inclusão na agenda parlamentar de projetos de lei sobre a questão. Deste que o pacto foi firmado, diversas legislações extravagantes abrangendo a informatização foram promulgadas, destacando-se a Lei n. 11.280/06 e, de maior importância, a Lei n. 11.419/06.

Para o processo informatizado é necessária a assinatura eletrônica, efetuada conforme disciplina da ICP-Brasil. A medida é necessária para garantir a segurança na prática dos atos processuais, evitando que terceiros se façam passar pela parte do processo ou por seu representante nos autos. Sobre o funcionamento da ICP-Brasil destaca-se: "ICP, ou Infra-estrutura de Chaves Públicas, é a sigla no Brasil para PKI – Public Key Infrastructure –, um conjunto de técnicas, práticas e procedimentos elaborado para suportar um sistema criptográfico com base em certificados digitais. Desde julho de 2001, o Comitê Gestor da ICP-Brasil estabelece a política, os critérios e as normas para licenciamento de Autoridades Certificadoras (AC), Autoridades de Registro (AR) e demais prestadores de serviços de suporte em todos os níveis da cadeia de certificação, credenciando as respectivas empresas na emissão de certificados no meio digital brasileiro".

Em suma, a ICP-Brasil controla o credenciamento e fornece bases aos sistemas de instituições que necessitem do uso dos mecanismos de certificação digital. Uma vez credenciadas, as instituições se tornam Autoridades Certificadoras (AC) ou Autoridades de Registro (AR) e podem receber o cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas que pretendam utilizar, no âmbito da instituição, os mecanismos de certificação digital. No âmbito do processo judicial, aponta-se, entre as Autoridades Certificadoras, a AC-JUS: "A AC-JUS é a primeira Autoridade Certificadora no mundo criada e mantida pelo poder judiciário. [...] A AC-JUS alavancou definitivamente a implantação da Certificação Digital no Judiciário, com o desenvolvimento de aplicações para comunicação e troca de documentos, agora com validade legal, viabilizando dessa forma o advento do Processo Judicial Eletrônico".

185 Prov. CG 33/2016.
186 Prov. CG 33/2016.
187 Prov. CG 68/2016.

Assim, o cadastro para o peticionamento eletrônico é realizado pelos advogados que queiram utilizá-lo nos Tribunais, conforme a estrutura de ICP estabelecida pela AC-JUS.

Por sua vez, a legislação que regulamenta em detalhes a informatização do processo judicial é a Lei n. 11.419/06. De maneira geral, afirma-se que a Lei n. 11.419/06 é o principal diploma regulamentador do processo judicial informatizado, trazendo as diretrizes para a atuação dos profissionais que utilizem o sistema e disciplinando a estrutura que deverá ser implementada pelo Poder Judiciário em obediência à lei.

Entre outros aspectos, destaca-se a facultatividade para se aderir ao processo eletrônico, decorrente da redação do artigo 1°: "o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei". A Lei n. 11.419/06 acerta ao não impor a utilização dos meios eletrônicos, pois isso seria muito precipitado, apesar de não existirem dúvidas de que, num futuro próximo, o processo seja totalmente eletrônico.

Destacam-se entre os principais aspectos da Lei: protocolo eletrônico no momento de envio da mensagem, prorrogação dos prazos nos casos de falhas do sistema, criação do Diário de Justiça Eletrônico, desnecessidade de apresentação dos originais da maior parte dos documentos digitalizados, prazo estendido até 24 horas do último dia (artigo 3°, parágrafo único), citações e intimações por meio eletrônico (artigos 5° e 6°), os autos digitais transmitidos pela Internet (artigo 8°), a dispensa da intervenção do cartório na juntada de petições (artigo 10), o envio eletrônico de documentos (artigo 13) e as diversas alterações no Código de Processo Civil, modernizando-o, as quais foram transpassadas e aprofundadas no novo Código de Processo Civil de 2015 (artigo 20).

Em verdade, a proposta de novo Código de Processo Civil buscou ficar atenta às modificações sociais provocadas pela tecnologia e trazer bases para que o processo judicial eletrônico deixe de ser exceção em todos os fóruns e tribunais brasileiros. Entretanto, a constância das modificações tecnológicas leva a crer que existe uma possibilidade de o novo código precisar ser substituído em alguns anos.

## *TOMO I – CAPITULO XI: SEÇÃO VI – SUBSEÇÕES I, III, V E XIII*

### *Seção VI*
### *Da Tramitação dos Processos Eletrônicos*
### *Subseção I*
### *Disposição inicial*

Art. 1.228. Aplicam-se aos Ofícios de Justiça Digitais e ao processo eletrônico, subsidiariamente, e no que compatível, os dispositivos previstos nos demais capítulos destas Normas de Serviço.

### *Subseção III*
### *Da Elaboração de Expedientes pelo Ofício de Justiça*

Art. 1.237. Na elaboração dos documentos, serão utilizados os modelos de expediente institucionais padronizados, autorizados e aprovados pela Corregedoria Geral da Justiça.

Parágrafo único. Os modelos institucionais possuirão a respectiva movimentação vinculada, a fim de garantir estatísticas fidedignas.

Art. 1.238. A criação de modelos de grupo ou usuário realizar-se-á a partir dos modelos institucionais ou da autoria intelectual do magistrado e somente será permitida para as seguintes categorias:[188]

I - ajuizamentos;
II - atos ordinatórios;
III - certidões de cartório;
IV – despachos;
V - decisões;
VI – requerimentos;
VII - sentenças;
VIII - termos de audiência;
IX - Setor Técnico – Assistente Social;
X - Setor Técnico – Psicologia.

Parágrafo único. Na configuração dos modelos de grupo ou usuário, o ofício de justiça preencherá:

I - na aba "Informações", o nome, tipo, área e a classificação "grupo";[189]

II - na aba "Movimentações", a movimentação que reflita o teor do expediente;

III - na aba "Compartilhamentos", o tipo "grupo";

IV - na aba "Assinaturas", o(s) agente(s) que assinará(ão) o documento;

V - na aba "Atos do documento", o tipo de ato, a forma, o código do modelo se o caso, o prazo, o tipo de seleção (partes a que se destina o documento) e o modo de finalização.[190]

Art. 1.239. O juiz somente lançará no documento assinatura eletrônica, mesmo que o ato deva ser praticado junto à unidade judicial ou extrajudicial de outro Estado da Federação.

***Subseção V***
***Do Cumprimento de Ordens Judiciais***

Art. 1.243. Nos ofícios de justiça onde implantado o fluxo por atos, o cumprimento das ordens judiciais dar-se-á pelos subfluxos de documentos.

***Subseção XIII***
***Da Expedição de Mandados de Levantamento***

Art. 1.265. Os processos que se encontram na fase de expedição de mandados de levantamento serão encaminhados para a fila "ag. análise de cartório urgente".

***Exercícios***

1. (TJ-SP – Escrevente técnico judiciário – VUNESP/2014) Considerando as previsões constantes das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assinale a alternativa que corretamente discorre sobre os livros e classificadores que devem ser mantidos pela Administração Geral do Fórum.

a) O livro de registro de feitos administrativos (sindicâncias, procedimentos disciplinares, representações etc.) será mantido por 5 (cinco) anos após possibilitado o registro e controle pelo sistema informatizado oficial.

b) Para fins de fiscalização correcional, a Administração Geral do Fórum deverá manter um livro de visitas e correições no qual serão lavrados os respectivos termos e o registro de portarias e ordens de serviço, com índice, bem como o protocolo de autos e papéis em geral.

c) Os procedimentos disciplinares e sindicâncias administrativas da corregedoria permanente, vinculada a cada uma das unidades, serão diretamente cadastrados no Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau e estão sujeitos ao segredo de justiça, utilizando-se os códigos próprios.

d) A Administração Geral do Fórum manterá os seguintes classificadores: registro de feitos administrativos; registro de portarias e ordens de serviço, com índice; registro das decisões terminativas proferidas em feitos administrativos.

e) Haverá em cada serventia judicial, repartições e demais estabelecimentos sujeitos à sua fiscalização correcional um livro de registro final no qual serão lavrados os respectivos termos correcionais e punições disciplinares aplicadas.

R: "C". Nos termos do art. 23, § 3: "Os procedimentos disciplinares e sindicâncias administrativas da corregedoria permanente, vinculada a cada uma das unidades, serão diretamente cadastrados no SAJ/PG pelos ofícios judiciais, sujeitos ao segredo de justiça, utilizando-se os códigos próprios".

2. (TJ-SP – Escrevente técnico judiciário – VUNESP/2014) A respeito do Sistema Informatizado Oficial, é correto afirmar que as Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo preveem que

a) as vítimas identificadas na denúncia ou queixa e as testemunhas de processo criminal terão suas qualificações lançadas no sistema informatizado oficial, ainda que derem conta de coação ou grave ameaça e pedirem para não haver identificação de seus dados.

b) os servidores dos ofícios de justiça deverão se adaptar continuamente às evoluções do sistema informatizado oficial, utilizando plenamente as funcionalidades disponibilizadas para a realização dos atos pertinentes ao serviço.

c) compete à Administração Geral do Fórum cadastrar, no sistema informatizado oficial, a decretação do segredo de justiça, a concessão da justiça gratuita, o deferimento da tramitação prioritária do processo ou o reconhecimento de qualquer benefício processual a alguma das partes.

d) os níveis de acesso às informações serão estabelecidos em expediente interno pela Corregedoria Geral da Justiça, podendo o funcionário credenciado ceder a respectiva senha ou permitir que outro funcionário use-a para acessar o sistema informatizado.

e) nos ofícios de justiça, o registro e controle da movimentação dos feitos realizar-se-ão pelo sistema informatizado oficial, podendo ser mantidas as fichas individuais materializadas em papel ou constantes de outros sistemas informatizados.

R: "B". Em consonância com o art. 47, caput, "os servidores dos ofícios de justiça deverão se adaptar continuamente às evoluções do sistema informatizado oficial, utilizando plenamente as funcionalidades disponibilizadas para a realização dos atos pertinentes ao serviço (emissão de certidões, ofícios, mandados, cargas de autos etc.)".

188 Prov. CG 47/2015.
189 Prov. CG 47/2015.
190 Prov. CG 47/2015.

3. (TJ-SP – Escrevente técnico judiciário – VUNESP/2014) As Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo preveem que, recebida petição inicial ou intermediária acompanhada de objetos de inviável entranhamento aos autos do processo,

a) os objetos serão previamente arrolados, descritos e documentados, sendo intimada a parte peticionante a retirá-los e conservá-los no estado em que se encontram até a decisão final nos autos.

b) o escrivão deverá apresentar todos os objetos ao juiz competente para o feito, que deverá designar depositário judicial, o qual deverá guardar os objetos durante o trâmite do feito.

c) os objetos deverão ser restituídos imediatamente à parte que os apresentou, sendo assinalado prazo de 10 (dez) dias para reapresentação de tais objetos, de forma que seja viabilizado o encarte destes aos autos.

d) tais objetos serão certificados nos autos e anotados no sistema informatizado oficial e encaminhados, a seguir, ao depositário oficial do juízo, para guarda até o trânsito em julgado da decisão.

e) o escrivão deverá conferir, arrolar e quantificar esses objetos, lavrando certidão, sempre que possível na presença do interessado, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade até encerramento da demanda.

R: "E". É o que prevê o art. 93, §4º: "Recebida petição inicial ou intermediária acompanhada de objetos de inviável entranhamento aos autos do processo, o escrivão deverá conferir, arrolar e quantificá-los, lavrando certidão, sempre que possível na presença do interessado, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade até encerramento da demanda".

4. (TJ-SP – Escrevente técnico judiciário – VUNESP/2014) Sobre o acesso aos autos judiciais e administrativos de processos em andamento ou findos, tendo em vista as Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, é correto afirmar que

a) poderá ser deferida quando os autos não estiverem em segredo de justiça, ao advogado ou estagiário de Direito, regularmente inscritos na OAB, que tenham sido constituídos procuradores de quaisquer das partes a retirada de autos para cópia, pelo período de 2 (duas) horas, mediante controle de movimentação física.

b) nos casos complexos ou com pluralidade de interesses, a fim de que não sejam prejudicados nem o andamento do feito nem o acesso aos autos, ficará vedada a retirada de cópias de todo o feito, que somente ficará à disposição para consulta dos interessados.

c) as entidades que reconhecidamente prestam serviços de assistência judiciária poderão, por intermédio de advogado com procuração nos autos, autorizar a consulta de processos que tramitam em segredo de justiça em cartório por, exclusivamente, acadêmicos de Direito inscritos na OAB.

d) quando não estejam sujeitos a segredo de justiça, é assegurado aos advogados, estagiários de Direito e às partes, por meio do exame em balcão do ofício de justiça ou seção administrativa, não cabendo, no entanto, acesso ao público em geral.

e) os escrivães judiciais e os chefes de seção judiciária manterão, pessoalmente ou mediante servidor designado, rigorosa vigilância sobre os autos dos processos, sobretudo quando do seu exame, por qualquer pessoa, no balcão do ofício de justiça ou seção administrativa.

R: "E". Preconiza o art. 157, parágrafo único: "Os escrivães judiciais e os chefes de seção judiciária manterão, pessoalmente ou mediante servidor designado, rigorosa vigilância sobre os autos dos processos, sobretudo quando do seu exame, por qualquer pessoa, no balcão do ofício de justiça ou seção administrativa".

5. (TJ-SP – Escrevente técnico judiciário – VUNESP/2010) Assinale a alternativa correta, considerando o disposto nas Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

a) São vedadas as anotações de "sem efeito" nos autos.

b) As certidões em breve relatório ou de inteiro teor serão expedidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento em cartório do respectivo pedido.

c) Dentre as obrigações dos senhores diretores dos cartórios judiciais está a de abrir semanalmente os seus e-mails institucionais.

d) Certidões, alvarás, termos, precatórias, editais e outros atos de sua atribuição serão subscritos pelos escreventes-chefes, logo depois de lavrados.

e) Fica vedada a utilização de chancela e de qualquer recurso que propicie a reprodução mecânica da assinatura do juiz.

R: "E". Disciplina o art. 82, IV: "Na escrituração é vedada: [...] IV - a utilização de chancela, ou de qualquer recurso que propicie a reprodução mecânica da assinatura do juiz".




# ATUALIDADES

## *QUESTÕES RELACIONADAS A FATOS POLÍTICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, OCORRIDOS A PARTIR DO 2° SEMESTRE DE 2014, DIVULGADOS NA MÍDIA LOCAL E/OU NACIONAL*

### POLÍTICA

**PEC que limita gastos é aprovada em comissão do Senado sob protestos**

A CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) aprovou nesta quarta-feira (9) a PEC que estabelece um limite para os gastos do governo por vinte anos. A proposta é uma das prioridades da gestão Michel Temer no Congresso em 2016. Essa é a primeira etapa da tramitação da proposta cuja próxima fase é a apreciação do plenário.

Depois de mais de seis horas de discussão, com parecer favorável do relator Eunício Oliveira (PMDB-CE), a proposta foi avalizada por 19 votos a favor e 7 contrários. O presidente da CCJ, senador José Maranhão (PMDB-MA), não votou.

Não houve mudanças ao texto aprovado na Câmara no fim de outubro, apesar das tentativas da oposição. O peemedebista rejeitou todas as emendas apresentadas, a maioria por petistas.

A oposição tentou, por meio das emendas ao texto principal, alterar o cálculo do teto, excluir da proposta despesas com saúde, educação, segurança e reajustes de servidores, bem como impor a realização de referendo para confirmar os termos da PEC.

O senador Eunício Oliveira, líder do PMDB, partido do presidente da República, Michel Temer, não acatou nenhum pedido de modificar o texto, reforçando o discurso do governo de que não há prejuízo para saúde e educação.

Ele destacou que programas essenciais, por exemplo, vinculados à educação, como fies (Fundo de Financiamento Estudantil) e Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), já estão excluídos do teto.

"O Senado não deve adiar o início da produção dos efeitos do novo regime fiscal. A PEC não proíbe aumento de gastos em nenhuma área, apenas requer que esses gastos estejam submetidos a um limite. Se for necessário expandir despesas com segurança e ciência e tecnologia, por exemplo, ou em qualquer outra área, o Congresso será soberano ao fazê-lo.", afirmou o senador do PMDB.

A aprovação da PEC nesta quarta cumpre o cronograma acertado pelo presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), com a base governista e a oposição. Este calendário prevê a apreciação do texto no plenário em primeiro e segundo turnos nos dias 29 de novembro e 13 de dezembro, respectivamente. O peemedebista pretende promulgar a PEC em 15 de dezembro, antes do início do recesso Legislativo do fim do ano.

Além das emendas rejeitadas por Eunício, também foram apresentados três votos em separado: dos senadores Roberto Requião (PMDB-PR), Randolfe Rodrigues (Rede-AP) e Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM). Todos foram rejeitados.

A sessão esteve lotada durante as seis horas, acompanhada por manifestantes contra e a favor da PEC. No meio da reunião, por cerca de 10 minutos, o presidente precisou interrompeu os trabalhos devido a um curto-circuito no sistema de som que os obrigou a mudar de sala.

Ao final da sessão, cerca de 100 estudantes protestaram nos corredores do Senado. Com gritos de ordem, diziam não à PEC.

**A PROPOSTA**

A Proposta de emenda à Constituição restringe as despesas do governo ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos 12 meses anteriores, e tem duração de duas décadas, com possibilidade de mudança na forma de limitar os gastos a partir do décimo ano.

O texto final prevê maior folga em saúde e educação. Nessas áreas, a correção do piso doas gastos só valerá a partir de 2018, ou seja, o ano base a ser levado em consideração será 2017.

Além disso, o relatório estabelece ainda que a base de cálculo do piso da saúde em 2017 será de 15% da receita líquida, e não de 13,7%, como previa o texto original.

**Fonte: Folha.com – (09/11/2016)**

**PEC 55 é aprovada no Senado em primeiro turno**

O Senado aprovou na noite desta terça-feira a Proposta de Emenda à Constituição que estabelece um teto para os gastos públicos. Por 61 votos a 14, o texto base da PEC 55 – antiga PEC 241 – foi aprovado na primeira votação, mas ainda passará por mais três sessões de discussão e mais uma votação.

A proposta, que prevê o congelamento dos gastos públicos por até 20 anos, foi aprovada em dois turnos pela Câmara antes de chegar ao Senado. Tornou-se prioridade do Governo Michel Temer que vê na medida a possibilidade de reequilibrar as contas públicas. Por outro lado, a proposta sofre oposição de parte dos especialistas e ativistas, que veem na regra ameaça a investimentos em saúde e educação.

Poucas horas antes de a sessão no Senado começar, milhares de manifestantes tomaram as ruas no entorno do Congresso para protestar contra a PEC e pedir pelo fora Temer. A Polícia usou bombas de gás para reprimir a manifestação, que seguiu pelo início doa noite. Não há registros oficiais sobre feridos.

**Fonte: El País Brasil – (30/11/2016)**

**Câmara conclui votação do pacote anticorrupção com mudanças no texto principal**

Em mais uma derrota ao relator Onyx Lorenzoni (DEM-RS), o plenário da Câmara dos Deputados suprimiu do pacote das medidas anticorrupção o item que tratava da responsabilização civil e criminal de dirigentes partidários decorrente da desaprovação das contas das legendas e de atos ilícitos atribuídos ao partido.

Na votação do último destaque da madrugada desta quarta-feira (30), 328 deputados votaram por retirar a proposta do texto, contra 32 votos e uma abstenção. Os deputados concluíram assim a votação das medidas, com várias mudanças no texto que veio da comissão especial.

O texto propunha que a responsabilização pessoal ocorresse "quando verificada irregularidade grave e insanável resultante de conduta dolosa que importe enriquecimento ilícito e lesão ao patrimônio do partido.

**Fonte: Istoé – (30/11/2016)**

**Para Câmara, juiz e MP podem responder por abuso de autoridade**

O plenário da Câmara dos Deputados aprovou na madrugada desta quarta-feira (30), por 313 votos a 132 e cinco abstenções, a possibilidade de juízes e membros do Ministério Público serem processados por crimes de abuso de autoridade.

A emenda faz parte do texto-base do substitutivo do pacote de medidas anticorrupção, que foi aprovado mais cedo, por 450 deputados. Apenas um parlamentar votou contra: Zé Geraldo (PT-PA).

Apresentada pela bancada do PDT, a emenda lista as situações em que juízes e promotores poderão ser processados por abuso de autoridade, com pena de seis meses a dois anos de reclusão. A responsabilização dos agentes públicos foi incluída no parecer de Onyx Lorenzoni (DEM-RS).

Segundo a emenda aprovada, os membros do Ministério Público podem responder pelo crime de abuso de autoridade se, entre outros motivos, promoverem a "instauração de procedimento sem que existem indícios mínimos de prática de algum delito". Além da "sanção penal", o procurador ou promotor poderia estar "sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado".

Os magistrados, por sua vez, seriam punidos em oito situações diferentes, entre elas, se "expressar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento".

Diante da ausência da proposta de anistia do caixa dois, esse é o destaque mais polêmico da matéria. A criação do crime de autoridade para juízes e promotores contou com o apoio de 20 dos 28 partidos com representação na Casa.

PPS, PV, PSOL e Rede Sustentabilidade votaram contra a permissão para processar juízes e promotores. Já o DEM, PHS, PROS e PSDB liberaram suas bancadas.

Nos corredores da Câmara, os parlamentares reforçavam que a decisão não representava uma afronta ao Ministério Público ou uma tentativa de travar o andamento das investigações da Operação Lava Jato. Deputados destacaram que a iniciativa é apenas uma ofensiva da Câmara para conter abusos.

Querem dizer que quem vota por essa emenda, vota contra Lava Jato. Que falácia, que absurdo", afirmou o deputado André Figueiredo (PDT-CE). No mesmo sentido, Alberto Fraga (DEM-DF) disse que o objetivo dos parlamentares não é parar a Lava Jato. "Queremos parar abusos".

Após a votação do texto na Câmara, o projeto será votado no Senado antes de ser enviado à sanção. Vale lembrar que o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), é um dos maiores defensores da aprovação de uma lei que puna abusos de autoridade.

O projeto foi aprovado dois dias antes de Renan receber o juiz Sérgio Moro para um debate sobre um projeto de lei de abuso de autoridade no plenário do Senado.

O resultado não agradou o procurador da República, Deltan Dallagnol, coordenador da força-tarefa da Lava Jato no Paraná. "Está sendo aprovada a lei da intimidação contra promotores, juízes e grandes investigações", escreveu Dallagnol no Twitter.

**Fonte: Exame.com – (30/11/2016)**

**Novo relatório anticorrupção reduz número de medidas de 17 para 12**

Após mais de 6 horas, o deputado Onyx Lorenzoni (DEM-RS) apresentou a sua terceira versão do relatório do Projeto de Lei 4.850/16, que trata das chamadas medidas de combate à corrupção. O novo relatório reduz as propostas de 17 para 12. O texto foi fechado depois de Lorenzoni ter ouvidos as sugestões de diversas bancadas partidárias, que pressionaram por mudanças, e de ter se reunido com o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ).

"É um momento complexo que estamos enfrentando com um tema que todos reconhecem que é difícil. Desde a sua compreensão até a construção de um entendimento que nos permita responder à sociedade brasileira", disse. "Fizemos a separação dos assuntos que são comuns e que serão trabalhados nesse projetos de lei e daqueles que não vamos trabalhar".

De acordo com o presidente do colegiado, Joaquim Passarinho, os deputados começaram ontem (22) a discutir o texto, encerraram a sessão por volta das 23h40 e a intenção é que ele seja votado hoje (23). Para tanto, Passarinho convocou nova reunião, marcada para as 9h.

A nova versão do texto manteve no texto a responsabilização dos partidos políticos e criminalização do caixa dois. De acordo com a proposta, passa a ser considerado crime de caixa dois arrecadar, receber, manter, movimentar, gastar ou utilizar valores, bens ou serviços estimáveis em dinheiro, paralelamente à contabilidade exigida pela legislação eleitoral, com pena de reclusão de dois a cinco anos, e multa.

As penas serão aplicadas em dobro se os recursos forem provenientes de fontes vedadas pela legislação eleitoral. Incorre na mesma pena o doador de campanha. O relator manteve também o escalonamento de penas de acordo com os valores desviados e o fim da prescrição retroativa das ações penais.

**Exclusões**

Foi mantida a exclusão do texto da previsão de crime de responsabilidade para juízes e promotores, um dos principais pontos de pressão dos deputados que queriam que a medida, excluída por Lorenzoni após reunião com integrantes da Força Tarefa da Operação Lava Jato, fosse reincorporada ao texto. Lorenzoni disse que vai encaminhar o tema para o presidente da Casa para que ele seja tratado como um projeto a parte. "Com a gente debatendo com os agentes públicos que serão alvos da nossa proposta legislativa, vamos equilibrar a discussão e ouvir com mais calma todos os envolvidos", disse.

O deputado disse vai pedir celeridade na tramitação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 291/13, do Senado, que regulamenta o regime disciplinar da magistratura e do Ministério Público e que vai pedir que os órgãos do Judiciário e do Ministério Público encaminhem sugestões de projetos sobre o tema.

Também foram retiradas pontos do trecho que tratam do uso da prisão preventiva para assegurar a devolução do dinheiro desviado; propostas encaminhadas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que tratam da ação popular.

O ponto que diz respeito aos acordo de cooperação internacional também foi retirado, após pressão de integrantes da Polícia Federal, assim como em relação às equipes de cooperação internacional. "Mesmo com o acordo firmado, os líderes pediram ao longo do dia de hoje e dos últimos dias que tudo aquilo que excedesse as dez medidas fosse retirado", justificou Lorenzoni.

Outra medida que foi retirada diz respeito a incorporação da decisão recente do Supremo Tribunal Federal (STF) de que a pena já possa ser cumprida após condenação em segunda instância.

**Alterações**

O relator também fez alterações no trecho do projeto que trata dos testes de integridade para funcionários públicos. Segundo Lorenzoni, com os ajustes, o teste permaneceu com efeitos administrativos. "A demissão não pode ocorrer com base apenas no teste. Tem que ser aplicado em 100% dos servidores ou agentes públicos, tem que ser primeiro treinados para depois ser integrados. Vai ser parte integrante da formação de funcionários públicos", disse.

Lorenzoni manteve a criminalização do enriquecimento ilícito de funcionários públicos e a eliminação de barreiras para o confisco de bens de criminosos (por meio da chamada extinção de domínio e do confisco alargado).

Permanece no texto a previsão da criação e acesso a uma base de dados com informações de agentes públicos relativas à situação econômica ou financeira de pessoas físicas ou jurídicas pelo Tribunal de Contas da União com o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e o Ministério Público.

Lorenzoni disse que também manteve no texto a previsão do chamado acordo de culpa pelo qual, por vontade do réu, em acordo com o advogado é realizado um acordo reconhecendo a validade das acusações do inquérito policial. "Daí o réu pode fazer o ajuste com o Ministério Público, com a participação do advogado, e vai ao juiz para homologação", disse Lorenzoni. "Isso tem que gerar, no mínimo, uma redução de um terço da pena. Além disso, algo em torno de 30% de todos os processos da área criminal terminarão na fase inicial e vai haver uma desobstrução da Justiça brasileira, reduzindo drasticamente", disse.

**Fonte: Istoé – (23/11/2016)**

**Deputados articulam derrubar pacote anticorrupção no plenário**

Após a aprovação do pacote de medidas contra a corrupção na comissão especial da Câmara, líderes de praticamente todos os partidos, com exceção da Rede e do PSOL, vão tentar derrubar o texto do relator Onyx Lorenzoni (DEM-RS) e aprovar um projeto substitutivo no plenário da Casa.

A votação está prevista para ocorrer nesta quinta-feira, 24. O novo texto deverá incluir as duas medidas que ficaram de fora do pacote aprovado nesta quarta: a anistia à prática do caixa 2 nas campanhas eleitorais e a previsão de punir magistrados e integrantes do Ministério Público Federal por crime de responsabilidade.

"Vamos votar um substitutivo que muda bastante o conteúdo do texto, muda quase tudo, cerca de 70%", disse o deputado Vicente Cândido, vice-líder do PT e próximo ao presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ).

Segundo o deputado, há um acordo para que o texto siga, "de imediato", para ser apreciado no Senado, para, em seguida, ser sancionado pelo presidente Michel Temer.

Ele, no entanto, negou que a pressa exista por conta da expectativa da homologação das delações dos executivos da Odebrecht, no âmbito da Operação Lava Jato.

Para justificar a aprovação de um texto mais favorável à classe política, deputados alegam que o relator das medidas anticorrupção descumpriu o acordo com os líderes e votou um texto diferente do que foi acertado com as bancadas.

Madrugada. O presidente da Câmara deixou a Casa por volta das duas da manhã dizendo que não conhecia o texto aprovado e que, por isso, não sabia dizer o que iria acontecer durante a votação do pacote no plenário. "Eu não vi o texto, então não posso dizer o que vai ser aprovado."

Maia também negou que haverá uma anistia aos políticos que praticaram caixa 2 e defendeu a tese de que, como o crime passará a ser tipificado somente após a aprovação da proposta, não há como punir quem praticou atos dessa natureza antes.

O pacote das medidas anticorrupção foi aprovado por unanimidade na comissão. A votação foi concluída somente depois da meia noite. Por conta do horário, Maia desistiu de votar o texto no plenário na madrugada desta quinta. A sessão foi suspensa, mas os principais líderes da Casa continuaram no gabinete da presidência da Casa discutindo que estratégia adotar diante do texto que foi aprovado no colegiado.

**Fonte: Estadão.com – (24/11/2016)**

**Nova fase da Lava Jato mira operadores que lavaram mais de R$ 50 milhões**

A Polícia Federal realiza a 36ª fase da Operação Lava Jato nesta quinta-feira (10). Batizada de "Dragão", ela mira dois operadores financeiros especializados na lavagem de recursos de grandes empreiteiras envolvidas no esquema de corrupção na Petrobras, segundo a força-tarefa.

As investigações apontam que os dois suspeitos são responsáveis por lavar mais de R$ 50 milhões para as empresas. Eles foram apontados, em delação, como operadores utilizados para pagamentos indevidos pelo Setor de Operações Estruturadas, o departamento da propina na estatal.

Foram expedidos 18 mandados para três Estados: Ceará, São Paulo e Paraná. Deles, são 16 de busca e apreensão e dois de prisão preventiva (por tempo indeterminado).

O lobista Adir Assad, já preso pela Lava Jato em Curitiba, é um dos alvos de um dos mandados de prisão. Investigado em diversas operações contra corrupção, Assad foi alvo de três mandados de prisão em pouco mais de um ano: Lava Jato, no Paraná, Operação Saqueador, no Rio, e Operação Pripyat, desdobramento da Lava Jato no Rio.

O outro alvo de mandado de prisão é o advogado Rodrigo Tacla Duran, que está no exterior. Segundo o MPF-PR (Ministério Público Federal do Paraná), ele foi "responsável por lavar dezenas de milhões de reais por intermédio de pessoas jurídicas por ele controladas". Segundo um delator, as offshores utilizadas por Duran eram chamadas de "kibe" e "dragão" --esta última que dá nome à operação deflagrada desta quinta.

Em entrevista na manhã desta quinta-feira (10) na sede da Polícia Federal em Curitiba, os procuradores Julio Motta Noronha e Roberson Pozzobon disseram ter encontrado, ao longo das investigações iniciais, indícios que mostram um quadro de corrupção sistêmica e lavagem de dinheiro contínua envolvendo operadores financeiros, agentes públicos e empreiteiros.

Assad e Duran seriam os profissionais do esquema encarregados de trazer dinheiro de origem ilícita do exterior e transformá-lo em dinheiro legal disponível em espécie no Brasil, supostamente originário da prestação de serviços.

Segundo os procuradores, as investigações já mostraram que havia também uma relação estruturada entre Assad e Duran: "Duran e Assad tinham relacionamento constante. Profissionais do crime que se comunicam entre si, cooperam", apontou Pozzobon.

Os procuradores justificaram o pedido de prisão preventiva de Duran dizendo que ele não volta ao Brasil desde abril deste ano, morando nos Estados Unidos, e que ele tem dupla cidadania, incluindo a espanhola. "[deixá-lo solto é] Perigo para a ordem públi-

ca", disse o procurador Noronha. O Ministério Público ainda não tinha recebido a confirmação da prisão de Duran na manhã desta quinta-feira.

**Uso de empresas**

O advogado recebeu R$ 36 milhões de empreiteiras investigadas na Lava Jato, entre elas, a UTC, Mendes Júnior e EIT. Os dados constam em pedido de quebra de sigilo de empresas que, segundo o MPF, são suspeitas de escoar a propina da Mendes Júnior. Somente da Mendes Júnior, o escritório Tacla Duran Sociedade de Advogados, entre 2011 e 2013, recebeu R$ 25,5 milhões.

Da UTC foram R$ 9,1 milhões e da EIT outros R$ 2 milhões. "Diversos envolvidos no caso valeram-se dessas empresas a fim de gerar recursos para realizar pagamentos de propina", diz o MPF.

No caso da Mendes Júnior, os repasses ao operador são explicados na proposta de delação premiada em negociação com a Procuradoria-geral da República. Os valores seriam destinados a agentes públicos envolvidos em irregularidades em obras da Petrobras e no governo do Rio de Janeiro.

Até então, os investigadores tinham conhecimento apenas da atuação de Duran em transações envolvendo as contras secretas da Odebrecht. Com a quebra de sigilo das construtoras, os investigadores descobriram que duas empresas de Duran foram beneficiárias de pagamentos milionários.

Além de Odebrecht, Mendes Júnior, UTC e EIT, o MPF também mapeou a relação de Tacla Duran com ao menos outras duas empreiteiras e dois operadores presos pela Lava Jato. A Treviso, de Julio Camargo, operador da Toyo Setal e atualmente delator, repassou R$ 350 mil para o escritório do advogado. Por sua vez, outra empresa de Tacla Duran, a Econocell do Brasil, repassou R$ 3,5 milhões para empresas de Adir Assad, apontado como operador da Delta Engenharia e de outras construtoras.

**Repasses**

As investigações apontam que Assad, por meio de transferências de contas mantidas por suas empresas em território nacional, repassou R$ 24,3 milhões a Duran.

A operação apura as práticas, dentre outros crimes, de corrupção, manutenção não declarada de valores no exterior e lavagem de dinheiro.

As ações são realizadas nas cidades de Jaguaruana (CE), São Paulo, Barueri (SP), Santana do Parnaíba (SP), Curitiba e Londrina (PR). Ao menos 90 agentes da Polícia Federal estão envolvidos na operação.

**Fonte: Portal UOL – (10/11/2016)**

**Senado aprova proposta de reforma política**

Em primeiro turno, senadores aprovam proposta que acaba com coligações, para deputados e vereadores, cria cláusula de barreira e pune políticos eleitos que mudarem de partido. PEC segue para votação em segundo turno. Na primeira votação, o Senado aprovou nesta quarta-feira (09/11) a proposta de emenda constitucional (PEC) 36 que acaba com as coligações partidárias em eleições proporcionais, para vereadores e deputados, e estipula uma cláusula de barreira para os partidos políticos.

A proposta, aprovada por 58 votos a favor e 13 contra, deverá ser votada em segundo turno pelos senadores e, se aprovada por no mínimo três quintos dos parlamentares, ou seja, 49 de 81, segue para a avaliação da Câmara dos Deputados, onde também precisa passar por duas votações para entrar em vigor.

A PEC, de autoria dos senadores Aécio Neves e Ricardo Ferraço, ambos do PSDB, acaba com as coligações partidárias nas eleições proporcionais a partir de 2020. Pela atual legislação, os partidos podem fazer coligações para eleger vereadores e deputados. Dessa maneira, os votos alcançados pelas legendas coligadas são somados e são eleitos os candidatos mais votados da sigla.

**Cláusula de desempenho**

A proposta também estabelece uma cláusula de barreira que visa diminuir o número de legendas partidárias no país. Pelo texto, os partidos precisam alcançar 2% dos votos válidos no pleito para a Câmara dos Deputados, distribuídos em, ao menos, 14 unidades federativas, em 2018, e 3% a partir de 2022, com 2% dos votos válidos em 14 unidades federativas.

A cláusula limita, desta maneira, o acesso das legendas a verbas do fundo partidário e ao tempo de propaganda em rádio e televisão, além da estrutura funcional do Congresso. Candidatos que forem eleitos por partidos que não alcançarem esse limite terão o mandato garantido, mas com estrutura menor na Câmara e sem direito a ocupar cargos de liderança e participar de comissões. Eles poderão ainda optar por mudar para outra legenda sem penalização.

A medida estabelece que legendas menores podem se reunir para atuar como uma, mas para isso devem concorrer juntas e atuar com um único partido durante todo o mandato.

A proposta da cláusula de desempenho é polêmica. Opositores da medida alegam que ela afetaria partidos tradicionais como o PC do B, PPS e PV, além de legendas mais recentes como Psol e Rede. Senadores de oposição, da Rede, PCdoB e PT, tentaram reduzir as cláusulas de barreira para 1% em 2018, 1,5% em 2022 e 2% em 2026, mas a emenda foi rejeitada.

Se a cláusula já estivesse em vigor, ela reduziria o funcionamento parlamentar de 14 legendas das 27 que integram atualmente o Congresso.

A PEC 36 também reforça a fidelidade partidária e determina a perda de mandato para políticos eleitos que trocarem de partidos, menos que seja para concorrer a outra vaga.

A votação do segundo turno no Senado sobre a PEC deve ocorrer no dia 23 de novembro.

**Fonte: Portal Terra – (09/11/2016)**

**Fora do governo, Calero acusa Geddel de pressioná-lo para liberar obra**

De saída do governo, o ministro da Cultura, Marcelo Calero, acusa o ministro Geddel Vieira Lima (Governo) de tê-lo pressionado a produzir um parecer técnico para favorecer seus interesses pessoais.

Calero diz que o articulador político do governo Temer o procurou pelo menos cinco vezes —por telefone e pessoalmente— para que o Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), órgão subordinado à Cultura, aprovasse o projeto imobiliário La Vue Ladeira da Barra, nos arredores de uma área tombada em Salvador, base de Geddel.

Nas palavras do agora ex-ministro, Geddel disse em pelo menos duas dessas conversas possuir um apartamento no empreendimento que dependia de autorização federal para sair do papel.

"Entendi que tinha contrariado de maneira muito contundente um interesse máximo de um dos homens fortes do governo", afirmou.

No lugar de Calero, assume o deputado Roberto Freire (PPS-SP).

**Fonte: Folha.com – (19/11/2016)**

**Geddel pede demissão após crise gerada por denúncia de ex-ministro**

O ministro da Secretaria de Governo, Geddel Vieira Lima, pediu demissão na manhã desta sexta-feira (25) por meio de uma carta enviada por e-mail ao presidente Michel Temer. De Salvador, onde está desde quarta-feira (23), ele conversou por telefone com o presidente depois de enviar o e-mail.

Geddel é acusado pelo ex-ministro da Cultura Marcelo Calero de tê-lo pressionado para liberar uma obra no centro histórico de Salvador. Geddel é proprietário de um apartamento em um edifício cuja construção foi embargada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), subordinado ao Ministério da Cultura. Devido ao episódio, Calero pediu demissão na semana passada.

Segundo a assessoria do Palácio do Planalto, Temer aceitou o pedido de Geddel, que era responsável pela articulação política do governo.

O presidente chegou ao Planalto nesta sexta, por volta às 10h, e, imediatamente, se reuniu com assessores próximos, como o secretário de Comunicação Social, Márcio Freitas. Em seguida, recebeu a carta de demissão do ministro.

Geddel é o sexto ministro a deixar o governo desde que Michel Temer assumiu a Presidência, em maio. Antes dele, caíram Romero Jucá (Planejamento), Fabiano Silveira (Transparência), Fábio Medina Osório (AGU), Henrique Eduardo Alves (Turismo) e Marcelo Calero (Cultura).

Na carta de demissão, na qual se referiu ao presidente da República como "fraterno amigo", Geddel escreveu que "avolumaram-se as críticas" sobre ele e disse que o "limite da dor que suporta" é o sofrimento da família, em Salvador". "É hora de sair", afirmou na carta.

Na mensagem, ele também pediu desculpas a Temer pela dimensão das "interpretações dadas", referindo-se à acusação de Marcelo Calero de que o pressionou para desembargar a construção de um condomínio de luxo em Salvador barrado pelo Iphan.

No texto, Geddel afirma que retornará à Bahia, mas seguirá como "ardoroso torcedor" do governo. Ele também aproveitou para agradecer o apoio e a colaboração na aprovação de "importantes medidas" para o país.

**A queda de Geddel**

Até então um dos homens forte de Temer no Planalto, Geddel começou a balançar no cargo de ministro da Secretaria de Governo na semana passada, quando Calero concedeu uma entrevista ao jornal "Folha de S. Paulo" denunciando a pressão do ex-colega da Esplanada dos Ministérios.

A turbulência política provocada pela denúncia chegou ao gabinete presidencial nesta quinta (24), quando foi revelado o teor do depoimento prestado nesta semana por Calero à Polícia Federal (PF). O ex-ministro disse aos policiais que, durante uma audiência no Palácio do Planalto, Temer interveio em favor dos interesses do então ministro da Secretaria de Governo.

Calero, que pediu demissão na última sexta (18), gravou a conversa que teve na semana passada com Temer no Planalto, informou o Bom Dia Brasil. Procurado pela TV Globo, Calero disse que não pode falar desse assunto. Segundo o G1 apurou, ele entregou cópia da gravação à PF, que encaminhou o material para o Supremo Tribunal Federal (STF).

**Depoimento à PF**

No depoimento à PF prestado na última quarta (23), o ex-ministro disse ter sido "enquadrado" por Temer a fim de encontrar uma "saída" para desembargar a construção do condomínio La Vue, na capital baiana, no qual Geddel comprou um apartamento.

Após o depoimento de Marcelo Calero à PF vazar na imprensa, o porta-voz da Presidência da República, Alexandre Parola, afirmou que Temer procurou o ex-ministro da Cultura para resolver o "impasse" entre ele, Calero, e o chefe da Secretaria de Governo (leia a íntegra do pronunciamento de Parola ao final desta reportagem).

Segundo o colunista do G1 Matheus Leitão, a Procuradoria Geral da República (PGR) havia decidido pedir ao STF a abertura de uma investigação para apurar se Geddel fez tráfico de influência ao pressionar o ex-colega da Esplanadas.

A PGR recebeu nesta quinta-feira (24) o depoimento que Calero prestou à Polícia Federal. O documento inicialmente foi enviado ao Supremo, que o encaminhou para a análise dos procuradores da República. A presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, remeteu o depoimento à PGR antes de mandar sortear o caso para relatoria de algum dos minstros do tribunal.

Na condição de ministro, Geddel tinha direito ao chamado "foro privilegiado", ou seja, ser investigado e processado pelo STF, a mais alta Corte do país. Agora, diante da demissão do ministro, o caso pode ser remetido à primeira instância da Justiça.

**Temer 'surpreso'**

Nesta quinta, após Geddel pedir demissão do cargo, o líder do governo na Câmara, André Moura (PSC-SE), disse que o presidente Temer está "surpreso" com o conteúdo do depoimento de Calero.

"O presidente estava muito surpreso ontem [quinta, 24] à noite com todo esse envolvimento do nome dele pelo [ex-] ministro Calero", disse.

Assim como já havia feito o porta-voz da Presidência, Alexandre Parola, nesta quinta, André Moura também reafirmou que o presidente, ao procurar Calero, "só tentou solucionar um conflito interno" entre ministros. "Ele [Temer] deu o caminho técnico para que a coisa fosse solucionada. O caminho técnico é exatamente uma avaliação jurídica pela Advocacia-Geral da União", afirmou.

**Comissão de Ética**

Na segunda-feira (21), a Comissão de Ética Pública da Presidência da República decidiu abrir um processo para investigar a conduta de Geddel no episódio relatado pelo ex-ministro da Cultura.

O colegiado fiscaliza eventuais conflitos de interesse envolvendo integrantes do governo, mas não tem poder para punir nenhum servidor público, apenas pode recomendar ao chefe do Executivo sanções a integrantes do governo, entre as quais demissões.

Nos últimos dias, Geddel admitiu que é proprietário de um apartamento no empreendimento, confirmou que procurou o então ministro da Cultura para tratar do embargo à obra, mas negou que tivesse pressionado Calero para liberar a construção do edifício.

**A obra embargada**

O empreendimento imobiliário pivô da saída de Marcelo Calero do Ministério da Cultura foi embargado pela direção nacional do Iphan em razão de estar localizado em uma área tombada como patrimônio cultural da União, sujeita a regramento especial. Os construtores pretendem erguer um prédio com 31 andares, mas o Iphan autorizou a construção de, no máximo, 13 pavimentos.

Com vista privilegiada para a Baía de Todos-os-Santos, o condomínio La Vue começou a ser construído em outubro de 2015. O metro quadrado dos apartamentos – um por andar – custa em torno de R$ 10 mil. O edifício tem apartamentos com quatro suítes de 259m² e uma cobertura chamada "Top House" de 450 m². Os imóveis no La Vue variam de R$ 2,6 milhões a R$ 4,5 milhões.

No sábado, o instituto informou que a obra foi embargada após estudos técnicos apontarem impacto do empreendimento em cinco imóveis tombados da vizinhança do condomínio: o forte e farol de Santo Antônio, o forte de Santa Maria, o conjunto arquitetônico do Outeiro de Santo Antônio (que inclui o forte de São Diogo), além da própria Igreja de Santo Antônio (leia mais sobre os argumentos do Iphan ao final desta reportagem).

**Parentes**

Familiares do ministro da Secretaria de Governo integram a defesa do empreendimento imobiliário de Salvador barrado pelo Iphan, no qual ele afirma ter comprado um imóvel, publicou na quarta-feira o jornal "Folha de S.Paulo".

Segundo o jornal, um primo e um sobrinho de Geddel atuam como representantes do empreendimento La Vue Ladeira da Barra junto ao Iphan.

A publicação afirmou que, em um documento anexado ao processo administrativo que tramitou junto ao Iphan, a empresa Porto Ladeira da Barra Empreendimento – responsável pelo La Vue, interditado pelo órgão ligado ao Ministério da Cultura – nomeou como procuradores os advogados Igor Andrade Costa, Jayme Vieira Lima Filho e o estagiário Afrísio Vieira Lima Neto.

Ainda de acordo com a "Folha", Jayme é primo de Geddel e também seria sócio dele no restaurante Al Mare, em Salvador. Já o estagiário Afrísio Vieira Lima Neto é filho do deputado federal Lúcio Vieira Lima (PMDB-BA), irmão do ministro da Secretaria de Governo.

A procuração, informou o jornal, foi assinada em 17 de maio de 2016, cinco dias depois de Geddel assumir o comando da Secretaria de Governo.

**Fonte: G1 – (25/11/2016)**

**"Eu não estava patrocinando interesse privado", afirma Temer sobre caso Geddel**

O presidente Michel Temer negou que tenha interferido para arbitrar um conflito de natureza privada do ex-ministro da Secretaria de Governo, Geddel Vieira Lima. No entanto, Temer admitiu que o pedido de Geddel para que fosse liberada a construção de um prédio de 30 andares em área histórica de salvador foi "muito inadequado".

Segundo o ex-ministro da Cultura Marcelo Calero, o político baiano o pressionou para que conseguisse autorização para a obra junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Calero levou o caso a Temer e disse que o presidente o "enquadrou" a encontrar uma solução para a questão, remetendo o caso à Advocacia Geral da União (AGU).

Segundo Temer, uma das conversas com Calero teria sido gravada pelo então titular da pasta. "Eu não estava patrocinando interesse privado, data vênia. Enfim, disse até ao ministro, foi uma inadequação, foi muito inadequado, não pode ser feito", afirmou o presidente.

Temer deu a declaração ao ser questionado sobre qual "conflito institucional" ele estava arbitrando ao sugerir que o caso fosse remetido à AGU, ou se estava interferindo em uma questão particular.

O presidente disse que o conflito institucional era entre o Iphan da Bahia, que havia autorizado a obra, e o Iphan federal, que havia barrado o empreendimento.

Juristas ouvidos pela BBC Brasil, porém, dizem que não há conflito entre diferentes órgãos nesse caso, já que o Iphan da Bahia está hierarquicamente subordinado ao Iphan federal.

A própria AGU manifestou-se na quinta-feira, por meio de nota, informando que "a presidência do Iphan é competente para a anulação de ato da Superintendência estadual e que poderia decidir o caso concreto". Segundo a assessoria da AGU, essa decisão já havia sido dada pela procuradoria do Iphan, órgão ligado à AGU, antes do Iphan federal barrar a obra.

Foi a primeira vez que Temer comentou o caso publicamente. O presidente disse também que seu perfil "não é autoritário" e que sempre atua para resolver conflitos. "Sempre que houver conflito entre quem quer que seja eu vou arbitrar", afirmou.

Geddel tem um apartamento no prédio que aguardava autorização para ser construído. Ao apresentar sua carta de demissão na sexta-feira, ele deixou clara sua relação de amizade com Temer, ao se referir ao presidente como "meu fraterno amigo" e "meu querido amigo".

Ao deixar a coletiva, Temer foi questionado se sabia que Geddel era dono do imóvel no empreendimento que tentava liberar. O presidente desconversou e disse que "soube nesse episódio".

Diante da insistência sobre quando teve conhecimento, ele afirmou que foi "na quinta-feira", aparentemente se referindo a conversa com Calero antes da demissão do ministro, no último dia 18.

**"Gravíssimo"**

Neste domingo (27), Temer criticou Calero, dizendo ser "indigno" e "gravíssimo" que um ministro gravasse uma conversa com o presidente. "Espero que essas gravações venham a público", disse Temer, que disse ainda cogitar fazer gravações oficiais das audiências na Presidência da República.

Na entrevista, que contou com a presença do presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (PMDB-RJ), e o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), Temer anunciou o que chamou de "ajustamento institucional" para impedir a tramitação de qualquer proposta de anistia a políticos que tenham praticado o caixa dois - movimentação irregular de recursos de campanha eleitoral.

Na quinta-feira, a votação de um projeto com medidas anticorrupção acabou adiada depois de vir à tona uma articulação em prol de uma emenda para anistiar quem tivesse feito uso de caixa dois em eleições passadas - nos bastidores da Câmara, chegou a circular um texto de uma emenda que previa livrar, em todas as esferas (cível, criminal e eleitoral).

"Estamos aqui para revelar que, há uma unanimidade daqueles dos poderes Legislativo e Executivo", afirmou o presidente. "Não há a menor condição de se patrocinar, de se levar adiante essa proposta", declarou Temer, que disse ser preciso "ouvir a voz das ruas" em relação à anistia.

Maia voltou a dizer que nunca tinha sido a intenção do Legislativo de anistiar crimes e culpou uma "confusão de comunicação" pela polêmica. "Estamos discutindo algo que não existe", afirmou. Calheiros disse que uma eventual proposta de anistia não terá chances no Congresso.

A entrevista foi convocada no sábado por Temer e representou uma rara aparição de mídia conjunta dos principais líderes dos Poderes Executivo e Legislativo, o que pareceu indicar a preocupação do Planalto com a repercussão da crise política detonada tanto pela renúncia de Geddel - a sexta de um ministro nos seis meses de governo do pemedebista - e a polêmica causada pela possibilidade de anistia do caixa dois.

**Fonte: Último Segundo – (27/11/2016)**

**Cheque de R$ 1 mi do PMDB para campanha em 2014 foi nominal a Temer**

Um cheque de doação no valor de R$ 1 milhão do diretório nacional do PMDB nominal à campanha do então candidato a vice-presidente Michel Temer em 10 de julho de 2014 diverge, segundo a defesa da ex-presidente Dilma Rousseff, da versão do empreiteiro Otávio Azevedo, da Andrade Gutierrez.

O PMDB reafirmou, em nota, que "sempre arrecadou recursos seguindo os parâmetros legais em vigência no país". "Doações de empresas eram permitidas e perfeitamente de acordo com as normas da Justiça Eleitoral nas eleições citadas." O partido destacou que todas as suas contas eleitorais "em todos esses anos" foram aprovadas.

Em seu depoimento ao Tribunal Superior Eleitoral, na ação que pede a cassação da chapa Dilma-Temer, em setembro deste ano, Otávio Azevedo declarou que o valor foi doado ao diretório nacional do PT.

As doações de empresas para os diretórios dos partidos era uma prática comum até o Supremo Tribunal Federal vetar repasses de pessoas jurídicas nas eleições, nova regra que entrou em vigor neste ano. Os diretórios é que decidiam, então, os candidatos destinatários dos valores doados e registrados na Justiça Eleitoral.

Em seu relato ao TSE, Otávio Azevedo - um dos delatores da Operação Lava Jato - afirmou que a Andrade Gutierrez doou em março de 2014, R$ 1 milhão ao diretório nacional do PT que, posteriormente, teria repassado à campanha em 14 de julho.

Esse valor, segundo o empresário, teria sido pago como parte de um acerto de propina de 1% dos contratos da Andrade com o governo Dilma.

Como previa a legislação no período, os diretórios eram obrigados a identificar o responsável pelas doações que chegavam à sigla e depois eram encaminhados aos candidatos.

O cheque e os registros da prestação de contas, segundo a defesa de Dilma perante o TSE, mostrariam que o repasse de R$ 1 milhão feito naquele ano foi para o diretório nacional do PMDB. Posteriormente, o diretório encaminhou os valores para a campanha da chapa Dilma-Temer.

A defesa de Dilma Rousseff no processo acusou o delator de prestar falso depoimento à Justiça Eleitoral e pediu ao Ministério Público que apure o caso.

Ao ser indagado em setembro pelo ministro Herman Benjamin, relator da Ação Judicial Eleitoral no TSE, sobre as doações feitas pela Andrade Gutierrez aos vários candidatos e partidos, Otávio disse não haver uma distinção no caixa da empresa sobre os repasses feitos aos políticos.

Ele afirmou, contudo, que "certamente" o R$ 1 milhão doado ao PT em março daquele ano seria decorrente do acerto de propinas da Andrade com os ex-ministros petistas Antonio Palocci e Ricardo Berzoini.

Ele também reafirmou que parte dos recursos que eram doados ao PMDB vinham de um acerto de propinas da empreiteira com o partido referente às obras da usina de Belo Monte, citada pelos delatores da Andrade e que está sob investigação da Lava Jato.

Diante disso, o ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Herman Benjamin, relator do processo que pode levar à cassação da chapa vitoriosa de Dilma Rousseff e Michel Temer nas eleições de 2014, determinou uma acareação entre Edinho Silva, que atuou como tesoureiro da campanha da petista, e o executivo Otávio Azevedo.

A acareação foi marcada para quinta-feira, 17, às 18h, no TSE. A decisão do ministro acolhe pedido dos advogados que representam o PSDB, responsáveis pela ação contra a chapa Dilma/Temer.

A decisão de Herman foi tomada depois de a defesa de Dilma apresentar ao TSE uma série de documentos que apontam que Temer foi o beneficiário de uma doação de R$ 1 milhão da Andrade Gutierrez.

A defesa de Otávio não quis comentar o assunto.

**Defesa**

"O PMDB reafirma que sempre arrecadou recursos seguindo os parâmetros legais em vigência no país. Doações de empresas eram permitidas e perfeitamente de acordo com as normas da Justiça Eleitoral nas eleições citadas. Em todos esses anos, após fiscalização e análise acurada do Tribunal Superior Eleitoral, todas as contas do PMDB foram aprovadas não sendo encontrados nenhum indício de irregularidade".

**Fonte: Portal UOL – (10/11/2016)**

**Garotinho, ex-governador do Rio, é preso pela PF**

A Polícia Federal prendeu nesta quarta-feira, 16, o ex-governador do Rio Anthony Garotinho (PR). A prisão foi pedida pelo Ministério Público Eleitoral.

Agentes da delegacia da PF em Campos de Goytacazes, a 270 km do Rio, reduto eleitoral de Garotinho, cumpriram o mandado na residência do ex-governador no Flamengo, zona sul do Rio.

Rosinha Garotinho, mulher do ex-governador, é prefeita de Campos dos Goytacazes. Anthony Garotinho é secretário de governo do município. Anthony Garotinho governou o Rio entre 1999 e 2002.

A ordem de prisão contra Garotinho foi decretada pelo juiz Glaucenir Silva de Oliveira, da 100.ª Zona Eleitoral, em Campos.

Garotinho é alvo da Operação Chequinho, que investiga esquema de compra de votos em Campos. A PF mira o Programa Cheque Cidadão que teria sido usado para cooptar eleitores no último pleito no município situado ao Norte do Estado do Rio.

Em outubro, a PF prendeu três vereadores de Campos por suposto envolvimento no esquema – Kellenson Ayres Figueiredo de Souza (PR), Miguel Ribeiro Machado (PSL) e Ozeias Martins (PSDB).Outro alvo da Operação Chequinho é a secretária de Desenvolvimento Humano e Social da prefeitura de Campos Ana Alice Ribeiro Lopes de Alvarenga.

O ex-governador do Rio e atual secretário de Governo de Campos foi preso por volta de 10h30 desta quarta-feira, 16, no prédio onde reside à Rua Senador Vergueiro, Flamengo. Agentes da PF informaram que ele não foi algemado.

Alertado da presença de policiais na portaria do edifício para cumprimento do mandado de prisão, Garotinho desceu e se entregou. Na garagem, uma viatura da PF já o aguardava.

O criminalista Fernando Fernandes, defensor de Garotinho, afirmou que 'a prisão é ilegal'. Ele vai recorrer ao Tribunal Regional Eleitoral para tentar revogar o decreto de prisão expedido pelo juiz da zona eleitoral de Campos. Um argumento da defesa é que o ex-governador não foi candidato nas eleições municipais.

**Fonte: Istoé – (16/11/2016)**

**Sérgio Cabral é preso pela Operação Lava Jato**

O ex-governador do Rio de Janeiro Sérgio Cabral (PMDB) foi preso pela Polícia Federal na manhã desta quinta-feira (17) em seu apartamento, no Leblon, zona sul. Ele é alvo de dois mandados de prisão, sendo um deles expedido pelo juiz Sérgio Moro, responsável pela Operação Lava Jato na primeira instância. Esta foi a 37ª fase da operação que investiga um esquema de corrupção na Petrobras.

O outro mandado é do juiz Marcelo Bretas, da 7ª Vara Criminal do Rio, e faz parte da Operação Calicute, um desdobramento da Operação Lava Jato, deflagrada pela PF junto com o MPF (Ministério Público Federal) e a Receita Federal. Segundo as investigações, Cabral liderava um grupo de pessoas que recebiam propina de empreiteiras que tinham contratos com o governo estadual. Uma das obras investigadas é a reforma no estádio do Maracanã. O prejuízo estimado é de R$ 224 milhões, de acordo com o MPF.

A mulher de Cabral e ex-primeira dama, Adriana Ancelmo, também foi levada para a Polícia Federal, a fim de cumprir mandado de condução coercitiva (quando a pessoa é encaminhada para prestar esclarecimentos em sede policial). O casal deixou o prédio onde mora sob gritos de "bandido" e "ladrão", por volta das 7h. Os policiais federais usaram spray de pimenta para dispersar um grupo de manifestantes, que se colocou em frente ao carro da PF.

Cabral é o segundo ex-governador do Rio preso em menos 24 horas. Ontem, a PF prendeu Anthony Garotinho (PR) em uma investigação sobre esquema de compra de votos em Campos dos Goytacazes (RJ) comandada pelo Ministério Público Eleitoral.

Segundo a PF, 230 policiais federais cumprem 38 mandados de busca e apreensão, dez mandados de prisão --sendo oito preventivos (sem prazo) e dois temporários (com prazo determinado) -- e 14 mandados de condução coercitiva expedidos pela 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro. As dez ordens de prisão decretadas pela Justiça fluminense foram cumpridas.

Além disso, mais 14 mandados de busca e apreensão, dois mandados de prisão preventiva e um mandado de prisão temporária foram expedidos pela 13ª Vara Federal de Curitiba, de Moro.

O MPF informou que a Justiça ainda determinou o sequestro e arresto de bens de Cabral e outras 11 pessoas físicas e 41 pessoas jurídicas.

São investigados os crimes de pertencimento a organização criminosa, corrupção passiva, corrupção ativa, lavagem de dinheiro, entre outros. Também participam das diligências dezenove procuradores do MPF e cinco auditores fiscais da Receita Federal.

Segundo o MPF, a partir de delações de executivos das empreiteiras Andrade Gutierrez e Carioca Engenharia descobriu-se um esquema de pagamento de propina a Cabral e a pessoas do seu círculo para que fossem garantidos contratos de obras com o governo do Rio.

"As investigações apontam para a prática de corrupção na contratação de diversas obras conduzidas no governo de Sérgio Cabral, entre elas, a reforma do Maracanã para receber a Copa de 2014, o denominado PAC Favelas e o Arco Metropolitano, financiadas ou custeadas com recursos federais", diz o MPF.

No primeiro semestre, executivos da empreiteira Andrade Gutierrez relataram em delação premiada o acerto de propinas sobre obras de urbanização do conjunto de favelas de Manguinhos, além da cobrança de um percentual na obra de reforma do estádio do Maracanã.

De acordo com os ex-executivos, Cabral teria recebido R$ 60 milhões de propina na reforma do estádio que recebeu a final da Copa. O consórcio da obra teria sido definido em 2009, antes mesmo da licitação. O custo foi de R$ 1,2 bilhão.

Os investigadores constataram que outras empreiteiras também podem ter participado do esquema durante a gestão Cabral. "Foi identificado que integrantes da organização criminosa de Sérgio Cabral amealharam e lavaram fortuna imensa, inclusive mediante a aquisição de bens de luxo, assim como a prestação de serviços de consultoria fictícios", apontou o MPF.

O nome da operação (Calicute) é uma referência às tormentas enfrentadas pelo navegador português e descobridor do Brasil, Pedro Álvares Cabral, a caminho das Índias.

**Na mira da Lava Jato**

Em Curitiba, os desdobramentos das investigações da Operação Lava Jato revelaram, de acordo com o MPF, que houve pagamento de propina diretamente a Cabral em razão de um contrato firmado entre a Petrobras e a empreiteira Andrade Gutierrez. O acordo diz respeito a obras de terraplanagem no Comperj (Complexo Petroquímico do Rio).

Cabral teria recebido, entre os anos de 2007 e 2011, ao menos R$ 2,7 milhões da empreiteira Andrade Gutierrez "por meio de entregas de dinheiro em espécie", informou o MPF, com repasses realizados por executivos da empresa para emissários do ex-governador, inclusive na sede da empreiteira em São Paulo.

Além disso, os investigadores descobriram evidências do crime de lavagem de dinheiro. Apenas dois investigados, entre os anos de 2009 e 2015, teriam efetuado pagamentos em espécie, de diversos produtos e serviços, em valores que se aproximam de R$ 1 milhão. O crime de lavagem prevê pena entre três e dez anos de reclusão; o crime de corrupção, entre dois e 12 anos, e o crime de integrar organização criminosa, pena entre três e oito anos.

**Quem é Sérgio Cabral**

Liderança do PMDB no Rio, Cabral foi eleito governador do Estado em 2006 e reeleito quatro anos depois. Antes, havia sido deputado estadual --chegou a presidir a Assembleia Legislativa do Rio-- e senador fluminense.

Ganhou força à frente do Executivo principalmente pela implementação das UPPs (Unidades de Polícia Pacificadora), a partir de 2008, projeto que consiste na ocupação policial das comunidades dominadas pelo tráfico de drogas. O programa cresceu e se expandiu, mas começou a enfrentar problemas na metade do segundo do mandato do ex-governador.

Além do constante cenário de crise na segurança pública, Cabral teve sua imagem seriamente afetada por sucessivas denúncias e escândalos de corrupção. A relação dele com empresários do ramo da construção civil, sobretudo o dono da Delta Construções, Fernando Cavendish, foi investigado - em julho desse ano, o empreiteiro acabou sendo preso pela Polícia Federal na Operação Saqueador.

Outro duro golpe que arranhou a reputação de Cabral foi o sumiço do pedreiro Amarildo de Souza, em 2013, após ter sido levado por PMs da UPP Rocinha, favela da zona sul carioca, à base

da unidade. O desparecimento e morte presumida do morador da comunidade virou uma bandeira das manifestações contra a gestão do político.

Em 2014, seu último ano de mandato, Cabral renunciou ao cargo a fim de abrir espaço para o então vice, Luiz Fernando Pezão (PMDB). Na época, seu nome chegou a ser cogitado pra disputar a Presidência.

Apesar da impopularidade do antecessor, Pezão foi reeleito governador do Rio em 2014, ano no qual o Estado já enfrentava reflexos da crise financeira que chegaria ao ápice nos anos seguintes.

Atualmente, dada a agonizante situação das finanças fluminenses, o Executivo tenta aprovar um conjunto de medidas de austeridade por meio de um projeto de lei, que foi apelidado de "pacote das maldades". Entre as propostas, estão cortes de gastos, extinção de programas sociais, aumento de impostos e elevação na contribuição previdenciária dos servidores públicos.

**Fonte: Portal UOL – (17/11/2016)**

**STF marca 1º julgamento contra Renan após 9 anos da denúncia**

A Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Cármen Lúcia, marcou para o dia 1º dezembro o julgamento sobre a denúncia apresentada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) contra o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL). Se a denúncia for aceita, o parlamentar se tornará réu no Supremo. O relator do processo é o ministro Edson Fachin.

Segundo a denúncia, que tramita no STF desde 2013, Renan teria usado o lobista de uma empreiteira para pagar pensão a uma filha que teve fora do casamento. O peemedebista também é acusado de ter adulterado documentos para justificar os pagamentos. Renan nega as acusações. O caso foi revelado em 2007.

A defesa de Renan sustenta que o senador "já esclareceu todos os fatos relativos a esta questão e é o maior interessado no esclarecimento definido do episódio". Segundo a assessoria de Renan, o parlamentar "foi o autor do pedido de investigação das falsas denúncias em 2007, há quase dez anos."

Em fevereiro deste ano, Fachin já tinha pautado a ação para julgamento, mas, no mesmo mês, foi retirada da pauta depois que a defesa de Renan Calheiros apresentou um recurso alegando a existência de uma falha na tramitação do processo.

**Fonte: Portal Terra – (24/11/2016)**

**ECONOMIA**

**OCDE prevê queda maior do PIB no Brasil em 2016 e estagnação em 2017**

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) prevê uma queda maior da economia brasileira em 2016 e uma retomada do crescimento apenas em 2018. A instituição revisou nesta segunda-feira (28) suas projeções de crescimento para a economia global.

Antes, a OCDE projetava uma queda de 3,3% no PIB brasileiro em 2016, número que foi ampliado para 3,4%. Para 2017, a estimativa melhorou: a instituição passou a projetar a estagnação da economia no ano que vem, contra uma previsão anterior de queda de 0,3% no PIB. Para 2018, a expectativa é de crescimento de 1,2% no PIB.

A OCDE espera uma aceleração do crescimento global em um ritmo superior ao que projetava anteriormente. Em seu Panorama Econômico, a organização estimou que o crescimento global será de 2,9% este ano, 3,3% em 2017 e chegará a 3,6% em 2018.

Um dos motivos para a revisão foi a vitória de Donald Trump nas eleições americanas. Os cortes de impostos planejados pela administração de Donald Trump e os gastos públicos devem aquecer a economia dos Estados Unidos, disse a OCDE.

**Brasil é destaque negativo do G20**

O relatório pervê que o Brasil tenha o pior desempenho entre o G20 (grupo das maiores economias do mundo) em 2016 e em 2017. Já o país com a previsão de pior desempenho do G20 depois do Brasil será a Argentina, cujo PIB deve cair 1,7%.

Na outra ponta estão a Índia (7,4%), que lidera o ranking, seguida por China (6,7%), Indonésia (5%) e Espanha (3,2%). No que vem, de acordo com a organização, a Índia deve continuar na liderança (7,6%). Completam o topo da lista China (6,4%), Indonésia (5%) e Turquia (3,3%).

**Fonte: G1 – (28/11/2016)**

**Resultado do PIB do Brasil no terceiro trimestre é o pior do mundo**

A queda de 0,8% do Produto Interno Bruto (PIB) no terceiro trimestre, descontados os efeitos sazonais, fez o Brasil encolher 2,9% na comparação com o mesmo período de 2015. Esse resultado deixou o país na lanterna do desempenho de 39 nações que já divulgaram o PIB e representam 83% do PIB mundial, conforme ranking levantado pela Austin Rating.

"Novamente, o Brasil foi superado pelas economias da Grécia, Ucrânia e Rússia, que nas edições anteriores estavam com desempenhos piores", destacou o economista-chefe da Austin, Alex Agostini. Segundo ele, outras economias que apresentaram resultados muito ruins nas edições anteriores, como a Venezuela, ainda não divulgaram seus resultados e isso coloca o país com o pior desempenho do mundo até o momento.

Esse ranking da Austin é liderado por Filipinas, que cresceu 7,1% no terceiro trimestre deste ano comparado com o mesmo período de 2015, seguido por China, em segundo lugar, com alta de 6,7% no PIB, na mesma base de comparação. Além do Brasil, apenas Rússia e Noruega tiveram queda no mesmo intervalo, de 0,6% e 0,9%, respectivamente.

**Letargia**

Agostini avaliou que a economia brasileira está em estado de "letargia", e, por conta disso, ele revisou suas projeções para PIB deste ano e do próximo. Aprofundou de 3,1% para 3,49% a previsão de retração em 2016 e reduziu para menos de 0,98% a expectativa de crescimento no ano que vem, que era de 1,1%. "A revisão para cima do PIB de 2017 recai sobre a perspectiva de melhora vigorosa dos fatores de produção a partir do segundo semestre de 2017, com destaque aos investimentos privados, bem como pela retomada do mercado de crédito com estímulo da queda da taxa de juros e início de recuperação do mercado de trabalho, além do efeito estatístico da base de comparação menor", explicou.

Se as novas previsões de Agostini para o PIB se confirmarem, em 2016, o Brasil cai para o nono lugar entre as 10 maiores economias do planeta, atrás da Itália e da Índia. Em 2017, o país voltaria para a oitava colocação no ranking liderado por Estados Unidos, seguido por China, Japão, Alemanha, Reino Unido, França e Índia.

**Fonte: Correio Braziliense – (30/11/2016)**

**Governo vai autorizar despesas de R$ 16,2 bi no Orçamento de 2016**

A receita obtida com multa e imposto pagos dentro do programa de regularização de recursos ilegais no exterior deixa ao governo uma reserva técnica, até o final do ano, de R$ 16,2 bilhões, divulgou nesta terça (22) o Ministério do Planejamento.

Até 30 de novembro, o governo publicará um decreto sobre como o valor será gasto.

No relatório do quinto bimestre publicado pela pasta, o governo aumentou sua previsão para a receita líquida de 2016 em R$ 17,8 bilhões na comparação com a publicação do bimestre anterior. Ao mesmo tempo, conta com despesas obrigatórias R$ 2,1 bilhões maiores do que o relatório anterior, deixando uma reserva de pouco mais de R$ 16 bilhões.

O destino desse dinheiro, de acordo com o ministro do Planejamento, Dyogo de Oliveira, será debatido nas próximas semanas. "Nossa prioridade é o pagamento de restos a pagar, o que abre espaço pra termos um desempenho melhor nos próximos anos", disse.

De acordo com ele, o governo avaliou os restos a pagar que possui atualmente para determinar o que é "executável", ou seja, o que pode ser liquidado pelo governo de forma imediata. "Fizemos essa análise e o que pode ser pago fica bem acima dos R$ 16,2 bilhões de reserva", disse. Ou seja, se decidir usar toda a reserva técnica para quitar restos a pagar, o governo atualmente consegue fazê-lo.

Questionado sobre um possível uso dos recursos para ajuda aos Estados, o ministro não negou a possibilidade. "Isso será debatido nos próximos dias e será decidido nos próximos dias", afirmou. Oliveira declarou ainda que a meta fiscal, que determina um deficit de R$ 170,5 bilhões em 2016, será cumprida "fielmente como previsto".

A pasta informou que com a decisão da ministra Rosa Weber, do STF (Supremo Tribunal Federal), de que a parcela da multa da repatriação seja dividida com estados, o governo reservou R$ 5 bilhões para caso tenha que pagar o montante aos entes da federação.

Se não sair uma decisão final sobre esses recursos da multa ainda neste ano, o montante passa para o ano que vem. "Se a decisão sair em 2017 e for favorável aos estados, receberão no ano que vem, se for favorável ao governo, entra como receita do governo", exemplificou Oliveira.

**PIB MENOR**

O ministro afirmou ainda que ontem o governo comunicou ao Congresso a recente revisão para baixo da projeção para o PIB de 2017, mas ressaltou que "não cabe ao governo" reestimar receitas e despesas para 2017.

Nesta segunda (21), a secretaria de Política Econômica, do Ministério da Fazenda, admitiu que o governo espera um crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) de somente 1% no ano que vem, uma redução considerável na comparação com a última projeção, que era de 1,6%.

Com a expectativa de um PIB menor, as receitas esperadas também se reduzem, e o atual Orçamento do ano que vem ainda leva em conta uma alta de 1,6%. "Não cabe ao governo federal, neste momento, realizar revisão das estimativas de 2017. Vamos fazer isso no início do próximo ano, quando realizarmos a programação orçamentária para 2017", declarou.

Ele reafirmou o argumento do Ministério da Fazenda de que a revisão do PIB não significa necessariamente uma redução na receita, já que o governo espera que entrem recursos do novo projeto de repatriação e de concessões.

**Fonte: Folha.com – (22/11/2016)**

**CAE aprova projeto que pode limitar taxa de juros do cartão de crédito em 28%**

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou nesta terça-feira, 29, um projeto que pode limitar os juros do cartão de créditos a duas vezes a taxa do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). A proposta seguirá para votação em Plenário.

A taxa do CDI mantém-se próxima à taxa básica de juros (Selic), que corresponde atualmente a 14% ao ano. Assim, se o projeto fosse transformado em lei nesta terça, a taxa anual dos cartões de crédito ficaria limitada ao dobro dessa quantia: 28%.

"Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, para limitar os juros de cartão de crédito", diz o texto do projeto.

Autor do projeto, o senador Ivo Cassol (PP-RO) disse que os juros abusivos exigem limites regulatórios. Para Cassol, as taxas de juros "ainda são exorbitantes", especialmente as cobradas em empréstimos na modalidade do rotativo do cartão de crédito.

**Fonte: Istoé – (29/11/2016)**

**Cade investiga se houve cartel em leilão de Belo Monte**

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) instaurou hoje (16) um inquérito para investigar a existência de um suposto cartel na licitação para a concessão da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, realizado em 2010. Também será investigado processo de contratação para a construção da usina, localizada no Rio Xingu (PA).

O inquérito administrativo é um desdobramento da Operação Lava Jato e foi subsidiado pela celebração do acordo de leniência com a construtora Andrade Gutierrez e com executivos e ex-executivos da empresa, em setembro deste ano. Segundo o Cade, a assinatura do acordo foi mantida em sigilo para preservar as investigações.

Por meio do acordo, firmado com o Ministério Público Federal do Paraná, por meio da força-tarefa da Lava Jato, os signatários admitem sua participação, fornecem informações e apresentam documentos probatórios para colaborar com as investigações sobre o suposto cartel. As empresas inicialmente apontadas como participantes da provável conduta anticompetitiva são a Andrade Gutierrez Engenharia, Construções e Comércio, a Camargo Corrêa e a Construtora Norberto Odebrecht, além de, pelo menos, seis executivos e ex-executivos de alto escalão dessas empresas.

Segundo o Cade, os contatos entre os concorrentes teriam se iniciado em julho de 2009, com a divisão do grupo formado pelas empresas Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa e Odebrecht em dois consórcios. Segundo relatos, ao longo do processo de preparação das propostas, as empresas teriam alinhado parâmetros como premissas da construção, divisão de riscos entre construtoras e investidores e contingenciamento dos riscos. Tal alinhamento visava criar uma paridade de condições e de preços entre as empresas, o que não é esperado entre concorrentes, e buscava garantir a viabilidade de um pacto para a posterior divisão da construção da usina entre elas.

Apesar de o leilão ter sido vencido por outro consórcio, as três concorrentes teriam adaptado o prévio ajuste quando foram posteriormente contratadas para a efetiva construção de Belo Monte na modalidade Concorrência Privada. Para tanto, as três empresas teriam novamente alinhado variáveis que impactariam nas propostas de preço a serem apresentadas separadamente pelas empresas.

O leilão foi vencido pelo Consórcio Norte Energia, formado pelas empresas Eletrobras, Chesf, Eletronorte, Queiroz Galvão, Galvão Engenharia e outras empresas. As empresas Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa e Odebrecht foram contratadas pela Norte

Energia, tendo dividido entre si o montante de 50% da construção da usina hidrelétrica. Segundo o Cade, os contatos anticompetitivos duraram até, pelo menos, julho de 2011, quando foram assinados os contratos referentes às obras de construção da usina hidrelétrica de Belo Monte.

A Norte Energia ainda não se manifestou sobre a investigação do Cade.

Em nota, a Andrade Gutierrez informa que o acordo com o Cade está em linha com sua postura, desde o fechamento do acordo de leniência com o Ministério Público, de continuar colaborando com as investigações em curso. A empresa também afirma que continuará realizando auditorias internas para esclarecer fatos do passado que possam ser do interesse da Justiça e dos órgãos competentes. "A Andrade Gutierrez afirma ainda que acredita ser esse o melhor caminho para a construção de uma relação cada vez mais transparente entre os setores público e privado", diz a empresa.

**Fonte: Agência Brasil – (16/11/2016)**

**Governo do Rio Grande do Sul decreta estado de calamidade financeira**

Um dia após anunciar um pacote de medidas para tentar melhorar as contas do Estado, o governo do Rio Grande do Sul decretou nesta terça-feira (22) estado de calamidade financeira na administração pública estadual, conforme decreto publicado no Diário Oficial. O decreto entrou em vigor hoje.

De acordo com a publicação, a decisão foi tomada considerando que "a crise da economia brasileira está atingindo fortemente a capacidade de financiamento do setor público". O Rio Grande do Sul vive uma grave situação financeira que tem resultado no parcelamento dos salários dos servidores e sucateamento das polícias, entre outros problemas.

O decreto diz também que "a queda estimada do Produto Interno Bruto (PIB), considerados os anos de 2015 e 2016, chegará a mais de 7%, com trágicas consequências para a arrecadação de tributos".

Ainda segundo o texto, a decisão levou em conta a necessidade de ações, no curto prazo, para fazer frente à crise e garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas da segurança pública, da saúde e da educação.

A publicação define que secretários de estado e dirigentes máximos de órgãos e entidades da administração pública estadual, sob a coordenação da Secretaria da Casa Civil, ficam autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias à racionalização de todos os serviços públicos, salvo aqueles considerados essenciais.

As medidas em questão ainda serão estudadas, e ainda não está claro como elas afetarão a população.

**"Formalização da gravidade da crise"**

Ouvido pelo UOL, o economista Raul Velloso, especialista em finanças públicas, afirmou que o estado de calamidade financeira não está amparado em nenhuma lei. Em sua opinião, a iniciativa é apenas uma forma de o governo gaúcho comunicar a gravidade da crise do Estado.

Em nota, a Secretaria da Casa Civil do Rio Grande do Sul afirmou que o "decreto orientará na seleção de novas medidas necessárias" e "formaliza a situação de extrema gravidade da gestão pública e a prioridade para as mudanças".

Ainda na nota, o secretário adjunto da Casa Civil, José Guilherme Kliemann, disse que "o decreto é mais um instrumento que engajará todas as áreas na busca de uma gestão mais eficiente, enxuta e buscando identificar medidas adicionais àquelas previstas nos decretos de contingenciamento que vêm sendo adotados desde janeiro de 2015".

"A Casa Civil solicitará às principais áreas do governo que busquem em suas estruturas alternativas de redução de despesas eletivas, que possam ser eliminadas sem prejuízo aos serviços essenciais", afirmou Kliemann.

Ele também declarou na nota que na próxima semana serão realizadas reuniões com áreas específicas para "elencar medidas de contenção".

**Pacote inclui privatização e prevê ao menos 1.200 demissões**

Ontem, o governador José Ivo Sartori (PMDB) anunciou um pacote de medidas na área financeira que prevê a extinção de nove fundações, o fim de três secretarias de Estado, a privatização de uma companhia pública (a Corag, Companhia Riograndense de Artes Gráficas) e alteração nas regras do estatuto do funcionalismo público.

Além disso, aumenta a alíquota da Previdência Social dos servidores ativos e inativos dos atuais 13,25% para 14% - o impacto na receita deve chegar a R$ 130 milhões. Também limita as pensões previdenciárias ao teto constitucional dos desembargadores do Estado. A projeção é que haja a demissão de 1,2 mil servidores.

Também transfere o pagamento do funcionalismo para um calendário que varia do quinto dia útil (até R$ 1.300) para o vigésimo dia útil (acima de R$ 6.000). A maior parte das matrículas (ou salários de R$ 2.900 mensais), pela proposta, deverá receber até o décimo dia útil. Hoje, pela Constituição estadual, os servidores têm de ser pagos até o último dia útil de cada mês.

Outra proposta é de pagar apenas 50% do 13º dos servidores de 2016, remetendo a outra parcela para novembro de 2017. A economia em caso de aprovação seria de R$ 600 milhões.

Os repasses ao Judiciário e Legislativo, além disso, serão calculados de acordo com a Receita Corrente Líquida do estado, limitados ao orçamento. A previsão de economia para o Tesouro, nesse caso, é de R$ 575,7 milhões considerando dados referentes a 2015. O ganho anual no fluxo financeiro foi calculado em R$ 2,6 bilhões pelo governo.

Também reduz em 30% os créditos fiscais presumidos referentes a 2016, 2017 e 2018 com impacto financeiro de R$ 300 milhões por ano e antecipa o recolhimento do ICMS pelas empresas do dia 21 para o dia 12. O pacote, com 38 projetos, será enviado nesta terça-feira (22) à Assembleia Legislativa – 30 deles tramitarão em regime de urgência.

**Fonte: Portal UOL – (22/11/2016)**

**Trump espalha incertezas na economia e no comércio mundial**

A chegada inesperada de Donald Trump à Casa Branca, sem um claro programa econômico, mas repleto de ameaças de veto a vários acordos comerciais, espalha incerteza sobre a maior economia do mundo, que responde por 24,5% do PIB mundial. As dúvidas surgem quando a economia mundial sofre com um fraco crescimento. O TTIP, o acordo comercial entre os EUA e a UE, já aparece como a primeira vítima da era Trump.

O comércio mundial está desacelerando praticamente desde o início da Grande Recessão. Mas tanto o FMI quanto o G-20 temem guerras comerciais, com medidas protecionistas que reduzam ainda

mais os volumes. A chegada de Trump e seu "América, primeiro" é um risco adicional: o novo presidente dos Estados Unidos não é exatamente um fã dos acordos comerciais e sugeriu que vai desmantelar o pacto assinado por Obama com os países do Sudeste Asiático (conhecido como TTP) e que vai congelar as negociações do TTIP, o acordo entre EUA e a UE.

Em Bruxelas, o presidente do Conselho Europeu, Donald Tusk, e o chefe da Comissão Europeia, Jean-Claude Juncker, pediram na quarta-feira uma reunião de cúpula com os Estados Unidos para discutir essa e outras questões. Mas a Europa dá praticamente por perdido o TTIP, antes da resposta popular que gerou um pacto similar com o Canadá e as duras críticas que recebeu o acordo com os Estados Unidos na França e na Alemanha.

A negociação "entrou em uma pausa natural", disse o vice-presidente da UE, Jyrki Katainen. A agenda de Trump "vai contra o livre comércio", disse Katainen, que ainda assim fez um chamado para "não subestimar" o interesse nos acordos comerciais entre as autoridades e o setor empresarial norte-americano.

A Europa não é a única região do mundo que sente a ameaça comercial: Trump sublinhou repetidas vezes que vai enfrentar a "concorrência desleal" da China. A Europa começa a emitir sinais na mesma direção, e isso poderia impor tarifas maiores a produtos subsidiados pelos chineses como o aço. Se, além disso, os bancos centrais também se envolverem em uma guerra de guerrilha para desvalorizar as taxas de câmbio, todos esses movimentos irão na mesma direção: uma guerra comercial — ainda devemos ver se alta ou baixa intensidade — e um retorno ao nacionalismo econômico que coloque obstáculos ao comércio.

**As dúvidas fazem o PIB cair**

O HSBC, o maior banco da Europa, publicou um relatório forte sobre a chegada de Trump: "O aumento da incerteza costuma muitas vezes levar a um crescimento mais fraco pelo atraso nos investimentos e o gasto dos consumidores, assim como um crescimento mais fraco do emprego".

Os especialistas coincidem em destacar que um dos maiores riscos é que haja uma queda dos impostos, com o crescimento dos gastos, o que poderia gerar inflação. Essa situação iria levar a um aumento das taxas de juros e um possível aumento do dólar.

Um dos controladores do mercado, a agência de classificação Fitch, não demorou para se posicionar sobre Trump. Não vai rebaixar a classificação da dívida dos EUA, mas advertiu que se ele colocasse em prática as medidas anunciadas, "teriam um efeito negativo para as finanças públicas".

Admite as "incertezas" sobre o programa de Trump, o grau que tentará realizá-las e sua capacidade de implementá-las. "Esta última vai depender da cooperação entre o presidente e as maiorias republicanas no Congresso e no Senado, e até que ponto os democratas do Senado poderão bloquear as medidas propostas", afirma.

**Ambiente político menos estável**

Na mesma linha se manifesta Bill Papadakis, estrategista de investimentos do banco suíço Lombard Odier. "A menor visibilidade das políticas de Trump poderia gerar alguma volatilidade nos mercados financeiros no curto prazo. Embora a longo prazo, os riscos são menos claros, já que o impacto sobre o crescimento teria que ser compensado pelo aumento da incerteza causada por um ambiente político menos estável".

Apesar desses presságios, Julio Cañero, diretor do Instituto Franklin da Universidade de Alcalá, está "moderadamente otimista". Admite que implantar o programa como foi explicado na campanha significaria uma curva perigosa para a economia mundial, mas lembra que Trump "deverá negociar tudo com seu partido, que está contra o protecionismo e as tarifas". Quando chegar ao Gabinete Oval, acrescenta, "ele terá que ser mais pragmático. Entre outras coisas porque se você colocar barreiras à entrada de produtos chineses, Pequim pode vender a dívida dos EUA e o problema será de Trump. Wall Street vai recolocá-lo em seu lugar, porque não pode prejudicar as grandes empresas com suas medidas".

De acordo com o escritório de advocacia Baker & McKinzey, "a volatilidade e a incerteza são a nova situação de normalidade para as organizações globais" e afirmam que as empresas procuram "estabilidade e continuidade e Trump foi eleito por ser um forasteiro que quer a agitar o establishment político, mas a maneira como vai jogar no mundo dos negócios não está clara". Esse é o problema.

**Fonte: El País Brasil – (10/11/2016)**

## CULTURA E SOCIEDADE

**Morre aos 82 anos o cantor e compositor Leonard Cohen**

Morreu na noite desta quinta-feira, 10, Leonard Cohen. A notícia foi dada em sua página no Facebook, que pede privacidade para a família neste momento. "É com profunda tristeza que reportamos que o lendário poeta, compositor e artista, Leonard Cohen faleceu. Nós perdemos um dos mais reverenciados e prolíficos visionários da música", diz o comunicado.

O compositor tinha acabado de lançar seu 14º disco, You Want It Darker, depois de ter excursionado por cinco anos. Não se sabe ainda a causa da morte, mas, em suas últimas aparições, o canadense discursava com a voz fraca e ofegante.

**Fonte: Estadão.com – (11/11/2016)**

**Aborto até o terceiro mês não é crime, decide turma do Supremo**

A maioria da primeira turma do STF (Supremo Tribunal Federal) firmou o entendimento, nesta terça-feira (29), de que praticar aborto nos três primeiros meses de gestação não é crime. Votaram dessa forma os ministros Luís Roberto Barroso, Rosa Weber e Edson Fachin.

A decisão é sobre um caso específico, em um habeas corpus que revogou a prisão preventiva de cinco pessoas que trabalhavam numa clínica clandestina de aborto em Duque de Caxias (RJ), mas pode ser considerada um passo à frente na descriminalização do ato, desde que no início da gravidez.

Embora a decisão tenha se dado em um caso específico, outros magistrados, de outras instâncias, poderão, a seu critério, adotar o entendimento da primeira turma do STF.

O relator, ministro Marco Aurélio, já havia concedido liminar em 2014 para soltar os cinco médicos e funcionários da clínica fluminense. Seu fundamento era que não existiam os requisitos legais para a prisão preventiva (como ameaça à ordem pública e risco à investigação e à aplicação da lei). Nesse processo, nenhuma mulher que praticou aborto na clínica foi denunciada.

Em agosto deste ano, quando foi a julgamento o mérito do habeas corpus, Barroso pediu vista. Em seu voto, nesta terça, ele concordou com a revogação das prisões pelos motivos apontados por Marco Aurélio, mas trouxe um segundo fundamento. Para ele, os artigos do Código Penal que criminalizam o aborto no primeiro trimestre de gestação violam direitos fundamentais da mulher.

As violações são, segundo o voto de Barroso, à autonomia da mulher, à sua integridade física e psíquica, a seus direitos sexuais e reprodutivos e à igualdade de gênero. "Na medida em que é a mulher que suporta o ônus integral da gravidez, e que o homem não engravida, somente haverá igualdade plena se a ela for reconhecido o direito de decidir acerca da sua manutenção ou não", escreveu o ministro sobre o direito à igualdade de gênero.

"O direito à integridade psicofísica protege os indivíduos contra interferências indevidas e lesões aos seus corpos e mentes, relacionando-se, ainda, ao direito à saúde e à segurança. Ter um filho por determinação do direito penal constitui grave violação à integridade física e psíquica de uma mulher", afirmou também o ministro.

Além disso, segundo Barroso, a criminalização do aborto causa uma discriminação contra as mulheres pobres, que não podem recorrer a um procedimento médico público e seguro, enquanto as que têm condições pagam clínicas particulares.

Ainda de acordo com o voto de Barroso, que foi acompanhado por Weber e Fachin, os principais países democráticos e desenvolvidos, como Estados Unidos, Alemanha, Reino Unido, Canadá, França, Itália, Espanha, Portugal e Holanda, não criminalizam o aborto na fase inicial da gestação. O prazo de três meses foi tirado da comparação com esses países.

Os dois outros ministros da primeira turma, Marco Aurélio e Luiz Fux, não se manifestaram sobre a descriminalização do aborto no início da gravidez. No caso específico, eles também votaram pela revogação das prisões preventivas, com base apenas na ausência dos requisitos legais para mantê-las.

Barroso destaca, em sua decisão, que o aborto não é algo bom, e que o papel do Estado deve ser evitá-lo, mas com educação sexual, distribuição de contraceptivos e apoio às mulheres que desejarem manter a gravidez, mas que não tenham condições.

O que foi julgado na primeira turma foi um habeas corpus para reverter a prisão preventiva dos cinco acusados. O mérito desse caso continua a ser julgado na Justiça do Rio.

No próximo dia 7, o plenário do Supremo julgará a possibilidade de aborto em casos em que mulher for infectada pelo vírus da zika.

Em 2012, a corte decidiu, por 8 votos a 2, que a interrupção de gravidez no caso de fetos com anencefalia comprovada não é crime. Na ocasião, Barroso, que ainda não era ministro, advogou a favor da descriminalização.

**Fonte: Folha.com – (29/11/2016)**

**Papa concede a padres decisão de perdoar quem comete abortos**

O papa Francisco concedeu hoje (21) aos sacerdotes a decisão de absolver ou não as pessoas que cometeram aborto e procuram a Igreja Católica para se redimir. A orientação foi publicada na carta apostólica Misericordia et Miseria, divulgada pelo Vaticano. O texto marca o encerramento do Ano Santo do Jubileu, que foi dedicado ao tema da misericórdia.

A carta apostólica estabelece uma série de novas instruções para que a misericórdia seja adotada como prática diária entre os católicos. Dessa forma, os sacerdotes ficam livres para decidir perdoar ou não uma pessoa que cometeu aborto. Isso abre caminho para médicos e mulheres que já cometeram ou participaram de abortos. Até hoje, os dois eram impedidos automaticamente de comungar na Igreja e o status só podia ser revertido em casos específicos por bispos ou delegados.

"Com todas as minhas forças, digo que o aborto é um pecado grave, porque coloca fim a uma vida inocente", afirmou o papa. Mas peço aos sacerdotes que sejam guias e deem apoio e conforto no acompanhamento dos penitentes", ressaltou o líder católico "Para que nenhum obstáculo se coloque entre o pedido de reconciliação e o perdão de Deus, concedo, a partir de hoje, a todos os sacerdotes, na força de seus ministérios, a faculdade de absolver os que os procuram pelo pecado do aborto", determinou Francisco.

Além da questão do aborto, o papa validou as confissões celebradas por sacerdotes lefebrvianos e oficializou o trabalho dos "missionários da misericórdia", postos criados durante o Jubileu para "escutar e perdoar os fiéis". No texto, Francisco disse que a misericórdia é um "valor social" que deve "restituir a dignidade de milhões de pessoas". Por isso, ele também criou o Dia Mundial dos Pobres, que será celebrado em toda a Itália católica.

Em um claro recado à ala conservadora do Vaticano, o papa escreveu em sua carta apostólica que "nada que um pecador arrependido coloque diante da misericórdia de Deus pode permanecer sem o seu abraço e o seu perdão. Comunicar a certeza do Deus que ama não é um exercício retórico, mas uma condição de credibilidade do próprio sacerdócio", disse Francisco. Jorge Mario Bergoglio também usou a carta para responder a quatro cardeais conservadores que lhe haviam questionado sobre a exortação apostólica Amoris Laetitia (A Alegria do Amor), lançada em 8 de abril e que fala sobre a família na sociedade atual. Assinada pelo cardeal Raymund Leo Burke, a carta acusa Francisco de apoiar o reconhecimento do divórcio. Como o papa não respondeu ao documento, os cardeais resolveram torná-lo público.

"Quando o caminho da vida nupcial é interrompido pelo sofrimento, pela traição e solidão, a experiência da misericórdia nos permite olhar para todas as dificuldades com a atitude do amor de Deus, que não se cansa de acolher e de acompanhar", ratificou Francisco. Dessa forma, o papa pede, mais uma vez, que cada caso de separação matrimonial seja analisado de maneira independente pelos sacerdotes.

O Ano Santo Extraordinário da Misericórdia foi encerrado ontem (20), com uma missa celebrada por Francisco no Vaticano diante de 70 mil pessoas. Tradicionalmente, o Jubileu acontece somente a cada 25 anos. O último tinha sido em 2000, portanto, só ocorreria em 2025. Mas Francisco resolveu convocar um Jubileu extraordinário com o tema da Misericórdia. O Ano Santo foi iniciado em novembro de 2015 e encerrado agora.

**Fonte: Agência Brasil – (21/11/2016)**

**Tragédia com avião da Chapecoense mata 71 na Colômbia**

Uma nova tragédia aérea voltou a abalar o mundo do futebol na segunda-feira. O avião em que viajava a equipe brasileira da Chapecoense caiu quando estava prestes a chegar ao seu destino, o aeroporto de Medellín, onde na quarta-feira estava previsto jogar a partida final da Copa Sul-Americana com o Atlético Nacional. No avião viajavam 77 pessoas, 71 morreram e seis sobreviveram ao acidente: dois membros da tripulação, três jogadores e um jornalista. Pelo menos duas dessas vítimas estão em estado grave. As autoridades ainda não confirmaram as razões que fizeram com que o avião, um charter da empresa boliviana Lamia, caísse quando estava tão perto de seu destino.

O avião que transportava a Chapecoense, um Avro Regional Jet 85 (RJ85), deveria ter chegado a Medellín por volta das dez da noite da Colômbia. Pouco antes de iniciar sua descida, perdeu con-

tato com a torre de controle. Os pilotos tinham alertado, de acordo com várias fontes, sobre "falhas elétricas", embora as autoridades não tenham confirmado a causa exata do acidente. Uma das hipóteses considerada é que o avião ficou sem combustível. O incidente ocorreu nas proximidades do Cerro El Gordo, no município de La Unión, em um lugar relativamente perto do aeroporto José María Córdova, a uma hora de Medellín, a segunda maior cidade da Colômbia.

No momento do acidente, as condições meteorológicas na área eram boas, de acordo com as autoridades locais. No entanto, a falta de luz e a forte chuva que caiu durante toda a noite dificultaram as já em si complicadas tarefas de resgate. O avião caiu em um lugar íngreme, a meia hora a pé da estrada mais próxima. Até 150 pessoas da Aviação Civil, da Força Aérea Colombiana e de agências humanitárias participaram do resgate. Nas buscas, 70% dos corpos foram encontrados na fuselagem do avião, enquanto espalhados pelo terreno estavam os outros 30%, entre eles os dos sobreviventes. As equipes de resgate encontraram destroços da aeronave 500 metros ao redor do local do acidente. Depois de conseguir retirar os corpos, após o meio-dia na hora local, foram encontradas as duas caixas pretas, que fornecerão mais informações sobre as causas do acidente.

As pessoas que foram resgatadas vivas são: Ximena Suárez, auxiliar de voo; Erwin Tumiri, técnico do avião; os jogadores Alan Luciano Ruschel, Jackson Folmman e Hélio Hermito Zampier. O corpo deste último foi recuperado cinco horas após o acidente. Além deles, sobreviveu à tragédia o jornalista Rafael Malmorbida, que em um primeiro momento foi identificado como Rafael Henzel. O goleiro da equipe brasileira Danilo Padilha foi resgatado vivo, mas morreu antes de chegar a algum dos hospitais para onde os feridos foram levados.

A Chapecoense tinha previsto voar direto para Medellín. A falta de um acordo de comércio aeronáutico impediu, no entanto, que a empresa boliviana Lamia levasse a equipe de São Paulo até Medellín, informou a repórter Talita Bedinelli. Esta operação só é permitida no Brasil para empresas brasileiras ou colombianas. Por isso, a equipe teve que viajar de São Paulo para Santa Cruz (Bolívia), em um voo comercial da Boliviana de Aviación, o que atrasou o charter, que partiu do aeroporto de Viru Viru para Medellín. As autoridades aeronáuticas da Bolívia ressaltaram que o avião partiu de Santa Cruz com tudo "em ordem", sem defeitos e em boas condições de voo. Recentemente esta mesma empresa tinha sido usada pela seleção argentina para realizar várias viagens.

Em um primeiro momento pensou-se que no avião viajavam 81 pessoas. Depois de verificar as pessoas que tinham embarcado no Brasil e na Bolívia, ficou comprovado que tinham embarcado 68 passageiros de origem brasileira e 9 membros da tripulação de origem boliviana, totalizando 77 pessoas. As quatro pessoas que não iam no avião correspondem a Luciano Buligon, prefeito de Chapecó, a cidade sede da Chapecoense; Plínio Nes Filho, dirigente da Chapecoense; Gelson Merisio, deputado de Santa Catarina e Iván Carlos Agnoletto, jornalista

A equipe brasileira, da cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, estava indo a Medellín para disputar a final da Copa Sul-Americana contra o Atlético Nacional. A alegria dos jogadores frente a tamanha conquista ficou refletido em um vídeo distribuído pelas redes, no qual os jogadores se mostravam animados antes de deixar Santa Cruz para Medellín. A Chapecoense virou a surpresa da última temporada no futebol latino-americano. Ninguém esperava que um time tão modesto, que esteve prestes a desaparecer por questões econômicas alguns anos atrás, pudesse deixar no caminho clubes como San Lorenzo de Almagro, independente ou Junior de Barranquilla, também colombiano. Sua jornada na Copa Sul-Americana levou a que muitos o classificassem como o Leicester brasileiro, referindo-se ao atual campeão da liga inglesa. O Atlético Nacional pediu que a Copa fosse entregue, simbolicamente, ao clube brasileiro.

O presidente da Colômbia, Juan Manuel Santos, falou logo após a notícia do incidente com seu homólogo brasileiro, Michel Temer. Este, por sua vez, expressou sua tristeza com as famílias das vítimas: "Nesta hora triste em que a tragédia se abate sobre dezenas de famílias brasileiras manifesto a minha solidariedade". O Ministério das Relações Exteriores da Colômbia trabalha agora para facilitar a repatriação dos corpos com a maior brevidade possível.

As mensagens de solidariedade e apoio às vítimas não demoraram, especialmente no mundo do futebol. Do Real Madrid, que observou um minuto de silêncio, até a solidariedade de figuras como Messi ou Maradona, o futebol voltou a se mostrar unido. O acidente da Chapecoense nos remete a outras tragédias semelhantes sofridas por times de futebol. Em 1949, caiu o avião em que voltava a equipe italiana do Torino depois de jogar em Lisboa. Morreram 42 pessoas, incluindo quase a totalidade dos jogadores. Nove anos depois, o avião que transportava o Manchester United de Munique sofreu um acidente. Oito jogadores, dois diretores e o técnico morreram. Sobreviveram sete jogadores, incluindo a lenda do United, Bobby Charlton.

**Fonte: El País Brasil – (30/11/2016)**

**Casos de chikungunya devem aumentar em 2017, prevê Ministério da Saúde**

O ministro da Saúde, Ricardo Barros, disse hoje (24) que o governo prevê um aumento significativo de casos de infecção pelo vírus Chikungunya no Brasil em 2017. Os casos confirmados da doença aumentaram 15 vezes de 2015 para este ano (de 8.528 para 134.910) e os suspeitas, quase dez vezes (de 26.763 para 251.051).

Barros destacou ainda que, para 2017, a expectativa da pasta é de que os casos de infecção por dengue e pelo vírus Zika se mantenham estáveis em relação ao que foi registrado em 2016. "Estamos nos preparando para um aumento de casos de chikungunya", enfatizou o ministro.

Este ano, pelo menos 138 óbitos por febre chikungunya foram registrados nos seguintes estados: Pernambuco (54), Paraíba (31), Rio Grande do Norte (19), Ceará (14), Bahia (5), Rio de Janeiro (5), Maranhão (5), Alagoas (2), Piauí (1), Amapá (1) e Distrito Federal (1). Atualmente, 2.281 municípios brasileiros já registraram casos da doença.

Dados divulgados pelo ministério apontam que 855 cidades brasileiras estão em situação de alerta ou de risco de surto de dengue, chikungunya e Zika. O número representa 37,4% dos municípios pesquisados.

**Fonte: Jornal do Brasil – (24/11/2016)**

**Aedes: 885 cidades estão em situação de alerta ou risco de surto**

Dados divulgados hoje (24) pelo Ministério da Saúde revelam que 855 cidades brasileiras estão em situação de alerta ou de risco de surto de dengue, chikungunya e zika. O número representa 37,4% dos municípios pesquisados pela pasta no Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti (LIRAa), que é o mosquito transmissor das três doenças.

Das 22 capitais que participaram do estudo, Cuiabá está em situação de risco e outras nove em situação alerta: Aracaju, Salvador, Rio Branco, Belém, Boa Vista, Vitória, Goiânia, Recife e Manaus. Outras 12 aparecem como em situação satisfatória: São Luís, Palmas, Fortaleza, João Pessoa, Teresina, Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro, Macapá, Florianópolis, Campo Grande e Brasília.

O ministério não recebeu informações sobre as capitais Maceió, Porto Velho e Curitiba. Já Natal e Porto Alegre utilizam outra metodologia para medição de focos do mosquito.

Depósitos de água como toneis, tambores e caixas d'água foram os principais tipos de criadouro do mosquito registrados nas regiões Nordeste e Sul. No Sudeste, predominou o depósito domiciliar, categoria em que se enquadram vasos de plantas, garrafas, piscinas e calhas. No Norte e no Centro-Oeste, a maioria dos focos foi encontrada no lixo.

**Redução da dengue**

Os dados mostram uma queda de 5,5% no número de casos de dengue este ano, comparado ao mesmo período do ano passado: foram 1.458.355 casos ocorrências até que até 22 de outubro deste amp e 1.543.000 casos até a mesma data em 2015.

Entre as regiões do país, o Sudeste e o Nordeste apresentam o maior número de casos, com 848.587 e 322.067, respectivamente. Em seguida, aparecem o Centro-Oeste (177.644), o Sul (72.114) e o Norte (37.943).

O estudo registrou ainda 601 mortes pela doença este ano, contra 933 no mesmo período de 2015 – uma redução de 35,6%. Também reduziram pela metade os casos de dengue grave, que passaram de 1.616 para 803, e a quase um terço os casos de dengue com sinais de alarme, que caíram de 20.352 para 7.730.

**Aumento da chikungunya**

O levantamento aponta 251.051 casos suspeitos de febre chikungunya identificados no país este ano, sendo 134.910 confirmados. No mesmo período do ano passado, o total foi de 26.763 casos suspeitos e 8.528 confirmados.

Ao todo, 138 mortes pela doença foram registradas nos seguintes estados: Pernambuco (54), Paraíba (31), Rio Grande do Norte (19), Ceará (14), Bahia (5), Rio de Janeiro (5), Maranhão (5), Alagoas (2), Piauí (1), Amapá (1) e Distrito Federal (1).

Atualmente, 2.281 municípios brasileiros já registraram casos de infecção pelo vírus Chikungunya.

**Incidência de Zika**

Em relação ao vírus Zika, foram identificados 208.867 casos prováveis no país até o dia 22 de outubro. O número representa uma taxa de incidência de 102,2 casos para cada 100 mil habitantes. Foram confirmadas ainda três mortes pela doença este ano, além de 16.696 casos prováveis de infecção entre gestantes.

O Sudeste tem a maior parte de casos prováveis (83.884), seguido pelo Nordeste (75.762), Centro-Oeste (30.969), Norte (12.200) e Sul (1.052). Considerando a proporção por habitantes, o Centro-Oeste encabeça a lista, com 200,5 casos para cada 100 mil habitantes. Em seguida estão Nordeste (133,9), Sudeste (97), Norte (69,8) e Sul (3,6).

A transmissão autóctone (originária no Brasil) foi confirmada em abril de 2015 e as notificações de casos ao Ministério da Saúde se tornaram obrigatórias em fevereiro deste ano, por isso não há comparações com anos anteriores.

**Adesão**

Das 3.704 cidades que estavam aptas a participar do Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti (LIRAa), 2.284 integram a edição deste ano – o equivalente a 62,6% do total.

Realizado entre outubro e novembro, o estudo é considerado ferramenta fundamental para o controle do mosquito. Com base nas informações coletadas, o gestor pode identificar o tipo de depósito predominante e priorizar medidas para conter a proliferação do vetor no município.

Atualmente, o levantamento é feito por meio de adesão voluntária, mas a expectativa do governo é que a participação passe a ser obrigatória para cidades com mais de 2 mil imóveis. A proposta será apresentada na próxima reunião da Comissão Intergestores Tripartite, constituída por representantes do Ministério da Saúde e de representantes de secretarias estaduais e municipais, marcada para 8 de dezembro.

"O número [de municípios participantes] é crescente, mas queremos deixar obrigatório", reforçou o ministro da Saúde, Ricardo Barros.

**Fonte: Jornal do Brasil – (24/11/2016)**

## VIOLÊNCIA

**Corpos de 4 dos 5 jovens mortos em chacina em SP são enterrados**

Os corpos de quatro jovens mortos em uma chacina ocorrida na Grande São Paulo, em 21 de outubro, foram sepultados em uma cerimônia coletiva na tarde deste sábado (12), no Cemitério da Vila Alpina, na Zona Leste de São Paulo. Familiares e amigos fizeram orações e gritaram "Justiça".

O secretário de Segurança Pública de SP, Mágino Alves, confirmou a identidade da quinta vítima, Jones Ferreira Januário, 30 anos, nesta sexta-feira (11). O corpo dele será sepultado no Cemitério da Vila Formosa neste domingo (13).

Jonathan Moreira Ferreira, de 18 anos; César Augusto Gomes Silva, de 19; Caique Henrique Machado Silva, 18; Robson Fernando Donato de Paula, 16, que é cadeirante, e Januário desapareceram quando se dirigiam a uma festa em Ribeirão Pires, no ABC Paulista. Os corpos deles foram encontrados em 6 de novembro, numa área rural em Mogi das Cruzes, interior paulista.

**Investigação**

Nesta sexta-feira (11), a diretora do Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), Elisabete Sato, afirmou que um guarda civil metropolitano de Santo André usou perfil falso nas redes sociais de uma "mulher bonita" e com "seios voluptuosos" para atrair os cinco jovens.

O guarda é Rodrigo Gonçalves Oliveira, que teve a prisão temporária decretada pela Justiça de Mogi das Cruzes. Segundo a polícia, ele confessou ter "armado uma cilada" para os rapazes.

Mais dois guardas civis de Santo André, no ABC, são investigados por suspeita de participação no desaparecimento e na chacina dos jovens.

"Ainda é cedo para que a gente afirme que está totalmente desvendado o crime, mas outras pessoas já estão prestando depoimento visando a apuração de participação nesses múltiplos homicídios", disse nesta manhã o secretário da Segurança Pública (SSP) do estado de São Paulo, Mágino Alves Barbosa Filho, em entrevista coletiva sobre o caso.

De acordo com a investigação, o grupo saiu de carro da Zona Leste da capital em direção a uma suposta festa em Ribeirão Pires para encontrar as garotas que conheceram na rede social. O veículo foi localizado abandonado no dia 23 de outubro.

Robson foi morto a facadas – a cabeça dele teria sido cortada. Os outros quatro rapazes foram assassinados por disparos de armas calibres 38 e 12 – munições usadas por guardas civis.

**Vingança**

Segundo o DHPP, a chacina dos cinco rapazes ocorreu para vingar a morte do guarda civil Rodrigo Lopes Sabino, de 30 anos. Ele foi assassinado a tiros em Santo André no dia 24 de setembro. Seu carro acabou levado e queimado em seguida perto da região onde as vítimas moravam em São Paulo.

O caso de Rodrigo foi tratado inicialmente como latrocínio (roubo seguido de morte). Dois criminosos teriam participado do crime e fugido.

Dois dos cinco rapazes desaparecidos estavam sendo investigados pela Polícia Civil por suspeita de envolvimento na morte de Rodrigo: Cesar e Caíque. Apesar disso, o guarda que foi preso e mais outros dois agentes de Santo André decidiram fazer uma investigação paralela e ilegal por conta própria.

O guarda preso era amigo de Rodrigo e instrutor de tiros na Guarda Civil Municipal de Santo André. A Justiça em Mogi das Cruzes decretou a prisão temporária do guarda por 30 dias. Não há confirmação se ele constituiu advogado para defendê-lo.

**PMs**

Além de guardas civis, a investigação apura a suspeita de que policiais militares também poderiam estar envolvidos na chacina dos cinco jovens. Isso porque cartuchos de calibre .40 – munição adotada por PMs – também foram encontrados perto do local onde os cinco corpos estavam em Mogi das Cruzes.

A Corregedoria da PM apura o caso. O Tribunal de Justiça Militar chegou a decretar segredo na investigação.

Além disso, uma mensagem enviada por Jonathan para uma amiga às 23h do dia 21 de outubro dizia que estava passando por uma blitz policial. Ele relatou num áudio ter sofrido "enquadro" e "esculacho". O G1 teve acesso à gravação (ouça abaixo).

Outro indicativo é o fato de os corpos terem sido localizados a 3 km de distância de um sítio usado por PMs, onde também foram encontrados e apreendidas munições.

O secretário ressaltou, no entanto, que era prematuro falar em envolvimento da PM no caso. Agora a investigação aponta que ele "estava certo". "Indicação inicial apontava para um outro lado e hoje estamos assistindo uma outra realidade", falou Mágino.

Familiares dos mortos que relataram ter sido ameçados por PMs podem ser incluídos no programa de proteção à testemunha, segundo o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe).

Os parentes devem se reunir na tarde desta sexta-feira com peritos do IML para tratar da liberação dos corpos e saber como eles foram executados. As vítimas devem ser enterradas numa cerimônia conjunta neste final de semana. A data e local ainda não foram definidos.

**Fonte: G1 – (12/11/2016)**

**Caso Yoki: Elize Matsunaga começa a ser julgada em SP nesta segunda**

Um dos crimes mais violentos da história policial brasileira pode ter um veredicto esta semana, em São Paulo, quatro anos e meio depois de chocar o país. A partir das 9h30 desta segunda-feira (28), Elize Matsunaga, 34, vai a júri popular no Fórum Criminal da Barra Funda (zona oeste de São Paulo) acusada de matar, esquartejar e ocultar o corpo do marido, o empresário Marcos Matsunaga, 42, em maio de 2012. Ela está presa desde aquele ano na Penitenciária do Tremembé, e, se condenada à pena máxima pedida pela acusação, pode pegar até 33 anos de reclusão –30 por homicídio triplamente qualificado e três por ocultação e destruição de cadáver.

A previsão do Tribunal de Justiça de São Paulo é que o julgamento dure até cinco dias, principalmente em função do número de testemunhas arroladas, 20 --dez da defesa e dez da acusação. Outras duas testemunhas podem ser ouvidas, no caso, dois peritos.

O crime aconteceu no apartamento do casal, em 19 de maio de 2012, na Vila Leopoldina, zona oeste da capital. Sacos com partes do corpo do empresário começaram a ser encontrados dois dias depois em Cotia, na Grande São Paulo, pela GCM (Guarda Civil Metropolitana). O empresário era um dos sócios do grupo alimentício Yoki.

As investigações começaram com a suspeita de sequestro, mas, com a descoberta das partes do corpo, chegaram a Elize, que disse ter conhecido o empresário por meio de um site de relacionamentos. Dias depois de ser presa, ela confessou ter matado o marido com um tiro e o esquartejado, sob a alegação de ter agido em desespero, já que Matsunaga a maltrataria, a trairia com uma prostituta e a ameaçaria com a separação e a tomada da guarda da filha única do casal.

Para o Ministério Público, Elize matou o marido porque o casamento deles já estaria "arruinado", e, com a morte do empresário, ela ficaria com a guarda da filha – única herdeira do marido.

"Ela agiu por vingança, pois tinha prévio conhecimento de que o Marcos estava saindo com outra pessoa. Isso não é só percepção: eles dormiam em quartos separados, o casamento estava arruinado, e a mim ficou claro que o desaparecimento dele resolvia dois problemas: ela se livraria do ódio com que estava e ficaria com a guarda natural da filha, que era a herdeira, então, ficaria com a herança – que era 30 vezes mais que a pensão que ela receberia caso se separassem", afirmou o promotor de justiça José Carlos Cosenzo.

O MP vai defender que o homicídio teve três qualificadoras: motivo torpe, uso de recurso que impossibilitasse a defesa da vítima (no caso, um tiro) e meio cruel, já que, para a acusação, o empresário foi esquartejado ainda vivo. Conforme o promotor, isso estaria provado tecnicamente pela autópsia, que descobriu sangue nas vias respiratórias e no pulmão, situação comum, por exemplo, com a degola.

"Está demonstrado claramente no processo que esse é um crime de ódio incontido", classificou Cosenzo.

"Ele até puxava a cadeira para ela", afirma advogado da família

Contratado pela família do empresário, o advogado Luiz Flávio D'Urso vai atuar como assistente da acusação durante o júri. "O Marcos era apaixonado pela Elize, até puxava a cadeira para ela, atendia todos os desejos dela, era extremamente carinhoso e dava todo o apoio material e financeiro. Isso está largamente comprovado no processo –embora ela diga que, no dia dos fatos, ele teria dado um tapa na mulher", afirmou.

Conforme D'Urso, entre as testemunhas da acusação estão um irmão e uma prima de Marcos, além do reverendo da igreja anglicana que os casou e policiais.

A primeira mulher do empresário –que, segundo Elize, nos autos, teria sofrido uma tentativa de assassinato por parte dele, por envenenamento –se recusou a testemunha. "Mas ela nos deu uma declaração em que desmente essa acusação contra o Marcos", completou D'Urso.

Para defesa, “qualquer pessoa poderia praticar o mesmo ato”

A advogada Roselle Soglio, que defende Elize, declarou que a defesa argumentará contra as três qualificadoras apresentadas pela acusação.

“O promotor quer colocar a ré como uma mulher cruel, ou que não prestava, e nada disso é verdade. Basta ler o processo para entender que ela era uma mãe dedicada e uma mulher incrível, mas que, com o desenrolar de uma briga, acabou resultado nisso”, disse.

Segundo a advogada, Elize, que tem bom comportamento e trabalha no setor de costura do presídio, “está muito ansiosa” pelo júri.

“Ela quer demais que esse julgamento aconteça a partir desta segunda, e quer principalmente que as pessoas entendam o ato praticado por ela e que a verdade seja dita”, afirmou.

Indagada se o fato de o corpo do empresário ter sido esquartejado e ocultado pode dificultar o entendimento dos jurados por um eventual abrandamento da pena, a advogada resumiu: “Nada é fácil, e apenas aqueles que se dispuserem a entender e estiverem dispostos a ouvir os dois lados e compreender toda a circunstância do que ocorreu é que conhecerão a verdade sobre os fatos”, falou.

“Teve um ato de um mãe desesperada, e, nesse sentido, acredito que qualquer pessoa poderia praticar o mesmo ato –ele não está fora de nenhum padrão se houver a ameaça de seu filho ser tomado e você ser internada como louca. Ela não queria matar o Marcos, mas isso aconteceu no transcorrer de uma briga; é algo bastante complexo”, definiu.

Entre as testemunhas arroladas pela defesa de Elize, estão peritos do local do crime, médicos legistas, uma delegada de polícia e amigos que conheceriam a rotina do casal.

A filha do casal vive com os pais do empresário até que a Justiça, em outro processo, decida em definitivo pela guarda da criança. Órfã de pai e mãe, a família de Elize vive no interior do Paraná.

**Fonte: Portal UOL – (28/11/2016)**

**Elize Matsunaga volta a chorar e júri é suspenso após detetive depor**

Julgamento de Elize Matsunaga, acusada de matar e esquartejar o marido Marcos Kitano Matsunaga, foi suspenso por volta das 19h15 desta segunda-feira (28) após o depoimento de três testemunhas: duas babás do casal e o detetive contratado por Elize para flagrar o marido com uma amante. O júri será retomado na manhã desta terça-feira (29). Elize vai dormir numa Centro de Detenção Provisória (CDP). Mais 16 testemunhas ainda devem ser ouvidas.

Elize chorou várias vezes durante o primeiro dia do júri. Teve testemunha passando mal, discussão entre acusação e defesa e a discussão sobre a compra de uma serra elétrica por Elize na véspera do crime, ocorrido em 19 de maio de 2012. “Elize está muito emocionada, ela viu hoje o quanto ela foi humilhada pelo marido e rever tudo isso, em depoimentos, é difícil”, justificou Roselle Soglio, advogada de defesa.

Elize é ré no processo no qual responde presa pela acusação de homicídio doloso triplamente qualificado (motivo torpe, meio cruel e recurso que dificultou a defesa da vítima), destruição e ocultação de cadáver. Ela confessou que atirou na cabeça da vítima com uma arma e depois a esquartejou em sete partes. A acusação diz que Marcos estava vivo quando foi decapitado pela esposa. A defesa alega que ele já estava morto. O júri é formado por quatro mulheres e três homens.

Avaliações

Após o encerramento, o promotor José Carlos Consenso fez críticas à defesa de Elize. Na avaliação dele, embora os depoimentos tenham ajudado a endossar as provas do Ministério Público, era esperado que mais testemunhas tivessem sido ouvidas.

“Eu achei que os trabalhos foram bons, mas eu acho que poderia ter avançado mais. Eu achei muito morosa a colheita, até por uma insistência absurda da defesa. Ficar perguntando, perguntando algo que não tinha nenhuma substância naquele momento”.

Luiz Flávio D’Urso, assistente de acusação, também avaliou positivamente as informações obtidas nos três depoimentos. “Em termos de prova para a acusação foi extremamente importante”, defendeu.

Na visão dele, a revelação de que Elize comprou uma serra elétrica nas vésperas de cometer o crime reforçam que a ré já havia planejado executar o marido. “Há elementos que nos trazem convicções de que o crime foi premeditado.”

E explica que a premeditação reforça as qualificadoras – Elize responde por homicídio triplamente qualificado. “Do motivo torpe, que é vingança e dinheirinho, o método foi de surpresa, impedindo qualquer defesa da vítima e o terceiro foi o meio cruel que ainda vai ser objetivo de demonstração da prova já colhida.”

D’Urso diz ter convicção de que Marcos foi esquartejado ainda vivo. “A prova técnica demonstra que ela, depois que disparou, Marcos não morre, e vem a falecer em razão de asfixia respiratória por aspirar sangue em razão da degola. Vale dizer: ela começa a esquarteja-lo vivo.”

Para Roselle Soglio, advogada de defesa de Elize, o material colhido nesta segunda comprova o que já nos autos. “O crime nunca foi premeditado. Já no primeiro dia de depoimentos ficou provado pelas três testemunhas que estiveram aqui que ela nunca premeditou esse crime.”

“A ênfase na serra elétrica é excelente para defesa. Que a acusação continue falando isso, porque se alguém premeditou o crime de comprar uma serra elétrica por que não a usou? Essa é única pergunta que tem que ser feita para acusação”, completa Luciano Santoro, também representante da defesa da ré.

**Primeira babá**

Primeira testemunha a depor no julgamento de Elize Matsunaga, a babá folguista Amonir dos Santos, disse que sua mãe, a também babá Mauriceia José dos Santos, contou-lhe que Elize comprou uma serra elétrica na véspera da morte do marido, Marcos Matsunaga, em maio de 2012.

A compra da serra indica uma premeditação, segundo a acusação. Já a defesa minimizou o fato alegando que ela não usou o objeto no esquartejamento. A defesa sustenta que Elize matou o marido como reação a um tapa que levou durante uma briga em que a ré contou ao marido que sabia era traída.

“É tão claro que essa história da serra elétrica não tem o menor cabimento. Que o crime não é premeditado, que ela não usou serra elétrica. Se o crime era premeditado, para ela usar uma serra elétrica, por que que ela não usaria? Então, nao tem logica nesse argumento da acusação”, disse Luciano Santoro, advogado de Elize.

“Essa questão da serra eletrica me parece uma questão que vai ser objeto de apreciação bastante intensa, da nossa parte, até pq outras testemunha falam dessa serra elétrica”, disse oLuiz Flávio Borges d’Urso, da acusação.

A babá Amonir respondeu por mais de uma hora as perguntas de acusação e defesa. Na maioria das vezes respondeu a frase: "Não me recordo".

Elize Matsunaga chorou pelo menos quatro vezes durante o depoimento da primeira testemunha. A última vez foi quando a advogada de defesa perguntou para a babá folguista do casal Mastunaga se Eliza era carinhosa com a filha.

A babá folguista disse que no domingo, após o crime, Elize estava chorosa.

Segunda babá

Após intervalo de uma hora, o julgamento foi retomado com depoimento de Mauriceia Golçalves dos Santos, principal babá da filha de Elize. Nervosa, a babá pediu para que Elize fosse retirada do plenário durante o seu depoimento. O pedido foi atendido. "Depois de tudo o que aconteceu, fiquei cismada, porque ela pode ficar com raiva de mim por ter falado da serra", alegou a babá.

A babá também negou ter conhecimento de armas de fogo na casa, e disse não saber sobre supostas ameaças de Marcos a Elize. "Nunca fiquei sabendo disso".

Por volta das 16h, a babá começou a responder às questões do promotor. Disse que Elize estava "um pouco triste" quando relatou a ela que Marcos tinha sido encontrado morto. Nos dias após a morte, porém, afirmou que a ré tinha um comportamento "normal, normal, normal". Também destacou que Marcos a travava "como uma princesa", sempre dando presentes. Durante o depoimento, Mauricéia teve um mal-estar precisou de atendimento médico.

Ela foi questionada incialmente pelo juiz sobre o comportamento de Marcos e a relação entre o casal. Afirmou que ele era um bom pai e aparentava ser um homem gentil. A ex-funcionária disse que não presenciava as brigas do casal. "Eu pegava a bebezinha e ia descia o elevador".

Mauriceia foi a segunda a depor e passou mal durante o julgamento. Ela pediu para Elize não ficar no plenário durante o seu depoimento. A babá confirmou que a ré comprou uma serra elétrica.

Detetive fez flagrante

O terceiro a depor foi o detetive particular William Coelho contratado por Elize por desconfiar que o marido teria uma amante. Detetive afirmou no depoimento que Elize pediu que ele filmasse "a cara" da amante de Marcos. Ele confirmou ter flagrado o marido com a amante. Elize chorou ao final do depoimento dele. A mulher que seria pivô da briga do casal não foi convocada como testemunha.

O julgamento começou às 11h16 desta terça no Fórum da Barra Funda, em São Paulo. Amonir foi a primeira testemunha a ser ouvida, de um total de 19. O julgamento deve durar até sexta-feira (2).

De blazer preto e cabelos presos por uma trança, Elize Matsunaga chorou e limpou as lágrimas com um lenço no início do julgamento em que é acusada de matar e esquartejar o marido. O júri é formado por quatro mulheres e três homens. Elize é ré no processo no qual responde presa pela acusação de homicídio doloso triplamente qualificado (motivo torpe, meio cruel e recurso que dificultou a defesa da vítima), destruição e ocultação de cadáver. Ela confessou que atirou na cabeça da vítima com uma arma e depois a esquartejou em sete partes em 19 de maio de 2012.

Logo no início do julgamento, Elize chorou e limpou lágrimas com um lenço enquanto jurados liam resumo do caso. Quando Elize chorou, fotógrafos e cinegrafistas já tinham saído do plenário.

Duas testemunhas foram dispensadas: o delegado Jorge Carrasco, arrolado como testemunha de defesa, e o reverendo Renê Henrique Gotz Licht, que fez o casamento de Elize e Marcos Matsunaga. Ele seria testemunha tanto da defesa quanto da acusação.

**Fonte: G1 – (28/11/2016)**

**Helicóptero da PM cai na Zona Oeste do Rio e quatro policiais morrem**

Um helicóptero do Grupamento Aeromóvel da Polícia Militar (GAM) caiu próximo à comunidade Cidade de Deus, na Zona Oeste do Rio, no começo da noite deste sábado (19). Quatro policiais militares que estavam na aeronave morreram na queda. O helicóptero caiu no começo da Avenida Ayrton Senna, perto do acesso à Linha Amarela.

A informação da queda foi confirmada ao G1 pelo coordenador de Comunicação Social da Polícia Militar, Major Ivan Blaz. Durante o dia, a região foi palco de intensos tiroteios quando, mais cedo, policiais da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) Cidade de Deus trocaram tiros com criminosos.

Segundo a GloboNews, os quatro ocupantes do helicóptero eram Major Rogério Melo Costa, o capitão William de Freitas Short, o subtenente Camilo Barbosa Carvalho e o sargento Rogério Felix Rainha.

O momento em que o helicóptero começa a perder força foi filmada por pessoas que estavam nas proximidades.

De acordo com Blaz, "tudo indica que o helicóptero fez um pouso forçado". Na região, desde cedo, o Comando de Operações Especiais (COE) da PM - composto pelos Batalhão de Operações Especiais (Bope), Batalhão de Choque e GAM - estava no local dando apoio à UPP local.

A Lamsa, concessionária que administra a Linha Amarela, pediu que motoristas evitassem a região. O Centro de Operações da Prefeitura do Rio informou que os dois sentidos da Linha Amarela foram interditados, na altura da Cidade de Deus, além de trechos da Ayrton Senna, da altura do Via Parque ao acesso à Cidade de Deus, devido a uma operação policial.

Ao todo, a via expressa ficou interditada por quase três hroas, de 19h às 21h40 .

A Delegacia de Homicídios da Capital (DH) foi ao local para apurar as circunstâncias da queda da aeronave. Além disso, informou que a Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE) foi acionada e está prestando apoio. De acordo com a Polícia Civil, diligências estão sendo feitas.

Imagens que circulam por redes sociais mostram o momento exato em que o helicóptero cai e, depois, a aeronave já no chão e muita fumaça saindo das ferragens.

Tiroteio mais cedo

Motoristas que passavam pela Linha Amarela, na manhã deste sábado (19) ficaram no meio de um intenso tiroteio. A via expressa chegou a ficar fechada por quase meia hora, perto das 10h, no sentido Barra.

A concessionária Lamsa informou que o tiroteio foi perto do Viaduto da Estrada do Gabinal, na Zona Oeste, que dá acesso a via expressa. De acordo com a Polícia Militar, policiais UPP foram atacados quando passavam pelo viaduto. Outros PMs foram chamados e houve o tiroteio. Até as 11h30 não havia informações sobre feridos.

Devido à troca de tiros, muitos motoristas, assustados, tentaram voltar na contramão. O tráfego ficou complicado na região, inclusive com reflexos na Avenida Geremário Dantas, em Jacarepaguá, na Zona Oeste, que também dá acesso à Linha Amarela.

**Fonte: G1 – (19/11/2016)**

**Após queda de helicóptero, polícia faz operação na Cidade de Deus**

A Polícia Militar do Rio de Janeiro iniciou neste domingo (20) uma operação por tempo indeterminado na Cidade de Deus, favela da zona oeste da cidade em que um helicóptero da PM caiu no

sábado, matando quatro policiais. Pelo menos três homens foram presos durante a ação neste domingo. Um deles estava com três fuzis e duas pistolas, segundo a PM. O caso foi encaminhado à 32ª DP (Taquara).

A decisão de ocupar a favela por tempo indeterminado foi tomada pela cúpula de Segurança do Rio, que se reuniu após o acidente ainda na noite de sábado. Nesta manhã, pelo menos sete corpos foram encontrados no interior da comunidade.

O ministro da Justiça, Alexandre de Moraes, ofereceu apoio à Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro na operação. Em nota, Moraes informou que ofereceu o aparato da Força Nacional de Segurança que está no Rio para auxiliar nas ações que estão sendo realizadas na comunidade.

Ainda não se sabe se a aeronave sofreu uma pane ou foi atingida por criminosos. Embora a queda tenha ocorrido em meio a confrontos entre policiais, traficantes e milicianos, a principal hipótese é que o helicóptero tenha sofrido uma pane. Segundo o Instituto Médico-Legal, os policiais morreram devido à queda e não foram atingidos por nenhum disparo.

O acidente resultou na morte do major Rogério Melo Costa, 36, do capitão William de Freitas Schorcht, 37, do subtenente Camilo Barbosa Carvalho, 39, e do sargento Rogério Felix Rainha, 39. Os corpos chegaram no início da madrugada ao Instituto Médico-Legal.

Uma equipe da PM sobrevoou de helicóptero e lançou pétalas de rosas durante o velório coletivo de três dos quatro PMs mortos. O velório ocorreu no Salão Nobre do Batalhão de Choque e foi restrito aos parentes e amigos dos policiais.

O corpo do capitão e piloto do helicóptero Willian de Freitas Schorcht, de 37 anos, seguiu direto para Resende, na Região Sul Fluminense, onde vive a família, e será enterrado neste domingo.

O presidente Michel Temer usou sua conta oficial do Twitter para lamentar a morte dos policiais. "Lamentável a morte dos 4 PMs que cumpriam o seu dever durante operação no Rio de Janeiro. A minha solidariedade aos familiares e amigos", disse.

O governador Luiz Fernando Pezão decretou luto oficial por três dias pelas mortes dos PMs. "Reconhecemos e agradecemos a dedicação da Polícia Militar no combate ao crime e, em especial, dos policiais que perderam a vida no exercício de proteger e defender a sociedade. Expresso meus sentimentos aos parentes e amigos dos militares. Vamos seguir em frente em defesa dos cidadãos fluminenses", afirmou o governador.

**Operação por tempo indeterminado**

Na manhã deste domingo, enquanto policiais militares circulavam com apoio de blindados, pessoas faziam barricadas incendiando lixo. Foram registrados novos confrontos entre criminosos e policiais. Por causa da atuação da polícia no local, algumas ruas estavam interditadas. A Estrada dos Bandeirantes, a Estrada do Gabinal e a Linha Amarela eram opções aos que transitavam pela região.

A Linha Amarela, via expressa que liga as zonas norte e oeste do Rio, chegou a ser fechada duas vezes devido aos tiroteios.

Desde a sexta-feira (18) foram registrados intensos confrontos entre criminosos da favela Cidade de Deus. Na manhã de sábado, eles voltaram a se enfrentar e traficantes bloquearam a avenida Edgard Werneck, que é a principal da Cidade de Deus, onde fica a base da UPP, com pneus e lixeiras incendiados. Policiais da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) trocaram tiros com os criminosos.

Nas redes sociais, moradores relataram o dia de tiroteios. "A bala tá comendo na CDD. Só escuto os caras da Bope [Batalhão de Operações Policiais Especiais] gritando: 'Sai da rua morador'", escreveu um rapaz, uma hora antes de o helicóptero cair. Um traficante postou uma foto, com um fuzil. "Nada mudou. Nós 'está' na pista", escreveu.

Após a queda do helicóptero, a PM lamentou a morte dos policiais. "A Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro lamenta o falecimento de seus policiais militares e o Comando da Corporação está dedicado a prestar todo apoio às famílias desses policiais", disse a instituição.

Outra nota foi publicada na página oficial da corporação no Facebook. No comunicado é mencionada a morte de outro policial ocorrida neste sábado. O 3º Sargento Cristiano Bittencourt Coutinho participava de uma outra operação quando foi atingido por um tiro após a viatura em que se encontrava ter sido alvejada no bairro Jacaré.

Integrantes do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Cenipa) estiveram na noite de sábado na Cidade de Deus para realizar as ações iniciais de apuração das causas do acidente. Representantes do centro de Criminalística da PM e a Delegacia de Homicídios também estiveram no local.

Em 2009, dois policiais morreram e três ficaram feridos após um helicóptero da Polícia Militar realizar um pouso forçado no Morro dos Macacos. A aeronave, parcialmente blindada, havia sido atingida por tiros durante uma operação policial. Além dos tripulantes mortos, um capitão da PM foi baleado na perna e outros dois policiais tiveram queimaduras leves.

**Fonte: Portal UOL – (20/11/2016)**

**Moradores da Cidade de Deus encontram corpos desaparecidos**

Moradores da Cidade de Deus retiraram da mata sete corpos de jovens da comunidade, na manhã deste domingo. Eles foram colocados pelos pais em uma praça próxima ao condomínio Itamar Franco, na localidade do Karatê. Familiares começaram a denunciar o sumiço das pessoas no sábado após ação da polícia militar no local. Na ocasião, um helicóptero caiu, resultando na morte de quatro PMs: o major Rogério Melo Costa, o terceiro-sargento Rogério Félix Rainha; o capitão William de Freitas Schorcht e o subtenente Camilo Barbosa de Carvalho.

Não se sabe ainda se os crimes ocorreram antes ou depois de a aeronave despencar. O secretário de Segurança, Roberto Sá, garantiu que os homicídios já estão sendo investigados:

— Essas mortes não vão ficar sem resposta.

Após o acidente, o Bope iniciou uma operação na comunidade. Até o momento, foram detidas três pessoas e houve apreensão de armas e drogas. Em sua conta no Twitter, o presidente Michel Temer lamentou, a morte dos policiais.

"Lamentável a morte dos 4 PMs que cumpriam o seu dever durante operação no Rio de Janeiro. A minha solidariedade aos familiares e amigos. Reitero minha confiança e apoio ao trabalho das forças policiais, sempre comprometidas no combate ao crime", escreveu Temer, em seu perfil no Twitter.

Neste domingo, comboios militares cercaram a área, bloqueando acessos e revistando carros e os poucos moradores que se arriscaram a deixar a Cidade de Deus. Do lado de fora, eram raros os que passavam pela Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, fechada nos dois sentidos. Já nos fundos da favela — junto

ao valão que um dia foi o Rio Arroio Fundo — moradores brigavam com policiais pelo direito de entrar na mata do Karatê para procurar seus filhos. Só conseguiram por volta de 9h30m, quando repórteres chegaram ao local. Aos poucos, grupos foram voltando com os corpos dos sete homens jovens, com sinais de tiros e facadas, que foram enfileirados e cobertos por lençóis na principal praça do Karatê.

— Foram cem pessoas lá pegar os corpos. Eles estavam deitados de costas. Meu filho tinha as mãos na cabeça. A maioria tinha tiros nas costas e na cabeça. Eles foram executados e a perícia vai mostrar — acusou o pastor Leonardo Martins da Silva, pai de Leonardo da Silva Junior, de 22 anos.

A mãe de Marlon César, de 23 anos, contou que muitos moradores foram surpreendidos com confrontos.

— As pessoas foram pegas de surpresa. Foi um desespero. Eu não consegui ter contato com meu filho. Ele pode estar na mata, mas os policiais não nos deixam entrar para procurar. Isto é desumano.

Moradores também acompanharam o início da perícia a cargo da Divisão de Homicídios, que investigará as mortes. Alguns acusavam policiais que invadiram a favela após a queda da aeronave.

— Eles eram envolvidos (com o tráfico), mas se renderam. Isso é execução, não? — Questionava um parente de Leonardo Camilo, de 29 anos, também encontrado morto. — Depois que o helicóptero caiu foi um terror. Eles entraram e deram muito tiro. Foi vingança.

Em entrevista à "Rádio CBN", Raíssa da Silva Monteiro, de 20 anos, também afirmou que seu irmão desapareceu na noite de sábado:

— Ele ligou para minha mãe às 18h35m e disse que não conseguia falar. Não consigo mais notícia, a gente quer entrar no mato, mas os policiais estão dando tiro para cima da gente.

O morador Thiago Oliveira acompanhou a busca pelos corpos. Ele é amigo de um dos pais das vítimas.

— Os corpos estão com ferimentos de facas, como se tivessem sido torturados. Parece que encapuzaram as vítimas e começaram a atirar. É ódio gerado por ódio, uma crueldade — afirma Thiago, que também diz que circula a informação na comunidade sobre a morte de uma criança de quatro anos, por bala perdida.

Antes dos corpos serem encontrados, um vídeo divulgado nas redes sociais mostrava uma mãe, desesperada, tentando achar o filho. A polícia estava impedindo o acesso de pessoas à mata, onde as vítimas foram encontradas.

— Vou procurar meu filho agora! Meu filho está dentro do mato, morto! O sangue é meu! Eu sou mãe! — Gritava.

Em nota, a Polícia Civil informou que um procedimento foi instaurado na Delegacia de Homicídios para apurar as mortes das sete pessoas. Segundo o comunicado, "segue em andamento um amplo trabalho de investigação visando apurar detalhadamente as circunstâncias do ocorrido".

Neste sábado, a queda de um helicóptero da Polícia Militar que participava de uma operação na Cidade de Deus, Zona Oeste do Rio de Janeiro, provocou a morte de quatro policiais e iniciou uma onda de pânico entre moradores. Logo após a tragédia, começaram a circular pela internet informações alarmantes - grande parte delas inverídicas - sobre novos ataques ou mortes.

O clima na Cidade de Deus segue tenso após os tiroteios e operações policiais que culminaram com a queda de um helicóptero da Polícia Militar, com quatro militares mortos.

A moradora Vivi Salles iria realizar um sarau comemorativo de cinco anos do Poesia de Esquina, movimento criado por ela para reunir poetas da Cidade de Cidade de Deus, ontem, mas teve que cancelar o evento, por causa dos confrontos entre criminosos e policiais na região. A poetiza, que tem 26 anos, disse que nunca havia presenciado tanto tiroteio durante o dia.

— Normalmente era só de madrugada, agora passou a ficar normal ouvir tiros durante as manhãs. Ontem, eu achava que a situação ia se estabilizar depois do meio-dia. Mas o tiroteio voltou com tudo à tarde e perdurou até as 22h. Outro evento cultural além do meu também teve que ser cancelado. Houve uma sequência de tiros muito grande na tentativa de abater o helicóptero — afirmou Vivi.

**OPERAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO**

Desde ontem, policiais de vários Batalhões realizam uma operação pente-fino na comunidade. Por determinação da cúpula da segurança, a operação que começou na manhã de sábado, após bandidos atirarem contra policiais da UPP, continuará por tempo indeterminado.

O clima da comunidade é de apreensão. Pouco movimento nas ruas. O serviço de mototáxi foi suspenso por determinação policial. Todos os carros que entram ou deixam a Cidade de Deus passam por rigorosa revista. Participam das operações policiais do Choque, do Bope, de Operações com Cães, os batalhões de Jacarepaguá e da Barra, além de policiais de várias UPPs.

Na manhã deste domingo, pelo menos três pessoas foram detidas durante a operação da Polícia Militar na Cidade de Deus. Na ação, foram apreendidos fuzis e drogas. Os policiais ocupam a comunidade à procura de bandidos que entraram em confronto com agentes no sábado. Em seu perfil no Facebook, a Polícia Militar prestou uma homenagem aos PMs mortos, publicando uma mensagem de luto.

A operação policial interdita ruas no entorno da comunidade. Segundo o Centro de operações da prefeitura, a Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes está fechada em ambos os sentidos, entre as ruas Antonieta Campos da Paz e a Edgard Werneck.

Já a Rua Edgard Werneck também está interditada em ambos os sentidos, entre a Estrada Marechal Migual Salazar Mendes de Moraes e a Rua Suzano. As estradas dos Bandeirantes, do Gabinal e a Linha Amarela são opções para os motoristas. A UPA do local também está fechada e o atendimento está sendo feito no Lourenço Jorge.

Ainda como consequência do confronto, a estação Divina Providência, do BRT Transcarioca (Barra da Tijuca-Aeroporto Tom Jobim), foi alvo de atos de vandalismo neste sábado. A estação, próxima à Cidade de Deus, teve oito vidros quebrados, além de quatro monitores de TV, perfis metálicos e bancos amassados e geladeira de refrigerante derrubada. O Consórcio BRT estimou o prejuízo material em pelo menos R$ 37 mil.

**Fonte: O Globo – (20/11/2016)**

**INTERNACIONAL**

**ELEIÇÕES NORTE-AMERICANAS**

**Donald Trump vence as eleições dos Estados Unidos**

Donald Trump, um magnata do setor imobiliário e estrela de reality shows sem experiência política e com uma mensagem xenófoba e antissistema, será o próximo presidente dos Estados Unidos. O republicano Trump derrotou nas eleições de 8 de novembro a democrata Hillary Clinton, uma política experiente e associada ao

establishment que não soube se conectar com a coalizão de minorias e jovens que deu duas vitórias ao presidente Barack Obama. A vitória de Trump, um populista imprevisível no comando da maior potência do planeta, lança seu país e o mundo ao desconhecido.

O mundo esperava ver a primeira mulher na presidência dos EUA e encontra um demagogo pela frente, um homem que reavivou algumas das tradições mais tenebrosas do país.

A chegada de Trump à Casa Branca é uma ruptura com as melhores tradições democráticas dos EUA, com a tranquila alternância entre governantes com visões discrepantes do país, mas não nos valores fundamentais que o sustentam desde sua fundação. Trump, que prometeu construir um muro na fronteira com o México e proibir a entrada de muçulmanos nos EUA, demonstrou que um homem praticamente sozinho, contra tudo e contra todos, é capaz de chegar à sala de comando do poder mundial. Lá terá ao alcance da mão a valise com os códigos nucleares e controlará as mais letais forças armadas do planeta, além de possuir um púlpito único para se dirigir ao seu país e ao resto do mundo. Da Casa Branca poderá se lançar, se cumprir suas promessas, a batalhas com países vizinhos como o México, a quem quer obrigar a pagar o muro. O México, vizinho e até agora amigo dos EUA, será o primeiro ponto na agenda do presidente Trump.

O republicano desmentiu todas as pesquisas que há seis meses prognosticavam sua derrota. Derrotou os Clinton, a família mais poderosa da política norte-americana nas últimas três décadas, com exceção dos republicanos Bush, que também se opunham a ele. Enfrentou a máquina de seu próprio partido, os meios de comunicação, Wall Street, as grandes capitais europeias e latino-americanas e organizações internacionais como a OTAN.

Seu mérito consistiu em entender o desconforto dos norte-americanos vítimas da tempestade da globalização, as classes médias que não deixaram de perder poder aquisitivo nas últimas décadas, os que viram como a Grande Recessão paralisava a ascensão social, os que observam desconcertados as mudanças demográficas e sociais em um país cujas elites políticas e econômicas os ignoram. Os brancos da classe trabalhadora – uma minoria antigamente democrata que compete com outras minorias como os latinos e os negros, mas que não tem um status social de vítima – encontrou em Trump seu homem providencial.

Durante a campanha Trump prometeu um Brexit multiplicado por 5, em alusão à decisão da Grã-Bretanha, em referendo, de sair da União Europeia. E cumpriu. A onda de populismo de ambos os lados do Atlântico consegue sua maior vitória. É um golpe nas elites norte-americanas e globais. E é uma prova de que em tempos de incerteza pode ganhar um candidato com os sensores para identificar os medos da sociedade e uma mensagem simplificadora que identifique o inimigo interno e externo.

Os intermináveis escândalos, reais ou inventados, de Clinton derrubaram sua candidatura. Poucos políticos se identificavam tanto com o establishment como ela. No final das contas, é a esposa de um presidente e os EUA, uma república fundada contra as dinastias, já teve o suficiente com os presidentes Bush pai e filho. Os norte-americanos queriam provar algo diferente, e em um ano de mudança, após oito com um democrata na Casa Branca, não existia candidato mais novo do que Trump, nenhum que representasse melhor do que ele um tapa no sistema, a tentativa de virar a página com a classe política de um e outro partido.

A vitória eleitoral deixa uma sociedade fraturada. As minorias, as mulheres, os estrangeiros que se sentiram insultados por Trump deverão se acostumar a vê-lo como presidente. Deixa também uma sociedade com medo. O presidente eleito prometeu deportar os 11 milhões de imigrantes ilegais, uma operação logística com precedentes históricos sinistros. O veto à entrada de muçulmanos fere os princípios de igualdade consagrados na Constituição dos EUA.

Sua inexperiência e escassa preparação também são uma incógnita sobre o modo como governará. Uma teoria é que uma vez no salão oval ficará mais moderado e que, de qualquer forma, o sistema de controle de poderes freie qualquer afã autoritário. A outra é que, ainda que esse país não tenha experimentado um regime ditatorial no passado, as declarações de Trump em campanha preveem um viés autoritário.

Existem momentos em que as grandes nações dão viradas bruscas. Quando se trata dos Estados Unidos da América, a virada afeta a toda a humanidade. O 8 de novembro de 2016 pode passar à história como um desses momentos.

**Fonte: El País Brasil – (09/11/2016)**

**Como a vitória de Trump pode afetar o Brasil?**

Em um triunfo inesperado, o republicano Donald Trump foi eleito o novo presidente dos Estados Unidos. Trump conquistou vários Estados-pêndulo, onde os resultados eram imprevisíveis - podiam favorecer tanto um quanto o outro partido -, como Flórida, Ohio e Carolina do Norte, garantindo vantagem sobre Hillary Clinton.

Sua vitória não era indicada pelas pesquisas de opinião, que apontavam Clinton como novo presidente.

Mas como o êxito do republicano impacta no Brasil?

**Economia e comércio**

Vários aspectos devem ser levados em conta para responder a questão.

Um deles é a maneira como os dois candidatos e seus partidos encararam a economia e as relações comerciais entre os Estados Unidos e o resto do mundo.

O Brasil se beneficiaria de uma maior abertura dos EUA a produtos brasileiros. Hoje os EUA são o segundo maior parceiro comercial do Brasil, atrás da China.

Historicamente, o Partido Republicano, de Trump, defende o livre comércio e se opõe a medidas protecionistas que ajudassem empresas americanas a competir com estrangeiras.

Assim, um candidato republicano tenderia a ser melhor para os interesses econômicos do Brasil do que um candidato democrata.

Mas Trump inverteu essa lógica ao propor renegociar os acordos comerciais firmados pelos EUA para preservar empregos no país e reduzir o déficit americano nas transações com o resto do mundo.

Se o empresário colocar essas ações em prática, o Brasil poderia ser prejudicado.

A professora de Relações Internacionais da ESPM Denilde Holzhacker afirma que as consequências seriam imediatas e negativas, e causariam o que muitos economistas estão chamados de "efeito Trump".

"Como ele fez propostas muito amplas e populistas, os efeitos econômicos dessas medidas podem ter impacto grande e gerar um caos na economia - principalmente porque ele é contrário ao livre comércio, se mostrou protecionista."

Mas Holzhacker faz uma ressalva sobre a aplicação dessas medidas.

"Agora, para saber o quanto ele vai conseguir implementar disso, vamos ter que esperar. Ele é tão imprevisível e tudo fica tão indefinido que prejudica muito o cenário econômico."

**Imigração e vistos**

Estima-se que um milhão de brasileiros vivam nos EUA, boa parte em situação migratória irregular.

Trump propôs construir um muro na fronteira do país com o México e prometeu deportar todos os imigrantes sem documentos.

Ele diz que protegerá o "bem-estar econômico de imigrantes legais" e que a admissão de novos imigrantes levará em conta suas chances de obter sucesso nos EUA, o que em tese favoreceria brasileiros com alta escolaridade e habilidades específicas que queiram migrar para o país.

Evento de latinos em apoio a Trump, que prometeu construir um muro para evitar entrada de imigrantes

Outro tema de interesse dos brasileiros é a facilidade para obter vistos americanos. Trump fez poucas menções ao sistema de concessão de vistos do país.

Hoje, Brasil e EUA negociam a adesão brasileira a um programa que reduziria a burocracia para viajantes frequentes brasileiros, como executivos. A eliminação dos vistos, porém, ainda parece distante.

Para que a isenção possa ser negociada, precisaria haver uma redução no índice de vistos rejeitados em consulados americanos no Brasil, uma exigência da legislação dos EUA.

**Relação com o Brasil**

O Brasil e a América Latina não foram tratadas como temas prioritários nas campanhas dos dois candidatos.

Em 2015, Trump citou o Brasil ao listar países que, segundo ele, tiram vantagem dos Estados Unidos através de práticas comerciais que ele considera injustas. A balança comercial entre os dois países, porém, é favorável aos EUA.

Como empresário, Trump é sócio de um hotel no Rio de Janeiro e licenciou sua marca para ser usada por um complexo de edifícios na zona portuária da cidade. Anunciada em 2012, a obra ainda nem começou.

Para a professora de Relações Internacionais da Unifesp Cristina Pecequilo, como Trump não falou nada sobre o país e se distanciou de temas ligados à América Latina, não deve haver muitas mudanças para os brasileiros. No entanto, diferentemente de Hillary, o republicano tem o elemento de imprevisibilidade.

"A situação do governo Hillary para o Brasil teria sido mais tranquila porque era mais previsível por qual caminho ela iria. Seria a continuidade do governo Obama, de uma dimensão política que tem o reconhecimento do Brasil como relevante, sem muitas mudanças."

Pecequilo afirma que o país deve perder relevância na visão dos Estados Unidos dado o conturbado cenário interno.

"Eles estão com tanto problema dentro de casa, que o Brasil não é uma preocupação."

Relação entre Brasil e EUA também vai depender de química entre Temer e Trump

**Questão de química**

Especialistas nas relações Brasil-EUA costumam dizer que os laços entre os dois países dependem em grande medida da química entre seus líderes, independentemente de seus partidos ou ideologias.

Eles afirmam que, embora seguissem tradições políticas bastante distintas, os presidentes Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011) e George W. Bush (2001-2009) tinham uma relação tão boa quanto a mantida entre FHC (1995-2002) e Bill Clinton (1993-2001), que tinham maior afinidade ideológica.

Já a relação entre Barack Obama e Dilma Rousseff nunca foi tão próxima e sofreu com a revelação de que o governo americano havia espionado a presidente brasileira.

Analistas afirmam ainda que Brasil e EUA têm relações bastante diversificadas e que os laços devem ser mantidos qualquer que seja o resultado da eleição em novembro, já que os dois governos dialogam dentro de estruturas burocráticas.

Do lado brasileiro, há interesse em se aproximar mais dos EUA, vença quem vençer. Em entrevista à BBC Brasil em julho, o embaixador brasileiro em Washington, Sérgio Amaral, disse que o governo Temer investiria nas relações com as cinco principais potências globais (EUA, China, Rússia França e Reino Unido).

Amaral afirmou ainda que, na Embaixada, priorizaria áreas em que Brasil e EUA têm maior convergência, como direitos humanos e meio ambiente.

**Fonte: G1 – (09/11/2016)**

**Após escândalo, presidente da Coreia do Sul aceita renunciar**

A presidente da Coreia do Sul, Park Geun-hye, afirmou em discurso televisionado nesta terça-feira que deixará seu destino político nas mãos do Legislativo. A declaração foi surpreendente e vista por alguns analistas como uma tática para criar um impasse e ela seguir no poder.

Em breve discurso, Park pediu desculpas novamente pelo escândalo político que derrubou sua popularidade. Ela disse estar aberta para abrir mão do poder, mas deixou nas mãos da Assembleia Nacional determinar se ela deve seguir como presidente. A Assembleia Nacional é controlada pela oposição e por parlamentares independentes.

No poder desde 2013, Park afirmou que cumprirá o processo legal, prometendo apresentar mais detalhes sobre o escândalo e responder a questões em data futura não especificada. Ela não respondeu a perguntas após o pronunciamento.

A presidente é acusada de permitir que uma amiga de longa data extorquisse dinheiro de empresas, usando sua proximidade do poder. Park tem aprovação de apenas 4% entre os eleitores sul-coreanos.

Para realizar um impeachment, é preciso 200 votos na Assembleia Nacional de 300 integrantes. Atualmente, 172 legisladores oposicionistas e independentes querem a saída de Park.

Com isso, para retirar a líder seriam necessários os votos de 28 dos 128 parlamentares do partido conservador Saenuri, de Park. Vários deputados governistas já disseram que votarão pela saída da presidente. A imprensa local avalia que entre 30 e 40 legisladores governistas podem votar pelo impeachment.

A votação deve ocorrer antes de 9 de dezembro, quando acaba a sessão deste ano da legislatura sul-coreana. Caso o Parlamento vote pelo impeachment, Park seria suspensa e o número dois do país, o primeiro-ministro Hwang Kyo-ahn, assumiria como presidente interino.

O Tribunal Constitucional teria então de se pronunciar para decidir se o impeachment é justificado – a corte teria 180 dias para se pronunciar.

Caso seis dos nove magistrados do Tribunal Constitucional decidirem que a saída se justifica, Park perderia formalmente o cargo. A Coreia do Sul teria então 60 dias para eleger um sucessor. Se mais de três juízes discordarem, porém, a presidente retomaria o posto imediatamente.

A amiga da presidente que está no centro do escândalo é Choi Soon-sil, de 60 anos, que supostamente usava seus laços com a líder para conseguir milhões em doações de companhias sul-coreanas. A presidente e a amiga afirmam ser inocentes.

**Fonte: Exame.com – (29/11/2016)**

**Presidente da Coreia do Sul pede que parlamento decida condições para sua saída**

A presidente da Coreia do Sul, Park Geun-hye, pediu nesta terça-feira que o parlamento decida como e quando ela pode entregar o cargo em reação a um escândalo de tráfico de influência, levando a crise política do país cada vez mais em direção a um território desconhecido.

O Partido Democrático, principal sigla da oposição, rejeitou a oferta de Park, que classificou como uma manobra para escapar do impeachment, e disse que irá continuar com seus esforços para apresentar uma moção de impedimento no parlamento, o que pretende fazer até sexta-feira.

Nenhum presidente sul-coreano deixou de completar seu mandato único de cinco anos desde que o sistema democrático atual foi implementado em 1987.

"Deixarei ao parlamento tudo a respeito do meu futuro, incluindo a abreviação de meu mandato", disse Park em um breve discurso televisionado.

Seu gesto dramático impõe o fardo de resolver a crise política ao parlamento, que vem sendo controlado por uma coalizão de partidos opositores desde que o conservador Partido Saenuri de Park perdeu a maioria subitamente nas eleições de abril.

Se a mandatária renunciar ou um voto de impeachment no parlamento for confirmado pelo Tribunal Constitucional, será preciso realizar uma eleição em 60 dias para escolher um presidente para um mandato de cinco anos, e o primeiro-ministro irá conduzir o país neste ínterim.

O cronograma apertado poderia levar os principais partidos a tentar ganhar tempo para consolidar seus candidatos presidenciais, e analistas políticos disseram que o parlamento pode demorar meses para acordar um plano de saída para Park.

"Irei renunciar à minha posição de acordo com a lei assim que se crie uma maneira de transferir o governo de uma maneira estável que também minimize o vácuo e o tumulto político após a decisão e a discussão dos partidos de oposição", disse Park com voz firme.

**Fonte: G1 – (29/11/2016)**

**Merkel confirma candidatura a 4º mandato na Alemanha**

Angela Merkel anunciou neste domingo a seu partido que será candidata a um quarto mandato de chanceler durante as eleições legislativas de 2017, em um período em que seus partidários a consideram a última defesa contra o avanço do populismo.

A chanceler, de 62 anos, anunciou sua intenção aos dirigentes da União Democrata Cristã (CDU) durante uma reunião em Berlim, informaram à AFP fontes próximas ao partido.

A chefe de Governo, que deve abordar a questão em um encontro com a imprensa às 19H00 (16H00 de Brasília), expressou a intenção de ser reeleita como presidente da CDU no congresso de dezembro, além de apresentar uma nova candidatura para a chancelaria durante as legislativas.

Após 11 anos à frente do país, Merkel já ostenta o recorde de longevidade entre os atuais governantes ocidentais.

Julia Klöckner, da CDU e muito próxima a Merkel, defendeu a candidatura e afirmou que a chanceler é "uma garantia de estabilidade confiabilidade em um período turbulento".

**Recorde de Kohl à vista**

A julgar pelas pesquisas, Merkel tem grandes chances de conquistar o quarto mandato como chanceler.

Ela entraria assim para a história do país ao superar o tempo de poder do icônico chanceler do pós-guerra Konrad Adenauer (14 anos) e também o de seu próprio mentor político, Helmut Kohl (16 anos).

De acordo com uma pesquisa publicada pelo jornal Bild, 55% dos alemães desejam que Merkel permaneça no cargo, contra 39% de opiniões contrárias. Em agosto, o índice favorável à chanceler era de 50%.

Merkel se encontra em uma situação paradoxal: elogiada no exterior, onde as expectativas a seu respeito aumentaram após a vitória de Donald Trump na eleição americana, na Alemanha enfrenta um ano eleitoral um tanto fragilizada pela polêmica provocada pela decisão de receber um milhão de refugiados no país.

Esta semana, o presidente americano Barack Obama elogiou Merkel em Berlim durante sua última viagem oficial como chefe de Estado.

"Se fosse alemão, poderia dar meu apoio", disse.

E, diante do avanço das tendências autoritárias no mundo, o jornal The New York Times a chamou de "último baluarte dos valores humanistas no Ocidente".

Mas seu poder está em queda na Alemanha, de acordo com a revista liberal Die Zeit. Ela conseguiu recuperar parte da popularidade perdida com a crise migratória, mas o seu grupo político registra de 32 a 33% das intenções de voto nas pesquisas, quase 10% a menos que nas eleições de 2013.

"O recuo criado pela vitória de Trump afeta Merkel quando suas possibilidades de liderança são limitadas: não pode contar com a Europa para avançar, não tem um partido unido atrás dela e não possui o apoio popular que tinha há um ano e meio", afirma a Die Zeit.

O atraso no anúncio da candidatura está relacionado com a perda de poder. Após a polêmica sobre a recepção aos refugiados, ela teve que lidar com a rebelião da CSU, partido aliado bávaro, que ameaçou não apoiar Merkel em 2017, antes de mudar de opinião ante a falta de alternativa.

A chanceler sofreu outro revés este mês ao não conseguir designar um membro de seu partido como candidato para ser presidente em 2017, um posto para o qual foi escolhido o social-democrata Frank-Walter Steinmeier.

Por fim, seu terceiro mandato coincidiu com o avanço de um partido populista na Alemanha, que disputa espaço com seu partido na direita. O AfD tem grandes chances de entrar para o Bundestag (Parlamento), o que nenhum grupo deste tipo consegue desde 1945.

Merkel mantém, no entanto, a vantagem sobre os demais, já que não possui rivais fortes em seu partido e continua sendo muito mais popular que seus adversários social-democratas.

**Fonte: Exame.com – (20/11/2016)**

**Merkel defende alianças com UE e EUA e rejeita isolamento**

A chanceler da Alemanha, Angela Merkel, rejeitou nesta quarta-feira os populismos que respondem com soluções fáceis problemas globais e complicados, e garantiu que a Alemanha não se fechará em si mesma e defenderá os valores da economia social de mercado e da justiça social com seus aliados, a União Europeia e os Estados Unidos.

Em discurso diante do plenário do parlamento em seu primeiro comparecimento público após anunciar que, no próximo ano, voltará a concorrer para um novo mandato, Merkel deixou claro que a Alemanha "não pode resolver sozinha os problemas do mundo", mas garantiu que contribuirá para isso.

Merkel apostou no multilateralismo, elogiou o acordo de livre-comércio com o Canadá e admitiu que não estava "contente" com a decisão do presidente eleito dos EUA, Donald Trump, de retirar seu país do Acordo de Associação Transpacífico (TPP), uma decisão que, na opinião da chanceler, não beneficiará ninguém.

A chefe de governo alemã reconheceu que o atual panorama internacional e nacional é mais complicado que o de alguns anos atrás e assumiu que compreende o medo dos cidadãos quando princípios que eram óbvios nas sociedades democráticas ocidentais passam a ser questionados, por isso reiterou a necessidade de que as pessoas se mostrem unidas frente aos populismos.

E, além disso, a chanceler alemã destacou a importância de combater as mensagens e informações manipuladas e falsas que são disseminadas pela internet.

Contra aqueles que usam os medos dos cidadãos para se promoverem, Merkel lembrou a positiva evolução econômica do país nos últimos anos e o aumento nas contribuições sociais e previdência.

A chanceler lembrou também a "incrível" resposta internacional para a catástrofe da Segunda Guerra Mundial, com a criação das Nações Unidas e da Convenção de Direitos Humanos, e defendeu a continuidade desse caminho para "dotar de humanidade a globalização".

Durante a presidência rotativa do G20, que a Alemanha assume em dezembro, Merkel pretende continuar com os avanços na transparência dos mercados financeiros internacionais e no desenvolvimento do continente africano, que será uma das prioridades de Berlim.

No âmbito da UE, a chanceler reconheceu a necessidade de lutar contra a falta de credibilidade do bloco e de acelerar os processos de tomada de decisões.

Para Merkel, é preciso assumir que já não é possível traçar uma linha que separe a política interna da externa e que a segurança, o bem-estar e a prosperidade dos cidadãos de cada país dependem das relações internacionais.

**Fonte: Exame.com – (23/11/2016)**

**Fidel Castro morre aos 90 anos**

O ex-presidente cubano Fidel Castro, um dos mais importantes líderes mundiais, morreu na noite desta sexta-feira aos 90 anos. Seu irmão mais novo e atual presidente, Raúl Castro, anunciou a morte em um anúncio oficial na TV estatal.

"O comandante-em-chefe da revolução cubana morreu às 22h29 desta noite (03h29 de sábado em Brasília)", disse o presidente, que terminou o anúncio gritando o slogan: "Até a vitória, sempre".

O governo cubano decretou nove dias de luto nacional.

Como líder da revolução cubana que derrubou o regime do presidente Fulgencio Batista, em 1959, Fidel Castro se manteve na liderança do país por décadas, até se afastar da Presidência, por motivos de saúde, em 2006, deixando o cargo para o irmão.

Fidel Castro foi o líder mundial não ligado a uma monarquia mais longevo do século 20, comandando Cuba por quase cinco décadas.

Seus apoiadores o veneravam e o consideravam um libertador, que havia salvo Cuba de um regime autoritário supostamente manipulado pelo imperialismo americano. Mas seus críticos o viam como um sanguinário ditador que levou o país ao caos econômico e à ruína com suas políticas comunistas.

O anúncio de sua morte foi recebido com consternação em Cuba. Mas em Miami, nos Estados Unidos, onde vivem milhares de exilados cubanos que deixaram a ilha durante o regime comunista, houve buzinaço nas ruas.

**Vizinho incômodo**

Nas quase cinco décadas em que esteve à frente do governo de Cuba, Fidel Castro viu dez presidentes americanos se revezarem na Casa Branca. Inimigo declarado de todos eles, o líder comunista fez de sua ilha uma base de resistência ao poder dos Estados Unidos, que nunca conseguiram dobrar o regime incômodo a apenas 144 quilômetros de seu território.

Nascido em uma família de latifundiários, em 1926, o jovem advogado se tornou líder revolucionário, dirigente comunista e terminou seus dias em uma casa confortável em Havana, opinando sobre os mais diferentes temas, na coluna que mantinha no jornal Granma.

Durante este período, sofreu várias tentativas de assassinato, foi acusado de violar direitos humanos, viu sua principal aliada, a União Soviética, entrar em colapso. Reconheceu, ao fim, erros na condução da economia cubana, que só sobreviveu nos últimos tempos graças ao apoio de outro amigo, o venezuelano Hugo Chávez, morto em março de 2013.

Para os Estados Unidos, Fidel sempre foi uma lembrança constante e incômoda das idéias comunistas que, apesar de praticamente abandonadas no resto do mundo, permaneceram vivas na ilha vizinha. Para setores da esquerda mundial, tornou-se um símbolo de resistência.

**Revolução**

Fidel Castro liderou uma invasão ao quartel de Moncada, em Santiago de Cuba, no dia 26 de julho de 1953. Apesar de fracassada, a iniciativa marcou o começo da revolução que acabaria levando-o ao poder.

Depois de breve período preso, Fidel foi anistiado e se exilou no México, onde organizou uma expedição que voltou a Cuba.

Ao lado do argentino Ernesto "Che" Guevara, que conheceu durante o exílio, o jovem cubano montou uma campanha de guerrilha a partir de sua base, na Serra Maestra.

Em 1959, Fulgêncio Batista deixou o país e Fidel estabeleceu um novo governo que prometia devolver a propriedade da terra aos agricultores e defender o direito dos pobres.

**Fidel comunista**

Desde o começo, Fidel insistiu que sua ideologia era, acima de tudo, cubana. "Não há comunismo nem marxismo em nossas ideias, só democracia representativa e justiça social", dizia.

Criticado pelos Estados Unidos pela nacionalização de empresas de americanos, foi alvo do embargo comercial que vigora até hoje.

Fidel disse que assim foi empurrado para os braços da União Soviética, liderada por Nikita Kruchev. Com o novo aliado, Cuba virou mais um campo de batalha da Guerra Fria.

Os Estados Unidos tentaram derrubar o governo de Fidel em abril de 1961, apoiando um grupo de exilados cubanos em uma desastrosa invasão à praia de Girón, na baía dos Porcos.

A CIA, central de inteligência americana, foi acusada pelo líder cubano de tentar assassiná-lo várias vezes, inclusive com um charuto explosivo.

Em 1962, aviões de reconhecimento dos Estados Unidos detectaram um carregamento de mísseis soviéticos rumo a Cuba, criando um impasse entre o presidente americano, John F. Kennedy, e Kruchev.

Depois de 13 dias de impasse, os soviéticos desistiram de instalar mísseis com potencial nuclear em Cuba, em troca de uma promessa secreta americana de retirar suas armas da Turquia.

**Colapso soviético**

Cuba "exportou" a sua revolução para outras partes do mundo na forma do apoio às guerrilhas marxistas em Angola e Moçambique. Sob embargo econômico dos Estados Unidos, recebeu, em todo o tempo, ajuda soviética.

O colapso da União Soviética, em 1991, foi um duro golpe na economia cubana, apoiada na cooperação com o antigo regime comunista.

A crise na qual o país mergulhou fez milhares de cubanos se lançarem ao mar em embarcações precárias nos anos 1990, na esperança de chegar a Miami.

O caso do menino Elián González ganhou as manchetes do mundo inteiro. Ele perdeu a mãe em uma viagem perigosa e, depois de uma longa batalha legal entre parentes em Miami e o pai, que morava em Cuba, foi levado de volta para a ilha.

Entre os bons resultados domésticos de Fidel Castro estão o serviço de saúde cubano, considerado um dos melhores da região, e o baixo índice de mortalidade infantil, comparável ao dos países mais desenvolvidos.

O governo de Fidel, no entanto, foi acusado por organismos internacionais de perseguição política contra os opositores do regime e de violações dos direitos humanos.

**Aposentadoria**

Nos últimos anos, Fidel deu sinais de que teria moderado suas posições. Em 1998, recebeu no país o papa João Paulo 2º.

Após anos de grave crise social, o regime voltou a ganhar fôlego na virada do milênio, com os generosos acordos de cooperação fechados com a Venezuela do presidente Hugo Chávez, grande admirador de Fidel.

Em 31 de julho de 2006, Fidel surpreendeu o mundo ao deixar temporariamente o poder por motivos de saúde.

Por meses, sua saúde foi segredo de Estado, com rumores sobre sua morte. Em fevereiro de 2008, a Assembleia Nacional de Cuba aprovou a aposentadoria de Fidel, que oficialmente passou o poder ao irmão, Raúl Castro.

Fidel trocou o traje militar por roupas casuais. Continuou a provocar polêmica com suas opiniões sobre assuntos mais variados, publicados em uma coluna no jornal Granma.

Nesse tempo, recebeu várias celebridades políticas em sua casa, como o ex-presidente brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva. Em 2011, foi visitado pelo ex-presidente americano Jimmy Carter. Hugo Chávez sempre foi uma visita frequente.

Em setembro de 2010, em uma entrevista à revista The Atlantic, Fidel reconheceu que o modelo cubano já não funcionava. No período, seu irmão, Raúl, já esboçava uma série de reformas econômicas, aprovadas posteriormente.

Diferentemente dos países do leste europeu, cujos governos ruíram após o colapso da União Soviética, Fidel conseguiu manter Cuba sob o regime comunista até sua morte. Mesmo afastado da Presidência, Fidel permaneceu como secretário-geral do Partido Comunista de Cuba até abril de 2011.

Nos últimos anos, ele se manteve afastado da vida pública, com raras aparições e eventuais colunas publicadas na mídia oficial cubana.

Em abril deste ano, ele surpreendeu ao discursar no último dia do congresso do Partido Comunista. "Em breve terei 90 anos, algo que nunca imaginei", afirmou. "Logo serei como todos os outros, que para todos nossa hora deve chegar", disse.

**Fonte: BBC Brasil – (26/11/2016)**

**Morte de Fidel Castro amplia dúvidas sobre reaproximação com os EUA**

A morte de Fidel Castro acrescenta mais uma incógnita ao processo de normalização das relações entre os Estados Unidos e Cuba, já colocado em xeque pela vitória eleitoral do republicano Donald Trump, que será responsável por manter – ou interromper – o diálogo aberto há quase dois anos com Havana por seu antecessor democrata, Barack Obama.

Apesar de o histórico líder revolucionário nunca ter ocultado suas reticências quanto ao processo iniciado pelo presidente Raúl Castro, seu irmão, o fato de não fazer oposição frontal ao degelo foi considerado como uma aprovação implícita a essa iniciativa diplomática, que não necessariamente contava com o respaldo de toda a cúpula cubana.

Quis o acaso que a morte de Fidel Castro surpreendesse Trump em Mar-a-Lago, a mansão da Flórida onde o magnata costuma passar férias. Esse Estado é o mais tradicional reduto cubano nos EUA, um lugar outrora claramente anticastrista, mas que, sobretudo nos últimos anos, passou a apoiar a política conciliadora de Obama, incluindo a decisão de restabelecer as relações interrompidas durante mais de meio século.

Obama fez de tudo para consolidar essa política antes de deixar a Casa Branca, o que acontecerá em menos de dois meses. Não só reabriu, já há mais de um ano, a embaixada norte-americana em Havana, gesto replicado por Cuba em Washington, como se tornou, em março, no primeiro presidente dos EUA em quase um século a pisar em solo cubano. A menos de um mês das eleições que definiria seu sucessor, Obama emitiu uma ordem executiva (espécie de medida provisória) com a qual pretendia, nas suas palavras, tornar "irreversíveis" os avanços obtidos nas relações bilaterais.

Tudo, porém, se tornou um enorme ponto de interrogação após a vitória do republicano Trump, um bilionário pragmático que no passado foi acusado de violar o embargo econômico a Cuba em busca de negócios lucrativos na ilha. Durante a campanha eleitoral, no entanto, ele prometeu reverter a aproximação com Havana.

Trump não se contentou apenas em cortejar o voto mais abertamente anticastrista em Miami. Já eleito presidente, parece confirmar suas promessas ao incluir em sua equipe de governo figuras

proeminentes do lobby pró-embargo, como o advogado Mauricio Clever-Carone, membro da influente organização Democracia Cuba-EUA, que defende uma "transição incondicional de Cuba à democracia e ao livre mercado". Ele irá trabalhar com Trump no Departamento do Tesouro, uma peça-chave na aplicação – ou flexibilização – do embargo econômico a Cuba e das sanções contra quem o viola.

Foi esse ministério, junto com o do Comércio, o principal responsável por analisar, nos últimos 23 meses, até onde seria possível flexibilizar os limites impostos pelo embargo, cuja eliminação está nas mãos do Congresso. Em minoria na Câmara e no Senado, a estratégia do Governo Obama foi tentar facilitar ao máximo as transações comerciais e os intercâmbios pessoais entre os dois países. Embora as principais restrições continuem vigentes, é cada vez mais fácil para os cidadãos norte-americanos fazer transações comerciais com Cuba ou viajar à ilha.

Antes que a morte de Fidel Castro monopolizasse todas as manchetes da imprensa cubana – e mundial –, os meios de comunicação estatais comemoravam justamente o restabelecimento, na próxima segunda-feira, dos voos comerciais regulares e diretos entre os EUA e Havana, suspensos durante mais de 50 anos.

São medidas como esta as que também impulsionaram, por sua vez, a continuação das reformas iniciadas com a chegada de Raúl Castro ao poder em Cuba, embora não ao ritmo desejado por Washington, como reconheceu o próprio Obama. Uma mudança na atitude de Washington poderia ter, neste sentido, adverte López-Levy, mais impacto ainda que a morte de Fidel Castro. "Enquanto exista incerteza no assunto Trump, a direção cubana vai atuar com grande cautela, mas isso não tem a ver com o fato de que Fidel esteja ou não porque já tinha um papel mais simbólico, era uma espécie de força moral, de patriarca revolucionário mais que líder dos assuntos do governo".

**Fonte: El País Brasil – (26/11/2016)**

**Trump diz que pode acabar com acordo entre EUA e Cuba**

O presidente eleito dos Estados Unidos, Donald Trump, escreveu em sua conta no Twitter nesta segunda-feira (28) que vai acabar com o acordo de seu país com Cuba se a ilha não estiver disposta a oferecer um acordo melhor.

"Se Cuba não quiser fazer um acordo melhor para o povo cubano, o povo cubano-americano e os Estados Unidos como um todo, vou acabar com o acordo", escreveu o magnata.

No sábado (26), Trump divulgou um comunicado à imprensa classificando Fidel Castro como um "ditador brutal que oprimiu seu próprio povo por quase seis décadas" e que deixa um "legado de pelotões de fuzilamento, roubo, inimaginável sofrimento, pobreza e negação de direitos humanos básicos".

No texto, ele afirmou que seu governo "vai fazer todo o possível para assegurar que o povo cubano possa finalmente começar sua jornada em direção à prosperidade e à liberdade".

Nas primárias, Trump foi o único pré-candidato republicano que apoiou a abertura para Cuba, mas em sua busca de votos na Flórida nas eleições gerais, ele prometeu que "revogaria" o acordo do presidente Barack Obama "a não ser que o regime dos Castro" restaurasse "as liberdades na ilha", segundo a agência EFE.

Seu futuro chefe de gabinete, Reince Priebus, disse no domingo que Trump aguardará para ver "alguns movimentos" do governo cubano em relação às liberdades na ilha para decidir como será a relação entre os dois países. "Não vamos ter um acordo unilateral procedente de Cuba sem algumas mudanças em seu governo", disse Priebus na TV Fox, após mencionar a repressão, os prisioneiros políticos e as liberdades como a religiosa.

Grupos do exílio cubano mostraram apoio unânime ao aviso de Trump, segundo a EFE.

Em coletiva de imprensa na Casa Branca, o porta-voz do governo americano Josh Earnest disse que os críticos da atual política de aproximação "estão dando voltas, tentando justificar sua lealdade a uma política obviamente fracassada de isolamento de Cuba, que nunca teve nenhum resultado".

Para o porta-voz da Casa Branca, "dar declarações ruidosas e iniciar um caso de recriminações mútuas amarradas ao passado não faz nem a democracia nem a liberdade avançarem, nem expande oportunidades".

"Os críticos da atual política sugerem que, de alguma forma, os Estados Unidos fizeram um pacote de concessões ao governo cubano. Isso é equivocado. Não há concessões", afirmou.

Earnest acrescentou que cada presidente que ocupa a Casa Branca deve se perguntar se "estaremos ancorados no passado, ou se vamos olhar para o futuro. Isso não significa ignorar o passado, mas fazer que o passado não interfira em nossa capacidade de fazer progressos".

**O acordo**

No dia 17 de dezembro de 2014, os presidentes Barack Obama e Raúl Castro anunciaram o restabelecimento das relações dos Estados Unidos e Cuba após mais de 50 anos. O embargo comercial ao país caribenho, no entanto, permaneceu.

Na época, Cuba libertou o prisioneiro americano Alan Gross e, em troca, três agentes de inteligência cubanos que estavam presos nos Estados Unidos voltaram à ilha.

O acordo previa medidas como o restabelecimento das relações diplomáticas entre os dois países, facilitar viagens de americanos a Cuba, autorização de vendas e exportações de bens e serviços dos EUA para Cuba, autorização para norte-americanos importarem bens de até US$ 400 de Cuba e início de novos esforços para melhorar o acesso de Cuba a telecomunicação e internet.

Em agosto de 2015, os EUA reabriram oficialmente sua embaixada em Havana. Um mês antes, a embaixada cubana em Washington foi reaberta.

Ao anunciar o acordo, Obama disse que as normalizações das relações com Cuba encerram uma "abordagem antiquada" da política externa americana. Ao justificar a decisão, o presidente disse que a política "rígida" dos EUA em relação a Cuba nas últimas décadas teve pequeno impacto. O presidente americano afirmou acreditar que os EUA poderão "fazer mais para ajudar o povo cubano" ao negociar com o governo da ilha.

**Fonte: G1 – (28/11/2016)**

**CIA adverte Trump que seria "loucura" abandonar acordo com Irã**

O diretor da CIA, John Brennan, advertiu ao presidente eleito dos Estados Unidos, Donald Trump, que seria "desastroso" e uma "loucura" deixar o acordo nuclear com o Irã, como o magnata ameaçou fazer durante a campanha eleitoral.

Em uma entrevista à rede britânica "BBC" divulgada nesta quarta-feira, Brennan também afirmou que Trump deve ser cauteloso com a Rússia por considerar que Moscou está por trás de grande parte do sofrimento na Síria.

Durante a campanha para as eleições americanas, o político republicano ameaçou abandonar o pacto nuclear entre o G5+1 (EUA, Rússia, França, Reino Unido e China, mais Alemanha) e o Irã e sugeriu que o governo americano teria uma relação muito mais estreita com o governo russo.

"Acredito que isto seria desastroso. O fato de uma administração encerrar um acordo feito pela administração anterior não teria precedentes", disse Brennan à emissora britânica antes de deixar seu cargo em janeiro.

Para o diretor da CIA, uma medida assim, que qualificou de "loucura", ajudaria a fortalecer os políticos linha dura no Irã.

Em suas declarações, Brennan ressaltou que há muitas áreas nas quais o novo governo tem que agir com "prudência e disciplina", como a linguagem utilizada em matéria terrorista e as relações com a Rússia.

O diretor da CIA opinou que o regime sírio de Bashar al Assad e a Rússia foram responsáveis pelo massacre de civis no conflito sírio, que qualificou de "degradante".

Na opinião do chefe de inteligência dos EUA, seu país deveria continuar com o respaldo dado pela Administração de Barack Obama aos rebeldes moderados que lutam contra o regime de Assad.

Brennan acrescentou que a Rússia é crucial para o futuro da Síria, mas se mostrou cético sobre a possibilidade de um acordo que ajude a pôr fim à guerra civil.

"Não tenho confiança de que os russos vão ceder até que possam ser capazes de conseguir o maior sucesso tático possível no campo de batalha", disse o diretor da CIA.

Além disso, Brennan advertiu sobre a contínua ameaça terrorista já que há grupos "muito ativos" dentro do Estado Islâmico (EI) que planejam atentados e querem demonstrar sua capacidade de operar no Ocidente.

O diretor da CIA acrescentou que é preciso cuidado no uso da linguagem porque isto pode ser aproveitado por organizações terroristas para mostrar que os EUA estão contra o islã, algo que, segundo ele, não é assim.

Trump indicou que quer o congressista Mike Pompeo para o posto de novo diretor da CIA.

**Fonte: Portal Terra – (30/11/2016)**

**Senado colombiano referenda acordo de paz com as Farc**

O Senado da Colômbia referendou no início da madrugada desta quarta-feira (30) o acordo de paz assinado no último dia 24 entre o governo e as Farc.

"Com 75 votos a favor e nenhum contra, o plenário do Senado aprovou o novo acordo de paz. Fica pendente sua aprovação na Câmara dos Deputados", afirmou o ministro do Interior, Juan Fernando Cristo, em comunicado.

De acordo com o ministro, "com a participação de vítimas, representantes de igrejas cristãs, negritudes, indígenas, foi discutido e aprovado no Senado o novo acordo de paz que foi assinado na última quinta-feira".

Com este passo, esclareceu Cristo, "a esperada aprovação na Câmara dos Deputados, nesta quarta-feira, poderá começar a implementar o acordo estipulado entre o governo e as Farc".

O debate no Senado foi aberto pelo principal negociador do governo, Humberto de la Calle, e o Alto Comissariado para a Paz, Sergio Jaramillo, que fizeram um acordo de confissão em favor do acordo, um texto renovado após a rejeição no referendo realizado no dia 2 de outubro, após ter sido assinado no dia 26 de setembro, em Cartagena.

Nesta quarta, a Câmara dos Deputados estará em sessão desde o início da manhã para discutir e referendar o novo acordo de paz.

**Fonte: G1 – (30/11/2016)**

## MEIO AMBIENTE

**Restam menos de 300 onças-pintadas na Mata Atlântica**

A onça-pintada está definitivamente ameaçada de extinção na Mata Atlântica. Menos de 300 desses magníficos felinos ainda sobrevivem no bioma, espalhados e isolados em pequenas populações pelo Brasil, Argentina e Paraguai, segundo um trabalho publicado nesta quarta-feira, 16, na revista Scientific Reports. É o mais completo levantamento já feito sobre a população remanescente de onças-pintadas na Mata Atlântica.

As causas do declínio são óbvias. Cerca de 85% do hábitat original das onças-pintadas (ou jaguares, como também são conhecidas) na Mata Atlântica já desapareceu, e apenas 7% das florestas que restam ainda estão em bom estado de conservação, com tamanho e alimento suficientes para abrigar a espécie, segundo os cientistas. Não bastasse isso, as poucas onças sobreviventes são frequentemente perseguidas e atacadas por caçadores e fazendeiros.

"Perda e fragmentação de hábitat são as principais causas de declínio das onças-pintadas, mas a mortalidade induzida pelo homem é a principal ameaça às populações remanescentes", dizem os autores do trabalho, que incluem pesquisadores do Brasil, Argentina, Paraguai e Porto Rico. A Mata Atlântica, segundo eles, corre risco de se tornar a primeira floresta no mundo a ter o seu maior predador extinto.

**Fonte: Istoé.com – (16/11/2016)**

**Sem querer, cientistas descobrem processo que pode amenizar efeito estufa**

Uma equipe de pesquisadores do Oak Ridge National Laboratory (ORNL), nos Estados Unidos, acabou descobrindo sem querer um processo para transformar CO2 (gás carbônico, um gás estufa) em etanol (C2H5OH, um combustível). A descoberta pode ser extremamente importante no combate ao efeito estufa.

Os cientistas estavam testando um catalisador feito de carbono e cobre arranjados em uma estrutura nanométrica. A ideia deles era utilizar esse catalisador para uma série de reações que teriam, ao final, um combustível como resultado (inicialmente, eles imaginaram que seria o metanol). Para a surpresa deles, no entanto, a primeira etapa dessa reação já teve etanol como produto. Segundo New Atlas, a eficiência do processo também é notável: cerca de 63% do material utilizado foi convertido em etanol. Trata-se de uma surpresa positiva, já que, geralmente, tentativas de gerar etanol a partir de gás carbônico resultam em uma série de produtos menos úteis, como etileno e monóxido de carbono. Os detalhes da reação foram publicados pelos pesquisadores em um artigo no periódico Chemistry Select.

**Nanotorres de carbono**

Durante o experimento, os psquisadores usaram um catalisador feito de carbono e cobre. Por meio de um método de deposição de vapores químicos que tinha amônia e acetileno como reagente, eles conseguiram organizar o carbono e o cobre em estruturas seme-

lhantes a “torres”. Essas torres tinham cerca de 50 a 80 nanômetros de altura, e terminavam num pico de cerca de 2 nanômetros de diâmetro.

Quando uma carga de apenas 1.2 volt era aplicada a uma superfície contendo essa estrutura, as partículas de cobre nas torres de carbono faziam com que um campo elétrico muito forte fosse criado na região. Esse campo, por sua vez, fazia com que correntes elétricas se formassem entre os picos, e essas correntes dimerizavam moléculas de CO2 em moléculas de etanol.

Para realizar esse processo, o gás carbônico precisava ser diluído em água, segundo o Popular Mechanics. Em seguida, a superfície texturizada com essas estruturas nanométricas era colocada na água e recebia a voltagem. Com isso, a reação começava a ocorrer. “Usando materiais comuns, mas arranjando-os com nanotecnologia, nós conseguimos limitar as reações colaterais e ter o único produto que queríamos”, disse Adam Rondinone, um dos cientistas envolvidos no projeto.

**Salvando o planeta**

Como esse processo transforma um gás estufa em um combustível, ele pode ser extremamente importante no combate ao efeito estufa. O efeito estufa é o aquecimento da atmosfera terrestre provocado pelo aumento da concentração de gases estufa (como o gás carbônico) nela. Esse aumento, por sua vez, tem como uma de suas principais causas a queima de combustíveis fósseis, como a gasolina.

Com a possibilidade de transformar um gás estufa em um combustível não-fóssil, abre-se uma porta importante para o combate ao problema. Outras vantagens desse processo são que ele é relativamente barato e pode ser iniciado em temperatura ambiente - ou seja, não exige muita energia para ser iniciado, o que o torna ainda mais eficiente. Os cientistas ainda acreditam que, por esses motivos, ele pode ser realizado em escala industrial, com possíveis ganhos em eficiência.

Resolver o problema dos gases estufa é um dos grandes desafios da humanidade atualmente, e por isso diversas formas de fazê-lo já estão sendo estudadas. Outra pesquisa publicada em 2016 descreve também um processo para armazenar o gás carbônico da atmosfera na forma de calcário a fim de combater o efeito estufa.

**Fonte: Olhar Digital (Uol) – (18/11/2016)**

**Marrakech inaugura uma nova era nas negociações sobre o clima**

A Cúpula do Clima de Marrakech (COP22) iniciou uma nova etapa nas negociações internacionais para combater a mudança climática, na qual despontam novas lideranças e alianças para conduzir a transição para uma economia baixa em carbono, conforme o Acordo de Paris.

A reunião de Marrakech, que foi concluída na madrugada deste sábado, representou a celebração da entrada em vigor do Acordo de Paris, 11 meses após sua aprovação, em comparação com os sete anos do Protocolo de Kioto.

O novo tratado somou 11 novas ratificações na COP22, incluindo hoje 111 países, que representam mais de 80% das emissões mundiais.

A vitória de Donald Trump nas eleições dos Estados Unidos, alguém que chamou a mudança climática de “conto chinês” e prometeu tirar seu país do pacto climático, caiu como uma ducha de água fria na primeira das duas semanas da cúpula, mas, paradoxalmente, serviu para que todos os países fizessem um esforço para defender o acordo.

“Não há um único país que tenha mostrado em Marrakech sua intenção de deixar o acordo”, lembrou à Agência Efe o comissário de Ação pelo Clima da União Europeia, o espanhol Miguel Arias Cañete.

China, Índia e até Arábia Saudita afirmaram que “o Acordo de Paris é um caminho sem volta” e mostraram sua determinação de trabalhar em nível nacional para realizar as promessas feitas no mesmo.

Resta saber quem assumirá a liderança exercida nesta matéria pelo governo Obama se Trump cumprir sua promessa de sair do pacto, o que levaria quatro anos, e da própria convenção de mudança climática da ONU, que foi assinada por um presidente republicano, George Bush pai, há 25 anos.

Fontes da delegação americana - que ainda fazem parte da equipe de Obama - confirmaram para a Agência Efe os “intensos esforços diplomáticos” que estão sendo realizados para que Trump não anunciasse a saída do Acordo de Paris, enquanto um de seus maiores promotores, o secretário de Estado John Kerry, o defendia abertamente em Marrakech.

Ontem à noite, o primeiro-ministro de Fiji, que presidirá a próxima Cúpula do Clima (COP23), convidou Trump a visitar a ilha no Pacífico-Sul para ver os efeitos do aumento do nível do mar sobre a mesma.

“Ninguém vai abandonar o acordo como ocorreu com o Protocolo de Kioto. A chave está em quem irá ocupar o espaço de liderança que será deixado por Obama”, afirmou a diretora da ONG Greenpeace, Jennifer Morgan, que, junto com outros especialistas, opinou que houve indícios na CO22 de que a China e países europeus como a Alemanha poderiam liderar a transição para um desenvolvimento com baixas emissões de carbono.

Com o histórico pacto do clima firmado um ano antes, a COP22 tinha como objetivo definir um livro de regras para o mesmo, já que o Acordo de Paris deixou em aberto como seriam implementadas as medidas que propõe, como por exemplo, a maneira na qual os países vão notificar e revisar seus compromissos nacionais de redução das emissões.

Os primeiros passos dados em Marrakech para definir essas regras foram “mínimos”, pois “é preciso muita capacidade diplomática para conseguir o consenso dos cerca de 200 países que participam das cúpulas, algo que a presidência marroquina não teve”, disse o especialista em relações internacionais Doreen Stabinsky.

No entanto, foi estabelecido um programa de trabalho até 2018 para concretizar essas normas nos próximos dois anos e, embora pareça muito tempo, não o é se comparado com o Protocolo de Kioto, onde esse processo demorou quatro anos, apesar de que o mesmo só incluía obrigações para os países ricos, e não para todos, como o Acordo de Paris.

O que a COP22 deixou evidente é que a transição para um novo modelo de desenvolvimento baixo em carbono está em andamento, e não só por parte dos países, mas de regiões, cidades e grandes empresas, que apresentaram ações, compromissos de financiamento e vontade de compartilhar conhecimento e soluções neste processo.

Quatro países (Canadá, Alemanha, México e Estados Unidos) registraram na ONU suas estratégias para “descarbonizarem” sua economia em meados deste século e outros 18 anunciaram que estão fazendo os últimos preparativos das suas.

As quase 50 nações mais vulneráveis à mudança climática prometeram que 100% de sua energia será oriunda de fontes renováveis, "assim que for possível", e um grupo de países ricos liderados pela Alemanha apresentou a iniciativa "NDC Partnership" para ajudar os países em desenvolvimento a reduzir a mudança climática.

**Fonte: Portal Terra – (19/11/2016)**

## CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**'Pescar', puxar e empurrar: os planos dos cientistas para 'recolher' o lixo espacial**

Desde o início da exploração espacial nos anos de 1950, toneladas de lixo espacial estão se acumulando na órbita da Terra.

Para resolver o problema, cientistas planejam enviar ao espaço no ano que vem uma nave criada para testar maneiras de se livrar desses detritos.

Pesquisadores da Universidade de Southampton, no Reino Unido, monitoram o lixo espacial na órbita terrestre. Eles estimam que haja cerca de 22 mil pedaços com tamanho superior a 10 centímetros.

Detritos menores, porém, chegam à casa dos milhões.

O lixo espacial é formado em geral por partes e componentes de satélites, foguetes e naves descartados durante missões espaciais.

A nave que será colocada em órbita no ano que vem testará maneiras de limpar esse lixo. Ela vai usar uma rede e um arpão para capturar esses destroços.

Vai usar ainda uma vela para tentar forçar grandes destroços a entrar na atmosfera - onde são destruídos pela alta temperatura de reentrada.

Mas haverá outras dificuldades a superar - a principal delas deve ser o financiamento dessas missões.

Cientistas estimam que custará milhões para retirar um único detrito.

Além disso, eles não podem, por questões legais, capturar lixo espacial aleatoriamente - para recolher um satélite obsoleto, por exemplo, é preciso que o país responsável por ele concorde com isso.

Mas os pesquisadores alertam que, se nada for feito em relação ao problema, será impossível manter satélites ou operar no espaço no futuro.

**Fonte: G1 – (28/11/2016)**

**Cientistas criam bateria de celular que carrega em segundos e dura vários dias**

Recarregar os celulares em poucos segundos e menos de uma vez por semana poderá ser realidade no futuro. Isso graças aos novos supercondensadores desenvolvidos por especialistas de nanotecnologia, na Universidade da Flórida Central. As informações são da Agência ANSA.

Os estudiosos desenvolveram dispositivos que são capazes de armazenar rapidamente mais energia que as tradicionais baterias de lítio e sem perder sua estabilidade energética durante mais de 30 mil recargas. Hoje, uma bateria normalmente começa a perder cada vez mais potência a partir do 18° mês de uso. Em média, isso soma 1,5 mil ciclos com estabilidade intacta.

A pesquisa, publicada na revista especializada "ACS Nano", reporta que a nova tecnologia poderá ser expandida para os carros elétricos. O segredo da inovação está no uso de baterias bidimensionais. Muitos pesquisadores já haviam tentando usar a técnica no passado, por exemplo, com o grafeno. Mas ninguém tinha conseguido efetivamente alcançar tal potencial.

O grupo norte-americano liderado por Yeonwoon "Eric" Jung ganhou este desafio tecnológico aproveitando um novo enfoque de síntese química, juntamente com supercondensadores compostos por milhões de microscópicos fios, revestidos por materiais bidimensionais. Dessa forma, o "coração" dos eletrônicos se torna um alto condutor de energia, e com mais densidade, energia e potência.

No entanto, o maior empecilho atual seria o tamanho dessas baterias, que seriam muito maiores do que as de lítio. "[Esses materiais] ainda não estão sendo comercializados, mas são uma demonstração da comprovação de um importante começo: nossos estudos mostram que terão impactos muito fortes sobre muitas tecnologias", explicou Jung.

**Fonte: Jornal do Brasil – (23/11/2016)**

**Schiaparelli caiu por 'erro de cálculo' em altura, diz ESA**

Novos dados da Agência Espacial Europeia (ESA) revelaram que o módulo Schiaparelli caiu no solo de Marte a 3,7 km de altura, no dia 19 de outubro. Os novos detalhes da ESA supõem quais foram os erros da missão. O principal motivo do acidente deve-se a uma falha durante a medida de distância do Schiaparelli durante o pouso. A interpretação errada de sua altura fez com que o módulo se precipitasse ao início do procedimento de pouso.

De acordo com os cientistas, apesar do radar altímetro doppler do módulo ter funcionado normalmente, o dispositivo de medida inercial (IMU - Inertial Measurement Unit), que registra a velocidade de rotação do veículo, começou a enviar um sinal saturado, isto é, o valor máximo da escala. Esse problema ocorreu logo depois da abertura do paraquedas e o sinal anormal durou cerca de um segundo - mais do que o esperado pelos cientistas.

Com isso, o sistema de navegação deduziu que a altitude de Schiaparelli fosse negativa, ou seja, que o módulo estivesse abaixo da superfície marciana. Foi nesse momento que o pouso começou a dar errado e resultou na queda. A reconstrução do acidente de Schiaparelli, feita por computador, representa ainda uma "conclusão muito preliminar das nossas suposições técnicas", disse o diretor de Robótica da ESA, David Parker.

Parker ainda explica que, para ter um quadro mais completo, é preciso esperar até os primeiros meses de 2017. Isso porque será publicado um artigo "de uma comissão de investigação independente em fase de constituição, requerida pelo diretor general da ESA e que será coordenada pelo Inspetor General da ESA".

No entanto, os responsáveis da missão Schiaparelli mantém o otimismo. "Nós aprendemos muitas coisas com o Schiaparelli que contribuirão diretamente com a segunda missão ExoMars, que está sendo desenvolvida com os nossos parceiros internacionais e tem um lançamento previsto para 2020", enfatiza Parker.

Com a mesma visão, complementa Roberto Battiston, presidente da Agência Espacial Italiana (ASI). "ExoMars é extremamente importante para a ciência e exploração europeia. Agora, junto com nossos parceiros norte-americanos do programa, trabalharemos para o sucesso da segunda missão", disse o italiano.

**Fonte: Jornal do Brasil – (23/11/2016)**

**Anvisa aprova regras para registro de remédio à base de maconha**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) incluiu hoje (22) os derivados da Cannabis sativa, a maconha, na lista de substâncias psicotrópicas, vendidas no Brasil com receita do tipo A específica para entorpecentes. A norma permite que empresas registrem no país produtos com canabidiol e tetraidrocanabinol como princípio ativo, passo necessário para venda de remédios.

A medida faz parte da atualização da Portaria nº 344/98, que também estabelece que laboratórios registrem os derivados em concentração de, no máximo, 30 mg de tetrahidrocannabinol (THC) por mililitro e 30 mg de canabidiol por mililitro. Os produtos que tiverem concentração maior do que a estabelecida continuam proibidos no país.

Segundo nota da agência reguladora, a medida foi motivada pela fase final do processo de registro do medicamento Mevatyl®. O produto que, em alguns países da Europa, tem o nome comercial de Sativex, pode vir a ser o primeiro obtido da Canabis sativa registrado no país. O medicamento será indicado para o tratamento de sintomas de pacientes adultos com esclerose múltipla.

**Fonte: Jornal do Brasil – (22/11/2016)**

***Questões***

**1) O Senado Federal aprovou a proposta de reforma política, que, entre outras medidas, criou a "cláusula de barreira", para reduzir o número de partidos políticos. Segunda tal cláusula, os partidos precisam de:**

a) 1% dos votos válidos nas eleições para a Câmara dos Deputados em 2018 e, 2% a partir de 2022.

b) 2% dos votos válidos nas eleições para a Câmara dos Deputados em, pelo menos, 16 Estados, em 2018, e 3% a partir de 2022, com 1,5% dos votos válidos em 14 Estados.

c) 2% dos votos válidos nas eleições para a Câmara dos Deputados, distribuídos em, ao menos, 14 Estados, em 2018, e 3% a partir de 2022, com 2% dos votos válidos em 14 Estados.

d) 2% dos votos válidos nas eleições para a Câmara dos Deputados, distribuídos em, ao menos, 14 Estados, em 2018, e 2% a partir de 2022 em 20 Estados.

d) 1% dos votos válidos nas eleições para a Câmara dos Deputados, distribuídos em, ao menos, 14 Estados, em 2018, e 2% a partir de 2022 em 20 Estados.

**2) Com a saída de Marcelo Calero do Ministério da Cultura, após o imbróglio envolvendo o também ministro Geddel Vieira Lima, quem assumiu a pasta foi o deputado:**

a) Roberto Freire
b) Eliseu Padilha
c) Torquato Jardim
d) Leonardo Picciani
e) Ricardo Barros

**3) No terceiro trimestre de 2016, o PIB brasileiro apresentou:**

a) Queda de 0,5%
b) Alta de 0,1%
c) Alta de 0,3%
d) Queda de 0,8%
e) Queda de 1%

**4) Em novembro de 2016, a primeira turma do Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou a descriminalização do aborto, desde que ocorra até o:**

a) 1º mês
b) 2º mês
c) 3º mês
d) 4º mês
e) 5º mês

**5) O avião que vitimou a equipe da Chapecoense, deixando 71 mortos, tinha como destino a cidade de:**

a) Bogotá, na Colômbia
b) Medellín, na Colômbia
c) Quito, no Equador
d) Buenos Aires, na Argentina
e) Caracas, na Venezuela

**6) A presidente da Coreia do Sul pediu sua renúncia após um escândalo envolvendo:**

a) Corrupção ativa
b) Desvio de recursos públicos
c) Corrupção passiva
d) Peculato
e) Tráfico de influência

**7) A Revolução Cubana, ocorrida em 1959, destituiu o ditador Fulgêncio Batista. Tal Revolução teve como líder uma importante figura do século XX, que faleceu em novembro de 2016:**

a) Raúl Castro
b) Hugo Chávez
c) Nikita Kruchev
d) Fidel Castro
e) Evo Morales

**8) A Cúpula do Clima de Marrakech, realizada em novembro de 2016, também é chamada de:**

a) Cop 15
b) Cop 17
c) Cop 22
d) Cop 21
e) Cop 20

**Gabarito: 1-C/2-A/3-D/4-C/5-B/6-E/7-D/8-C**



# MATEMÁTICA

## *1. OPERAÇÕES COM NÚMEOROS REAIS*

**Números Naturais**

Os números naturais são o modelo matemático necessário para efetuar uma contagem.

Começando por zero e acrescentando sempre uma unidade, obtemos os elementos dos números naturais:

$$\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \ldots.\}$$

A construção dos Números Naturais

- Todo número natural dado tem um sucessor (número que vem depois do número dado), considerando também o zero.

Exemplos: Seja m um número natural.

a) O sucessor de m é m+1.
b) O sucessor de 0 é 1.
c) O sucessor de 1 é 2.
d) O sucessor de 19 é 20.

- Se um número natural é sucessor de outro, então os dois números juntos são chamados números consecutivos.

Exemplos:

a) 1 e 2 são números consecutivos.
b) 5 e 6 são números consecutivos.
c) 50 e 51 são números consecutivos.

- Vários números formam uma coleção de números naturais consecutivos se o segundo é sucessor do primeiro, o terceiro é sucessor do segundo, o quarto é sucessor do terceiro e assim sucessivamente.

Exemplos:

a) 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 são consecutivos.
b) 5, 6 e 7 são consecutivos.
c) 50, 51, 52 e 53 são consecutivos.

- Todo número natural dado N, exceto o zero, tem um antecessor (número que vem antes do número dado).

Exemplos: Se m é um número natural finito diferente de zero.

a) O antecessor do número m é m-1.

10

Subconjuntos de $\mathbb{N}$

Vale lembrar que um asterisco, colocado junto à letra que simboliza um conjunto, significa que o zero foi excluído de tal conjunto.

$$\mathbb{N}^* = \{1, 2, 3, 4, 5, \ldots.\}$$

(EBSERH/HU-UFGD – Técnico em Informática – AOCP/2014) Joana pretende dividir um determinado número de bombons entre seus 3 filhos. Sabendo que o número de bombons é maior que 24 e menor que 29, e que fazendo a divisão cada um dos seus 3 filhos receberá 9 bombons e sobrará 1 na caixa, quantos bombons ao todo Joana possui?

(A) 24.
(B) 25.
(C) 26.
(D) 27.
(E) 28

Resposta: E.

Vamos fazer a conta inversa:
são 3 filhos e 9 bombons para cada
3.9=27
Mas sobrou 1.
Então temos 27+1=28 bombons.

**Expressões Numéricas**

Nas expressões numéricas aparecem adições, subtrações, multiplicações e divisões. Todas as operações podem acontecer em uma única expressão. Para resolver as expressões numéricas utilizamos alguns procedimentos:

Se em uma expressão numérica aparecer as quatro operações, devemos resolver a multiplicação ou a divisão primeiramente, na ordem em que elas aparecerem e somente depois a adição e a subtração, também na ordem em que aparecerem e os parênteses são resolvidos primeiro.

Exemplo 1

10 + 12 – 6 + 7
22 – 6 + 7
16 + 7
23

Exemplo 2

40 – 9 x 4 + 23
40 – 36 + 23
4 + 23
27

Exemplo 3
25-(50-30)+4x5
25-20+20=25

(EMDEC - Assistente Administrativo Jr - IBFC/2016) O valor da expressão numérica [6.(9.3 - 6.2) ÷ 9 + 1] é igual a :

(A) 10
(B) 9
(C) 11
(D) 8

Resposta: C.
Vamos começar pelos paretênses

9x3=27
6x2=12
27-12=1515x6=90

90/9=10
10+1=11

**Números Inteiros**

Podemos dizer que este conjunto é composto pelos números naturais, o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Este conjunto pode ser representado por:

$\mathbb{Z} = \{..., -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, ....\}$

Subconjuntos do conjunto $\mathbb{Z}$:

1)
$\mathbb{Z}^* = \{..., -3, -2, -1, 1, 2, 3, ....\} -$
*Este é o conjunto dos números inteiros excluindo o zero.*

2)
$\mathbb{Z}_+ = \{0, 1, 2, 3, ....\}$ – *Este é o conjuntos dos números inteiros não – negativos*

3)
$\mathbb{Z}_- = \{..., -3, -2, -1\}$ – *Este é o conjunto dos números inteiros não – positivos*

**Exemplo**

**(TRT 14ª REGIÃO – Técnico Judiciário – FCC/2016)** Perguntaram para Álvaro, Bernardo e Cléber quanto filhos eles tinham, e eles responderam:

– Eu tenho 4 (Álvaro);

– Eu tenho 3 (Bernardo);

– Eu tenho 5 (Cléber).

Sabendo-se que um deles mentiu para mais do que realmente tem, e que os outros dois disseram a verdade, a soma máxima correta do número de filhos das três pessoas citadas é igual a

(A) 9.
(B) 11.
(C) 7.
(D) 12.
(E) 13.

Resposta: B.
A soma dos filhos é :4+3+5=12
Mas, sabemos que um mentiu falando que tinha 1 filho a mais.
Então 12-1=11

**Números Racionais**

Chama-se de número racional a todo número que pode ser expresso na forma $\frac{a}{b}$, onde a e b são inteiros quaisquer, com b≠0

Assim, os números $6\left(=\frac{12}{2}\right)$ *e* $1,33333...$ são dois exemplos de números racionais.

**Representação Decimal das Frações**

Temos 2 possíveis casos para transformar frações em decimais
1º) Decimais exatos: quando dividirmos a fração, o número decimal terá um número finito de algarismos após a vírgula.

$\frac{1}{2} = 0,5$

$\frac{1}{4} = 0,25$

$\frac{3}{4} 0,75$

2º) Terá um número infinito de algarismos após a vírgula, mas lembrando que a dízima deve ser periódica para ser número racional
OBS: período da dízima são os números que se repetem, se não repetir não é dízima periódica e assim números irracionais, que trataremos mais a frente.

$\frac{1}{3} = 0,333...$

$\frac{35}{99} = 0,353535...$

$\frac{105}{9} = 11,6666...$

**Representação Fracionária dos Números Decimais**
Trata-se do problema inverso: estando o número racional escrito na forma decimal, procuremos escrevê-lo na forma de fração. Temos dois casos:
1º) Transformamos o número em uma fração cujo numerador é o número decimal sem a vírgula e o denominador é composto pelo numeral 1, seguido de tantos zeros quantas forem as casas decimais do número decimal dado:

$0,3 = \frac{3}{10}$

$0,03 = \frac{3}{100}$

$0,003 = \frac{3}{1000}$

$3,3 = \frac{33}{10}$

2º) Devemos achar a fração geratriz da dízima dada; para tanto, vamos apresentar o procedimento através de alguns exemplos:
**Exemplo 1**

Seja a dízima 0, 333... .
Façamos x = 0,333... e multipliquemos ambos os membros por 10: 10x = 0,333
Subtraindo, membro a membro, a primeira igualdade da segunda:
10x – x = 3,333... – 0,333... ▪ 9x = 3 ▪ x = 3/9

Assim, a geratriz de 0,333... é a fração $\frac{3}{9}$.

**Exemplo 2**
Seja a dízima 5, 1717... .

Façamos x = 5,1717... e 100x = 517,1717... .
Subtraindo membro a membro, temos:
99x = 517 ▪ x = 512/99

Assim, a geratriz de 5,1717... é a fração $\frac{512}{9}$.

Exemplo

**(TRF 3ª REGIÃO – Analista Judiciário – FCC/2016)** Seja A o quociente da divisão de 8 por 3. Seja B o quociente da divisão de 15 por 7. Seja C o quociente da divisão de 14 por 22.

O produto A . B . C é igual a
(A) 3,072072072 . . .
(B) 3,636363 . . .
(C) 3,121212 . . .
(D) 3,252525 . . .
(E) 3,111 . . .

Resposta: B.

Será muito trabalhoso se dividirmos cada um e depois multiplicar.

E também como haverá dízima, ficaria inviável fazer dessa forma.

Como ele diz quociente, vamos fazer fração e deixar indicado a multiplicação:

Como os números são grandes vamos simplificar

$$\frac{8}{3}\cdot\frac{15}{7}\cdot\frac{14^{2}}{22}=\frac{8^{4}}{3}\cdot\frac{15}{1}\cdot\frac{2}{22^{11}}=\frac{4}{3}\cdot\frac{15}{1}\cdot\frac{2}{11}$$

$$\frac{4}{3}\cdot\frac{15^{5}}{1}\cdot\frac{2}{11}=\frac{4}{1}\cdot\frac{5}{1}\cdot\frac{2}{11}=\frac{40}{11}$$

$$\frac{40}{11}=3{,}636363\ldots$$

**Números Irracionais**
**Identificação de números irracionais**

- Todas as dízimas periódicas são números racionais.
- Todos os números inteiros são racionais.
- Todas as frações ordinárias são números racionais.
- Todas as dízimas não periódicas são números irracionais.
- Todas as raízes inexatas são números irracionais.
- A soma de um número racional com um número irracional é sempre um número irracional.
- A diferença de dois números irracionais, pode ser um número racional.
-Os números irracionais não podem ser expressos na forma $\frac{a}{b}$, com a e b inteiros e b≠0.

**Exemplo:** $\sqrt{5}-\sqrt{5}=0$ e 0 é um número racional.

- O quociente de dois números irracionais, pode ser um número racional.

**Exemplo:** $\sqrt{8}:\sqrt{2}=\sqrt{4}=2$ e 2 é um número racional.

- O produto de dois números irracionais, pode ser um número racional.

**Exemplo:** $\sqrt{5}.\sqrt{5}=\sqrt{25}=5$ e 5 é um número racional.

Exemplo:radicais($\sqrt{2},\sqrt{3}$) a raiz quadrada de um número natural, se não inteira, é irracional.

(UFES – Técnico em Contabilidade – UFES/2015) Sejam x e y números reais. É CORRETO afirmar:
(A) Se x e y são números racionais e não inteiros, então y. x é um número racional e não inteiro.
(B) Se x é um número irracional e y é um número racional, então y+ x é um número irracional.
(C) Se x e y são números racionais e não inteiros, então y + x é um número racional e não inteiro.
(D) Se x é um número irracional e y é um número racional, então y. x é um número irracional.
(E) Se x e y são números irracionais, então y. x é um número irracional.

Resolução

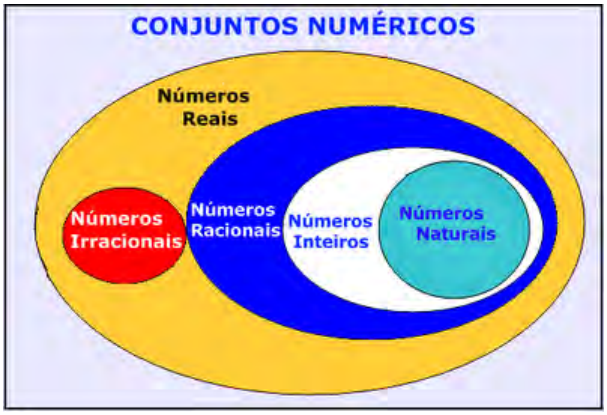
Resposta: B.

-A soma de um número racional r com um número irracional i é um número irracional r'.

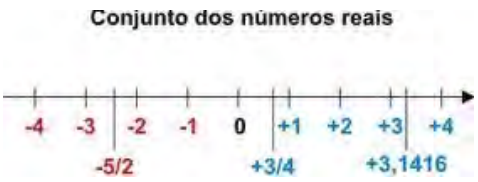
-O produto de um número racional r, não nulo, por um número irracional i é um número irracional r'.

-Vejam que a D só estaria correta se cita-se "não nulo".

-Na letra E não é aplicável a propriedade do fechamento para os irracionais.




Fonte: www.estudokids.com.br




**INTERVALOS LIMITADOS**

Intervalo fechado – Números reais maiores do que a ou iguais a e menores do que b ou iguais a b.



Intervalo:[a,b]

Conjunto: {x∈R|a≤x≤b}

Intervalo aberto – números reais maiores que a e menores que b.




Intervalo:]a,b[
Conjunto:{x∈R|a<x<b}

Intervalo fechado à esquerda – números reais maiores que a ou iguais a a e menores do que b.




Intervalo:{a,b[
Conjunto {x∈R|a≤x<b}
Intervalo fechado à direita – números reais maiores que a e menores ou iguais a b.




Intervalo:]a,b]
Conjunto:{x∈R|a<x≤b}

**INTERVALOS IIMITADOS**

Semirreta esquerda, fechada de origem b- números reais menores ou iguais a b.




Intervalo:]-∞,b]
Conjunto:{x∈R|x≤b}

Semirreta esquerda, aberta de origem b – números reais menores que b.




Intervalo:]-∞,b[
Conjunto:{x∈R|x<b}

Semirreta direita, fechada de origem a – números reais maiores ou iguais a a.




Intervalo:[a,+ ∞[
Conjunto:{x∈R|x≥a}

Semirreta direita, aberta, de origem a – números reais maiores que a.

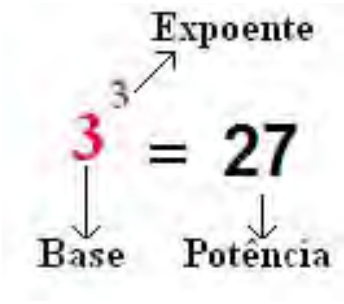



Intervalo:]a,+ ∞[
Conjunto:{x∈R|x>a}

**Potenciação**

Os números envolvidos em uma multiplicação são chamados de fatores e o resultado da multiplicação é o produto, quando os fatores são todos iguais existe uma forma diferente de fazer a representação dessa multiplicação que é a potenciação.

2 . 2 . 2 . 2 = 16 → multiplicação de fatores iguais.




***Casos***

1) Todo número elevado ao expoente 0 resulta em 1.

$1^0 = 1$
$5^0 = 1$

2) Todo número elevado ao expoente 1 é o próprio número.

$3^1 = 3$
$4^1 = 4$

3) Todo número negativo, elevado ao expoente par, resulta em um número positivo.

$(-2)^2 = 4$
$(-4)^2 = 16$

4) Todo número negativo, elevado ao expoente ímpar, resulta em um número negativo.

$(-2)^3 = -8$
$(-3)^3 = -27$

5) Se o sinal do expoente for negativo, devemos passar o sinal para positivo e inverter o número que está na base.

$2^{-1} = \frac{1}{2}$
$2^{-2} = \frac{1}{4}$

6) Toda vez que a base for igual a zero, não importa o valor do expoente, o resultado será igual a zero.

$0^3 = 0$

Propriedades

1) ($a^m$ . $a^n$ = $a^{m+n}$) Em uma multiplicação de potências de mesma base, repete-se a base e adiciona-se (soma) os expoentes.

Exemplos:

$5^4 . 5^3 = 5^{4+3} = 5^7$

$$\left(\frac{1}{2}\right)^2 \cdot \left(\frac{1}{2}\right)^3 = \left(\frac{1}{2}\right)^{2+3} = \left(\frac{1}{2}\right)^5 = 2^{-2}.2^{-3} = 2^{-5}$$

2) ($a^m$: $a^n$ = $a^{m-n}$). Em uma divisão de potência de mesma base. Conserva-se a base e subtraem os expoentes.

Exemplos:
$9^6 : 9^2 = 9^{6-2} = 9^4$

$$\left(\frac{1}{2}\right)^2 : \left(\frac{1}{2}\right)^3 = \left(\frac{1}{2}\right)^{2-3} = \left(\frac{1}{2}\right)^{-1} = 2$$

3) $(a^m)^n$ Potência de potência. Repete-se a base e multiplica-se os expoentes.

$$\left(\left(\frac{2}{3}\right)^4\right)^3 = \frac{2^{12}}{3}$$

(METRÔ – Assistente Administrativo Júnior – FCC/2014) Quatro números inteiros serão sorteados. Se o número sorteado for par, ele deve ser dividido por 2 e ao quociente deve ser acrescido 17. Se o número sorteado for ímpar, ele deve ser dividido por seu maior divisor e do quociente deve ser subtraído 15. Após esse procedimento, os quatro resultados obtidos deverão ser somados. Sabendo que os números sorteados foram 40, 35, 66 e 27, a soma obtida ao final é igual a

(A) 87.
(B) 59.
(C) 28.
(D) 65.
(E) 63.

Resposta: B.
* número 40: é par.
40 / 2 + 17 = 20 + 17 = 37

* número 35: é ímpar.
Seu maior divisor é 7.
35 / 35 – 15 = 1 – 15 = – 14

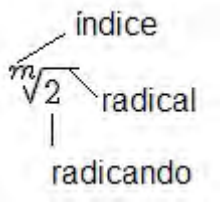
* número 66: é par.
66 / 2 + 17 = 33 + 17 = 50

* número 27: é ímpar.
Seu maior divisor é 27.
27 / 27 – 15 = 1 – 15 = – 14

* Por fim, vamos somar os resultados:
37 – 14 + 50 – 14 = 87 – 28 = 59

**Radiciação**

Radiciação é a operação inversa a potenciação




**Técnica de Cálculo**

A determinação da raiz quadrada de um número torna-se mais fácil quando o algarismo se encontra fatorado em números primos. Veja:

| | |
|---|---|
| 64 | 2 |
| 32 | 2 |
| 16 | 2 |
| 8 | 2 |
| 4 | 2 |
| 2 | 2 |
| 1 | |

$64=2.2.2.2.2.2=2^6$

Como é raiz quadrada a cada dois números iguais "tira-se" um e multiplica.

$\sqrt{64} = 2.2.2 = 8$

Observe: $\sqrt{3.5} = (3.5)^{\frac{1}{2}} = 3^{\frac{1}{2}}.5^{\frac{1}{2}} = \sqrt{3}.\sqrt{5}$

De modo geral, se $a \in R_+, b \in R_+, n \in N^*$, então:

$$\sqrt[n]{a.b} = \sqrt[n]{a}.\sqrt[n]{b}$$

O radical de índice inteiro e positivo de um produto indicado é igual ao produto dos radicais de mesmo índice dos fatores do radicando.

Raiz quadrada de frações ordinárias

Observe: $\sqrt{\frac{2}{3}} = \left(\frac{2}{3}\right)^{\frac{1}{2}} = \frac{2^{\frac{1}{2}}}{3^{\frac{1}{2}}} = \frac{\sqrt{2}}{\sqrt{3}}$

De modo geral, se $a \in R_+, b \in R_+^*, n \in N^*$, então:

$$\sqrt[n]{\frac{a}{b}} = \frac{\sqrt[n]{a}}{\sqrt[n]{b}}$$

O radical de índice inteiro e positivo de um quociente indicado é igual ao quociente dos radicais de mesmo índice dos termos do radicando.

$$\sqrt{1,69} = \sqrt{\frac{169}{100}} = \frac{\sqrt{169}}{\sqrt{100}} = \frac{13}{10} = 1,3$$

$$\sqrt{5,76} = \sqrt{\frac{576}{100}} = \frac{\sqrt{576}}{\sqrt{100}} = \frac{24}{10} = 2,4$$

**Operações**

Multiplicação

$$\sqrt{a} \cdot \sqrt{b} = \sqrt{a \cdot b}$$

Exemplo

$$\sqrt{2} \cdot \sqrt{3} = \sqrt{6}$$

Divisão

$$\sqrt{\frac{a}{b}} = \frac{\sqrt{a}}{\sqrt{b}}$$

Exemplo

$$\sqrt{\frac{72}{2}} = \frac{\sqrt{72}}{\sqrt{2}}$$

Adição e subtração

$$\sqrt{2} + \sqrt{8} - \sqrt{20}$$

Para fazer esse cálculo, devemos fatorar o 8 e o 20.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | 2 | 20 | 2 |
| 4 | 2 | 10 | 2 |
| 2 | 2 | 5 | 5 |
| 1 | | 1 | |

$$\sqrt{2} + \sqrt{8} - \sqrt{20} = \sqrt{2} + 2\sqrt{2} - 2\sqrt{5} = 3\sqrt{2} - 2\sqrt{5}$$

Caso tenha:

$$\sqrt{2} + \sqrt{5}$$

Não dá para somar, as raízes devem ficar desse modo.

**Racionalização de Denominadores**

Normalmente não se apresentam números irracionais com radicais no denominador. Ao processo que leva à eliminação dos radicais do denominador chama-se racionalização do denominador.

1º Caso:Denominador composto por uma só parcela

$$\frac{3}{\sqrt{3}}$$

$$\frac{3}{\sqrt{3}} = \frac{3}{\sqrt{3}} \cdot \frac{\sqrt{3}}{\sqrt{3}} = \frac{3\sqrt{3}}{3} = \sqrt{3}$$

2º Caso: Denominador composto por duas parcelas.

$$\frac{3}{2 - \sqrt{10}}$$

Devemos multiplicar de forma que obtenha uma diferença de quadrados no denominador:

$$\frac{3}{2-\sqrt{10}} = \frac{3}{2-\sqrt{10}} \cdot \frac{2+\sqrt{10}}{2+\sqrt{10}} = \frac{6+3\sqrt{10}}{4-10} = \frac{6+3\sqrt{10}}{-6} = -1 - \frac{1}{2}\sqrt{10}$$

## *2 MÍNIMO MÚLTIPLO COMUM E MÁXIMO DIVISOR COMUM;*

**Múltiplos**

Um número é múltiplo de outro quando ao dividirmos o primeiro pelo segundo, o resto é zero.

Exemplo

$10 \div 2 = 5$
$12 \div 3 = 4$

O conjunto de múltiplos de um número natural não-nulo é infinito e podemos consegui-lo multiplicando-se o número dado por todos os números naturais.

M(3)={0,3,6,9,12,...}

**Divisores**

Os números 12 e 15 são múltiplos de 3, portanto 3 é divisor de 12 e 15.

D(12)={1,2,3,4,6,12}
D(15)={1,3,5,15}
Observações:

- Todo número natural é múltiplo de si mesmo.
- Todo número natural é múltiplo de 1.
- Todo número natural, diferente de zero, tem infinitos múltiplos.
- O zero é múltiplo de qualquer número natural.

**Máximo Divisor Comum**

O máximo divisor comum de dois ou mais números naturais não-nulos é o maior dos divisores comuns desses números.

Para calcular o m.d.c de dois ou mais números, devemos seguir as etapas:

- Decompor o número em fatores primos
- Tomar o fatores comuns com o menor expoente
- Multiplicar os fatores entre si.

Exemplo:

| | |
|---|---|
| 15 | 3 |
| 5 | 5 |
| 1 | |

| | |
|---|---|
| 24 | 2 |
| 12 | 2 |
| 6 | 2 |
| 3 | 3 |
| 1 | |

$15 = 3 \times 524 = 2^3 \times 3$

O fator comum é o 3 e o 1 é o menor expoente.

$m.d.c^{(15,24)} = 3$

**Mínimo Múltiplo Comum**

O mínimo múltiplo comum (m.m.c) de dois ou mais números é o menor número, diferente de zero.

Para calcular devemos seguir as etapas:

- Decompor os números em fatores primos
- Multiplicar os fatores entre si

Exemplo:

$\mathbb{Z}^* = \{\ldots, -3, -2, -1, 1, 2, 3, \ldots\} -$
*Este é o conjunto dos números inteiros excluindo o zero.*

Para o mmc, fica mais fácil decompor os dois juntos.

Basta começar sempre pelo menor primo e verificar a divisão com algum dos números, não é necessário que os dois sejam divisíveis ao mesmo tempo.

Observe que enquanto o 15 não pode ser dividido, continua aparecendo.

Assim, o mmc

Exemplo

$\mathbb{Z}_+ = \{0, 1, 2, 3, \ldots\} -$ *Este é o conjuntos dos númerosinteiros não − negativos*

O piso de uma sala retangular, medindo 3,52 m × 4,16 m, será revestido com ladrilhos quadrados, de mesma dimensão, inteiros, de forma que não fique espaço vazio entre ladrilhos vizinhos. Os ladrilhos serão escolhidos de modo que tenham a maior dimensão possível.

Na situação apresentada, o lado do ladrilho deverá medir

(A) mais de 30 cm.
(B) menos de 15 cm.
(C) mais de 15 cm e menos de 20 cm.
(D) mais de 20 cm e menos de 25 cm.
(E) mais de 25 cm e menos de 30 cm.

Resposta: A.

| | |
|---|---|
| 352 | 2 |
| 176 | 2 |
| 88 | 2 |
| 44 | 2 |
| 22 | 2 |
| 11 | 11 |
| 1 | |

| | |
|---|---|
| 416 | 2 |
| 208 | 2 |
| 104 | 2 |
| 52 | 2 |
| 26 | 2 |
| 13 | 13 |
| 1 | |

Devemos achar o mdc para achar a maior medida possível
E são os fatores que temos iguais:$2^5$=32

***Exemplo2***

**(MPE/SP – Oficial de Promotora I – VUNESP/2016)** No aeroporto de uma pequena cidade chegam aviões de três companhias aéreas. Os aviões da companhia A chegam a cada 20 minutos, da companhia B a cada 30 minutos e da companhia C a cada 44 minutos. Em um domingo, às 7 horas, chegaram aviões das três companhias ao mesmo tempo, situação que voltará a se repetir, nesse mesmo dia, às

(A) 16h 30min.
(B) 17h 30min.
(C) 18h 30min.
(D) 17 horas.
(E) 18 horas.

Resposta: E.

| | |
|---|---|
| 20, 30, 44 | 2 |
| 10, 15, 22 | 2 |
| 5, 15, 11 | 3 |
| 5, 5, 11 | 5 |
| 1, 1, 11 | 11 |
| 1, 1, 1 | |

Mmc(20,30,44)=$2^2$.3.5.11=660

1h---60minutos
x-----660
x=660/60=11

Então será depois de 11horas que se encontrarão
7+11=18h

## *3 RAZÃO E PROPORÇÃO;*

**Razão**

Chama-se de razão entre dois números racionais a e b, com b diferente de 0, ao quociente entre eles. Indica-se a razão de a para b por a/b ou a : b.

Exemplo:

Na sala do 1º ano de um colégio há 20 rapazes e 25 moças. Encontre a razão entre o número de rapazes e o número de moças. (lembrando que razão é divisão)

$$\frac{20/5}{25/5} = \frac{4}{5}$$ (Indica que para cada 4 rapazes existe 5 moças)

**Proporção**

Proporção é a igualdade entre duas razões. A proporção entre A/B e C/D é a igualdade:

$$\frac{A}{B} = \frac{C}{D}$$

**Propriedade fundamental das proporções**

Numa proporção:

$$\frac{A}{B} = \frac{C}{D}$$

Os números A e D são denominados *extremos* enquanto os números B e C são os *meios* e vale a propriedade: o produto dos meios é igual ao produto dos extremos, isto é:

A x D = B x C

$\frac{3}{4} = \frac{6}{8}$olo: A fração 3/4 está em proporção com 6/8, pois:

Exercício: Determinar o valor de X para que a razão X/3 esteja em proporção com 4/6.

Solução: Deve-se montar a proporção da seguinte forma:

$$\frac{x}{3} = \frac{4}{6}$$

$$x = 2.$$

**Segunda propriedade das proporções**

Qualquer que seja a proporção, a soma ou a diferença dos dois primeiros termos está para o primeiro, ou para o segundo termo, assim como a soma ou a diferença dos dois últimos termos está para o terceiro, ou para o quarto termo. Então temos:

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a+b}{a} = \frac{c+d}{c}$$ ou

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a-b}{a} = \frac{c-d}{c}$$

Ou

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a+b}{b} = \frac{c+d}{d}$$ ou

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a-b}{b} = \frac{c-d}{d}$$

**Terceira propriedade das proporções**

Qualquer que seja a proporção, a soma ou a diferença dos antecedentes está para a soma ou a diferença dos consequentes, assim como cada antecedente está para o seu respectivo consequente. Temos então:

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a+c}{b+d} = \frac{a}{b}$$ ou

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a+c}{b+d} = \frac{c}{d}$$

Ou

1h 60minutos ou

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a-c}{b-d} = \frac{c}{d}$$

***Exemplo***

**(EMDEC – Assistente Administrativo Jr – IBFC/2016)** A razão entre o número de porcos e o número de galinhas numa fazenda, nessa ordem, é 3/5. Se o total de galinhas e porcos da fazenda é 120, então o total de porcos da fazenda é:

(A) 45
(B) 72
(C) 75
(D) 48

Resposta: A.

P=porcos
G=galinhas

$$\frac{P}{G} = \frac{3}{5}$$

3G=5P

$$3G - 5P = 0$$
$$G + P = 120 \quad (X - 3)$$

$$\begin{cases} 3G - 5P = 0 \\ -3G - 3P = -360 \end{cases}$$

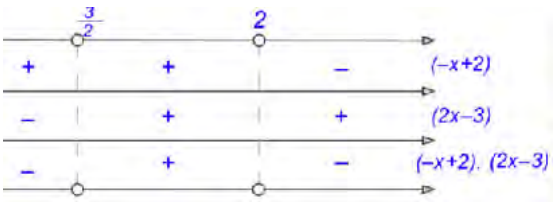
Somando as duas equações

-8P=-360
P=45

Algumas situações financeiras, ou somente casos envolvendo divisões, são satisfatoriamente resolvidas utilizando a divisão proporcional. Essa divisão é aplicada em situações de partilha de heranças, formulação de inventários, cálculo de salário proporcional aos dias trabalhados, entre outras inúmeras situações.

**Diretamente Proporcionais**

Para decompor um número M em partes $X_1$, $X_2$, ..., $X_n$ diretamente proporcionais a $p_1$, $p_2$, ..., $p_n$, deve-se montar um sistema com n equações e n incógnitas, sendo as somas $X_1+X_2+...+X_n=M$ e $p_1+p_2+...+p_n=P$.

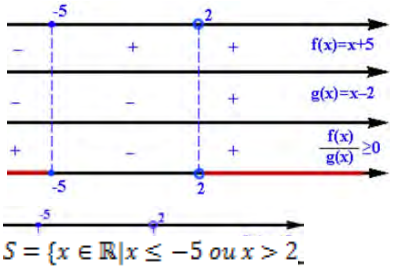



$$S = \{x \in \mathbb{R} | x < \frac{3}{2} ou\ x > 2$$

A solução segue das propriedades das proporções:

Exemplo

Carlos e João resolveram realizar um bolão da loteria. Carlos entrou com R$ 10,00 e João com R$ 15,00. Caso ganhem o prêmio de R$ 525.000,00, qual será a parte de cada um, se o combinado entre os dois foi de dividirem o prêmio de forma diretamente proporcional?




$$S = \{x \in \mathbb{R} | x \leq -5\ ou\ x > 2$$

Carlos ganhará R$210000,00 e Carlos R$315000,00.

**Inversamente Proporcionais**

Para decompor um número M em n partes $X_1$, $X_2$, ..., $X_n$ inversamente proporcionais a $p_1$, $p_2$, ..., $p_n$, basta decompor este número M em n partes $X_1$, $X_2$, ..., $X_n$ diretamente proporcionais a $1/p_1$, $1/p_2$, ..., $1/p_n$.

A montagem do sistema com n equações e n incógnitas, assume que $X_1+X_2+...+X_n=M$ e além disso

$$\frac{x_1}{\frac{1}{p}} = \frac{x_2}{\frac{1}{p_2}} = \cdots = \frac{x_n}{\frac{1}{p_n}}$$

cuja solução segue das propriedades das proporções:

$$\frac{x_1}{\frac{1}{p}} = \frac{x_2}{\frac{1}{p_2}} = \cdots = \frac{x_n}{\frac{1}{p_n}} = \frac{x_1 + x_2 + \cdots + x_n}{\frac{1}{p_1} + \frac{1}{p_2} + \cdots + \frac{1}{p_n}} = \frac{M}{\frac{1}{p_1} + \frac{1}{p_2} + \cdots + \frac{1}{p_n}}$$

Exemplo

Para decompor o número 220 em três partes A, B e C inversamente proporcionais a 2, 4 e 6, deve-se montar um sistema com 3 equações e 3 incógnitas, de modo que A+B+C=220. Desse modo:

$$\frac{A}{\frac{1}{2}} = \frac{B}{\frac{1}{4}} = \frac{C}{\frac{1}{6}} = \frac{A+B+C}{\frac{1}{2}+\frac{1}{4}+\frac{1}{6}} = \frac{220}{\frac{11}{12}} = 240$$

**(PC/SP – Atendente de Necrotério Policial – VUNESP/2014)** No ano de 2008, a Secretaria Nacional de Segurança Pública divulgou o Relatório Descritivo com o Perfil dos Institutos de Medicina Legal (IML) brasileiros. Nesse relatório, consta que, em 2006, as quantidades de IMLs nos Estados do Espírito Santo, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro e de São Paulo eram, respectivamente, 2, 20, 9 e 64. Supondo-se que uma verba federal de R$ 190 milhões fosse destinada aos IMLs desses Estados, e a divisão dessa verba fosse feita de forma diretamente proporcional a essas quantidades de IMLs por estado, o Estado de São Paulo receberia o valor, em milhões, de

(A) R$ 128.
(B) R$ 165,5.
(C) R$ 98.
(D) R$ 156.
(E) R$ 47,5.

**Resposta: A.**

Temos que E + M + R + S = 190 milhões

$$\frac{E}{2} + \frac{M}{20} + \frac{R}{9} + \frac{S}{64} = p$$

2p+20p+9p+64p=190000000
95p=190000000
P=2000000

Como queremos saber de o valor de São Paulo:
S = 2 000 000 . 64 = 128 000 000 ou 128 milhões.

**(SESP/MT – Perito Oficial Criminal - Engenharia Civil/Engenharia Elétrica/Física/Matemática – FUNCAB/2014)** Maria, Júlia e Carla dividirão R$ 72.000,00 em partes inversamente proporcionais às suas idades. Sabendo que Maria tem 8 anos, Júlia,12 e Carla, 24, determine quanto receberá quem ficar com a maior parte da divisão.

(A) R$ 36.000,00
(B) R$ 60.000,00
(C) R$ 48.000,00
(D) R$ 24.000,00
(E) R$ 30.000,00

**Resposta: A.**

M + J + C = 72000

$$\frac{1}{8}p+\frac{1}{12}p+\frac{1}{24}p=72000$$

3p+2p+p=1728000
6p=1728000
P=288000

A que ficará com maior parte é a que dividirá pelo número menor

$$\frac{1}{8}p=\frac{288000}{8}=36000$$

## *4 PORCENTAGEM;*

Porcentagem é uma fração cujo denominador é 100, seu símbolo é (%). Sua utilização está tão disseminada que a encontramos nos meios de comunicação, nas estatísticas, em máquinas de calcular, etc.

Os acréscimos e os descontos é importante saber porque ajuda muito na resolução do exercício.

**Acréscimo**

Se, por exemplo, há um acréscimo de 10% a um determinado valor, podemos calcular o novo valor apenas multiplicando esse valor por 1,10, que é o fator de multiplicação. Se o acréscimo for de 20%, multiplicamos por 1,20, e assim por diante. Veja a tabela abaixo:

| Acréscimo ou Lucro | Fator de Multiplicação |
|---|---|
| 10% | 1,10 |
| 15% | 1,15 |
| 20% | 1,20 |
| 47% | 1,47 |
| 67% | 1,67 |

*Exemplo:* Aumentando 10% no valor de R$10,00 temos:

$$10 \times 1{,}10 = R\$\ 11{,}00$$

**Desconto**

No caso de haver um decréscimo, o fator de multiplicação será:
Fator de Multiplicação = 1 - taxa de desconto (na forma decimal)

Veja a tabela abaixo:

| Desconto | Fator de Multiplicação |
|---|---|
| 10% | 0,90 |
| 25% | 0,75 |
| 34% | 0,66 |
| 60% | 0,40 |
| 90% | 0,10 |

*Exemplo:* Descontando 10% no valor de R$10,00 temos:

$$10 \times 0{,}90 = R\$\ 9{,}00$$

Chamamos de lucro em uma transação comercial de compra e venda a diferença entre o preço de venda e o preço de custo.

Lucro=preço de venda -preço de custo

Podemos expressar o lucro na forma de porcentagem de duas formas:

$$lucro\ sobre\ custo = \frac{lucro}{preço\ de\ custo}.100\%$$

$$lucro\ sobre\ a\ venda = \frac{lucro}{preço\ de\ venda}.100\%$$

**(DPE/RR – Analista de Sistemas – FCC/2015)** Em sala de aula com 25 alunos e 20 alunas, 60% desse total está com gripe. Se x% das meninas dessa sala estão com gripe, o menor valor possível para x é igual a

(A) 8.
(B) 15.
(C) 10.
(D) 6.
(E) 12.

Resolução
45------100%
X-------60%
X=27

O menor número de meninas possíveis para ter gripe é se todos os meninos estão, assim apenas 2 meninas estão.

$$P = \frac{2}{20} = 0{,}1 = 10\%$$

Resposta: C.

## *5 REGRA DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA;*

**Grandezas Diretamente Proporcionais**

Duas grandezas variáveis dependentes são diretamente proporcionais quando a razão entre os valores da 1ª grandeza é igual a razão entre os valores correspondentes da 2ª, ou de uma maneira mais informal, se eu pergunto:

Quanto mais.....mais....

Exemplo
Distância percorrida e combustível gasto

| Distância(km) | Combustível(litros) |
|---|---|
| 13 | 1 |
| 26 | 2 |
| 39 | 3 |
| 52 | 4 |

Quanto MAIS eu ando, MAIS combustível?
Diretamente proporcionais
Se eu dobro a distância, dobra o combustível

**Grandezas Inversamente Proporcionais**

Duas grandezas variáveis dependentes são inversamente proporcionais quando a razão entre os valores da 1ª grandeza é igual ao inverso da razão entre os valores correspondentes da 2ª.
Quanto mais....menos...

Exemplo
velocidadextempo a tabela abaixo:

| Velocidade (m/s) | Tempo (s) |
|---|---|
| 5 | 200 |
| 8 | 125 |
| 10 | 100 |
| 16 | 62,5 |
| 20 | 50 |

Quanto MAIOR a velocidade MENOS tempo??
Inversamente proporcional
Se eu dobro a velocidade, eu faço o tempo pela metade.

Algumas situações financeiras, ou somente casos envolvendo divisões, são satisfatoriamente resolvidas utilizando a divisão proporcional. Essa divisão é aplicada em situações de partilha de heranças, formulação de inventários, cálculo de salário proporcional aos dias trabalhados, entre outras inúmeras situações.

**Diretamente Proporcionais**

Para decompor um número M em partes $X_1$, $X_2$, ..., $X_n$ diretamente proporcionais a $p_1$, $p_2$, ..., $p_n$, deve-se montar um sistema com n equações e n incógnitas, sendo as somas $X_1+X_2+...+X_n=M$ e $p_1+p_2+...+p_n=P$.

$$\frac{x_1}{p_1}=\frac{x_2}{p_2}=\cdots=\frac{x_n}{p_n}$$

*Vamos ver exemplo para tornar mais fácil a explicação*

Exemplo
Carlos e João resolveram realizar um bolão da loteria. Carlos entrou com R$ 10,00 e João com R$ 15,00. Caso ganhem o prêmio de R$ 525.000,00, qual será a parte de cada um, se o combinado entre os dois foi de dividirem o prêmio de forma diretamente proporcional?

$$\frac{C}{10}=\frac{J}{15}=525000$$

10p+15p=525000
25p=525000
P=21000
C=10p=10x21000=210000
J=15p=15x21000=315000

Carlos ganhará R$210000,00 e Carlos R$315000,00.

**Inversamente Proporcionais**

Para decompor um número M em n partes $X_1$, $X_2$, ..., $X_n$ inversamente proporcionais a $p_1$, $p_2$, ..., $p_n$, basta decompor este número M em n partes $X_1$, $X_2$, ..., $X_n$ diretamente proporcionais a $1/p_1$, $1/p_2$, ..., $1/p_n$.

A montagem do sistema com n equações e n incógnitas, assume que $X_1+X_2+...+X_n=M$ e além disso

$$\frac{x_1}{\frac{1}{p}}=\frac{x_2}{\frac{1}{p_2}}=\cdots=\frac{x_n}{\frac{1}{p_n}}$$

Exemplo
Para decompor o número 220 em três partes A, B e C inversamente proporcionais a 2, 4 e 6, deve-se montar um sistema com 3 equações e 3 incógnitas, de modo que A+B+C=220. Desse modo:

$$\frac{A}{\frac{1}{2}}=\frac{B}{\frac{1}{4}}=\frac{C}{\frac{1}{6}}$$

A+B+C=220

$$\frac{1}{2}p+\frac{1}{4}p+\frac{1}{6}p=220$$

Mmc(2,4,6)=12

6p+3p+2p=220x12
11p=2640
P=240
A=240/2=120
B=240/4=60
C=240/6=40

egra de três simples é um processo prático para resolver problemas que envolvam quatro valores dos quais conhecemos três deles. Devemos, portanto, determinar um valor a partir dos três já conhecidos.

Passos utilizados numa regra de três simples:

1º) Construir uma tabela, agrupando as grandezas da mesma espécie em colunas e mantendo na mesma linha as grandezas de espécies diferentes em correspondência.

2º) Identificar se as grandezas são diretamente ou inversamente proporcionais.

3º) Montar a proporção e resolver a equação.
Um trem, deslocando-se a uma velocidade média de 400Km/h, faz um determinado percurso em 3 horas. Em quanto tempo faria esse mesmo percurso, se a velocidade utilizada fosse de 480km/h?

Solução: montando a tabela:

1) Velocidade (Km/h) Tempo (h)
400----------3
480---------- x

2) Identificação do tipo de relação:

Velocidade----------tempo
400↓----------3↑
480↓---------- x↑

Obs.: como as setas estão invertidas temos que inverter os números mantendo a primeira coluna e invertendo a segunda coluna ou seja o que está em cima vai para baixo e o que está em baixo na segunda coluna vai para cima

Velocidade----------tempo
400↓----------X↓
480↓---------- 3↓

$$12 \div 3 = 4$$
$$15 - 3 \vee 5X = 2,5$$

Regra de três composta é utilizada em problemas com mais de duas grandezas, direta ou inversamente proporcionais.

Exemplos:

1) Em 8 horas, 20 caminhões descarregam 160m³ de areia. Em 5 horas, quantos caminhões serão necessários para descarregar 125m³?

Solução: montando a tabela, colocando em cada coluna as grandezas de mesma espécie e, em cada linha, as grandezas de espécies diferentes que se correspondem:

Horas --------caminhões----------volume
8↑----------20↓----------160↑
5↑----------x↓----------125↑

A seguir, devemos comparar cada grandeza com aquela onde está o x.

Observe que:

Aumentando o número de horas de trabalho, podemos diminuir o número de caminhões. Portanto a relação é inversamente proporcional (seta para cima na 1ª coluna).

Aumentando o volume de areia, devemos aumentar o número de caminhões. Portanto a relação é diretamente proporcional (seta para baixo na 3ª coluna). Devemos igualar a razão que contém o termo x com o produto das outras razões de acordo com o sentido das setas.

Montando a proporção e resolvendo a equação temos:

Horas --------caminhões----------volume
8↑----------20↓----------160↓
5↑----------x↓----------125↓

Obs.: Assim devemos inverter a primeira coluna ficando:

Horas --------caminhões----------volume
5----------20----------160
8----------x----------125

$$\frac{20}{x} = \frac{160}{125} \cdot \frac{5}{8}$$

onde os temos da última fração foram invertidos

$$\frac{20}{x} = \frac{800}{1000}$$

Simplificando fica:

$$20/x = 4/54x = 20.54x = 100x = 100/4x = 25$$

Logo, serão necessários 25 caminhões

## *6 MÉDIA ARITMÉTICA E PONDERADA;*

**Média aritmética**

Média aritmética de um conjunto de números é o valor que se obtém dividindo a soma dos elementos pelo número de elementos do conjunto.

Representemos a média aritmética por $\bar{x}$.

A média pode ser calculada apenas se a variável envolvida na pesquisa for quantitativa. Não faz sentido calcular a média aritmética para variáveis quantitativas.

Na realização de uma mesma pesquisa estatística entre diferentes grupos, se for possível calcular a média, ficará mais fácil estabelecer uma comparação entre esses grupos e perceber tendências.

Considerando uma equipe de basquete, a soma das alturas dos jogadores é:

$$1,85 + 1,85 + 1,95 + 1,98 + 1,98 + 1,98 + 2,01 + 2,01 + 2,07 + 2,07 + 2,07 + 2,07 + 2,10 + 2,13 + 2,18 = 30,0$$

Se dividirmos esse valor pelo número total de jogadores, obteremos a **média aritmética** das alturas:

$$média = \frac{30,3}{15} = 2,02$$

A média aritmética das alturas dos jogadores é 2,02m.

**Média Ponderada**

A média dos elementos do conjunto numérico A relativa à adição e na qual cada elemento tem um "determinado peso" é chamada média aritmética ponderada.

$$x = \frac{P_1.x_1; P_2x_2; P_3x_3; \ldots; P_nx_n}{P_1 + P_2 + P_3 + \ldots + P_n}$$

**Exemplo**

**(UNIFESP – Técnico em Segurança do Trabalho – VUNESP/2016)** Um grupo de amigos foi a uma lanchonete que vende fatias de pizzas de sabores e preços variados. A tabela seguinte mostra os sabores, o preço da fatia e o número de fatias de cada sabor consumidas pelo grupo.

| Sabor | Nº de fatias | Preço da fatia |
|---|---|---|
| Mozarela | 10 | R$ 5,00 |
| Calabresa | 8 | R$ 6,50 |
| Portuguesa | x | R$ 6,00 |

Considerando-se o número total de fatias consumidas, na média, o preço da fatia saiu por R$ 5,80. O número de fatias consumidas do sabor portuguesa foi

(A) 12.
(B) 11.
(C) 10.
(D) 9.
(E) 8.

Resposta: A.

$$M = \frac{10 \cdot 5 + 8 \cdot 6{,}5 + x \cdot 6}{10 + 8 + x}$$

A média é dada 5,8

$$5{,}8 = \frac{10 \cdot 5 + 8 \cdot 6{,}5 + x \cdot 6}{10 + 8 + x}$$

Multiplicando em cruz

10.5+8.6,5+6x=5,8(18+x)
50+52+6x=104,4+5,8x
6x-5,8x=104,4-50-52
0,2x=2,4
X=12

## *7 JUROS SIMPLES;*

**Matemática Financeira**

A **Matemática Financeira** possui diversas aplicações no atual sistema econômico. Algumas situações estão presentes no cotidiano das pessoas, como financiamentos de casa e carros, realizações de empréstimos, compras a crediário ou com cartão de crédito, aplicações financeiras, investimentos em bolsas de valores, entre outras situações. Todas as movimentações financeiras são baseadas na estipulação prévia de taxas de juros. Ao realizarmos um empréstimo a forma de pagamento é feita através de prestações mensais acrescidas de juros, isto é, o valor de quitação do empréstimo é superior ao valor inicial do empréstimo. A essa diferença damos o nome de juros.

**Capital**

O Capital é o valor aplicado através de alguma operação financeira. Também conhecido como: Principal, Valor Atual, Valor Presente ou Valor Aplicado. Em inglês usa-se Present Value (indicado pela tecla PV nas calculadoras financeiras).

**Taxa de juros e Tempo**

A taxa de juros indica qual remuneração será paga ao dinheiro emprestado, para um determinado período. Ela vem normalmente expressa da forma percentual, em seguida da especificação do período de tempo a que se refere:

8 % a.a. - (a.a. significa ao ano).
10 % a.t. - (a.t. significa ao trimestre).

Outra forma de apresentação da taxa de juros é a unitária, que é igual a taxa percentual dividida por 100, sem o símbolo %:

0,15 a.m. - (a.m. significa ao mês).
0,10 a.q. - (a.q. significa ao quadrimestre)

**Montante**

Também conhecido como **valor acumulado** é a soma do *Capital Inicial* com o *juro* produzido em determinado *tempo*.

Essa fórmula também será amplamente utilizada para resolver questões.

M = C + J
M = montante
C = capital inicial
J = juros
M=C+C.i.n
M=C(1+i.n)

**Juros Simples**

Chama-se juros simples a compensação em dinheiro pelo empréstimo de um capital financeiro, a uma taxa combinada, por um prazo determinado, produzida exclusivamente pelo capital inicial.

Em Juros Simples a remuneração pelo capital inicial aplicado é diretamente proporcional ao seu valor e ao tempo de aplicação.

A expressão matemática utilizada para o cálculo das situações envolvendo juros simples é a seguinte:

J = C i n, onde:
J = juros
C = capital inicial
i = taxa de juros
n = tempo de aplicação (mês, bimestre, trimestre, semestre, ano...)

Observação importante: a taxa de juros e o tempo de aplicação devem ser referentes a um mesmo período. Ou seja, os dois devem estar em meses, bimestres, trimestres, semestres, anos... O que não pode ocorrer é um estar em meses e outro em anos, ou qualquer outra combinação de períodos.

Dica: Essa fórmula J = C i n, lembra as letras das palavras "JUROS SIMPLES" e facilita a sua memorização.

Outro ponto importante é saber que essa fórmula pode ser trabalhada de várias maneiras para se obter cada um de seus valores, ou seja, se você souber três valores, poderá conseguir o quarto, ou seja, como exemplo se você souber o Juros (J), o Capital Inicial (C) e a Taxa (i), poderá obter o Tempo de aplicação (n). E isso vale para qualquer combinação.

**Exemplo**

Maria quer comprar uma bolsa que custa R$ 85,00 à vista. Como não tinha essa quantia no momento e não queria perder a oportunidade, aceitou a oferta da loja de pagar duas prestações de R$ 45,00, uma no ato da compra e outra um mês depois. A taxa de juros mensal que a loja estava cobrando nessa operação era de:

(A) 5,0%
(B) 5,9%
(C) 7,5%
(D) 10,0%
(E) 12,5%
Resposta Letra “e”.

O juros incidiu somente sobre a segunda parcela, pois a primeira foi à vista. Sendo assim, o valor devido seria R$40 (85-45) e a parcela a ser paga de R$45.

Aplicando a fórmula M = C + J:
45 = 40 + J
J = 5
Aplicando a outra fórmula J = C i n:
5 = 40 X i X 1
i = 0,125 = 12,5%

## *8 EQUAÇÃO DO 1º E 2º GRAUS;*

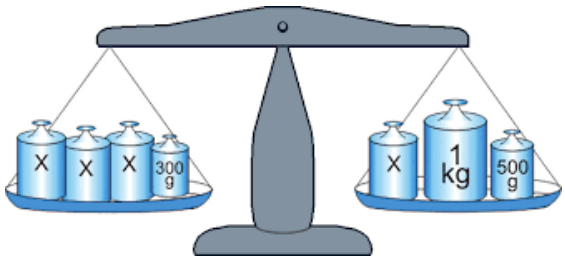
**Equação 1º grau**

Equação é toda sentença matemática aberta representada por uma igualdade, em que exista uma ou mais letras que representam números desconhecidos.

Equação do 1º grau, na incógnita x, é toda equação redutível à forma ax+b=0, em que a e b são números reais, chamados coeficientes, com a≠0.

Uma raiz da equação ax+b =0(a≠0) é um valor numérico de x que, substituindo no 1º membro da equação, torna-se igual ao 2º membro.

Nada mais é que pensarmos em uma balança.




A balança deixa os dois lados iguais para equilibrar, a equação também.

No exemplo temos:
3x+300
Outro lado: x+1000+500
E o equilíbrio?
3x+300=x+1500

Quando passamos de um lado para o outro invertemos o sinal
3x-x=1500-300
2x=1200
X=600

Exemplo

**(PREF. DE NITERÓI/RJ – Fiscal de Posturas – FGV/2015)** A idade de Pedro hoje, em anos, é igual ao dobro da soma das idades de seus dois filhos, Paulo e Pierre. Pierre é três anos mais velho do que Paulo. Daqui a dez anos, a idade de Pierre será a metade da idade que Pedro tem hoje.

A soma das idades que Pedro, Paulo e Pierre têm hoje é:
(A) 72;
(B) 69;
(C) 66;
(D) 63;
(E) 60.

Resolução

A ideia de resolver as equações é literalmente colocar na linguagem matemática o que está no texto.

“Pierre é três anos mais velho do que Paulo”
Pi=Pa+3

“Daqui a dez anos, a idade de Pierre será a metade da idade que Pedro tem hoje.”

$$Pi + 10 = \frac{1}{2}Pe$$

A idade de Pedro hoje, em anos, é igual ao dobro da soma das idades de seus dois filhos,
Pe=2(Pi+Pa)
Pe=2Pi+2Pa

Lembrando que:
Pi=Pa+3

Substituindo em Pe
Pe=2(Pa+3)+2Pa
Pe=2Pa+6+2Pa
Pe=4Pa+6

$$Pi + 10 = \frac{1}{2}Pe$$

Pa+3+10=2Pa+3
Pa=10
Pi=Pa+3
Pi=10+3=13
Pe=40+6=46
Soma das idades: 10+13+46=69

Resposta: B.

**Equação do 2º Grau**

A equação do segundo grau é representada pela fórmula geral:

$$ax^2 + bx + c = 0$$

Onde a, b e c são números reais, $a \neq 0$

**Discussão das Raízes**

1. $ax^2 + c = 0$

$$x = \pm\sqrt{-\frac{c}{a}}$$

Se $-\frac{c}{a}$ for negativo, não há solução no conjunto dos números reais.

$x_1 = +\sqrt{-\frac{c}{a}}$ e $x_2 = -\sqrt{-\frac{c}{a}}$ em duas soluções:

Exemplo

$x = \pm\sqrt{-\frac{4}{2}}$

$x = \pm\sqrt{-2}$ , portanto não há solução real.

2.
3 $ax^2 + bx = 0$

$x = 0 \; ou \; x = -\frac{b}{a}$

$x^2 + 2x = 0$

$x(x + 2) = 0$

$x = 0 \; ou \; x = -2$

4. $ax^2 + bx + c = 0$

$x = \frac{-b \pm \sqrt{b^2 - 4ac}}{2a}$

Se $\Delta < 0$ não há solução, pois não existe raiz quadrada real de um número negativo.

Se $\Delta = 0$, há duas soluções iguais:

$x_1 = x_2 = -\frac{b}{2a}$

$x_1 = \frac{-b + \sqrt{\Delta}}{2a}$ $x_2 = \frac{-b - \sqrt{\Delta}}{2a}$s:

**Relações entre Coeficientes e Raízes**

Dada as duas raízes:

$x_1 = \frac{-b + \sqrt{b^2 - 4ac}}{2a}$ e $x_2 = \frac{-b - \sqrt{b^2 - 4ac}}{2a}$

$x_1 + x_2 = -\frac{b}{a}$es

Produto das Raízes

$x_1 \cdot x_2 = \frac{c}{a}$

**Composição de uma equação do 2ºgrau, conhecidas as raízes**

Podemos escrever a equação da seguinte maneira:

$x^2$-Sx+P=0
Exemplo

Dada as raízes -2 e 7. Componha a equação do 2º grau.

Solução
$S=x_1+x_2=-2+7=5$
$P=x_1.x_2=-2.7=-14$
Então a equação é: $x^2$-5x-14=0

Exemplo

**(IMA – Analista Administrativo Jr – SHDIAS/2015)** A soma das idades de Ana e Júlia é igual a 44 anos, e, quando somamos os quadrados dessas idades, obtemos 1000. A mais velha das duas tem:
(A) 24 anos
(B) 26 anos
(C) 31 anos
(D) 33 anos

Resolução
A+J=44
A=44-J
$A^2+J^2=1000$

Substituindo A=44-J na segunda equação, temos:

$(44-J)^2+J^2=1000$
$1936-88J+J^2+J^2=1000$
$2J^2-88J+936=0$
Dividindo por2:
$J^2-44J+468=0$
$\Delta=(-44)^2-4.1.468$

$J = \frac{44 \pm 8}{2}$72=64

$J_1 = \frac{44 + 8}{2} = \frac{52}{2} = 26$

$J_2 = \frac{44 - 8}{2} = \frac{36}{2} = 18$

Substituindo em A
A=44-26=18
Ou A=44-18=26
Resposta: B.

## *9 SISTEMA DE EQUAÇÃO DO 1º GRAU;*

**Sistemas de equações primeiro grau**

Duas equações de 1º grau, com duas incógnitas formam um "sistema de equações".

Para encontramos o par ordenado solução de um sistema pode-se utilizar dois métodos para a sua solução.

Esses dois métodos são: Substituição e Adição.

**Método da substituição**

Esse método consiste em escolher uma das duas equações, isolar uma das incógnitas e substituir na outra equação, veja como:

Dado o sistema $\begin{cases} x+y=20 \\ 3x+4y=72 \end{cases}$, enumeramos as equações.

$$\begin{cases} x+y=20 \quad (1) \\ 3x+4y=72 \quad (2) \end{cases}$$

Escolhemos a equação 1 e isolamos o x:

$x + y = 20$
$x = 20 – y$

Agora na equação 2 substituímos o valor de $x = 20 – y$.

$3x + 4y = 72$
$3(20 – y) + 4y = 72$
$60 - 3y + 4y = 72$
$-3y + 4y = 72 – 60$
$y = 12$

Descobrimos o valor de y, para descobrir o valor de x basta substituir 12 na equação

$x = 20 – y.$
$x = 20 – y$
$x = 20 – 12$
$x = 8$

Portanto, a solução do sistema é S = (8, 12)

**Método da adição**

Esse método consiste em adicionar as duas equações de tal forma que a soma de uma das incógnitas seja zero. Para que isso aconteça será preciso que multipliquemos algumas vezes as duas equações ou apenas uma equação por números inteiros para que a soma de uma das incógnitas seja zero.

Dado o sistema:

$$\begin{cases} x+y=20 \\ 3x+4y=72 \end{cases}$$

Para adicionarmos as duas equações e a soma de uma das incógnitas de zero, teremos que multiplicar a primeira equação por – 3.

$$\begin{cases} x+y=20 \quad (-3) \\ 3x+4y=72 \end{cases}$$

Agora, o sistema fica assim:

$$\begin{cases} -3x-3y=-60 \\ 3x+4y=72 \end{cases}$$

Adicionando as duas equações:

$-3x – 3y = -60$
$+ \quad 3x + 4y = 72$
$y = 12$

Para descobrirmos o valor de x basta escolher uma das duas equações e substituir o valor de y encontrado:

$x + y = 20$
$x + 12 = 20$
$x = 20 – 12$
$x = 8$

Portanto, a solução desse sistema é: S = (8, 12).

Se resolver um sistema utilizando qualquer um dois métodos o valor da solução será sempre o mesmo.

**(MPE/SP – Oficial de Promotoria I – VUNESP/2016)** Um artesão produz três tipos de peças: A, B e C. Em um mesmo dia ele só produz um desses tipos de peça, sendo que ele consegue produzir, por dia, 7 peças do tipo A, ou 10 peças do tipo B, ou 15 do tipo C. Em 30 dias de trabalho, ele produziu um total de 333 peças. O número de dias que ele trabalhou produzindo peças do tipo B foi 13 a mais do que o número de dias trabalhados produzindo peças do tipo A. Nesses 30 dias, o número de peças do tipo C que ele produziu foi

(A) 180.
(B) 135.
(C) 150.
(D) 120.
(E) 165.

**Resposta: B.**

Sabemos que se somarmos a produção dará 30 dias, e se multiplicarmos as peças pelos dias dará 333 peças produzidas.

$$\begin{cases} A+B+C=30 & (I) \\ 7A+10B+15C=333 & (II) \\ B=A+13 & (III) \end{cases}$$

Substituindo III em I

A+A+13+C=30
2A+C=30-13
2A+C=17
C=17-2A (IV)

Substituindo III e IV em II
7A+10(A+13)+15(17-2A)=333
7A+10A +130+255-30A=333
-13A=-52
A=4

Trabalhou 4 dias produzindo a peça A.
C=17-8=9 dias produzindo a peça C
Devemos multiplicar por 15, pois ele produz 15 peças por dia de C
9x15=135 peças

## *10. RELAÇÃO ENTRE GRANDEZAS: TABELAS E GRÁFICOS*

***O***s gráficos e tabelas apresentam o cruzamento entre dois dados relacionados entre si.

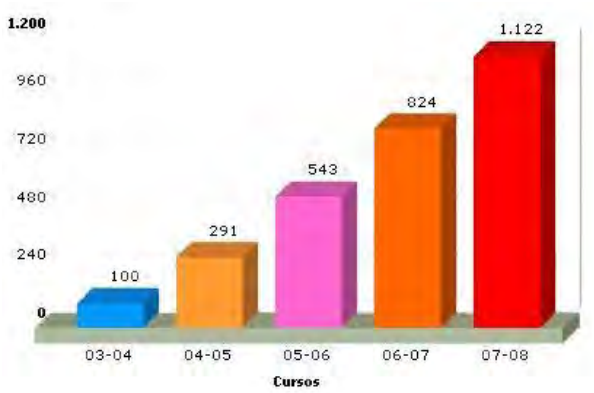
A escolha do tipo e a forma de apresentação sempre vão depender do contexto, mas de uma maneira geral um bom gráfico deve:

-Mostrar a informação de modo tão acurado quanto possível.
-Utilizar títulos, rótulos, legendas, etc. para tornar claro o contexto, o conteúdo e a mensagem.
-Complementar ou melhorar a visualização sobre aspectos descritos ou mostrados numericamente através de tabelas.
-Utilizar escalas adequadas.
-Mostrar claramente as tendências existentes nos dados.

**Tipos de gráficos**

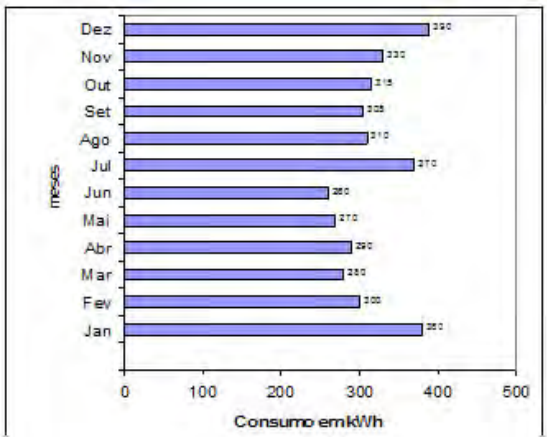
**Barras**- utilizam retângulos para mostrar a quantidade.

Barra vertical




Fonte: tecnologia.umcomo.com.br

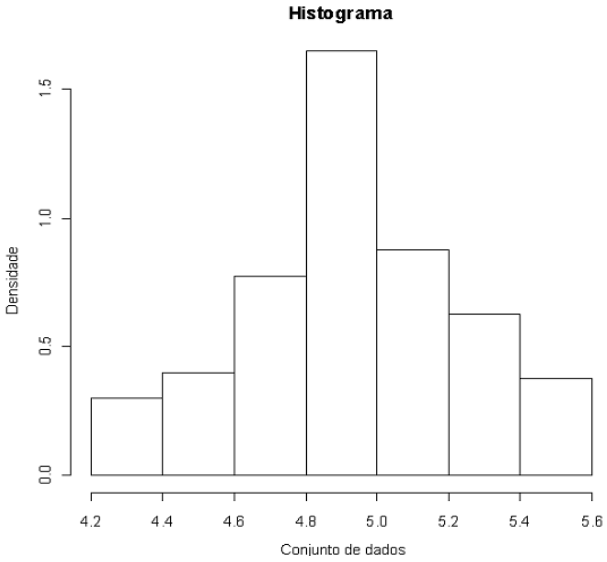
Barra horizontal



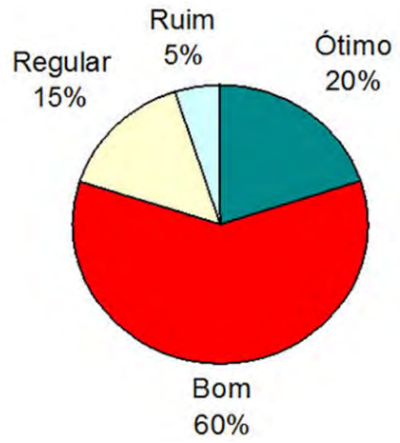

Fonte: mundoeducacao.bol.uol.com.br

Histogramas

São gráfico de barra que mostram a frequência de uma variável específica e um detalhe importante que são faixas de valores em x.

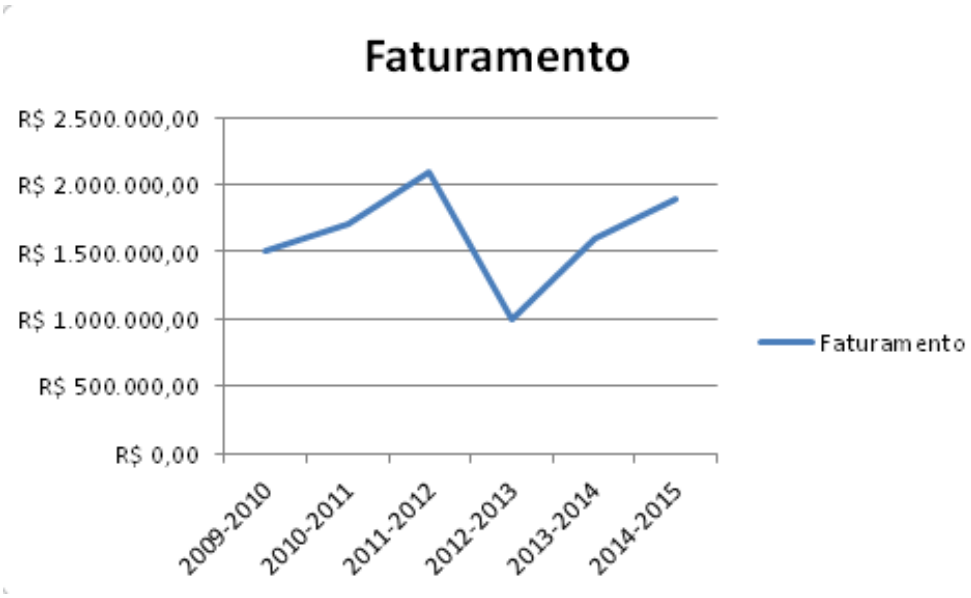


**Setor ou pizza**- Muito útil quando temos um total e queremos demonstrar cada parte, separando cada pedaço como numa pizza.




Fonte: educador.brasilescola.uol.com.br

**Linhas**- É um gráfico de grande utilidade e muito comum na representação de tendências e relacionamentos de variáveis




Pictogramas – são imagens ilustrativas para tornar mais fácil a compreensão de todos sobre um tema.



Da mesma forma, as tabelas ajudam na melhor visualização de dados e muitas vezes é através dela que vamos fazer os tipos de gráficos vistos anteriormente.

Podem ser tabelas simples:

Quantos aparelhos tecnológicos você tem na sua casa?

| aparelho | quantidade |
|---|---|
| televisão | 3 |
| celular | 4 |
| Geladeira | 1 |

## *11. SISTEMAS DE MEDIDAS USUAIS*

| **Unidades de Comprimento** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **km** | **hm** | **dam** | **m** | **dm** | **cm** | **mm** |
| Quilômetro | Hectômetro | Decâmetro | Metro | Decímetro | Centímetro | Milímetro |
| 1000m | 100m | 10m | 1m | 0,1m | 0,01m | 0,001m |

Os múltiplos do metro são utilizados para medir grandes distâncias, enquanto os submúltiplos, para pequenas distâncias. Para medidas milimétricas, em que se exige precisão, utilizamos:

mícron ($\mu$) = $10^{-6}$ m  angströn (Å) = $10^{-10}$ m

Para distâncias astronômicas utilizamos o Ano-luz (distância percorrida pela luz em um ano):
Ano-luz = $9,5 \cdot 10^{12}$ km

Exemplos de Transformação

1m=10dm=100cm=1000mm=0,1dam=0,01hm=0,001km
1km=10hm=100dam=1000m

Ou seja, para trasnformar as unidades, quando " andamos" para direita multiplica por 10 e para a esquerda divide por 10.

**Superfície**

A medida de superfície é sua área e a unidade fundamental é o metro quadrado($m^2$).

Para transformar de uma unidade para outra inferior, devemos observar que cada unidade é cem vezes maior que a unidade imediatamente inferior. Assim, multiplicamos por cem para cada deslocamento de uma unidade até a desejada.

| **Unidades de Área** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **$km^2$** | **$hm^2$** | **$dam^2$** | **$m^2$** | **$dm^2$** | **$cm^2$** | **$mm^2$** |
| Quilômetro Quadrado | Hectômetro Quadrado | Decâmetro Quadrado | Metro Quadrado | Decímetro Quadrado | Centímetro Quadrado | Milímetro Quadrado |
| $1000000m^2$ | $10000m^2$ | $100m^2$ | $1m^2$ | $0,01m^2$ | $0,0001m^2$ | $0,000001m^2$ |

Exemplos de Transformação

$1m^2=100dm^2=10000cm^2=1000000mm^2$
$1km^2=100hm^2=10000dam^2=1000000m^2$

Ou seja, para trasnformar as unidades, quando " andamos" para direita multiplica por 100 e para a esquerda divide por 100.

**Volume**

Os sólidos geométricos são objetos tridimensionais que ocupam lugar no espaço. Por isso, eles possuem volume. Podemos encontrar sólidos de inúmeras formas, retangulares, circulares, quadrangulares, entre outras, mas todos irão possuir volume e capacidade.

| Unidades de Volume | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| $km^3$ | $hm^3$ | $dam^3$ | $m^3$ | $dm^3$ | $cm^3$ | $mm^3$ |
| Quilômetro Cúbico | Hectômetro Cúbico | Decâmetro Cúbico | Metro Cúbico | Decímetro Cúbico | Centímetro Cúbico | Milímetro Cúbico |
| $1000000000m^3$ | $1000000m^3$ | $1000m^3$ | $1m^3$ | $0,001m^3$ | $0,000001m^3$ | $0,000000001m^3$ |

**Capacidade**

Para medirmos a quantidade de leite, sucos, água, óleo, gasolina, álcool entre outros utilizamos o litro e seus múltiplos e submúltiplos, unidade de medidas de produtos líquidos.
Se um recipiente tem 1L de capacidade, então seu volume interno é de $1dm^3$

$1L=1dm^3$

| Unidades de Capacidade | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| kl | hl | dal | l | dl | cl | ml |
| Quilolitro | Hectolitro | Decalitro | Litro | Decilitro | Centilitro | Mililitro |
| 1000l | 100l | 10l | 1l | 0,1l | 0,01l | 0,001l |

**Massa**

| Unidades de medida de massa | | | |
|---|---|---|---|
| quilograma | hectograma | decagrama | grama |
| kg | hg | dag | g |
| 1000 g | 100 g | 10 g | 1 g |

| grama | decigrama | centigrama | miligrama |
|---|---|---|---|
| g | dg | cg | mg |
| 0,1 g | 0,1 g | 0,01 g | 0,001 g |

Toda vez que andar 1 casa para direita, multiplica por 10 e quando anda para esquerda divide por 10.
E uma outra unidade de massa muito importante é a tonelada
1 tonelada=1000kg

**Tempo**

A unidade fundamental do tempo é o segundo(s).
É usual a medição do tempo em várias unidades, por exemplo: dias, horas, minutos

**Transformação de unidades**

Deve-se saber:
1 dia=24horas
1hora=60minutos
1 minuto=60segundos
1hora=3600s

*Adição de tempo*

Exemplo: Estela chegou ao 15h 35minutos. Lá, bateu seu recorde de nado livre e fez 1 minuto e 25 segundos. Demorou 30 minutos para chegar em casa. Que horas ela chegou?

| | | |
|---|---|---|
| 15h | 35 minutos | |
| | 1 minuto | 25 segundos |
| | 30minutos | |
| 15h | 66 minutos | 25segundos |

Não podemos ter 66 minutos, então temos que transferir para as horas, sempre que passamos de um para o outro tem que ser na mesma unidade, temos que passar 1 hora=60 minutos
Então fica: 16h 6 minutos 25segundos

Vamos utilizar o mesmo exemplo para fazer a operação inversa.
Subtração
Vamos dizer que sabemos que ela chegou em casa as 16h 6 minutos 25 segundos e saiu de casa às 15h 35 minutos. Quanto tempo ficou fora?

| | | |
|---|---|---|
| 1h | 60minutos | |
| ~~16h~~ | 6 minutos | 25 segundos |
| - 15h | 35min | |

Não podemos tirar 6 de 35, então emprestamos, da mesma forma que conta de subtração.
1hora=60 minutos

| | | |
|---|---|---|
| 15h | 66minutos | 25seg |
| 15h | 35min | |
| 0h | 31min | 25seg |

Multiplicação
Pedro pensou em estudar durante 2h 40 minutos, mas demorou o dobro disso. Quanto tempo durou o estudo?

$$\frac{35}{99} = 0,353535...$$

$$\frac{105}{9} = 11,6666...$$

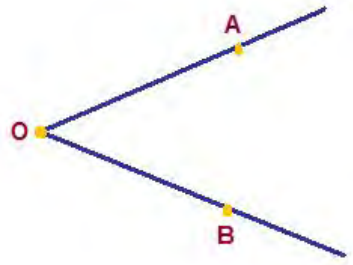
Divisão
5h 20 minutos :2

1h 20 minutos, transformamos para minutos :60+20=80minutos

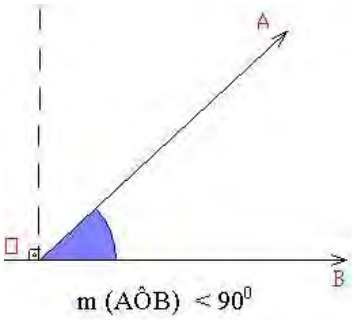
## *12. NOÇÕES DE GEOMETRIA: FORMA, PERÍMETRO, ÁREA, VOLUME, ÂNGULO, TEOREMA DE PITÁGORAS*

Ângulos

Denominamos ângulo a região do plano limitada por duas semirretas de mesma origem. As semirretas recebem o nome de lados do ângulo e a origem delas, de vértice do ângulo.

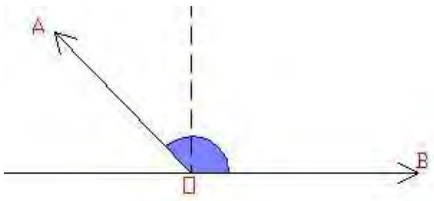



**Ângulo Agudo**: É o ângulo, cuja medida é menor do que 90º.



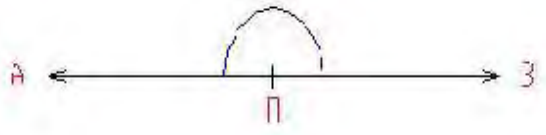

$m(A\hat{O}B) < 90^0$

**Ângulo Obtuso**: É o ângulo cuja medida é maior do que 90º.



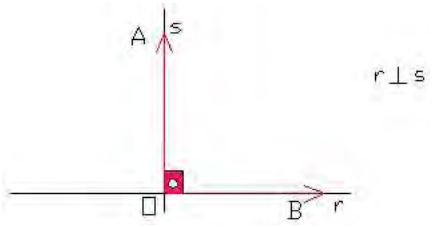

**Ângulo Raso**:

- É o ângulo cuja medida é 180º;
- É aquele, cujos lados são semi-retas opostas.



**Ângulo Reto:**

- É o ângulo cuja medida é 90º;
- É aquele cujos lados se apoiam em retas perpendiculares.



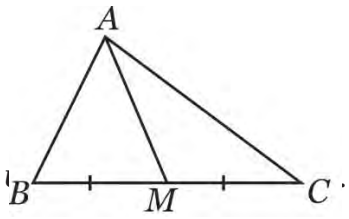

**Triângulo**

Elementos

Mediana

**Mediana** de um triângulo é um **segmento** de reta que liga um vértice ao ponto médio do lado oposto.

Na figura, $\overline{AM}$ é uma mediana do $\Delta$ABC.




A **bissetriz de um ângulo interno** de um triângulo intercepta o lado oposto

**Bissetriz interna** de um triângulo é o **segmento** da bissetriz de um ângulo do triângulo que liga um vértice a um ponto do lado oposto.

Na figura, $\overline{AS}$ é uma bissetriz interna do $\sqrt{5}$.

Um triângulo tem três bissetrizes internas.

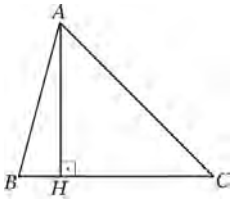
++

$\sqrt{2}$

**Altura** de um triângulo é o **segmento** que liga um vértice a um ponto da reta suporte do lado oposto e é perpendicular a esse lado.

Na figura, $\overline{AH}$ é uma altura do $\Delta ABC$.

Um triângulo tem três alturas.




**Mediatriz de um segmento de reta** é a **reta perpendicular** a esse segmento pelo seu ponto médio.

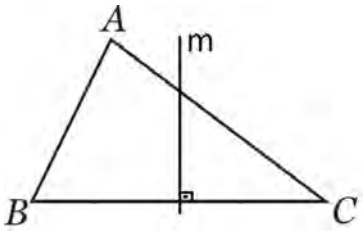
Na figura, a reta **m** é a mediatriz de $\overline{AB}$.

$\sqrt{25}$

**Mediatriz** de um triângulo é uma reta do plano do triângulo que é **mediatriz** de um dos lados desse triângulo.

Na figura, a reta **m** é a mediatriz do lado $\overline{BC}$ do $\Delta ABC$.

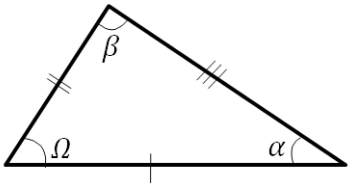
Um triângulo tem três mediatrizes.



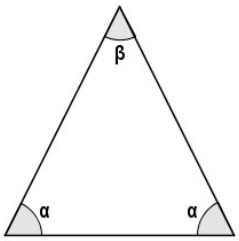

**Classificação**

Quanto aos lados

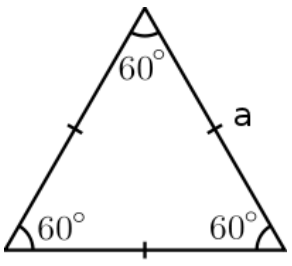
Triângulo escaleno:três lados desiguais.




Triângulo isósceles: Pelo menos dois lados iguais.

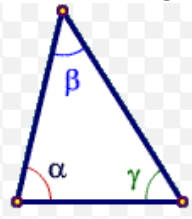



Triângulo equilátero: três lados iguais.



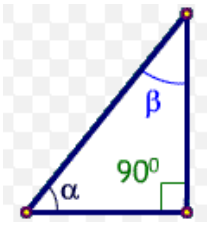
Quanto aos ângulos

Triângulo acutângulo:tem os três ângulos agudos

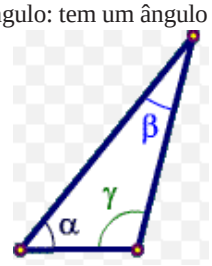



$\alpha < 90°, \beta < 90°, \gamma < 90°$

Triângulo retângulo:tem um ângulo reto




Triângulo obtusângulo: tem um ângulo obtuso




$\gamma > 90°$

**Desigualdade entre Lados e ângulos dos triângulos**

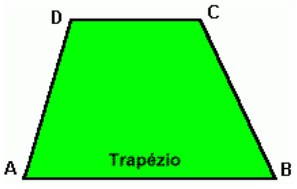
Num triângulo o comprimento de qualquer lado é menor que a soma dos outros dois. Em qualquer triângulo, ao maior ângulo opõe-se o maior lado, e vice-versa.

**QUADRILÁTEROS**

Quadrilátero é todo polígono com as seguintes propriedades:

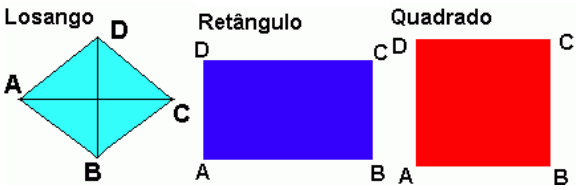
- Tem 4 lados.
- Tem 2 diagonais.
- A soma dos ângulos internos $S_i = 360º$
- A soma dos ângulos externos $S_e = 360º$

**Trapézio:** É todo quadrilátero tem dois paralelos.




- $\overline{AB}$ é paralelo a $\overline{CD}$

- Losango: 4 lados congruentes
- Retângulo: 4 ângulos retos (90 graus)
- Quadrado: 4 lados congruentes e 4 ângulos retos.




- Observações:

- No retângulo e no quadrado as diagonais são congruentes (iguais)
- No losango e no quadrado as diagonais são perpendiculares entre si (formam ângulo de 90°) e são bissetrizes dos ângulos internos (dividem os ângulos ao meio).

Áreas

1- Trapézio: $4^1 = 4$, onde **B** é a medida da base maior, **b** é a medida da base menor e **h** é medida da altura.

2- Paralelogramo: A = b.h, onde **b** é a medida da base e **h** é a medida da altura.

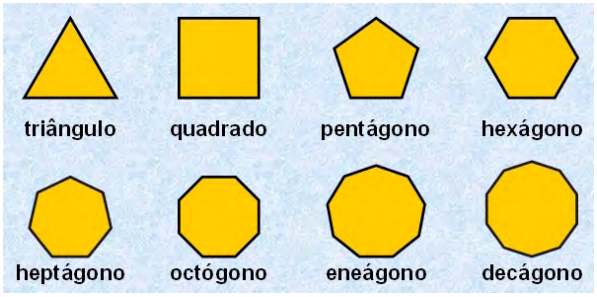
3- Retângulo: $A = \frac{D.d}{2}h$

4- Losango: , onde **D** é a medida da diagonal maior e **d** é a medida da diagonal menor.

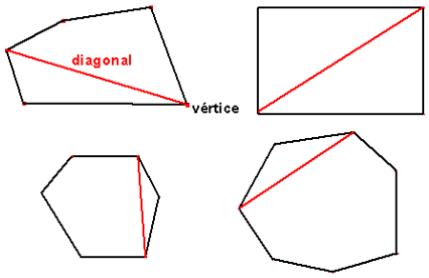
5- Quadrado: $A = l^2$, onde **l** é a medida do lado.

**Polígono**

Chama-se polígono a união de segmentos que são chamados lados do polígono, enquanto os pontos são chamados vértices do polígono.




Diagonal de um polígono é um segmento cujas extremidades são vértices não-consecutivos desse polígono.



Número de Diagonais

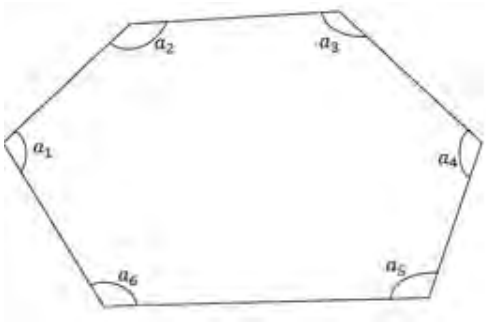
$$(-3)^3 = -27$$

Ângulos Internos

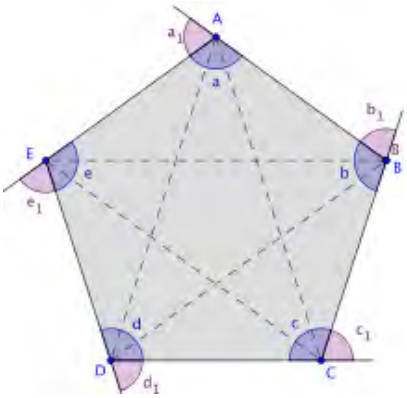
A soma das medidas dos ângulos internos de um polígono convexo de n lados é (n-2).180

Unindo um dos vértices aos outros n-3, convenientemente escolhidos, obteremos n-2 triângulos. A soma das medidas dos ângulos internos do polígono é igual à soma das medidas dos ângulos internos dos n-2 triângulos.

$S_i = (n-2)\cdot 180°$




Ângulos Externos




A soma dos ângulos externos=360°

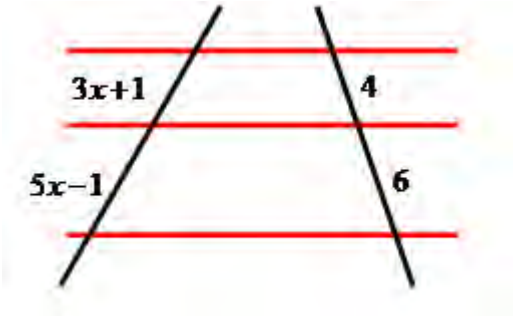
**Teorema de Tales**

Se um feixe de retas paralelas tem duas transversais, então a razão de dois segmentos quaisquer de uma transversal é igual à razão dos segmentos correspondentes da outra.

Dada a figura anterior, O Teorema de Tales afirma que são válidas as seguintes proporções:

$$\frac{AB}{BC} = \frac{DE}{EF}$$

$$\frac{AC}{AB} = \frac{DF}{DE} \text{ e assim por diante}$$




$$\frac{3x+1}{5x-1} = \frac{4}{6}$$
$$18x + 6 = 20x - 4$$
$$2x = 10$$
$$x = 5$$

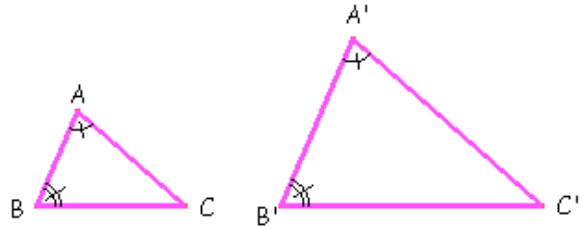
**Semelhança de Triângulos**

Dois triângulos são semelhantes se, e somente se, os seus ângulos internos tiverem, respectivamente, as mesmas medidas, e os lados correspondentes forem proporcionais.

**Casos de Semelhança**

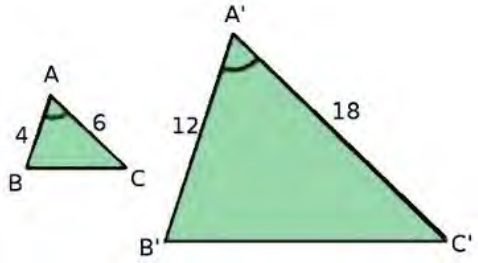
1º Caso:AA(ângulo-ângulo)

Se dois triângulos têm dois ângulos congruentes de vértices correspondentes, então esses triângulos são congruentes.




$\hat{A} = \hat{A'}$ $\hat{B} = \hat{B'}$

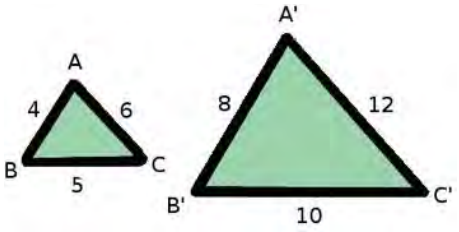
2º Caso: LAL(lado-ângulo-lado) Se dois triângulos têm dois lados correspondentes proporcionais e os ângulos compreendidos entre eles congruentes, então esses dois triângulos são semelhantes.




$$\frac{AB}{A'B'} = \frac{AC}{A'C'} \quad \hat{A} = \hat{A'}$$

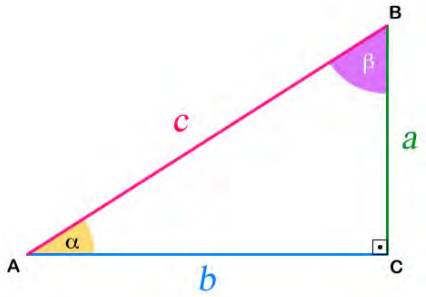
3º Caso: LLL(lado-lado-lado)

Se dois triângulos têm os três lado correspondentes proporcionais, então esses dois triângulos são semelhantes.




$$\frac{AB}{A'B'} = \frac{AC}{A'C'} = \frac{BC}{B'C'}$$

**Razões Trigonométricas no Triângulo Retângulo**




$$\sqrt{1,69} = \sqrt{\frac{169}{100}} = \frac{\sqrt{169}}{\sqrt{100}} = \frac{13}{10} = 1,3$$

$$\sqrt{5,76} = \sqrt{\frac{576}{100}} = \frac{\sqrt{576}}{\sqrt{100}} = \frac{24}{10} = 2,4$$

$\overline{AC}$: *cateto adjacente a* $\hat{A}$ *e oposto a* $\hat{B} = b$

Temos:

$$\text{sen}\,\alpha = \frac{\text{cateto oposto a } A}{\text{hipotenusa}} = \frac{a}{c}$$

$$\cos\alpha = \frac{\text{cateto adjacente a } A}{\text{hipotenusa}} = \frac{b}{c}$$

$$\text{tg}\,\alpha = \frac{\text{cateto oposto a } A}{\text{cateto adjacente a } A} = \frac{a}{b}$$

$$\sqrt{2} + \sqrt{8} - \sqrt{20}$$

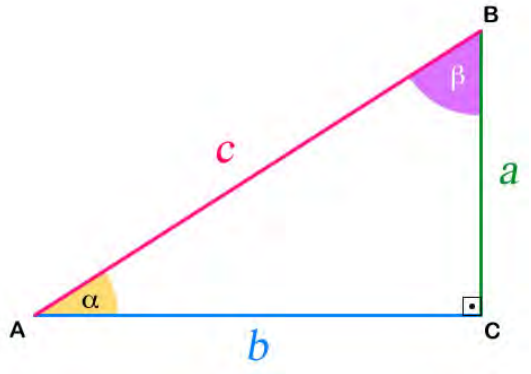
$$\sec\alpha = \frac{1}{\cos\alpha} = \frac{hipotenusa}{cateto\ adjacente\ a\ \hat{A}} = \frac{c}{b}$$

$$cosec\ \alpha = \frac{1}{sen\alpha} = \frac{hipotenusa}{cateto\ oposto\ a\ \hat{A}} = \frac{c}{a}$$

**Fórmulas Trigonométricas**

**Relação Fundamental**

Existe uma outra importante relação entre seno e cosseno de um ângulo. Considere o triângulo retângulo ABC.




Neste triângulo, temos que: $c^2=a^2+b^2$

Dividindo os membros por $c^2$

$$\frac{c^2}{c^2} = \frac{a^2}{c^2} + \frac{b^2}{c^2}$$

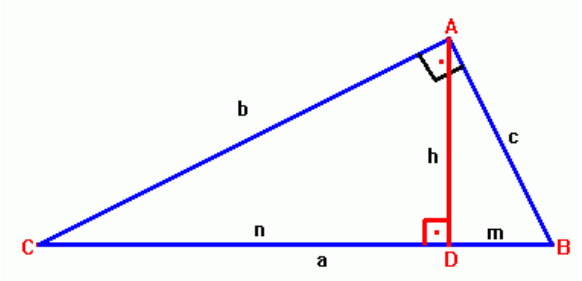
$$1 = \frac{a^2}{c^2} + \frac{b^2}{c^2}$$

$sen(\hat{A}) = \frac{a}{c}$ *e* $cos(\hat{A}) = \frac{b}{c}$, *temos*

$$sen^2\alpha + cos^2\alpha = 1$$

Todo triângulo que tem um ângulo reto é denominado triangulo retângulo.

O triângulo ABC é retângulo em A e seus elementos são:




a: hipotenusa
b e c: catetos
h:altura relativa à hipotenusa
m e n: projeções ortogonais dos catetos sobre a hipotenusa

**Relações Métricas no Triângulo Retângulo**

Chamamos relações métricas as relações existentes entre os diversos segmentos desse triângulo. Assim:

1. O quadrado de um cateto é igual ao produto da hipotenusa pela projeção desse cateto sobre a hipotenusa.

$$b^2 = a \cdot n$$
$$c^2 = a \cdot m$$

2. O produto dos catetos é igual ao produto da hipotenusa pela altura relativa à hipotenusa.

$$b \cdot c = a \cdot h$$

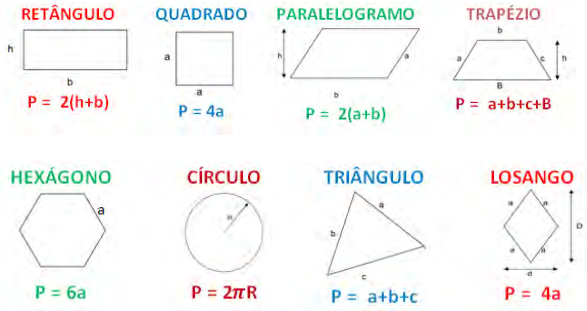
3. O quadrado da altura é igual ao produto das projeções dos catetos sobre a hipotenusa.

$$h^2 = m \cdot n$$

4. O quadrado da hipotenusa é igual à soma dos quadrados dos catetos (Teorema de Pitágoras).

$$a^2 = b^2 + c^2$$

O perímetro de uma figura plana fechada é o comprimento da linha que limita a figura.




Área de uma figura plana fechada é a extensão que essa figura ocupa.

$$(a + b) \cdot (a - b) = a^2 - ab + ab - b^2 = \mathbf{a^2 - b^2}, \text{ ou seja:}$$

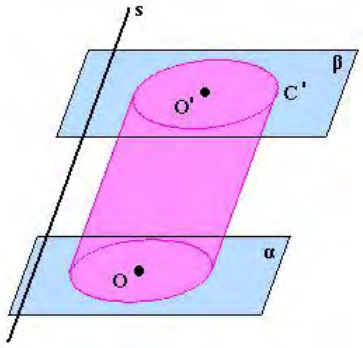
$$\mathbf{(a + b) \cdot (a - b) = a^2 - b^2}$$

$$\frac{20}{x} = \frac{800}{1000}$$

**Cilindros**

Considere dois planos, α e β, paralelos, um círculo de centro O contido num deles, e uma reta s concorrente com os dois.

Chamamos cilindro o sólido determinado pela reunião de todos os segmentos paralelos a s, com extremidades no círculo e no outro plano.




**Classificação**

Reto: Um cilindro se diz reto ou de revolução quando as geratrizes são perpendiculares às bases.

Quando a altura é igual a 2R(raio da base) o cilindro é equilátero.

Oblíquo: faces laterais oblíquas ao plano da base.

∈

**Área**

$$\frac{a}{h} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a+b}{h} = \frac{c+d}{d}$$

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a-b}{b} = \frac{c-d}{d}$$

$$\text{Área total: } S_t = S_l + 2S_b = 2\pi rh + 2\pi r^2 = 2\pi r(h + r)$$

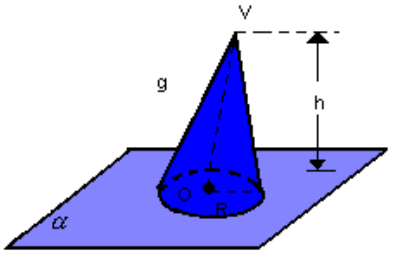
**Volume**

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a+c}{b+d} = \frac{c}{d}$$

**Cones**

Na figura, temos um plano α, um círculo contido em α, um ponto V que não pertence ao plano.

A figura geométrica formada pela reunião de todos os segmentos de reta que tem uma extremidade no ponto V e a outra num ponto do círculo denomina-se cone circular.

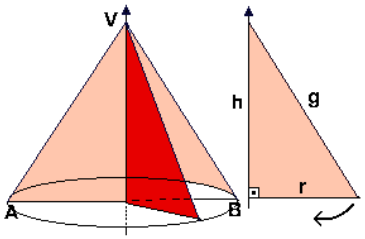



**Classificação**

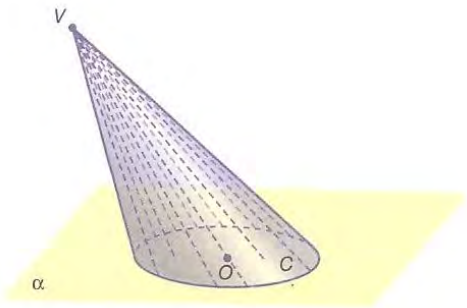
-Reto:eixo VO perpendicular à base;

Pode ser obtido pela rotação de um triângulo retângulo em torno de um de seus catetos. Por isso o cone reto é também chamado de cone de revolução.

Quando a geratriz de um cone reto é 2R, esse cone é denominado cone equilátero.



-Oblíquo: eixo não é perpendicular




**Área**

Área lateral: $\frac{105}{9} = 11{,}6666\ldots$

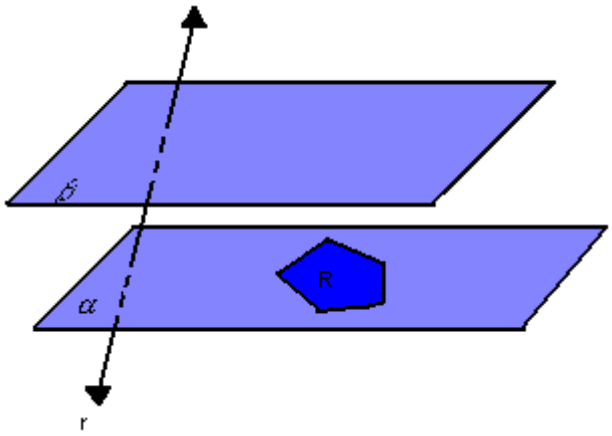
Área da base: $\frac{3}{}$

Área total: $S_t = \pi r^2 + \pi r g = \pi r(r+g)$

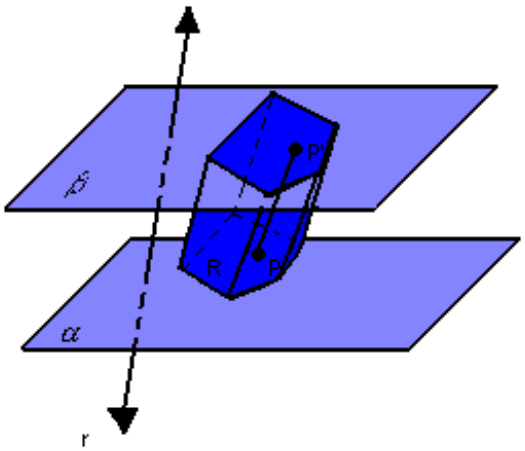
$$V = \frac{1}{3} S_b \cdot h = \frac{1}{3} \pi r^2 \cdot h$$

**Prismas**

Considere dois planos α e β paralelos, um polígono R contido em α e uma reta r concorrente aos dois.



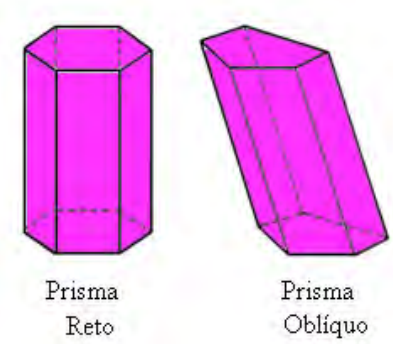

Chamamos prisma o sólido determinado pela reunião de todos os segmentos paralelos a r, com extremidades no polígono R e no plano β.




Assim, um prisma é um poliedro com duas faces congruentes e paralelas cujas outras faces são paralelogramos obtidos ligando-se os vértices correspondentes das duas faces paralelas.

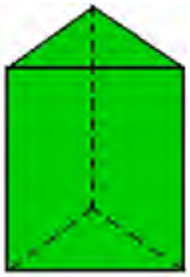
**Classificação**

Reto: Quando as arestas laterais são perpendiculares às bases
Oblíquo: quando as faces laterais são oblíquas à base.

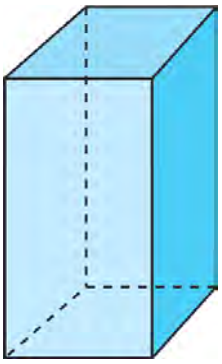



**Classificação pelo polígono da base**

-Triangular



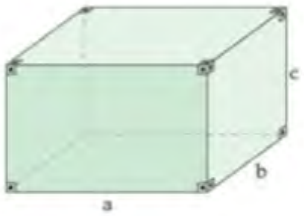
-Quadrangular



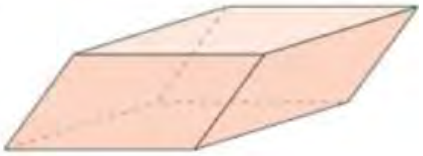
E assim por diante...

**Paralelepípedos**

Os prismas cujas bases são paralelogramos denominam-se paralelepípedos.

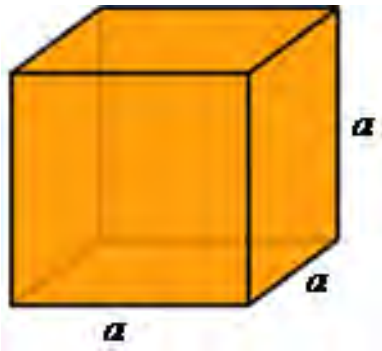



Paralelepípedo reto



Paralelepípedo Oblíquo

Cubo é todo paralelepípedo retângulo com seis faces quadradas.




**Prisma Regular**

Se o prisma for reto e as bases forem polígonos regulares, o prisma é dito regular.
As faces laterais são retângulos congruentes e as bases são congruentes (triângulo equilátero, hexágono regular,...)

**Área**
Área cubo: $\sqrt{2}$
Área paralelepípedo:
A área de um prisma: $S_t = 2S_b + S_t$
Onde: $S_t$=área total
$S_b$=área da base

$S_l$=área lateral, soma-se todas as áreas das faces laterais.

**Volume**
Paralelepípedo: V=a.b.c
Cubo: $V=a^3$
Demais: $V = S_b \cdot h$

**Pirâmides**
As pirâmides são também classificadas quanto ao número de lados da base.

$\overline{AB}$

**Área e Volume**

Área lateral: $S_l = n \cdot área\ de\ um\ triângulo$
Onde n= quantidade de lados

$$V = \frac{1}{3} S_b \cdot h + S_l$$

## *13. RACIOCÍNIO LÓGICO.*

A Análise Combinatória é a área da Matemática que trata dos problemas de contagem.

**Princípio Fundamental da Contagem**
Estabelece o número de maneiras distintas de ocorrência de um evento composto de duas ou mais etapas.

$$12 \div 3 = 4$$

Se uma decisão $E_1$ pode ser tomada de $n_1$ modos e, a decisão $E_2$ pode ser tomada de $n_2$ modos, então o número de maneiras de se tomarem as decisões $E_1$ e $E_2$ é $n_1.n_2$.

Exemplo

$$(5x - y)^2 = (5x)^2 - 2.(5x).y + y^2 = \mathbf{25x^2 - 10xy + y^2}$$
$$(p - q)^2 = p^2 - 2.p.q + q^2 = \mathbf{p^2 - 2pq + q^2}$$
$$(0{,}5w - 0{,}2z)^2 = (0{,}5w)^2 - 2\ .\ (0{,}5w)\ .\ (0{,}2z) + (0{,}2z)^2 = \mathbf{0{,}25w^2 - 0{,}2wz + 0{,}04z^2}$$

O número de maneiras diferentes de se vestir é:2(calças). 3(blusas)=6 maneiras

**Fatorial**
É comum nos problemas de contagem, calcularmos o produto de uma multiplicação cujos fatores são números naturais consecutivos. Para facilitar adotamos o fatorial.

$$15 = 3 \times 5$$

**Arranjo Simples**
Denomina-se arranjo simples dos n elementos de E, p a p, toda sequência de p elementos distintos de E.

**Exemplo**
Usando somente algarismos 5, 6 e 7. Quantos números de 2 algarismos distintos podemos formar?

Observe que os números obtidos diferem entre si:
Pela ordem dos elementos: 56 e 65
Pelos elementos componentes:56 e 67
Cada número assim obtido é denominado arranjo simples dos 3 elementos tomados 2 a 2.
Indica-se

$$\frac{20}{x} = \frac{800}{1000}$$

**Permutação Simples**
Chama-se permutação simples dos n elementos, qualquer agrupamento(sequência) de n elementos distintos de E.
O número de permutações simples de n elementos é indicado por $P_n$.

$$20/x = 4/5$$

Exemplo
Quantos anagramas tem a palavra MITO?
Solução
A palavra mito tem 4 letras, portanto:

$$4x = 20.5$$

**Permutação com elementos repetidos**
De modo geral, o número de permutações de n objetos, dos quais $n_1$ são iguais a A, $n_2$ são iguais a B, $n_3$ são iguais a C etc.

$$4x = 100$$

Exemplo

Quantos anagramas tem a palavra NATA?

Solução

Se todos as letras fossem distintas, teríamos 4! Permutações. Como temos uma letra repetida, esse número será menor.

$$x = 100 / 4$$

**Combinação Simples**

Dado o conjunto $\{a_1, a_2, ..., a_n\}$ com n objetos distintos, podemos formar subconjuntos com p elementos. Cada subconjunto com i elementos é chamado combinação simples.

$$x = 25$$

Exemplo

Calcule o número de comissões compostas de 3 alunos que podemos formar a partir de um grupo de 5 alunos.

$$C_{5,3} = \frac{5!}{3!(5-3)!} = \frac{5!}{3! \cdot 2!} = \frac{5 \cdot 4 \cdot 3!}{3! \cdot 2!} = 10$$

***Probabilidade***

**Experimento Aleatório**

Qualquer experiência ou ensaio cujo resultado é imprevisível, por depender exclusivamente do acaso, por exemplo, o lançamento de um dado.

**Espaço Amostral**

Num experimento aleatório, o conjunto de todos os resultados possíveis é chamado espaço amostral, que se indica por E.

No lançamento de um dado, observando a face voltada para cima, tem-se:

E={1,2,3,4,5,6}

No lançamento de uma moeda, observando a face voltada para cima:

E={Ca,Co}

**Evento**

É qualquer subconjunto de um espaço amostral.

No lançamento de um dado, vimos que

E={1,2,3,4,5,6}

Esperando ocorrer o número 5, tem-se o evento {5}:Ocorrer um número par, tem-se {2,4,6}.

Exemplo

Considere o seguinte experimento: registrar as faces voltadas para cima em três lançamentos de uma moeda.

a) Quantos elementos tem o espaço amostral?

b) Descreva o espaço amostral.

Solução

a)O espaço amostral tem 8 elementos, pois cada lançamento, há duas possibilidades.

2x2x2=8

b) E={(C,C,C), (C,C,R),(C,R,C),(R,C,C),(R,R,C),(R,C,R),(-C,R,R),(R,R,R)}

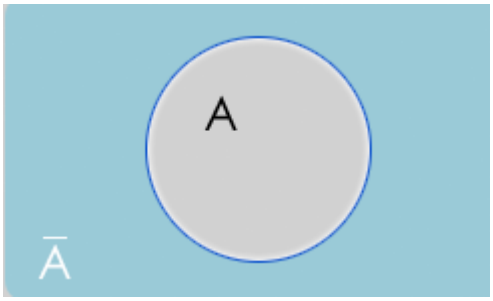
**Probabilidade**

Considere um experimento aleatório de espaço amostral E com n(E) amostras equiprováveis. Seja A um evento com n(A) amostras.

$$P(A) = \frac{n(A)}{n(E)}$$

**Eventos complementares**

Seja E um espaço amostral finito e não vazio, e seja A um evento de E. Chama-se complementar de A, e indica-se por $\bar{A}$, o evento formado por todos os elementos de E que não pertencem a A.




Note que $A \cap \bar{A} = \emptyset$ e $A \cup \bar{A} = E$.

$n(A) + n(\bar{A}) = n(E) \therefore P(A) + P(\bar{A}) = 1$

Exemplo

Uma bola é retirada de uma urna que contém bolas coloridas. Sabe-se que a probabilidade de ter sido retirada uma bola vermelha é $\frac{5}{17}$. Calcular a probabilidade de ter sido retirada uma bola que não seja vermelha.

Solução

$Os\ eventos\ A = \{bola\ vermelha\}\ e\ \bar{A} = \{bola\ não\ vermelha\}$ são complementares.

$$4x = 20 . 5$$

**Adição de probabilidades**

Sejam A e B dois eventos de um espaço amostral E, finito e não vazio. Tem-se:

$$P(A \cup B) = P(A) + P(B) - P(A \cap B)$$

Exemplo

No lançamento de um dado, qual é a probabilidade de se obter um número par ou menor que 5, na face superior?

Solução

E={1,2,3,4,5,6} n(E)=6

Sejam os eventos

A={2,4,6} n(A)=3

B={1,2,3,4} n(B)=4

$$x = 100 / 4$$

$$x = 25$$

$$P(A \cup B) = \frac{3}{6} + \frac{4}{6} - \frac{2}{6} = \frac{5}{6}$$

**Probabilidade Condicional**

É a probabilidade de ocorrer o evento A dado que ocorreu o evento B, definido por:

$$P(A/B) = \frac{P(A \cap B)}{P(B)}$$

E={1,2,3,4,5,6}, n(E)=6

B={2,4,6} n(B)=3
A={2}

$$P(A/B) = \frac{\frac{1}{6}}{\frac{3}{6}} = \frac{1}{3} e\ n(A \cap B) = 1$$

**Eventos Simultâneos**

Considerando dois eventos, A e B, de um mesmo espaço amostral, a probabilidade de ocorrer A e B é dada por:

$$P(A \cap B) = p(A).p(B/A)$$

Conjuntos

-Enumerando todos os elementos do conjunto: S={1, 2, 3, 4, 5}
-Simbolicamente: B={x∈ N|2<x<8}, enumerando esses elementos temos:
B={3,4,5,6,7}
- por meio de diagrama:

$\frac{20/5}{25/5} = \frac{4}{5}$ (Indica que para cada 4 rapazes existe 5 moças)

Quando um conjunto não possuir elementos chamares de conjunto vazio: S=∅ ou S={ }.

**Igualdade**

Dois conjuntos são iguais se, e somente se, possuem exatamente os mesmos elementos. Em símbolo:

$A \quad C$

Para saber se dois conjuntos A e B são iguais, precisamos saber apenas quais são os elementos.
Não importa ordem:
A={1,2,3} e B={2,1,3}
Não importa se há repetição:
A={1,2,2,3} e B={1,2,3}

**Relação de Pertinência**

Relacionam um elemento com conjunto. E a indicação que o elemento pertence (∈) ou não pertence (∉)
Exemplo: Dado o conjunto A={-3, 0, 1, 5}
0∈A
2∉A

**Relações de Inclusão**

Relacionam um conjunto com outro conjunto.
$\frac{A}{B} = \frac{C}{D}$ Simbologia: ⊂(está contido), ⊄(não está contido), ⊃(contém), (não contém)
A Relação de inclusão possui 3 propriedades:
Exemplo:
{1, 3,5}⊂{0, 1, 2, 3, 4, 5}
{0, 1, 2, 3, 4, 5}⊃{1, 3,5}

Aqui vale a famosa regrinha que o professor ensina, boca aberta para o maior conjunto

**Subconjunto**

O conjunto A é subconjunto de B se todo elemento de A é também elemento de B.
Exemplo: {2,4} é subconjunto de {x∈N|x é par}

**Operações**

**União**

Dados dois conjuntos A e B, existe sempre um terceiro formado pelos elementos que pertencem pelo menos um dos conjuntos a que chamamos conjunto união e representamos por: A∪B. Formalmente temos: A∪B={x|x∈A ou x B}
Exemplo:
A={1,2,3,4} e B={5,6}
A∪B={1,2,3,4,5,6}

$$\frac{3}{4} = \frac{6}{8}$$

**Interseção**

A interseção dos conjuntos A e B é o conjunto formado pelos elementos que são ao mesmo tempo de A e de B, e é representada por: A∩B. Simbolicamente: A∩B={x|x∈A e x B}

$$\frac{x}{3} = \frac{4}{6}$$

Exemplo:
A={a,b,c,d,e} e B={d,e,f,g}
A∩B={d,e}

**Diferença**

Uma outra operação entre conjuntos é a diferença, que a cada par A, B de conjuntos faz corresponder o conjunto definido por:
A – B ou A\B que se diz a diferença entre A e B ou o complementar de B em relação a A.
A este conjunto pertencem os elementos de A que não pertencem a B.

A\B = {x : x∈A e x∉B}.

$$x = 2$$

B-A = {x : $\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a+b}{a} = \frac{c+d}{c}$

Exemplo:

A = {0, 1, 2, 3, 4, **5**} e B = {**5**, 6, 7}

Então os elementos de A – B serão os elementos do conjunto A men

os os elementos que pertencerem ao conjunto B.

Portanto A – B = {0, 1, 2, 3, 4}.

**Complementar**

O complementar do conjunto A( ) é o conjunto formado pelos elementos do conjunto universo que não pertencem a A.

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a+b}{b} = \frac{c+d}{d}$$

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a-b}{b} = \frac{c-d}{d}$$

**Fórmulas da união**

$n(A \cup B)=n(A)+n(B)-n(A\cap B)$

$n(A \cup B \cup C)=n(A)+n(B)+n(C)+n(A\cap B\cap C)-n(A\cap B)-n(A\cap C)$ -n(B C)

Essas fórmulas muitas vezes nos ajudam, pois ao invés de fazer todo o digrama, se colocarmos nessa fórmula, o resultado é mais rápido, o que na prova de concurso é interessante devido ao tempo.

Mas, faremos exercícios dos dois modos para você entender melhor e perceber que, dependendo do exercício é melhor fazer de uma forma ou outra.

**(MANAUSPREV – Analista Previdenciário – FCC/2015)** Em um grupo de 32 homens, 18 são altos, 22 são barbados e 16 são carecas. Homens altos e barbados que não são carecas são seis. Todos homens altos que são carecas, são também barbados. Sabe-se que existem 5 homens que são altos e não são barbados nem carecas. Sabe-se que existem 5 homens que são barbados e não são altos nem carecas. Sabe-se que existem 5 homens que são carecas e não são altos e nem barbados. Dentre todos esses homens, o número de barbados que não são altos, mas são carecas é igual a

(A) 4.
(B) 7.
(C) 13.
(D) 5.
(E) 8.

Primeiro, quando temos 3 diagramas, sempre começamos pela interseção dos 3, depois interseção a cada 2 e por fim, cada um

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a+c}{b+d} = \frac{a}{b}$$

Se todo homem careca é barbado, não teremos apenas homens carecas e altos.

Homens altos e barbados são 6

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a+c}{b+d} = \frac{c}{d}$$

Sabe-se que existem 5 homens que são barbados e não são altos nem carecas. Sabe-se que existem 5 homens que são carecas e não são altos e nem barbados

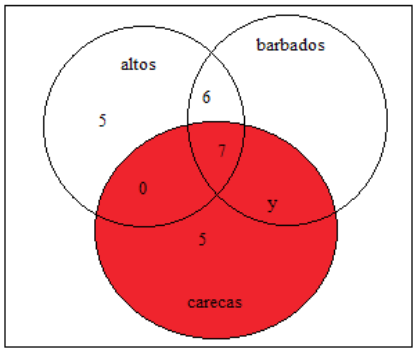
~~16h~~ 6 minutos 25 se
- 15h 35min

Sabemos que 18 são altos

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a-c}{b-d} = \frac{c}{d}$$

Quando somarmos 5+x+6=18
X=18-11=7

Carecas são 16




7+y+5=16
Y=16-12
Y=4

Então o número de barbados que não são altos, mas são carecas são 4.

Nesse exercício ficará difícil se pensarmos na fórmula, ficou grande devido as explicações, mas se você fizer tudo no mesmo diagrama, mas seguindo os passos, o resultado sairá fácil.

**(SEGPLAN/GO – Perito Criminal – FUNIVERSA/2015)** Suponha que, dos 250 candidatos selecionados ao cargo de perito criminal:

1) 80 sejam formados em Física;
2) 90 sejam formados em Biologia;
3) 55 sejam formados em Química;
4) 32 sejam formados em Biologia e Física;
5) 23 sejam formados em Química e Física;
6) 16 sejam formados em Biologia e Química;
7) 8 sejam formados em Física, em Química e em Biologia.

Considerando essa situação, assinale a alternativa correta.

(A) Mais de 80 dos candidatos selecionados não são físicos nem biólogos nem químicos.

(B) Mais de 40 dos candidatos selecionados são formados apenas em Física.

(C) Menos de 20 dos candidatos selecionados são formados apenas em Física e em Biologia.

(D) Mais de 30 dos candidatos selecionados são formados apenas em Química.

(E) Escolhendo-se ao acaso um dos candidatos selecionados, a probabilidade de ele ter apenas as duas formações, Física e Química, é inferior a 0,05.

**Resolução**

A nossa primeira conta, deve ser achar o número de candidatos que não são físicos, biólogos e nem químicos

$n(F \cup B \cup Q)=n(F)+n(B)+n(Q)+n(F \cap B \cap Q)-n(F \quad B) - n(-F \cap Q)-n(B \cap Q)$

$n(F \cup B \cup Q)=80+90+55+8-32-23-16=162$

Temos um total de 250 candidatos

250-162=88

Resposta: A.

**Referências**

YOUSSEF, Antonio Nicolau (et al.). Matemática: ensino médio, volume único. – São Paulo: Scipione, 2005.

CARVALHO, S. Raciocínio Lógico Simplificado, volume 1, 2010

## *14. RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES-PROBLEMAS*

**01. (MRE – Oficial de Chancelaria – FGV/2016)** Uma turma do curso de Relações Internacionais tem 28 alunos e todos falam inglês. Sabe-se que 17 alunos falam espanhol e que 15 alunos falam francês.

O número mínimo de estudantes dessa turma que falam esses três idiomas é:

(A) 4;
(B) 5;
(C) 6;
(D) 7;
(E) 8.

**02. (PREF. DE PATOS DE MINAS/MG – Engenheiro de Segurança do Trabalho – CONSULPLAN/2015)** Em um resort no litoral nordestino, 132 hóspedes participam de alguma das atividades culturais oferecidas. Sabe-se que 64 hóspedes participam das aulas de pintura, 60 participam das aulas de música e 48 de ambas as atividades. Dessa forma, o número de hóspedes que não participam de aulas nem de música nem de pintura é:

(A) 56.
(B) 60.
(C) 64.
(D) 72.

**03. (SSP/AM – Arquitetura – FGV/2015)** Em uma empresa de porte médio, 217 funcionários têm casa própria ou carro ou as duas coisas. Se 189 têm carro e 63 têm casa própria, o número de funcionários que têm carro mas não têm casa própria é:

(A) 124;
(B) 138;
(C) 144;
(D) 148:
(E) 154.

**04. (PREF. DE NOVA FRIBURGO – Fiscal de Tributos – EXATUS/2015)** Dados os conjuntos $A = \{x \in N; x \text{ é múltiplo de 3 e } 1< x < 30\}$ e $B = \{x \in N; x \text{ é par}\}$. Dessa forma, é correto afirmar que o número de elementos que pertencem ao conjunto $A \cap B$ é igual a:

(A) 3.
(B) 4.
(C) 5.
(D) 6.

**05. (TRE/MT – Analista – CESPE/25015)** Um grupo de 300 soldados deve ser vacinado contra febre amarela e malária. Sabendo-se que a quantidade de soldados que receberam previamente a vacina de febre amarela é o triplo da quantidade de soldados que receberam previamente a vacina de malária, que 45 soldados já haviam recebido as duas vacinas e que apenas 25 não haviam recebido nenhuma delas, é correto afirmar que a quantidade de soldados que já haviam recebido apenas a vacina de malária é.

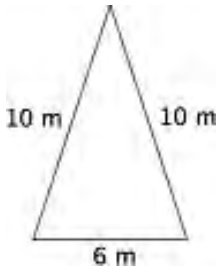
(A) superior a 40
(B) inferior a 10.
(C) superior a 10 e inferior a 20
(D) superior a 20 e inferior a 30.
(E) superior a 30 e inferior a 40.

**04. (IBGE - Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas – FGV/2016)** A grandeza G é diretamente proporcional à grandeza A e inversamente proporcional à grandeza B. Sabe-se que quando o valor de A é o dobro do valor de B, o valor de G é 10.

Quando A vale 144 e B vale 40, o valor de G é:

(A) 15;
(B) 16;
(C) 18;
(D) 20;
(E) 24.

**05. (IBGE - Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas – FGV/2016)** Uma pirâmide regular é construída com um quadrado de 6 m de lado e quatro triângulos iguais ao da figura abaixo.



O volume dessa pirâmide em $m^3$ é aproximadamente:
(A) 84;
(B) 90;
(C) 96;
(D) 108;
(E) 144.

**06. (CPRM – Técnico em Geociências – CESPE/2016)** Três caminhões de lixo que trabalham durante doze horas com a mesma produtividade recolhem o lixo de determinada cidade. Nesse caso, cinco desses caminhões, todos com a mesma produtividade, recolherão o lixo dessa cidade trabalhando durante
(A) 6 horas.
(B) 7 horas e 12 minutos.
(C) 7 horas e 20 minutos.
(D) 8 horas.
(E) 4 horas e 48 minutos.

**07. (CPRM – Técnico em Geociências – CESPE/2016)** Por 10 torneiras, todas de um mesmo tipo e com igual vazão, fluem 600 L de água em 40 minutos. Assim, por 12 dessas torneiras, todas do mesmo tipo e com a mesma vazão, em 50 minutos fluirão
(A) 625 L de água.
(B) 576 L de água.
(C) 400 L de água.
(D) 900 L de água.
(E) 750 L de água.

**08. (TRF 3ª REGIÃO – Analista Judiciário – FCC/2016)** Uma herança de R$ 82.000,00 será repartida de modo inversamente proporcional às idades, em anos completos, dos três herdeiros. As idades dos herdeiros são: 2, 3 e x anos. Sabe-se que os números que correspondem às idades dos herdeiros são números primos entre si (o maior divisor comum dos três números é o número 1) e que foi R$ 42.000,00 a parte da herança que o herdeiro com 2 anos recebeu. A partir dessas informações o valor de x é igual a
(A) 7.
(B) 5.
(C) 11.
(D) 1.
(E) 13.

**09. (UNIFESP - Técnico em Segurança do Trabalho – VUNESP/2016)** Um produto é vendido a prazo da seguinte forma: R$ 200,00 de entrada e 5 parcelas iguais de R$ 120,00 cada uma. Sabe-se que o preço do produto a prazo é 25% maior que o preço da tabela, mas, se o pagamento for à vista, há um desconto de 5% sobre o preço da tabela. Então, a diferença entre o preço a prazo e o preço à vista é
(A) R$ 160,00.
(B) R$ 175,00.
(C) R$ 186,00.
(D) R$ 192,00.
(E) R$ 203,00.

**10. (UNIFESP - Técnico em Segurança do Trabalho – VUNESP/2016)** Um terreno retangular ABCD, com 8 m de frente por 12 de comprimento, foi dividido pelas cercas AC e EM, conforme mostra a figura

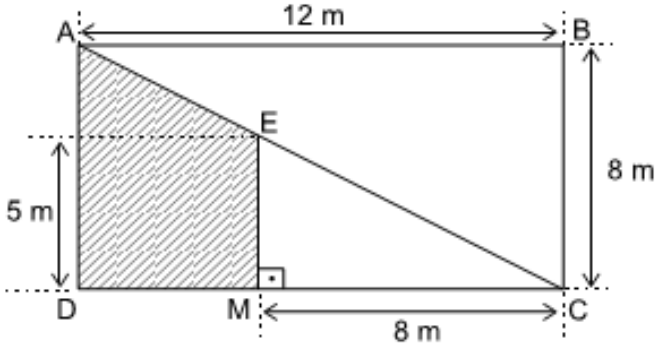


*Figura fora de escala*

Sabendo-se que o ponto E pertence à cerca AC, o valor da área AEMD destacada na figura, em $m^2$ , é
(A) 22.
(B) 24.
(C) 26.
(D) 28.
(E) 30.

**11. (UFPB – Administrador – IDECAN/2016)** Um grupo de alunos é formado por 11 meninos e 14 meninas. Sabe-se que metade das meninas são loiras, ao passo que apenas três meninos são loiros. Dessa forma, ao selecionar-se ao acaso um aluno, a probabilidade de que seja um menino loiro é:
(A) 0,12.
(B) 0,15.
(C) 0,22.
(D) 0,25.

**12. (CODEBA – Guarda Portuário – FGV/2016)** No dia 1º de janeiro de 2016, na cidade de Salvador, o nascente do Sol ocorreu às 5 horas e 41 minutos e o poente às 18 horas e 26 minutos.

O período de luminosidade desse dia foi
(A) 12 horas e 25 minutos.
(B) 12 horas e 35 minutos.
(C) 12 horas e 45 minutos.
(D) 13 horas e 15 minutos.
(E) 13 horas e 25 minutos.

**13. (TRT 14ª REGIÃO – Técnico Judiciário – FCC/2016)** Alberto fez uma dieta com nutricionista e perdeu 20% do seu peso nos seis primeiros meses. Nos seis meses seguintes Alberto abandonou o acompanhamento do nutricionista e, com isso, engordou 20% em relação ao peso que havia atingido. Comparando o peso de Alberto quando ele iniciou a dieta com seu peso ao final dos doze meses mencionados, o peso de Alberto
(A) reduziu 4%.
(B) aumentou 2%.
(C) manteve-se igual.
(D) reduziu 5%.
(E) aumentou 5%.

**14. (BAHIAGAS – Analista de Processos Organizacionais – CAIPIMES/2016)** Uma aplicação de R$ 1.000.000,00 resultou em um montante de R$ 1.240.000,00 após 12 meses. Dentro do regime de Juros Simples, a que taxa o capital foi aplicado?

(A) 1,5% ao mês.
(B) 4% ao trimestre.
(C) 20% ao ano.
(D) 2,5% ao bimestre.
(E) 12% ao semestre.

**15. (BRDE – Assistente – FUNDATEC/2015)** A solução do sistema linear $\begin{cases} 5x + 4y = 21 \\ -2x + 56y = 6 \end{cases}$ é:

(A) S={(4, ¼)}
(B) S={(3, 3/2 )}
(C) S={(3/2 ,3 )}
(D) S={(3,– 3/2 )}
(E) S={(1,3/2 )}

**16. (PREF. DE NITERÓI – Agente Fazendário – FGV/2015)** Os 12 funcionários de uma repartição da prefeitura foram submetidos a um teste de avaliação de conhecimentos de computação e a pontuação deles, em uma escala de 0 a 100, está no quadro abaixo.

50 55 55 55 55 60
62 63 65 90 90 100

O número de funcionários com pontuação acima da média é:
(A) 3;
(B) 4;
(C) 5;
(D) 6;
(E) 7.

**17. (TJ/SP – Estatístico Judiciário – VUNESP/2015)** A distribuição de salários de uma empresa com 30 funcionários é dada na tabela seguinte.

| Salário (em salários mínimos) | Funcionários |
|---|---|
| 1,8 | 10 |
| 2,5 | 8 |
| 3,0 | 5 |
| 5,0 | 4 |
| 8,0 | 2 |
| 15,0 | 1 |

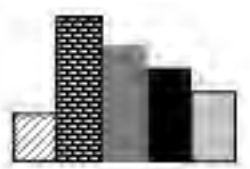
***Pode-se concluir que***

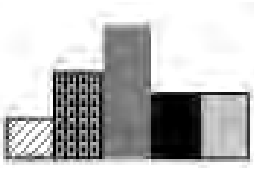
(A) o total da folha de pagamentos é de 35,3 salários.
(B) 60% dos trabalhadores ganham mais ou igual a 3 salários.
(C) 10% dos trabalhadores ganham mais de 10 salários.
(D) 20% dos trabalhadores detêm mais de 40% da renda total.
(E) 60% dos trabalhadores detêm menos de 30% da renda total.

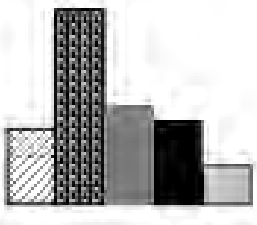
**18. (TJ/SP – Estatístico Judiciário – VUNESP/2015)** Considere a tabela de distribuição de frequência seguinte, em que $x_i$ é a variável estudada e $f_i$ é a frequência absoluta dos dados.

| **xi** | **fi** |
|---|---|
| 30-35 | 4 |
| 35-40 | 12 |
| 40-45 | 10 |
| 45-50 | 8 |
| 50-55 | 6 |
| TOTAL | 40 |

Assinale a alternativa em que o histograma é o que melhor representa a distribuição de frequência da tabela.

(A) 

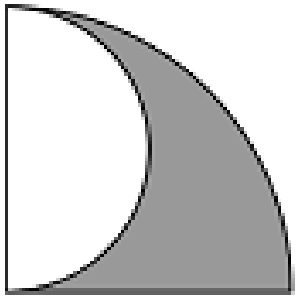
(B) 

(C) 

(D) 

(E) 

**19. (COMIG – Advogado Societário – FGV/2015)** A região sombreada na figura é conhecida como "barbatana de tubarão" e foi construída a partir de um quadrante de círculo de raio 4 e de um semicírculo.



A área dessa "barbatana de tubarão" é:
(A) $\frac{5\pi}{2}$;
(B)
(C) $\frac{7\pi}{2}$;
(D)
(E) $4\pi$;

**20.(CGM – Auxiliar de Controladoria – PREF. DO RIO DE JANEIRO/2015**) Sete livros diferentes serão distribuídos para duas pessoas, de modo que cada uma delas receba pelo menos um livro. O número máximo de maneiras distintas de se fazer essa distribuição corresponde a:
(A) 47
(B) 49
(C) 126
(D) 128

**21. (PREF.DO RIO DE JANEIRO – Administrador – PREF. DO RIO DE JANEIRO/2016)** Uma pesquisa realizada com 236 pessoas tinha como objetivo verificar quantas delas praticam algum tipo de esporte. O resultado dessa pesquisa constatou que:

· entre aqueles que praticam esportes, o número de mulheres é a terça parte do número de homens;

· o número de homens que não praticam nenhum tipo de esporte excede o número de homens que praticam esporte em 57 pessoas;

· o número de mulheres que praticam esportes excede em 37 o número de mulheres que não praticam esportes.

Do total de pessoas entrevistadas, a quantidade de homens que não praticam esporte é igual a:

(A) 138
(B) 117
(C) 97
(D) 93

**22. (TJ/SP – Escrevente Técnico Judiciário – VUNESP/2015)** Aluísio e Berilo aplicaram, respectivamente, R$ 4.000,00 e R$ 5.000,00 a uma mesma taxa mensal de juros simples durante quatro meses. Se o valor dos juros recebidos por Berilo foi R$ 50,00 maior que o valor dos juros recebidos por Aluísio, então a taxa anual de juros simples dessas aplicações foi de

(A) 10,8%.
(B) 12%.
(C) 12,6%.
(D) 14,4%.
(E) 15%

**23. (DPE/RR – Auxiliar Administrativo – FCC/2015)** Clóvis comparou os preços de um fogão em duas lojas. Na loja A o preço do fogão era R$ 850,00 e a loja oferecia um desconto de 10% para quem pagasse à vista. Na loja B o preço do fogão era R$ 950,00 e a loja oferecia um desconto de 20% para quem pagasse à vista. Clóvis comprou o fogão à vista na loja cujo preço, à vista, era mais vantajoso. Agindo dessa maneira, Clóvis economizou, em relação às condições de preço à vista da outra loja, a quantia de
(A) R$ 12,00.
(B) R$ 25,00.
(C) R$ 8,00.
(D) R$ 5,00.
(E) R$ 9,00.

**24. (TJ/PI – Analista Judiciário – FGV/2015)** Uma loja em liquidação oferece todos os seus produtos com um desconto de 30%.

Nessa loja, um produto que custava inicialmente R$ 240,00 está sendo vendido por:
(A) R$ 72,00;
(B) R$ 144,00;
(C) R$ 168,00;
(D) R$ 172,00;
(E) R$ 210,00.

**25. (METRÔ/SP – Usinador Ferramenteiro – FCC/2014)** Na linha 1 de um sistema de Metrô, os trens partem 2,4 em 2,4 minutos. Na linha 2 desse mesmo sistema, os trens partem de 1,8 em 1,8 minutos. Se dois trens partem, simultaneamente das linhas 1 e 2 às 13 horas, o próximo horário desse dia em que partirão dois trens simultaneamente dessas duas linhas será às 13 horas,
(A) 10 minutos e 48 segundos.
(B) 7 minutos e 12 segundos.
(C) 6 minutos e 30 segundos.
(D) 7 minutos e 20 segundos.
(E) 6 minutos e 48 segundos.

**Respostas**

**01. Resposta: A.**

Vamos somar os alunos que falam espanhol mais os alunos que falam francês, como já sabemos que estamos contando a mais, pois têm alunos que falam as três línguas, vamos subtrair do total de alunos.

17+15-28=4

Ou se preferir uma outra explicação:

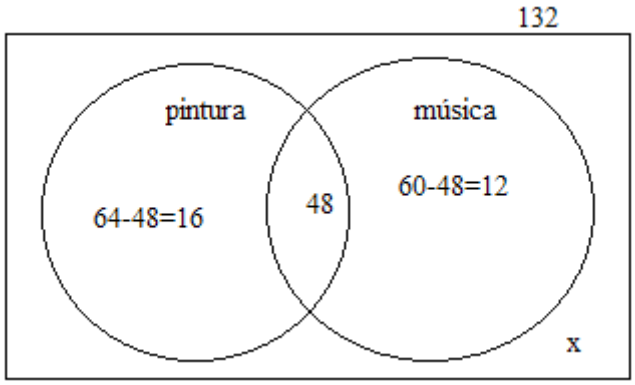
28-17= 11 alunos que só falam espanhol

28-15=13 alunos que só falam francês

28-11-13=4 alunos que falam as três línguas

Observem que quem fala inglês não citamos, pois todos os alunos falam, então não faz diferença no nosso raciocínio.

**02. Resposta: A.**




16+48+12+x=132
X=132-16-48-12
X=132-76=56

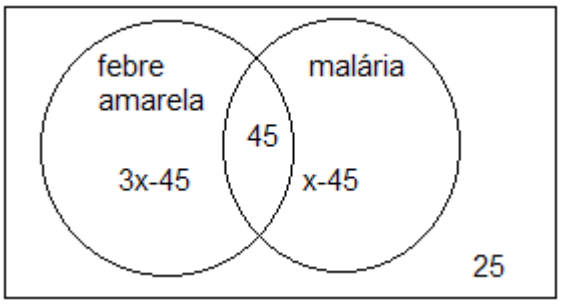
Ou pela fórmula:

$n(P \cup M)=n(P)+n(M)-n(P \cap M)$
$n(P \cup M)=64+60-48$
$n(P \cup M)=76$
132-76=56

**03. Resposta: E.**
Se somarmos quem têm carro e casa própria: 189+63=252
252-217=35 têm as duas coisas
189-35=154 só tem carro

**04. Resposta: B.**
A={3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27}
B-{0, 2, 4, 6, 8, 10, 12,14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28...}
$A \cap B$={6, 12, 18, 24}= 4 elementos

**05. Resposta: E.**
Com os dados obtidos, podemos montar um diagrama de Venn




Por que a febre amarela temos 3x-45?
"...a quantidade de soldados que receberam previamente a vacina de febre amarela é o triplo da quantidade de soldados que receberam previamente a vacina de malária, que 45 soldados já haviam recebido as duas vacinas..."
Não podemos esquecer de subtrair a quantidade que já tomaram as duas vacinas, por isso o -45.

3x-45+45+x-45+25=300
4x=300+20
4x=320
X=80
Recebeu apenas a vacina de malária foi de: x-45=80-45=35

**04. Resposta: C.**
Se a grandeza G é diretamente proporcional a A, então G/A
E se é inversamente proporcional a B

$$G \cdot \frac{B}{A} = k$$

Quando A é o dobro de B:

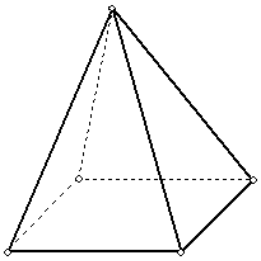
$$10 \cdot \frac{B}{2B} = k$$

K=5

$$G \cdot \frac{40}{144} = 5$$

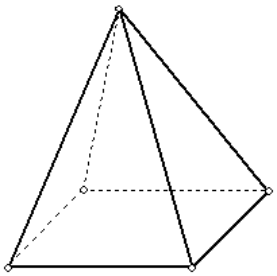
$$G = \frac{720}{40} = 18$$

05. **Resposta: D.**
A Pirâmide é formada por uma base quadrada e os 4 triângulos de lateral



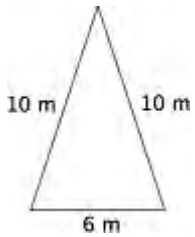
$$V = \frac{1}{3} Ab \cdot H$$

Para descobrimos a altura da pirâmide, vamos precisar da altura do riângulo



Vamos usar o triângulo retângulo
H é a altura da pirâmide
h=altura do triângulo
r=raio da base
$h^2=H^2+r^2$

Para descobrimos a altura do triângulo, fazer teorema de Pitágoras.




$10^2=3^2+h^2$
$100=9+h^2$
$91=h^2$

$h^2=H^2+r^2$
$91=H^2+3^2$
$H^2=91-9$
$H^2=82$

$$V=\frac{1}{3}\cdot 36\cdot\sqrt{82}$$

Para $\sqrt{82}\approx 9$
$V=12\cdot 9=108\ m^3$

06. Resposta: B.
↑Caminhões horas↓
3----------12
5----------x

Quanto mais caminhões, menos horas.
Invertendo as horas:

↑Caminhões horas↑
3----------x
5----------12
5x=36
X=7,2h

0,2 · 60=12 minutos
7 horas e 12 minutos

07. **Resposta: D.**

**Todas as grandezas são diretamente proporcionais**

↑Torneiras ↑vazão tempo↑
10----------600----------40
12----------x----------50

$$\frac{600}{x}=\frac{10}{12}\cdot\frac{40}{50}$$
400x=360000
X=900

$$\frac{A}{\frac{1}{2}}+\frac{B}{\frac{1}{3}}+\frac{C}{\frac{1}{x}}=p$$

$$\frac{1}{2}p+\frac{1}{3}p+\frac{1}{x}p=82000$$

Sabendo que A recebeu 42000

$$42000+28000+\frac{1}{x}\cdot 84000=82000$$
$$70000+\frac{1}{x}84000=82000$$

$$\frac{84000}{x}=12000$$

12000x=84000
X=7

09. Resposta: D.

Preço a prazo

200+120x5=800

Preço tabela, sabendo que 800 é 25% a mais do que o preço da tabela:

800=1,25x
X=640

Preço à vista tem 5% de desconto em relação a tabela:

640x0,95=608

Diferença: 800-608=192

10. **Resposta: C.**
É um exercício simples, basta lembrar da fórmula da área do trapézio

AEMD é um trapézio

A altura do trapézio é 12-8=4

$$A=\frac{B+b}{2}\cdot h=\frac{8+5}{2}\cdot 4=26$$

Caso não lembre da fórmula do trapézio, podemos dividir a figura em triângulo e retângulo

área do triângulo
A=bxh/2=3x4/2=6

área do retângulo
A=bxh=5x4=20

Somando:20+6=26

11. Resposta: A.
total de crianças é de 11+14=25 crianças.
Se temos 11 meninos, a probabilidade é de 11/25

E entre os meninos 3 são loiros, 3/11, pois já deixa claro que éestá entre os meninos e não mais entre as crianças.

$$P = \frac{11}{25} \cdot \frac{3}{11} = \frac{3}{25} = 0{,}12$$

12. Resposta: C.

26 é um número maior que 41, então devemos emprestar do vizinho, mas como estamos falando de hora, tiramos uma hora e como é minutos, 1 hora tem 60 minutos, devemos somar os 60 minutos aos 26 minutos.

17 60
~~18h~~ 26min
5h 41min

17h 86min
5h 41min
12h 45 min

13. Resposta: A.
Como ele perdeu 20%
1-0,2=0,8

Depois engordou 20%
0,8x1,2=0,96

Do peso inicial ele reduziu 1-0,96=0,04=4%

14. Resposta: E.

M=1240000
C=1000000
N=12
I=?

M=C(1+in)
1240000=1000000(1+12i)
1,24=1+12i
0,24=12i
I=0,02am
0,02x6=0,12 a.s
12%ao semestre

$$\begin{cases} 5x + 4y = 21 \\ -2x + 56y = 6 \quad (:2) \end{cases}$$
$$\begin{cases} 5x + 4y = 21 \\ -x + 28y = 3 \quad (x5) \end{cases}$$
$$\begin{cases} 5x + 4y = 21 \\ -5x + 140y = 15 \end{cases}$$

Somando as duas equações:

$$y = \frac{36}{144} = \frac{1}{4}$$

-x+28y=3
-x+7=3
-x=3-7
X=4

16 **Resposta A**

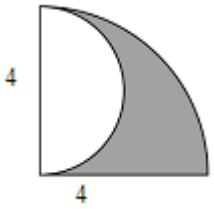
$$M = \frac{50 + 55 + 55 + 55 + 55 + 60 + 62 + 63 + 65 + 90 + 90 + 100}{12} = \frac{800}{12}$$

M=66,67
Apenas 3 funcionários estão acima da média.

17. **Resposta: D.**
(A) 1,8x10+2,5x8+3,0x5+5,0x4+8,0x2+15,0x1=104 salários
(B) 60% de 30=18 funcionários e se juntarmos quem ganha mais de 3 salários (5+4+2+1=12)
(C)10% de 30=0,1x30=3 funcionários

E apenas 1 pessoa ganha
(D) 40% de 104=0,4x104= 41,6
20% de 30=0,2x30=6
5x3+8x2+15x1=46, que já é maior.
(E) 60% de 30=0,6x30=18
30% de 104=0,3x104=31,20da renda: 31,20

18. **Resposta: A.**
Colocando em ordem crescente: 30-35, 50-55, 45-50, 40-45, 35-40,




O diâmetro do semicírculo é 4, portanto r=2

$A = \frac{1}{4}\pi \cdot 4^2 - \frac{1}{2}\pi \cdot 2^2$ ¼ de círculo-área semicírculo
$A = 4\pi - 2\pi = 2\pi$

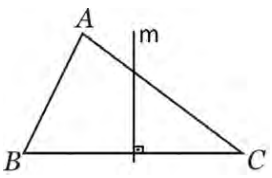
20.**Resposta: C.**

$C_{7,1} = \frac{7!}{6!\,1!} = 7$ pra outra

7x2=14, pois pode ser contrário os livros: 6 e 1

$$C_{7,2} = \frac{7!}{5!\,2!} = \frac{7 \cdot 6 \cdot 5!}{5!\,2!} = 21$$

21x2=42




35x2=70

Total de possibilidades: 14+42+70=126

**21. Resposta: A.**

| | esporte | Não pratica |
|---|---|---|
| Homens | x | X+57 |
| mulheres | $\frac{1}{3}x$ | $\frac{1}{3}x-37$ |

$$x+\frac{1}{3}x+x+57+\frac{1}{3}x-37=236$$

3x+x+3x+171+x-111=708
8x=708-60
8x=648
X=81

Como os homens que não praticam esporte são:
x+57=81+57=138

22. **Resposta: E.**

JA=4000.4.i=16000i
JB=5000.4i=20000i
JB=JA+50
16000i+50=20000i
4000i=50
I=0,0125=1,25%am.12=15%ao ano

23. **Resposta: D.**
Loja A: 850(1-0,1)=850x0,9=765
Loja B: 950(1-0,2)=950x0,8=760
Economizou: 765-760=5 reais

24. **Resposta: C.**

240(1-0,3)=240x0,7=168

$$x=\frac{8(8-3)}{2}=\frac{8x5}{2}=\frac{40}{2}=20$$

25. Resposta: B.

Como os trens passam de 2,4 e 1,8 minutos, vamos achar o mmc(18,24) e dividir por 10, assim acharemos os minutos

| | |
|---|---|
| 18, 24 | 2 |
| 9, 12 | 2 |
| 9, 6 | 2 |
| 9, 3 | 3 |
| 3, 1 | 3 |
| 1, 1 | |

Mmc(18,24)=72
Portanto, será 7,2 minutos
1 minuto---60s
0,2--------x
x = 12 segundos
Portanto se encontrarão depois de 7 minutos e 12 segundos

***EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES***

**1. (PREF. JUNDIAI/SP – ELETRICISTA – MAKIYAMA/2013) Dentre os nove competidores de um campeonato municipal de esportes radicais, somente os quatro primeiros colocados participaram do campeonato estadual. Sendo assim, quantas combinações são possíveis de serem formadas com quatro desses nove competidores?**

**A) 126**
**B) 120**
**C) 224**
**D) 212**
**E) 156**

$$C_{9,4}=\frac{9!}{5!\,4!}=\frac{9\cdot 8\cdot 7\cdot 6\cdot 5!}{5!\cdot 24}=126$$

RESPOSTA: “A”.

**2. (PREF. LAGOA DA CONFUSÃO/TO – ORIENTADOR SOCIAL – IDECAN/2013) Renato é mais velho que Jorge de forma que a razão entre o número de anagramas de seus nomes representa a diferença entre suas idades. Se Jorge tem 20 anos, a idade de Renato é**

**A) 24.**
**B) 25.**
**C) 26.**
**D) 27.**
**E) 28.**

Anagramas de RENATO

_ _ _ _ _ _
6.5.4.3.2.1=720

Anagramas de JORGE

_ _ _ _ _
5.4.3.2.1=120
Razão dos anagramas: $\frac{720}{120}=6$

Se Jorge tem 20 anos, Renato tem 20+6=26 anos

RESPOSTA: “C”.

**3. (PREF. NEPOMUCENO/MG – PORTEIRO – CONSULPLAN/2013) Uma dona de casa troca a toalha de rosto do banheiro diariamente e só volta a repeti-la depois que já tiver**

**utilizado todas as toalhas. Sabe-se que a dona de casa dispõe de 8 toalhas diferentes. De quantas maneiras ela pode ter utilizado as toalhas nos primeiros 5 dias de um mês?**

**A) 4650.**
**B) 5180.**
**C) 5460.**
**D) 6720.**
**E) 7260.**

_ _ _ _ _
8.7.6.5.4=6720

RESPOSTA: "D".

**4. (PM/SP – SARGENTO CFS – CETRO/2012) Leia o trecho abaixo e, em seguida, assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna.**

**Com a palavra PERMUTA é possível formar ____ anagramas começados por consoante e terminados por vogal.**

**A) 120**
**B) 480**
**C) 1.440**
**D) 5.040**

_ _ _ _ _ _ _
P5.4.3.2.1 A=120
120.2(letras E e U)=240

120+240=360 anagramas com a letra P

360.4=1440 (serão 4 tipos por ter 4 consoantes)

RESPOSTA: "C".

**5. (PM/SP – CABO – CETRO/2012) Assinale a alternativa que apresenta o número de anagramas da palavra QUARTEL que começam com AR.**

**A) 80.**
**B) 120.**
**C) 240.**
**D) 720.**

AR_ _ _ _ _
5 □ 4 □ 3 □ 2 □ 1=120

RESPOSTA: "B".

**6. (PM/SP – CABO – CETRO/2012) Uma lei de certo país determinou que as placas das viaturas de polícia deveriam ter 3 algarismos seguidos de 4 letras do alfabeto grego (24 letras).**

**Sendo assim, o número de placas diferentes será igual a**

**A) 175.760.000.**
**B) 183.617.280.**
**C) 331.776.000.**
**D) 358.800.000.**

Algarismos possíveis: 0,1,2,3,4,5,6,7,8,9=10 algarismos

_ _ _ _ _ _ _
10 □ 10 □ 10 □ 24 □ 24 □ 24 □ 24=331.776.000

RESPOSTA: "C".

**7. (CÂMARA DE SÃO PAULO/SP – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – FCC/2014) São lançados dois dados e multiplicados os números de pontos obtidos em cada um deles. A quantidade de produtos distintos que se pode obter nesse processo é**

**A) 36.**
**B) 27.**
**C) 30.**
**D) 21.**
**E) 18.**

_ _
6.6=36

Mas, como pode haver o mesmo produto por ser dois dados, 36/2=18

RESPOSTA: "E".

**8. (PREF. PAULISTANA/PI – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – IMA/2014) Quantos são os anagramas da palavra TESOURA?**

**A) 2300**
**B) 5040**
**C) 4500**
**D) 1000**
**E) 6500**

_ _ _ _ _ _ _
7.6.5.4.3.2.1=5040

Anagramas são quaisquer palavras que podem ser formadas com as letras, independente se formam palavras que existam ou não.

RESPOSTA: "B".

**9. (PM/SP – SARGENTO CFS – CETRO/2012) Analise as sentenças abaixo.**

**I. 4! + 3! = 7!**
**II. 4! □ 3! = 12!**
**III. 5! + 5! = 2 □ 5!**

É correto o que se apresenta em

**A) I, apenas.**
**B) II, apenas.**
**C) III, apenas.**
**D) I, II e III.**

I falsa
4!=24
3!=6
7!=5040
II falsa
4! □ 3! ≠12!
III verdadeira
5!=120
5!+5!=240
2 □ 5!=240

RESPOSTA: "C".

**10. (BNDES – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CESGRANRIO/2013) Uma empresa de propaganda pretende criar panfletos coloridos para divulgar certo produto. O papel pode ser laranja, azul, preto, amarelo, vermelho ou roxo, enquanto o texto é escrito no panfleto em preto, vermelho ou branco.**

**De quantos modos distintos é possível escolher uma cor para o fundo e uma cor para o texto se, por uma questão de contraste, as cores do fundo e do texto não podem ser iguais?**

**A) 13**
**B) 14**
**C) 16**
**D) 17**
**E) 18**

6.3=18

Tirando as possibilidades de papel e texto iguais:
P P e V V=2 possibilidades
18-2=16 possiblidades

RESPOSTA: "C".

**11. (PREF. NEPOMUCENO/MG – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – CONSULPLAN/2013) Numa sala há 3 ventiladores de teto e 4 lâmpadas, todos com interruptores independentes. De quantas maneiras é possível ventilar e iluminar essa sala mantendo, pelo menos, 2 ventiladores ligados e 3 lâmpadas acesas?**

**A) 12.**
**B) 18.**
**C) 20.**
**D) 24.**
**E) 36.**

1ª possibilidade:2 ventiladores e 3 lâmpadas

$$C_{3,2} = \frac{3!}{1!2!} = 3$$

$$C_{4,3} = \frac{4!}{1!3!} = 4$$

$$C_{3,2} \cdot C_{4,3} = 3 \cdot 4 = 12$$

2ª possibilidade:2 ventiladores e 4 lâmpadas

$$C_{3,2} = \frac{3!}{1!2!} = 3$$

$$C_{4,4} = \frac{4!}{0!4!} = 1$$

$$C_{3,2} \cdot C_{4,4} = 3 \cdot 1 = 3$$

3ª possibilidade:3 ventiladores e 3 lâmpadas

$$C_{3,3} = \frac{3!}{0!3!} = 1$$

$$C_{4,3} = \frac{4!}{1!3!} = 4$$

$$C_{3,3} \cdot C_{4,3} = 1 \cdot 4 = 4$$

4ª possibilidade:3 ventiladores e 4 lâmpadas

$$C_{3,3} = \frac{3!}{0!3!} = 1$$

$$C_{4,4} = \frac{4!}{0!4!} = 1$$

$$C_{3,3} \cdot C_{4,4} = 1 \cdot 1 = 1$$

Somando as possibilidades:12+3+4+1=20

RESPOSTA: "C".

**12. (PREF. PAULISTANA/PI – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – IMA/2014) Se enfileirarmos três dados iguais, obteremos um agrupamento dentre quantos possíveis.**

**A) 150**
**B) 200**
**C) 410**
**D) 216**
**E) 320**

$C_{6,1} \cdot C_{6,1} \cdot C_{6,1}$

$$C_{6,1} = \frac{6!}{1!\,5!} = \frac{6.5!}{5!} = 6$$

$$6 \cdot 6 \cdot 6 = 216$$

RESPOSTA: "D".

**13. (TJ/RS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA – FAURGS/2012) Um técnico judiciário deve agrupar 4 processos do juiz A, 3 do juiz B e 2 do juiz C, de modo que os processos de um mesmo juiz fiquem sempre juntos e em qualquer ordem. A quantidade de maneiras diferentes de efetuar o agrupamento é de**

**A) 32.**
**B) 38.**
**C) 288.**
**D) 864.**
**E) 1728.**

Juiz A:$P_4$=4!=24
Juiz B: $P_3$=3!=6
Juiz C: $P_2$=2!=2
24.6.2=288.$P_3$=288.6=1728

A $P_3$ deve ser feita, pois os processos tem que ficar juntos, mas não falam em que ordem podendo ser de qualquer juiz antes.

Portanto pode haver permutação entre eles.

RESPOSTA: "E".

**14. (TJ/RS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA – FAURGS/2012) O Tribunal de Justiça está utilizando um código de leitura de barras composto por 5 barras para identificar os pertences de uma determinada seção de trabalho. As barras podem ser pretas ou brancas. Se não pode haver código com todas as barras da mesma cor, o número de códigos diferentes que se pode obter é de**

**A) 10.**
**B) 30.**
**C) 50.**
**D) 150.**
**E) 250.**

_ _ _ _ _

2 □ 2 □ 2 □ 2 □ 2=32 possibilidades se pudesse ser qualquer uma das cores

Mas, temos que tirar código todo preto e todo branco.

32-2=30

RESPOSTA: "B".

**15. (PETROBRAS – TÉCNICO AMBIENTAL JÚNIOR – CESGRANRIO/2012) Certa empresa identifica as diferentes peças que produz, utilizando códigos numéricos compostos de 5 dígitos, mantendo, sempre, o seguinte padrão: os dois últimos dígitos de cada código são iguais entre si, mas diferentes dos demais. Por exemplo, o código "03344" é válido, já o código "34544", não.**

**Quantos códigos diferentes podem ser criados?**

**A) 3.312**
**B) 4.608**
**C) 5.040**
**D) 7.000**
**E) 7.290**

_ _ _ _ _

9.9.9.1.1=729

São 10 possibilidades para os últimos dois dígitos: 729.10=7290

RESPOSTA: "E".

**16. (DNIT – ANALISTA ADMINISTRATIVO –ADMINISTRATIVA – ESAF/2012) Os pintores Antônio e Batista farão uma exposição de seus quadros. Antônio vai expor 3 quadros distintos e Batista 2 quadros distintos. Os quadros serão expostos em uma mesma parede e em linha reta, sendo que os quadros de um mesmo pintor devem** ficar **juntos. Então, o número de possibilidades distintas de montar essa exposição é igual a:**

**A) 5**
**B) 12**
**C) 24**
**D) 6**
**E) 15**

Para Antônio

_ _ _ $P_3$=3!=6

Para Batista

_ _ $P_2$=2!=2

E pode haver permutação dos dois expositores:

6.2.2=24

RESPOSTA: "C".

**17. (CRMV/RJ – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – FUNDAÇÃO BIO-RIO/2014) Um anagrama de uma palavra é um reordenamento de todas as suas letras. Por exemplo, ADEUS é um anagrama de SAUDE e OOV é um anagrama de OVO. A palavra MOTO possui a seguinte quantidade de anagramas:**

**A)8**
**B)10**
**C)12**
**D)16**
**E)20**

Como tem letra repetida:

$$P_4^2 = \frac{4!}{2!} = \frac{4 \cdot 3 \cdot 2 \cdot 1}{2} = 12$$

RESPOSTA: "C".

**18. (TJ/PE – ANALISTA JUDICIÁRIO – ADMINISTRATIVA – FCC/2012) A palavra GOTEIRA é formada por sete letras diferentes. Uma sequência dessas letras, em outra ordem, é TEIGORA. Podem ser escritas 5040 sequências diferentes com essas sete letras. São 24 as sequências que terminam com as letras GRT, nessa ordem, e começam com as quatro vogais. Dentre essas 24, a sequência AEIOGRT é a primeira delas, se forem listadas alfabeticamente. A sequência IOAEGRT ocuparia, nessa listagem alfabética, a posição de número**

**A) 11.**
**B) 13.**
**C) 17.**
**D) 22.**
**E) 23.**

A_ _ _ GRT P3=3!=6
E_ _ _ GRT P3=3!=6
IA_ _GRT P2=2!=2
IE_ _GRT P2=2!=2
IOAEGRT-17ª da sequência

RESPOSTA: "C".

**19. (SEED/SP – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – VUNESP/2012) Um restaurante possui pratos principais e individuais. Cinco dos pratos são com peixe, 4 com carne vermelha, 3 com frango, e 4 apenas com vegetais. Alberto,**

**Bianca e Carolina pretendem fazer um pedido com três pratos principais individuais, um para cada. Alberto não come carne vermelha nem frango, Bianca só come vegetais, e Carolina só não come vegetais. O total de pedidos diferentes que podem ser feitos atendendo as restrições alimentares dos três é igual a**

**A) 384.**
**B) 392.**
**C) 396.**
**D) 416.**
**E) 432.**

Para Alberto:5+4=9
Para Bianca:4
Para Carolina: 12

_ _ _
9.4.12=432

RESPOSTA: "E".

**20. (SAMU/SC – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SPDM/2012) O total de números de 3 algarismos que terminam por um número par e que podem ser formados pelos algarismos 3,4,5,7,8, com repetição, é de:**

**A) 50**
**B) 100**
**C) 75**
**D) 80**

O último algarismo pode ser 4 ou 8

_ _ _
5.5.2=50

RESPOSTA: "A".

**21. (CÂMARA DE SÃO PAULO/SP – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – FCC/2014) Dos 43 vereadores de uma cidade, 13 dele não se inscreveram nas comissões de Educação, Saúde e Saneamento Básico. Sete dos vereadores se inscreveram nas três comissões citadas. Doze deles se inscreveram apenas nas comissões de Educação e Saúde e oito deles se inscreveram apenas nas comissões de Saúde e Saneamento Básico. Nenhum dos vereadores se inscreveu em apenas uma dessas comissões. O número de vereadores inscritos na comissão de Saneamento Básico é igual a**

**A) 15.**
**B) 21.**
**C) 18.**
**D) 27.**
**E) 16.**

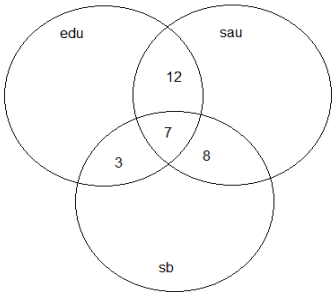
7 vereadores se inscreveram nas 3.

APENAS 12 se inscreveram em educação e saúde (o 12 não deve ser tirado de 7 como costuma fazer nos conjuntos, pois ele já desconsidera os que se inscreveram nos três)

APENAS 8 se inscreveram em saúde e saneamento básico.

São 30 vereadores que se inscreveram nessas 3 comissões, pois 13 dos 43 não se inscreveram.

Portanto, 30-7-12-8=3
Se inscreveram em educação e saneamento 3 vereadores.



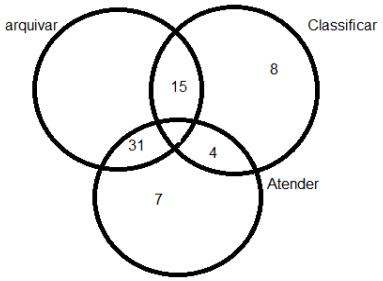

Só em saneamento se inscreveram: 3+7+8=18

RESPOSTA: "C".

**22. (TRT 19ª – TÉCNICO JUDICIÁRIO – FCC/2014) Dos 46 técnicos que estão aptos para arquivar documentos 15 deles também estão aptos para classificar processos e os demais estão aptos para atender ao público. Há outros 11 técnicos que estão aptos para atender ao público, mas não são capazes de arquivar documentos. Dentre esses últimos técnicos mencionados, 4 deles também são capazes de classificar processos. Sabe-se que aqueles que classificam processos são, ao todo, 27 técnicos. Considerando que todos os técnicos que executam essas três tarefas foram citados anteriormente, eles somam um total de**

**A) 58.**
**B) 65.**
**C) 76.**
**D) 53.**
**E) 95.**

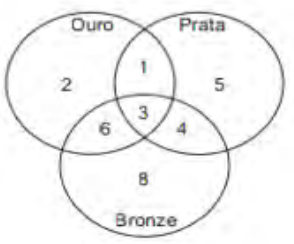
15 técnicos arquivam e classificam
46-15=31 arquivam e atendem
4 classificam e atendem
Classificam:15+4=19 como são 27 faltam 8




RESPOSTA: "B".

**23. (METRÔ/SP – OFICIAL LOGISTICA –ALMOXARIFADO I – FCC/2014) O diagrama indica a distribuição de atletas da delegação de um país nos jogos universitários por medalha conquistada. Sabe-se que esse país conquistou medalhas apenas em modalidades individuais. Sabe-se ainda que**

**cada atleta da delegação desse país que ganhou uma ou mais medalhas não ganhou mais de uma medalha do mesmo tipo (ouro, prata, bronze). De acordo com o diagrama, por exemplo, 2 atletas da delegação desse país ganharam, cada um, apenas uma medalha de ouro.**




**A análise adequada do diagrama permite concluir corretamente que o número de medalhas conquistadas por esse país nessa edição dos jogos universitários foi de**

**A) 15.**
**B) 29.**
**C) 52.**
**D) 46.**
**E) 40.**

O diagrama mostra o número de atletas que ganharam medalhas.

No caso das intersecções, devemos multiplicar por 2 por ser 2 medalhas e na intersecção das três medalhas multiplica-se por 3.

Intersecções:

$6 \cdot 2 = 12$

$1 \cdot 2 = 2$

$4 \cdot 2 = 8$

$3 \cdot 3 = 9$

Somando as outras:
2+5+8+12+2+8+9=46

RESPOSTA: "D".

**24. (PREF. CAMAÇARI/BA – TÉC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE NM – AOCP/2014) Qual é o número de elementos que formam o conjunto dos múltiplos estritamente positivos do número 3, menores que 31?**

**A) 9**
**B) 10**
**C) 11**
**D) 12**
**E) 13**

A={3,6,9,12,15,18,21,24,27,30}

10 elementos

RESPOSTA: "B".

**25. (PREF. CAMAÇARI/BA – TÉC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE NM – AOCP/2014) Considere dois conjuntos A e B, sabendo que $A \cap B = \{3\}$, $A \cup B = \{0; 1; 2; 3; 5\}$ e $A - B = \{1; 2\}$, assinale a alternativa que apresenta o conjunto B.**

**A) {1;2;3}**
**B) {0;3}**
**C) {0;1;2;3;5}**
**D) {3;5}**
**E) {0;3;5}**

A intersecção dos dois conjuntos, mostra que 3 é elemento de B.
A-B são os elementos que tem em A e não em B.
Então de A □ B, tiramos que B={0;3;5}.

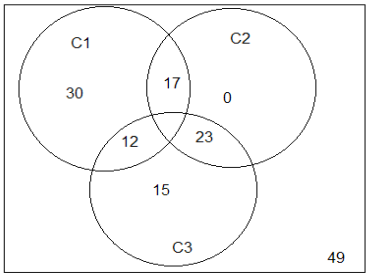
RESPOSTA: "E".

**26. (TJ/BA – ANAISTA JUDICIARIO – BANCO DE DADOS – FAPERP/2012) Foi realizada uma pesquisa, com um grupo de pessoas, envolvendo a preferência por até duas marcas de carros dentre as marcas C1, C2 e C3. A pesquisa apresentou os seguintes dados:**

**-59 preferem a marca C1**
**40 preferem a marca C2**
**-50 preferem a marca C3.**
**-17 preferem as marcas C1 e C2.**
**-12 preferem as marcas C1 e C3**
**-23 preferem as marcas C2 e C3**
**-49 não preferem nenhuma das três marcas.**

**O número de pessoas que preferem apenas a marca C2 é igual a**

**A) 0**
**B) 15**
**C) 25.**
**D) 40.**




O número de pessoas que preferem apenas a marca C2 é zero.

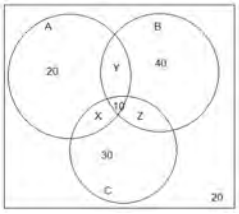
RESPOSTA: "A".

**27. (TJ/PE – OFICIAL DE JUSTIÇA – JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO – FCC/2012) Em um clube com 160 associados, três pessoas, A, B e C (não associados), manifestam seu interesse em participar da eleição para ser o presidente deste clube. Uma pesquisa realizada com todos os 160 associados revelou que**

**− 20 sócios não simpatizam com qualquer uma destas pessoas.**
**− 20 sócios simpatizam apenas com a pessoa A.**
**− 40 sócios simpatizam apenas com a pessoa B.**
**− 30 sócios simpatizam apenas com a pessoa C.**
**− 10 sócios simpatizam com as pessoas A, B e C.**

**A quantidade de sócios que simpatizam com pelo menos duas destas pessoas é**

**A) 20.**
**B) 30.**
**C) 40.**
**D) 50.**
**E) 60.**

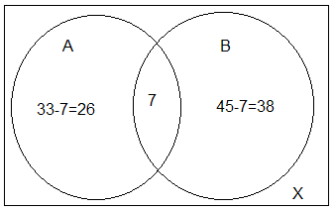



A+B+C=90
Simpatiza com as três: 10
Não simpatizam com nenhuma 20
90+10+20 =120 pessoas
Como têm 160 pessoas:
X+Y+Z=160-120=40 pessoas
Portanto, a quantidade de sócios que simpatizam com pelo menos 2 são 40 (dos sócios que simpatizam com duas pessoas) + 10 (simpatizam com três)=50

RESPOSTA: "D".

**28. (EBSERH/HU-UFS/SE - TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA - AOCP /2014) Em uma pequena cidade, circulam apenas dois jornais diferentes. O jornal A e o jornal B. Uma pesquisa realizada com os moradores dessa cidade mostrou que 33% lê o jornal A, 45% lê o jornal B, e 7% leem os jornais A e B. Sendo assim, quantos porcentos** não leem nenhum dos dois jornais?

**A) 15%**
**B) 25%**
**C) 27%**
**D) 29%**
**E) 35%**

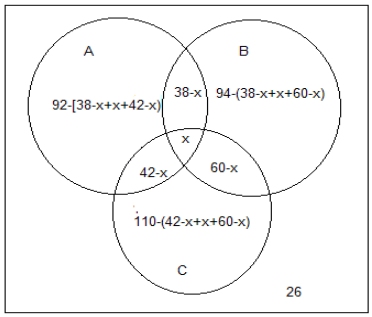



26+7+38+x=100
x=100-71
x=29%

RESPOSTA: "D".

**29. (METRÔ/SP – ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO – FCC/2014) Uma pesquisa, com 200 pessoas, investigou como eram utilizadas as três linhas: A, B e C do Metrô de uma cidade. Verificou-se que 92 pessoas utilizam a linha A; 94 pessoas utilizam a linha B e 110 pessoas utilizam a linha C. Utilizam as linhas A e B um total de 38 pessoas, as linhas A e C um total de 42 pessoas e as linhas B e C um total de 60 pessoas; 26 pessoas que não se utilizam dessas linhas. Desta maneira, conclui-se corretamente que o número de entrevistados que utilizam as linhas A e B e C é igual a**

**A) 50.**
**B) 26.**
**C) 56.**
**D) 10.**
**E) 18.**

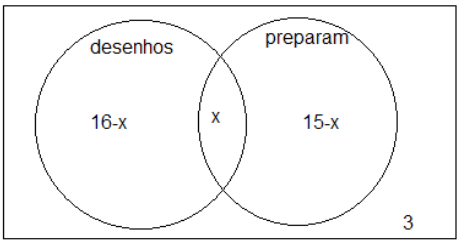



92-38+x-x-42+x+94-38+x-x-60+x+110-42+x-x-60+x+-38-x+x+42-x+60-x+26=200
X=200-182
X=18

RESPOSTA: "E".

**30. (TJ/RS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA – FAURGS/2012) Observando-se, durante certo período, o trabalho de 24 desenhistas do Tribunal de Justiça, verificou-se que 16 executaram desenhos arquitetônicos, 15 prepararam croquis e 3 realizaram outras atividades. O número de desenhistas que executaram desenho arquitetônico e prepararam croquis, nesse período, é de**

**A) 10.**
**B) 11.**
**C) 12.**
**D) 13.**
**E) 14.**




16-x+x+15-x+3=24
-x=24-34
X=10

RESPOSTA: "A".



# INFORMÁTICA

## *MS-WINDOWS 7: CONCEITO DE PASTAS, DIRETÓRIOS, ARQUIVOS E ATALHOS, ÁREA DE TRABALHO, ÁREA DE TRANSFERÊNCIA, MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS E PASTAS, USO DOS MENUS, PROGRAMAS E APLICATIVOS, INTERAÇÃO COM O CONJUNTO DE APLICATIVOS*

**AMBIENTE WINDOWS**

O Windows é o sistema operacional para computadores pessoais mais usado no mundo. Com certeza, se você não o está usando agora, já o usou em algum momento. Embora nos últimos anos, o Windows venha perdendo espaço para o Linux e para o Mac OS X, esse sistema operacional ainda possui grande fatia do mercado de computadores no mundo.

É um sistema operacional, isto é, um conjunto de programas (softwares) que permite administrar os recursos de um computador.

A principal novidade que o Windows trouxe desde as suas origens foi o seu atrativo visual e a sua facilidade de utilização. Aliás, o seu nome (traduzido da língua inglesa como "janelas") deve-se precisamente à forma sob a qual o sistema apresenta ao utilizador os recursos do seu computador, o que facilita as tarefas diárias.

Uma janela é uma área visual contendo algum tipo de interface do utilizador, exibindo a saída do sistema ou permitindo a entrada de dados. Uma interface gráfica do utilizador que use janelas como uma de suas principais metáforas é chamada sistema de janelas, como um gerenciador de janela.

As janelas são geralmente apresentadas como objetos bidimensionais e retangulares, organizados em uma área de trabalho. Normalmente um programa de computador assume a forma de uma janela para facilitar a assimilação pelo utilizador. Entretanto, o programa pode ser apresentado em mais de uma janela, ou até mesmo sem uma respectiva janela.

O Windows apresenta diversas versões através dos anos e diferentes opções para o lar, empresa, dispositivos móveis e de acordo com a variação no processador.

Veremos a seguir um pouco de cada uma das 3 ultimas versões do Windows:

**Windows 7**

O Windows 7 foi lançado para empresas no dia 22 de julho de 2009, e começou a ser vendido livremente para usuários comuns dia 22 de outubro de 2009.

Diferente do Windows Vista, que introduziu muitas novidades, o Windows 7 é uma atualização mais modesta e direcionada para a linha Windows, tem a intenção de torná-lo totalmente compatível com aplicações e hardwares com os quais o Windows Vista já era compatível.

Apresentações dadas pela companhia no começo de 2008 mostraram que o Windows 7 apresenta algumas variações como uma barra de tarefas diferente, um sistema de "network" chamada de "HomeGroup", e aumento na performance.

· Interface gráfica aprimorada, com nova barra de tarefas e suporte para
telas touch screen e multi-táctil (multi-touch)
· Internet Explorer 8;
· Novo menu Iniciar;
· Nova barra de ferramentas totalmente reformulada;
· Comando de voz (inglês);
· Gadgets sobre o desktop;
· Novos papéis de parede, ícones, temas etc.;
· Conceito de Bibliotecas (Libraries), como no Windows Media Player,
integrado ao Windows Explorer;
· Arquitetura modular, como no Windows Server 2008;
· Faixas (ribbons) nos programas incluídos com o Windows (Paint e
WordPad, por exemplo), como no Office 2007;
· Aceleradores no Internet Explorer 8;
· Aperfeiçoamento no uso da placa de vídeo e memória RAM;
· Home Groups;
· Melhor desempenho;
· Windows Media Player 12;
· Nova versão do Windows Media Center;
· Gerenciador de Credenciais;
· Instalação do sistema em VHDs;
· Nova Calculadora, com interface aprimorada e com mais funções;

· Reedição de antigos jogos, como Espadas Internet, Gamão Internet e
Internet Damas;
· Windows XP Mode;
· Aero Shake;

Apesar do Windows 7 conter muitos novos recursos o número de capacidades e certos programas que faziam parte do Windows Vista não estão mais presentes ou mudaram, resultando na remoção de certas funcionalidades. Mesmo assim, devido ao fato de ainda ser um sistema operacional em desenvolvimento, nem todos os recursos podem ser definitivamente considerados excluídos.

Fixar navegador de internet e cliente de e-mail padrão no menu Iniciar e na área de trabalho (programas podem ser fixados manualmente).

Windows Photo Gallery, Windows Movie Maker, Windows Mail e Windows
Calendar foram substituídos pelas suas respectivas contrapartes do Windows Live, com a perda de algumas funcionalidades.

O Windows 7, assim como o Windows Vista, estará disponível em cinco diferentes edições, porém apenas o Home Premium, Professional e Ultimate serão vendidos na maioria dos países, restando outras duas edições que se concentram em outros mercados, como mercados de empresas ou só para países em desenvolvimento. Cada edição inclui recursos e limitações, sendo que só o Ultimate não tem limitações de uso. Segundo a Microsoft, os recursos para todas as edições do Windows 7 são armazenadas no computador.

Um dos principais objetivos da Microsoft com este novo Windows é proporcionar uma melhor interação e integração do sistema com o usuário, tendo uma maior otimização dos recursos do

Windows 7, como maior autonomia e menor consumo de energia, voltado a profissionais ou usuários de internet que precisam interagir com clientes e familiares com facilidade, sincronizando e compartilhando facilmente arquivos e diretórios.

**Recursos**

Segundo o site da própria Microsoft, os recursos encontrados no Windows 7 são fruto das novas necessidades encontradas pelos usuários. Muitos vêm de seu antecessor, Windows Vista, mas existem novas funcionalidades exclusivas, feitas para facilitar a utilização e melhorar o desempenho do SO (Sistema Operacional) no computador.

Vale notar que, se você tem conhecimentos em outras versões do Windows, não terá que jogar todo o conhecimento fora. Apenas vai se adaptar aos novos caminhos e aprender "novos truques" enquanto isso.

**Tarefas Cotidianas**

Já faz tempo que utilizar um computador no dia a dia se tornou comum. Não precisamos mais estar em alguma empresa enorme para precisar sempre de um computador perto de nós. O Windows 7 vem com ferramentas e funções para te ajudar em tarefas comuns do cotidiano.

**Grupo Doméstico**

Ao invés de um, digamos que você tenha dois ou mais computadores em sua casa. Permitir a comunicação entre várias estações vai te poupar de ter que ir fisicamente aonde a outra máquina está para recuperar uma foto digital armazenada apenas nele.

Com o Grupo Doméstico, a troca de arquivos fica simplificada e segura. Você decide o que compartilhar e qual os privilégios que os outros terão ao acessar a informação, se é apenas de visualização, de edição e etc.

**Tela sensível ao toque**

O Windows 7 está preparado para a tecnologia sensível ao toque com opção a multitoque, recurso difundido pelo iPhone.

O recurso multitoque percebe o toque em diversos pontos da tela ao mesmo tempo, assim tornando possível dimensionar uma imagem arrastando simultaneamente duas pontas da imagem na tela.

O Touch Pack para Windows 7 é um conjunto de aplicativos e jogos para telas sensíveis ao toque. O Surface Collage é um aplicativo para organizar e redimensionar fotos. Nele é possível montar slide show de fotos e criar papeis de parede personalizados. Essas funções não são novidades, mas por serem feitas para usar uma tela sensível a múltiplos toques as tornam novidades.

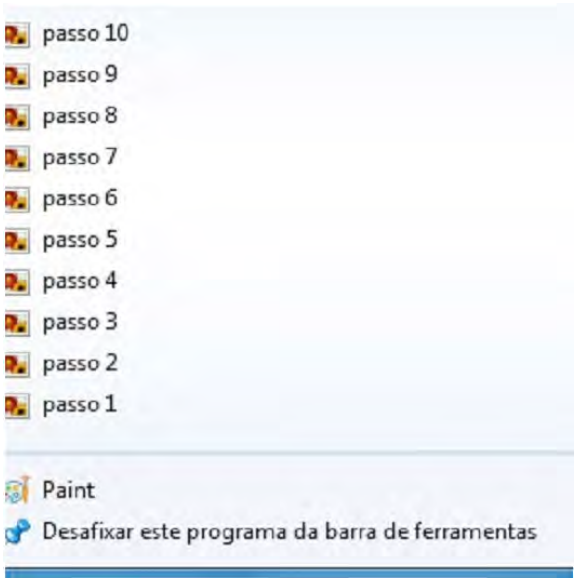


*Microsoft Surface Collage, desenvolvido para usar tela sensível ao toque.*

**Lista de Atalhos**

Novidade desta nova versão, agora você pode abrir diretamente um arquivo recente, sem nem ao menos abrir o programa que você utilizou. Digamos que você estava editando um relatório em seu editor de texto e precisou fechá-lo por algum motivo. Quando quiser voltar a trabalhar nele, basta clicar com o botão direito sob o ícone do editor e o arquivo estará entre os recentes.

Ao invés de ter que abrir o editor e somente depois se preocupar em procurar o arquivo, você pula uma etapa e vai diretamente para a informação, ganhando tempo.




*Exemplo de arquivos recentes no Paint.*

Pode, inclusive, fixar conteúdo que você considere importante. Se a edição de um determinado documento é constante, vale a pena deixá-lo entre os "favoritos", visto que a lista de recentes se modifica conforme você abre e fecha novos documentos.

**Snap**

Ao se utilizar o Windows por muito tempo, é comum ver várias janelas abertas pelo seu monitor. Com o recurso de Snap, você pode posicioná-las de um jeito prático e divertido. Basta apenas clicar e arrastá-las pelas bordas da tela para obter diferentes posicionamentos.

O Snap é útil tanto para a distribuição como para a comparação de janelas. Por exemplo, jogue uma para a esquerda e a outra na direita. Ambas ficaram abertas e dividindo igualmente o espaço pela tela, permitindo que você as veja ao mesmo tempo.

**Windows Search**

O sistema de buscas no Windows 7 está refinado e estendido. Podemos fazer buscas mais simples e específicas diretamente do menu iniciar, mas foi mantida e melhorada a busca enquanto você navega pelas pastas.

**Menu iniciar**

As pesquisas agora podem ser feitas diretamente do menu iniciar. É útil quando você necessita procurar, por exemplo, pelo atalho de inicialização de algum programa ou arquivo de modo rápido.

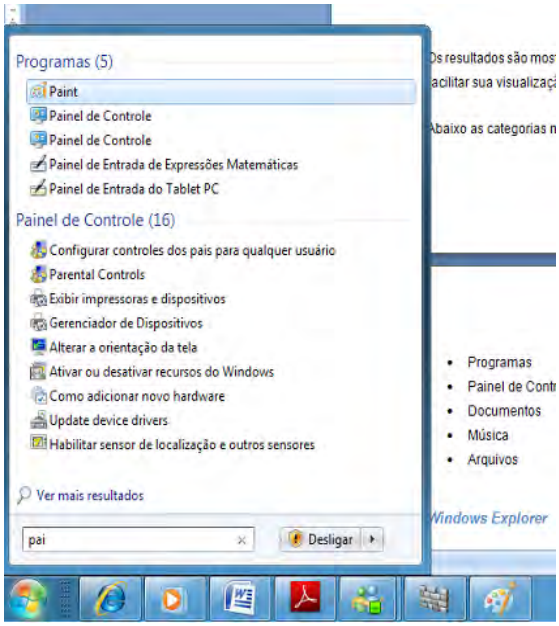
"Diferente de buscas com as tecnologias anteriores do Windows Search, a pesquisa do menu início não olha apenas aos nomes de pastas e arquivos.

Considera-se o conteúdo do arquivo, tags e propriedades também" (Jim Boyce; Windows 7 Bible, pg 770).

Os resultados são mostrados enquanto você digita e são divididos em categorias, para facilitar sua visualização.

Abaixo as categorias nas quais o resultado de sua busca pode ser dividido.

· Programas
· Painel de Controle
· Documentos
· Música
· Arquivos



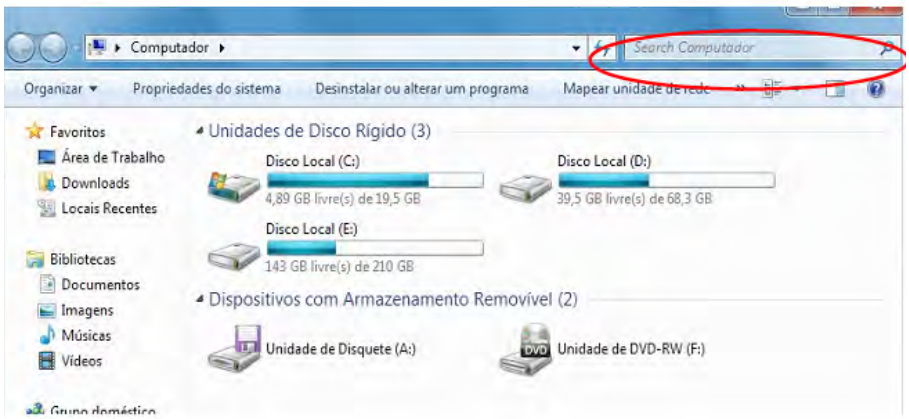

*Ao digitar "pai" temos os itens que contêm essas letras em seu nome.*

**Windows Explorer**

O que você encontra pelo menu iniciar é uma pequena parte do total disponível.

Fazendo a busca pelo Windows Explorer – que é acionado automaticamente quando você navega pelas pastas do seu computador – você encontrará uma busca mais abrangente.

Em versões anteriores, como no Windows XP, antes de se fazer uma busca é necessário abrir a ferramenta de busca. No 7, precisamos apenas digitar os termos na caixa de busca, que fica no canto superior direito.




*Windows Explorer com a caixa de busca (Jim Boyce; Windows 7 Bible, pg 774).*

A busca não se limita a digitação de palavras. Você pode aplicar filtros, por exemplo, buscar, na pasta músicas, todas as canções do gênero Rock. Existem outros, como data, tamanho e tipo. Dependendo do arquivo que você procura, podem existir outras classificações disponíveis.

Imagine que todo arquivo de texto sem seu computador possui um autor. Se você está buscando por arquivos de texto, pode ter a opção de filtrar por autores.

**Controle dos pais**

Não é uma tarefa fácil proteger os mais novos do que visualizam por meio do computador. O Windows 7 ajuda a limitar o que pode ser visualizado ou não. Para que essa funcionalidade fique disponível, é importante que o computador tenha uma conta de administrador, protegida por senha, registrada. Além disso, o usuário que se deseja restringir deve ter sua própria conta.

As restrições básicas que o 7 disponibiliza:

· Limite de Tempo: Permite especificar quais horas do dia que o PC pode ser utilizado.

· Jogos: Bloqueia ou permite jogar, se baseando pelo horário e também pela classificação do jogo. Vale notar que a classificação já vem com o próprio game.

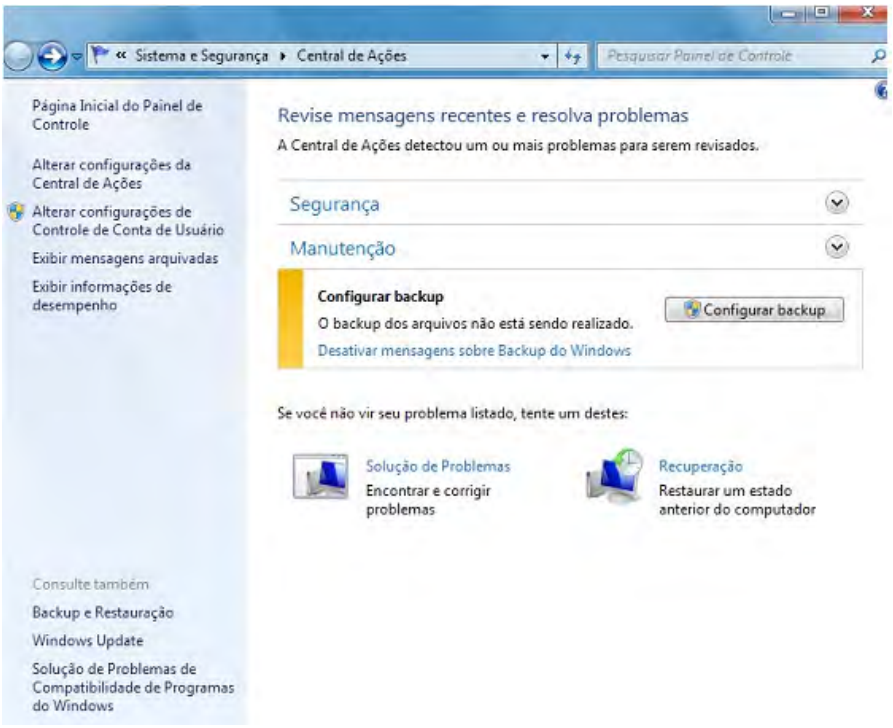
· Bloquear programas: É possível selecionar quais aplicativos estão autorizados a serem executados.

Fazendo download de add-on's é possível aumentar a quantidade de restrições, como controlar as páginas que são acessadas, e até mesmo manter um histórico das atividades online do usuário.

**Central de ações**

A central de ações consolida todas as mensagens de segurança e manutenção do Windows. Elas são classificadas em vermelho (importante – deve ser resolvido rapidamente) e amarelas (tarefas recomendadas).

O painel também é útil caso você sinta algo de estranho no computador. Basta checar o painel e ver se o Windows detectou algo de errado.




*A central de ações e suas opções.*

- Do seu jeito

O ambiente que nos cerca faz diferença, tanto para nossa qualidade de vida quanto para o desempenho no trabalho. O computador é uma extensão desse ambiente. O Windows 7 permite uma alta personalização de ícones, cores e muitas outras opções, deixando um ambiente mais confortável, não importa se utilizado no ambiente profissional ou no doméstico.

Muitas opções para personalizar o Windows 7 estão na página de Personalização1, que pode ser acessada por um clique com o botão direito na área de trabalho e em seguida um clique em Personalizar.

É importante notar que algumas configurações podem deixar seu computador mais lento, especialmente efeitos de transparência. Abaixo estão algumas das opções de personalização mais interessantes.

**Papéis de Parede**

Os papéis de parede não são tamanha novidade, virou praticamente uma rotina entre as pessoas colocarem fotos de ídolos, paisagens ou qualquer outra figura que as agrade. Uma das novidades fica por conta das fotos que você encontra no próprio SO. Variam de uma foto focando uma única folha numa floresta até uma montanha.

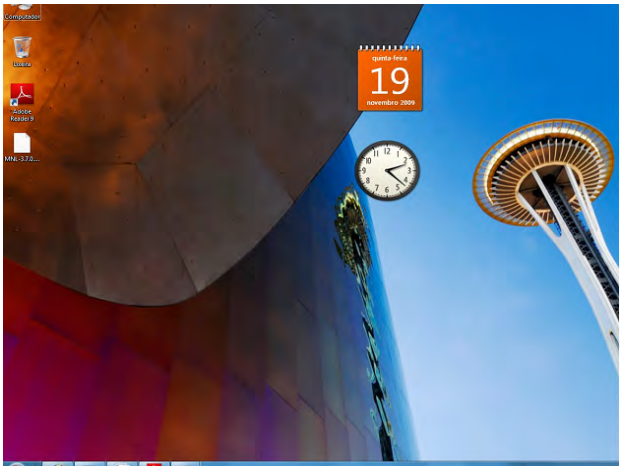
A outra é a possibilidade de criar um slide show com várias fotos. Elas ficaram mudando em sequência, dando a impressão que sua área de trabalho está mais viva.

**Gadgets**

As "bugigangas" já são conhecidas do Windows Vista, mas eram travadas no canto direito. Agora elas podem ficar em qualquer local do desktop.

Servem para deixar sua área de trabalho com elementos sortidos, desde coisas úteis – como uma pequena agenda – até as de gosto mais duvidosas – como uma que mostra o símbolo do Corinthians. Fica a critério do usuário o que e como utilizar.

O próprio sistema já vem com algumas, mas se sentir necessidade, pode baixar ainda mais opções da internet.




*Gadgets de calendário e relógio.*

**Temas**

Como nem sempre há tempo de modificar e deixar todas as configurações exatamente do seu gosto, o Windows 7 disponibiliza temas, que mudam consideravelmente os aspectos gráficos, como em papéis de parede e cores.

**ClearType**

"Clear Type é uma tecnologia que faz as fontes parecerem mais claras e suaves no monitor. É particularmente efetivo para monitores LCD, mas também tem algum efeito nos antigos modelos CRT(monitores de tubo). O Windows 7 dá suporte a esta tecnologia" (Jim Boyce; Windows 7 Bible, pg 163, tradução nossa).

**Novas possibilidades**

Os novos recursos do Windows 7 abrem, por si só, novas possibilidades de configuração, maior facilidade na navega, dentre outros pontos. Por enquanto, essas novidades foram diretamente aplicadas no computador em uso, mas no 7 podemos também interagir com outros dispositivos.

**Reproduzir em**

Permitindo acessando de outros equipamentos a um computador com o Windows 7, é possível que eles se comuniquem e seja possível tocar, por exemplo, num aparelho de som as músicas que você tem no HD de seu computador.

É apenas necessário que o aparelho seja compatível com o Windows 7 – geralmente indicado com um logotipo "Compatível com o Windows 7».

*Streaming de mídia remoto*

Com o Reproduzir em é possível levar o conteúdo do computador para outros lugares da casa. Se quiser levar para fora dela, uma opção é o Streaming de mídia remoto.

Com este novo recurso, dois computadores rodando Windows 7 podem compartilhar músicas através do Windows Media Player 12. É necessário que ambos estejam associados com um ID online, como a do Windows Live.

**Personalização**

Você pode adicionar recursos ao seu computador alterando o tema, a cor, os sons, o plano de fundo da área de trabalho, a proteção de tela, o tamanho da fonte e a imagem da conta de usuário. Você pode também selecionar "gadgets" específicos para sua área de trabalho.

Ao alterar o tema você inclui um plano de fundo na área de trabalho, uma proteção de tela, a cor da borda da janela sons e, às vezes, ícones e ponteiros de mouse.

Você pode escolher entre vários temas do Aero, que é um visual premium dessa versão do Windows, apresentando um design como o vidro transparente com animações de janela, um novo menu Iniciar, uma nova barra de tarefas e novas cores de borda de janela.

Use o tema inteiro ou crie seu próprio tema personalizado alterando as imagens, cores e sons individualmente. Você também pode localizar mais temas online no site do Windows. Você também pode alterar os sons emitidos pelo computador quando, por exemplo, você recebe um e-mail, inicia o Windows ou desliga o computador.

O plano de fundo da área de trabalho, chamado de papel de parede, é uma imagem, cor ou design na área de trabalho que cria um fundo para as janelas abertas. Você pode escolher uma imagem para ser seu plano de fundo de área de trabalho ou pode exibir uma apresentação de slides de imagens. Também pode ser usada uma proteção de tela onde uma imagem ou animação aparece em sua tela quando você não utiliza o mouse ou o teclado por determinado período de tempo. Você pode escolher uma variedade de proteções de tela do Windows.

Aumentando o tamanho da fonte você pode tornar o texto, os ícones e outros itens da tela mais fáceis de ver. Também é possível reduzir a escala DPI, escala de pontos por polegada, para diminuir o tamanho do texto e outros itens na tela para que caibam mais informações na tela.

Outro recurso de personalização é colocar imagem de conta de usuário que ajuda a identificar a sua conta em um computador. A imagem é exibida na tela de boas vindas e no menu Iniciar. Você pode alterar a imagem da sua conta de usuário para uma das imagens incluídas no Windows ou usar sua própria imagem.

E para finalizar você pode adicionar "gadgets" de área de trabalho, que são miniprogramas personalizáveis que podem exibir continuamente informações atualizadas como a apresentação de slides de imagens ou contatos, sem a necessidade de abrir uma nova janela.

**Aplicativos novos**

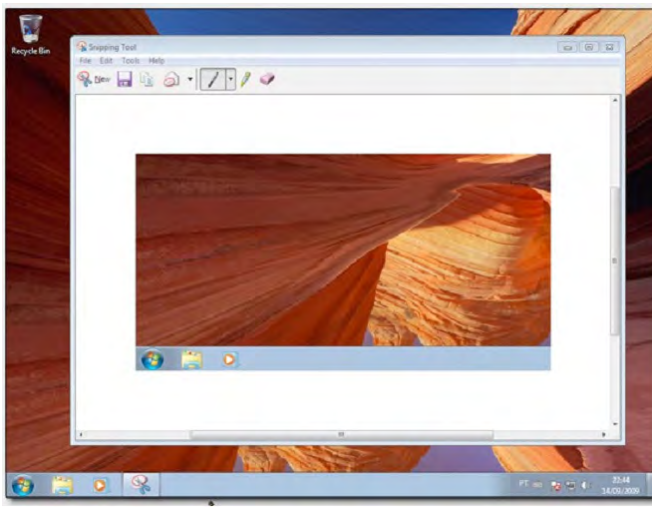
Uma das principais características do mundo Linux é suas versões virem com muitos aplicativos, assim o usuário não precisa ficar baixando arquivos após instalar o sistema, o que não ocorre com as versões Windows.

O Windows 7 começa a mudar essa questão, agora existe uma serie de aplicativos juntos com o Windows 7, para que o usuário não precisa baixar programas para atividades básicas.

Com o Sticky Notes pode-se deixar lembretes no desktop e também suportar entrada por caneta e toque.

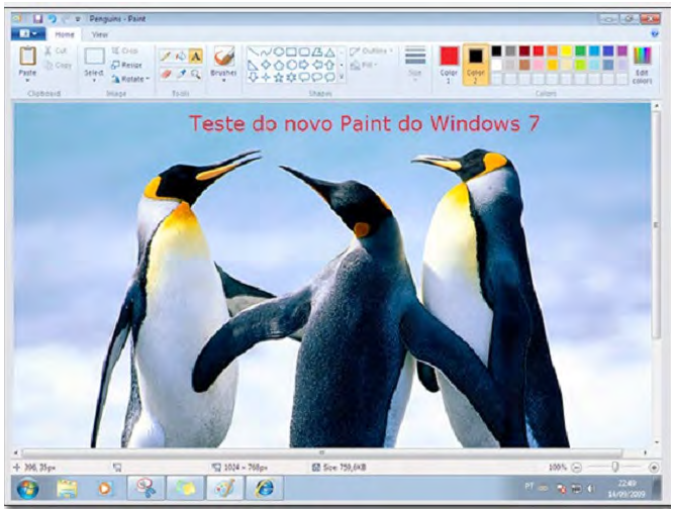
No Math Input Center, utilizando recursos multitoque, equações matemáticas escritas na tela são convertidas em texto, para poder adicioná-la em um processador de texto.

O print screen agora tem um aplicativo que permite capturar de formas diferentes a tela, como por exemplo, a tela inteira, partes ou áreas desenhadas da tela com o mouse.



*Aplicativo de copiar tela (botão print screen).*

O Paint foi reformulado, agora conta com novas ferramentas e design melhorado, ganhou menus e ferramentas que parecem do Office 2007.




*Paint com novos recursos.*

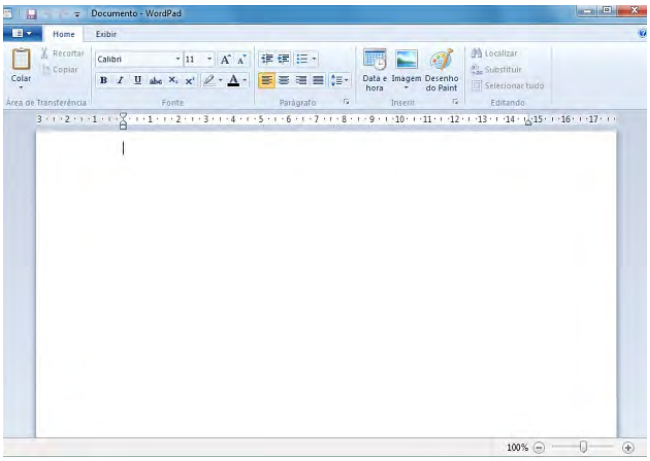
O WordPad também foi reformulado, recebeu novo visual mais próximo ao Word 2007, também ganhou novas ferramentas, assim se tornando um bom editor para quem não tem o Word 2007.

A calculadora também sofreu mudanças, agora conta com 2 novos modos, programador e estatístico. No modo programador ela faz cálculos binários e tem opção de álgebra booleana. A estatística tem funções de cálculos básicos.

Também foi adicionado recurso de conversão de unidades como de pés para metros.




*Calculadora: 2 novos modos.*



*WordPad remodelado*

**Requisitos**

Apesar desta nova versão do Windows estar mais leve em relação ao Vista, ainda é exigido uma configuração de hardware (peças) relativamente boa, para que seja utilizado sem problemas de desempenho.

Esta é a configuração mínima:

· Processador de 1 GHz (32-bit)

· Memória (RAM) de 1 GB

· Placa de Vídeo compatível com DirectX 9.0 e 32 MB de memória (sem Windows Aero)

· Espaço requerido de 16GB

· DVD-ROM

· Saída de Áudio

Se for desejado rodar o sistema sem problemas de lentidão e ainda usufruir de recursos como o Aero, o recomendado é a seguinte configuração.

Configuração Recomendada:

· Processador de 2 GHz (32 ou 64 bits)

· Memória (RAM) de 2 GB

· Espaço requerido de disco rígido: 16 GB

· Placa de vídeo com suporte a elementos gráficos DirectX 9 com 256 MB de memória (para habilitar o tema do Windows Aero)

· Unidade de DVD-R/W

· Conexão com a Internet (para obter atualizações)

**Atualizar de um SO antigo**

O melhor cenário possível para a instalação do Windows 7 é com uma máquina nova, com os requisitos apropriados. Entretanto, é possível utilizá-lo num computador antigo, desde que atenda as especificações mínimas.

Se o aparelho em questão possuir o Windows Vista instalado, você terá a opção de atualizar o sistema operacional. Caso sua máquina utilize Windows XP, você deverá fazer a re-instalação do sistema operacional.

Utilizando uma versão anterior a do XP, muito provavelmente seu computador não atende aos requisitos mínimos. Entretanto, nada impede que você tente fazer a reinstalação.

**Atualização**

"Atualizar é a forma mais conveniente de ter o Windows 7 em seu computador, pois mantém os arquivos, as configurações e os programas do Windows Vista no lugar" (Site da Microsoft, http://windows.microsoft.com/pt-

BR/windows7/help/upgrading-from-windows-vista-to-windows-7).

É o método mais adequado, se o usuário não possui conhecimento ou tempo para fazer uma instalação do método tradicional. Optando por essa opção, ainda devesse tomar cuidado com a compatibilidade dos programas, o que funciona no Vista nem sempre funcionará no 7.

**Instalação**

Por qualquer motivo que a atualização não possa ser efetuada, a instalação completa se torna a opção mais viável.

Neste caso, é necessário fazer backup de dados que se deseja utilizar, como drivers e documentos de texto, pois todas as informações no computador serão perdidas. Quando iniciar o Windows 7, ele vai estar sem os programas que você havia instalado e com as configurações padrão.

**Desempenho**

De nada adiantariam os novos recursos do Windows 7 se ele mantivesse a fama de lento e paranóico, adquirida por seu antecessor. Testes indicam que a nova versão tem ganhou alguns pontos na velocidade.

O 7 te ajuda automaticamente com o desempenho: "Seu sistema operacional toma conta do gerenciamento do processador e memória para você" (Jim Boyce; Windows 7 Bible, pg 1041, tradução nossa).

Além disso, as tarefas recebem prioridades. Apesar de não ajudar efetivamente no desempenho, o Windows 7 prioriza o que o usuário está interagindo (tarefas "foreground").

Outras, como uma impressão, tem baixa prioridade pois são naturalmente lentas e podem ser executadas "longe da visão" do usuário, dando a impressão que o computador não está lento.

Essa característica permite que o usuário não sinta uma lentidão desnecessária no computador.

Entretanto, não se pode ignorar o fato que, com cada vez mais recursos e "efeitos gráficos", a tendência é que o sistema operacional se torne um forte consumidor de memória e processamento. O 7 disponibiliza vários recursos de ponta e mantêm uma performance satisfatória.

**Monitor de desempenho**

Apesar de não ser uma exclusividade do 7, é uma ferramenta poderosa para verificar como o sistema está se portando. Podem-se adicionar contadores (além do que já existe) para colher ainda mais informações e gerar relatórios.

**Monitor de recursos**

Com o monitor de recursos, uma série de abas mostra informações sobre o uso do processador, da memória, disco e conexão à rede.

**PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE AS VERSÕES**

*Windows 7 Starter*

Como o próprio título acima sugere, esta versão do Windows é a mais simples e básica de todas. A Barra de Tarefas foi completamente redesenhada e não possui suporte ao famoso Aero Glass. Uma limitação da versão é que o usuário não pode abrir mais do que três aplicativos ao mesmo tempo.

Esta versão será instalada em computadores novo apenas nos países em desenvolvimento, como Índia, Rússia e Brasil. Disponível apenas na versão de 32 bits.

*Windows 7 Home Basic*

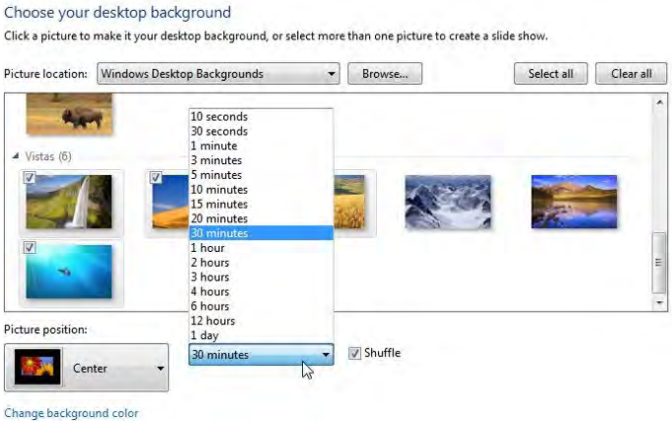
Esta é uma versão intermediária entre as edições Starter e Home Premium (que será mostrada logo abaixo). Terá também a versão de 64 bits e permitirá a execução de mais de três aplicativos ao mesmo tempo.

Assim como a anterior, não terá suporte para o Aero Glass nem para as funcionalidades sensíveis ao toque, fugindo um pouco da principal novidade do Windows 7. Computadores novos poderão contar também com a instalação desta edição, mas sua venda será proibida nos Estados Unidos.

*Windows 7 Home Premium*

Edição que os usuários domésticos podem chamar de "completa", a Home Premium acumula todas as funcionalidades das edições citadas anteriormente e soma mais algumas ao pacote.

Dentre as funções adicionadas, as principais são o suporte à interface Aero Glass e também aos recursos Touch Windows (tela sensível ao toque) e Aero Background, que troca seu papel de parede automaticamente no intervalo de tempo determinado. Haverá ainda um aplicativo nativo para auxiliar no gerenciamento de redes wireless, conhecido como Mobility Center.




Esta edição será colocada à venda em lojas de varejo e também poderá ser encontrada em computadores novos.

*Windows 7 Professional, voltado às pequenas empresas*

Mais voltada para as pequenas empresas, a versão Professional do Windows 7 possuirá diversos recursos que visam facilitar a comunicação entre computadores e até mesmo impressoras de uma rede corporativa.

Para isso foram desenvolvidos aplicativos como o Domain Join, que ajuda os computadores de uma rede a "se enxergarem" e conseguirem se comunicar. O Location Aware Printing, por sua vez, tem como objetivo tornar muito mais fácil o compartilhamento de impressoras.

Como empresas sempre estão procurando maneiras para se proteger de fraudes, o Windows 7 Professional traz o Encrypting File System, que dificulta a violação de dados. Esta versão também será encontrada em lojas de varejo ou computadores novos.

*Windows 7 Enterprise, apenas para vários*

Sim, é "apenas para vários" mesmo. Como esta é uma versão mais voltada para empresas de médio e grande porte, só poderá ser adquirida com licenciamento para diversas máquinas. Acumula todas as funcionalidades citadas na edição Professional e possui recursos mais sofisticados de segurança.

Dentre esses recursos estão o BitLocker, responsável pela criptografia de dados e o AppLocker, que impede a execução de programas não-autorizados. Além disso, há ainda o BrachCache, para turbinar transferência de arquivos grandes e também o DirectAccess, que dá uma super ajuda com a configuração de redes corporativas.

*Windows 7 Ultimate, o mais completo e mais caro*

Esta será, provavelmente, a versão mais cara de todas, pois contém todas as funcionalidades já citadas neste artigo e mais algumas. Apesar de sua venda não ser restrita às empresas, o Microsoft disponibilizará uma quantidade limitada desta versão do sistema.

Isso porque grande parte dos aplicativos e recursos presentes na Ultimate são dedicados às corporações, não interessando muito aos usuários comuns.

| Recursos | Starter | Home Basic | Home Premium | Professional | Enterprise | Ultimate |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Suporte à Interface Aero Glass | | | 👍 | 👍 | 👍 | 👍 |
| Suporte ao Touch Windows | | | 👍 | 👍 | 👍 | 👍 |
| Execução de mais de três aplicativos | | 👍 | 👍 | 👍 | 👍 | 👍 |
| Versão 64 bits | | 👍 | 👍 | 👍 | 👍 | 👍 |
| Pré-instalada em computadores novos | 👍 | 👍 | 👍 | 👍 | 👍 | 👍 |
| Venda no Varejo | | | 👍 | 👍 | 👍 | 👍 |
| Aplicativo para auxiliar com a rede wireless | | | 👍 | 👍 | 👍 | 👍 |
| Domain Join, Location Aware Printing | | | | 👍 | 👍 | 👍 |
| Encrypting File System | | | | 👍 | 👍 | 👍 |
| BitLocker e AppLocker | | | | | 👍 | 👍 |
| BrachCache e DirectAccess | | | | | 👍 | 👍 |

**Usando a Ajuda e Suporte do Windows**

A Ajuda e Suporte do Windows é um sistema de ajuda interno do Windows, no qual você obtém respostas rápidas a dúvidas comuns, sugestões para solução de problemas e instruções sobre diversos itens e tarefas. Caso precise de ajuda com relação a um programa que não faz parte do Windows, consulte a Ajuda desse programa (consulte "Obtendo ajuda sobre um programa", a seguir).

Para abrir a Ajuda e Suporte do Windows, clique no botão Iniciar e, em seguida, clique em Ajuda e Suporte.

Obter o conteúdo mais recente da Ajuda

Se você estiver conectado à Internet, verifique se o Centro de Ajuda e Suporte do Windows está configurado como Ajuda Online. A Ajuda Online inclui novos tópicos da Ajuda e as versões mais recentes dos tópicos existentes.

Clique no botão Iniciar e em Ajuda e Suporte.

Na barra de ferramentas Ajuda e Suporte do Windows, clique em Opções e em Configurações.

Em Resultados da pesquisa, marque a caixa de seleção Melhorar os resultados de pesquisa usando a Ajuda online (recomendado) e clique em OK. Quando você estiver conectado, as palavras Ajuda Online serão exibidas no canto inferior direito da janela Ajuda e Suporte.

Pesquisar na Ajuda

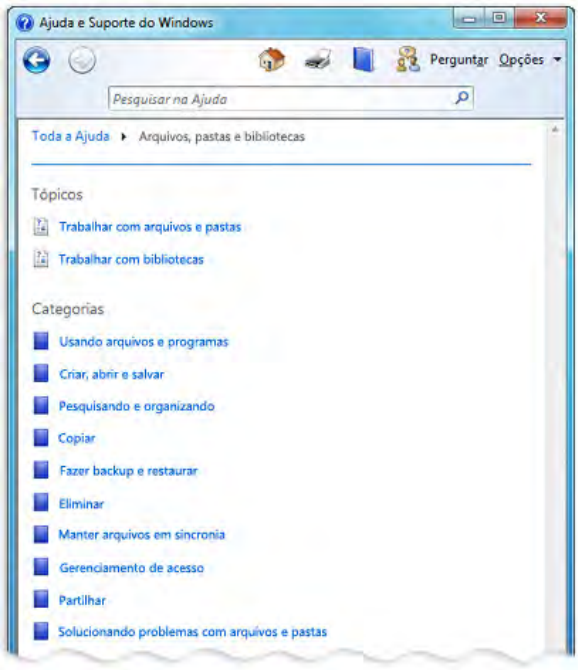
A maneira mais rápida de obter ajuda é digitar uma ou duas palavras na caixa de pesquisa. Por exemplo, para obter informações sobre rede sem fio, digite rede sem fio e pressione Enter. Será exibida uma lista de resultados, com os mais úteis na parte superior. Clique em um dos resultados para ler o tópico.




A caixa de pesquisa na Ajuda e Suporte do Windows

Pesquisar Ajuda

Você pode pesquisar tópicos da Ajuda por assunto. Clique no botão Pesquisar Ajuda e, em seguida, clique em um item na lista de títulos de assuntos que será exibida. Esses títulos podem conter tópicos da Ajuda ou outros títulos de assuntos. Clique em um tópico da Ajuda para abri-lo ou clique em outro título para investigar mais a fundo a lista de assuntos.




Navegando em tópicos da Ajuda por assunto

***MS-OFFICE 2010, MS-WORD 2010: ESTRUTURA BÁSICA DOS DOCUMENTOS, EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE TEXTOS, CABEÇALHOS, PARÁGRAFOS, FONTES, COLUNAS, MARCADORES SIMBÓLICOS E NUMÉRICOS, TABELAS, IMPRESSÃO, CONTROLE DE QUEBRAS E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, LEGENDAS, ÍNDICES, INSERÇÃO DE OBJETOS, CAMPOS PREDEFINIDOS, CAIXAS DE TEXTO.***

**MS WORD**

O Word faz parte da suíte de aplicativos Office, e é considerado um dos principais produtos da Microsoft sendo a suíte que domina o mercado de suítes de escritório, mesmo com o crescimento de ferramentas gratuitas como Google Docs e Open Office.

**Interface**

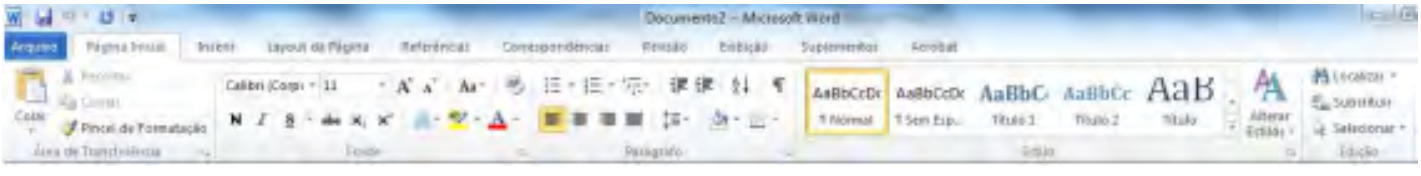
No cabeçalho de nosso programa temos a barra de títulos do documento 

, que como é um novo documento apresenta como título “Documento1”. Na esquerda temos a Barra de acesso rápido,  que permite acessar alguns comandos mais rapidamente como salvar, desfazer. Você pode personalizar essa barra, clicando no menu de contexto (flecha para baixo) à direita dela.

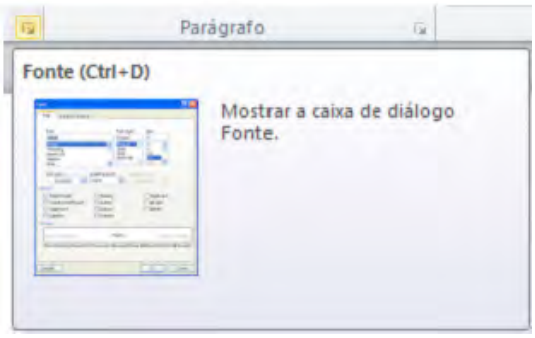
Mais a esquerda tem a ABA Arquivo.

Através dessa ABA, podemos criar novos documentos, abrir arquivos existentes, salvar documentos, imprimir, preparar o documento (permite adicionar propriedades ao documento, criptografar, adicionar assinaturas digitais, etc.). Vamos utilizar alguns destes recursos no andamento de nosso curso.

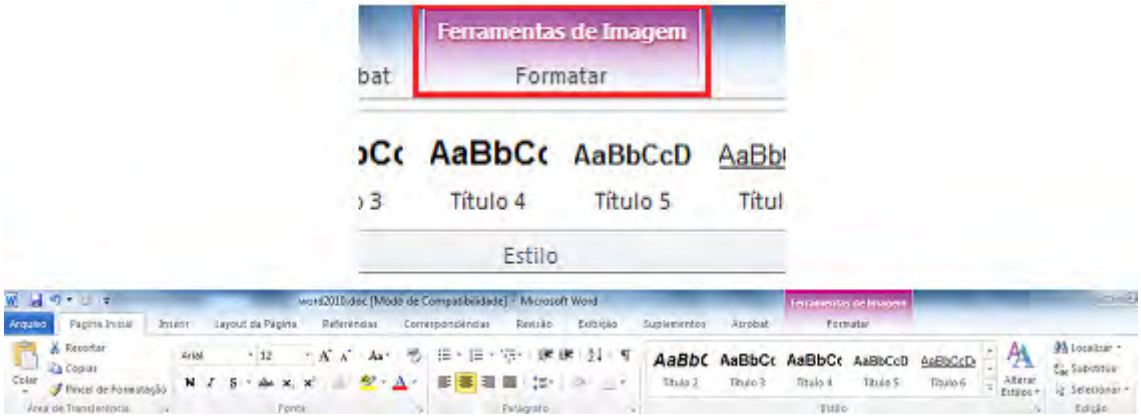
**ABAS**



Os comandos para a edição de nosso texto agora ficam agrupadas dentro destas guias. Dentro destas guias temos os grupos de ferramentas, por exemplo, na guia Inicio, temos “Fonte”, “Parágrafo”, etc., nestes grupos fica visíveis para os usuários os principais comandos, para acessar os demais comandos destes grupos de ferramentas, alguns destes grupos possuem pequenas marcações na sua direita inferior.




O Word possui também guias contextuais quando determinados elementos dentro de seu texto são selecionados, por exemplo, ao selecionar uma imagem, ele criar na barra de guias, uma guia com a possibilidade de manipulação do elemento selecionado.




**Trabalhando com documentos**

Ao iniciarmos o Word temos um documento em branco que é sua área de edição de texto. Vamos digitar um pequeno texto conforme abaixo:

O Microsoft Office é uma suíte de aplicativos para escritório que contém programas como processador de texto, planilha de cálculo, banco de dados, apresentação gráfica e gerenciador de tarefas, e-mails e contatos.

A suíte vem acrescentado com o tempo cada vez mais funcionalidades. Ela é vendida em várias versões, de acordo com a quantidade de programas incorporados e com o perfil de usuários ou empresas.

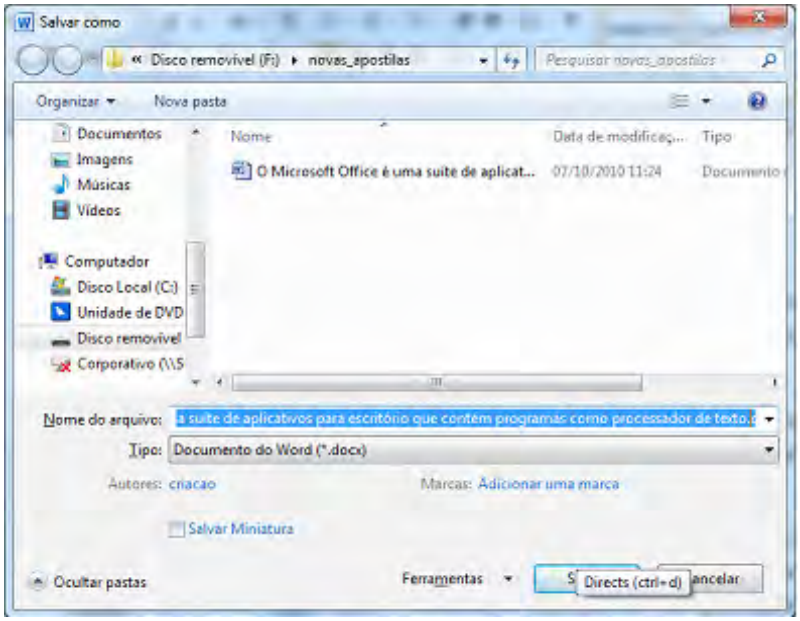
O Office 2010 inclui uma série de novas funcionalidades, a mais notável é a interface gráfica de usuário, completamente nova, chamada de Fluent User Interface, (inicialmente designada a Ribbon UI). O Office 2010 requer o Windows XP com Service Pack 2 ou superior, Windows Server 2003 com Service Pack 1 ou superior, Windows Vista, ou Linux com a camada de compatibilidade CrossOver instalada.

O "Ribbon User Interface" é uma tarefa orientada para interface gráfica do usuário (GUI). Possui um botão central, amplamente conhecido como o "Botão Office".

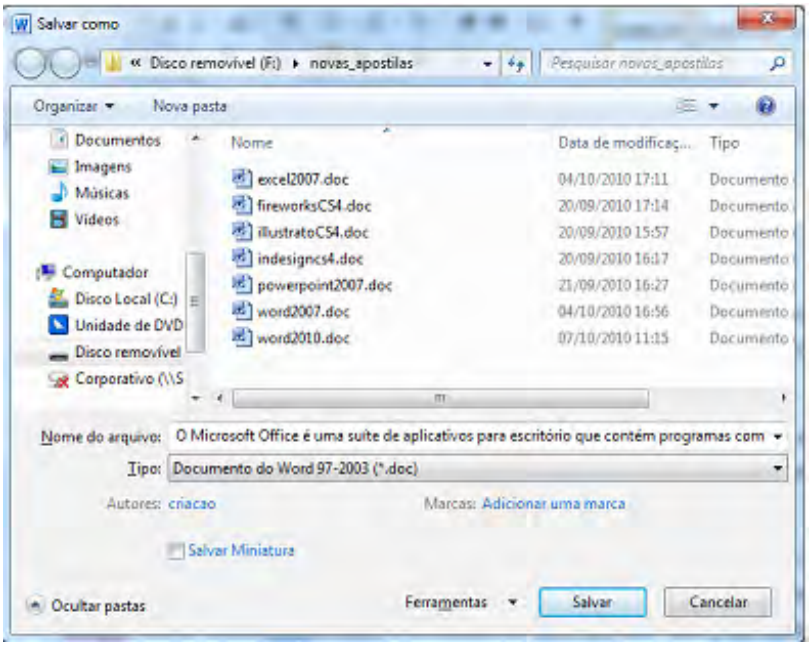
O Office 2010 também inclui novas aplicações e ferramentas do lado do servidor. Entre estas está Groove, uma suíte colaboração e comunicação para pequenas empresas, que foi originalmente desenvolvido pela Groove Networks antes de ser adquirida pela Microsoft em 2005. Também é incluído Office SharePoint Server 2010, uma importante revisão para a plataforma de servidor de aplicativos do Office, que suporta "Excel Services", uma arquitetura cliente-servidor para apoiar Excel que são compartilhados em tempo real entre várias máquinas, e também são visíveis e editável através de uma página web.

**Salvando Arquivos**

É importante ao terminar um documento, ou durante a digitação do mesmo, quando o documento a ser criado é longo, salvar seu trabalho. Salvar consiste em armazenar se documento em forma de arquivo em seu computador, pendrive, ou outro dispositivo de armazenamento. Para salvar seu documento, clique no botão salvar no topo da tela. Será aberta uma tela onde você poderá definir o nome, local e formato de seu arquivo.



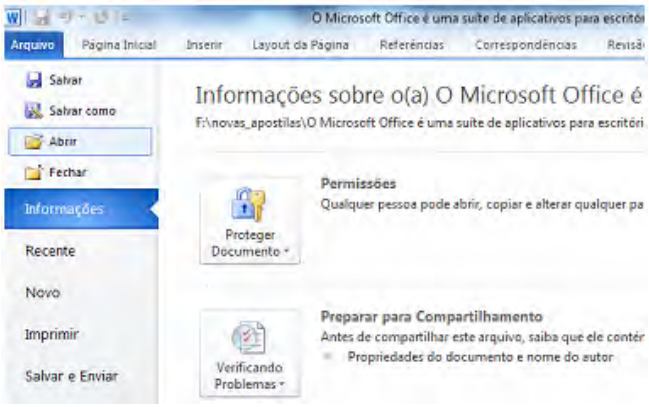

Observe na janela de salvar que o Word procura salvar seus arquivos na pasta Documents do usuário, você pode mudar o local do arquivo a ser salvo, pela parte esquerda da janela. No campo nome do arquivo, o Word normalmente preenche com o título do documento, como o documento não possui um título, ele pega os primeiros 255 caracteres e atribui como nome, é aconselhável colocar um nome menor e que se aproxime do conteúdo de seu texto. “Em Tipo a maior mudança, até versão 2003, os documentos eram salvos no formato”. DOC”, a partir da versão 2010, os documentos são salvos na versão”. DOCX”, que não são compatíveis com as versões anteriores. Para poder salvar seu documento e manter ele compatível com versões anteriores do Word, clique na direita dessa opção e mude para Documento do Word 97-2003.



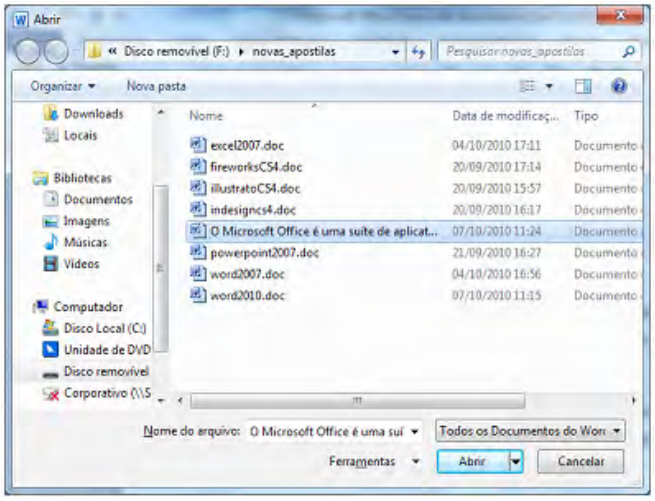

Observe que o nome de seu arquivo agora aparece na barra de títulos.

**Abrindo um arquivo do Word**

Para abrir um arquivo, você precisa clicar na ABA Arquivo.



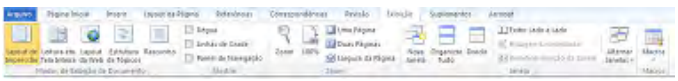

Na esquerda da janela, o botão abrir é o segundo abaixo de novo, observe também que ele mostra uma relação de documentos recentes, nessa área serão mostrados os últimos documentos abertos pelo Word facilitando a abertura. Ao clicar em abrir, será necessário localizar o arquivo no local onde o mesmo foi salvo.




Caso necessite salvar seu arquivo em outro formato, outro local ou outro nome, clique no botão Office e escolha Salvar Como.

**Visualização do Documento**

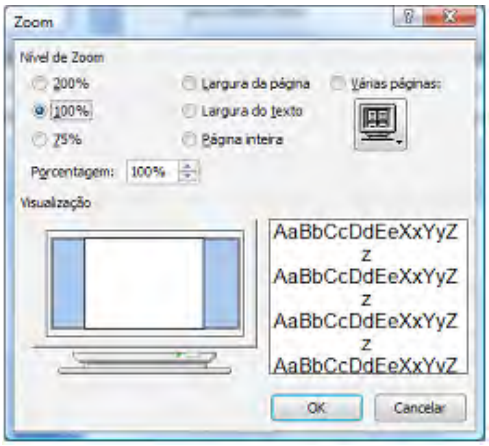
Podemos alterar a forma de visualização de nosso documento. No rodapé a direta da tela temos o controle de Zoom.·. Anterior a este controle de zoom temos os botões de forma de visualização de seu documento, que podem também ser acessados pela Aba Exibição.



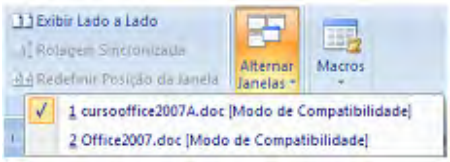
Os cinco primeiros botões são os mesmos que temos em miniaturas no rodapé.

- Layout de Impressão: Formato atual de seu documento é o formato de como seu documento ficará na folha impressa.
- Leitura em Tela Inteira: Ele oculta as barras de seu documento, facilitando a leitura em tela, observe que no rodapé do documento à direita, ele possui uma flecha apontado para a próxima página. Para sair desse modo de visualização, clique no botão fechar no topo à direita da tela.
- Layout da Web: Aproxima seu texto de uma visualização na Internet, esse formato existe, pois muitos usuários postam textos produzidos no Word em sites e blogs na Internet.
- Estrutura de Tópicos: Permite visualizar seu documento em tópicos, o formato terá melhor compreensão quando trabalharmos com marcadores.
- Rascunho: É o formato bruto, permite aplicar diversos recursos de produção de texto, porém não visualiza como impressão nem outro tipo de meio.

O terceiro grupo de ferramentas da Aba exibição permite trabalhar com o Zoom da página. Ao clicar no botão Zoom o Word apresenta a seguinte janela:



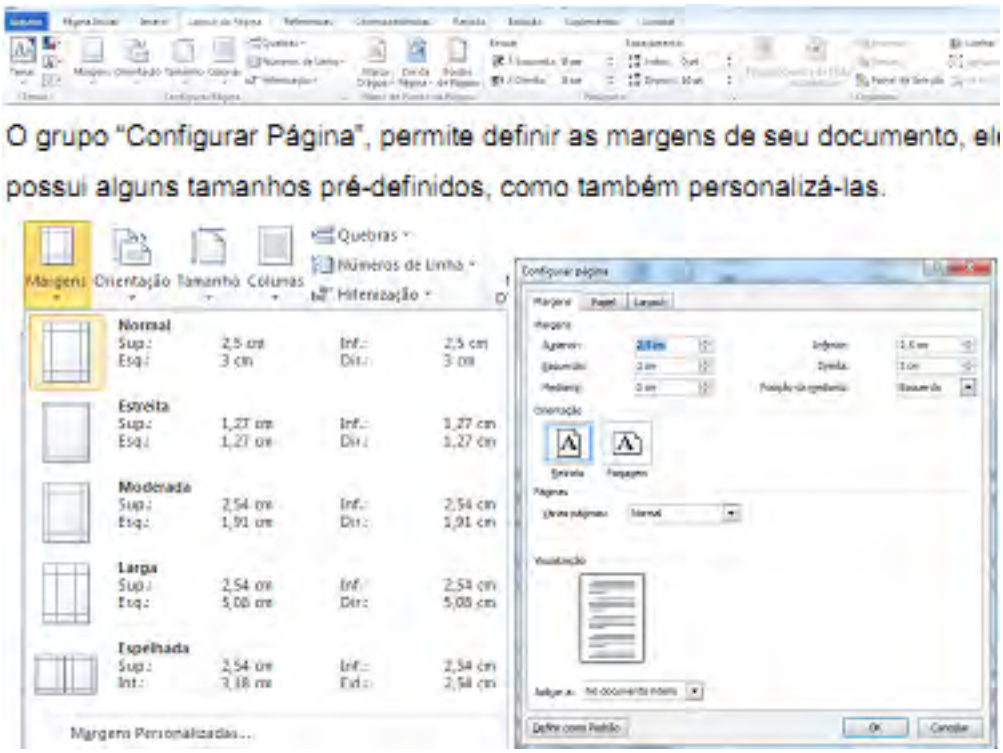

Onde podemos utilizar um valor de zoom predefinido, ou colocarmos a porcentagem desejada, podemos visualizar o documento em várias páginas. E finalizando essa aba temos as formas de exibir os documentos aberto em uma mesma seção do Word.




**Configuração de Documentos**

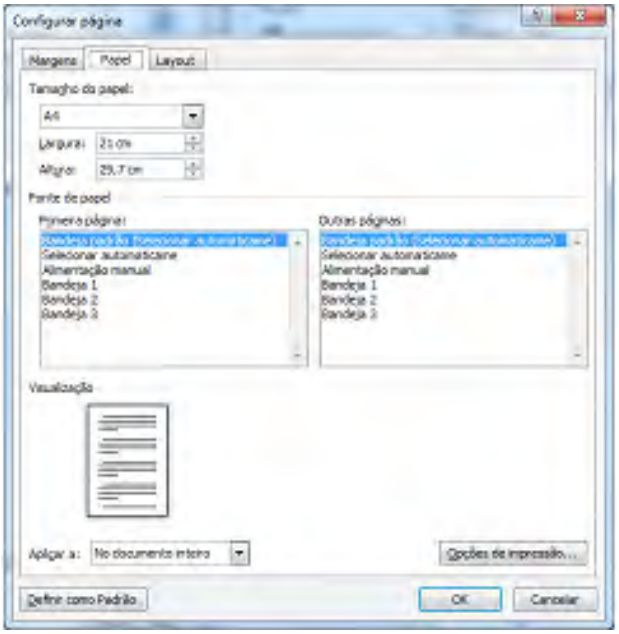
Um dos principais cuidados que se deve ter com seus documentos é em relação à configuração da página. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) possui um manual de regras para documentações, então é comum escutar “o documento tem que estar dentro das normas”, não vou me atentar a nenhuma das normas especificas, porém vou ensinar como e onde estão as opções de configuração de um documento.

No Word 2010 a ABA que permite configurar sua página é a ABÃ Layout da Página.

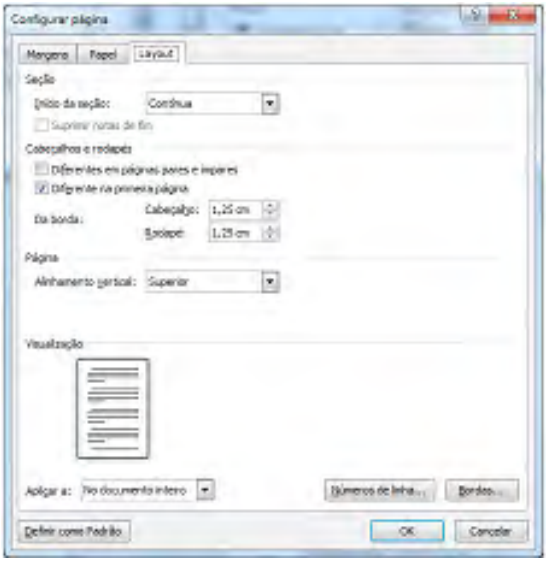



O grupo "Configurar Página", permite definir as margens de seu documento, ele possui alguns tamanhos pré-definidos, como também personalizá-las.

Ao personalizar as margens, é possível alterar as margens superior, esquerda, inferior e direita, definir a orientação da página, se retrato ou paisagem, configurar a fora de várias páginas, como normal, livro, espelho. Ainda nessa mesma janela temos a guia Papel.

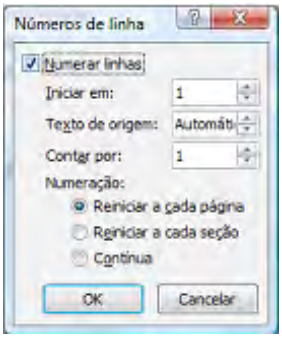


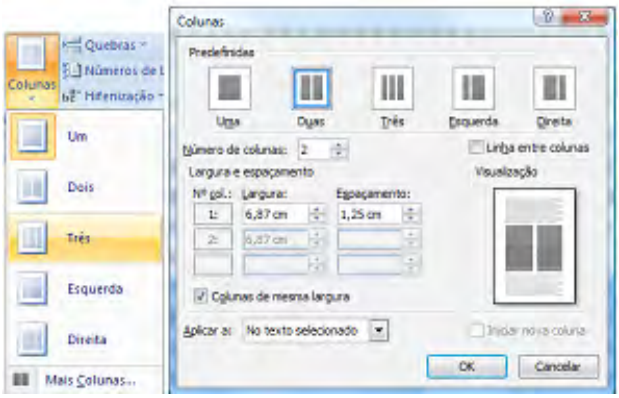

Nesta guia podemos definir o tipo de papel, e fonte de alimentação do papel.



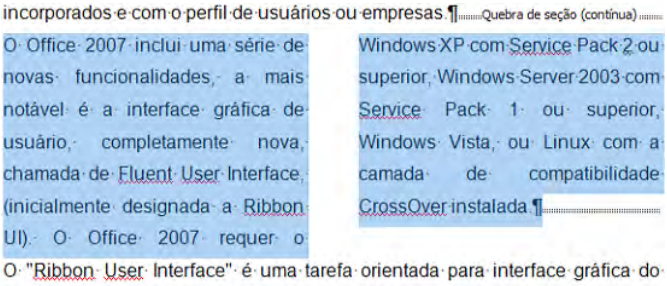

A terceira guia dessa janela chama-se Layout. A primeira opção dessa guia chama-se seção. Aqui se define como será uma nova seção do documento, vamos aprender mais frente como trabalhar com seções.

Em cabeçalhos e rodapés podemos definir se vamos utilizar cabeçalhos e rodapés diferentes nas páginas pares e ímpares, e se quero ocultar as informações de cabeçalho e rodapé da primeira página. Em Página, pode-se definir o alinhamento do conteúdo do texto na página. O padrão é o alinhamento superior, mesmo que fique um bom espaço em branco abaixo do que está editado. Ao escolher a opção centralizada, ele centraliza o conteúdo na vertical. A opção números de linha permite adicionar numeração as linhas do documento.



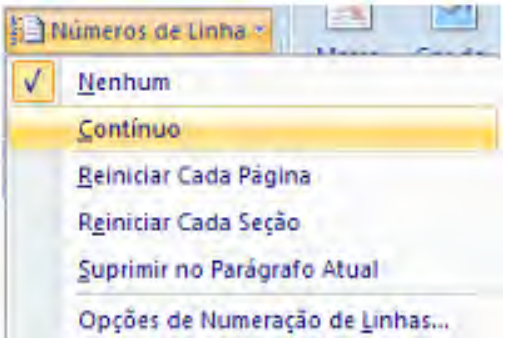




Ao clicar em mais Colunas, é possível personalizar as suas colunas, o Word disponibiliza algumas opções pré-definidas, mas você pode colocar em um número maior de colunas, adicionar linha entre as colunas, definir a largura e o espaçamento entre as colunas. Observe que se você pretende utilizar larguras de colunas diferentes é preciso desmarcar a opção “Colunas de mesma largura”. Atente também que se preciso adicionar colunas a somente uma parte do texto, eu preciso primeiro selecionar esse texto.



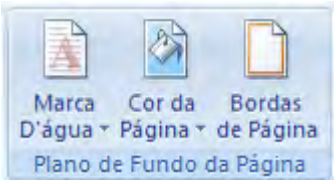

**Números de Linha**

É bastante comum em documentos acrescentar numeração nas páginas dos documentos, o Word permite que você possa fazer facilmente, clicando no botão “Números de Linhas”.



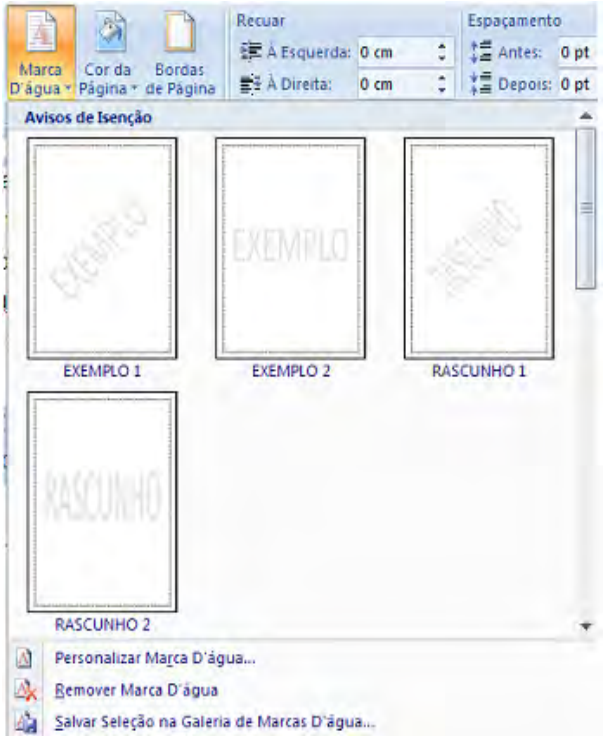

Ao clicar em “Opções de Numeração de Linhas...”, abre-se a janela que vimos em Layout.

**Plano de Fundo da Página**

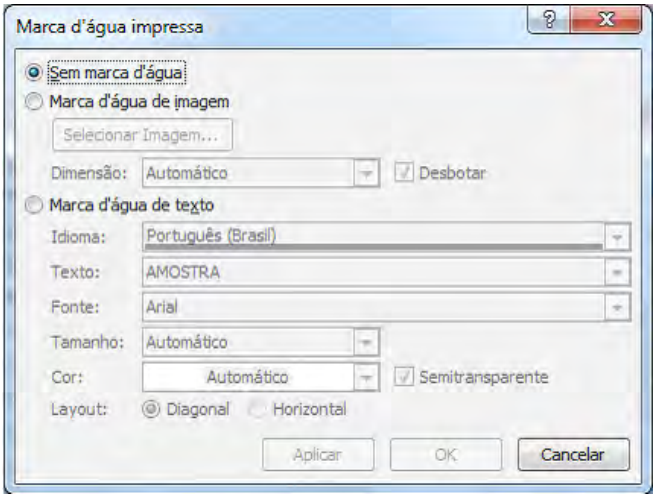



Podemos adicionar as páginas do documento, marcas d’água, cores e bordas. O grupo Plano de Fundo da Página possui três botões para modificar o documento.

Clique no botão Marca d’água.




O Word apresenta alguns modelos, mais abaixo temos o item Personalizar Marca D'água. Clique nessa opção.




Nesta janela podemos definir uma imagem como marca d'água, basta clicar em Selecionar Imagem, escolher a imagem e depois definir a dimensão e se a imagem ficará mais fraca (desbotar) e clicar em OK. Como também é possível definir um texto como marca d'água. O segundo botão permite colocar uma cor de fundo em seu texto, um recurso interessante é que o Word verifica a cor aplicada e automaticamente ele muda a cor do texto.

O Microsoft Office é uma suíte de aplicativos para escritório que contém programas como processador de texto, planilha de cálculo, banco de dados, apresentação gráfica e gerenciador de tarefas, e-mails e contatos.¶
A suíte vem acrescentado com o tempo cada vez mais funcionalidades. Ela é vendida em várias versões, de acordo com a quantidade de programas

O botão Bordas da Página, já estudamos seu funcionamento ao clicar nas opções de Margens.

**Selecionando Textos**

Embora seja um processo simples, a seleção de textos é indispensável para ganho de tempo na edição de seu texto. Através da seleção de texto podemos mudar a cor, tamanho e tipo de fonte, etc.

*Selecionando pelo Mouse*

Ao posicionar o mouse mais a esquerda do texto, o cursor aponta para a direita.

- Ao dar um clique ele seleciona toda a linha
- Ao dar um duplo clique ele seleciona todo o parágrafo.
- Ao dar um triplo clique seleciona todo o texto

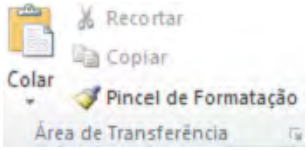
Com o cursor no meio de uma palavra:

- Ao dar um clique o cursor se posiciona onde foi clicado
- Ao dar um duplo clique, ele seleciona toda a palavra.
- Ao dar um triplo clique ele seleciona todo o parágrafo

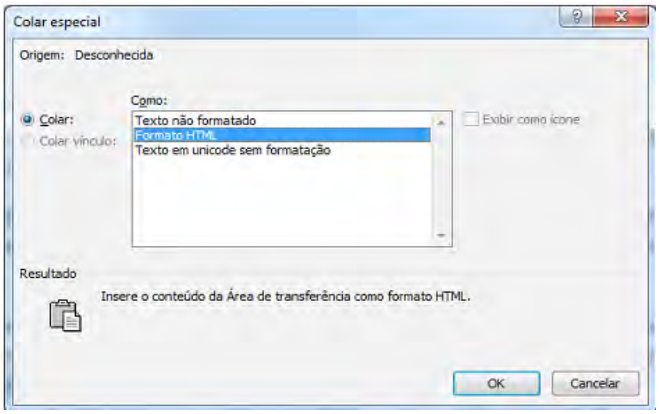
Podemos também clicar, manter o mouse pressionado e arrastar até onde se deseja selecionar. O problema é que se o mouse for solto antes do desejado, é preciso reiniciar o processo, ou pressionar a tecla SHIFT no teclado e clicar ao final da seleção desejada. Podemos também clicar onde começa a seleção, pressionar a tecla SHIFT e clicar onde termina a seleção. É possível selecionar palavras alternadas. Selecione a primeira palavra, pressione CTRL e vá selecionando as partes do texto que deseja modificar.

**Copiar e Colar**

O copiar e colar no Word funciona da mesma forma que qualquer outro programa, pode-se utilizar as teclas de atalho CTRL+C (copiar), CTRL+X (Recortar) e CTRL+V(Colar), ou o primeiro grupo na ABA Inicio.



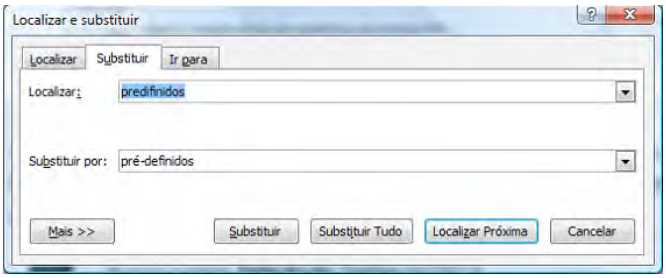

Este é um processo comum, porém um cuidado importante é quando se copia texto de outro tipo de meio como, por exemplo, da Internet. Textos na Internet possuem formatações e padrões deferentes dos editores de texto. Ao copiar um texto da Internet, se você precisa adequá-lo ao seu documento, não basta apenas clicar em colar, é necessário clicar na setinha apontando para baixo no botão Colar, escolher Colar Especial.



Observe na imagem que ele traz o texto no formato HTML. Precisa-se do texto limpo para que você possa manipulá-lo, marque a opção Texto não formatado e clique em OK.

**Localizar e Substituir**

Ao final da ABA Inicio temos o grupo edição, dentro dela temos a opção Localizar e a opção Substituir. Clique na opção Substituir.




A janela que se abre possui três guias, localizar, Substituir e Ir para. A guia substituir que estamos vendo, permite substituir em seu documento uma palavra por outra. A substituição pode ser feita uma a uma, clicando em substituir, ou pode ser todas de uma única vez clicando-se no botão Substituir Tudo.

Algumas vezes posso precisar substituir uma palavra por ela mesma, porém com outra cor, ou então somente quando escrita em maiúscula, etc., nestes casos clique no botão Mais. As opções são:

- Pesquisar: Use esta opção para indicar a direção da pesquisa;
- Diferenciar maiúsculas de minúsculas: Será localizada exatamente a palavra como foi digitada na caixa localizar.
- Palavras Inteiras: Localiza uma palavra inteira e não parte de uma palavra. Ex: Atenciosamente.
- Usar caracteres curinga: Procura somente as palavras que você especificou com o caractere coringa. Ex. Se você digitou *ão o Word vai localizar todas as palavras terminadas em ão.
- Semelhantes: Localiza palavras que tem a mesma sonoridade, mas escrita diferente. Disponível somente para palavras em inglês.
- Todas as formas de palavra: Localiza todas as formas da palavra, não será permitida se as opções usar caractere coringa e semelhantes estiverem marcadas.
- Formatar: Localiza e Substitui de acordo com o especificado como formatação.
- Especial: Adiciona caracteres especiais à caixa localizar. A caixa de seleção usar caracteres curinga.

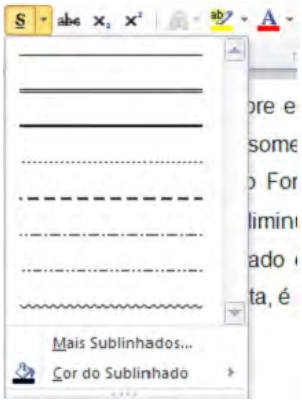
**Formatação de texto**

Um dos maiores recursos de uma edição de texto é a possibilidade de se formatar o texto. No Office 2010 a ABA responsável pela formatação é a Inicio e os grupo Fonte, Parágrafo e Estilo.

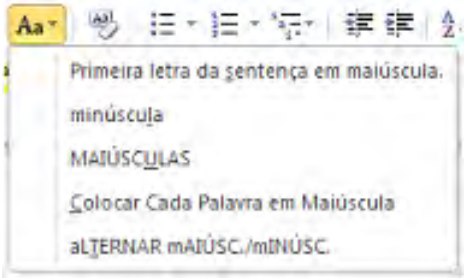


**Formatação de Fonte**

A formatação de fonte diz respeito ao tipo de letra, tamanho de letra, cor, espaçamento entre caracteres, etc., para formatar uma palavra, basta apenas clicar sobre ela, para duas ou mais é necessário selecionar o texto, se quiser formatar somente uma letra também é necessário selecionar a letra. No grupo Fonte, temos visível o tipo de letra, tamanho, botões de aumentar fonte e diminuir fonte, limpar formatação, negrito, itálico, sublinhado, observe que ao lado de sublinhado temos uma seta apontando para baixo, ao clicar nessa seta, é possível escolher tipo e cor de linha.



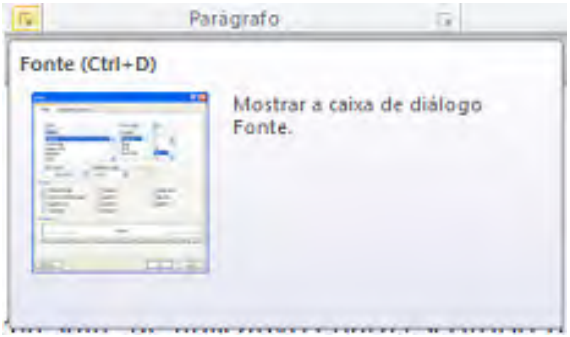

Ao lado do botão de sublinhado temos o botão Tachado – que coloca um risco no meio da palavra, botão subscrito e sobrescrito e o botão Maiúsculas e Minúsculas.



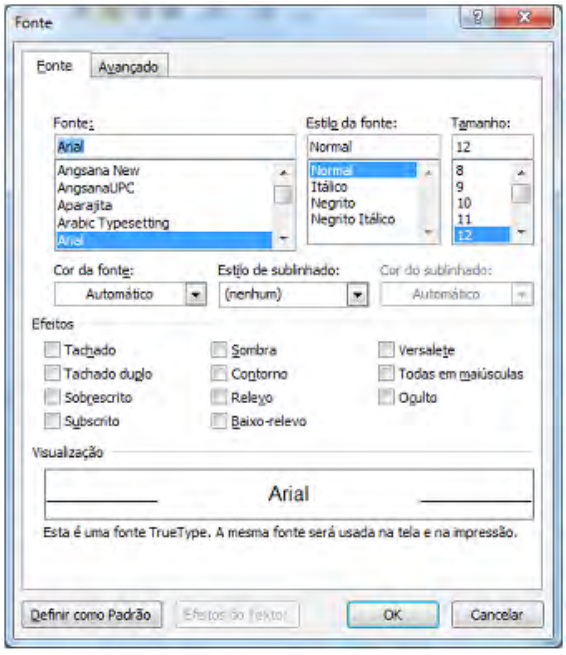

Este botão permite alterar a colocação de letras maiúsculas e minúsculas em seu texto. Após esse botão temos o de realce – que permite colocar uma cor de fundo para realçar o texto e o botão de cor do texto.




Podemos também clicar na Faixa no grupo Fonte.




A janela fonte contém os principais comandos de formatação e permite que você possa observar as alterações antes de aplica. Ainda nessa janela temos a opção Avançado.

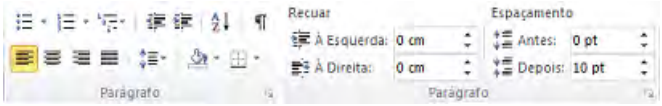



Podemos definir a escala da fonte, o espaçamento entre os caracteres que pode ser condensado ou comprimido, a posição é referente ao sobrescrito e subscrito, permitindo que se faça algo como: $x^{2^3}$.

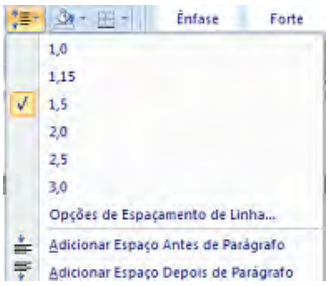
Kerning: é o acerto entre o espaço dentro das palavras, pois algumas vezes acontece de as letras ficaram com espaçamento entre elas de forma diferente. Uma ferramenta interessante do Word é a ferramenta pincel, pois com ela você pode copiar toda a formatação de um texto e aplicar em outro.

**Formatação de parágrafos**

A principal regra da formatação de parágrafos é que independente de onde estiver o cursor a formatação será aplicada em todo o parágrafo, tendo ele uma linha ou mais. Quando se trata de dois ou mais parágrafos será necessárioselecionar os parágrafos a serem formatados. A formatação de parágrafos pode ser localizada na ABA Inicio, e os recuos também na ABA Layout da Página.




No grupo da Guia Inicio, temos as opções de marcadores (bullets e numeração e listas de vários níveis), diminuir e aumentar recuo, classificação e botão Mostrar Tudo, na segunda linha temos os botões de alinhamentos: esquerda, centralizado, direita e justificado, espaçamento entre linhas, observe que o espaçamento entre linhas possui uma seta para baixo, permitindo que se possa definir qual o espaçamento a ser utilizado.



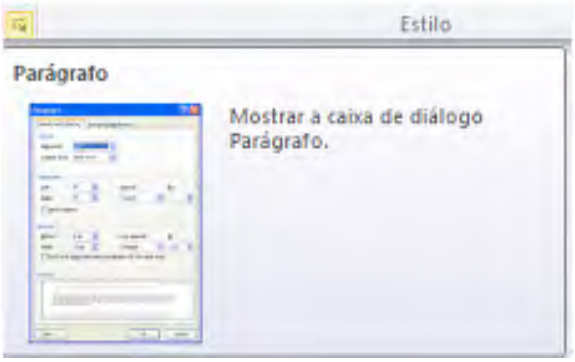

Cor do Preenchimento do Parágrafo.

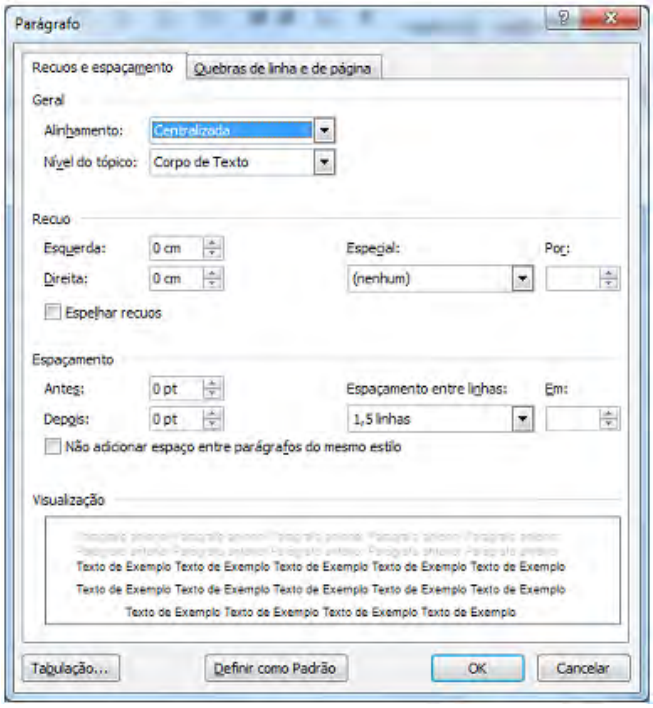



Bordas no parágrafo.



Na guia parágrafo da ABA Layout de Página temos apenas os recuos e os espaçamentos entre parágrafos. Ao clicar na Faixa do grupo Parágrafos, será aberta a janela de Formatação de Parágrafos.



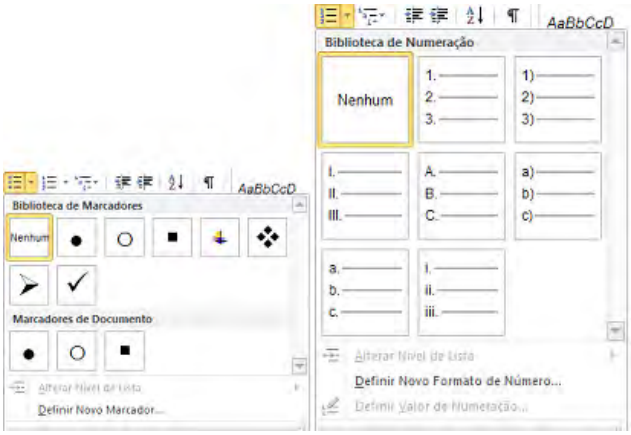

As opções disponíveis são praticamente as mesmas disponíveis pelo grupo.

Podemos trabalhar os recuos de texto também pelas réguas superiores.




**Marcadores e Numeração**

Os marcadores e numeração fazem parte do grupo parágrafos, mas devido a sua importância, merecem um destaque. Existem dois tipos de marcadores: Símbolos e Numeração.

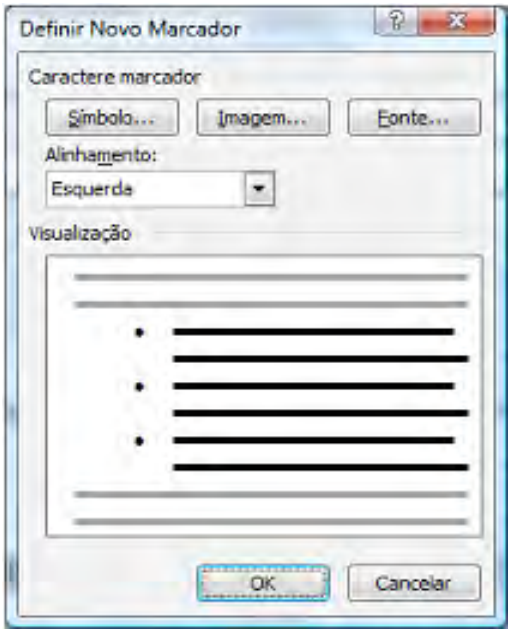



A opção vários níveis é utilizada quando nosso texto tenha níveis de marcação como, por exemplo, contratos e petições. Os marcadores do tipo Símbolos como o nome já diz permite adicionar símbolos a frente de seus parágrafos.

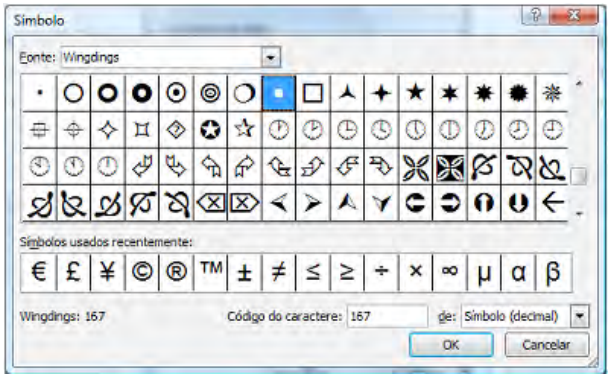
Se precisarmos criar níveis nos marcadores, basta clicar antes do inicio da primeira palavra do parágrafo e pressionar a tecla TAB no teclado.




Você pode observar que o Word automaticamente adicionou outros símbolos ao marcador, você pode alterar os símbolos dos marcadores, clicando na seta ao lado do botão Marcadores e escolhendo a opção Definir Novo Marcador.



Ao clicar em Símbolo, será mostrada a seguinte janela:

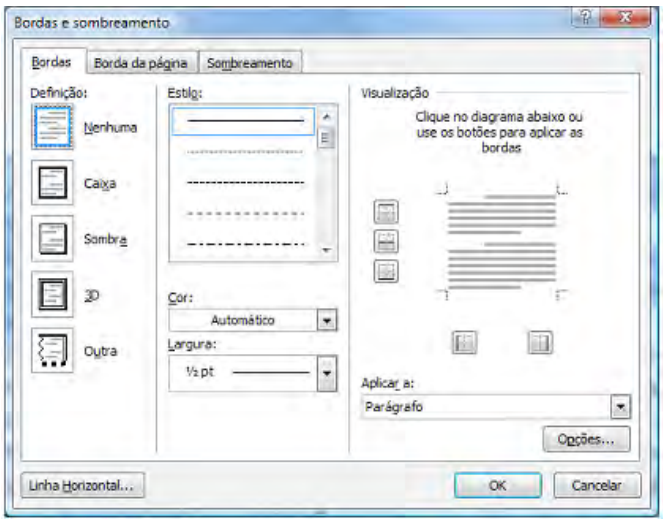



Onde você poderá escolher a Fonte (No caso aconselha-se a utilizar fontes de símbolos como a Winddings, Webdings), e depois o símbolo. Ao clicar em Imagem, você poderá utilizar uma imagem do Office, e ao clicar no botão importar, poderá utilizar uma imagem externa.

Bordas e Sombreamento

Podemos colocar bordas e sombreamentos em nosso texto. Podem ser bordas simples aplicadas a textos e parágrafos. Bordas na página como vimos quando estudamos a ABA Layout da Página e sombreamentos. Selecione o texto ou o parágrafo a ser aplicado à borda e ao clicar no botão de bordas do grupo Parágrafo, você pode escolher uma borda pré-definida ou então clicar na última opção Bordas e Sombreamento.

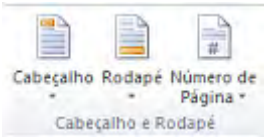



Podemos começar escolhendo uma definição de borda (caixa, sombra, 3D e outra), ou pode-se especificar cada uma das bordas na direita onde diz Visualização. Pode-se pelo meio da janela especificar cor e largura da linha da borda. A Guia Sombreamento permite atribuir um preenchimento de fundo ao texto selecionado. Você pode escolher uma cor base, e depois aplicar uma textura junto dessa cor.

**Cabeçalho e Rodapé**

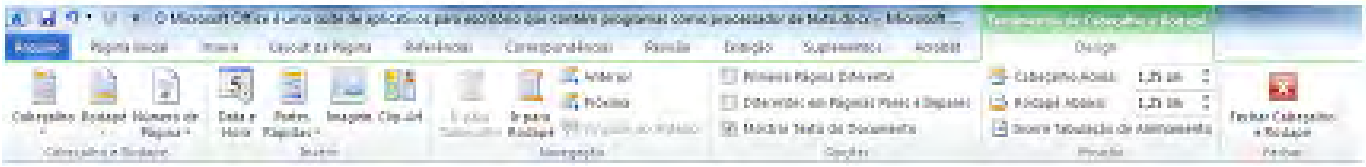
O Word sempre reserva uma parte das margens para o cabeçalho e rodapé. Para acessar as opções de cabeçalho e rodapé, clique na ABA Inserir, Grupo Cabeçalho e Rodapé.



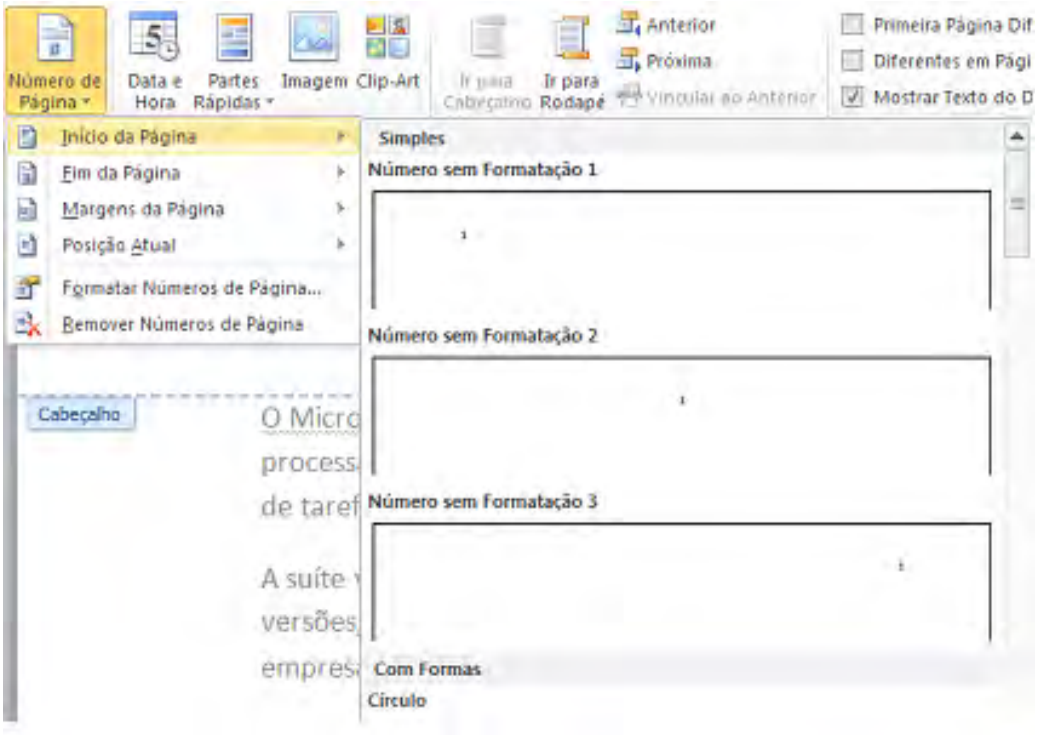

Ele é composto de três opções Cabeçalho, Rodapé e Número de Página.



Ao clicar em Cabeçalho o Word disponibiliza algumas opções de caixas para que você possa digitar seu texto. Ao clicar em Editar Cabeçalho o Word edita a área de cabeçalho e a barra superior passa a ter comandos para alteração do cabeçalho.

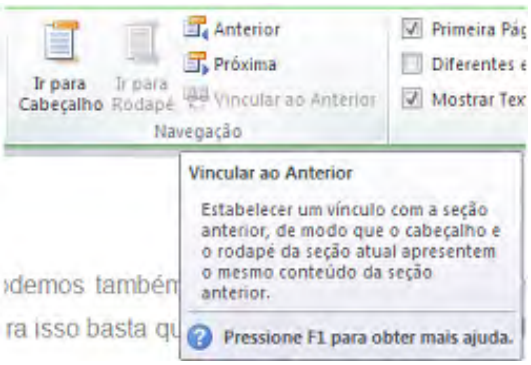


A área do cabeçalho é exibida em um retângulo pontilhado, o restante do documento fica em segundo plano. Tudo o que for inserido no cabeçalho será mostrado em todas as páginas, com exceção se você definiu seções diferentes nas páginas.



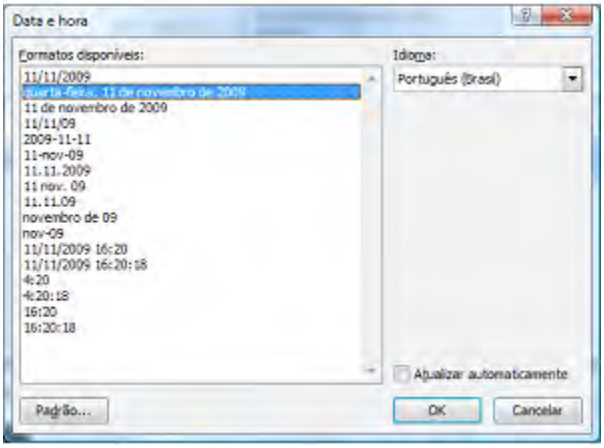

Para aplicar números de páginas automaticamente em seu cabeçalho basta clicar em Números de Página, apenas tome o cuidado de escolher Inicio da Página se optar por Fim da Página ele aplicará o número da página no rodapé. Podemos também aplicar cabeçalhos e rodapés diferentes a um documento, para isso basta que ambos estejam em seções diferentes do documento. O cuidado é ao aplicar o cabeçalho ou o rodapé, desmarcar a opção Vincular ao anterior.

O funcionamento para o rodapé é o mesmo para o cabeçalho, apenas deve-se clicar no botão Rodapé.



**Data e Hora**

O Word Permite que você possa adicionar um campo de Data e Hora em seu texto, dentro da ABA Inserir, no grupo Texto, temos o botão Data e Hora.




Basta escolher o formato a ser aplicado e clicar em OK. Se precisar que esse campo sempre atualize data, marque a opção Atualizar automaticamente.

**Inserindo Elementos Gráficos**

O Word permite que se insira em seus documentos arquivos gráficos como Imagem, Clip-art, Formas, etc., as opções de inserção estão disponíveis na ABA Inserir.



**Imagens**

O primeiro elemento gráfico que temos é o elemento Imagem. Para inserir uma imagem clique no botão com o mesmo nome no grupo Ilustrações na ABA Inserir. Na janela que se abre, localize o arquivo de imagem em seu computador.

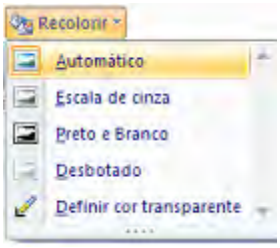



A imagem será inserida no local onde estava seu cursor.

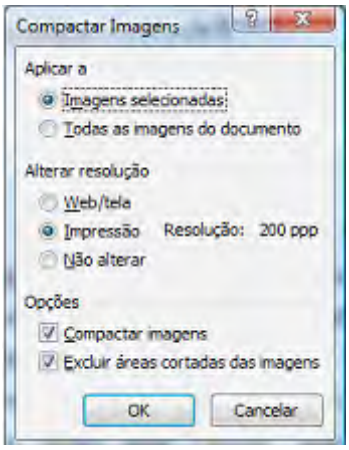
O que será ensinado agora é praticamente igual para todo os elementos gráficos, que é a manipulação dos elementos gráficos. Ao inserir a imagem é possível observar que a mesma enquanto selecionada possui uma caixa pontilhadas em sua volta, para mover a imagem de local, basta clicar sobre ela e arrastar para o local desejado, se precisar redimensionar a imagem, basta clicar em um dos pequenos quadrados em suas extremidades, que são chamados por Alças de redimensionamento. Para sair da seleção da imagem, basta apenas clicar em qualquer outra parte do texto. Ao clicar sobre a imagem, a barra superior mostra as configurações de manipulação da imagem.



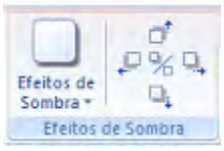
O primeiro grupo é o Ajustar, dentre as opções temos Brilho e Contraste, que permite clarear ou escurecer a imagem e adicionar ou remover o contraste. Podemos recolorir a imagem.



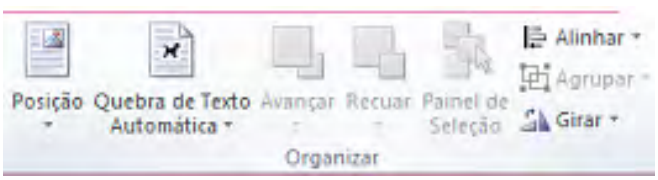

Entre as opções de recolorir podemos colocar nossa imagem em tons de cinza, preto e branco, desbotar a imagem e remover uma cor da imagem. Este recurso permite definir uma imagem com fundo transparente. A opção Compactar Imagens permite deixar sua imagem mais adequada ao editor de textos. Ao clicar nesta opção o Word mostra a seguinte janela:



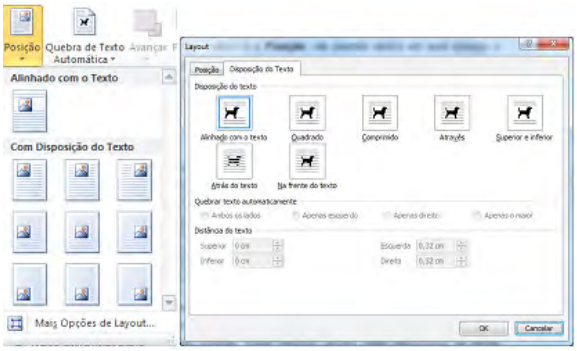

Pode-se aplicar a compactação a imagem selecionada, ou a todas as imagens do texto. Podemos alterar a resolução da imagem. A opção Redefinir Imagem retorna a imagem ao seu estado inicial, abandonando todas as alterações feitas. O próximo grupo chama-se Sombra, como o próprio nome diz, permite adicionar uma sombra a imagem que foi inserida.




No botão Efeitos de Sombra, você poderá escolher algumas posições de sombra (Projetada, Perspectiva) e cor da sombra. Ao lado deste botão é possível definir a posição da sombra e no meio a opção de ativar e desativar a sombra. No grupo Organizar é possível definir a posição da imagem em relação ao texto.



O primeiro dos botões é a Posição, ela permite definir em qual posição a imagem deverá ficar em relação ao texto.



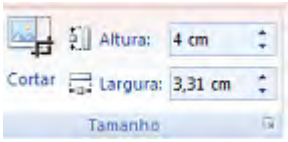

Ao clicar na opção Mais Opções de Layout abre-se a janela Layout Avançado que permite trabalhar a disposição da imagem em relação ao bloco de texto no qual ela esta inserida. Essas mesmas opções estão disponíveis na opção Quebra Automática de Texto nesse mesmo grupo. Ao colocar a sua imagem em uma disposição com o texto, é habilitado alguns recursos da barra de imagens. Como bordas




Através deste grupo é possível acrescentar bordas a sua imagem E no grupo Organizar ele habilita as opções de Trazer para Frente, Enviar para Trás e Alinhar. Ao clicar no botão Trazer para Frente, ele abre três opções: Trazer para Frente e Avançar, são utilizadas quando houver duas ou mais imagens e você precisa mudar o empilhamento delas. A opção Trazer para Frente do Texto faz com que a imagem flutue sobre o Texto. Ao ter mais de uma imagem e ao selecionar as imagens (Utilize a tecla SHIFT), você poderá alinhar as suas imagens.

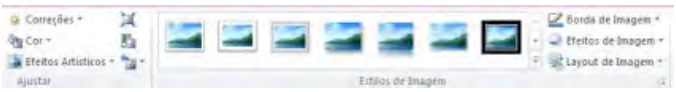



O último grupo é referente às dimensões da imagem.




Neste grupo você pode cortar a sua imagem, ou redimensionar a imagem definindo Largura e Altura.

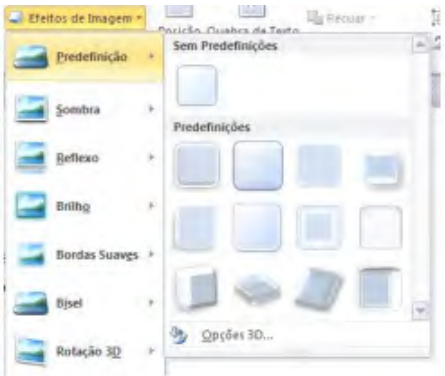
Os comandos vistos até o momento estavam disponíveis da seguinte forma, pois nosso documento esta salvo em.DOC – versão compatível com Office XP e 2003. Ao salvar o documento em .DOCX compatível somente com a versão 2010, acontecem algumas alterações na barra de imagens.




No grupo Ajustar já temos algumas alterações, ao clicar no item Cor. Em estilos de imagem podemos definir bordas e sombreamentos para a imagem.



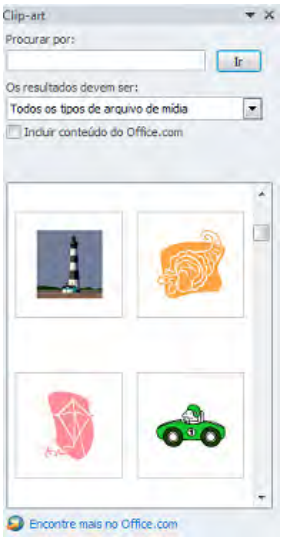

Podemos aplicar também os Efeitos de Imagem






**Clip Art**

Clip-Art são imagens, porém são imagens que fazem parte do pacote Office. Para inserir um clipart, basta pela ABA Inserir, clicar na opção Clip-Art. Na direita da tela abre-se a opção de consulta aos clip-Art.




Clique sobre a imagem a ser adicionada ao seu texto com o botão direito e escolha Copiar (CTRL+C). Clique em seu texto onde o Clip-Art deve ser adicionado e clique em Colar (CTRL+V) As configurações de manipulação do clip-art são as mesmas das imagens.

Formas

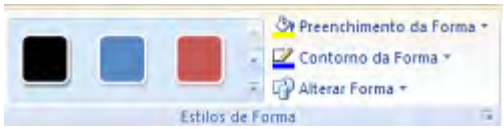
Podemos também adicionar formas ao nosso conteúdo do texto




Para desenhar uma forma, o processo é simples, basta clicar na forma desejada e arrastar o mouse na tela para definir as suas dimensões. Ao desenhar a sua forma a barra passa a ter as propriedade para modificar a forma.



O primeiro grupo chama-se Inserir Forma, ele possui a ferramenta de Inserir uma forma. Ao lado temos a ferramenta Editar Forma essa ferramenta permite trabalhar os nós da forma – Algumas formas bloqueiam a utilização dessa ferramenta. Abaixo dela temos a ferramenta de caixa de texto, que permite adicionar uma caixa de texto ao seu documento. Estando com uma forma fechada, podemos transformar essa forma em uma caixa de texto. Ao lado temos o Grupo Estilos de Forma.

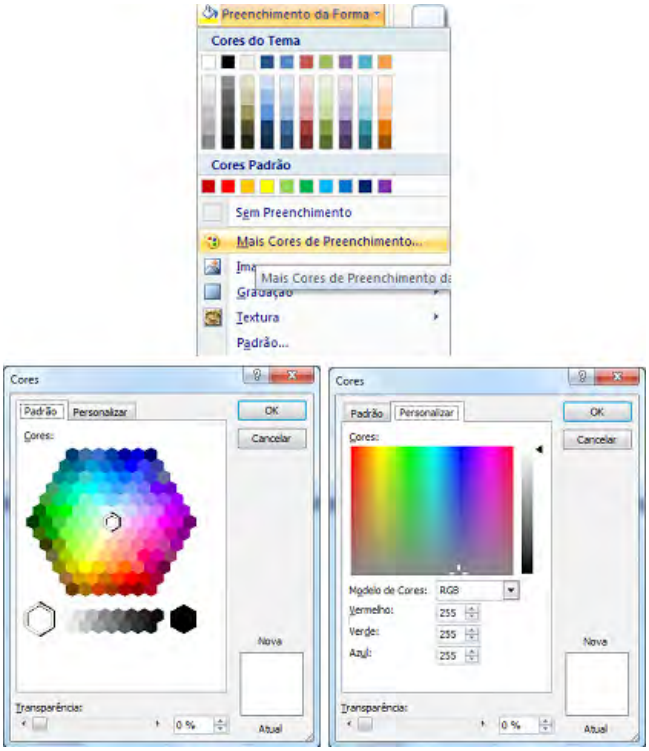



Os primeiros botões permitem aplicar um estilo a sua forma.





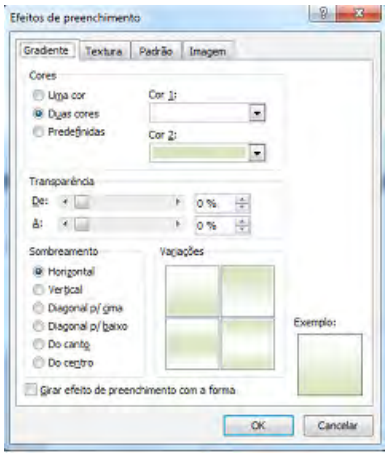

Ainda nesse grupo temos a opção de trabalharmos as cores, contorno e alterar a forma.




A opção Imagem preenche sua forma com alguma imagem. A opção Gradação permite aplicar tons de gradiente em sua forma.

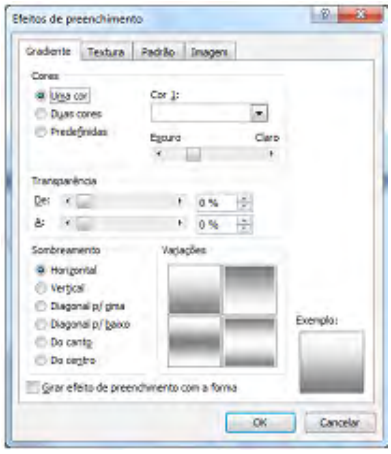



Ao clicar em Mais Gradações, será possível personalizar a forma como será o preenchimento do gradiente.

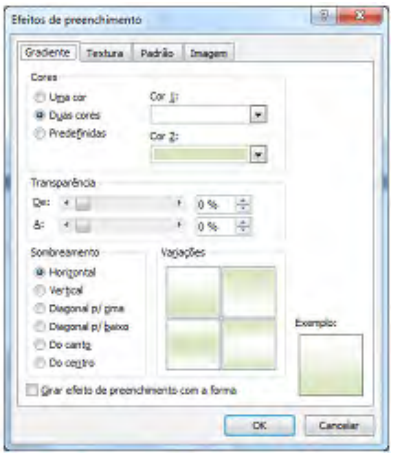



Na guia gradiente, temos as opções de Uma cor, Duas cores e Pré-definidas.

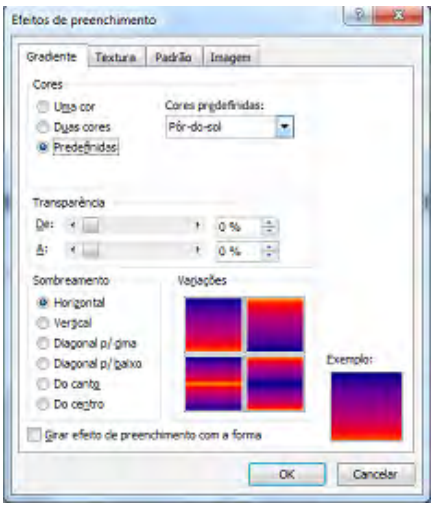
Ao escolher uma cor você pode escolher a cor a ser aplicada, se quer ela mais para o claro ou escuro, pode definir a transparência do gradiente e como será o sombreamento.



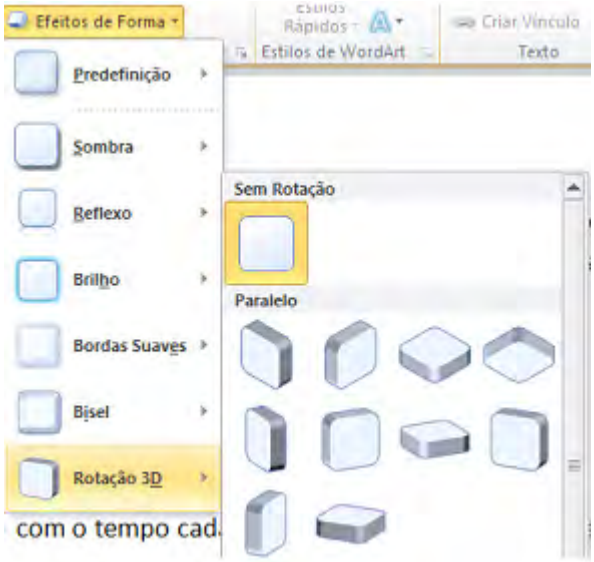

Ao clicar na opção Duas Cores, você pode definir a cor 1 e cor 2, o nível de transparência e o sombreamento.



Ao clicar em Pré-definidas, o Office possui algumas cores de preenchimento prontas.




A Guia Textura permite aplicar imagens como texturas ao preenchimento, a guia Padrão permite aplicar padrões de preenchimento e imagem permite aplicar uma imagem Após o grupo Estilos de Forma temos o grupo sombra e após ele o grupo Efeitos 3D.

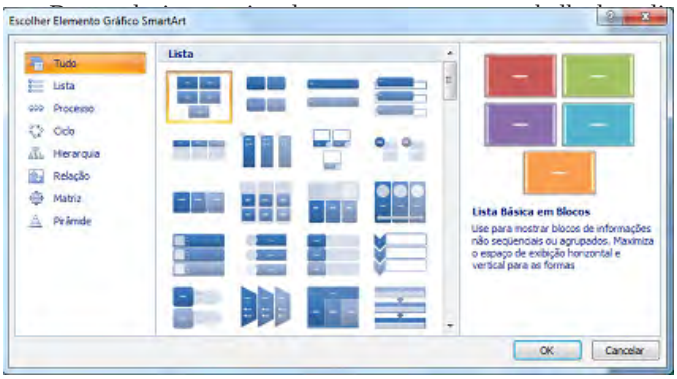



Podemos aplicar efeitos tridimensionais em nossas formas. Além de aplicar o efeitos podemos mudar a cor do 3D, alterar a profundidade, a direção, luminosidade e superfície. As demais opções da Forma são idênticas as das imagens.

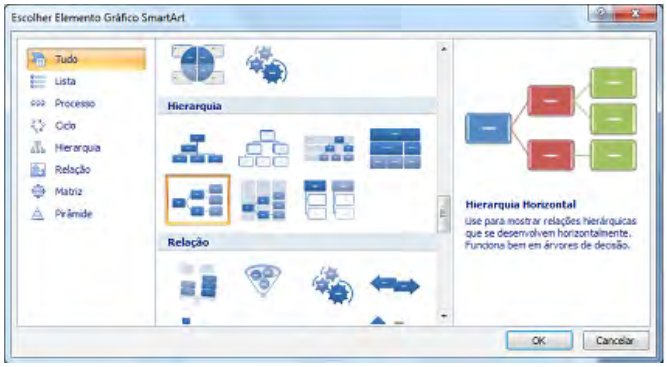
SmartArt

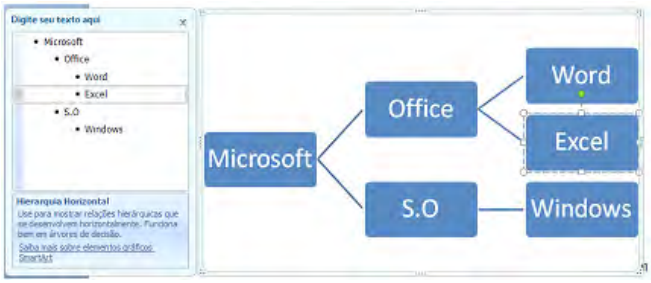
O SmartArt permite ao você adicionar Organogramas ao seu documento. Se você estiver usando o Office 2003 ou seu documento estiver salvo em DOC, ao clicar nesse botão, ele habilita a seguinte janela:




Em hierarquia, escolha o primeiro da segunda linha e clique em OK.



Altere os textos conforme a sua necessidade. Ao clicar no topo em Ferramentas SmartArt, serão mostradas as opções de alteração do objeto.



O primeiro botão é o de Adicionar uma forma. Basta clicar em um botão do mesmo nível do que será criado e clicar neste botão. Outra forma de se criar novas caixas dentro de um mesmo nível é ao terminar de digitar o texto pressionar ENTER. Ainda no grupo Criar Gráfico temos os botões de Elevar / Rebaixar que permite mudar o nível hierárquico de nosso organograma.

No grupo Layout podemos mudar a disposição de nosso organograma.

O próximo grupo é o Estilos de SmartArt que permite mudar as cores e o estilo do organograma.







**WordArt**

Para finalizarmos o trabalho com elementos gráficos temo os WordArt que já um velho conhecido da suíte Office, ele ainda mantém a mesma interface desde a versão do Office 97 No grupo Texto da ABA Inserir temos o botão de WorArt Selecione um formato de WordArt e clique sobre ele.




Será solicitado a digitação do texto do WordArt. Digite seu texto e clique em OK. Será mostrada a barra do WordArt



O primeiro grupo é o Texto, nesse grupo podemos editar o texto digitado e definir seu espaçamento e alinhamentos. No grupo Estilos de WordArt pode-se mudar a forma do WordArt, depois temos os grupos de Sombra, Efeitos 3D, Organizar e Tamanho.

Tabelas

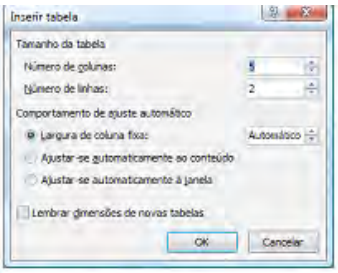
As tabelas são com certeza um dos elementos mais importantes para colocar dados em seu documento.

Use tabelas para organizar informações e criar formas de páginas interessantes e disponibilizar seus dados.

Para inserir uma tabela, na ABA Inserir clique no botão Tabela.




Ao clicar no botão de Tabela, você pode definir a quantidade de linhas e colunas, pode clicar no item Inserir Tabela ou Desenhar a Tabela, Inserir uma planilha do Excel ou usar uma Tabela Rápida que nada mais são do que tabelas prontas onde será somente necessário alterar o conteúdo.





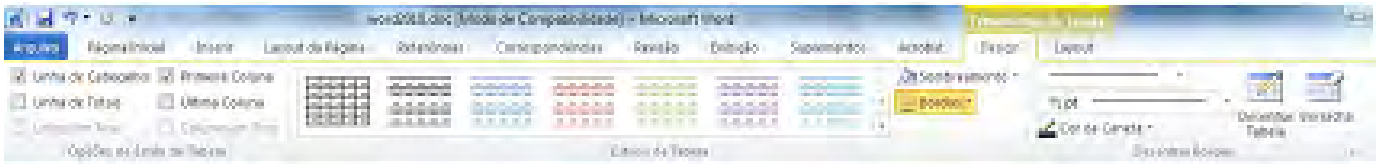


| Paciente | Idade | Altura | Peso | Sexo |
|---|---|---|---|---|
| Carlos | 20 | 1,80 | 80 | Masculino |
| Maria | 56 | 1,60 | 65 | Feminino |

Você pode criar facilmente uma tabela mais complexa, por exemplo, que contenha células de diferentes alturas ou um número variável de colunas por linha semelhante à maneira como você usa uma caneta para desenhar uma tabela.

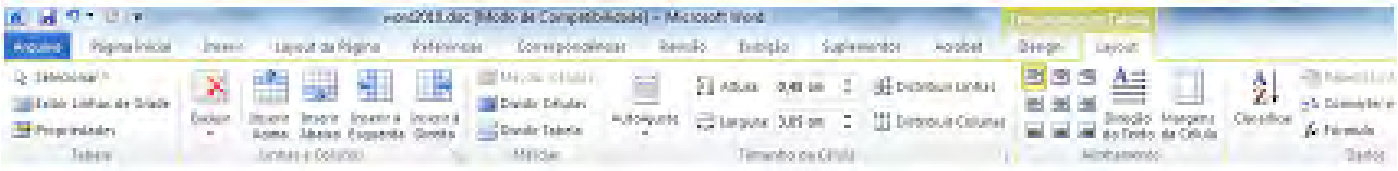
Ao desenhar a caixa que fará parte da tabela, você pode utilizar o topo

**Ferramentas de Tabela.**

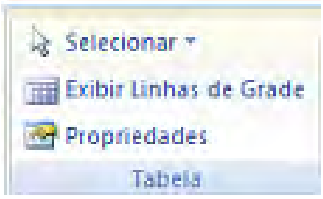


Através do grupo Opções de Estilo de Tabela é possível definir células de cabeçalho. O grupo Estilos de Tabela permite aplicar uma formatação a sua tabela e o grupo Desenhar Bordas permite definir o estilo, espessura e cor da linha. O botão Desenhar Tabela transforma seu cursor em um lápis para desenhar as células de sua tabela, e o botão Borracha apaga as linhas da tabela.

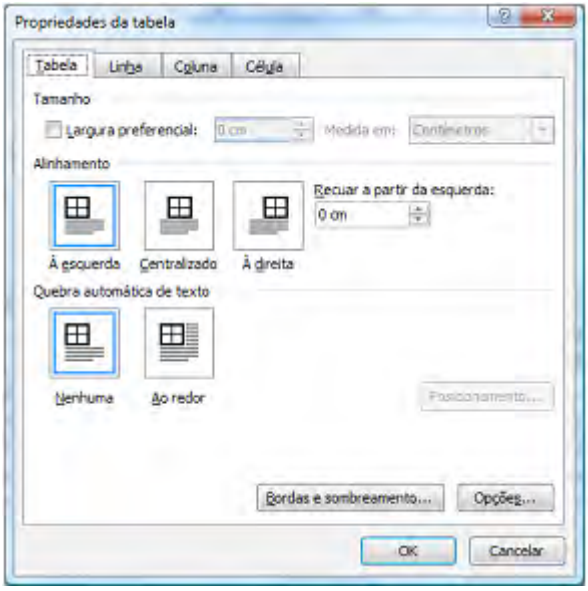
Você pode observar também que ao estar com alguma célula da tabela com o cursor o Word acrescenta mais uma ABA ao final, chamada Layout, clique sobre essa ABA.



O primeiro grupo Tabela permite selecionar em sua tabela, apenas uma célula, uma linha, uma coluna ou toda a tabela.

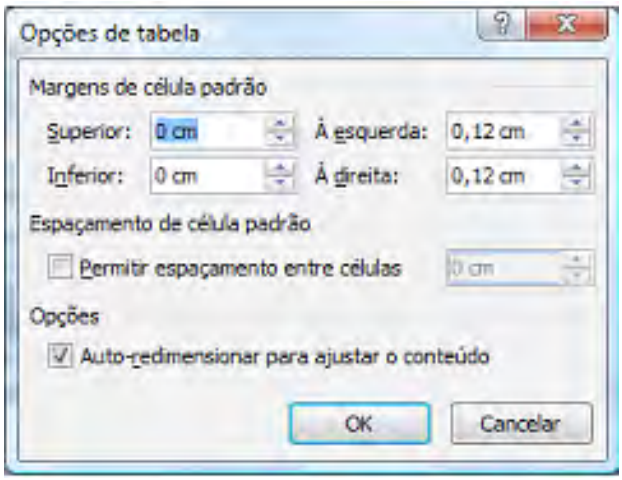


Ao clicar na opção Propriedades será aberto uma janela com as propriedades da janela.

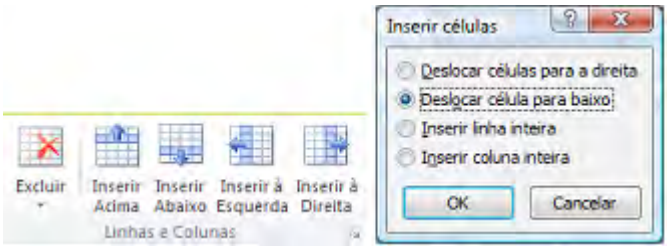



Nesta janela existem quatro Guias.

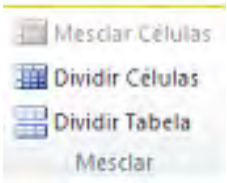
A primeira é relativa à tabela, pode-se definir a largura da tabela, o alinhamento e a quebra do texto na tabela. Ao clicar no botão Bordas e Sombreamento abre-se a janela de bordas e sombreamento estudada anteriormente. Ao clicar em Opções é possível definir as margens das células e o espaçamento entre as células.



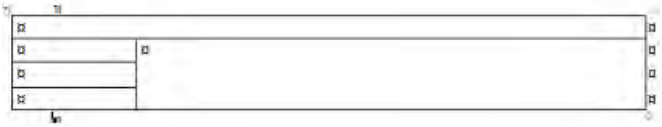

O segundo grupo é o Linhas e Colunas permite adicionar e remover linhas e colunas de sua tabela.



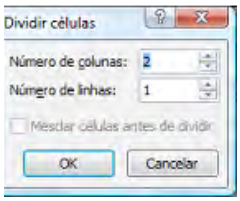

Ao clicar na Faixa deste grupo ele abre uma janela onde é possível deslocar células, inserir linhas e colunas. O terceiro grupo é referente à divisão e mesclagem de células.




A opção Mesclar Células, somente estará disponível se você selecionar duas ou mais células. Esse comando permite fazer com que as células selecionadas tornem-se uma só.



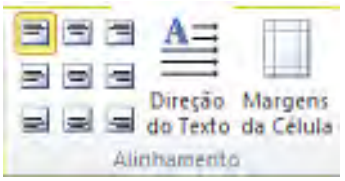
A opção dividir células permite dividir uma célula. Ao clicar nessa opção será mostrada uma janela onde você deve definir em quantas linhas e colunas a célula será dividida.



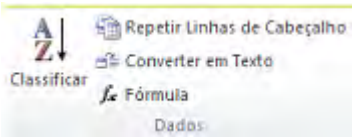

A opção dividir tabela insere um parágrafo acima da célula que o cursor está, dividindo a tabela. O grupo Tamanho da Célula permite definir a largura e altura da célula. A opção AutoAjuste tem a função de ajustar sua célula de acordo com o conteúdo dentro dela.



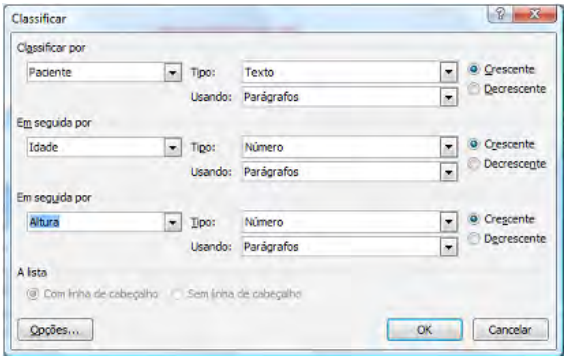

O grupo Alinhamento permite definir o alinhamento do conteúdo da tabela. O botão Direção do Texto permite mudar a direção de seu texto. A opção Margens da Célula, permite alterar as margens das células como vimos anteriormente.




O grupo Dados permite classificar, criar cálculos, etc., em sua tabela.



A opção classificar como o próprio nome diz permite classificar os dados de sua tabela.

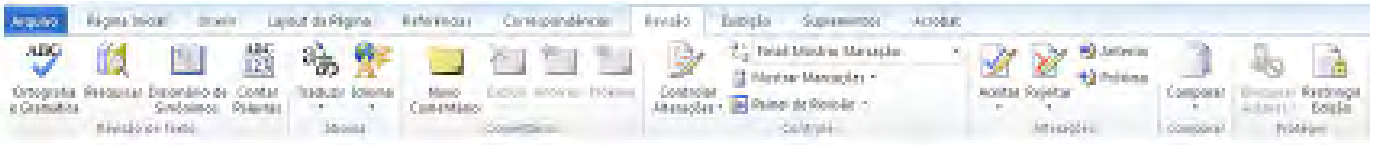



Ele abre a seguinte janela e coloca sua primeira linha como a linha de cabeçalho, você pode colocar até três colunas como critérios de classificação.

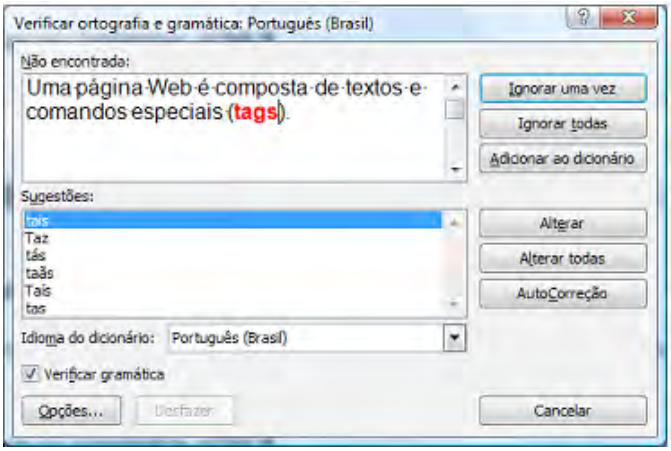
O botão Converter em Texto permite transformar sua tabela em textos normal. A opção fórmula permite fazer cálculos na tabela.

**ABA Revisão**

A ABA revisão é responsável por correção, proteção, comentários etc., de seu documento.



O primeiro grupo Revisão de Texto tem como principal botão o de ortografia e Gramática, clique sobre ele.




O objetivo desta ferramenta e verificar todo o seu documento em busca de erros.

Os de ortografia ele marca em vermelho e os de gramática em verde. É importante lembrar que o fato dele marcar com cores para verificação na impressão sairá com as cores normais. Ao encontrar uma palavra considerada pelo Word como errada você pode:

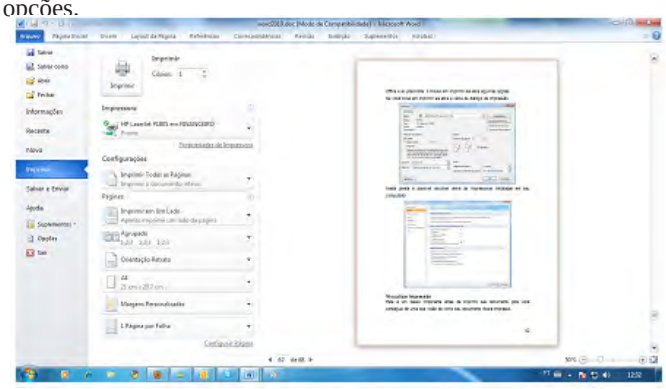
- Ignorar uma vez: Ignora a palavra somente nessa parte do texto.
- Ignorar Todas: Ignora a palavra quando ela aparecer em qualquer parte do texto.
- Adicionar ao dicionário: Adiciona a palavra ao dicionário do Word, ou seja, mesmo que ela apareça em outro texto ela não será grafada como errada. Esta opção deve ser utilizada quando palavras que existam, mas que ainda não façam parte do Word.
- Alterar: Altera a palavra. Você pode alterá-la por uma palavra que tenha aparecido na caixa de sugestões, ou se você a corrigiu no quadro superior.

- Alterar Todas: Faz a alteração em todas as palavras que estejam da mesma forma no texto.

**Impressão**

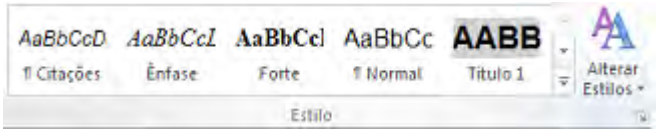
Para imprimir seu documento o processo é muito simples. Clique no botão

Office e ao posicionar o mouse em Imprimir ele abre algumas opções.



**Estilos**

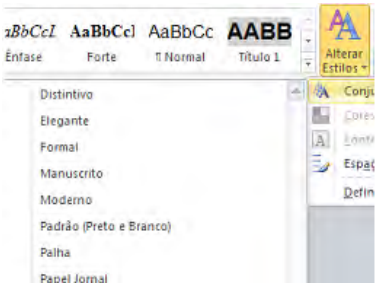
Os estilos podem ser considerados formatações prontas a serem aplicadas em textos e parágrafos. O Word disponibiliza uma grande quantidade de estilos através do grupo estilos.



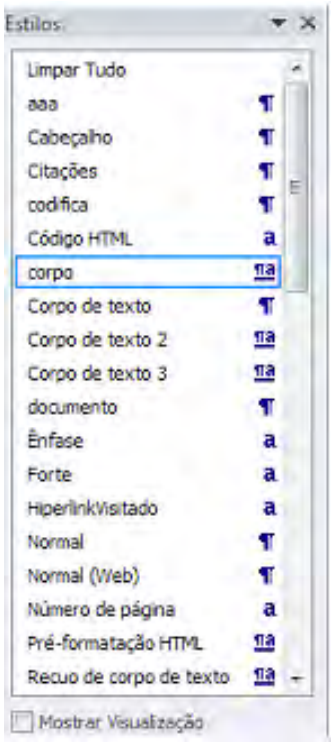

Para aplicar um estilo ao um texto é simples. Se você clicar em seu texto sem selecioná-lo, e clicar sobre um estilo existente, ele aplica o estilo ao parágrafo inteiro, porém se algum texto estiver selecionado o estilo será aplicado somente ao que foi selecionado.



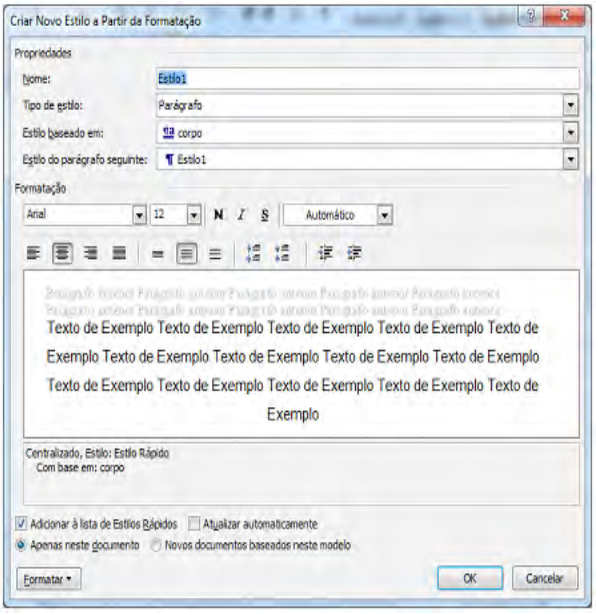

Observe na imagem acima que foi aplicado o estilo Título2 em ambos os textos, mas no de cima como foi clicado somente no texto, o estilo está aplicado ao parágrafo, na linha de baixo o texto foi selecionado, então a aplicação do estilo foi somente no que estava selecionado. Ao clicar no botão Alterar Estilos é possível acessar a diversas definições de estilos através da opção Conjunto de Estilos.




Podemos também se necessário criarmos nossos próprios estilos. Clique na Faixa do grupo Estilo.




Será mostrado todos os estilos presentes no documento em uma caixa à direita. Na parte de baixo da janela existem três botões, o primeiro deles chama-se Novo Estilo, clique sobre ele.




No exemplo dei o nome de Citações ao meu estilo, defini que ele será aplicado a parágrafos, que a base de criação dele foi o estilo corpo e que ao finalizar ele e iniciar um novo parágrafo o próximo será também corpo.

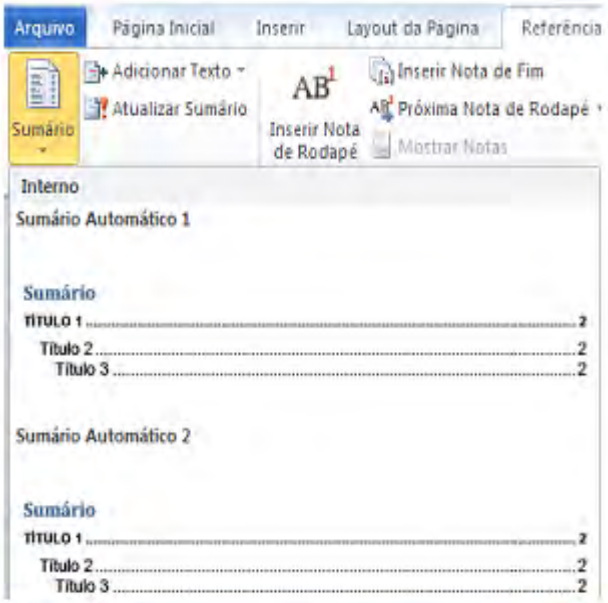
Abaixo definir a formatação a ser aplicada no mesmo. Na parte de baixo mantive a opção dele aparecer nos estilos rápidos e que o mesmo está disponível somente a este documento. Ao finalizar clique em OK. Veja um exemplo do estilo aplicado:

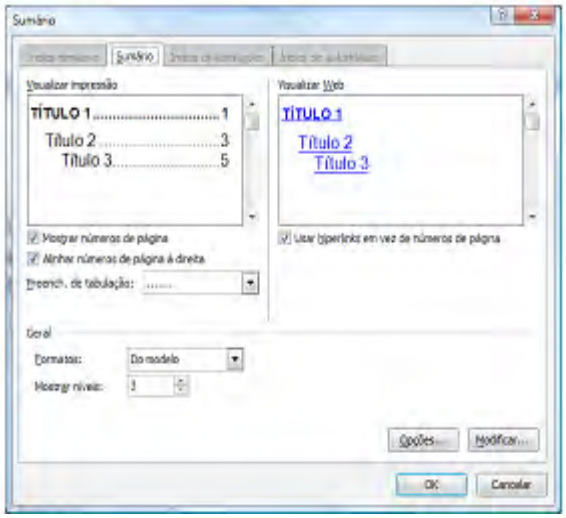
*O degrau de uma escada não serve simplesmente para que alguém permaneça em cima dele. Destina-se a sustentar o pé de um homem pelo tempo suficiente para que ele coloque o outro um pouco mais alto.*
*Thomas Huxley.*

Índices

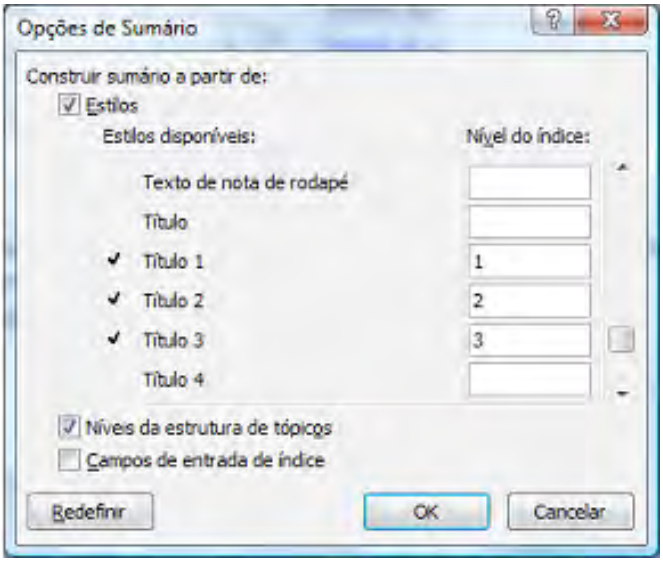
*Sumário*

O Sumário ou Índice Analítico é o mais utilizado, ele normalmente aparece no inicio de documentos. A principal regra é que todo parágrafo que faça parte de seu índice precisa estar atrelado a um estilo. Clique no local onde você precisa que fique seu índice e clique no botão Sumário. Serão mostrados alguns modelos de sumário, clique em Inserir Sumário.




Será mostrada uma janela de configuração de seu índice. Clique no botão Opções.

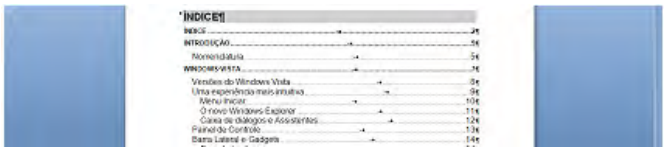



Será aberta outra janela, nesta janela aparecem todos os estilos presentes no documento, então é nela que você define quais estilos farão parte de seu índice.

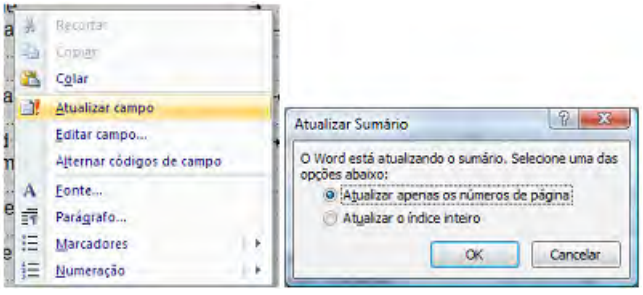
No exemplo apliquei o nível 1 do índice ao estilo Título 1, o nível 2 ao Título 2 e o nível 3 ao Título 3. Após definir quais serão suas entradas de índice clique em OK.

Retorna-se a janela anterior, onde você pode definir qual será o preenchimento entre as chamadas de índice e seu respectivo número de página e na parte mais abaixo, você pode definir o Formato de seu índice e quantos níveis farão parte do índice.

Ao clicar em Ok, seu índice será criado.



Quando houver necessidade de atualizar o índice, basta clicar com o botão direito do mouse em qualquer parte do índice e escolher Atualizar Campo.




Na janela que se abre escolha Atualizar o índice inteiro.

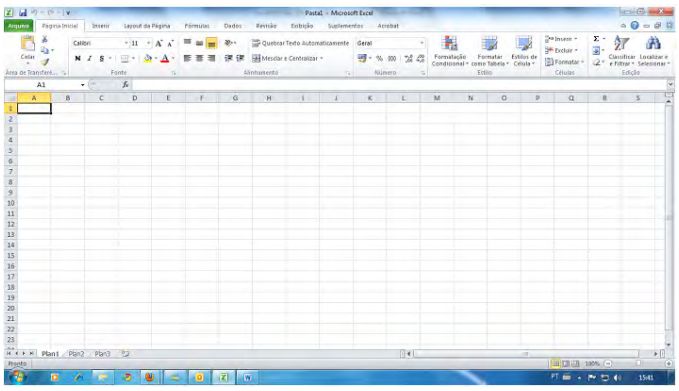
***MS-EXCEL 2010: ESTRUTURA BÁSICA DAS PLANILHAS, CONCEITOS DE CÉLULAS, LINHAS, COLUNAS, PASTAS E GRÁFICOS, ELABORAÇÃO DE TABELAS E GRÁFICOS, USO DE FÓRMULAS, FUNÇÕES E MACROS, IMPRESSÃO, INSERÇÃO DE OBJETOS, CAMPOS PREDEFINIDOS, CONTROLE DE QUEBRAS E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, OBTENÇÃO DE DADOS EXTERNOS, CLASSIFICAÇÃO DE DADOS.***

**MS EXCEL**

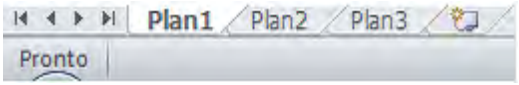
O Excel é uma das melhores planilhas existentes no mercado. As planilhas eletrônicas são programas que se assemelham a uma folha de trabalho, na qual podemos colocar dados ou valores em forma de tabela e aproveitar a grande capacidade de cálculo e armazenamento do computador para conseguir efetuar trabalhos que, normalmente, seriam resolvidos com uma calculadora, lápis e papel. A tela do computador se transforma numa folha onde podemos observar uma série de linhas (números) e colunas (letras). A cada encontro de uma linha com uma coluna temos uma célula onde podemos armazenar um texto, um valor, funções ou fórmula para os cálculos. O Excel oferece, inicialmente, em uma única pasta de trabalho três planilhas, mas é claro que você poderá inserir mais planilhas conforma sua necessidade.

**Interface**

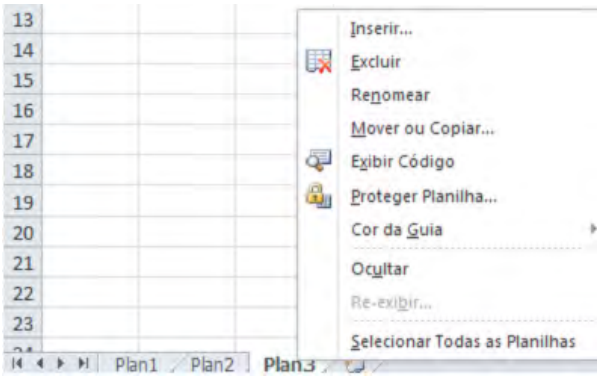
A interface do Excel segue o padrão dos aplicativos Office, com ABAS, Botão Office, controle de Zoom na direita. O que muda são alguns grupos e botões exclusivos do Excel e as guias de planilha no rodapé à esquerda:



Guias de Planilha




Um arquivo do Excel ao iniciar com três guias de planilha, estas guias permite que se possa em um único arquivo armazenar mais de uma planilha, inicialmente o Excel possui três planilhas, e ao final da Plan3 temos o ícone de inserir planilha que cria uma nova planilha. Você pode clicar com o botão direito do mouse em uma planilha existente para manipular as planilhas.

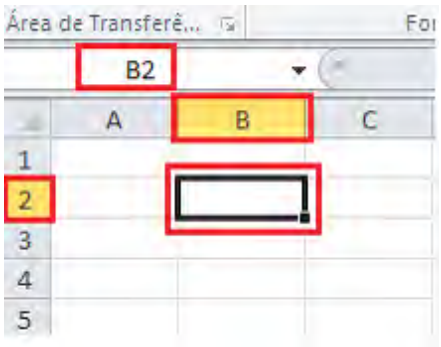



Na janela que é mostrada é possível inserir uma nova planilha, excluir uma planilha existente, renomear uma planilha, mover ou copiar essa planilha, etc...

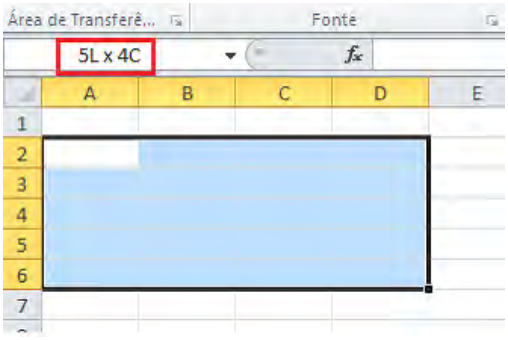
**Movimentação na planilha**

Para selecionar uma célula ou torná-la ativa, basta movimentar o retângulo (cursor) de seleção para a posição desejada. A movimentação poderá ser feita através do mouse ou teclado.

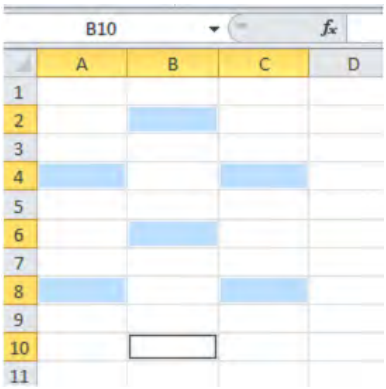
Com o mouse para selecionar uma célula basta dar um clique em cima dela e observe que a célula na qual você clicou é mostrada como referência na barra de fórmulas.




Se você precisar selecionar mais de uma célula, basta manter pressionado o mouse e arrastar selecionando as células em sequência.



Se precisar selecionar células alternadamente, clique sobre a primeira célula a ser selecionada, pressione CTRL e vá clicando nas que você quer selecionar.




Podemos também nos movimentar com o teclado, neste caso usamos a combinação das setas do teclado com a tecla SHIFT.

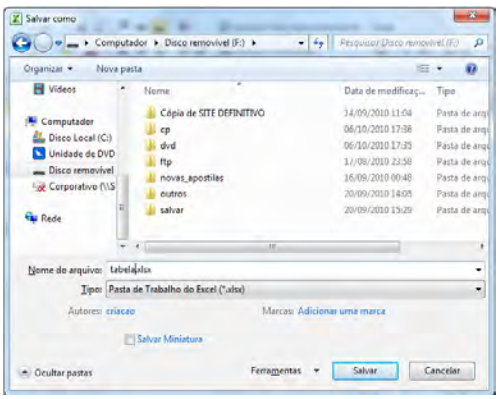
| Tecla | Posição do Cursor | | |
|---|---|---|---|
| Seta → | Célula para direita | Seta ← | Célula para esquerda |
| Seta ↓ | Célula para baixo | Seta ↑ | Célula para cima |
| Ctrl+ ← | Primeira coluna (A) da linha atual | | |
| Ctrl+ ↑ | Primeira linha da coluna atual | | |
| PgUp | Tela para cima | PgDn | Tela para baixo |
| Ctrl+Home | Célula A1 | F5 | Ativa a caixa de diálogo Ir Para |

**Entrada de textos e números**

Na área de trabalho do Excel podem ser digitados caracteres, números e fórmulas. Ao finalizar a digitação de seus dados, você pode pressionar a tecla ENTER, ou com as setas mudar de célula, esse recurso somente não será válido quando estiver efetuando um cálculo. Caso precise alterar o conteúdo de uma célula sem precisar redigitar tudo novamente, clique sobre ela e pressione F2, faça sua alteração e pressione ENTER em seu teclado.

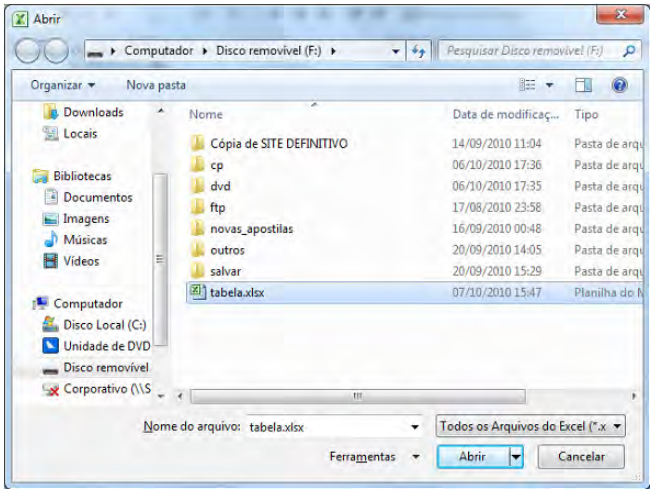
**Salvando e Abrindo Arquivos**

Para salvar uma planilha o processo é igual ao feito no Word, clique no botão Office e clique me Salvar.




Dê um nome ao seu arquivo, defina o local onde ele deverá ser salvo e clique em Salvar, o formato padrão das planilhas do Excel 2010 é o xlsx, se precisar salvar em xls para manter compatibilidade com as versões anteriores é preciso em tipo definir como Pasta de Trabalho do Excel 97 – 2003.

Para abrir um arquivo existente, clique no botão Office e depois no botão Abrir, localize seu arquivo e clique sobre ele e depois em abrir.




**Operadores e Funções**

A função é um método utilizado para tornar mais fácil e rápido a montagem de fórmulas que envolvem cálculos mais complexos e vários valores.

Existem funções para os cálculos matemáticos, financeiros e estatísticos. Por exemplo, na função: =SOMA (A1:A10) seria o mesmo que (A1+A2+A3+A4+A5+A6+A7+A8+A9+A10), só que com a função o processo passa a ser mais fácil. Ainda conforme o exemplo pode-se observar que é necessário sempre iniciar um cálculo com sinal de igual (=) e usa-se nos cálculos a referência de células (A1) e não somente valores.

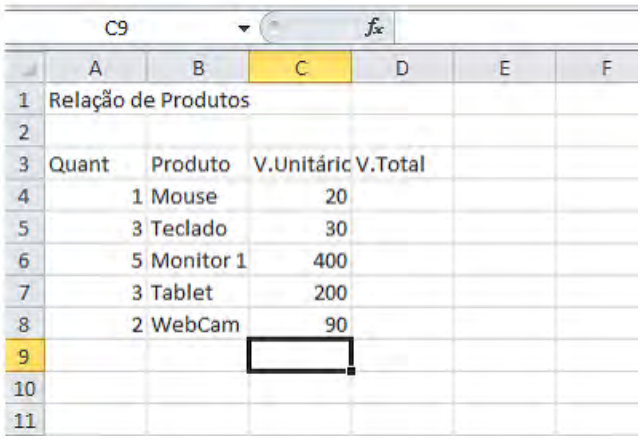
A quantidade de argumentos empregados em uma função depende do tipo de função a ser utilizada. Os argumentos podem ser números, textos, valores lógicos, referências, etc...

**Operadores**

Operadores são símbolos matemáticos que permitem fazer cálculos e comparações entre as células. Os operadores são:

| 1.Sinais de operações | | | 2.Sinais para condição | |
|---|---|---|---|---|
| Sinal | Função | | Sinal | Função |
| + | Somar | | > | Maior que |
| - | Subtrair | | < | Menor que |
| * | Multiplicar | | <> | Diferente |
| / | Dividir | | >= | Maior e igual a |
| % | Porcentagem | | <= | Menor e igual a |
| = | Igualdade | | && | Concatenar |

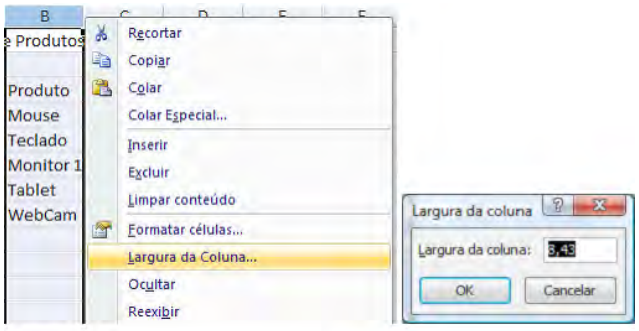
Vamos montar uma planilha simples.

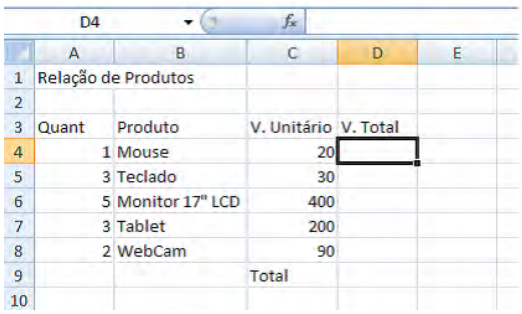


| | A | B | C | D | E | F |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Relação de Produtos | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | Quant | Produto | V.Unitário | V.Total | | |
| 4 | 1 | Mouse | 20 | | | |
| 5 | 3 | Teclado | 30 | | | |
| 6 | 5 | Monitor 1 | 400 | | | |
| 7 | 3 | Tablet | 200 | | | |
| 8 | 2 | WebCam | 90 | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |

Observe que o conteúdo de algumas células é maior que a sua largura, podemos acertar isso da seguinte forma.

Se precisar trabalhar a largura de uma coluna, posiciono o mouse entre as colunas, o mouse fica com o formato de uma flecha de duas pontas, posso arrastar para definir a nova largura, ou posso dar um duplo clique que fará com que a largura da coluna acerte-se com o conteúdo. Posso também clicar com o botão direito do mouse e escolher Largura da Coluna.



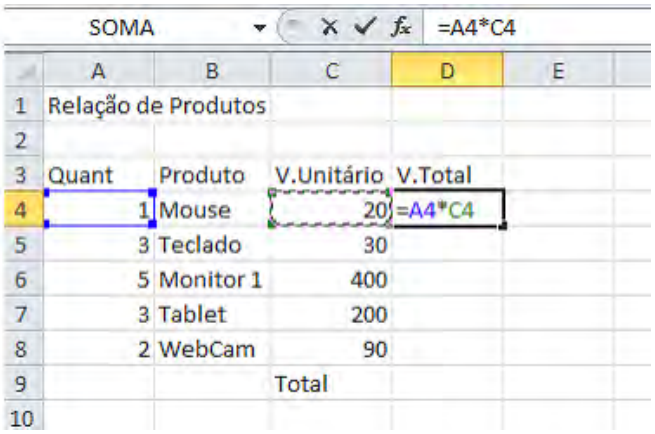



| | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Relação de Produtos | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | Quant | Produto | V. Unitário | V. Total | |
| 4 | 1 | Mouse | 20 | | |
| 5 | 3 | Teclado | 30 | | |
| 6 | 5 | Monitor 17" LCD | 400 | | |
| 7 | 3 | Tablet | 200 | | |
| 8 | 2 | WebCam | 90 | | |
| 9 | | | Total | | |
| 10 | | | | | |

O objetivo desta planilha é calcularmos o valor total de cada produto (quantidade multiplicado por valor unitário) e depois o total de todos os produtos.

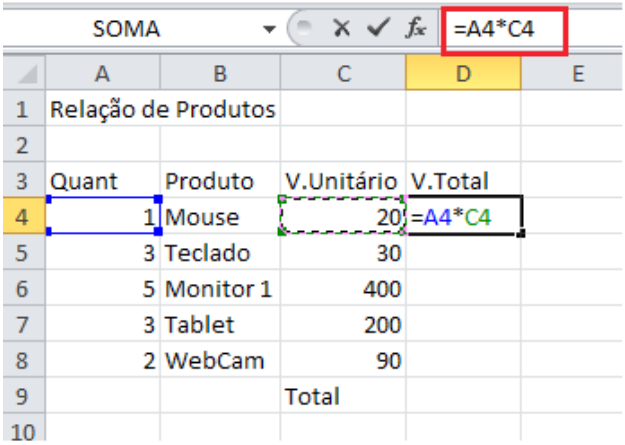
Para o total de cada produto precisamos utilizar o operador de multiplicação (*), no caso do Mouse temos que a quantidade está na célula A4 e o valor unitário está na célula C4, o nosso caçulo será feito na célula D4.

Poderíamos fazer o seguinte cálculo =1*20 que me traria o resultado, porém bastaria alterar o valor da quantidade ou o V. unitário que eu precisaria fazer novamente o cálculo. O correto é então é fazer =A4*C4 com isso eu multiplico referenciando as células, independente do conteúdo dela, ele fará a multiplicação, desde que ali se tenha um número.



| | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Relação de Produtos | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | Quant | Produto | V.Unitário | V.Total | |
| 4 | 1 | Mouse | 20 | =A4*C4 | |
| 5 | 3 | Teclado | 30 | | |
| 6 | 5 | Monitor 1 | 400 | | |
| 7 | 3 | Tablet | 200 | | |
| 8 | 2 | WebCam | 90 | | |
| 9 | | | Total | | |
| 10 | | | | | |

Observe que ao fazer o cálculo é colocado também na barra de fórmulas, e mesmo após pressionar ENTER, ao clicar sobre a célula onde está o resultado, você poderá ver como se chegou ao resultado pela barra de fórmulas.



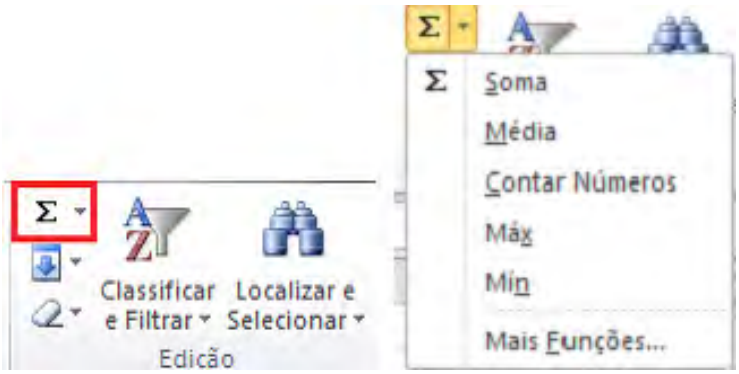
| | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Relação de Produtos | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | Quant | Produto | V.Unitário | V.Total | |
| 4 | 1 | Mouse | 20 | =A4*C4 | |
| 5 | 3 | Teclado | 30 | | |
| 6 | 5 | Monitor 1 | 400 | | |
| 7 | 3 | Tablet | 200 | | |
| 8 | 2 | WebCam | 90 | | |
| 9 | | | Total | | |
| 10 | | | | | |

Para o cálculo do teclado é necessário então fazer o cálculo da segunda linha A5*C5 e assim sucessivamente. Observamos então que a coluna representada pela letra não muda, muda-se somente o número que representa a linha, e se nossa planilha tivesse uma grande quantidade de produtos, repetir o cálculo seria cansativo e com certeza sujeita a erros. Quando temos uma sequência de cálculos como a nossa planilha o Excel permite que se faça um único cálculo e ao posicionar o cursor do mouse no canto inferior direito da célula o cursor se transforma em uma cruz (não confundir com a seta branca que permite mover o conteúdo da célula e ao pressionar o mouse e arrastar ele copia a fórmula poupando tempo).

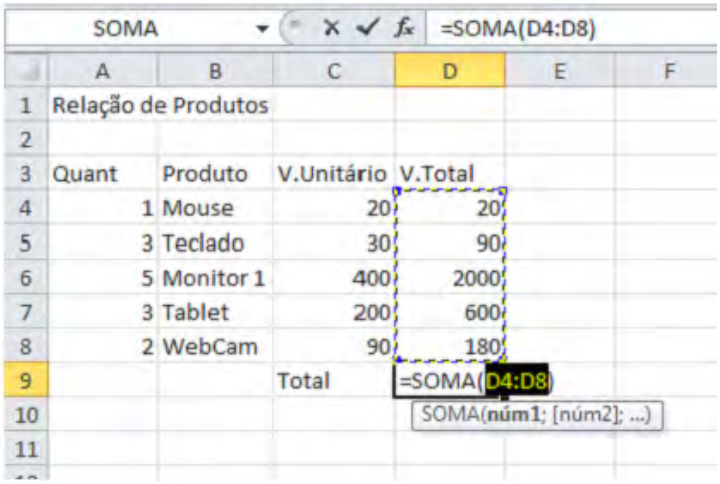
Para calcular o total você poderia utilizar o seguinte cálculo D4+D5+D6+D7+D8, porém isso não seria nada pratico em planilhas maiores. Quando tenho sequências de cálculos o Excel permite a utilização de funções.

No caso a função a ser utilizada é a função SOMA, a sua estrutura é =SOMA(CelIni:Celfim), ou seja, inicia-se com o sinal de igual (=), escreve-se o nome da função, abrem-se parênteses, clica-se na célula inicial da soma e arrasta-se até a última célula a ser somada, este intervalo é representado pelo sinal de dois pontos (:), e fecham-se os parênteses.

Embora você possa fazer manualmente na célula o Excel possui um assistente de função que facilita e muito a utilização das mesmas em sua planilha. Na ABA Inicio do Excel dentro do grupo Edição existe o botão de função.




A primeira função é justamente Soma, então clique na célula e clique no botão de função.

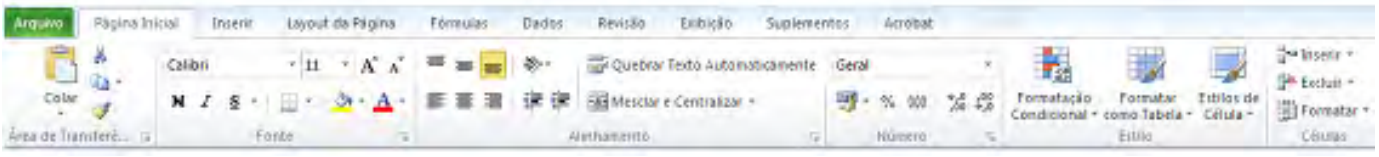



Observe conforme a imagem que o Excel acrescenta a soma e o intervalo de células pressione ENTER e você terá seu cálculo.

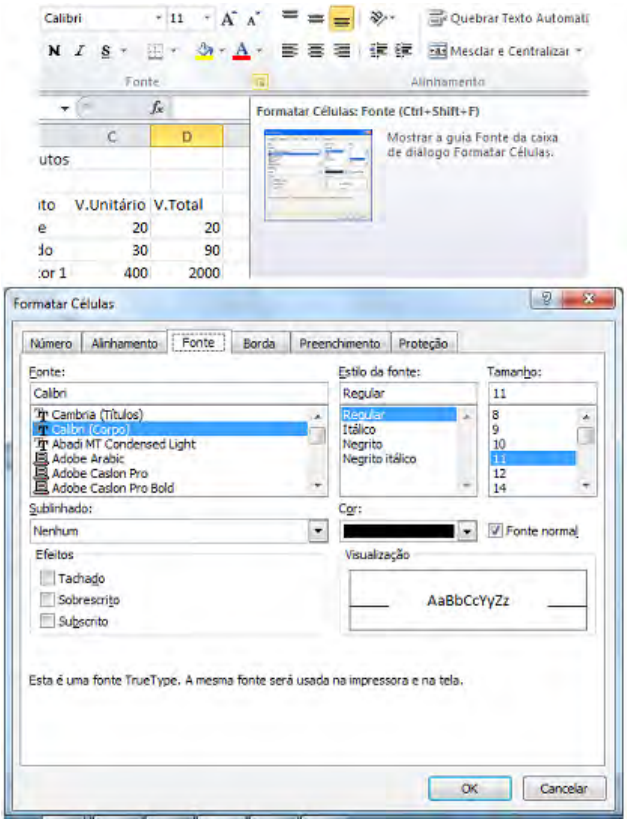
**Formatação de células**

A formatação de células é muito semelhante a que vimos para formatação de fonte no Word, basta apenas que a célula onde será aplicada a formatação esteja selecionada, se precisar selecionar mais de uma célula, basta selecioná-las.

As opções de formatação de célula estão na ABA Inicio.

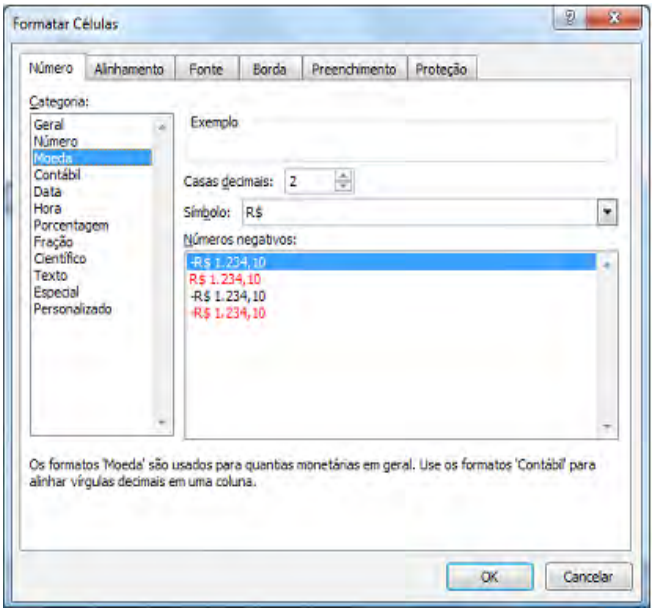



Temos o grupo Fonte que permite alterar a fonte a ser utilizada, o tamanho, aplicar negrito, itálico e sublinhado, linhas de grade, cor de preenchimento e cor de fonte. Ao clicar na faixa do grupo será mostrada a janela de fonte.

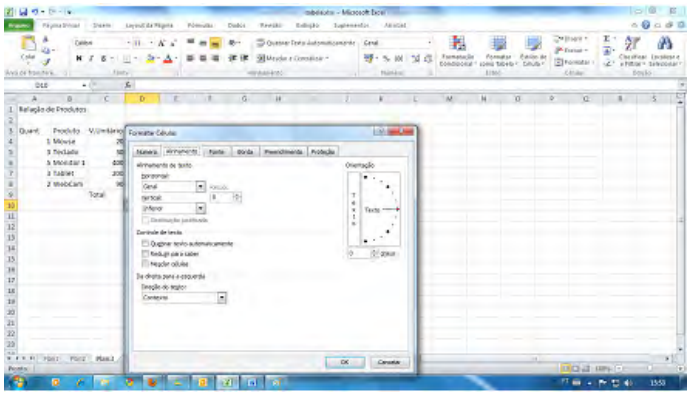



A guia mostrada nesta janela é a Fonte nela temos o tipo da letra, estilo, tamanho, sublinhado e cor, observe que existem menos recursos de formatação do que no Word.

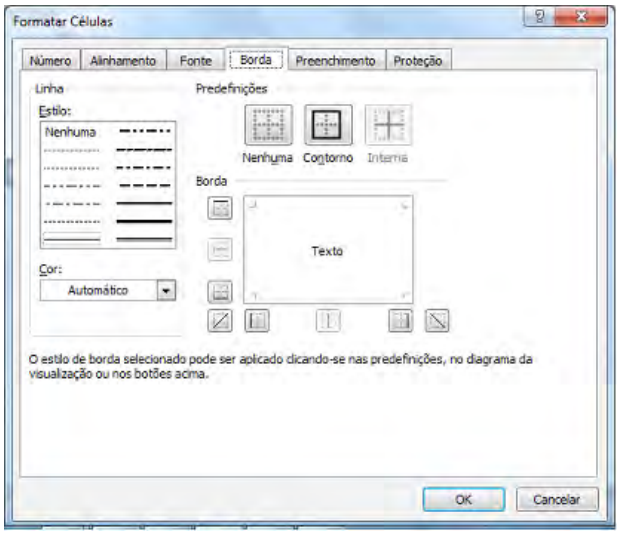
A guia Número permite que se formatem os números de suas células. Ele dividido em categorias e dentro de cada categoria ele possui exemplos de utilização e algumas personalizações como, por exemplo, na categoria Moeda em que é possível definir o símbolo a ser usado e o número de casas decimais.



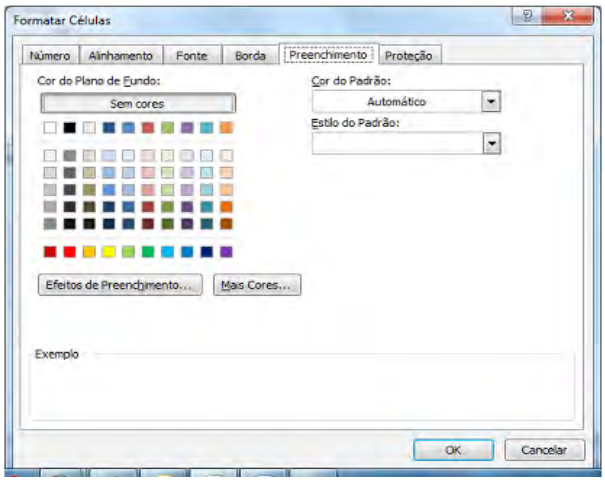

A guia Alinhamento permite definir o alinhamento do conteúdo da célula na horizontal e vertical, além do controle do texto.



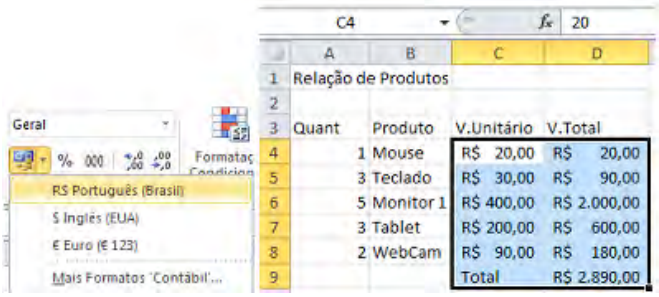
A guia Bordas permite adicionar bordas a sua planilha, embora a planilha já possua as linhas de grade que facilitam a identificação de suas células, você pode adicionar bordas para dar mais destaque.




A guia Preenchimento permite adicionar cores de preenchimento às suas células.

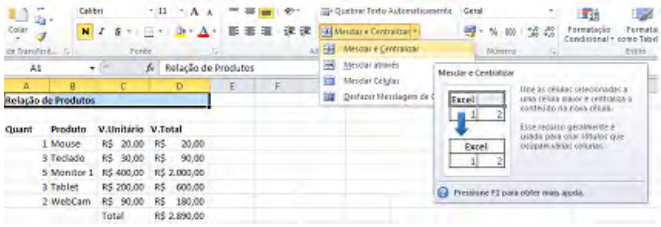


Vamos então formatar nossa planilha, inicialmente selecione todas as células de valores em moeda. Você pode utilizar a janela de formatação como vimos antes, como pode também no grupo Número clicar sobre o botão moeda.

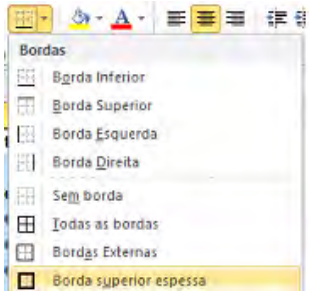



Vamos colocar também a linha onde estão Quant, Produto etc... em negrito e centralizado.

O título Relação de Produtos ficará melhor visualmente se estiver centralizado entra a largura da planilha, então selecione desde a célula A1 até a célula D1 depois clique no botão Mesclar e Centralizar centralize e aumente um pouco o tamanho da fonte.

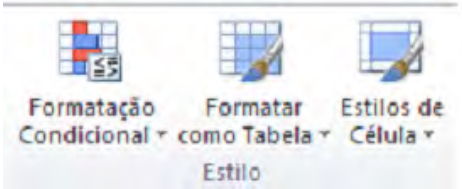


Para finalizar selecione toda a sua planilha e no botão de bordas, selecione uma borda externa.




**Estilos**

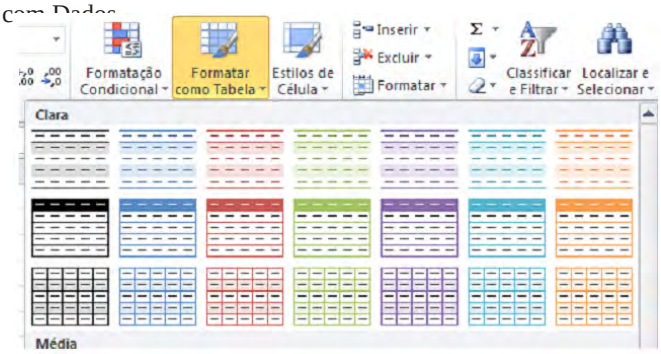
Esta opção é utilizada par aplicar, automaticamente um formato pré-definido a uma planilha selecionada.

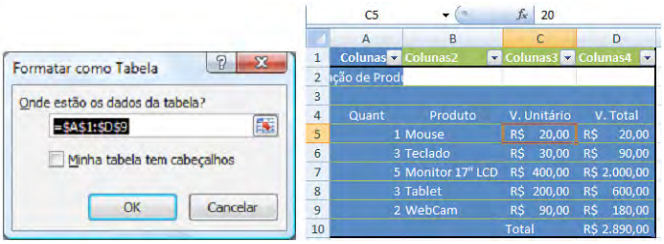



O botão estilo de Célula permite que se utilize um estilo de

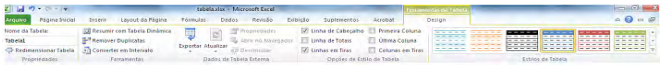



A segunda opção Formatar como Tabela permite também aplicar uma formatação a sua planilha, porém ele já começa a trabalhar com Dados



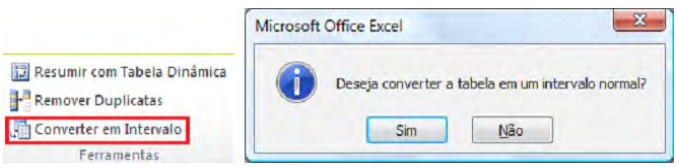




Ele acrescenta uma coluna superior com indicações de colunas e abre uma nova ABA chamada Design



No grupo Opções de Estilo de Tabela desmarque a opção Linhas de Cabeçalho.

Para poder manipular também os dados de sua planilha é necessário selecionar as células que pretende manipular como planilha e no grupo Ferramentas clique no botão Converter em Intervalo.

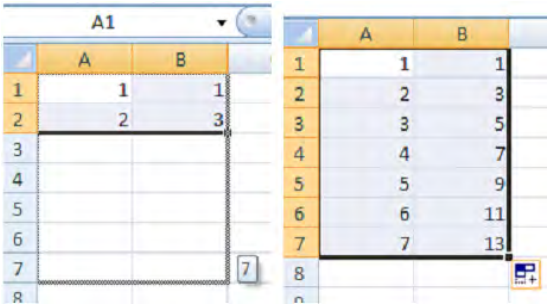


**Auto Preenchimento das Células**

Vimos no exemplo anterior que é possível copiar uma fórmula que o Excel entende que ali temos uma fórmula e faz a cópia. Podemos usar este recurso em outras situações, se eu tiver um texto comum ou um número único, e aplicar este recurso, ele copia sem alterar o que será copiado, mas posso utilizar este recurso para ganhar tempo.

Se eu criar uma sequência numérica, por exemplo, na célula A1 o número 1 e na célula A2 o número 2, ao selecionar ambos, o Excel entende que preciso copiar uma sequência.

Se eu colocar na célula A1 o número 1 e na célula A2 o número 3, ele entende que agora a sequência é de dois em dois.

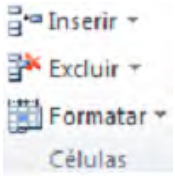



Esta mesma sequência pode ser aplicada a dias da semana, horas, etc...

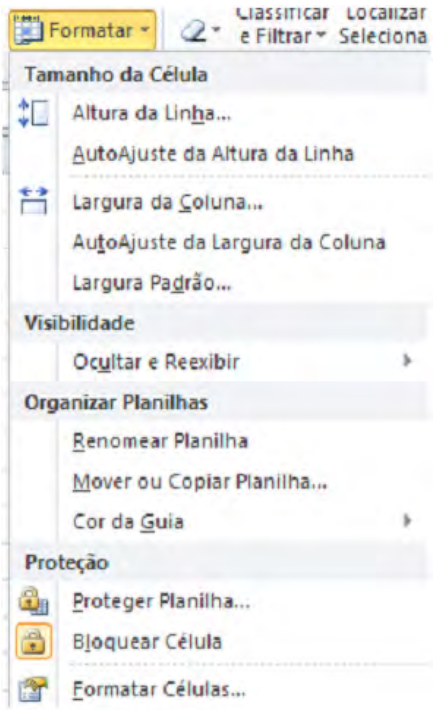
**Inserção de linhas e colunas**

Para adicionar ou remover linhas e colunas no Excel é simples. Para adicionar, basta clicar com o botão direito do mouse em uma linha e depois clicar em Inserir, a linha será adicionada acima da selecionada, no caso a coluna será adicionada à esquerda. Para excluir uma linha ou uma coluna, basta clicar com o botão direito na linha ou coluna a ser excluída.

Este processo pode ser feito também pelo grupo Células que está na ABA inicio.

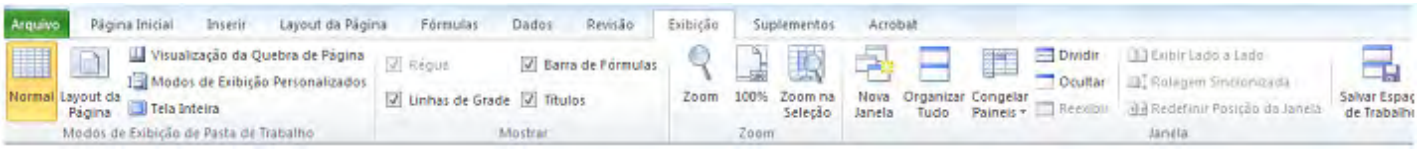



Através da opção Formatar podemos também definir a largura das linhas e colunas.



**Congelar Painéis**

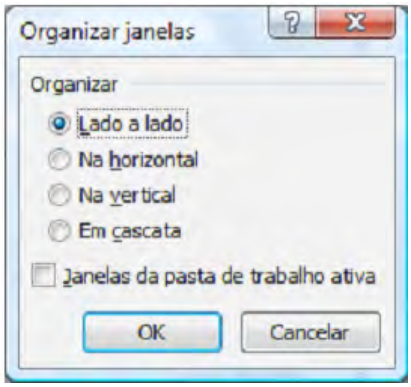
Algumas planilhas quando muito longas necessitam que sejam mantidos seus cabeçalho e primeiras linhas, evitando-se assim a digitação de valores em locais errados. Esse recurso chama-se congelar painéis e está disponível na ABA exibição.

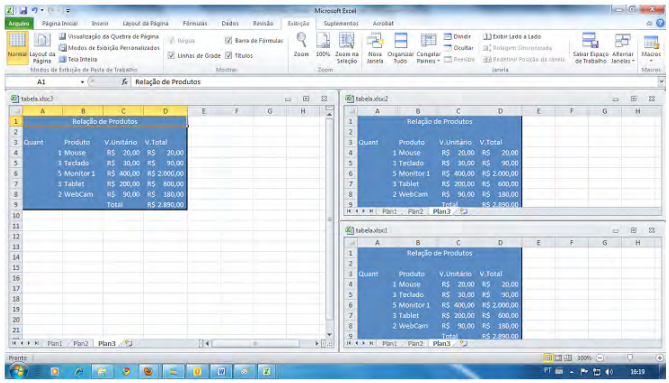



No grupo Janela temos o botão Congelar Painéis, clique na opção congelar primeira linha e mesmo que você role a tela a primeira linha ficará estática.

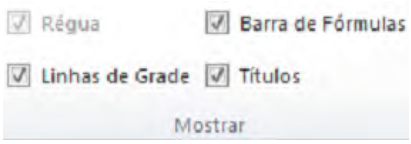



Ainda dentro desta ABA podemos criar uma nova janela da planilha Ativa clicando no botão Nova Janela, podemos organizar as janelas abertas clicando no botão Organizar Tudo,



Pelo grupo Mostrar / Ocultar podemos retirar as linhas de grade, as linhas de cabeçalho de coluna e linha e a barra de formulas.




**Trabalhando com Referências**

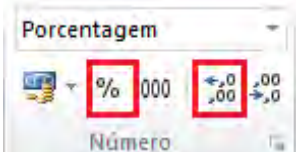
Percebemos que ao copiar uma fórmula, automaticamente são alteradas as referências, isso ocorre, pois trabalhamos até o momento com valores relativos.

Porém, vamos adicionar em nossa planilha mais uma coluna onde pretendo calcular qual a porcentagem cada produto representa no valor total




O cálculo ficaria para o primeiro produto =D4/D9 e depois bastaria aplicar a formatação de porcentagem e acrescentar duas casas decimais.





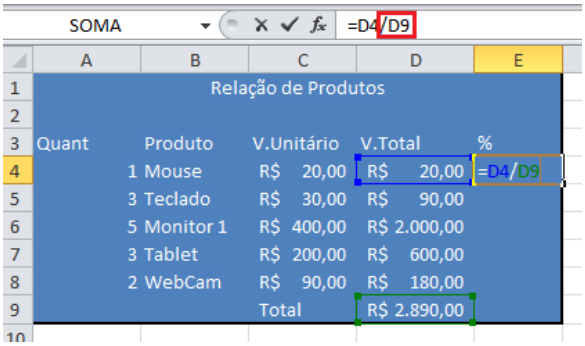


Porém se utilizarmos o conceito aprendido de copiar a célula E4 para resolver os demais cálculos na célula E5 à fórmula ficará =D5/D10, porém se observarmos o correto seria ficar =D5/D9, pois a célula D9 é a célula com o valor total, ou seja, esta é a célula comum a todos os cálculos a serem feitos, com isso não posso copiar a fórmula, pelo menos não como está.

Uma solução seria fazer uma a uma, mas a ideia de uma planilha é ganhar-se tempo.

A célula D9 então é um valor absoluto, ele não muda é também chamado de valor constante.

A solução é então travar a célula dentro da formula, para isso usamos o símbolo do cifrão ($), na célula que fizemos o cálculo E4 de clique sobre ela, depois clique na barra de fórmulas sobre a referência da célula D9.




Pressione em seu teclado a tecla F4. Será então adicionado o símbolo de cifrão antes da letra D e antes do número 9. $D$9.




Pressione ENTER e agora você poderá copiar a sua célula.




No exemplo acima foi possível travar toda a células, existem casos em que será necessário travar somente a linha e casos onde será necessário travar somente a coluna.

As combinações então ficariam (tomando como base a célula D9)

D9 - Relativa, não fixa linha nem coluna

$D9 - Mista, fixa apenas a coluna, permitindo a variação da linha.

D$9 - Mista, fixa apenas a linha, permitindo a variação da coluna.

$D$9 - Absoluta, fixa a linha e a coluna.

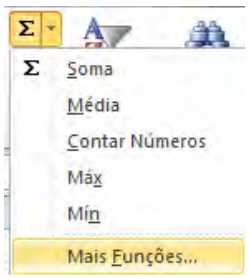
**Algumas outras funções**

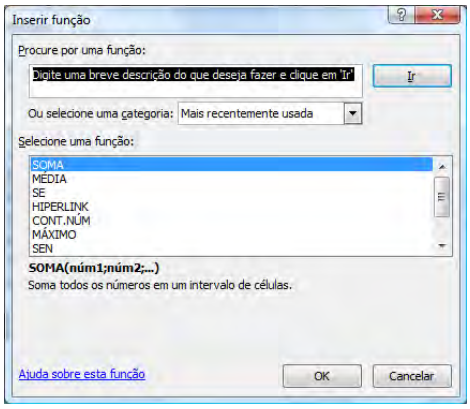
Vamos inicialmente montar a seguinte planilha

| | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | Cadastro de Atletas | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | COD | Nome | Sexo | Modalidade | Idade | Peso | Altura | |
| 4 | 1 | Maria Rosangela da Silva | Feminino | Atletismo | 20 | 60 | 1,67 | |
| 5 | 2 | Marcos Paulo Furlan | Maculino | Natação | 22 | 77 | 1,81 | |
| 6 | 3 | Eduardo Gomes de Oliveira | Maculino | Natação | 18 | 75 | 1,88 | |
| 7 | 4 | Maria Paula Rodrigues | Feminino | Ginástica | 15 | 54 | 1,55 | |
| 8 | 5 | Anderson Luiz de Melo | Maculino | Atletismo | 21 | 67 | 1,7 | |
| 9 | 6 | Fernando Souza | Maculino | Ginástica | 13 | 48 | 1,51 | |
| 10 | 7 | Lúcia da Silva | Feminino | Atletismo | 32 | 59 | 1,62 | |
| 11 | 8 | Mauricio de Oliveira Neto | Maculino | Atletismo | 19 | 65 | 1,69 | |
| 12 | 9 | Vanuza dos Santos | Feminino | Atletismo | 17 | 66 | 1,77 | |
| 13 | 10 | Carlos Chagas | Maculino | Natação | 24 | 78 | 1,82 | |
| 14 | | | | | | | | |
| 15 | | **Valores Máximos** | | | | | | |
| 16 | | **Valores Mínimos** | | | | | | |
| 17 | | **Valores médios** | | | | | | |
| 18 | | | | | | | | |

Em nosso controle de atletas vamos através de algumas outras funções saber algumas outras informações de nossa planilha.

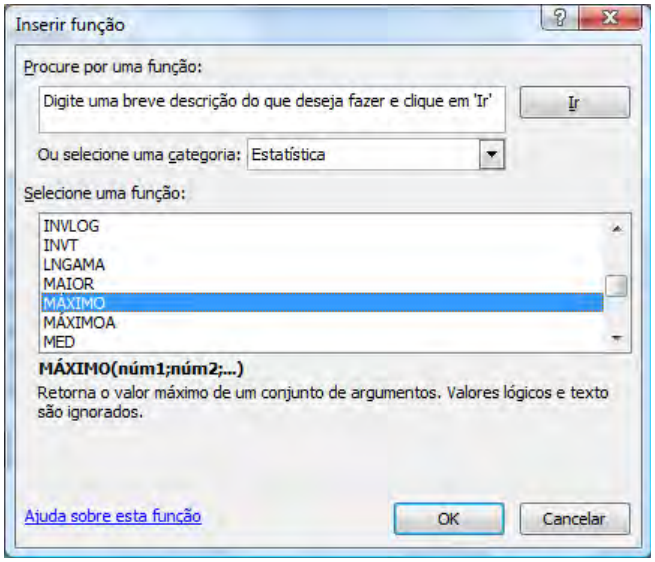
O Excel possui muitas funções, você pode conhecer mais sobre elas através do assistente de função.




Ao clicar na opção Mais Funções abre-se a tela de Inserir Função, você pode digitar uma descrição do que gostaria de saber calcular, pode buscar por categoria, como Financeira,m Data Hora etc..., ao escolher uma categoria, na caixa central serão mostradas todas as funções relativas a essa categoria.

Ao selecionar, por exemplo, a categoria Estatística e dentro do conjunto de funções desta categoria a função Máximo abaixo é apresentado uma breve explicação da utilização desta função. Se precisar de mais detalhes da utilização da função clique sobre o link Ajuda sobre esta função.

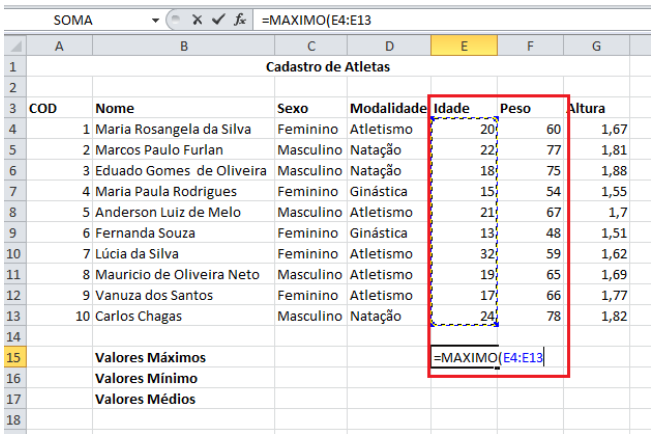



**Máximo**

Mostra o valor MAIOR de uma seleção de células.

Em nossa planilha vamos utilizar essa função para saber é a maior idade, maior peso e a maior altura.

Em nossa planilha clique na célula abaixo da coluna de idade na linha de valores máximos E15 e monte a seguinte função =MAXIMO(E4:E13). Com essa função estamos buscando no intervalo das células E4 à E13 qual é valor máximo encontrado.



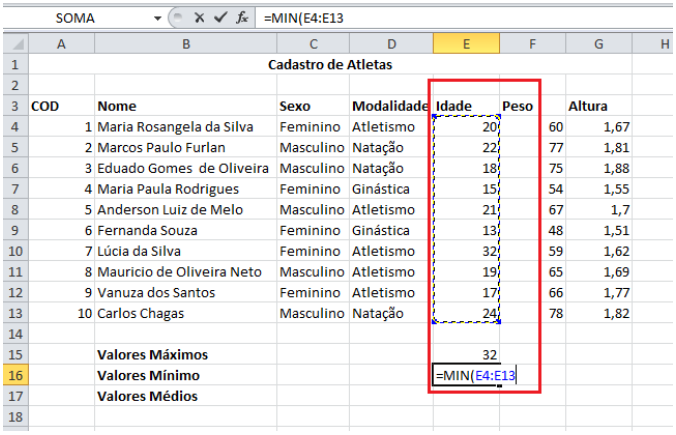

Vamos repetir o processo para os valores máximos do peso e da altura.

**MIN**

Mostra o valor mínimo de uma seleção de células.

Vamos utilizar essa função em nossa planilha para saber os valores mínimos nas características de nossos atletas.

Em nossa planilha clique na célula abaixo da coluna de idade na linha de valores máximos E16 e monte a seguinte função =MIN(E4:E13). Com essa função está buscando no intervalo das células E4 à E13 qual é valor máximo encontrado.



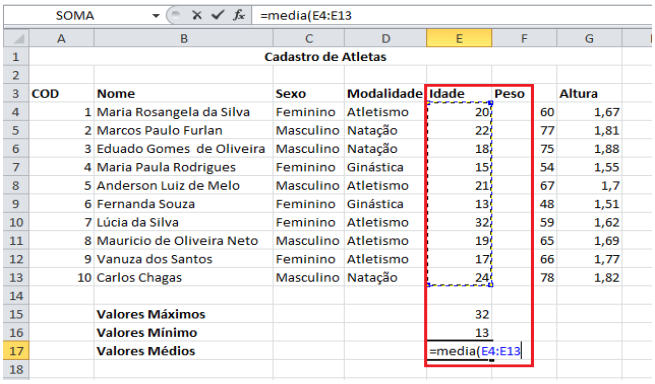

Para calcular os valores mínimos para o peso e a altura o processo é o mesmo.

**Média**

Calcula a média aritmética de uma seleção de valores.

Vamos utilizar essa função em nossa planilha para saber os valores médios nas características de nossos atletas.

Em nossa planilha clique na célula abaixo da coluna de idade na linha de valores máximos E17 e monte a seguinte função =MEDIA(E4:E13). Com essa função estamos buscando no intervalo das células E4 à E13 qual é valor máximo encontrado.




Para o peso e a altura basta apenas repetir o processo

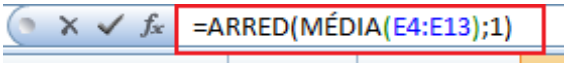
Vamos utilizar essa função em nossa planilha de controle de atletas. Vamos utilizar a função nos valores médios da planilha, deixaremos com duas casas decimais.

Vamos aproveitar também o exemplo para utilizarmos um recurso muito interessante do Excel que é o aninhamento de funções, ou seja, uma função fazendo parte de outra.

A função para o cálculo da média da Idade é =MÉDIA(E4:E13) clique na célula onde está o cálculo e depois clique na barra de fórmulas.

Altere a função para =ARRED(MÉDIA(E4:E13);1) com isso fizemos com que caso exista números após a vírgula o mesmo será arredonda a somente uma casa decimal. Caso você não queira casas decimais coloque após o ponto e vírgula o número zero.

Nesta situação deve-se ter uma atenção grande em relação aos parênteses, observe que foi aberto uma após a função ARRED e um a pós a função MÉDIA então se deve ter o cuidado de fechá-los corretamente. O que auxilia no fechamento correto dos parênteses é que o Excel vai colorindo os mesmos enquanto você faz o cálculo.




**Função SE**

Esta é com certeza uma das funções mais importantes do Excel e provavelmente uma das mais complexas para quem está iniciando.

Esta função retorna um valor de teste_lógico que permite avaliar uma célula ou um cálculo e retornar um valor verdadeiro ou um valor falso.

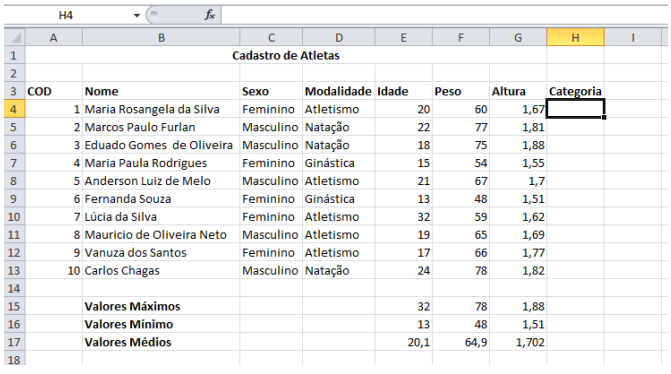
***Sua sintaxe é =SE (TESTELÓGICO;VALOR VERDADEIRO;VALOR FALSO).***
***=SE - Atribuição de inicio da função;***

TESTELÓGICO - Teste a ser feito par validar a célula;

VALOR VERDADEIRO - Valor a ser apresentado na célula quando o teste lógico for verdadeiro, pode ser outra célula, um caçulo, um número ou um texto, apenas lembrando que se for um texto deverá estar entre aspas.

VALOR FALSO - Valor a ser apresentado na célula quando o teste lógico for falso, pode ser outra célula, um caçulo, um número ou um texto, apenas lembrando que se for um texto deverá estar entre aspas.

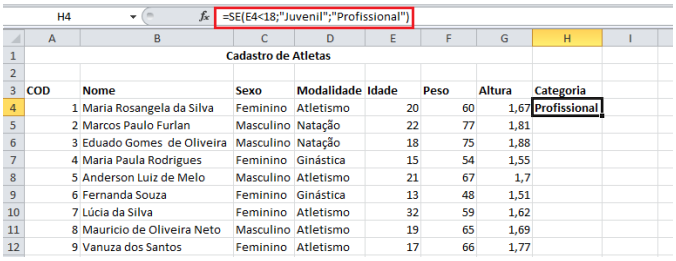
Para exemplificar o funcionamento da função vamos acrescentar em nossa planilha de controle de atletas uma coluna chamada categoria.




Vamos atribuir inicialmente que atletas com idade menor que 18 anos serão da categoria Juvenil e acima disso categoria Profissional. Então a lógica da função será que quando a Idade do atleta for menor que 18 ele será Juvenil e quando ela for igual ou maior que 18 ele será Profissional.

Convertendo isso para a função e baseando-se que a idade do primeiro atleta está na célula E4 à função ficará:

=SE(E4<18;"Juvenil";"Profissional".)




Cadastro de Atletas

| COD | Nome | Sexo | Modalidade | Idade | Peso | Altura | Categoria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Maria Rosangela da Silva | Feminino | Atletismo | 20 | 60 | 1,67 | Profissional |
| 2 | Marcos Paulo Furlan | Masculino | Natação | 22 | 77 | 1,81 | |
| 3 | Eduado Gomes de Oliveira | Masculino | Natação | 18 | 75 | 1,88 | |
| 4 | Maria Paula Rodrigues | Feminino | Ginástica | 15 | 54 | 1,55 | |
| 5 | Anderson Luiz de Melo | Masculino | Atletismo | 21 | 67 | 1,7 | |
| 6 | Fernanda Souza | Feminino | Ginástica | 13 | 48 | 1,51 | |
| 7 | Lúcia da Silva | Feminino | Atletismo | 32 | 59 | 1,62 | |
| 8 | Mauricio de Oliveira Neto | Masculino | Atletismo | 19 | 65 | 1,69 | |
| 9 | Vanuza dos Santos | Feminino | Atletismo | 17 | 66 | 1,77 | |

Explicando a função.

=SE(E4<18: inicio da função e teste lógico, aqui é verificado se o conteúdo da célula E4 é menor que 18.

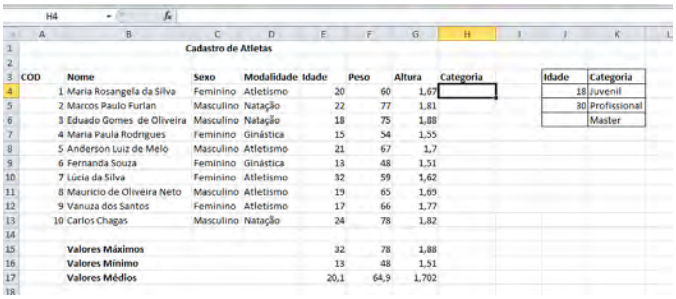
"Juvenil": Valor a ser apresentado como verdadeiro.

"Profissional": Valor a ser apresentado como falso.

)

Vamos incrementar um pouco mais nossa planilha, vamos criar uma tabela em separado com a seguinte definição. Até 18 anos será juvenil, de 18 anos até 30 anos será considerado profissional e acima dos 30 anos será considerado Master.

Nossa planilha ficará da seguinte forma.



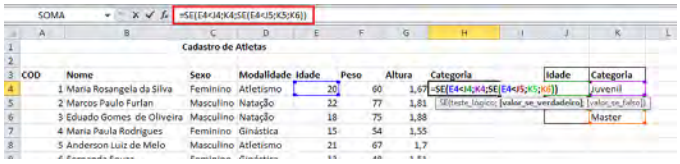
Cadastro de Atletas

| COD | Nome | Sexo | Modalidade | Idade | Peso | Altura | Categoria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Maria Rosangela da Silva | Feminino | Atletismo | 20 | 60 | 1,67 | |
| 2 | Marcos Paulo Furlan | Masculino | Natação | 22 | 77 | 1,81 | |
| 3 | Eduado Gomes de Oliveira | Masculino | Natação | 18 | 75 | 1,88 | |
| 4 | Maria Paula Rodrigues | Feminino | Ginástica | 15 | 54 | 1,55 | |
| 5 | Anderson Luiz de Melo | Masculino | Atletismo | 21 | 67 | 1,7 | |
| 6 | Fernanda Souza | Feminino | Ginástica | 13 | 48 | 1,51 | |
| 7 | Lúcia da Silva | Feminino | Atletismo | 32 | 59 | 1,62 | |
| 8 | Mauricio de Oliveira Neto | Masculino | Atletismo | 19 | 65 | 1,69 | |
| 9 | Vanuza dos Santos | Feminino | Atletismo | 17 | 66 | 1,77 | |
| 10 | Carlos Chagas | Masculino | Natação | 24 | 78 | 1,82 | |
| | Valores Máximos | | | | 32 | 78 | 1,88 |
| | Valores Mínimo | | | | 13 | 48 | 1,51 |
| | Valores Médios | | | | 20,1 | 64,9 | 1,702 |

| Idade | Categoria |
|---|---|
| 18 | Juvenil |
| 30 | Profissional |
| | Master |

Temos então agora na coluna J a referência de idade, e na coluna K a categoria.

Então agora preciso verificar a idade de acordo com o valor na coluna J e retornar com valores verdadeiros e falsos o conteúdo da coluna K. A função então ficará da seguinte forma:




=SE(E4<J4;K4;SE(E4<J5;K5;K6))

Temos então:

=SE(E4<J4: Aqui temos nosso primeiro teste lógico, onde verificamos se a idade que consta na célula E4 é menor que o valor que consta na célula J4.

K4: Célula definida a ser retornada como verdadeiro deste teste lógico, no caso o texto "Juvenil".

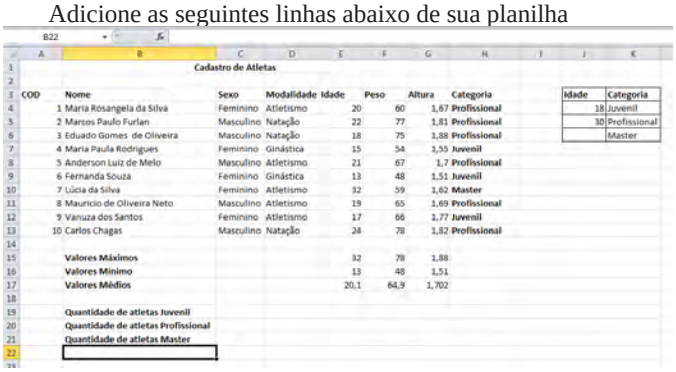
SE(E4<J5: segundo teste lógico, onde verificamos se valor da célula E4 é menor que 30, se for real retorna o segundo valor verdadeiro, é importante ressaltar que este teste lógico somente será utilizado se o primeiro teste der como falso.

K5: Segundo valor verdadeiro, será retornado se o segundo teste lógico estiver correto.

K6: Valor falso, será retornado se todos os testes lógicos derem como falso.

Permite contar em um intervalo de valores quantas vezes se repete determinado item. Vamos aplicar a função em nossa planilha de controle de atletas

Adicione as seguintes linhas abaixo de sua planilha

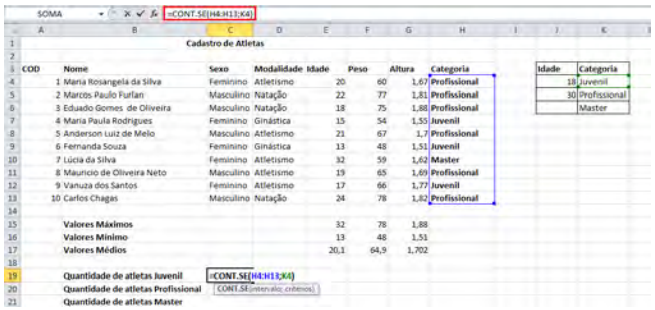


Cadastro de Atletas

| COD | Nome | Sexo | Modalidade | Idade | Peso | Altura | Categoria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Maria Rosangela da Silva | Feminino | Atletismo | 20 | 60 | 1,67 | Profissional |
| 2 | Marcos Paulo Furlan | Masculino | Natação | 22 | 77 | 1,81 | Profissional |
| 3 | Eduado Gomes de Oliveira | Masculino | Natação | 18 | 75 | 1,88 | Profissional |
| 4 | Maria Paula Rodrigues | Feminino | Ginástica | 15 | 54 | 1,55 | Juvenil |
| 5 | Anderson Luiz de Melo | Masculino | Atletismo | 21 | 67 | 1,7 | Profissional |
| 6 | Fernanda Souza | Feminino | Ginástica | 13 | 48 | 1,51 | Juvenil |
| 7 | Lúcia da Silva | Feminino | Atletismo | 32 | 59 | 1,62 | Master |
| 8 | Mauricio de Oliveira Neto | Masculino | Atletismo | 19 | 65 | 1,69 | Profissional |
| 9 | Vanuza dos Santos | Feminino | Atletismo | 17 | 66 | 1,77 | Juvenil |
| 10 | Carlos Chagas | Masculino | Natação | 24 | 78 | 1,82 | Profissional |
| | Valores Máximos | | | | 32 | 78 | 1,88 |
| | Valores Mínimo | | | | 13 | 48 | 1,51 |
| | Valores Médios | | | | 20,1 | 64,9 | 1,702 |
| | Quantidade de atletas Juvenil | | | | | | |
| | Quantidade de atletas Profissional | | | | | | |
| | Quantidade de atletas Master | | | | | | |

| Idade | Categoria |
|---|---|
| 18 | Juvenil |
| 30 | Profissional |
| | Master |

Então vamos utilizar a função CONT.SE para buscar em nossa planilha quantos atletas temos em cada categoria.




Cadastro de Atletas

| COD | Nome | Sexo | Modalidade | Idade | Peso | Altura | Categoria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Maria Rosangela da Silva | Feminino | Atletismo | 20 | 60 | 1,67 | Profissional |
| 2 | Marcos Paulo Furlan | Masculino | Natação | 22 | 77 | 1,81 | Profissional |
| 3 | Eduado Gomes de Oliveira | Masculino | Natação | 18 | 75 | 1,88 | Profissional |
| 4 | Maria Paula Rodrigues | Feminino | Ginástica | 15 | 54 | 1,55 | Juvenil |
| 5 | Anderson Luiz de Melo | Masculino | Atletismo | 21 | 67 | 1,7 | Profissional |
| 6 | Fernanda Souza | Feminino | Ginástica | 13 | 48 | 1,51 | Juvenil |
| 7 | Lúcia da Silva | Feminino | Atletismo | 32 | 59 | 1,62 | Master |
| 8 | Mauricio de Oliveira Neto | Masculino | Atletismo | 19 | 65 | 1,69 | Profissional |
| 9 | Vanuza dos Santos | Feminino | Atletismo | 17 | 66 | 1,77 | Juvenil |
| 10 | Carlos Chagas | Masculino | Natação | 24 | 78 | 1,82 | Profissional |
| | Valores Máximos | | | | 32 | 78 | 1,88 |
| | Valores Mínimo | | | | 13 | 48 | 1,51 |
| | Valores Médios | | | | 20,1 | 64,9 | 1,702 |
| | Quantidade de atletas Juvenil | | | | | | =CONT.SE(H4:H13;K4) |
| | Quantidade de atletas Profissional | | | | | | |
| | Quantidade de atletas Master | | | | | | |

| Idade | Categoria |
|---|---|
| 18 | Juvenil |
| 30 | Profissional |
| | Master |

A função ficou da seguinte forma =CONT.SE(H4:H13;K4) onde se faz a contagem em um intervalo de H3:H13 que é o resultado calculado pela função

SE e retorna a célula K4 onde está a categoria juvenil de atletas. Para as demais categorias basta repetir o cálculo mudando-se somente a categoria que está sendo buscada.

Funções de Data e Hora

Podemos trabalhar com diversas funções que se baseiam na data e hora de seu computador. As principais funções de data e hora são:

=HOJE( ) Retorna a data atual.

=MÊS(HOJE()) Retorna o mês atual

=ANO(HOJE()) Retorna o ano atual

=HORA(AGORA()) Retorna à hora atual

=MINUTO(AGORA()) Retorna o minuto atual

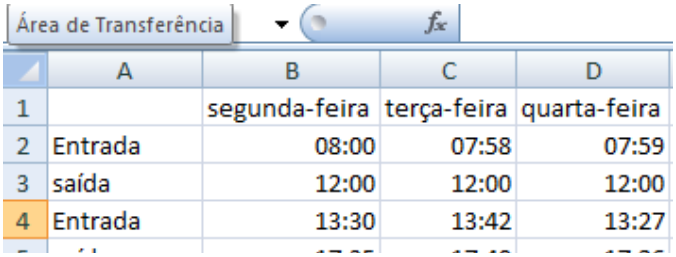
=SEGUNDO(AGORA()) Retorna o segundo atual

=AGORA( ) Retorna a data e à hora

=DIA.DA.SEMANA(HOJE()) Retorna o dia da semana em número

=DIAS360( ) Calcula o número de dias que há entre uma data inicial e uma data final.

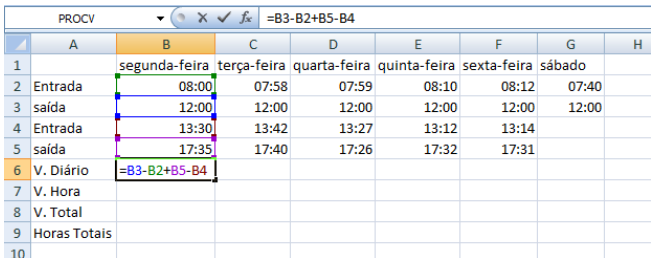
Para exemplificar monte a seguinte planilha.



| | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | segunda-feira | terça-feira | quarta-feira |
| 2 | Entrada | 08:00 | 07:58 | 07:59 |
| 3 | saída | 12:00 | 12:00 | 12:00 |
| 4 | Entrada | 13:30 | 13:42 | 13:27 |

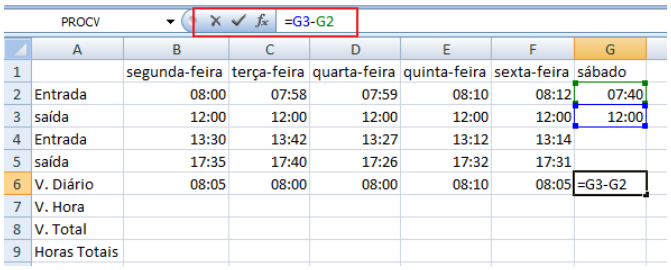
Em V.Diário, vamos calcular quantas horas foram trabalhadas durante cada dia.

=B3-B2+B5-B4, pegamos a data de saída e subtraímos pela data de entrada de manhã, com isso sabemos quantas horas foram trabalhadas pela manhã na mesma função faço a subtração da saída no período da tarde pela entrada do período da tarde e somo os dois períodos.



| | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | segunda-feira | terça-feira | quarta-feira | quinta-feira | sexta-feira | sábado | |
| 2 | Entrada | 08:00 | 07:58 | 07:59 | 08:10 | 08:12 | 07:40 | |
| 3 | saída | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 | |
| 4 | Entrada | 13:30 | 13:42 | 13:27 | 13:12 | 13:14 | | |
| 5 | saída | 17:35 | 17:40 | 17:26 | 17:32 | 17:31 | | |
| 6 | V. Diário | =B3-B2+B5-B4 | | | | | | |
| 7 | V. Hora | | | | | | | |
| 8 | V. Total | | | | | | | |
| 9 | Horas Totais | | | | | | | |

Repita o processo para todos os demais dias da semana, somente no sábado é preciso apenas calcular a parte da manhã, ou seja, não precisa ser feito o cálculo do período da tarde.



| | A | B | C | D | E | F | G |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | segunda-feira | terça-feira | quarta-feira | quinta-feira | sexta-feira | sábado |
| 2 | Entrada | 08:00 | 07:58 | 07:59 | 08:10 | 08:12 | 07:40 |
| 3 | saída | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 |
| 4 | Entrada | 13:30 | 13:42 | 13:27 | 13:12 | 13:14 | |
| 5 | saída | 17:35 | 17:40 | 17:26 | 17:32 | 17:31 | |
| 6 | V. Diário | 08:05 | 08:00 | 08:00 | 08:10 | 08:05 | =G3-G2 |
| 7 | V. Hora | | | | | | |
| 8 | V. Total | | | | | | |
| 9 | Horas Totais | | | | | | |

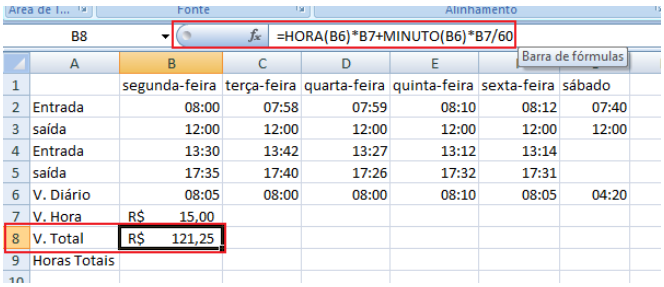
Para calcular o V. da hora que o funcionário recebe coloque um valor, no caso adicione 15 e coloquei no formato Moeda. Vamos agora então calcular quanto ele ganhou por dia, pois temos quantas horas ele trabalhou durante o dia e sabemos o valor da hora. Como temos dois formatos de números precisamos durante o cálculo fazer a conversão.

Para a segunda-feira o cálculo fica da seguinte forma:

=HORA(B6)*B7+MINUTO(B6)*B7/60.

Inicialmente utilizamos a função HORA e pegamos como referência de hora o valor da célula B6, multiplicamos pelo valor que está em B7, essa parte calcula somente à hora cheia então precisamos somar os minutos que pega a função MINUTO e multiplica a quantidade de horas pelo valor da hora, como o valor é para a hora o dividimos então por 60

Após isso coloque o valor em formato Moeda.

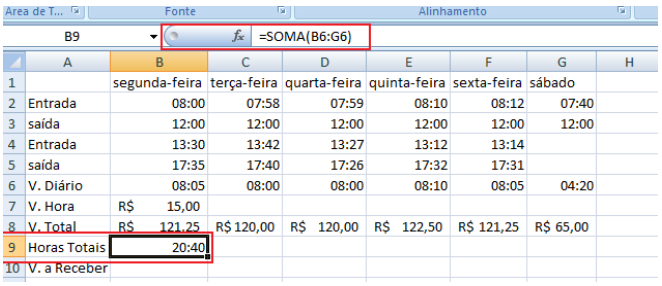


| | A | B | C | D | E | F | G |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | segunda-feira | terça-feira | quarta-feira | quinta-feira | sexta-feira | sábado |
| 2 | Entrada | 08:00 | 07:58 | 07:59 | 08:10 | 08:12 | 07:40 |
| 3 | saída | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 |
| 4 | Entrada | 13:30 | 13:42 | 13:27 | 13:12 | 13:14 | |
| 5 | saída | 17:35 | 17:40 | 17:26 | 17:32 | 17:31 | |
| 6 | V. Diário | 08:05 | 08:00 | 08:00 | 08:10 | 08:05 | 04:20 |
| 7 | V. Hora | R$ 15,00 | | | | | |
| 8 | V. Total | R$ 121,25 | | | | | |
| 9 | Horas Totais | | | | | | |

Para os demais cálculos o V.Hora será igual há todos os dias então ele precisa ser fixo para que o cálculo possa ser copiado, o número 60 por ser um número não é muda.

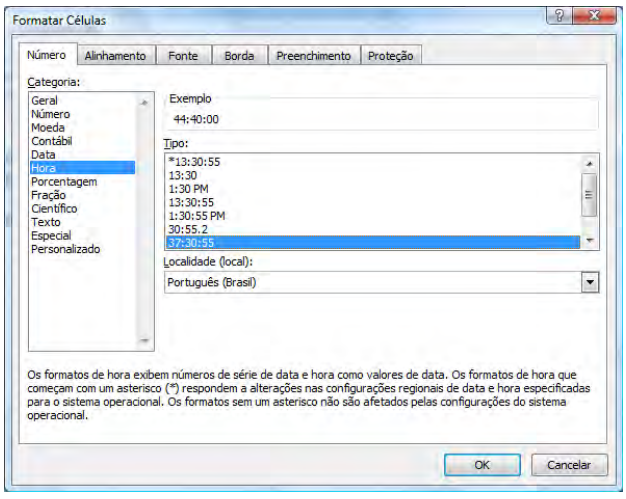
=HORA(B6)*$B$7+MINUTO(B6)*$B$7/60

Para sabermos quantas horas o funcionário trabalhou na semana, faça a soma de todos os dias trabalhados.



| | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | segunda-feira | terça-feira | quarta-feira | quinta-feira | sexta-feira | sábado | |
| 2 | Entrada | 08:00 | 07:58 | 07:59 | 08:10 | 08:12 | 07:40 | |
| 3 | saída | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 | |
| 4 | Entrada | 13:30 | 13:42 | 13:27 | 13:12 | 13:14 | | |
| 5 | saída | 17:35 | 17:40 | 17:26 | 17:32 | 17:31 | | |
| 6 | V. Diário | 08:05 | 08:00 | 08:00 | 08:10 | 08:05 | 04:20 | |
| 7 | V. Hora | R$ 15,00 | | | | | | |
| 8 | V. Total | R$ 121,25 | R$ 120,00 | R$ 120,00 | R$ 122,50 | R$ 121,25 | R$ 65,00 | |
| 9 | Horas Totais | 20:40 | | | | | | |
| 10 | V. a Receber | | | | | | | |

Ao observar atentamente o valor calculado ele mostra 20:40, porém nessa semana o funcionário trabalhou mais de 40 horas, isso ocorre pois o cálculo de horas zera ao chegar em 23:59:59, então preciso fazer com que o Excel entenda que ele precisa continuar a contagem. Clique na faixa do grupo número na ABA Inicio, na janela que se abre clique na categoria Hora e escolha o formato 37:30:55 esse formato faz com que a contagem continue.




Crie um novo campo abaixo da Tabela e coloque V. a receber e faça a soma dos valores totais.

B10 =SOMA(B8:G8)

| | A | B | C | D | E | F | G |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | segunda-feira | terça-feira | quarta-feira | quinta-feira | sexta-feira | sábado |
| 2 | Entrada | 08:00 | 07:58 | 07:59 | 08:10 | 08:12 | 07:40 |
| 3 | saída | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 | 12:00 |
| 4 | Entrada | 13:30 | 13:42 | 13:27 | 13:12 | 13:14 | |
| 5 | saída | 17:35 | 17:40 | 17:26 | 17:32 | 17:31 | |
| 6 | V. Diário | 08:05 | 08:00 | 08:00 | 08:10 | 08:05 | 04:20 |
| 7 | V. Hora | R$ 15,00 | | | | | |
| 8 | V. Total | R$ 121,25 | R$ 120,00 | R$ 120,00 | R$ 122,50 | R$ 121,25 | R$ 65,00 |
| 9 | Horas Totais | 44:40:00 | | | | | |
| 10 | V. a Receber | R$ 670,00 | | | | | |

**Planilhas 3D**

O conceito de planilha 3D foi implantado no Excel na versão 5 do programa, ele é chamado dessa forma pois permite que se façam referências de uma planilha em outra.

Posso por exemplo fazer uma soma de valores que estejam em outra planilha, ou seja quando na planilha matriz algum valor seja alterado na planilha que possui referência com ela também muda.

Vamos a um exemplo

A1 Conversão de valores

| | A | B | C |
|---|---|---|---|
| 1 | Conversão de valores | | |
| 2 | Digite o valor em real | | |
| 3 | | Compra | Venda |
| 4 | Valor em dólar | | |
| 5 | Valor em Euros | | |
| 6 | Valor em Libra | | |
| 7 | Valor em Pesos (AR) | | |

Faremos uma planilha para conversão de valores, então na planilha 1 vamos ter um campo para que se coloque o valore em real e automaticamente ele fará a conversão para outras moedas, monte a seguinte planilha.

Vamos renomear a planilha para resultado.




Para isso dê um duplo clique no nome de sua planilha Plan1 e digite o novo nome.

Salve seu arquivo e clique na guia Plan2 e digite a seguinte planilha

C6

| | A | B | C |
|---|---|---|---|
| 1 | | Compra | Venda |
| 2 | Valor em dólar | 1,82 | 1,92 |
| 3 | Valor em Euros | 2,57 | 2,58 |
| 4 | Valor em Libra | 2,85 | 2,86 |
| 5 | Valor em Pesos (AR) | 0,45 | 0,046 |
| 6 | | | |

Renomeie essa planilha para valores

Retorne a planilha resultado e coloque um valor qualquer no campo onde será digitado valor.

B2 50

| | A | B | C |
|---|---|---|---|
| 1 | Conversão de valores | | |
| 2 | Digite o valor em real | R$ | 50,00 |
| 3 | | Compra | Venda |
| 4 | Valor em dólar | | |
| 5 | Valor em Euros | | |
| 6 | Valor em Libra | | |
| 7 | Valor em Pesos (AR) | | |

Clique agora no campo onde será colocado o valor de compra do dólar na célula B4 e clique na célula onde está o valor que acabou de digitar célula B2, adicione o sinal de divisão (/) e depois clique na planilha valores ele vai colocar o nome da planilha seguido de um ponto de exclamação (!) e clique onde está o valor de compra do dólar. A função ficará da seguinte forma =B2/valores!B2.

B4 =B2/valores!B2

| | A | B | C |
|---|---|---|---|
| 1 | Conversão de valores | | |
| 2 | Digite o valor em real | R$ | 50,00 |
| 3 | | Compra | Venda |
| 4 | Valor em dólar | R$ 27,47 | |
| 5 | Valor em Euros | | |
| 6 | Valor em Libra | | |
| 7 | Valor em Pesos (AR) | | |

Com isso toda vez que eu alterar na planilha valores o valor do dólar, ele atualiza na planilha resultado.

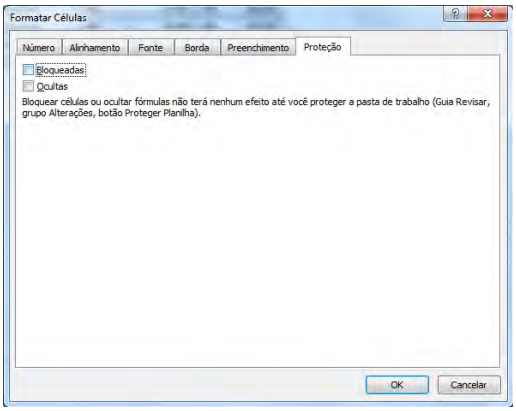
Faça o cálculo para o valor do dólar para venda, a função ficará da seguinte forma: =B2/valores!C2.

Para poder copiar a fórmula para as demais células, bloqueie a célula B2 que é referente ao valor em real.

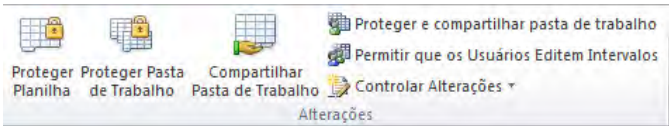
O ideal nesta planilha é que a única célula onde o usuário possa manipular seja a célula onde será digitado valor em real para a conversão, então vamos bloquear a planilha deixando essa célula desprotegia.

Clique na célula onde será digitado o valor em real depois na ABA Inicio no grupo Fonte clique na faixa e na janela que se abre clique na guia Proteção.

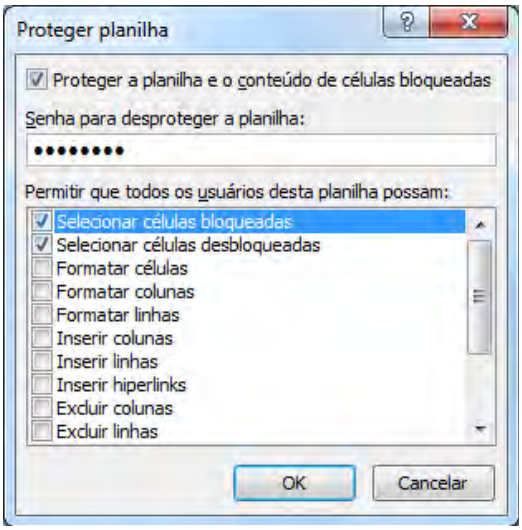
Desmarque a opção Bloqueadas, isso é necessário, pois esta célula é a única que poderá receber dados.

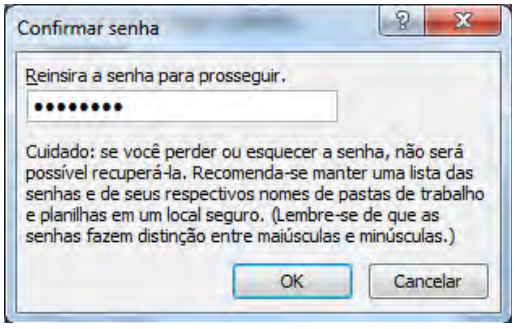


Clique agora na ABA Revisão e no grupo Alterações clique no botão Proteger Planilha.

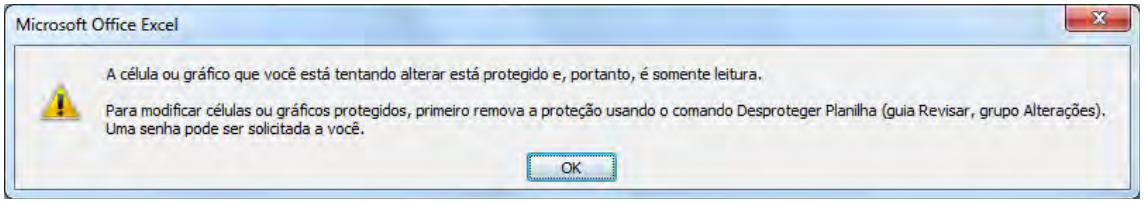



Será mostrada mais uma janela coloque uma senha (recomendável)

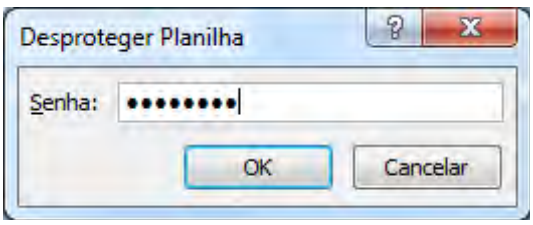



Ao tentar alterar uma célula protegida será mostrado o seguinte aviso

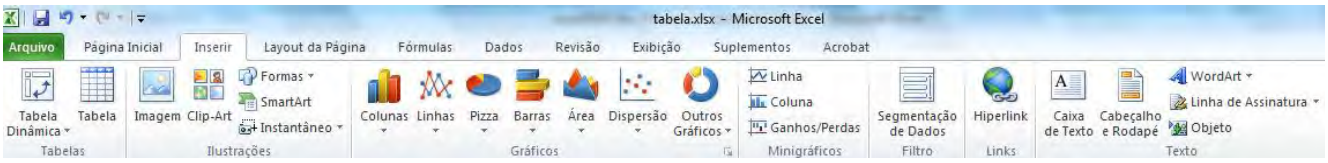



Se precisar alterar alguma célula protegida basta clicar no botão Desproteger Planilha no grupo Alterações.



**Inserção de Objetos**

A inserção de objetos no Excel é muito semelhante ao que aprendemos no Word, as opções de inserção de objetos estão na ABA Inserir.




Podemos inserir Imagens, clip-arts, formas, SmartArt, caixas de texto, WordArt, objetos, símbolos, etc.

Como a maioria dos elementos já sabemos como implementar vamos focar em Gráficos.

**Gráficos**

A utilização de um gráfico em uma planilha além de deixá-la com uma aparência melhor também facilita na hora de mostrar resultados. As opções de gráficos, esta no grupo Gráficos na ABA Inserir do Excel



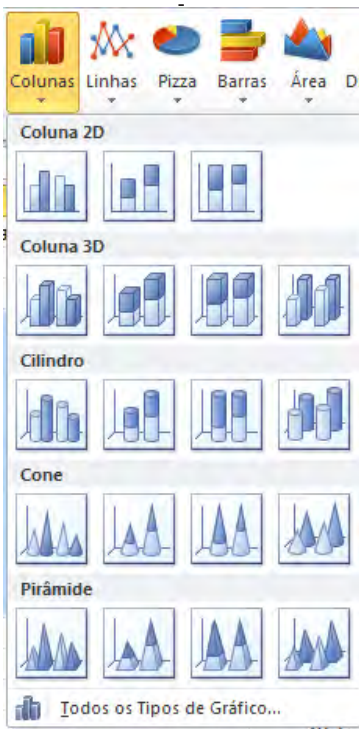

Para criar um gráfico é importante decidir quais dados serão avaliados para o gráfico. Vamos utilizar a planilha Atletas para criarmos nosso gráfico, vamos criar um gráfico que mostre os atletas x peso.

Selecione a coluna com o nome dos atletas, pressione CTRL e selecione os valores do peso.

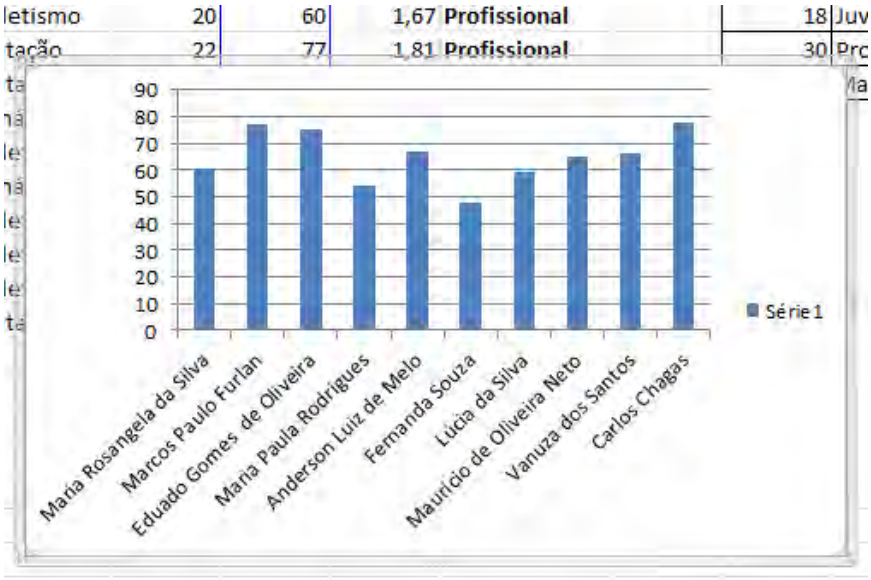
F4 | fx | 60

| | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | Cadastro de Atletas | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | COD | Nome | Sexo | Modalidade | Idade | Peso | Altura | Categoria |
| 4 | 1 | Maria Rosangela da Silva | Feminino | Atletismo | 20 | 60 | 1,67 | Profissional |
| 5 | 2 | Marcos Paulo Furlan | Masculino | Natação | 22 | 77 | 1,81 | Profissional |
| 6 | 3 | Eduado Gomes de Oliveira | Masculino | Natação | 18 | 75 | 1,88 | Profissional |
| 7 | 4 | Maria Paula Rodrigues | Feminino | Ginástica | 15 | 54 | 1,55 | Juvenil |
| 8 | 5 | Anderson Luiz de Melo | Masculino | Atletismo | 21 | 67 | 1,7 | Profissional |
| 9 | 6 | Fernanda Souza | Feminino | Ginástica | 13 | 48 | 1,51 | Juvenil |
| 10 | 7 | Lúcia da Silva | Feminino | Atletismo | 32 | 59 | 1,62 | Master |
| 11 | 8 | Mauricio de Oliveira Neto | Masculino | Atletismo | 19 | 65 | 1,69 | Profissional |
| 12 | 9 | Vanuza dos Santos | Feminino | Atletismo | 17 | 66 | 1,77 | Juvenil |
| 13 | 10 | Carlos Chagas | Masculino | Natação | 24 | 78 | 1,82 | Profissional |

Ao clicar em um dos modelos de gráfico no grupo Gráficos você poderá selecionar um tipo de gráfico disponível, no exemplo cliquei no estilo de gráfico de colunas.

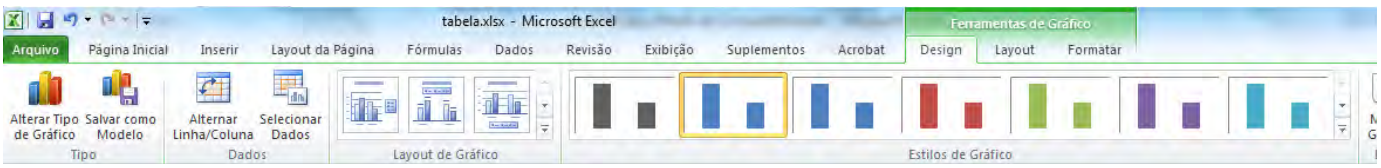



Escolha no subgrupo coluna 2D a primeira opção e seu gráfico será criado.

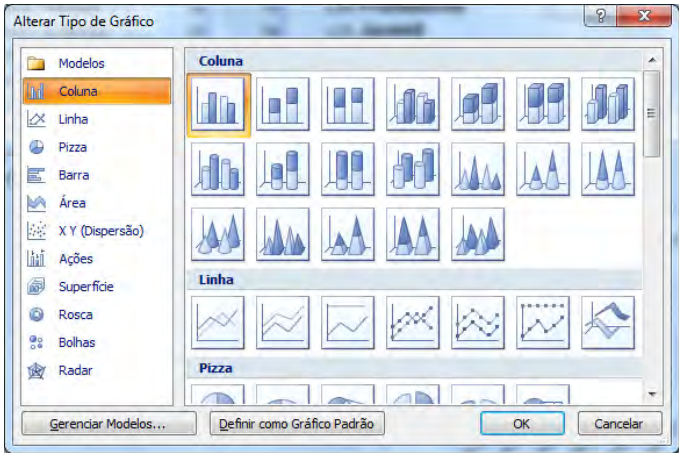



Para mover o gráfico para qualquer parte de sua planilha basta clicar em uma área em branco de o gráfico manter o mouse pressionado e arrastar para outra parte.

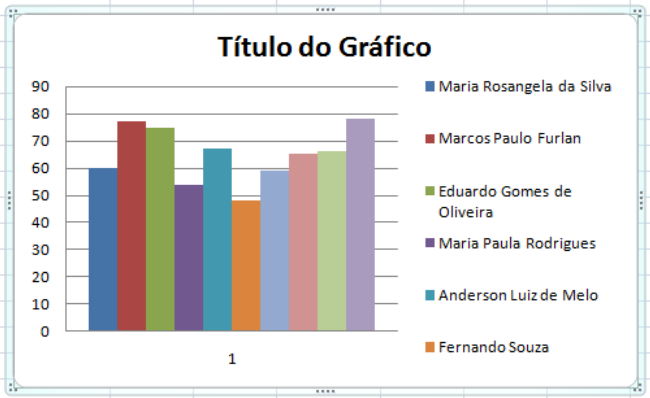
Na parte superior do Excel é mostrada a ABA Design (Acima dela Ferramentas de Gráfico).



Se você quiser mudar o estilo de seu gráfico, você pode clicar no botão Alterar Tipo de Gráfico.



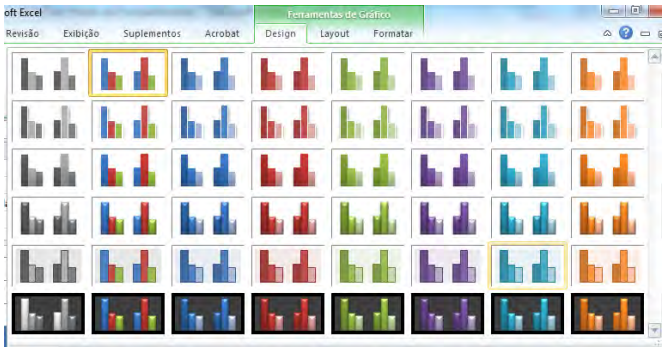

Para alterar a exibição entre linhas e colunas, basta clicar no botão Alterar Linha/Coluna.




Ainda em Layout do Gráfico podemos modificar a distribuição dos elementos do Gráfico.



Podemos também modificar o estilo de nosso gráfico através do grupo Estilos de Gráfico

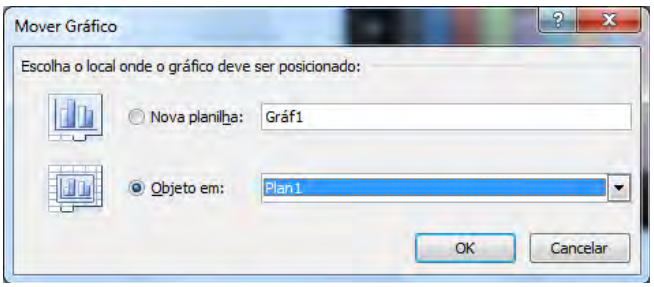






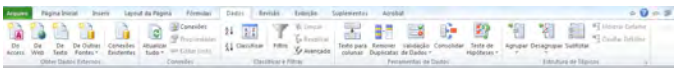
Podemos também deixar nosso gráfico isolado em uma nova planilha, basta clicar no botão Mover Gráfico.



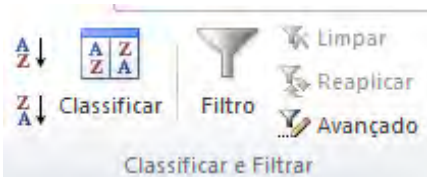

**Dados**

O Excel possui uma ABA chamada Dados que permite importar dados de outras fontes, ou trabalhar os dados de uma planilha do Excel



*Classificação*

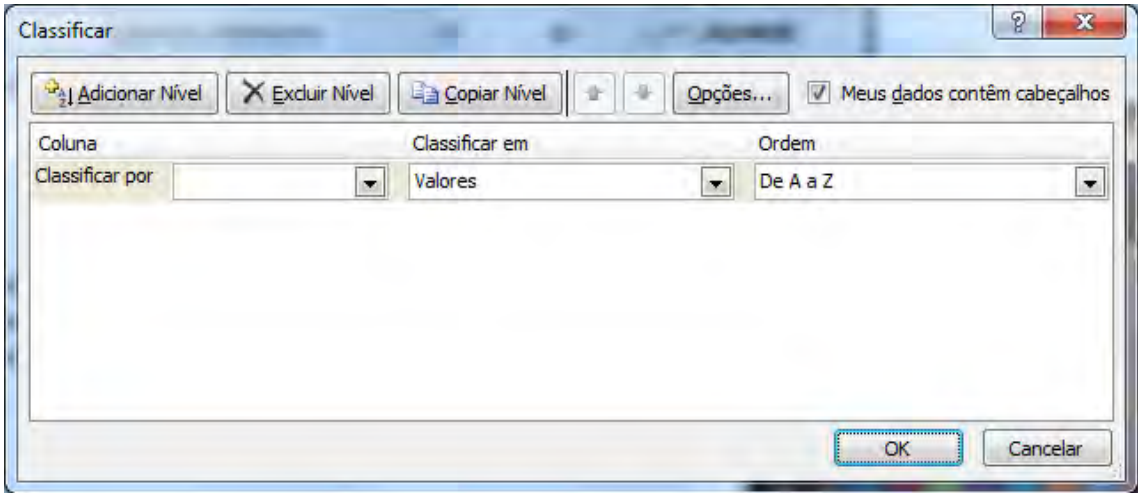
Vamos agora trabalhar com o gerenciamento de dados criados no Excel.
Vamos utilizar para isso a planilha de Atletas.
Classificar uma lista de dados é muito fácil, e este recurso pode ser obtido pelo botão Classificar e Filtrar na ABA Inicio, ou pelo grupo Classificar e Filtrar na ABA Dados.



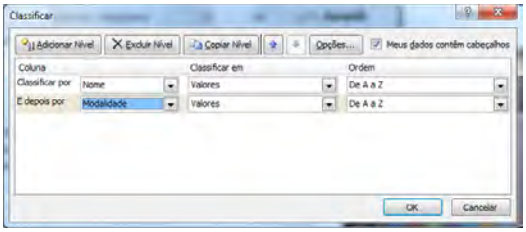

Vamos então selecionar os dados de nossa planilha que serão classificados.

| | COD | Nome | Sexo | Modalidade | Idade | Peso | Altura | Categoria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | Maria Rosangela da Silva | Feminino | Atletismo | 20 | 60 | 1,67 | **Profissional** |
| 5 | 2 | Marcos Paulo Furlan | Maculino | Natação | 22 | 77 | 1,81 | **Profissional** |
| 6 | 3 | Eduardo Gomes de Oliveira | Maculino | Natação | 18 | 75 | 1,88 | **Profissional** |
| 7 | 4 | Maria Paula Rodrigues | Feminino | Ginástica | 15 | 54 | 1,55 | **Juvenil** |
| 8 | 5 | Anderson Luiz de Melo | Maculino | Atletismo | 21 | 67 | 1,7 | **Profissional** |
| 9 | 6 | Fernando Souza | Maculino | Ginástica | 13 | 48 | 1,51 | **Juvenil** |
| 10 | 7 | Lúcia da Silva | Feminino | Atletismo | 32 | 59 | 1,62 | **Master** |
| 11 | 8 | Mauricio de Oliveira Neto | Maculino | Atletismo | 19 | 65 | 1,69 | **Profissional** |
| 12 | 9 | Vanuza dos Santos | Feminino | Atletismo | 17 | 66 | 1,77 | **Juvenil** |
| 13 | 10 | Carlos Chagas | Maculino | Natação | 24 | 78 | 1,82 | **Profissional** |

Clique no botão Classificar.




Você precisa definir quais serão os critérios de sua classificação, onde diz
Classificar por clique e escolha nome, depois clique no botão Adicionar Nível e coloque Modalidade.



Antes de clicar em OK, verifique se está marcada a opção Meus dados contêm cabeçalhos, pois selecionamos a linha de títulos em nossa planilha e clique em OK.

| COD | Nome | Sexo | Modalidade | Idade | Peso | Altura | Categoria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Anderson Luiz de Melo | Maculino | Atletismo | 21 | 67 | 1,7 | Profissional |
| 10 | Carlos Chagas | Maculino | Natação | 24 | 78 | 1,82 | Profissional |
| 3 | Eduardo Gomes de Oliveira | Maculino | Natação | 18 | 75 | 1,88 | Profissional |
| 6 | Fernando Souza | Maculino | Ginástica | 13 | 48 | 1,51 | Juvenil |
| 7 | Lúcia da Silva | Feminino | Atletismo | 32 | 59 | 1,62 | Master |
| 2 | Marcos Paulo Furlan | Maculino | Natação | 22 | 77 | 1,81 | Profissional |
| 4 | Maria Paula Rodrigues | Feminino | Ginástica | 15 | 54 | 1,55 | Juvenil |
| 1 | Maria Rosangela da Silva | Feminino | Atletismo | 20 | 60 | 1,67 | Profissional |
| 8 | Mauricio de Oliveira Neto | Maculino | Atletismo | 19 | 65 | 1,69 | Profissional |
| 9 | Vanuza dos Santos | Feminino | Atletismo | 17 | 66 | 1,77 | Juvenil |

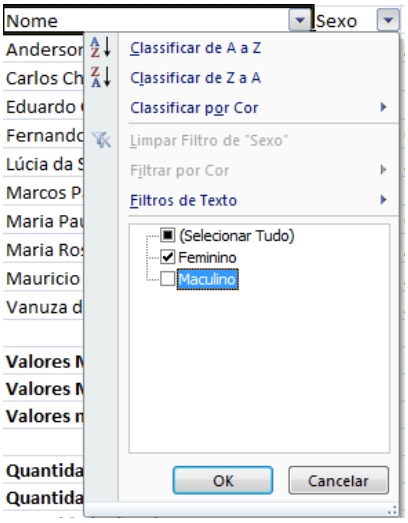
Você pode mudar a ordem de classificação sempre que for necessário, basta clicar no botão de Classificar.

*Auto Filtro*

Este é um recurso que permite listar somente os dados que você precisa visualizar no momento em sua planilha. Com seus dados selecionados clique no botão Filtro e observe que será adicionado junto a cada célula do cabeçalho da planilha uma seta.

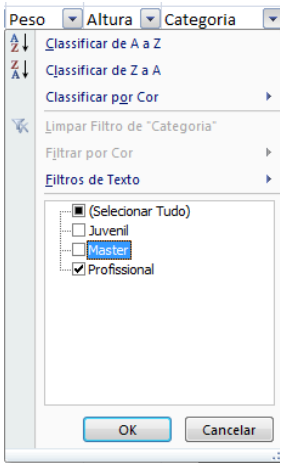
| COD | Nome | Sexo | Modalidade | Idade | Peso | Altura | Categoria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Anderson Luiz de Melo | Maculino | Atletismo | 21 | 67 | 1,7 | Profissional |
| 10 | Carlos Chagas | Maculino | Natação | 24 | 78 | 1,82 | Profissional |
| 3 | Eduardo Gomes de Oliveira | Maculino | Natação | 18 | 75 | 1,88 | Profissional |
| 6 | Fernando Souza | Maculino | Ginástica | 13 | 48 | 1,51 | Juvenil |
| 7 | Lúcia da Silva | Feminino | Atletismo | 32 | 59 | 1,62 | Master |
| 2 | Marcos Paulo Furlan | Maculino | Natação | 22 | 77 | 1,81 | Profissional |
| 4 | Maria Paula Rodrigues | Feminino | Ginástica | 15 | 54 | 1,55 | Juvenil |
| 1 | Maria Rosangela da Silva | Feminino | Atletismo | 20 | 60 | 1,67 | Profissional |
| 8 | Mauricio de Oliveira Neto | Maculino | Atletismo | 19 | 65 | 1,69 | Profissional |
| 9 | Vanuza dos Santos | Feminino | Atletismo | 17 | 66 | 1,77 | Juvenil |

Estas setas permite visualizar somente os dados que te interessam na planilha, por exemplo caso eu precise da relação de atletas do sexo feminino, basta eu clicar na seta do cabeçalho sexo e marcar somente Feminino, que os demais dados da planilha ficarão ocultos.




| 2 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | COD | Nome | Sexo | Modalidade | Idade | Peso | Altura | Categoria |
| 8 | 7 | Lúcia da Silva | Feminino | Atletismo | 32 | 59 | 1,62 | Master |
| 10 | 4 | Maria Paula Rodrigues | Feminino | Ginástica | 15 | 54 | 1,55 | Juvenil |
| 11 | 1 | Maria Rosangela da Silva | Feminino | Atletismo | 20 | 60 | 1,67 | Profissional |
| 13 | 9 | Vanuza dos Santos | Feminino | Atletismo | 17 | 66 | 1,77 | Juvenil |

Posso ainda refinar mais a minha filtragem, caso precise saber dentro do sexo feminino quantos atletas estão na categoria Profissional, eu faço um novo filtro na coluna Categoria.

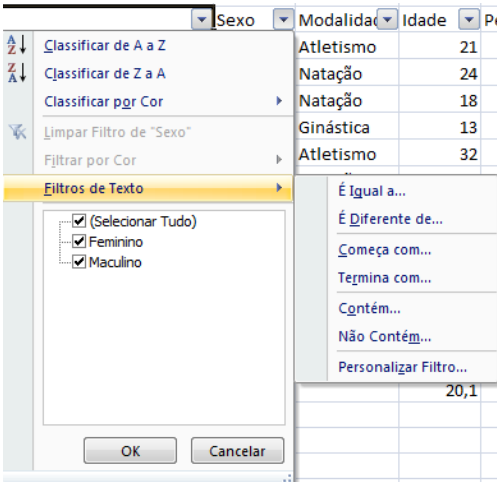


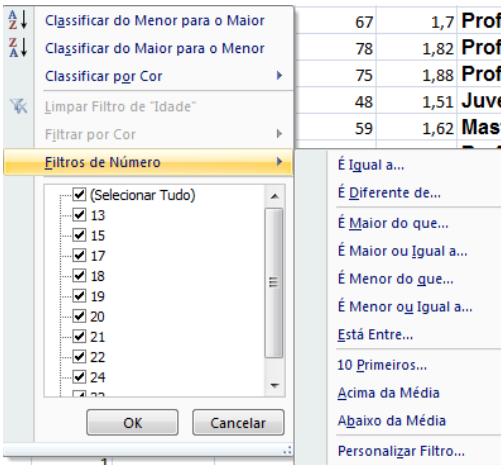

| 3 | COD | Nome | Sexo | Modalidad | Idade | Peso | Altura | Categoria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1 | Maria Rosangela da Silva | Feminino | Atletismo | 20 | 60 | 1,67 | **Profissional** |

Observe que as colunas que estão com filtro possuem um ícone em forma de funil no lugar da seta.

Para remover os filtros, basta clicar nos cabeçalhos com filtro e escolher a opção selecionar tudo.

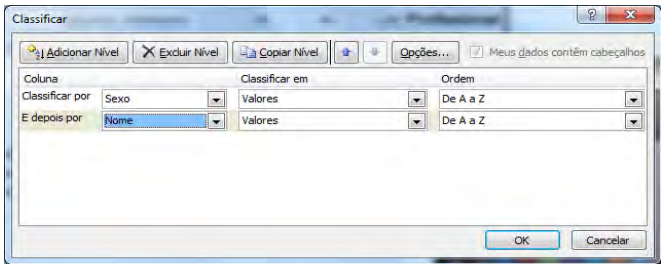
Você também pode personalizar seus filtros através da opção Filtros de Texto e Filtro de número (quando conteúdo da célula for um número).



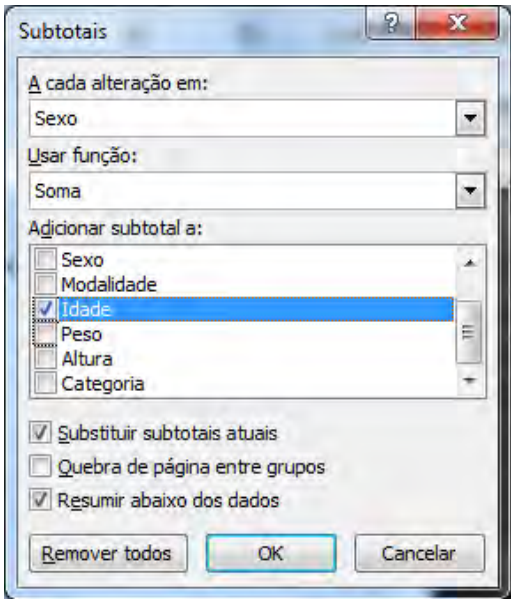
*Subtotais*

Podemos agrupar nossos dados através de seus valores, vamos inicialmente classificar nossa planilha pelo sexo dos atletas relacionado com a idade.




Depois clique no botão Subtotal.

Em A cada alteração em: coloque sexo e em Adicionar subtotal a deixe marcado apenas Peso, depois clique em OK.






Cadastro de Atletas

| COD | Nome | Sexo | Modalidade | Idade | Peso | Altura | Categoria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Lúcia da Silva | Feminino | Atletismo | 32 | 59 | 1,62 | Master |
| 4 | Maria Paula Rodrigues | Feminino | Ginástica | 15 | 54 | 1,55 | Juvenil |
| 1 | Maria Rosangela da Silva | Feminino | Atletismo | 20 | 60 | 1,67 | Profissional |
| 9 | Vanuza dos Santos | Feminino | Atletismo | 17 | 66 | 1,77 | Juvenil |
| | | Feminino Total | | 84 | | | |
| 5 | Anderson Luiz de Melo | Maculino | Atletismo | 21 | 67 | 1,7 | Profissional |
| 10 | Carlos Chagas | Maculino | Natação | 24 | 78 | 1,82 | Profissional |
| 3 | Eduardo Gomes de Oliveira | Maculino | Natação | 18 | 75 | 1,88 | Profissional |
| 6 | Fernando Souza | Maculino | Ginástica | 13 | 48 | 1,51 | Juvenil |
| 2 | Marcos Paulo Furlan | Maculino | Natação | 22 | 77 | 1,81 | Profissional |
| 8 | Mauricio de Oliveira Neto | Maculino | Atletismo | 19 | 65 | 1,69 | Profissional |
| | | Maculino Total | | 117 | | | |
| | | Total geral | | 201 | | | |

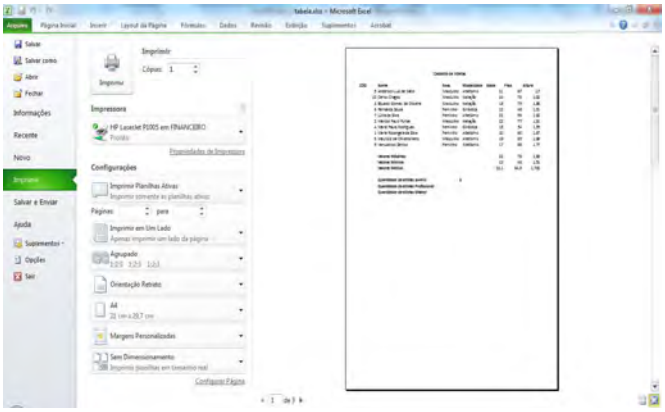
Observe na esquerda que são mostrados os níveis de visualização dos subtotais e que ele faz um total a cada sequência do sexo dos atletas.

Para remover os subtotais, basta clicar no botão Subtotal e na janela que aparece clique em Remover Todos.

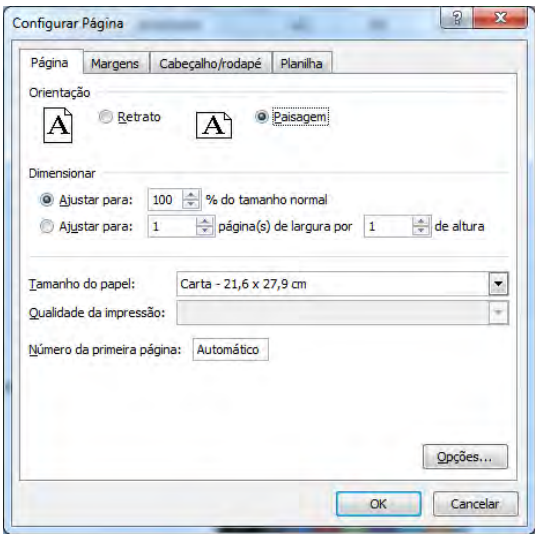
**Impressão**

O processo de impressão no Excel é muito parecido com o que fizemos no Word.

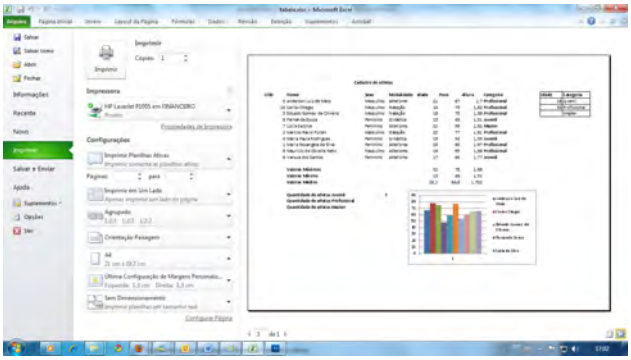
Clique no botão Office e depois em Imprimir e escolha Visualizar Impressão.



No caso escolhi a planilha atletas, podemos observar que a mesma não cabe em uma única página. Clique no botão Configurar Página.




Marque a opção Paisagem e clique em OK.



**Teclas de atalho do Excel**

CTRL + !: quando se está trabalhando com planilhas grandes, quando os dados precisam ser apresentados a um gerente, ou mesmo só para facilitar sua vida, a melhor maneira de destacar certas informações é formatar a célula, de modo que a fonte, a cor do texto, as bordas e várias outras configurações de formatação. Mas ter que usar o mouse para encontrar as opções de formatação faz você perder muito tempo. Portanto, pressionando CTRL + !, você fará com que a janela de opções de formatação da célula seja exibida. Lembre-se que você pode selecionar várias células para aplicar a formatação de uma só vez.

CTRL + (: muitas vezes você precisa visualizar dados que não estão próximos uns dos outros. Para isso o Excel fornece a opção de ocultar células e colunas. Pressionando CTRL + (, você fará com que as linhas correspondentes à seleção sejam ocultadas. Se houver somente uma célula ativa, só será ocultada a linha correspondente. Por exemplo: se você selecionar células que estão nas linhas 1, 2, 3 e 4 e pressionar as teclas mencionadas, essas quatro linhas serão ocultadas.

Para reexibir aquilo que você ocultou, selecione uma célula da linha anterior e uma da próxima, depois utilize as teclas CTRL + SHIFT + (. Por exemplo: se você ocultou a linha 14 e precisa reexibi-la, selecione uma célula da linha 13, uma da linha 15 e pressione as teclas de atalho.

CTRL + ): esse atalho funciona exatamente como o anterior, porém, ele não oculta linhas, mas sim COLUNAS. Para reexibir as colunas que você ocultou, utilize as teclas CTRL + SHIFT + ). Por exemplo: você ocultou a coluna C e quer reexibi-la. Selecione uma célula da coluna B e uma da célula D, depois pressione as teclas mencionadas.

CTRL + SHIFT + $: quando estiver trabalhando com valores monetários, você pode aplicar o formato de moeda utilizando esse atalho. Ele coloca o símbolo R$ no número e duas casas decimais. Valores negativos são colocados entre parênteses.

CTRL + SHIFT + Asterisco (*): esse comando é extremamente útil quando você precisa selecionar os dados que estão envolta da célula atualmente ativa. Caso existam células vazias no meio dos dados, elas também serão selecionadas. Veja na imagem abaixo um exemplo. A célula selecionada era a D6.

CTRL + Sinal de adição (+): quando você precisar inserir células, linhas ou colunas no meio dos dados, ao invés de clicar com o mouse no número da linha ou na letra da coluna, basta pressionar esse comando.

*Utilize o sinal de adição do teclado numérico ou a combinação CTRL + SHIFT + Sinal de adição que fica à esquerda da tecla backspace, pois ela tem o mesmo efeito.

CTRL + Sinal de subtração (-): para excluir células, linhas ou colunas inteiras, pressione essas teclas. Esse comando funciona tanto no teclado normal quanto no teclado numérico.

CTRL + D: você pode precisar que todas as células de determinada coluna tenham o mesmo valor. Apertando CTRL + D, você fará com que a célula ativa seja preenchida com o mesmo valor da célula que está acima dela. Por exemplo: você digitou o número 5432 na célula A1 e quer que ele se repita até a linha 30. Selecione da célula A1 até a A30 e pressione o comando. Veja que todas as células serão preenchidas com o valor 5432.

CTRL + R: funciona da mesma forma que o comando acima, mas para preenchimento de colunas. Exemplo: selecione da célula A1 até a E1 e pressione CTRL + R. Todas as células selecionadas terão o mesmo valor da A1.

CTRL + ALT + V: você já deve ter cometido o erro de copiar uma célula e colar em outro local, acabando com a formatação que tinha definido anteriormente, pois as células de origem eram azuis e as de destino eram verdes. Ou seja, você agora tem células azuis onde tudo deveria ser verde. Para que isso não aconteça, você pode utilizar o comando “colar valores”, que fará com que somente os valores das células copiadas apareçam, sem qualquer formatação. Para não precisar usar o mouse, copie as células desejadas e na hora de colar utilize as teclas CTRL + ALT + V.

CTRL + PAGE DOWN: não há como ser rápido utilizando o mouse para alternar entre as planilhas de um mesmo arquivo. Utilize esse comando para mudar para a próxima planilha da sua pasta de trabalho.

CTRL + PAGE UP: similar ao comando anterior. Porém, executando-o você muda para a planilha anterior.

*É possível selecionar as planilhas que estão antes ou depois da atual, pressionando também o SHIFT nos dois comando acima.

Teclas de função

Poucas pessoas conhecem todo o potencial das teclas que ficam na mesma linha do “Esc”. Assim como o CTRL, as teclas de função podem ser utilizadas em combinação com outras, para produzir comandos diferentes do padrão atribuído a elas. Veja alguns deles abaixo.

F2: se você cometer algum erro enquanto está inserindo fórmulas em uma célula, pressione o F2 para poder mover o cursor do teclado dentro da célula, usando as setas para a direita e esquerda. Caso você pressione uma da setas sem usar o F2, o cursor será movido para outra célula.

ALT + SHIFT + F1: inserir novas planilhas dentro de um arquivo do Excel também exige vários cliques com o mouse, mas você pode usar o comando ALT + SHIFT + F1 para ganhar algum tempo. As teclas SHIFT + F11 produzem o mesmo efeito.

F8: use essa tecla para ligar ou desligar o modo de seleção estendida. Esse pode ser usado da mesma forma que o SHIFT. Porém, ele só será desativado quando for pressionado novamente, diferente do SHIFT, que precisa ser mantido pressionado para que você possa selecionar várias células da planilha.

Veja abaixo outros comandos úteis:

CTRL + Setas de direção: move o cursor para a última célula preenchida. Se houve alguma célula vazia no meio, o cursor será movido para a última célula preenchida que estiver antes da vazia.

END: pressione essa tecla uma vez para ativar ou desativar o "Modo de Término". Sua função é parecida com o comando anterior. Pressiona uma vez para ativar e depois pressione uma tecla de direção para mover o cursor para a última célula preenchida.

*Se a tecla Scroll Lock estiver ativada, pressionar END fará com que o cursor seja movido para a célula que estiver visível no canto inferior direito da janela.

CTRL + BARRA DE ESPAÇO: utilize essa atalho se você quiser selecionar a coluna inteira onde está o cursor.

SHIFT + BARRA DE ESPAÇOS: semelhante ao comando acima, porém, seleciona a linha inteira onde está o cursor.

***MS-POWERPOINT 2010: ESTRUTURA BÁSICA DAS APRESENTAÇÕES, CONCEITOS DE SLIDES, ANOTAÇÕES, RÉGUA, GUIAS, CABEÇALHOS E RODAPÉS, NOÇÕES DE EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, INSERÇÃO DE OBJETOS, NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, BOTÕES DE AÇÃO, ANIMAÇÃO E TRANSIÇÃO ENTRE SLIDES.***

**MS POWERPOINT 2010**

O PowerPoint 2010 é um aplicativo visual e gráfico, usado principalmente para criar apresentações. Com ele, você pode criar, visualizar e mostrar apresentações de slides que combinam texto, formas, imagens, gráficos, animações, tabelas, vídeos e muito mais.

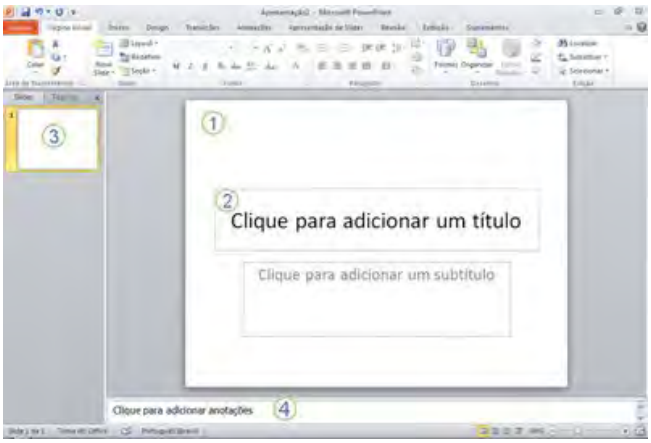
**Familiarizar-se com o espaço de trabalho do PowerPoint**

O espaço de trabalho, ou modo de exibição Normal, foi desenvolvido para ajudá-lo a encontrar e usar facilmente os recursos do Microsoft PowerPoint 2010.

Este artigo contém instruções passo a passo para ajudá-lo a se preparar para criar apresentações com o PowerPoint 2010

*Etapa 1: Abrir o PowerPoint*

Quando você inicia o PowerPoint, ele é aberto no modo de exibição chamado Normal, onde você cria e trabalha em slides.




Uma imagem do PowerPoint 2010 no modo Normal que possui vários elementos rotulados.

1 No painel Slide, você pode trabalhar em slides individuais.

2 As bordas pontilhadas identificam os espaços reservados, onde você pode digitar texto ou inserir imagens, gráficos e outros objetos.

3 A guia Slides mostra uma versão em miniatura de cada slide inteiro mostrado no painel Slide. Depois de adicionar outros slides, você poderá clicar em uma miniatura na guia Slides para fazer com que o slide apareça no painel Slide ou poderá arrastar miniaturas para reorganizar os slides na apresentação. Também é possível adicionar ou excluir slides na guia Slides.

4 No painel Anotações, você pode digitar observações sobre o slide atual. Também pode distribuir suas anotações para a audiência ou consultá-las no Modo de Exibição do Apresentador durante a apresentação.

*Etapa 2: Começar com uma apresentação em branco*

Por padrão, o PowerPoint 2010 aplica o modelo Apresentação em Branco, mostrado na ilustração anterior, às novas apresentações. Apresentação em Branco é o mais simples e o mais genérico dos modelos no PowerPoint 2010 e será um bom modelo a ser usado quando você começar a trabalhar com o PowerPoint.

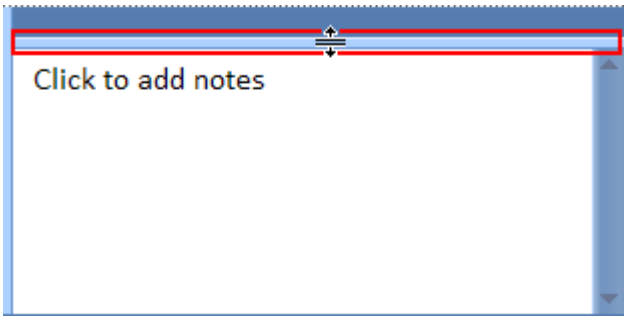
Para criar uma nova apresentação baseada no modelo Apresentação em Branco, faça o seguinte:

1. Clique na guia Arquivo.
2. Aponte para Novo e, em Modelos e Temas Disponíveis, selecione Apresentação em Branco.
3. Clique em Criar.

*Etapa 3: Ajustar o tamanho do painel de anotações*

Depois que você abre o modelo Apresentação em Branco, somente uma pequena parte do painel Anotações fica visível. Para ver uma parte maior desse painel e ter mais espaço para digitar, faça o seguinte:

1. Aponte para a borda superior do painel Anotações.
2. Quando o ponteiro se transformar em uma ↕, arraste a borda para cima a fim de criar mais espaço para as anotações do apresentador, como mostrado na ilustração a seguir.




Observe que o slide no painel Slide se redimensiona automaticamente para se ajustar ao espaço disponível.

Etapa 4: Criar a apresentação

Agora que preparou o espaço de trabalho para ser usado, você está pronto para começar a adicionar texto, formas, imagens, animações (e outros slides também) à apresentação. Próximo à parte superior da tela, há três botões que podem ser úteis quando você iniciar o trabalho:

- Desfazer , que desfaz sua última alteração (para ver uma dica de tela sobre qual ação será desfeita, coloque o ponteiro sobre o botão. Para ver um menu de outras alterações recentes que também podem ser desfeitas, clique na seta à direita de Desfazer ).
- Você também pode desfazer uma alteração pressionando CTRL+Z.
- Refazer ou Repetir , que repete ou refaz sua última alteração, dependendo da ação feita anteriormente (para ver uma dica de tela sobre qual ação será repetida ou refeita, coloque o ponteiro sobre o botão). Você também pode repetir ou refazer uma alteração pressionando CTRL+Y.
- A Ajuda do Microsoft Office PowerPoint , que abre o painel Ajuda do PowerPoint. Você também pode abrir a Ajuda pressionando F1.

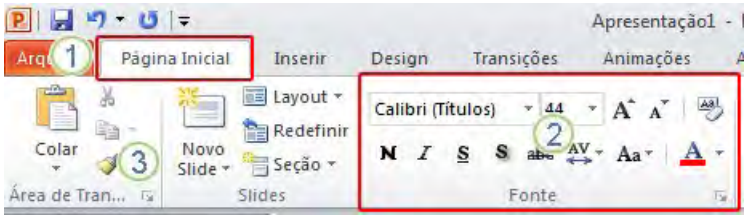
**Familiarizar-se com a Faixa de Opções do PowerPoint 2010**

Ao iniciar o Microsoft PowerPoint 2010 pela primeira vez, você perceberá que os menus e as barras de ferramentas do PowerPoint 2003 e das versões anteriores foram substituídos pela Faixa de Opções.

*O que é a Faixa de Opções?*

A Faixa de Opções contém os comandos e os outros itens de menu presentes nos menus e barras de ferramentas do PowerPoint 2003 e de versões anteriores. A Faixa de Opções foi projetada para ajudá-lo a localizar rapidamente os comandos necessários para concluir uma tarefa.

*Principais recursos da Faixa de Opções*



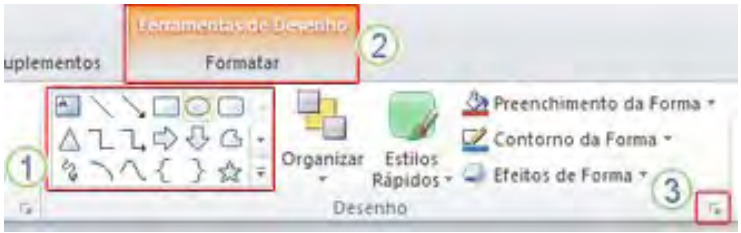

A Faixa de Opções exibida no lado esquerdo da guia Página Inicial do PowerPoint 2010.

1 Uma guia da Faixa de Opções, neste caso a guia Página Inicial. Cada guia está relacionada a um tipo de atividade, como inserir mídia ou aplicar animações a objetos.

2 Um grupo na guia Página Inicial, neste caso o grupo Fonte. Os comandos são organizados em grupos lógicos e reunidos nas guias.

3 Um botão ou comando individual no grupo Slides, neste caso o botão Novo Slide.

*Outros recursos da Faixa de Opções*




Outros elementos que podem ser exibidos na Faixa de Opções são as guias contextuais, as galerias e os iniciadores de caixa de diálogo.

1 Uma galeria, neste caso a galeria de formas no grupo Desenho. As galerias são janelas ou menus retangulares que apresentam uma gama de opções visuais relacionadas.

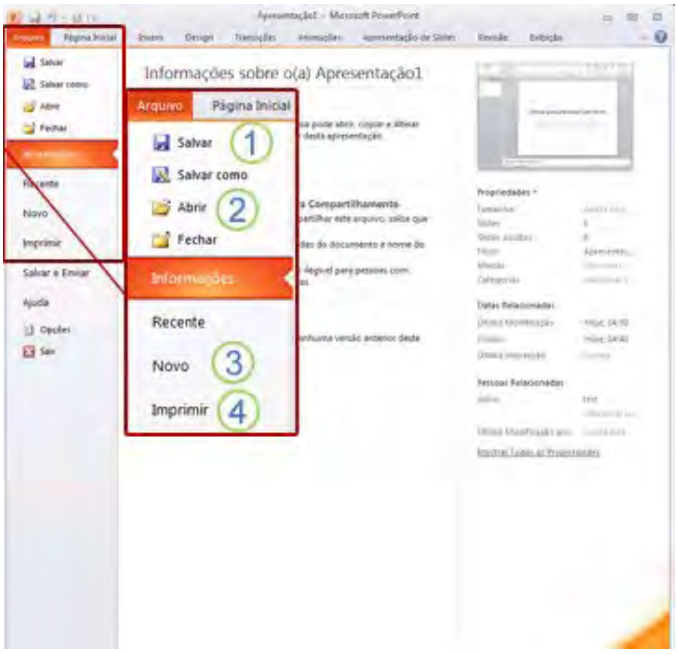
2 Uma guia contextual, neste caso a guia Ferramentas de Imagem. Para diminuir a poluição visual, algumas guias são mostradas somente quando necessárias. Por exemplo, a guia Ferramentas de Imagem será mostrada somente se você inserir uma imagem a um slide e a selecionar.

3 Um Iniciador da Caixa de Diálogo, neste caso, um que inicia a caixa de diálogo Formatar Forma.

*Localização dos comandos conhecidos na Faixa de Opções*

Para encontrar a localização de comandos específicos em guias e grupos, consulte os diagramas a seguir.

*A guia Arquivo*




A guia Arquivo é o local onde é possível criar um novo arquivo, abrir ou salvar um existente e imprimir sua apresentação.
1 Salvar como
2 Abrir
3 Novo
4 Imprimir

*A guia Página Inicial*




A guia Página Inicial é o local onde é possível inserir novos slides, agrupar objetos e formatar texto no slide.

1 Se você clicar na seta ao lado de Novo Slide, poderá escolher entre vários layouts de slide.
2 O grupo Fonte inclui os botões Fonte, Negrito, Itálico e Tamanho da Fonte.
3 O grupo Parágrafo inclui Alinhar Texto à Direita, Alinhar Texto à Esquerda, Justificar e Centralizar.
4 Para localizar o comando Agrupar, clique em Organizar e, em Agrupar Objetos, selecione Agrupar.

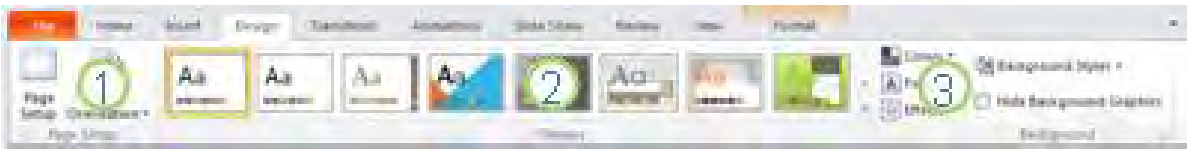
*Guia Inserir*




A guia Inserir é o local onde é possível inserir tabelas, formas, gráficos, cabeçalhos ou rodapés em sua apresentação.

1 Tabela
2 Formas
3 Gráfico
4 Cabeçalho e Rodapé

*Guia Design*



A guia Design é o local onde é possível personalizar o plano de fundo, o design e as cores do tema ou a configuração de página na apresentação.

1 Clique em Configurar Página para iniciar a caixa de diálogo Configurar Página.
2 No grupo Temas, clique em um tema para aplicá-lo à sua apresentação.
3 Clique em Estilos de Plano de Fundo para selecionar uma cor e design de plano de fundo para sua apresentação.

*Guia Transições*



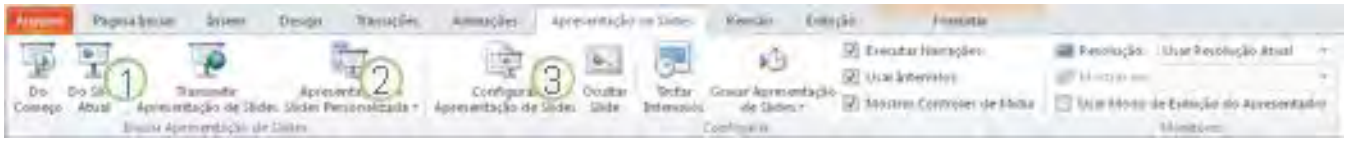
A guia Transições é o local onde é possível aplicar, alterar ou remover transições no slide atual.
1 No grupo Transições para este Slide, clique em uma transição para aplicá-la ao slide atual.
2 Na lista Som, você pode selecionar entre vários sons que serão executados durante a transição.
3 Em Avançar Slide, você pode selecionar Ao Clicar com o Mouse para fazer com que a transição ocorra ao clicar.

*Guia Animações*




A guia Animações é o local onde é possível aplicar, alterar ou remover animações em objetos do slide.
1 Clique em Adicionar Animação e selecione uma animação que será aplicada ao objeto selecionado.
2 Clique em Painel de Animação para iniciar o painel de tarefas Painel de Animação.
3 O grupo Intervalo inclui áreas para definir o Página Inicial e a Duração.

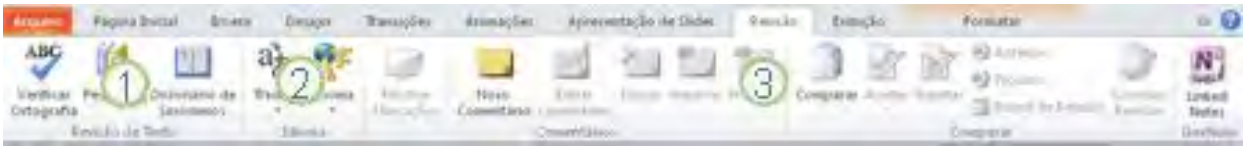
*Guia Apresentação de Slides*



A guia Apresentação de Slides é o local onde é possível iniciar uma apresentação de slides, personalizar as configurações da apresentação de slides e ocultar slides individuais.

1 O grupo Iniciar Apresentação de Slides, que inclui Do Começo e Do Slide Atual.
2 Clique em Configurar Apresentação de Slides para iniciar a caixa de diálogo Configurar Apresentação.
3 Ocultar Slide

*Guia Revisão*



A guia Revisão é o local onde é possível verificar a ortografia, alterar o idioma da apresentação ou comparar alterações na apresentação atual com outra.

1 Ortografia, para iniciar o verificador ortográfico.

2 O grupo Idioma, que inclui Editando Idiomas, onde é possível selecionar o idioma.

3 Comparar, onde é possível comparar as alterações na apresentação atual com outra.

*Guia Exibir*




A guia Exibir é o local onde é possível exibir o slide mestre, as anotações mestras, a classificação de slides. Você também pode ativar ou desativar a régua, as linhas de grade e as guias de desenho.

1 Classificação de Slides

2 Slide Mestre

3 O grupo Mostrar, que inclui Régua e Linhas de Grade.

Eu não vejo o comando de que preciso!

Alguns comandos, como Recortar ou Compactar, são guias contextuais.

Para exibir uma guia contextual, primeiramente selecione o objeto que será trabalhado e verifique se uma guia contextual é exibida na Faixa de Opções.

**Localizar e aplicar um modelo**

O PowerPoint 2010 permite aplicar modelos internos ou os seus próprios modelos personalizados e pesquisar vários modelos disponíveis no Office.com. O Office.com fornece uma ampla seleção de modelos do PowerPoint populares, incluindo apresentações e slides de design.

Para localizar um modelo no PowerPoint 2010, siga este procedimento:

Na guia Arquivo, clique em Novo.

Em Modelos e Temas Disponíveis, siga um destes procedimentos:

- Para reutilizar um modelo usado recentemente, clique em Modelos Recentes, clique no modelo desejado e depois em Criar.
- Para utilizar um modelo já instalado, clique em Meus Modelos, selecione o modelo desejado e clique em OK.
- Para utilizar um dos modelos internos instalados com o PowerPoint, clique em Modelos de Exemplo, clique no modelo desejado e depois em Criar.
- Para localizar um modelo no Office.com, em Modelos do Office.com, clique em uma categoria de modelo, selecione o modelo desejado e clique em Baixar para baixar o modelo do Office.com para o computador.




Observação- Você também pode pesquisar modelos no Office.com de dentro do PowerPoint. Na caixa Pesquisar modelos no Office.com, digite um ou mais termos de pesquisa e clique no botão de seta para pesquisar.

**Criar uma apresentação**

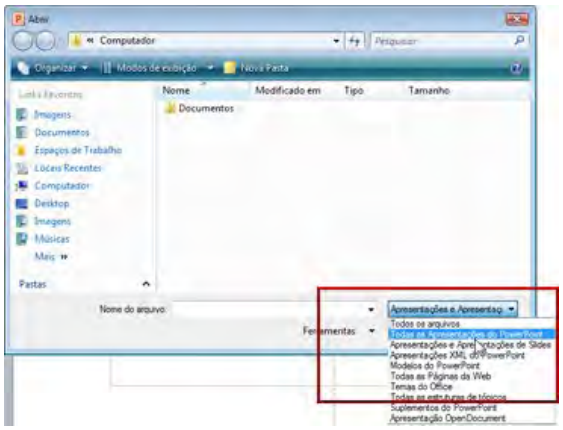
1. Clique na guia Arquivo e clique em Novo.
2. Siga um destes procedimentos:

- Clique em Apresentação em Branco e em Criar.
- Aplique um modelo ou tema, seja interno fornecido com o PowerPoint 2010 ou baixado do Office.com.

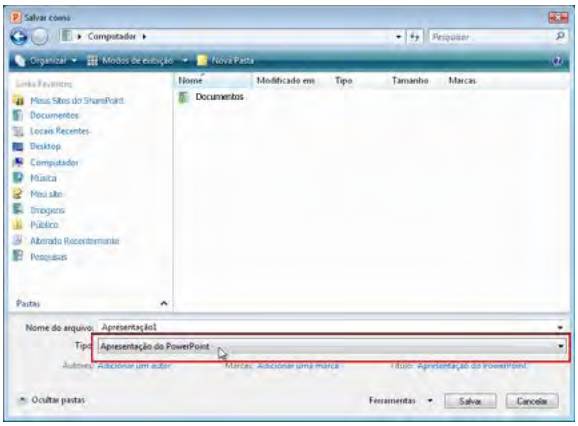
**Abrir uma apresentação**

1. Clique na guia Arquivo e em Abrir.
2. No painel esquerdo da caixa de diálogo Abrir, clique na unidade ou pasta que contém a apresentação desejada.
3. No painel direito da caixa de diálogo Abrir, abra a pasta que contém a apresentação.
4. Clique na apresentação e clique em Abrir.

Observação Por padrão, o PowerPoint 2010 mostra somente apresentações do PowerPoint na caixa de diálogo Abrir. Para exibir outros tipos de arquivos, clique em Todas as Apresentações do PowerPoint e selecione o tipo de arquivo que deseja exibir.



**Salvar uma apresentação**



Como com qualquer programa de software, é uma boa ideia nomear e salvar a apresentação imediatamente e salvar suas alterações com frequência enquanto você trabalha:

1. Clique na guia Arquivo.
2. Clique em Salvar como e siga um destes procedimentos:

- Para que uma apresentação só possa ser aberta no PowerPoint 2010 ou no PowerPoint 2007, na lista Salvar como tipo, selecione Apresentação do PowerPoint (*.pptx).
- Para uma apresentação que possa ser aberta no PowerPoint 2010 ou em versões anteriores do PowerPoint, selecione Apresentação do PowerPoint 97-2003 (*.ppt).

3. No painel esquerdo da caixa de diálogo Salvar como, clique na pasta ou em outro local onde você queira salvar sua apresentação.
4. Na caixa Nome de arquivo, digite um nome para a apresentação ou aceite o nome padrão e clique em Salvar.

De agora em diante, você pode pressionar CTRL+S ou pode clicar em Salvar, próximo à parte superior da tela, para salvar rapidamente a apresentação, a qualquer momento.

Observação: Para salvar a apresentação em um formato diferente de .pptx, clique na lista Salvar como tipo e selecione o formato de arquivo desejado.

O Microsoft PowerPoint 2010 oferece uma série de tipos de arquivo que você pode usar para salvar; por exemplo, JPEGs (.jpg), arquivos Portable Document Format (.pdf), páginas da Web (.html), Apresentação OpenDocument (.odp), inclusive como vídeo ou filme etc.

Também é possível abrir vários formatos de arquivo diferentes com o PowerPoint 2010, como Apresentações OpenDocument, páginas da Web e outros tipos de arquivos.

**Adicionar, reorganizar e excluir slides**

O único slide que é exibido automaticamente ao abrir o PowerPoint tem dois espaços reservados, sendo um formatado para um título e o outro formatado para um subtítulo. A organização dos espaços reservados em um slide é chamada layout. O Microsoft PowerPoint 2010 também oferece outros tipos de espaços reservados, como aqueles de imagens e elementos gráficos de SmartArt.

Ao adicionar um slide à sua apresentação, siga este procedimento para escolher um layout para o novo slide ao mesmo tempo:

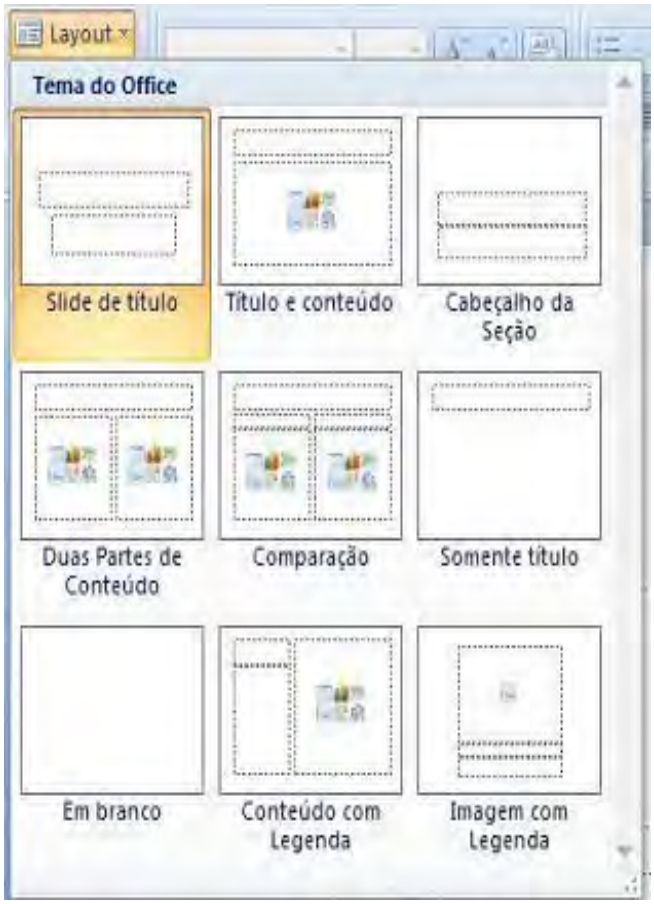
1. No modo de exibição Normal, no painel que contém as guias Tópicos e Slides, clique na guia Slides e clique abaixo do único slide exibido automaticamente ao abrir o PowerPoint.
2. Na guia Página Inicial, no grupo Slides, clique na seta ao lado de Novo Slide. Ou então, para que o novo slide tenha o mesmo layout do slide anterior, basta clicar em Novo Slide em vez de clicar na seta ao lado dele.




Será exibida uma galeria que mostra as miniaturas dos vários layouts de slide disponíveis.

- O nome identifica o conteúdo para o qual cada slide foi criado.
- Os espaços reservados que exibem ícones coloridos podem conter texto, mas você também pode clicar nos ícones para inserir objetos automaticamente, incluindo elementos gráficos SmartArt e clip-art.

3. Clique no layout desejado para o novo slide.




O novo slide agora aparece na guia Slides, onde está realçado como o slide atual, e também como o grande slide à direita no painel Slide. Repita esse procedimento para cada novo slide que você deseja adicionar.

*Determinar quantos slides são necessários*

Para calcular o número de slides necessários, faça um rascunho do material que você planeja abordar e, em seguida, divida o material em slides individuais. Você provavelmente deseja pelo menos:

- Um slide de título principal
- Um slide introdutório que lista os pontos principais ou áreas da sua apresentação
- Um slide para cada ponto ou área que esteja listada no slide introdutório
- Um slide de resumo que repete a lista de pontos ou áreas principais da sua apresentação

Usando essa estrutura básica, se você possui três pontos ou áreas principais para apresentar, planeje ter um mínimo de seis: um slide de título, um slide introdutório, um slide para cada um dos três pontos ou áreas principais e um slide de resumo.




Se houver uma grande quantidade de material para apresentar sobre qualquer um dos pontos ou áreas principais, talvez você queira criar um subagrupamento de slides para esse material, usando a mesma estrutura de tópicos básica.

**Dica:** Pense em quanto tempo cada slide deve ficar visível na tela durante a sua apresentação. Uma boa estimativa padrão é de dois a cinco minutos por slide.

*Aplicar um novo layout a um slide*

Para alterar o layout de um slide existente, faça o seguinte:

- No modo de exibição Normal, no painel que contém as guias Tópicos e Slides, clique na guia Slides e clique no slide ao qual deseja aplicar um novo layout.
- Na guia Página Inicial, no grupo Slides, clique em Layout e, em seguida, clique no novo layout desejado.

Observação Se você aplicar um layout que não possua tipos de espaços reservados suficientes para o conteúdo que já existe no slide, serão criados espaços reservados adicionais automaticamente para armazenar esse conteúdo.

*Copiar um slide*

Se você deseja criar dois ou mais slides que tenham conteúdo e layout semelhantes, salve o seu trabalho criando um slide que tenha toda a formatação e o conteúdo que será compartilhado por ambos os slides, fazendo uma cópia desse slide antes dos retoques finais em cada um deles.

1. No modo de exibição Normal, no painel que contém as guias Tópicos e Slides, clique na guia Slides, clique com o botão direito do mouse no slide que deseja copiar e clique em Copiar.
2. Na guia Slides, clique com o botão direito do mouse onde você deseja adicionar a nova cópia do slide e clique em Colar.

Você também pode usar esse procedimento para inserir uma cópia de um slide de uma apresentação para outra.

*Reorganizar a ordem dos slides*

No modo de exibição Normal, no painel que contém as guias Tópicos e Slides, clique na guia Slides, clique no slide que deseja mover e arraste-o para o local desejado.

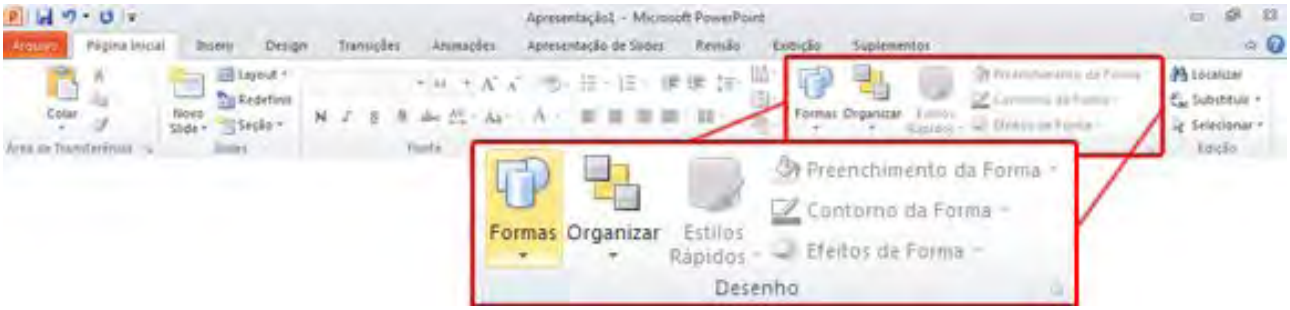
Para selecionar vários slides, clique em um slide que deseja mover, pressione e mantenha pressionada a tecla CTRL enquanto clica em cada um dos outros slides que deseja mover.

*Excluir um slide*

No modo de exibição Normal, no painel que contém as guias Tópicos e Slides, clique na guia Slides, clique com o botão direito do mouse no slide que deseja excluir e clique em Excluir Slide.

*Adicionar formas ao slide*

1. Na guia Início, no grupo Desenho, clique em Formas.



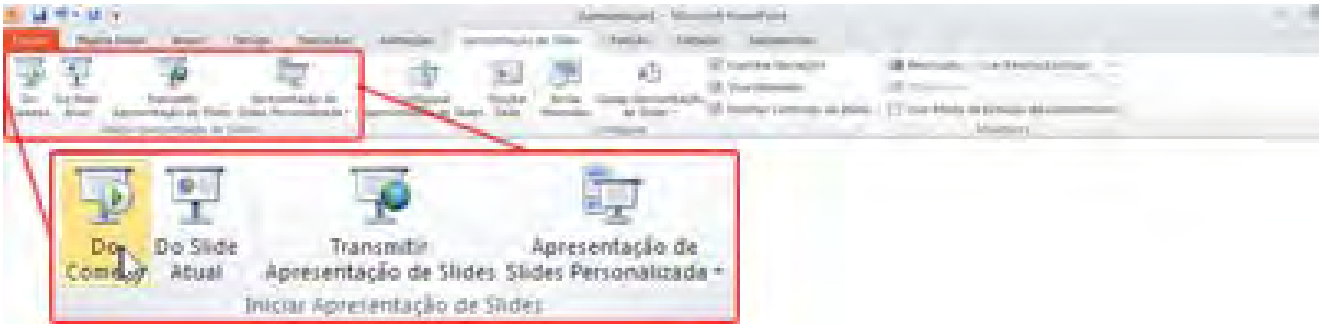

2. Clique na forma desejada, clique em qualquer parte do slide e arraste para colocar a forma.

Para criar um quadrado ou círculo perfeito (ou restringir as dimensões de outras formas), pressione e mantenha a tecla SHIFT pressionada ao arrastar.

*Exibir uma apresentação de slides*

Para exibir a apresentação no modo de exibição Apresentação de Slides a partir do primeiro slide, siga este procedimento:

Na guia Apresentação de Slides, no grupo Iniciar Apresentação de Slides, clique em Do Começo (ou pressione F5).




Para exibir a apresentação no modo de exibição Apresentação de Slides a partir do slide atual, siga este procedimento(ou pressione Shift+F5):

Na guia Apresentação de Slides, no grupo Iniciar Apresentação de Slides, clique em Do Slide Atual.

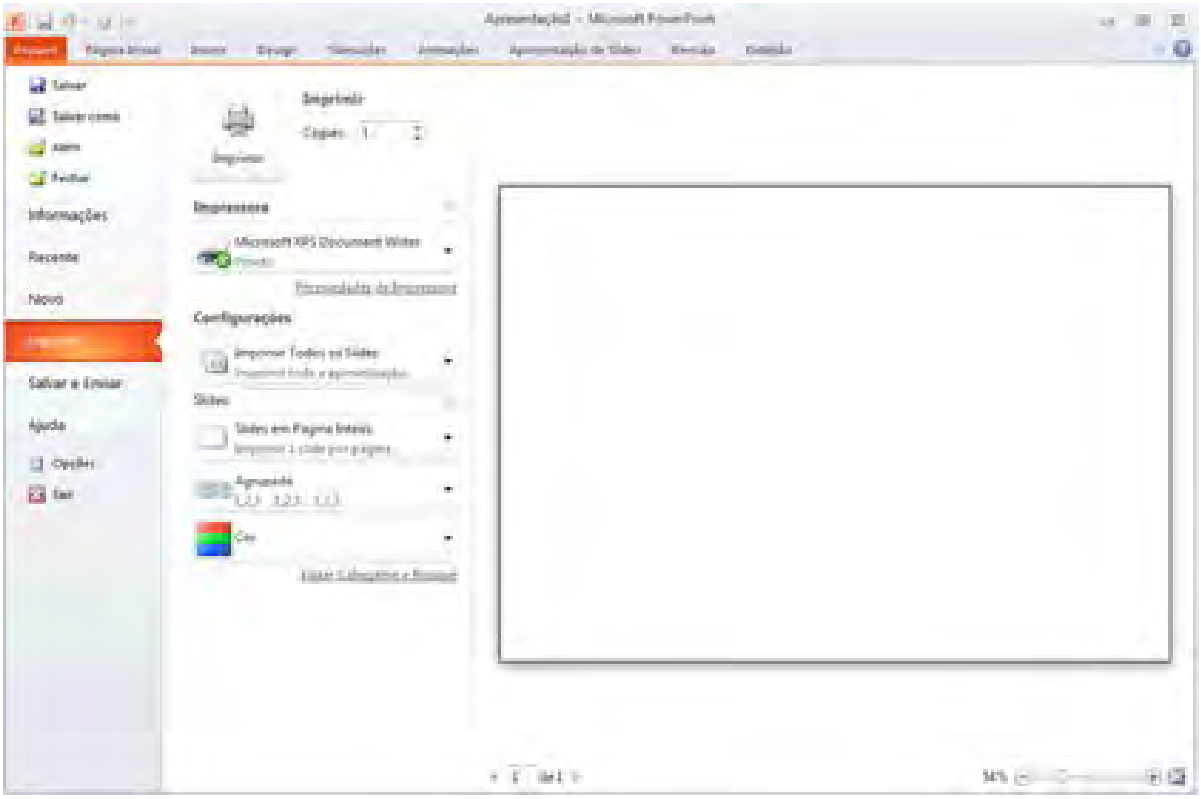
**ma apresentação**

1. Clique na guia Arquivo e clique em Imprimir.
2. Em Imprimir, siga um destes procedimentos:

- Para imprimir todos os slides, clique em Tudo.
- Para imprimir somente o slide exibido no momento, clique em Slide Atual.
- Para imprimir slides específicos por número, clique em Intervalo Personalizado de Slides e digite uma lista de slides individuais, um intervalo, ou ambos.

Observação  Use vírgulas para separar os números, sem espaços. Por exemplo: 1,3,5-12.

3. Em Outras Configurações, clique na lista Cor e selecione a configuração desejada.
4. Ao concluir as seleções, clique em Imprimir.



• Criar e imprimir folhetos

Você pode imprimir as apresentações na forma de folhetos, com até nove slides em uma página, que podem ser utilizados pelo público para acompanhar a apresentação ou para referência futura.

O folheto com três slides por página possui espaços entre as linhas para anotações.

Você pode selecionar um layout para os folhetos em visualização de impressão (um modo de exibição de um documento da maneira como ele aparecerá ao ser impresso).

Organizar conteúdo em um folheto:

Na visualização de impressão é possível organizar o conteúdo no folheto e visualizá-lo para saber como ele será impresso. Você pode especificar a orientação da página como paisagem ou retrato e o número de slides que deseja exibir por página.

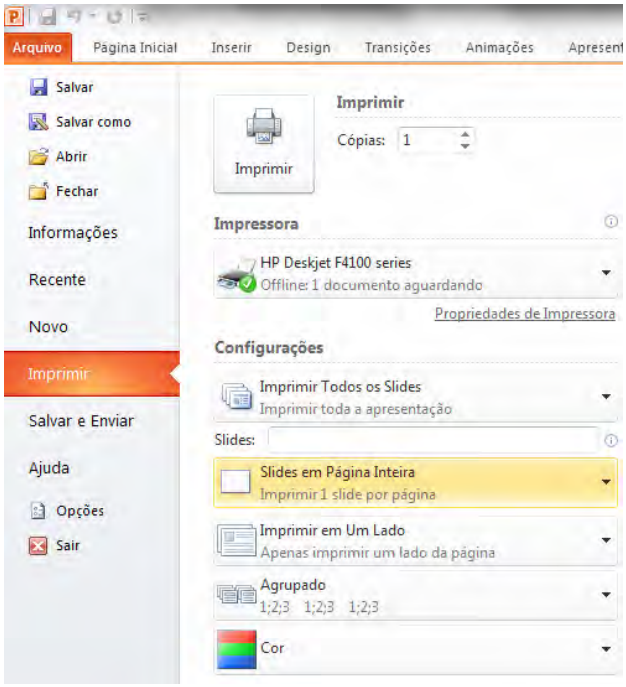
Você pode adicionar visualizar e editar cabeçalhos e rodapés, como os números das páginas.  No layout com um slide por página, você só poderá aplicar cabeçalhos e rodapés ao folheto e não aos slides, se não desejar exibir texto, data ou numeração no cabeçalho ou no rodapé dos slides.

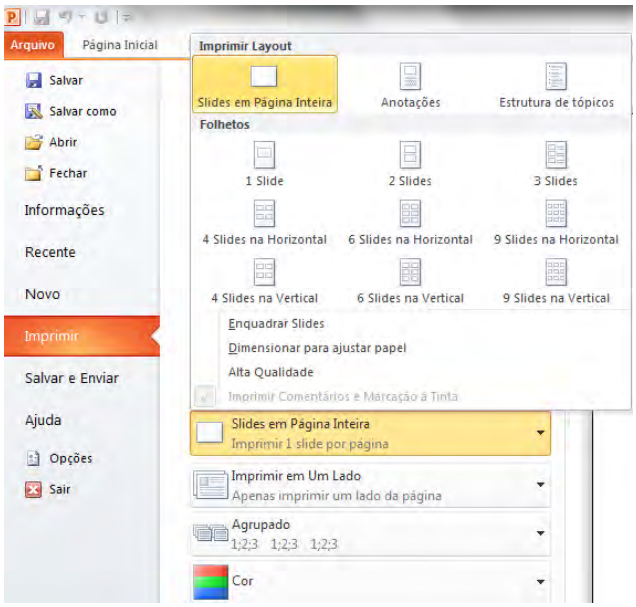
Aplicar conteúdo e formatação em todos os folhetos:

Se desejar alterar a aparência, a posição e o tamanho da numeração, da data ou do texto do cabeçalho e do rodapé em todos os folhetos, faça as alterações no folheto mestre. Para incluir um nome ou logotipo em todas as páginas do folheto, basta adicioná-lo ao mestre.  As alterações feitas no folheto mestre também são exibidas na impressão da estrutura de tópicos.

Imprimir folhetos:

1. Abrir a apresentação em que deseja imprimir os folhetos.
2. Clicar na aba Arquivo, clicar na seleção de layout de slides para impressão na seção ‘Configurações’ e escolher o modo de impressão(aqui também podemos selecionar os modos ‘Anotações’ e ‘Estrutura de tópicos’)




O formato Folhetos (3 Slides por Página) possui linhas para anotações do público.

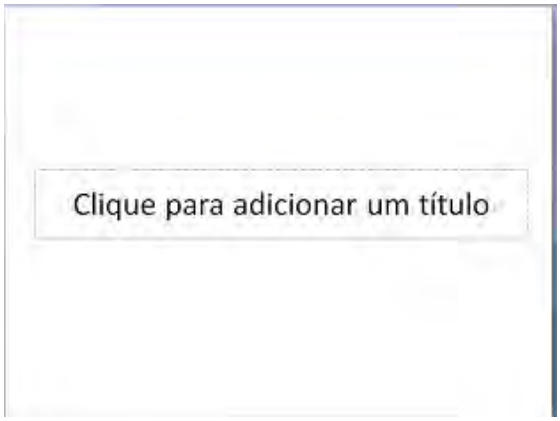
Para especificar a orientação da página, clicar na seta em Orientação e, em seguida, clicar em Paisagem ou Retrato.

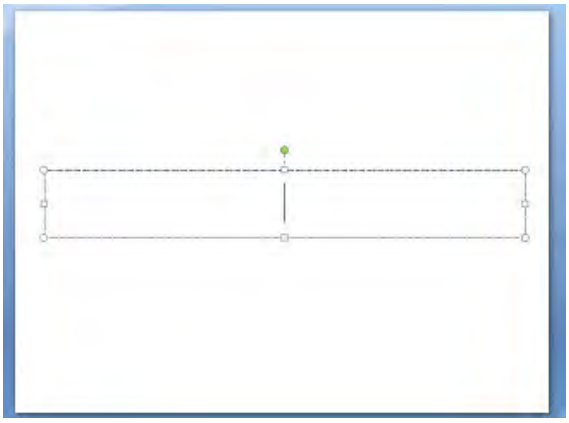
Clicar em Imprimir.

**Inserir texto**

Para inserir um texto no slide clicar com o botão esquerdo do mouse no retângulo (Clique para adicionar um título), após clicar o ponto de inserção (cursor será exibido).

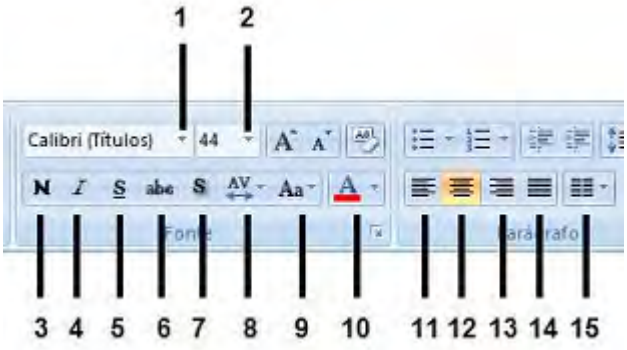
Então basta começar a digitar.



**Formatar texto**

Para alterar um texto, é necessário primeiro selecioná-lo. Para selecionar um texto ou palavra, basta clicar com o boto esquerdo sobre o ponto em que se deseja iniciar a seleção e manter o botão pressionado, arrastar o mouse até o ponto desejado e soltar o botão esquerdo.




1 – Fonte

Altera o tipo de fonte

2 – Tamanho da fonte

Altera o tamanho da fonte

3 – Negrito

Aplica negrito ao texto selecionado. Também pode ser acionado através do comando Ctrl+N.

4 – Itálico

Aplica Itálico ao texto selecionado. Também pode ser acionado através do comando Ctrl+I.

5 – Sublinhado

Sublinha o texto selecionado. Também pode ser acionado através do comando Ctrl+S.

6 – Tachado

Desenha uma linha no meio do texto selecionado.

7 – Sombra de Texto

Adiciona uma sombra atrás do texto selecionado para destacá-lo no slide.

8 – Espaçamento entre Caracteres

Ajusta o espaçamento entre caracteres.

9 – Maiúsculas e Minúsculas

Altera todo o texto selecionado para MAIÚSCULAS, minúsculas, ou outros usos comuns de maiúsculas/minúsculas.

10 – Cor da Fonte

Altera a cor da fonte.

11 – Alinhar Texto à Esquerda

Alinha o texto à esquerda. Também pode ser acionado através do comando Ctrl+Q.

12 – Centralizar

Centraliza o texto. Também pode ser acionado através do comando Ctrl+E.

13 – Alinhar Texto à Direita

Alinha o texto à direita. Também pode ser acionado através do comando Ctrl+G.

14 – Justificar

Alinha o texto às margens esquerda e direita, adicionando espaço extra entre as palavras conforme o necessário, promovendo uma aparência organizada nas laterais esquerda e direita da página.

15 – Colunas

Divide o texto em duas ou mais colunas.

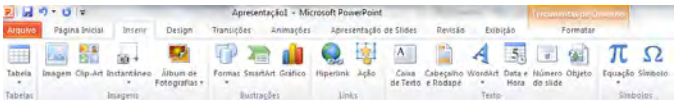
**Limpar formatação**

Para limpar t a formatação de um texto basta selecioná-lo e clicar no botão , localizado na guia Início.

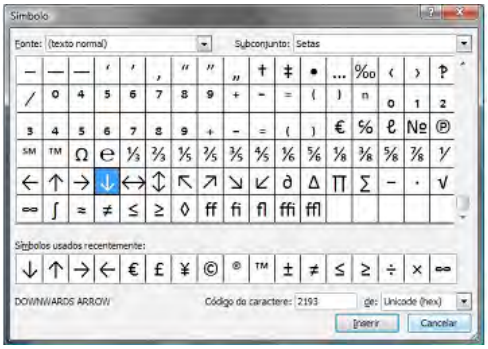
**Inserir símbolos especiais**

Além dos caracteres que aparecem no teclado, é possível inserir no slide vários caracteres e símbolos especiais.

1. Posicionar o cursor no local que se deseja inserir o símbolo.
2. Acionar a guia Inserir.



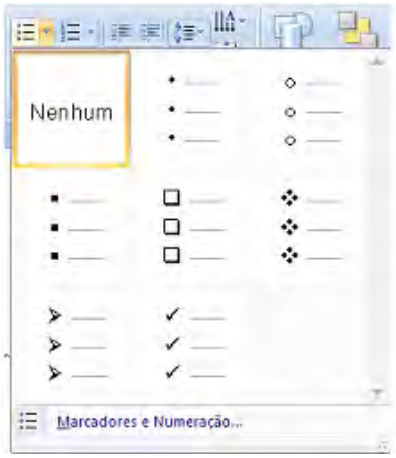
3. Clicar no botão Símbolo.
4. Selecionar o símbolo.



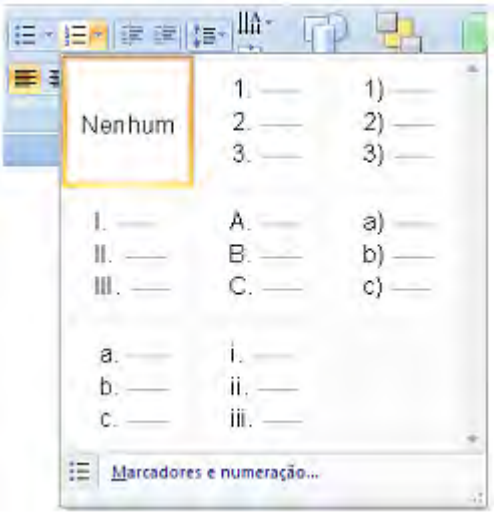

5. Clicar em Inserir e em seguida Fechar.

**Marcadores e numeração**

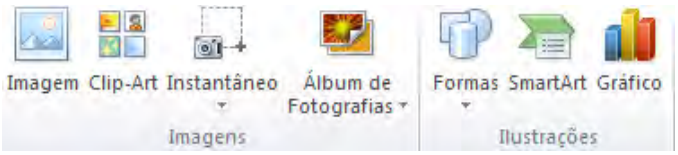
Com a guia Início acionada, clicar no botão , para criar parágrafos com marcadores. Para escolher o tipo de marcador clicar na seta.




Com a guia Início acionada, clicar no botão , para iniciar uma lista numerada. Para escolher diferentes formatos de numeração clicar na seta.




**Inserir figuras**




Para inserir uma figura no slide clicar na guia Inserir, e clicar em um desses botões:

• Imagem do Arquivo: insere uma imagem de um arquivo.

• Clip-art: é possível escolher entre várias figuras que acompanham o Microsoft Office.

• Formas: insere formas prontas, como retângulos e círculos, setas, linhas, símbolos de fluxograma e textos explicativos.

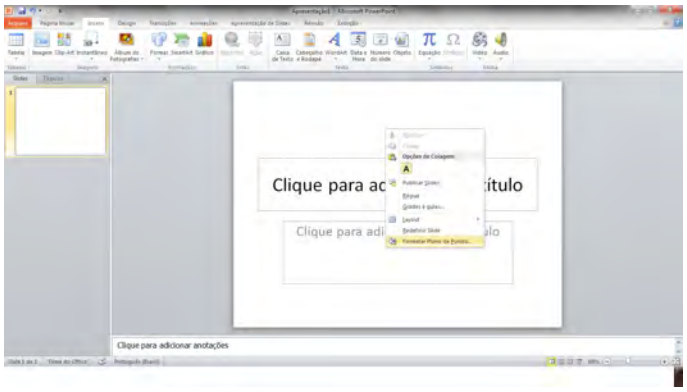
• SmartArt: insere um elemento gráfico SmartArt para comunicar informações visualmente. Esses elementos gráficos variam desde listas gráficas e diagramas de processos até gráficos mais complexos, como diagramas de Venn e organogramas.

• Gráfico: insere um gráfico para ilustrar e comparar dados.

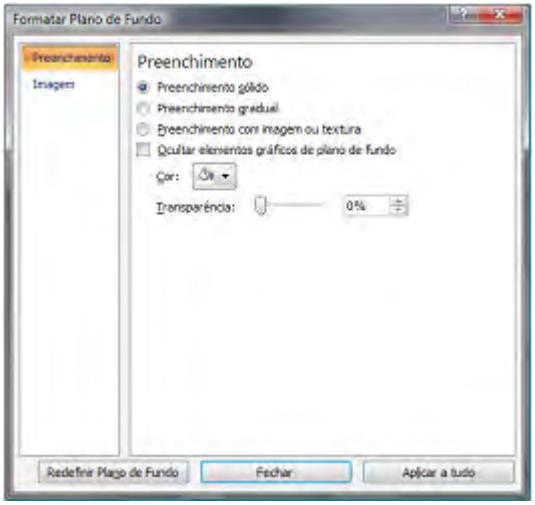
• WordArt: insere um texto com efeitos especiais.

**Alterar plano de fundo**

Para alterar o plano de fundo de um slide, basta clicar com o botão direito do mouse sobre ele, e em seguida clicar em Formatar Plano de Fundo.




Depois escolher entre as opções clicar Aplicar a tudo para aplicar a mudança a todos os slides, se for alterar apenas o slide atual clicar em fechar.




**Animar textos e objetos**

Para animar um texto ou objeto, selecionar o texto ou objeto, clicar na guia Animações, e depois em Animações Personalizadas, abrirá um painel à direita, clicar em Adicionar efeito. Nele se encontram várias opções de animação de entrada, ênfase, saída e trajetórias de animação.

**Inserir botão de ação**

Um botão de ação consiste em um botão já existente que pode ser inserido na apresentação e para o qual pode definir hiperlinks. Os botões de ação contêm formas, como setas para direita e para esquerda e símbolos de fácil compreensão referentes às ações de ir para o próximo, anterior, primeiro e último slide, além de executarem filmes ou sons. Eles são mais comumente usados para apresentações autoexecutáveis — por exemplo, apresentações que são exibidas várias vezes em uma cabine ou quiosque (um computador e monitor, geralmente localizados em uma área frequentada por muitas pessoas, que pode incluir tela sensível ao toque, som ou vídeo.

Os quiosques podem ser configurados para executar apresentações do PowerPoint de forma automática, contínua ou ambas).

1. Na guia Inserir, no grupo Ilustrações, cl na seta abaixo de Formas e, em seguida, clique no botão Mais .
2. Em Botões de Ação, clicar no botão que se deseja adicionar.
3. Clicar sobre um local do slide e arrastar para desenhar a forma para o botão.
4. Na caixa Configurar Ação, seguir um destes procedimentos:

• Para escolher o comportamento do botão de ação quando você clicar nele, clicar na guia Selecionar com o Mouse.

• Para escolher o comportamento do botão de ação quando você mover o ponteiro sobre ele, clicar na guia Selecionar sem o Mouse.

5. Para escolher o que acontece quando você clica ou move o ponteiro sobre o botão de ação, siga um destes procedimentos:

• Se você não quiser que nada aconteça, clicar em Nenhuma.

• Para criar um hiperlink, clicar em Hiperlink para e selecionar o destino para o hiperlink.

• Para executar um programa, clicar em Executar programa e, em seguida, clicar em Procurar e localizar o programa que você deseja executar.

• Para executar um macro (uma ação ou um conjunto de ações que você pode usar para automatizar tarefas. Os macros são gravados na linguagem de programação Visual Basic for Applications), clicar em Executar macro e selecionar a macro que você deseja executar.

As configurações de Executar macro estarão disponíveis somente se a sua apresentação contiver um macro.

• Se você deseja que a forma escolhida como um botão de ação execute uma ação, clicar em Ação do objeto e selecionar a ação que você deseja que ele execute.

As configurações de Ação do objeto estarão disponíveis somente se a sua apresentação contiver um objeto OLE (uma tecnologia de integração de programa que pode ser usada para compartilhamento de informações entre programas. Todos os programas do Office oferecem suporte para OLE; por isso, você pode compartilhar informações por meio de objetos vinculados e incorporados).

• Para tocar um som, marcar a caixa de seleção Tocar som e selecionar o som desejado.

**Criar apresentação personalizada**

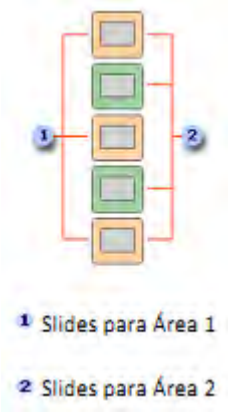
Existem dois tipos de apresentações personalizadas: básica e com hiperlinks.

Uma apresentação personalizada básica é uma apresentação separada ou uma apresentação que inclui alguns slides originais.

Uma apresentação personalizada com hiperlinks é uma forma rápida de navegar para uma ou mais apresentações separadas.

1 – Apresentação Personalizada Básica

Utilizar uma apresentação personalizada básica para fornecer apresentações separadas para diferentes grupos da sua organização. Por exemplo, se sua apresentação contém um total de cinco slides, é possível criar uma apresentação personalizada chamada "Site 1" que inclui apenas os slides 1, 3 e 5. É possível criar uma segunda apresentação personalizada chamada "Site 2" que inclui os slides 1, 2, 4 e 5. Quando você criar uma apresentação personalizada a partir de outra apresentação, é possível executá-la, na íntegra, em sua sequência original.




1. Na guia Apresentações de Slides, no grupo Iniciar Apresentação de Slides, clicar na seta ao lado de Apresentação de Slides Personalizada e, em seguida, clicar em Apresentações Personalizadas.
2. Na caixa de diálogo Apresentações Personalizadas, clicar em Novo.
3. Em Slides na apresentação, clicar nos slides que você deseja incluir na apresentação personalizada e, em seguida, clicar em Adicionar.

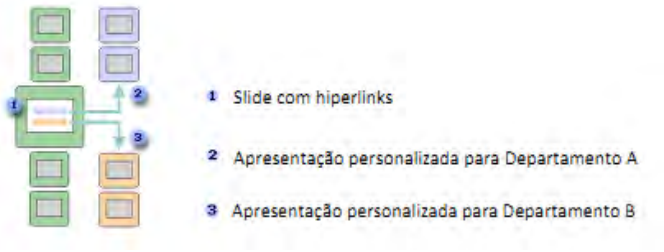
Para selecionar diversos slides sequenciais, clicar no primeiro slide e, em seguida, manter pressionada a tecla SHIFT enquanto clica no último slide que deseja selecionar. Para selecionar diversos slides não sequenciais, manter pressionada a tecla CTRL enquanto clica em cada slide que queira selecionar.

4. Para alterar a ordem em que os slides são exibidos, em Slides na apresentação personalizada, clicar em um slide e, em seguida, clicar em uma das setas para mover o slide para cima ou para baixo na lista.
5. Digitar um nome na caixa Nome da apresentação de slides e clicar em OK. Para criar apresentações personalizadas adicionais com quaisquer slides da sua apresentação, repetir as etapas de 1 a 5.

Para visualizar uma apresentação personalizada, clicar no nome da apresentação na caixa de diálogo Apresentações Personalizadas e, em seguida, clicar em Mostrar.

2 – Apresentação Personalizada com Hiperlink

Utilizar uma apresentação personalizada com hiperlinks para organizar o conteúdo de uma apresentação. Por exemplo, se você cria uma apresentação personalizada principal sobre a nova organização geral da sua empresa, é possível criar uma apresentação personalizada para cada departamento da sua organização e vinculá-los a essas exibições da apresentação principal.




1. Na guia Apresentações, no grupo Iniciar Apresentação de Slides, clicar na seta ao lado de Apresentação de Slides Personalizada e, em seguida, clicar em Apresentações Personalizadas.
2. Na caixa de diálogo Apresentações Personalizadas, clicar em Novo.
3. Em Slides na apresentação, clicar nos slides que você deseja incluir na apresentação personalizada principal e, em seguida, clicar em Adicionar.

Para selecionar diversos slides sequenciais, clicar no primeiro slide e, em seguida, manter pressionada a tecla SHIFT enquanto clica no último slide que deseja selecionar. Para selecionar diversos slides não sequenciais, manter pressionada a tecla CTRL enquanto clica em cada slide que queira selecionar.

4. Para alterar a ordem em que os slides são exibidos, em Slides na apresentação personalizada, clicar em um slide e, em seguida, clicar em uma das setas para mover o slide para cima ou para baixo na lista.
5. Digitar um nome na caixa Nome da apresentação de slides e clicar em OK. Para criar apresentações personalizadas adicionais com quaisquer slides da sua apresentação, repetir as etapas de 1 a 5.
6. Para criar um hiperlink da apresentação principal para uma apresentação de suporte, selecionar o texto ou objeto que você deseja para representar o hiperlink.
7. Na guia Inserir, no grupo Vínculos, clicar na seta abaixo de Hiperlink.
8. Em Vincular para, clicar em Colocar Neste Documento.
9. Seguir um destes procedimentos:

• Para se vincular a uma apresentação personalizada, na lista Selecionar um local neste documento, selecionar a apresentação personalizada para a qual deseja ir e marcar a caixa de seleção Mostrar e retornar.

• Para se vincular a um local na apresentação atual, na lista Selecione um local neste documento, selecionar o slide para o qual você deseja ir.

Para visualizar uma apresentação personalizada, clicar no nome da apresentação na caixa de diálogo Apresentações Personalizadas e, em seguida, clicar em Mostrar.

**Transição de slides**

As transições de slide são os efeitos semelhantes à animação que ocorrem no modo de exibição Apresentação de Slides quando você move de um slide para o próximo.

É possível controlar a velocidade de cada efeito de transição de slides e também adicionar som.

O Microsoft Office PowerPoint 2010 inclui vários tipos diferentes de transições de slides, incluindo (mas não se limitando) as seguintes:




1. Sem transição
2. Persiana Horizontal
3. Persiana Vertical
4. Quadro Fechar
5. Quadro Abrir
6. Quadriculado na Horizontal
7. Quadriculado na Vertical
8. Pente Horizontal
9. Pente Vertical

Para consultar mais efeitos de transição, na lista Estilos Rápidos, clicar no botão Mais, conforme mostrado no diagrama acima.

• Adicionar a mesma transição de slides a todos os slides em sua apresentação:

1. No painel que contém as guias Tópicos e Slides, clicar na guia Slides.
2. Na guia Início, clicar na miniatura de um slide.
3. Na guia Animações, no grupo Transição para Este Slide, clicar em um efeito de transição de slides.
4. Para consultar mais efeitos de transição, na lista Estilos Rápidos, clicar no botão Mais.
5. Para definir a velocidade de transição de slides, no grupo Transição para Este Slide, clicar na seta ao lado de Velocidade da Transição e, em seguida, selecionar a velocidade desejada.
6. No grupo Transição para Este Slide, clicar em Aplicar a Tudo.

• Adicionar diferentes transições de slides aos slides em sua apresentação

1. No painel que contém as guias Tópicos e Slides, clicar na guia Slides.
2. Na guia Início, clicar na miniatura de um slide.
3. Na guia Animações, no grupo Transição para Este Slide, clicar no efeito de transição de slides que você deseja para esse slide.
4. Para consultar mais efeitos de transição, na lista Estilos Rápidos, clicar no botão Mais.
5. Para definir a velocidade de transição de slides, no grupo Transição para Este Slide, clicar na seta ao lado de Velocidade da Transição e, em seguida, selecionar a velocidade desejada.
6. Para adicionar uma transição de slides diferente a outro slide em sua apresentação, repetir as etapas 2 a 4.

• Adicionar som a transições de slides

1. No painel que contém as guias Tópicos e Slides, clicar na guia Slides.
2. Na guia Início, clicar na miniatura de um slide.
3. Na guia Animações, no grupo Transição para Este Slide, clicar na seta ao lado de Som de Transição e, em seguida, seguir um destes procedimentos:

• Para adicionar um som a partir da lista, selecionar o som desejado.

• Para adicionar um som não encontrado na lista, selecionar Outro Som, localizar o arquivo de som que você deseja adicionar e, em seguida, clicar em OK.

4. Para adicionar som a uma transição de slides diferente, repetir as etapas 2 e 3.

**Configurar apresentação de slides**

• Tipo de apresentação

Usar as opções na seção Tipo de apresentação para especificar como você deseja mostrar a apresentação para sua audiência.

o Para fazer sua apresentação diante de uma audiência ao vivo, clicar em Exibida por um orador (tela inteira).

o Para permitir que a audiência exiba sua apresentação a partir de um disco rígido ou CD em um computador ou na Internet, clicar em Apresentada por uma pessoa (janela).

o Para permitir que a audiência role por sua apresentação de auto execução a partir de um computador autônomo, marcar a caixa de seleção Mostrar barra de rolagem.

o Para entregar uma apresentação de auto execução executada em um quiosque (um computador e monitor, geralmente localizados em uma área frequentada por muitas pessoas, que pode incluir tela sensível ao toque, som ou vídeo. Os quiosques podem ser configurados para executar apresentações do PowerPoint de forma automática, contínua ou ambas), clicar em Apresentada em um quiosque (tela inteira).

• Mostrar slides

Usar as opções na seção Mostrar slides para especificar quais slides estão disponíveis em uma apresentação ou para criar uma apresentação personalizada (uma apresentação dentro de uma apresentação na qual você agrupa slides em uma apresentação existente para poder mostrar essa seção da apresentação para um público em particular).

o Para mostrar todos os slides em sua apresentação, clicar em Tudo.

o Para mostrar um grupo específico de slides de sua apresentação, digitar o número do primeiro slide que você deseja mostrar na caixa De e digitar o número do último slide que você deseja mostrar na caixa Até.

o Para iniciar uma apresentação de slides personalizada que seja derivada de outra apresentação do PowerPoint, clicar em Apresentação personalizada e, em seguida, clicar na apresentação que você deseja exibir como uma apresentação personalizada (uma apresentação dentro de uma apresentação na qual você agrupa slides em uma apresentação existente para poder mostrar essa seção da apresentação para um público em particular).

• Opções da apresentação

Usar as opções na seção Opções da apresentação para especificar como você deseja que arquivos de som, narrações ou animações sejam executados em sua apresentação.

o Para executar um arquivo de som ou animação continuamente, marcar a caixa de opções Repetir até 'Esc' ser pressionada.

o Para mostrar uma apresentação sem executar uma narração incorporada, marcar a caixa de seleção Apresentação sem narração.

o Para mostrar uma apresentação sem executar uma animação incorporada, marcar a caixa de seleção Apresentação sem animação.

o Ao fazer sua apresentação diante de uma audiência ao vivo, é possível escrever nos slides. Para especificar uma cor de tinta, na lista Cor da caneta, selecionar uma cor de tinta.

A lista Cor da caneta estará disponível apenas se Exibida por um orador (tela inteira) (na seção Tipo de apresentação) estiver selecionada.

• Avançar slides

Usar as opções na seção Avançar slides para especificar como mover de um slide para outro.

o Para avançar para cada slide manualmente durante a apresentação, clicar em Manualmente.

o Para usar intervalos de slide para avançar para cada slide automaticamente durante a apresentação, clicar em Usar intervalos, se houver.

• Vários Monitores

É possível executar sua apresentação do Microsoft Office PowerPoint 2010 de um monitor (por exemplo, em um pódio) enquanto o público a vê em um segundo monitor.

Usando dois monitores, é possível executar outros programas que não são vistos pelo público e acessar o modo de exibição Apresentador. Este modo de exibição oferece as seguintes ferramentas para facilitar a apresentação de informação:

o É possível utilizar miniaturas para selecionar os slides de uma sequência e criar uma apresentação personalizada para o seu público.

o A visualização de texto mostra aquilo que o seu próximo clique adicionará à tela, como um slide novo ou o próximo marcador de uma lista.

o As anotações do orador são mostradas em letras grandes e claras, para que você possa utilizá-las como um script para a sua apresentação.

o É possível escurecer a tela durante sua apresentação e, depois, prosseguir do ponto em que você parou. Por exemplo, talvez você não queira exibir o conteúdo do slide durante um intervalo ou uma seção de perguntas e respostas.




No modo de exibição do Apresentador, os ícones e botões são grandes o suficiente para uma fácil navegação, mesmo quando você está usando um teclado ou mouse desconhecido. A seguinte ilustração mostra as várias ferramentas disponibilizadas pelo modo de exibição Apresentador.




Miniaturas dos slides que você pode clicar para pular um slide ou retornar para um slide já apresentado.

O slide que você está exibindo no momento para o público.

O botão Finalizar Apresentação, que você pode clicar a qualquer momento para finalizar a sua apresentação.

O botão Escurecer, que você pode clicar para escurecer a tela do público temporariamente e, em seguida, clicar de novo para exibir o slide atual.

Avançar para cima, que indica o slide que o seu público verá em seguida.

Botões que você pode selecionar para mover para frente ou para trás na sua apresentação.

O Número do slide (por exemplo, Slide 7 de 12)

O tempo decorrido, em horas e minutos, desde o início da sua apresentação.

As anotações do orador, que você pode usar como um script para a sua apresentação.

Requisitos para o uso do modo de exibição Apresentador:

Para utilizar o modo de exibição Apresentador, faça o seguinte:

o Certifique-se que o computador usado para a apresentação tem capacidade para vários monitores.

o Ativar o suporte a vários monitores

o Ativar o modo de exibição Apresentador.

*Ativar o suporte a vários monitores:*

Embora os computadores possam oferecer suporte a mais de dois monitores, o PowerPoint oferece suporte para o uso de até dois monitores para uma apresentação. Para desativar o suporte a vários monitores, selecionar o segundo monitor e desmarcar a caixa de seleção Estender a área de trabalho do Windows a este monitor.

1. Na guia Apresentação de Slides, no grupo Monitores, clicar em Mostrar Modo de Exibição do Apresentador.
2. Na caixa de diálogo Propriedades de Vídeo, na guia Configurações, clicar no ícone do monitor para o monitor do apresentador e desmarcar a caixa de seleção Usar este dispositivo como monitor primário.

Se a caixa de seleção Usar este dispositivo como monitor primário estiver marcada e não disponível, o monitor foi designado como o monitor primário. Somente é possível selecionar um monitor primário por vez. Se você clicar em um ícone de monitor diferente, a caixa de seleção Usar este dispositivo como monitor primário é desmarcada e torna-se disponível novamente.

É possível mostrar o modo de exibição Apresentador e executar a apresentação de apenas um monitor — geralmente, o monitor 1.

3. Clicar no ícone do monitor para o monitor do público e marcar a caixa de seleção Estender a área de trabalho do Windows a este monitor.

Executar uma apresentação em dois monitores usando o modo de exibição do Apresentador:

Após configurar seus monitores, abrir a apresentação que deseja executar e fazer o seguinte:

1. Na guia Apresentação de Slides, no grupo Configuração, clicar em Configurar a Apresentação de Slides.
2. Na caixa de diálogo Configurar Apresentação, escolher as opções desejadas e clicar em OK.

3. Para começar a entrega da apresentação, na guia Exibir, no grupo Modos de Exibição de Apresentação, clicar em Apresentação de Slides.

• Desempenho

Usar as opções na seção Desempenho para especificar o nível de clareza visual da apresentação.

o Para acelerar o desenho de elementos gráficos na apresentação, selecionar Usar aceleração de elementos gráficos do hardware.

o Na lista Resolução da apresentação de slides, clicar na resolução, ou número de pixels por polegada, que você deseja. Quanto mais pixels, mais nítida será a imagem, contudo mais lento será o desempenho do computador. Por exemplo, uma tela de 640 x 480 pixels é capaz de exibir 640 pontos distintos em cada uma das 480 linhas, ou aproximadamente 300.000 pixels. Essa é a resolução com desempenho mais rápido, contudo fornece a menor qualidade. Em contraste, uma tela com 1280 x 1024 pixels fornece as imagens mais nítidas, mas com desempenho mais lento.

## *CORREIO ELETRÔNICO: USO DE CORREIO ELETRÔNICO, PREPARO E ENVIO DE MENSAGENS, ANEXAÇÃO DE ARQUIVOS.*

CORREIO ELETRÔNICO

O correio eletrônico[1] se parece muito com o correio tradicional. Todo usuário tem um endereço próprio e uma caixa postal, o carteiro é a Internet. Você escreve sua mensagem, diz pra quem quer mandar e a Internet cuida do resto. Mas por que o e-mail se popularizou tão depressa? A primeira coisa é pelo custo. Você não paga nada por uma comunicação via e-mail, apenas os custos de conexão com a Internet. Outro fator é a rapidez, enquanto o correio tradicional levaria dias para entregar uma mensagem, o eletrônico faz isso quase que instantaneamente e não utiliza papel. Por último, a mensagem vai direto ao destinatário, não precisa passa de mão-em-mão (funcionário do correio, carteiro, etc.), fica na sua caixa postal onde somente o dono tem acesso e, apesar de cada pessoa ter seu endereço próprio, você pode acessar seu e-mail de qualquer computador conectado à Internet.

Bem, o e-mail mesclou a facilidade de uso do correio convencional com a velocidade do telefone, se tornando um dos melhores e mais utilizado meio de comunicação.

*Estrutura e Funcionalidade do e-mail*

Como no primeiro e-mail criado por Tomlinson, todos os endereços eletrônicos seguem uma estrutura padrão, nome do usuário + @ + host, onde:

» Nome do Usuário – é o nome de login escolhido pelo usuário na hora de fazer seu e-mail. Exemplo: sergiodecastro.

» @ - é o símbolo, definido por Tomlinson, que separa o nome do usuário do seu provedor.

» Host – é o nome do provedor onde foi criado o endereço eletrônico. Exemplo: click21.com.br .

» Provedor – é o host, um computador dedicado ao serviço 24 horas por dia.

Vejamos um exemplo real: sergiodecastro@click21.com.br

A caixa postal é composta pelos seguintes itens:

» Caixa de Entrada – Onde ficam armazenadas as mensagens recebidas.

» Caixa de Saída – Armazena as mensagens ainda não enviadas.

» E-mails Enviados – Como o nome diz, ficam os e-mails que foram enviados.

» Rascunho – Guarda as mensagens que você ainda não terminou de redigir.

» Lixeira – Armazena as mensagens excluídas.

Ao redigir mensagem, os seguintes campos estão presentes:

» Para – é o campo onde será inserido o endereço do destinatário.

» Cc – este campo é utilizado para mandar cópias da mesma mensagem, ao usar este campo os endereços aparecerão para todos os destinatários.

» Cco – sua funcionalidade é igual ao campo anterior, no entanto os endereços só aparecerão para os respectivos donos.

» Assunto – campo destinado ao assunto da mensagem.

» Anexos – são dados que são anexados à mensagem (imagens, programas, música, arquivos de texto, etc.).

» Corpo da Mensagem – espaço onde será redigida a mensagem.

Alguns nomes podem mudar de servidor para servidor, porém representando as mesmas funções. Além dos destes campos tem ainda os botões para EVIAR, ENCAMINHAR e EXCLUIR as mensagens, este botões bem como suas funcionalidades veremos em detalhes, mais à frente.

Para receber seus e-mails você não precisa estar conectado à Internet, pois o e-mail funciona com provedores. Mesmo você não estado com seu computador ligado, seus e-mail são recebidos e armazenados na sua caixa postal, localizada no seu provedor. Quando você acessa sua caixa postal, pode ler seus e-mail on-line (diretamente na Internet, pelo WebMail) ou baixar todos para seu computador através de programas de correio eletrônico. Um programa muito conhecido é o Outlook Express, o qual detalhar mais à frente.

A sua caixa postal é identificada pelo seu endereço de e-mail e qualquer pessoa que souber esse endereço, pode enviar mensagens para você. Também é possível enviar mensagens para várias pessoas ao mesmo tempo, para isto basta usar os campos “Cc” e “Cco” descritos acima.

Atualmente, devido à grande facilidade de uso, a maioria das pessoas acessa seu e-mail diretamente na Internet através do navegador. Este tipo de correio é chamado de WebMail. O WebMail é responsável pela grande popularização do e-mail, pois mesmo as

1 Fonte: http://juliobattisti.com.br/tutoriais/sergiocastro/correioeletronicoewebmail001.asp

pessoas que não tem computador, podem acessar sua caixa postal de qualquer lugar (um cyber, casa de um amigo, etc.). Para ter um endereço eletrônico basta querer e acessar a Internet, é claro. Existe quase que uma guerra por usuários. Os provedores, também, disputam quem oferece maior espaço em suas caixas postais. Há pouco tempo encontrar um e-mail com mais de 10 Mb, grátis, não era fácil. Lembro que, quando a Embratel ofereceu o Click21 com 30 Mb, achei que era muito espaço, mas logo o iBest ofereceu 120 Mb e não parou por ai, a "guerra" continuo culminando com o anúncio de que o Google iria oferecer 1 Gb (1024 Mb). A última campanha do GMail, e-mail do Google, é de aumentar sua caixa postal constantemente, a última vez que acessei estava em 2663 Mb.

WebMail

O WebMail, como descrito acima, é uma aplicação acessada diretamente na Internet, sem a necessidade de usar programa de correio eletrônico. Praticamente todos os e-mails possuem aplicações para acesso direto na Internet. É grande o número de provedores que oferecem correio eletrônico gratuitamente, logo abaixo segue uma lista dos mais populares.

» Outlook (antigo Hotmail) – http://www.outlook.com
» GMail – http://www.gmail.com
» Bol (Brasil on line) – http://www.bol.com.br
» iG Mail – http://www.ig.com.br
» Yahoo – http://www.yahoo.com.br

Para criar seu e-mail basta visitar o endereço acima e seguir as instruções do site. Outro importante fator a ser observado é o tamanho máximo permitido por anexo, este foi outro fator que aumentou muito de tamanho, há pouco tempo a maioria dos provedores permitiam em torno de 2 Mb, mas atualmente a maioria já oferecem em média 25 Mb. Além de caixa postal os provedores costumam oferecer serviços de agenda e contatos.

Todos os WebMail acima são ótimos, então fica a critério de cada um escolher o seu, ou até mesmo os seus, eu, por exemplo, procuro aqueles que oferecem uma interface com o menor propaganda possível.

» Criando seu e-mail

Fazer sua conta de e-mail é uma tarefa extremamente simples, eu escolhi o Outlook.com, pois a interface deste WebMail não tem propagandas e isso ajudar muito os entendimentos, no entanto você pode acessar qualquer dos endereços informados acima ou ainda qualquer outro que você conheça. O processo de cadastro é muito simples, basta preencher um formulário e depois você terá sua conta de e-mail pronta para ser usada. Vamos aos passos:

1. Acesse a página do provedor (www.ibestmail.com.br) ou qualquer outro de sua preferência.

2. Clique no link "Não tem uma conta? Crie uma!", será aberto um formulário, preencha-o observando todos os campos. Os campos do formulário têm suas particularidades de provedor para provedor, no entanto todos trazem a mesma ideia, colher informações do usuário. Este será a primeira parte do seu e-mail e é igual a este em qualquer cadastro, no exemplo temos "@outlook.com". A junção do nome de usuário com o nome do provedor é que será seu endereço eletrônico. No exemplo ficaria o seguinte: seunome@outlook.com.

3. Após preencher todo o formulário clique no botão "Criar conta", pronto seu cadastro estará efetivado.

Pelo fato de ser gratuito e ter muitos usuários é comum que muitos nomes já tenham sido cadastrados por outros usuários, neste caso será exibida uma mensagem lhe informando do problema. Isso acontece porque dentro de um mesmo provedor não pode ter dois nomes de usuários iguais. A solução é procurar outro nome que ainda esteja livre, alguns provedores mostram sugestões como: seunome2005; seunome28, etc. Se ocorrer isso com você (o que é bem provável que acontecerá) escolha uma das sugestões ou informe outro nome (não desista, você vai conseguir), finalize seu cadastro que seu e-mail vai está pronto para ser usado.

» Entendendo a Interface do WebMail

A interface é a parte gráfica do aplicativo de e-mail que nos liga do mundo externo aos comandos do programa. Estes conhecimentos vão lhe servir para qualquer WebMail que você tiver e também para o Outlook, que é um programa de gerenciamento de e-mails, vamos ver este programa mais adiante.

1. Chegou e-mail? – Este botão serve para atualizar sua caixa de entrar, verificando se há novas mensagens no servidor.

2. Escrever – Ao clicar neste botão a janela de edição de e-mail será aberta. A janela de edição é o espaço no qual você vai redigir, responder e encaminhar mensagens. Semelhante à função novo e-mail do Outlook.

3. Contatos – Abre a seção de contatos. Aqui os seus endereços de e-mail são previamente guardados para utilização futura, nesta seção também é possível criar grupos para facilitar o gerenciamento dos seus contatos.

4. Configurações – Este botão abre (como o próprio nome já diz) a janela de configurações. Nesta janela podem ser feitas diversas configurações, tais como: mudar senha, definir número de e-mail por página, assinatura, resposta automática, etc.

5. Ajuda – Abre, em outra janela do navegador, uma seção com vários tópicos de ajuda.

6. Sair – Este botão é muito importante, pois é através dele que você vai fechar sua caixa postal, muito recomendado quando o uso de seu e-mail ocorrer em computadores de terceiros.

7. Espaço – Esta seção é apenas informativa, exibe seu endereço de e-mail; quantidade total de sua caixa posta; parte utilizada em porcentagem e um pequeno gráfico.

8. Seção atual – Mostra o nome da seção na qual você está, no exemplo a Caixa de Entrada.

9. Número de Mensagens – Exibe o intervalo de mensagens que estão na tela e também o total da seção selecionada.

10. Caixa de Comandos – Neste menu suspenso estão todos os comandos relacionados com as mensagens exibidas. Para usar estes comandos, selecione uma ou mais mensagens o comando desejado e clique no botão "OK". O botão "Bloquear", bloqueia o endereço de e-mail da mensagem, útil para bloquear e-mails indesejados. Já o botão "Contas externas" abre uma seção para configurar outras contas de e-mails que enviarão as mensagens a sua caixa postal. Para o correto funcionamento desta opção é preciso que a conta a ser acessada tenha serviço POP3 e SMTP.

11. Lista de Páginas – Este menu suspenso exibe a lista de página, que aumenta conforme a quantidade de e-mails na seção. Para acessar selecione a página desejada e clique no botão "OK". Veja que todos os comandos estão disponíveis também na parte inferior, isto para facilitar o uso de sua caixa postal.

12. Pastas do Sistema – Exibe as pastas padrões de um correio eletrônico. Caixa de Entrada; Mensagens Enviadas; Rascunho e Lixeira. Um detalhe importante é o estilo do nome, quando está normal significa que todas as mensagens foram abertas, porém quando estão em negrito, acusam que há uma ou mais mensagens que não foram lidas, o número entre parêntese indica a quantidade. Este detalhe funciona para todas as pastas e mensagens do correio.

13. Painel de Visualização – Espaço destinado a exibir as mensagens. Por padrão, ao abrir sua caixa postal, é exibido o conteúdo da Caixa de Entrada, mas este painel exibe também as mensagens das diversas pastas existentes na sua caixa postal. A observação feita no item anterior, sobre negrito, também é válida para esta seção. Observe as caixas de seleção localizadas do lado esquerdo de cada mensagem, é através delas que as mensagens são selecionadas. A seleção de todos os itens ao mesmo tempo, também pode ser feito pela caixa de seleção do lado esquerdo do título da coluna "Remetente". O título das colunas, além de nomeá-las, também serve para classificar as mensagens que por padrão estão classificadas através da coluna "Data", para usar outra coluna na classificação basta clicar sobre nome dela.

14. Gerenciador de Pastas – Nesta seção é possível adicionar, renomear e apagar as suas pastas. As pastas são um modo de organizar seu conteúdo, armazenando suas mensagens por temas. Quando seu e-mail é criado não existem pastas nesta seção, isso deve ser feito pelo usuário de acordo com suas necessidades.

15. Contas Externas – Este item é um link que abrirá a seção onde pode ser feita uma configuração que permitirá você acessar outras caixas postais diretamente da sua. O próximo link, como o nome já diz, abre a janela de configuração dos e-mails bloqueados e mais abaixo o link para baixar um plug-in que lhe permite fazer uma configuração automática do Outlook Express. Estes dois primeiros links são os mesmos apresentados no item 10.

**MS OUTLOOK 2010**

O Microsoft Outlook 2010 oferece excelentes ferramentas de gerenciamento de emails profissionais e pessoais para mais de 500 milhões de usuários do Microsoft Office no mundo todo. Com o lançamento do Outlook 2010, você terá uma série de experiências mais ricas para atender às suas necessidades de comunicação no trabalho, em casa e na escola.

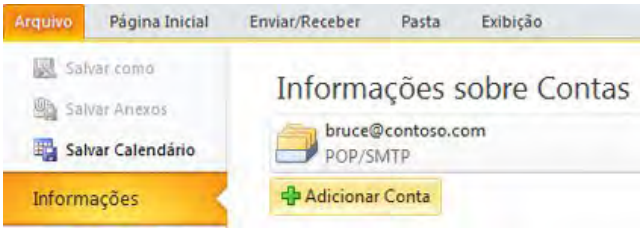
Do visual redesenhado aos avançados recursos de organização de emails, pesquisa, comunicação e redes sociais, o Outlook 2010 proporciona uma experiência fantástica para você se manter produtivo e em contato com suas redes pessoais e profissionais.

**Adicionar uma conta de email**

Antes de poder enviar e receber emails no Outlook 2010, você precisa adicionar e configurar uma conta de email. Se tiver usado uma versão anterior do Microsoft Outlook no mesmo computador em que instalou o Outlook 2010, suas configurações de conta serão importadas automaticamente.

Se você não tem experiência com o Outlook ou se estiver instalando o Outlook 2010 em um computador novo, o recurso Configuração Automática de Conta será iniciado automaticamente e o ajudará a configurar as definições de suas contas de email. Essa configuração exige somente seu nome, endereço de email e senha. Se não for possível configurar sua conta de email automaticamente, será necessário digitar as informações adicionais obrigatórias manualmente.

1. Clique na guia Arquivo.
2. Em Dados da Conta e clique em Adicionar Conta.




**Sobre contas de email**

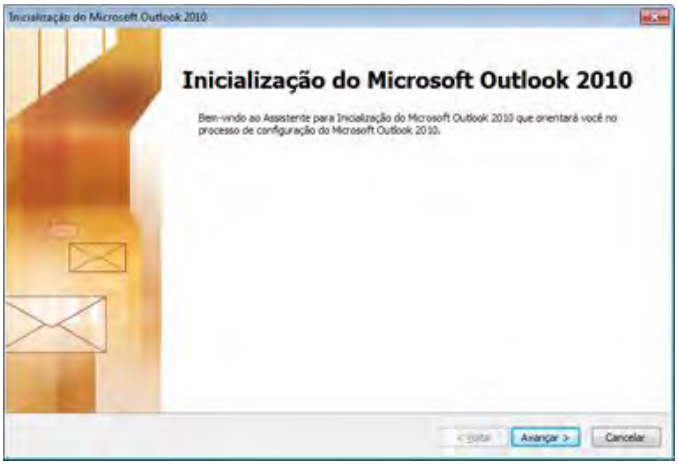
O Outlook dá suporte a contas do Microsoft Exchange, POP3 e IMAP. Seu ISP (provedor de serviços de Internet) ou administrador de emails pode lhe fornecer as informações necessárias para a configuração da sua conta de email no Outlook.

Contas de email estão contidas em um perfil. Um perfil é composto de contas, arquivos de dados e configurações que especificam onde as suas mensagens de email são salvas. Um novo perfil é criado automaticamente quando o Outlook é executando pela primeira vez.

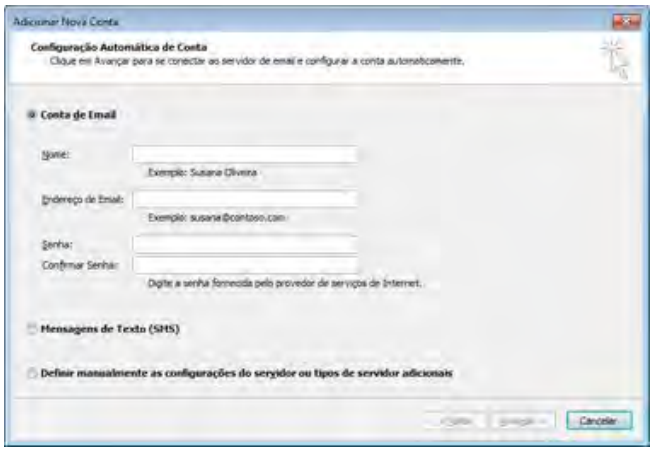
Adicionar uma conta de email ao iniciar o Outlook 2010 pela primeira vez

Se você ainda não tem experiência com o Outlook ou se estiver instalando o Outlook 2010 em um computador novo, o recurso Configuração Automática de Conta será iniciado automaticamente e o ajudará a definir as configurações das suas contas de email. Esse processo exige somente seu nome, endereço de email e senha. Se não for possível configurar a sua conta de email automaticamente, você precisará inserir as informações adicionais obrigatórias manualmente.

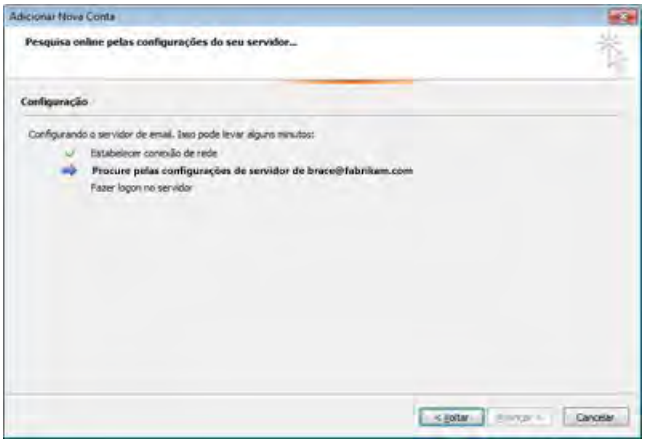
1. Inicie o Outlook.
2. Quando solicitado a configurar uma conta de email, clique em Avançar.



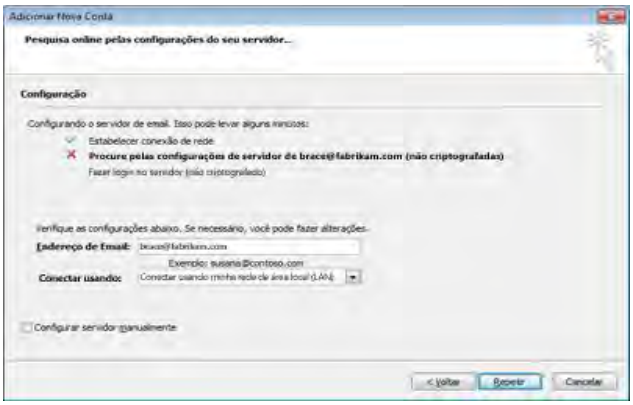

3. Para adicionar uma conta de email, clique em Sim e depois em Avançar.
4. Insira seu nome, endereço de email e senha e clique em Avançar.




Observação: Quando o seu computador está conectado a um domínio de rede de uma organização que usa o Microsoft Exchange Server, suas informações de email são automaticamente inseridas. A senha não aparece porque a sua senha de rede é usada. Um indicador de progresso é exibido à medida que a sua conta está sendo configurada. O processo de configuração pode levar vários minutos.

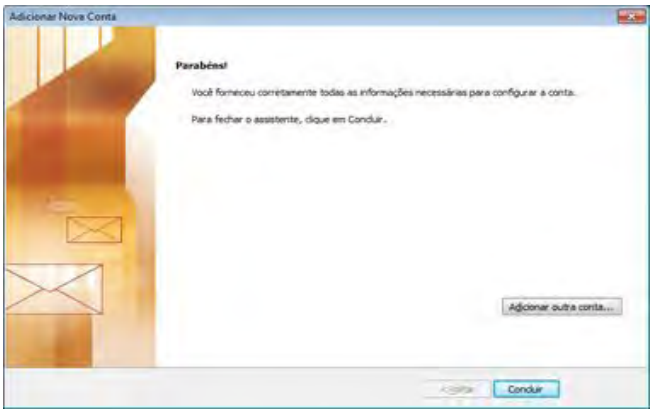



Se a tentativa inicial de configurar a conta falhar, uma segunda tentativa poderá ser feita com o uso de uma conexão não criptografada com o servidor de email. Se você vir essa mensagem, clique em Avançar para continuar. Se a conexão não criptografada também falhar, não será possível configurar a sua conta de email automaticamente.




Clique em Repetir ou marque a caixa de seleção Configurar servidor manualmente.

Depois que a conta for adicionada com êxito, você poderá adicionar mais contas clicando em Adicionar outra conta.




5. Para sair da caixa de diálogo Adicionar Nova Conta, clique em Concluir.

Se você tiver adicionado uma conta do Exchange Server, deverá sair e reiniciar o Outlook para que essa conta apareça e possa ser usada no Outlook.

Observação: Se o seu perfil já tiver uma conta do Microsoft Exchange Server e você quiser adicionar outra, será necessário usar a Configuração Automática de Conta. Para configurar manualmente uma conta adicional do Exchange Server, você deve sair do Outlook e depois usar o módulo Email no Painel de Controle.

**Adicionar uma conta de email manualmente**

Existem três maneiras de adicionar manualmente sua conta de email. A maioria das pessoas só possui um perfil e deverá usar a seção Adicionar ao perfil em execução.

Observação A configuração manual de contas do Microsoft Exchange não pode ser feita enquanto o Outlook estiver em execução. Use as etapas das seções Adicionar a um perfil existente ou Adicionar a um novo perfil.

*Adicionar ao perfil em execução*

1. Clique na guia Arquivo.
2. Na guia Info, em Informações da Conta, clique em Configurações de Conta.
3. Clique em Configurações de Conta.
4. Clique em Adicionar Conta.

*Adicionar a um perfil existente*

1. Feche o Outlook.
2. No Painel de Controle, clique ou clique duas vezes em Email.

A barra de título da caixa de diálogo Configurar Email contém o nome do perfil atual. Para selecionar um perfil diferente já existente, clique em Mostrar Perfis, selecione o nome do perfil e, em seguida, clique em Propriedades.

3. Clique em Contas de Email.

*Adicionar a um novo perfil*

1. Feche o Outlook.
2. No Painel de Controle, clique ou clique duas vezes no módulo Email.
3. Em Perfis, clique em Mostrar Perfis.
4. Clique em Adicionar.

5. Na caixa de diálogo Novo Perfil, digite um nome para o perfil e, em seguida, clique em OK.

Trata-se do nome que você vê ao iniciar o Outlook caso configure o Outlook para solicitar o perfil a ser usado.

6. Clique em Contas de Email.

**Configurar manualmente uma conta POP3 ou IMAP**

Uma conta POP3 é o tipo mais comum de conta de email.

Uma conta IMAP é um tipo avançado de conta de email que oferece várias pastas de email em um servidor de emails. As contas do Google GMail e da AOL podem ser usadas no Outlook 2010 como contas IMAP.

Se não souber ao certo qual é o tipo da sua conta, entre em contato com o seu provedor de serviços de Internet (ISP) ou administrador de email.

1. Clique em Definir manualmente as configurações do servidor ou tipos de servidor adicionais e em Avançar.
2. Clique em Email da Internet e em Avançar.
3. Em Informações do Usuário, faça o seguinte:

- Na caixa Nome, digite seu nome da forma que aparecerá para as outras pessoas.
- Na caixa Endereço de Email, digite o endereço de email completo atribuído por seu administrador de email ou ISP. Não se esqueça de incluir o nome de usuário, o símbolo @ e o nome do domínio como, por exemplo, pat@contoso.com.
- Nas caixas Senha e Confirmar Senha, digite a senha atribuída ou criada por você.

Dica: A senha poderá diferenciar maiúsculas de minúsculas. Verifique se a tecla CAPS LOCK foi pressionada durante a inserção da sua senha.

4. Em Informações do Servidor, faça o seguinte:

- Na caixa de listagem Tipo de Conta, escolha POP3 ou IMAP.
- Na caixa Servidor de entrada de emails, digite o nome completo do servidor fornecido pelo provedor de serviços de Internet ou pelo administrador de email. Geralmente, é mail. seguido do nome de domínio, por exemplo, mail.contoso.com.
- Na caixa Servidor de saída de emails (SMTP), digite o nome completo do servidor fornecido pelo provedor de serviços de Internet ou pelo administrador de email. Geralmente, é mail. seguido do nome do domínio, por exemplo, mail.contoso.com.

5. Em Informações de Logon, faça o seguinte:

- Na caixa Nome de Usuário, digite o nome do usuário fornecido pelo provedor ou pelo administrador de email. Ele pode fazer parte do seu endereço de email antes do símbolo @, como pat, ou pode ser o seu endereço de email completo, como pat@contoso.com.
- Na caixa Senha, digite a senha fornecida pelo provedor ou pelo administrador de email ou uma senha que tenha sido criada por você.
- Marque a caixa de seleção Lembrar senha.

Observação: Você tem a opção de salvar sua senha digitando-a na caixa Senha e marcando a caixa de seleção Lembrar senha. Se você escolheu essa opção, não precisará digitar a senha sempre que acessar a conta. No entanto, isso também torna a conta vulnerável a qualquer pessoa que tenha acesso ao seu computador.

Opcionalmente, você poderá denominar sua conta de email como ela aparece no Outlook. Isso será útil caso você esteja usando mais de uma conta de email. Clique em Mais Configurações. Na guia Geral, em Conta de Email, digite um nome que ajudará a identificar a conta, por exemplo, Meu Email de Provedor de Serviços de Internet Residencial.

A sua conta de email pode exigir uma ou mais das configurações adicionais a seguir. Entre em contato com o seu ISP se tiver dúvidas sobre quais configurações usar para sua conta de email.

- Autenticação de SMTP Clique em Mais Configurações. Na guia Saída, marque a caixa de seleção Meu servidor de saída de emails requer autenticação, caso isso seja exigido pela conta.
- Criptografia de POP3 Para contas POP3, clique em Mais Configurações. Na guia Avançada, em Números das portas do servidor, em Servidor de entrada (POP3), marque a caixa de seleção O servidor requer uma conexão criptografada (SSL), caso o provedor de serviços de Internet instrua você a usar essa configuração.
- Criptografia de IMAP Para contas IMAP, clique em Mais Configurações. Na guia Avançada, em Números das portas do servidor, em Servidor de entrada (IMAP), para a opção Usar o seguinte tipo de conexão criptografada, clique em Nenhuma, SSL, TLS ou Automática, caso o provedor de serviços de Internet instrua você a usar uma dessas configurações.
- Criptografia de SMTP Clique em Mais Configurações. Na guia Avançada, em Números das portas do servidor, em Servidor de saída (SMTP), para a opção Usar o seguinte tipo de conexão criptografada, clique em Nenhuma, SSL, TLS ou Automática, caso o provedor de serviços de internet instrua você a usar uma dessas configurações.

Opcionalmente, clique em Testar Configurações da Conta para verificar se a conta está funcionando. Se houver informações ausentes ou incorretas, como a senha, será solicitado que sejam fornecidas ou corrigidas. Verifique se o computador está conectado com a Internet.

Clique em Avançar.

Clique em Concluir.

**Configurar manualmente uma conta do Microsoft Exchange**

As contas do Microsoft Exchange são usadas por organizações como parte de um pacote de ferramentas de colaboração incluindo mensagens de email, calendário e agendamento de reuniões e controle de tarefas. Alguns provedores de serviços de Internet (ISPs) também oferecem contas do Exchange hospedadas. Se não estiver certo sobre o tipo de conta que utiliza, entre em contato com o seu ISP ou administrador de email.

A configuração manual de contas do Microsoft Exchange não pode ser feita enquanto o Outlook estiver em execução. Para adicionar uma conta do Microsoft Exchange, siga as etapas de Adicionar a um perfil existente ou Adicionar a um novo perfil e siga um destes procedimentos:

1. Clique em Definir manualmente as configurações do servidor ou tipos de servidor adicionais e em Avançar.
2. Clique em Microsoft Exchange e, em seguida, clique em Avançar.
3. Digite o nome atribuído pelo administrador de email para o servidor executando o Exchange.
4. Para usar as Configurações do Modo Cache do Exchange, marque a caixa de seleção Usar o Modo Cache do Exchange.

5. Na caixa Nome de Usuário, digite o nome do usuário atribuído ao administrador de email. Ele não costuma ser seu nome completo.

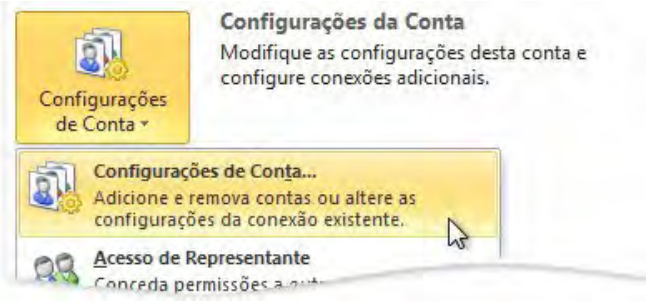
6. Opcionalmente, siga um destes procedimentos:

- Clique em Mais Configurações. Na guia Geral em Conta de Email, digite o nome que ajudará a identificar a conta, por exemplo, Meu Email de Trabalho.
- Clique em Mais Configurações. Em qualquer uma das guias, configure as opções desejadas.
- Clique em Verificar Nomes para confirmar se o servidor reconhece o seu nome e se o computador está conectado com a rede. Os nomes de conta e de servidor especificados nas etapas 3 e 5 devem se tornar sublinhados. Se isso não acontecer, entre em contato com o administrador do Exchange.

7. Se você clicou em Mais Configurações e abriu a caixa de diálogo Microsoft Exchange Server, clique em OK.
8. Clique em Avançar.
9. Clique em Concluir.

**Remover uma conta de email**

1. Clique na guia Arquivo.
2. Em Informações da Conta, clique em Configurações de Conta e depois em Configurações de Conta.




3. Selecione a conta de email que você deseja remover e clique em Remover.
4. Para confirmar a remoção da conta, clique em Sim.

Para remover uma conta de email de um perfil diferente, encerre e reinicie o Outlook com o outro perfil e siga as etapas anteriores. Você também pode remover contas de outros perfis da seguinte forma:

1. Saia do Outlook.
2. No Painel de Controle, clique ou clique duas vezes em Email.

A barra de título da caixa de diálogo Configurar Email contém o nome do perfil atual. Para selecionar um perfil diferente já existente, clique em Mostrar Perfis, selecione o nome do perfil e, em seguida, clique em Propriedades.

3. Clique em Contas de Email.
4. Selecione a conta e clique em Remover.
5. Para confirmar a remoção da conta, clique em Sim.

Observações

- A remoção de uma conta de email POP3 ou IMAP não exclui os itens enviados e recebidos com o uso dessa conta. Se você estiver usando uma conta POP3, ainda poderá usar o Arquivo de Dados do Outlook (.pst) para trabalhar com os seus itens.
- Se estiver usando uma conta do Exchange, seus dados permanecerão no servidor de email, a não ser que eles sejam movidos para um Arquivo de Dados do Outlook (.pst).

**Criar uma mensagem de email**

1. Na guia Página Inicial, no grupo Novo, clique em Novo Email.




Atalho do teclado Para criar uma mensagem de email a partir de qualquer pasta do Outlook, pressione CTRL+SHIFT+M

2. Na caixa Assunto, digite o assunto da mensagem.
3. Insira os endereços de email ou os nomes dos destinatários na caixa Para, Cc ou Cco. Separe vários destinatários por ponto-e-vírgula.

Para selecionar os nomes dos destinatários em uma lista no Catálogo de Endereços, clique em Para, Cc ou Cco e clique nos nomes desejados.

4. Depois de redigir a mensagem, clique em Enviar.

**Responder ou encaminhar uma mensagem de email**

Quando você responde a uma mensagem de email, o remetente da mensagem original é automaticamente adicionado à caixa Para. De modo semelhante, quando você usa Responder a Todos, uma mensagem é criada e endereçada ao remetente e a todos os destinatários adicionais da mensagem original. Seja qual for sua escolha, você poderá alterar os destinatários nas caixas Para, Cc e Cco.

Ao encaminhar uma mensagem, as caixas Para, Cc e Cco ficam vazias e é preciso fornecer pelo menos um destinatário.

**Responder ao remetente ou a outros destinatários**

Você poder responder apenas ao remetente de uma mensagem ou a qualquer combinação de pessoas existente nas linhas Para e Cc. Pode também adicionar novos destinatários.

1. Na guia Página Inicial ou na guia Mensagem, no grupo Responder, clique em Responder ou em Responder a Todos.

Observação: O nome da guia depende da condição da mensagem, se está selecionada na lista de mensagens ou se está aberta na respectiva janela.

Para remover o nome das linhas Para e Cc, clique no nome e pressione DELETE. Para adicionar um destinatário, clique na caixa Para, Cc ou Cco e especifique o destinatário.

2. Escreva sua mensagem.
3. Clique em Enviar.

Dica Seja cuidadoso ao clicar em Responder a Todos, principalmente quando houver listas de distribuição ou um grande número de destinatários em sua resposta. Geralmente, o melhor é usar Responder e adicionar somente os destinatários necessários, ou então usar Responder a Todos, mas remover os destinatários desnecessários e as listas de distribuição.

**Encaminhar uma mensagem**

Ao encaminhar uma mensagem, ela incluirá todos os anexos que estavam incluídos na mensagem original. Para incluir mais anexos, consulte Anexar um arquivo ou outro item a uma mensagem de email.

1. Na guia Página Inicial ou Mensagem, no grupo Responder, clique em Encaminhar.

Observação: O nome da guia depende da condição da mensagem, se está selecionada na lista de mensagens ou se está aberta na respectiva janela.

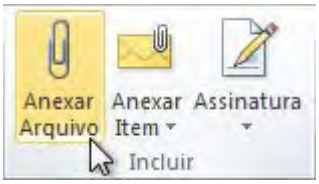
2. Especifique destinatários nas caixas Para, Cc ou Cco.
3. Escreva sua mensagem.
4. Clique em Enviar.

Dica: Se quiser encaminhar duas ou mais mensagens para os mesmos destinatários, como se fossem uma só, em Email, clique em uma das mensagens, pressione CTRL e clique em cada mensagem adicional. Na guia Página Inicial, no grupo Responder, clique em Encaminhar. Cada mensagem será encaminhada como anexo de uma nova mensagem.

**Adicionar um anexo a uma mensagem de email**

Arquivos podem ser anexados a uma mensagem de email. Além disso, outros itens do Outlook, como mensagens, contatos ou tarefas, podem ser incluídos com as mensagens enviadas.

1. Crie uma mensagem ou, para uma mensagem existente, clique em Responder, Responder a Todos ou Encaminhar.
2. Na janela da mensagem, na guia Mensagem, no grupo Incluir, clique em Anexar Arquivo.




**Abrir e salvar anexos**

Anexos são arquivos ou itens que podem ser incluídos em uma mensagem de email. As mensagens com anexos são identificadas por um ícone de clipe de papel na lista de mensagens. Dependendo do formato da mensagem recebida, os anexos são exibidos em um de dois locais na mensagem.

- Se o formato da mensagem for HTML ou texto sem formatação, os anexos serão exibidos na caixa de anexo, sob a linha Assunto.
- Se o formato da mensagem for o formato menos comum RTF (Rich Text Format), os anexos serão exibidos no corpo da mensagem. Mesmo que o arquivo apareça no corpo da mensagem, ele continua sendo um anexo separado.

Observação O formato utilizado na criação da mensagem é indicado na barra de título, na parte superior da mensagem.

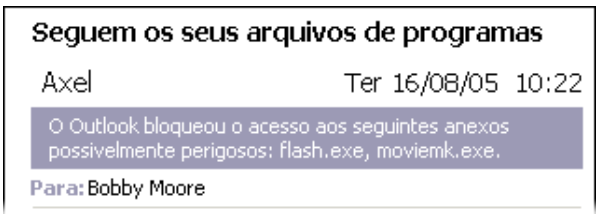
**Abrir um anexo**

Um anexo pode ser aberto no Painel de Leitura ou em uma mensagem aberta. Em qualquer um dos casos, clique duas vezes no anexo para abri-lo.

Para abrir um anexo na lista de mensagens, clique com o botão direito do mouse na mensagem que contém o anexo, clique em Exibir Anexos e clique no nome do anexo.

Observações

- Você pode visualizar anexos de mensagens HTML ou com texto sem formatação no Painel de Leitura e em mensagens abertas. Clique no anexo a ser visualizado e ele será exibido no corpo da mensagem. Para voltar à mensagem, na guia Ferramentas de Anexo, no grupo Mensagem, clique em Mostrar Mensagem. O recurso de visualização não está disponível para mensagens RTF.
- Por padrão, o Microsoft Outlook bloqueia arquivos de anexo potencialmente perigosos (inclusive os arquivos .bat, .exe, .vbs e .js), os quais possam conter vírus. Se o Outlook bloquear algum arquivo de anexo em uma mensagem, uma lista dos tipos de arquivos bloqueados será exibida na Barra de Informações, na parte superior da mensagem.




**Salvar um anexo**

Após abrir e exibir um anexo, você pode preferir salvá-lo em uma unidade de disco. Se a mensagem tiver mais de um anexo, você poderá salvar os vários anexos como um grupo ou um de cada vez.

*Salvar um único anexo de mensagem*

Execute um dos seguintes procedimentos:

- Se a mensagem estiver no formato HTML ou de texto sem formatação Clique no anexo, no Painel de Leitura, ou abra a mensagem. Na guia Anexos, no grupo Ações, clique em Salvar como. É possível clicar com o botão direito do mouse no anexo e então clicar em Salvar como.
- Se a mensagem estiver no formato RTF No Painel de Leitura ou na mensagem aberta, clique com o botão direito do mouse no anexo e clique em Salvar como.

Escolha uma local de pasta e clique em Salvar.

*Salvar vários anexos de uma mensagem*

1. No Painel de Leitura ou na mensagem aberta, selecione os anexos a serem salvos. Para selecionar vários anexos, clique neles mantendo pressionada a tecla CTRL.
2. Execute um dos seguintes procedimentos:

- Se a mensagem estiver no formato HTML ou de texto sem formatação Na guia Anexos, no grupo Ações, clique em Salvar como.
- Se a mensagem estiver no formato RTF Clique com o botão direito do mouse em uma das mensagens selecionadas e depois clique em Salvar como.

3. Clique em uma local de pasta e clique em OK.

*Salvar todos os anexos de uma mensagem*

1. No Painel de Leitura ou na mensagem aberta, clique em um anexo.
2. Siga um destes procedimentos:

- Se a mensagem estiver no formato HTML ou de texto sem formatação Na guia Anexos, no grupo Ações, clique em Salvar Todos os Anexos.
- Se a mensagem estiver no formato RTF Clique na guia Arquivo para abrir o modo de exibição Backstage. Em seguida, clique em Salvar anexos e depois em OK.

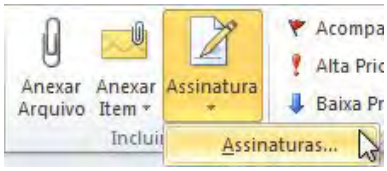
3. Clique em uma local de pasta e clique em OK.

**Adicionar uma assinatura de email às mensagens**

Você pode criar assinaturas personalizadas para suas mensagens de email que incluem texto, imagens, seu Cartão de Visita Eletrônico, um logotipo ou até mesmo uma imagem da sua assinatura manuscrita.

*Criar uma assinatura*

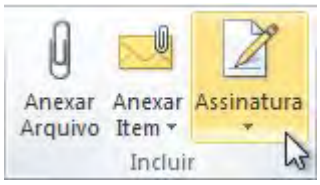
- Abra uma nova mensagem. Na guia Mensagem, no grupo Incluir, clique em Assinatura e em Assinaturas.




- Na guia Assinatura de Email, clique em Novo.

*Adicionar uma assinatura*

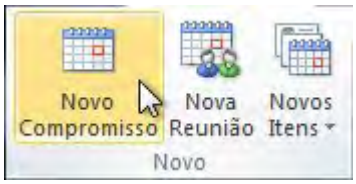
- Em uma nova mensagem, na guia Mensagem, no grupo Incluir, clique em Assinatura e clique na assinatura desejada.




Criar um compromisso de calendário

Compromissos são atividades que você agenda no seu calendário e que não envolvem convites a outras pessoas nem reserva de recursos.

- Em Calendário, na guia Página Inicial, no grupo Novo, clique em Novo Compromisso. Como alternativa, você pode clicar com o botão direito do mouse em um bloco de tempo em sua grade de calendário e clicar em Novo Compromisso.




Atalho do teclado: Para criar um compromisso, pressione CTRL+SHIFT+A.

Agendar uma reunião com outras pessoas

Uma reunião é um compromisso que inclui outras pessoas e pode incluir recursos como salas de conferência. As respostas às suas solicitações de reunião são exibidas na Caixa de Entrada.

- Em Calendário, na guia Página Inicial, no grupo Novo, clique em Nova Reunião.




Atalho do teclado: Para criar uma nova solicitação de reunião de qualquer pasta no Outlook, pressione CTRL+SHIFT+Q.

**Definir um lembrete**

Você pode definir ou remover lembretes para vários itens, incluindo mensagens de email, compromissos e contatos.

*Para compromissos ou reuniões*

Em um item aberto, na guia Compromisso ou Reunião, no grupo Opções, na lista suspensa Lembrete, selecione o período de tempo antes do compromisso ou da reunião para que o lembrete apareça. Para desativar um lembrete, selecione Nenhum.

*Para mensagens de email, contatos e tarefas*

- Na guia Página Inicial, no grupo Marcas, clique em Acompanhar e em Adicionar Lembrete.

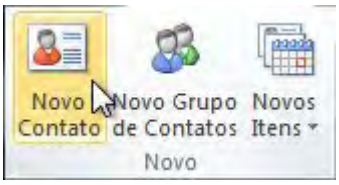



Dica: Você pode sinalizar rapidamente mensagens de email como itens de tarefas pendentes usando lembretes. Clique com o botão direito do mouse na coluna Status do Sinalizador na lista de mensagens. Ou, se a mensagem estiver aberta, na guia Mensagem, no grupo Controle, clique em Acompanhamento e, em seguida, clique em Adicionar Lembrete.

**Criar um contato**

Contatos podem ser tão simples quanto um nome e endereço de email ou incluir outras informações detalhadas, como endereço físico, vários telefones, uma imagem, datas de aniversário e quaisquer outras informações que se relacionem ao contato.

- Em Contatos, na guia Página Inicial, no grupo Novo, clique em Novo Contato.



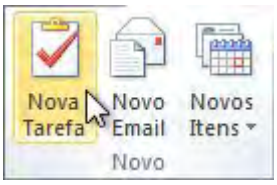

Atalho do teclado: Para criar um contato de qualquer pasta no Outlook, pressione CTRL+SHIFT+C.

**Criar uma tarefa**

Muitas pessoas mantêm uma lista de coisas a fazer — em papel, em uma planilha ou com uma combinação de papel e méto-

dos eletrônicos. No Microsoft Outlook, você pode combinar várias listas em uma só, receber lembretes e controlar o andamento das tarefas.

- Em Tarefas, na guia Página Inicial, no grupo Novo, clique em Nova Tarefa.

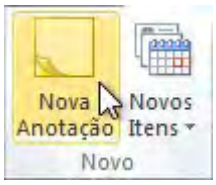



Atalho do teclado: Para criar uma nova tarefa, pressione CTRL+SHIFT+K.

**Criar uma anotação**

Anotações são o equivalente eletrônico de notas adesivas em papel. Use-as para rascunhar dúvidas, ideias, lembretes e qualquer coisa que você escreveria em papel.

- Em Anotações, no grupo Novo, clique em Nova Anotação.




Atalho do teclado: Para criar uma anotação, pressione CTRL+SHIFT+N.

## *INTERNET: NAVEGAÇÃO INTERNET, CONCEITOS DE URL, LINKS, SITES, BUSCA E IMPRESSÃO DE PÁGINAS.*

**INTERNET**

"Imagine que fosse descoberto um continente tão vasto que suas dimensões não tivessem fim. Imagine um mundo novo, com tantos recursos que a ganância do futuro não seria capaz de esgotar; com tantas oportunidades que os empreendedores seriam poucos para aproveitá-las; e com um tipo peculiar de imóvel que se expandiria com o desenvolvimento."

John P. Barlow

Os Estados Unidos temiam que em um ataque nuclear ficassem sem comunicação entre a Casa Branca e o Pentágono.

Este meio de comunicação "infalível", até o fim da década de 60, ficou em poder exclusivo do governo conectando bases militares, em quatro localidades.

Nos anos 70, seu uso foi liberado para instituições norte-americanas de pesquisa que desejassem aprimorar a tecnologia, logo vinte e três computadores foram conectados, porém o padrão de conversação entre as máquinas se tornou impróprio pela quantidade de equipamentos.

Era necessário criar um modelo padrão e universal para que as máquinas continuassem trocando dados, surgiu então o Protocolo Padrão TCP/IP, que permitiria portanto que mais outras máquinas fossem inseridas àquela rede.

Com esses avanços, em 1972 é criado o correio eletrônico, o E-mail, permitindo a troca de mensagens entre as máquinas que compunham aquela rede de pesquisa, assim no ano seguinte a rede se torna internacional.

Na década de 80, a Fundação Nacional de Ciência do Brasil conectou sua grande rede à ARPANET, gerando aquilo que conhecemos hoje como internet, auxiliando portanto o processo de pesquisa em tecnologia e outras áreas a nível mundial, além de alimentar as forças armadas brasileiras de informação de todos os tipos, até que em 1990 caísse no domínio público.

Com esta popularidade e o surgimento de softwares de navegação de interface amigável, no fim da década de 90, pessoas que não tinham conhecimentos profundos de informática começaram a utilizar a rede internacional.

*Acesso à Internet*

O ISP, Internet Service Provider, ou Provedor de Serviço de Internet, oferece principalmente serviço de acesso à Internet, adicionando serviços como e-mail, hospedagem de sites ou blogs, ou seja, são instituições que se conectam à Internet com o objetivo de fornecer serviços à ela relacionados, e em função do serviço classificam-se em:

• Provedores de Backbone: São instituições que constroem e administram backbones de longo alcance, ou seja, estrutura física de conexão, com o objetivo de fornecer acesso à Internet para redes locais;

• Provedores de Acesso: São instituições que se conectam à Internet via um ou mais acessos dedicados e disponibilizam acesso à terceiros a partir de suas instalações;

• Provedores de Informação: São instituições que disponibilizam informação através da Internet.

*Endereço Eletrônico ou URL*

Para se localizar um recurso na rede mundial, deve-se conhecer o seu endereço.

Este endereço, que é único, também é considerado sua URL (Uniform Resource Locator), ou Localizador de Recursos Universal. Boa parte dos endereços apresenta-se assim: www.xxxx.com.br

Onde:

www = protocolo da World Wide Web

xxx = domínio

com = comercial

br = brasil

*WWW = World Wide Web ou Grande Teia Mundial*

É um serviço disponível na Internet que possui um conjunto de documentos espalhados por toda rede e disponibilizados a qualquer um.

Estes documentos são escritos em hipertexto, que utiliza uma linguagem especial, chamada HTML.

*Domínio*

Designa o dono do endereço eletrônico em questão, e onde os hipertextos deste empreendimento estão localizados. Quanto ao tipo do domínio, existem:

.com = Instituição comercial ou provedor de serviço
.edu = Instituição acadêmica
.gov = Instituição governamental
.mil = Instituição militar norte-americana
.net = Provedor de serviços em redes
.org = Organização sem fins lucrativos

*HTTP, Hyper Texto Transfer Protocol ou Protocolo* de Trasferência em Hipertexto

É um protocolo ou língua específica da internet, responsável pela comunicação entre computadores.

Um hipertexto é um texto em formato digital, e pode levar a outros, fazendo o uso de elementos especiais (palavras, frases, ícones, gráficos) ou ainda um Mapa Sensitivo o qual leva a outros conjuntos de informação na forma de blocos de textos, imagens ou sons.

Assim, um link ou hiperlink, quando acionado com o mouse, remete o usuário à outra parte do documento ou outro documento.

*Home Page*

Sendo assim, home page designa a página inicial, principal do site ou web page.

É muito comum os usuários confundirem um Blog ou Perfil no Orkut com uma Home Page, porém são coisas distintas, aonde um Blog é um diário e um Perfil no Orkut é um Profile, ou seja um hipertexto que possui informações de um usuário dentro de uma comunidade virtual.

*HTML, Hyper Text Markut language ou Linguagem de Marcação de Hipertexto*

É a linguagem com a qual se cria as páginas para a web.

Suas principais características são:

• Portabilidade (Os documentos escritos em HTML devem ter aparência semelhante nas diversas plataformas de trabalho);

• Flexibilidade (O usuário deve ter a liberdade de "customizar" diversos elementos do documento, como o tamanho padrão da letra, as cores, etc);

• Tamanho Reduzido (Os documentos devem ter um tamanho reduzido, a fim de economizar tempo na transmissão através da Internet, evitando longos períodos de espera e congestionamento na rede).

*Browser ou Navegador*

É o programa específico para visualizar as páginas da web.

O Browser lê e interpreta os documentos escritos em HTML, apresentando as páginas formatadas para os usuários.

ARQUITETURAS DE REDES

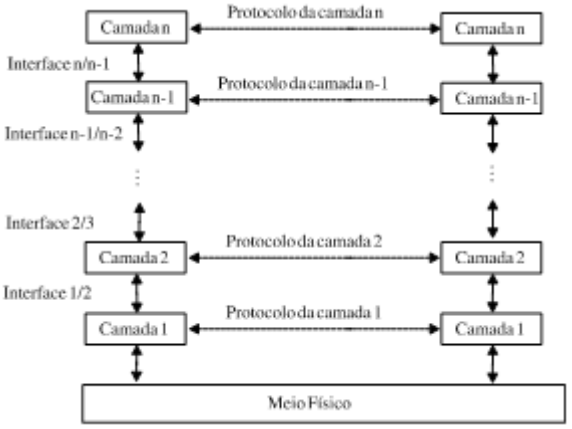
As modernas redes de computadores são projetadas de forma altamente estruturada. Nas seções seguintes examinaremos com algum detalhe a técnica de estruturação.

HIERARQUIAS DE PROTOCOLOS

Para reduzir a complexidade de projeto, a maioria das redes é organizada em camadas ou níveis, cada uma construída sobre sua predecessora. O número de camadas, o nome, o conteúdo e a função de cada camada diferem de uma rede para outra. No entanto, em todas as redes, o propósito de cada camada é oferecer certos serviços às camadas superiores, protegendo essas camadas dos detalhes de como os serviços oferecidos são de fato implementados.

A camada n em uma máquina estabelece uma conversão com a camada n em outra máquina. As regras e convenções utilizadas nesta conversação são chamadas coletivamente de protocolo da camada n, conforme ilustrado na Figura abaixo para uma rede com sete camadas. As entidades que compõem as camadas correspondentes em máquinas diferentes são chamadas de processos parceiros. Em outras palavras, são os processos parceiros que se comunicam utilizando o protocolo.

Na verdade, nenhum dado é transferido diretamente da camada n em uma máquina para a camada n em outra máquina. Em vez disso, cada camada passa dados e informações de controle para a camada imediatamente abaixo, até que o nível mais baixo seja alcançado. Abaixo do nível 1 está o meio físico de comunicação, através do qual a comunicação ocorre. Na Figura abaixo, a comunicação virtual é mostrada através de linhas pontilhadas e a comunicação física através de linhas sólidas.




Entre cada par de camadas adjacentes há uma interface. A interface define quais operações primitivas e serviços a camada inferior oferece à camada superior. Quando os projetistas decidem quantas camadas incluir em uma rede e o que cada camada deve fazer, uma das considerações mais importantes é definir interfaces limpas entre as camadas. Isso requer, por sua vez, que cada camada desempenhe um conjunto específico de funções bem compreendidas. Além de minimizar a quantidade de informações que deve ser passada de camada em camada, interfaces bem definidas também tornam fácil a troca da implementação de uma camada por outra implementação completamente diferente (por exemplo, trocar todas as linhas telefônicas por canais de satélite), pois tudo o que é exigido da nova implementação é que ela ofereça à camada superior exatamente os mesmos serviços que a implementação antiga oferecia.

O conjunto de camadas e protocolos é chamado de arquitetura de rede. A especificação de arquitetura deve conter informações suficientes para que um implementador possa escrever o programa ou construir o hardware de cada camada de tal forma que obedeça corretamente ao protocolo apropriado. Nem os detalhes de implementação nem a especificação das interfaces são parte da arquite-

tura, pois esses detalhes estão escondidos dentro da máquina e não são visíveis externamente. Não é nem mesmo necessário que as interfaces em todas as máquinas em uma rede sejam as mesmas, desde que cada máquina possa usar corretamente todos os protocolos.

**O endereço IP**

Quando você quer enviar uma carta a alguém, você... Ok, você não envia mais cartas; prefere e-mail ou deixar um recado no Facebook. Vamos então melhorar este exemplo: quando você quer enviar um presente a alguém, você obtém o endereço da pessoa e contrata os Correios ou uma transportadora para entregar. É graças ao endereço que é possível encontrar exatamente a pessoa a ser presenteada. Também é graças ao seu endereço - único para cada residência ou estabelecimento - que você recebe suas contas de água, aquele produto que você comprou em uma loja on-line, enfim.

Na internet, o princípio é o mesmo. Para que o seu computador seja encontrado e possa fazer parte da rede mundial de computadores, necessita ter um endereço único. O mesmo vale para websites: este fica em um servidor, que por sua vez precisa ter um endereço para ser localizado na internet. Isto é feito pelo endereço IP (IP Address), recurso que também é utilizado para redes locais, como a existente na empresa que você trabalha, por exemplo.

O endereço IP é uma sequência de números composta de 32 bits. Esse valor consiste em um conjunto de quatro sequências de 8 bits. Cada uma destas é separada por um ponto e recebe o nome de octeto ou simplesmente byte, já que um byte é formado por 8 bits. O número 172.31.110.10 é um exemplo. Repare que cada octeto é formado por números que podem ir de 0 a 255, não mais do que isso.




A divisão de um IP em quatro partes facilita a organização da rede, da mesma forma que a divisão do seu endereço em cidade, bairro, CEP, número, etc, torna possível a organização das casas da região onde você mora. Neste sentido, os dois primeiros octetos de um endereço IP podem ser utilizados para identificar a rede, por exemplo. Em uma escola que tem, por exemplo, uma rede para alunos e outra para professores, pode-se ter 172.31.x.x para uma rede e 172.32.x.x para a outra, sendo que os dois últimos octetos são usados na identificação de computadores.

*Classes de endereços IP*

Neste ponto, você já sabe que os endereços IP podem ser utilizados tanto para identificar o seu computador dentro de uma rede, quanto para identificá-lo na internet.

Se na rede da empresa onde você trabalha o seu computador tem, como exemplo, IP 172.31.100.10, uma máquina em outra rede pode ter este mesmo número, afinal, ambas as redes são distintas e não se comunicam, sequer sabem da existência da outra. Mas, como a internet é uma rede global, cada dispositivo conectado nela precisa ter um endereço único. O mesmo vale para uma rede local: nesta, cada dispositivo conectado deve receber um endereço único. Se duas ou mais máquinas tiverem o mesmo IP, tem-se então um problema chamado "conflito de IP", que dificulta a comunicação destes dispositivos e pode inclusive atrapalhar toda a rede.

Para que seja possível termos tanto IPs para uso em redes locais quanto para utilização na internet, contamos com um esquema de distribuição estabelecido pelas entidades IANA (Internet Assigned Numbers Authority) e ICANN (Internet Corporation for Assigned Names and Numbers) que, basicamente, divide os endereços em três classes principais e mais duas complementares. São elas:

Classe A: 0.0.0.0 até 127.255.255.255 - permite até 128 redes, cada uma com até 16.777.214 dispositivos conectados;

Classe B: 128.0.0.0 até 191.255.255.255 - permite até 16.384 redes, cada uma com até 65.536 dispositivos;

Classe C: 192.0.0.0 até 223.255.255.255 - permite até 2.097.152 redes, cada uma com até 254 dispositivos;

Classe D: 224.0.0.0 até 239.255.255.255 - multicast;

Classe E: 240.0.0.0 até 255.255.255.255 - multicast reservado.

As três primeiras classes são assim divididas para atender às seguintes necessidades:

- Os endereços IP da classe A são usados em locais onde são necessárias poucas redes, mas uma grande quantidade de máquinas nelas. Para isso, o primeiro byte é utilizado como identificador da rede e os demais servem como identificador dos dispositivos conectados (PCs, impressoras, etc);
- Os endereços IP da classe B são usados nos casos onde a quantidade de redes é equivalente ou semelhante à quantidade de dispositivos. Para isso, usam-se os dois primeiros bytes do endereço IP para identificar a rede e os restantes para identificar os dispositivos;
- Os endereços IP da classe C são usados em locais que requerem grande quantidade de redes, mas com poucos dispositivos em cada uma. Assim, os três primeiros bytes são usados para identificar a rede e o último é utilizado para identificar as máquinas.

Quanto às classes D e E, elas existem por motivos especiais: a primeira é usada para a propagação de pacotes especiais para a comunicação entre os computadores, enquanto que a segunda está reservada para aplicações futuras ou experimentais.

Vale frisar que há vários blocos de endereços reservados para fins especiais. Por exemplo, quando o endereço começa com 127, geralmente indica uma rede "falsa", isto é, inexistente, utilizada para testes. No caso do endereço 127.0.0.1, este sempre se refere à própria máquina, ou seja, ao próprio host, razão esta que o leva a ser chamado de localhost. Já o endereço 255.255.255.255 é utilizado para propagar mensagens para todos os hosts de uma rede de maneira simultânea.

Endereços IP privados

Há conjuntos de endereços das classes A, B e C que são privados. Isto significa que eles não podem ser utilizados na internet, sendo reservados para aplicações locais. São, essencialmente, estes:

-Classe A: 10.0.0.0 à 10.255.255.255;

-Classe B: 172.16.0.0 à 172.31.255.255;

-Classe C: 192.168.0.0 à 192.168.255.255.

Suponha então que você tenha que gerenciar uma rede com cerca de 50 computadores. Você pode alocar para estas máquinas endereços de 192.168.0.1 até 192.168.0.50, por exemplo. Todas elas precisam de acesso à internet. O que fazer? Adicionar mais um IP para cada uma delas? Não. Na verdade, basta conectá-las a um servidor ou equipamento de rede - como um roteador - que receba a conexão à internet e a compartilhe com todos os dispositivos conectados a ele. Com isso, somente este equipamento precisará de um endereço IP para acesso à rede mundial de computadores.

*Máscara de sub-rede*

As classes IP ajudam na organização deste tipo de endereçamento, mas podem também representar desperdício. Uma solução bastante interessante para isso atende pelo nome de máscara de sub-rede, recurso onde parte dos números que um octeto destinado a identificar dispositivos conectados (hosts) é "trocado" para aumentar a capacidade da rede. Para compreender melhor, vamos enxergar as classes A, B e C da seguinte forma:

- A: N.H.H.H;
- B: N.N.H.H;
- C: N.N.N.H.

N significa Network (rede) e H indica Host. Com o uso de máscaras, podemos fazer uma rede do N.N.H.H se "transformar" em N.N.N.H. Em outras palavras, as máscaras de sub-rede permitem determinar quantos octetos e bits são destinados para a identificação da rede e quantos são utilizados para identificar os dispositivos.

Para isso, utiliza-se, basicamente, o seguinte esquema: se um octeto é usado para identificação da rede, este receberá a máscara de sub-rede 255. Mas, se um octeto é aplicado para os dispositivos, seu valor na máscara de sub-rede será 0 (zero). A tabela a seguir mostra um exemplo desta relação:

| Classe | Endereço IP | Identificador da rede | Identificador do computador | Máscara de sub-rede |
|---|---|---|---|---|
| A | 10.2.68.12 | 10 | 2.68.12 | 255.0.0.0 |
| B | 172.31.101.25 | 172.31 | 101.25 | 255.255.0.0 |
| C | 192.168.0.10 | 192.168.0 | 10 | 255.255.255.0 |

Você percebe então que podemos ter redes com máscara 255.0.0.0, 255.255.0.0 e 255.255.255.0, cada uma indicando uma classe. Mas, como já informado, ainda pode haver situações onde há desperdício. Por exemplo, suponha que uma faculdade tenha que criar uma rede para cada um de seus cinco cursos. Cada curso possui 20 computadores. A solução seria então criar cinco redes classe C? Pode ser melhor do que utilizar classes B, mas ainda haverá desperdício. Uma forma de contornar este problema é criar uma rede classe C dividida em cinco sub-redes. Para isso, as máscaras novamente entram em ação.

Nós utilizamos números de 0 a 255 nos octetos, mas estes, na verdade, representam bytes (linguagem binária). 255 em binário é 11111111. O número zero, por sua vez, é 00000000. Assim, a máscara de um endereço classe C, 255.255.255.0, é:

11111111.11111111.11111111.00000000

Perceba então que, aqui, temos uma máscara formada por 24 bits 1: 11111111 + 11111111 + 11111111. Para criarmos as nossas sub-redes, temos que ter um esquema com 25, 26 ou mais bits, conforme a necessidade e as possibilidades. Em outras palavras, precisamos trocar alguns zeros do último octeto por 1.

Suponha que trocamos os três primeiros bits do último octeto (sempre trocamos da esquerda para a direita), resultando em:

11111111.11111111.11111111.11100000

Se fizermos o número 2 elevado pela quantidade de bits "trocados", teremos a quantidade possível de sub-redes. Em nosso caso, temos 2^3 = 8. Temos então a possibilidade de criar até oito sub-redes. Sobrou cinco bits para o endereçamento dos host. Fazemos a mesma conta: 2^5 = 32. Assim, temos 32 dispositivos em cada sub-rede (estamos fazendo estes cálculos sem considerar limitações que possam impedir o uso de todos os hosts e sub-redes).

11100000 corresponde a 224, logo, a máscara resultante é 255.255.255.224.

Perceba que esse esquema de "trocar" bits pode ser empregado também em endereços classes A e B, conforme a necessidade. Vale ressaltar também que não é possível utilizar 0.0.0.0 ou 255.255.255.255 como máscara.

IP estático e IP dinâmico

IP estático (ou fixo) é um endereço IP dado permanentemente a um dispositivo, ou seja, seu número não muda, exceto se tal ação for executada manualmente. Como exemplo, há casos de assinaturas de acesso à internet via ADSL onde o provedor atribui um IP estático aos seus assinantes. Assim, sempre que um cliente se conectar, usará o mesmo IP.

O IP dinâmico, por sua vez, é um endereço que é dado a um computador quando este se conecta à rede, mas que muda toda vez que há conexão. Por exemplo, suponha que você conectou seu computador à internet hoje. Quando você conectá-lo amanhã, lhe será dado outro IP. Para entender melhor, imagine a seguinte situação: uma empresa tem 80 computadores ligados em rede. Usando IPs dinâmicos, a empresa disponibiliza 90 endereços IP para tais máquinas. Como nenhum IP é fixo, um computador receberá, quando se conectar, um endereço IP destes 90 que não estiver sendo utilizado. É mais ou menos assim que os provedores de internet trabalham.

O método mais utilizado na distribuição de IPs dinâmicos é o protocolo DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol).

*IP nos sites*

Você já sabe que os sites na Web também necessitam de um IP. Mas, se você digitar em seu navegador www.infowester.com, por exemplo, como é que o seu computador sabe qual o IP deste site ao ponto de conseguir encontrá-lo?

Quando você digitar um endereço qualquer de um site, um servidor de DNS (Domain Name System) é consultado. Ele é quem informa qual IP está associado a cada site. O sistema DNS possui uma hierarquia interessante, semelhante a uma árvore (termo conhecido por programadores). Se, por exemplo, o site www.infowester.com é requisitado, o sistema envia a solicitação a um servidor responsável por terminações ".com". Esse servidor localizará qual o IP do endereço e responderá à solicitação. Se o site solicitado termina com ".br", um servidor responsável por esta terminação é consultado e assim por diante.

IPv6

O mundo está cada vez mais conectado. Se, em um passado não muito distante, você conectava apenas o PC da sua casa à in-

ternet, hoje o faz com o celular, com o seu notebook em um serviço de acesso Wi-Fi no aeroporto e assim por diante. Somando este aspecto ao fato de cada vez mais pessoas acessarem a internet no mundo inteiro, nos deparamos com um grande problema: o número de IPs disponíveis deixa de ser suficiente para toda as (futuras) aplicações.

A solução para este grande problema (grande mesmo, afinal, a internet não pode parar de crescer!) atende pelo nome de IPv6, uma nova especificação capaz de suportar até - respire fundo - 340.282.366.920.938.463.463.374.607.431.768.211.456 de endereços, um número absurdamente alto!



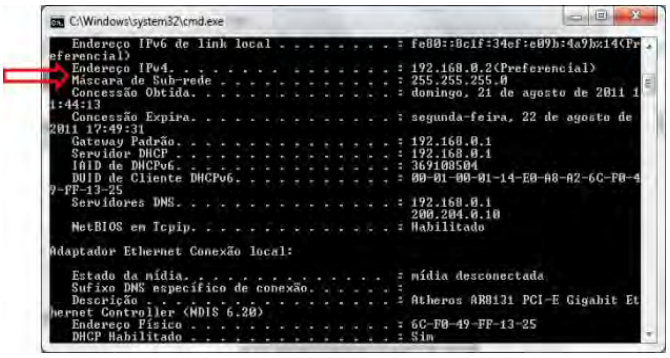

O IPv6 não consiste, necessariamente, apenas no aumento da quantidade de octetos. Um endereço do tipo pode ser, por exemplo:

FEDC:2D9D:DC28:7654:3210:FC57:D4C8:1FFF

Finalizando

Com o surgimento do IPv6, tem-se a impressão de que a especificação tratada neste texto, o IPv4, vai sumir do mapa. Isso até deve acontecer, mas vai demorar bastante. Durante essa fase, que podemos considerar de transição, o que veremos é a "convivência" entre ambos os padrões. Não por menos, praticamente todos os sistemas operacionais atuais e a maioria dos dispositivos de rede estão aptos a lidar tanto com um quanto com o outro. Por isso, se você é ou pretende ser um profissional que trabalha com redes ou simplesmente quer conhecer mais o assunto, procure se aprofundar nas duas especificações.

A esta altura, você também deve estar querendo descobrir qual o seu IP. Cada sistema operacional tem uma forma de mostrar isso. Se você é usuário de Windows, por exemplo, pode fazê-lo digitando cmd em um campo do Menu Iniciar e, na janela que surgir, informar ipconfig /all e apertar Enter. Em ambientes Linux, o comando é ifconfig.




Perceba, no entanto, que se você estiver conectado a partir de uma rede local - tal como uma rede wireless - visualizará o IP que esta disponibiliza à sua conexão. Para saber o endereço IP do acesso à internet em uso pela rede, você pode visitar sites como whatsmyip.org.

**Provedor**

O provedor é uma empresa prestadora de serviços que oferece acesso à Internet. Para acessar a Internet, é necessário conectar-se com um computador que já esteja na Internet (no caso, o provedor) e esse computador deve permitir que seus usuários também tenham acesso a Internet.

No Brasil, a maioria dos provedores está conectada à Embratel, que por sua vez, está conectada com outros computadores fora do Brasil. Esta conexão chama-se link, que é a conexão física que interliga o provedor de acesso com a Embratel. Neste caso, a Embratel é conhecida como backbone, ou seja, é a "espinha dorsal" da Internet no Brasil. Pode-se imaginar o backbone como se fosse uma avenida de três pistas e os links como se fossem as ruas que estão interligadas nesta avenida.

Tanto o link como o backbone possui uma velocidade de transmissão, ou seja, com qual velocidade ele transmite os dados. Esta velocidade é dada em bps (bits por segundo). Deve ser feito um contrato com o provedor de acesso, que fornecerá um nome de usuário, uma senha de acesso e um endereço eletrônico na Internet.

**URL - Uniform Resource Locator**

Tudo na Internet tem um endereço, ou seja, uma identificação de onde está localizado o computador e quais recursos este computador oferece. Por exemplo, a URL:

http://www.novaconcursos.com.br

Será mais bem explicado adiante.

*Como descobrir um endereço na Internet?*

Para que possamos entender melhor, vamos exemplificar.

Você estuda em uma universidade e precisa fazer algumas pesquisas para um trabalho. Onde procurar as informações que preciso?

Para isso, existem na Internet os "famosos" sites de procura, que são sites que possuem um enorme banco de dados (que contém o cadastro de milhares de Home Pages), que permitem a procura por um determinado assunto. Caso a palavra ou o assunto que foi procurado exista em alguma dessas páginas, será listado toda esta relação de páginas encontradas.

A pesquisa pode ser realizada com uma palavra, referente ao assunto desejado. Por exemplo, você quer pesquisar sobre amortecedores, caso não encontre nada como amortecedores, procure como autopeças, e assim sucessivamente.

**Barra de endereços**




A Barra de Endereços possibilita que se possa navegar em páginas da internet, bastando para isto digitar o endereço da página.

Alguns sites interessantes:

- www.diariopopular.com.br (Jornal Diário Popular)
- www.ufpel.tche.br (Ufpel)

• www.cefetrs.tche.br (Cefet)
• www.servidor.gov.br (Informações sobre servidor público)
• www.siapenet.gog.br (contracheque)
• www.pelotas.com.br (Site Oficial de Pelotas)
• www.mec.gov.br (Ministério da Educação)

**Identificação de endereços de um site**

Exemplo: http://www.pelotas.com.br

http:// -> (Hiper Text Tranfer Protocol) protocolo de comunicação

WWW -> (World Wide Web) Grande rede mundial

pelotas -> empresa ou organização que mantém o site

.com -> tipo de organização

.....br -> identifica o país

**Tipos de Organizações:**

.edu -> instituições educacionais. Exemplo: michigam.edu

.com -> instituções comerciais. Exemplo: microsoft.com

.gov -> governamental. Exemplo: fazenda.gov

.mil -> instalação militar. Exemplo: af.mil

.net -> computadores com funções de administrar redes. Exemplo: embratel.net

.org -> organizações não governamentais. Exemplo: care.org

**Home Page**

Pela definição técnica temos que uma Home Page é um arquivo ASCII (no formato HTML) acessado de computadores rodando um Navegador (Browser), que permite o acesso às informações em um ambiente gráfico e multimídia. Todo em hipertexto, facilitando a busca de informações dentro das Home Pages.

O endereço de Home Pages tem o seguinte formato:

http://www.endereço.com/página.html

Por exemplo, a página principal da Pronag:

http://www.pronag.com.br/index.html

**PLUG-INS**

Os plug-ins são programas que expandem a capacidade do Browser em recursos específicos - permitindo, por exemplo, que você toque arquivos de som ou veja filmes em vídeo dentro de uma Home Page. As empresas de software vêm desenvolvendo plug-ins a uma velocidade impressionante. Maiores informações e endereços sobre plug-ins são encontradas na página:

http://www.yahoo.com/Computers_and_Internet/Software/Internet/World_Wide_Web/Browsers/Plug_Ins/Indices/

Atualmente existem vários tipos de plug-ins. Abaixo temos uma relação de alguns deles:

- 3D e Animação (Arquivos VRML, MPEG, QuickTime, etc.).
- Áudio/Vídeo (Arquivos WAV, MID, AVI, etc.).
- Visualizadores de Imagens (Arquivos JPG, GIF, BMP, PCX, etc.).
- Negócios e Utilitários
- Apresentações

**FTP - Transferência de Arquivos**

Permite copiar arquivos de um computador da Internet para o seu computador.

Os programas disponíveis na Internet podem ser:

- Freeware: Programa livre que pode ser distribuído e utilizado livremente, não requer nenhuma taxa para sua utilização, e não é considerado "pirataria" a cópia deste programa.
- Shareware: Programa demonstração que pode ser utilizado por um determinado prazo ou que contém alguns limites, para ser utilizado apenas como um teste do programa. Se o usuário gostar ele compra, caso contrário, não usa mais o programa. Na maioria das vezes, esses programas exibem, de tempos em tempos, uma mensagem avisando que ele deve ser registrado. Outros tipos de shareware têm tempo de uso limitado. Depois de expirado este tempo de teste, é necessário que seja feito a compra deste programa.

**Navegar nas páginas**

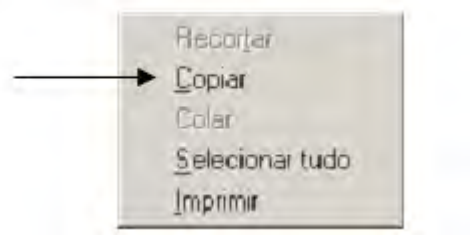
Consiste percorrer as páginas na internet a partir de um documento normal e de links das próprias páginas.

**Como salvar documentos, arquivos e sites**

Clique no menu Arquivo e na opção Salvar como.

**Como copiar e colar para um editor de textos**

Selecionar o conteúdo ou figura da página. Clicar com o botão direito do mouse e escolha a opção Copiar.




Abra o editor de texto clique em colar 

**Navegadores**

O navegador de WWW é a ferramenta mais importante para o usuário de Internet. É com ele que se podem visitar museus, ler revistas eletrônicas, fazer compras e até participar de novelas interativas. As informações na Web são organizadas na forma de páginas de hipertexto, cada um com seu endereço próprio, conhecido como URL. Para começar a navegar, é preciso digitar um desses endereços no campo chamado Endereço no navegador. O software estabelece a conexão e traz, para a tela, a página correspondente.

O navegador não precisa de nenhuma configuração especial para exibir uma página da Web, mas é necessário ajustar alguns parâmetros para que ele seja capaz de enviar e receber algumas mensagens de correio eletrônico e acessar grupos de discussão (news).

O World Wide Web foi inicialmente desenvolvido no Centro de Pesquisas da CERN (Conseil Europeen pour la Recherche Nucleaire), Suíça. Originalmente, o WWW era um meio para físicos da CERN trocar experiências sobre suas pesquisas através da exibição de páginas de texto. Ficou claro, desde o início, o imenso potencial que o WWW possuía para diversos tipos de aplicações, inclusive não científicas.

O WWW não dispunha de gráficos em seus primórdios, apenas de hipertexto. Entretanto, em 1993, o projeto WWW ganhou força extra com a inserção de um visualizador (também conhecido como browser) de páginas capaz não apenas de formatar texto, mas também de exibir gráficos, som e vídeo. Este browser chamava-se Mosaic e foi desenvolvido dentro da NCSA, por um time chefiado por Mark Andreesen. O sucesso do Mosaic foi espetacular.

Depois disto, várias outras companhias passaram a produzir browsers que deveriam fazer concorrência ao Mosaic. Mark Andreesen partiu para a criação da Netscape Communications, criadora do browser Netscape.

Surgiram ainda o Cello, o AIR Mosaic, o SPRY Mosaic, o Microsoft Internet Explorer, o Mozilla Firefox e muitos outros browsers.

**Busca e pesquisa na web**

Os sites de busca servem para procurar por um determinado assunto ou informação na internet.

Alguns sites interessantes:

- www.google.com.br
- http://br.altavista.com
- http://cade.search.yahoo.com
- http://br.bing.com/

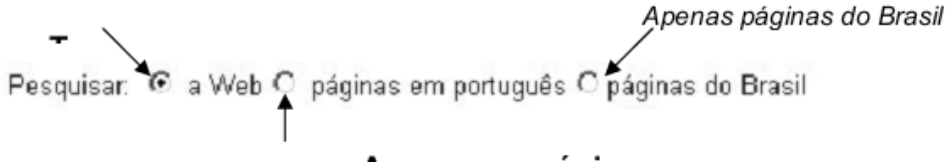
*Como fazer a pesquisa*

Digite na barra de endereço o endereço do site de pesquisa. Por exemplo:

www.google.com.br




Em pesquisar pode-se escolher onde será feita a pesquisa.




Os sites de pesquisa em geral não fazem distinção na pesquisa com letras maiúsculas e minúsculas e nem palavras com ou sem acento.

*Opções de pesquisa*

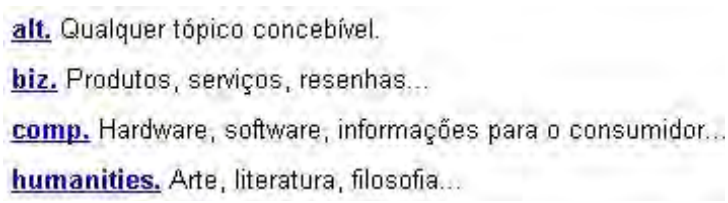



Web: pesquisa em todos os sites

Imagens: pesquisa por imagens anexadas nas páginas. Exemplo do resultado se uma pesquisa.



Grupos: pesquisa nos grupos de discussão da Usenet. Exemplo: -



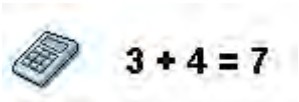

Diretórios: pesquisa o conteúdo da internet organizados por assunto em categorias. Exemplo:




*Como escolher palavra-chave*

- Busca com uma palavra: retorna páginas que incluam a palavra digitada.
- "Busca entre aspas": a pesquisa só retorna páginas que incluam todos os seus termos de busca, ou seja, toda a sequência de termos que foram digitadas.
- Busca com sinal de mais (+): a pesquisa retorna páginas que incluam todas as palavras aleatoriamente na página.
- Busca com sinal de menos (-): as palavras que ficam antes do sinal de menos são excluídas da pesquisa.
- Resultado de um cálculo: pode ser efetuado um cálculo em um site de pesquisa.

Por exemplo: 3+4
Irá retornar:




*O resultado da pesquisa*
O resultado da pesquisa é visualizado da seguinte forma:



**INTRANET**

A Intranet ou Internet Corporativa é a implantação de uma Internet restrita apenas a utilização interna de uma empresa. As intranets ou Webs corporativas, são redes de comunicação internas baseadas na tecnologia usada na Internet. Como um jornal editado internamente, e que pode ser acessado apenas pelos funcionários da empresa.

A intranet cumpre o papel de conectar entre si filiais e departamentos, mesclando (com segurança) as suas informações particulares dentro da estrutura de comunicações da empresa.

O grande sucesso da Internet, é particularmente da World Wide Web (WWW) que influenciou muita coisa na evolução da informática nos últimos anos.

Em primeiro lugar, o uso do hipertexto (documentos interligados através de vínculos, ou links) e a enorme facilidade de se criar, interligar e disponibilizar documentos multimídia (texto, gráficos, animações, etc.), democratizaram o acesso à informação através de redes de computadores. Em segundo lugar, criou-se uma gigantesca base de usuários, já familiarizados com conhecimentos básicos de informática e de navegação na Internet. Finalmente, surgiram muitas ferramentas de software de custo zero ou pequeno, que permitem a qualquer organização ou empresa, sem muito esforço, "entrar na rede" e começar a acessar e colocar informação. O resultado inevitável foi a impressionante explosão na informação disponível na Internet, que segundo consta, está dobrando de tamanho a cada mês.

Assim, não demorou muito a surgir um novo conceito, que tem interessado um número cada vez maior de empresas, hospitais, faculdades e outras organizações interessadas em integrar informações e usuários: a intranet. Seu advento e disseminação promete operar uma revolução tão profunda para a vida organizacional quanto o aparecimento das primeiras redes locais de computadores, no final da década de 80.

*O que é Intranet?*

O termo "intranet" começou a ser usado em meados de 1995 por fornecedores de produtos de rede para se referirem ao uso dentro das empresas privadas de tecnologias projetadas para a comunicação por computador entre empresas. Em outras palavras, uma intranet consiste em uma rede privativa de computadores que se baseia nos padrões de comunicação de dados da Internet pública, baseadas na tecnologia usada na Internet (páginas HTML, e-mail, FTP, etc.) que vêm, atualmente fazendo muito sucesso. Entre as razões para este sucesso, estão o custo de implantação relativamente baixo e a facilidade de uso propiciada pelos programas de navegação na Web, os browsers.

*Objetivo de construir uma Intranet*

Organizações constroem uma intranet porque ela é uma ferramenta ágil e competitiva. Poderosa o suficiente para economizar tempo, diminuir as desvantagens da distância e alavancar sobre o seu maior patrimônio de capital-funcionários com conhecimentos das operações e produtos da empresa.

*Aplicações da Intranet*

Já é ponto pacífico que apoiarmos a estrutura de comunicações corporativas em uma intranet dá para simplificar o trabalho, pois estamos virtualmente todos na mesma sala. De qualquer modo, é cedo para se afirmar onde a intranet vai ser mais efetiva para unir (no sentido operacional) os diversos profissionais de uma empresa. Mas em algumas áreas já se vislumbram benefícios, por exemplo:

- Marketing e Vendas - Informações sobre produtos, listas de preços, promoções, planejamento de eventos;
- Desenvolvimento de Produtos - OT (Orientação de Trabalho), planejamentos, listas de responsabilidades de membros das equipes, situações de projetos;
- Apoio ao Funcionário - Perguntas e respostas, sistemas de melhoria contínua (Sistema de Sugestões), manuais de qualidade;
- Recursos Humanos - Treinamentos, cursos, apostilas, políticas da companhia, organograma, oportunidades de trabalho, programas de desenvolvimento pessoal, benefícios.

Para acessar as informações disponíveis na Web corporativa, o funcionário praticamente não precisa ser treinado. Afinal, o esforço de operação desses programas se resume quase somente em clicar nos links que remetem às novas páginas. No entanto, a simplicidade de uma intranet termina aí. Projetar e implantar uma rede desse tipo é uma tarefa complexa e exige a presença de profissionais especializados. Essa dificuldade aumenta com o tamanho da intranet, sua diversidade de funções e a quantidade de informações nela armazenadas.

A intranet é baseada em quatro conceitos:

- Conectividade - A base de conexão dos computadores ligados através de uma rede, e que podem transferir qualquer tipo de informação digital entre si;
- Heterogeneidade - Diferentes tipos de computadores e sistemas operacionais podem ser conectados de forma transparente;
- Navegação - É possível passar de um documento a outro através de referências ou vínculos de hipertexto, que facilitam o acesso não linear aos documentos;
- Execução Distribuída - Determinadas tarefas de acesso ou manipulação na intranet só podem ocorrer graças à execução de programas aplicativos, que podem estar no servidor, ou nos microcomputadores que acessam a rede (também chamados de clientes, daí surgiu à expressão que caracteriza a arquitetura da intranet: cliente-servidor). A vantagem da intranet é que esses programas são ativados através da WWW, permitindo grande flexibilidade. Determinadas linguagens, como Java, assumiram grande importância no desenvolvimento de softwares aplicativos que obedeçam aos três conceitos anteriores.

*Como montar uma Intranet*

Basicamente a montagem de uma intranet consiste em usar as estruturas de redes locais existentes na maioria das empresas, e em instalar um servidor Web.

Servidor Web - É a máquina que faz o papel de repositório das informações contidas na intranet. É lá que os clientes vão buscar as páginas HTML, mensagens de e-mail ou qualquer outro tipo de arquivo.

Protocolos - São os diferentes idiomas de comunicação utilizados. O servidor deve abrigar quatro protocolos. O primeiro é o HTTP, responsável pela comunicação do browser com o servidor, em seguida vem o SMTP ligado ao envio de mensagens pelo e-mail, e o FTP usado na transferência de arquivos. Independentemente das aplicações utilizadas na intranet, todas as máquinas nela ligadas devem falar um idioma comum: o TCP/IP, protocolo da Internet.

Identificação do Servidor e das Estações - Depois de definidos os protocolos, o sistema já sabe onde achar as informações e como requisitá-las. Falta apenas saber o nome de quem pede e de quem solicita. Para isso existem dois programas: o DNS que identifica o servidor e o DHCP (Dinamic Host Configuration Protocol) que atribui nome às estações clientes.

Estações da Rede - Nas estações da rede, os funcionários acessam as informações colocadas à sua disposição no servidor. Para isso usam o Web browser, software que permite folhear os documentos.

*Comparando Intranet com Internet*

Na verdade as diferenças entre uma intranet e a Internet, é uma questão de semântica e de escala. Ambas utilizam as mesmas técnicas e ferramentas, os mesmos protocolos de rede e os mesmos produtos servidores. O conteúdo na Internet, por definição, fica disponível em escala mundial e inclui tudo, desde uma home-page de alguém com seis anos de idade até as previsões do tempo. A maior parte dos dados de uma empresa não se destina ao consumo externo, na verdade, alguns dados, tais como as cifras das vendas, clientes e correspondências legais, devem ser protegidos com cuidado. E, do ponto de vista da escala, a Internet é global, uma intranet está contida dentro de um pequeno grupo, departamento ou organização corporativa. No extremo, há uma intranet global, mas ela ainda conserva a natureza privada de uma Internet menor.

A Internet e a Web ficaram famosas, com justa razão, por serem uma mistura caótica de informações úteis e irrelevantes, o meteórico aumento da popularidade de sites da Web dedicados a índices e mecanismos de busca é uma medida da necessidade de uma abordagem organizada. Uma intranet aproveita a utilidade da Internet e da Web num ambiente controlado e seguro.

*Vantagens e Desvantagens da Intranet*

Alguns dos benefícios são:

• Redução de custos de impressão, papel, distribuição de software, e-mail e processamento de pedidos;

• Redução de despesas com telefonemas e pessoal no suporte telefônico;

• Maior facilidade e rapidez no acesso as informações técnicas e de marketing;

• Maior rapidez e facilidade no acesso a localizações remotas;

• Incrementando o acesso a informações da concorrência;

• Uma base de pesquisa mais compreensiva;

• Facilidade de acesso a consumidores (clientes) e parceiros (revendas);

• Aumento da precisão e redução de tempo no acesso à informação;

• Uma única interface amigável e consistente para aprender e usar;

• Informação e treinamento imediato (Just in Time);

• As informações disponíveis são visualizadas com clareza;

• Redução de tempo na pesquisa a informações;

• Compartilhamento e reutilização de ferramentas e informação;

• Redução no tempo de configuração e atualização dos sistemas;

• Simplificação e/ou redução das licenças de software e outros;

• Redução de custos de documentação;

• Redução de custos de suporte;

• Redução de redundância na criação e manutenção de páginas;

• Redução de custos de arquivamento;

• Compartilhamento de recursos e habilidade.

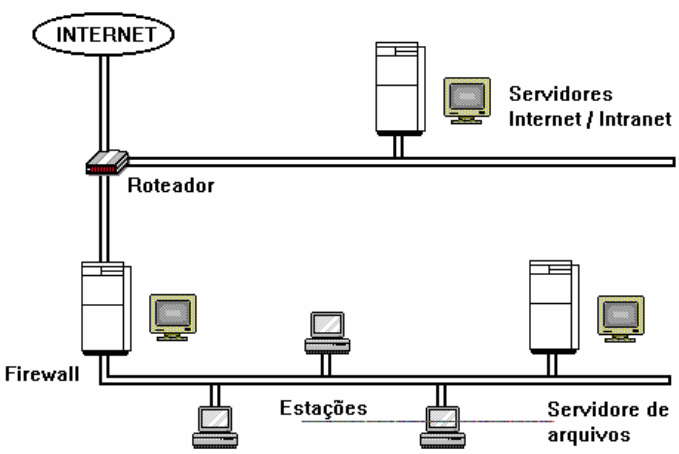
Alguns dos empecilhos são:

• Aplicativos de Colaboração - Os aplicativos de colaboração, não são tão poderosos quanto os oferecidos pelos programas para grupos de trabalho tradicionais. É necessário configurar e manter aplicativos separados, como e-mail e servidores Web, em vez de usar um sistema unificado, como faria com um pacote de software para grupo de trabalho;

• Número Limitado de Ferramentas - Há um número limitado de ferramentas para conectar um servidor Web a bancos de dados ou outros aplicativos back-end. As intranets exigem uma rede TCP/IP, ao contrário de outras soluções de software para grupo de trabalho que funcionam com os protocolos de transmissão de redes local existentes;

• Ausência de Replicação Embutida – As intranets não apresentam nenhuma replicação embutida para usuários remotos. A HMTL não é poderosa o suficiente para desenvolver aplicativos cliente/servidor.

Como a Intranet é ligada à Internet




*Segurança da Intranet*

Três tecnologias fornecem segurança ao armazenamento e à troca de dados em uma rede: autenticação, controle de acesso e criptografia.

Autenticação - É o processo que consiste em verificar se um usuário é realmente quem alega ser. Os documentos e dados podem ser protegidos através da solicitação de uma combinação de nome do usuário/senha, ou da verificação do endereço IP do solicitante, ou de ambas. Os usuários autenticados têm o acesso autorizado ou negado a recursos específicos de uma intranet, com base em uma ACL (Access Control List) mantida no servidor Web;

Criptografia - É a conversão dos dados para um formato que pode ser lido por alguém que tenha uma chave secreta de descriptografia. Um método de criptografia amplamente utilizado para a segurança de transações Web é a tecnologia de chave pública, que constitui a base do HTTPS - um protocolo Web seguro;

Firewall - Você pode proporcionar uma comunicação segura entre uma intranet e a Internet através de servidores proxy, que são programas que residem no firewall e permitem (ou não) a transmissão de pacotes com base no serviço que está sendo solicitado. Um proxy HTTP, por exemplo, pode permitir que navegadores Webs internos da empresa acessem servidores Web externos, mas não o contrário.

*Dispositivos para realização de Cópias de Segurança*

Os dispositivos para a realização de cópias de segurança do(s) servidor(es) constituem uma das peças de especial importância. Por exemplo, unidades de disco amovíveis com grande capacidade de armazenamento, tapes...

Queremos ainda referir que para o funcionamento de uma rede existem outros conceitos como topologias/configurações (rede linear, rede em estrela, rede em anel, rede em árvore, rede em malha …), métodos de acesso, tipos de cabos, protocolos de comunicação, velocidade de transmissão …

**EXTRANET**

A Extranet de uma empresa é a porção de sua rede de computadores que faz uso da Internet para partilhar com segurança parte do seu sistema de informação.

A Extranet de uma empresa é a porção de sua rede de computadores que faz uso da Internet para partilhar com segurança parte do seu sistema de informação.

Tomado o termo em seu sentido mais amplo, o conceito confunde-se com Intranet. Uma Extranet também pode ser vista como uma parte da empresa que é estendida a usuários externos (“rede extra-empresa”), tais como representantes e clientes. Outro uso comum do termo Extranet ocorre na designação da “parte privada” de um site, onde somente “usuários registrados” podem navegar, previamente autenticados por sua senha (login).

*Empresa estendida*

O acesso à intranet de uma empresa através de um Portal (internet) estabelecido na web de forma que pessoas e funcionários de uma empresa consigam ter acesso à intranet através de redes externas ao ambiente da empresa.

Uma extranet é uma intranet que pode ser acessada via Web por clientes ou outros usuários autorizados. Uma intranet é uma rede restrita à empresa que utiliza as mesmas tecnologias presentes na Internet, como e-mail, webpages, servidor FTP etc.

A ideia de uma extranet é melhorar a comunicação entre os funcionários e parceiros além de acumular uma base de conhecimento que possa ajudar os funcionários a criar novas soluções.

Exemplificando uma rede de conexões privadas, baseada na Internet, utilizada entre departamentos de uma empresa ou parceiros externos, na cadeia de abastecimento, trocando informações sobre compras, vendas, fabricação, distribuição, contabilidade entre outros.

**Questões Comentadas**

1- Com relação ao sistema operacional Windows, assinale a opção correta.

(A) A desinstalação de um aplicativo no Windows deve ser feita a partir de opção equivalente do Painel de Controle, de modo a garantir a correta remoção dos arquivos relacionados ao aplicativo, sem prejuízo ao sistema operacional.

(B) O acionamento simultâneo das teclas CTRL, ALT e DELETE constitui ferramenta poderosa de acesso direto aos diretórios de programas instalados na máquina em uso.

(C) O Windows oferece acesso facilitado a usuários de um computador, pois bastam o nome do usuário e a senha da máquina para se ter acesso às contas dos demais usuários possivelmente cadastrados nessa máquina.

(D) O Windows oferece um conjunto de acessórios disponíveis por meio da instalação do pacote Office, entre eles, calculadora, bloco de notas, WordPad e Paint.

(E) O comando Fazer Logoff, disponível a partir do botão Iniciar do Windows, oferece a opção de se encerrar o Windows, dar saída no usuário correntemente em uso na máquina e, em seguida, desligar o computador.

Comentários: Para desinstalar um programa de forma segura deve-se acessar Painel de Controle / Adicionar ou remover programas

Resposta – Letra A

2- Nos sistemas operacionais como o Windows, as informações estão contidas em arquivos de vários formatos, que são armazenados no disco fixo ou em outros tipos de mídias removíveis do computador, organizados em:

(A) telas.
(B) pastas.
(C) janelas.
(D) imagens.
(E) programas.

Comentários: O Windows Explorer, mostra de forma bem clara a organização por meio de PASTAS, que nada mais são do que compartimentos que ajudam a organizar os arquivos em endereços específicos, como se fosse um sistema de armário e gavetas.

Resposta: Letra B

3- Um item selecionado do Windows pode ser excluído permanentemente, sem colocá-Lo na Lixeira, pressionando-se simultaneamente as teclas

(A) Ctrl + Delete.
(B) Shift + End.
(C) Shift + Delete.
(D) Ctrl + End.
(E) Ctrl + X.

Comentário: Quando desejamos excluir permanentemente um arquivo ou pasta no Windows sem enviar antes para a lixeira, basta pressionarmos a tecla Shift em conjunto com a tecla Delete. O Windows exibirá uma mensagem do tipo “Você tem certeza que deseja excluir permanentemente este arquivo?” ao invés de “Você tem certeza que deseja enviar este arquivo para a lixeira?”.

Resposta: C

4- Qual a técnica que permite reduzir o tamanho de arquivos, sem que haja perda de informação?

(A) Compactação
(B) Deleção
(C) Criptografia
(D) Minimização
(E) Encolhimento adaptativo

Comentários: A compactação de arquivos é uma técnica amplamente utilizada. Alguns arquivos compactados podem conter extensões ZIP, TAR, GZ, RAR e alguns exemplos de programas compactadores são o WinZip, WinRar, SolusZip, etc.

Resposta: A

**05. (TJ/BA – Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação – FGV/2015)** Na suite LibreOffice, o componente Impress destina-se:

a) à edição de fórmulas matemáticas para documentos;
b) ao gerenciamento de uma ou mais impressoras;
c) à edição de imagens e arquivos congêneres;
d) à utilização de algoritmos de programação linear em planilhas;
e) à edição de apresentações de slides.

05. **Resposta: E**

O LibreOffice Impress é um programa de apresentação de slides similar ao Keynote, presente no iWork, e ao PowerPoint, encontrado na suíte da Microsoft, e destina-se a criar e a apresentar slides, sendo possível inserir plano de fundo, títulos, marcadores, imagens, vídeos, efeitos de transição de slides, dentre outras opções.

6- "O correio eletrônico é um método que permite compor, enviar e receber mensagens através de sistemas eletrônicos de comunicação". São softwares gerenciadores de email, EXCETO:

A) Mozilla Thunderbird.
B) Yahoo Messenger.
C) Outlook Express.
D) IncrediMail.
E) Microsoft Office Outlook 2003.

Comentários: Podemos citar vários gerenciadores de e-mail (eletronic mail ou correio eletrônico), mas devemos memorizar que os sistemas que trabalham o correio eletrônico podem funcionar por meio de um software instalado em nosso computador local ou por meio de um programa que funciona dentro de um navegador, via acesso por Internet. Este programa da Internet, que não precisa ser instalado, e é chamado de WEBMAIL, enquanto o software local é o gerenciador de e-mail citado pela questão.

Principais Vantagens do Gerenciador de e-mail:

- Pode ler e escrever mensagens mesmo quando está desconectado da Internet;
- Permite armazenar as mensagens localmente (no computador local);
- Permite utilizar várias caixas de e-mail ao mesmo tempo;

Maiores Desvantagens:

- Ocupam espaço em disco;
- Compatibilidade com os servidores de e-mail (nem sempre são compatíveis).

A seguir, uma lista de gerenciadores de e-mail (em negrito os mais conhecidos e utilizados atualmente):

**Microsoft Office Outlook**
**Microsoft Outlook Express;**
**Mozilla Thunderbird;**
IcrediMail
Eudora
Pegasus Mail
Apple Mail (Apple)
Kmail (Linux)
Windows Mail

A questão cita o Yahoo Mail, mas este é um WEBMAIL, ou seja, não é instalado no computador local. Logo, é o gabarito da questão.

Resposta: B.

7- Sobre os conceitos de utilização da Internet e correio eletrônico, analise:

I. A URL digitada na barra de Endereço é usada pelos navegadores da Web (Internet Explorer, Mozilla e Google Chrome) para localizar recursos e páginas da Internet (Exemplo: http://www.google.com.br).

II. Download significa descarregar ou baixar; é a transferência de dados de um servidor ou computador remoto para um computador local.

III. Upload é a transferência de dados de um computador local para um servidor ou computador remoto.

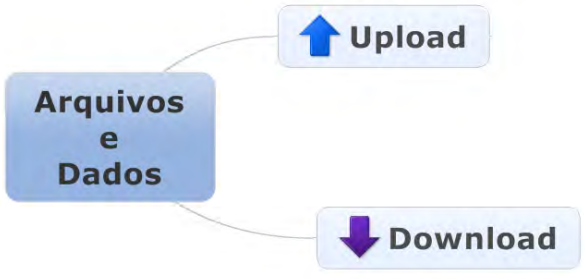
IV. Anexar um arquivo em mensagem de e-mail significa movê-lo definitivamente da máquina local, para envio a um destinatário, com endereço eletrônico.

Estão corretas apenas as afirmativas:

A) I, II, III, IV
B) I, II
C) I, II, III
D) I, II, IV
E) I, III, IV

Comentários: O URL é o endereço (único) de um recurso na Internet. A questão parece diferenciar um recurso de página, mas na verdade uma página é um recurso (o mais conhecido, creio) da Web. Item verdadeiro.

É comum confundir os itens II e III, por isso memorize: down = baixo = baixar para sua máquina, descarregar. II e III são verdadeiros.




No item IV encontramos o item falso da questão, o que nos leva ao gabarito – letra C. Anexar um arquivo em mensagem de e-mail significa copiar e não mover!

Resposta: C.

**08. (EMBASA – Assistente de Saneamento - Técnico em Segurança do Trabalho – IBF/2015)** Ao receber, por e-mail, um arquivo com o nome "resumo.xlsx" pode-se abrir esse arquivo, por padrão, com os aplicativos:

a) Microsoft Office Excel e também com o LibreOffice Calc.
b) Microsoft Office Access e também com o LibreOffice Calc.
c) Microsoft Office Excel e também com o LibreOffice Math.
d) Microsoft Office PowerPoint e também com o LibreOffice Math.

**08. Resposta: A**

No Libreoffice Calc:

Abrir um arquivo do Microsoft Office

Escolha Arquivo - Abrir. Selecione um arquivo do Microsoft Office na caixa de diálogo do LibreOffice.

O arquivo do MS Office... ...será aberto no módulo do LibreOffice

MS Word, *.doc, *.docx = LibreOffice Writer

MS Excel, *.xls, *.xlsx = LibreOffice Calc

MS PowerPoint, *.ppt, *.pps, *.pptx = LibreOffice Impress

9- Com relação a conceitos de Internet e intranet, assinale a opção correta.

(A) Domínio é o nome dado a um servidor que controla a entrada e a saída de conteúdo em uma rede, como ocorre na Internet.

(B) A intranet só pode ser acessada por usuários da Internet que possuam uma conexão http, ao digitarem na barra de endereços do navegador: http://intranet.com.

(C) Um modem ADSL não pode ser utilizado em uma rede local, pois sua função é conectar um computador à rede de telefonia fixa.

(D) O modelo cliente/servidor, em que uma máquina denominada cliente requisita serviços a outra, denominada servidor, ainda é o atual paradigma de acesso à Internet.

(E) Um servidor de páginas web é a máquina que armazena os nomes dos usuários que possuem permissão de acesso a uma quantidade restrita de páginas da Internet.

Comentários: O modelo cliente/servidor é questionado em termos de internet pois não é tão robusto quanto redes P2P pois, enquanto no primeiro modelo uma queda do servidor central impede o acesso aos usuários clientes, no segundo mesmo que um servidor "caia" outros servidores ainda darão acesso ao mesmo conteúdo permitindo que o download continue. Ex: programas torrent, Emule, Limeware, etc.

Em relação às outras letras:

letra A – Incorreto – Domínio é um nome que serve para localizar e identificar conjuntos de computadores na Internet e corresponde ao endereço que digitamos no navegador.

letra B – Incorreto – A intranet é acessada da mesma forma que a internet, contudo, o ambiente de acesso a rede é restrito a uma rede local e não a internet como um todo.

letra C – Incorreto – O modem ADSL conecta o computador a internet, como o acesso a intranet se faz da mesma forma só que de maneira local, o acesso via ADSL pode sim acessar redes locais.

letra E – Incorreto – Um servidor é um sistema de computação que fornece serviços a uma rede de computadores. E não necessariamente armazena nomes de usuários e/ou restringe acessos.

Resposta: D

10- Com relação à Internet, assinale a opção correta.

(A) A URL é o endereço físico de uma máquina na Internet, pois, por esse endereço, determina-se a cidade onde está localizada tal máquina.

(B) O SMTP é um serviço que permite a vários usuários se conectarem a uma mesma máquina simultaneamente, como no caso de salas de bate-papo.

(C) O servidor Pop é o responsável pelo envio e recebimento de arquivos na Internet.

(D) Quando se digita o endereço de uma página web, o termo http significa o protocolo de acesso a páginas em formato HTML, por exemplo.

(E) O protocolo FTP é utilizado quando um usuário de correio eletrônico envia uma mensagem com anexo para outro destinatário de correio eletrônico.

Comentários: Os itens apresentados nessa questão estão relacionados a protocolos de acesso. Segue abaixo os protocolos mais comuns:

- HTTP(Hypertext Transfer Protocol) – Protocole de carregamento de páginas de Hipertexto – HTML
- IP (Internet Protocol) – Identificação lógica de uma máquina na rede
- POP (Post Office Protocol) – Protocolo de recebimento de emails direto no PC via gerenciador de emails
- SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) – Protocolo padrão de envio de emails
- IMAP(Internet Message Access Protocol) – Semelhante ao POP, no entanto, possui mais recursos e dá ao usuário a possibilidade de armazenamento e acesso a suas mensagens de email direto no servidor.
- FTP(File Transfer Protocol) – Protocolo para transferência de arquivos

Resposta: D

11- Quanto ao Windows Explorer, assinale a opção correta.

(A) O Windows Explorer é utilizado para gerenciar pastas e arquivos e por seu intermédio não é possível acessar o Painel de Controle, o qual só pode ser acessado pelo botão Iniciar do Windows.

(B) Para se obter a listagem completa dos arquivos salvos em um diretório, exibindo-se tamanho, tipo e data de modificação, deve-se selecionar Detalhes nas opções de Modos de Exibição.

(C) No Windows Explorer, o item Meus Locais de Rede oferece um histórico de páginas visitadas na Internet para acesso direto a elas.

(D) Quando um arquivo estiver aberto no Windows e a opção Renomear for acionada no Windows Explorer com o botão direito do mouse,será salva uma nova versão do arquivo e a anterior continuará aberta com o nome antigo.

(E) Para se encontrar arquivos armazenados na estrutura de diretórios do Windows, deve-se utilizar o sítio de busca Google, pois é ele que dá acesso a todos os diretórios de máquinas ligadas à Internet.

Comentários: Na opção Modos de Exibição, os arquivos são mostrados de várias formas como Listas, Miniaturas e Detalhes.

Resposta: B

**Atenção: Para responder às questões de números 12 e 13, considere integralmente o texto abaixo:**

*Todos os textos produzidos no editor de textos padrão deverão ser publicados em rede interna de uso exclusivo do órgão, com tecnologia semelhante à usada na rede mundial de computadores.*

*Antes da impressão e/ou da publicação os textos deverão ser verificados para que não contenham erros. Alguns artigos digitados deverão conter a imagem dos resultados obtidos em planilhas eletrônicas, ou seja, linhas, colunas, valores e totais.*

*Todo trabalho produzido deverá ser salvo e cuidados devem ser tomados para a recuperação em caso de perda e também para evitar o acesso por pessoas não autorizadas às informações guardadas.*

*Os funcionários serão estimulados a realizar pesquisas na internet visando o atendimento do nível de qualidade da informação prestada à sociedade, pelo órgão.*

*O ambiente operacional de computação disponível para realizar estas operações envolve o uso do MS-Windows, do MS-Office, das ferramentas Internet Explorer e de correio eletrônico, em português e em suas versões padrões mais utilizadas atualmente.*

*Observação: Entenda-se por mídia removível disquetes, CD's e DVD's graváveis, Pen Drives (mídia removível acoplada em portas do tipo USB) e outras funcionalmente semelhantes.*

12- As células que contêm cálculos feitos na planilha eletrônica,

(A) quando "coladas" no editor de textos, apresentarão resultados diferentes do original.

(B) não podem ser "coladas" no editor de textos.

(C) somente podem ser copiadas para o editor de textos dentro de um limite máximo de dez linhas e cinco colunas.

(D) só podem ser copiadas para o editor de texto uma a uma.

(E) quando integralmente selecionadas, copiadas e "coladas" no editor de textos, serão exibidas na forma de tabela.

Comentários: Sempre que se copia células de uma planilha eletrônica e cola-se no Word, estas se apresentam como uma tabela simples, onde as fórmulas são esquecidas e só os números são colados.

Resposta: E

13- O envio do arquivo que contém o texto, por meio do correio eletrônico, deve considerar as operações de

(A) anexação de arquivos e de inserção dos endereços eletrônicos dos destinatários no campo "Cco".

(B) de desanexação de arquivos e de inserção dos endereços eletrônicos dos destinatários no campo "Para".

(C) de anexação de arquivos e de inserção dos endereços eletrônicos dos destinatários no campo "Cc".

(D) de desanexação de arquivos e de inserção dos endereços eletrônicos dos destinatários no campo "Cco".

(E) de anexação de arquivos e de inserção dos endereços eletrônicos dos destinatários no campo "Para".

Comentários: Claro que, para se enviar arquivos pelo correio eletrônico deve-se recorrer ao uso de anexação, ou seja, anexar o arquivo à mensagem. Quando colocamos os endereços dos destinatários no campo Cco, ou seja, no campo "com cópia oculta", um destinatário não ficará sabendo quem mais recebeu aquela mensagem, o que atende a segurança solicitada no enunciado.

Resposta: A

**14. (Caixa Econômica Federal - Técnico Bancário Novo - CESGRANRIO/2012) Usado para o manuseio de arquivos em lotes, também denominados scripts, o shell de comando é um programa que fornece comunicação entre o usuário e o sistema operacional de forma direta e independente. Nos sistemas operacionais Windows XP, esse programa pode ser acessado por meio de um comando da pasta Acessórios denominado**

**(A) Prompt de Comando**

**(B) Comandos de Sistema**

**(C) Agendador de Tarefas**

**(D) Acesso Independente**

**(E) Acesso Direto**

**Resposta: "A"**

*Comentários*

*Prompt de Comando é um recurso do Windows que oferece um ponto de entrada para a digitação de comandos do MSDOS (Microsoft Disk Operating System) e outros comandos do computador. O mais importante é o fato de que, ao digitar comandos, você pode executar tarefas no computador sem usar a interface gráfica do Windows. O Prompt de Comando é normalmente usado apenas por usuários avançados.*

**15. (MF – Todos os Cargos – ESAF/2013)** As suítes de escritório oferecem funções de editoração de textos, planilha eletrônica, apresentação, editoração de desenhos e banco de dados. Um exemplo de suíte de escritório baseada em software livre é o:

a) LibreOffice

b) Microsoft Office

c) LinuxOffice

d) UBUNTU Office

e) BROfficex

**15. Resposta: A**

LibreOffice: é uma suíte de aplicativos livre multiplataforma para escritório disponível para Windows, Unix, Solaris, Linux e Mac OS X. A suíte utiliza o formato OpenDocument (ODF) — formato homologado como ISO/IEC 26300 e NBR ISO/IEC 26300 — e é também compatível com os formatos do Microsoft Office, além de outros formatos legados.

**16. (Caixa Econômica Federal - Técnico Bancário Novo - CESGRANRIO/2012) O envio e o recebimento de um arquivo de textos ou de imagens na internet, entre um servidor e um cliente, constituem, em relação ao cliente, respectivamente, um**

**(A) download e um upload**

**(B) downgrade e um upgrade**

**(C) downfile e um upfile**

**(D) upgrade e um downgrade**

**(E) upload e um download**

**Resposta: "E".**

Comentários:
Up – Cima / Down – baixo / Load – Carregar;
Upload – Carregar para cima (enviar).
Download – Carregar para baixo (receber ou "baixar")

**17. (CLIN – Auxiliar de Enfermagem do Trabalho – CO-SEAC/2015)** São componentes do pacote LibreOffice:
a) Base, Calc, Draw, Impress, Math e Writer.
b) Draw, Math, Writer, Eudora, Impress e Calc.
c) Publisher, Base, Impress, Writer, Calc e Draw.
d) Paint, Writer, Impress, Math, Draw e Calc.

**17. Resposta: A**
O LibreOffice é uma potente suite office; sua interface limpa e suas poderosas ferramentas libertam sua criatividade e melhoram sua produtividade.O LibreOffice incorpora várias aplicações que a tornam a mais avançada suite office livre e de código aberto do mercado. O processador de textos Writer, a planilha Calc, o editor de apresentações Impress, a aplicação de desenho e fluxogramas Draw, o banco de dados Base e o editor de equações Math são os componentes do LibreOffice.

**18. (UFMT – Auxiliar em Administração – UFMT/2014)** No LibreOffice Writer, ao clicar-se no botão ¶ , quando se está editando um texto,
a) exporta-se diretamente o arquivo editado para o formato pdf.
b) apresentam-se na tela os caracteres não imprimíveis do texto que está sendo editado.
c) alinha-se à direita o texto todo ou o trecho selecionado.
d) apresenta-se na tela o texto no formato em que será impresso.

**18. Resposta: B**
São os caracteres não imprimíveis e marcas de formatação, como espaço em branco, mudança de linha manual, quebras de seção, entre muitos.

**19. (EMBASA – Assistente de Saneamento - Técnico em Segurança do Trabalho – IBFC/2015)**
Ao receber, por e-mail, um arquivo com o nome "resumo. xlsx" pode-se abrir esse arquivo, por padrão, com os aplicativos:
a) Microsoft Office Excel e também com o LibreOffice Calc.
b) Microsoft Office Access e também com o LibreOffice Calc.
c) Microsoft Office Excel e também com o LibreOffice Math.
d) Microsoft Office PowerPoint e também com o LibreOffice Math.

Resposta: A
A compatibilidade é total, ou seja, um documento criado no Excel pode ser aberto no Calc e vice-versa.

**20. (TRE-RO – Técnico Judiciário - Área Administrativa – FCC/2013)**

Paulo trabalha no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e recebeu as seguintes tarefas:

1. Fazer um orçamento de computadores portáteis para o escritório onde trabalha. Este orçamento deve incluir *notebooks*, *netbooks* e *ultrabooks*. Montar uma planilha utilizando o Microsoft Excel 2010 em português com os dados do orçamento realizado. Salvar a planilha em um *pen drive*.
2. Criar um texto utilizando o Microsoft Word 2010 em português que apresente a descrição e as características técnicas de cada um dos computadores orçados, bem como a imagem de cada um deles. Salvar o arquivo com o texto em um *pen drive*.
3. Abrir o texto e a planilha gravados no *pen drive* em um computador que tenha apenas o LibreOffice, utilizando os *softwares* compatíveis com o Word e o Excel.
4. Evitar que os arquivos criados sejam alterados depois de salvos mudando, no Windows Explorer, um atributo dos arquivos para que não seja permitida a gravação, mas apenas a leitura.

Deve-se considerar que os computadores utilizados por Paulo têm o sistema operacional Windows 7 Professional em português e que todos os *softwares* instalados mantêm suas configurações padrão.

Para realizar a tarefa 3, Paulo utilizou, respectivamente, os softwares
a) Impress e Calc.
b) Writer e Math.
c) Impress e Lotus.
d) Writer e Calc.
e) Libre Word e Libre Excel.

Resposta: D
writer e calc , são correspondentes ao word e Excel do Windows.

**21- (SPPREV – Técnico – Vunesp/2011 - II) No âmbito das URLs, considere o exemplo: protocolo://xxx.yyy.zzz.br. O domínio de topo (ou TLD, conforme sigla em inglês) utilizado para classificar o tipo de instituição, no exemplo dado acima, é o**
**a) protocolo.**
**b) xxx.**
**c) zzz.**
**d) yyy.**
**e) br.**
**Resposta: "C"**
*Comentários:*
*a) protocolo. protocolo HTTP*
*b) xxx. o nome do domínio*
*c) zzz. o tipo de domínio*
*d) yyy. subdomínios*
*e) br. indicação do país ao qual pertence o domínio*

**22. (TCE-SP – Agente da Fiscalização Financeira - Sistemas, Gestão de Projetos e Governança de TI – Vunesp/2015)**

O LibreOffice possui alguns aplicativos que apresentam funcionalidades semelhantes às apresentadas pelos aplicativos do MS-Office. O Writer do LibreOffice gera documentos com a extensão

a) .odb
b) .odp
c) .odt
d) .ots
e) .ppt

Resposta: C
Open Document Text (.odt)

**23. (DATAPREV – Médico do Trabalho – Quadrix/2012)**

Nas questões que avaliam os conhecimentos de noções de informática, a menos que seja explicitamente informado o contrário, considere que todos os programas mencionados estão em configuração padrão, em português, que o mouse está configurado para pessoas destras, que expressões como clicar, clique simples e clique duplo referem-se a cliques com o botão esquerdo do mouse e que teclar corresponde à operação de pressionar uma tecla e, rapidamente, liberá-la, acionando-a apenas uma vez. Considere também que não há restrições de proteção, de funcionamento e de uso em relação aos programas, arquivos, diretórios, recursos e equipamentos mencionados.

Considere os pacotes de escritório LibreOffice e o MS Office, ambos em português do Brasil e em suas instalações padrões. Assinale a alternativa correta.

a) As apresentações criadas originalmente no MS PowerPoint precisam ser convertidas para o formato ODF para poderem ser editadas no LibreOffice Impress.

b) Documentos criados no LibreOffice Writer para Linux só podem ser salvos no formato ODF e, por isso, não podem ser abertos do ambiente Windows.

c) No MS Word para Linux, o atalho de teclado para se executar a verificação ortográfica e gramatical do texto é F7.

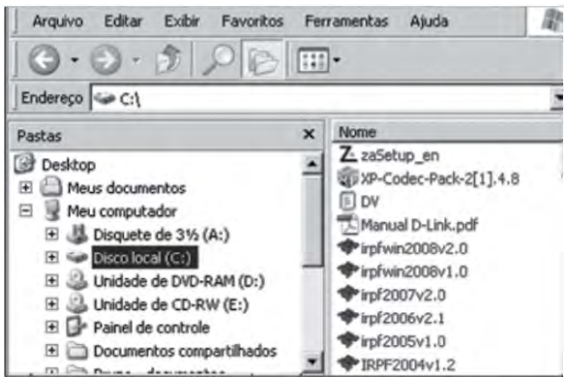
d) O recurso de Tabela Dinâmica só existe no MS Excel, não tem similar no LibreOffice Calc.

e) Planilhas criadas tanto no LibreOffice Calc quanto no MS Excel podem ser gravadas/exportadas como arquivos PDF.

Resposta: E

Tanto o Calc quanto o excel, em suas versões mais recentes possuem o recurso de conversão para PDF

**Considere a figura que mostra o Windows Explorer do Microsoft Windows, em sua configuração original, e responda às questões de números 24 e 25.**




**24. (TJ/SP – Escrevente Téc. Jud. – Vunesp/2012) O arquivo zaSetup_en se encontra**

**(A) no disquete.**
**(B) no DVD.**
**(C) em Meus documentos.**
**(D) no Desktop.**
**(E) na raiz do disco rígido.**
**Resposta: E**

**Comentário:**

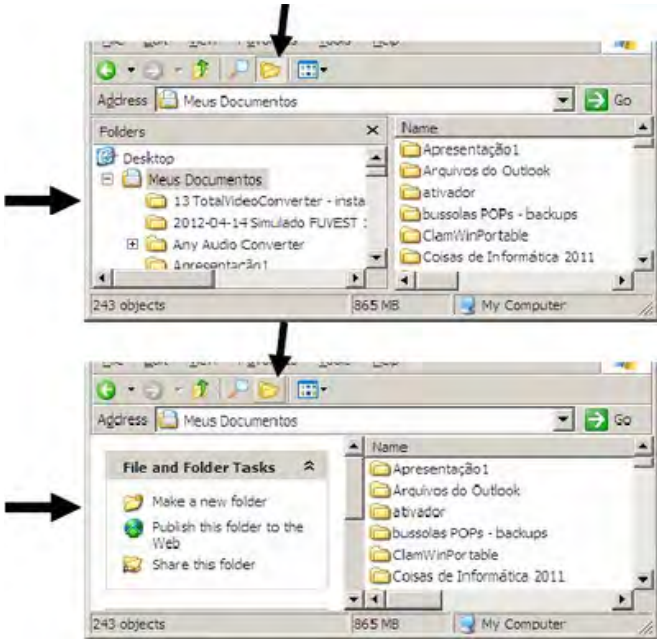
*No Windows Explorer, você pode ver a hierarquia das pastas em seu computador e todos os arquivos e pastas localizados em cada pasta selecionada. Ele é especialmente útil para copiar e mover arquivos.*

*Ele é composto de uma janela dividida em dois painéis: O painel da esquerda é uma árvore de pastas hierarquizada que mostra todas as unidades de disco, a Lixeira, a área de trabalho ou Desktop (também tratada como uma pasta); O painel da direita exibe o conteúdo do item selecionado à esquerda e funciona de maneira idêntica às janelas do Meu Computador (no Meu Computador, como padrão ele traz a janela sem divisão, as é possível dividi-la também clicando no ícone Pastas na Barra de Ferramentas)*

**25. (TJ/SP – Escrevente Téc. Jud. – Vunesp/2012) Ao se clicar em , localizado abaixo do menu Favoritos, será fechado**

**(A) o Meu computador.**
**(B) o Disco Local (C:).**
**(C) o painel Pastas.**
**(D) Meus documentos.**
**(E) o painel de arquivos.**
**Resposta: C**

**Comentário:**




*Este botão, contido na barra de ferramentas, exibe/ oculta o painel PASTAS.*



# RACIOCÍNIO LÓGICO

***VISA AVALIAR A HABILIDADE DO CANDIDATO EM ENTENDER A ESTRUTURA LÓGICA DAS RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, COISAS, EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS I NFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. VISA TAMBÉM AVALIAR SE O CANDIDATO IDENTIFICA AS REGULARIDADES DE UMA SEQUÊNCIA, NUMÉRICA OU FIGURAL, DE MODO A INDICAR QUAL É O ELEMENTO DE UMA DADA POSIÇÃO. AS QUESTÕES DESTA PROVA PODERÃO TRATAR DAS SEGUINTES ÁREAS: ESTRUTURAS LÓGICAS, LÓGICAS DE ARGUMENTAÇÃO, DIAGRAMAS LÓGICOS, SEQUÊNCIAS.***

Definição: Lógica é um substantivo feminino com origem no termo grego logiké, relacionado com o logos, razão, palavra ou discurso, que significa a ciência do raciocínio.

Estuda a relação da consequencia dedutiva, através e inferências válidas.

A lógica faz parte do nosso dia a dia, muitas vezes devemos pensar na atitutde, pensar sobre as possibilidades para chegar a uma conclusão.

Segundo Irving Copi:

" O estudo da lógica é o estudo dos métodos e princípios usados para distinguir o raciocínio correto do incorreto" .

Muitas vezes, os exercícios propostos não fazem sentido com a realidade, devendo apenas analisar em relação ao que é dado. Basta, que a conclusão seja válida para as premissas apresentadas.

Na lógica aristotélica a base de toda operação lógica é o silogismo. Um silogismo é o encadeamento de três proposições no qual, de um antecedente que une dois termos a um terceiro, infere-se um consequente que une estes dois termos a si.

O mais famoso é:

Todo homem é mortal.
Sócrates é homem.
Logo, Sócrates é mortal.

**Proposição**

Definição: Todo o conjunto de palavras ou símbolos que exprimem um pensamento de sentido completo.

Nossa professora, bela definição!

Não entendi nada!

Vamos pensar que para ser proposição a frase tem que fazer sentido, mas não só sentido no nosso dia a dia, mas também no sentido lógico.

Para uma melhor definição dentro da lógica, para ser proposição, temos que conseguir julgar se a frase é verdadeira ou falsa.

Exemplos:

(A) A Terra é azul.

Conseguimos falar se é verdadeiro ou falso? Então é uma proposição.

(B) $\sqrt{2}>2$

Como $\sqrt{2}\approx1{,}41$, então a proposição tem valor lógico falso.

Todas elas exprimem um fato.

Agora, vamos pensar em uma outra frase:

O dobro de 1 é 2?

Sim, correto?

Correto. Mas é uma proposição?

Não! Porque sentenças interrogativas, não podemos declarar se é falso ou verdadeiro.

Bruno, vá estudar.

É uma declaração imperativa, e da mesma forma, não conseguimos definir se é verdadeiro ou falso, portanto, não é proposição.

Passei!

Ahh isso é muito bom, mas infelizmente, não podemos de qualquer forma definir se é verdadeiro ou falso, porque é uma sentença exclamativa.

Vamos ver alguns princípios da lógica:

I. Princípio da não Contradição: uma proposição não pode ser verdadeira "e" falsa ao mesmo tempo.
II. Princípio do Terceiro Excluído: toda proposição "ou" é verdadeira "ou" é falsa, isto é, verifica-se sempre um desses casos e nunca um terceiro caso.

**Classificação**

Proposição simples: não contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. São geralmente designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r,s...

E depois da letra colocamos ":"

Exemplo:

p: Marcelo é engenheiro
q: Ricardo é estudante

Proposição composta: combinação de duas ou mais proposições. Geralmente designadas pelas letras maiúsculas P, Q, R, S,...

Exemplo:
P: Marcelo é engenheiro e Ricardo é estudante.
Q: Marcelo é engenheiro ou Ricardo é estudante.

Se quisermos indicar quais proposições simples fazem parte da proposição composta:

P(p,q)
Se pensarmos em gramática, teremos uma proposição composta quando tiver mais de um verbo e proposição simples, quando tiver apenas 1. Mas, lembrando que para ser proposição, temos que conseguir definir o valor lógico.

**SENTENÇAS**

Existem sentenças que não podem ser classificadas nem como falsas, nem como verdadeiras. São as sentenças chamadas sentenças abertas.

***Exemplos***

1. p(x)=2x-2=3

A sentença matemática 2x-2=3 é aberta, pois existem infinitos números que satisfazem a equação. Apenas um torna a sentença verdadeira x=5/2.
Mas, também temos números que as sentenças se tornam falsas.

Definição de valor lógico
Chama-se valor lógico de uma proposição a verdade, se a proposição é verdadeira (V), e a falsidade, se a proposição é falsa (F).

Exemplo
p: Thiago é nutricionista.
V(p)=V essa é a simbologia para indicar que o valor lógico de p é verdadeira, ou
V(p)=F

Basicamente, ao invés de falarmos, é verdadeiro ou falso, devemos falar tem o valor lógico verdadeiro, tem valor lógico falso.

Lembrando que conseguimos definir o valor lógico apenas de proposições, pois sentença aberta não conseguimos definir.

**Definição de conectivos**
Palavras que se usam para formar novas proposições, a partir de outras.

Vamos pensar assim: conectivos? Conectam alguma coisa?
Sim, vão conectar as proposições, mas cada conetivo terá um nome, vamos ver?

**-Negação**

***extensa***:não, é falso que, não é verdade que, é mentira que
***símbolo***:~, ¬

Exemplo
p: Lívia é estudante.
~p: Lívia não é estudante.

q: Pedro é loiro.
¬q: É falso que Pedro é loiro.

r: Érica lê muitos livros.
~r: Não é verdade que Érica lê muitos livros.

s: Cecilia é dentista.
¬s: É mentira que Cecilia é dentista.

**-Conjunção**

**extensa**: "e", "nem", "mas também", "como também", "além de (disso, disto, daquilo)", "quanto" (depois de tanto), "bem como", "mas", "porém", "todavia", "entretanto", "no entanto", "senão", "não obstante", "contudo" etc.
***Símbolo***: ∧

Nossa, são muitas formas de se escrever com a conjunção.
Não precisa decorar todos, alguns são mais usuais: "e", "mas", "porém"

Exemplos
p: Vinícius é professor.
q: Camila é médica.
p∧q: Vinícius é professor e Camila é médica.
p∧q: Vinícius é professor, mas Camila é médica.
p∧q: Vinícius é professor, porém Camila é médica.

**- Disjunção**
***extensa***:..ou...
***símbolo***: ∨

p: Vitor gosta de estudar.
q: Vitor gosta de trabalhar

p∨q: Vitor gosta de estudar ou Vitor gosta de trabalhar.

**- Disjunção Exclusiva**

Extensa: Ou...ou...
Símbolo: ⊻

p: Vitor gosta de estudar.
q: Vitor gosta de trabalhar
p⊻q Ou Vitor gosta de estudar ou Vitor gosta de trabalhar.

**-Condicional**

Extenso: Se...,então..., É necessário que, Condição necessária
Símbolo: →

Exemplos
p→q: Se chove, então faz frio.
p→q: É suficiente que chova para que faça frio.
p→q: Chover é condição suficiente para fazer frio.
p→q: É necessário que faça frio para que chova.
p→q: Fazer frio é condição necessária para chover.

**-Bicondicional**

Extenso: se, e somente se, ...
Símbolo:↔

p: Lucas vai ao cinema
q: Danilo vai ao cinema.

p↔q: Lucas vai ao cinema se, e somente se, Danilo vai ao cinema.

**Referências**

ALENCAR FILHO, Edgar de – Iniciação a lógica matemática – São Paulo: Nobel – 2002.

Com a tabela-verdade, conseguimos definir o valor lógico de proposições compostas facilmente, analisando cada coluna.

Se tivermos uma proposição p, ela pode ter V(p)=V ou V(p)=F

| **p** |
|---|
| V |
| F |

Quando temos duas proposições, não basta colocar só VF, será mais que duas linhas.

| **p** | **q** |
|---|---|
| V | V |
| V | F |
| F | V |
| F | F |

Observe, a primeira proposição ficou VVFF
E a segunda intercalou VFVF
Vamos raciocinar, com uma proposição temos 2 possibilidades, com 2 proposições temos 4, tem que haver um padrão para se tornar mais fácil!
As possibilidades serão $2^n$,
Onde:
n=número de proposições

| **p** | **q** | **r** |
|---|---|---|
| V | V | V |
| V | F | V |
| V | V | F |
| V | F | F |
| F | V | V |
| F | F | V |
| F | V | F |
| F | F | F |

A primeira proposição, será metade verdadeira e metade falsa.
A segunda, vamos sempre intercalar VFVFVF
E a terceira VVFFVVFF
Agora, vamos ver a tabela verdade de cada um dos operadores lógicos?

**-Negação**

| p | ~p |
|---|---|
| V | F |
| F | V |

Se estamos negando uma coisa, ela terá valor lógico oposto, faz sentido, não?

**- Conjunção**

Eu comprei bala e chocolate, só vou me contentar se eu tiver as duas coisas, certo?
Se eu tiver só bala não ficarei feliz, e nem se tiver só chocolate.
E muito menos se eu não tiver nenhum dos dois.

| p | q | p ∧q |
|---|---|---|
| V | V | V |
| V | F | F |
| F | V | F |
| F | F | F |

**-Disjunção**

Vamos pensar na mesma frase anterior, mas com o conectivo "ou".
Eu comprei bala ou chocolate.
Eu comprei bala e também comprei a chocolate, está certo pois poderia ser um dos dois ou os dois.
Se eu comprei só bala, ainda estou certa, da mesma forma se eu comprei apenas chocolate.
Agora se eu não comprar nenhum dos dois, não dará certo.

| p | q | p ∨q |
|---|---|---|
| V | V | V |
| V | F | V |
| F | V | V |
| F | F | F |

**-Disjunção Exclusiva**

Na disjunção exclusiva é diferente, pois OU comprei chocolate OU comprei bala.

Ou seja, um ou outro, não posso ter os dois ao mesmo tempo.

| p | q | p∨q |
|---|---|---|
| V | V | F |
| V | F | V |
| F | V | V |
| F | F | F |

**-Condicional**

Se chove, então faz frio.

Se choveu, e fez frio
Estamos dentro da possibilidade.(V)

Choveu e não fez frio
Não está dentro do que disse. (F)
Não choveu e fez frio..
Ahh tudo bem, porque pode fazer frio se não chover, certo?(V)

Não choveu, e não fez frio
Ora, se não choveu, não precisa fazer frio. (V)

| p | q | p →q |
|---|---|---|
| V | V | V |
| V | F | F |
| F | V | V |
| F | F | V |

**-Bicondicional**

Ficarei em casa, se e somente se, chover.

Estou em casa e está chovendo.
A ideia era exatamente essa. (V)

Estou em casa, mas não está chovendo.
Você não fez certo, era só pra ficar em casa se chovesse. (F)

Eu sai e está chovendo.
Aiaiai não era pra sair se está chovendo (F)
Não estou em casa e não está chovendo.
Sem chuva, você pode sair, ta?(V)

| p | q | p ↔q |
|---|---|---|
| V | V | V |
| V | F | F |
| F | V | F |
| F | F | V |

Tentei deixar de uma forma mais simples, para entender a tabela verdade de cada conectivo, pois sei que será difícil para decorar, mas se você lembrar das frases, talvez fique mais fácil.

Diz-se que uma proposição P(p,q,r..) é logicamente equivalente ou equivalente a uma proposição Q(p,r,s..) se as tabelas-verdade dessas duas proposições são IDÊNTICAS.

Para indicar que são equivalentes, usaremos a seguinte notação: P(p,q,r..) ⇔ Q(p,r,s..)

Essa parte de equivalência é um pouco mais chatinha, mas conforme estudamos, vou falando algumas dicas.

**Regra da Dupla negação**

~~p⇔p

| p | ~p | ~~p |
|---|---|---|
| V | F | V |
| F | V | F |

S
ão iguais, então ~~p⇔p

**Regra de Clavius**

~p→p⇔p

| p | ~p | ~p→p |
|---|---|---|
| V | F | V |
| F | V | F |

**Regra de Absorção**

p→p∧q⇔p→q

| p | q | p∧q | p→p∧q | p→q |
|---|---|---|---|---|
| V | V | V | V | V |
| V | F | F | F | F |
| F | V | F | V | V |
| F | F | F | V | V |

**Condicional**

Gostaria da sua atenção aqui, pois as condicionais são as mais pedidas nos concursos

A condicional p→q e a disjunção ~p∨q, têm tabelas-verdades idênticas

| p | ~p | q | p∧q | p→q | ~p∨q |
|---|---|---|---|---|---|
| V | F | V | V | V | V |
| V | F | F | F | F | F |
| F | V | V | F | V | V |
| F | V | F | F | V | V |

Exemplo
p: Coelho gosta de cenoura
q: Coelho é herbívoro.

p→q: Se coelho gosta de cenoura, então coelho é herbívoro.
~p∨q: Coelha não gosta de cenoura ou coelho é herbívoro

A condicional ~p→~q é equivalente a disjunção p∨~q

| p | q | ~p | ~q | ~p→~q | p∨~q |
|---|---|---|---|---|---|
| V | V | F | F | V | V |
| V | F | F | V | V | V |
| F | V | V | F | F | F |
| F | F | V | V | V | V |

**Equivalência fundamentais (Propriedades Fundamentais):** a equivalência lógica entre as proposições goza das propriedades simétrica, reflexiva e transitiva.

**1 – Simetria (equivalência por simetria)**

a) $p \wedge q \Leftrightarrow q \wedge p$

| p | q | p ∧ q | q ∧ p |
|---|---|---|---|
| V | V | V | V |
| V | F | F | F |
| F | V | F | F |
| F | F | F | F |

Simétrico quer dizer igual dos dois lados, então para a conjunção tanto faz, você "somar" p com q, ou q com p.

b) $p \vee q \Leftrightarrow q \vee p$

| p | q | p ∨ q | q ∨ p |
|---|---|---|---|
| V | V | V | V |
| V | F | V | V |
| F | V | V | V |
| F | F | F | F |

c) $p \veebar q \Leftrightarrow q \veebar p$

| p | q | p ⊻ q | q ⊻ p |
|---|---|---|---|
| V | V | F | F |
| V | F | V | V |
| F | V | V | V |
| F | F | F | F |

d) $p \leftrightarrow q \Leftrightarrow q \leftrightarrow p$

| p | q | p ↔ q | q ↔ p |
|---|---|---|---|
| V | V | V | V |
| V | F | F | F |
| F | V | F | F |
| F | F | V | V |

**Equivalências notáveis:**

**1 - Distribuição (equivalência pela distributiva)**

Exatamente como se fizesse uma distributiva como na matemática

a) $p \wedge (q \vee r) \Leftrightarrow (p \wedge q) \vee (p \wedge r)$

| p | q | r | q ∨ r | p ∧ (q ∨ r) | p ∧ q | p ∧ r | (p ∧ q) ∨ (p ∧ r) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V | V | V | V | V | V | V | V |
| V | V | F | V | V | V | F | V |
| V | F | V | V | V | F | V | V |
| V | F | F | F | F | F | F | F |
| F | V | V | V | F | F | F | F |
| F | V | F | V | F | F | F | F |
| F | F | V | V | F | F | F | F |
| F | F | F | F | F | F | F | F |

b) $p \vee (q \wedge r) \Leftrightarrow (p \vee q) \wedge (p \vee r)$

| p | q | r | q ∧ r | p ∨ (q ∧ r) | p ∨ q | p ∨ r | (p ∨ q) ∧ (p ∨ r) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V | V | V | V | V | V | V | V |
| V | V | F | F | V | V | V | V |
| V | F | V | F | V | V | V | V |
| V | F | F | F | V | V | V | V |
| F | V | V | V | V | V | V | V |
| F | V | F | F | F | V | F | F |
| F | F | V | F | F | F | V | F |
| F | F | F | F | F | F | F | F |

**2 - Associação (equivalência pela associativa)**

a) $p \wedge (q \wedge r) \Leftrightarrow (p \wedge q) \wedge (p \wedge r)$

| p | q | r | q ∧ r | p ∧ (q ∧ r) | p ∧ q | p ∧ r | (p ∧ q) ∧ (p ∧ r) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V | V | V | V | V | V | V | V |
| V | V | F | F | F | V | F | F |
| V | F | V | F | F | F | V | F |
| V | F | F | F | F | F | F | F |
| F | V | V | V | F | F | F | F |
| F | V | F | F | F | F | F | F |
| F | F | V | F | F | F | F | F |
| F | F | F | F | F | F | F | F |

b) $p \vee (q \vee r) \Leftrightarrow (p \vee q) \vee (p \vee r)$

| p | q | r | q ∨ r | p ∨ (q ∨ r) | p ∨ q | p ∨ r | (p ∨ q) ∨ (p ∨ r) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V | V | V | V | V | V | V | V |
| V | V | F | V | V | V | V | V |
| V | F | V | V | V | V | V | V |
| V | F | F | F | V | V | V | V |
| F | V | V | V | V | V | V | V |
| F | V | F | V | V | V | F | V |
| F | F | V | V | V | F | V | V |
| F | F | F | F | F | F | F | F |

**3 – Idempotência**

a) $p \Leftrightarrow p \wedge p$

Para ficar mais fácil o entendimento, vamos fazer duas colunas com p

| p | p | p∧p |
|---|---|---|
| V | V | V |
| F | F | F |

b) $p \Leftrightarrow (p \vee p)$

| p | p | p∨p |
|---|---|---|
| V | V | V |
| F | F | F |

**4 - Pela contraposição:** de uma condicional gera-se outra condicional equivalente à primeira, apenas invertendo-se e negando-se as proposições simples que as compõem.

Da mesma forma que vimos na condicional, temos outros modos de definir a equivalência da condicional que são de igual importância

**1º caso –** $(p \rightarrow q) \Leftrightarrow (\sim q \rightarrow \sim p)$

| p | q | ~p | ~q | p → q | ~q → ~p |
|---|---|---|---|---|---|
| V | V | F | F | V | V |
| V | F | F | V | F | F |
| F | V | V | F | V | V |
| F | F | V | V | V | V |

**2º caso:** $(\sim p \rightarrow q) \Leftrightarrow (\sim q \rightarrow p)$

| p | q | ~p | ~p → q | ~q | ~q → p |
|---|---|---|---|---|---|
| V | V | F | V | F | V |
| V | F | F | V | V | V |
| F | V | V | V | F | V |
| F | F | V | F | V | F |

**3º caso:** $(p \rightarrow \sim q) \Leftrightarrow (q \rightarrow \sim p)$

| p | q | ~q | p → ~q | ~p | q → ~p |
|---|---|---|---|---|---|
| V | V | F | F | F | F |
| V | F | V | V | F | V |
| F | V | F | V | V | V |
| F | F | V | V | V | V |

**5 - Pela bicondicional**

a) $(p \leftrightarrow q) \Leftrightarrow (p \rightarrow q) \wedge (q \rightarrow p)$, por definição

| p | q | p ↔ q | p → q | q → p | (p → q) ∧ (q → p) |
|---|---|---|---|---|---|
| V | V | V | V | V | V |
| V | F | F | F | V | F |
| F | V | F | V | F | F |
| F | F | V | V | V | V |

b) $(p \leftrightarrow q) \Leftrightarrow (\sim q \rightarrow \sim p) \wedge (\sim p \rightarrow \sim q)$

| p | q | p ↔ q | ~q | ~p | ~q → ~p | ~p → ~q | (~q → ~p) ∧ (~p → ~q) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V | V | V | F | F | V | V | V |
| V | F | F | V | F | F | V | F |
| F | V | F | F | V | V | F | F |
| F | F | V | V | V | V | V | V |

c) $(p \leftrightarrow q) \Leftrightarrow (p \wedge q) \vee (\sim p \wedge \sim q)$

| p | q | p ↔ q | p ∧ q | ~p | ~q | ~p ∧ ~q | (p ∧ q) ∨ (~p ∧ ~q) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V | V | V | V | F | F | F | V |
| V | F | F | F | F | V | F | F |
| F | V | F | F | V | F | F | F |
| F | F | V | F | V | V | V | V |

**6 - Pela exportação-importação**

$[(p \wedge q) \rightarrow r] \Leftrightarrow [p \rightarrow (q \rightarrow r)]$

| p | q | r | p ∧ q | (p ∧ q) → r | q → r | p → (q → r) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V | V | V | V | V | V | V |
| V | V | F | V | F | F | F |
| V | F | V | F | V | V | V |
| V | F | F | F | V | V | V |
| F | V | V | F | V | V | V |
| F | V | F | F | V | F | V |
| F | F | V | F | V | V | V |
| F | F | F | F | V | V | V |

**Proposições Associadas a uma Condicional (se, então)**

Chama-se proposições associadas a $p \rightarrow q$ as três proposições condicionadas que contêm p e q:

**– Proposições recíprocas:** $p \rightarrow q$: $q \rightarrow p$

**– Proposição contrária**: $p \rightarrow q$: $\sim p \rightarrow \sim q$

**– Proposição contrapositiva:** $p \rightarrow q$: $\sim q \rightarrow \sim p$

Observe a tabela verdade dessas quatro proposições:

| p | q | ~p | ~q | p → q | q → p | ~p → ~q | ~q → ~p |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V | V | F | F | V | V | V | V |
| V | F | F | V | F | V | V | F |
| F | V | V | F | V | F | F | V |
| F | F | V | V | V | V | V | V |

Observamos ainda que a condicional p → q e a sua recíproca q → p ou a sua contrária ~p → ~q NÃO SÃO EQUIVALENTES.

Um argumento é um conjunto finito de premissas (proposições ), sendo uma delas a consequência das demais. Tal premissa (proposição), que é o resultado dedutivo ou consequência lógica das demais, é chamada conclusão. Um argumento é uma fórmula: P1 ∧ P2 ∧ ... ∧ Pn → Q

OBSERVAÇÃO: A fórmula argumentativa P1 ∧ P2 ∧ ... ∧ Pn → Q, também poderá ser representada pela seguinte forma:

$$\begin{array}{l} P_1 \\ P_2 \\ \vdots \\ P_n \\ \hline Q \end{array}$$

Argumentos válidos

Um argumento é válido quando a conclusão é verdadeira (V), sempre que as premissas forem todas verdadeiras (V). Dizemos, também, que um argumento é válido quando a conclusão é uma consequência obrigatória das verdades de suas premissas.

Argumentos inválidos

Um argumento é dito inválido (ou falácia, ou ilegítimo ou mal construído), quando as verdades das premissas são insuficientes para sustentar a verdade da conclusão. Caso a conclusão seja falsa, decorrente das insuficiências geradas pelas verdades de suas premissas, tem-se como conclusão uma contradição (F).

Algumas implicações tautológicas que provam a validade de um argumento

**Adição**

p ⇒ p ∨ q

q ⇒ p ∨ q

**Simplificação**

p ∧ q ⇒ p

p ∧ q ⇒ q

Pela tabela verdade:

| p | q | p ∨ q |
|---|---|---|
| V | V | V |
| V | F | V |
| F | V | V |
| F | F | F |

Observe a linha destacada.

Teremos que fazer algumas perguntas a ela.

A proposição composta é verdadeira? Sim

Nesse caso, a proposição simples é verdadeira? Sim

Então, temos uma implicação.

**Simplificação Disjuntiva**

(p ∨ q) ∧ (p ∨ ~q) ⇒ p

| p | q | p ∨ q | ~q | p ∨ ~q | (p ∨ q) ∧ (p ∨ ~q) |
|---|---|---|---|---|---|
| V | V | V | F | V | V |
| V | F | V | V | V | V |
| F | V | V | F | F | F |
| F | F | F | V | V | F |

Aqui, de novo vamos fazer as perguntas

As proposições são verdadeiras, então é implicação.

**Absorção**

p → q ⇒ p → (p ∧ q)

| p | q | p → q | p ∧ q | p → (p ∧ q) |
|---|---|---|---|---|
| V | V | V | V | V |
| V | F | F | F | F |
| F | V | V | F | V |
| F | F | V | F | V |

Podemos seguir sempre fazendo a tabela verdade, para provar as implicações.

**Regra Modus Ponens**

(p → q) ∧ p ⇒ q

**Regra Modus Tollens**

(p → q) ∧ ~q ⇒ ~p

**Regra do Silogismo Disjuntivo**

(p ∨ q) ∧ ~p ⇒ q

(p ∨ q) ∧ ~q ⇒ p

**Silogismo Hipotético**

(p → q) ∧ (q → r) ⇒ p → r

**Dilema Construtivo**

((p → q) ∧ (r → s) ∧ (p ∨ r)) ⇒ q ∨ s

**Dilema Destrutivo**

((p → q) ∧ (r → s) ∧ (~p ∨ ~s) ) ⇒ ~p ∨ ~r

Métodos para testar a validade dos argumentos

(IFBA – Administrador – FUNRIO/2016) Ou João é culpado ou Antônio é culpado. Se Antônio é inocente então Carlos é inocente. João é culpado se e somente se Pedro é inocente. Ora, Pedro é inocente. Logo,

(A) Pedro e Antônio são inocentes e Carlos e João são culpados.
(B) Pedro e Carlos são inocentes e Antônio e João são culpados.
(C) Pedro e João são inocentes e Antônio e Carlos são culpados.
(D) Antônio e Carlos são inocentes e Pedro e João são culpados.
(E) Antônio, Carlos e Pedro são inocentes e João é culpado.

Resposta: E.
Vamos começar de baixo pra cima.

Ou João é culpado ou Antônio é culpado.
Se Antônio é inocente então Carlos é inocente
João é culpado se e somente se Pedro é inocente
Ora, Pedro é inocente
(V)

Sabendo que Pedro é inocente,
João é culpado se e somente se Pedro é inocente
João é culpado, pois a bicondicional só é verdadeira se ambas forem verdadeiras ou ambas falsas.

João é culpado se e somente se Pedro é inocente
(V) (V)
Ora, Pedro é inocente
(V)

Sabendo que João é culpado, vamos analisar a primeira premissa
Ou João é culpado ou Antônio é culpado.
Então, Antônio é inocente, pois a disjunção exclusiva só é verdadeira se apenas uma das proposições for.

Se Antônio é inocente então Carlos é inocente
Carlos é inocente, pois sendo a primeira verdadeira, a condicional só será verdadeira se a segunda proposição também for.

Então, temos:
Pedro é inocente, João é culpado, Antônio é inocente e Carlos é inocente.

Podemos fazer também por tabela verdade

p: Pedro é inocente
q: João é inocente
r: Antônio é inocente
s: Carlos é inocente

Ou João é culpado ou Antônio é culpado.
Se Antônio é inocente então Carlos é inocente
João é culpado se e somente se Pedro é inocente
Ora, Pedro é inocente

Se sabemos que Pedro é inocente, e tomamos que é a proposição p, não precisamos fazer a parte que p tem valor lógico falso.

| p | q | ~q | r | ~r | s | ~q ↔p | r⟶s | ~q ∨ ~r |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V | V | F | V | F | V | F | V | F |
| V | F | V | V | F | V | V | V | V |
| V | V | F | F | V | V | F | V | V |
| V | F | V | F | V | V | V | V | F |
| V | V | F | V | F | F | F | F | F |
| V | F | V | V | F | F | V | F | V |
| V | V | F | F | V | F | F | V | V |
| V | F | V | F | V | F | V | V | F |

***V***amos olhar apenas a segunda linha, pois as proposições compostas precisam ser verdadeiras, porque o próprio exercício pede e temos que descobrir apenas as proposições simples.

Através da segunda linha, temos:
Pedro é inocente, João é culpado, Antônio é inocente, Carlos é inocente.

A resposta é a mesma. (Ainda bem, né?)
Cabe a você escolher qual a melhor opção para cada exercício, eu quis mostrar em um mesmo exercício os dois exemplos, mas há exercícios que é mais viável uma foma que outra.
No caso, a tabela ficou grande, mas se sente mais segurança em fazê-la, não vejo o porque não.

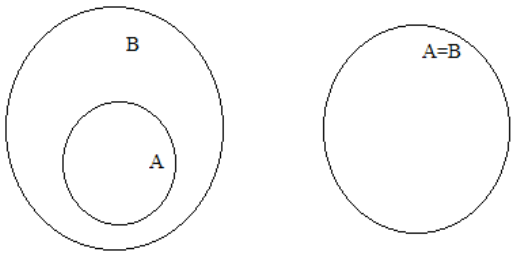
As questões de Diagramas lógicos envolvem as proposições categóricas (todo, algum, nenhum), cuja solução requer que desenhemos figuras, os chamados diagramas.

**Definição das proposições**

Todo A é B.

O conjunto A está contido no conjunto B, assim todo elemento de A também é elemento de B.

Podemos representar de duas maneiras:




Quando "todo A é B" é verdadeira, vamos ver como ficam os valores lógicos das outras?

Pensemos nessa frase: Toda criança é linda.

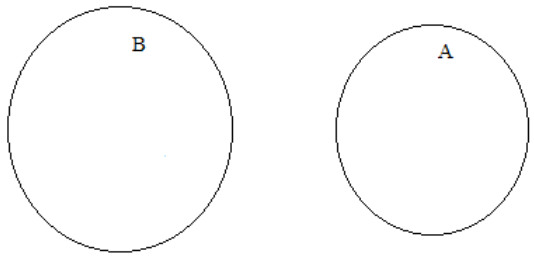
Nenhum A é B é necessariamente falsa
Nenhuma criança é linda, mas eu não acabei de falar que TODA criança é linda? Por isso é falsa.

Algum A é B é necessariamente verdadeira
Alguma Criança é linda, sim, se todas são 1, 2, 3...são lindas

Algum A não é B necessariamente falsa, pois A está contido em B.
Alguma criança não é linda, bem como já vimos impossível, pois todas são.

Nenhum A é B.

A e B não terão elementos em comum




Quando "nenhum A é B" é verdadeira, vamos ver como ficam os valores lógicos das outras?

Frase: Nenhum cachorro é gato. (sim, eu sei. Frase extrema, mas assim é bom para entendermos..hehe)

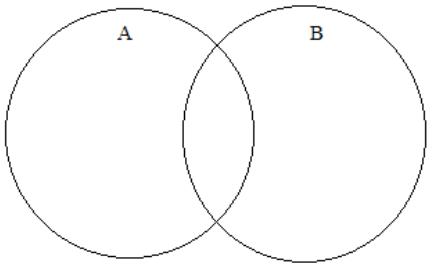
Todo A é B é necessariamente falsa
Todo cachorro é gato, faz sentido? Nenhum, não é?

Algum A é B é necessariamente falsa
Algum cachorro é gato, ainda não faz sentido.

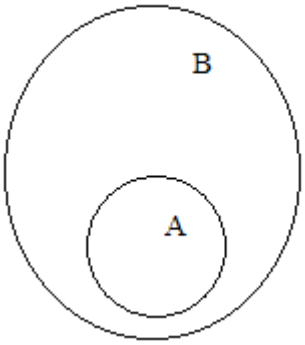
Algum A não é B necessariamente verdadeira.
Algum cachorro não é gato, ah sim espero que todos não sejam mas, se já está dizendo algum vou concordar.
Algum A é B.

Quer dizer que há pelo menos 1 elemento de A em comum com o conjunto B

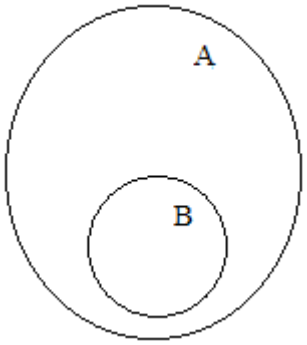
Temos 4 representações possíveis
a) os dois conjuntos possuem uma parte dos elementos em comum



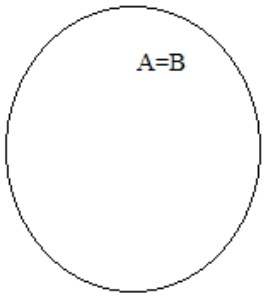

b) Todos os elementos de A estão em B.




c) Todos os elementos de B estão em A




d) O conjunto A é igual ao conjunto B.




Quando "algum A é B" é verdadeira, vamos ver como ficam os valores lógicos das outras?
Frase: Algum copo é de vidro.

Nenhum A é B é necessariamente falsa

Nenhum copo é de vidro, com frase fica mais fácil né? Porque assim, conseguimos ver que é falsa, pois acabei de falar que algum copo é de vidro, ou seja, tenho pelo menos 1 copo de vidro.

Todo A é B , não conseguimos determinar, podendo ser verdadeira ou falsa (podemos analisar também os diagramas mostrados nas figuras a e c)

Todo copo é de vidro.

Pode ser que sim, ou não.

Algum A não é B não conseguimos determinar, podendo ser verdadeira ou falsa(contradiz com as figuras b e d)

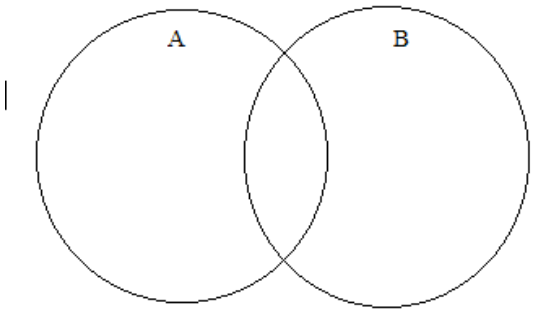
Algum copo não é de vidro, como não sabemos se todos os copos são de vidros, pode ser verdadeira.

Algum A não é B.

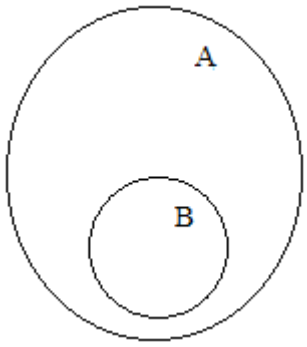
O conjunto A tem pelo menos um elemento que não pertence ao conjunto B.

Aqui teremos 3 modos de representar

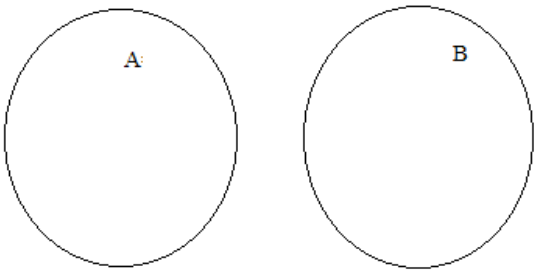
a) Os dois conjuntos possuem uma parte dos elementos em comum




b) Todos os elementos de B estão em A.




c) Não há elementos em comum entre os dois conjuntos




Quando “algum A não é B” é verdadeira, vamos ver como ficam os valores lógicos das outras?

Vamos fazer a frase contrária do exemplo anterior

Frase: Algum copo não é de vidro.

Nenhum A é B é indeterminada( contradição com as figuras a e b)

Nenhum copo é de vidro, algum não é, mas não sei se todos não são de vidro.

Todo A é B , é necessariamente falsa

Todo copo é de vidro, mas eu disse que algum copo não era.

Algum A é B é indeterminada

Algum copo é de vidro, não consigo determinar se tem algum de vidro ou não.

O objetivo desses exercícios é correlacionar elementos, como: objetos, lugares, pessoas e para esse tipo de questão, não podemos ficar muito na teoria, vamos resolver um para entendermos as correlações.

A minha dica para esse estudo é fazer as tabelas junto com os exemplos que serão dados e depois para as questões também, vamos fazer as tabelas pessoal!!

**Exemplo 1**

**(TRT-9ª REGIÃO/PR – Técnico Judiciário – Área Administrativa – FCC/2015)** Luiz, Arnaldo, Mariana e Paulo viajaram em janeiro, todos para diferentes cidades, que foram Fortaleza, Goiânia, Curitiba e Salvador. Com relação às cidades para onde eles viajaram, sabe-se que:

− Luiz e Arnaldo não viajaram para Salvador;

− Mariana viajou para Curitiba;

− Paulo não viajou para Goiânia;

− Luiz não viajou para Fortaleza.

É correto concluir que, em janeiro,
(A) Paulo viajou para Fortaleza.
(B) Luiz viajou para Goiânia.

(C) Arnaldo viajou para Goiânia.
(D) Mariana viajou para Salvador.
(E) Luiz viajou para Curitiba.

**Resolução**

Primeiramente, devemos montar uma tabela com os dados que temos, mas não de qualquer forma, sempre conseguindo correlacionar todos os dados.

Nesse caso, só temos duas informações: nomes e lugares

| | Fortaleza | Goiânia | Curitiba | Salvador |
|---|---|---|---|---|
| Luiz | | | | |
| Arnaldo | | | | |
| Mariana | | | | |
| Paulo | | | | |

Com a tabela montada, vamos analisar cada informação passada

− Luiz e Arnaldo não viajaram para Salvador;

Sabemos que eles não viajaram, então vamos por não (N)

| | Fortaleza | Goiânia | Curitiba | Salvador |
|---|---|---|---|---|
| Luiz | | | | N |
| Arnaldo | | | | N |
| Mariana | | | | |
| Paulo | | | | |

− Mariana viajou para Curitiba;

Se sabemos que Mariana viajou para Curitiba, vamos colocar um sim (S) na Mariana com a coluna de Curitiba.

E assim na horizontal e na vertical restante, podemos colocar N, pois sabemos que cada pessoa viajou para um lugar diferente e apenas um lugar.

| | Fortaleza | Goiânia | Curitiba | Salvador |
|---|---|---|---|---|
| Luiz | | | N | N |
| Arnaldo | | | N | N |
| Mariana | N | N | S | N |
| Paulo | | | N | |

− Paulo não viajou para Goiânia;

Na linha de Paulo e na coluna de Goiânia, vamos colocar um N

| | Fortaleza | Goiânia | Curitiba | Salvador |
|---|---|---|---|---|
| Luiz | | | N | N |
| Arnaldo | | | N | N |
| Mariana | N | N | S | N |
| Paulo | | N | N | |

− Luiz não viajou para Fortaleza.

| | Fortaleza | Goiânia | Curitiba | Salvador |
|---|---|---|---|---|
| Luiz | N | | N | N |
| Arnaldo | | | N | N |
| Mariana | N | N | S | N |
| Paulo | | N | N | |

Aconteceu algo interessante com a nossa última informação, na linha do Luiz, só faltou completarmos Goiânia, se o restante foi N, então Goiânia é S, ou seja, Luiz foi para Goiânia e da mesma forma que completamos o de Mariana, podemos colocar N no restante da vertical.

| | Fortaleza | Goiânia | Curitiba | Salvador |
|---|---|---|---|---|
| Luiz | N | S | N | N |
| Arnaldo | | N | N | N |
| Mariana | N | N | S | N |
| Paulo | | N | N | |

Da mesma forma que na coluna de Salvador, conseguimos observar que Paulo foi para Salvador e assim, colocamos N para Fortaleza.

| | Fortaleza | Goiânia | Curitiba | Salvador |
|---|---|---|---|---|
| Luiz | N | S | N | N |
| Arnaldo | | N | N | N |
| Mariana | N | N | S | N |
| Paulo | N | N | N | S |

Ficou claro que Arnaldo foi para Fortaleza.

| | Fortaleza | Goiânia | Curitiba | Salvador |
|---|---|---|---|---|
| Luiz | N | S | N | N |
| Arnaldo | S | N | N | N |
| Mariana | N | N | S | N |
| Paulo | N | N | N | S |

Portanto, pela tabela:
Luiz foi para Goiânia
Arnaldo foi para Fortaleza
Mariana foi para Curitiba
Paulo foi para Salvador.

Resposta: B.

**Exemplo2**

**(COLÉGIO PEDRO II – Engenheiro Civil – ACESSO PÚBLICO/2015)** Antônio, Eduardo e Luciano são advogado, engenheiro e médico, não necessariamente nessa ordem. Eles são casado, divorciado e solteiro, mas não se sabe qual o estado civil de quem. Porém, sabe-se que o casado é engenheiro, Eduardo é advogado e não é solteiro, e o divorciado não é médico. Portanto, com certeza:

(A) Eduardo é divorciado.
(B) Luciano é médico.
(C) Luciano é engenheiro.
(D) Antônio é engenheiro.
(E) Antônio é casado.
Resolução

Vamos fazer a tabela, ficará um pouco maior por ter três elementos para correlação: Pessoas, profissão e estado civil.

| | Advogado | Engenheiro | Médico | Solteiro | Casado | Divorciado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Antônio | | | | | | |
| Eduardo | | | | | | |
| Luciano | | | | | | |
| Solteiro | | | | | | |
| Casado | | | | | | |
| Divorciado | | | | | | |

O casado é engenheiro

| | Advogado | Engenheiro | Médico | Solteiro | Casado | Divorciado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Antônio | | | | | | |
| Eduardo | | | | | | |
| Luciano | | | | | | |
| Solteiro | | N | | | | |
| Casado | N | S | N | | | |
| Divorciado | | N | | | | |

Da mesma forma que o outro exercício, colocamos S e o restante da horizontal e vertical N.
-Eduardo é advogado e não é solteiro

| | Advogado | Engenheiro | Médico | Solteiro | Casado | Divorciado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Antônio | N | | | | | |
| Eduardo | S | N | N | N | | |
| Luciano | N | | | | | |
| Solteiro | | N | | | | |
| Casado | N | S | N | | | |
| Divorciado | | N | | | | |

O divorciado não é médico.

| | Advogado | Engenheiro | Médico | Solteiro | Casado | Divorciado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Antônio | N | | | | | |
| Eduardo | S | N | N | N | | |
| Luciano | N | | | | | |
| Advogado | | | | | | |
| Engenheiro | | | | | | |
| Médico | | | | | | |
| Solteiro | | N | | | | |
| Casado | N | S | N | | | |
| Divorciado | | N | N | | | |

Se o divorciado não é médico, ele só pode ser advogado e o solteiro é médico.

| | Advogado | Engenheiro | Médico | Solteiro | Casado | Divorciado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Antônio | N | | | | | |
| Eduardo | S | N | N | N | | |
| Luciano | N | | | | | |
| Advogado | | | | | | |
| Engenheiro | | | | | | |
| Médico | | | | | | |
| Solteiro | N | N | S | | | |
| Casado | N | S | N | | | |
| Divorciado | S | N | N | | | |

Temos dois S na mesma coluna, vamos analisar:
O divorciado é advogado e o advogado é Eduardo.

**Resposta: A.**

Depois desses treinos, vamos para as questões? Lembrando que agora, você fará sozinho, vamos montando as tabelas que as correlações aparecerão sozinhas.

***Raciocínio Analítico***

Primeiramente, temos que conseguir definir, quando o exercício é sobre raciocínio analítico(verdade ou mentira), o enunciado informará sobre algumas pessoas sempre falarem a verdade, outras mentiras. E conseguiremos resolver a questão através dessas informações que são passadas. Partiremos de hipóteses, e o enunciado falará quem está mentindo, ou quantas pessoas dizem a verdade ou mentira.

Algumas dicas importantes para resolução desses problemas:

1) Leia com atenção e saiba entender o que a estão pede, saber interpretar a pergunta. E leia as alternativas, pois muitas vezes são óbvias e nos fazem interpretar de uma outra maneira.

2) Às vezes, conseguimos chegar a conclusões até mesmo pela pergunta e pelas alternativas, sem precisar pensar demais no exercício, mas elas devem ser imediatas. Caso não haja, mãos à obra e vamos fazer as hipóteses!

3) Utilizar tabelas é um bom começo, pois ajuda a visualizar melhor os problemas.

Vamos exemplificar a nossa conversa anterior?

**(TCE/CE – Técnico de Controle Externo – Administração – FCC/2015)** Em uma família de 6 pessoas, um bolo foi dividido no jantar. Cada pessoa ficou com 2 pedaços do bolo. Na manhã seguinte, a avó percebeu que tinham roubado um dos seus dois pedaços de bolo. Indignada, fez uma reunião de família para descobrir quem tinha roubado o seu pedaço de bolo e perguntou para as outras 5 pessoas da família: "Quem pegou meu pedaço de bolo?"

As respostas foram:

Guilherme: "Não foi eu"

Telma: "O Alexandre que pegou o bolo".

Alexandre: "A Caroline que pegou o bolo".

Henrique: "A Telma mentiu"

Caroline: "O Guilherme disse a verdade".

A avó, sabendo que uma pessoa estava mentindo e que as outras estavam falando a verdade, pôde concluir que quem tinha pegado seu pedaço de bolo foi

(A) Guilherme.
(B) Telma.
(C) Alexandre.
(D) Henrique.
(E) Caroline.

**Resposta: E.**

Vamos fazer a tabela de hipóteses para ficar mais fácil

As hipóteses serão trabalhadas como se cada um tivesse comido o bolo.

Hipótese 1: Guilherme comeu

| Nomes | O que disse | Hipótese 1 |
|---|---|---|
| Guilherme | Não fui eu | F |
| Telma | O Alexandre que pegou o bolo | F |
| Alexandre | A Carolina que pegou o bolo | F |
| Henrique | A Telma mentiu | V |
| Caroline | O Guilherme disse a Verdade | F |

Hipótese 2: Telma comeu

| Nomes | O que disse | Hipótese 1 | Hipótese 2 |
|---|---|---|---|
| Guilherme | Não fui eu | F | V |
| Telma | O Alexandre que pegou o bolo | F | F |
| Alexandre | A Carolina que pegou o bolo | F | F |
| Henrique | A Telma mentiu | V | V |
| Caroline | O Guilherme disse a Verdade | F | V |

Poderíamos parar nessa hipótese, caso pensemos um pouco:

Temos apenas duas falsas.

Como Henrique disse a verdade falando que Telma mentiu, o de Telma seria falsa mesma, e para manter apenas uma falsa a frase de Alexandre tem que ser verdadeira: Caroline comeu o bolo.

Hipótese 3: Alexandre comeu

| Nomes | O que disse | Hip 1 | Hip 2 | Hip 3 |
|---|---|---|---|---|
| Guilherme | Não fui eu | F | V | V |
| Telma | O Alexandre que pegou o bolo | F | F | V |
| Alexandre | A Carolina que pegou o bolo | F | F | F |
| Henrique | A Telma mentiu | V | V | F |
| Caroline | O Guilherme disse a Verdade | F | V | V |

Hipótese 4: Henrique comeu

| Nomes | O que disse | Hip 1 | Hip 2 | Hip 3 | Hip4 |
|---|---|---|---|---|---|
| Guilherme | Não fui eu | F | V | V | V |
| Telma | O Alexandre que pegou o bolo | F | F | V | F |
| Alexandre | A Carolina que pegou o bolo | F | F | F | F |
| Henrique | A Telma mentiu | V | V | F | V |
| Caroline | O Guilherme disse a Verdade | F | V | V | V |

Hipótese 5: Caroline comeu

| Nomes | O que disse | H1 | H2 | H 3 | H 4 | H 5 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Guilherme | Não fui eu | F | V | V | V | V |
| Telma | O Alexandre que pegou o bolo | F | F | V | F | F |
| Alexandre | A Carolina que pegou o bolo | F | F | F | F | V |
| Henrique | A Telma mentiu | V | V | F | V | V |
| Caroline | O Guilherme disse a Verdade | F | V | V | V | V |

A hipótese 5 é a única que tem 1 falsa. Portanto, é a que está correta. Caroline comeu o bolo.

***Sequências***

As sequências lógicas aparecem com frequências nas provas de concurso. São vários tipos: números, letras, figuras, baralhos, dominós e como é um assunto muito abrangente, e pode ser pedido de qualquer forma, o que ajudará nos estudos serão as práticas de exercícios e algumas dicas que darei. Em cada exemplo, darei algumas dicas para toda vez que você visualizar esse tipo de questão já ajude a analisar que tipo será. Vamos lá?

**Sequência de Números**

Pode ser feita por soma, subtração, divisão, multiplicação.

Mas lembre-se, se estamos falando de SEQUÊNCIA, ela vai seguir um padrão, basta você achar esse padrão, alguns serão mais difíceis, outro beeem fácil e não se assuste se achar rápido, não terá uma "PEGADINHA", será isso e ponto.

Vamos ver alguns tipos de sequências:

**-Progressão Aritmética**

2 5 8 11

Progressão aritmética sempre terá a mesma razão.

No nosso exemplo, a razão é 3, pois para cada número seguinte, temos que somar 3.

**-Progressão Geométrica**

9 18 36 72

E agora para essa nova sequência?
Se somarmos 9, não teremos uma sequência, então não é soma.
O próximo que tentamos é a multiplicação,9x2=18
18x2=36
36x2=72
Opa, deu certo?
Progressão geométrica de razão 2

**-Incremento em Progressão**

1 2 4 7

Observe que estamos somando 1 a mais para cada número.
1=1=2
2+2=4
4+3=7

**-Série de Fibonacci**

1 1 2 3 5 8 13
Cada termo é igual à soma dos dois anteriores.

**-Números Primos**

2 3 5 7 11 13 17

Naturais que possuem apenas dois divisores naturais.

**-Quadrados Perfeitos**

1 4 9 16 25 36 49

Números naturais cujas raízes são naturais.

**Exemplo 1**

**(UFPB – Administrador – IDECAN/2016)** Considere a sequência numérica a seguir:

3, 6, 3, 3, 2, 5/3, 11/9. . .

Sabendo-se que essa sequência obedece uma regra de formação a partir do terceiro termo, então o denominador do próximo termo da sequência é:

(A) 9.
(B) 11.
(C) 26.
(D) 27.

Resolução

Quando há uma sequência que não parece progressão aritmética ou geométrica, devemos "apelar" para soma os dois anteriores, soma 1, e assim por diante.

No caso se somarmos os dois primeiros para dar o terceiro: 3+6=9

Para dar 3, devemos dividir por 3: 9/3=3

Vamos ver se ficará certo com o restante

6+3=9

9/3=3

3+2=5

5/3

Opa...parece que deu certo

Então:

$$\frac{5}{3}+\frac{11}{9}=\frac{15+11}{9}=\frac{26}{9}$$

$$\frac{\frac{26}{9}}{3}=\frac{26}{27}$$

**Resposta: D.**

**Sequência de Letras**

Sobre a sequência de Letras, fica um pouco mais difícil de falar, pois podem ser de vários tipos.

Às vezes temos que substituir por números, outras analisar o padrão de como aparecem. Vamos ver uns exemplos?

**Exemplo 1**

**(AGERIO – Analista de Desenvolvimento – FDC/2015)** Considerando a sequência de vocábulos:

galo - pato - carneiro - X - cobra – jacaré

A alternativa lógica que substitui X é:

(A) boi

(B) siri

(C) sapo

(D) besouro

(E) gaivota

**Resolução**

Primeiro tentamos número de sílabas ou letras

Letras já não deu certo,

Galo=4

Pato=4

Carneiro=8

Cobra=4

Jacaré=6

Não tem um padrão

Número de sílabas

Está dividido em 2 e 3 e sem padrões

Começadas com as letras dos meses?não...

Difícil...

São animais, então:

Galo e pato são aves

Cobra e jacaré são répteis

O carneiro é mamífero, se estão aos pares, devemos procurar outro mamífero que no caso é o boi

**Resposta: A.**

**Exemplo 2**

**(IBGE - Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas – FGV/2016)** Considere a sequência infinita

IBGEGBIBGEGBIBGEG...

A 2016ª e a 2017ª letras dessa sequência são, respectivamente:

(A) BG;

(B) GE;

(C) EG;

(D) GB;

(E) BI.

**Resposta: E.**

É uma sequência com 6

Cada letra equivale a sequência

I=1

B=2

G=3

E=4

G=5

B=0

2016/6=336 resta 0

2017/6=336 resta 1

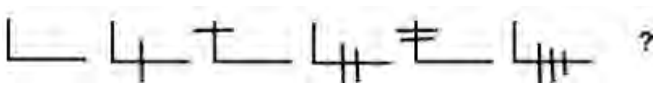
Portanto, 2016 será a letra B, pois resta 0, será equivalente a última letra

E 2017 será a letra I, pois resta 1 e é igual a primeira letra.

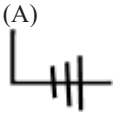
**Sequência de Figuras**

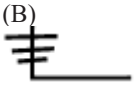
Do mesmo modo que a sequência de letras, é um tema abrangente, pois a banca pode pedir a figura que convém.

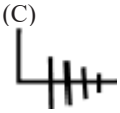
**(FACEPE – Assistente em Gestão de Ciência e Tecnologia – UPENET/2015)** Assinale a alternativa que contém a próxima figura da sequência.

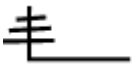


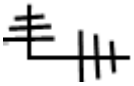
(A)



(B)


(C)


(D)


(E)


Resposta: B.
Primeiro risco vai na parte de baixo, depois do lado
E depois 2 riscos e assim por diante.
Então nossa figura terá que ter 3 riscos, mas a B ou D?
É a B, pois o risco de cima, tem que ser o maior de todos.

***Questões***

**01. (MPE/SP – Oficial de Promotoria I – VUNESP/2016)** Marcos, Paulo e Sérgio são irmãos e fazem cursos diferentes, cada um fazendo apenas um curso. Um tio, visitando a família, sem conhecer qual curso cada sobrinho fazia, ouviu a seguinte conversa:

Marcos: "Eu não curso engenharia."
Paulo: "Eu curso engenharia."
Sérgio: "Eu não curso medicina."

A mãe dos jovens disse corretamente ao tio que seus três filhos cursavam engenharia, medicina e direito e que apenas um falou a verdade, o que permitiu ao tio determinar que Marcos, Paulo e Sérgio cursam, respectivamente,
(A) engenharia, direito e medicina.
(B) engenharia, medicina e direito.
(C) direito, engenharia e medicina.
(D) medicina, direito e engenharia.
(E) medicina, engenharia e direito.

**02. (TRF-3ª REGIÃO – Analista Judiciário – FCC/2016)** Cinco amigos possuem idades de 17, 18, 19, 20 e 21 anos.
A respeito de suas idades, eles dizem:
Antônio: Tenho 17 anos.
Beto: Nasci antes do que Ernesto.
César: Tenho 18 anos.
Dario: Sou mais novo do que César.
Ernesto: Tenho 20 anos.
Sabendo-se que apenas um dos cinco mentiu, a soma das idades de Beto e Ernesto, em anos, é igual a
(A) 40.
(B) 38.
(C) 41.
(D) 37.
(E) 39.

**03. (EMSERH – Auxiliar Administrativo – FUNCAB/2016)** Três primos: Amanda, Gabriela e Luiz viajaram para o Maranhão, cada qual, em um único meio de transporte. Considerem-se as informações a seguir:
- as hospedagens dos três serão: hotel, pousada e casa de amigos.
- os transportes utilizados por eles na viagem serão: avião, automóvel e ônibus.
- Luiz se hospedará na casa de amigos
- Amanda viajará de ônibus, para o Maranhão.
- o primo que se hospedará no hotel viajará de avião para o Maranhão.

De acordo com as informações, pode-se concluir que:
(A) Amanda não se hospedará na pousada.
(B) Gabriela se hospedará em um hotel.
(C) Gabriela viajará de automóvel para o Maranhão
(D) Luiz viajará de avião para o Maranhão.
(E) Amanda se hospedará em um hotel.

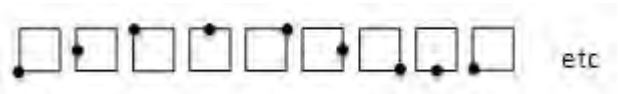
**04. (EMSERH – Psicólogo – FUNCAB/2016)** Ana, Maria e Severina são amigas e trabalham no mesmo hospital. Uma delas é médica, outra enfermeira e a outra psicóloga. Cada uma delas viajou para uma cidade diferente no Carnaval de 2016: uma delas foi para o Rio de Janeiro, outra foi para Salvador e a outra foi para São Luís. Considere as afirmações a seguir:
A médica: não viajei pra Salvador nem para São Luís. A enfermeira: meu nome não é Maria e nem Severina. A psicóloga: nem eu nem Maria viajamos para Salvador.
De acordo com as afirmações anteriores pode-se concluir que:
(A) a médica é Severina e viajou para São Luís.
(B) a médica é Maria e viajou para o Rio de Janeiro.
(C) a psicóloga é Severina e viajou para Salvador
(D) a psicóloga é Ana e viajou para São Luís.
(E) a enfermeira é Ana e viajou para São Luís.

**05. (CRP/MG – Assistente Administrativo – QUADRIX/2015)** A sequência a seguir representa uma progressão finita G, a qual foi representada por seus 8 elementos:

G = (1, 5, 25,125, Y, 3125,15625, 78125)

Assinale a alternativa que contém o valor do elemento Y da progressão?
(A) 250
(B) 325
(C) 1125
(D) 1500
(E) 625

06. **(SSP/AM – Assistente Operacional – FGV/2015)** Observe, na figura a seguir, a sequência de quadrados e numere-os, da esquerda para a direita, com os números 1, 2, 3, 4, etc. até 2015.




(A) 

(B) 

(C) 

(D) 

(E) 

07.**(IBGE - Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas – FGV/2016)** Quando contamos os números pares em ordem crescente de 1000 até 2500, o número 2016 ocupa a 509ª posição.

Quando contamos os números pares em ordem decrescente de 2500 até 1000, o número 2016 ocupa a posição:

(A) 240;
(B) 241;
(C) 242;
(D) 243;
(E) 244.

08. **(CODEBA – Guarda Portuário – FGV/2016)** Para passar o tempo, um candidato do concurso escreveu a sigla CODEBA por sucessivas vezes, uma após a outra, formando a sequência:

C O D E B A C O D E B A C O D E B A C O D ...

A 500ª letra que esse candidato escreveu foi

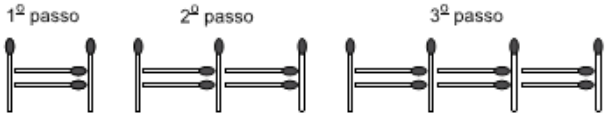
(A) O
(B) D
(C) E
(D) B
(E) A

09. **(TRT-4ª REGIÃO/RS – Técnico Judiciário – Administrativa – FCC/2015)** As pastas de um arquivo estão ordenadas com uma sequência de códigos, que segue sempre o mesmo padrão. Os códigos das quinze primeiras pastas desse arquivo são: A1, A2, A3, B1, B2, A4, A5, A6, B3, B4, A7, A8, A9, B5, B6.

De acordo com o padrão, a centésima pasta desse arquivo terá o código

(A) A50.
(B) B40.
(C) B32.
(D) B50.
(E) A51.

10.**(PREF. DE SÃO PAULO/SP – Auditor Municipal de Controle Interno – VUNESP/2015)** As figuras a seguir representam os três primeiros passos de um total de 31 de uma sequência que será composta apenas por palitos de fósforo.




O total de palitos de fósforo do 31° passo será

(A) 97.
(B) 93.
(C) 124.
(D)103.
(E) 94.

11. **(TRT 14ª REGIÃO – Analista Judiciário – FCC/2016)** Observe os sete primeiros termos de uma sequência numérica: 7, 13, 25, 49, 97, 193, 385, ... . Mantido o mesmo padrão da sequência e admitindo-se que o 100º termo seja igual a x, então o 99º termo dela será igual a

(A) x/2 +1
(B) x/2-1
(C) x-1/2
(D) x+1/2
(E) 2x-1/4

12. **(TRF- 3ª REGIÃO – Analista Judiciário – FCC/2016)** Uma peça de precisão é fabricada em diversas especificações. Observe na tabela abaixo o catálogo das 12 primeiras dessas peças e seus respectivos códigos, abaixo.

| Número da peça | Código da peça |
|---|---|
| 1 | 1*AA |
| 2 | 1*AB |
| 3 | 1**AA |
| 4 | 1**AB |
| 5 | 2*AA |
| 6 | 2*AB |
| 7 | 2**AA |
| 8 | 2**AB |
| 9 | 3*AA |
| 10 | 3*AB |
| 11 | 3**AA |
| 12 | 3**AB |
| : | : |

Mantendo o mesmo padrão, o código da 55ª peça desse catálogo é

(A) 23*AB
(B) 17**AA
(C) 18*AA
(D) 24**AB
(E) 14**AA

13. **(TJ/SP – Escrevente Técnico Judiciário – VUNESP/2015)** Se todo estudante de uma disciplina A é também e studante de uma disciplina B e todo estudante de uma disciplina C não é estudante da disciplina B, e ntão é verdade que

(A) algum estudante da disciplina A é estudante da disciplina C.
(B) algum estudante da disciplina B é estudante da disciplina C.
(C) nenhum estudante da disciplina A é estudante da disciplina C.
(D) nenhum estudante da disciplina B é estudante da disciplina A.
(E) nenhum estudante da disciplina A é estudante da disciplina B.

14. **(TJ/SP – Escrevente Técnico Judiciário – VUNESP/2015)** Considere verdadeira a seguinte afirmação: "Todos os primos de Mirian são escreventes".

Dessa afirmação, concluise corretamente que

(A) se Pâmela não é escrevente, então Pâmela não é prima de Mirian.
(B) se Jair é primo de Mirian, então Jair não é escrevente.
(C) Mirian é escrevente
(D) Mirian não é escrevente.
(E) se Arnaldo é escrevente, então Arnaldo é primo de Mirian

**15. (TRF – 3ª REGIÃO – Analista Judiciário – FCC/2016)** Considere verdadeiras as afirmações abaixo.

I. Ou Bruno é médico, ou Carlos não é engenheiro.
II. Se Durval é administrador, então Eliane não é secretária.
III. Se Bruno é médico, então Eliane é secretária.
IV. Carlos é engenheiro.

A partir dessas afirmações, pode-se concluir corretamente que
(A) Eliane não é secretária e Durval não é administrador.
(B) Bruno não é médico ou Durval é administrador.
(C) se Eliane não é secretária, então Bruno não é médico.
(D) Carlos é engenheiro e Eliane não é secretária.
(E) se Carlos é engenheiro, então Eliane não é secretária.

**16. (EMSERH – Auxiliar Administrativo – FUNCAB/2016)** Isabela, Flávia e Leonardo combinaram de se inscrever em um concurso. Depois do período de inscrições, os três fizeram as seguintes afirmações:

- Isabela: Não é verdade que Flávia e Leonardo se inscreveram no concurso.
- Flávia: Se Isabela não se inscreveu no concurso, então Leonardo se inscreveu no concurso.
- Leonardo: Eu não me inscrevi no concurso, mas Isabela ou Flávia se inscreveram no concurso.

Se somente a afirmação de Flávia é falsa, então é correto afirmar que:

(A) Isabela e Flávia não se inscreveram no concurso.
(B) Flávia se inscreveu no concurso
(C) Isabela e Leonardo se inscreveram no concurso.
(D) Leonardo se inscreveu no concurso.
(E) Isabela se inscreveu no concurso.

**17.(TRF/3ª Região - Analista Judiciário - Área Judiciária – FCC/2014)** Diante, apenas, das premissas "Existem juízes", "Todos os juízes fizeram Direito" e "Alguns economistas são juízes", é correto afirmar que:

(A) todos aqueles que fizeram Direito são juízes.
(B) todos aqueles que não são economistas também não são juízes.
(C) ao menos um economista fez Direito.
(D) ser juiz é condição para ser economista.
(E) alguns economistas que fizeram Direito não são juízes.

**Questão para as perguntas 18, 19 e 20**

**(DPU – Analista – CESPE/2016)** Um estudante de direito, com o objetivo de sistematizar o seu estudo, criou sua própria legenda, na qual identificava, por letras, algumas afirmações relevantes quanto à disciplina estudada e as vinculava por meio de sentenças (proposições). No seu vocabulário particular constava, por exemplo:

P: Cometeu o crime A.
Q: Cometeu o crime B.
R: Será punido, obrigatoriamente, com a pena de reclusão no regime fechado.
S: Poderá optar pelo pagamento de fiança.

Ao revisar seus escritos, o estudante, apesar de não recordar qual era o crime B, lembrou que ele era inafiançável.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue os itens que se seguem.

**18**. A sentença (P→Q)↔((~Q)→(~P)) será sempre verdadeira, independentemente das valorações de P e Q como verdadeiras ou falsas.

( )certo ( )errado

**19.** Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item que se segue.

A sentença P→S é verdadeira.

( )certo ( )errado

**20.** Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item que se segue.

A sentença Q→R é falsa.

( )certo ( )errado

Respostas

**01.Resposta: B.**

| Nome | O que fala | Hip1 | Hip 2 | Hip 3 |
|---|---|---|---|---|
| Marcos | "Eu não curso engenharia." | V | F | F |
| Paulo | "Eu curso engenharia." | F | V | F |
| Sérgio | "Eu não curso medicina." | F | F | V |

Análises de cada uma

Hipótese 1: Se Marcos diz a verdade, então ele pode cursar medicina ou direito

Paulo não cursa engenharia, podendo ser medicina ou direito

Sérgio cursa medicina.

Já entramos em contradição, pois nenhum cursa engenharia.

Hipótese 2

Marcos diz que não cursa engenharia, mas é falso.

Ele cursa engenharia

E Paulo também cursa.

Já entramos em contradição.

Hipótese 3 é a correta, vamos ver os cursos:

Marcos cursa engenharia

Se Sérgio disse a verdade e não cursa medicina, ele só pode cursar direito e o Paulo medicina

02. Resposta: C.

| | Frase | Hip 1 | H 2 | H 3 | H 4 | H5 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Antônio | Tenho 17 anos | V | V | V | V | F |
| Beto | Nasci antes de Ernesto | V | V | V | F | V |
| César | Tenho 18 anos | V | V | F | V | V |
| Dario | Sou mais novo do que César | V | F | V | V | V |
| Ernesto | Tenho 20 anos | F | V | V | V | V |

Hipótese 1

Antônio tem 17 anos.

César tem 18 anos.

Dario é mais novo que César, então teria 17 anos. Mas, cada um tem uma idade entre 17 e 21 anos.

Hipótese 2:

Antônio tem 17 anos.

Ernesto tem 20 anos.

Beto tem 21 anos, pois nasceu antes de Ernesto

César tem 18 anos.

Dario mentiu falando que é mais novo que César.

Então ele tem 19 anos.

Correta.

Hipótese 3

Antônio tem 17 anos.

Ernesto tem 20 anos.

Se Beto nasceu antes de Ernesto, então tem 21 anos.

César mentiu que tem 18 anos.

E Dario é mais novo que César.

Então César tem 19 anos e Dario tem 18 anos.

As idades deram certo com as frases, então hipótese correta, observe que temos duas hipóteses corretas até agora, mas ambas têm o mesmo resultado para a pergunta.

Mas, mesmo assim vamos analisar as outras.

Hipótese 4

Não pode estar correta, pois Antônio tem 17 anos e Dario sendo mais novo que César, também teria 17 anos.

Hipótese 5

César tem 18 anos.

Ernesto tem 20 anos.

Beto tem 21 anos.

Dario tem 17 anos então Antônio tem 19

Mas, de novo Beto e Ernesto continuam com a mesma idade.

03.Resposta: B.

| | Hotel | Pousada | Casa de amigos | avião | ônibus | auto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Amanda | | | N | N | S | N |
| Gabriela | | | N | | N | |
| Luiz | N | N | S | | N | |
| Avião | S | N | N | | | |
| ônibus | N | | | | | |
| automóvel | N | | | | | |

Agora, vamos ter que analisar bem a tabela

Se Luiz ficou na casa de amigos, então ele não viajou de avião, pois quem viajou de avião ficou em hotel.

Portanto, Luiz só pode ter viajado de automóvel

| | Hotel | Pousada | Casa de amigos | avião | ônibus | auto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Amanda | | | N | N | S | N |
| Gabriela | | | N | | N | |
| Luiz | N | N | S | N | N | S |
| Avião | S | N | N | | | |
| ônibus | N | | | | | |
| automóvel | N | | | | | |

Completando a tabela:

| | Hotel | Pousada | Casa de amigos | avião | ônibus | auto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Amanda | | | N | N | S | N |
| Gabriela | | | N | S | N | N |
| Luiz | N | N | S | N | N | S |
| Avião | S | N | N | | | |
| ônibus | N | | | | | |
| automóvel | N | | | | | |

Se Gabriela viajou de avião, quer dizer que ela ficou em hotel e Amanda ficou em pousada

| | Hotel | Pousada | Casa de amigos | avião | ônibus | auto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Amanda | N | S | N | N | S | N |
| Gabriela | S | N | N | S | N | N |
| Luiz | N | N | S | N | N | S |
| Avião | S | N | N | | | |
| ônibus | N | S | N | | | |
| automóvel | N | N | S | | | |

Resumindo:

Amanda viajou de ônibus e ficou na pousada

Gabriela viajou de avião e ficou em hotel

Luiz viajou de automóvel e ficou na casa de amigos.

04 Resposta: B.

A médica: não viajei pra Salvador nem para São Luís

| | médica | enfermeira | psicóloga | RJ | Salvador | São Luís |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ana | | | | | | |
| Maria | | | | | | |
| Severina | | | | | | |
| RJ | S | N | N | | | |
| Salvador | N | | | | | |
| São Luís | N | | | | | |

A enfermeira: meu nome não é Maria e nem Severina

| | médica | enfermeira | psicóloga | RJ | Salvador | São Luís |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ana | N | S | N | | | |
| Maria | | N | | | | |
| Severina | | N | | | | |
| RJ | S | N | N | | | |
| Salvador | N | | | | | |
| São Luís | N | | | | | |

A psicóloga: nem eu nem Maria viajamos para Salvador

Se Ana é enfermeira, e a psicóloga fala: “nem eu e nem Maria...”, sabemos que Maria não é psicóloga

| | médica | enfermeira | psicóloga | RJ | Salvador | São Luís |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ana | N | S | N | | | |
| Maria | | N | N | | N | |
| Severina | | N | | | | |
| RJ | S | N | N | | | |
| Salvador | N | | N | | | |
| São Luís | N | | | | | |

Completando a tabela:

| | médica | enfermeira | psicóloga | RJ | Salvador | São Luís |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ana | N | S | N | | | |
| Maria | S | N | N | | N | |
| Severina | N | N | S | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RJ | S | N | N | | | |
| Salvador | N | | N | | | |
| São Luís | N | | | | | |

| | médica | enfermeira | psicóloga | RJ | Salvador | São Luís |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ana | N | S | N | | | |
| Maria | S | N | N | | N | |
| Severina | N | N | S | | | |
| RJ | S | N | N | | | |
| Salvador | N | S | N | | | |
| São Luís | N | N | S | | | |

| | médica | enfermeira | psicóloga | RJ | Salvador | São Luís |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ana | N | S | N | N | S | N |
| Maria | S | N | N | S | N | N |
| Severina | N | N | S | N | N | S |
| RJ | S | N | N | | | |
| Salvador | N | S | N | | | |
| São Luís | N | N | S | | | |

Portanto:
Ana é enfermeira e viajou para Salvador.
Maria é médica e viajou para Rio de Janeiro
Severina é psicóloga e viajou para São Luís.

**05. Resposta: E.**
Essa é uma sequência que cada número é o anterior x5.
G = (1, 5, 25,125, Y, 3125,15625, 78125)
1x5=5
5x5=25
25x5=125
125x5=625
625x5=3125 e assim por diante

***06.*** **Resposta: B.**
Da mesma forma que a sequência de letras que vimos no exercício 2, há repetição de figuras, portanto vamos resolver da mesma forma:
2015/8=251 resta 7
Assim, sabemos que o 2015 terá a mesma configuração da figura 7.

***07.*** **Resposta: D.**
É uma PA onde:
an=2016
a1=2500
r=-2(pois são os pares em ordem decrescente)

an=a1+(n-1)r
2016=2500+(n-1).(-2)

Cuidado com o jogo de sinal aqui
2016=2500-2n+2
2014=2500-2n
-486=-2n
N=243

***08.*** Resposta: A.
É uma sequência com 6 letras:
500/6=83 e resta 2

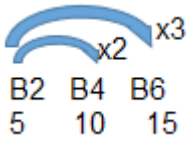
C=1
O=2
D=3
E=4
B=5
A=0

Como restaram 2, então será igual a O

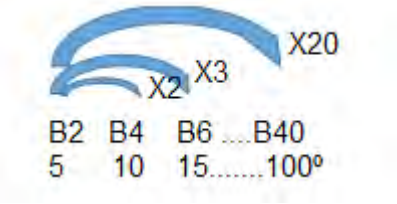
***09.*** **Resposta: B.**
Vamos enumerar a sequência

| A1 | A2 | A3 | B1 | B2 | A4 | A5 | A6 | B3 | B4 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |

Observe que o 5º e o 10º termo são B2 e B4 e que 10 é o dobro de 5 e 4 é o dobro de 2.




Portanto para o 100º termo: temos que fazer x20:




***10.*** **Resposta: E.**
O primeiro passo, temos um total de 4 fósforos.
Segundo passo tem 7 fósforos e o 3 tem 10 fósforos.
Portanto, a sequência soma 3 fósforos.

$a_1$=4
$a_{31}$=?
r=3(10-7)

$a_n=a_1+(n-1)r$
$a_{31}=4+(31-1)3$
$a_{31}=4+30x3$
$a_{31}=4+90=94$

***11.*** Resposta: D.

Vamos fazer por tentativa que é a forma mais rápida.

Vamos analisar cada alternativa, com base nos números dados, vamos sempre tomar como base os dois primeiros, que são números mais baixos.

As alternativas A e B já estão fora, pois dividem o segundo termo por 2, daria um decimal, que não da certo.

A C ficaria 13-1/2=6

Opa, se x-1/2, deu um número a menos, então a resposta deve ser a D.

$$\frac{13+1}{2}=\frac{14}{2}=7$$

**12. Resposta: E.**

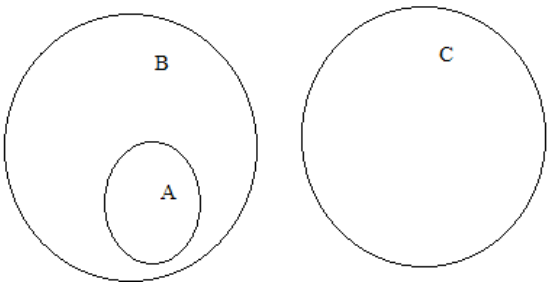
55/4=13 e resta 3

Portanto, depois de passar todos os números 13, ele recomeça a volta no 14, mas não faz completa para no terceiro.

14**AA

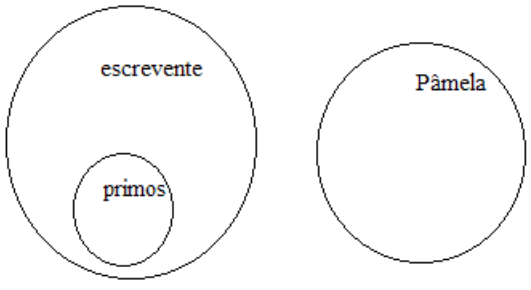
***13.*** **Resposta: C.**

O diagrama C deve ficar para fora, pois todo estudante de C não é da disciplina B, ou seja, não tem ligação nenhuma.




Assim, os estudantes da disciplina A, também não fazem disciplina C e vice-versa.

***14.*** **Resposta: A.**




Como Pâmela não é escrevente, ela está em um diagrama a parte, então não é prima de Mirian.

Analisando as alternativas erradas:

(B) Todos os primos de primo são escrevente.

(C) e (D) Não sabemos se Mirian é escrevente ou não.

(E) Não necessariamente, pois há pessoas que são escreventes, mas não primos de Mirian.

**15. Resposta: C.**

Vamos partir de que Carlos é engenheiro.

A outra proposição que fala sobre Carlos é a primeira.

É uma disjunção exclusiva.

Carlos não é engenheiro é falsa, portanto Bruno não é médico.

Vamos para a terceira afirmação.

Se Bruno é médico, então Eliane é secretária.

Sabemos que a primeira é falsa, para a afirmação ser verdadeira, a segunda pode ser V ou F.

Portanto, não conseguimos chegar a maiores conclusões que essas.

Vamos analisar as alternativas.

(A) Não podemos afirmar

(B) Não podemos afirmar.

(C) Nada mais é que a equivalência de Se Bruno é médico, então Eliane é secretária.

P: Bruno é médico.

Q: Eliana é secretária.

p→q

A equivalência é ~q→~p

***16.*** **Resposta: B.**

Se Isabela não se inscreveu no concurso, então Leonardo se inscreveu no concurso.(F)

(V) (F)

Leonardo disse:

Eu não me inscrevi no concurso, mas Isabela ou Flávia se inscreveram no concurso.(V)

(V) (V)

Lembrando que o mas, é uma conjunção então devemos lembrar da tabela verdade da conjunção.

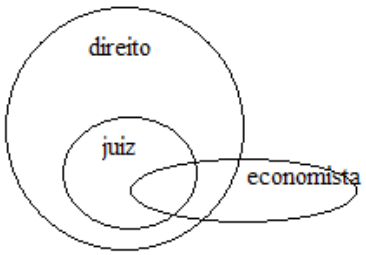
Agora, vamos trabalhar a segunda proposição:

Isabela ou Flávia se inscreveram no concurso

Sabemos que Flávia não se inscreveu.

Então para a disjunção ser verdadeira, Flávia se inscreveu.

***17.*****Resposta: C.**




(A) há quem fez direito e não é juiz.

B) podem ter feito outra carreira.
(D) não precisa ser juiz.
(E) Todo economista que fez direito é juiz.

***18.*** **Resposta: Certo.**

Analisando as duas tabelas, qualquer valor lógico que colocarmos dará verdadeiro.

Exemplo:
V(P)=V
V(Q)=V
V(~P)=F
V(~Q)=F

V(P→Q)=V
V(~Q→~P)=V
V((P→Q)↔((~Q→(~P))==V

**-Condicional**

| p | q | p →q |
|---|---|---|
| V | V | V |
| V | F | F |
| F | V | V |
| F | F | V |

**-Bicondicional**

| p | q | p ↔q |
|---|---|---|
| V | V | V |
| V | F | F |
| F | V | F |
| F | F | V |

**19.Resposta: Errado**

Apesar da tendência de falar que é verdadeira, pois fala que o crime B é inafiançável, logo A é pode optar por pagar a fiança, não é correto, pois não sabemos sobre o crime A, se ele é inafiançável ou não.

**20. Resposta: Errado.**

Se temos V(Q)=V

Para a proposição Q→R ser falsa, R deve ser falso.

Mas, se o crime B é inafiançável, então R é verdadeiro, tornando Q→R verdadeira, por isso está errado.

## *EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES*

**01. (Banco do Brasil - Assistente Técnico-Administrativo - FCC/2014)**

**Considere que há três formas de Ana ir para o trabalho: de carro, de ônibus e de bicicleta. Em 20% das vezes ela vai de carro, em 30% das vezes de ônibus e em 50% das vezes de bicicleta. Do total das idas de carro, Ana chega atrasada em 15% delas, das idas de ônibus, chega atrasada em 10% delas e, quando vai de bicicleta, chega atrasada em 8% delas. Sabendo-se que um determinado dia Ana chegou atrasada ao trabalho, a probabilidade de ter ido de carro é igual a**

**A) 20%.**
**B) 40%.**
**C) 60%.**
**D) 50%.**
**E) 30%.**

Imagine que Ana vá ao trabalho 100 vezes. Como são 20% de carro, 30% de ônibus e 50% de bicicleta então temos:

20 idas de carro.
30 idas de ônibus
50 idas de bicicleta

Das 20 idas de carro Ana chega atrasada em 15% das vezes (3 idas).

Das 30 idas de ônibus Ana chega atrasada em 10% das vezes (3 idas).

Das 50 idas de bicicleta Ana chega atrasada em 8% das vezes (4 idas).

Assim, Ana chega atrasa da em 3+3+4 = 10 vezes.

Sabendo que Ana chegou atrasada a probabilidade de ela ter ido de carro é:

P = 3/10 = 30% que é a divisão das idades de carro atrasada pelo total de atrasos.

RESPOSTA: "E".

**02. (Ministério da Fazenda - MI - Assistente Técnico administrativo - Cespe/UnB/2013) Sorteando-se um número de uma lista de 1 a 100, qual a probabilidade de o número ser divisível por 3 ou por 8?**

**A) 41%**
**B) 44%**
**C) 42%**
**D) 45%**
**E) 43%**

A probabilidade de sair um número divisível por 3 (ou múltiplo de 3) é a probabilidade de ocorrer o evento A = {3; 6; 9; 12; 15; 18; 21; 24; 27; 30; 33; 36; 39; 42; 45; 48; 51; 54; 57; 60; 63; 66; 69; 72; 75; 78; 81; 84; 87; 90; 93; 96; 99}.

Como: n(A) = 33 múltiplos de 3 entre 1 e 100 e n(S) = 100 números naturais, então, tem-se:

$$\left| P(A) = \frac{n(A)}{n(S)} \right| \Rightarrow P(A) = \frac{33}{100}$$

A probabilidade de sair um múltiplo de 8 é a probabilidade de ocorrer o evento B ={8; 16; 24; 32; 40; 48; 56; 64; 72; 80; 88; 96}.

Como: n(B) = 12 múltiplos de 8 entre 1 e 100 e n(S) = 100 números naturais, então, tem-se:

$$\left\| P(B) = \frac{n(B)}{n(S)} \right\| \Rightarrow P(A) = \frac{12}{100}$$

Sendo A = {3; 6; 9; 12; 15; 18; 21; 24; 27; 30; 33; 36; 39; 42; 45; 48; 51; 54; 57; 60; 63; 66; 69; 72; 75; 78; 81; 84; 87; 90; 93; 96; 99}, e B = {8; 16; 24; 32; 40; 48; 56; 64; 72; 80; 88; 96}, então AB será dado por: A∩B = {24, 48, 72, 96}

Portanto, a probabilidade de P (A∩B) será de:

$$\left\| P(A \cap B) = \frac{n(A \cap B)}{n(S)} \right\| \Rightarrow P(A \cap B) = \frac{4}{100}$$

Onde n(A∩B) representa os 3 múltiplos simultâneos de 3 e 8, compreendidos entre 1 e 100.

Então, P(A∩B)=P(A)+P(B)-P(A∩B) =

$$\frac{33}{100} + \frac{12}{100} - \frac{4}{100} = \frac{41}{100} = 41\%$$

RESPOSTA: "A".

**(TCU – Analista de controle externo - UnB/Cespe/2014) Em geral, empresas públicas ou privadas utilizam códigos para protocolar a entrada e a saída de documentos e processos. Considere que se deseja gerar códigos cujos caracteres pertençam ao conjunto das 26 letras de um alfabeto, que possui apenas 5 vogais. Com base nessas informações, julgue os itens que se seguem.**

**03. (TCU – Analista de controle externo - UNB/CESPE/2014) Se os protocolos de uma empresa devem conter 4 letras, sendo permitida a repetição de caracteres, então podem ser gerados menos de 400.000 protocolos distintos.**

**( ) CERTA ( ) ERRADA**

Se os protocolos de uma empresa devem conter 4 letras, sendo permitida a repetição de caracteres, então podem ser gerados menos de 400.000 protocolos distintos.

Para cada "casa" citada anteriormente, podemos locar 26 letras, pois e permitida a repetição das letras, formando, assim:

26 x 26 x 26 x 26 = 456.976 códigos distintos

RESPOSTA: "ERRADA".

**04. (TCU – Analista de controle externo - UnB/Cespe/2014) Se uma empresa decide não usar as 5 vogais em seus códigos, que poderão ter 1, 2 ou 3 letras, sendo permitida a repetição de caracteres, então e possível obter mais de 1000 códigos distintos.**

**( ) CERTA ( ) ERRADA**

Se uma empresa decide não usar as 5 vogais em seus códigos, que poderão ter 1, 2 ou 3 letras, sendo permitida a repetição de caracteres, então e possível obter mais de 1000 códigos distintos.

Como não serão permitidas as vogais, então teremos 21 letras para obtenção dos códigos.

Observação: será permitida a REPETIÇÃO das letras, excluindo as vogais.

21 letras (código formado por uma letra)=21 códigos

21 x 21 (código formado por duas letras)=441 códigos

21 x 21 x 21 = 9.261 códigos

Assim sendo, serão obtidos:

21 + 441 + 9.261 =

RESPOSTA: "ERRADA".

**05. (TCU – Analista de controle externo - UnB/Cespe/2014) O número total de códigos diferentes formados por 3 letras distintas e superior a 15000.**

**( ) CERTA ( ) ERRADA**

O número total de códigos diferentes formados por 3 letras distintas e superior a 15000.

26x25x24=15600 códigos

RESPOSTA: "CERTA".

**(TRE/RJ –** Técnico Judiciário - **CESPE/UnB/2012) Nas eleições municipais de uma pequena cidade, 30 candidatos disputam 9 vagas para a câmara de vereadores. Na sessão de posse, os nove eleitos escolhem a mesa diretora, que será composta por presidente, primeiro e segundo secretários, sendo proibido a um mesmo parlamentar ocupar mais de um desses cargos. Acerca dessa situação hipotética, julgue os itens seguintes.**

**06. (TRE/RJ – Técnico Judiciário - CESPE/UnB/2012)A quantidade de maneiras distintas de se formar a mesa diretora da câmara municipal é superior a 500.**

**( ) CERTA ( ) ERRADA**

Após serem escolhidos os 9 candidatos, esses formarão a mesa diretora, que será composta por um presidente, primeiro e segundo secretários, ou seja, por 3 desses integrantes. A escolha será feita pelo arranjo simples de 9 pessoas escolhidas 3 a 3, já que a ordem dos elementos escolhidos altera a formação da mesa diretora.

$$A_9^3 = 9.8.7 = 504 \text{ formas distintas da mesa da diretora}$$

RESPOSTA: "CERTA".

**07. (TRE/RJ – Técnico Judiciário - CESPE/UnB/2012)A quantidade de maneiras distintas para se formar a câmara de vereadores dessa cidade é igual a 30!/(9!×21!).**

**( ) CERTA ( ) ERRADA**

Para a escolha dos 9 vereadores dos 30 candidatos, faremos uma combinação simples dos 30 candidatos escolhidos 9 a 9, pois aqui, a ordem de escolha não altera o agrupamento formado, já que, ao ser escolhidos, por exemplo, um agrupamento de 9 pessoas, essas mesmas pessoas não poderão ser escolhidas novamente, mesmo em outra ordem.

$$C_m^p = \frac{m!}{p!\,(m-p)!} = \frac{30!}{9!\,(30-9)!} = \frac{30!}{9!\,21!}$$

RESPOSTA: "CERTA".

**08. (TRE/RJ – Técnico Judiciário - CESPE/UnB/2012)Sabendo-se que um eleitor vota em apenas um candidato a vereador, é correto afirmar que a quantidade de maneiras distintas de um cidadão escolher um candidato é superior a 50.**
**( ) CERTA ( ) ERRADA**

Só existem 30 candidatos, logo não tem como haver 50 formas distintas de escolher um candidato.

RESPOSTA: "ERRADA".

**09. (VALEC - Assistente Administrativo – FEMPERJ/2012) Uma "capicua" é um número que escrito de trás para a frente é igual ao número original. Por exemplo: 232 e 1345431 são "capicuas". A quantidade de "capicuas" de sete algarismos que começam com o algarismo 1 é igual a:**
**A) 400**
**B) 520**
**C) 640**
**D) 1000**
**E) 1200**

Considerando-se os algarismos de 0 a 9 (0; 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9), podemos formar a seguinte quantidade de "capicuas" de sete algarismos, que inicia-se com o algarismo 1.
1 x 10 x 10 x 10 x 1 x 1 x 1=10x10x10=1000 capicuas

RESPOSTA: "D".

**10. (VALEC – Assistente Administrativo - FEMPERJ/2012) Uma rodovia tem 320 km. A concessionária da rodovia resolveu instalar painéis interativos a cada 10 km, nos dois sentidos da rodovia. Em cada sentido, o primeiro painel será instalado exatamente no início da rodovia, e o último, exatamente ao final da rodovia. Assim, a concessionária terá de instalar a seguinte quantidade total de painéis:**
**A) 32**
**B) 64**
**C) 65**
**D) 66**
**E) 72**
Tem-se a seguinte sequência numérica:
marco zero: 1º painel.
marco 10 km: 2º painel.
marco 20 km: 3º painel.
...
Marco 320 km : n-ésimo painel.

Obtendo-se a seguinte sequência numérica dada pela progressão aritmética (PA):

$$PA(0;\ 10;\ 20;\ \ldots;\ 320)\begin{cases} a_1 = 0 \\ r = 10 \\ a_n = 320 \end{cases}$$

Sendo a fórmula que define o termo geral de uma PA dada por $a_n = a_1 + (n-1).r$, teremos:

$$320 = 0 + (n-1).10 \rightarrow \frac{320}{10} = n - 1 \rightarrow n = 1 + 32 = 33$$

n = 33 painéis, em apenas um dos sentidos da rodovia.
Para o sentido inverso têm-se mais 33 painéis o que totaliza:
33 + 33 = 66 painéis, ao todo.

RESPOSTA: "D".

**11. (VALEC – Assistente Administrativo - FEMPERJ/2012) Num certo ano, 10% de uma floresta foram desmatados. No ano seguinte, 20% da floresta remanescente foi desmatada e, no ano seguinte, a floresta remanescente perdeu mais 10% de sua área. Assim, a floresta perdeu, nesse período, a seguinte porcentagem de sua área original:**
**A) 35,2%**
**B) 36,4%**
**C) 37,4%**
**D) 38,6%**
**E) 40,0%**

Considerando-se o total inicial da floresta, antes do 1º desmatamento, igual a 100% teremos, após os desmatamentos sucessivos, o seguinte percentual de floresta desmatado:
1º ano: foram desmatados 10% do total (100%), logo, sobraram 90% de floresta não desmatada.
2º ano: foram desmatados 20% da floresta remanescente (90%), logo, sobraram 90% – 20% de 90%.
90% – 20% de 90%. = 90% – 18% = 72% de floresta não desmatada.
3º ano: foram desmatados 10% da floresta remanescente (72%), logo, sobraram 72% – 10% de 72%.
72% – 10% de 72%. = 72% – 7,2% = 64,8% de floresta não desmatada.
Portanto, foram desmatados 100% – 64,8% = 35,2%

RESPOSTA: "A".

**12. (BRDE – Analista de sistemas - AOCP/2012) Quantos subconjuntos podemos formar com 3 bolas azuis e 2 vermelhas, de um conjunto contendo 7 bolas azuis e 5 vermelhas?**
**A) 250**
**B) 5040**
**C) 210**
**D) 350**
**E) 270**

Podemos interpretar esse enunciado da seguinte forma: “de um conjunto de 7 bolas azuis e 5 bolas vermelhas, quantos agrupamentos de 3 bolas azuis e 2 bolas vermelhas podemos formar”?

Nesse caso tem-se uma combinação simples de 7 bolas azuis escolhidas 3 a 3 permutando-se com a combinação simples de 5 bolas vermelhas escolhidas 2 a 2.

Lembramos que, formamos agrupamentos por combinação, quando a ordem dos elementos escolhidos não altera o agrupamento formado. Por exemplo, um agrupamento formado pelas bolas vermelhas V1 V2 V3 será idêntico a qualquer outro agrupamento formado por essas mesmas bolas, porém e outra ordem. Logo, a ordem desses elementos escolhidos não altera o próprio agrupamento.

$$C_7^3 . C_5^2 = \frac{7}{3} . \frac{6}{2} . \frac{5}{1} . \frac{5}{2} . \frac{4}{1} = 35.10 = 350\ agrupamentos$$

RESPOSTA: “D”.

**(PM/CE - Soldado da Polícia Militar - Cespe/UnB/2013) Conta-se na mitologia grega que Hércules, em um acesso de loucura, matou sua família. Para expiar seu crime, foi enviado a presença do rei Euristeu, que lhe apresentou uma serie de provas a serem cumpridas por ele, conhecidas como Os doze trabalhos de Hércules. Entre esses trabalhos, encontram-se: matar o leão de Neméia, capturar a corça de Cerinéia e capturar o javali de Erimanto. Considere que a Hércules seja dada a escolha de preparar uma lista colocando em ordem os doze trabalhos a serem executados, e que a escolha dessa ordem seja totalmente aleatória. Além disso, considere que somente um trabalho seja executado de cada vez. Com relação ao número de possíveis listas que Hércules poderia preparar, julgue os itens subsequentes.**

**13. (PM/CE - Soldado da Polícia Militar - Cespe/UnB/2013) O número máximo de possíveis listas que Hercules poderia preparar e superior a 12x10!**

**( ) CERTA ( ) ERRADA**

O número máximo de possíveis listas que Hercules poderia preparar e superior a 12x10!.

“Considere que a Hercules seja dada a escolha de preparar uma lista colocando em ordem os doze trabalhos a serem executados, e que a escolha dessa ordem seja totalmente aleatória”.

Seja a lista de tarefas dada a Hercules contendo as 12 tarefas representada a seguir. Lembrando que a ordem de escolha ficara a critério de Hercules.

Então, permutando (trocando) as tarefas de posição, vai gerar uma nova sequencia, ou seja, uma nova ordem da realização de suas tarefas, assim, o numero de possibilidades de Hercules começar e terminar suas tarefas será dada pela permutação dessas tarefas.

12x11x10x9x8x7x6x5x4x3x2x1 ou simplesmente:

12! = 12 x 11 x 10!

Como 12x11x10! e diferente de 12x10!.

RESPOSTA: “ERRADA”.

**14. (PM/CE - Soldado da Polícia Militar - Cespe/UnB/2013) O número máximo de possíveis listas contendo o trabalho “matar o leão de Neméia” na primeira posição é inferior a 240 x 990 x 56 x 30.**

**( ) CERTA ( ) ERRADA**

O número máximo de possíveis listas contendo o trabalho “matar o leão de Neméia” na primeira posição é inferior a 240 x 990 x 56 x 30.

Fixando a tarefa “matar leão de Neméia” na primeira posição, vão sobrar 11 tarefas para serem permutadas nas demais casas:

x._._._._._._._._._._._=x.11!

Sendo X a posição já ocupada pela tarefa “matar leão de Nemeia”.

Reagrupando os valores, temos:

24 x 990 x 56 x 30.

Portanto, inferior a 240 x 990 x 56 x 30, tornando este item ERRADO.

RESPOSTA: “ERRADA”.

**15. (PM/CE - Soldado da Polícia Militar - Cespe/UnB/2013) O número máximo de possíveis listas contendo os trabalhos “capturar a corça de Cerinéia” na primeira posição e “ capturar o javali de Erimanto” na terceira posição e inferior a 72 x 42 x 20 x 6.**

**( ) CERTA ( ) ERRADA**

O número máximo de possíveis listas contendo os trabalhos “capturar a corça de Cerinéia” na primeira posição e “ capturar o javali de Erimanto” na terceira posição e inferior a 72 x 42 x 20 x 6.

Fixando as tarefas “capturar a corça de Cerinéia” na primeira posição e “capturar o javali de Erimanto” na terceira posição, restam 10 tarefas a serem permutadas nas demais posições, assim, temos que:

X . 1 . x . 2 . 3 . 4 . 5 . 6 . 7 . 8 . 9 . 10

Sendo “X” as posições já ocupadas pelas tarefas “capturar a corça de Cerinéia” e “capturar o javali de Erimanto”, ainda sobram 10 posições a serem permutadas.

Ou seja:

10 x 72 x 42 x 20 x 6

Portanto, teremos 10 x 72 x 42 x 20 x 6, um valor superior e diferente de 72x42 x 20 x 6

RESPOSTA: “ERRADA”.

**16. (PM/CE - Soldado da Polícia Militar - Cespe/UnB/2013) O número máximo de possíveis listas contendo os trabalhos “ capturar a corça de Cerineia” e “ capturar o javali de Erimanto” nas ultimas duas posições, em qualquer ordem, e inferior a 6! x 8!.**

**( ) CERTA ( ) ERRADA**

O número máximo de possíveis listas contendo os trabalhos “ capturar a corça de Cerinéia” e “ capturar o javali de Erimanto” nas ultimas duas posições, em qualquer ordem, e inferior a 6! x 8!.

Fixando as tarefas “capturar a corça de Cerinéia” e “capturar o javali de Erimanto” nas duas ultimas posições, e lembrando que essas tarefas podem ser permutadas entre si, pois são colocadas em qualquer ordem, assim, restaram 10 posições a serem permutadas.

10.9.8.7.6.5.4.3.2.1.x.x

Sendo "X" as posições já ocupadas pelas tarefas "capturar a corça de Cerinéia" e "capturar o javali de Erimanto", podendo ser permutadas entre si, ainda, sobram 10 posições a serem permutadas.

Ou seja:

90 x 8! x 2 que equivale a 180 x 8!

Sendo 180 um valor inferior a 6! (6! = 6 x 5 x 4 x 3 x 2 x 1 = 720), logo o valor

180 x 8! será inferior a 6! x 8!, tornando este item CERTO.

RESPOSTA: "CERTA".

**(TRT 10ª Região – Técnico Judiciário - Cespe/UnB/2013) Considere que em um escritório trabalham 11 pessoas: 3 possuem nível superior, 6 tem o nível médio e 2 são de nível fundamental. Será formada, com esses empregados, uma equipe de 4 elementos para realizar um trabalho de pesquisa. Com base nessas informações, julgue os itens seguintes, acerca dessa equipe.**

**17. (TRT 10ª Região – Técnico Judiciário - Cespe/UnB/2013) Se essa equipe for formada somente com empregados de nível médio e fundamental, então ela poderá ser formada de mais de 60 maneiras distintas.**

**( ) CERTA ( ) ERRADA**

Se essa equipe for formada somente com empregados de nível médio e fundamental, então ela poderá ser formada de mais de 60 maneiras distintas.

Das 11 pessoas, 3 são de nível superior(S), 3 nível médio(M), e 2 são de nível fundamental(F)

Sendo a equipe formada apenas pelos funcionários de escolaridade de nível Médio e Fundamental teremos apenas 3 possibilidades de formação das equipes:

1ª POSSIBILIDADE: Somente 1 funcionário de nível Fundamental e os demais de nível médio.

$C_2^1.C_6^3$ = 2!/1!(2-1)!.6!/3!(6-3)!=40 equipes distintas

2ª POSSIBILIDADE: com 2 funcionários de nível Fundamental e os demais de nível médio.

$C_2^2.C_6^2$ = 2!/2!(2-2)!.6!/2!(6-2)!=15 equipes distintas

3ª POSSIBILIDADE: Uma equipe formada por funcionários apenas de Nível Médio.

$C_6^4$ . = 6!/4!(6-4)!=15 equipes distintas

Somando-se os resultados obtidos nas 3 possibilidades anteriores, encontramos:

40 + 15 + 15= 70 equipes distintas

Como o item afirma que a equipe poderá ser formada por mais de 60 maneiras distintas.

RESPOSTA: "CERTA".

**18. (TRT 10ª Região – Técnico Judiciário - Cespe/UnB/2013) Se essa equipe incluir todos os empregados de nível fundamental, então ela poderá ser formada de mais de 40 maneiras distintas.**

**( ) CERTA ( ) ERRADA**

Se essa equipe incluir todos os empregados de nível fundamental, então ela poderá ser formada de mais de 40 maneiras distintas.

1ª POSSIBILIDADE: Equipes contendo 2 funcionários de nível fundamental e os demais de nível Superior.

$C_2^2.C_3^2$ = 2!/2!(2-2)!.3!/2!(3-2)!=3 equipes distintas

2ª POSSIBILIDADE: Equipes contendo 2 funcionários nível fundamental e os demais de nível médio.

$C_2^2.C_6^2$ = 2!/2!(2-2)!.6!/2!(6-2)!=15 equipes distintas

3ª POSSIBILIDADE: Equipes contendo 2 funcionários de nível fundamental e os demais de nível médio ou superior.

$C_2^2.C_6^1.C_3^1$ 1 = 2!/2!(2-2)!.6!/1!(6-1)!.3!/1!(3-1)!=18 equipes distintas

Somando-se os resultados obtidos nas 3 possibilidades, teremos:

3 + 15 + 18 = 36 equipes distintas

Como o afirmado neste item, diz que existirão mais de 40 maneiras distintas para a formação das equipes.

RESPOSTA: "ERRADA".

**19. (TRT 10ª Região – Técnico Judiciário - Cespe/UnB/2013) Formando-se a equipe com dois empregados de nível médio, e dois de nível superior, então essa equipe poderá ser formada de, no máximo, 40 maneiras distintas.**

**( ) CERTA ( ) ERRADA**

Formando-se a equipe com dois empregados de nível médio, e dois de nível superior, então essa equipe poderá ser formada de, no máximo, 40 maneiras distintas.

Formando-se as equipes com 2 empregados de nível Médio e 2 de Nível Superior, então teremos apenas 1 possibilidade de formação de equipes, já que excluímos todos os funcionários de nível Fundamental.

$C_3^2.C_6^2$ = 3!/2!(3-2)!.6!/2!(6-2)!=45 equipes distintas

De acordo com a afirmativa do item seriam de, no máximo, 40 equipes distintas.

RESPOSTA: "ERRADA".

**20. (Banco do Brasil/TO - Escriturário - Cespe/UnB/2012) Considere que o BB tenha escolhido alguns nomes de pessoas para serem usados em uma propaganda na televisão, em expressões do tipo Banco do Bruno, Banco da Rosa etc. Suponha também, que a quantidade total de nomes escolhidos para**

**aparecer na propaganda seja 1 2 e que, em cada inserção da propaganda na TV, sempre apareçam somente dois nomes distintos.**

**Nesse caso, a quantidade de inserções com pares diferentes de nomes distintos que pode ocorrer e inferior a 70.**

**Julgue o enunciado acima.**

Com 12 nomes distintos entre si aparecendo de dois em dois, teremos uma combinação simples desses nomes para formarmos um total de possibilidades distintas.

$C_{12}^{2}$ = 12!/2!(12-2)!=66 duplas de nomes distintos

Portanto, é verdadeira.

**21. (Banco do Brasil/TO - Escriturário - Cespe/UnB/2012)** Há **exatamente 495 maneiras diferentes de se distribuírem 12 funcionários de um banco em 3 agências, de modo que cada agência receba 4 funcionários.**

**Julgue o enunciado acima.**

Sejam as agencias A, B e C que deverão receber 4 dos 12 funcionários mencionados no item.

Para a primeira agencia, A, temos uma escolha baseada em um agrupamento de 4 pessoas escolhidas dentre as 12 funcionários, possíveis a ocupar essas vagas, ou seja, uma combinação de 12 funcionários escolhidos 4 a 4.

Agência A:

$C_{12}^{4}$ = 12!/4!(12-4)!=495

Maneiras distintas de escolhermos dentre 12 funcionários, 4 funcionários para ocupar uma das 4 vagas da agencia A .

Fixando 4 funcionários na primeira agencia, A , teremos, ainda, 8 funcionários que poderão ocupar 4 vagas na agencia B. Portanto, para escolhermos esse novo agrupamento, teremos uma nova combinação, agora, de 8 funcionários, escolhidos 4 a 4.

Agência B:

$C_{8}^{4}$ = 8!/4!(8-4)!=70

Maneiras distintas de escolhermos dentre 8 funcionários, 4 funcionários para ocupar 4 vagas da agencia B .

Por ultimo, ainda sobram 4 funcionários para ocupar as ultimas 4 vagas da ultima agencia C .

Portanto, teremos apenas um tipo de agrupamento formado por esses 4 funcionários.

Agência C:

$C_{4}^{4}$ = 4!/4!(4-4)!=1

Pelo principio multiplicativo, podemos permutar a escolha dos funcionários entre as 3 agências A , B e C , ou seja, teremos um total de possibilidades dada por:

495x70x1=34.650 maneiras distintas de locarmos esses funcionários nas 3 agências

Portanto, questão errada.

**22. (USP – VESTIBULAR - FUVEST/2012) Considere todas as trinta e duas sequências, com cinco elementos cada uma, que podem ser formadas com os algarismos 0 e 1. Quantas dessas sequências possuem pelo menos três zeros em posições consecutivas?**

**a) 3**
**b) 5**
**c) 8**
**d) 12**
**e) 16**

Utilizando os algarismos 0 e 1 e, considerando as sequências com 5 elementos, temos:

I) 5 sequências com exatamente 3 zeros em posições consecutivas (00010, 00011, 01000 e 11000)

II) 2 sequências com exatamente 4 zeros em posições consecutivas (00001 e 10000)

III) 1 sequência com 5 zeros (00000)

Portanto, o número de sequências com pelo menos três zeros em posições consecutivas é 5 + 2 + 1 = 8

RESPOSTA: "C".

**23. (PC/SP - Escrivão de Polícia - VUNESP/2012) De uma urna contendo 10 bolas coloridas, sendo 4 brancas, 3 pretas, 2 vermelhas e 1 verde, retiram-se de uma vez 4 bolas .Quantos são os casos possíveis em que aparecem exatamente uma bola de cada cor?**

Como a urna contém 4 bolas brancas, existem 4 maneiras possíveis de retirar uma bola branca; analogamente, 3 pretas, 2 vermelhas e 1 verde. Assim, pelo Princípio Fundamental da Contagem, o número de casos possíveis em que aparecem exatamente uma bola de cada cor é 4 . 3 . 2 . 1 = 24

RESPOSTA: "C".

**24. (PC/SP - Escrivão de Polícia - VUNESP/2012) Um estudante deseja colorir o mapa da região Centro-Oeste (ilustrado abaixo) de modo que territórios adjacentes sejam de cores distintas. Por exemplo, já que Goiás e o distrito Federal têm fronteira em comum, terão de ser coloridos de forma diferente. Supondo que o estudante dispõe de quatro cores distintas e cada território seja de uma única cor, calcule de quantas maneiras ele pode colorir os territórios do mapa.**



**Obs.: a região externa à região Centro Oeste não será colorida; a palavra território refere-se à extensão considerável de terra, e não à competência administrativa.**

Observe o número de possibilidades da cor de cada território, dispondo de 4 cores:

I) MT = 4

II) GO = 3 (diferente de MT)

III)DF = 3 (diferente de GO)

IV)MS = 2 (diferente de MT e GO)

Assim, pelo Princípio Fundamental da Contagem, o número de maneiras de colorir o mapa é 4 . 3 . 3 . 2 = 72

RESPOSTA: "72".

**25. (UEL – VESTIBULAR - COPS/2012) Para responder um questionário preenche-se o cartão apresentado a seguir, colocando-se X em uma só RESPOSTA para cada questão.**

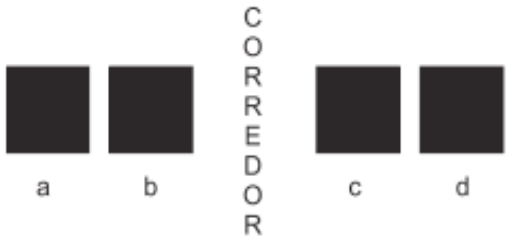
| cartão de resposta | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| questões | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| sim | | | | | |
| não | | | | | |

**Há quantas maneiras distintas para responder esse questionário?**

Como há duas possibilidades para a RESPOSTA de cada questão, pelo Princípio Fundamental da Contagem, o número de maneiras distintas de responder as 5 questões é 2 . 2 . 2 . 2 . 2 = 25 = 32

RESPOSTA: "C".

**26. (UNESP - VESTIBULAR - VUNESP/2013) Quatro amigos vão ocupar as poltronas a, b, c, d de um** ônibus dispostas na mesma fila horizontal, mas em lados **diferentes em relação ao corredor, conforme a ilustração.**




**Dois deles desejam sentar-se juntos, seja do mesmo lado do corredor, seja em lados diferentes. Nessas condições, de quantas maneiras distintas os quatro podem ocupar as poltronas referidas, considerando-se distintas as posições em que pelo menos dois dos amigos ocupem poltronas diferentes?**

**A) 24**
**B) 18**
**C) 16**
**D) 12**
**E) 6**

Existem 6 maneiras de os dois amigos sentarem juntos (ab, ba, bc, cb, cd, dc). Para cada uma das seis possibilidades existem duas formas de os outros se acomodarem.

Assim sendo, o total de possibilidades é 6 . 2 = 12

RESPOSTA: "D".

**27. (UFSCar - VESTIBULAR - VUNESP/2013) Um encontro científico conta com a participação de pesquisadores de três áreas, sendo eles: 7 químicos, 5 físicos e 4 matemáticos. No encerramento do encontro, o grupo decidiu formar uma comissão de dois cientistas para representá-lo em um congresso. Tendo sido estabelecido que a dupla deveria ser formada por cientistas de áreas diferente, o total de duplas distintas que podem representar o grupo no congresso é igual a:**

**A) 46**
**B) 59**
**C) 77**
**D) 83**
**E) 91**

Sendo, os pesquisadores das três áreas (7 químicos, 5 físicos e 4 matemáticos), e as comissões compostas por dois cientistas de áreas diferentes, temos 3 situações possíveis:

I) 1 químico e 1 matemático: 7 . 4 = 28 duplas

II) 1 químico e 1 físico: 7 . 5 = 35 duplas

III) 1 matemático e 1 físico: 4 . 5 = 20 duplas

Assim, o total de duplas distintas é 28 + 35 + 20 = 83

RESPOSTA: "D".

**28. (PC/SP - Escrivão de Polícia - VUNESP/2012) Cada um dos círculos da figura ao lado deverá ser pintado com uma única cor, escolhida dentre quatro disponíveis. Sabendo-se que dois círculos consecutivos nunca serão pintados com a mesma cor, então o número de formas de se pintar os círculos é:**



**A) 100**
**B) 240**
**C) 729**
**D) 2916**
**E) 5040**

Considerando o 1o. círculo (da esquerda), ele pode ser pintado por qualquer uma das 4 cores disponíveis. Cada um dos demais círculos pode ser pintado pelas 3 cores restantes possíveis (exceto a cor do círculo que o antecede).

Portanto, pelo princípio fundamental da contagem, o número total de possibilidades de pintar os círculos, é igual a:

4 . 3 . 3 . 3 . 3 . 3 . 3 = 2916

RESPOSTA: "D".

**29. (UNESP - VESTIBULAR - VUNESP/2012) Uma rede de supermercados fornece a seus clientes um cartão de crédito cuja identificação é formada por 3 letras distintas (dentre 26), seguidas de 4 algarismos distintos. Uma determinada cidade receberá os cartões que têm L como terceira letra, o último algarismo é zero e o penúltimo é 1. A quantidade total de cartões distintos oferecidos por tal rede de supermercados para essa cidade é**

**A) 33 600.**
**B) 37 800.**
**C) 43 200.**
**D) 58 500.**
**E) 67 600.**

A numeração dos cartões dessa cidade é do tipo




A primeira letra pode ser escolhida entre as 25 restantes e a segunda letra entre as 24 restantes.

O primeiro algarismo pode ser escolhido entre os 8 restantes e o segundo entre os sete restantes.

Desta forma, o número de cartões é 25 . 24 . 8 . 7 = 33 600

RESPOSTA: "A".

**30. (UEL - VESTIBULAR - COPS/2012) Um professor de Matemática comprou dois livros para premiar dois alunos de uma classe de 42 alunos. Como são dois livros diferentes, de quantos modos distintos pode ocorrer a premiação?**

**A) 861**
**B) 1722**
**C) 1764**
**D) 3444**
**D)** $2^{42}$

Já que os livros são diferentes, o número de maneiras de distribuir esses livros é A**42,2** = 42 . 41 = 1722

RESPOSTA: "B".

**31. (PC/SP - Escrivão de Polícia - VUNESP/2012) O número de equipes de trabalho que poderão ser formadas num grupo de dez indivíduos, devendo cada equipe ser constituída por um coordenador, um secretário e um digitador, é:**

**A) 240**
**B) 360**
**C) 480**
**D) 600**
**E) 720**

Existem 10 maneiras para escolher o coordenador, 9 maneiras para o secretário e 8 para o digitador, assim, o número de equipes é 10 . 9 . 8 = 720 ou $A_{10;\,3}$ = 10 . 9 . 8 = 720

RESPOSTA: "E".

**32. (Administração - VESTIBULAR - FGV/2012) Aconteceu um acidente: a chuva molhou o papel onde Teodoro marcou o telefone de Aninha e apagou os três últimos algarismos. Restaram apenas os dígitos 58347. Observador, Teodoro lembrou que o número do telefone da linda garota era um número par, não divisível por 5 e que não havia algarismos repetidos. Apaixonado, resolveu testar todas as combinações numéricas possíveis. Azarado! Restava apenas uma possibilidade, quando se esgotaram os créditos do seu telefone celular. Até então, Teodoro havia feito quantas ligações?**

**A) 23**
**B) 59**
**C) 39**
**D) 35**
**E) 29**

Os algarismos que restam não podem ser 5, 8, 3, 4 ou 7 e, além disso, o último só pode ser 2 ou 6. Os dois algarismos que restam podem ser obtidos de 4 . 3 maneiras diferentes.

Portanto, o total de possibilidades é 2 . 4 . 3 = 24.

Quando se esgotaram os créditos do seu telefone celular, Teodoro havia feito 24 – 1 = 23 ligações.

RESPOSTA: "A".

**33. (PC/SP - Escrivão de Polícia - VUNESP/2012) O número total de inteiros positivos que podem ser formados com algarismos 1, 2, 3 e 4, se nenhum algarismo é repetido em nenhum inteiro, é:**

**A) 54**
**B) 56**
**C) 58**
**D) 60**
**E) 64**

Dispondo dos algarismos 1, 2, 3 e 4, sem repetição, podem ser formados:

I) Números com 1 algarismo, num total de 4

II) Números com 2 algarismos, num total de 4 . 3 = 12

III)Números com 3 algarismos, num total de 4 . 3 . 2 = 24

IV)Números com 4 algarismos, num total de 4 . 3 . 2 . 1 = 24

Assim, a quantidade pedida é 4 + 12 + 24 + 24 = 64

RESPOSTA: "E".